JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL 5
Associação dos Municípios do Araguaia - AMA 5
Camara Municipal de Água Boa 5
Camara Municipal de Araputanga 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Canarana 29
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 29
Camara Municipal de Cláudia 30
Camara Municipal de Colíder 31
Camara Municipal de Confresa 31
Camara Municipal de Diamantino 32
Câmara Municipal de Matupá 32
Camara Municipal de Nova Xavantina 33
Camara Municipal de Poconé 33
Camara Municipal de Santa Cruz do Xingu 34
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 34
Camara Municipal de São José do Xingu 34
Camara Municipal de Tabaporã 35
Camara Municipal de Várzea Grande 35
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 39
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 40
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 40
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 41
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 41
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 42
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlandia 42
Prefeitura Municipal de Água Boa 42
Prefeitura Municipal de Alto Garças 51
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 53
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 54
Prefeitura Municipal de Apiacás 55
Prefeitura Municipal de Araguaiana 56
Prefeitura Municipal de Araguainha 58
Prefeitura Municipal de Araputanga 59
Prefeitura Municipal de Arenápolis 77
Prefeitura Municipal de Aripuanã 88
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 103
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 151
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 164
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 166
Prefeitura Municipal de Brasnorte 167
Prefeitura Municipal de Cáceres 167
Prefeitura Municipal de Campinápolis 176
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 189
Prefeitura Municipal de Campo Verde 193
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 206
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 206
Prefeitura Municipal de Canarana 231
Prefeitura Municipal de Carlinda 238
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 245
Prefeitura Municipal de Cláudia 246
Prefeitura Municipal de Cocalinho 247

Prefeitura Municipal de Colíder 250
Prefeitura Municipal de Colniza 266
Prefeitura Municipal de Comodoro 269
Prefeitura Municipal de Confresa 270
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 281
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 282
Prefeitura Municipal de Cuiabá 285
Prefeitura Municipal de Curvelândia 285
Prefeitura Municipal de Diamantino 285
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 290
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 291
Prefeitura Municipal de General Carneiro 291
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 293
Prefeitura Municipal de Itanhangá 294
Prefeitura Municipal de Jaciara 295
Prefeitura Municipal de Jauru 296
Prefeitura Municipal de Juara 297
Prefeitura Municipal de Juína 318
Prefeitura Municipal de Juscimeira 328
Prefeitura Municipal de Luciara 330
Prefeitura Municipal de Marcelândia 356
Prefeitura Municipal de Matupá 357
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 382
Prefeitura Municipal de Nobres 383
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 384
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 388
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 396
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 400
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 402
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 404
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 408
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 408
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 417
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 418
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 420
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 421
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 431
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 441
Prefeitura Municipal de Paranatinga 447
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 473
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 475
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 475
Prefeitura Municipal de Poconé 480
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 492
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 493
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 494
Prefeitura Municipal de Poxoréu 496
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 526
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 551
Prefeitura Municipal de Rio Branco 552
Prefeitura Municipal de Rondolândia 553
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 560
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 561
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 574
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 575
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 575
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 576
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 682
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 693
Prefeitura Municipal de São José do Povo 694
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 695
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 696
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 696

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 696
Prefeitura Municipal de Sorriso 697
Prefeitura Municipal de Tabaporã 699
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 706
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 736
Prefeitura Municipal de Torixoréu 741
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 743
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 744
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 748
Prefeitura Municipal de Vila Rica 774

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

ERRATA AO CONTRATO RATEIO Nº 162/2022 GLÓRIA D´OESTE

ERRATA AO CONTRATO DE RATEIO Nº 162 DE 18/10/2022

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO

ONDE SE LÊ:

Primeira página: CONTRATO DE RATEIO Nº. 162 DE 18/10/2022 AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO

LEIA-SE: Primeira página: **CONTRATO DE RATEIO Nº. 162 DE 18/09/2022 AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO**

São José dos Quatro Marcos/MT, 01 de Dezembro de 2022.

Luciana Nascimento da Silva

Diretora Geral – AGERR Pantanal

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - AMA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ELEIÇÃO DA DÉCIMA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA – AMA

Na forma do artigo 12, inciso II do Estatuto da Associação dos Municípios do Araguaia – AMA, ficam convocados todos associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia **12 de dezembro de 2022**, com primeira chamada às 9:00h, e segunda chamada às 9:30h, com término previsto para às 12:00h na sede da AMA, sito a Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3920, CPA, Cuiabá-MT, CEP: 78050-902, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

Eleição da **Décima Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação dos Municípios do Araguaia – AMA,** para a Gestão de 1° de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2025; Prestação de contas do Biênio 2021 e 2022; Decidir, na forma do presente Estatuto, sobre outros assuntos de interesse da Associação. Considerando que, o **item V do artigo 15, do Estatuto Social da AMA,** estabelece que **COMPETE** ao seu Presidente, **EXPEDIR** as instruções para as eleições da **Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;** Considerando ainda que, o **item IX do artigo 15, do mesmo Estatuto Social**, estabelece que ao convocar a eleição, o Presidente, deverá compor a Comissão Eleitoral, o qual o faz convocando os seguintes colaboradores: **Presidente: Daniel Rosa do Lago.**

Membros:

Assessor Júridico – José Norberto Grander. Controlador Interno – Antonio Augusto B Simão. E considerando por fim, que **o inciso IV do Parágrafo Único do artigo 19, do Estatuto Social**, estabelece prazo mínimo de 48 horas antes da realização da eleição para registrar a chapa, preenchendo todos os requisitos do **o item IV do artigo 7º,** queestabelece que podem *"votar e ser votado para os cargos da Associação, desde que tenham mais de 06 (seis) meses de contínua efetividade como associado, e **estejam em dia com suas obrigações junto a AMA**, com exceção do primeiro mandato."* Cuiabá-MT, 01 de dezembro de 2022. ***DANIEL ROSA DO LAGO***

PRESIDENTE - AMA

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 029/2022

"Concede Licencia Prêmio a Servidora Gelci Giacomolli Stein e, dá outras providências".

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando o Requerimento da Servidora **Gelci Giacomolli Stein.**

Considerando Art. 101 da Lei Complementar 009/2000 de 10 de março de 2000.

Considerando o trabalho realizado no dia 01 de dezembro de 2022 pela Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade à Servidora **Gelci Giacomolli Stein,** portadora do RG nº 474 551 SSP/MT e CPF nº 502. 911.811-04, referente ao período aquisitivo compreendido de **13/05/1999 a 12/05/2004; 13/05/2004 a 12/05/2009; 13/05/2009 a 12/05/2014 e 13/05/2014 a 12/05/2019**, que serão gozadas a partir de 28/12/2022 à 27/12/2023, com retorno previsto para 28/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, ao 01 de dezembro de 2022.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

Cleide Maria Maschião Aleixo

1º – Secretária

Alceu Penteado Junior

Secretário Geral

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 30, § 1º, do Regimento Interno, CONVOCA os senhores vereadores para a realização de Sessão Solene de eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araputanga, para o biênio 2023-2024, a realizar-se no dia 05 de dezembro de 2022, às 18:30 horas, no Plenário desta Casa Legislativa.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 01 de dezembro de 2022.

Ronaldo de Jesus Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 154/2022

"Dispõe sobre a não ocorrência de recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições do CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022-CMC."

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, Gestão Biênio 2021/2022 no uso de suas atribuições regimentais e legais:

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 1.251, de 01 de dezembro de 2022, via 1Doc, desta Casa Legislativa Municipal.

R e s o l v e:

Art. 1º Declarar para os devidos fins que não ocorreu recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – EDITAL Nº 01/2022-CMC, conforme publicado no site da Banca Organizadora na data de 13/09/2022, endereço eletrônico: www.concursos.ufmt.br/Portal/noticias.asp?NOTICIA=5511

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 1° de dezembro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (1º/12/2022), às oito horas da manhã (08h00min), nas dependências do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cáceres-MT, situada nesta cidade, na Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, nos termos do art. 17, §§ 1º e 3º da Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT, e do Art. 5º, §§ 1º e 2º e 273, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT, com autorização unânime do Plenário desta Câmara Municipal de Cáceres, proferida na Sessão Ordinária realizada no dia 21/11/2022 (segunda-feira) e, perante a Mesa Diretora sob a presidência do Vereador **DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS,** Presidente da Câmara Municipal, tomou posse o 1º Suplente de Vereador Sr. **ROSINEI NEVES DA SILVA,** portador do RG nº 074****-4/SSP/MT (expedido em 18/05/2018) e do CPF nº 651.***.***-87, diplomado aos 16/12/2020, pelo Partido (PSC), ocupando a cadeira da Vereadora, Titular, Sra. VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA (PSB), licenciada a pedido, sem remuneração, **no período de 01 de dezembro de 2022 à 03 de janeiro de 2023.** E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente e pelo Vereador empossado. Câmara do Município de Cáceres-MT.

Sala das sessões, em 01 de dezembro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

ROSINEI NEVES DA SILVA

Vereador empossado

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 155/2022

"Dispõe sobre a não ocorrência de recursos interpostos contra a relação dos candidatos aprovados e classificados do CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022-CMC."

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, Gestão Biênio 2021/2022 no uso de suas atribuições regimentais e legais:

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 1.251, de 01 de dezembro de 2022, via 1Doc, desta Casa Legislativa Municipal.

R E SO L V E:

Art. 1º Declarar para os devidos fins que não ocorreu recursos interpostos contra a relação dos candidatos aprovados e classificados do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – EDITAL Nº 01/2022-CMC, conforme ofício n.º 263/2022/PROADI – EXAMES E CONCURSOS/UFMT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 1º de dezembro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RESULTADO FINAL - CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL Nº 01/2022-CMC

RESULTADO FINAL - CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(Em ordem de Classificação)

CARGO	CONTADOR
NÍVEL	SUPERIOR
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	1

CL.	PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	OBJ = PF	CD(*)	SITUAÇÃO
1	807	VANUZA LEOCÁDIO DE OLIVEIRA	19****62-SSP/MT	**/**/1989	7	4	5	19	35		APROVADO
2	811	CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM	33*****63-SSP/SP	**/**/1980	7	4	4	19	34		CLASSIFICADO
3	1004	LUCAS DOS REIS CARVALHO	22****46-SEJUSP/MT	**/**/1994	7	5	5	15	32		CLASSIFICADO
4	192	VANESSA FERREIRA DA SILVA	24****75-SEJUSP/MT	**/**/1993	6	4	4	17	31		CLASSIFICADO
5	845	BRUNA AUGUSTA FURLAN	36*****71-SSP/SP	**/**/1995	8	4	4	15	31	CE	CLASSIFICADO
6	971	JOELSON VISCOVINI DA SILVA	29****31-SSP/MT	**/**/1997	7	4	5	14	30		CLASSIFICADO
7	119	PAULO ROGERIO PENARIOL	11****90-SJ/MT	**/**/1981	7	4	2	15	28		CLASSIFICADO
8	98	CLAUDIO ARVELINO SONAQUE	18****44-SSP/MT	**/**/1995	6	5	4	13	28	CE	CLASSIFICADO
9	708	WELLINGTON RONDON	15****16-SSPMT/MT	**/**/1984	5	5	4	13	27		CLASSIFICADO
10	533	MATHEUS DA SILVA ANDRADE	21****98-SSP/MT	**/**/1998	7	4	4	12	27	CE	CLASSIFICADO
11	1156	ROBSON MÁXIMO DA COSTA	48***38-DGPC/GO	**/**/1988	6	3	2	15	26		CLASSIFICADO
12	58	CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES	26****46-SESP/MT	**/**/1998	5	4	5	12	26	CE	CLASSIFICADO
13	586	ANTONIO ANNIBAL DA MOTA CUYABANO JUNIOR	86**35-SSP/MT	**/**/1972	7	3	4	11	25		CLASSIFICADO
14	958	SERGIO NORBERTO DA SILVA	61***59-SSP /MT	**/**/1967	5	2	4	13	24		CLASSIFICADO
15	159	ALICE DE SOUZA SANTOS	22****21-SSP/MT	**/**/1998	6	4	2	12	24	CE	CLASSIFICADO
16	253	WANDERSON NASCIMENTO ROSA	19****34-SSP/MT	**/**/1990	5	5	3	11	24	CE	CLASSIFICADO
17	888	CIEILY LOPES FERREIRA	11****02-SSP/MT/MT	**/**/1976	7	4	3	10	24	CE	CLASSIFICADO
18	179	JONATAN FERREIRA FERNANDES	21****94-SSP/MT	**/**/1998	5	5	1	12	23		CLASSIFICADO
19	692	ELISEU LUCAS MONTEIRO	11****43-SSP/MT	**/**/1977	4	4	2	12	22		CLASSIFICADO
20	1314	CELIA REGINA EGUES	81**91-CRC/MT	**/**/1975	4	3	3	11	21		CLASSIFICADO
21	791	EDITE MARIANO DA COSTA MELO	18****90-SSP/MT	**/**/1981	5	4	2	10	21	CE	CLASSIFICADO
22	696	FLAVIA CINTIA BASSAN ANTELO	20****75-SSP/MT	**/**/1990	5	4	2	10	21	DN	CLASSIFICADO
23	1066	VERONICA DIAS ALMEIDA	23****61-SSP/MT	**/**/1995	8	4	1	8	21	CE	CLASSIFICADO
24	491	ANA PAULA FERNANDES LEITE	28****86-SSP/MT	**/**/1997	5	3	1	11	20		CLASSIFICADO
25	34	ROSEANE NUNES DE SOUZA	20****80-SSP/MT	**/**/1989	4	3	2	11	20	LP	CLASSIFICADO

Legenda: CL: Classificação LP: Língua Portuguesa IB: Informática LB: Legislação Básica CE: Conhecimentos Específicos
OBJ = LP+ IB + LB + CE : Pontuação na Prova Objetiva PF : Pontuação Final

(*) Critérios de Desempate: EI: Estatuto do Idoso CE: Conhecimentos Específicos LP: Língua Portuguesa IB: Informática DN: Data de Nascimento

SUPERVISÃO DE CONCURSOS / UFMT *em 25/11/2022*

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL Nº 01/2022-CMC

RESULTADO FINAL - CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(Em ordem de Classificação)

CARGO	CONTADOR
NÍVEL	SUPERIOR
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	1

CL.	PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	OBJ = PF	CD(*)	SITUAÇÃO
26	652	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS FRANCISCO	17****50-SEJSP/MT	**/**/1987	3	3	3	11	20	LP	CLASSIFICADO
27	438	RODRIGO GONÇALVES	16****29-SSP/MT	**/**/1988	4	4	2	10	20	CE	CLASSIFICADO
28	41	MAYCON VINICIUS TEODORO DE JESUS	25****04-DETRAN/MT	**/**/1998	4	4	3	9	20	CE	CLASSIFICADO
29	990	MARCELO DELUQUI DA SIVA	15****92-SSP/MT/MT	**/**/1987	4	3	4	9	20	IB	CLASSIFICADO
30	238	JOSEANE COSTA CAMPOS	10****07-SSP/MT	**/**/1978	8	2	2	8	20	CE	CLASSIFICADO
31	904	GILSON JOSE GOMES VIANA	15****15-SSP/MT	**/**/1983	3	1	4	11	19		CLASSIFICADO
32	589	ALINE KAWAKAMI CINTRA	12****40-SSP/MT	**/**/1980	5	4	1	9	19	CE	CLASSIFICADO
33	474	RUTH CÂNDIDO PEREIRA OLIVEIRA	12****91-SSP/MT	**/**/1975	5	4	3	7	19	CE	CLASSIFICADO
34	582	MIRIAM RODRIGUES COELHO MESSIAS	24****50-SPSJ/MT	**/**/1994	6	2	0	10	18		CLASSIFICADO
35	1063	WELVISLEY FERREIRA DA SILVA	24****06-SSP/MT	**/**/1993	8	4	1	5	18	CE	CLASSIFICADO
36	970	ITALO THIAGO PEREIRA DA FONSECA	20****12-SSP/MT	**/**/1995	3	4	2	8	17		CLASSIFICADO
37	666	WELSON BENTO PIMENTA	15****90-SSP/MT	**/**/1984	7	1	2	7	17	CE	CLASSIFICADO
38	270	SHIRLEY MAKELANY DE SOUZA	20****13-SSP/MT	**/**/1989	4	2	4	7	17	LP	CLASSIFICADO
39	1189	WEVERTON SOUZA AMORIM	22****21-SSP/MT/MT	**/**/1991	6	3	2	6	17	CE	CLASSIFICADO
40	35	MARIA JOSE SVERSUTH SILVA	15****46-SSP/MT	**/**/1987	4	2	1	9	16		CLASSIFICADO
41	999	AURELIANE ROSA DA SILVA PINTO	16****61-SSP/MT	**/**/1984	5	2	2	7	16	CE	CLASSIFICADO
42	382	CAMILA ALMEIDA SILVA	28****63-SSP/MT	**/**/1999	6	3	1	6	16	CE	CLASSIFICADO
43	116	RICHARDSON PETTHERSSON DE OLIVEIRA SILVA	27****64-SSP/MT	**/**/1996	5	3	2	5	15		CLASSIFICADO
44	874	GEISISLAINE MIRANDA DE ANDRADE	21****44-SSP/MT	**/**/1993	6	3	2	4	15	CE	CLASSIFICADO
45	264	MARIA FELICIA JURRUPI DE OLIVEIRA	20****09-SSP/MT	**/**/1990	6	3	1	4	14		CLASSIFICADO
46	1295	LUCIENE MONTEIRO DE CAMPOS	18****80-SSP/MT	**/**/1986	4	3	1	5	13		CLASSIFICADO
47	929	SIDROMAR CIRQUEIRA DA SILVA	17****84-SSP/MT	**/**/1987	4	3	2	4	13	CE	CLASSIFICADO
48	1263	ELIZA MARIA RODRIGUES DE MORAES	78***29-SSP/MT	**/**/1979	4	2	3	4	13	IB	CLASSIFICADO
49	1283	MARCOS BARBAÇA	01*******58-DETRAN/MT	**/**/1972	3	3	1	5	12		CLASSIFICADO
50	311	MARIA AUXILIADORA RAMOS LEITE	12****40-SSP/MT	**/**/1979	4	2	2	4	12	CE	CLASSIFICADO

Legenda: CL: Classificação LP: Língua Portuguesa IB: Informática LB: Legislação Básica CE: Conhecimentos Específicos
OBJ = LP+ IB + LB + CE : Pontuação na Prova Objetiva PF : Pontuação Final

(*) Critérios de Desempate: EI: Estatuto do Idoso CE: Conhecimentos Específicos LP: Língua Portuguesa IB: Informática DN: Data de Nascimento

SUPERVISÃO DE CONCURSOS / UFMT *em 25/11/2022*

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL Nº 01/2022-CMC

RESULTADO FINAL - CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(Em ordem de Classificação)

CARGO	CONTADOR
NÍVEL	SUPERIOR
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	1

CL.	PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	OBJ = PF	CD(*)	SITUAÇÃO

Legenda: CL: Classificação LP: Língua Portuguesa IB: Informática LB: Legislação Básica CE: Conhecimentos Específicos
OBJ = LP+ IB + LB + CE : Pontuação na Prova Objetiva PF : Pontuação Final

(*) Critérios de Desempate: EI: Estatuto do Idoso CE: Conhecimentos Específicos LP: Língua Portuguesa IB: Informática DN: Data de Nascimento

SUPERVISÃO DE CONCURSOS / UFMT *em 25/11/2022*

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL Nº 01/2022-CMC

RESULTADO FINAL - CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(Em ordem de Classificação)

CARGO	CONTADOR-PCD
NÍVEL	SUPERIOR
TIPO DE VAGA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S)	CR

CL.	PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	OBJ = PF	CD(*)	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado ou classificado			---	---	---	---	---		

Legenda: CL: Classificação LP: Língua Portuguesa IB: Informática LB: Legislação Básica CE: Conhecimentos Específicos
OBJ = LP+ IB + LB + CE : Pontuação na Prova Objetiva PF : Pontuação Final

(*) Critérios de Desempate: EI: Estatuto do Idoso CE: Conhecimentos Específicos LP: Língua Portuguesa IB: Informática DN: Data de Nascimento

SUPERVISÃO DE CONCURSOS / UFMT *em 25/11/2022*

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL Nº 01/2022-CMC

RESULTADO FINAL - CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(Em ordem de Classificação)

CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NÍVEL	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	1

CL.	PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	OBJ = PF	CD(*)	SITUAÇÃO
1	420	ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA	MG******85-PCMG/MG	**/**/1993	9	4	3	18	34		APROVADO
2	880	VALDIRA CARVALHO DE OLIVEIRA	26****55-SEJUSP/MT	**/**/1995	8	4	4	17	33		CLASSIFICADO
3	471	LUIZ ANTONIO DE CARVALHO	06****67-SSP/MT	**/**/1973	7	5	5	16	33	CE	CLASSIFICADO
4	89	VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA	21****43-SSP/MT	**/**/1991	8	5	5	15	33	CE	CLASSIFICADO
5	686	DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO	28****67-SESP/MT	**/**/1999	10	5	4	14	33	CE	CLASSIFICADO
6	936	PATRICIA MENDES VIEIRA COSTA	34****62-SSP/MT /MT	**/**/1982	9	4	2	17	32		CLASSIFICADO
7	246	ROBSON DE OLIVEIRA DA SILVA	21****73-SSP/MT/MT	**/**/1997	9	3	4	16	32	CE	CLASSIFICADO
8	871	THIAGO ESPINDOLA AGUEIRO	22****28-SSP/MT	**/**/1995	8	5	3	16	32	LP	CLASSIFICADO
9	594	THAYARA CAMILA DA SILVA MAGALHAES	23****12-SSP/MT/MT	**/**/1993	8	3	5	16	32	IB	CLASSIFICADO
10	180	BRUNA MARIA DO NASCIMENTO	27****98-SSP/MT	**/**/1998	7	5	4	16	32	LP	CLASSIFICADO
11	228	TARLLEI CARDENA DOS SANTOS	25****18-SSP/MT	**/**/2001	9	5	3	15	32	CE	CLASSIFICADO
12	36	LARISSA MEDEIROS DUARTE	24****77-SSP/MT	**/**/1994	6	4	3	18	31		CLASSIFICADO
13	284	FERNANDA DE ALMEIDA GONÇALVES	13****10-SSP/MT	**/**/1981	6	3	4	18	31	IB	CLASSIFICADO
14	1096	ANTONIA SAMIA OLIVEIRA DE MORAES	84***97-MMA/RJ	**/**/1986	7	5	2	17	31	CE	CLASSIFICADO
15	452	ALLYSON AJENOR DE OLIVEIRA	25****75-SSP/MT/MT	**/**/1998	8	3	4	16	31	CE	CLASSIFICADO
16	211	NYCOLLAS FERNANDES DE ALMEIDA	17****65-SSP/MG	**/**/1995	9	5	2	15	31	CE	CLASSIFICADO
17	693	MARCIO ALVES MOREIRA	11****29-SSP/MT	**/**/1978	8	4	4	15	31	LP	CLASSIFICADO
18	885	ROSELMA BATISTA CARDOSO DA SILVA	11****99-SSPMT/MT	**/**/1975	8	2	2	18	30		CLASSIFICADO
19	926	ADELINO BRAZ VENUTI	35**78-SSP/MT	**/**/1963	6	5	1	18	30	LP	CLASSIFICADO
20	737	SÃANDERSON MATHEUS ROCHA NAVES TABOSA	26****24-SSP-MT/MT	**/**/1999	7	3	3	17	30	CE	CLASSIFICADO
21	57	JHONY VINICIUS CARDOSO FARIA	25****06-SSP/MT	**/**/1996	5	3	5	17	30	LP	CLASSIFICADO
22	1076	CAROLINE LARA MATIAS	25****69-SSP/MT	**/**/1999	7	5	2	16	30	CE	CLASSIFICADO
23	74	VÂNIA MOREIRA RODRIGUES	06****64-SJ/MT	**/**/1970	8	4	3	15	30	CE	CLASSIFICADO
24	627	YASMIN ALVES PASSBERG	27****83-SSP/MT	**/**/1998	8	4	4	14	30	CE	CLASSIFICADO
25	935	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA SOARES MAIA	28****08-SSP/MT	**/**/2003	7	3	1	18	29		CLASSIFICADO

Legenda: CL: Classificação LP: Língua Portuguesa IB: Informática LB: Legislação Básica CE: Conhecimentos Específicos
OBJ = LP+ IB + LB + CE : Pontuação na Prova Objetiva PF : Pontuação Final

(*) Critérios de Desempate: EI: Estatuto do Idoso CE: Conhecimentos Específicos LP: Língua Portuguesa IB: Informática DN: Data de Nascimento

SUPERVISÃO DE CONCURSOS / UFMT *em 25/11/2022*

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL Nº 01/2022-CMC

RESULTADO FINAL - CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(Em ordem de Classificação)

CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NÍVEL	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	1

CL.	PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	OBJ = PF	CD(*)	SITUAÇÃO
26	1085	MATHEUS MIRANDA SPINOLA DA SILVA	28****32-SSP/MT	**/**/1999	7	4	1	17	29	CE	CLASSIFICADO
27	1160	JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM	13****77-SSP/MT	**/**/1981	6	4	3	16	29	CE	CLASSIFICADO
28	1086	WDSON ESLEY PIRES SILVA	19****57-SSP/MT	**/**/1997	5	3	5	16	29	LP	CLASSIFICADO
29	642	ADRIANO BENTO PIMENTA	15****38-SSP/MT	**/**/1982	7	5	2	15	29	CE	CLASSIFICADO
30	610	MAYKON WILLIAN ANASTÁCIO VIEIRA	25****22-SEJSP/MT	**/**/1997	9	3	3	14	29	CE	CLASSIFICADO
31	496	CREUNICE NASCIMENTO DA SILVA	18****98-SSP/MT	**/**/1989	8	4	3	14	29	LP	CLASSIFICADO
32	571	JERRY DE ABREU PIRES	24****80-SSP/MT	**/**/1996	8	3	4	14	29	IB	CLASSIFICADO
33	361	SONIA MARIA ANDRE DIAS	10****33-SJ/MT	**/**/1977	7	4	4	14	29	LP	CLASSIFICADO
34	1300	ROGER VIEIRA DA SILVA	01****18-SSP/MS	**/**/1985	6	5	4	14	29	LP	CLASSIFICADO
35	994	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA DA COSTA	18****32-SSPMT/MT	**/**/1989	5	5	5	14	29	LP	CLASSIFICADO
36	615	GUSTAVO EVARISTO NETO	21****91-SSP/MT	**/**/1993	8	5	3	13	29	CE	CLASSIFICADO
37	601	RAYLLANE CAMARGO PEIXOTO	25****30-SSP/MT/MT	**/**/1995	4	3	4	17	28		CLASSIFICADO
38	1231	ITALO PATRICK DE SOUZA CRUZ	21****34-SSP/MT	**/**/2000	7	4	1	16	28	CE	CLASSIFICADO
39	257	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	10****04-SSP/MT	**/**/1977	6	3	3	16	28	LP	CLASSIFICADO
40	391	ADRIELE RODRIGUES ASSUNÇÃO ARAGÃO	28****70-SSP/MT	**/**/1998	7	5	1	15	28	CE	CLASSIFICADO
41	746	ELIZABETH PEREZ ARTIAGA	11****20-SSP/MT	**/**/1982	7	3	3	15	28	IB	CLASSIFICADO
42	349	JOÃO PEDRO LIMA DE OLIVEIRA	25****81-SSP/MT	**/**/1997	7	3	4	14	28	CE	CLASSIFICADO
43	1001	ERALDO VIEIRA DE AZEVEDO JUNIOR	14****93-SSP/MT	**/**/1983	9	3	3	13	28	CE	CLASSIFICADO
44	1000	PATRÍCIA ALMEIDA OURIVES SILVA	15****18-SSP/MT	**/**/1984	4	3	2	18	27		CLASSIFICADO
45	1019	NELCI BLASANUFO DE SOUZA CRUZ	08****07-SSP/MT/MT	**/**/1973	4	4	2	17	27	CE	CLASSIFICADO
46	464	ÁVILA BARRETTO VILA	54*****78-SSP/SP	**/**/1985	9	2	1	15	27	CE	CLASSIFICADO
47	709	FELIPE UCHOA DAS CHAGAS	21****48-SESP/MT	**/**/1999	5	4	3	15	27	LP	CLASSIFICADO
48	976	JARCIEL DOMINGUES SÃO BERNARDO	24****85-SEJSP/MT	**/**/1995	5	3	4	15	27	IB	CLASSIFICADO
49	914	LEANDRA ANGELA DA SILVA	12****83-SSP/MT	**/**/1981	8	2	3	14	27	CE	CLASSIFICADO
50	878	MAXIELLY DALBEM BARBOSA	23****75-SSP/MT	**/**/1994	7	5	1	14	27	LP	CLASSIFICADO

Legenda: CL: Classificação LP: Língua Portuguesa IB: Informática LB: Legislação Básica CE: Conhecimentos Específicos
OBJ = LP+ IB + LB + CE : Pontuação na Prova Objetiva PF : Pontuação Final

(*) Critérios de Desempate: EI: Estatuto do Idoso CE: Conhecimentos Específicos LP: Língua Portuguesa IB: Informática DN: Data de Nascimento

SUPERVISÃO DE CONCURSOS / UFMT *em 25/11/2022*

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL Nº 01/2022-CMC

RESULTADO FINAL - CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(Em ordem de Classificação)

CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NÍVEL	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	1

CL.	PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	OBJ = PF	CD(*)	SITUAÇÃO
51	442	JOSIANE INES DE SOUZA	15****75-SSP/MT	**/**/1983	7	3	3	14	27	IB	CLASSIFICADO
52	1133	DILSON MARIO PEDRAZA PEREZ ROMERO	93**22-SSP/MT	**/**/1973	6	4	3	14	27	LP	CLASSIFICADO
53	345	CLAIZA AGUSTINI IMIANI	22****90-SESP/MT	**/**/1994	6	4	3	14	27	DN	CLASSIFICADO
54	745	YGOR DE SÁ E SILVA JUNIOR	30****31-SSP/MT	**/**/2000	6	4	3	14	27	DN	CLASSIFICADO
55	1209	GUSTAVO VETTORAZZI PEREIRA	18****52-SSP/MT	**/**/1987	6	3	4	14	27	IB	CLASSIFICADO
56	108	EMANUELE DE OLIVEIRA RAMOS	28****84-SSP/MT/MT	**/**/2004	9	3	2	13	27	CE	CLASSIFICADO
57	87	NATHAN GRACIANO DA CUNHA PAIVA	27****99-SESP/MT	**/**/2001	8	5	1	13	27	LP	CLASSIFICADO
58	1282	FABRICIA APARECIDA PINHEIRO SILVA	19****38-SSP/MT	**/**/1988	8	4	2	13	27	IB	CLASSIFICADO
59	126	RAFAEL DA SILVA NOVAIS	27****17-SSP/MT	**/**/1996	8	4	2	13	27	DN	CLASSIFICADO
60	331	IGOR NEVES DE OLIVEIRA	24****65-SSP/MT	**/**/1996	8	4	3	12	27	CE	CLASSIFICADO
61	463	ARIANE MORAES DE SOUZA	27****05-SSP/MT	**/**/1999	7	4	4	12	27	LP	CLASSIFICADO
62	83	ROSIELLITON DE OLIVEIRA	20****30-SSP/MT	**/**/1989	8	4	4	11	27	CE	CLASSIFICADO
63	521	DAVID SENABIO DOMINGUES	25****16-SSP/MT	**/**/1997	6	4	0	16	26		CLASSIFICADO
64	943	LUCAS ANTUNES	20****48-SSP/MT	**/**/1991	7	3	1	15	26	CE	CLASSIFICADO
65	498	GABRIELLY JULIA LOPES MARTINS	28****44-SESP/MT	**/**/1998	7	3	1	15	26	DN	CLASSIFICADO
66	1111	PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO LIMA	24****50-SSP/MT	**/**/1996	7	2	2	15	26	IB	CLASSIFICADO
67	1141	JÚLIA NATÁLIA PEREIRA DE JESUS ORTIZ	11****89-SESP/MT	**/**/1984	6	3	2	15	26	LP	CLASSIFICADO
68	1194	ROBSON FLORES DE OLIVEIRA	18****56-SSP/MT	**/**/1987	6	3	2	15	26	DN	CLASSIFICADO
69	1150	DOUGLAS DA CONCEIÇÃO RONDON	14****11-SSP/MT	**/**/1985	6	2	3	15	26	IB	CLASSIFICADO
70	784	MARCELO TEODORO DA SILVA BISPO	25****41-SESP/MT	**/**/1998	5	2	4	15	26	LP	CLASSIFICADO
71	942	LUCAS PIRES TRINDADE	26****61-SSP/MT	**/**/1998	4	4	3	15	26	LP	CLASSIFICADO
72	62	EDIRLEY LEITE FERREIRA	16****94-SSP/MT	**/**/1986	8	3	1	14	26	CE	CLASSIFICADO
73	713	BIANCA DE SOUSA CARDOSO	39*****71-SSP/SP	**/**/1995	8	3	1	14	26	DN	CLASSIFICADO
74	124	JOSIEL AUGUSTO DE PINHO	17****67-SSP/MT	**/**/1988	7	3	2	14	26	LP	CLASSIFICADO
75	596	ROSANE CAMPOS BARBOZA	20****02-SSP/MT	**/**/1990	7	3	2	14	26	DN	CLASSIFICADO

Legenda: CL: Classificação LP: Língua Portuguesa IB: Informática LB: Legislação Básica CE: Conhecimentos Específicos
OBJ = LP+ IB + LB + CE : Pontuação na Prova Objetiva PF : Pontuação Final

(*) Critérios de Desempate: EI: Estatuto do Idoso CE: Conhecimentos Específicos LP: Língua Portuguesa IB: Informática DN: Data de Nascimento

SUPERVISÃO DE CONCURSOS / UFMT *em 25/11/2022*

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL Nº 01/2022-CMC

RESULTADO FINAL - CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(Em ordem de Classificação)

CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NÍVEL	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	1

CL.	PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	OBJ = PF	CD(*)	SITUAÇÃO
76	1020	DHENNIS CHRISTIAN DE SOUZA NASCIMENTO	22****16-SSP/MT	**/**/1999	5	4	3	14	26	LP	CLASSIFICADO
77	1280	LAYANNE ESTEVES HONORATO	29****96-SSP/MT	**/**/2003	8	4	1	13	26	CE	CLASSIFICADO
78	611	ROSELI DA SILVA MARTINS	15****72-SSP/MT	**/**/1986	7	3	3	13	26	LP	CLASSIFICADO
79	233	AMANDA DE SOUZA TABOX	99**80-SSP/MS	**/**/1987	7	4	3	12	26	CE	CLASSIFICADO
80	910	SAMARA ROLO PINHEIRO DA ROSA	53***96-SEGUP/PA	**/**/1989	7	4	3	12	26	DN	CLASSIFICADO
81	1139	LUAN RICHARD DE SOUZA COSTA	25****05-SSP/MT/MT	**/**/2001	9	4	2	11	26	CE	CLASSIFICADO
82	340	LETICIA MALCHER CARDOZO DE OLIVEIRA	26****15-SESP/MT	**/**/2002	9	4	3	10	26	CE	CLASSIFICADO
83	475	BIANCA PAGUNG RIBEIRO	25***68-SSP/MT	**/**/1995	6	3	0	16	25		CLASSIFICADO
84	55	PAULA AMORIM DA SILVA	MG******32-PCMG/MG	**/**/2004	8	3	0	14	25	CE	CLASSIFICADO
85	413	NEREU DE SOUZA	13****33-SSP/MT	**/**/1983	7	3	1	14	25	LP	CLASSIFICADO
86	193	ERICA FERNANDA DOS SANTOS COSTA	22****30-SSP/MT	**/**/1993	6	3	2	14	25	LP	CLASSIFICADO
87	51	JEAN CARLOS SENES OLIVEIRA	18****46-SSP/MT	**/**/1991	8	3	1	13	25	CE	CLASSIFICADO
88	419	MICHELY HILQUEAS DE SOUZA STROESNER	20****53-SSP/MT	**/**/1990	8	2	2	13	25	IB	CLASSIFICADO
89	484	MARCIA BATISTA SALES	13****34-SSP/MT	**/**/1979	7	3	2	13	25	LP	CLASSIFICADO
90	251	DANIELE DOS SANTOS LOPES DA SILVA	25****70-SSP/MT	**/**/1995	7	3	2	13	25	DN	CLASSIFICADO
91	683	JACKSON WAKZEMY RIKBAKTA	26*****87-SEJUSP/MT	**/**/1998	7	3	2	13	25	DN	CLASSIFICADO
92	606	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	11****28-SJ/MT	**/**/1978	6	3	3	13	25	LP	CLASSIFICADO
93	186	KEMILLY LORRANY FERREIRA	26****01-SSPMT/MT	**/**/2000	6	3	3	13	25	DN	CLASSIFICADO
94	305	RONE PEREIRA LEANDRO	20****92-MT/MT	**/**/1989	6	1	5	13	25	IB	CLASSIFICADO
95	1216	AMAURI LUIZ DA SILVA RIBEIRO	10****53-SJ/MT	**/**/1977	5	4	3	13	25	LP	CLASSIFICADO
96	920	JOSIMARA DA SILVA FERNANDES	23****83-SSP/MT	**/**/1991	5	4	3	13	25	DN	CLASSIFICADO
97	283	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	23****35-SESP/MT	**/**/1994	9	3	1	12	25	CE	CLASSIFICADO
98	535	RYAN DE ARRUDA ROSA	30****00-SSP/MT/MT	**/**/2001	9	3	1	12	25	DN	CLASSIFICADO
99	448	SARA MACEDO	23****71-SSP/MT	**/**/1991	8	2	3	12	25	LP	CLASSIFICADO
100	1094	MICHELLY FERNANDA RODRIGUES LEITE	23***35-SSP/MT	**/**/1992	6	3	4	12	25	LP	CLASSIFICADO

Legenda: CL: Classificação LP: Língua Portuguesa IB: Informática LB: Legislação Básica CE: Conhecimentos Específicos
OBJ = LP+ IB + LB + CE : Pontuação na Prova Objetiva PF : Pontuação Final

(*) Critérios de Desempate: EI: Estatuto do Idoso CE: Conhecimentos Específicos LP: Língua Portuguesa IB: Informática DN: Data de Nascimento

SUPERVISÃO DE CONCURSOS / UFMT *em 25/11/2022*

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL Nº 01/2022-CMC

RESULTADO FINAL - CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(Em ordem de Classificação)

CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NÍVEL	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	1

CL.	PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	OBJ = PF	CD(*)	SITUAÇÃO
101	199	MARIA DOMINGAS DA SILVA	13****77-SSP/MT	**/**/1980	5	2	1	16	24		CLASSIFICADO
102	992	ODENIR JESUS DE PAULA JUNIOR	27****38-SSP/MT	**/**/2002	6	3	0	15	24	CE	CLASSIFICADO
103	411	KROL VARELLA FERREIRA LOPES STROESNER	21****50-SSP/MT	**/**/1988	7	1	2	14	24	CE	CLASSIFICADO
104	593	EPIFANIO CERQUEIRA CALDAS	16****69-SSPMT/MT	**/**/1987	5	3	2	14	24	LP	CLASSIFICADO
105	1308	PAMELLA ANDREZA CORREIA MOTTA	30****73-SSP/MT	**/**/2000	5	3	2	14	24	DN	CLASSIFICADO
106	1137	LUIZ ISMAEL TAQUES CASTRO ABDALA QUEIROZ	18****63-SSP/MT	**/**/1989	4	4	2	14	24	LP	CLASSIFICADO
107	810	DAIANE DE OLIVEIRA	25****50-SSP/MT	**/**/1993	4	4	2	14	24	DN	CLASSIFICADO
108	864	ANA LUIZA GOMES ELOY	23***43-SEJSP/MS	**/**/2003	9	2	0	13	24	CE	CLASSIFICADO
109	937	FERNANDA DIAS FIGUEIREDO	20****69-SSP/MT	**/**/1986	7	1	3	13	24	LP	CLASSIFICADO
110	667	ERICK MACIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	26****59-SSP/MT	**/**/1999	6	5	0	13	24	LP	CLASSIFICADO
111	1287	JÚLIA ALVES DE MIRANDA PINTO	31****72-SESP/MT	**/**/2004	6	4	1	13	24	IB	CLASSIFICADO
112	857	MARIONY SOARES DE OLIVEIRA	84**18-SSP/MT	**/**/1972	6	3	2	13	24	IB	CLASSIFICADO
113	765	CLEITON KESSLER TAVARES BARBOZA	16****89-SSP/MT	**/**/1986	6	3	2	13	24	DN	CLASSIFICADO
114	695	JUCELE ANDRADE NEVES	21****85-SSP/MT	**/**/1991	6	3	2	13	24	DN	CLASSIFICADO
115	272	OZELAYNE LEMES CAMPOS	18****97-SSP/MT	**/**/1992	5	5	1	13	24	LP	CLASSIFICADO
116	224	JOSELAINE DA SILVA RIBEIRO	19****94-SSP/MT	**/**/1987	4	4	3	13	24	LP	CLASSIFICADO
117	1191	THIAGO BOTELHO GARCIA FIGUEROA	25****40-SEJUSP/MT	**/**/1994	7	3	2	12	24	CE	CLASSIFICADO
118	1175	LUIZ FELIPE RODRIGUES DA SILVA	25****47-SSP/MT/MT	**/**/1997	7	3	2	12	24	DN	CLASSIFICADO
119	1255	LUIZ FERNANDO AIRES ROCCA	27****16-SSP/MT	**/**/1997	7	3	2	12	24	DN	CLASSIFICADO
120	775	JOSÉ ORLANDO DE SOUZA	10****47-SSP/MT	**/**/1980	6	4	2	12	24	LP	CLASSIFICADO
121	376	POLIANA RODRIGUES DA COSTA	24****38-SEJUSP/MT	**/**/1992	6	4	2	12	24	DN	CLASSIFICADO
122	565	KEVEN OLIVEIRA NUCCI	23****18-SSP-MT/MT	**/**/1996	6	4	2	12	24	DN	CLASSIFICADO
123	539	WELLINGTON RAMOS DENIS	20****80-SSP/MT	**/**/1990	6	3	3	12	24	IB	CLASSIFICADO
124	1056	SÉRGIO DE CARVALHO PONTES	21****84-SSP/MT	**/**/1991	5	3	4	12	24	LP	CLASSIFICADO
125	553	BÁRBARA CRISTINE FERNANDES LEITE	29****76-SSP/MT	**/**/2002	5	3	4	12	24	DN	CLASSIFICADO

Legenda: CL: Classificação LP: Língua Portuguesa IB: Informática LB: Legislação Básica CE: Conhecimentos Específicos
OBJ = LP+ IB + LB + CE : Pontuação na Prova Objetiva PF : Pontuação Final

(*) Critérios de Desempate: EI: Estatuto do Idoso CE: Conhecimentos Específicos LP: Língua Portuguesa IB: Informática DN: Data de Nascimento

SUPERVISÃO DE CONCURSOS / UFMT *em 25/11/2022*

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL Nº 01/2022-CMC

RESULTADO FINAL - CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(Em ordem de Classificação)

CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NÍVEL	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	1

CL.	PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	OBJ = PF	CD(*)	SITUAÇÃO
126	1234	EURIPES SEBASTIAO CRUZ	81**40-SSP/MT	**/**/1971	4	4	4	12	24	LP	CLASSIFICADO
127	518	ALESSANDRA HOLANDER NASCIMENTO	22****60-SSP/MT	**/**/1997	7	4	2	11	24	CE	CLASSIFICADO
128	1120	GLAUBER GONÇALVES DA SILVA FERREIRA	19****07-SESP/MT	**/**/1997	4	5	5	10	24	CE	CLASSIFICADO
129	485	SARA HELLEN DINIZ DO ESPIRITO SANTO	23****30-SSP/MT	**/**/1994	3	4	1	15	23		CLASSIFICADO
130	674	GRACINAIRA DHEYZZYNAIRA MOAMA MORAES FERREIRA	14***26-SSP /RO	**/**/1988	6	3	0	14	23	CE	CLASSIFICADO
131	1067	GUILHERME GUIMARÃES FELIPE	32****42-SSP/MT	**/**/2004	6	3	0	14	23	DN	CLASSIFICADO
132	1089	ANA SILVA OLIVEIRA AGUIAR	17****70-SESP/MT	**/**/1986	6	2	1	14	23	IB	CLASSIFICADO
133	71	ANA RUTH SANTOS DE MATOS	29****48-SSP/MT	**/**/2000	6	2	1	14	23	DN	CLASSIFICADO
134	905	ROGÉRIO ANTONIO DA SILVA	22****02-SSP/MT	**/**/1996	6	3	1	13	23	CE	CLASSIFICADO
135	1199	EMERSON ALVES DE ALMEIDA	22****19-SSP/MT	**/**/1994	5	2	3	13	23	LP	CLASSIFICADO
136	548	KEDMA ESTEFANI GOMES	30****80-SSP/MT	**/**/2002	8	1	2	12	23	CE	CLASSIFICADO
137	705	ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO	15****20-SSP/MT	**/**/1983	7	3	2	11	23	CE	CLASSIFICADO
138	423	THAINARA IZABELA DE SOUZA AMARAL	23****15-SSP/MT	**/**/1992	7	3	2	11	23	DN	CLASSIFICADO
139	733	FAGNER RIBEIRO DE ALMEIDA	26****48-SEJPS/MT	**/**/2002	6	4	2	11	23	LP	CLASSIFICADO
140	200	DARLENE FLORIANO DE OLIVEIRA	21****94-SSP/MT	**/**/1990	6	3	3	11	23	IB	CLASSIFICADO
141	106	EDIVALDO SILVA DE SALES FILHO	37****67-SSP/SE	**/**/2002	4	5	3	11	23	LP	CLASSIFICADO
142	1127	WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS	22****36-SSP/MT	**/**/1993	8	3	2	10	23	CE	CLASSIFICADO
143	649	BRUNA FERNANDA DA SILVA PEREIRA	26****72-SEJUSP /MT	**/**/1999	8	4	2	9	23	CE	CLASSIFICADO
144	1306	VANDERSON DE OLIVEIRA FERNANDES	28****56-SSP/MT	**/**/1999	5	2	0	15	22		CLASSIFICADO
145	723	PRISCILA PEREIRA DE MATOS	19****55-SSP/MT	**/**/1987	7	1	0	14	22	CE	CLASSIFICADO
146	730	MONICA DA CUNHA GOMES ARAUJO	12****77-SEJSP/MT	**/**/1980	6	2	0	14	22	LP	CLASSIFICADO
147	1259	SABRINA MOREIRA DO NASCIMENTO	26****08-SEJUSP/MT	**/**/1996	6	3	0	13	22	CE	CLASSIFICADO
148	149	CLEIDSON VICTOR PEREIRA DE SOUZA	25****53-SSP/MT	**/**/1998	5	3	1	13	22	LP	CLASSIFICADO
149	368	WELLINGTON DE AMORIM DOS SANTOS	30****94-SESP/MT	**/**/2001	4	4	1	13	22	LP	CLASSIFICADO

Legenda: CL: Classificação LP: Língua Portuguesa IB: Informática LB: Legislação Básica CE: Conhecimentos Específicos
OBJ = LP+ IB + LB + CE : Pontuação na Prova Objetiva PF : Pontuação Final

(*) Critérios de Desempate: EI: Estatuto do Idoso CE: Conhecimentos Específicos LP: Língua Portuguesa IB: Informática DN: Data de Nascimento

SUPERVISÃO DE CONCURSOS / UFMT *em 25/11/2022*

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL Nº 01/2022-CMC

RESULTADO FINAL - CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(Em ordem de Classificação)

CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NÍVEL	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	1

CL.	PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	OBJ = PF	CD(*)	SITUAÇÃO
150	897	LILIAN DA SILVA LOPES CRUZ	23****04-SSP/MT	**/**/1994	4	3	2	13	22	IB	CLASSIFICADO
151	1202	FERNANDA BENEDITA BASSAN ANTELO	16****53-SSP/MT	**/**/1987	6	3	1	12	22	CE	CLASSIFICADO
152	147	DÉBORA FERNANDA DAMACENA PEREIRA	6**********MT-DETRAN/MT	**/**/1995	6	3	1	12	22	DN	CLASSIFICADO
153	859	LUIZA MARIA BOAVENTURA NETA DOS SANTOS	10****32-SSP/MT	**/**/1981	7	2	2	11	22	CE	CLASSIFICADO
154	741	VANIA CEBALHO DE SOUZA	20****20-SSP/MT	**/**/1993	7	2	2	11	22	DN	CLASSIFICADO
155	223	THALLYTA SOARES FERREIRA	14***28-SSP/RO	**/**/1998	7	2	2	11	22	DN	CLASSIFICADO
156	417	CASSIA SANTOS DA SILVA RAMOS MARTINS	29****90-SSP-MT/MT	**/**/2000	6	3	2	11	22	LP	CLASSIFICADO
157	107	WANDERSON CONCEIÇÃO SOARES	25****09-SSP/MT	**/**/1995	5	4	2	11	22	LP	CLASSIFICADO
158	648	THIAGO GARCIA VALADARES	27****03-SSPMT/MT	**/**/1998	5	3	3	11	22	IB	CLASSIFICADO
159	248	DANIELLE DE LIMA GONÇALVES DOS SANTOS	18****96-SSP/MT	**/**/1989	8	4	0	10	22	CE	CLASSIFICADO
160	824	GABRIELA CORREA BARBOSA	32****22-SSP/MT	**/**/2003	6	3	3	10	22	LP	CLASSIFICADO
161	891	WILLIAM LUCAS DE FREITAS	23****25-SSP/MT	**/**/1994	8	5	0	9	22	CE	CLASSIFICADO
162	480	MARIA EDUARDA DE MELO SILVA	24****33-SEJSP/MT	**/**/1995	7	2	4	9	22	LP	CLASSIFICADO
163	1047	VALDIENE SOARES DE SOUZA	18****67-SSP/MT	**/**/1987	7	4	4	7	22	CE	CLASSIFICADO
164	802	MARIA APARECIDA MOREIRA DE LIMA	13****59-SSP/MT	**/**/1976	4	1	2	14	21		CLASSIFICADO
165	219	ADRIANO APARECIDO DOS SANTOS	20****28-SSP/MT	**/**/1990	3	4	0	14	21	LP	CLASSIFICADO
166	751	JOSE ANTONIO SILVA PEREIRA	20****86-SSP/MT	**/**/1989	5	2	1	13	21	CE	CLASSIFICADO
167	704	ROSILDA HOLANDA DA SILVA	08****47-SSP/MT/MT	**/**/1968	3	3	2	13	21	LP	CLASSIFICADO
168	226	WEVERTON DA SILVA LOPES SOUZA	33****46-SSP/MT	**/**/2003	3	3	2	13	21	DN	CLASSIFICADO
169	725	HELLEN DE MATOS OURIVES	80**94-SSP/MT	**/**/1974	6	1	2	12	21	CE	CLASSIFICADO
170	445	EDIVALDO DA SILVA CONRADO	16****87-SSP/MT	**/**/1985	5	4	0	12	21	LP	CLASSIFICADO
171	624	JAQUELINE MARIA RAMOS	29****07-SSP/MT	**/**/2000	3	3	3	12	21	LP	CLASSIFICADO
172	1100	GRENDY CAMILA RODRIGUES PEREIRA LEITE	25****02-SSP/MT	**/**/1993	7	2	1	11	21	CE	CLASSIFICADO
173	296	CARLA KARINE THOMAZELLI RIBEIRO	21****94-SSP/MT	**/**/1994	5	4	1	11	21	LP	CLASSIFICADO
174	1275	NAYARA CRISTINA DA SILVA	29****26-SESP/MT	**/**/1999	5	2	3	11	21	IB	CLASSIFICADO

Legenda: CL: Classificação LP: Língua Portuguesa IB: Informática LB: Legislação Básica CE: Conhecimentos Específicos
OBJ = LP+ IB + LB + CE : Pontuação na Prova Objetiva PF : Pontuação Final

(*) Critérios de Desempate: EI: Estatuto do Idoso CE: Conhecimentos Específicos LP: Língua Portuguesa IB: Informática DN: Data de Nascimento

SUPERVISÃO DE CONCURSOS / UFMT *em 25/11/2022*

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL Nº 01/2022-CMC

RESULTADO FINAL - CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(Em ordem de Classificação)

CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NÍVEL	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	1

CL.	PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	OBJ = PF	CD(*)	SITUAÇÃO
175	646	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	18****75-SSP/MT	**/**/1985	7	3	1	10	21	CE	CLASSIFICADO
176	414	KELVER LEITE DA SILVA	25****65-SSP/MT	**/**/1999	7	2	2	10	21	IB	CLASSIFICADO
177	689	MARIANNA ALVES FARIAS	30****64-SSP/MT	**/**/2003	7	2	2	10	21	DN	CLASSIFICADO
178	204	JOÃO VITOR SILVA MAZIERO	26****80-SEJUSP/MT	**/**/2000	6	3	2	10	21	LP	CLASSIFICADO
179	987	SELENA CAROLINA OLIVEIRA BIANCHINI	25****16-SSPMT/MT	**/**/1993	6	2	3	10	21	IB	CLASSIFICADO
180	540	JAYRA PATRICIA CAMPOS NEVES	25****70-SEJUSP/MT	**/**/1995	5	4	2	10	21	LP	CLASSIFICADO
181	712	HAVILA FIRMIANO COSTA	64***36-SSPII/GO	**/**/1999	5	4	2	10	21	DN	CLASSIFICADO
182	144	FLAVIO BAZAN DA SILVA	24****21-SEJSP/MT	**/**/1993	4	3	4	10	21	LP	CLASSIFICADO
183	123	POLLYANA REGINA DA ROCHA SILVA	26****28-SSP/MT	**/**/1993	6	3	3	9	21	CE	CLASSIFICADO
184	1198	YURI SANTIAGO FORTES ROMÃO	13****75-SSP/MT	**/**/1992	9	3	1	8	21	CE	CLASSIFICADO
185	425	ALEXANDER CARLOS DE ABREU PINHEIRO	22****45-SSP/MT	**/**/1991	8	3	2	8	21	LP	CLASSIFICADO
186	953	HEVELISE LAIS DA CRUZ SANTANA	15****75-SSP/MT	**/**/1986	6	4	3	8	21	LP	CLASSIFICADO
187	690	ANA PAULA GARRIDO BONFIM	20****56-SSP/MT	**/**/1990	5	2	0	13	20		CLASSIFICADO
188	691	UILSON CARLOS PEREIRA	15****74-SSP/MS	**/**/1984	3	2	2	13	20	LP	CLASSIFICADO
189	100	DARLENE CAROLINA LEOCÁDIO PEREIRA	24****37-SSP/MT	**/**/2001	2	3	2	13	20	LP	CLASSIFICADO
190	559	JOICILENE CRISTINA DO NASCIMENTO RODRIGUES	24****80-SSP/MT	**/**/1994	5	1	2	12	20	CE	CLASSIFICADO
191	207	GERUSA CRISTINA FERREIRA DE ARRUDA	11****86-SSP/MT	**/**/1980	7	0	2	11	20	CE	CLASSIFICADO
192	339	LUCAS CAMPOS DE SENNA	21****60-SSP/MT	**/**/1998	6	3	0	11	20	LP	CLASSIFICADO
193	1012	GISLAINE DIAS CORDEIRO	27****37-SSP/MT	**/**/1998	6	2	1	11	20	IB	CLASSIFICADO
194	422	EMANUEL AUGUSTO DA SILVA	30****43-SSP-MT/MT	**/**/2002	5	3	1	11	20	LP	CLASSIFICADO
195	353	MOACIR BORGES DE OLIVEIRA	79***92-SSP /MT	**/**/1972	5	2	2	11	20	IB	CLASSIFICADO
196	273	JESENIA LOPEZ PARABA	20****42-SSP/MT	**/**/1989	4	5	0	11	20	LP	CLASSIFICADO
197	92	VINICIUS BRANDAO BORGES	25****76-SSPMT/MT	**/**/1998	4	4	1	11	20	IB	CLASSIFICADO
198	1177	EDUARDO SANTOS DA COSTA	30****61-SSP/MT	**/**/2000	8	2	0	10	20	CE	CLASSIFICADO
199	818	REGIANE RIBEIRO MOTURI	28****21-SSP/MT	**/**/1998	6	4	0	10	20	LP	CLASSIFICADO

Legenda: CL: Classificação LP: Língua Portuguesa IB: Informática LB: Legislação Básica CE: Conhecimentos Específicos
OBJ = LP+ IB + LB + CE : Pontuação na Prova Objetiva PF : Pontuação Final

(*) Critérios de Desempate: EI: Estatuto do Idoso CE: Conhecimentos Específicos LP: Língua Portuguesa IB: Informática DN: Data de Nascimento

SUPERVISÃO DE CONCURSOS / UFMT *em 25/11/2022*

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL Nº 01/2022-CMC

RESULTADO FINAL - CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(Em ordem de Classificação)

CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NÍVEL	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	1

CL.	PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	OBJ = PF	CD(*)	SITUAÇÃO
200	761	ROSELMA ALVES DE ALENCAR	23****58-SSPM/MT	**/**/1991	6	2	2	10	20	IB	CLASSIFICADO
201	287	ALEXANDRO VIEIRA DE JESUS	20****20-SSPMT/MT	**/**/1991	6	2	2	10	20	DN	CLASSIFICADO
202	80	KAROLINE FERNANDA RAMOS	25****32-SSP-MT/MT	**/**/1995	6	2	2	10	20	DN	CLASSIFICADO
203	285	ALANDER JOSE DO CARMO RIOS	18****24-SJSP/MT	**/**/1986	5	4	1	10	20	LP	CLASSIFICADO
204	632	ADRIANA SANTOS CARIOCA	14****54-SSP/MT	**/**/1981	4	4	2	10	20	LP	CLASSIFICADO
205	581	JEFERSON ANTONIO DE SOUZA BARRETO	27****30-SSP/MT	**/**/1999	7	3	1	9	20	CE	CLASSIFICADO
206	406	ROBSON DE ALMEIDA ASSONI	18****35-SSP/MT	**/**/1988	6	4	1	9	20	LP	CLASSIFICADO
207	1119	ADEMILSON SOUZA SANTOS	90***32-SSP/MT	**/**/1976	6	2	3	9	20	IB	CLASSIFICADO
208	288	JOSE CAIO DA SILVA BATISTA	29****23-SESP/MT	**/**/1998	5	4	2	9	20	LP	CLASSIFICADO
209	1291	EDSON JOVIO TOMICHA	22****89-SSP/MT	**/**/1994	8	3	1	8	20	CE	CLASSIFICADO
210	514	GUALTERNEY CAMPOS DE MORAIS JUNIOR	-SEGURANÇA PUBLICA/MT	**/**/1998	3	3	0	13	19		CLASSIFICADO
211	456	MARCELO DE MATOS OLIVEIRA	21****98-SSP/MT	**/**/1989	6	1	0	12	19	CE	CLASSIFICADO
212	567	CAMILA ALVES DE ABREU	25****34-SSP/MT	**/**/1995	4	2	1	12	19	LP	CLASSIFICADO
213	187	CINTHIA NAARA MARQUES LEITE DE SOUZA	26****68-SSP/MT	**/**/1999	6	2	0	11	19	CE	CLASSIFICADO
214	650	WILLIA HENRIQUE CAMPOS KRUG	29****35-SSP/MT	**/**/2003	6	2	0	11	19	DN	CLASSIFICADO
215	1154	ROSINEI LOPES	14****90-SSP/MT	**/**/1979	4	2	2	11	19	LP	CLASSIFICADO
216	319	TAIZE DOS SANTOS	16****35-SSP/MT/MT	**/**/1990	3	2	3	11	19	LP	CLASSIFICADO
217	1016	LEDINEIA ANTÔNIA DE OLIVEIRA JACOBINA	11****46-SSP/MT/MT	**/**/1975	7	1	1	10	19	CE	CLASSIFICADO
218	779	RUAN MATEUS FARIA SILVA	30****32-SSMT/MT	**/**/2001	6	3	0	10	19	LP	CLASSIFICADO
219	760	GILMARA NERY LOURENCETTO	16****18-SJSP/MT	**/**/1985	6	2	1	10	19	IB	CLASSIFICADO
220	638	VIVIANE MACEDO BARBOZA TEIXEIRA	26****01-SSP/MT	**/**/1994	6	2	1	10	19	DN	CLASSIFICADO
221	244	GLEISON JOSÉ DOS SANTOS	20****58-SSP/MT	**/**/1990	5	2	2	10	19	LP	CLASSIFICADO
222	687	MARIANA DA SILVA CARDOZO	21****04-SSP/MT	**/**/1992	4	4	1	10	19	LP	CLASSIFICADO
223	670	ANDREIA MARIA DOS SANTOS	15****55-SSP/MT	**/**/1983	4	3	2	10	19	IB	CLASSIFICADO
224	161	MARCIO ALVES ANTUNES	27****39-SESPMT/MT	**/**/2001	4	2	3	10	19	IB	CLASSIFICADO

Legenda: CL: Classificação LP: Língua Portuguesa IB: Informática LB: Legislação Básica CE: Conhecimentos Específicos
OBJ = LP+ IB + LB + CE : Pontuação na Prova Objetiva PF : Pontuação Final

(*) Critérios de Desempate: EI: Estatuto do Idoso CE: Conhecimentos Específicos LP: Língua Portuguesa IB: Informática DN: Data de Nascimento

SUPERVISÃO DE CONCURSOS / UFMT *em 25/11/2022*

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL Nº 01/2022-CMC

RESULTADO FINAL - CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(Em ordem de Classificação)

CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NÍVEL	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	1

CL.	PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	OBJ = PF	CD(*)	SITUAÇÃO
225	764	BRUNA SAMY DE OLIVEIRA MIRANDA	27****18-SSP/MT/MT	**/**/2004	3	3	3	10	19	LP	CLASSIFICADO
226	241	HELLEN YRIS SILVA	17****24-SSP/MT	**/**/1986	7	2	1	9	19	CE	CLASSIFICADO
227	97	ANDRESSA DA SILVA MENDONÇA DOS SANTOS	26****73-SSP/MT	**/**/1996	7	2	1	9	19	DN	CLASSIFICADO
228	800	KAROLYNE APARECIDA RODRIGUES CARDOSO	15****98-SSP/MT	**/**/1985	6	4	0	9	19	LP	CLASSIFICADO
229	893	ALCIONE DE SOUZA CORSINO	20****72-SSP/MT	**/**/1989	6	4	0	9	19	DN	CLASSIFICADO
230	1007	JOANDERSON VISCOVINI DA SILVA	29****18-SSP/MT	**/**/2001	6	4	0	9	19	DN	CLASSIFICADO
231	1113	ELVIS EGUES LARA	13****21-SSP/MT	**/**/1975	6	3	1	9	19	IB	CLASSIFICADO
232	380	IZABEL CRISTINA DE ABREU	13****10-SSP/MT	**/**/1984	6	2	2	9	19	IB	CLASSIFICADO
233	338	MARIA CLARA FERNANDES DE PAULA	57*****92-SSP/SP	**/**/2004	5	3	2	9	19	LP	CLASSIFICADO
234	1196	MARILY CAMPOS DE MORAIS FERREIRA	10****01-SSP/MT	**/**/1976	9	2	0	8	19	CE	CLASSIFICADO
235	1243	PAMELA VIANA DUNIZ	27****18-SSPMT /MT	**/**/2004	6	3	2	8	19	LP	CLASSIFICADO
236	1224	INGRID CAROLINY CARDOSO DE OLIVEIRA	29****78-SSP MT/MT	**/**/1996	2	1	1	14	18		CLASSIFICADO
237	1010	MONISE DE MATOS	17****61-SSP/MT	**/**/1985	3	2	1	12	18	CE	CLASSIFICADO
238	138	MARINO FERREIRA DA FONSECA	21****76-SSPMT/MT	**/**/1994	2	2	2	12	18	LP	CLASSIFICADO
239	364	LAURINDA RAMOS DA SILVA	07****31-SSP/MT	**/**/1970	4	2	1	11	18	CE	CLASSIFICADO
240	279	LAURENICE ZITA RIBEIRO	99**10-SSP/MT	**/**/1974	4	1	2	11	18	IB	CLASSIFICADO
241	268	ADELINA VIEIRA CAMILLO	19****99-SSP/MT	**/**/1985	6	1	1	10	18	CE	CLASSIFICADO
242	739	RONALD RIBEIRO MOITINHO	51**14-POLITEC/AP	**/**/1996	5	3	0	10	18	LP	CLASSIFICADO
243	1060	FABIANA TEIXEIRA XAVIER	19****30-SSP/MT	**/**/1988	5	2	1	10	18	IB	CLASSIFICADO
244	359	KEILA BETÂNIA RODRIGUES	22****63-SSP/MT	**/**/1993	5	2	1	10	18	DN	CLASSIFICADO
245	831	ANA CAROLINE AMORIM DE OLIVEIRA	28****72-SSP/MT	**/**/1997	5	2	1	10	18	DN	CLASSIFICADO
246	809	JANIFFER CAROLINA VETORETI GOLONI	33****33-SSP/MT	**/**/2003	5	2	1	10	18	DN	CLASSIFICADO
247	258	LEIDIANE NUNES LARA	19****25-SSP/MT	**/**/1986	4	4	0	10	18	LP	CLASSIFICADO
248	876	LUCIMARA DA SILVA	17****10-SSP/MT	**/**/1987	4	3	1	10	18	IB	CLASSIFICADO
249	1072	ROGERIO MASJIONE FERREIRA	14****77-SSP/MT	**/**/1983	4	2	2	10	18	IB	CLASSIFICADO

Legenda: CL: Classificação LP: Língua Portuguesa IB: Informática LB: Legislação Básica CE: Conhecimentos Específicos
OBJ = LP+ IB + LB + CE : Pontuação na Prova Objetiva PF : Pontuação Final

(*) Critérios de Desempate: EI: Estatuto do Idoso CE: Conhecimentos Específicos LP: Língua Portuguesa IB: Informática DN: Data de Nascimento

SUPERVISÃO DE CONCURSOS / UFMT *em 25/11/2022*

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL Nº 01/2022-CMC

RESULTADO FINAL - CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(Em ordem de Classificação)

CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NÍVEL	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	1

CL.	PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	OBJ = PF	CD(*)	SITUAÇÃO
250	1055	MAYCON CAMILO LEITE	20****75-SSP/MT	**/**/1991	3	3	2	10	18	LP	CLASSIFICADO
251	781	TADEU FANAIA CASTRILLON	14****99-SSP/MT	**/**/1985	2	4	2	10	18	LP	CLASSIFICADO
252	165	ANA CRISTINA SILVA PEREIRA	28****86-SSP/MT	**/**/1997	6	2	1	9	18	CE	CLASSIFICADO
253	954	SUZANE PEREIRA DOS SANTOS ALENCAR	09****00-SSPMT/MT	**/**/1975	5	2	2	9	18	LP	CLASSIFICADO
254	298	MARILENE ASSUNÇÃO ARAUJO	06****94-SSP/MT	**/**/1969	5	1	3	9	18	IB	CLASSIFICADO
255	371	ROGÉRIO SURUBI MATUCARI	22****05-SSP/MT	**/**/1986	4	4	1	9	18	LP	CLASSIFICADO
256	274	MÁRCIA HURTADO DA CRUZ	13****93-SSP/MT	**/**/1978	7	2	1	8	18	CE	CLASSIFICADO
257	827	BEATRIZ MAXIMO DA COSTA	25****22-SSP/MT	**/**/1995	5	4	1	8	18	LP	CLASSIFICADO
258	1285	RENATO NAZARETH DOS SANTOS	19****26-SSP/MT	**/**/1988	5	3	2	8	18	IB	CLASSIFICADO
259	1183	JOSILAINE FABRICIA DE SOUZA	20****43-SSP/MT	**/**/1989	5	3	2	8	18	DN	CLASSIFICADO
260	308	AGUINALDO GONÇALVES VASCONCELOS JUNIOR	25****52-SSP/MT	**/**/1996	7	2	2	7	18	CE	CLASSIFICADO
261	267	LUCAS JUNIOR COUTO SOUZA	30****95-SSPMT/MT	**/**/2000	5	3	3	7	18	LP	CLASSIFICADO
262	1108	GILBERTO GOMES BRITO	22****88-SSP/MT	**/**/1995	7	3	3	5	18	CE	CLASSIFICADO
263	401	EDY CARLO NOGUEIRA DE SOUZA	17****70-SSP/MT/MT	**/**/1986	3	1	1	12	17		CLASSIFICADO
264	629	LARISSA SILVA MEIRA HURTADO	24****17-SSP/MT	**/**/1996	4	2	0	11	17	CE	CLASSIFICADO
265	678	VIVIANE ALVES DIAS DA SILVA	24****05-SEJUSP/MT	**/**/1994	3	3	0	11	17	LP	CLASSIFICADO
266	324	ODENILZA CONCEIÇÃO DE ARRUDA	18****23-SSPMT/MT	**/**/1987	3	2	1	11	17	IB	CLASSIFICADO
267	930	MIRIAM RAQUEL DA SILVA MIRANDA	20****48-SSP/MT	**/**/1992	2	3	1	11	17	LP	CLASSIFICADO
268	993	SUSANNA AMORIM ESPINDOLA	13****84-SSP/MT	**/**/1984	4	2	1	10	17	CE	CLASSIFICADO
269	398	MAYARA COSTA DE SOUZA	21****43-SSP/MT	**/**/1996	3	4	0	10	17	LP	CLASSIFICADO
270	972	CRISTIANO DE BARROS	21****09-SSP/MT	**/**/1989	3	2	2	10	17	IB	CLASSIFICADO
271	170	MARILZA DE MOURA MENDES	52*****92-SSP/SP	**/**/1975	3	1	3	10	17	IB	CLASSIFICADO
272	377	CLAYTON DUTRO MALDONADO	36*****87-SSP/SP	**/**/1983	2	4	1	10	17	LP	CLASSIFICADO
273	808	FABIOLA DA SILVA	25****20-CÁCERES /MT	**/**/1991	2	3	2	10	17	IB	CLASSIFICADO
274	1260	JOYCE KELLY MELGAÇO DUARTE	30****34-SSP/MT	**/**/2004	5	3	0	9	17	CE	CLASSIFICADO

Legenda: CL: Classificação LP: Língua Portuguesa IB: Informática LB: Legislação Básica CE: Conhecimentos Específicos
OBJ = LP+ IB + LB + CE : Pontuação na Prova Objetiva PF : Pontuação Final

(*) Critérios de Desempate: EI: Estatuto do Idoso CE: Conhecimentos Específicos LP: Língua Portuguesa IB: Informática DN: Data de Nascimento

SUPERVISÃO DE CONCURSOS / UFMT *em 25/11/2022*

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL Nº 01/2022-CMC

RESULTADO FINAL - CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(Em ordem de Classificação)

CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NÍVEL	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	1

CL.	PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	OBJ = PF	CD(*)	SITUAÇÃO
275	777	ROSINEIDE REIS DOS SANTOS	19****94-SSPMT/MT	**/**/1988	5	2	1	9	17	IB	CLASSIFICADO
276	483	FERNANDA COUTO DE SOUZA	26****40-SEJUSP/MT	**/**/1995	5	2	1	9	17	DN	CLASSIFICADO
277	432	AMANDA DA SILVA PAULINO	28****82-SSP/MT	**/**/2003	5	2	1	9	17	DN	CLASSIFICADO
278	973	ALAN RICHARD DE SOUZA NETO NOGUEIRA	22****76-SEJUSP/MT	**/**/1991	4	4	0	9	17	LP	CLASSIFICADO
279	1284	EDILAINE MORAES DE OLIVEIRA	26****47-SSP/MT	**/**/1995	4	3	1	9	17	IB	CLASSIFICADO
280	1117	MARCOS FELIPE DELUQUE RAMOS	24****28-SSP/MT	**/**/1997	3	2	3	9	17	LP	CLASSIFICADO
281	1158	BISMARQUE BEGELI DA PAIXAO	25*****05-SEJUSP/MT	**/**/1994	7	1	1	8	17	CE	CLASSIFICADO
282	399	FERNANDA SOBRINHO DE OLIVEIRA	26****82-SSP/MT	**/**/1995	6	2	1	8	17	LP	CLASSIFICADO
283	156	JEAN SOARES DA SILVA	24****28-SSP/MT	**/**/1995	4	3	2	8	17	LP	CLASSIFICADO
284	437	EDENIA DE ANDRADE GONZAGA	97**67-SSP/MT	**/**/1972	4	2	3	8	17	IB	CLASSIFICADO
285	291	ANA MARIA MENDES	10****61-SSP/MT	**/**/1976	2	0	2	12	16		CLASSIFICADO
286	877	TAILSON GOMES BATISTA	28****24-SESP/MT	**/**/1996	3	1	1	11	16	CE	CLASSIFICADO
287	883	LUIZ PAULO ALLAN DA COSTA GOMES	18****21-SSPMT/MT	**/**/1989	2	2	1	11	16	LP	CLASSIFICADO
288	671	CLEISON DA COSTA SILVA	20****36-SSPMT/MT	**/**/1990	5	1	0	10	16	CE	CLASSIFICADO
289	167	JEHANN CARLOS DUARTE DE OLIVEIRA	23****20-SSP/MT	**/**/1998	3	1	2	10	16	LP	CLASSIFICADO
290	1182	DIEGO FERNANDO AMARAL SEGUNDO	16****67-SSP/MT	**/**/1985	6	0	1	9	16	CE	CLASSIFICADO
291	1190	VANI SOUZA	17****18-SSP/MT	**/**/1988	5	2	0	9	16	LP	CLASSIFICADO
292	134	ADRIANA PEREIRA JULIÃO MIRANDA	12****60-SSP/MT	**/**/1982	4	3	0	9	16	LP	CLASSIFICADO
293	584	VANDERLÉIA RODRIGUES DA SILVA	16****20-SSP/MT	**/**/1987	4	3	0	9	16	DN	CLASSIFICADO
294	681	DAYANE DE LIMA GONÇALVES	20****71-SSP/MT	**/**/1991	4	3	0	9	16	DN	CLASSIFICADO
295	672	DAIANE RAMOS OLIVEIRA	20****77-SEJSP/MT	**/**/1989	4	2	1	9	16	IB	CLASSIFICADO
296	424	MAXUEL GONÇALVES PIRES	22****08-SSP/MT	**/**/1998	4	2	1	9	16	DN	CLASSIFICADO
297	388	SUNAMITA KÉSIA GOMES DA SILVA	33****05-SSP/MT	**/**/2002	4	2	1	9	16	DN	CLASSIFICADO
298	1286	FLAVIO BRASILINO DE CAMPOS	13****50-SSP/MT	**/**/1980	3	3	1	9	16	LP	CLASSIFICADO
299	734	GLEICE APARECIDA TEOTÔNIO	19****72-SSP/MT	**/**/1985	3	3	1	9	16	DN	CLASSIFICADO

Legenda: CL: Classificação LP: Língua Portuguesa IB: Informática LB: Legislação Básica CE: Conhecimentos Específicos
OBJ = LP+ IB + LB + CE : Pontuação na Prova Objetiva PF : Pontuação Final

(*) Critérios de Desempate: EI: Estatuto do Idoso CE: Conhecimentos Específicos LP: Língua Portuguesa IB: Informática DN: Data de Nascimento

SUPERVISÃO DE CONCURSOS / UFMT *em 25/11/2022*

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL Nº 01/2022-CMC

RESULTADO FINAL - CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(Em ordem de Classificação)

CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NÍVEL	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	1

CL.	PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	OBJ = PF	CD(*)	SITUAÇÃO
300	472	CIBELY VALENTIN DE SOUZA	15****49-SSP/MT	**/**/1985	3	3	1	9	16	DN	CLASSIFICADO
301	1038	ADRIANA DE FIGUEIREDO RIBEIRO	18****66-SSP/MT	**/**/1991	3	2	2	9	16	IB	CLASSIFICADO
302	347	THALIA DOS SANTOS SILVA	25****96-SJSP/MT	**/**/1997	3	2	2	9	16	DN	CLASSIFICADO
303	76	JUAN MARCOS JUSTINIANO ALMEIDA	25****66-SSPMT/MT	**/**/2001	2	4	1	9	16	LP	CLASSIFICADO
304	984	SIDNEI LIMA DO CARMO	19****51-SSP/MT	**/**/1990	2	3	2	9	16	IB	CLASSIFICADO
305	697	ABINALDO GUTIERREZ	91**88-SSP/MT	**/**/1973	6	1	1	8	16	CE	CLASSIFICADO
306	429	TALIZA DA GAMA TOSUÉ	27****38-SSP/MT	**/**/1997	5	2	1	8	16	LP	CLASSIFICADO
307	65	POLIANA RODRIGUES DA COSTA MENDES	26****27-SSP/MT	**/**/1998	5	2	1	8	16	DN	CLASSIFICADO
308	980	GESSICA DAIANE SOARES DA SILVA	24****24-SEJUSP/MT	**/**/1994	4	3	1	8	16	LP	CLASSIFICADO
309	655	ELISANGELA PACHORI RODRIGUES	17****40-SSP/MT	**/**/1985	4	1	3	8	16	IB	CLASSIFICADO
310	66	DANIELA STEFANY SALES DA MAIA	24****38-SSP/MT	**/**/1994	3	4	1	8	16	LP	CLASSIFICADO
311	1129	PRECILIA VERONICA BORGES	15****17-SSP/MT	**/**/1985	5	2	2	7	16	CE	CLASSIFICADO
312	153	ZENI DA CONCEIÇÃO MENDES	12****95-SSP/MT	**/**/1979	4	2	3	7	16	LP	CLASSIFICADO
313	227	SOLETE VAZ DE LIMA CELESTINO	80******45-SSP/RS	**/**/1976	2	2	0	11	15		CLASSIFICADO
314	1114	WELLINGTON BRANDOLFO FLORES	18****30-SSP/MT	**/**/1986	1	2	1	11	15	LP	CLASSIFICADO
315	519	JEAN CARLOS PANTALEÃO DA SILVA	30****17-SSP/MT	**/**/1999	4	1	0	10	15	CE	CLASSIFICADO
316	154	NUBYA ALINE DALBEM	20****43-SSP/MT	**/**/1992	3	1	1	10	15	LP	CLASSIFICADO
317	276	LENI SOBRINHA RAMOS DE SOUZA	10****00-SSP/MT	**/**/1976	2	2	1	10	15	LP	CLASSIFICADO
318	477	JUNIO MONTEIRO TORRES	13****03-SSP/MT	**/**/1983	2	2	1	10	15	DN	CLASSIFICADO
319	773	LAUANE ALICE DA SILVA BARBOSA	28****20-SSP/MT	**/**/1999	5	1	0	9	15	CE	CLASSIFICADO
320	523	GENILSON RIBEIRO DA SILVA	20****11-SSP /MT	**/**/1981	4	2	0	9	15	LP	CLASSIFICADO
321	205	JESUINA MENDES DA SILVA	15****48-SSP/MT	**/**/1984	4	2	0	9	15	DN	CLASSIFICADO
322	848	LUAN ANDRÉ PIRES GOMES	24****84-SSP/MT	**/**/2001	3	3	0	9	15	LP	CLASSIFICADO
323	378	DUCENIR RODRIGUES MIRANDA	21****70-MT/MT	**/**/1987	2	4	0	9	15	LP	CLASSIFICADO
324	1219	ANA GREICE VALEJO	17****39-SSP/MT	**/**/1987	5	2	0	8	15	CE	CLASSIFICADO

Legenda: CL: Classificação LP: Língua Portuguesa IB: Informática LB: Legislação Básica CE: Conhecimentos Específicos
OBJ = LP+ IB + LB + CE : Pontuação na Prova Objetiva PF : Pontuação Final

(*) Critérios de Desempate: EI: Estatuto do Idoso CE: Conhecimentos Específicos LP: Língua Portuguesa IB: Informática DN: Data de Nascimento

SUPERVISÃO DE CONCURSOS / UFMT *em 25/11/2022*

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL Nº 01/2022-CMC

RESULTADO FINAL - CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(Em ordem de Classificação)

CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NÍVEL	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	1

CL.	PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	OBJ = PF	CD(*)	SITUAÇÃO
325	542	RODRIGO DA CRUZ MENDES	14****31-SSP/MT	**/**/1982	4	2	1	8	15	LP	CLASSIFICADO
326	836	NELCI DE SOUZA RIBEIRO	21****60-SSP/MT	**/**/1984	3	3	1	8	15	LP	CLASSIFICADO
327	796	MARGARIDA SOARES DE OLIVEIRA	19****40-SSP/MT	**/**/1987	3	3	1	8	15	DN	CLASSIFICADO
328	1005	JOSILEIA RAMOS RODRIGUES	29****36-SESP/MT	**/**/2000	3	3	1	8	15	DN	CLASSIFICADO
329	1241	GENILZA JORGE RAMOS	26****97-SSP/MT/MT	**/**/1993	5	1	2	7	15	CE	CLASSIFICADO
330	269	DIEGO ROCHA PIQUIVIQUI	24****40-SEJUSP/MT	**/**/1996	4	3	1	7	15	LP	CLASSIFICADO
331	370	MARLI DE AMORIM SILVA	17*****20-SEJUSP/MT	**/**/1982	4	2	2	7	15	IB	CLASSIFICADO
332	955	MATHEUS FELIPE LEITE CARDOSO	28****67-SSP/MT	**/**/2004	3	3	2	7	15	LP	CLASSIFICADO
333	439	ROSIMEIRE DA SILVA CARVALHO	14****70-SSP/MT	**/**/1984	5	2	2	6	15	CE	CLASSIFICADO
334	1180	MÁRIO SÉRGIO DA SILVA, SENNA	12****82-SSP/MT	**/**/1971	4	3	2	6	15	LP	CLASSIFICADO
335	636	LUCIMARA RIBEIRO SILVA	15****20-SSP/MT	**/**/1983	3	0	1	10	14		CLASSIFICADO
336	430	CLÁUDIA VIRGINIA DE ANDRADE GONZAGA	10****30-SSP/MT	**/**/1976	4	1	0	9	14	CE	CLASSIFICADO
337	188	CHRISTIAN POWER SILVA MACEDO	25****82-SEJUSP/MT	**/**/1993	4	1	0	9	14	DN	CLASSIFICADO
338	786	DAIANE GONÇALVES DA SILVA	22****61-SSP/MT	**/**/1991	4	0	1	9	14	IB	CLASSIFICADO
339	1186	YESSA ENELIN ANTONIA DA SILVA SANTOS	25****76-SSP/MT	**/**/1997	3	2	0	9	14	LP	CLASSIFICADO
340	851	FABIANA SILVA NALINI	12****67-SSP/MT	**/**/1980	3	1	1	9	14	IB	CLASSIFICADO
341	794	VALQUIRIA BATISTA ORTEGA	15****20-SSP/MT	**/**/1986	2	2	1	9	14	LP	CLASSIFICADO
342	327	GISLAINE APARECIDA ESPINOSA DA SILVA	23****05-SSP/MT	**/**/1993	2	1	2	9	14	IB	CLASSIFICADO
343	1258	MATHEUS CAETANO DA ROCHA	26****32-SSP/MT	**/**/1999	4	2	0	8	14	CE	CLASSIFICADO
344	1105	ALMENIS CANDIDA DE MORAES	19***35-SSP/MT/MT	**/**/1986	4	1	1	8	14	IB	CLASSIFICADO
345	798	ELTON MENDES TIGRE	20****44-SSP/MT	**/**/1998	4	1	1	8	14	DN	CLASSIFICADO
346	637	ADELINO ANTONIO DA SILVA	15****52-SSP/MT	**/**/1981	3	3	0	8	14	LP	CLASSIFICADO
347	1310	MAYARA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	21****66-SSPMT/MT	**/**/1989	3	2	1	8	14	IB	CLASSIFICADO
348	1173	GEOVANNA NASCIMENTO DA PAZ	30****19-SSP/MT	**/**/2001	3	1	2	8	14	IB	CLASSIFICADO
349	630	GREICIELLY PLACIDO DE SOUZA	19****94-SSP/MT	**/**/1987	3	2	2	7	14	CE	CLASSIFICADO

Legenda: CL: Classificação LP: Língua Portuguesa IB: Informática LB: Legislação Básica CE: Conhecimentos Específicos
OBJ = LP+ IB + LB + CE : Pontuação na Prova Objetiva PF : Pontuação Final

(*) Critérios de Desempate: EI: Estatuto do Idoso CE: Conhecimentos Específicos LP: Língua Portuguesa IB: Informática DN: Data de Nascimento

SUPERVISÃO DE CONCURSOS / UFMT *em 25/11/2022*

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL Nº 01/2022-CMC

RESULTADO FINAL - CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(Em ordem de Classificação)

CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NÍVEL	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	1

CL.	PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	OBJ = PF	CD(*)	SITUAÇÃO
350	531	ANNY CAROLINY SAMPAIO LEITE	28****36-SSP/MT	**/**/2002	6	1	2	5	14	CE	CLASSIFICADO
351	580	CLEIDIANE NASCIMENTO DA SILVA	16****78-SSP/MT	**/**/1983	4	3	2	5	14	LP	CLASSIFICADO
352	447	ANA CAROLINE MARTINS PEREIRA	35****41-SSP/MT	**/**/1991	4	0	0	9	13		CLASSIFICADO
353	217	JORGE DA SILVA PAULA	15****90-SSP/MT	**/**/1985	5	0	0	8	13	CE	CLASSIFICADO
354	163	ANNI KAROLINE SILVA	32****15-SESP/MT	**/**/2004	4	1	0	8	13	LP	CLASSIFICADO
355	660	CARLOS CESAR PANTALEÃO DA SILVA	23****86-SSP/MT	**/**/1990	3	2	1	7	13	CE	CLASSIFICADO
356	1044	MARICLEUZA COSTA SURUBI	21****04-SSP/MT	**/**/1991	3	2	1	7	13	DN	CLASSIFICADO
357	1159	GEISON SILVA CAETANO	23****11-SSP/MT	**/**/1991	3	2	1	7	13	DN	CLASSIFICADO
358	995	DIVINA DA SILVA OLIVEIRA	18****82-SSP/MT	**/**/1983	2	4	0	7	13	LP	CLASSIFICADO
359	801	RAQUEL MENDES DA SILVA AMARAL	16****10-SSP/MT	**/**/1987	5	0	2	6	13	CE	CLASSIFICADO
360	959	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA	11****87-SSP/MT	**/**/1976	4	0	3	6	13	LP	CLASSIFICADO
361	1031	HYAGO DONRLEY DOS SANTOS	22****24-SSP/MT	**/**/1997	3	2	2	6	13	LP	CLASSIFICADO
362	743	MIDIA MARIANO BERNARDO DOS SANTOS	17****03-SSP/MT	**/**/1984	5	2	1	5	13	CE	CLASSIFICADO
363	242	DEVANIA ASSIS NUNES BACCA	21****87-SSPMT/MT	**/**/1989	2	1	0	9	12		CLASSIFICADO
364	748	JOSEMAR DE AMORIM	16****52-SSP/MT	**/**/1985	1	1	2	8	12	CE	CLASSIFICADO
365	481	ELIANE IBARRA GONÇALVES	10****52-SSP/MT	**/**/1983	3	1	1	7	12	CE	CLASSIFICADO
366	631	LUCIMARA LEITE DA SILVA	15****18-SSP/MT/MT	**/**/1984	3	1	1	7	12	DN	CLASSIFICADO
367	795	OSANIR PEREIRA VICENTI NEGRINI	23****62-SSP/MT	**/**/1979	2	2	1	7	12	LP	CLASSIFICADO
368	604	RUAN CHAVES FERRARI	31****74-SSP/MT	**/**/2004	5	1	0	6	12	CE	CLASSIFICADO
369	628	ROSILENE DA SILVA CAMPOS	17****70-SSP/MT/MT	**/**/1984	4	2	0	6	12	LP	CLASSIFICADO
370	52	ANA CAROLINA SANTANA DA SILVA	25****19-SSP/MT	**/**/1997	4	2	0	6	12	DN	CLASSIFICADO
371	731	VANESSA PEREIRA MONTEIRO	14****86-SSP/SP	**/**/1981	3	2	1	6	12	LP	CLASSIFICADO
372	1026	GILDETE CAMPOS DE SENNA	09****79-SSP/MT	**/**/1973	3	1	2	6	12	IB	CLASSIFICADO
373	516	ANNE CARLA SAMPAIO LEITE	24****16-SSP/MT	**/**/1993	2	3	1	6	12	LP	CLASSIFICADO
374	728	ALICE ANTUNES MAGALHAES	07****19-SSP/MT/MT	**/**/1974	2	2	2	6	12	IB	CLASSIFICADO

Legenda: CL: Classificação LP: Língua Portuguesa IB: Informática LB: Legislação Básica CE: Conhecimentos Específicos
OBJ = LP+ IB + LB + CE : Pontuação na Prova Objetiva PF : Pontuação Final

(*) Critérios de Desempate: EI: Estatuto do Idoso CE: Conhecimentos Específicos LP: Língua Portuguesa IB: Informática DN: Data de Nascimento

SUPERVISÃO DE CONCURSOS / UFMT *em 25/11/2022*

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL Nº 01/2022-CMC

RESULTADO FINAL - CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(Em ordem de Classificação)

CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NÍVEL	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	1

CL.	PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	OBJ = PF	CD(*)	SITUAÇÃO
375	717	FABIANA BATISTA SILVA	27****96-SSP-SP/MT	**/**/2003	5	2	0	5	12	CE	CLASSIFICADO

Legenda: CL: Classificação LP: Língua Portuguesa IB: Informática LB: Legislação Básica CE: Conhecimentos Específicos
OBJ = LP+ IB + LB + CE : Pontuação na Prova Objetiva PF : Pontuação Final

(*) Critérios de Desempate: EI: Estatuto do Idoso CE: Conhecimentos Específicos LP: Língua Portuguesa IB: Informática DN: Data de Nascimento

SUPERVISÃO DE CONCURSOS / UFMT *em 25/11/2022*

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL Nº 01/2022-CMC

RESULTADO FINAL - CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(Em ordem de Classificação)

CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-PCD
NÍVEL	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
TIPO DE VAGA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S)	CR

CL.	PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	OBJ = PF	CD(*)	SITUAÇÃO
1	251	DANIELE DOS SANTOS LOPES DA SILVA	25****70-SSP/MT	**/**/1995	7	3	2	13	25		CLASSIFICADO
2	305	RONE PEREIRA LEANDRO	20****92-MT/MT	**/**/1989	6	1	5	13	25	LP	CLASSIFICADO
3	781	TADEU FANAIA CASTRILLON	14****99-SSP/MT	**/**/1985	2	4	2	10	18		CLASSIFICADO
4	377	CLAYTON DUTRO MALDONADO	36*****87-SSP/SP	**/**/1983	2	4	1	10	17		CLASSIFICADO
5	378	DUCENIR RODRIGUES MIRANDA	21****70-MT/MT	**/**/1987	2	4	0	9	15		CLASSIFICADO

Legenda: CL: Classificação LP: Língua Portuguesa IB: Informática LB: Legislação Básica CE: Conhecimentos Específicos
OBJ = LP+ IB + LB + CE : Pontuação na Prova Objetiva PF : Pontuação Final

(*) Critérios de Desempate: EI: Estatuto do Idoso CE: Conhecimentos Específicos LP: Língua Portuguesa IB: Informática DN: Data de Nascimento

SUPERVISÃO DE CONCURSOS / UFMT *em 25/11/2022*

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL Nº 01/2022-CMC

RESULTADO FINAL - CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(Em ordem de Classificação)

CARGO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
NÍVEL	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	1

CL.	PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	OBJ = PF	CD(*)	SITUAÇÃO
1	139	MATHEUS VINICIUS SIQUEIRA VARGAS	23****62-SSP/MT	**/**/1996	10	5	4	18	37		APROVADO
2	1225	WESLLEY PEREIRA DOS ANJOS	24****76-SSP/MT	**/**/1998	8	5	2	16	31		CLASSIFICADO
3	931	PABLO BORGES MARTINS	25****98-SSP/MT/MT	**/**/1997	7	5	4	14	30		CLASSIFICADO
4	1046	DANIEL DOS SANTOS RIBEIRO	18****88-SSP/MT	**/**/1991	9	5	3	13	30	CE	CLASSIFICADO
5	221	JEAN RAMOS DE SOUZA	21****90-SSP/MT	**/**/1996	8	5	4	12	29		CLASSIFICADO
6	700	CLEITIANO ALVES FERREIRA	23****66-SSPMT/MT	**/**/1991	4	4	2	13	23		CLASSIFICADO
7	201	WELLYNGTON DE BARROS MACIEL	14****53-SSP/MT	**/**/1985	7	4	2	10	23	CE	CLASSIFICADO
8	1074	MATHEUS FALCAO CORREA	. DE EST. DE SEGU. PÚ/MT	**/**/2003	6	4	1	11	22		CLASSIFICADO
9	431	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA SANTANA	26****68-SJSP-MT/MT	**/**/1997	6	3	2	11	22	IB	CLASSIFICADO
10	640	VITORIA LEODORO ORTEGA	25****46-SSP/MT	**/**/2000	8	3	2	9	22	CE	CLASSIFICADO
11	213	PEDRO HENRIQUE KOBERSTAIN	25****74-SSP/MT	**/**/2000	6	3	1	10	20		CLASSIFICADO
12	351	JÚLIA LEODORO ORTEGA	25****17-SSP/MT	**/**/2003	7	3	1	9	20	CE	CLASSIFICADO
13	1276	JEFFERSON DOS SANTOS VIANA	17****64-SEJUSP/MT	**/**/1987	5	3	1	10	19		CLASSIFICADO
14	1023	CAIO DE OLIVEIRA ARAUJO	21****14-SSMT/MT	**/**/1994	3	4	3	9	19	CE	CLASSIFICADO
15	259	PAULO SERGIO RODRIGUES DA FONSECA JUNIOR	76***29-SSP/PA	**/**/1999	3	3	1	11	18		CLASSIFICADO
16	782	THIAGO SESPERE DO NASCIMENTO	26****90-SEJUSP/MT	**/**/1999	6	4	1	7	18	CE	CLASSIFICADO
17	1252	MAYRA LUIZA DA SILVA LIMA	26****49-SSP/MT	**/**/1998	5	4	1	7	17		CLASSIFICADO
18	317	ALEJANDRO SILVA PEREZ	27****95-SSP/MT	**/**/2000	5	2	0	9	16		CLASSIFICADO
19	1201	VINICIUS GONÇALVES LONGHI	25****49-SEJSP/MT	**/**/1999	5	1	1	9	16	IB	CLASSIFICADO
20	158	ODAILTON SANTOS GOMES	22****61-SSP/MT	**/**/1996	4	4	0	8	16	CE	CLASSIFICADO
21	1136	ALFRANDO SATURNINO DE OLIVEIRA JUNIOR	25****37-SSP/MT	**/**/1995	4	3	1	7	15		CLASSIFICADO
22	635	ELIZENE PIRES DE PAULA	16****57-SSP/MT	**/**/1984	6	3	0	6	15	CE	CLASSIFICADO

Legenda: CL: Classificação LP: Língua Portuguesa IB: Informática LB: Legislação Básica CE: Conhecimentos Específicos
OBJ = LP+ IB + LB + CE : Pontuação na Prova Objetiva PF : Pontuação Final

(*) Critérios de Desempate: EI: Estatuto do Idoso CE: Conhecimentos Específicos LP: Língua Portuguesa IB: Informática DN: Data de Nascimento

SUPERVISÃO DE CONCURSOS / UFMT *em 25/11/2022*

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL Nº 01/2022-CMC

RESULTADO FINAL - CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
(Em ordem de Classificação)

CARGO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA-PCD
NÍVEL	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
TIPO DE VAGA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S)	CR

CL.	PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	OBJ = PF	CD(*)	SITUAÇÃO
Não houve candidato(a) aprovado ou classificado					—	--	—	--	—		

Legenda: CL: Classificação LP: Língua Portuguesa IB: Informática LB: Legislação Básica CE: Conhecimentos Específicos
OBJ = LP+ IB + LB + CE : Pontuação na Prova Objetiva PF : Pontuação Final

(*) Critérios de Desempate: EI: Estatuto do Idoso CE: Conhecimentos Específicos LP: Língua Portuguesa IB: Informática DN: Data de Nascimento

SUPERVISÃO DE CONCURSOS / UFMT *em 25/11/2022*

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°54/2022

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecúnia a servidora Adailce Guimarães Silva.”

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Senhor Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, considera:

Considerando que a servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**-** Conceder conversão de 10 dias de férias (01 a 10) de dezembro em abono pecúnia a servidora Adailce Guimarães Silva, matrícula nº 086, referente período aquisitivo compreendido de 24/05/2020 a 23/05/2021.

§ 1º – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º **-**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 01 de dezembro de 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
CONVITE

CARTA CONVITE Nº 001/2022

A Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sessão pública, no próximo dia **09/12/2022 as 14h30**, na sala da CPL situada à Av. Fernando Corrêa, Nº. 763, Centro, reunião para recebimento, análise e julgamento da documentação e das propostas relativas ao certame, na modalidade Carta Convite, tendo como critério de avaliação o menor preço global, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O Edital ficará à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, situada à Av. Fernando Corrêa, Nº. 763, Centro, em Chapada dos Guimarães/MT.

Chapada dos Guimarães/MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Comissão Permanente de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**, em conformidade com Regimento Interno deste Poder Legislativo, CONVOCA os senhores Vereadores para Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia **05 DE DEZEMBRO DE 2022 (segunda-Feira) as 09h00,** no Plenário desta Casa Legislativa, ocasião que será realizada a ELEIÇÃO da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024.

Chapada dos Guimarães - MT, 30 de novembro de 2022.

Vereador Benedito Edmilson de Freitas Filho Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDENCIA 022/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA 022/2021

REGULAMENTA O SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA, PRESENCIAL OU HÍBRIDA.

O senhor BENEDITO EDMILSON DE FRETIAS FILHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea,

CONSIDERANDO a necessidade de manter, sob condições diferenciadas a prestação da função pública do Poder Legislativo Municipal, Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães o Sistema de Deliberação Remota, presencial ou híbrida, medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento do Plenário e das Comissões Permanentes durante a emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

RESOLVE

Art. 1º IMPLANTAR o sistema de deliberação remota, presencial ou híbrida, para a realização de sessões ordinária e extraordinárias, bem como o funcionamento Comissões Permanentes e Comissões Temporárias no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 2º As sessões ordinárias ou extraordinária, poderão acontecer em ambiente virtual, presencial ou híbrido.

Art. 3º Os vereadores receberão orientações para acesso ao sistema e comunicação eletrônica da data e horário da sessão plenária em ambiente virtual, na forma do art. 2º.

Art. 4º - O Vereador que se ausentar do município, justificadamente, poderá participar das sessões ordinárias ou extraordinárias pelo ambiente virtual, bastando comunicar a Presidência com antecedência mínima de 24 horas.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, 25 de maio de 2020.

BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 006/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 006/2022

SÚMULA: Conceder férias ao servidor da Câmara Municipal, Sr. ELOI MUCK. LEONIR RIZZI, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER 20 (vinte) Dias de férias ao Sr. ELOI MUCK, a serem gozadas no período de 21 de Dezembro de 2022 a 09 de Janeiro de 2023. Artigo 2º - CONCEDER, abono pecuniário de 10 (dez) Dias. Artigo 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 01 de Dezembro de 2022. LEONIR RIZZI Presidente Biênio 2021/2022.

.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 008/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 008/2022

SÚMULA: Conceder férias a servidora da Câmara Municipal, Srª. ROSANGELA MARQUES FLORENTINO. LEONIR RIZZI, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER 20 (vinte) Dias de férias a Srª. ROSANGELA MARQUES FLORENTINO, a serem gozadas no período de 21 de Dezembro de 2022 a 09 de Janeiro de 2023. Artigo 2º - CONCEDER, abono pecuniário de 10 (dez) Dias. Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 01 de Dezembro de 2022. LEONIR RIZZI Presidente Biênio 2021/2022.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 009/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 009/2022

SÚMULA: Conceder férias a servidora da Câmara Municipal, Srª. ROSANE MARIA BREMM KAEFER. LEONIR RIZZI, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER 20 (vinte) Dias de férias a Srª. ROSANE MARIA BREMM KAEFER, a serem gozadas no período de 21 de Dezembro de 2022 a 09 de Janeiro de 2023. Artigo 2º - CONCEDER, abono pecuniário de 10 (dez) Dias. Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 01 de Dezembro de 2022. LEONIR RIZZI Presidente Biênio 2021/2022.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 010/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 010/2022

SÚMULA: Conceder férias ao servidor da Câmara Municipal, Sr. ROBERTO MACHADO. LEONIR RIZZI, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER 20 (vinte) Dias de férias ao Sr. ROBERTO MACHADO, a serem gozadas no período de 21 de Dezembro de 2022 a 09 de Janeiro de 2023. Artigo 2º - CONCEDER, abono pecuniário de 10 (dez) Dias. Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 01 de Dezembro de 2022. LEONIR RIZZI Presidente Biênio 2021/2022.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. VALOR GLOBAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/1993. CONTRATADO: NEW GOLD CONSULTORIA EMPRESARIAL CNPJ: 15.627.651/0001-83 VALIDADE: 30/06/2023. *HOMOLOGO.* Cláudia – MT, 30 de novembro de 2022. LEONIR RIZZI Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 011/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 011/2022

SÚMULA: Exonera a pedido Funcionária do Cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos. LEONIR RIZZI, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - Exonera a pedido a partir de 31 de Dezembro de 2022, a Srª. ROSINETE DE SOUZA, portadora da Carteira de Identidade RG: 1436596-0/SSP/MT. e CPF: 011.009.211-25, do Cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 01 de Dezembro de 2022. LEONIR RIZZI Presidente Gestão 2021/2022.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 007/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 007/2022

SÚMULA: Conceder férias a servidora da Câmara Municipal, Srª. MARISTELA FÁTIMA FAVERO LOSS. LEONIR RIZZI, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER 20 (vinte) Dias de férias a Srª. MARISTELA FÁTIMA FAVERO LOSS, a serem gozadas no período de 21 de Dezembro de 2022 a 09 de Janeiro de 2023. Artigo 2º - CONCEDER, abono pecuniário de 10 (dez) Dias. Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 01 de Dezembro de 2022. LEONIR RIZZI Presidente Biênio 2021/2022.

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 043/2022

A Vereadora **ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO,** Presidente da Câmara municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder a elevação na linha horizontal (por tempo de serviço), previsto no artigo 44 da Resolução 006/2009 adequando-se à Tabela Básica de Progressão Salarial, Anexo II da Lei 2.141/2009 :

NOME	CARGO	CLASSE	NIVEL	REF.
JOAO NUNES CAMBARÁ	VIGIA	AUX II	H	08
LUCILEIDE CRISTINA NICASTRO	TELEFONISTA	AUX III	H	11
MARIA DE FATIMA DE SOUZA	AUX. DE COPA E LIMPEZA	AUX I	J	01
JOSÉ CARLOS DA SILVA	Assistente Tec. Legislativo	SNMIV	J	28

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Colíder-MT., 01 de dezembro de 2022.

Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO FORMAL NO CONTRATO N. 021/2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente **Sr. CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG-1403887-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 892.824.421-87, residente e domiciliado na Rua 29 de julho, nº57 , Setor Saúde, Confresa - MT, tendo em vista o erro na descrição da dotação objeto no item 4 onde descreve :

- 01.01.1003 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

- 4.4.90.52.00.00.00.00 - Material Permanente

Consideração a referida retificação não constitui alteração ideológica do Contrato nº 021/2022, por tratar-se de erro formal na descrição, e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo, com objeto Serviços de "**objeto a seleção de melhor proposta para a contratação de empresa especializada para Aquisição de serviço de confecção de móveis planejados sob medida para os ambientes internos da Câmara Municipal de Confresa- MT**"

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da lei.

Confresa-MT, 01 de dezembro de 2022.

_____

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA

CPF: 892.824.421-87

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO

Responsável pelo setor de Compras

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO 2022

EDITAL Nº. 12/2022 Confresa/MT, 18 de novembro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE OUTUBRO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2022.

O Balancete Financeiro de OUTUBRO de 2022 ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de quaisquer interessados, expediu-se o presente Edital.

P U B L I Q U E – S E

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

RG 1.403.887-0 SSP/MT – CPF – 892.824.421-87

Rua 29 de julho nº 57 – Setor da Saúde

Telefone (66) 8423-3763 – Cep: 78.652-000

Confresa - MT

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 83/2022

Portaria nº. 83/2022

Conversão em pecúnia de licença-prêmio por tempo de serviço à servidora Marli Dias Duartes Coimbra.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento da Servidora;

Considerando o Artigo 97, §3º, I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Artigo 73, § 7º da Lei Ordinária 6/1990;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 70/2022;

Considerando o Parecer da Unidade de Controle Interno;

Considerando o Despacho da Presidência.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora **Marli Dias Duartes Coimbra, a conversão em pecúnia de 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referente ao** quinquênio 2015/2020 (21/05/2015 a 20/05/2020).

Art. 2° A conversão em pecúnia será em parcela única na folha de pagamento do mês de novembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 28 de novembro de 2022

Ranieli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 81/2022

Portaria nº. 81/2022

Dispõe sobre as férias da servidora Carmelita Sardanha de Souza e dá outras providências.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Requerimento da Servidora;

Considerando o art. 65, § 4º do Estatuto dos Servidores de Diamantino-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 1/3 (um terço) de férias da **servidora Carmelita Sardanha de Souza** em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 08/02/2021 à 07/02/2022, ficando o restante dos dias a serem gozados em data futura a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 25 de novembro de 2022.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 82/2022

Portaria nº. 82/2022

Conversão em pecúnia de licença-prêmio por tempo de serviço ao servidor Paulo Cezar da Cruz Fonseca.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento do Servidor;

Considerando o Artigo 97, §3º, I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Artigo 73, § 7º da Lei Ordinária 6/1990;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 66/2022;

Considerando o Parecer da Unidade de Controle Interno;

Considerando o Despacho da Presidência.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Paulo Cezar da Cruz Fonseca,** a conversão em pecúnia de 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio 2010/2015 (14/04/2010 a 13/04/2015).

Art. 2° - Conceder ao servidor **Paulo Cezar da Cruz Fonseca,** a conversão em pecúnia de 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio 2015/2020 (14/04/2015 a 13/04/2020).

Art. 3° A conversão em pecúnia será em parcela única na folha de pagamento do mês de novembro de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 28 de novembro de 2022

Ranieli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2021

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DO WEBSITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ."** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da Dispensa de Licitação **nº 002/2021.**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **MAYCON GHIZZI - ME**

OBJETIVO: Ficam alteradas as *Cláusulas: Quinta – Do Valor e Pagamento e Cláusula Nova – Do Prazo*, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta– Do Valor e Pagamento - O valor global pelos serviços citados na Cláusula Sexta será de R**$ 6.792,50 (Seis mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**

Cláusula Nova – Do Prazo - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **30 DE OUTUBRO DE 2023,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 30/11/2022

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA e a empresa FRANCISCON PAPELARIA LTDA - EPP, resolvem celebrar o quinto termo aditivo ao Contrato nº 03 de 14 de Dezembro de 2021, a fim de prorrogar por mais 12 (doze) meses, vigorando de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Objeto: Prestação do Serviço de Fornecimento de internet via fibra óptica a uma velocidade de 40 megas full, com ippublico, será realizada diretamente pela CONTRATADA, que se encontra devidamente autorizada para ofertar e fornecer referidos serviços, conforme autorização expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nos termos do processo nº 535000066122014 - Ato de Autorização nº 333 de 19/01/2015, publicado no D.O.U. Em 21/01/2015.

Valor global: R$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais).

RESOLUÇÃO Nº 209 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a **devolução de valores à**Tesouraria da Prefeitura de saldo de caixa existente na Câmara, antes do final do exercício, e dá outras providências**.**

A MESA DIRETORA, juntamente com o PRESIDENTE da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, RESOLVEM:

Art. 1º. Fica autorizado o legislativo municipal a realizar devolução antecipada ao Executivo Municipal de saldo acumulado de duodécimo no exercício, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.**

Parágrafo Único. A devolução antecipada, nos moldes do caput deste artigo, somente será efetuada caso não comprometa as obrigações, o planejamento financeiro e orçamentário, a manutenção, os índices e funções Constitucionais e Legais aos quais o Legislativo Municipal deve respeito.

Art. 2º. Fica o departamento de tesouraria autorizado a tomar as medidas necessárias à execução da presente medida.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Adiel Antônio Ribeiro

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

Nova Xavantina/MT, 29 de Novembro de 2022.

Jubio Carlos Montel de Moraes (Jubinha)

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 362 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 362 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

INSTITUI O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E ESTÁVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, VEREADOR MÁRCIO FERNANDES NUNES PEREIRA, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação, que serão concedidos mensalmente aos servidores públicos efetivos, estáveis e comissionados da Câmara Municipal de Poconé na condição de ativos, pelos dias efetivamente trabalhados, nos seguintes termos:

I - A apuração dos dias efetivamente trabalhados pelos servidores públicos efetivos, estáveis e comissionados será realizada mediante análise do ponto individual de frequência do servidor.

II - A apuração dos dias efetivamente trabalhados pelos Servidores será realizada mediante Relatório de ponto do funcionário que será remetido mensalmente ao Setor de Recursos Humanos e elaborado pelo servidor responsável pelo controle do ponto.

§ 1º A concessão do auxílio-alimentação terá caráter indenizatório, com pagamento em pecúnia, com o objetivo de subsidiar as despesas de alimentação.

§ 2º O valor do auxílio-alimentação será concedido na folha de pagamento do mês posterior ao de competência, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 3º Considerar-se-á para o desconto do auxílio-alimentação, por dia não trabalhado, as faltas constantes do ponto de frequência do servidor, e no caso de exoneração, a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias, independentemente da quantidade de dias no mês.

§ 4º Os valores serão reajustados anualmente na data base dos servidores pelo IGPM.

§ 5º Para todos os efeitos, são considerados por dia trabalhados as ausências, as licenças e os afastamentos legais.

Art. 2º O servidor não fará jus ao auxílio-alimentação nas seguintes hipóteses:

I - Licença médica após 30 (trinta) dias;

II - Licença por motivo de doença em pessoa da família após 30 (trinta) dias;

III - Licença para o serviço militar;

IV - Licença para atividade política;

V - Licença para tratar de interesses particulares;

VI - Afastamento para mandato eletivo;

VII - Suspensão em decorrência de pena disciplinar;

VIII - Cessão para outro órgão público, exceto se houver Lei especifica;

IX - Recluso;

X - Quando estiverem fora do município a serviço do Poder Legislativo ou participando de cursos, treinamentos, simpósios ou seminários, com direito a diárias;

XI - Faltas constantes no ponto de frequência do servidor, exceto as ausências do serviço, utilização do banco de horas, requisição de servidores pela justiça eleitoral para o período das eleições, convocação para participar de Tribunal de Júri, devidamente comprovadas, entre outras da mesma natureza, nesse último caso, desde que autorizadas pelo Chefe Imediato.

Art. 3º O pagamento indevido do auxílio-alimentação caracteriza falta grave, sujeitando o servidor responsável pelo apontamento da frequência ou a autoridade às penalidades previstas em Lei.

Parágrafo único. Os valores recebidos indevidamente serão restituídos no mês subsequente, de uma só vez, com o desconto efetuado em folha de pagamento.

Art. 4º O auxílio-alimentação instituído por esta Resolução:

I - Não detém natureza salarial ou remuneratória;

II - Não configura rendimento tributável;

III - Não constitui base de incidência de contribuição previdenciária e imposta de renda, nem de base de cálculo para fins de margem consignável;

IV - Não se incorpora ao vencimento ou a remuneração do servidor para quaisquer efeitos.

Art. 5º Cabe a Chefia imediata de o servidor acompanhar os apontamentos de licenças, afastamentos, faltas e mudanças de jornada de trabalho, quando for o caso, ficando responsável pela elaboração de relatório contendo todas as informações sobre o ponto do servidor, atestando o direito ou não do pagamento integral ou proporcional do auxílio-alimentação.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução ocorrerão por conta da dotação do orçamento da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso:

01. Legislativa.

031. Ação Legislativa.

0001. Gestão Legislativa.

2001. Manutenção e encargos da Câmara.

3.3.90.46. Auxilio alimentação.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 08 de novembro de 2022.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 03/2022 | Dispensa de Licitação nº 02/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de placas em INOX, conforme especificações do termo de referência.

PROPONENTE: **JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS - EPP**

CNPJ: 23.050.531/0001-94

VALOR: R$ 19.530,00 (Dezenove Mil quinhentos e trinta Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto 10.922, de 30 de Dezembro de 2021, que autorizou a dispensa de licitação para outros serviços até o limite de R$ 54.024,41 (Cinquenta e Quatro Mil e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos).

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torno público para conhecimento de todos os interessados que:

1) RATIFICO a dispensa de Licitação nº 02/2022 no bojo do processo licitatório nº 03/2022, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registre-se e Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Santa Cruz do Xingu-MT, 14 de Novembro de 2022.

_____

José Edimar Ferreira Lindolfo

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

№ 030/2022

A câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT através do seu presidente **Sr. ELIEZER SILVA DE MORAIS**, em cumprimento aos dispositivos constitucionais e legais, torna Público os seguintes atos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: WILLIAN BORGES DE OLIVEIRA 01146565178 CNPJ nº: 11.722.775-000197 Telefone: (66) 9953-4909 Endereço: RUA CURITIBA, 43A, PRIMAVERA DO LESTE CEP 78.850-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração chaves, troca segredos tranca e corretivas, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste.

VALOR TOTAL:R$ 2.345,00 (dois mil e trezentos e quarenta e cinco reais)

);

RESPALDO LEGAL: Identificação e descrição do dispositivo legal da Lei 8.666/1993

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de novembro de 2022.

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente CMSAL

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 27/2022

PORTARIA Nº 27/ 2022 De 01 de Dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srº. CICERO ROMÃO LIMA LUZ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica através desta Exonerada a Sr.ª **BIBIANA FERREIRA MARQUES** , como Chefe de Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de São José do Xingu/MT, Estado de Mato Grosso:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

CICERO ROMÃO LIMA LUZ

Presidente da Câmara Municipal de

São José do Xingu- MT

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 26/2022

PORTARIA Nº.26/2022 De 04 de novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N 485/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, baixa a presente portaria: Art. 1º- Fica atualizadas os valores das diárias do Presidente, Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, de acordo com o quadro abaixo:

	CATEGORIA	NO ESTADO	ESTADO SEM PERNOITE	FORA DO ESTADO
1	PRESIDENTE	R$ 400,00	R$ 200,00	R$ 600,00
2	VEREADORES	R$ 400,00	R$ 200,00	R$ 600,00
3	SERVIDORES	R$ 350,00	R$ 175,00	R$ 525,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÍCERO ROMAO LIMA LUZ

Presidente da Câmara de Vereadores

UNIDOS PELO XINGU

Rua José G. Figueira – São José do Xingu-MT CEP 78663-000 Fone: (66)3568-1142 /1353

e-mail: camarasjx@msn.com sjx@camarasaojosedoxingu.mt.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2022

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2022

Espécie: Prestação de serviços;

Contratante: Câmara Municipal de Tabaporã - MT;

Contratado: M.R. Ferreira Amorim - ME;

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Objeto: Acréscimo quantitativo para substituição da instalação elétrica da obra de revitalização da cobertura da Câmara Municipal de Tabaporã,conforme planilha orçamentaria.

Valor: R$ 25.604,10 (vinte e cinco mil, seiscentos e quatro reais e dez centavos);

Natureza da Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações;

Modalidade: Tomada de Preços 001/2022;

Data assinatura: 28/11/2022;

Signatários: Marco Antônio Oliveira – Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã e o Sr. Marques Rogério Ferreira Amorim, representante da empresa**;**

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 148/2022

Aprova a Instrução Normativa SJUnº 001/2022 – Versão 01, que dispõe sobre as regras gerais e procedimentos a serem observados pela Procuradoria Jurídica no tocante aos processos administrativos e judiciais da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GRANDE/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Instrução Normativa SJU nº 001/2022 – Versão 01, que dispõe sobre a as regras gerais e procedimentos a serem observados pela Procuradoria Jurídica no tocante aos processos administrativos e judiciais da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, a qual segue em anexo como parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Caberá à Procuradoria Jurídica do Poder Legislativo prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desta Instrução Normativa.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Várzea Grande, 26 de outubro de 2022.

FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA SJU N° 001/2022 – Versão 01

Unidade Responsável: Procuradoria Jurídica

Unidade Executora: Procuradoria Jurídica

Aprovada pelo Ato: Portaria 148/2022

Data de Aprovação:26/10/2022

Dispõe sobre regras gerais e procedimentos a serem observados pela Procuradoria Jurídica no tocante aos processos administrativos e judiciais da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande e,

Considerandoo disposto na Lei Complementar n° 4.118/2015, de 03 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,

Considerandoa Resolução nº 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que determina a implantação do Manual de Instruções Normativas nos Municípios,

Considerando a necessidade de estabelecer regras gerais e procedimentos para o funcionamento do Sistema Jurídico no âmbito da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT,

RESOLVEbaixar a seguinte Instrução Normativa relativa ao Sistema Jurídico – SJU.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1° Dispor sobre regras gerais e procedimentos a serem observados pela Procuradoria Jurídica quanto ao registro, controle e manifestação em processos administrativos e judiciais nos quais a Câmara Municipal de Várzea Grande possua interesseouseja parte.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2° Abrange a Procuradoria Jurídica – PJU, como unidade responsável e como unidade executora, bem como os servidores e demais unidades do Poder Legislativo no que lhes concerne.

25

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3° Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Procuradoria Jurídica: unidade permanente, essencial ao exercício das funções administrativas e jurisdicional no âmbito do Poder Legislativo de Várzea Grande, subordinada diretamente ao Presidente da Câmara Municipal, sendo responsável, em toda a sua plenitude, pela defesa de seus interesses em juízo e fora dele, bem como pelas funções de consultoria jurídica, sob a égide dos princípios da legalidade e da indisponibilidade dos interesses públicos; II - Lei: Consiste numa regra de conduta, geral e obrigatória, emanada de poder competente, e provida de coação; III - Projeto de Lei: Proposta escrita e articulada de um texto que se submete à apreciação da Câmara Municipal, para discussão e votação. Depois de sancionado pelo prefeito ou promulgado pelo Poder Executivo, o projeto aprovado se torna lei; IV - Processo Legislativo: Vem a ser o conjunto de regras que informa a elaboração da lei. O processo legislativo é contemplado na Constituição da República, nos artigos 59 a 69, cujas disposições se aplicam a todas as unidades da federação; V - Parecer: Opinião emitida por profissional especializado ou servidor público sobre determinado tema, que visa à análise de agente público ou órgão colegiado sobre determinada matéria, onde os mesmos emitem juízo de valor sobre o assunto tratado; VI - Processo: Meio de solução de conflitos ou lide (conceito de Carnelutti). Relação jurídica processual somada ao procedimento. Composto pelo aspecto interior (processo) e exterior (procedimento). O processo sempre vai ter um conteúdo de direito material; VII - Procedimento: É o aspecto externo, é a seqüência dos atos no processo – relação jurídica processual. Aspecto Interno (substancial): relação jurídica que se instaura e se desenvolve entre autor, réu e juiz “actumtriumpersonarum”. → processo Aspecto Externo (formal): sucessão ordenada de atos dentro de modelos previstos pela lei. →procedimento;VIII - Procedimento Judicial: Corresponde a todos os passos legais que uma pessoapode dar para requerer algo dentro de um "processo; IX - Processo Judicial: O processo judicial seja ele decorrente de violação de direitomaterial civil, penal, tributário, previdenciário, administrativo, comercial, entre outros, éexaminado pelo Poder Judiciário, mediante a provocação da parte interessada ou doórgão estatal incumbido de fazê-lo. Tais contendas são dirimidas com fundamento nos respectivos instrumentos processuais: Código de Processo Civil, Código de Processo Penal, e respectivas leis processuais esparsas. Dentre as características dos processos judiciais, destacam-se: a) caráter tríplice (autor, réu, e Juiz imparcial); b) unidade; c) definitividade; d) natureza pública, entre outras; X - Processo Administrativo: É o conjunto de formalidades exigidas para a constituição de um ato administrativo, ou, em sentido estrito, o conjunto de reclamações e recursos do particular ante a administração; XI - Citação: É o ato pelo qual se chama a Juízo o réu ou interessado, a fim de se defender. XII - Intimação: É o ato pelo qual se dá ciência a alguém dos atos e termos do processo, para que faça ou deixe de fazer alguma coisa; XIII - Notificação: é o ato pelo qual alguém científica a outrem um fato que a este interessa conhecer; XIV - Denúncia: A denúncia - art. 24 CPP- constitui uma peça processual onde o titular da ação penal descreve minuciosamente a conduta antijurídica, especificação do tipo penal e, requer a atuação repressora do Estado, culminando com a aplicação da sanção prevista na legislação. Vulgarmente, a denúncia é uma comunicação que o Ministério Público faz ao Juiz de Direito, demonstrando e comprovando que o ato ou atos praticados por uma ou mais pessoas constitui crime e, ao final, pede que estes infratores sejam devidamente repreendidos pelos danos causados; XV - Licitação:“é um certame que as entidades governamentais devem promover e noqual abrem disputa entre os interessados e, com elas travar determinadas relações deconteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniênciaspúblicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os quepreencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigaçõesque se propõem assumir”. (MELLO, Curso de Direito Administrativo, 2004. p. 483.).

CAPÍTULO IV

DA BASE LEGAL

Art. 4º - Esta Instrução Normativa têm as seguintes bases legais:

I -Constituição Federal/88;

II - Lei Municipal nº 4.435/2019 que dispõe sobre a Estrutura organizacional da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e suas posteriores alterações que guardem relação direta com as atividades que integram o Sistema Jurídico;

III - Resolução n°. 01/2007, que aprova o “Guia de implantação doSistema de Controle Interno na Administração Pública”, estabelece Prazos e dá outras providências;

IV - Lei Complementar n° 4.118/2015, de 03 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso;

V - Lei Federal n°. 8.429/92, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional, e da outras providencias;

VI - Lei nº 13.105/2015, de 16 de março de 2015, que dispõe sobre o Código de Processo Civil;

VII - Decreto-Lei nº. 2.848/1940, que dispõe sobre Código Penal Brasileiro;

VIII - Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994. - Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

IX - Demais legislações que guardem relação direta com as atividades que integram o SistemaJurídico.

CAPÍTULOV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. São atribuições do(a) Procurador(a) Jurídico(a):

I -analisar e dar parecer em processos;

II -acompanhar o andamento de processos pertencentes ao Poder Legislativo, elaborar defesa estando ele na condição de autor, réu ou terceiro;

III - apresentar recursos nas instâncias competentes;

IV -comparecer às audiências e praticar outros atos, para defender os direitos ou Interesses do Poder Legislativo;

V -assessorar juridicamente a Mesa Diretora nas Sessões Plenárias quando determinado pela chefia imediata;

VI -observar e orientar sobre a legislação, normas, instruções normativas e portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;

VII - executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo;

VIII - executar outras atividades afins.

Art. 6º. São atribuições do cargo de Advogado, lotado na Procuradoria Jurídica e provido por meio de concurso público:

I -realizar, sob a supervisão do Procurador Jurídico: a análise e emissão de parecer em processos;

II -acompanhar o andamento de processos pertencentes ao Poder Legislativo;

III -elaborar defesa estando o Legislativo na condição de autor, réu ou terceiro;

IV -apresentar recursos nas instâncias competentes;

V -realização de audiências e outros atos, para defender os direitos ou interesses do Poder Legislativo;

VI -assessorar juridicamente a Mesa Diretora nas Sessões Plenárias quando determinado pela chefia imediata;

VII - observar e orientar sobre a legislação, normas, instruções normativas e portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;

VIII - organizar e atualizar a coletânea de leis municipais, bem como das legislações estadual e federal de interesse do Legislativo

IX -observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades

X -executar outras atividades afins.

Art. 7º. São atribuições dos Assessores do (a) Procurador (a) Jurídico (a):

I –assessorar nos trabalhos relativos ao gabinete do procurador jurídico;

II –assessorar o procurador no andamento dos processos pertencentes ao Poder Legislativo;

III –organizar processos;

IV –preparar peças processuais e pareceres para análise do procurador;

V –acompanhar prazos, observar a legislação, normas, instruções normativas e portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;

VII –exercer todas as atividades jurídicas não privativas de advogado;

VIII - executar outras atividades afins.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8° São responsabilidades da Procuradoria Jurídica como Unidade Executora e Unidade responsável pela Instrução Normativa:

I -promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as unidades executoras e supervisionar sua aplicação;

II -coordenar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ela atribuídos;

III -promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

IV - atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização;

V -alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo emvista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

VI -manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

VII -cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 9°. São responsabilidades da Unidade de Controle Interno:

I – verificar o cumprimento das determinações desta Instrução Normativa;

II – prestar apoio técnico às Unidades Executoras na fase de elaboração das Instruções Normativas e nas eventuais atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

III – manifestar através de relatórios, auditorias internas, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades, avaliando a eficácia dos procedimentos de controle inerentes à Instrução Normativa para aprimoramento dos mesmos ou à formatação de novas Instruções Normativas, com observância à legislação vigente;

IV – alertar ao Chefe do Poder Legislativo Municipal, sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.

V -organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

CAPÍTULO VII

DAS REGRAS GERAIS

Art. 10. **As manifestações da Procuradoria Jurídica deverão ser processadas com observância às regras contidas nesta Instrução Normativa, objetivando aprimorar o fluxo dos processos no âmbito desta Casa de Leis.**

Art. 11. Para fins de análise com vistas a pronunciamento jurídico, a Procuradoria Jurídica somente receberá documentos devidamente autuados sob a forma de processo administrativo junto ao sistema de protocolo da Câmara Municipal.

§1º Serão devolvidos, ao setor de origem, os processos que contiverem documentos acostados à contracapa dos autos para serem juntados pelos respectivos responsáveis;

§2º**A Procuradoria analisará os aspectos jurídicos da matéria proposta e de regularidade processual, na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal e da legislação específica, sendo vedadas manifestações sobre aspectos técnicos, contábeis, financeiros ou que exijam exercício da discricionariedade administrativa a cargo dos setores competentes da Câmara**.

Art. 12.**O processo administrativo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, com a competente manifestação técnica do setor de origem, contendo motivação fundamentada acerca da matéria objeto da consulta, sendo restituídoà unidade organizacional consulente no caso de ausência de tais providências.**

Parágrafo Único Os documentos do processo devem estar numerados sequencialmente no canto superior direito da folha que segue à capa, considerando-se esta como a primeira folha.

Art. 13.**O prazo para análise e manifestação jurídica de processos administrativos pela Assessoria é de até 10 (dez) dias corridos, excluindo-se o dia do recebimento dos autos e incluindo-se o dia do vencimento.**

§1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado mediante prévia justificativa e será interrompido na hipótese de diligência a ser cumprida junto à unidade organizacional consulente ou a outra que porventura se fizer necessária.

§2º Para fins de contagem do início do prazo de que trata este artigo, será considerado o primeiro dia útil seguinte ao do recebimento dos autos.

§3º Nos processos em que haja necessidade de esclarecimentos técnicos de outro setor interno da Câmara, a Procuradoria Jurídica solicitará, nos autos, à respectiva unidade organizacional encarregada da matéria, que apresente as informações necessárias à elaboração da resposta, suspendendo-se o prazo de que trata o caput.

§4º A critério do Procurador Jurídico, a manifestação jurídica de processos administrativos pela Assessoria poderá ser procedida em prazo inferior ao disposto no caput, mediante justificativa da necessidade pelo órgão de origem.

Art. 14. Nas solicitações de pronunciamento relativas a procedimentos licitatórios, deverão ser respeitados os comandos das Leis nº 8.666/93, 14. 133/2021, 10.520/02 e suas alterações e demais atos regulamentares, devendo o processo administrativo ser instruído observando as normativas internas relativas ao Sistema Administrativo de Licitações e Contratos, podendo a Procuradoria Jurídica se utilizar doscheck-list constantes no anexo das mesmas, se existentes.

Art. 15. Os vereadores ou a Mesa Diretora poderá requerer parecer jurídico da Procuradoria Jurídica, de forma escrita, por simples pedido nos autos, tais como: “Requeiro parecer jurídico neste caso/processo”, o qual será emitido no prazo prescrito no artigo 13.

§ 1º O parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal de Várzea Grande não possui caráter vinculante, mas enunciativo a fim de subsidiar a decisão final a ser tomada pela Mesa Diretora, pelo Presidente, ou pelos Vereadores no âmbito da atuação parlamentar, ou das Comissões de que façam parte.

CAPÍTULO VIII

DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

Seção I –DAS DEMANDAS INTERNAS

Subseção I

Dos Processos Administrativos, Manifestações, Sindicâncias e Práticas de Atos de sua Competência

Art. 16. Nas tramitações administrativas as solicitações de pareceres ou manifestações do Procurador Jurídico acerca das ações administrativas serão realizadas pelo setor pertinente e Presidente da Câmara.

§1º As solicitações serão formalizadas mediante Comunicação Interna endereçadas à Procuradoria Jurídica, acompanhada do processo físico, se existente, devidamente registrado no sistema de protocolo.

§ 2º As solicitações de pareceres jurídicos deverão ser formalizadas contendo no mínimo:

I -identificação do setor interessado;

II -a descrição clara e precisa da situação sujeita a análise e/ou;

III -a apresentação do dispositivo legal que enseja dúvida na interpretação ou aplicação;

IV -documentos e/ou relatórios que possam subsidiar a análise jurídica.

Art. 17. Para emissão de parecer ou manifestações, o Procurador Jurídico deverá observar:

I -verificação da competência do solicitante e enquadramento do pedido nos termos legais;

II -verificação de existência de enunciados e/ou precedentes no caso em análise para elaboração de parecer ou manifestação;

III -se houver pedido de abertura, reconsideração ou recurso no âmbito administrativo, proceder ao acompanhamento do procedimento apontando os caminhos legais a serem seguidos;

IV -requisitaràs unidades certidões, cópias, exames, informações, diligências e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais por meio de Comunicação Internaou por e-mail, a critério do Procurador Jurídico, devendo ambos comprovantes serem juntados aos autos.

Parágrafo único. A Procuradoria Jurídica deverá estabelecer prazo razoável às Unidades setoriais para resposta às requisições de documentos e/ou informações efetuadas.

Art. 18. Na formalização das manifestações ou pareceres da Procuradoria Jurídica deverá conter:

I -exposição dos fatos ou norma sujeita à análise;

II -fundamentação legal, jurisprudencial e doutrinária acerca do assunto;

III -conclusão apontando os procedimentos a serem adotados pela unidade em consonância com os princípios constitucionais e legais da Administração Pública e na melhor forma da lei e do direito.

Art. 19. Emitido o parecer, a Procuradoria Jurídica deverá juntá-lo aos autose devolvê-lo ao setor demandantepara providências.

Parágrafo único. Os pareceres emitidos e assinados serão digitalizados e arquivados em pasta da rede de dados.

Art.20. A cópia dos pareceres jurídicos emitidos será encaminhada ao Presidente da Câmara Municipal para ciência e a solicitação de reexame dependerá de expressa determinação do mesmo, à vista de requerimento devidamente fundamentado.

Art. 21. Quando o parecer concluir por medidas a serem tomadas pela unidade consulente, estas, após sua adoção, serão comunicadas por escrito à Procuradoria Jurídica.

Subseção II

Dos Processos Licitatórios

Art. 22. Todo e qualquer processo de licitação aberto pela Comissão de Licitação doPoder Legislativo, requer parecer jurídico, a fim de verificar a aplicação da legislação emvigor aplicável às licitações, especialmente as Leis 8.666/93 e 14.133/21.

Art. 23. A Procuradoria Jurídica verificará os pressupostos de validade do processo licitatóriocom análise aprofundada, onde se analisará a legalidade de todo o processo licitatório, bem como, das minutas de contratos administrativos, acordos, ajustes,aditivos e outros.

Art. 24. Nos processos de aquisição de bens, serviços ou produtos mediante processo de licitação, inclusive dispensa e inexigibilidade, as manifestações e/ou pareceres do(a) Procurador(a) Jurídico(a) deverão ocorrer dentro do prazo máximo improrrogável de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data do protocolo em conformidade com o Art. 38, inciso VI da Lei n° 8.666/93 e Art. 43, inciso I da Lei nº 14.133/21.

Art. 25. Os pareceres serão juntados aos autos do processo, protocolados junto ao Presidente de Licitação ou Pregoeiro euma via arquivada em pasta física, em ordem numérica dos mesmos, assim como deverão ser digitalizados e arquivados em pasta da rede de dados.

Seção II – DAS DEMANDAS EXTERNAS

Subseção I

Dos Processos Judiciais

Art. 26.Envolve todos os processos e procedimentos judiciais, bem como pedidos deinformações e esclarecimentos por parte do Ministério Público, Tribunal de Contas ou outro órgão do Poder Judiciário, que envolva o Poder Legislativo de Várzea Grande.

Art.27. As notificações, intimações, solicitações e pedidos de informações por parte deórgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e Tribunal de Contas, são recebidosvia Publicações DOC ou PJE, e-mail ou Protocolo Virtual TCE/MT.

Parágrafo único. Havendo a necessidade de solicitação de esclarecimentos ou documentos adicionais ao demandante, imprescindível para a manifestação do Poder Legislativo, a Procuradoria Jurídica providenciará a solicitação, a ser encaminhada pelo mesmo canal de comunicação do recebimento da demanda ou outro indicado no ofício recebido.

Art. 28.Quando o Poder Legislativo for intimado ou citado, para apresentar defesa ou resposta ou informações, imediatamente, deverá ser encaminhado para o Departamento Jurídico para que este apresente a peça e/ou

recurso adequado no prazo estabelecido em cada intimação/citação, de acordo com o Código de Processo Civil ou legislação pertinente.

§1ºA manifestação elaborada será submetida ao conhecimento e referendo do Presidente da Câmara, dentro do prazo estabelecido pelo demandante.

§2º A manifestação será protocolada junto ao demandante através do canal de comunicação do recebimento ou outro indicado pelo mesmo, dentro do prazo estabelecido pelo demandante.

§3ºO comprovante de protocolo será impresso e juntado à manifestação elaborada para arquivo em pasta física.

Art.29.Havendo interesse ou lesão ao Poder Público Municipal, este deverá propor a medida judicial adequada para cada caso.

Seção III–DOS REGISTROS PRÓPRIOS

Art. 30. A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal deverá:

I -receber, registrar e controlar a movimentação de documentos e processos judiciais e administrativos, de competência da Procuradoria;

II -manter atualizados os registros de ações e feitos em curso, promovidos ou contestados pela Procuradoria.

Art. 31. Todas as demandas, internas e externas, serão registradas diariamente em controle próprio, via Excel, para subsídio à emissão do relatório semestral a ser encaminhado à Unidade de Controle Interno – UCIda Câmara, nos termos do artigo 35.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. **O(s) profissional (ais) responsáveis pela manifestação e tramitação dos processos administrativos e judiciais, por delegação do Procurador Jurídico, deverá (ão) zelar pelo efetivo cumprimento das normas estabelecidas na presente Instrução Normativa.**

Art. 33.Os esclarecimentos adicionais e casos omissosserão solucionados junto à Procuradoria Jurídica do Poder Legislativo de Várzea Grande/MT.

Art. 34. Caberá à Unidade de Controle Internoaferir o cumprimento e a observância dos dispositivos desta Instrução Normativa.

Art. 35. Até o dia 30 do mês subsequente ao término de cada semestre, a Procuradoria Jurídica – PJU encaminhará à Unidade de Controle Interno – UCI, mediante comunicação interna e envio do arquivo via e-mail, relatório em planilha padrão detalhando a situação dos processos administrativos e judiciais e as providências adotadas pelo Sistema Jurídico, informandoentre outros dados, o objeto, origem, andamento, documento emitido, resumo do conteúdo, data e etc.

Parágrafo único. Quando em término de biênio e evidenciado a comprometimento da continuidade do serviço público, o relatório deverá ser encaminhado à Unidade de Controle Interno – UCI até o último dia útil de trabalho do mês de dezembro.

Art. 36. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de sindicância e de processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas.

Art. 37. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de Improbidade Administrativa de acordo com a lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 38. A presente Instrução Normativa passará por reformulações e atualizações, sempre que a Procuradoria Jurídica – PJU, juntamente com a sua equipe técnica entender necessário para o bom e salutar andamento do Sistema Jurídico do Poder Legislativo de Várzea Grande/MT.

Art. 39. Compõem esta Instrução Normativa:

I – Anexo I: Fluxograma 01: “Demanda Interna”;

II – Anexo II: Fluxograma 02: “Demanda Externa”.

Art. 40. Esta Instrução Normativa entraráem vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 26 de outubro de 2022.

Marina Silva Lago

Controladora Interna

Câmara Municipal de Várzea Grande

CMVG/MT

Fábio José Tardin

Presidente

Câmara Municipal de Várzea Grande

CMVG/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 262/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o senhor ANDERSON MARCIO DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 181.045.648-70, do cargo de Assessor de Gabinete do Vereador Paulo Cezar da Silva Oliveira Júnior.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 30 de novembro de 2022.

Ver. Fabio Jose Tardin

Presidente

Ver. Brun Lins Rios

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
ERRATA AO EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO PARA EXCUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2022

Onde se lê - EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO PARA EXCUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2022.

Ler se a - EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO PARA EXCUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2022.

Publicação Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 21 de novembro de 2022, ANEXO VII nº 4.112.

Vila bela da Ss. Trindade – MT., 01 de dezembro de 2022.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

Presidente do Poder Legislativo

Gestão 2021/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo Presente termo, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do Procedimento de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022 – REGISTRO DE PREÇOS,** cujo objeto para: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO FUTURA CON-**

TRATAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO, venho **ADJUDICAR**, o presente processo administrativo de Licitação, para que produza efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, ADJUDICADO, em favor da seguinte empresa:**MR FERNANDES EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.198.081/0001-53, com sede na Avenida São Luiz, nº 2420, Jardim Cidade Nova – Cáceres – MT.

VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 66.346,81 (sessenta e seis mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume deste Órgão, na data supra.

VILA BELA SS TRINDADE-MT, 30 de novembro de 2022.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 003/2020

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº 042/2022 - CODER

ATA

SESSÃO PÚBLICA DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº 042/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ, PRONTA PARA UTILIZAÇÃO A QUENTE, COM AGREGADOS PÉTREOS E CAP 50/70, FAIXA C, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

NO DIA 01 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 14H:00 MIN, REUNIRAM-SE NA Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1. 411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações, O PREGOEIRO MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA E A EQUIPE DE APOIO: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, ERICA APARECIDA DUARTE VILAS BOAS, RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA, JANETE RODRIGUES COTRIM E CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNARDO, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 38 DE 13 DE JUNHO DE 2022, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão o Pregoeiro estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, o Pregoeiro comunicou o encerramento da sessão e declarou a **LICITAÇÃO DESERTA**. Devido a importância da contratação pela companhia, a abertura da licitação será **PRORROGADA** para o **dia 15/12/2022 às 08h00min na sede da CIA**, conforme as especificações contidas no Edital nº 042/2022.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Assinam:

---------- ----------

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNARDO

PREGOEIRO EQUIPE DE APOIO

---------- ----------

ERICA APARECIDA DUARTE VILAS BOAS RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

---------- ----------

MARCELO DOS SANTOS RUFINO JANETE RODRIGUES COTRIM

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO N° 25, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO N° 25, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a as regras e procedimentos para a realização das eleições para preenchimento dos cargos de membros da Presidência, Conselheiro Fiscal e Conselheiro Executivo, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – CIDESAPA – Portal do Araguaia."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Portal do Araguaia", com sede no Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 11. 107/2005, de 06 de abril de 2005, e regulamentado pelo Decreto Federal n°. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, em especial atendimento aos artigos 28,29,30,31,32 e 33 do Estatuto Social do CIDESAPA, e demais dispositivos pertinentes,

Considerando a necessidade de regulamentar de modo específico as regras e procedimentos para as eleições de preenchimento dos cargos de membros da Presidência, Conselheiro Fiscal e Conselheiro Executivo do CIDESAPA.

Considerando a necessidade de promover a eleição no âmbito do Consorcio Portal do Araguaia para o biênio 2023/2024,

Considerando a necessidade de dar prosseguimento ás ações, metas e projetos, pelo novo Conselho Diretor;

Resolve:

Artigo 1º - As eleições para preenchimentos dos cargos de membros da Presidência, Conselheiro Fiscal e Conselheiro Executivo serão realizadas pelo VOTO PESSOAL, ABERTO E DIRETO.

§ 1º - Cada consorciado efetivo terá direito a um voto, independentemente do valor de seu contrato de rateio, sendo que no ato da eleição, o consorciado efetivo deverá estar representado obrigatoriamente pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - Para efeitos de eleição, o consorciado efetivo **não** poderá ser representado por procuração ou por qualquer outra pessoa que não seja suplente.

§ 3º - Para efeitos de eleição, não será aceito qualquer tipo de documento enviado, via fax ou correio eletrônico.

Artigo 2º - Poderá se candidatar a cargos do CIDESAPA qualquer consorciado, independentemente do valor do contrato de rateio.

§ 1º - No ato de registro da chapa só serão deferidas e consideradas válidas para a eleição o consorciado efetivo que esteja adimplente junto ao CIDESAPA, em especial para o pleito da vaga de Presidente.

§ 2º - A inscrição para candidato a conselheiro titular (executivo e fiscal) deverá ser feita obrigatoriamente em conjunto com a de seu suplente.

§ 3º - A inscrição para candidato a Presidente deverá ser feita obrigatoriamente em conjunto com os candidatos a conselheiro executivo e fiscal

§ 4º - As inscrições das candidaturas deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva do CIDESAPA, até 2 (dois) dias úteis antes da eleição

Artigo 3º - Quando a eleição se der no final de mandato, só terá validade a chapa e o pleito entre os Prefeitos eleitos e Diplomados pela Justiça eleitoral ocasião em que se tornará nulo qualquer pleito que antecedam a diplomação.

Artigo 4º - As eleições realizar-se-ão no dia **09 de dezembro de 2022**, às **14h**, em regime de convocação ÚNICA, na sede do CIDESAPA, em Pontal do Araguaia – MT.

§ 1º - O sistema de votação adotado será o de voto PESSOAL, ABERTO e DIRETO, sendo que será exigido Quórum Simples (maioria simples) para que seja dado provimento aos cargos de Conselheiros e Presidente.

§ 2º - As eleições e apurações serão coordenadas pelo atual Conselho Diretor ou por eles designados para tal fim;

§ 3º - Será publicada no Diário Oficial ou de circulação regional o Edital de Convocação 08 (nove) dias antes da data fixada no *caput* do artigo.

§ 4º - Concluídas tanto a votação como a apuração, a Assembleia Geral proclamará e dará posse em 01/01/2023, a chapa eleita, para o Conselho Diretor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PORTAL DO ARAGUAIA" para o biênio 2023/2024, composto pelos cargos de Presidente, Conselheiro Fiscal e Conselheiro Executivo.

Artigo 5º - A vigência desta resolução dar-se-á por prazo determinado, ou seja, após o término das referidas Eleições e consequente apuração de votos e provimento dos cargos do CIDESAPA.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, Pontal do Araguaia/MT, 30 de novembro de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Presidente

ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ONDE SE LÊ

Reunião no dia10 de dezembro às 14h, para eleição do Presidente, na sede do consorcio situada Rua Bruno Pereira Valões 61 A Setor Joao Rocha Pontal do Araguaia MT SN, centro Pontal do Araguaia MT.

LEIA SE

Reunião no dia 9 de dezembro às 14h, para eleição do Presidente, na sede do consorcio situada Rua Bruno Pereira Valões 61 A Setor Joao Rocha Pontal do Araguaia MT SN, centro Pontal do Araguaia MT.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 027/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 027/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **14 DE DEZEMBRO DE 2022, às 09h (horário de Brasília)**, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E FILMES (PELICULAS) PARA EXAMES DE MAMOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,** sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais,conforme **EDITAL Nº 045/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 027/2022,** que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 01 de dezembro de 2022.

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA CHAPA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA CHAPA

O Presidente da Comissão Eleitoral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, constituído por meio da portaria nº 08/2022, no uso de suas atribuições legais.

TORNA PUBLICO, a todos e quem possa interessar que foi protocolado nesta comissão a CHAPA ÚNICA e DEFERIDO o Registro, para concorrerem aos Cargos do Conselho de Prefeitos e Conselho Fiscal, para eleições do dia 07.12.2022. Biênio 2023-2024, conforme segue:

CONSELHO DE PREFEITOS		MUNICIPIO	
Presidente:	**Mauto Teixeira Espindola**	Prefeito	Salto do Céu-MT
Vice_Presidente:	**Héctor Alvares Bezerra**	Prefeito	Mirassol D'Oeste-MT
Secretario:	**Jamis Silva Bolandin**	Prefeito	S.J.Q.Marcos-MT
CONSELHO FISCAL		MUNICIPIO	
Presidente:	**Jadilson Alves de Souza**	Prefeito	Curvelândia-MT
Vice_Presidente:	**Marcelo Vieira Vitorazzi**	Prefeito	Lambari D'Oeste-MT
Secretario:	**Enilson de Araújo Rios**	Prefeito	Araputanga-MT
Suplentes:	**Jonas Campos Vieira**	Prefeito	Reserva do Cabaçal-MT
	Luiz Carlos	Prefeito	Rio Branco-MT
	Valdeci Jose de Souza	Prefeito	Jauru-MT

Mirassol D'Oeste - MT, 01 de dezembro de 2022.

_____

Danilo dos Santos Bastos

COMISSÃO ELEITORAL DO CISOMT

PORTARIA Nº 008 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 008 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL NO ÂMBITO DO CISOMT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT;

R E S O L V E:

Art. 1º – Constituir a Comissão Eleitoral nos termos da Resolução Nº 35/2020 para conduzir o Processo Eleitoral para o biênio 2023/2024, como segue:

PRESIDENTE: DANILO DOS SANTOS BASTOS – CPF: 003.163.161-48

SECRETÁRIO: BARBARA ARRUDA GARCIA – CPF nº. 016.758.101-50

SUPLENTE: LUCILENE FERRARI – CPF: 908.835.001-91

Art. 2º - São atribuições da Comissão Eleitoral:

I. planejar, estimar custos, propor responsabilidades, organizar, conduzir e acompanhar o processo eleitoral, de acordo com as normas, os procedimentos e critérios para o processo de eleição, determinados pela Resolução nº 35/2020, manifestando-se tempestivamente sempre que for verificado o não cumprimento das resoluções;

II. receber e analisar o pedido de inscrição e registro das chapas;

III. proceder ao registro das candidaturas e divulga-las;

IV. cancelar o registro de candidaturas e divulga-las;

V. decidir sobre pedidos de impugnação e divulga-las;

VI. A Assessoria Jurídica do CISOMT prestará à Comissão Eleitoral a orientação que se faça necessária em todos os atos que lhe sejam solicitados;

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando–se as disposições em contrário.

REGISTRE–SE, PUBLIQUE–SE e CUMPRA–SE.

Mirassol D'Oeste-MT, aos 21 de novembro de 2022

MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA

PRESIDENTE DO CISOMT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014 DE 2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n° 018/2022, de 08 de julho de 2022, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **14:00 horas, do dia 15 de dezembro de 2022**, na sede do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, situada na Rua João Pessoa , nº 1357, Centro A, no Município de Rondonópolis/MT, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, para: **Contratação de empresas prestadoras de Serviços de Médico Clínico Geral para atendimento à Atenção Básica, Plantões Médicos no Hospital Municipal e Plantões de Sobreaviso e Acompanhamento no transporte de pacientes graves, para atender a demanda do Termo de Convênio celebrado com o município de Itiquira/MT, pelo período de 06 (seis) meses, mediante Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial,** conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br, ou no site: www.coressmt.com.br, ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 01 de Dezembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

PORTARIA PREV. Nº 014/2022"DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, RESPONSÁVEL POR LICITAÇÃ

PORTARIA PREV. Nº 014/2022

"Designa servidores para compor a equipe do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, responsável por Licitação na modalidade pregão".

A Diretora Executiva do Previlândia,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

Resolve,

Art. 1º Designa os seguintes servidores, para compor a equipe Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, responsáveis por Licitação, na modalidade pregão no ano de 2022, ficando nomeados até dezembro de 2023 a partir desta data, nos seguintes termos.

I – Autoridade competente:

Jaquelini Bender Carvalho, Diretora Executiva do PREVILANDIA

II – Pregoeira Oficial:

Raphaella Espíndola Benício

III- Equipe de apoio:

Gisele Aparecida da Silva Pires

Jeferson Kunrath

Parágrafo único – A Pregoeira oficial será substituída, em suas ausências ou impedimentos eventuais, pela servidora Sra. GISELE APARECIDA DA SILVA PIRES.

Art. 2° Ficam designados como suplentes da equipe de apoio os servidores:

- Greycielli Angelica da Silva

- Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 01 de dezembro de 2022

Jaquelini Bender Carvalho

Diretora Executiva do PREVILANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 206/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 191/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: IVANETE APARECIDA MIRANDA

OBJETO: Aquisições de computadores, notebooks e materiais periféricos para as secretarias municipais.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965685	FILTRO LINHA 5 TOMADAS TRIPOLAR PADRÃO NOVO NBR 14136	LUMIVALLY 3045	UND	135,00	27,04	3.650,40

VALOR TOTAL: R$ 3.650,40 (Três mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

DATA: 29 de novembro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 195/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 191/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA

OBJETO: Aquisições de computadores, notebooks e materiais periféricos para as secretarias municipais.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965647	MONITOR 21,5 C/ AJUSTE ALTURA, ANGULAÇÃO E ROTAÇÃO 90 GRAUS	AOC 22P2ES	UND	101,00	985,98	99.583,98

VALOR TOTAL: R$ 99.583,98 (Noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos).

DATA: 29 de novembro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 198/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 191/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: AR SERVIÇOS TECNICOS EIRELI

OBJETO: Aquisições de computadores, notebooks e materiais periféricos para as secretarias municipais.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965676	CABO DE REDE CAT6, 100% COBRE, CERTIFICADO PELA ANATEL	WEC CABO LAN 4PX24A	UND	34,00	719,99	24.479,66

VALOR TOTAL: R$ 24.479,66 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

DATA: 29 de novembro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 202/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 191/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: AMMO INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Aquisições de computadores, notebooks e materiais periféricos para as secretarias municipais.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965658	SWITCH PARA REDE	HIKVISION DS-3E0516	UND	30,00	480,00	14.400,00

VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (Quatorze mil, quatrocentos reais).

DATA: 29 de novembro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 203/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 191/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÕES EIRELI

OBJETO: Aquisições de computadores, notebooks e materiais periféricos para as secretarias municipais.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965656	SCANNER PARA PC	AVISION AD340G	UND	49,00	2.540,00	124.460,00

VALOR TOTAL: R$ 124.460,00 (Cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).

DATA: 29 de novembro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 191/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 191/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CJ MONTEIRO JUNIOR ME

OBJETO: Aquisições de computadores, notebooks e materiais periféricos para as secretarias municipais.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
26276	BOBINA – PARA IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL, EM PAPEL TERMO SENSÍVEL, 247X104MM	CLAIR 247X104MM	UND	3000,00	15,00	45.000,00
3965674	BOBINA TÉRMICA TERMOBANK 60, 62G/M2, COR PALHA, 1 VIA, 57MMX300M	CLAIR 1 VIA	UND	126,00	150,00	18.900,00

VALOR TOTAL: R$ 63.900,00 (Sessenta e três mil e novecentos reais.).

DATA: 29 de novembro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 193/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 191/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CAMPOS COMÉRCIO DE VARIEDADES E IMPORTAÇÕES EIRELI

OBJETO: Aquisições de computadores, notebooks e materiais periféricos para as secretarias municipais.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
36587	MOCHILA - MOCHILA DE COSTA; UNISSEX; PRETA; ALCAS ACOLCHOADAS E AJUSTÁVEIS; FECHAMENTO COM ZÍPER; COMPARTIMENTOS INTERNOS ACOLCHOADOS; MÍNIMO DE DUAS DIVISÕES INTERNAS; DOIS BOLSOS EXTERNOS LATERAIS; UM BOLSO FRONTAL COM ZÍPER.	EXPER JS1 URBANO	UND	10,00	100,50	1.005,00
3965632	AUTOTRANSFORMADOR BIVOLT 1500VA	FIOLUX 1500VA	UND	33,00	150,00	4.950,00

3965633	CAIXA DE SOM ESTÉREO P2 PARA COMPUTADOR COM MÍNIMO 14W RMS BIVOLT AUTOMÁTICA	MULTILASER SP 172	UND	60,00	117,50	7.050,00
3965635	HD EXTERNO	WD 2TB ELEMENTS	UND	68,00	379,00	25.772,00
3965636	PEN DRIVE USB 3.0 32GB COM CARCAÇA DE METAL.	SANDISK 32 GB USB 3	UND	128,00	29,50	3.776,00
3965637	MOUSE PARA DESKTOP USB C/ 6 BOTÕES PRETO.	MULTILASER MO241	UND	207,00	23,00	4.761,00
3965649	PLACA VÍDEO PARA PC ENGENHARIA	NVIDIA GEFORCE GTX	UND	24,00	1.390,00	33.360,00
3965657	SWITCH PARA REDE	TP LINK SG 1016	UND	39,00	145,00	5.655,00
3965662	ALICATE DE INSERÇÃO PUNCH DOWN DE IMPACTO	EXBOM HT 314B	UND	9,00	41,00	369,00
3965669	ALICATE DE GIRO DECAPADOR E CORTADOR DE CABOS DE REDE UTP CAT5E/CAT6, STP E COAXIAL, COM REGULAGEM DE CORTE	HIKARI HK312	UND	12,00	69,00	828,00
3965671	ADAPTADOR PARA TOMADA 10A	DAVENA 1631	UND	102,00	4,42	450,84
3965672	BATERIA P/ NOBREAK	ELGIN 12V 7AH	UND	165,00	84,00	13.860,00
3965673	BATERIA P/ PLACA MÃE 3V LÍTIO CR2032.	ELGIN CR 2032	UND	73,00	3,00	219,00
3965675	CABO DE FORÇA P/ COMPUTADOR	MD9 1,5 METROS	UND	98,0000	11,50	1.127,00
3965683	DISCO ESTADO SÓLIDO SSD 480GB 2.5 SATA3	MACROVIP SSD 480GB	UND	102,0000	210,00	21.420,00
3965686	FONTE ATX BIVOLT AUTOMÁTICA 500W 24P/4+4P PFC ATIVO E SELO	BRAZIL PC 500W 80 P	UND	130,0000	191,00	24.830,00
3965831	3965831 LED FOTOGRÁFICO COM TRIPÉ	NEEWER 10095736	UND	3,00	590,00	1.770,00

VALOR TOTAL: R$ 151.202,84 (Cento e cinquenta e um mil e duzentos e dois reais e oitenta e quatro centavos.).

DATA: 29 de novembro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 199/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 191/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E REFRIGERAÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisições de computadores, notebooks e materiais periféricos para as secretarias municipais.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965654	RACK DE PAREDE	MAX ELETRON 8UX19''X	UND	19,00	430,00	8.170,00

VALOR TOTAL: R$ 8.170,00 (Oito mil, cento e setenta reais).

DATA: 29 de novembro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 210/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 191/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: AMEP TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisições de computadores, notebooks e materiais periféricos para as secretarias municipais.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965646	COMPUTADOR DESKTOP SEM MONITOR	GPGOLD	UND	83,00	2.589,99	214.969,17

VALOR TOTAL: R$ 214.969,17 (Duzentos e quatorze mil, novecentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos).

DATA: 29 de novembro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 190/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 191/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisições de computadores, notebooks e materiais periféricos para as secretarias municipais.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965830	TRIPÉ FOTOGRÁFICO	NIKON DSLR	UND	3,00	186,00	558,00

VALOR TOTAL: R$ 558,00 (Quinhentos e cinquenta e oito reais.).

DATA: 29 de novembro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2022

1.° TERMO ADITIVO ao Contrato n°. 099/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 098/2022

Modalidade: Tomada de Preço 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

CONTRATADA: **CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA** / CNPJ: **07. 762.401/0001-28**

OBJETO CONTRATO: construção da Incubadora no Município de Água Boa-MT.

OBJETO ADITIVADO: Acréscimo de 10,79%, totalizando o valor de R$ 117.932,65 (cento e dezessete mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Data: 01/12/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 207/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 191/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CONTIGO TELECOM LTDA ME

OBJETO: Aquisições de computadores, notebooks e materiais periféricos para as secretarias municipais.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965668	CONECTOR RJ-45 CAT6 MACHO DE PASSAGEM VAZADO.	CHIPSCE 062-0046	UND	2180,00	0,69	1.504,20
3965670	ADAPTADOR CONVERSOR HDMI MACHO X VGA FEMEA	EXBOM CC-HVA60/031	UND	37,00	21,38	791,06
3965682	CABO PARA IMPRESSORA USB 2.0 PRETO, A MACHO X B MACHO, 3 METROS, COM FILTRO	MIRO IMPORTS 03935	UND	68,00	13,29	903,72

VALOR TOTAL: R$ 3.198,98 (Três mil, cento e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

DATA: 29 de novembro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 194/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 191/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ARUANAS INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Aquisições de computadores, notebooks e materiais periféricos para as secretarias municipais.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965648	MEMÓRIA PARA PC ENGENHARIA	KINGSTON KVR26N19S	UND	21,00	139,00	2.919,00

VALOR TOTAL: R$ 2.919,00 (Dois mil e novecentos e dezenove reais).

DATA: 29 de novembro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 197/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 191/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Aquisições de computadores, notebooks e materiais periféricos para as secretarias municipais.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3966168	COMPUTADOR DESKTOP, COM MOUSE E TECLADO PRONTO PARA USO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFISSIONAL COEM 64 BITS PT-BR ORIGINAL E INSTALADO	GOV-I	UND	1,00	9.296,20	9.296,20

VALOR TOTAL: R$ 9.296,20 (Nove mil e duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

DATA: 29 de novembro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 208/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 191/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: S DA SILVA SANTANA WEB DESIGN E BRINDES

OBJETO: Aquisições de computadores, notebooks e materiais periféricos para as secretarias municipais.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965659	SWITCH PARA REDE	INTELBRAS 24 PORTAS	UND	27,00	1.298,00	35.046,00

VALOR TOTAL: R$ 35.046,00 (Trinta e cinco mil, e quarenta e seis reais).

DATA: 29 de novembro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 205/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 191/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA

OBJETO: Aquisições de computadores, notebooks e materiais periféricos para as secretarias municipais.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
4212	CABO - VGA COM CONECTOR DB15 MACHOXMACHO, MEDINDO 10M	TOMATE MVG-1010 TO	UND	5,00	47,39	236,95
3965677.	CABO HDMI 2.0, 3 METROS, COM SUPORTE A RESOLUÇÃO DE 4K.	EXBOM CBX-H2B30SM	UND	51,00	19,89	1.014,39
3965687	FONTE CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 12V ~24V 120W	MY- 120W MY- 120W	UND	51,00	45,66	2.328,66
3965689	PLACA DE REDE GIGABIT INTERNA PCI-EXPRESS X1 10/100/1000MBPS	KNUP KP-T90B	UND	80,00	59,97	4.797,60
3965801	APRESENTADOR MULTIMÍDIA SEM FIO 2,4GHZ COM LASER INTEGRADO	TOMATE	UND	19,00	55,99	1.063,81

VALOR TOTAL: R$ 9.441,41 (Nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos).

DATA: 29 de novembro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO E REABERTURA DE PRAZO - PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2022

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2022.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade Pregão Presencial 040/2022, regida pela Lei nº. 10520/2002 de 21 de junho de 1993, com sessão realizada no dia 01/12/2022, teve como resultado: **DESERTO.**

Comunica ainda, a **REABERTURA** do processo para apresentação dos envelopes de proposta de preço e habilitação, a realizar-se em:

DATA DO CREDENCIAMENTO: 27/12/2022 das 08:00 às 08:30 horas.

DATA DE ABERTURA: 27/12/2022 às 08:30 horas.

HORÁRIO DE BRASILIA.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 040/2022.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos para as Secretarias demandantes do Município de Água Boa/MT

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 01 de dezembro de 2022.

Alícia Lopes Maciel **Pregoeira Oficial**

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 201/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 191/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: JULIANO VEZENTINI COMERCIAL LTDA

OBJETO: Aquisições de computadores, notebooks e materiais periféricos para as secretarias municipais.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965684	DISCO ESTADO SÓLIDO SSD 480GB M.2 NVME	BTEC	UND	65,00	268,00	17.420,00

VALOR TOTAL: R$ 17.420,00 (Dezessete mil, quatrocentos e vinte reais).

DATA: 29 de novembro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 200/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 191/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Aquisições de computadores, notebooks e materiais periféricos para as secretarias municipais.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965652	NOTEBOOK USO GERAL	VAIO FE15	UND	76,00	4.263,16	324.000,16
3965653	NOTEBOOK EDIÇÃO GRÁFICA E PROJETOS	ACER ASPIRE 5 A515	UND	19,00	4.422,31	84.023,89
3965655	ROTEADOR WI-FI	TP-LINK AC1750	UND	65,00	1.006,00	65.390,00
3965811	PROJETOR DE IMAGEM MULTIMÍDIA, COM CONTROLE REMOTO, 3400 LUMENS, RESOLUÇÃO NATIVA: 1024 X 768, COM CONECTIVIDADE HDMI	EPSON POWELITE E2	UND	11,00	4.124,86	45.373,46

VALOR TOTAL: R$ 518.787,51 (Quinhentos e dezoito mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

DATA: 29 de novembro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 189/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 191/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: OLMIR IORIS E CIA LTDA - EPP

OBJETO: Aquisições de computadores, notebooks e materiais periféricos para as secretarias municipais.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965640	ESTABILIZADOR PARA IMPRESSORA LASER	TS SHARA / POWEREST	UND	54,00	610,00	32.940,00
3965641	NOBREAK 700VA	RAGTECH / NEW SAVE	UND	117,00	452,00	52.884,00
3965642	NOBREAK 1200VA	RAGTECH / NEW EASY	UND	64,00	550,00	35.200,00

VALOR TOTAL: R$ 121.024,00 (Cento e vinte e um mil e vinte e quatro reais.).

DATA: 29 de novembro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 209/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 191/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: R GAVIOLI FARINHA SERVIÇOS

OBJETO: Aquisições de computadores, notebooks e materiais periféricos para as secretarias municipais.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965638	TECLADO PARA DESKTOP USB ALFANUMÉRICO RESISTENTE LÍQUIDOS ABNT2 PRETO	BRAZILPC BPC-8236 TE	UND	205,00	29,00	5.945,00
3965665	ESTANHO SOLDA 500G 1MM FLUXO 2,2% RA (T2) LIGA ESTANHO/CHUMBO 60/40	COBIX SOLDA	UND	10,00	115,00	1.150,00
3965667	MULTIMETRO DIGITAL TRUE-RMS	MINIPA MULTIMETRO	UND	12,00	190,00	2.280,00

VALOR TOTAL: R$ 9.375,00 (Nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).

DATA: 29 de novembro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 196/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 191/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: APOENA TECH LTDA

OBJETO: Aquisições de computadores, notebooks e materiais periféricos para as secretarias municipais.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965810	CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL DSLR DE LENTES INTERCAMBIAVEIS	CANON 6D MARK II LE	UND	7,00	13.000,00	91.000,00

VALOR TOTAL: R$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais).

DATA: 29 de novembro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 192/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 191/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: COPTEC COPIADORA LTDA

OBJETO: Aquisições de computadores, notebooks e materiais periféricos para as secretarias municipais.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965643	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	HP M-428FDW	UND	49,00	2.404,00	117.796,00

VALOR TOTAL: R$ 117.796,00 (Cento e dezessete mil e setecentos e noventa e seis reais.).

DATA: 29 de novembro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 812, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a habilitação de servidor público municipal a assinar e/ou atestar Certidão de Vistoria – Habite-se e Parcelamento de Lote Urbano, e dá outras providencias".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT;

R E S O L V E:

Art. 1º. HABILITA a Servidora **ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA**, portadora do RG nº 2*****0 – SEJUSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 0*********44, no cargo comissionado de COORDENADORA DE ANALISE DE PROJETOS, matricula 7915.1, registrada no CONFEA - CREA sob Registro Nacional 1220407330 e Registro no CREA-MT 52104 a **assinar e/ou atestar Certidão de Vistoria "HABITE-SE" e Parcelamento de Lote Urbano do município de Água Boa/MT.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 173/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DESPACHADO EM CUIABÁ-MT, AOS 01 DE DEZEMBRO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 204/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 191/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: LEILA ALVES CORDEIRO LUSA

OBJETO: Aquisições de computadores, notebooks e materiais periféricos para as secretarias municipais.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965634	HEADSET FONE OUVIDO	MULTILASER PH120	UND	137,00	69,98	9.587,26
3965639	WEBCAM FULL HD	GENERICO CAM-1080P	UND	53,00	89,99	4.769,47
3965660	ABRAÇADEIRA DE NYLON	FORCE LINE 06005000	UND	55,00	24,19	1.330,45
3965663	LIMPA CONTATOS ELÉTRICOS SPRAY 300ML	MUNDIAL PRIME AE06	UND	76,00	15,99	1.215,24
3965666	FERRO DE SOLDA 220V E 60W	BRASFORT 60W	UND	10,00	59,99	599,90
3965688	PLACA DE REDE GIGABIT INTERNA PCI 10/100/1000MBPS	ORIGINAL BRAND 10/	UND	42,00	99,99	4.199,58
3965691	PLACA DE REDE WIRELESS INTERNA PCI-EXPRESS X1 TIPO N	KNUP KP-T118	UND	39,00	144,99	5.654,61
3965802	SISTEMA DE MICROFONE DE LAPELA OMNIDIRECIONAL SEM FIO COMPLETO COM ALCANCE 60M	BOYA WM4 PRO K1	UND	36,00	1.249,99	44.999,64
3965829	MICROFONE DE MESA P/ PODCAST	MAXPRINT 60000052	UND	3,00	77,99	233,97

VALOR TOTAL: R$ 72.590,12 (Setenta e dois mil, quinhentos e noventa reais e doze centavos).

DATA: 29 de novembro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
PROCESSO ADM: Nº 167/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS, VACI-NAS PRODUTOS VETERINÁRIOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CANIL MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS. Empresas vencedoras valor total: R$182.147,30 (cento e oitenta e dois mil e cento e quarenta e sete reais e trinta centavos): RENATO MACHADO PINTO (35534016000169) com os lotes: 21, 67, 68 e 72 no valor total de R$4.282,00 (quatro mil e duzentos e oitenta e dois reais). PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI (29700587000123) com os lotes: 73 e 102 no valor total de R$284,10 (duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos). TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI (26525513000100) com os lotes: 3, 4, 8, 13, 17, 19, 26, 28, 31, 34, 35, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 58, 66, 74, 75, 78, 85, 86, 88 e 89 no valor total de R$133.512,70 (cento e trinta e três mil e quinhentos e doze reais e setenta centavos). ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMERCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR (42383212000145) com os lotes: 38 e 39 no valor total de R$7.468,00 (sete mil e quatrocentos e sessenta e oito reais). V.A DE LIMA COMERCIO - ME (12704017000109) com os lotes: 2, 5, 9, 10, 15, 18, 29, 30, 46 e 47 no valor total de R$30.912,50 (trinta mil e novecentos e doze reais e cinquenta centavos). FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI (22803038000135) com os lotes: 23, 32, 33, 63, 64, 65, 71 e 95 no valor total de R$5.688,00 (cinco mil e seiscentos e oitenta e oito reais). Itens desertos: 6, 7, 11, 12, 16, 20, 22, 24, 25, 27, 37, 53, 56, 57, 59, 69, 70, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 100, 101, 104 e 105 - Itens fracassados: 1, 14, 60, 61, 62, 76, 87, 97, 98, 99 e 103 - ALTO GARÇAS - MT, 13 de outubro de 2022 - MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER - CONDUTORA DE PROCESSOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.349, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA PERMUTA DE TERRENOS, OBJETOS DAS MATRÍCULAS Nº 6.228, DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT; Nº 7.112 E Nº 7.113, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, do Estado de Mato Grosso, **CLAUDINEI SINGOLANO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar, com o Poder Legislativo, os terrenos retromencionados:

1. Uma parte de terras situada na zona urbana desta cidade, com área de 20m x 100m (Vinte metros por cem metros), iguais a 2.000,00m² (Dois mil metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente para a Avenida Coronel Cajango, com 20,00 metros; Lado direito com o remanescente do mesmo terreno, de propriedade da Prefeitura Municipal, com 100,00 metros; Lado esquerdo com Rua Sem Denominação, com 100,00 metros, Fundos com a Avenida Benedito Soares, com 20,00 metros, sendo parte da Praça João Moreira, no centro; registrado sob a matrícula nº 6.228, em 19 de outubro de 2006, FLS 1; de propriedade da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT. 2. Um lote de terras situado na zona urbana desta cidade de Alto Garças – MT, com área de 35m x 55m (trinta e cinco metros de frente por cinquenta e cinco metros de fun-

do), limitando: frente para a praça João Moreira, lado direito e fundos com terras devolutas, lado esquerdo com o lote nº 2; registrado sob a matrícula nº 7.112, em 22 de março de 2012, FLS 01F; de propriedade do MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO. 3. Um lote de terras situado na zona urbana desta cidade de Alto Garças – MT, com a área de 38m x 25m (Trinta e oito metros de frente por vinte e cinco metros de fundo), limitando: lado direito e fundos com terras devolutas, lado esquerdo com terreno de Manoelina Borges; registrado sob a matrícula nº 7.113, em 22 de março de 2012, FLS 01F; de propriedade do MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO.

Art. 2º A permuta tem como objetivo a construção da nova sede da Câmara Municipal de Alto Garças MT, ficando sob a responsabilidade e custas do Município de Alto Garças-MT, a demolição e a limpeza dos terrenos de matrículas de nº 7.112 e 7.113; que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após a sanção desta Lei.

Art. 3º Fica o Setor de Tributos da Prefeitura de Alto Garças – MT, autorizado a providenciar toda a documentação para a transferência dos terrenos de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças – MT, em 01 de Dezembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO Nº 018/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 208/2022 - À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2021, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES, MUNICÍPIO DE PELOTAS/

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT sob CNPJ/MF nº 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n. 346 Centro, Alto Garças – MT, torna público a ADESÃO N° 018/2022 à Ata de Registro de Preços n. 016/2021, do Pregão Eletrônico n. 016/2021, CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES, município de Pelotas/RS e a empresa: MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°35.173.456/0001-38, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE ATIVOS PERMANENTES PARA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT. **Valor Total:** R$ 68.247,00(sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais). Alto Garças-MT, 30 de novembro de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei Federal nº 11.350/2006, com suas alterações. Lei Municipal nº 1.327/2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão Examinadora para Acompanhamento do Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº 225/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Público, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos – Processo Seletivo Público nº 001/2022.

II. Homologar em definitivo a relação de candidatos inscritos – Processo Seletivo Público nº 001/2022.

III. Divulgar o Gabarito das Provas, realizadas no dia 27/11/2022.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS									
01: C	02: D	03: C	04: A	05: C	06: D	07: C	08: A	09: C	10: D
11: A	12: B	13: D	14: C	15: B	16: D	17: D	18: D	19: A	20: C
21: D	22: A	23: C	24: A	25: C	26: C	27: D	28: B	29: D	30: B

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE									
01: C	02: D	03: C	04: A	05: C	06: D	07: C	08: A	09: C	10: D
11: A	12: B	13: D	14: C	15: B	16: D	17: D	18: D	19: A	20: C
21: C	22: A	23: C	24: A	25: B	26: A	27: A	28: C	29: C	30: A

IV. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil **(28/11/2022)**, no site da organizadora: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

V. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT: https://www.gp.srv.br/transparencia_altogarcas/servlet/home_portal_v2.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Alto Garças/MT, 27 de Novembro de 2022.

Kelly Moraes Moura – **Presidente**

Elizabeth Aparecida Martins Tenorio – **Suplente**

Noriana Fernanda de Almeida Couto – **Secretária**

Serrate Costa – **Suplente**

Gediane Rosa de Carvalho – **Membros**

Junice Alves Pereira – **Suplente**

Vereadora: Delaynne Cristina Leite Andrade Costa – **Representante da Câmara Municipal**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.350, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA A DOAÇÃO DA ÁREA URBANA DE 10.000M² (DEZ MIL METROS QUADRADOS), À SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, do Estado de Mato Grosso, **CLAUDINEI SINGOLANO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º É doado o imóvel urbano de matrícula nº 6.189, registrado em 07 de fevereiro de 2006, Fls 1, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, com área de 10.000m² para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, situado no quadrante formado pela Av Tangará da Serra, Rua Arenápolis, Rua Torixoréu e Av Poxoréu, sendo a quadra "28", do loteamento residencial denominado Novo Horizonte, no âmbito do perímetro urbano da cidade de Alto Garças – MT, conforme Anexo I - Croqui, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º A finalidade desta doação é a construção da sede do **4º Comando Regional** - 1º Pelotão de Polícia Militar - Alto Garças, da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, com sede em nossa cidade.

Art. 3º O prazo para início da 1ª etapa da obra, objeto desta doação, será de 02 (dois) anos.

Art. 4º A não execução da construção no prazo estipulado no art. 3º, implicará na reintegração imediata da área urbana doada, automaticamente, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, através da edição de Decreto do Chefe do Poder Executivo, que permitirá a averbação competente junte junto ao Serviço Registral, para os devidos e legais efeitos.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças – MT, em 01 de Dezembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022
PROCESSO ADM: Nº 196/2022

: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊ-NIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSF'S I, II E III, PRONTO ATENDI-MENTO MUNICIPAL, AMBULÂNCIAS E POSSÍVEIS CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19 DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT. Empresas vencedoras valor total: R$121.830,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos e trinta reais): VINICIUS CARRIJO RESENDE & CIA LTDA (28414581000127) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$121.830,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos e trinta reais).ALTO GARÇAS - MT, 01 de dezembro de 2022.MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER - CONDUTORA DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA N° 27/2022

PORTARIA N° 27/2022

Dispõe sobre nomeação de membros para Comissão Permanente e dá outras providencias.

Marcia Leite de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a presente Resolução.

Art. 1° - Fica nomeado membro da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, para o período de 01/12/2022 a 31/12/2022.

Art. 2° - A Comissão Permanente fica composta da seguinte forma:

Comissão de Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Público

Presidente: Jaydomar de Araújo Gomes

Relator: Rozinei Rodrigues da Silva

Membro: LAIANE CRISTINA COSTA DE SOUZA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre–se

Publique-se

Cumpra-se.

Alto Paraguai-MT, 01 de dezembro de 2022

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 621 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 621 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O Senhor **Adair José Alves Moreira**, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Alto Paraguai aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, para custear as despesas oriundas de Termo de Cooperação Técnica celebrado junto a SINFRA-MT, no valor de **R$ 6.747.481,48**, criando as seguintes dotações e fontes de recursos:

05 - Secretaria de Infraestrutura e Saneamento

05.002. 16.482 - Habitação Urbana

05.002. 16.482.0005 - Habitação Cidadã

05.002. 16.482.0005.1170 - Implantação e Construção de Unidades Habitacionais

Fonte: 1.500.0000.000 - Recursos de Impostos - Livres.....**R$ 7.481,48**

44.90.51.00 - Obras e Instalações.....R$ 7.481,48

Fonte: 1.701.0000.000 - Convênios e Parcerias - Estado .....**R$ 6.740.000,00**

44.90.51.00 - Obras e Instalações.....R$ 6.740.000,00

Total a ser adicionado.....R$ 6.747. 481,48

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

§ 1º - Para a Fonte 1.701.0000 - Recursos de Convênios do Estado: conforme inciso II, Art. 43, da Lei Federal n°4.320/64, de **Excesso / Tendência de Excesso de Arrecadação**, considerando os seguintes recursos:

I - Termo Cooperação Técnica nº 0218-2022 - SINFRA-MT:.....**R$ 6.740.000,00**

§ 2º - Para a Fonte 1.500.0000 - Recursos de Impostos: conforme inciso III, Art. 43, da Lei Federal n°4.320/64, de **Anulação Parcial de Dotações**, reduzindo recursos da seguinte dotação:

05 - Secretaria de Infraestrutura e Saneamento

05.002.26.782.0008.1032 - Parceria e Convênios no Asfaltamento de Rodovias

Fonte: 1.500.0000000 - Recursos de Impostos - Livres.....**R$ 7.481,48**

44.90.51.00 - Obras e Instalações.....R$ 7.481,48

Total de Recursos.....R$ 6.747.481,48

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização das Metas Físicas e Financeiras na Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, atualizando os créditos abertos no Art. 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai, 02 de Dezembro de 2022.

_____

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 079/2019.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 079/2019.

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo prazo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, n.º 470, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, **EMPRESA INVIOLAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: 07.642.396/0001-10**, situada **na Avenida Irmão Miguel Abib, n.º 280, Bairro Jardim Eldorado**, na cidade de **Diamantino-MT**, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo do Contrato, com base na **Adesão Pregão N. 017/2019 Do Pregão Presencial n° 041/2019 Ata de registro de Preço Pregão Presencial 090/2019 da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT,** e nas Leis Federais n.º 8.666/93, e n.º 8.958/94, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual, pelo prazo de 12 meses, o contrato n°.079/2019, em conformidade com a solicitação, emitido pelo **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE, Srª VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA**, e deferimento do Prefeito Municipal, em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei n° 8.666/93.

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses.

1.4. Em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei n° 8.666/93, o prazo do presente Termo Aditivo tem **início em 02/12/2022**, e **seu término em 02/12/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL.

2.1. Esse presente aditivo decorreu ao **CONTRATO Nº 079/2019**, com base na **Adesão Pregão N. 017/2019 do Pregão Presencial n° 041/2019 Ata de registro de Preço Pregão Presencial 090/2019 da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT,** e nas Leis Federais n.º 8.666/93, e n.º 8.958/94 e demais clausulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO.

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, em conformidade com as determinações legais, somando-se a solicitação do **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE, Srª VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA,** o qual expôs:

JUSTIFICATIVA: "A presente solicitação mediante a necessidade do ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL necessitar de sistema para segurança nas secretárias e paço municipal, sendo mais vantajoso o sistema de segurança do que realizar a seleção de funcionários sendo que onde existem pontos instalados não exige vagas para vigia".

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 01 de dezembro de 2022

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	**NERI DUARTE** **CPF N. 018.411.749-63** **INVIOLAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA - EPP** CONTRATADO
Testemunhas:	

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT**, fulcrada no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, com: **ATIVA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - CNPJ: 26.628.700/0001-19**, no valor total de **R$ 21.280,00 (Vinte e um mil duzentos e oitenta reais).** Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 72, Parágrafo Único do supracitado diploma legal.

Alto Taquari– MT, 01 de Dezembro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
REVOGAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA 013/2022

CONFORME JUSTIFICATIVA E DECRETO 0299/2022, fica Revogado o processo licitatório nº 113/2022, modalidade Concorrência Pública 013/2022, EXECUÇÃO DE OBRA DE MURO DE ALAMBRADO NOS PSF I, II E III, tendo como motivo o fato de apresentar inconsistências técnicas no projeto da referida obra.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 298/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar **ADRIANO JUNIOR BELASQUE,** portador da cédula de identidade nº 1501892-0 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 009.876. 951-00, do cargo de **SUPERVISOR I,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 01 de Dezembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL 056/2022- PROCESSO DE LICITAÇÃO 117/2022

PARA DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT., torna público a ADESÃO DE ATA DE REGISTRO - ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, correspondente a **Adesão,** Ata de Registro de Preços n°.013/2022, correspondente ao Pregão ELETRÔNICO N° 013/2022, Processo Licitatório 013/2022 realizado pelo órgão, **CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES"**, cujo objeto ofertado em seus **ITENS** e quantitativo abaixo discriminado, registrando os preços da empresa, SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI, cujo objeto ofertado é mobiliário escolar, conforme **ITENS** e quantitativo abaixo discriminado.

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR

ITEM	QTD	MED.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100	UND	CONJUNTO ESCOLAR – APLICAÇÃO PARA ALUNO ADULTO	R$ 849,75	R$ 84.975,00
02	25	UND	CONJUNTO ESCOLAR – APLICAÇÃO PARA ALUNO JUVENIL	R$ 835,43	R$ 20.885,75
04	3	UND	CONJUNTO INFANTILSEXTAVADO	R$ 4.300,71	R$ 12.902,13
TOTAL					R$ 118.762,88

Valor Total R$ 118.762,88 (cento e dezoito mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE REVOGAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA 013/2022

DECRETO Nº. 0299/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCORRENCIA PÚBLICA 013/2022.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1° - Fica Revogado o processo licitatório nº 113/2022, modalidade Concorrencia Pública 013/2022, EXECUÇÃO DE OBRA DE MURO DE ALAMBRADO NOS PSF I, II E III, tendo como motivo o fato de apresentar inconsistencias técnicas no projeto da referida obra.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT , 01 de dezembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 507/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2022 da Servidora Pública Municipal Srta. **IZABELLA CAROLINA DOS REIS,** portadora da cédula de identidade nº 2166486-2 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 755.642.701-34,do cargo de Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 01 de Dezembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **IZABELLA CAROLINA DOS REIS,** residente e domiciliada em Apiacás – MT, portadora da cédula de identidade n° **2166486-2 SESP/MT** e inscrita no CPF sob o n° **755.642.701-34**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 005/2022, do cargo de Bioquímica, firmado em 55/01/2022 entre as partes, com efeitos a partir de 01/12/2022.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 01 de Dezembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

IZABELLA CAROLINA DOS REIS

-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 87/2022 ARAGUAIANA, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a alteração do horário de expediente nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providencias"

O Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto n° 57/2022 de 25 de Agosto de 2022 "Dispõe sobre a limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito da Administração Direta no Município de Araguaiana – MT".

Considerando a insuficiência e contingenciamento das dotações orçamentárias, os quais poderão ser insuficientes para suportar os gastos do último mês do ano;

DECRETA:

Art. 1º Determina **horário especial** para o funcionamento do expediente e atendimento ao público nas entidades da Administração Pública Direta, situados no âmbito do Município de Araguaiana - MT, **a partir do dia 05/12/2022 a 18/12/2022, das 7:00 às 12 horas.**

Parágrafo único - No período em questão funcionarão em regime de plantão exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários e indispensáveis.

Art. 2º - Os Secretários Municipais deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período em questão, em especial a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Obras desenvolverá seu expediente normalmente.

Art. 4º - Havendo necessidade os servidores que estarão cumprindo o **horário especial** serão convocados a trabalhar e não será computado como horas extras.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Araguaiana – MT, 30 de novembro de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 89/2022 ARAGUAIANA-MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre o Reconhecimento da nova composição dos Membros do Conselho Municipal de Cultura e das outras providências".

O Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, **prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no** art. 01, § 1º da Lei nº 934, de 20 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercerem a nova função de Conselheiros do Conselho Municipal de Cultura, conforme indicação de classe que as representam as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente

Wcleverson Batista Silva

CPF: 727.801.691-68

RG: 1492623-7 SSP/MT

Vice presidente

Mauro José dos Santos

CPF: 946.601.581-87

RG: 4429914 DGPC/GO

Membros do Conselhos

Representante do Poder Executivo

Titular: Ana Clara Ramalho Aquino

CPF: 046.413.671-75

RG: 25398067 SSP/MT

email: anaclaraaquino@gmail.com

Endereço: av Dr. Jose Morbeck n 15 JD Urania II

Representante do Poder Legislativo

Titular: Leidimar Ana de Oliveira

CPF: 00.057.741-36

RG:1487578-0 SSP/MT

e-mail: leidmarana2gmail.com

Endereço: rua silva jd urania 1

Representante do Artesanato

Titular: Nedy Divina Santos

CPF: 983.345.571-91

RG: 818958 SSP/GO

email: nedydsantos123@gmail.com

Endereço: cachoeirinha

Representante das Artes cênicas/visual/pintura

Titular: Regina Aparecida Freitas da Costa Diniz

CPF: 374.593.761-91

RG: 1666882 SSP/GO

email: reginapsicopedagoga21@gmail.com

Endereço: rua Guanabara n 06 jd urania 1

Representante da Cultura Popular

Titular: Mario Ângelo de Araújo Fernandes

CPF: 481.769.151-49

RG:712348 SSP/MT

email: Mariocatireiro@gmail.com

Endereço: Manuel Inacio centro antigo

Representante da Literatura, Livro e Leitura

Titular: Wcleverson Batista Silva

CPF: 727.801.691-68

RG: 1492623-7 SSP/MT

email: prof.wcleverson@gmail.com

Endereço: Rua Inocêncio Dias. Bairro São José

Representante da Música

Titular: Mauro José dos Santos

CPF: 946.601.581-87

RG: 4429914 DGPC/GO

email: maurojoseeduca@gmail.com

Endereço: rua João briênio s/n Bairro São Jose

Representante do Teatro

Titular: Nelma Cristian Dutra Lima

CPF: 790.002.901-04

RG: 3836038 SSP/MT

email: nelmacrislima@hotmail.com

Endereço: rua irma carmelita centro antigo

Representante da Dança

Titular: Amanda Cristina Rodrigues de Aquino

CPF: 024.997.071-60

RG: 155579239 SSP/MT

email: **amanda-cristina-19@hotmail.com**

Endereço: rua marechal deodoro da Fonseca s/n centro antigo

Representante da Sociedade Civil

Titular: Lorena Jessica Silva Soares

CPF048.544.851-32:

RG:2753497-9 SSP/MT

email:l lorenasaude123@gmail.com

Endereço: Rua Otavio Dutra s/n Saveco

Representante Diversidade de Gênero – LGBTQI+

Titular: Ianca Ferreira dos Santos

CPF: 059.217.391-70

RG:2623234-0 SSP/MT

email: iancasantos_ferreira@hotmail.com

Endereço: rua jose da luz centro antigo

Representante da Educação

Titular: Gerayne Aquino Correa

CPF: 024.883.761-32

RG: 1643515-0 SSP/MT

email: gerayneaquinocorrea@gmail.com

Endereço: av valdon varjão

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 88/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial artigo 6º da Lei nº 904, de 08 de Dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.640,00 (Quatro Mil Seiscentos e Quarenta reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0013 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAIANA

0001 – ARAGUAIANA-PREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0096 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

180200 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2070 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA COM O RPPS

3.3.90.40.00.00– SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....R$ 4.640,00

TOTAL .....R$ 4.640,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desse decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0013 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAIANA

0001 – ARAGUAIANA-PREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0096 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

180200 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2070 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA COM O RPPS

3.3.90.39.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R$ 4.640,00

TOTAL .....R$ 4.640,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, em 01

de Dezembro de 2022.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2022 01/12/2022

"Nomeia membros da Equipe Técnica para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e dá outras providencias"

O Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto - Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes de segmentos que irão compor a **Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araguaiana – MT, conforme abaixo:

Seguimento: Secretaria de Educação Municipal – José Marra Nery, CPF: 202.448.191-49, RG: 844172 SSP/GO, endereço: Av. Presidente Vargas, S/N, Jd. Urânia II. E-mail: marranery@hotmail.com

Seguimento: Assessoria – Lídia Arraes de Oliveira, CPF:395.707. 701-04, RG: 39777-5 SSP/MT, endereço: Avenida Dr. José Morberk s/n, Bairro: Jardim Urânia II. E-mail: lidiaarraes01@hotmail.com

Seguimento: Técnico da Secretária Municipal de Educação: Joyce Grazziely Costa, CPF: 018.871.431-40, RG: 16323392-0, endereço: Rua José da Luz, nº 93, Centro, Araguaiana-MT. E-mail: joycegrazziely@hotmail.com

Seguimento: Professor da Rede Municipal - Wcleverson Batista Silva, CPF: 727.801.691-68, RG: 1492623-7 SSP/MT, endereço: Avenida Presidente Vargas, 424, Bairro: Jardim Urânia I. E-mail: prof.wcleverson@gmail.com

Seguimento: Professor da Rede Municipal - Ivani Moraes, CPF: 362. 582.291-15, RG: 529136 SSP/MT, endereço: Rua Irmã Carmelita Paniago Vilela, s/nº, Centro. E-mail: vaniduartemoraes@gmail.com.

Seguimento: Professor da Rede Estadual – Liliane Parra, Cpf 010.417. 611-39, RG 1632471-4, endereço: Rua Porto Alegre n 21, Bairro Jardim Urania I. E-mail: lilianeanaestella@gmail.com

Seguimento: Professor da Rede Estadual – Iris de Souza Dias, CPF: 037.932.551-90 e RG: 16589415 SSP/MT, endereço: Rua Odenir Ferreira, Qd 27 Lt 13, Bairro: Jd Urânia II, Araguaiana-MT. E-mail: irissouzadias@hotmail.com

Seguimento: Recepcionista do CRAS – Maria Cecilia Silva Resende, CPF nº 773.440.811-72, RG. Nº 8956464-SSP/MT, endereço: Rua Silva, 616 – Jardim Urânia I, Araguaiana – MT, email: cecilva05@gmail.com

Art. 2º – São atribuições da equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação:

I – Operacionalizar a plataforma +PME;

II – realizar o preenchimento e os ajustes necessários na Plataforma +PME para a compatibilização das ações realizadas para o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

III – identificar metas e estratégias que necessitem de maior investimento público;

IV – elaborar planilha para monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias do PME;

V – definir período de avaliação das metas do Plano;

VI – monitorar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

VII – Coletar dados anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, PNAD, Censo Escolar, Avalia/MT, EDEB e outros, relativos a Educação em âmbito municipal;

VIII – analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação;

IX – avaliar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação e a Evolução dos indicadores propostos e subsidiar a elaboração do PME para o decênio subsequente;

X – elaborar relatórios de monitoramento e das avaliações para serem encaminhadas aos órgãos de controle;

XI – elaborar e socializar os indicadores de monitoramento e as avaliações realizadas quanto ao cumprimento das metas e estratégias do PME.

XII – divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2022.

_____

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
LEI MUNICIPAL Nº 973/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

*"Dispõe sobre a **Alteração do artigo 2º** da Lei 926/2021 e dá outras providências".*

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Confessar e parcelar débitos oriundos do Consumo de energia elétrica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Araguainha MT, no uso das atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Considerando a existência de débitos do Município de Araguainha, oriundos do consumo de energia elétrica fornecido pela empresa ENERGISA MATO GROSSO–DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.;

Considerando as condições favoráveis para o parcelamento do débito oferecidas pela ENERGISA MATO GROSSO–DISTRIBUIDORA DE ENERGIAS.A,

Resolve:

ARTIGO 2º-O parcelamento autorizado pela presente lei no valor principal de R$ 640.764,60 (seiscentos e quarenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).será pago em 60 parcelas mensais e sucessivas, sem acréscimo ao débito multas, juros e correção monetária, pelo período apurado 2019/2022, conforme demonstrativo de débito anexo.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE PARALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

EMPRESA: MARCIO SOUZA FARIA-EIRELLI

CNPJ: 20.151.547/0001-03

Prezado,

A Fiscal de Obras do Município de Araguainha, Anna Karollyne Alves de Oliveira Guimarães, Engenheira Civil, CREA 1019299304D-GO, no uso de

suas atribuições, informa a empresa **MARCIO SOUZA FARIA-EIRELLI**, a paralização por um período indeterminado da Obra de Adequação do Sistema de Abastecimento de Água da Sede do Município de Araguainha-MT, para análise junto a SINFRA da alteração de projeto solicitada pela empresa.

Pela presente, estamos emitindo **ORDEM DE PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, referente a execução ao contrato 91/2022, celebrado entre este Município e a empresa contratada MARCIO SOUZA FARIA-EIRELLI**, a ser cumprida a partir desta data, oriundo da Licitação de Modalidade Tomada de Preço Nº 004/2022.

Sem mais para o momento,

Araguainha, 01 de dezembro de 2022.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANNA KAROLLYNE ALVES DE OLIVEIRA GUIMARÃES

Engenheira Civil

CREA 1019299304D-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 627/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 142, 143, 144 E 145/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Eletrônico nº 047/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022 – empresa BIG BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, inscrita sob o CNPJ n°. 11.618.579/0001-77.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022 – empresa MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ n°. 07.787.944/0001-08.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022 – empresa BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ n°. 21.189.579/0001-52.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022 – empresa JV SERVIÇO E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ n°. 13.498.158/0001-85.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. Mônica Ferreira dos Santos como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Lucas Soares Pereira - Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Finanças e Planejamento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 21/11/2022 e revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, primeiro (01) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 53/2022-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o afastamento de férias **para o mês de dezembro de 2022, aos servidores públicos municipais, conforme relacionados no quadro abaixo:**

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Adão Augusto da Silva	24/02/2003	24/02/2019 a 23/02/2020	05/12/2022 a 03/01/2023
Aparecida Luiza dos Santos	01/10/1996	16/11/2021 a 15/11/2022	20/12/2022 a 18/01/2023
Aparecido Alves de Oliveira	07/02/2003	07/02/2021 a 06/02/2022	05/12/2022 a 03/01/2023
Chris Arian Leal	11/08/2011	11/08/2021 a 10/08/2022	10/12/2022 a 08/01/2023
Chrisciany Moraes Pereira Franca	17/10/2006	17/10/2021 a 16/10/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
Claudiomiro Brasoroto de Oliveira	28/06/1994	28/06/2021 a 27/06/2022	05/12/2022 a 03/01/2023
Dhiego Donizethe Ferreira Gumiere	06/09/2006	06/03/2022 a 05/09/2022	19/12/2022 a 07/01/2022
Eduardo Luiz dos Santos	11/08/2011	11/07/2021 a 10/07/2022	05/12/2022 a 03/01/2023
Elismar Alecrim de Oliveira	01/08/2006	08/08/2021 a 07/08/2022	01/12/2022 a 30/12/2022
Fernando Pires de Camargo	19/11/1993	19/11/2021 a 18/11/2022	05/12/2022 a 03/01/2023
Gisele Aparecida Medeiros Lima	01/08/2006	01/08/2020 a 31/07/2021	27/12/2022 a 25/01/2023
Jose Ricardo Ribeiro	01/07/1995	01/07/2021 a 30/06/2022	19/12/2022 a 02/01/2023
Juliana de Jesus	02/05/2018	02/05/2021 a 01/05/2022	19/12/2022 a 02/01/2023
Juliana Gonçalves da Costa Rodrigues	04/11/2019	04/11/2020 a 03/11/2021	22/12/2022 a 05/01/2023
Leandro Canova Teixeira Agostinho	06/10/2011	06/10/2020 a 05/10/2021	16/12/2022 a 04/01/2023
Lindinalra de Oliveira Souza Marquezini	01/08/2006	01/08/2020 a 31/07/2021	08/12/2022 a 22/12/2022
Loana Neiva Rocha	05/10/2021	05/10/2021 a 04/10/2022	01/12/2022 à 30/12/2022
Marcilene de Oliveira Silva	01/04/2013	01/04/2021 a 31/03/2022	07/12/2022 a 05/01/2023
Marcio Barbosa Salvatierra	03/08/2011	03/08/2021 a 02/08/2022	05/12/2022 a 03/01/2023
Maria do Carmo Damacena Santos	02/05/2018	02/05/2021 a 01/05/2022	05/12/2022 a 03/01/2022
Maria Nassalete Carapia Soares	03/08/2011	03/08/2019 a 02/08/2020	19/12/2022 a 17/01/2023
Melquisedeque de Souza Ladeia	14/02/2019	14/02/2021 a 13/02/2022	05/12/2022 a 03/01/2023
Pedro Gomes Maciel	14/07/2006	14/07/2021 a 13/07/2022	01/12/2022 á 30/12/2022
Rafael Pinheiro Rodrigues	22/08/2011	22/08/2020 a 21/08/2021	19/12/2022 a 17/01/2022
Sergio Luiz Pires Salomé	25/08/2011	25/08/2021 a 24/08/2022	05/12/2022 a 03/01/2023
Wania Rita de Cassia Gasch Harris	10/01/2020	10/01/2021 á 09/01/2022	12/12/2022 a 10/01/2023
Zenaide Aparecida dos Santos Moraes	14/07/2006	14/07/2021 a 13/07/2022	05/12/2022 a 03/01/2023

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 01 de dezembro de 2022.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 2479, Portaria 87/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 081/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-Mt, através do Prefeito Municipal, Sr. Enilson de Araújo Rios, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de Aquisição de Caixa de Som, para atender as demandas do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, em Atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. mediante o valor total de 1.249,90 (mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 081/2022, com fulcro nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 30 de novembro de 2022.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) ARAPUTANGA, PARA GESTÃO 2022/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros e respectivos suplentes para a composição do **Conselho Municipal de Saúde (CMS)** de Araputanga/MT:

I - Representantes do Governo Municipal:

a) Titular: Hudson Cunha Ramos;

Suplente: Jussara Araújo Pereira;

b) *Titular: Wandersão Floriano da Silva;*

Suplente: Lucas Soares Pereira .

II - Representantes dos Prestadores de Serviços:

a) *Titular: Maria Jerônima Nunes Batista de Souza ;*

Suplente: Patrícia Rocha Gomes Pondi;

b) *Titular: Viviane Seben Marquezini ;*

Suplente: Adriana Campos Lima.

III - Representantes dos Trabalhadores em Saúde:

a) Titular: José Ricardo Ribeiro;

Suplente: Rafaela Feliciani Trevisan da Rocha;

b) Titular: Matheus Silva Fernandes;

Suplente: Rodrigo Camilo de Souza;

c) Titular: Priscila Cristina da Silva;

Suplente: Maria do Socorro Lima;

d) Titular: Patrícia da Silva Meira;

Suplente: Vanise Aparecida da Silva Pereira Carvalho.

IV - Representantes dos Usuários:

a) Titular: Vanilton Soares de Souza;

Suplente: Mariony Soares de Oliveira;

b) Titular: Chrisciany Moraes Pereira França;

Suplente: Adelson Luiz Batista;

c) Titular: Kelly Bethania Riccely da Silva Oliveira;

Suplente: Claudinéia A. Santos;

d) Titular: Tatiane Ramalho Teixeira;

Suplente: Elza Dias de Oliveira Carvalho;

e) Titular: Leandro Ricardo Ribeiro dos Santos;

Suplente: Inácio Antônio da Silva;

f) Titular: Irani Fernandes da Silva;

Suplente: Lucas Rios;

g) Titular: Rosiane Rios Reis Salomé;

Suplente: Gleide Aparecida de Souza ;

h) Titular: Amanda Pires Carleto;

Suplente: Givanilda Rosa de Santana Sardinha.

Art. 2º - Os membros do Conselho exercerão suas funções de acordo com as especificações da Lei Municipal nº1.574, de 09 de novembro de 2022.

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde (CMS), em sua composição, terá a vigência de 02 (dois) anos - Gestão 2022/2024, até o dia 30 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado em igual período, dada a reeleição de seus membros.

Parágrafo Único Para tal gestão, o CMS ficará assim composto:

a) Presidente: Vanilton Soares de Souza

b) Vice-Presidente: Leandro Ricardo Ribeiro dos Santos

c) Secretário Executivo: Patrícia da Silva Meira

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 042/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga – Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO SIMPLIFICADO DO 5° BIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.514.500,00	78.934.422,29	14.226.793,26	18,02	73.012.716,49	92,50	5.921.705,80
RECEITAS CORRENTES	54.127.500,00	63.547.422,29	13.226.793,26	20,81	68.930.892,40	108,47	-5.383.470,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.082.500,00	6.513.255,00	1.441.975,95	22,14	5.977.226,88	91,77	536.028,12
Impostos	5.724.500,00	6.155.255,00	1.407.306,21	22,86	5.587.283,10	90,77	567.971,90
Taxas	358.000,00	358.000,00	34.669,74	9,68	389.943,78	108,92	-31.943,78
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.318.000,00	2.318.000,00	424.769,17	18,32	1.787.749,32	77,12	530.250,68
Contribuições Sociais	2.128.000,00	2.128.000,00	366.941,59	17,24	1.612.203,05	75,76	515.796,95
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	190.000,00	190.000,00	57.827,58	30,44	175.546,27	92,39	14.453,73
RECEITA PATRIMONIAL	142.000,00	457.000,00	1.593.086,27	348,60	6.204.688,79	1.357,70	-5.747.688,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Valores Mobiliários	140.000,00	455.000,00	1.593.086,27	350,13	6.204.688,79	1.363,67	-5.749.688,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.420.000,00	3.220.217,00	426.926,19	13,26	2.191.575,18	68,06	1.028.641,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.400.000,00	3.200.217,00	426.926,19	13,34	2.191.575,18	68,48	1.008.641,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.976.500,00	50.850.450,29	9.281.408,97	18,25	52.530.341,06	103,30	-1.679.890,77
Transferências da União e de suas Entidades	17.786.598,00	24.511.922,29	4.233.074,60	17,27	23.870.334,33	97,38	641.587,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.789.902,00	17.938.528,00	3.506.025,01	19,54	20.909.579,38	116,56	-2.971.051,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.400.000,00	8.400.000,00	1.542.309,36	18,36	7.750.427,35	92,27	649.572,65
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	188.500,00	188.500,00	58.626,71	31,10	239.311,17	126,96	-50.811,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	28.000,00	28.000,00	6.700,00	23,93	7.717,00	27,56	20.283,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.500,00	6.500,00	25.528,59	392,75	114.905,26	1.767,77	-108.405,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	154.000,00	154.000,00	26.398,12	17,14	116.688,91	75,77	37.311,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	15.387.000,00	15.387.000,00	1.000.000,00	6,50	4.081.824,09	26,53	11.305.175,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Móveis	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.327.000,00	15.327.000,00	1.000.000,00	6,52	4.081.824,09	26,63	11.245.175,91
Transferências da União e de suas Entidades	9.651.500,00	9.651.500,00	0,00	0,00	770.000,00	7,98	8.881.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.675.500,00	5.675.500,00	1.000.000,00	17,62	3.311.824,09	58,35	2.363.675,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.285.500,00	3.285.500,00	555.313,33	16,90	2.448.755,33	74,53	836.744,67
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	72.800.000,00	82.219.922,29	14.782.106,59	17,98	75.461.471,82	91,78	6.758.450,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	72.800.000,00	82.219.922,29	14.782.106,59	17,98	75.461.471,82	91,78	6.758.450,47
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	72.800.000,00	82.219.922,29	14.782.106,59	17,98	75.461.471,82	91,78	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.741.901,64			6.741.901,64		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.741.901,64			6.741.901,64		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.657.500,00	85.707.871,40	12.827.070,10	66.573.319,33	19.134.552,07	12.425.434,41	55.208.865,53	30.499.005,87	53.110.977,22	0,00
DESPESAS CORRENTES	48.689.600,00	64.702.979,68	10.523.153,71	56.281.656,60	8.421.323,08	10.164.998,45	49.657.140,92	15.045.838,76	49.048.671,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.038.400,00	32.553.986,60	6.443.861,46	28.989.900,25	3.564.086,35	6.069.386,67	27.512.381,77	5.041.604,83	27.177.751,13	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	155.000,00	155.000,00	0,00	155.000,00	0,00	38.104,76	137.275,03	17.724,97	124.569,39	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.496.200,00	31.993.993,08	4.079.292,25	27.136.756,35	4.857.236,73	4.057.507,02	22.007.484,12	9.986.508,96	21.746.351,27	
DESPESAS DE CAPITAL	18.187.400,00	20.194.391,72	2.303.916,39	10.291.662,73	9.902.728,99	2.260.435,96	5.551.724,61	14.642.667,11	4.062.305,43	0,00
INVESTIMENTOS	18.002.400,00	20.009.391,72	2.303.916,39	10.106.662,73	9.902.728,99	2.214.655,47	5.385.393,92	14.623.997,80	3.911.268,47	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	185.000,00	185.000,00	0,00	185.000,00	0,00	45.780,49	166.330,69	18.669,31	151.036,96	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.780.500,00	810.500,00			810.500,00			810.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.142.500,00	3.219.300,00	440.642,77	2.669.256,42	550.043,58	555.313,33	2.451.002,10	768.297,90	2.448.736,38	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	72.800.000,00	88.927.171,40	13.267.712,87	69.242.575,75	19.684.595,65	12.980.747,74	57.659.867,63	31.267.303,77	55.559.713,60	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	72.800.000,00	88.927.171,40	13.267.712,87	69.242.575,75	19.684.595,65	12.980.747,74	57.659.867,63	31.267.303,77	55.559.713,60	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				6.218.896,07			17.801.604,19		19.901.758,22	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	72.800.000,00	88.927.171,40	13.267.712,87	75.461.471,82		12.980.747,74	75.461.471,82		75.461.471,82	0,00
RESERVA DO RPPS					0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.285.500,00	3.285.500,00	555.313,33	16,90	2.448.755,33	74,53	836.744,67
RECEITAS CORRENTES	3.285.500,00	3.285.500,00	555.313,33	16,90	2.448.755,33	74,53	836.744,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.685.500,00	2.685.500,00	461.336,97	17,18	2.025.970,65	75,44	659.529,35
Contribuições Sociais	2.685.500,00	2.685.500,00	461.336,97	17,18	2.025.970,65	75,44	659.529,35
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	600.000,00	600.000,00	93.976,36	15,66	422.784,68	70,46	177.215,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	600.000,00	600.000,00	93.976,36	15,66	422.784,68	70,46	177.215,32
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.142.500,00	3.219.300,00	440.642,77	2.669.256,42	550.043,58	555.313,33	2.451.002,10	768.297,90	2.448.736,38	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.141.500,00	3.218.300,00	440.642,77	2.669.256,42	549.043,58	555.313,33	2.451.002,10	767.297,90	2.448.736,38	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.522.500,00	2.599.300,00	440.642,77	2.072.756,42	526.543,58	461.336,97	2.028.108,48	571.191,52	2.025.951,70	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	618.000,00	618.000,00	0,00	596.500,00	21.500,00	93.976,36	422.893,62	195.106,38	422.784,68	
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.657.500,00	85.742.523,93	12.839.874,18	66.607.970,94	96,15	19.134.552,99	12.438.238,49	55.243.517,14	95,75	30.499.006,79	0,00
Legislativa	2.490.000,00	2.490.000,00	317.480,25	1.906.292,69	2,75	583.707,31	344.842,10	1.815.936,67	3,15	674.063,33	0,00
Ação Legislativa	2.490.000,00	2.490.000,00	317.480,25	1.906.292,69	2,75	583.707,31	344.842,10	1.815.936,67	3,15	674.063,33	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.683.000,00	7.481.172,42	1.061.887,02	6.445.185,00	9,30	1.035.987,42	1.138.268,03	5.357.465,79	9,29	2.123.706,63	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.218.000,00	6.057.690,74	860.849,54	5.362.418,98	7,74	695.271,76	934.777,50	4.481.420,35	7,77	1.576.270,39	
Administração Financeira											
Controle Interno	125.000,00	93.125,00	20.311,20	68.485,07	0,10	24.639,93	20.311,20	68.485,07	0,12	24.639,93	
Normatização e Fiscalização	15.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	1.265.000,00	1.205.734,68	180.726,28	992.680,95	1,43	213.053,73	181.379,33	800.360,37	1,39	405.374,31	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	60.000,00	24.622,00	0,00	21.600,00	0,03	3.022,00	1.800,00	7.200,00	0,01	17.422,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.184.600,00	2.774.871,26	249.821,53	1.907.531,86	2,75	867.339,40	542.554,20	1.525.705,21	2,64	1.249.166,05	0,00
Assistência ao Idoso	605.900,00	742.243,00	40.568,34	594.794,09	0,86	147.448,91	295.812,81	346.446,14	0,60	395.796,86	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	265.000,00	345.118,26	47.297,73	260.834,11	0,38	84.284,15	46.614,12	247.556,85	0,43	97.561,41	
Assistência Comunitária	1.313.700,00	1.687.510,00	161.955,46	1.051.903,66	1,52	635.606,34	200.127,27	931.702,22	1,61	755.807,78	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.592.000,00	4.862.000,00	1.244.952,03	4.720.719,23	6,81	141.280,77	766.921,68	3.557.176,56	6,17	1.304.823,44	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.592.000,00	4.862.000,00	1.244.952,03	4.720.719,23	6,81	141.280,77	766.921,68	3.557.176,56	6,17	1.304.823,44	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	14.183.722,00	21.899.774,46	3.784.001,17	16.907.713,92	24,41	4.992.060,54	2.904.002,69	14.460.140,60	25,06	7.439.633,86	0,00
Atenção Básica	3.684.200,00	7.011.217,56	1.217.807,24	5.484.174,32	7,92	1.527.043,24	1.061.886,99	5.174.865,23	8,97	1.836.352,33	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.630.722,00	10.897.171,47	1.859.693,53	8.430.806,19	12,17	2.466.365,28	1.242.377,37	6.715.306,14	11,64	4.181.865,33	
Suporte Profilático e Terapêutico	598.500,00	797.659,05	130.426,89	532.729,06	0,77	264.929,99	76.979,44	459.764,69	0,80	337.894,36	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	708.200,00	1.118.500,00	262.771,62	857.879,25	1,24	260.620,75	149.914,35	715.660,19	1,24	402.839,81	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.562.100,00	2.075.226,38	313.301,89	1.602.125,10	2,31	473.101,28	372.844,54	1.394.544,35	2,42	680.682,03	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	13.469.798,00	15.859.571,89	2.959.585,07	12.717.664,72	18,36	3.141.907,17	2.957.125,39	11.854.268,98	20,55	4.005.302,91	0,00
Ensino Fundamental	8.623.398,00	10.561.264,31	1.919.410,04	8.492.878,36	12,26	2.068.385,95	1.911.437,98	7.944.608,70	13,77	2.616.655,61	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	92.400,00	92.400,00	0,00	90.000,00	0,13	2.400,00	15.000,00	75.000,00	0,13	17.400,00	
Educação Infantil	4.711.500,00	5.075.197,30	1.030.607,93	4.017.287,14	5,80	1.057.910,16	1.011.329,23	3.754.604,10	6,51	1.320.593,20	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	0,00	90.940,72	0,00	90.940,72	0,13	0,00	13.990,88	62.958,96	0,11	27.981,76	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	42.500,00	39.769,56	9.567,10	26.558,50	0,04	13.211,06	5.367,30	17.097,22	0,03	22.672,34	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	540.500,00	2.770.388,95	15.479,27	2.630.059,11	3,80	140.329,84	32.162,00	2.619.189,59	4,54	151.199,36	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	540.500,00	2.770.388,95	15.479,27	2.630.059,11	3,80	140.329,84	32.162,00	2.619.189,59	4,54	151.199,36	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	12.510.880,00	15.285.510,44	2.472.298,65	12.640.194,78	18,25	2.645.315,66	2.765.994,37	9.501.574,88	16,47	5.783.935,56	0,00
Infra-Estrutura Urbana	11.002.880,00	13.036.942,44	2.169.133,86	10.511.710,06	15,17	2.525.232,38	2.416.950,90	7.516.575,89	13,03	5.520.366,55	
Serviços Urbanos	1.508.000,00	2.248.568,00	303.164,79	2.128.484,72	3,07	120.083,28	349.043,47	1.984.998,99	3,44	263.569,01	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	976.000,00	782.831,00	98.087,88	629.704,04	0,91	153.126,96	98.087,88	450.184,04	0,78	332.646,96	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	976.000,00	782.831,00	98.087,88	629.704,04	0,91	153.126,96	98.087,88	450.184,04	0,78	332.646,96	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	222.000,00	425.902,00	13.509,30	70.289,33	0,10	355.612,67	11.539,30	58.338,88	0,10	367.563,12	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	222.000,00	425.902,00	13.509,30	70.289,33	0,10	355.612,67	11.539,30	58.338,88	0,10	367.563,12	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.655.500,00	2.008.166,69	31.051,92	299.991,96	0,43	1.708.174,73	58.676,83	239.939,46	0,42	1.768.227,23	0,00
Abastecimento	3.141.000,00	1.776.594,28	30.331,25	196.193,38	0,28	1.580.400,90	27.661,03	136.186,17	0,24	1.640.408,11	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	514.500,00	231.572,41	720,67	103.798,58	0,15	127.773,83	31.015,80	103.753,29	0,18	127.819,12	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.129.000,00	1.244.700,00	212.307,39	619.571,90	0,89	625.128,10	96.077,98	390.439,31	0,68	854.260,69	0,00
Promoção Comercial	368.000,00	348.500,00	45.236,95	242.073,25	0,35	106.426,75	45.236,95	242.073,25	0,42	106.426,75	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	761.000,00	896.200,00	167.070,44	377.498,65	0,54	518.701,35	50.841,03	148.366,06	0,26	747.833,94	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	231.000,00	458.193,55	65.642,50	281.791,63	0,41	176.401,92	34.675,02	215.171,13	0,37	243.022,42	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	231.000,00	458.193,55	65.642,50	281.791,63	0,41	176.401,92	34.675,02	215.171,13	0,37	243.022,42	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.063.000,00	3.245.553,89	113.131,76	2.404.930,88	3,47	840.623,01	183.332,33	1.623.764,88	2,81	1.621.789,01	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.063.000,00	3.245.553,89	113.131,76	2.404.930,88	3,47	840.623,01	183.332,33	1.623.764,88	2,81	1.621.789,01	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.606.000,00	3.003.387,38	200.638,44	2.086.329,89	3,01	917.057,49	420.093,44	1.270.615,44	2,20	1.732.771,94	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.606.000,00	3.003.387,38	200.638,44	2.086.329,89	3,01	917.057,49	420.093,44	1.270.615,44	2,20	1.732.771,94	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	340.000,00	340.000,00	0,00	340.000,00	0,49	0,00	83.885,25	303.605,72	0,53	36.394,28	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	340.000,00	340.000,00	0,00	340.000,00	0,49	0,00	83.885,25	303.605,72	0,53	36.394,28	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.780.500,00	810.500,00				810.500,00				810.500,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.142.500,00	3.219.300,00	440.642,77	2.669.256,42	3,85	550.043,58	555.313,33	2.451.002,10	4,25	768.297,90	
TOTAL (III) = (I + II)	72.800.000,00	88.961.823,93	13.280.516,95	69.277.227,36	100,00	19.684.596,57	12.993.551,82	57.694.519,24	100,00	31.267.304,69	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.142.500,00	3.219.300,00	440.642,77	2.669.256,42	3,85	550.043,58	555.313,33	2.451.002,10	4,25	768.297,90	0,00
Legislativa	170.000,00	170.000,00	0,00	145.000,00	0,21	25.000,00	20.792,72	97.463,52	0,17	72.536,48	0,00
Ação Legislativa	170.000,00	170.000,00	0,00	145.000,00	0,21	25.000,00	20.792,72	97.463,52	0,17	72.536,48	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	228.000,00	205.000,00	28.738,12	130.514,63	0,19	74.485,37	28.738,12	130.514,63	0,23	74.485,37	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	123.500,00	108.500,00	16.372,11	73.650,95	0,11	34.849,05	16.372,11	73.650,95	0,13	34.849,05	
Administração Financeira											
Controle Interno	10.000,00	10.000,00	606,66	2.701,44	0,00	7.298,56	606,66	2.701,44	0,00	7.298,56	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	94.500,00	86.500,00	11.759,35	54.162,24	0,08	32.337,76	11.759,35	54.162,24	0,09	32.337,76	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	61.500,00	60.500,00	9.082,68	40.318,11	0,06	20.181,89	9.082,68	40.318,11	0,07	20.181,89	0,00
Assistência ao Idoso	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Assistência Comunitária	60.000,00	60.000,00	9.082,68	40.318,11	0,06	19.681,89	9.082,68	40.318,11	0,07	19.681,89	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	25.000,00	25.000,00	0,00	23.500,00	0,03	1.500,00	3.867,68	17.736,44	0,03	7.263,56	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	25.000,00	0,00	23.500,00	0,03	1.500,00	3.867,68	17.736,44	0,03	7.263,56	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	736.000,00	874.000,00	165.428,33	737.578,42	1,06	136.421,58	165.428,33	737.578,42	1,28	136.421,58	0,00
Atenção Básica	322.000,00	473.500,00	92.256,84	421.181,64	0,61	52.318,36	92.256,84	421.181,64	0,73	52.318,36	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	231.500,00	212.500,00	43.129,26	185.314,38	0,27	27.185,62	43.129,26	185.314,38	0,32	27.185,62	
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	45.000,00	6.161,74	27.743,46	0,04	17.256,54	6.161,74	27.743,46	0,05	17.256,54	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	90.500,00	96.000,00	16.081,14	68.362,12	0,10	27.637,88	16.081,14	68.362,12	0,12	27.637,88	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	62.000,00	47.000,00	7.799,35	34.976,82	0,05	12.023,18	7.799,35	34.976,82	0,06	12.023,18	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	994.000,00	919.300,00	182.569,26	769.666,08	1,11	149.633,92	182.569,26	769.666,08	1,33	149.633,92	0,00
Ensino Fundamental	696.500,00	616.800,00	109.498,87	467.257,14	0,67	149.542,86	109.498,87	467.257,14	0,81	149.542,86	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	297.500,00	302.500,00	73.070,39	302.408,94	0,44	91,06	73.070,39	302.408,94	0,52	91,06	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	188.500,00	201.500,00	31.077,37	141.891,19	0,20	59.608,81	31.077,37	141.891,19	0,25	59.608,81	0,00
Infra-Estrutura Urbana	188.500,00	201.500,00	31.077,37	141.891,19	0,20	59.608,81	31.077,37	141.891,19	0,25	59.608,81	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	54.000,00	84.000,00	10.239,28	45.041,01	0,07	38.958,99	10.239,28	45.041,01	0,08	38.958,99	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	54.000,00	84.000,00	10.239,28	45.041,01	0,07	38.958,99	10.239,28	45.041,01	0,08	38.958,99	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	13.000,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
Abastecimento	13.000,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	39.000,00	39.000,00	4.427,23	22.449,14	0,03	16.550,86	4.427,23	22.449,14	0,04	16.550,86	0,00
Promoção Comercial	39.000,00	39.000,00	4.427,23	22.449,14	0,03	16.550,86	4.427,23	22.449,14	0,04	16.550,86	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	56.000,00	53.000,00	9.080,50	43.297,84	0,06	9.702,16	9.080,50	43.297,84	0,08	9.702,16	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	56.000,00	53.000,00	9.080,50	43.297,84	0,06	9.702,16	9.080,50	43.297,84	0,08	9.702,16	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	572.000,00	572.000,00	0,00	570.000,00	0,82	2.000,00	90.010,16	405.045,72	0,70	166.954,28	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	572.000,00	572.000,00	0,00	570.000,00	0,82	2.000,00	90.010,16	405.045,72	0,70	166.954,28	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 026, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Institui Comissões para subsidiar o Conselho Municipal de Saúde em acompanhamento das ações do Sistema Único de Saúde (SUS).

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 28 da Lei Municipal nº 1.574, de 09 de novembro de 2022 e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Ordinária de 30 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir e Compor Comissões para subsidiar o Conselho Municipal de Saúde em acompanhamento da execução das ações do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo:

1 – Comissão Fiscal de Avaliação de Execução Orçamentária de Prestação de Contas (Quadrimestral):

Conselheiro/Relator: Vanilton Soares de Souza

Conselheiro Coordenador: Jussara Araújo Pereira

Conselheiros/Membros: Priscila Cristina da Silva

2 – Comissão de Avaliação e Monitoramento das Condições Físicas e Prestação de Serviços das Unidades de Saúde:

Conselheiro/Relator: Tatiane Ramalho Teixeira

Conselheiro Coordenador: Claudinéia A. Santos

Conselheiros/Membro: Rosiane Rios Reis Salomé

3 – Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Serviços de Assistência Farmacêutica;

Conselheiro/Relator: Wandersão Floriano da Silva

Conselheiro Coordenador: Matheus Silva Fernandes

Conselheiro/Membro: Vanise Aparecida da Silva Pereira Carvalho

4 – Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Serviços de Vigilância em Saúde;

Conselheiro/Relator: Rafaela Feliciani Trevisan da Rocha

Conselheiro Coordenador: Amanda Pires Carleto

Conselheiro/Membro: Kelly Bethania Riccely da Silva Oliveira

5 – Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Serviços Prestados pelo Hospital Geral e Maternidade de Araputanga;

Conselheiro/Relator: Leandro Ricardo Ribeiro dos Santos

Conselheiro Coordenador: José Ricardo Ribeiro

Conselheiros/Membro: Inácio Antônio da Silva e Amanda Pires Carleto

5 – Comissão de Saúde Mental;

Conselheiro/Relator: Chrisciany Moraes Pereira França

Conselheiro Coordenador: Mariony Soares de Oliveira

Conselheiros/Membro: Claudinéia A. Santos

Artigo 2º - As Comissões terão a mesma vigência de 02 (dois) anos, igualmente a composição do Conselho Municipal de Saúde, podendo ser prorrogada por igual período, dada a reeleição de seus membros;

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Araputanga-MT 30 de novembro de 2022.

Vanilton Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

de Araputanga-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração, no processo para Prestação de Serviço de Mão de Obra em Veículo tipo Ambulância Furgão M. Bens Sprinter Placa ERA 6C63, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o valor total de R$ 7.830,00 (sete mil, oitocentos e trinta reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 083/2022, fulcrada nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a aquisição.

Araputanga/MT, 01 de dezembro de 2022

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 025, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Araputanga – MT.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 28 da Lei Municipal nº 1.574, de 09 de novembro de 2022 e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Ordinária de 30 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Araputanga-MT;

Artigo 2º - O Regimento Interno regulamenta as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Araputanga-MT;

Artigo 3º - O Regimento Interno poderá ser alterado/atualizado somente pelos membros do Conselho Municipal de Saúde, em reunião e por votação, mediante justificativa e necessidade comprovada;

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Araputanga-MT 30 de novembro de 2022.

Vanilton Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

de Araputanga-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 31/10/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Judiciais, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, resultou FRACASSADO.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 01 de dezembro de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração, no processo para Aquisição de Kits Reagentes, para o Aparelho Analisador Automático do Laboratório Municipal, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. , mediante o valor total de1. 800,00 (mil e oitocentos reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 082/2022, fulcrada nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a aquisição.

Araputanga/MT, 01 de dezembro de 2022

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022

1. O Município de Arenápolis/MT, por meio do Prefeito Senhor Ederson Figueiredo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital de RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022, publicado em 28 de Novembro de 2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.117, que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

“8.1 A aplicação das Provas Objetivas está prevista para ser realizada no dia 08 de Janeiro 2022 (DOMINGO) com início às 8:00 horas e duração improrrogável de 04 (quatro) horas.”

Leia-se:

“8.1 A aplicação das Provas Objetivas está prevista para ser realizada no dia 08 de Janeiro 2023 (DOMINGO), com início às 8:00 horas e duração improrrogável de 04 (quatro) horas.”

2. Os demais itens do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, permanecem inalterados.

3. Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT e no endereço eletrônico: www.arenapolis.mt.gov.br, a partir desta data.

Arenápolis – MT, em 30 de Novembro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

WEIMAR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

JEAN DOURADO ORMOND FERREIRA

Membro

NÚBIA GONÇALVES CAMPOS

Membro

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.115.2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 115/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1638/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a suplementar o orçamento vigente, , com fulcro nos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 em consonância com o inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	20	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.11.1.500.0000000	23.402,60
		Sub-Total:	**23.402,60**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	32	02.002.04.124.0002.2008.3.1.90.11.1.500.0000000	18.834,00
Cód. red.:	33	02.002.04.124.0002.2008.3.1.90.13.1.500.0000000	1.568,00
		Sub-Total:	**20.402,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	49	03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.11.1.500.0000000	2.059,00
		Sub-Total:	**2.059,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITACOES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	60	03.002.04.122.0002.2009.3.1.90.11.1.500.0000000	21.807,00
Cód. red.:	61	03.002.04.122.0002.2009.3.1.90.13.1.500.0000000	1.426,00
		Sub-Total:	**23.233,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 003 - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	68	03.003.04.122.0002.2010.3.1.90.13.1.500.0000000	4.263,00
		Sub-Total:	**4.263,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	102	05.001.12.122.0002.2029.3.1.90.11.1.500.1001000	1.824,00
		Sub-Total:	**1.824,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO ESCOLA SUPERIOR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	258	05.005.12.364.0031.2051.3.1.90.11.1.500.0000000	15.268,14
Cód. red.:	259	05.005.12.364.0031.2051.3.1.90.13.1.500.0000000	2.302,00
		Sub-Total:	**17.570,14**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	276	06.001.10.122.0012.2053.3.1.90.04.1.500.1002000	1.838,00
Cód. red.:	277	06.001.10.122.0012.2053.3.1.90.11.1.500.1002000	66.737,00
Cód. red.:	278	06.001.10.122.0012.2053.3.1.90.13.1.500.1002000	13.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Cód. red.: 296	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.04.1.500.1002000		5.400,00
Cód. red.: 298	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.13.1.500.1002000		2.208,00
Cód. red.: 635	06.001.10.301.0013.2060.3.1.90.11.1.604.0000000		40.388,00
Cód. red.: 307	06.001.10.301.0013.2060.3.1.90.13.1.600.0000600		9.965,00
Cód. red.: 333	06.001.10.302.0016.2059.3.1.90.11.1.500.1002000		900,00
Cód. red.: 334	06.001.10.302.0016.2059.3.1.90.13.1.500.1002000		906,00
Cód. red.: 341	06.001.10.302.0016.2063.3.1.90.13.1.500.1002000		3.867,00
Cód. red.: 321	06.001.10.304.0015.2067.3.1.90.11.1.500.1002000		1.634,00
		Sub-Total:	**147.643,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 400	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.14.1.660.0000000		1.614,00
		Sub-Total:	**1.614,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 503	09.001.20.122.0002.2020.3.1.90.13.1.500.0000000		2.125,00
		Sub-Total:	**2.125,00**
		Total Parcial Suplementado:	**244.135,74**

ART-02 - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos, transposição de fontes e os valores a serem alocados e reduzidos conforme artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167 da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI , utilizando-se como recurso a anulação parcial das dotações, com remanejamento de saldos orçamentários, entre diferentes categorias econômicas e órgãos.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 18	02.001.04.122.0002.1004.4.4.90.52.1.500.0000000		1,00
Cód. red.: 19	02.001.04.122.0002.1005.4.4.90.52.1.700.0000000		10,00
Cód. red.: 23	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.92.1.500.0000000		1,00
Cód. red.: 24	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.94.1.500.0000000		1,00
Cód. red.: 27	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.36.1.500.0000000		1,00
Cód. red.: 29	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.40.1.500.0000000		100,00
		Sub-Total:	**114,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 31	02.002.04.124.0002.1039.4.4.90.52.1.500.0000000		1,00
Cód. red.: 34	02.002.04.124.0002.2008.3.3.90.14.1.500.0000000		1.400,00
Cód. red.: 36	02.002.04.124.0002.2008.3.3.90.36.1.500.0000000		1,00
Cód. red.: 37	02.002.04.124.0002.2008.3.3.90.39.1.500.0000000		10,00
		Sub-Total:	**1.412,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 43	02.003.04.122.0002.2006.3.3.90.36.1.500.0000000		1,00
Cód. red.: 44	02.003.04.122.0002.2006.3.3.90.39.1.500.0000000		965,00
Cód. red.: 45	02.003.04.122.0002.2006.3.3.90.40.1.500.0000000		1,00
		Sub-Total:	**967,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 47	03.001.04.122.0002.1007.4.4.90.52.1.500.0000000		6,60
Cód. red.: 48	03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.04.1.500.0000000		1,00
Cód. red.: 51	03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.92.1.500.0000000		350,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Cód. red.: 52	03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.94.1.500.0000000		10,00
Cód. red.: 55	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.35.1.500.0000000		600,00
Cód. red.: 56	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.36.1.749.0000000		1.990,00
Cód. red.: 58	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.40.1.500.0000000		16.819,00
		Sub-Total:	**19.776,60**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITACOES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 62	03.002.04.122.0002.2009.3.3.90.14.1.500.0000000		110,00
Cód. red.: 65	03.002.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000000		1.107,95
		Sub-Total:	**1.217,95**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 003 - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 74	03.003.04.122.0002.1062.4.4.90.52.1.500.0000000		1,00
Cód. red.: 69	03.003.04.122.0002.2010.3.3.90.14.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 72	03.003.04.122.0002.2010.3.3.90.39.1.500.0000000		430,00
		Sub-Total:	**1.431,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 88	04.001.04.123.0002.1038.4.4.90.52.1.500.0000000		1,00
Cód. red.: 83	04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.36.1.500.0000000		91,67
Cód. red.: 85	04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.40.1.500.0000000		9.359,43
		Sub-Total:	**9.452,10**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 91	04.002.04.121.0002.1067.4.4.90.52.1.500.0000000		50,00
Cód. red.: 92	04.002.04.121.0002.2013.3.1.90.04.1.500.0000000		1,00
Cód. red.: 95	04.002.04.121.0002.2013.3.3.90.14.1.500.0000000		3.118,00
Cód. red.: 98	04.002.04.121.0002.2013.3.3.90.39.1.500.0000000		220,00
Cód. red.: 99	04.002.04.121.0002.2013.3.3.90.40.1.500.0000000		1,00
		Sub-Total:	**3.390,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 105	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.14.1.500.1001000		344,00
Cód. red.: 107	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.36.1.500.1001000		300,00
Cód. red.: 109	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.40.1.500.1001000		12.489,00
Cód. red.: 115	05.001.12.122.0008.2106.3.3.90.39.1.500.1001000		1.000,00
		Sub-Total:	**14.133,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 151	05.002.12.361.0009.1014.4.4.90.51.1.569.0000000		500,00
Cód. red.: 152	05.002.12.361.0009.1016.4.4.90.52.1.569.0000000		35.651,00
Cód. red.: 183	05.002.12.361.0009.1094.4.4.90.52.1.575.0000000		2.000,00
Cód. red.: 149	05.002.12.365.0009.1010.4.4.90.52.1.569.0000000		1.500,00
Cód. red.: 182	05.002.12.365.0009.1093.4.4.90.52.1.575.0000000		1.000,00
Cód. red.: 160	05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.39.1.569.0000000		7.545,00
Cód. red.: 180	05.002.12.365.0009.2081.3.3.90.39.1.569.0000000		766,53
		Sub-Total:	**48.962,53**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO ESCOLA SUPERIOR

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Cód. red.: 257	05.005.12.364.0031.1026.4.4.90.52.1.500.0000000		1,00
Cód. red.: 261	05.005.12.364.0031.2051.3.3.90.30.1.500.0000000		13,70
		Sub-Total:	**14,70**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 275	06.001.10.122.0012.1029.4.4.90.52.1.701.0000000		1.109,00
Cód. red.: 287	06.001.10.122.0012.1031.4.4.90.52.1.500.1002000		1,00
Cód. red.: 291	06.001.10.122.0012.1082.4.4.90.51.1.701.0000000		1,00
Cód. red.: 288	06.001.10.122.0012.2052.3.3.90.14.1.500.1002000		10,00
Cód. red.: 289	06.001.10.122.0012.2052.3.3.90.30.1.500.1002000		10,00
Cód. red.: 290	06.001.10.122.0012.2052.3.3.90.39.1.500.1002000		20,00
Cód. red.: 279	06.001.10.122.0012.2053.3.1.90.94.1.500.1002000		100,00
Cód. red.: 282	06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.36.1.500.1002000		815,00
Cód. red.: 284	06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.40.1.500.1002000		7.803,36
Cód. red.: 285	06.001.10.122.0012.2055.3.3.90.30.1.500.1002000		1,00
Cód. red.: 286	06.001.10.122.0012.2055.3.3.90.39.1.500.1002000		1,00
Cód. red.: 310	06.001.10.301.0013.1030.4.4.90.51.1.500.1002000		10,00
Cód. red.: 309	06.001.10.301.0013.1033.4.4.90.52.1.500.1002000		9.590,00
Cód. red.: 305	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.40.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 377	06.001.10.302.0016.1052.4.4.90.51.1.600.0000604		100,00
Cód. red.: 359	06.001.10.302.0016.1058.4.4.90.52.1.600.0000604		2.000,00
Cód. red.: 356	06.001.10.302.0016.2062.3.1.90.13.1.600.0000604		500,00
Cód. red.: 339	06.001.10.302.0016.2063.3.1.90.04.1.500.1002000		500,00
Cód. red.: 345	06.001.10.302.0016.2063.3.3.90.39.1.600.0000604		500,00
Cód. red.: 347	06.001.10.302.0016.2064.3.3.70.41.1.621.0000000		3.300,00
Cód. red.: 350	06.001.10.302.0016.2065.3.1.90.13.1.621.0000604		500,00
Cód. red.: 364	06.001.10.302.0016.2072.3.3.90.30.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 366	06.001.10.302.0016.2072.3.3.90.39.1.621.0000604		500,00
Cód. red.: 265	06.001.10.302.0033.2099.3.3.90.30.1.602.0000800		2,00
Cód. red.: 313	06.001.10.303.0014.2057.3.1.90.94.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 314	06.001.10.303.0014.2057.3.3.90.14.1.500.1002000		1.800,00
Cód. red.: 330	06.001.10.304.0015.1056.4.4.90.52.1.500.1002000		1,00
Cód. red.: 324	06.001.10.304.0015.2067.3.3.90.14.1.500.1002000		827,00
Cód. red.: 325	06.001.10.304.0015.2067.3.3.90.30.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 326	06.001.10.304.0015.2067.3.3.90.36.1.500.1002000		100,00
Cód. red.: 327	06.001.10.304.0015.2067.3.3.90.39.1.500.1002000		3.000,00
Cód. red.: 328	06.001.10.304.0015.2067.3.3.90.40.1.500.1002000		575,00
Cód. red.: 375	06.001.10.305.0015.2068.3.3.90.39.1.600.0000000		6.000,00
Cód. red.: 376	06.001.10.305.0015.2068.3.3.90.40.1.500.1002000		1.000,00
		Sub-Total:	**52.676,36**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 397	07.001.08.244.0017.2073.3.1.90.11.1.500.0000000		4.290,51
Cód. red.: 406	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.40.1.660.0000000		6.000,00
Cód. red.: 413	07.001.08.244.0019.2110.3.3.90.30.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 414	07.001.08.244.0019.2110.3.3.90.36.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 415	07.001.08.244.0019.2110.3.3.90.39.1.500.0000000		3.930,00
		Sub-Total:	**19.220,51**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 426	07.002.08.243.0020.2111.3.3.90.30.1.500.0000000		539,96
Cód. red.: 428	07.002.08.243.0020.2112.3.1.90.04.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 431	07.002.08.243.0020.2112.3.3.90.14.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 435	07.002.08.243.0020.2112.3.3.90.40.1.500.0000000		1.500,00
		Sub-Total:	**3.139,96**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FMH-FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 439	07.003.16.482.0023.1080.4.4.90.51.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 437	07.003.16.482.0023.2089.3.3.90.30.1.500.0000000		10,00
Cód. red.: 438	07.003.16.482.0023.2089.3.3.90.39.1.500.0000000		110,00
		Sub-Total:	**1.120,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 004 - FUMAPI - FUNDO MUNIC. APOIO POL. IDOSO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 440	07.004.08.241.0020.1072.4.4.90.51.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 442	07.004.08.241.0020.2114.3.3.90.30.1.500.0000000		10,00
Cód. red.: 443	07.004.08.241.0020.2114.3.3.90.36.1.500.0000000		10,00
Cód. red.: 444	07.004.08.241.0020.2114.3.3.90.39.1.500.0000000		10,00
Cód. red.: 445	07.004.08.241.0020.2115.3.3.90.30.1.500.0000000		400,00
Cód. red.: 446	07.004.08.241.0020.2115.3.3.90.36.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 447	07.004.08.241.0020.2115.3.3.90.39.1.500.0000000		1.037,00
		Sub-Total:	**1.667,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 461	08.001.26.782.0002.2088.3.1.90.04.1.500.0000000		500,00
Cód. red.: 464	08.001.26.782.0002.2088.3.1.90.94.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 467	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.36.1.500.0000000		1.970,00
Cód. red.: 468	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 469	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.40.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 455	08.001.26.782.0021.1034.4.4.90.52.1.759.0000000		811,00
Cód. red.: 457	08.001.26.782.0021.1041.4.4.90.51.1.700.0000000		1.000,00
Cód. red.: 454	08.001.26.782.0021.1047.4.4.90.52.1.500.0000000		1.471,36
Cód. red.: 458	08.001.26.782.0021.2080.3.3.90.30.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 459	08.001.26.782.0021.2080.3.3.90.36.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 460	08.001.26.782.0021.2080.3.3.90.39.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 449	08.001.26.782.0021.2086.3.3.90.36.1.759.0000000		1.000,00
Cód. red.: 451	08.001.26.782.0021.2091.3.3.90.30.1.500.0000000		800,00
Cód. red.: 452	08.001.26.782.0021.2091.3.3.90.36.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 453	08.001.26.782.0021.2091.3.3.90.39.1.500.0000000		100,00
		Sub-Total:	**21.052,36**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 497	08.002.15.451.0024.1097.4.4.90.51.1.500.0000000		288,00
Cód. red.: 498	08.002.15.451.0024.1100.4.4.90.51.1.500.0000000		500,00
Cód. red.: 499	08.002.15.451.0024.1100.4.4.90.52.1.500.0000000		500,00
Cód. red.: 487	08.002.15.451.0024.2092.3.3.90.36.1.751.0000000		100,00
Cód. red.: 490	08.002.15.451.0024.2093.3.3.90.36.1.759.0000000		1.000,00
Cód. red.: 475	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.750.0000000		14.000,00
Cód. red.: 478	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.40.1.500.0000000		400,00
Cód. red.: 493	08.002.15.452.0024.1053.4.4.90.52.1.700.0000000		1.000,00
Cód. red.: 482	08.002.15.452.0024.2069.3.3.90.30.1.500.0000000		10,00
Cód. red.: 483	08.002.15.452.0024.2069.3.3.90.36.1.500.0000000		10,00
Cód. red.: 484	08.002.15.452.0024.2069.3.3.90.39.1.500.0000000		30,00
		Sub-Total:	**17.838,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 500	09.001.20.122.0002.1008.4.4.90.52.1.700.0000000		1.000,00
Cód. red.: 504	09.001.20.122.0002.2020.3.3.90.14.1.500.0000000		1.072,50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Cód. red.:	506	09.001.20.122.0002.2020.3.3.90.36.1.500.0000000		100,00
Cód. red.:	509	09.001.20.608.0006.1059.4.4.90.52.1.701.0000000		100,00
Cód. red.:	511	09.001.20.608.0006.1096.4.4.90.52.1.701.0000000		10,00
			Sub-Total:	**2.282,50**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	514	09.002.20.122.0002.2021.3.3.90.14.1.500.0000000		500,00
			Sub-Total:	**500,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	533	09.003.18.542.0002.1095.4.4.90.52.1.701.0000000		250,00
Cód. red.:	529	09.003.18.542.0002.2075.3.3.90.30.1.500.0000000		100,00
Cód. red.:	534	09.003.18.543.0026.2079.3.3.90.30.1.500.0000000		10,00
Cód. red.:	535	09.003.18.543.0026.2079.3.3.90.36.1.500.0000000		10,00
Cód. red.:	536	09.003.18.543.0026.2079.3.3.90.39.1.500.0000000		10,00
			Sub-Total:	**380,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNIC. DE REPRESENTACAO INSTITUCIONAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO INSTITUCIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	540	10.001.04.122.0002.1071.4.4.90.52.1.500.0000000		10,00
Cód. red.:	543	10.001.04.122.0002.2097.3.3.90.14.1.500.0000000		1.000,00
			Sub-Total:	**1.010,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	563	11.001.27.122.0002.1021.4.4.90.52.1.500.0000000		100,00
Cód. red.:	554	11.001.27.122.0002.2050.3.3.90.40.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.:	556	11.001.27.812.0010.1065.4.4.90.51.1.701.0000000		1.000,00
Cód. red.:	555	11.001.27.812.0010.1068.4.4.90.51.1.500.0000000		200,00
Cód. red.:	557	11.001.27.812.0010.1099.4.4.90.52.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.:	559	11.001.27.812.0010.2116.3.3.90.32.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.:	564	11.001.27.812.0010.2117.3.3.90.30.1.500.0000000		12.000,00
Cód. red.:	565	11.001.27.812.0010.2117.3.3.90.36.1.500.0000000		500,00
Cód. red.:	566	11.001.27.812.0010.2117.3.3.90.39.1.500.0000000		5.578,17
			Sub-Total:	**22.378,17**
			Total Parcial Reduzido:	**244.135,74**

ART-03 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 29 de novembro de 2022

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.116.2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 116/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1638/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a suplementar o orçamento vigente, , com fulcro nos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 em consonância com o inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 003 - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 67	03.003.04.122.0002.2010.3.1.90.11.1.500.0000000		18.718,00
		Sub-Total:	**18.718,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 78	04.001.04.123.0002.2012.3.1.90.11.1.500.0000000		37.047,00
Cód. red.: 79	04.001.04.123.0002.2012.3.1.90.13.1.500.0000000		5.875,00
		Sub-Total:	**42.922,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 93	04.002.04.121.0002.2013.3.1.90.11.1.500.0000000		10.459,00
		Sub-Total:	**10.459,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 297	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.11.1.500.1002000		149.324,00
Cód. red.: 340	06.001.10.302.0016.2063.3.1.90.11.1.500.1002000		50.706,01
		Sub-Total:	**200.030,01**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 470	08.002.15.452.0002.2090.3.1.90.04.1.500.0000000		21.484,00
Cód. red.: 471	08.002.15.452.0002.2090.3.1.90.11.1.500.0000000		70.585,00
Cód. red.: 472	08.002.15.452.0002.2090.3.1.90.13.1.500.0000000		1.652,00
		Sub-Total:	**93.721,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 502	09.001.20.122.0002.2020.3.1.90.11.1.500.0000000		11.430,00
		Sub-Total:	**11.430,00**
		Total Parcial Suplementado:	**377.280,01**

ART-02 - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos, transposição de fontes e os valores a serem alocados e reduzidos conforme artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 e também do art. 167 da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI , utilizando-se como recurso por excesso de arrecadação.

ART-03 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 29 de novembro de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.114.2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 114/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1638/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a suplementar o orçamento vigente, , com fulcro nos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 em consonância com o inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	195	05.003.12.361.0009.2033.3.3.90.39.1.540.0000000	6.131,96
Cód. red.:	197	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.04.1.540.1070000	5.131,00
Cód. red.:	198	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.11.1.540.1070000	243.246,80
Cód. red.:	199	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.13.1.540.1070000	52.399,65
Cód. red.:	206	05.003.12.365.0009.2030.3.3.90.39.1.540.0000000	2.993,30
Cód. red.:	208	05.003.12.365.0009.2031.3.1.90.04.1.540.1070000	11.432,31
Cód. red.:	209	05.003.12.365.0009.2031.3.1.90.11.1.540.1070000	75.814,34
Cód. red.:	210	05.003.12.365.0009.2031.3.1.90.13.1.540.1070000	16.715,73
Cód. red.:	221	05.003.12.365.0009.2083.3.1.90.04.1.540.1070000	38.771,00
Cód. red.:	222	05.003.12.365.0009.2083.3.1.90.11.1.540.1070000	28.196,71
Cód. red.:	230	05.003.12.365.0009.2084.3.3.90.39.1.540.0000000	11.596,22
		Sub-Total:	**492.429,02**
		Total Parcial Suplementado:	**492.429,02**

ART-02 - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos, transposição de fontes e os valores a serem alocados e reduzidos conforme artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 e também do art. 167 da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI , utilizando-se como recurso por excesso de arrecadação.

ART-03 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 29 de novembro de 2022

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 01/12/2022 17:43:02 Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 55/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços/fornecimento de peças e óleo lubrificante destinados a Revisão dos 14 (quatorze) Ônibus Escolar, conforme detalhamento no Termo de Referência, pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Aripuanã-MT, com amparo no art. 24, inciso XVII da Lei nº 8666/93, c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã – MT, 01 de dezembro de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.667/2022

SÚMULA:

"*Dispõe sobre o pagamento de gratificação aos membros do Conselho Curador e membros do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã/MT - ARIPUANÃ-PREVI e dá outras providências*".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 57, §7º da Lei Complementar n.º 207/2022, que prevê a possibilidade de concessão de gratificação aos membros do Conselho Curador e aos membros do Comitê de Investimento do ARIPUANÃ-PREVI pela participação nas reuniões de deliberação colegiada;

Considerando a gratificação prevista no art. 33, da Lei Complementar n.º 183/2021, que "dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo do município de Aripuanã/MT", bem como os valores fixados no Anexo V da referida lei e alterações, que serão utilizados como parâmetros no presente Decreto;

Considerando a importância de regulamentação da presente intenção, notadamente pela relevante função do Conselho Curador no que se refere ao contencioso administrativo de natureza tributária e fiscal, atuando como última instância administrativa, bem como, aos membros do Comitê de Investimentos, com funções de auxiliar nas decisões relativas à aplicação dos recursos garantidores, observada a legislação, a Política de Investimentos.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação aos membros do Conselho Curador e Comitê de Investimentos do município de Aripuanã/MT, que será regulamentada por este decreto.

§1º A Gratificação será paga, por sessão, aos membros do Conselho Curador que comprovarem o comparecimento na forma descrita no §3º deste artigo, em cada sessão convocada por órgão Superior, no GDF descrito no anexo único do presente decreto.

§2º A Gratificação será paga mensalmente **aos membros do Comitê de Investimentos e ao membro do Comitê de Investimentos designado responsável pela Gestão de Recursos do ARIPUANÃ-PREVI, que comprovarem o comparecimento, na forma descrita no §4º deste artigo, em cada sessão** convocada por órgão Superior, no GDF descrito no anexo único do presente decreto.

§3º Os membros do Conselho Curador se reunirá ordinariamente a cada trimestre, ou por convocação extraordinária e deverão assinar a lista de presença e ata de reunião, com o fito de comprovar presença nas reuniões que forem convocados.

§4º Os membros do Comitê de Investimentos se reunirá ordinariamente, com periodiocidade mensal, ou por convocação extraordinária do Presidente do Comitê e **deverão assinar a lista de presença e ata de reunião, com o fito de comprovar presença nas reuniões que forem convocados.**

§5º Somente os membros do Conselho Curador e do Comitê de Investimentos que tiverem sido aprovados no exame de certificação organizado por entidade autônoma com reconhecimento e capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, farão jus ao recebimento da Gratificação.

§6º Os membros do Conselho Curador e do Comitê de Investimentos, bem como os respectivos suplentes quando em substituição dos membros titulares, ou que regularmente participarem das reuniões ordinárias, poderão perceber gratificação no exercício de suas funções.

§7º Caso o servidor público seja membro do Conselho Curador e Comitê de Investimentos, concomitantemente, receberá apenas a gratificação de maior valor.

§8º A Gratificação prevista neste decreto não se incorpora na remuneração do membro do Conselho Curador e Comitê de Investimentos do ARIPUANÃ-PREVI, para quaisquer efeitos.

§9º O exercício das funções não se dá em caráter de exclusividade, devendo, sempre que compatível, ocorrer junto com as funções regulares na administração pública.

§10º A gratificação da função gratificada, de forma alguma, permite o pagamento de horas extras e não terá incidência na remuneração de férias, atestado, 13º salário e 1/3 de férias.

§11º Os valores pagos a título de Gratificação, descritos no anexo único do presente decreto, serão atualizados conforme legislação municipal que concede o pagamento da Gratificação por Desempenho Funcional – GDF.

Art. 2º O pagamento da Gratificação será realizado na mesma conta bancária indicada para recebimento do salário mensal e ocorrerá de forma conjunta, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a realização das sessões e dependerá necessariamente do encaminhamento das respectivas atas das sessões realizadas pelo Conselho Curador e Comitê de Investimentos do ARIPUANÃ-PREVI.

Art. 3º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de dotação própria do Município, consignada no orçamento do corrente exercício, suplementando-a se necessário.

Art. 4º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de dezembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

MEMBROS	VERBA	VALOR	SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO
CONSELHO CURADOR	GRATIFICAÇÃO	DESEMPENHO FUNCIONAL -GDF - 04	POR SESSÃO A QUE COMPROVADAMENTE COMPARECER
COMITÊ DE INVESTIMENTOS	GRATIFICAÇÃO	DESEMPENHO FUNCIONAL -GDF - 04	POR SESSÃO A QUE COMPROVADAMENTE COMPARECER
GESTOR DE RECURSOS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO ARIPUANÃ-PREVI	GRATIFICAÇÃO	DESEMPENHO FUNCIONAL -GDF - 05	POR SESSÃO A QUE COMPROVADAMENTE COMPARECER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 198/2022

Pregão Eletrônico/SRP nº 25/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes sendo lixeiras, bancos, mesas e pergolado confeccionados em madeira plástica, em atendimento a Secretária Municipal de Meio Ambiente deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **ECOPLAST FERRAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **22.069.419/0001-32,** com sede na Avenida dos Uirapurus, na cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.450-000, Telefone: (65) 9904-6847, E-mail: ecoplastmt@gmail.com . neste ato representada pelo sócio senhor, **Agiles Adelino Beckenkamp**, portador da C.I. RG. nº **1173438-8** SSP/MT e CPF/MF n.º **010.105.891-80**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 25/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da *Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável*, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes sendo lixeiras, bancos, mesas e pergolado confeccionados em madeira plástica, em atendimento a Secretária Municipal de Meio Ambiente deste Município de Aripuanã/MT.***Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 25/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	714227	LIXEIRA - CONJUNTO COM 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA MEDINDO NO MINIMO 50X50CM, COM CAPACIDADE MINIMA DE 65 LITROS 100% ECOLÓGICA CONFECCIONADA EM MADEIRA PLASTICA COM TAMPA NA CORES AZUL, VERMELHO, VERDE E AMARELO E COM SUPORTE LIXEIRA EM MADEIRA PLASTICA NA COR PRETA, INCLUSO PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS NECESSARIAS, E MANUAL PARA MONTAGEM.	un	20,0000	R$2.099,0000	R$ 41.980,00
2	714228	LIXEIRA INDIVIDUAL PARA COLETA SELETIVA MEDINDO NO MINIMO 50X50CM, CAPACIDADE MINIMA DE 65 LITROS, 100% ECOLÓGICA CONFECCIONADA EM MADEIRA PLASTICA COM TAMPA, E COM SUPORTE DE LIXEIRA EM MADEIRA PLASTICA NA COR PRETA, INCLUSO PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS NECESSARIAS, E MANUAL PARA MONTAGEM.	un	40,0000	R$735,0000	R$ 29.400,00
3	714229	MESA CHURRASQUEIRA 100% ECOLÓGICA CONFECCIONADA EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO NO MINIMO 200X145X77CM, COM BANCOS INTEGRADOS, NA COR MARROM/IPE, INCLUSO PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS NECESSARIAS, E MANUAL PARA MONTAGEM.	un	4,0000	R$2.739,0100	R$ 10.956,04
4	714230	PERGOLADO EM TUBO RETANGULAR 100% ECOLÓGICA CONFECCIONADO EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO NO MINIMO 3,00X 2,10X 2,50M, NA COR MARROM/IPE, INCLUSO PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS NECESSARIAS, E MANUAL PARA MONTAGEM.	un	3,0000	R$4.389,4600	R$ 13.168,38
5	714231	BANCO PARA JARDIM, REGUAS, COM ENCOSTO, 100% ECOLÓGICO CONFECCIONADO EM MADEIRA PLÁSTICA, MEDINDO NO MINIMO 200X48X78CM, NA COR MARROM/IPE, INCLUSO PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS NECESSARIAS, E MANUAL PARA MONTAGEM.	un	6,0000	R$969,0800	R$ 5.814,48
Valor Total: R$ 101.318,90						

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 25/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **05 (cinco) dias** após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM	(66) 3565-1141	Rua Claudino Aleixo, n.º 381, bairro Cidade Alta, CEP: 78325-000 – Aripuanã-MT.

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de

quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 25/2022** e a proposta da empresa **ECOPLAST FERRAGENS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 01, dezembro de 2022.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

ECOPLAST FERRAGENS LTDA

CNPJ/MF N.º22.069.419/0001-32

Agiles Adelino Beckenkamp

CPF N.º 010.105.891-80

Socio

Testemunha

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana

CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 15.168/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor efetivo, Sr. Antônio Goulart".

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei Municipal n.º 183/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos da Administração Geral do Município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei 189/2022, que concedeu recomposição salarial de 15,61% aos servidores da Administração Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade, ao **Sr. ANTONIO GOULART**, casado, portador da cédula de identidade nº. 2137055-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 278.992.509-78, servidor efetivo, no cargo de Operador de Maquinas Leves-IV-A, Classe "A", Nível "01, 40 horas semanais, matricula nº 1634, lotado no Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, contando com Tempo Totalde **20 anos, 03 meses e 25 dias** de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais,** calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2022.02.00188P,** a partir de **30/11/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 30 de novembro de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 199/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 79/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de aparelhos purificadores e refis de filtros de bebedouros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Secretaria Adjunta de Saneamento Básico deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **ANA PAULA DA ROSA 98413295149**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **29.905.274/0001-01**, com sede na Avenida Paulo Vasconcelos Assunção, S/N, na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, Bairro: Jardim Planalto, CEP: 78.325-000, Telefone: (66) 8413-3377, E-mail: mikaelladarosaaguilar@gmail.com , neste ato representada pela sócia proprietária senhora, **Ana Paula da Rosa**, portador da C.I. RG. nº **1147486-2** SSP/MT e CPF/MF n.º **984.132.951-49**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 79/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando ***Registro de preço para a futura e eventual aquisição de aparelhos purificadores e refis de filtros de bebedouros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Secretaria Adjunta de Saneamento Básico deste Município de Aripuanã/MT.*** Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços nº 79/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL

1	712650	REFIL DE FILTRO SUPER BIG FILTER PLISSADO DE POLIÉSTER ESTAGIO DE FILTRAGEM POLIÉSTER 20/30 POLEGADAS COM CAPACIDADE DE REDUZIR PARTICULAS DE AREIA, BARRO E SEDIMENTOS PRESENTES NA AGUA, COM REDUÇÃO DE TURBIDEZ, COR INCRUSTAÇÕES E CORROSÃO	ACQUA SALUTE	un	102,0000	R$1.045,0000	R$ 106.590,00
2	712651	APARELHO COMPLETO SUPER BIG FILTER PLISSADO DE POLIÉSTER ESTAGIO DE FILTRAGEM POLIÉSTER 20/30 POLEGADAS COM CAPACIDADE DE REDUZIR PARTÍCULAS DE AREIA, BARRO E SEDIMENTOS PRESENTES NA AGUA, COM REDUÇÃO DE TURBIDEZ, COR INCRUSTAÇÕES E CORROSÃO	ACQUA SALUTE	un	31,0000	R$2.200,0000	R$ 68.200,00
3	712652	REFIL DO SINGLE HD FILTER CBC 9./34 05U TV OU TVR CARBON BLOCK COM CARVÃO ATIVADO ATOXICO COM PROPRIEDADES PARA REDUÇÃO DE CLORO, GOSTO OU CHEIROS.	ACQUA SALUTE	un	102,0000	R$750,0000	R$ 76.500,00
4	712653	APARELHO SINGLE HD FILTER 9/34 CBC MICRA COM CAPACIDADE PARA LIVRAR DE IMPUREZAS SOLIDAS, QUIMICAS E ORGÂNICAS, CONSTITUÍDO DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO ATOXICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM TECNOLOGIA CBC 5 MICRA	ACQUA SALUTE	un	31,0000	R$1.000,0000	R$ 31.000,00
Valor Total: R$ 282.290,00							

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento. 4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. 4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. 4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco. 4.5. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades do órgão gerenciador nos locais indicados no Termo de Referência. 4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência. 4.7. Local para Entrega:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	66.3565.1386 66.3565.1260	RUA DOS SERINGUEIROS, Nº 198.	CENTRO
02	SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO	66.3565.1095	AV. 02 DE DEZEMBRO, N° 1208	CENTRO

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, e no endereço indicado pela Secretaria requisitante na Ordem de Fornecimento;

5.2.4.1. Os produtos deverão ser entregues em remessa única com prazo não superior da 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD - nota de autorização de despesa);

5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.9. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.20. Comunicar o agente responsável da prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 79/2022** e a proposta da empresa **ANA PAULA DA ROSA 98413295149** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo

Aripuanã – MT, 01, dezembro de 2022.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

ANA PAULA DA ROSA 98413295149

CNPJ/MF N.º29.905.274/0001-01

Ana Paula da Rosa

CPF N.º 984.132.951-49

Socia Proprietária

Testemunha

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana

CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 15.163/2022

Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do ***Sr. Antônio Cesar de Castro,****servidor efetivo desta municipalidade, para fins de aposentadoria junto ao município de Aripuanã-MT."*

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o requerimento de averbação ou reconhecimento do tempo de contribuição sob protocolo n° 2320/2022 de 16/11/2022;

Resolve:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor efetivo **Sr. ANTONIO CESAR DE CASTRO**, portador da cédula de identidade nº. 2997537-9 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 482. 919.788-91, conforme Certidão de tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, sob o protocolo nº 10021140.1. 00001/22-6, o equivalente a:

A) 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias, correspondente a 75 (Setenta e cinco) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.167/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerimento de *Aposentadoria por* Idade sob protocolo n° 2329/2022 de 17/11/2022;

RESOLVE:

EXONERAR, o **Sr. ANTONIO GOULART**, casado, portador da cédula de identidade nº. 2137055-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 278.992. 509-78, servidor efetivo, no cargo de Operador de Maquinas Leves-IV-A,

Classe “A”, Nível “01, 40 horas semanais, matricula nº 1634, lotado no Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, conforme processo administrativo do conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2022.02.00188P,** a partir de **30/11/2022**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 30 de novembro de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 54/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a Contratação de empresa para prestação de serviços de personificação das figuras natalinas destinado ao evento “Natal de Luz 2022”, conforme detalhamento no Termo de Referência, em atendimento da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, deste Município de Aripuanã-MT, com amparo no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93, c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã – MT, 01 de dezembro de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.161/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o que determina o Prontuário de Atendimento Médico-Pericial- Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, emitido pelo médico perito do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã**,** *Dr. Alcimar Bezerra Soares - CRM nº. 6.368 MT e Dra. Jessica Martins Rodrigues, CRM nº. 13112 MT.*;

Considerando o requerimento de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho sob protocolo n° 2331/2022 de 17/11/2022;

RESOLVE:

EXONERAR, o **Sr. ELDIS QUIRINO DA SILVA**, casado, portador da cédula de identidade nº. 1842288 SSDC/RO e inscrito no CPF sob o nº. 029.901.191-75, servidor efetivo, no cargo de Motorista Transporte Escolar Não Profissionalizado, Classe A, Nível 1, 40 horas semanais, matricula nº 3724, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2022.03.00194P,** a partir de **30/11/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 30 de novembro** de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 15.166/2022

Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do ***Sr. Antônio Goulart,****servidor efetivo desta municipalidade, para fins de aposentadoria junto ao município de Aripuanã-MT.”*

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o requerimento de averbação ou reconhecimento do tempo de contribuição sob protocolo n° 2330/2022 de 17/11/2022;

Resolve:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor efetivo **Sr. ANTONIO GOULART**, portador da cédula de identidade nº. 2137055-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 278.992.509-78, conforme Certidão de tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, sob o protocolo nº 21022070.1.00051/22-2, o equivalente a:

A) 04 (quatro) anos, 06 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias, correspondente a 1662 (Mil seiscentos e sessenta e dois) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 15.162/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao servidor Sr. Eldis Quirino da Silva.”

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40º, § 1º inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c 12, inciso I e art. 13 da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei municipal n.º 182/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos da Educação do Município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei nº 188/2022,

que concedeu recomposição geral anual aos servidores da Educação da municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, ao **Sr. ELDIS QUIRINO DA SILVA**, casado, portador da cédula de identidade nº. 1842288 SSDC/RO e inscrito no CPF sob o nº. 029.901.191-75, servidor efetivo, no cargo de Motorista Transporte Escolar Não Profissionalizado, Classe A, Nível 1, 40 horas semanais, matricula nº 3724, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contando com **12 anos, 03 meses e 23 dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais**,** calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2022.03.00194P,** a partir de **30/11/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 30 de novembro** de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 25/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico SRP que trata o Edital n.º 25/2022, levado a efeito às **09h00min** do dia **30/11/2022,** sagrou vencedora a empresa **ECOPLAST FERRAGENS LTDA –** CNPJ n**º22.069.419/0001-32,** vencedora de 05 itens totalizando valor **R$ 101.318,90**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site *http://www.aripuana.mt.gov.br*, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 01 de dezembro de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 15.165/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor efetivo, Sr. Antônio Cesar de Castro".

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei Municipal n.º 183/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos da Administração Geral do Município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei 189/2022, que concedeu recomposição salarial de 15,61% aos servidores da Administração Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade, ao **Sr. ANTONIO CESAR DE CASTRO**, divorciado, portador da cédula de identidade nº. 2997537-9 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 482.919.788-91, servidor Efetivo, no cargo de Marceneiro III, Classe "A", Nível "02", 40 horas semanais, lotado no Gabinete do Executivo Municipal; matricula nº 1598, contando com Tempo Totalde**15 anos, 06 meses e 19 dias** de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais,** calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2022.02.00189P,** a partir de **30/11/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 30 de novembro de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.169/2022

"Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação- PME 2015 a 2024."

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Memorando nº 1278/2022/SME;

Considerando que o PME se dá por um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, mas, para além do processo de elaboração e aprovação do PME, se faz necessário organizar os procedimentos de avaliação e acompanhamento;

Considerando que monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de acompanhamento e avaliação do Fórum Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Coordenadora de monitoramento, acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, articulador local do Plano Municipal de Educação - PME e Equipe Técnica de monitoramento, acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, articulador local do Plano Municipal de Educação – PME, os membros a seguir:

1. Comissão Coordenadora de monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME:

I - Conselho Municipal de Educação:

Representante do Núcleo Regional de Ensino:

- Keyla Cristina Ferreira Jardim Fernandes

Representante do SINTEP:

- João Victor Nunes Leite

Representantes dos professores municipais:

- Izaurinha Moreira de Azevedo

- Regina Lucia Hubner

Representante do Poder Executivo:

- Nilze Maria Malaguti

Representante dos alunos da rede municipal:

- Reginaldo Brunes de Moura

Representantes dos pais de alunos das escolas municipais

- Andreia Aparecida de Oliveira Meurer

- Simone Luiz dos Reis

2. Comissão Equipe Técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME: I - Representante da Secretaria Municipal de Educação

- Ana Carolina Steinke

- Ego Eger

- Gema de Lurdes Galvan

- Letícia Caroline dos Santos Leal

- Silvia Esteves Grapiuna

II - Representante do setor do Planejamento

- Marcia Aparecida Thomazi

III - Representante da Coordenadoria Jurídica

- Mateus Roveda

IV - Representante do Legislativo

- Luiz Carlos Leandro de Sousa

V - Representante do Conselho Municipal de Educação

- Nilze Maria Malaguti

VII - Representante dos diretores

- Elika Oliveira de Lana

VIII - Representante das secretárias escolares

- Líria Cristiane Domingos Alves

Atribuição da equipe técnica: I- Monitorar, analisar e propor medidas aos gestores e comunidade em geral, anualmente, a partir dos resultados obtidos em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, PNAD, Censo Escolar, Ideb e outros, relativos a educação em âmbito municipal, com fins de melhorar a educação como um todo; **II-** Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento de metas propostas no PME; **III-** Apresentar, relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos para o Fórum Municipal de Educação – FME; **IV-** Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no Município e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do PME; **V-** Analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME. **3. Articulador Local do Plano Municipal de Educação – PME:**

- Ana Carolina Steinke

Atribuição do articulador local do PME, conforme Portaria do MEC nº 41 de 25 de janeiro de 2021;

I- Operacionalizar a Plataforma +PNE; **II-** Realizar o preenchimento e os ajustes necessários para a compatibilização das ações realizadas para o cumprimento das metas e estratégias do Planos de Educação dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal; e **III-** Retificar ou excluir ações apontadas como inconsistentes.

Art. 2º . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 79/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n.º 79/2022, levado a efeito às **08h00min** do dia **01/12/2022**, sagrou vencedora a empresa **ANA PAULA DA ROSA 98413295149, CNPJ Nº 29.905.274/0001-01,** vencedora de 04 itens totalizando valor R$ **282.290,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 01 de dezembro de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.164/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerimento de *Aposentadoria por* Idade sob protocolo n° 2319/2022 de 16/11/2022;

RESOLVE:

EXONERAR, o **Sr. ANTONIO CESAR DE CASTRO**, divorciado, portador da cédula de identidade nº. 2997537-9 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 482.919.788-91, servidor Efetivo, no cargo de Marceneiro III, Classe "A", Nível "02", 40 horas semanais, lotado no Gabinete do Executivo Municipal; matricula nº 1598, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2022.02.00189P,** a partir de **30/11/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 30 de novembro** de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022
CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2022,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fisioterapia no Distrito de Conselvan, relacionados no ANEXO I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos SUS, conforme rotina adota pela Secretaria Municipal de Aripuanã, deste Município de Aripuanã, sagrou-se contratada a empresa **INSTITUTO SUPERA DE FISIOTERAPIA LTDA** inscrita no **CNPJ nº 32. 682.101/0002--67**, com o valor correspondente à **R$ 130.560,00 (cento e trinta mil, quietos e sessenta reais).** A presente inexigibilidade de licitação está fundamentada na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã – MT, 01 de dezembro de 2022.

_____

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Preliminarmente, o Pregoeiro reconhece a tempestividade da impugnação ao edital de **Pregão Presencial/SRP nº 78/2022** formulada pelas empresas **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI cnpj: 06. 065.614/0001-38,** nos termos do **art. do artigo 41 § 2º, da Lei 8.666/93**, cumprindo assim o requisito temporal-legal exigido para o processamento da presente impugnação.

O Pregão Presencial/SRP nº 78/2022 tem como objetivo a futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e material de limpeza e higiene, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.

1 – DA CONSULTA

A impugnante SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI requer, em apertada síntese, pela supressão do item 8.5.6 do Edital, segue:

8.5.6. CBPDA – Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento, emitidos pela ANVISA, conforme Resolução – RDC, nº 39 de 14 de Agosto de 2013, protocolo da ANVISA;

A impugnante SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI requer, em apertada sítese, pela retificação do item 8.5.7 do Edital, segue:

2. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, informo que não será **ACOLHIDO** o pedido constante na impugnação apresentada pela empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**.

Na ausência de outro particular, salvo melhor entendimento esta é a **DECISÃO**.

Aripuanã-MT 01 de dezembro de 2022

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 151/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, neste município** para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, para contratação, e início das atividades no mês 12/2022.

Art. 2º - No ato da convocação a candidata deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 01 dia do mês de Dezembro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 151/2022**, procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria municipal de Assistência Social**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária.

Aripuanã-MT, ao 01 dia do mês de Dezembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 143/2022 uma vez que para a referida vaga será extinto o contrato da Sra. Cileia Ferreira Barros Laranjeira, devido ao vencimento da vigência do Processo seletivo nº 002/2020 em 16/12/2022 e considerando os termos de desistências dos candidatos Sra. Ledyvane da Silva e Sr. Dinaelso Gomes Santana convocados através do Ato nº 135 e 150/2022 e a convocação da candidata Adelice Gauer dos Santos através do Ato nº 143/2022 que não compareceu no prazo estipulado, nesse sentido não há necessidade de impacto financeiro, uma vez que essa despesa já consta no planejamento anual e na folha de pagamento da Secretaria, e para que não haja a descontinuidade dos serviços, faz-se necessária a convocação em questão.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, ao 01 dia do mês de Dezembro de 2022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Assistência Social				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	600764	Francisca Francelino	Cuidadora	5º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Dot.	Fonte	Justificativa
Assistência Social	Cuidadora – Casa da Criança – Sede	01	2. 890,25	194	1. 501	A mesma será lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social/na Casa da Criança, havendo a necessidade da convocação do processo seletivo, uma vez que contratada Cileia Ferreira Barros Laranjeira, terá seu contrato extinto em 16/12/2022 em virtude do vencimento do Processo seletivo nº 002/2020, considerando os termos de desistência do candidatos Sra. Ledyvane da Silva e Sr. Dinaelso Gomes Santana convocados através do Ato nº 135 e 150/2022 e a convocação da candidata Adelice Gauer dos Santos através do Ato nº 143/2022 que não compareceu no prazo estipulado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 84/2022
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO/SRP N.º 18/2022
RONDONÓPOLIS-MT

A **Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT** torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Município de Aripuanã faz **Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 84/2022 do Pregão Eletrônico SRP N. º 18/2022**, para Adesão a Ata de Registro de Preço nº. 84/2022 do Pregão Eletrônico/SRP nº. 18/2022 que tem como objeto a aquisição de veículos tipo passeio, motor 1.0, passeio modelo sedan, picape, SUV e picape cabine dupla, em atendimento da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, deste município de Aripuanã/MT, **originando o processo de adesão/Pregão Eletrônico SRP nº 30/2022.** No qual tem como fornecedor a empresa: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA – CNPJ n.º 01.016.616/0001-13,** totalizando este processo no valor de **R$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 01 de dezembro de 2022.

ELEN CRISTINA SOARES MACEDO

Secretária Adjunta de Licitação e Compras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.652/2022

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 241.680,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2176 de 09 de dezembro de 2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 241. 680,00 (duzentos e quarenta e um mil seiscentos e oitenta reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
01.001.01.031.1002 – Ampliação e Reforma das Instalações		
4490.5100 – Obras e Instalações	1.500. 000000	239. 080,00
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades administrativas legislativas		
3390.9300 – Indenizações e Restituições	*1.500. 000000*	2. 600,00
Total		***241. 680,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
01.001.01.031.0001.1001 – Aquisição de Veículos		
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	1.500. 000000	199. 080,00
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas legislativas		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*1.500. 000000*	2. 600,00

4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*1.500.000000*	40.000,00
Total		**241.680,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 25 de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO MUNICIPAL N.º 072/2022

ESTABELECE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE GASTOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica **do Município e,**

CONSIDERANDO a necessidade de implementar política de contenção de despesas correntes, tendo em vista as restrições orçamentárias e financeiras que a atual conjuntura econômica impõe, para manter o equilíbrio das contas públicas e cumprir os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, luz, telefone, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de despesas e adequação da folha de pagamento, de limitação de empenhos e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais do Poder Executivo, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

CONSIDERANDO a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas se constituirão de instrumento básico de prevenção do equilíbrio fiscal preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal para o estabelecimento de um padrão de gestão responsável,

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto estabelece diretrizes para contenção de despesas de Custeio e de Pessoal, que deverão ser observadas pelos Órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, efetivadas por meio das fontes próprias do Tesouro Municipal, e ainda com recursos ordinários vinculados e não vinculados.

Art. 2º. Ficam suspensas as despesas públicas a partir do dia 09 de dezembro de 2022, ressalvada as emergências e aquelas relativas aos serviços essenciais que só poderão ser realizadas mediante disponibilidade financeira e orçamentária, em especial as relativas a:

I - capacitação de servidores públicos e participação em cursos, congressos, seminários e similares, exceto quando houver autorização expressa do chefe do Poder Executivo Municipal;

II – admissão de pessoal em regime temporário, ressalvados os editais já publicados;

III – contratação de estagiário, menor aprendiz ou jovens cidadão, inclusive para substituição;

IV - disponibilização de pessoal, com ônus para o órgão ou a entidade de origem, para outros Poderes do Estado ou entes da Federação, ressalvadas as destinadas à Justiça Eleitoral;

V - concessão de licença-prêmio e licença para tratar de interesse particular, quando houver necessidade de substituição do requerente, ressalvada a concessão daquela aos servidores que já implementaram os requisitos necessários para aposentadoria ou estejam próximo ao implemento de tal benefício;

VI - promoção ou progressão funcional, ressalvados os imperativos legais;

VII – elevações de níveis e classes de servidores públicos municipais, nos seus respectivos Planos de Cargos, Carreira e Salários.

VIII – autorização para realização de horas extras, bem como concessão de gratificação pela prestação de serviços extraordinários;

IX – aquisição de imóveis e veículos, salvo, os decorrentes de celebração de convênios e/ou necessários para executar o convênio;

X – fornecimento de passagens aéreas, inclusive mediante contrato firmado com empresa prestadora de serviço de agenciamento de passagens e hospedagem, salvo para transporte de pacientes em situação de urgência e emergência;

XI - hospedagem e fornecimento de passagens para viagens municipais, interestaduais e internacionais, salvo para transporte de pacientes em situação de urgência e emergência comprovada, regulamentada pelo Tratamento Fora de Domicílio (TFD), quer sejam através de exames, passagens, veículos da edilidade ou dos pacientes;

XII - criação de cargos, empregos ou funções, excetuando aqueles cuja criação seja por fusão, incorporação ou readequação de funções que objetivem a redução de gastos;

XIII – reestruturações de órgãos e entidades que impliquem em aumento de despesas;

XIV – criação de gratificações e adicionais ou alterações das existentes que impliquem em aumento de despesa;

XV – concessão de novos auxílios ou benefícios internos ou para terceiros, que não sejam os já fixados em lei e concedidos até o dia da publicação do decreto;

XVI – mudanças e viagens em viaturas oficiais, utilização de máquinas e equipamentos do município, salvo se as despesas forem arcadas pelos solicitantes;

Art. 3º. A partir do dia 09 de dezembro de 2022 fica suspenso o atendimento externo no âmbito da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT, cujos trabalhos serão direcionados ao fechamento das contas de governo relativo ao exercício de 2022.

§ único. O caput do art. 3º não se aplica as unidades que, por sua natureza, prestam serviços essenciais.

Art. 4º. A partir do dia 09 de dezembro de 2022 as Secretarias Municipais que prestam serviços de caráter essencial promoverão política de contenção de gastos com a redução dos serviços prestados, fechamento de unidades e atendimento limitado aos casos emergenciais.

Art. 5º. A partir da data de publicação deste Decreto ficarão suspensas as emissões de novos empenhos para o exercício de 2022, com exceção aos empenhos necessários ao pagamento da amortização de juros e encargos da dívida pública, de sentenças judiciais transitadas em julgado, de pessoal e encargos sociais, quais não atendam o objetivo deste decreto.

§ 1º. Fica autorizada, após análise e autorização da Secretaria Municipal de Finanças e ou Administração, a emissão de novos empenhos, mediante a anulação de saldos de empenhos, na mesma Unidade Orçamentária e Fonte de Recursos, de valor igual ou superior ao novo empenho.

§ 2º. Compete à Secretaria Municipal Finanças e ou Administração autorizar, extraordinariamente, as exceções ao previsto no *caput* deste artigo.

Art. 6º. Os titulares das Secretarias Municipais e Unidades Orçamentárias compareçam, até o dia 12 de dezembro de 2022, na Secretaria Municipal de Finanças para indicar os saldos de Notas de Empenhos cuja obrigação não seja passível de execução no exercício de 2022, para fins de anulação.

Art. 7º. A partir do dia 12 de dezembro de 2022, os saldos das Notas de Empenho de despesas não liquidadas, relativos ao exercício de 2022, serão automaticamente anulados até 31 de dezembro de 2022, para todos os fins, exceto quando:

I – estiver vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, vedadas quaisquer prorrogações, desde que possam ser liquidadas até 31 de janeiro de 2023;

II – se destinar a atender o saldo necessário ao atingimento do percentual mínimo de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

III – se tratar dos empenhos referentes aos serviços da dívida e ao PASEP;

IV – os contratos cuja execução do objeto se realizarem até 31 de dezembro de 2022;

V – se tratar de folha de pagamento**.**

Art. 8º. O recesso no âmbito da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT será do dia 20/12/2022 a 15/01/2023, cabendo as Secretarias que, por sua natureza, prestam serviços de caráter essencial adotar as medidas necessárias para o atendimento da população.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Barão de Melgaço, 01 de dezembro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.954.000,00	41.911.763,70	5.990.807,73	85,67	35.905.900,25	85,67	6.005.863,45
RECEITAS CORRENTES	27.380.421,85	30.680.592,50	5.290.807,73	92,86	28.490.695,33	92,86	2.189.897,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	688.000,00	688.000,00	295.394,70	290,52	1.998.750,66	290,52	-1.310.750,66
Impostos	621.000,00	621.000,00	294.881,98	313,59	1.947.374,44	313,59	-1.326.374,44
Taxas	67.000,00	67.000,00	512,72	76,68	51.376,22	76,68	15.623,78
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	725.100,00	725.100,00	15.731,47	5,02	36.407,24	5,02	688.692,76
Contribuições Sociais	625.100,00	625.100,00					625.100,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	15.731,47	36,41	36.407,24	36,41	63.592,76
RECEITA PATRIMONIAL	677.900,00	677.900,00	231.372,44	147,98	1.003.129,63	147,98	-325.229,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	105.000,00	105.000,00	231.372,44	955,36	1.003.129,63	955,36	-898.129,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	572.900,00	572.900,00					572.900,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	51.616,03	71,11	85.330,13	71,11	34.669,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.000,00	120.000,00		5,57	6.679,00	5,57	113.321,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços			51.616,03		78.651,13		-78.651,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.116.355,95	28.416.526,60	4.696.693,09	88,40	25.120.603,18	88,40	3.295.923,42
Transferências da União e de suas Entidades	13.144.910,79	14.576.296,98	2.177.800,67	86,69	12.636.257,45	86,69	1.940.039,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.371.445,16	9.705.187,91	1.896.075,74	96,42	9.358.031,26	96,42	347.156,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 30/11/2022 13:43:57 — Página: 1 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.600.000,00	4.135.041,71	622.816,68	75,61	3.126.314,47	75,61	1.008.727,24
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.065,90	53.065,90		464,47	246.474,49	464,47	-193.408,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	32.065,90	32.065,90		768,65	246.474,49	768,65	-214.408,59
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00					1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.573.578,15	11.231.171,20	700.000,00	66,02	7.415.204,92	66,02	3.815.966,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.573.578,15	11.231.171,20	700.000,00	66,02	7.415.204,92	66,02	3.815.966,28
Transferências da União e de suas Entidades	2.618.750,00	3.118.750,00	700.000,00	28,46	887.500,00	28,46	2.231.250,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	954.828,15	8.112.421,20		80,47	6.527.704,92	80,47	1.584.716,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.756.000,00	1.756.000,00					1.756.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.710.000,00	43.667.763,70	5.990.807,73	82,23	35.905.900,25	82,23	7.761.863,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**32.710.000,00**	**43.667.763,70**	**5.990.807,73**	**82,23**	**35.905.900,25**	**82,23**	**7.761.863,45**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**32.710.000,00**	**43.667.763,70**	**5.990.807,73**	**82,23**	**35.905.900,25**	**82,23**	**7.761.863,45**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		**2.557.208,03**		**100,00**	**2.557.208,03**	**100,00**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.557.208,03		100,00	2.557.208,03	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.008.027,75	40.056.555,36	8.283.772,63	30.931.884,40	9.124.670,96	8.500.916,33	29.257.385,96	10.799.169,40	29.062.840,76	
DESPESAS CORRENTES	19.814.270,56	28.816.095,00	5.813.143,97	26.869.276,99	1.946.818,01	6.387.584,17	25.665.172,52	3.150.922,48	25.496.370,32	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.764.800,00	10.117.456,06	2.146.749,41	9.154.760,31	962.695,75	2.146.749,41	9.154.760,11	962.695,95	9.098.229,50	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.029.470,56	18.698.638,94	3.666.394,56	17.714.516,68	984.122,26	4.240.834,76	16.510.412,41	2.188.226,53	16.398.140,82	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	7.143.757,19	11.212.460,36	2.470.628,66	4.062.607,41	7.149.852,95	2.113.332,16	3.592.213,44	7.620.246,92	3.566.470,44	
INVESTIMENTOS	6.943.757,19	10.982.460,36	2.470.628,66	3.832.607,41	7.149.852,95	2.082.820,60	3.444.789,20	7.537.671,16	3.419.046,20	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	230.000,00		230.000,00		30.511,56	147.424,24	82.575,76	147.424,24	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**28.000,00**			**28.000,00**			**28.000,00**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.455.900,00	1.922.344,12	399.165,04	1.768.712,57	153.631,55	399.165,04	1.768.712,56	153.631,56	1.566.744,40	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.463.927,75	41.978.899,48	8.682.937,67	32.700.596,97	9.278.302,51	8.900.081,37	31.026.098,52	10.952.800,96	30.629.585,16	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**28.463.927,75**	**41.978.899,48**	**8.682.937,67**	**32.700.596,97**	**9.278.302,51**	**8.900.081,37**	**31.026.098,52**	**10.952.800,96**	**30.629.585,16**	
SUPERÁVIT (XIII)							**4.879.801,73**			
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.463.927,75	41.978.899,48	8.682.937,67	32.700.596,97	9.278.302,51	8.900.081,37	31.026.098,52	10.952.800,96	30.629.585,16	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.756.000,00	1.756.000,00					1.756.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.756.000,00	1.756.000,00					1.756.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.756.000,00	1.756.000,00					1.756.000,00
Contribuições Sociais	1.756.000,00	1.756.000,00					1.756.000,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							

Data: 30/11/2022 13:43:57 — Página: 4 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.455.900,00	1.922.344,12	399.165,04	1.768.712,57	153.631,55	399.165,04	1.768.712,56	153.631,56	1.566.744,40	
DESPESAS CORRENTES	1.455.900,00	1.922.344,12	399.165,04	1.768.712,57	153.631,55	399.165,04	1.768.712,56	153.631,56	1.566.744,40	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.455.900,00	1.922.344,12	399.165,04	1.768.712,57	153.631,55	399.165,04	1.768.712,56	153.631,56	1.566.744,40	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 30 de novembro de 2022

Data: 30/11/2022 13:43:57 — Página: 6 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.008.027,75	40.056.555,36	8.283.772,63	30.931.884,40	94,59	9.124.670,96	8.500.916,33	29.257.385,96	94,30	10.799.169,40	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	8.805.950,00	12.601.455,72	2.431.635,71	11.674.120,38	35,70	927.335,34	2.638.186,40	11.297.911,77	36,41	1.303.543,95	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	7.840.950,00	11.684.179,48	2.283.586,49	10.797.997,58	33,02	886.181,90	2.471.701,61	10.441.041,38	33,65	1.243.138,10	
Administração Financeira	790.000,00	850.750,29	148.049,22	809.596,85	2,48	41.153,44	166.484,79	790.344,44	2,55	60.405,85	
Controle Interno	90.000,00										
Normatização e Fiscalização	20.000,00	48.666,65		48.666,65	0,15			48.666,65	0,16		
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	65.000,00	17.859,30		17.859,30	0,05			17.859,30	0,06		
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 30/11/2022 13:47:09 — Página: 1 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.065.500,00	864.471,58	298.109,24	700.407,98	2,14	164.063,60	208.566,01	561.695,50	1,81	302.776,08	
Assistência ao Idoso	120.000,00	11.073,15		11.073,15	0,03			11.073,15	0,04		
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	190.000,00	216.974,44	51.812,35	207.762,16	0,64	9.212,28	60.248,15	181.372,41	0,58	35.602,03	
Assistência Comunitária	755.500,00	636.423,99	246.296,89	481.572,67	1,47	154.851,32	148.317,86	369.249,94	1,19	267.174,05	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	6.142.600,00	8.491.152,89	1.734.991,22	7.531.351,57	23,03	959.801,32	1.997.276,97	7.014.408,48	22,61	1.476.744,41	
Atenção Básica	3.113.000,00	4.259.666,86	556.288,98	3.764.256,97	11,51	495.409,89	589.667,04	3.557.108,40	11,46	702.558,46	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.449.700,00	3.557.302,23	975.871,55	3.222.769,05	9,86	334.533,18	1.346.338,04	3.112.935,52	10,03	444.366,71	
Suporte Profilático e Terapêutico	202.000,00	447.202,20	164.762,00	381.416,64	1,17	65.785,56	23.203,20	181.455,65	0,58	265.746,55	
Vigilância Sanitária	145.900,00	74.167,00	6.954,09	18.767,56	0,06	55.399,44	6.954,09	18.767,56	0,06	55.399,44	
Vigilância Epidemiológica	232.000,00	152.814,60	31.114,60	144.141,35	0,44	8.673,25	31.114,60	144.141,35	0,46	8.673,25	
Alimentação e Nutrição											

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	6.076.999,60	7.962.009,02	1.932.282,14	7.487.616,72	22,90	474.392,30	1.989.899,42	7.232.988,33	23,31	729.020,69	
Ensino Fundamental	3.500.799,60	4.832.108,11	1.263.673,62	4.514.952,37	13,81	317.155,74	1.287.922,66	4.302.443,53	13,87	529.664,58	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	20.000,00	5.100,00		4.800,00	0,01	300,00		4.800,00	0,02	300,00	
Ensino Superior	20.000,00	300,00				300,00				300,00	
Educação Infantil	2.377.300,00	3.055.763,73	665.037,44	2.911.293,27	8,90	144.470,46	684.975,02	2.908.743,06	9,38	147.020,67	
Educação de Jovens e Adultos	60.900,00	7.372,00	3.571,08	3.571,08	0,01	3.800,92	3.571,08	3.571,08	0,01	3.800,92	
Educação Especial	98.000,00	61.365,18		53.000,00	0,16	8.365,18	13.430,66	13.430,66	0,04	47.934,52	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA	110.000,00	76.000,00	13.000,00	23.000,00	0,07	53.000,00	13.000,00	23.000,00	0,07	53.000,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00										
Difusão Cultural	100.000,00	76.000,00	13.000,00	23.000,00	0,07	53.000,00	13.000,00	23.000,00	0,07	53.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	490.000,00	2.847.727,55		91.804,02	0,28	2.755.923,53		91.804,02	0,30	2.755.923,53	
Infra-Estrutura Urbana	490.000,00	2.847.727,55		91.804,02	0,28	2.755.923,53		91.804,02	0,30	2.755.923,53	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Data: 30/11/2022 13:47:10 — Página: 3 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	175.000,00										
Habitação Rural											
Habitação Urbana	175.000,00										
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	1.910.000,00	3.949.080,01	1.316.541,38	1.318.114,83	4,03	2.630.965,18	1.316.541,38	1.318.114,83	4,25	2.630.965,18	
Saneamento Básico Rural	1.800.000,00	475.945,86				475.945,86				475.945,86	
Saneamento Básico Urbano	110.000,00	3.473.134,15	1.316.541,38	1.318.114,83	4,03	2.155.019,32	1.316.541,38	1.318.114,83	4,25	2.155.019,32	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	168.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	78.000,00										
Controle Ambiental	25.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	65.000,00										
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	814.000,00	907.340,11	181.344,81	354.504,00	1,08	552.836,11	86.768,81	239.744,00	0,77	667.596,11	
Abastecimento	20.000,00										
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	570.000,00	440.000,00	139.000,00	139.000,00	0,43	301.000,00	42.000,00	42.000,00	0,14	398.000,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	224.000,00	467.340,11	42.344,81	215.504,00	0,66	251.836,11	44.768,81	197.744,00	0,64	269.596,11	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

Data: 30/11/2022 13:47:10 — Página: 4 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	212.000,00	308.761,33	204.980,00	295.803,00	0,90	12.958,33	30.000,00	120.823,00	0,39	187.938,33	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	212.000,00	308.761,33	204.980,00	295.803,00	0,90	12.958,33	30.000,00	120.823,00	0,39	187.938,33	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	5.000,00										
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	5.000,00										
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	50.000,00										
Transporte Áereo	20.000,00										
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário	30.000,00										

Data: 30/11/2022 13:47:10 — Página: 5 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	385.878,15	1.336.566,95	104.997,93	777.406,61	2,38	559.160,34	104.997,93	777.405,61	2,51	559.161,34	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	265.878,15	647.131,93	100.129,91	100.129,91	0,31	547.002,02	100.129,91	100.129,91	0,32	547.002,02	
Lazer	120.000,00	689.435,02	4.868,02	677.276,70	2,07	12.158,32	4.868,02	677.275,70	2,18	12.159,32	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	547.100,00	677.990,20	65.890,20	677.755,29	2,07	234,91	115.679,41	579.490,42	1,87	98.499,78	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	220.000,00	230.000,00		230.000,00	0,70		30.511,56	147.424,24	0,48	82.575,76	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	327.100,00	447.990,20	65.890,20	447.755,29	1,37	234,91	85.167,85	432.066,18	1,39	15.924,02	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	28.000,00				28.000,00				28.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.455.900,00	1.922.344,12	399.165,04	1.768.712,57	5,41	153.631,55	399.165,04	1.768.712,56	5,70	153.631,56	
TOTAL (III) = (I + II)	**28.463.927,75**	**41.978.899,48**	**8.682.937,67**	**32.700.596,97**	**100,00**	**9.278.302,51**	**8.900.081,37**	**31.026.098,52**	**100,00**	**10.952.800,96**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.455.900,00	1.922.344,12	399.165,04	1.768.712,57	5,41	153.631,55	399.165,04	1.768.712,56	5,70	153.631,56	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	477.800,00	590.127,97	119.018,81	541.979,82	1,66	48.148,15	119.018,81	541.979,81	1,75	48.148,16	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	436.800,00	550.127,97	113.324,31	515.521,20	1,58	34.606,77	113.324,31	515.521,19	1,66	34.606,78	
Administração Financeira	40.000,00	40.000,00	5.694,50	26.458,62	0,08	13.541,38	5.694,50	26.458,62	0,09	13.541,38	
Controle Interno	1.000,00										
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Data: 30/11/2022 13:47:10 — Página: 7 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00										
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00										
Assistência Comunitária	5.000,00										
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	379.300,00	452.272,76	92.174,68	410.473,52	1,26	41.799,24	92.174,68	410.473,52	1,32	41.799,24	
Atenção Básica	269.000,00	291.195,32	58.547,12	256.710,37	0,79	34.484,95	58.547,12	256.710,37	0,83	34.484,95	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	69.300,00	118.030,04	28.098,04	117.846,74	0,36	183,30	28.098,04	117.846,74	0,38	183,30	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	21.000,00	6.000,00	1.682,12	3.893,24	0,01	2.106,76	1.682,12	3.893,24	0,01	2.106,76	
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	37.047,40	3.847,40	32.023,17	0,10	5.024,23	3.847,40	32.023,17	0,10	5.024,23	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	553.800,00	849.943,39	181.999,67	787.111,95	2,41	62.831,44	181.999,67	787.111,95	2,54	62.831,44	
Ensino Fundamental	365.000,00	185.800,00	23.743,61	125.237,42	0,38	60.562,58	23.743,61	125.237,42	0,40	60.562,58	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	157.700,00	662.388,10	158.256,06	661.874,53	2,02	513,57	158.256,06	661.874,53	2,13	513,57	

Data: 30/11/2022 13:47:10 — Página: 8 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos	9.100,00										
Educação Especial	22.000,00	1.755,29				1.755,29				1.755,29	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Data: 30/11/2022 13:47:10 — Página: 9 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	30.000,00	30.000,00	5.971,88	29.147,28	0,09	852,72	5.971,88	29.147,28	0,09	852,72	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	5.971,88	29.147,28	0,09	852,72	5.971,88	29.147,28	0,09	852,72	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Data: 30/11/2022 13:47:10 — Página: 10 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Data: 30/11/2022 13:47:10 — Página: 11 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.455.900,00**	**1.922.344,12**	**399.165,04**	**1.768.712,57**	**5,41**	**153.631,55**	**399.165,04**	**1.768.712,56**	**5,70**	**153.631,56**	

NOTA:

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 30 de novembro de 2022

Data: 30/11/2022 13:47:10 — Página: 12 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2021 A OUTUBRO/2022

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.500.362,61**	**3.844.213,67**	**2.468.826,21**	**2.755.543,30**	**2.813.009,18**	**2.814.416,54**	**3.797.705,30**	**4.849.227,20**	**3.427.320,65**	**2.906.021,47**	**2.727.695,65**	**3.236.052,56**	**38.140.394,34**	**29.708.225,25**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.516,24	387.122,34	72.402,48	137.973,48	134.702,02	105.257,52	532.978,41	192.889,06	369.992,09	157.160,90	129.743,52	165.651,18	2.425.389,24	688.000,00
IPTU			3.222,02	2.997,20	3.818,56	9.155,66	7.938,21	16.206,12	18.311,77	9.034,26	6.620,17	3.324,03	80.628,00	58.000,00
ISS	38.547,74	45.436,36	30.760,43	37.234,04	45.626,59	47.780,47	71.173,98	80.491,24	82.362,71	72.981,37	117.304,22	101.406,89	771.106,04	330.000,00
ITBI				53.856,54	29.200,00		446.351,89	786,15	260.920,08	3.435,12	2.166,75	56.987,74	853.704,27	53.000,00
IRRF	842,90	341.685,98	31.500,78	33.195,64	41.396,17	41.973,74	6.687,36	83.419,51	6.304,88	69.713,87	3.139,66	3.932,52	663.793,01	170.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	125,60		6.919,25	10.690,06	14.660,70	6.347,65	826,97	11.986,04	2.092,65	1.996,28	512,72		56.157,92	77.000,00
Contribuições								5.660,48	5.847,81	9.167,48	7.764,70	7.966,77	36.407,24	725.100,00
Receita patrimonial	19.932,21	37.401,83	44.255,52	59.479,09	97.685,15	82.552,41	111.043,81	113.103,07	126.288,05	137.350,09	101.100,97	130.271,47	1.060.463,67	677.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	19.932,21	37.401,83	44.255,52	59.479,09	97.685,15	82.552,41	111.043,81	113.103,07	126.288,05	137.350,09	101.100,97	130.271,47	1.060.463,67	105.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														572.900,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	248,88	66,00	166,40	324,14	468,60	10.681,69	6.022,14	5.694,56	7.690,16	2.666,41	18.692,48	32.923,55	85.645,01	120.000,00
Transferências Correntes	2.433.111,40	3.387.523,34	2.352.001,81	2.557.766,59	2.580.153,41	2.379.418,65	3.142.936,13	4.531.880,03	2.917.502,54	2.594.433,18	2.470.393,98	2.899.239,59	34.246.360,65	27.444.159,35
Cota-Parte do FPM	864.276,08	1.286.643,73	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	11.685.416,61	7.281.959,41
Cota-Parte do ICMS	767.423,65	711.743,30	641.800,03	591.079,28	736.351,24	566.860,58	787.316,44	693.580,16	686.361,84	708.277,91	683.141,62	640.477,64	8.214.413,69	8.455.139,48
Cota-Parte do IPVA	12.265,81	19.620,71	12.748,61	11.943,77	24.949,94	28.413,53	24.700,52	31.851,18	22.434,88	18.800,65	14.891,73	17.991,50	240.612,83	70.000,00
Cota-Parte do ITR	61.562,66	56.797,55	85.799,75	7.327,91	5.078,95	5.232,73	12.679,92	6.359,24	5.317,58	7.175,23	17.607,44	433.932,40	704.871,36	450.000,00
Transferências da LC 87/1996		41.385,07											41.385,07	
Transferências da LC 61/1989														1.000,00
Transferências do FUNDEB	318.353,84	298.994,20	291.820,93	301.347,47	321.468,28	279.372,34	365.253,52	322.623,78	303.308,47	318.303,00	296.884,83	325.931,85	3.743.662,51	4.135.041,71
Outras Transferências Correntes	409.229,36	1.055.108,92	425.974,20	398.317,36	735.867,84	602.893,58	955.556,66	2.544.180,43	643.936,55	629.220,37	617.325,43	681.158,02	9.698.768,72	7.051.018,75
Outras Receitas Correntes	7.553,88	32.100,16				236.506,27	4.724,81			5.243,41			286.128,53	53.065,90
DEDUÇÕES (II)	**341.105,52**	**337.051,29**	**326.841,20**	**371.620,25**	**304.563,32**	**299.430,45**	**364.425,04**	**333.015,01**	**302.905,16**	**329.381,82**	**294.510,68**	**378.429,80**	**3.983.279,54**	**4.385.100,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														625.100,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														1.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														45.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**341.105,52**	**337.051,29**	**326.841,20**	**371.620,25**	**304.563,32**	**299.430,45**	**364.425,04**	**333.015,01**	**302.905,16**	**329.381,82**	**294.510,68**	**378.429,80**	**3.983.279,54**	**3.714.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.159.257,09	3.507.162,38	2.141.985,01	2.383.923,05	2.508.445,86	2.514.986,09	3.433.280,26	4.516.212,19	3.124.415,49	2.576.639,65	2.433.184,97	2.857.622,76	34.157.114,80	25.323.125,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)(IV)														

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2021 A OUTUBRO/2022

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.159.257,09	3.507.162,38	2.141.985,01	2.383.923,05	2.508.445,86	2.514.986,09	3.433.280,26	4.516.212,19	3.124.415,49	2.576.639,65	2.433.184,97	2.857.622,76	34.157.114,80	25.323.125,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	**2.159.257,09**	**3.507.162,38**	**2.141.985,01**	**2.383.923,05**	**2.508.445,86**	**2.514.986,09**	**3.433.280,26**	**4.516.212,19**	**3.124.415,49**	**2.576.639,65**	**2.433.184,97**	**2.857.622,76**	**34.157.114,80**	**25.323.125,25**

NOTA:

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 30 de novembro de 2022

Data: 30/11/2022 13:49:03 Página: 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	2.423.000,00	
Receitas de Contribuições dos Segurados	625.100,00	
Ativo	625.100,00	
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.199.000,00	
Ativo	1.164.000,00	
Inativo	35.000,00	
Pensionista		
Receita Patrimonial	597.900,00	
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	25.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	572.900,00	
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.000,00	
Compensação Financeira entre os regimes	1.000,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)	**2.423.000,00**	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)	2.423.000,00				

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	577.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**577.000,00**	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)	577.000,00				

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 30 de novembro de 2022

Data: 30/11/2022 13:50:28 Página: 5 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	41.911.763,70	35.905.900,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	688.000,00	1.998.750,66
IPTU	58.000,00	80.628,00
ISS	330.000,00	687.121,94
ITBI	53.000,00	853.704,27
IRRF	170.000,00	321.264,13
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	77.000,00	56.032,32
Contribuições	725.100,00	36.407,24
Receita patrimonial	677.900,00	1.003.129,63
Aplicações Financeiras (II)	105.000,00	1.003.129,63
Outras Receitas Patrimoniais	572.900,00	
Transferências Correntes	28.416.526,60	25.120.603,18
Cota-Parte do FPM	9.519.326,66	7.735.212,57
Cota-Parte do ICMS	6.855.139,48	5.388.454,89
Cota-Parte do IPVA	56.000,00	166.981,78
Cota-Parte do ITR	800.000,00	469.209,03
Transferências da LC 87/1966		
Transferências da LC 61/1989	1.000,00	
Transferências do FUNDEB		
Outras Transferências Correntes	11.185.060,46	11.360.744,91
Demais Receitas Correntes	11.404.237,10	7.747.009,54
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	11.404.237,10	7.747.009,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	41.806.763,70	34.902.770,62
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.231.171,20	7.415.204,92
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	11.231.171,20	7.415.204,92
Convênios	11.231.171,20	6.715.204,92
Outras Transferências de Capital		700.000,00

Data: 30/11/2022 13:53:41 — Página: 1 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	11.231.171,20	7.415.204,92
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV+XI)	**53.037.934,90**	**42.317.975,54**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.816.095,00	26.869.276,99	25.665.172,52	25.496.370,32	308.263,12	236.745,54	236.745,54
Pessoal e Encargos Sociais	10.117.456,06	9.154.760,31	9.154.760,11	9.098.229,50	137.603,51		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	18.698.638,94	17.714.516,68	16.510.412,41	16.398.140,82	170.659,61	236.745,54	236.745,54
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	18.698.638,94	17.714.516,68	16.510.412,41	16.398.140,82	170.659,61	236.745,54	236.745,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	28.816.095,00	26.869.276,99	25.665.172,52	25.496.370,32	308.263,12	236.745,54	236.745,54
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.212.460,36	4.062.607,41	3.592.213,44	3.566.470,44		146.681,93	64.035,03
Investimentos	10.982.460,36	3.832.607,41	3.444.789,20	3.419.046,20		146.681,93	64.035,03
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	230.000,00	230.000,00	147.424,24	147.424,24			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	10.982.460,36	3.832.607,41	3.444.789,20	3.419.046,20		146.681,93	64.035,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	28.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	**39.826.555,36**	**30.701.884,40**	**29.109.961,72**	**28.915.416,52**	**308.263,12**	**383.427,47**	**300.780,57**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV)=[XIIa-(XXIIIa+XXIIIb+XXIIIc)]	**12.793.515,33**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Outubro/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.003.129,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	12.051,28

Data: 30/11/2022 13:53:41 — Página: 2 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV+(XXV-XXVI)	**13.784.593,68**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado nominal do exercício de referência	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	418.767,46	206.899,49
DEDUÇÕES (XXIX)	7.913.917,62	9.750.857,71
Disponibilidade de Caixa	7.913.917,62	9.750.857,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.110.406,70	11.837.046,58
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	196.489,08	1.437.930,73
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		648.258,14
Demais Haveres Financeiros		
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)	-7.495.150,16	-9.543.958,22
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)=(XXXIa-XXXIb)		**2.048.808,06**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.241.441,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL)=XXXIX-(XXV-XXVI)	2.299.171,36
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.290.249,71**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.557.208,03
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.557.208,03
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

Data: 30/11/2022 13:53:41 — Página: 3 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso **III**) Em reais

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 30 de novembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	1.382.517,15	333.572,22	308.263,12		1.407.826,25	2.419.509,66	445.916,16	383.427,47	300.780,57		2.564.645,25	3.972.471,50
PODER EXECUTIVO	1.382.517,15	333.572,22	308.263,12		1.407.826,25	2.419.509,66	445.916,16	383.427,47	300.780,57		2.564.645,25	3.972.471,50
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)	13.336,05	132.298,05	130.758,04		14.876,06							14.876,06
TOTAL(III)=(I+II)	**1.395.853,20**	**465.870,27**	**439.021,16**		**1.422.702,31**	**2.419.509,66**	**445.916,16**	**383.427,47**	**300.780,57**		**2.564.645,25**	**3.987.347,56**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	13.336,05	132.298,05	130.758,04		14.876,06							14.876,06
PODER EXECUTIVO	13.336,05	132.298,05	130.758,04		14.876,06							14.876,06
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 30/11/2022 13:54:23 — Página: 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 30 de novembro de 2022

Data: 30/11/2022 13:54:23 Página: 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	611.000,00	1.942.718,34
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	58.000,00	80.628,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	53.000,00	853.704,27
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	330.000,00	687.121,94
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	170.000,00	321.264,13
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.945.466,14	17.064.981,00
2.1- Cota-Parte FPM	11.419.326,66	9.534.496,80
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.689.326,66	8.996.422,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	730.000,00	538.074,39
2.2- Cota-Parte ICMS	8.455.139,48	6.735.246,74
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.000.000,00	586.511,15
2.5- Cota-Parte IPVA	70.000,00	208.726,31
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**21.556.466,14**	**19.007.699,34**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.043.093,23**	**3.305.381,32**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.346.023,31**	**1.446.543,51**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**4.135.041,71**	**3.156.804,82**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**4.135.041,71**	**3.156.804,82**
6.1.1- Principal	**4.135.041,71**	**3.126.314,47**
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**0,00**	**30.490,35**
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1- Principal	**0,00**	**0,00**
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**0,00**	**0,00**

Data: 30/11/2022 13:55:38 — Página: 1 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1- Principal	**0,00**	**0,00**
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**0,00**	**0,00**
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	**91.948,48**	**-179.066,85**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	366.881,10
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	366.881,10
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.523.685,92**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.436.384,97	4.193.692,45	4.193.692,45	4.074.690,96	0,00
10.1- Educação Infantil	2.675.517,70	2.638.910,47	2.638.910,47	2.554.823,57	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	2.675.517,70	2.638.910,47	2.638.910,47	2.554.823,57	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.760.867,27	1.554.781,98	1.554.781,98	1.519.867,39	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**4.436.384,97**	**4.193.692,45**	**4.193.692,45**	**4.074.690,96**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.994.779,77	3.994.779,77	3.875.778,28	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.722.667,67	4.722.667,47	4.602.578,56	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 30/11/2022 13:55:38 — Página: 2 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	%APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.209.763,37	3.994.779,77	3.994.779,77	126,55
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infanti	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	%NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	315.680,48	-1.565.862,65	-1.565.862,65	-49,60

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	118.397,48	1.042.029,15	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	118.397,48	1.042.029,15	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[4]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	385.951,47	314.903,57	312.353,56	312.353,56	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	385.951,47	314.903,57	312.353,56	312.353,56	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.413.249,42	1.368.608,19	1.296.648,68	1.293.374,12	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.799.200,89**	**1.683.511,76**	**1.609.002,24**	**1.605.727,68**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	6.331.669,71

Data: 30/11/2022 13:55:38 — Página: 3 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-179.066,85
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**6.510.736,56**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2] [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	%APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.751.924,84	6.510.736,56	34,25

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	94.662,30	640,00	87.874,54	0,00	182.536,84
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	640,00	5.562,73	0,00	5.562,73
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	94.662,30	0,00	82.311,81	0,00	176.974,11
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	244.056,75	195.754,76
35.1- Salário-Educação	151.765,25	127.450,43
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	52.172,00	51.162,93
35.4 - PNATE	40.119,50	17.141,40
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	204.950,00	659.960,95
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	390.000,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**839.006,75**	**855.715,71**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[8]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	37.816,00	28.145,15	28.145,15	21.832,55	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	37.816,00	28.145,15	28.145,15	21.832,55	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.658.991,42	1.580.120,33	1.439.571,00	1.438.182,50	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	3.572,00	3.571,08	3.571,08	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.700.379,42**	**1.611.836,56**	**1.471.287,23**	**1.460.015,05**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.962.009,02	7.487.616,72	7.232.988,33	7.193.181,76	0,00
47.1- Despesas Correntes	6.995.965,85	6.638.701,95	6.397.391,59	6.357.585,02	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	4.438.886,59	4.173.994,05	4.173.993,85	4.148.195,76	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.557.079,26	2.464.707,90	2.223.397,74	2.209.389,26	0,00
47.2- Despesas de Capital	966.043,17	848.914,77	835.596,74	835.596,74	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	966.043,17	848.914,77	835.596,74	835.596,74	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	266.894,88	179,69
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.345.916,19	127.450,43
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.883.803,05	97.395,01
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.270.991,98	30.235,11
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	226.179,64	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	30.235,11	30.235,11
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.075.047,45	0,00

Data: 30/11/2022 13:55:38 — Página: 5 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

1 Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 30 de novembro de 2022

Data: 30/11/2022 13:55:38 Página: 6 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.212.460,36	4.062.607,41	7.149.852,95
Investimentos	10.982.460,36	3.832.607,41	7.149.852,95
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	230.000,00	230.000,00	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.212.460,36	4.062.607,41	7.149.852,95

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**11.212.460,36**	**4.062.607,41**	**7.149.852,95**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 30 de novembro de 2022

Data: 30/11/2022 13:56:31 Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em reais

NOTA:

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 30 de novembro de 2022

Data: 30/11/2022 13:57:38 Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2021 (i)	2022 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	119.445,69		119.445,69

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 30 de novembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	29.698.670,23	25.323.125,25	25.575.856,01	25.831.109,08	26.088.909,64	26.349.283,11	26.612.255,17	26.877.851,75	27.146.099,05	27.417.023,52	27.690.651,88
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 30 de novembro de 2022

Data: 30/11/2022 14:00:02 Página: 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**456.000,00**	**330.000,00**	**687.121,94**	**208,22**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	58.000,00	58.000,00	80.628,00	139,01
IPTU	40.000,00	40.000,00	37.320,90	93,30
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.000,00	18.000,00	43.307,10	240,60
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	53.000,00	53.000,00	853.704,27	1.610,76
ITBI	50.000,00	50.000,00	853.704,27	1.707,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	330.000,00	330.000,00	687.121,94	208,22
ISS	315.000,00	315.000,00	629.647,58	199,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.000,00	15.000,00	57.474,36	383,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	170.000,00	170.000,00	318.476,67	187,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**18.571.000,00**	**20.215.466,14**	**16.526.906,61**	**81,75**
Cota-Parte FPM	9.500.000,00	10.689.326,66	8.996.422,41	84,16
Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	586.511,15	58,65
Cota-Parte IPVA	70.000,00	70.000,00	208.726,31	298,18
Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.455.139,48	6.735.246,74	79,66
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**19.027.000,00**	**20.545.466,14**	**17.214.028,55**	**83,79**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.455.377,08	2.538.523,69	2.236.786,09	88,11	2.076.519,38	81,80	2.074.912,17	81,74	0,00
Despesas Correntes	1.188.177,08	2.538.523,69	2.236.786,09	88,11	2.076.519,38	81,80	2.074.912,17	81,74	0,00
Despesas de Capital	267.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	920.800,00	2.202.537,12	1.895.860,74	86,08	1.826.157,00	82,91	1.826.157,00	82,91	0,00
Despesas Correntes	243.200,00	1.566.603,80	1.393.527,42	88,95	1.323.823,68	84,50	1.323.823,68	84,50	0,00
Despesas de Capital	677.600,00	635.933,32	502.333,32	78,99	502.333,32	78,99	502.333,32	78,99	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	74.849,40	412.721,56	346.936,00	84,06	146.975,01	35,61	138.111,81	33,46	0,00
Despesas Correntes	74.849,40	412.721,56	346.936,00	84,06	146.975,01	35,61	138.111,81	33,46	0,00

Data: 30/11/2022 13:59:13 — Página: 1 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.100,00	54.714,00	2.450,00	4,48	2.450,00	4,48	2.450,00	4,48	0,00
Despesas Correntes	9.100,00	54.714,00	2.450,00	4,48	2.450,00	4,48	2.450,00	4,48	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	34.031,65	58.079,05	48.037,35	82,71	48.037,35	82,71	48.037,35	82,71	0,00
Despesas Correntes	33.031,65	58.079,05	48.037,35	82,71	48.037,35	82,71	48.037,35	82,71	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.495.158,13**	**5.266.575,42**	**4.530.070,18**	**86,02**	**4.100.138,74**	**77,85**	**4.089.668,33**	**77,65**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.530.070,18	4.100.138,74	4.089.668,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.530.070,18**	**4.100.138,74**	**4.089.668,33**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.582.104,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.582.104,28
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.518.034,46
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	1.518.034,46
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,82**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Data: 30/11/2022 13:59:13 — Página: 2 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.803.497,46	5.253.391,06	5.398.503,28	102,76
Proveniente da União	1.742.748,73	1.967.695,53	2.699.251,64	137,18
Proveniente dos Estados	2.431.748,73	2.656.695,53	2.699.251,64	101,60
Proveniente de outros Municípios	629.000,00	629.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.803.497,46**	**5.253.391,06**	**5.398.503,28**	**0,00**

Data: 30/11/2022 13:59:13 — Página: 3 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.142.000,00	4.550.862,18	4.020.967,34	88,36	3.813.818,77	83,80	3.774.784,66	82,95	0,00
Despesas Correntes	3.067.900,00	4.490.363,18	3.960.468,34	88,20	3.753.319,77	83,59	3.714.285,66	82,72	0,00
Despesas de Capital	74.100,00	60.499,00	60.499,00	100,00	60.499,00	100,00	60.499,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.890.000,00	3.072.998,95	2.838.272,32	92,36	2.728.448,94	88,79	2.712.612,43	88,27	0,00
Despesas Correntes	1.740.000,00	3.014.888,80	2.813.772,32	93,33	2.703.948,94	89,69	2.688.112,43	89,16	0,00
Despesas de Capital	150.000,00	58.110,15	24.500,00	42,16	24.500,00	42,16	24.500,00	42,16	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	202.000,00	447.202,20	381.416,64	85,29	181.455,65	40,58	172.592,45	38,59	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	447.202,20	381.416,64	85,29	181.455,65	40,58	172.592,45	38,59	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	166.900,00	80.167,00	22.660,80	28,27	22.660,80	28,27	21.819,74	27,22	0,00
Despesas Correntes	159.900,00	80.167,00	22.660,80	28,27	22.660,80	28,27	21.819,74	27,22	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	252.000,00	189.862,00	176.164,52	92,79	176.164,52	92,79	172.317,12	90,76	0,00
Despesas Correntes	245.000,00	189.862,00	176.164,52	92,79	176.164,52	92,79	172.317,12	90,76	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.652.900,00**	**8.341.092,33**	**7.439.481,62**	**89,19**	**6.922.548,68**	**82,99**	**6.854.126,40**	**82,17**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.597.377,08	7.089.385,87	6.257.753,43	88,27	5.890.338,15	83,09	5.849.696,83	82,51	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.810.800,00	5.275.536,07	4.734.133,06	89,74	4.554.605,94	86,33	4.538.769,43	86,03	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	276.849,40	859.923,76	728.352,64	84,70	328.430,66	38,19	310.704,26	36,13	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	177.000,00	134.881,00	25.110,80	18,62	25.110,80	18,62	24.269,74	17,99	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	286.031,65	247.941,05	224.201,87	90,43	224.201,87	90,43	220.354,47	88,87	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.148.058,13**	**13.607.667,75**	**11.969.551,80**	**87,96**	**11.022.687,42**	**81,00**	**10.943.794,73**	**80,42**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**8.148.058,13**	**13.607.667,75**	**11.969.551,80**	**87,96**	**11.022.687,42**	**81,00**	**10.943.794,73**	**80,42**	**0,00**

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 30 de novembro de 2022

Data: 30/11/2022 13:59:13 — Página: 5 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 21/2022 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 14/12/2022 às 08h00min, estará realizando a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.21/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07hs00min às 13hs00min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 01 de dezembro de 2022.

Edirlei Soares da Costa

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 030/SMEC/2022

Dispõe sobre gozo de férias para servidores integrantes do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercício 2022/2023.

BERNADETE FERNANDES GREGOLIN, Secretária Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor que compõe o quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro na Lei Complementar nº 055/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que a férias referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, do servidor que integra o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverá ser usufruída conforme disciplinado nesta portaria.

PROFISSIONAIS EM EXERCÍCIO NA UNIDADE ESCOLAR

Art. 2º Na unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, os profissionais da educação ocupantes dos cargos de Professor, Técnico de Nível Médio (Técnico em Administração/Escriturário, Técnico de Desenvolvimento Infantil, Técnico de Informática e Técnico em Multimeios Didáticos), Agente de Serviço Social, Inspetor de Aluno e Apoio Administrativo Educacional (limpeza, nutrição e vigilante), **usufruirão as férias de forma coletiva no período de 02/01/2023 a 31/01/2023.**

I – Fica garantido aos diretores escolares e coordenadores pedagógicos o usufruto de 15 (quinze) dias de férias coletivas **(02/01/2023 a 16/01/2023),** e 15 (quinze) dias restantes até 30 de outubro de 2023, em único período, previstos em escala a ser encaminhada para SMEC.

II – As coordenadoras das Creches Municipais, deverão usufruir férias no período de **02/01/2023 a 16/01/2023,** 15 (quinze) dias, e 15 (quinze) dias restantes de **03/07/2023 a 17/07/2023.**

III – Os secretários escolares das escolas de ensino fundamental deverão retomar as atividades no dia 02/01/2023, com usufruto de férias durante o decorrer do ano letivo de 2023, com escala previamente enviada a SMEC até o dia 01/02/2023.

IV – Os secretários escolares dos Centros de Educação infantil terão usufruto de 15 (quinze) dias de férias coletivas **(02/01/2023 a 16/01/2023),** e 15 (quinze) dias restantes até 30 de outubro de 2023, em único período, previstos em escala a ser encaminhada para SMEC.

Art. 3º Caberá ao Gestor manter a execução dos serviços essenciais e de atendimento na Secretaria da Unidade Escolar, em todos os turnos de funcionamento.

ORGÃO CENTRAL

Art. 4º Para garantir o atendimento dos serviços essenciais o servidor que integra o quadro do Órgão Central/SMEC usufruirá das férias, conforme:

I - Os técnicos lotados na SMEC, usufruirão de 15 (quinze) dias de férias coletivas **(02/01/2023 a 16/01/2023),** e 15 (quinze) dias restantes até 30 de outubro de 2023, sendo que este restante deve ser usufruído em um único período.

II – As Coordenadoras Pedagógicas e Coordenadores Técnicos lotados na SMEC usufruirão de 15 (quinze) dias de férias **de 02/01/2023 a 16/01/2023,** e os 15 (quinze) dias restantes até 30 de outubro de 2023, sendo que este restante deve ser usufruído em um único período.

III - Os Agentes Operacionais lotados na SMEC usufruirão de 30 dias de férias de **02/01/2023 a 31/01/2023**. Salvo casos específicos determinados pela secretária.

DEPARTAMENTO DE CULTURA/DEPARTAMENTO DE ESPORTES/ UAB

Art. 5º Nos departamentos (Cultura/Esporte e UAB) as férias serão usufruídas de forma coletiva no período de **02/01/2023 a 31/01/2023.**

DISPOSIÇOES GERAIS

Art. 6º O Gestor de cada unidade escolar/órgão deverá informar a escala de férias do servidor que permanecerá em serviço, com a programação de usufruto para o decorrer do ano de 2023, e encaminhar a escala de férias até o dia **01/02/2023**, para a SMEC.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Barra do Bugres, 01 de dezembro de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 05/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

EDITAL Nº. 05/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

EURÍPIO DA COSTA ARANTES, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres, Estado Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, a todos o quanto presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a sessão ordinária do dia 01/12/2022 (quinta-feira) ficou adiada para o dia 08/12/2022 (quinta-feira) às 19:00 horas, em decorrência de o Plenário ainda estar em obra.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 30 dias de novembro de 2022.

EURÍPIO DA COSTA ARANTES

Presidente

Afixado em lugar de costume, no mural da Câmara Municipal, aos 30 dias do mês de novembro de 2022, e publicado no site: https://diariomunicipal.org/mt/amm

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA N°. 029/SMEC/2022

Dispõe sobre as funções a serem exercidas pelos Profissionais da Educação em readaptação (desvio de função), a ser adotado no processo de lotação nas Unidades Escolares e Departamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, as Leis Complementares 055/2013 e 030/2009;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para a lotação dos Profissionais da Educação em readaptação (desvio de função) nas Unidades de Ensino/Departamentos que integram o quadro da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar o processo de lotação dos Profissionais da Educação em readaptação (desvio de função), comprovado por perícia médica, nas Unidades Escolares e Departamentos da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de **2023**.

Art. 2° O Professor que está em readaptação (desvio de função) poderá exercer as seguintes funções:

1- Auxiliar de Coordenação Pedagógica em Creches, Centros de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental. 2- Auxiliar de Biblioteca.

Art. 3º O Profissional (Técnico de Nível Médio) em readaptação (desvio de função) poderá exercer as seguintes funções:

1- Auxiliar de Secretaria;

2- Auxiliar de Biblioteca;

Art. 4º O Profissional (Apoio Administrativo Educacional) em readaptação (desvio de função) poderá exercer as seguintes funções:

1- Porteiro;

2- Agente de Pátio.

Art. 5º As lotações dos Profissionais da Educação em readaptação (desvio de função), estão condicionadas à existência de vagas conforme quadro de lotação.

Art. 6º Os Profissionais em readaptação (desvio de função) que não forem lotados nas Unidades Escolares ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação para posterior lotação.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Barra do Bugres-MT, 01 de dezembro de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.241.118,26	155.623.087,37	24.876.320,67	15,98	122.356.606,73	78,62	33.266.480,64
RECEITAS CORRENTES	99.253.179,26	136.469.169,40	23.876.320,67	17,50	114.417.375,64	83,84	22.051.793,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.163.687,92	15.039.187,92	3.854.397,38	25,63	14.895.539,53	99,04	143.648,39
Impostos	11.217.532,57	14.093.032,57	3.601.531,20	25,56	13.394.505,67	95,04	698.526,90
Taxas	943.655,35	943.655,35	252.082,46	26,71	1.498.247,08	158,77	-554.591,73
Contribuição de Melhoria	2.500,00	2.500,00	783,72	31,35	2.786,78	111,47	-286,78
CONTRIBUIÇÕES	879.672,68	879.672,68	164.520,30	18,70	672.353,44	76,43	207.319,24
Contribuições Sociais	32.622,68	32.622,68	0,00	0,00	0,00	0,00	32.622,68
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	847.050,00	847.050,00	164.520,30	19,42	672.353,44	79,38	174.696,56
RECEITA PATRIMONIAL	231.462,00	231.462,00	330.407,68	142,75	1.600.536,61	691,49	-1.369.074,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.885,00	3.885,00	0,00	0,00	921,93	23,73	2.963,07
Valores Mobiliários	227.577,00	227.577,00	330.407,68	145,19	1.599.614,68	702,89	-1.372.037,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.008.491,43	4.008.491,43	944.243,33	23,56	4.435.861,62	110,66	-427.370,19
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.008.491,43	4.008.491,43	944.243,33	23,56	4.435.861,62	110,66	-427.370,19
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	81.607.304,98	115.947.795,12	17.870.556,97	15,41	91.160.562,21	78,62	24.787.232,91
Transferências da União e de suas Entidades	35.002.545,26	53.459.794,44	7.590.879,61	14,20	36.657.533,71	68,57	16.802.260,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	29.998.692,33	38.078.090,70	5.927.263,78	15,57	32.911.139,88	86,43	5.166.950,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.606.067,39	24.409.909,98	4.352.413,58	17,83	21.591.888,62	88,46	2.818.021,36
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	362.560,25	362.560,25	712.195,01	196,43	1.652.522,23	455,79	-1.289.961,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	102.500,00	102.500,00	32.688,18	31,89	162.260,84	158,30	-59.760,84
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	50.000,00	50.000,00	679.506,83	1359,0	1.421.232,11	2842,4	-1.371.232,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	210.060,25	210.060,25	0,00	0,00	69.029,28	32,86	141.030,97
RECEITAS DE CAPITAL	6.180.939,00	18.346.917,97	1.000.000,00	5,45	7.939.231,09	43,27	10.407.686,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	745.474,95	7237,6	-735.174,95
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	745.474,95	7237,6	-735.174,95
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.870.639,00	18.036.617,97	1.000.000,00	5,54	7.193.756,14	39,88	10.842.861,83
Transferências da União e de suas Entidades	3.891.444,00	5.691.444,00	1.000.000,00	17,57	3.720.000,00	65,36	1.971.444,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.979.195,00	12.345.173,97	0,00	0,00	3.473.756,14	28,14	8.871.417,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	106.241.118,26	155.623.087,37	24.876.320,67	15,98	122.356.606,73	78,62	33.266.480,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	106.241.118,26	155.623.087,37	24.876.320,67	15,98	122.356.606,73	78,62	33.266.480,64
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	106.241.118,26	155.623.087,37	24.876.320,67	15,98	122.356.606,73	78,62	33.266.480,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	7.160.000,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	7.160.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	99.433.785,33	150.950.762,25	25.473.970,26	127.323.236,82	23.627.525,43	26.742.570,98	114.462.719,95	36.488.042,30	107.459.905,19	0,00
DESPESAS CORRENTES	88.486.454,59	128.405.254,24	22.830.124,33	113.367.129,44	15.038.124,80	22.684.513,93	100.808.294,57	27.596.959,67	95.385.783,67	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.486.509,27	52.817.543,22	9.818.092,91	45.010.237,20	7.807.306,02	9.825.672,61	45.002.657,50	7.814.885,72	44.660.225,89	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	26.613,26	126.398,95	173.601,05	26.613,26	126.398,95	173.601,05	126.390,95	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.699.945,32	75.287.711,02	12.985.418,16	68.230.493,29	7.057.217,73	12.832.228,06	55.679.238,12	19.608.472,90	50.599.166,83	0,00
Transferências a Municípios[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes[2]	46.699.945,32	75.287.711,02	12.985.418,16	68.230.493,29	7.057.217,73	12.832.228,06	55.679.238,12	19.608.472,90	50.599.166,83	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.436.712,53	22.541.189,80	2.643.845,93	13.956.107,38	8.585.082,42	4.058.057,05	13.654.425,38	8.886.764,42	12.074.121,52	0,00
INVESTIMENTOS	9.236.712,53	19.815.689,80	1.995.197,81	11.269.902,30	8.545.787,50	3.409.408,93	10.968.220,30	8.847.469,50	9.387.996,44	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	2.725.500,00	648.648,12	2.686.205,08	39.294,92	648.648,12	2.686.205,08	39.294,92	2.686.125,08	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	510.618,21	4.318,21	0,00	0,00	4.318,21	0,00	0,00	4.318,21	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.576.569,58	6.141.561,77	1.239.155,95	5.340.939,38	800.622,39	1.239.155,95	5.340.939,38	800.622,39	4.678.959,17	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	102.010.354,91	157.092.324,02	26.713.126,21	132.664.176,20	24.428.147,82	27.981.726,93	119.803.659,33	37.288.664,69	112.138.864,36	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	102.010.354,91	157.092.324,02	26.713.126,21	132.664.176,20	24.428.147,82	27.981.726,93	119.803.659,33	37.288.664,69	112.138.864,36	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.552.947,40	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	102.010.354,91	157.092.324,02	26.713.126,21	132.664.176,20	24.428.147,82	27.981.726,93	122.356.606,73	37.288.664,69	112.138.864,36	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.576.569,58	6.141.561,77	1.239.155,95	5.340.939,38	800.622,39	1.239.155,95	5.340.939,38	800.622,39	4.678.959,17	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.576.569,58	6.141.561,77	1.239.155,95	5.340.939,38	800.622,39	1.239.155,95	5.340.939,38	800.622,39	4.678.959,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.576.569,58	6.141.561,77	1.239.155,95	5.340.939,38	800.622,39	1.239.155,95	5.340.939,38	800.622,39	4.678.959,17	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.433.785,33	150.950.762,25	25.473.970,26	127.323.236,82	95,97	23.627.525,43	26.742.570,98	114.462.719,95	95,54	36.488.042,30	0,00
ADMINISTRAÇÃO	23.569.674,09	33.461.123,95	6.133.427,54	27.947.648,96	21,07	5.513.474,99	5.895.517,68	25.152.916,17	21,00	8.308.207,78	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	406.328,00	871.278,00	55.433,18	666.833,40	0,50	204.444,60	116.504,04	493.780,73	0,41	377.497,27	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.185.002,53	31.203.161,26	5.821.183,61	26.246.229,52	19,78	4.956.931,74	5.517.439,89	23.625.755,40	19,72	7.577.405,86	0,00
CONTROLE INTERNO	724.104,56	1.137.445,69	245.963,97	962.767,94	0,73	174.677,75	245.926,97	961.561,94	0,80	175.883,75	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	40.400,00	35.400,00	0,00	0,00	0,00	35.400,00	0,00	0,00	0,00	35.400,00	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	188.839,00	188.839,00	9.246,78	65.418,10	0,05	123.420,90	9.246,78	65.418,10	0,05	123.420,90	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	25.000,00	25.000,00	1.600,00	6.400,00	0,00	18.600,00	6.400,00	6.400,00	0,01	18.600,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	244.944,00	4.944,00	0,00	4.832,85	0,00	111,15	0,00	4.832,85	0,00	111,15	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	244.944,00	4.944,00	0,00	4.832,85	0,00	111,15	0,00	4.832,85	0,00	111,15	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.805.976,00	6.780.336,00	1.184.841,80	5.790.492,73	4,36	989.843,27	1.228.348,46	5.242.016,57	4,38	1.538.319,43	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	557.570,00	696.660,00	26.103,60	609.453,69	0,46	87.206,31	26.491,34	558.392,11	0,47	138.267,89	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	3.248.406,00	6.083.676,00	1.158.738,20	5.181.039,04	3,91	902.636,96	1.201.857,12	4.683.624,46	3,91	1.400.051,54	0,00
SAÚDE	27.834.297,01	41.061.524,06	7.606.598,01	36.565.252,62	27,56	4.496.271,44	6.738.404,25	31.670.764,90	26,44	9.390.759,16	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.342.705,34	6.712.774,41	997.834,41	6.168.876,79	4,65	543.897,62	1.100.929,48	5.389.290,28	4,50	1.323.484,13	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	4.532.596,03	7.518.956,03	1.286.554,16	6.679.898,41	5,04	839.057,62	1.283.879,94	6.183.635,56	5,16	1.335.320,47	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	17.763.339,64	23.749.005,35	4.897.571,58	21.268.396,51	16,03	2.480.608,84	4.036.857,70	18.023.800,68	15,04	5.725.204,67	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.106.662,00	1.378.662,00	174.767,25	1.199.581,14	0,90	179.080,86	65.298,26	850.003,14	0,71	528.658,86	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	871.286,00	1.444.418,27	207.358,61	1.033.232,44	0,78	411.185,83	209.278,87	1.010.906,08	0,84	433.512,19	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	214.708,00	254.708,00	42.512,00	215.267,33	0,16	39.440,67	42.160,00	213.129,16	0,18	41.578,84	0,00
EDUCAÇÃO	26.899.830,48	41.136.279,67	7.162.065,22	38.297.269,48	28,87	2.839.010,19	7.512.526,17	35.041.366,03	29,25	6.094.913,64	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.295.153,00	1.114.629,57	124.743,03	703.921,77	0,53	410.707,80	104.179,57	644.989,20	0,54	469.640,37	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	22.091.371,57	33.993.758,85	5.696.567,35	32.095.438,48	24,19	1.898.320,37	6.104.136,71	30.062.793,74	25,09	3.930.965,11	0,00
ENSINO SUPERIOR	135.094,00	65.094,00	6.920,00	42.586,23	0,03	22.507,77	8.368,42	40.253,01	0,03	24.840,99	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.376.211,91	5.960.797,25	1.333.834,84	5.455.323,00	4,11	505.474,25	1.295.841,47	4.293.330,08	3,58	1.667.467,17	0,00
CULTURA	161.520,00	2.614.339,45	28.134,12	2.506.917,71	1,89	107.421,74	203.134,12	2.506.512,71	2,09	107.826,74	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	161.520,00	2.614.339,45	28.134,12	2.506.917,71	1,89	107.421,74	203.134,12	2.506.512,71	2,09	107.826,74	0,00
URBANISMO	6.348.762,00	11.856.914,97	362.053,60	4.059.103,13	3,06	7.797.811,84	451.360,77	3.777.711,00	3,15	8.079.203,97	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.887.820,00	3.367.020,00	178.059,79	1.219.488,70	0,92	2.147.531,30	98.245,22	1.104.674,13	0,92	2.262.345,87	0,00
SERVIÇOS URBANOS	3.460.942,00	8.489.894,97	183.993,81	2.839.614,43	2,14	5.650.280,54	353.115,55	2.673.036,87	2,23	5.816.858,10	0,00
HABITAÇÃO	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.445.611,00	679.457,53	0,00	547.912,74	0,41	131.544,79	0,00	539.972,74	0,45	139.484,79	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.395.611,00	679.457,53	0,00	547.912,74	0,41	131.544,79	0,00	539.972,74	0,45	139.484,79	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	969.195,00	23.292,92	0,00	1.461,80	0,00	21.831,12	0,00	1.461,80	0,00	21.831,12	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	719.195,00	16.005,00	0,00	1.461,80	0,00	14.543,20	0,00	1.461,80	0,00	14.543,20	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
CONTROLE AMBIENTAL	250.000,00	7.287,92	0,00	0,00	0,00	7.287,92	0,00	0,00	0,00	7.287,92	0,00
AGRICULTURA	706.211,00	4.546.724,07	1.436.008,09	3.892.071,29	2,93	654.652,78	3.075.010,64	3.706.342,37	3,09	840.381,70	0,00
EXTENSÃO RURAL	306.211,00	666.211,00	8.737,00	401.222,83	0,30	264.988,17	76.339,55	215.493,91	0,18	450.717,09	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	400.000,00	3.880.513,07	1.427.271,09	3.490.848,46	2,63	389.664,61	2.998.671,09	3.490.848,46	2,91	389.664,61	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	747.024,00	431.496,08	1.181,00	353.888,29	0,27	77.607,79	64.774,25	351.134,29	0,29	80.361,79	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	48.500,00	52.500,00	1.181,00	28.801,86	0,02	23.698,14	1.661,00	28.801,86	0,02	23.698,14	0,00
TURISMO	698.524,00	378.996,08	0,00	325.086,43	0,25	53.909,65	63.113,25	322.332,43	0,27	56.663,65	0,00
TRANSPORTE	3.598.366,10	4.694.617,10	828.971,76	4.082.274,24	3,08	612.342,86	829.216,54	3.251.884,55	2,71	1.442.732,55	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.598.366,10	4.694.617,10	828.971,76	4.082.274,24	3,08	612.342,86	829.216,54	3.251.884,55	2,71	1.442.732,55	0,00
DESPORTO E LAZER	906.756,44	629.894,24	55.427,74	461.506,95	0,35	168.387,29	69.016,72	403.199,94	0,34	226.694,30	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	726.756,44	629.894,24	55.427,74	461.506,95	0,35	168.387,29	69.016,72	403.199,94	0,34	226.694,30	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.500.000,00	3.025.500,00	675.261,38	2.812.604,03	2,12	212.895,97	675.261,38	2.812.604,03	2,35	212.895,97	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.500.000,00	3.025.500,00	675.261,38	2.812.604,03	2,12	212.895,97	675.261,38	2.812.604,03	2,35	212.895,97	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	510.618,21	4.318,21	0,00	0,00	0,00	4.318,21	0,00	0,00	0,00	4.318,21	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	510.618,21	4.318,21	0,00	0,00	0,00	4.318,21	0,00	0,00	0,00	4.318,21	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.576.569,58	6.141.561,77	1.239.155,95	5.340.939,38	4,03	800.622,39	1.239.155,95	5.340.939,38	4,46	800.622,39	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	102.010.354,91	157.092.324,02	26.713.126,21	132.664.176,20	100,00	24.428.147,82	27.981.726,93	119.803.659,33	100,00	37.288.664,69	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.576.569,58	6.141.561,77	1.239.155,95	5.340.939,38	4,03	800.622,39	1.239.155,95	5.340.939,38	4,46	800.622,39	0,00
ADMINISTRAÇÃO	519.757,83	1.256.778,54	237.804,47	1.038.664,96	0,78	218.113,58	237.804,47	1.038.664,96	0,87	218.113,58	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	15.500,00	36.300,00	9.745,92	35.295,17	0,03	1.004,83	9.745,92	35.295,17	0,03	1.004,83	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	447.703,51	1.061.824,79	194.108,39	866.862,06	0,65	194.962,73	194.108,39	866.862,06	0,72	194.962,73	0,00
CONTROLE INTERNO	53.314,32	155.413,75	33.950,16	136.507,73	0,10	18.906,02	33.950,16	136.507,73	0,11	18.906,02	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.240,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00	3.240,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	63.900,00	269.200,00	107.695,48	268.262,94	0,20	937,06	107.695,48	268.262,94	0,22	937,06	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	63.900,00	269.200,00	107.695,48	268.262,94	0,20	937,06	107.695,48	268.262,94	0,22	937,06	0,00
SAÚDE	675.055,99	1.914.776,52	302.809,07	1.563.638,92	1,18	351.137,60	302.809,07	1.563.638,92	1,31	351.137,60	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	165.637,64	274.637,64	0,00	184.089,38	0,14	90.548,26	0,00	184.089,38	0,15	90.548,26	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	94.953,35	350.267,18	64.994,07	283.314,05	0,21	66.953,13	64.994,07	283.314,05	0,24	66.953,13	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	355.787,00	1.139.806,57	220.203,70	989.574,92	0,75	150.231,65	220.203,70	989.574,92	0,83	150.231,65	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	57.678,00	149.065,13	17.611,30	106.660,57	0,08	42.404,56	17.611,30	106.660,57	0,09	42.404,56	0,00
EDUCAÇÃO	1.224.658,76	2.475.699,02	548.361,77	2.279.950,46	1,72	195.748,56	548.361,77	2.279.950,46	1,90	195.748,56	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	24.031,00	24.031,00	3.482,49	16.142,29	0,01	7.888,71	3.482,49	16.142,29	0,01	7.888,71	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.160.088,76	2.411.129,02	544.879,28	2.263.808,17	1,71	147.320,85	544.879,28	2.263.808,17	1,89	147.320,85	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	40.539,00	40.539,00	0,00	0,00	0,00	40.539,00	0,00	0,00	0,00	40.539,00	0,00
CULTURA	3.000,00	22.223,51	3.727,07	18.262,79	0,01	3.960,72	3.727,07	18.262,79	0,02	3.960,72	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	3.000,00	22.223,51	3.727,07	18.262,79	0,01	3.960,72	3.727,07	18.262,79	0,02	3.960,72	0,00
URBANISMO	37.828,00	113.548,00	24.692,83	98.132,32	0,07	15.415,68	24.692,83	98.132,32	0,08	15.415,68	0,00
SERVIÇOS URBANOS	37.828,00	113.548,00	24.692,83	98.132,32	0,07	15.415,68	24.692,83	98.132,32	0,08	15.415,68	0,00
TRANSPORTE	25.000,00	61.967,18	12.727,91	53.619,63	0,04	8.347,55	12.727,91	53.619,63	0,04	8.347,55	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	25.000,00	61.967,18	12.727,91	53.619,63	0,04	8.347,55	12.727,91	53.619,63	0,04	8.347,55	0,00
DESPORTO E LAZER	27.369,00	27.369,00	1.337,35	20.407,36	0,02	6.961,64	1.337,35	20.407,36	0,02	6.961,64	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	27.369,00	27.369,00	1.337,35	20.407,36	0,02	6.961,64	1.337,35	20.407,36	0,02	6.961,64	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2021 A OUTUBRO/2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	11/2021	12/2021	1/2022	2/2022	3/2022	4/2022	5/2022	6/2022	7/2022	8/2022	9/2022	10/2022		2022
RECEITAS CORRENTES (I)	**11.431.083,18**	**13.378.393,77**	**10.092.933,93**	**10.723.757,14**	**11.721.509,10**	**12.634.322,61**	**14.916.923,33**	**14.688.264,67**	**12.998.013,08**	**12.116.925,31**	**12.263.419,70**	**14.160.032,78**	**151.125.578,60**	**148.066.100,90**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.431.064,01	1.549.058,22	959.940,82	1.091.647,44	1.359.493,69	1.513.800,15	1.418.646,70	1.748.501,74	1.538.186,92	1.410.924,69	2.092.453,64	1.761.943,74	17.875.661,76	15.039.187,92
IPTU	128.284,20	310.039,79	77.470,21	74.135,88	139.724,72	171.448,75	293.471,22	230.637,89	203.813,01	207.467,39	644.772,62	326.744,23	2.808.009,91	3.013.429,33
ISS	411.426,82	433.537,90	427.714,06	377.194,76	448.828,15	518.487,02	552.562,38	521.786,10	553.106,00	527.587,93	584.537,90	686.006,14	6.042.775,16	5.643.563,02
ITBI	550.207,10	458.440,03	39.849,31	145.700,10	114.562,22	235.729,44	37.200,00	453.275,11	235.667,36	106.325,14	258.765,47	197.085,62	2.832.806,90	1.300.470,00
IRRF	321.019,04	295.175,25	249.231,58	251.646,01	344.154,38	471.170,77	433.189,56	454.445,83	413.122,58	482.269,61	440.467,58	463.151,64	4.619.043,83	4.135.570,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.126,85	51.865,25	165.675,66	242.970,69	312.224,22	116.964,17	102.223,54	88.356,81	132.477,97	87.274,62	163.910,07	88.956,11	1.573.025,96	946.155,35
Contribuições	17.077,83	24.242,30	16.799,51	42.421,66	38.503,42	51.922,23	39.447,57	165.134,51	76.877,01	76.727,23	83.267,75	81.252,55	713.673,57	879.672,68
Receita Patrimonial	97.222,05	108.302,72	111.130,32	113.258,41	173.904,77	124.255,42	166.627,24	167.962,57	177.399,59	235.590,61	173.241,87	157.165,81	1.806.061,38	231.462,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	97.222,05	108.302,72	111.130,32	113.258,41	172.982,84	124.255,42	166.627,24	167.962,57	177.399,59	235.590,61	173.241,87	157.165,81	1.805.139,45	227.577,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	921,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	921,93	3.885,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	402.478,22	387.987,43	404.508,09	364.179,35	478.564,30	318.774,30	492.974,66	477.257,20	460.480,00	494.880,39	449.048,74	495.194,59	5.226.327,27	4.008.491,43
Transferências Correntes	9.299.591,51	10.991.430,48	8.586.201,11	9.074.362,32	9.638.304,89	10.594.081,77	12.765.408,81	12.080.770,08	10.338.456,74	9.564.013,72	9.097.044,60	11.320.644,18	123.350.310,21	127.544.726,62
Cota-Parte do FPM	2.304.736,22	3.431.049,95	2.383.622,10	3.327.335,46	2.017.165,75	2.391.055,71	2.659.810,87	2.488.760,65	3.349.715,22	2.433.749,36	2.241.447,85	2.132.661,79	31.161.110,93	42.381.925,02
Cota-Parte do ICMS	3.436.091,67	3.186.786,41	2.803.669,15	2.574.837,56	3.207.665,95	2.469.337,04	3.429.678,63	3.021.348,12	2.989.903,96	3.085.373,93	2.970.271,83	2.790.024,93	35.964.989,18	32.930.267,26
Cota-Parte do IPVA	229.855,11	216.572,21	200.058,01	201.403,65	477.189,63	542.711,97	552.283,77	471.268,87	340.098,13	266.297,09	216.571,91	194.458,46	3.908.768,81	2.651.595,55
Cota-Parte do ITR	172.138,89	195.987,07	72.002,72	18.175,48	23.240,53	135.216,70	4.465,63	7.034,63	10.486,22	18.297,22	298.655,23	2.111.150,49	3.066.850,81	2.034.219,40
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.147,77
Transferências da LC 61/1989	18.149,72	18.114,11	20.212,90	14.117,46	7.128,18	26.663,12	13.152,81	12.819,47	14.435,46	9.107,10	15.453,15	126.217,30	295.570,78	262.903,01
Transferências do FUNDEB	2.175.575,94	2.077.292,89	2.003.570,64	2.067.131,84	2.206.287,21	1.928.358,37	2.509.119,72	2.227.451,93	2.097.967,63	2.199.587,70	2.078.845,11	2.273.568,47	25.844.757,45	24.409.909,98
Outras Transferências Correntes	963.043,96	1.865.627,84	1.103.065,59	871.360,87	1.699.627,64	3.100.738,86	3.596.897,38	3.852.086,41	1.535.850,12	1.551.601,32	1.275.799,52	1.692.562,74	23.108.262,25	22.790.758,63
Outras Receitas Correntes	183.649,56	317.372,62	14.354,08	37.887,96	32.738,03	31.488,74	33.818,35	48.638,57	406.612,82	334.788,67	368.363,10	343.831,91	2.153.544,41	362.560,25
DEDUÇÕES (II)	**-1.228.564,24**	**-1.198.319,96**	**-1.091.870,24**	**-1.224.350,30**	**-1.145.052,25**	**-1.107.664,16**	**-1.329.247,61**	**-1.197.682,33**	**-1.094.983,95**	**-1.160.743,36**	**-1.101.472,84**	**-1.445.658,97**	**-14.325.610,21**	**-11.596.931,50**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-1.228.564,24	-1.198.319,96	-1.091.870,24	-1.224.350,30	-1.145.052,25	-1.107.664,16	-1.329.247,61	-1.197.682,33	-1.094.983,95	-1.160.743,36	-1.101.472,84	-1.445.658,97	-14.325.610,21	-11.596.931,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**10.202.518,94**	**12.180.073,81**	**9.001.063,69**	**9.499.406,84**	**10.576.456,85**	**11.526.658,45**	**13.587.675,72**	**13.490.582,34**	**11.903.029,13**	**10.956.181,95**	**11.161.946,86**	**12.714.373,81**	**136.799.968,39**	**136.469.169,40**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2021 A OUTUBRO/2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**10.202.518,94**	**12.180.073,81**	**9.001.063,69**	**9.499.406,84**	**10.576.456,85**	**11.526.658,45**	**13.587.675,72**	**13.490.582,34**	**11.903.029,13**	**10.956.181,95**	**11.161.946,86**	**12.714.373,81**	**136.799.968,39**	**136.469.169,40**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**10.202.518,94**	**12.180.073,81**	**9.001.063,69**	**9.499.406,84**	**10.576.456,85**	**11.526.658,45**	**13.587.675,72**	**13.490.582,34**	**11.903.029,13**	**10.956.181,95**	**11.161.946,86**	**12.714.373,81**	**136.799.968,39**	**136.469.169,40**

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

ALRFRREOAnexo3 Página: 2 / 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA N° 027/SMEC/2022

Dispõe sobre o quantitativo de Profissionais da Educação a ser adotado no processo de lotação nas Unidades Escolares e Departamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e demais providências.

A Secretária Municipal de Educação Cultura no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, as Leis Complementares 055/2013 e 030/2009;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para o quantitativo de Profissionais a ser lotados nas Unidades de Ensino/Departamentos que integram o quadro da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º Regulamentar o processo de lotação dos Profissionais da Educação nas Unidades Escolares e Departamentos da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de **2023.**

Art. 2° O quantitativo de Pessoal Administrativo na Secretaria Escolar de cada Unidade Escolar Polo, observará o seguinte critério:

§ 1º - Até 500 (quinhentos) alunos – 1 (um) secretário.

§ 2º - Acima de 500 (quinhentos) – 1 (um) secretário e 1 (um) auxiliar (Agente de Administração. Escriturário ou Técnico de Administração Escolar - TAE).

Art. 3° Para o cargo de Inspetor de Alunos, lotar-se-á 1 (um) por Unidade Escolar Polo.

Art. 4° O quantitativo de Agente de Serviço Público/Continuo, observará os seguintes critérios:

§ 1º - Para as Unidades Escolares Polos/Centros de Educação Infantil:

I – Até 10 (dez) salas de aulas – 2 (dois) contínuos.

II – De 11 (onze) a 20 (vinte) salas de aulas – 3 (três) contínuos.

§ 2º - Para as Creches:

I – Até 100 (cem) alunos – 1 (um) contínuo.

II – Acima de 100 (cem) alunos – 2 (dois) contínuos.

Art. 5° O quantitativo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Merendeira), observará os seguintes critérios:

§ 1º - Para as Unidades Escolares Polos/Centros de Educação Infantil:

I – Até 150 (cento e cinquenta) alunos por turno 1 (uma) merendeira.

II – De 150 (cento e cinquenta) a 500 (quinhentos) alunos por turno – 2 (duas) merendeiras.

III – Acima de 500 (quinhentos) alunos por turno – 3 (três) merendeiras.

§ 2º - Para as Creches:

I – Até 100 (cem) alunos – 1 (uma) merendeira.

II – Acima de 100 (cem) alunos – 2 (duas) merendeiras.

Art. 7° Para o cargo de Agente de Vigilância, lotar-se-á 2 (dois) ou 3 (três) por Unidade Escolar e/ou Departamento pertencente a Secretaria Municipal de Educação, conforme necessidade.

Art. 8° O quantitativo de lotação para o cargo de Monitor Infantil, será de acordo com a Resolução n° 002/2009-COMED.

Art. 9° Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se

Cumpra-se

Barra do Bugres-MT, 01 de dezembro de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO D'MEDICAMENTOS LTDA

À EMPRESA

À empresa

DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO D'MEDICAMENTOS LTDA

Avenida Caldas Junior

Bairro: Três Vendas

Cidade: Erichim/RS

CEP: 99.700-000

E-mail: dmcmedicamentos@yahoo.com.br

Fone: (54) 2106-5767

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 098/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2022

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, vem por meio de sua Secretária Municipal de Saúde neste ato representado pelo senhor **ADILSON TAVARES LOPES** - Secretário Municipal de Saúde, diante da falha da empresa DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO D'MEDICAMENTOS LTDA, assim determina nos seguintes moldes, que:

CONSIDERANDO, os termos das Atas de Registro de Preços n° 098/2022, e oriundas do Pregão Eletrônico n° 017/2022, cujo objeto é aquisição de medicamentos em geral, com entrega programada para atender as Unidades Públicas de Saúde do Município de Barra do Garças/MT, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras;

CONSIDERANDO, os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, a cláusula terceira das referidas Atas de Registro de Preços, o qual no seu item 3. estabelece quanto as obrigações do licitante, sendo que no subitem 3.2., dispõe sobre a prazo de entrega dos produtos;

CONSIDERANDO, que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta da solicitação realizada pela NAD – NOTA DE AUTORIZAÇAO DE DESPESA N° 6104/2022 – EMPENHO N° 10630/2022, sendo que seu descumprimento vem provocando graves transtornos ao Município de Barra do Garças/MT, uma vez que os medicamentos solicitados em ARP, itens ainda não foram entregues, conforme descritos abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
8	78040	TENOXICAM, DOSAGEM 40MG, INDICAÇÃO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	3.000

CONSIDERANDO, que em 24/10/2022, foi emitida Autorização de Fornecimento sob n° 00431/2022, para entrega do medicamento em questão, tendo a empresa notificada prazo 07 (sete) dias, conforme contrato devidamente assinado pelas partes em 02/06/2022, vejamos: "*3.2. O prazo de entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até 07 (sete) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento".*

Portanto, cabe ressaltar que entre a assinatura do contrato e a emissão da AF – Autorização de Fornecimento ocorreu um lapso de tempo em que a empresa poderia ter solicitado o reequilíbrio econômico financeiro, o que somente ocorreu após e-mail de solicitação de entrega do medicamento.

Quando então em 08/11/2022, foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da fiscal do Contrato, Notificação informando o atraso na entrega dos produtos, não havendo retorno da empresa notificada referente ao ocorrido, ao passo que os autos foram encaminhados a Procuradoria Jurídica para análise e orientação jurídica referente a falha da empresa;

CONSIDERANDO, que o Parecer Jurídico emitido em 16/11/2022 opinou por favorável a aplicação de penalidades previstas no Edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93.

CONSIDERANDO, que foi encaminhado a empresa Notificação Extrajudicial em 21/11/2022 publicado em veículo oficial, a fim de garantir o direito do contraditório e ampla defesa. A empresa notificada apenas apresenta defesa sem qualquer prova plausível para acatar suas justificativas, não restando outra alternativa, senão:

PENALIZAR a empresa **DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO D'MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 16.970.999/0001-31**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos seguintes termos:

1. ADVERTÊNCIA pelo descumprimento contratual e falha na execução, com a devida inscrição no SICAF. Assim, prevê o Art. 87, inciso I, da Lei 8666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

2. MULTA nos termos do Art. 87, inciso II, da Lei 8666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

O Edital nos itens **27.5, 27.5.1** e **27.5.3**, prevê a aplicabilidade de multa obedecendo a seguinte ordem:

27.5 - Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, a contratada ficará também sujeita à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

27.5.1 - O atraso injustificado na execução deste ajuste sujeitará a contratada à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

27.5.3 - Findo o prazo dos subitens 27.5.1 e 27.5.2 será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observando[1]se os critérios constantes do item 27.7.

O item **27.7.** do Edital, dispõe sobre:

27.7 – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – a não reincidência da infração;

III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

Por tanto, observando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, os presentes autos serão remetidos ao Setor de Contabilidade para apuração dos cálculos e emissão de parecer;

Observando o CONTRADITÓRIO e AMPLA DEFESA, querendo a empresa Notificada a apresentar manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, conforme previsão do art. 109, da Lei n° 8.666/93.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a emissão do valor da multa cuja ausência de pagamento implicará na inscrição da empresa em dívida ativa, bem como a inscrição da mesma no SICAF e imediatamente será aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Barra do Garças/MT no endereço eletrônico: licitacaobarradogarcas@gmail.com / licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças/MT, 29 de novembro de 2022.

ADILSON TAVARES LOPES

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022/PMBG-MT

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 142/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022/PMBG-MT

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria 18.773/2022, torna público o resultado de julgamento de licitação, na modalidade de Concorrência Pública 002/2022, cujo o objeto é a **Construção do Lar dos Idosos no Parque Grimalda Rodrigues dos Santos**, que teve como **VENCEDORA** a empresa: **J DE MATOS JUNIOR -LTDA**, **CNPJ: 44.529.707/0001-65**, com a proposta no valor de R$ 3.797.850,03 (três milhões, setecentos e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e três centavos).

Barra do Garças-MT, 01 de dezembro de 2022.

Marcos da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO 11/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO

MÊS NOVEMBRO/2022

DISTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO 016/2021

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. GABRIEL COSTA NOVAIS, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal(AISIPOA), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, executou seus trabalhos até 01.11.2022, o mesmo desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO 22/2021

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. JOSÉ RODRIGUES PEREIRA, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal(AISIPOA), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, executou seus trabalhos até 01.11.2022, o mesmo desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 086 /2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. HIGOR MENDES MATOS, no cargo de maqueiro da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 01.11.2022, o mesmo desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 147/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. MIRAIDE NASCIMENTO PEREIRA, no cargo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 01.11.2022, o mesmo desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 453/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. KARITA MOREIRA DA SILVA, no cargo de Técnico em Enfermagem, Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital 001/2020, de 18/02/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 01.11.2022, o mesmo desistiu da continuidade do contrato

DISTRATO DO CONTRATO 975/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. MARIA DOMINGAS PE RAIHO PARI UPTSE, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.11.2022, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 692/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. VICTÓRIA LAURENÇO FONSECA, no cargo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 01.11.2022, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 1.053/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. THALLES MAIKON SIQUEIRA OLIVEIRA, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação a partir de 01.11.2022, o mesmo desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 1.389 /2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. BIANCA ORELI SILVA, no cargo de Médico Veterinário, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, executou seus trabalhos até 16.11.2022, a mesma desistiu da continuidade do contrato, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 1.450/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. RAPHAEL RODRIGUES DA SILVA, no cargo de Fiscal do Plano Diretor, da Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 01.11.2022, o mesmo desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 1.480/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA, no cargo de Ajudante de Pedreiro da Secretaria Municipal de Transporte, a partir de 08.11.2022, o mesmo desistiu da continuidade do contrato.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 367/2021 – PROCESSO N°. 355/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 150/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2020

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **empresa BANCO BRADESCO S.A,** CNPJ nº 60.746.948/0627-38, tendo por ficar prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, sendo do dia 06/12/2022 até o dia 06/12/2023, tendo embasamento legal no Art. 57 inciso II da Lei n° 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 24 de Novembro de 2022

EXTRATO DO ADITIVO N°.02 DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 119/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 – PROCESSO 076/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **J J SILVA SOUSA EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ nº 26.264.988/0001-90,** tendo por ficar prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, tendo embasamento legal no Art. 57, inciso II, da Lei n° 8. 666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 24 de Novembro de 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°.1 DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 176/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 - PROCESSO Nº 113/2022

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **CGS CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ n.º 40.303.199/0001-41,** tendo por ficar prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 6 (seis) meses até o dia 29/06/2023, tendo embasamento legal no Art. 57 § 1º, inciso IV e Art. 65 §1° da Lei n° 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 23 de Novembro de 2022.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 127/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, PROCESSO Nº 022/2022

AONDE SE LER:

1° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº. 127/2022, Tomada de Preços Nº 002/2022, Processo Nº 022/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

LEIA-SE:

4° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº. 127/2022, Tomada de Preços Nº 002/2022, Processo Nº 022/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Barra do Garças-MT, 01 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO TP 09/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022

PROCESSO: Nº 111/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL - MEIO-FIO E SARJETAS EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO,CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS.

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhes são inerentes, respeitado os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame solicitado pelo Secretario de Obras e Serviços Públicos e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município e serão empenhadas de acordo com a Ordem de Serviço.

III - Diante do exposto, observando-as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 111/2022, Tomada de Preço nº. 09/2022, que tem por objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL - MEIO-FIO E SARJETAS EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO,CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS**, em nome da vencedora abaixo discriminada:

IV - Empresa: MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA, CNPJ: 32. 625.625/0001-35; no valor Global de R$: **459.998,13 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e treze centavos)** Para que a Ata nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 01 de Dezembro de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

VALOR GLOBAL: R$ **459.998,13 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e treze centavos);**

OBJETO: objeto do presente contrato é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL - MEIO-FIO E SARJETAS EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO,*****CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS**.

EXECUÇÃO: 90 dias

VIGENCIA: até 01/12/2023.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 01 de Dezembro de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
ORDEM DE SERVIÇO TP 09/2022

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMO SR. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,

PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

I – Fica autorizada a Empresa: MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ: 32.625.625/0001-35, vencedora do processo licitatório nº 111/2022 realizado na modalidade de Tomada de Preço nº. 09/2022, de interesse desta municipalidade, a executar o seu objeto, ou seja, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL - MEIO-FIO E SARJETAS EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS.

II – A presente ordem de serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público e o Edital de Tomada de Preço nº. 09/2022 sejam efetivamente cumpridos.

III – A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da homologação da referida licitação.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT. 01 de Dezembro de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

PROCESSO Nº 117/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 14 de dezembro de 2022** em conformidade com as Leis 10.520/2002 8. 666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE CASAS DE APOIO – GOIÂNIA

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 01 de dezembro de 2022

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

CONTRATO: 099/2022

CONTRATO: 099/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADO: G DOMICIANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 44.019.177/0001-05

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSO LAR.

VALOR GLOBAL: 240.783,96 (DUZENTOS E QUARENTA MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS, NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/10/2022

FIM DA VIGÊNCIA: 21/10/2023

CONTRATO: 101/2022

CONTRATO: 101/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADO: CECÍLIA PENHA DALL ORTO CRUZ E CIA LTDA

CNPJ: 37.511.612/0001-59

OBJETO: PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS – 40 HORAS SEMANAIS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL. VALOR GLOBAL: R$ 240.783,96 (DUZENTOS E QUARENTA MIL SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 24/10/2022

FIM DA VIGÊNCIA: 24/10/2023

CONTRATO: 100/2022

CONTRATO: 100/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADO: ANDREA MARA SILVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 21.121.120/0001-17

OBJETO: PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS EM PEDIATRIA AMBULATORIAL - 40 HORAS SEMANAIS - CONFORME DESIGNAÇÃO. VALOR GLOBAL: R$ 453.314,16 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E QUATORZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 24/10/2022

FIM DA VIGÊNCIA: 24/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a retificação do edital da realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PEÇO**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO** objetivando a contratação de empresa jurídica especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Tributária Municipal na elaboração de revisão e atualização da Planta Genérica de Valores com software integrado, para aproximadamente 45.000 (Quarenta e cinco mil) imóveis do perímetro urbano e áreas urbanizáveis para fins de base de cálculo do imposto sobre propriedade predial e terri-

torial(IPTU) no município de Caceres - MT, conforme quantidades e especificações descritas no Termo de Referência.

Estimativa do Valor: R$ 592.650,00 (Quinhentos e noventa e dois mil e Seiscentos e cinquenta reais).

Realização: 13 de outubro de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Resultado: Após avaliação e notas pela Comissão Especial para a proposta técnica e proposta de preço, a Comissão Permanente de Licitação, com base no parágrafo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93 declara a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 04.915.134/0001-93, a qual apresentou o valor de 549.900,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos reais), com média final de 66 pontos, vencedora da licitação. Assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

Observação: O Edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 30 de novembro de 2022.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 904 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 44.185, de 1º de dezembro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarado Hóspede Ilustre do Município de Cáceres o Governador do Rotary Clube o Senhor **FELÍCIO JOSÉ DOS SANTOS**,Distrito 4440, que estará em visita oficial ao Município de Cáceres, nos dias 1º e 02 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de dezembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 27/2022

Interessado: Secretaria de Turismo e Cultura

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para **contratação de Empresa Especializada** em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional do Cantor Léo Magalhães, a ser realizado no dia 03 de dezembro de 2022, na realização da 13ª Edição do Natal de Luzes, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Empresa: TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI, CNPJ: 25.376.809/0001-43, perfazendo o valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de dezembro de 2022.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 906 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 42.759, de 22 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular, sem ônus, para o servidor MARIOLAN LARA GARCIA, no cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por 02 (dois) anos, do dia 03 de novembro de 2022 a 02 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de novembro de 2022.

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 792 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO A Lei Orgânica da Saúde nº 8080/90-SUS que conceitua a Vigilância Sanitária, como um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir e prevenir risco à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo o controle de bens de consumo que direta ou indiretamente se relacionam com a saúde, compreendendo todas as etapas e processos da produção ao consumo, como da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com que atua em diversos ramos: dos alimentos, dos medicamentos, dos produtos biológicos, dos produtos de higiene pessoal, perfumes e cosméticos e demais serviços de interesse à saúde;

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 441/93-Ministério da Educação (C. F. E), processo nº 23001000029/93-96;

CONSIDERANDO a importância das ações de fiscalização e educação sanitária, as quais promovem sensíveis reduções na demanda aos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que as ações de vigilância sanitária competem privativamente ao Sistema Único de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal de nº 277 de 13 de agosto 1997 que dispõe sobre execução das ações de vigilância sanitária e serviço de saúde no Município de Cáceres/MT;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº 33.435, de 12 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

ART. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para desenvolverem as ações de Fiscal de Vigilância Sanitária enquanto permanecerem lotados na Coordenadoria de Vigilância em Saúde/Vigilância Sanitária.

ANDREIA DO NASCIMENTO JATOBA

EDNILSON DAS DORES CEBALHO

JOSE BENILTON LEITE POMPILHO

JOSUE VALDEMIR DE ALCANTARA

MARCELO GUALBERTO DE ARRUDA

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 223 de 10 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de outubro de 2022

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 29/2022

Interessado: Secretaria de Turismo e Cultura

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para **contratação de Empresa Especializada** em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional da Dupla Guilherme e Benutto, a ser realizado no dia 04 de dezembro de 2022, na realização da 13ª Edição do Natal de Luzes, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Empresa: VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 34.457.782/0001-04, perfazendo o valor total de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de dezembro de 2022.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 28/2022

Interessado: Secretaria de Turismo e Cultura

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para **contratação de Empresa Especializada** em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional de HENRIQUE, CLAUDINHO E PESCUMA, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2022, na realização da 13ª Edição do Natal de Luzes, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Empresa: CUIABA MARKETING EIRELI, CNPJ: 36.117.101/0001-94, perfazendo o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de dezembro de 2022.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

EXTRATO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 031/2019, INQUÉRITO Nº03/2022, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 518 DE 30/12/2019

Julgamento exarado pela Prefeita Municipal, Antonia Eliene Liberato Dias, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2019, inquérito nº03/2022, instaurado pela Portaria nº 518 de 30/12/2019, Protocolo n° 20. 787 de 29/08/2019, para apurar uposto acúmulação ilegal de cargo público e incompatibilidade de carga horária praticado pelo servidor J.D.A.R. nos seguintes termos:

Presentes as peças acusatórias bem como documentos dos quais instruem o mesmo, não percebendo quaisquer vícios processuais.

Recebo o Relatório Final exarado pela Comissão Processante de Inquérito Administrativo Disciplinar (fls. 124-135) o qual, também, adoto como relatório.

Do breve relato dos fatos.

Em detida análise aos autos, constatou-se o falecimento do servidor, do qual, independentemente do mérito, merece especial atenção.

Decido.

A presente análise se restringe à situação sui generis ocasionada pelo óbito do servidor no curso dessa investigação. Para fins da reflexão proposta, considera-se que o óbito foi devidamente comprovado nos autos do processo, exigindo da Comissão processante atitude frente ao ocorrido.

Pois bem. Quanto às consequências jurídicas do fato jurídico morte, é forçoso reconhecer que a Administração Pública perdeu seu direito de punição em face do servidor, por se tratar este fato jurídico de uma causa extintiva da punibilidade.

Prefacialmente, e a fim de espancar qualquer questionamento, cabe tecer algumas considerações quanto à eventual possibilidade de continuidade do processo em face do falecido.

Isso porque poder-se-ia, a princípio, imaginar que se pudesse defender a continuidade da investigação e possibilidade de aplicação de penalidade a servidor falecido, sob o raciocínio de que possível demissão influiria na eventual pensão recebida por familiares do acusado.

Ocorre que, ainda que haja o falecido deixado pensão a seus herdeiros, há de se reconhecer proibições Constitucionais e infraconstitucionais ao prosseguimento do processo sem a sua presença. Primeiramente, porque a lei não prevê a penalidade de “cassação de pensão”, pelo que seria inviável inovar legislativamente, e ainda em desfavor do acusado.

Resumidamente, dado seu caráter personalíssimo, a pena somente poderia atingir a esfera pessoal do servidor, e, havendo este falecido, estaria impedido de exercer seu direito à ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes, e, portanto, seu apenamento, caso imposto nessas condições, não poderia se transpor às pessoas dos seus herdeiros.

Assim, havendo o servidor acusado falecido, e estando em curso processo administrativo disciplinar contra ele, forçoso é reconhecer a necessidade de seu arquivamento, pela extinção da punibilidade, ou seja, do próprio direito de punir do estado.

Com efeito, não podendo a pena ultrapassar a pessoa do servidor infrator, a aplicação subsidiária dos artigos 107, do Código Penal, c/c 61 e 62, ambos do Código de Processo Penal, possibilita o reconhecimento da extinção da punibilidade do agente público em virtude de sua morte.

Importante ainda que a extinção da punibilidade acarretou a perda superveniente do interesse processual por parte da Administração Pública Municipal, na medida em que a coisa julgada administrativa limita-se à pessoa do Servidor ora inquirido, não atingindo o direito adquirido dos dependentes ao recebimento da pensão por morte, repisando-se, uma vez que não houve comprovação de prejuízos ao erário público em decorrência do acúmulo de cargos.

Em sendo assim, o óbito do servidor, ao contrário do que restou decidido no caso sob exame, impõe o arquivamento do processo administrativo disciplinar, **porque tal evento retirou sua eficácia instrumental para aplicar penalidade administrativa em decorrência da apuração de eventual infração funcional do servidor.**

Dessa forma, ressai claro que do processo administrativo disciplinar não poderia haver qualquer consequência aos herdeiros do acusado, **na medida em que a aplicação de sanção é personalíssima, não há outra solução possível senão o arquivamento do processo, já que restou extinta a punibilidade pela morte do agente público**.

De outro norte, no que tange à responsabilidade civil, como bem observado pela CPIAD (Fl. 134), a responsabilização pelos eventuais danos causados ao erário decorrentes da conduta do servidor, devem ser devidamente apuradas e cobradas de seus herdeiros, sobremaneira, quanto à legalidade da percepção das pensões pela dependente do servidor.

Dessa forma, pelo poder discricionário da Administração Pública, pelo princípio da autotutela administrativa, pautado no Princípio Constitucional da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da imparcialidade, da segurança jurídica, e considerando os fatos e argumentos supracitados, **DETERMINO** pelo arquivamento do presente, dada a extinção do objeto e de punibilidade do agente, por falecimento do mesmo.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

Cáceres - MT, 08/11/22

ELIVANIA MARTINS DE SOUZA

Presidente da CPIAD

EXTRATO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 031/2019, INQUÉRITO Nº04/2022, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 518 DE 30/12/2019.

Julgamento exarado pela Prefeita Municipal, Antonia Eliene Liberato Dias, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2019, inquérito nº04/2022, instaurado pela Portaria nº 518 de 30/12/2019, Protocolo n° 20. 787 de 29/08/2019, para apurar uposto acúmulação ilegal de cargo público e incompatibilidade de carga horária praticado pelo servidor J.M.S.O. nos seguintes termos:

Presentes as peças acusatórias bem como documentos dos quais instruem o mesmo, não percebendo quaisquer vícios processuais.

Recebo o Relatório Final exarado pela Comissão Processante de Inquérito Administrativo Disciplinar (fls. 128-135) o qual, também, adoto como relatório.

Do breve relato dos fatos.

Em detida análise aos autos, constatou-se o falecimento do servidor, do qual, independentemente do mérito, merece especial atenção.

Decido.

A presente análise se restringe à situação sui generis ocasionada pelo óbito do servidor no curso dessa investigação. Para fins da reflexão proposta, considera-se que o óbito foi devidamente comprovado nos autos do processo, exigindo da Comissão processante atitude frente ao ocorrido.

Pois bem. Quanto às consequências jurídicas do fato jurídico morte, é forçoso reconhecer que a Administração Pública perdeu seu direito de punição em face do servidor, por se tratar este fato jurídico de uma causa extintiva da punibilidade.

Prefacialmente, e a fim de espancar qualquer questionamento, cabe tecer algumas considerações quanto à eventual possibilidade de continuidade do processo em face do falecido.

Isso porque poder-se-ia, a princípio, imaginar que se pudesse defender a continuidade da investigação e possibilidade de aplicação de penalidade a servidor falecido, sob o raciocínio de que possível demissão influiria na eventual pensão recebida por familiares do acusado.

Ocorre que, superado o fato de que o acúmulo não ensejou em prejuízos ao erário público, ainda que haja o falecido deixado pensão a seus herdeiros, há de se reconhecer proibições Constitucionais e infraconstitucionais ao prosseguimento do processo sem a sua presença. Primeiramente, porque a lei não prevê a penalidade de “cassação de pensão”, pelo que seria inviável inovar legislativamente, e ainda em desfavor do acusado.

Resumidamente, dado seu caráter personalíssimo, a pena somente poderia atingir a esfera pessoal do servidor, e, havendo este falecido, estaria impedido de exercer seu direito à ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes, e, portanto, seu apenamento, caso imposto nessas condições, não poderia se transpor às pessoas dos seus herdeiros.

Assim, havendo o servidor acusado falecido, e estando em curso processo administrativo disciplinar contra ele, forçoso é reconhecer a necessidade de seu arquivamento, pela extinção da punibilidade, ou seja, do próprio direito de punir do estado.

Com efeito, não podendo a pena ultrapassar a pessoa do servidor infrator, a aplicação subsidiária dos artigos 107, do Código Penal, c/c 61 e 62, ambos do Código de Processo Penal, possibilita o reconhecimento da extinção da punibilidade do agente público em virtude de sua morte.

Importante ainda que a extinção da punibilidade acarretou a perda superveniente do interesse processual por parte da Administração Pública Municipal, na medida em que a coisa julgada administrativa limita-se à pessoa do Servidor ora inquirido, não atingindo o direito adquirido dos dependentes ao recebimento da pensão por morte, repisando-se, uma vez que não houve comprovação de prejuízos ao erário público em decorrência do acúmulo de cargos.

Em sendo assim, o óbito do servidor, ao contrário do que restou decidido no caso sob exame, impõe o arquivamento do processo administrativo disciplinar, **porque tal evento retirou sua eficácia instrumental para aplicar penalidade administrativa em decorrência da apuração de eventual infração funcional do servidor.**

Dessa forma, ressai claro que do processo administrativo disciplinar não poderia haver qualquer consequência aos herdeiros do acusado, **na medida em que a aplicação de sanção é personalíssima, não há outra solução possível senão o arquivamento do processo, já que restou extinta a punibilidade pela morte do agente público**.

Por conseguinte, o Município não é competente para julgar acerca da suposta premissa de dedicação exclusiva inerente ao cargo ocupado no Estado de Mato Grosso, devendo este, se julgar pertinente, instaurar um processo autonomamente, em respeito ao princípio da autonomia dos poderes.

Dessa forma, pelo poder discricionário da Administração Pública, pelo princípio da autotutela administrativa, pautado no Princípio Constitucional da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da imparcialidade, da segurança jurídica, e considerando os fatos e argumentos supracitados, **DETERMINO** pelo arquivamento do presente, dada a extinção do objeto e de punibilidade do agente, por falecimento do mesmo.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

Cáceres - MT, 08/11/22

ELIVANIA MARTINS DE SOUZA

Presidente da CPIAD

EXTRATO DO 20° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 165/2017-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 20° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 165/2017-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHERIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Aditar os **PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. ° 165/2017 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, Vigência** para mais **50 (cinquenta)** diase **Execução** para mais **51 (cinquenta e um)** dias.

Cáceres – MT, 01 de dezembro de 2022

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Mun. De Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 834 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 40.531 de 04 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a servidora **MARINEIDE WEBER** para exercer o cargo em Comissão de Gerente de Fiscalização de Obras, Postura e Ambiental, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Cáceres-MT, com efeitos desde 05 de novembro de 2022.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de novembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATOS DE DECISÕES - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - NOVEMBRO 2022

PELO PRESENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES TORNA PÚBLICO O ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO Nº	17.153/2022
REQUERENTE	Centro de Diagnóstico e Tratamento Dalbem Teles Ltda
ASSUNTO	Reexame Necessário- Cancelamento de ISSQN
DATA DA SESSÃO	03/11/2022
JULGAMENTO	Trata-se de pedido de RESTITUIÇÃO dos valores a título de ISSQN pago em duplicidade pelo Centro de Diagnóstico e Tratamento Dalbem Teles, CNPJ 13.479.094/001-75. Em parecer técnico de fls. 48, a Coordenadora Tributária constatou a duplicidade de pagamento de receitas 081 e 882 do lançamento 0, parcela 5, conforme demonstrado pelo Requerente, solicitando a restituição dos valores de R$ 80,98 (oitenta reais e noventa e oito centavos) e R$ 5.787,00 (cinco mil setecentos e oitenta e sete reais), sendo o total de R$ 5.867,98 (cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos). Na decisão de fls. 57/58 o Secretário de Fazenda exarou sua decisão deferindo o pedido de RESTITUIÇÃO dos valores a título de ISSQN pago em duplicidade pelo Centro de Diagnóstico e Tratamento Dalbem Teles. Os documentos comprobatórios são fartos neste sentido, tanto assim o é que a própria coordenadora tributária anexou em seu parecer os relatórios financeiros que dão guarida à pretensão inicial. O código Tributário Municipal ao dispor a respeito do tema, senão vejamos: "Art. 365 – O contribuinte tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for à modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos: I – cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face desta Lei Complementar e das leis tributárias subsequentes, ou da natureza ou das circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido; II – erro na identificação do contribuinte, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do tributo ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento; III – reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória". Pelo exposto, CONHEÇO DO REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO I. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido de RETITUIÇÃO dos valores a título de ISSQN pago em duplicidade pelo Centro de Diagnóstico e Tratamento Dalbem Teles, CNPJ 13.479.094/0001-75. Após a leitura do voto todos os demais conselheiros acompanharam o voto da relatoria.
DECISÃO	PEDIDO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	16.340/2022
REQUERENTE	José Antunes Magalhães
ASSUNTO	Isenção IPTU do ano de 2019.
DATA DA SESSÃO	08/11/2022
JULGAMENTO	Trata-se de solicitação de solicitação de Isenção de IPTU do ano de 2019. No processo administrativo, as fls. 12/18 e 13/18, conta a decisão do Secretário de Fazenda em substituição diante dos fatos e documentos apresentados junto ao Processo assim se manifesta; pelo exposto, DEFIRO o pedido de CANCELAMENTO de débitos em nome da requerente. De acordo com a "CONCLUSÃO", Secretário Municipal de Fazenda em Substituição anexo ao processo administrativo, ficou demonstrado que o contribuinte apresentou fatos e documentos que comprova e atendem à pretensão inicial, motivo que o Secretário de Fazenda em substituição conclui seu parecer, DIANTE DO EXPOSTO DEFIRO O CANCELAMENTO DO IPTU 2019. Nos termos do art. 326 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Após leitura do voto os demais conselheiros seguiram o voto da relatoria.
DECISÃO	PEDIDO DEFERIDO, DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	17.384/2022
REQUERENTE	Andreia Soares da Silva Gomes
ASSUNTO	Reexame Necessário- Ressarcimento de IPTU pago indevidamente
DATA DA SESSÃO	08/11/2022
JULGAMENTO	Trata-se de pedido de ressarcimento dos valores pagos a título de IPTU relativamente ao imóvel de sua posse, adquirido através do FAR (Fundo de Arrendamento Residencial), cuja imunidade de IPTU foi reconhecida em decisão do Secretário Municipal de Fazenda (fls. 14/15) e os lançamentos em aberto foram cancelados. Registre-se que os valores em abertos e cancelados eram inferiores a 20 (vinte) ufics, portanto a decisão não se submete a Reexame por este Conselho. Ato contínuo, em 08/08/2022 a Recorrente requereu o ressarcimento dos impostos pagos indevidamente desde 2017, incluindo-se aí, parcelamento de débitos relativos a tributos desde 2012. Em decisão exarada em 19/10/2022 (fls. 38/39) o Secretário Municipal de Fazenda, contrariando parecer técnico do Fiscal Tributário (fls. 20/21), deferiu pedido de ressarcimento de IPTU no montante total de R$ 1.972,98 (um mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos), eis que, em sua decisão o Secretário considerou que a contribuinte pagou uma parcela de R$ 205,48 e mais 35 parcelas no valor de R$ 50,50 cada. Obtendo êxito em sua primeira demanda, a Requerente apresentou pedido de ressarcimento (fls. 24) dos valores pagos relativamente a IPTU cobrados pela municipalidade desde 2012, eis que os valores devidos referentes aos exercícios de 2012 a 2016 foram parcelados em 24/04/2017. Do parcelamento supramencionado, restaram pagas 35 (trinta e cinco) parcelas mensais. A soma total das parcelas pagas (35) remonta a importância de R$ 1.925,52 (um mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Como se nota foram quitadas 35 parcelas, sendo uma no valor de R$ 205,48; 32 no valor de R$ 50,50 e 2 parcelas no valor de R$ 52,02. A restituição de valor pago indevidamente pelo contribuinte é obrigação do município conforme expresso no Inciso I do artigo 365 do CTM, in verbis: Art.365. O contribuinte tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for à modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos: I – Cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face desta Lei Complementar e das leis tributárias subsequentes, ou da natureza ou das circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido. O mesmo diploma legal traz em seu inciso I, art. 365 o prazo que o contribuinte tem para requerer a restituição de valores pagos indevidamente; Art. 366. O direito de pleitear restituição extingue-se com decurso de prazo de 5(cinco) anos, à contar: I – Nas hipóteses dos incisos I e II do artigo anterior, da data da extinção do crédito tributário; assim, deve ser considerado extinto o direito de pleitear restitui-

	ção de créditos extintos (pagos) em período anterior ao quinquênio antecedente ao pedido, ou seja, anterior a 08/08/2017. Assim sendo, entendo ser devido a restituição das parcelas pagas após a data supramencionada, que estão representadas abaixo nas parcelas 5 a 35, totalizando assim, 31 parcelas. Destas, 2 parcelas são de R$ 52,02 (104,04) e 29 parcelas são de R$ 50,50 (R$ 1.464,50), totalizando ao final o montante de R$ 1.568,54 (um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). Assim, por todo exposto e por tudo o que mais consta dos autos, entendo ser devida a restituição dos valores pagos indevidamente pelo contribuinte, votando, no entanto, pela reforma do valor a ser restituído, conforme previsão dos artigos 365 e 366 do CTM. Por fim, CONHEÇO DO RECURSO EM REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, DOU PARCIAL PROVIMENTO para manter a Decisão de Primeira Instância no que se refere ao direito do contribuinte em ter os valores pagos indevidamente restituídos, reformando-se, contudo, o valor a ser restituído, sendo este a importância de R$ 1.568,54 (um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). Após leitura do voto, os demais conselheiros seguiram o voto da relatoria.
DECISÃO	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

PROCESSO Nº	20.363/2020
REQUERENTE	Gonçalo Gomes de Arruda Sobrinho
ASSUNTO	Restituição de IPTU
DATA DA SESSÃO	08/11/2022
JULGAMENTO	Trata-se do pedido de REVISÃO c/c RESTITUIÇÃO de valores pagos em duplicidades a título de IPTU constante em nome do contribuinte GONÇALO GOMES DE ARRUDA SOBRINHO. Conforme o parecer técnico proferido pelo fiscal de tributos Fernando Aburaya no despacho 6 do presente protocolo, os valores a serem restituídos são relativos as seguintes inscrições imobiliárias que mesmo desmembradas e em nome de novos donos abaixo descritos, eram cobrados do requerente: 1 – Isaias M. Garcia, período 2012 a 2019 – Inscrição Imobiliária : 600.313.000.011.000; 2 – Carlos E.O. Coelho, período 2012 a 2019 – Inscrição Imobiliária: 600.313.000.011.003; 3 – Cesar P.M.Paiva, período 2012 a 2019 – Inscrição Imobiliária: 600.313.021.278.001; 4 – José M. V. Filho, período 2012 A 2019 – 600.313.021.364.001; 5 – Milton Oliveira, período 2012 a 2019 – Inscrição Imobiliária 600.313.000.011.002; 6 – Sind. Dos S. Municipal, período 2012 a 2019 – Inscrição Imobiliária: 600.313.006.497.001; 7 – Rooselvelt R. Torres, período 2012 a 2019 – Inscrição Imobiliária: 600.313.000.011.004. Nos termos do art. 365 do Código Tributário Municipal, de fato o requerente possui o direito de obter a restituição dos valores pagos em duplicidade. Deste modo, considerando o parecer técnico e a comprovação da duplicidade dos valores cobrados e pagos, deve ser mantida a decisão da secretaria de fazenda que determinou a restituição da quantia de R$ 14.766,91 (quatorze mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos). Conforme o relatório financeiro anexo ao despacho 31. Após leitura do voto, os demais conselheiros acompanharam o voto da relatoria.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	15.273/2022
REQUERENTE	Jackson Villa Assad
ASSUNTO	Exclusão de Débitos
DATA DA SESSÃO	16/11/2022
JULGAMENTO	Trata-se de pedido de exclusão de débitos tributários da inscrição imobiliária nº 100514260860001 referente a IPTU lançado, sob argumento de que o imóvel foi vendido e criou-se outra inscrição desde a ano de 1985, que pagou ano a ano o imposto. As fls. 29 e 30 do processo administrativo consta o parecer do fiscal de tributos onde afirma que: Conforme vistoria técnica realizado no imóvel/terreno do contribuinte acima citado, baseada nas metodologias mencionadas conforme aprovado na lei Complementar nº 148/2019. Embasado no Código Tributário Municipal (CTM) no que se refere ao Procedimento Fiscal art. 305, e seguintes. Informo que o imóvel do requerente acima para EXCLUSÃO do imóvel, e proprietário da inscrição nº 100514260860001 -Espólio de Luiz Vital Assad. Após vistoria conforme processo 15273/2022, para EXCLUIR LOGICAMENTE da inscrição do imóvel, onde foi constatado da escritura pública que o imóvel foi transferido para o comprador através da matrícula 18178 de 26/06/1985, com área de 446,00m², sendo desmembrada e consta lançada no sistema em nome do comprador Mário Massao Tanaka, que possui residência no local, e possui a inscrição nº 100514260848002, que foi criada e não foi retirada da inscrição principal que ainda consta em nome do espólio, e possuindo os valores lançados em dívida ativa. Informo que o imóvel possui duplicidade e segue para excluir logicamente do sistema. Ato continuo o processo administrativo foi tramitado para a Procuradoria Geral do Município, com parecer opinativo pelo deferimento do pedido. Na decisão, o Secretário municipal de fazenda exara sua decisão deferindo o pedido e determinando a exclusão dos débitos e baixa dos protestos, acolhendo os pareceres da Fiscalização e da PGM. De acordo com os pareceres fiscais constantes nos autos do processo administrativo, verifica-se claramente que houve duplicação de inscrição, ou seja, um único imóvel passou ater duas inscrições imobiliárias e automaticamente dois lançamentos de IPTU para o mesmo imóvel. Assim, a exclusão é a medida que impera sob pena de enriquecimento ilícito do ente municipal. Pelo exposto, conheço do presente reexame necessário e no mérito mantenho a decisão do I. Secretário Municipal de Fazenda que deferiu o pedido de exclusão dos débitos tributários da inscrição imobiliária nº 100514260860001 e consequentemente das certidões de dívida ativa e protestos, de acordo com os motivos já expostos. Após leitura do voto os demais conselheiros seguiram o voto da relatoria.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	9.362/2022
REQUERENTE	Zubeide Peixoto Ambrósio Curvo
ASSUNTO	Cancelamento de Taxas
DATA DA SESSÃO	21/11/2022
JULGAMENTO	Trata-se de pedido de exclusão de lançamento de taxas de alvará e reforma, sob o argumento de que a contribuinte requereu tão somente a aprovação do projeto e não execução da obra. Complementa, fundamento que em virtude da pandemia e elevação considerada dos preços se viu obrigada a deixar de executar a obra. De acordo com o protocolo nº 20.088/2020 a requerente através de sua representante, com procuração acostada ao processo administrativo, assim requereu: “solicito alvará de construção”. Após a análise do projeto e fotos do local ficou constatado que a contribuinte, ora recorrente, tinha área a regularizar, ou seja, construiu sem a devida análise e aprovação do ente municipal, motivo pelo qual foram lançadas as taxas de reforma e de alvará. Lançadas as taxas, a procuradora da contribuinte tomou ciência, porém, não foram pagas. Em data posterior a mesma requer a atualização das taxas. Verifica-se, portanto a ciência plena do lançamento das taxas bem como a nova expedição. Não obstante isto, encerrando o protocolo de nº 20.088/2020 a procuradora da contribuinte manifesta no sentido de que a mesma não pretende mais construir, motivo pelo qual requer o cancelamento das taxas. À vista de tais fato, a contribuinte iniciou o presente processo administrativo, requerendo novamente o cancelamento das taxas de alvará e de reforma. Encaminhado o processo para a autoridade fiscal esta assim se manifestou: Prezada Contribuinte, inicialmente, começo discorrendo sobre o que seria o instrumento da taxa: “Taxa é o tributo que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição. Taxas são previstos no art. 5º, do CTN e no artigo 145, II, Constituição Federal”. Pois bem, como se extrai do enunciado a taxa é devida pela utilização de um serviço prestado ao contribuinte ou colocado a sua disposição. Ademais, as taxas lançadas, têm como Fato Gerador a contraprestação de um serviço colocado à disposição do contribuinte e não a efetiva paralização ou continuidade da obra. Portanto ante o exposto, indefiro o pedido ora pleiteado. O secretário de Fazenda, seguindo parecer fiscal, decidiu pelo indeferimento do pedido, fundamentado no art.370 do Código Tributário Municipal, onde dispõe sobre o prazo para impugnar o lançamento do tributo, prazo este estipulado em 30 (trinta) dias. Inconformada, a contribuinte recorreu a este Conselho. Como já narrado em momento anterior, a contribuinte devidamente representada solicitou expressamente o alvará de construção. Para a expedição de um alvará passa-se por vários tramites, tais como analise de projeto, correções, etc. Desta forma, para fins de expedir um alvará são necessários o pagamento das taxas de acordo com o Código Tributário Municipal. No caso concreto, além das taxas de praxe o analista do projeto à época constatou que já existia uma construção irregular, ou seja, que não passou por projeto de aprovação da prefeitura, motivo pelo qual foi lançada a taxa de reforma, para fins de regularizar a construção já existente e não averbada na inscrição imobiliária do município. Com a solicitação, ou seja, com a abertura do processo administrativo para obter o alvará de construção, houve a ocorrência do fato gerador dos tributos, que se dá mediante solicitação, por provocação do contribuinte. A ciência do lançamento de igual é inequívoca, tendo em vista o pedido de atualização das taxas efetivado pelo contribuinte devidamente representada. O código Tributário Nacional reza que: Art.204. A dívida regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída. Parágrafo único – a presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou terceiro a que aproveite. Vale lembrar, que não consta prova inequívoca nos autos do processo administrativo, que faz nascer

	o direito do contribuinte de vir cancelado o débito objeto da CDA. Melhor sorte não tem o contribuinte quando fomos analisar o prazo de impugnação do lançamento do tributo, tendo em vista que o CTM (Código Tributário Municipal) é claro ao dispor a respeito do tema, senão vejamos: **"Art.370. – O contribuinte que não concordar com o valor do lançamento, poderá reclamar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega do aviso do lançamento."** Assim, a decisão administrativa proferida pelo I. Secretário Municipal de Fazenda deve ser mantida. Pelo exposto, CONHEÇO DO RECURSO e no MÉRITO, JULGO PELO SEU IMPROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO DO I. Secretário Municipal de Fazenda que inferiu o pedido de cancelamento do crédito tributário, de acordo com os motivos de fato e direito já expostos. Após leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto da relatoria.
DECISÃO	RECURSO INDEFERIDO.

PROCESSO Nº	15.877/2022
REQUERENTE	Monte Gerizim Comércio de Combustíveis Ltda
ASSUNTO	Reexame Necessário- Ressarcimento de IPTU pago em Duplicidade
DATA DA SESSÃO	23/11/2022
JULGAMENTO	Trata-se de pedido de ressarcimento de IPTU pago em duplicidade relativo ao Exercício de 2022, tendo sido pago um boleto em 11/03/2022 no valor de R$ 6.624,18 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos) com 20% de desconto (fl.9). Em 11/04/2022 realizou equivocadamente novo pagamento também relativo a IPTU exercício 2022 no valor de R$ 7.452,21 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos) com 10% de desconto (fl. 7). Requereu restituição do valor de R$ 7.452,21. Em decisão exarada em 20/10/2022 (fl. 18) conforme Despacho nº 4, o Secretário Municipal de Fazenda deferiu a restituição da importância requerida. Em razão do valor ser superior a 20 (vinte) UFICs, a decisão foi remetida a este Conselho de Contribuintes. Para Reexame Necessário. Compulsando os autos, verifica-se a comprovação de registro nos sistemas de controle da prefeitura do duplo pagamento alegado pela Recorrente (fls. 13/14), restando devida a obrigação do Município de Cáceres quanto a devolução de importância paga indevidamente nos termos do art. 365, I do CTM: Art.365 – O contribuinte tem o direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for à modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos: I – Cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou a maior que o devido em face desta Lei Complementar e das leis tributárias subsequentes, ou da natureza ou das circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido. Assim, restando comprovado o pagamento em duplicidade e o direito do contribuinte em reaver o valor pago indevidamente, faz-se necessário a restituição da importância requerida, razão pela qual, mantenho incólume a decisão de primeira instância que deferiu o pedido de Restituição da importância de R$ 7.452,21 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos) mediante crédito em conta corrente bancária do requerente conforme indicação na petição recursal. Após leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto da relatoria.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	16.347/2022
REQUERENTE	Douglas F. de Arruda Transportes
ASSUNTO	Impugnação contra multa e Juros de Auto de Infração
DATA DA SESSÃO	23/11/2022
JULGAMENTO	Trata-se o presente requerimento administrativo de pedido de REVISÃO da multa aplicada no percentual de 150% (cento e cinquenta por cento) referente Auto de Infração nº **02900090475102500000069202210,** Alega que referida multa é abusiva, não evidenciando dolo por parte da recorrente pelo que deve ser reduzida para 75% (setenta e cinco por cento) ou, se assim não entender, que seja reduzida para 10% (cem por cento) nos termos da Súmula nº. 001 do Conselho Municipal de Contribuintes. O Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda, acompanhou o parecer fiscal e julgou pelo indeferimento do pedido, mantendo o auto de infração aplicado bem como a multa. Discordando da decisão do Secretário de Fazenda a empresa recorrente interpôs o recurso administrativo. Os fundamentos recursais sustentam que a autoridade fiscal aplicou o auto de infração sem prova da conduta da empresa, simplesmente supondo omissão de receita bem como eventual dolo. A omissão da receita é clara e objetiva a partir do momento em que se verifica que os valores efetivamente declarados pela contribuinte são insuficientes sequer para cobrir sua folha de pagamento, motivo pelo qual faz-se necessário o arbitramento da multa com base nos valores declarados. O auto de infração foi lavrado respeitando os termos da legislação vigente, senão vejamos: CGSN Nº 140/2018,
	Subseção III – Do Auto de Infração e Notificação Fiscal, **Art. 87**. Verificada infração à legislação tributária por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, deverá ser lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal (AINF), emitido por meio do Sefisc. § 1º **O AINF é o documento único de autuação**, a ser utilizado por todos os entes federados, em relação ao inadimplemento da obrigação principal prevista na legislação do Simples Nacional. (...) **Art. 88.** O AINF será lavrado em duas (duas) vias e deverá conter: I – data, hora e local da lavratura; II – identificação do autuado; III- identificação do responsável solidário, quando cabível; IV – período autuado; V – descrição do fato; VI – o dispositivo legal infringido e a penalidade aplicável; VII – a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la; VIII – demonstrativo de cálculo dos tributos e multas devidos; IX – identificação do autuante; X – hipóteses de redução de penalidades. Parágrafo único. O documento de que se trata o caput deverá contemplar todos os tributos abrangidos pelo Simples Nacional. (Lei. Art. 33, §§ 1º -C E 4º). Verifica-se, no presente caso que o fiscal de tributos ao iniciar a ação fiscalizatória, ele notifica o contribuinte para apresentar os documentos para fins de verificar a veracidade dos fatos e valores declarados. E mais, verificando a falta de escrituração das receitas a omissão é clara, portanto, legal e válida a aplicação do auto de infração. O Código Tributário Municipal é claro ao dispor sobre o arbitramento, pois: Art. 148. Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omisso ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial. Não resta dúvida que é dever da pessoa jurídica manter escrituração de forma correta e verdadeira, em observância das leis comerciais e fiscais (Decreto Lei nº 1598/1977, artigo 7º). Sendo que a escrituração deverá abranger todas as operações do contribuinte, os resultados apurados em suas atividades no território nacional, bem como os lucros, rendimentos e ganhos de capital auferidos (Lei nº 2.354/1954, artigo 2º, e Lei nº 9.249/1995, artigo 25). Assim, a alegação de inexistência de dolo para fins de redução do percentual da multa para 75% não prospera, pois tendo o contribuinte, praticado ato em confronto direto à legislação, ou seja, descumprindo determinação legal, torna-se totalmente clara a vontade, ou seja, o dolo da pratica delituosa, no caso, omissão de receitas. Desta forma, não vejo motivos para reduzir a multa para o percentual de 75%. Entretanto, assiste razão ao recorrente quanto a redução para o percentual de 100% (cem por cento) posto que esta questão já está superada neste Conselho em Virtude da Súmula 001/2020. Pelo exposto, conheço o recurso e dou parcial provimento ao mesmo, reduzindo a multa punitiva em 100% e 20% a moratória, nos exatos termos da Súmula 001/2020 do Conselho de Contribuintes. Todos os conselheiros acompanharam o voto da relatoria.
DECISÃO	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

PROCESSO Nº	20.449/2022
REQUERENTE	SI Contabilidade S/S Unipessoal
ASSUNTO	Pedido de Restituição de ISSQN
DATA DA SESSÃO	25/11/2022
JULGAMENTO	Trata-se de reexame necessário em virtude de a decisão de primeira instância ter siso exarada em desfavor da municipalidade. Portanto admissível de plano. A Requerente solicitou a devolução dos valores indevidamente recolhidos a título de ISSQN, sob o argumento de que o valor foi declarado erroneamente no período de apuração 10/2021, declarado devido a esse Município de Cáceres no dia 05/11/2021 e efetivado o recolhimento em 22/11/2021. Informa que o PGDAS foi retificado no dia 02/09/2022 e o ISSQN referente aos serviços é devido ao Município de Cuiabá. Para embasamento do citado pedido juntou o Cartão de CNPJ da empresa, notas fiscais emitidas no período de 10/2021, extrato do PDGAS 10/2021 – declarado em 05/11/2021, extrato do PDGAS 10/2021 – retificado em 02/09/2022 e comprovante do pagamento do PGDAS 10/2021, pago em 22/11/2021, no valor de R$ 25.602,83. De acordo com o parecer técnico constante no Protocolo 3-20.449/2022, o fiscal de tributos, Abilio Maldonado Quina, informa que após análise dos documentos juntados, constatou-se que a empresa é sediada no Município de Cuiabá, tendo como atividade preponderante "educação infantil", a qual o fato gerador do imposto ISSQN se deve no local da sede da empresa. Aduz o citado fiscal que as notas fiscais apresentadas a esta fiscalização são todas referentes a serviços educacionais no município de Cuiabá e que o PDGAS declarado à época realmente consta como ente federativo de destino "Cáceres-MT", posteriormente retificada em outra PGDAS também apresentada a este Fisco. Diante das informações acima, opinou pela devolução dos valores após a verificação do efetivo recolhimento a este Município, no valor de R$ 8.320,92 (oito mil, trezentos e vinte reais e noventa e dois centavos).

	Em 19/10/2022, o Secretário Municipal de Fazenda exarou decisão pelo deferimento do pedido de restituição do ISSQN pagos erroneamente com fundamento nas informações dadas pelo Sr. Fiscal de tributos no valor de R$ 8.320,92 (oito mil, trezentos e vinte reais e noventa e dois centavos). Assim, tendo em vista que o valor a ser restituído ultrapassa a quantia de 20 UFICs os autos foram encaminhados ao Conselho de Contribuinte para reexame necessário nos termos do Art. 326 do Código Tributário Municipal. Conforme documentação juntada aos autos constatou-se que a empresa é sediada no Município de Cuiabá, tendo como atividade preponderante "educação infantil", a qual o fato gerador do imposto ISSQN se deve no local da sede da empresa. Restou devidamente comprovado também que as notas fiscais apresentadas a fiscalização municipal são todas referentes a serviços educacionais prestados no município de Cuiabá e que o PDGAS declarado à época realmente consta como ente federativo de destino "Cáceres- MT", posteriormente retificada em outra PDGAS também apresentada a este Fisco. Restou Claro que houve erro no preenchimento da declaração no PGDAS, sendo necessária a restituição do montante de R$ 8.320,92 (oito mil, trezentos e vinte reais e noventa e dois centavos), conforme preceitua o art. 365, I – CTM. Assim, tenho que acertada a decisão de primeira instância em favor da contribuinte, que deferiu o pedido de restituição dos valores a título de ISSQN recolhido erroneamente, cuja somo é R$ 8. 320,92, razão pela qual **mantenho-a por seus próprios fundamentos.** Após a leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto da relatoria
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO.DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	22.192/2022
REQUERENTE	Rogério de Oliveira Costa
ASSUNTO	Baixa de Exclusão de Dívida
DATA DA SESSÃO	30/11/2022
JULGAMENTO	Trata-se de pedido de exclusão de dívida, pois o contribuinte afirma que lhe foram efetuadas duas cobranças de taxa para o mesmo endereço a fim de lhe ser deferido alvará para construção de vala e indicação de numeração da casa. Apresentou comprovante de quitação dos tributos cobrados, bem como, mandado de notificação/interpelação judicial. Documento de fls. 05, informa que o crédito tributário refere a abertura de vala e número residencial do imóvel, para o exercício 2015. Em sede de sustentação oral, o contribuinte sustentou que seria impossível ter realizado aquela solicitação em 2015, pois neste ano, sequer era proprietário do imóvel em questão. Sustenta que comprou o imóvel somente em 2018, por isso, não seria o responsável por tal pedido. Da análise do processo em apreço, verifica-se que se cinge a insurgência do contribuinte sobre a notificação judicial que lhe foi encaminhada, em sede de processo judicial para pagamento de taxa de abertura de vala e taxa de numeração. Afirma que lhe foram cobradas taxas em duplicidade, pois não realizou a solicitação no ano de 2015, vez que não era o proprietário do imóvel. Pois bem, diante da insurgência do contribuinte, foi necessário para deslinde do feito, que fosse anexado ao feito, requerimento administrativo, supostamente realizado pelo Contribuinte-Requerente, no ano de 2015, fato gerador das taxas que lhe foram cobradas, documento este, mesmo solicitado, não foi apresentado pela Secretaria, razão pela qual, necessário o julgamento do feito no estágio em que se encontra. Não consta do feito documentos indicando o meio de cobrança, tais como AR, notificação pessoal, via agente público, ou outro meio hábil a dar ciência ao devedor, antes do protesto da dívida e ajuizamento da ação judicial. Cabe esclarecer, que o lançamento tributário é ato isolado, decorrente de procedimento prévio a fim de apurar a ocorrência do fato gerador, identificar o sujeito passivo e quantificara exação. Feitos tais procedimentos, **é indispensável a notificação do sujeito passivo,** para pagar o valor indicado ou para apresentar impugnação, na forma do artigo 11, II, do Decreto nº 70.235, de 1972, que dispõe: Art.11. A notificação de lançamento será expedida pelo órgão que administra o tributo e conterá obrigatoriamente: (...) II -o valor do crédito tributário e o prazo para recolhimento ou impugnação. Assim, em fase posterior ao lançamento deve ser garantido ao contribuinte o exercício do contraditório, constitucionalmente assegurado pelo artigo 5º, LV, da Constituição Federal. Essas são as considerações, e não estando presente no feito, documentos que comprovem a realização do pedido de expedição da taxa de abertura de vala e taxa de numeração no ano de 2015, bem como de notificação de constituição de crédito tributário ao Contribuinte, necessária a anulação e cancelamento do crédito tributário. Ademais, ainda que sustente a Recorrida que tratam de dois fatos geradores, o serviço disponibilizado é referente a apenas um fato gerador, ou seja, um único serviço prestado pelo Município, não havendo que se falar em dupla cobrança do mesmo tributo/serviço. Destaco que a administração, não apresentou os ditos requerimentos realizados pelo contribuinte ou por qual contribuinte, daí, não há sequer, certeza na liquidez do suposto pedido. Diante do exposto, em voto de vista no mérito DOU PROVIMENTO, aos pedidos do recorrente, para declarar a duplicidade no lançamento de tributos, por conseguinte, ANULAR os tributos lançados a partir do Protocolo nº 41734/2014, devendo a SMFAZ proceder com seu CANCELAMENTO.
DECISÃO	PEDIDO DEFERIDO.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 829 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 40.763 de 07 de novembro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o senhor **ANTÔNIO LUIZ GALLO** - Secretário de Meio Ambiente e Saneamento do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, nomeado através do Decreto nº 387/22, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso a partir de 07 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de novembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - DEZEMBRO 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
01/12/2022 - 17:30	https://meet.google.com/puz-nsbz-ozt	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
18.938/2020	E.de Fátima Torres Ladeia	Eliana da Silva Carvalho Duarte
7461/2022	Ricardo Prina	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
05/12/2022 - 17:30	https://meet.google.com/ibj-zcsd-gdu	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16.379/2022	Docas de Mato Grosso Ltda	Eliana da Silva Carvalho Duarte
10.008/2022	Adelino Braga	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
08/12/2022 - 17:30	https://meet.google.com/ofk-bxkx-bdq	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
5.057/2021	Maiza May Soares Goulart	Antônio Carlos Leite
9.096/2020	Centro de Tratamento de Rim Ltda	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
12/12/2022 - 17:30	https://meet.google.com/ydt-qbxe-idd

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
3.048/2022	Júlio Medeiros Netto	Mirielle Garcia R. de Lima
21.610/2022	Tomásia Francisca P. Carvalho	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
15/12/2022 - 17:30	https://meet.google.com/bxa-vcfn-zkk

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
9.688/2022	Carolina Bayer Ferreira	Nycollas Fernandes de Almeida
2.504/2020	Nalzira Gonçalves	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
19/12/2022 - 17:30	https://meet.google.com/uog-iipq-hfj

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
9.381/2022	Rosangela Catelani Gramulha	Jovanil de Campos
11.566/2022	Ayko Kihara Sato	Antônio Carlos Leite

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minuto para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 01 de Dezembro de 2022.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 825 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 34.134 de 28 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora **MARIA APARECIDA DE CARVALHO,** no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia C/Doc (30hs/Aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva, pelo período de 18/10/2022 a 14/11/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 18 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de novembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 6 RREO - DEMONST. DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL - 5 BIM 2022

MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até OUTUBRO / 2022**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	77.903.423,95	66.664.520,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.000.000,00	2.847.758,16
Contribuições	740.000,00	495.895,17
Receita Patrimonial	99.000,00	1.324.508,99
Aplicações Financeiras (II)	99.000,00	1.324.508,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	69.290.423,95	60.908.868,55
Demais Receitas Correntes	1.774.000,00	1.087.489,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.774.000,00	1.087.489,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	77.804.423,95	65.340.011,23
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.664.940,04	2.814.937,47
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.664.940,04	2.814.937,47
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.664.940,04	2.814.937,47
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.664.940,04	2.814.937,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**79.469.363,99**	**68.154.948,70**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até OUTUBRO / 2022**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	76.532.579,56	71.332.851,46	66.564.632,22	63.435.131,28	2.687.482,05	2.691.532,91	2.687.632,28
Pessoal e Encargos Sociais	35.997.044,60	35.415.737,85	35.415.737,85	35.129.193,04	220.472,78	10.288,35	10.288,35
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	40.535.534,96	35.917.113,61	31.148.894,37	28.305.938,24	2.467.009,27	2.681.244,56	2.677.343,93
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	76.532.579,56	71.332.851,46	66.564.632,22	63.435.131,28	2.687.482,05	2.691.532,91	2.687.632,28
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.083.500,76	5.645.567,56	4.891.086,23	4.094.009,08	654.391,44	1.542.948,78	1.542.948,78
Investimentos	5.972.757,42	5.534.824,22	4.780.342,89	3.983.265,74	654.391,44	1.542.948,78	1.542.948,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	110.743,34	110.743,34	110.743,34	110.743,34	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.972.757,42	5.534.824,22	4.780.342,89	3.983.265,74	654.391,44	1.542.948,78	1.542.948,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**82.655.336,98**	**76.867.675,68**	**71.344.975,11**	**67.418.397,02**	**3.341.873,49**	**4.234.481,69**	**4.230.581,06**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**-6.835.902,87**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 01/12/2022 às 12:13
Portaria Nº 924, de 08 de Julho de 2021.

Page 1 de 2
Homologado

MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até OUTUBRO / 2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	1.324.508,99
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-5.511.393,88**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2021 (a)	Até OUTUBRO / 2022) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.073.448,82	1.030.044,42
DEDUÇÕES (XXIX)	14.911.857,73	8.015.818,24
Disponibilidade de Caixa	16.250.438,76	8.778.045,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.483.944,77	14.200.265,59
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.425.744,54	1.049.346,87
(-) Depósitos Restistuíveis e Valores Vinculados	807.761,47	4.372.873,08
Demais Haveres Financeiros	-1.338.581,03	-762.227,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-13.838.408,91	-6.985.773,82
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-6.852.635,09**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até OUTUBRO / 2022)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.376.397,67
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.030.044,42
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**-9.198.988,34**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-7.874.479,35**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.097.851,72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.097.851,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 01/12/2022 às 12:13
Portaria Nº 924, de 08 de Julho de 2021.

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 3 RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - 5 BIM 2022

MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2021 A OUTUBRO/2022

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22		
RECEITAS CORRENTES (I)			6.469.772,21	6.897.024,00	6.692.348,77	6.593.512,64	7.732.118,74	9.369.256,50	7.580.784,97	7.240.558,31	6.743.881,93	8.018.106,76	73.337.364,83	85.173.423,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			147.863,09	139.316,41	196.565,75	486.889,05	368.847,07	315.943,20	279.037,05	317.281,99	234.621,27	361.393,28	2.847.758,16	6.000.000,00
IPTU			15.426,49	13.780,23	15.361,76	27.202,81	46.252,59	37.608,00	50.950,01	96.013,73	15.157,14	10.422,66	328.175,42	335.000,00
ISS			93.023,28	66.402,16	112.244,29	113.309,57	138.278,33	188.097,87	136.708,16	102.659,97	130.457,36	113.178,54	1.194.359,53	1.108.000,00
ITBI			17.020,00	19.893,15	38.967,58	15.675,92	147.208,99	32.213,73	47.236,61	72.167,93	35.731,96	32.248,06	458.363,93	2.000.000,00
IRRF			5.459,64	24.654,13	12.210,86	313.837,69	11.260,12	40.420,83	19.313,73	14.792,05	8.985,11	18.686,07	469.620,23	2.250.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria			16.933,68	14.586,74	17.781,26	16.766,42	25.308,27	17.602,77	22.972,16	31.648,31	9.110,85	14.520,00	187.230,46	277.000,00
Contribuições						1.853,37	117,76	199.175,14	41.952,49	173.194,54	39.706,90	39.894,97	495.895,17	740.000,00
Receita Patrimonial			132.153,93	118.892,77	143.678,17	125.154,66	125.444,01	132.973,16	142.964,05	150.037,14	130.806,14	122.404,96	1.324.508,99	99.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira			132.153,93	118.892,77	143.678,17	125.154,66	125.444,01	132.973,16	142.964,05	150.037,14	130.806,14	122.404,96	1.324.508,99	99.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços			81.584,41	70.517,94	83.790,08	80.631,38	110.479,89	118.349,17	134.100,76	130.031,89	133.333,61	140.031,41	1.082.850,54	1.220.000,00
Transferências Correntes			6.108.170,78	6.568.296,88	6.268.314,77	5.898.984,18	7.127.230,01	8.602.815,83	6.980.941,81	6.470.012,75	6.205.414,01	7.351.532,14	67.581.713,16	76.560.423,95
Cota Parte do FPM			1.489.763,81	2.079.584,67	1.260.728,60	1.494.409,81	1.662.381,78	1.555.475,39	2.093.572,02	1.521.093,34	1.400.904,91	1.332.913,63	15.890.827,96	17.050.000,00
Cota Parte do ICMS			1.494.672,61	1.379.151,15	1.718.110,79	1.322.642,28	1.837.026,67	1.618.314,02	1.601.471,71	1.652.607,95	1.590.956,22	1.494.411,20	15.709.364,60	18.000.000,00
Cota Parte do IPVA			49.648,36	56.957,95	100.927,25	113.823,61	124.157,50	141.160,37	131.592,80	99.194,20	49.805,82	49.535,30	916.803,16	650.000,00
Cota Parte do ITR			91.589,35	137.140,67	12.725,32	109.477,05	29.278,71	28.146,53	47.275,45	24.776,21	153.409,69	1.110.206,19	1.744.025,17	1.700.000,00
Transferência da LC 87/1966														
Transferência LC 61/1989														72.000,00
Transferências FUNDEB			2.213.580,82	2.271.136,79	2.422.779,30	2.105.518,79	2.752.771,41	2.431.487,73	2.285.916,15	2.402.763,78	2.233.663,82	2.456.419,50	23.576.038,09	22.130.597,57
Outras Transferências Correntes			768.915,83	644.325,65	753.043,51	753.112,64	721.613,94	2.828.231,79	821.113,68	769.577,27	776.673,55	908.046,32	9.744.654,18	16.957.826,38
Outras Receitas Correntes									1.788,81			2.850,00	4.638,81	554.000,00
DEDUÇÕES (II)	675.486,88	666.549,14	625.134,68	730.566,76	618.498,25	608.070,45	730.568,75	668.803,59	623.064,82	659.534,20	611.567,44	797.413,12	8.015.258,08	550.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência								184,50	192,95				377,45	
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														550.000,00
Rendimentos Aplic. Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	675.486,88	666.549,14	625.134,68	730.566,76	618.498,25	608.070,45	730.568,75	668.619,09	622.871,87	659.534,20	611.567,44	797.413,12	8.014.880,63	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**-675.486,88**	**-666.549,14**	**5.844.637,53**	**6.166.457,24**	**6.073.850,52**	**5.985.442,19**	**7.001.549,99**	**8.700.452,91**	**6.957.720,15**	**6.581.024,11**	**6.132.314,49**	**7.220.693,64**	**65.322.106,75**	**84.623.423,95**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, § 1º, da CF) (								**365.104,00**	**45.695,54**	**45.695,54**	**1.278.227,92**		**1.734.723,00**	**3.598.594,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)da CF) (	**-675.486,88**	**-666.549,14**	**5.844.637,53**	**6.166.457,24**	**6.073.850,52**	**5.985.442,19**	**7.001.549,99**	**8.335.348,91**	**6.912.024,61**	**6.535.328,57**	**4.854.086,57**	**7.220.693,64**	**63.587.383,75**	**81.024.829,95**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)VI	**-675.486,88**	**-666.549,14**	**5.844.637,53**	**6.166.457,24**	**6.073.850,52**	**5.985.442,19**	**7.001.549,99**	**8.335.348,91**	**6.912.024,61**	**6.535.328,57**	**4.854.086,57**	**7.220.693,64**	**63.587.383,75**	**81.024.829,95**

Fonte: Sistemas Ágili Software Brasil. Unidade Responsável: AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA. Emissão: 01/12/2022 às 12:12 .

Emissão: 01/12/2022 12:12:32 — Page 1 de 1
Portaria STN nº 924 de 8 de julho de 2021. — Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 2 RREO - DEMONST. DA EXEC. DAS DEPESAS POR FUNÇAO SUBFUNÇAO - 5 BIM 2022

MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	71.062.400,00	82.766.080,32	9.336.611,33	76.978.419,02	96,42	5.787.661,30	13.102.415,85	71.455.718,45	96,16	11.310.361,87	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.056.500,00	9.779.542,32	1.313.995,36	9.479.408,11	11,87	300.134,21	1.471.185,55	8.822.378,08	11,87	957.164,24	0,00
Administração Geral	5.016.500,00	7.340.069,78	863.937,64	7.056.066,32	8,84	284.003,46	991.212,21	6.473.456,81	8,71	866.612,97	0,00
Administração Financeira	1.320.000,00	1.709.087,68	323.673,87	1.703.601,19	2,13	5.486,49	353.312,84	1.647.024,61	2,22	62.063,07	0,00
Normatização e Fiscalização	20.000,00	1,01	0,00	0,00	0,00	1,01	0,00	0,00	0,00	1,01	0,00
Administração de Receitas	700.000,00	730.383,85	126.383,85	719.740,60	0,90	10.643,25	126.660,50	701.896,66	0,94	28.487,19	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.729.716,00	2.132.782,82	329.784,38	1.944.683,61	2,44	188.099,21	454.007,59	1.638.264,90	2,20	494.517,92	0,00
Administração Geral	810.000,00	1.639.838,21	298.417,12	1.571.853,70	1,97	67.984,51	414.040,33	1.380.015,50	1,86	259.822,71	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	19.000,00	0,00	18.252,50	0,02	747,50	7.500,00	18.252,50	0,02	747,50	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	259.900,00	376.677,91	23.567,26	261.684,41	0,33	114.993,50	24.667,26	171.947,90	0,23	204.730,01	0,00
Assistência Comunitária	619.816,00	97.266,70	7.800,00	92.893,00	0,12	4.373,70	7.800,00	68.049,00	0,09	29.217,70	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	17.217.000,00	18.076.447,92	2.423.347,76	15.786.016,92	19,77	2.290.431,00	2.766.769,62	14.317.952,78	19,27	3.758.495,14	0,00
Administração Geral	1.050.000,00	1.462.561,78	187.712,46	1.412.453,51	1,77	50.108,27	217.001,50	1.143.544,01	1,54	319.017,77	0,00
Atenção Básica	5.320.000,00	7.090.735,89	1.255.019,63	6.144.888,50	7,70	945.847,39	1.177.837,05	5.798.307,84	7,80	1.292.428,05	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.075.000,00	8.499.540,59	924.736,56	7.735.968,82	9,69	763.571,77	1.268.980,93	6.911.360,71	9,30	1.588.179,88	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.200.000,00	900.188,10	3.584,23	371.270,03	0,47	528.918,07	50.655,26	343.304,16	0,46	556.883,94	0,00
Vigilância Sanitária	512.000,00	123.421,56	52.294,88	121.436,06	0,15	1.985,50	52.294,88	121.436,06	0,16	1.985,50	0,00
Demais Subfunções	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	27.255.500,00	32.768.963,37	3.726.011,49	32.189.391,29	40,32	579.572,08	5.222.049,12	30.375.134,21	40,87	2.393.829,16	0,00
Administração Geral	848.000,00	2.194.699,30	575.150,28	2.125.383,21	2,66	69.316,09	777.753,30	1.870.505,73	2,52	324.193,57	0,00
Ensino Fundamental	3.836.000,00	2.184.329,64	-578.910,84	2.046.135,21	2,56	138.194,43	0,00	1.669.824,20	2,25	514.505,44	0,00
Ensino Médio	42.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.248.000,00	364.299,61	-446.740,75	364.299,61	0,46	0,00	65.763,22	182.481,02	0,25	181.818,59	0,00
Educação de Jovens e Adultos	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	19.008.000,00	26.681.638,76	4.122.387,16	26.518.175,44	33,22	163.463,32	4.169.319,19	25.639.067,58	34,50	1.042.571,18	0,00
Demais Subfunções	1.810.000,00	1.343.996,06	54.125,64	1.135.397,82	1,42	208.598,24	209.213,41	1.013.255,68	1,36	330.740,38	0,00
CULTURA	516.000,00	135.158,91	82.432,26	131.011,35	0,16	4.147,56	82.432,26	131.011,35	0,18	4.147,56	0,00
Difusão Cultural	511.000,00	135.158,91	82.432,26	131.011,35	0,16	4.147,56	82.432,26	131.011,35	0,18	4.147,56	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	747.000,00	914.600,76	58.424,58	845.692,26	1,06	68.908,50	68.916,58	764.001,12	1,03	150.599,64	0,00
Administração Geral	207.000,00	411.328,89	50.522,64	358.676,87	0,45	52.652,02	61.014,64	276.985,73	0,37	134.343,16	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	540.000,00	503.271,87	7.901,94	487.015,39	0,61	16.256,48	7.901,94	487.015,39	0,66	16.256,48	0,00
URBANISMO	6.176.684,00	5.063.059,05	793.581,02	4.547.937,38	5,70	515.121,67	804.717,20	4.010.842,64	5,40	1.052.216,41	0,00

Emissão: 01/12/2022 12:10:20 Page 1

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021. Homolo

MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Infra-Estrutura Urbana	3.571.684,00	239.402,05	0,00	231.950,00	0,29	7.452,05	0,00	231.950,00	0,31	7.452,05	0,00
Serviços Urbanos	2.605.000,00	4.823.657,00	793.581,02	4.315.987,38	5,41	507.669,62	804.717,20	3.778.892,64	5,09	1.044.764,36	0,00
HABITAÇÃO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	710.000,00	550.449,05	114.846,48	504.924,58	0,63	45.524,47	115.714,48	490.194,58	0,66	60.254,47	0,00
Saneamento Básico Urbano	710.000,00	550.449,05	114.846,48	504.924,58	0,63	45.524,47	115.714,48	490.194,58	0,66	60.254,47	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	300.000,00	17.550,00	0,00	17.550,00	0,02	0,00	0,00	17.550,00	0,02	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	300.000,00	17.550,00	0,00	17.550,00	0,02	0,00	0,00	17.550,00	0,02	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.045.500,00	153.890,00	0,00	153.890,00	0,19	0,00	0,00	153.890,00	0,21	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.045.500,00	153.890,00	0,00	153.890,00	0,19	0,00	0,00	153.890,00	0,21	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	567.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	567.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	6.296.000,00	12.577.233,16	415.042,42	10.968.043,39	13,74	1.609.189,77	2.054.082,00	10.377.809,74	13,97	2.199.423,42	0,00
Transporte Rodoviário	6.296.000,00	12.577.233,16	415.042,42	10.968.043,39	13,74	1.609.189,77	2.054.082,00	10.377.809,74	13,97	2.199.423,42	0,00
DESPORTO E LAZER	1.095.000,00	335.659,62	68.402,24	299.126,79	0,37	36.532,83	50.422,24	245.945,71	0,33	89.713,91	0,00
Administração Geral	205.000,00	290.659,62	63.812,24	258.648,79	0,32	32.010,83	45.832,24	205.467,71	0,28	85.191,91	0,00
Desporto Comunitário	890.000,00	45.000,00	4.590,00	40.478,00	0,05	4.522,00	4.590,00	40.478,00	0,05	4.522,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	110.743,34	10.743,34	110.743,34	0,14	0,00	12.119,21	110.743,34	0,15	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	100.000,00	110.743,34	10.743,34	110.743,34	0,14	0,00	12.119,21	110.743,34	0,15	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.437.600,00	2.873.135,39	687.014,96	2.856.771,30	3,58	16.364,09	687.014,96	2.856.771,30	3,84	16.364,09	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	73.500.000,00	85.639.215,71	10.023.626,29	79.835.190,32	100,00	5.804.025,39	13.789.430,81	74.312.489,75	100,00	11.326.725,96	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.437.600,00	2.873.135,39	687.014,96	2.856.771,30	3,58	16.364,09	687.014,96	2.856.771,30	3,84	16.364,09	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	210.500,00	201.161,10	54.100,72	201.058,45	0,25	102,65	54.100,72	201.058,45	0,27	102,65	0,00
Administração Geral	150.500,00	131.747,27	34.413,55	131.644,62	0,16	102,65	34.413,55	131.644,62	0,18	102,65	0,00
Administração Financeira	60.000,00	69.413,83	19.687,17	69.413,83	0,09	0,00	19.687,17	69.413,83	0,09	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.100,00	67.705,43	16.473,89	67.705,43	0,08	0,00	16.473,89	67.705,43	0,09	0,00	0,00

Emissão: 01/12/2022 12:10:20

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 2

Homolo

MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Administração Geral	50.000,00	67.705,43	16.473,89	67.705,43	0,08	0,00	16.473,89	67.705,43	0,09	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	695.000,00	809.422,23	211.037,35	802.682,08	1,01	6.740,15	211.037,35	802.682,08	1,08	6.740,15	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	6.468,60	29.106,79	0,04	893,21	6.468,60	29.106,79	0,04	893,21	0,00
Atenção Básica	400.000,00	437.286,13	115.940,85	431.807,65	0,54	5.478,48	115.940,85	431.807,65	0,58	5.478,48	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	250.000,00	330.136,10	83.816,92	330.136,10	0,41	0,00	83.816,92	330.136,10	0,44	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	15.000,00	12.000,00	4.810,98	11.631,54	0,01	368,46	4.810,98	11.631,54	0,02	368,46	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.344.000,00	1.614.601,50	349.901,52	1.606.732,91	2,01	7.868,59	349.901,52	1.606.732,91	2,16	7.868,59	0,00
Administração Geral	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	1.332.000,00	1.614.601,50	349.901,52	1.606.732,91	2,01	7.868,59	349.901,52	1.606.732,91	2,16	7.868,59	0,00
CULTURA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	3.000,00	8.793,23	3.296,53	8.793,23	0,01	0,00	3.296,53	8.793,23	0,01	0,00	0,00
Administração Geral	3.000,00	8.793,23	3.296,53	8.793,23	0,01	0,00	3.296,53	8.793,23	0,01	0,00	0,00
URBANISMO	40.000,00	49.283,77	16.100,85	49.283,77	0,06	0,00	16.100,85	49.283,77	0,07	0,00	0,00
Serviços Urbanos	40.000,00	49.283,77	16.100,85	49.283,77	0,06	0,00	16.100,85	49.283,77	0,07	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	85.000,00	117.168,13	35.282,83	117.168,13	0,15	0,00	35.282,83	117.168,13	0,16	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	85.000,00	117.168,13	35.282,83	117.168,13	0,15	0,00	35.282,83	117.168,13	0,16	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	5.000,00	5.000,00	821,27	3.347,30	0,00	1.652,70	821,27	3.347,30	0,00	1.652,70	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	821,27	3.347,30	0,00	1.652,70	821,27	3.347,30	0,00	1.652,70	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.437.600,00**	**2.873.135,39**	**687.014,96**	**2.856.771,30**	**3,58**	**16.364,09**	**687.014,96**	**2.856.771,30**	**3,84**	**16.364,09**	**0,00**

MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

Emissão: 01/12/2022 12:10:20 Page 4
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021. Homolo

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.007 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 4.007 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

"***Dispõe sobre o horário de atendimento ao Público junto à SEMED – Secretaria Municipal de Educação e da outras providências***."

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o ofício 407/2022/SEMED, o qual solicita reformulações quanto ao horário de expediente na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a segurança em relação ao retorno do COVID -19

DECRETA

Art.1º. Fica determinado, que a partir do dia 01.12.2022, o horário de atendimento ao Público da Secretaria Municipal de Educação – SEMED será das 12:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta-feira.

I.. Os servidores públicos municipais nomeados em cargos em Comissão/ Portaria, que desempenham suas atividades junto à sede da SEMED – Secretaria Municipal de Educação cumprirão jornada de 08 (oito) horas diárias, em dois períodos;

II. Os servidores públicos municipais que exercem as funções de AAE/ Transporte Escolar cumprirão jornada de 08 (oito) horas diárias;

III. Os servidores contratados, que desempenham suas atividades junto à sede da SEMED – Secretaria Municipal de Educação trabalharão das 12:00 h às 18:00 h, de segunda à sexta-feira.

IV. O Secretário Municipal de Educação poderá convocar servidores para trabalhar por 08 horas diárias, conforme a necessidade, o que será feito através de comunicação por ele expedida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 30 de novembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Município

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022.

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira, torna público que no **dia** 15 **de Dezembro de 2022** às **14h 00min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, no sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para Futura e eventual, AQUISIÇÃO DE OXIGENIO HOSPITALAR, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. E **www.licitanet.com.br.** Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 01 de Dezembro de 2022.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 720 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 001/2022;

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação nº 045/2022 de 26 de outubro de 2022

RESOLVE:

I – Contratar o servidor abaixo relacionado para exercer as respectivas funções junto a **Secretaria Municipal de Saúde,** desta Prefeitura Municipal;

ORD	NOME	CARGO	LOCALIDADE
01	Leandro Daniel Dionezio	Medico Clinico Geral	Hospital Municipal

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2022 /SEMED/MT DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas Atribuições legais na pessoa do senhor Marlon José Correia Borges:

RESOLVE:

I- Determina que a partir do primeiro dia do mês de dezembro de 2022 o horário de expediente desse órgão será no período vespertino das 12: 00 horas as 18: 00 horas. II- Os servidores que o Secretário de Educação convocar para atuar por 08 horas será comunicados conforme demanda da pasta. III- Os servidores Comissionados ocupantes de Portaria de Função cumprirão 08 horas diárias, em dois períodos para o bom andamento do órgão. IV- Os servidores que exercem as funções de AAE/ Transporte Escolar cumprirão 08 horas para bom andamento das escolas.

V - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinápolis-MT, 29 de novembro de 2022.

_____

MARLON JOSE CORREA BORGES

Secretário Municipal de Educação

Port. 270/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 718 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA **DAIANE CLAUDIA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora sob numero de protocolo 4.874 de 29 de novembro de 2022.

RESOLVE:

I – Exonerar a Sra. Daiane Claudia da Silva que exercia o cargo em Comissão de Assessora Adjunto ao Gabinete, lotada junto ao Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 241 de 01 de maio de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 719 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA **SELMA PIABA BENTO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do oficio 642/2022/GPM protocolado na data de 30 de novembro de 2022.

RESOLVE:

I – Exonerar a Sra. Selma Piaba Bento que exercia o cargo em Comissão de Diretora de Turismo, lotada junto a Secretria Municipal de Turismo desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 566 de 04 de outubro de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 714 DE 88 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de Férias Anual.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	PERIODO DE CONVERSÃO 1/3
1	NEVIANE FATIMA KUHNE	02.05.2021 A 01.05.202	28.11.2021 A 30.11.2022	-

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de novembro de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE N.º 4.014 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA UELITA APARECIDA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

Considerando o requerimento da servidora protocolado na data de 01 de dezembro de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Exonerada a servidora Uelita Aparecida Rodrigues**,** que exerceu o cargo de AAE- Educação Infantil- Sede, Classe "B" Nível "03", lotada junto a Secretaria Municipal de Educação desta prefeitura.

Art. 2º - Revogar o Decreto nº 2.050 de 07 de agosto de 2.012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de dezembro de 2.022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 7 RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO - 5 BIM 2022

MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	738.323,83	3.497.332,75	3.332.399,54		903.257,04	2.342.198,82	3.306.608,95	4.234.481,69	4.230.581,06		1.418.226,71	2.321.483,75
EXECUTIVO	738.323,83	3.497.332,75	3.332.399,54		903.257,04	2.342.198,82	3.306.608,95	4.234.481,69	4.230.581,06		1.418.226,71	2.321.483,75
GABINETE DO PREFEITO	122.381,56	35.471,12	55.682,82		102.169,86	56.996,61	75.372,52	127.586,38	127.586,38		4.782,75	106.952,61
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.099,24	68.059,21	65.439,00		3.719,45	37.876,49	11.546,20	5.295,71	5.295,71		44.126,98	47.846,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	2.273,82	10.825,05	10.806,68		2.292,19	126.257,79	70.031,63	28.000,85	28.000,00		168.289,42	170.581,61
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	239.496,60	2.348.641,42	2.261.198,76		326.939,26	1.174.328,07	1.281.127,29	1.892.004,35	1.892.004,35		563.451,01	890.390,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	245.498,44	387.159,50	373.068,06		259.589,88	54.707,87	676.347,15	545.548,67	542.996,62		188.058,40	447.648,28
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.340,67	153.423,68	153.094,58		4.669,77	23.039,87	84.422,90	84.423,75	84.422,90		23.039,87	27.709,64
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	38.633,90	50.164,86	47.592,91		41.205,85	80.945,13	430.914,22	167.728,26	167.728,26		344.131,09	385.336,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	2.944,83	430.583,63	352.512,85		81.015,61	785.207,87	673.822,31	1.382.046,49	1.380.699,61		78.330,57	159.346,18
SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	81.654,77	4.717,74	4.717,74		81.654,77	0,06					0,06	81.654,83
SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		1.248,05	1.248,05				253,83	253,83	253,83			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		2.950,12	2.950,12			1.987,44	1.087,50				3.074,94	3.074,94
SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS		4.088,37	4.087,97		0,40	851,62	1.683,40	1.593,40	1.593,40		941,62	942,02
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	56.763,18	272.543,44	177.599,55		151.707,07	16,83	774,30				791,13	152.498,20
TOTAL (III) = (I + II)	**795.087,01**	**3.769.876,19**	**3.509.999,09**		**1.054.964,11**	**2.342.215,65**	**3.307.383,25**	**4.234.481,69**	**4.230.581,06**		**1.419.017,84**	**2.473.981,95**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	56.763,18	272.543,44	177.599,55		151.707,07	774,30	774,30				791,13	152.498,20
EXECUTIVO	56.763,18	272.543,44	177.599,55		151.707,07	774,30	774,30				791,13	152.498,20
GABINETE DO PREFEITO	294,21	1.654,10	1.654,09		294,22							294,22
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.310,11	4.923,14	4.923,14		1.310,11						6,84	1.316,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	4.501,76	3.579,40	3.579,40		4.501,76							4.501,76
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	39.709,63	194.753,22	99.809,41		134.653,44	774,30	774,30				784,29	135.437,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.829,56	52.237,51	52.237,46		10.829,61							10.829,61
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		4.220,31	4.220,29		0,02							0,02
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	100,00	3.054,03	3.054,03		100,00							100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	17,91	6.364,54	6.364,54		17,91							17,91
SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		915,50	915,50									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		371,12	371,12									

Emissão: 01/12/2022 às 12:17 Page 1 de
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021. Homologado

MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS		470,57	470,57									

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 1 RREO - BALANÇO ORCAMENTARIO - RECEITAS - 5 BIM 2022

MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.687.000,00	79.568.363,99	13.340.783,04	16,77	69.479.457,69	87,32	10.088.906,30
RECEITAS CORRENTES	74.222.059,96	77.903.423,95	13.353.008,13	17,14	66.664.520,22	85,57	11.238.903,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.000.000,00	6.000.000,00	596.014,55	9,93	2.847.758,16	47,46	3.152.241,84
Impostos	5.723.000,00	5.723.000,00	572.383,70	10,00	2.660.527,70	46,49	3.062.472,30
Taxas	277.000,00	277.000,00	23.630,85	8,53	187.230,46	67,59	89.769,54
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	740.000,00	740.000,00	79.601,87	10,76	495.895,17	67,01	244.104,83
Contribuições Sociais					377,45		-377,45
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	740.000,00	740.000,00	79.601,87	10,76	495.517,72	66,96	244.482,28
RECEITA PATRIMONIAL	99.000,00	99.000,00	253.211,10	255,77	1.324.508,99	1.337,89	-1.225.508,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	99.000,00	99.000,00	253.211,10	255,77	1.324.508,99	1.337,89	-1.225.508,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.220.000,00	1.220.000,00	273.365,02	22,41	1.082.850,54	88,76	137.149,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.220.000,00	1.220.000,00	273.365,02	22,41	1.082.850,54	88,76	137.149,46
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.609.059,96	69.290.423,95	12.147.965,59	17,53	60.908.868,55	87,90	8.381.555,40
Transferências da União e de suas Entidades	22.401.472,53	24.136.195,53	4.048.794,38	16,77	20.905.405,35	86,61	3.230.790,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	18.207.587,43	18.658.630,85	3.409.087,89	18,27	16.427.425,11	88,04	2.231.205,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.000.000,00	26.495.597,57	4.690.083,32	17,70	23.576.038,09	88,98	2.919.559,48
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	554.000,00	554.000,00	2.850,00	0,51	4.638,81	0,84	549.361,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	2.850,00	142,50	4.638,81	231,94	-2.638,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	550.000,00	550.000,00					550.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.464.940,04	1.664.940,04	-12.225,09	0,73	2.814.937,47	169,07	-1.149.997,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.464.940,04	1.664.940,04	-12.225,09	0,73	2.814.937,47	169,07	-1.149.997,43
Transferências da União e de suas Entidades	1.377.940,04	1.377.940,04			924.318,41	67,08	453.621,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	87.000,00	287.000,00	-12.225,09	4,26	1.890.619,06	658,75	-1.603.619,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	75.687.000,00	79.568.363,99	13.340.783,04	16,77	69.479.457,69	87,32	10.088.906,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	75.687.000,00	79.568.363,99	13.340.783,04	16,77	69.479.457,69	87,32	10.088.906,30
DÉFICIT (VI)[1]					4.833.032,06		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	75.687.000,00	79.568.363,99	13.340.783,04	16,77	74.312.489,75	93,39	5.255.874,24

Emissão: 01/12/2022 12:00:09
Portaria STN nº 924 de 8 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.097.851,72			9.097.851,72		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.097.851,72			9.097.851,72		

Fonte: Sistemas Ágili Software Brasil. Unidade Responsável: AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA. Emissão: 01/12/2022 às 12:00:08 .
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
NOTA:

Emissão: 01/12/2022 12:00:09 — Page 2 de 2
Portaria STN nº 924 de 8 de julho de 2021. — Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2022.

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira, torna público que no **dia 13 de Dezembro de 2022** às **13h 30min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para Futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA DE ACORDO COM AS ESPECI-

FICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 30 de Novembro de 2022.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 1 RREO - BALANÇO ORCAMENTARIO - DESPESAS - 5 BIM 2022

MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	71.062.400,00	82.766.080,32	9.336.611,33	76.978.419,02	5.787.661,30	13.102.415,85	71.455.718,45	11.310.361,87	67.529.140,36	
DESPESAS CORRENTES	56.207.516,00	76.532.579,56	10.293.522,01	71.332.851,46	5.199.728,10	12.451.244,03	66.564.632,22	9.967.947,34	63.435.131,28	
Pessoal e Encargos Sociais	29.462.900,00	35.997.044,60	6.705.489,99	35.415.737,85	581.306,75	6.705.489,99	35.415.737,85	581.306,75	35.129.193,04	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	26.744.616,00	40.535.534,96	3.588.032,02	35.917.113,61	4.618.421,35	5.745.754,04	31.148.894,37	9.386.640,59	28.305.938,24	
DESPESAS DE CAPITAL	14.704.884,00	6.083.500,76	-956.910,68	5.645.567,56	437.933,20	651.171,82	4.891.086,23	1.192.414,53	4.094.009,08	
Investimentos	14.604.884,00	5.972.757,42	-967.654,02	5.534.824,22	437.933,20	639.052,61	4.780.342,89	1.192.414,53	3.983.265,74	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	100.000,00	110.743,34	10.743,34	110.743,34		12.119,21	110.743,34		110.743,34	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.437.600,00	2.873.135,39	687.014,96	2.856.771,30	16.364,09	687.014,96	2.856.771,30	16.364,09	2.337.729,83	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	73.500.000,00	85.639.215,71	10.023.626,29	79.835.190,32	5.804.025,39	13.789.430,81	74.312.489,75	11.326.725,96	69.866.870,19	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	73.500.000,00	85.639.215,71	10.023.626,29	79.835.190,32	5.804.025,39	13.789.430,81	74.312.489,75	11.326.725,96	69.866.870,19	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	73.500.000,00	85.639.215,71	10.023.626,29	79.835.190,32	5.804.025,39	13.789.430,81	74.312.489,75	11.326.725,96	69.866.870,19	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 01/12/2022 12:00:09

Portaria STN nº 924 de 8 de julho de 2021.

Page 1 de 2

Homolc[illegible]

MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.437.600,00	2.873.135,39	687.014,96	2.856.771,30	16.364,09	687.014,96	2.856.771,30	16.364,09	2.337.729,83	
DESPESAS CORRENTES	2.437.600,00	2.873.135,39	687.014,96	2.856.771,30	16.364,09	687.014,96	2.856.771,30	16.364,09	2.337.729,83	
Pessoal e Encargos Sociais	2.437.600,00	2.873.135,39	687.014,96	2.856.771,30	16.364,09	687.014,96	2.856.771,30	16.364,09	2.337.729,83	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Fonte: Sistemas Ágili Software Brasil, Unidade Responsável: AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA, Emissão: 01/12/2022 às 12:00:08 .
NOTA:

Emissão: 01/12/2022 12:00:09
Portaria STN nº 924 de 8 de julho de 2021.
Page 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

O Município de Campo Novo do Parecisvem por meio desta tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa **VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP**contra a decisão do Pregoeiro de classificar a proposta da empresa **M7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EIRELI,** para o Pregão Presencial nº 018/2022, que tem por objeto **o** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de alimentos perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Novo do Parecis/MT**,** foi **NEGADO PROVIMENTO**.

Campo Novo do Parecis, 30 de novembro de 2022.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.389, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 318.735,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 318.735,00 **(**trezentos e dezoito mil, setecentos e trinta e cinco reais)**,** nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes classificações orçamentárias:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.10.301.0009.20089 ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA À POPULAÇÃO

4.4.90.00.00.00 Aplicações diretas

15001002000 Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde – Exercício ..... R$ 30.000,00

001.10.302.0010.20091 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

15001002000 Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde – Exercício .....R$ 270.000,00

001.10.302.0010.20092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

15000000000 Recursos não vinculados de impostos - Exercício .....R$ 18.735,00

TOTAL ..... R$ 318.735,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 300.000,00 e por anulação total ou parcial no valor de R$ 18. 735,00, conforme discriminação abaixo, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.10.122.0008.20087 REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

15000000000 Recursos não vinculados de impostos - Exercício .....R$ 18. 735,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 30 dia do mês de novembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 135/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 135/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 02 de dezembro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 15 de dezembro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 15 de dezembro de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 15 de dezembro de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em exames laboratoriais.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de dezembro de 2022**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 05 - CONTRATO N° 033/2021

OFÍCIO Nº: 153/2022
PARA: PIVOTTO CONSTRUTORA LTDA
ASSUNTO: Notificação pela paralisação indevida da obra da edificação do Laboratório e Farmácia municipal **CONTRATO N° 033/2021**

NOTIFICAÇÃO 05

A Secretaria Municipal de Saúde, através do fiscal da execução da obra referente ao **Contrato de Empreitada por Preço Global n° 033/2021**, celebrado entre o **Município de Campo Novo do Parecis - MT** e a empresa **Pivotto Construtora LTDA**, inscrita no CNPJ sob número **19.310.857/0001-36** tendo como objeto a **"Contratação de empresa de engenharia para construção do laboratório e farmácia municipal"**, vem por meio deste **NOTIFICAR** a referida empresa pela falta da presença de equipes de trabalho na obra, o que caracteriza a paralisação indevida da mesma. Foi verificado que a empresa continua a não acompanhar o cronograma físico especificado em projeto, promovendo o atraso na obra sem justificativas. A empresa continua também a não manter na obra diariamente um engenheiro civil e mestre de obras para o cumprimento do planejamento e coordenação das equipes (quando estas estão presentes na obra), promovendo a execução falha e descoordenada da obra. Notifica-se a empresa também na execução fora das especificações de projeto e memorial descritivo da rede de lógica da edificação, não sendo aceitável a forma como está sendo executada até o presente momento, devendo a rede de lógica ser refeita conforme projeto e memorial descritivo.

A empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta notificação, para formalizar uma resposta via ofício para esta prefeitura, assim como normalizar o andamento da execução da obra de acordo com o cronograma físico. Oficializam-se os representantes legais e responsáveis técnicos da empresa para que façam uma visita presencial na obra no dia 30/11/2022 com o objetivo de se realizar uma reunião de caráter emergencial com esta prefeitura.

Caso não seja atendida a solicitação, este fiscal encaminhará a documentação necessária para o departamento jurídico municipal, para que se tomem as devidas providências previstas no contrato, assim como na Lei 8666/93, com a possibilidade de emissão da ordem de paralisação da obra e posterior abertura de processo administrativo em desfavor da empresa.

Sendo só para o momento,

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de novembro de 2022

André dos Santos Souza **Fiscal de Execução da Obra**	**Dalmo Henrique Thomazzi** **Secretário Municipal de saúde**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.388, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 410.926,85 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementarno Orçamento Geral do Município no valor de **R$410. 926,85 (quatrocentos e dez mil e novecentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos),** nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002.08.243.0013.20113 EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

15000000000 Recursos não vinculados de impostos – Exercício ..... R$ 35.000,00

002.08.244.0013.20104 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS. SOCIAL - CRAS

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

15000000000 Recursos não vinculados de impostos – Exercício ..... R$ 21.945,16

4.4.90.00.00.00 Aplicações diretas

15000000000 Recursos não vinculados de impostos – Exercício ... R$ 30.000,00

002.08.244.0013.20105 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

15000000000 Recursos não vinculados de impostos - Exercício .. R$ 20.000,00

25000000000 Recursos ordinários -exerc. anterior .. R$ 50.000,00

4.4.90.00.00.00 Aplicações diretas

15000000000 Recursos não vinculados de impostos - Exercício . R$ 25.000,00

002.08.244.0013.20107 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

16600000000 Transferência de recursos do – FNAS - Exercício ... R$ 86.000,00

26600000800 Transferências de recursos para assistência social, com expressa destinação a ações do Coronavirus ..... R$ 17.981,69

002.08.244.0013.20108 APOIO À COMUNIDADE CARENTE E BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

15000000000 Recursos não vinculados de impostos - Exercício .. R$ 20.000,00

25000000000 Recursos Ordinários -Exercício Anterior ..... R$ 5.000,00

002.08.244.0013.20109 EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

26600000800 Transferências de recursos para assistência social, com expressa destinação a ações do Coronavirus .....R$ 40.000,00

004.08.243.0013.20117 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

15000000000 Recursos não vinculados de impostos - Exercício . R$ 25.000,00

4.4.90.00.00.00 Aplicações diretas

15000000000 Recursos não vinculados de impostos - Exercício ..... R$ 35.000,00

TOTAL R$ 410.926,85

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001.08.122.0013.20119 MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

25000000000 Recursos ordinários - Exercício Anterior .. R$ 50.000,00

002.08.244.0013.20108 APOIO À COMUNIDADE CARENTE E BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.50.00.00.00 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

25000000000 Recursos ordinários - Exercício Anterior ..... R$ 5.000,00

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

16600000000 Transferência de recursos do – FNAS - Exercício ... R$ 86.000,00

26600000800 Transferências de recursos para assistência social, com expressa destinação a ações do Coronavirus ..... R$ 30.000,00

002.08.244.0021.20114 EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA CORONAVÍRUS (COVID-19)

3.1.90.00.00.00 Aplicações diretas

15000000000 Recursos não vinculados de impostos – Exercício ... R$ 105.327,26

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

15000000000 Recursos não vinculados de impostos – Exercício ... R$ 27.000,00

4.4.90.00.00.00 Aplicações diretas

15000000000 Recursos não vinculados de impostos – Exercício ... R$ 500,00

004.08.243.0013.20117 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

26600000800 Transferências de recursos para assistência social, com expressa destinação a ações do Coronavirus ..... R$ 23.000,00

4.4.90.00.00.00 Aplicações diretas

26600000800 Transferências de recursos para assistência social, com expressa destinação a ações do Coronavirus ..... R$ 4.981,69

008.08.241.0013.10055 AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS

4.4.90.00.00.00 Aplicações diretas

15000000000 Recursos não vinculados de impostos - exercício... R$ 5.000,00

008.08.241.0013.20126 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO - FUMAPI

3.3.50.00.00.00 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

15000000000 Recursos não vinculados de impostos - Exercício ....R$ 10.000,00

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

15000000000 Recursos não vinculados de impostos - Exercício .... R$ 64.117,90

TOTAL .... R$ 410.926,85

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 30 dia do mês de novembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2022-22237	183857	LP N°00710/2022 LI N°00711/2022 LO Nº00712/2022	Algodoeira Cotton Zeul	Algodoeira Cotton Zeul LTDA CNPJ: 35.673.936/0001-68	Beneficiamento e Descaroçamento de Algodão	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 01 de dezembro de 2022

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.390, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 6.000,00 (seis mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.12.361.0007.10085 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - EF

4.4.90.00.00.00 Aplicações diretas

15710000000 Transferências de convênios educação - Estado ..... R$ 6.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 30 dia do mês de novembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 490/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: EQUIPOS COMERCIAL LTDA – EPP, CNPJ Nº 11.674.540/0001-77

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 01/12/2022 À 01/12/2023

LOTE 05

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	50204	CAIXA PARA INSTRUMENTOS CIRURGICOS 01 E 02.	01 UND	SEC URSA	R$ 1.562,00	R$ 1.562,00
ESPECIFICAÇÕES: CAIXA PARA INSTRUMENTOS CIRURGICOS 01 E 02, EM ACO INOX FENESTRADA, CONTENDO: -01 PINCA CHERON; -01 ESPATULA REBBON; -02 PINCAS FOESTER; -01 PAR FARABEUF MEDIO; -01 PAR FARABEUF GRANDE; -01 PINCA DENTE DE RATO MEDIA; -01 PINCA ANATOMICA MEDIA; -01 PINCA ADSON COM DENTE; -01 PINCA ADSON SEM DENTE; -01 AFASTADOR DOYEN; -01 CABO BISTURI Nº 4; -01 TESOURA MAYO CURVA; -02 TESOURAS METZEMBAUM CURVA; -01 PINCA KOCHER RETA; -01 PINCA KOCHER CURVA; -02 PINCAS ALLIS PEQUENA; -04 PINCAS KELLY CURVA; -04 PINCAS KELLY RETA; -02 PORTA AGULHA; -06 PINCAS BACKAUS; -01 CUPULA; -01 AGULHEIRO;					

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.562,00 (UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).

LOTE 09

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	50209	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL DE 30 LITROS.	03 UND	DIGITALE 3.0	R$ 4.467,00	R$ 13.401,00
ESPECIFICAÇÕES: AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL DE 30 LITROS, DISPLAY EM LED, COR BRANCA, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX AISI 304. SISTEMAS DE SEGURANÇA DIVERSOS QUE CONTROLAM OS CICLOS E PREVINEM FALHAS DE FUNCIONAMENTO, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO NO CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA. VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO NA PARTE SUPERIOR DO EQUIPAMENTO. • VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO; PINTURA ELETROSTÁTICA; ÁGUA LIMPA A CADA CICLO; ABASTECIMENTO MANUAL- VOLTAGEM 110V OU 220V.					

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.401,00 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 14.963,00 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 489/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: FANEM LTDA, CNPJ Nº 61.100.244/0001-30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 01/12/2022 À 01/12/2023

LOTE 16

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	50213	CAMA PARTO PPP COM MOTORIZAÇÃO TRIPLA	01 UND	FANEM MP 7097	R$ 44.500,00	R$ 44.500,00
ESPECIFICAÇÕES: CAMA PARTO PPP COM MOTORIZAÇÃO TRIPLA - ESTRUTURA ROBUSTA EM AÇO TUBULAR, PINTADO EM EPÓXI ELETROSTÁTICO, DOTADA DE SISTEMA ELEVATÓRIO EM FORMA DE X, COM DESLIZAMENTO EM MANCAIS RESISTENTES E DE MOVIMENTOS SUAVES, MONTADA SOBRE 04 (QUATRO) RODÍZIOS REFORÇADOS, GIRATÓRIOS DE 04 (QUATRO) POLEGADAS, COM FREIO. CAPACIDADE PARA SUPORTA FUNCIONALMENTE PACIENTES COM PESO MÁXIMO DE 200 KG. COM CONTROLE ELETRÔNICO MICROPROCESSADO E ACIONAMENTO POR TECLAS DE MEMBRANA DE TOQUE SUAVE LOCALIZADAS NAS GRADES LATERAIS E DISPONÍVEIS PARA A PARTURIENTE E PARA O OPERADOR. INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, TRENDELENBURG E PROCLIVE, COM MOVIMENTOS SUAVES ACIONADOS POR 3 (TRÊS) MOTORES ELÉTRICO BLINDADO, VARIANDO VERTICALMENTE DESDE 70 CM ATÉ 97CM DE ALTURA. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA O FECHAMENTO COMPLETO E AMORTECIMENTO NO FINAL DO CURSO, EVITANDO RISCO DE ESMAGAMENTO PARA AS OPERAÇÕES DO ENCOSTO. ASSENTO PARA PARTURIENTE, EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE OTIMIZA A ASSEPSIA E A DESINFECÇÃO; PESEIRAS ERGONÔMICAS DE AJUSTE RÁPIDO, EM AÇO REFORÇADO, PARA APOIO DOS PÉS. AJUSTÁ-					

VEIS EM 08 (OITO) POSIÇÕES, DE FORMA PRÁTICA E SEGURA. MOVIMENTO GIRATÓRIO DE 30°, DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PINTADAS A PÓ ELETROSTÁTICO E REMOVÍVEL PARA ASSEPSIA.
TANQUE DE PLACENTA, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304, FACILMENTE REMOVÍVEL, PARA APARAR E CONTER FLUIDOS DURANTE O PARTO; COMPLEMENTO PARA OS PÉS FACILMENTE REMOVÍVEL POR ENGATE RÁPIDO E COM ENCOSTO PARA POSIÇÃO VERTICAL AO SER RETIRADO DA CAMA. AO SER REMOVIDO, PERMITE O ACESSO DO(A) OBSTETRA PARA EXECUÇÃO ADEQUADA DO PARTO. O COMPLEMENTO FICA FIRMEMENTE INSTALADO AO CONJUNTO ATRAVÉS DE ENGATE RÁPIDO RESISTENTE, QUANDO DA UTILIZAÇÃO COMO CAMA HOSPITALAR;
CABECEIRA EM LAMINADO COM PERFIL DE PROTEÇÃO EM PVC DE FINO E AGRADÁVEL ACABAMENTO PARA COMBINAR COM A DECORAÇÃO DO QUARTO, REMOVÍVEL PARA TRANSPORTE E LIMPEZA;
COLCHÃO TRIPARTIDO, EM ESPUMA DE PU DE ALTA DENSIDADE, PERMITINDO O USO CONFORTÁVEL COMO CAMA. PERMITE AMPLO ACESSO DO(A) OBSTETRA NO INSTANTE DO PARTO, ERGONOMIA PARA A MÃE E FÁCIL ASSEPSIA. COLCHÃO ADICIONAL DOBRÁVEL (SUPORTE LOMBAR ACOLCHOADO), QUE PODE SER UTILIZADO COMO TRAVESSEIRO OU COMO MELHORIA DO CONFORTO DA PARTURIENTE DURANTE O PARTO (APOIO DAS COSTAS E COLUNA CERVICAL). BRAÇOS DE ESFORÇO EM AÇO INOX COM ACABAMENTO EM SILICONE, ONDE SÃO UTILIZADOS COMO BARRA DE ESFORÇO DURANTE O PARTO PARA PROPORCIONAR A FIRMEZA NECESSÁRIA E ESTABILIDADE MECÂNICA À PARTURIENTE NO PROCEDIMENTO DE EXPULSÃO DO BEBÊ, PERMITINDO AJUSTE DE ALTURA E ANGULO DA BARRA DE ESFORÇO, ESTANDO RECOLHIDO QUANDO NÃO ESTIVER SENDO UTILIZADO.
ARCO DE SUSTENTAÇÃO REMOVÍVEL, EM AÇO PINTADO, QUE PERMITE À PARTURIENTE ALTERAR A POSIÇÃO DAS MÃOS DURANTE O ESFORÇO DO PARTO.
APOIOS DAS COXAS (PERNEIRAS) REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS QUE POSSIBILITAM O POSICIONAMENTO CONFORTÁVEL DA PARTURIENTE DURANTE CERTOS PROCEDIMENTOS NO PARTO. CONSTRUÍDOS COM ALMA DE ALUMÍNIO E RESISTENTE, REMOVÍVEL, CONFORTÁVEL E RESISTENTE. APROPRIADOS ATÉ PARA PARTURIENTES DE MAIOR PESO. PERMITEM AJUSTE DE ALTURA E ÂNGULO DA PERNEIRA, COM TRAVAS E SISTEMA DE ROTAÇÃO TIPO JOELHO.
GRADES DE PROTEÇÃO LATERAL, DESLIZANTES E RETRÁTEIS, ESCAMOTÁVEIS POR AÇÃO RÁPIDA, COM ACABAMENTO EM POLIURETANO INJETADO. ALAVANCA MANUAL PARA DESTRAVAMENTO EMERGENCIAL INSTANTÂNEO DO ENCOSTO (CPR) PARA SEGURANÇA DO PACIENTE.
GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO DE ÁGUA: IPX4
INCLINAÇÃO DO ENCOSTO: 0 A 70º - ACIONAMENTO ELÉTRICO
TRENDELENBURG: 0 A 12º
PROCLIVE: 0 A 12º
DIMENSÕES: LARGURA: 890MM/ ALTURA MÍNIMA: 700MM/ ALTURA MÁXIMA: 970MM / COMPRIMENTO: 1870MM
POTÊNCIA: 250VA
BATERIA RECARREGÁVEL: 9V
PESO LÍQUIDO: 135KG
FREQUÊNCIA: 50/60HZ
CABO DE ALIMENTAÇÃO:
ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 100-240 V;
REGISTRO ANVISA: 10224620052
POSSUI TAMBÉM A LICENÇA PARA USO DA MARCA DO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES DA PORTARIA 086 DE ABRIL DE 2006 – INMETRO
NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 32 DE 29 DE MAIO DE 2007 DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR PERNEIRA COM SUPORTE DE COXA EM ALUMÍNIO E ALMOFADA PARA O CONFORTO DA PARTURIENTE.
EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR INSTALADO JUNTO À CABECEIRA DA CAMA, O SUPORTE DE SORO DE ALTURA REGULÁVEL POSSUI A FINALIDADE DE DAR SUSTENTAÇÃO AS MEDICAÇÕES E INFUSÕES NECESSÁRIAS NO ATENDIMENTO À PARTURIENTE. EQUIPAMENTO DEVE SER BIVOLT.
A EMPRESA DEVE APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO COM CREA OU CFT DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E RELAÇÃO DE CREA OU CFT DOS TÉCNICOS DA EMPRESA.

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 44.500,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 44.500,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: QUALITA ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de demolição e reconstrução da Escola Estadual "Waldemon Moraes Coelho".

Valor: R$ 7.767.053,61 (sete milhões, setecentos e sessenta e sete mil, e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos).

Vigência do Contrato: 01 de dezembro de 2022 a 24 de maio de 2024.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 488/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A, CNPJ Nº 01.298.443/0002-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 01/12/2022 À 01/12/2023

LOTE 01

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	49368	VENTILADOR DE EMERGÊNCIA PARA TRANSPORTE.	02 UND	MAGNAMED MOD. OXYMAG	R$ 43.800,00	R$ 87.600,00

ESPECIFICAÇÕES: VENTILADOR DE EMERGÊNCIA PARA TRANSPORTE, MICROPROCESSADO, PORTÁTIL, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS, PARA USO EM AMBULÂNCIA E TRANSPORTE INTRA HOSPITALAR. VENTILAÇÃO INVASIVA E NÃO INVASIVA COM COMPENSAÇÃO DE FUGAS, COM ÍNDICE DE PROTEÇÃO NO MÍNIMO IP31. PESO, NO MÁXIMO 4,0 KG.
MODOS VENTILATÓRIOS: VOLUME CONTROLADO/ASSISTIDO; SIMV; CPAP; PRESSÃO CONTROLADO/ASSISTIDO.
SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO:
MONITORAÇÃO ATRAVÉS DE TELA DIGITAL DOS SEGUINTES PARÂMETROS VENTILATÓRIOS: PRESSÃO DE VIAS AÉREAS; VOLUME MINUTO EXPIRATÓRIO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; PEEP.
SISTEMA DE CONTROLES:
VOLUME CORRENTE: DE 50 A 2000 ML, NO MÍNIMO.
TEMPO INSPIRATÓRIO DE 0,25 A 5 SEGUNDOS, NO MÍNIMO.
FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE 2 A 60 RPM, NO MÍNIMO.

SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL A FLUXO E/OU A PRESSÃO PORCENTAGEM DE OXIGÊNIO AJUSTÁVEL DE 35 A 100%, NO MÍNIMO.
PEEP/ CPAP INTERNO AJUSTÁVEL ELETRONICAMENTE DE 0 A 20 CM H2O.
PAUSA INSPIRATÓRIA AJUSTÁVEL DE PELO MENOS 5 SEGUNDOS
PRESSÃO DE SUPORTE: DE 5 A 15 CMH20 NO MÍNIMO. PRESSÃO CONTROLADA/ASSISTIDA: DE 5 A 60 CMH20 NO MÍNIMO.
VENTILAÇÃO DE APNEIA PARA TODOS OS MODOS VENTILATÓRIOS ESPONTÂNEOS, INCLUINDO CPAP.
ALARMES AUDIOVISUAIS:
PRESSÃO MÁXIMA E MÍNIMA DE VIAS AÉREAS
APNEIA
CARGA DE BATERIA BAIXA
BAIXA PRESSÃO DE OXIGÊNIO.
TECLA DE SILENCIAMENTO DE ALARME POR 120 SEGUNDOS.
RECURSOS:
BATERIA INTERNA, RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 4 HORAS.
ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A PARTIR DE REDE AC/DC DE 100 A 240V/50 A 60HZ, COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA.
POSSIBILIDADE FUTURA DE INCORPORAR MONITORAÇÃO DE CAPNOGRAFIA.
ACESSÓRIOS MÍNIMOS:
- 2 CIRCUITOS PARA CADA APARELHO, AUTOCLAVÁVEIS, DE FÁCIL MONTAGEM, LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO PARA PACIENTE ADULTO.
- 2 SENSORES DE FLUXO ADULTO COM MANGUEIRAS DE MEDIÇÃO
- 2 VÁLVULAS EXPIRATÓRIAS COMPLETAS COM O DIAFRAGMA.
- 1 MANGUEIRA PARA CONEXÃO DA REDE DE OXIGÊNIO.
- SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA SUPORTE EM MACAS.
- DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
- O EQUIPAMENTO VENCEDOR PASSARÁ POR ANÁLISE DE EQUIPE TÉCNICA PARA VERIFICAR SE O MESMO ATENDE AS CARACTERÍSTICAS ACIMA CITADAS. FORNECER TREINAMENTO PARA MANUSEIO DO EQUIPAMENTO.

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 87.600,00 (OITENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 87.600,00 (OITENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 487/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 90.909.631/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 01/12/2022 À 01/12/2023

LOTE 14

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	12327	DESFIBRILADOR EXTERNO	02 UND	INSTRAMED ION PRO	R$ 7.425,00	R$ 14.850,00
ESPECIFICAÇÕES: DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) / COM MODOMÉDICO (MODO MANUAL) / MODODE FUNCIONAMENTO OPERAÇÃOCONTÍNUA / DESFIBRILADORCOM FORMA DE ONDAEXPONENCIAL TRUNCADABIFÁSICA / PARÂMETROS DEFORMA DE ONDA AJUSTADOS EMFUNÇÃO DA IMPEDÂNCIA DOPACIENTE / APLICAÇÃO DECHOQUE POR MEIO DE PÁSADESIVAS MULTIFUNCIONAIS /COM PÁS DE CHOQUE (OUELETRODOS) QUE FUNCIONEMPARA PACIENTES NEONATAL,PEDIÁTRICOS E ADULTOS /SELEÇÃO ADULTO/INFANTILAUTOMÁTICO PELO TIPO DE PÁS/ DESFIBRILAÇÃO MÁXIMA DE200J / MONITORAÇÃO DE ECG(SISTEMA QUE ANALISACONSTANTEMENTE AFREQUÊNCIA CARDÍACAATRAVÉS DOS ELETRODOS) /SISTEMA DE AVISOS SONOROS EINDICAÇÃO DE STATUS DEBATERIA, MANUTENÇÃO,VERIFICAÇÃO E COLOCAÇÃO DEPÁS / DEVE SER CONSTRUÍDO EMMATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE A VIBRAÇÕES,CALOR, VEDAÇÃO À UMIDADE,POEIRA, SECREÇÕES, ÁGUA;RESISTÊNCIA A QUEDA DEALTURA MÍNIMA DE 01 (UM)METRO / DEVERÁ POSSUIRPROTEÇÃO CONTRA A ENTRADADE LÍQUIDOS IGUAL OUSUPERIOR A IP55 / ACESSORIOSMÍNIMOS INCLUSOS: UMA FONTEPARA CARREGAMENTO DABATERIA INTERNA / CABO DE ECGDE 3 (TRÊS) DERIVAÇÕES / UM CABO PARA LIGAÇÃO DA FONTEA REDE ELÉTRICA / UM PAR DEPÁS ADESIVAS DESCARTÁVEISTAMANHO ADULTO / UM PAR DEPÁS ADESIVAS DESCARTÁVEISTAMANHO PEDIÁTRICO / UM PARDE PÁS ADESIVASDESCARTÁVEIS TAMANHONEONATAL / BATERIA INTERNA /CONEXÃO COM PC VIA USB /ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 VOU SISTEMA BIVOLTAUTOMÁTICO DE TENSÃO 100 –240 V.					

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.850,00 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 14.850,00 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2917, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMÓVEL NO PERÍMETRO URBANO, EM FAVOR DA EMPRESA VENCEDORA DO CHAMAMENTO PÚBLICO A SER REALIZADO MEDIANTE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA PROGRAMA HABITACIONAL DO GOVERNO FEDERAL – CASA VERDE E AMARELA REALIZADO EM PARCEIRA COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL OU QUALQUER OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar em favor da empresa vencedora do Chamamento Público a ser realizado, mediante processo licitatório, o imóvel urbano compreendido como sendo o desmembramento nº 01, da Área Pública II, da Quadra nº 39, do Loteamento denominado "**RESIDENCIAL GREEN VILLE"**, situado nesta cidade de Campo Verde-MT, medindo **42.910,133M² (quarenta e dois mil, novecentos e dez metros quadrados, e cento e trinta e três centímetros)**, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PAR01, de coordenadas N 8.278.646,231m e E 695.383,098m, cravado na divisa comum entre a Área Pública II – Quadra 39 – Remanescente, Loteamento Green Ville, a Área Pública II – Quadra 39 – Desmembramento 01, Loteamento Green Ville, e a Fazenda Morada do Sol; deste segue confrontando com a Fazenda Morada do Sol, na distância de 91,060m até o vértice AOR-M-4517, de coordenadas N 8.278.560,2900m e E 695.352,9700m; e a distância de 0,09m até

o vértice P03 de coordenadas N 8.278.560,2100m e E 695.352,9400m; e, 52,090m até o vértice P04 de coordenadas N 8.278.541,9900m e E 695.401,7400m; deste segue confrontando com a Rua G na distância de 3,490m até o vértice P05 de coordenadas N 8.278.538,7300m e E 695. 400,5000m; deste segue confrontando com o arco da Rua G nas seguintes distâncias: 1,860m até o vértice P06 de coordenadas N 8.278.537,7900m e E 695.398,8900m; e 1,270m até o vértice P07 de coordenadas N 8.278. 537,1300m e E 695.397,8000m; e 1,430m até o vértice P08 de coordenadas N 8.278.536,2100m e E 695.396,7100m; e 1.540m até o vértice P09 de coordenadas N 8.278.535,1800m e E 695.395,5600m; e 2,510m até o vértice P10 de coordenadas N 8.278.532,8000m e E 695.394,7700m; e 1,960m até o vértice P11 de coordenadas N 8.278.530,8500m e E 695.394,5300m; e 1,420m até o vértice P12 de coordenadas N 8.278. 529,4300m e E 695.394,6400m; e 1,300m até o vértice P13 de coordenadas N 8.278.528,1800m e E 695.395,0000m; e 1.640m até o vértice P14 de coordenadas N 8.278.526,6400m e E 695.395,5500m; e 0,790m até o vértice P15 de coordenadas N 8.278.525,8600m e E 695.395,6400m; deste segue confrontando com a Rua G na distância de 98,000m até o vértice P16 de coordenadas N 8.278.434,2100m e E 695.360,9400m; deste, segue confrontando com a curva de acesso à Rua B, na distância de 0,940m até o vértice P17, de coordenadas N 8.278.434,1100m e E 695.360,0100m; deste segue confrontando com a Rua B na distância de 230,440m até o vértice PAR04 de coordenadas N 8.278.514,598m e E 695.144,081m; deste segue confrontando com a Área Pública II – Quadra 32 – Desmembramento 02 – Loteamento Green Ville na distância de 206,090m até o vértice PAR02 de coordenadas N 8.278.707,411m e E 695.216,847m; deste segue confrontando com a Área Pública II – Quadra 39 – Remanescente Loteamento Green Ville, na distância de 177,150m até o vértice PAR01 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57º00", fuso-21, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Esta linha poligonal fechada delimita uma área de 42.910,1330M² conforme mapa e memorial descritivo, assinados pelo Engenheiro Civil, Arno Schlosser, registrado no CREA RNP nº 1713220105, e, Alvará de Desmembramento nº 170/2020, com validade até 04.05.2021, acostados nos autos do projeto competente, aprovado pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras deste Município de Campo Verde-MT, assinado por Maria Esther C. Jung, conforme consta da **matrícula nº 14.581, fls. 091, do livro nº. 02, datada de 03.07.2020**, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Campo Verde-MT, imóvel este desafetado através da Lei Municipal nº 2.882 de 13 de setembro de 2022, e que será destinado a empreendimento imobiliário para a construção de aproximadamente 576 unidades habitacionais verticais do Programa Casa Verde e Amarela do Governo Federal, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por esta municipalidade.

§1° - O empreendimento poderá ser realizado no âmbito do Programa Habitacional Associativo Imóvel na planta ou Apoio à produção, ou outro que vier a substituí-los, operacionalizado pela Caixa Econômica Federal ou qualquer outra instituição financeira.

§2° - Os compradores dos imóveis a serem construídos, deverão se enquadrar nos limites do Programa Casa Verde e Amarela nos termos das Leis Federais n.º. 14.118 de 12 de janeiro de 2021 e 12.424de 16 de junho de 2011, e poderão utilizar conjuntamente crédito do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em conformidade com as resoluções emitidas pelo respectivo Conselho Curador.

§3° - A vencedora do certame, deverá oferecer à Caixa Econômica Federal ou qualquer outra instituição financeira, para a contratação do empreendimento, a área resultante da licitação, cuja descrição encontra-se prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 2º. O imóvel urbano descrito no Art. 1º, passou por avaliação prévia realizada pelo Poder Público Municipal e será transferido à vencedora do chamamento público nas seguintes condições:

I – Aos mutuários que se enquadrarem na faixa de renda do grupo familiar de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a fração de terreno será doada, e os valores venais atribuídos entrarão como contrapartida do município ao empreendimento e consequentemente serão descontados dos valores finais das residências a serem financiadas pelos mutuários.

II – Aos mutuários que se enquadrarem na faixa de renda do grupo familiar de R$ 4.000,01 (quatro mil reais e um centavo) até R$ 7.000,00 (sete mil reais), a fração do terreno será alienada e os valores venais atribuídos deverão ser repassados ao fundo municipal de habitação do município de Campo Verde, pela vencedora do chamamento no ato da liberação do financiamento pela operadora de crédito, conforme critérios que serão divulgados em regulamento próprio.

III - Os mutuários do empreendimento poderão receber aporte financeiro advindo do Programa estadual do MT PAR - Ser Família Habitação, criado pela Lei Estadual nº 9.854/2012, que será destinado aos mutuários beneficiários do Programa Habitacional advindo desta lei, cuja renda se enquadre nos valores constantes nos incisos I e II deste artigo e na forma prevista no regulamento específico da lei estadual.

IV– O valor correspondente ao custo da elaboração do Projeto Arquitetônico, doado nos termos do art. 10, incorporará o valor do imóvel e entrará como contrapartida do município no empreendimento das unidades habitacionais com a dedução do valor aos mutuários.

Art. 3º. Fica, o Município de Campo Verde-MT, autorizado a celebrar contrato com a empresa vencedora do Chamamento Público, depois de realizado o processo licitatório.

Art. 4º. – O imóvel descrito no art. 1º, será desmembrado em 2 (duas) matrículas individuais, com a finalidade de implantação de 02 (dois) condomínios verticais residenciais, cujo custeio cartorário será realizado pelo Poder Público Municipal.

§1º - O desmembramento será conforme a implantação do projeto arquitetônico que será objeto do chamamento público para as edificações, cuja área total é de 42.910,133 (quarenta e dois mil e novecentos e dez vírgula cento e trinta e três metros quadrados).

§2º - Finalizada a implantação do empreendimento pela empresa vencedora do certame licitatório, esta deverá, sob suas expensas, instituir o condomínio e individualizar matrículas autônomas, destinadas ao Programa Habitacional Popular, seguindo os critérios do Chamamento Público.

Art. 5°. A empresa vencedora do chamamento público deverá cumprir integralmente os prazos e especificações previstas no edital que será publicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei.

Parágrafo Único: O computo do prazo para início das obras somente se dará a partir da apresentação das matrículas individualizadas pela municipalidade; O prazo para emissão do alvará de obras, apresentação de licença ambiental prévia e de instalação e aprovação do empreendimento junto a instituição financeira será de no máximo 90 (noventa) dias.

Art. 6º. Fica ressalvada a hipótese de hipoteca ou alienação fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal ou qualquer outra instituição financeira, que opera com os Programas Habitacionais Federais e/ou Estaduais e com o Sistema Financeiro Habitacional, garantia exigida para a efetivação do Programa Casa Verde e Amarela ou outro que vier substituir.

Art. 7º. Ao empreendimento habitacional de que trata a presente lei, a título de incentivo ao Programa Federal Casa Verde e Amarela, conceder-se-á:

I – Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos no Código Tributário Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II – Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - incidente sobre a transmissão do imóvel à Adquirente, bem como para a primeira transmissão aos compradores dos imóveis, que fizerem a aquisição na planta ou quando o imóvel estiver pronto, com base na presente lei;

III – Isenção temporária do IPTU - Imposto Territorial e Predial Urbano - sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional será implantado;

IV - Isenção de alvará de construção e renovações, taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão - habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base na presente lei.

§1º - As isenções temporárias previstas nos incisos I à IV abrangem o período compreendido entre a data de protocolo do pedido de aprovação do empreendimento até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender ao Programa especificado na presente lei.

§2º - O valor do ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, objeto da isenção de que trata o inciso I deste artigo, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

Art. 8º. Fica autorizado o poder público municipal realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas indicados no Art. 1º desta lei, na área destinada à construção das unidades habitacionais, entretanto não poderão ser incluídos no custo final da obra a ser financiado ao mutuário, a ser regulamentado por decreto.

Art. 9º. Os critérios e o cronograma de inscrição do programa habitacional, bem como a seleção dos mutuários das unidades habitacionais, serão realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente, conforme regulamento a ser divulgado, sem exclusão dos critérios exigidos pela Caixa Econômica Federal ou qualquer outra instituição financeira, e do programa Casa Verde Amarela.

Art. 10. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a doação com ônus do Projeto Arquitetônico do empreendimento a ser realizado.

Art. 11. As despesas decorrentes dessa lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Fica reconhecido de Interesse Público, o programa habitacional de que trata a presente Lei.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 30 de novembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2918, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 1.880/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 6º da Lei 1.880/2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º** O valor mensal do auxílio alimentação previsto nesta Lei será de R$ 900,00 (novecentos reais) o qual será corrigido anualmente pelo INPC, ou outro que vier a substituí-lo, mediante portaria do Presidente do Poder Legislativo Municipal. "

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 30 de novembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 486/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 11.405.384/0001-49

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 01/12/2022 À 01/12/2023

LOTE 10

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	41463	ELETROCARDIÓGRAFO COM TELA LCD	05 UND	ALFA MED COMPASSUS 3000	R$ 8.360,00	R$ 41.800,00
ESPECIFICAÇÕES: ELETROCARDIÓGRAFO COM TELA LCD DE NO MÍNIMO 5" TOUCHSCREEN PARA VISUALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 ONDAS DE DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS E DOS PARÂMETROS DE AJUSTE; CAPTURA SIMULTÂNEA DAS 12 DERIVAÇÕES; TECLADO DE MEMBRANA COM SIMPLES OPERAÇÃO E LIMPEZA; MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE ATÉ 100 REGISTROS DE ECG PARA POSTERIOR IMPRESSÃO OU TRANSFERÊNCIA ATRAVÉS DE REDE ETHERNET; IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE (ID), SEXO E IDADE; MODO DE OPERAÇÃO MANUAL; AUTOMÁTICOS, RITMO; REGISTRO EM NO MÍNIMO 3 CANAIS ATRAVÉS DE IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO; PERMITE O USO DE PAPEL TERMO SENSÍVEL MILIMETRADO DE 80MM; IMPRESSÃO EM IMPRESSORA EXTERNA; FUNÇÃO DE INTERPRETAÇÃO PARA AUXÍLIO NO DIAGNÓSTICO MÉDICO; AJUSTE AUTOMÁTICO DA LINHA DE BASE OTIMIZANDO O POSICIONAMENTO				

DA IMPRESSÃO; CÓPIA AUTOMÁTICA DO ÚLTIMO EXAME REALIZADO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO AJUSTÁVEL: 25MM/S, 50MM/S; INDICADOR DE LIGADO À REDE ELÉTRICA, FUNCIONAMENTO À BATERIA E RECARREGANDO A BATERIA; INDICADOR DE ELETRODO SOLTO; INDICADOR DE FALTA DE PAPEL; INDICADOR DE NÍVEL DE CARGA DA BATERIA; SENSIBILIDADE SELECIONÁVEL: 10 MM/MV , 20 MM/MV, 2.5 MM/MV, 5 MM/MV; INTERFACE DE COMUNICAÇÃO RS232; INTERFACE USB; PORTA DE REDE ETHERNET. POSSIBILIDADE DE EXPORTAR OS EXAMES EM PDF, XML, DICOM; DEVERÁ SE COMUNICAR COM O SISTEMA DE TELEMEDICINA DA PREFEITURA; FILTROS DIGITAIS COMPLETOS CONTRA INTERFERÊNCIAS DE REDE ELÉTRICA (60HZ) E TREMOR MUSCULAR E ARTEFATOS DE MOVIMENTOS; CIRCUITO DE ENTRADA FLUTUANTE; CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILADORES E BISTURI ELETRÔNICO; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 0.05HZ~300HZ; FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA 30 A 300 BPM; POSSUI SOFTWARE PARA EXAMES EM COMPUTADOR. ALIMENTAÇÃO REDE ELÉTRICA 100/240V – 60HZ; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE LÍTIO COM AUTONOMIA DE 8 HORAS, SEM EFEITO MEMÓRIA; PESO MÁXIMO DE 2 KG COM BATERIA.
ACOMPANHA: 01 (UM) CABO PACIENTE DE 10 VIAS; 04 (QUATRO) ELETRODOS TIPO CLIPS ADULTO; 06 (SEIS) ELETRODOS PRECORDIAIS ADULTOS; 01 (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO; 01 (UM) ROLO DE PAPEL; 01 (UM) TUBO DE GEL; 01 (UM) MANUAL EM PORTUGUÊS PARA UTILIZAÇÃO DO APARELHO. É EXIGIDO: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO; REGISTRO DA EMPRESA E DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DA EMPRESA E DOS TÉCNICOS.

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 41.800,00 (QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 41.800,00 (QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
DECRETO Nº. 150, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº. 150, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO LOCAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a imperiosa necessidade de regulamentar o funcionamento do referido Conselho;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº. 1357/2007, de 21 de Dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Substitui os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do município de Campo Verde – MT.

Art. 2º. O referido Conselho será composto pelos representantes abaixo pelo mandato de dois anos, podendo o mesmo ser prorrogado por mais dois anos.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE:

a) Titular: **FLÁVIO GESSER MATTEI,** portador do RG nº. 4748860-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 679.891.019-04, Endereço: Avenida Maria Artemir Pires, n°. 323, Bairro: Jardim Campo Verde - Fone: (66) 99640-0338, e-mail: flavio.secagricultura@campoverde.mt.gov.br;

b) Suplente: **CÍCERO ALVES DOS SANTOS,** portador do RG nº. 0117497-7 SESP MT, inscrito nº. CPF nº 318.220.611-72 Endereço: Rua Andorinha nº. 583, Bairro: São Miguel – Fone: (66) 99913-8309, e-mail: oreciccv@hotmail.com.

II. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL:

a) Titular: **HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO,** portador do RG nº. 16428455 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 016.142.931-98, Endereço: Av. Vereador Cesar Lima, n°. 663, Bairro: Cidade Alta – Fone: (66) 99656-0846, e-mail: hindianaraluana@gmail.com;

b) Suplente: **ANDREIA CRISTINA VIEIRA PEREIRA,** portador do RG nº. 1228835-7 SSP/ MT, inscrito no CPF nº. 911.682.281-15, Endereço: Rua Rio de janeiro, nº. 211, Bairro: Jardim Campo Verde – Fone: (66) 99611-8567, e-mail: andreiacristinap_@hotmail.com.

III. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

a) Titular: **MAZEN ADIB NAFI,** portador do RG nº. 0952322-7 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 840.360.011-91, Endereço: Rua São Salvador, n°. 250, bairro Centro – Fone: (65) 99670-3759, e-mail: mazenkaleq@gmail.com;

b) Suplente: **SIDELVANI PEREIRA BORGES,** portador do RG nº. 1466030-0 SSP/ MT, inscrito no CPF nº. 000.698.661-71, Endereço: Fazenda Meira - Zona Rural – Fone: (66) 99983-0359, e-mail: sidelvani@hotmail.com/adm_secretaria@campoverde.mt.gov.br.

IV. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

a) Titular: **TATIANY RIBEIRO OLIVEIRA FERREIRA,** portador do RG nº. 1085192-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 695.869.261-68, Endereço: Travessa Londrina, n°. 400, Bairro: Jardim Campo Verde – Fone: (66) 99998-9271, e-mail: tatyribeiro1711@gmail.com;

b) Suplente: **DIÉLLY CAROLINA FIDELES NOGUEIRA,** portador do RG nº. 1530496-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 017.824.701-40, Endereço: Avenida Eugênio Prati n°. 985, Qd 19 Lt 02 – Bairro Greenville – Fone: (66) 98120-9463, e-mail: madica2014@hotmail.com.

V. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

a) Titular: **MARIA ESTHER JUNG,** portador do RG nº. 0861217-0 SEJSP/MT, inscrito no CPF nº. 855.472.551-49, Endereço: Rua Porto Alegre, n°. 1078, casa 07, Bairro: Estação da Luz – Fone: (65) 99902-3420, e-mail: estherjung92@hotmail.com;

b) Suplente: **RUBENS ANUNCIAÇÃO JUNIOR,** portador do RG nº. 1014339-4 SJ/ MT, inscrito no CPF nº. 945.413.021-87, Endereço: Rua Rio de Janeiro, nº. 1333, Bairro: Campo Real II – Fone: (66) 99643-9132, e-mail: eng.agricultura@campoverde.mt.gov.br.

VI. REPRESENTANTES DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:

a) Titular: **TABARÊ RIBEIRO MARÇAL,** portador do RG nº. 1030200-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 704.645.881-20, Endereço: Avenida Marino Cattani, n°. 622, Bairro: Campo Real 2 – Fone: (65) 99229-0662, e-mail: tabare.marcal@caixa.gov.br;

b) Suplente: **MARTA GIOVELLI ARAUJO,** portadora da CNH n°. 59096292200 DETRAN/MT, inscrito no CPF nº. 459.195.851-53, Endereço: Avenida Brasil, nº. 519, Bairro: Centro – Fone: (65) 98118-1516, e-mail: marta.araujo@caixa.gov.br.

VII. REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL:

a) Titular: **JUSCELINO NEVES DE SOUZA,** portador do RG nº. 09208291 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 650.791.081-34, Endereço: Rua Amazonas, n°. 293, Bairro: São Lourenço – Fone: (65) 99997-9077, e-mail: nevescv.777@hotmail.com;

b) Suplente: **FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ,** portador do RG nº. 09006338 SESP/ MT, inscrito no CPF nº. 592.947.951-87, Endereço: Ave-

nida Tesouro, nº. 751, Qd 54, Lt 13, Bairro: Belvedere – Fone: (66) 99687-7379, e-mail: silvioevento@hotmail.com.

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

VIII. REPRESENTANTES DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO-CREA/MT:

a) Titular: **DANIEL GUSTAVO MENDONÇA DE OLIVEIRA,** portador do RG nº. 1639767 SEJUSP/MT, inscrito no CPF nº. 020.477.141-25, Endereço: Rua Terezina, n°. 924, apto. 01 – Bairro: Centro – Fone: (66) 99965-5503, e-mail: ene.danieloliveira@gmail.com;

b) Suplente: **VANDERLEI PEREIRA,** portador do RG nº. 84587966 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 048.817.409-03, Endereço: Rua Guarapuava, nº. 455, Bairro: Jardim Campo Verde II – Fone: (66) 99982-2672, e-mail: vanderlei.eng.civil@hotmail.com.

IX. REPRESENTANTES DA ENTIDADE RELIGIOSA - IGREJA CATÓLICA:

a) Titular: **MAURYTANIA CELESTE BRITO DOS SANTOS BAUERMEISTER,** portador do RG nº. 08856320 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 818.348.611-87, Endereço: Avenida Brasil, n°. 591, Bairro: Centro – Fone: (66) 99629-9161, e-mail: maurytaniabauer@gmail.com;

b) Suplente: **ALBA REGINA BADOCO,** portador do RG nº. 4188173-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 421.775.451-53, Endereço: Avenida Mato Grosso, n°. 624, Bairro: Centro – Fone: (66) 99969-6580, e-mail: albabadoco@hotmail.com.

X. REPRESENTANTES DO ROTARY CLUBE:

a) Titular: **ROGERIO EUDER FLORÊNCIO,** portador do RG nº. 109538-50 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 830.741.121-15, Endereço: Rua Jatobá, n°. 90, Bairro: Recanto do Bosque – Fone: (66) 99608-1897, e-mail: rogerioeuder@hotmail.com;

b) Suplente: **JAIME SEVILHA,** portador do RG nº. 4628522-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 624.040.329-68, Endereço: Rua João Pessoa, nº. 1603, Bairro: Campo Real II – Fone: (66) 99939-3918, e-mail: ouroverdeloterias@hotmail.com.

XI. REPRESENTANTES DO SINDICATO DE TRABALHADORES RURAIS:

a) Titular: **REGINALDO GONÇLAVES CAMPOS,** portador do RG nº. 11864826 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 890.132.471-72, Endereço: Rua São Salvador, n°. 281, Bairro: Centro – Fone: (66) 99697-6401, e-mail: strcampoverdemt@hotmail.com;

b) Suplente: **GENINHO CRISTOFOLI,** portador do RG nº. 13R.31.0138 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 141.421.559-20, Endereço: Rua Lions internacional, nº. 570, Bairro: Vale do Sol – Fone: (66) 99979-6269, e-mail: geninhocristo@hotmail.com.

XII. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAMPO VERDE-ACICAVE:

a) Titular: **JEFERSON PEREJON,** portador do RG nº. 8162766-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 037.413.499-50, Endereço: Avenida Brasil, n°. 180, Bairro: Centro – Fone: (66) 99671-5435, e-mail: jeferson_perejon@sicredi.com.br;

b) Suplente: **ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA,** portador do RG nº. 12685801 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 935.285.151-04, Endereço: Avenida Goiás, nº. 26, Bairro: Centro – Fone: (66) 99911-1126, e-mail: autoeletricasaopaulo@gmail.com.

XIII. REPRESENTANTES ASSOCIAÇÃO ALAN CARLOS COSTA AMORIM-ACCA:

a) Titular: **CELY APARECIDA DA COSTA BLANK,** portadora do RG nº. 1465924-7 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 972.113.381-72, Endereço: Rua B, Qd 2, Bairro: Santa Rosa – Fone: (66) 99988-5036, e-mail: costacely3@gmail.com;

b) Suplente: **CLAUDIA HELENA RAMOS DE SOUZA,** portador do RG nº. 2937639-4 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 723.005.822-87, Endereço: Chácara Pedacinho do Céu, Ass. Taperinha – Zona Rural – Fone: (66) 99917-5821, e-mail: claudialefyramos@gmail.com.

XIV. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTA E IDOSOS:

a) Titular: **ELZA HENRIQUE NAFI,** portador do RG nº. 287.101 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 791.610.651-53, Endereço: Rua São Salvador, n°. 250, Bairro: Centro – Fone: (66) 99976-4880, e-mail: elzahnafi2017@gmail.com;

b) Suplente: **ENERCILDA ELMA ECKERT,** portador do RG nº. 1260995 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 893.331.111-34, Endereço: Rua Santos, nº. 1371, Bairro: Campo Real II – Fone: (66)99657-1784, e-mail: elma3416@gmail.com.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 29 dias do mês de novembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
DECRETO Nº. 147/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº. 147/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA REGISTRO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL GREENVILLE III", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a disposições contidas no Decreto nº. 03, de 04 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, o Ofício nº. 097/2022_11_18 da empresa CASA E TERRA IMOBILIÁRIA E ENGENHARIA LTDA, o qual justifica a necessidade, bem como apresenta provas suficientes a ensejar a prorrogação do prazo disposto no art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/1979;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de aprovação do loteamento denominado "RESIDENCIAL GREENVILLE III", disposto no Decreto nº. 03/2022 de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º. O interessado deverá providenciar os atos complementares com observância ao disposto no artigo 18 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade deste decreto.

Art. 3º. A presente prorrogação de aprovação do loteamento não exime os responsáveis pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, em conformidade com a Lei Federal nº. 6.766/79, Lei Municipal nº. 22/2010 e demais disposições legais, inclusive as que constam no Termo de Caução.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 28 de novembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, que teve como vencedoras as empresas: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 11.405.384/0001-49, lote 10; INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 90.909.631/0001-10, lote 14; MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A, CNPJ nº 01.298.443/0002-54, lote 01; FANEM LTDA, CNPJ nº 61.100.244/0001-30, lote 16; EQUIPOS COMERCIAL LTDA – EPP, CNPJ nº 11.674.540/0001-77, lotes 05 e 09; BARRFAB INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.836.248/0001-12, lote 02; K.S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.546.315/0001-98, lotes 03, 04 e 06. Campo Verde, 01 de dezembro de 2022. Fabrícia Rodrigues Zago – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ SECRETARIA DE FINANÇA - CONVÊNIOS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE NOVEMBRO DE 2022

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução n° 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal e Estadual a este Município no mês de novembro 2022 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
PNAE (Alimentação Escolar)	23.353-6	R$ 15.215,40	03/11/2022
		R$ 281,60	03/11/2022
		R$ 13.324,20	03/11/2022
		R$ 26.373,60	03/11/2022
		R$ 689,00	03/11/2022
PAR-TD (Plano de Ação Articulada – Transferência Direta)	51.379-2	R$200.000,00	21/11/2022
PNATE (Transporte Escolar)	33.895-8	R$ 19.507,81	08/11/2022
		R$ 2.274,81	08/11/2022
		R$ 5.652,46	08/11/2022
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R$ 147.652,20	17/11/2022

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 157/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, que teve como vencedora a empresa ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 28.258.221/0001-83, com o valor de R$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos). Campo Verde, 01 de dezembro de 2022. Hélida B. M. P. Hübner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

***Referência: Proc. 3095/2022– Pregão 2917/2022 - Análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa* FERNANDES CESAR FACIO & CIA LTDA- EPP.**

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuidam-se de Recursos Administrativos manejados pelas empresas *FERNANDES CESAR FACIO & CIA LTDA- EPP,* a qual visava reforma da decisão por parte da Comissão Permanente de Licitação que desclassificou a proposta da recorrente, por apresentar a planilha fora das exigências editalíssimas.

A empresa MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME., apresentou contrarrazões ao recurso apresentado pela licitante FERNANDES CESAR FACIO & CIA LTDA- EPP, rechaçando os termos recursais.

Expõe a recorrente que em face da decisão exarada pela Comissão Permanente de Licitação na Sessão Pública realizada em 22/11/2022, que apresentou a planilha de acordo com a documentação disponibilizada pelo setor de licitações, e que, o edital está exigindo itens que não estavam no referido documento.

Alega que, devido a modalidade da licitação ser valor global e a empresa ter apresentado valor para execução completa da obra, restado vencedora neste quesito, está não poderia ter sido desclassificada, mas tão somente questionada se a oferta mantinha-se mesmo com o adimplemento dos itens não apresentados.

Menciona ainda que a desclassificação não atende a melhor regra jurídica, no que concerne ao melhor preço global, visto ser a proposta mais vantajosa ao erário público, devendo assim ser considerada vitoriosa.

Por fim, requer a reforma da decisão que desclassificou sua proposta e consequentemente classificou a empresa concorrente.

Aberto prazo para recorrida interpor Contrarrazões, a empresa se manifestou que inexistem motivos jurídicos para reformar a decisão da Comissão que desclassificou recorrente e consagrou vencedora a recorrida.

Citou e mostrou os itens que a recorrente alega não existir. Argumentou que a planilha de orçamento estava completa estando apenas ocultada e que facilmente visualizada por sua equipe orçamentista.

Ainda, que a empresa poderia ter conferido na aba “planilha de composições” SINAPI, a qual incluía todos os itens com preços unitários e totais.

Reforçou que, mesmo sem se atentar a tudo isso, caso o proponente não conseguisse formular sua proposta abrangendo todos os itens, deveria de acordo com o item 4.1 do edital, encaminhar pedido de esclarecimento a comissão de licitação e vaso necessário impugnar o edital, nos termos do item 4.4.

Requereu ser mantida a decisão proferida de Comissão Permanente de Licitações.

Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, frisou que a emissão do parecer jurídico não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração.

Destaca que, diante dos fatos narrados nas peças recursais, além da análise jurídica da documentação relativa ao processo administrativo nº 3095/2022, Tomada de Preço nº 24/2022, que tem como objeto “*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR”,* constata-se legalidade na decisão da Nobre Comissão em desclassificar a empresa recorrente.

Frisou que restou prejudicada a análise jurídica do recurso protocolado pela FERNANDES CESAR FACIO & CIA LTDA- EPP., uma vez que a questão em cumprimento gira em torno da vinculação ao instrumento convocatório.

Esclareceu que processo licitatório é um procedimento administrativo burocrático que tem por finalidade escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública a partir de uma disputa isonômica, competitiva e que busque o desenvolvimento nacional sustentável, ou seja, é *"o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico*.

Salientou que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre uma série de outros que marcam o regime jurídico-administrativo. Dentre estes, o primeiro a ser referido é princípio da legalidade.

Que nesse contexto, os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da isonomia assumem importante papel para inibir e auxiliar no controle de atos que conflitem com essa finalidade pública da licitação.

Outrossim, consoante ensina a professora Fernanda Marinela, os princípios da moralidade e da probidade administrativa "*exigem a observância dos padrões éticos e morais, da correção de atitudes, da lealdade e da boa-fé*".

Ainda, que o princípio da legalidade assume duas diferentes faces: para os particulares, a regra é a da autonomia da vontade, facultando-se fazer tudo aquilo que a lei não proíba; por outro lado, quando se trata da administração pública, só lhe é dada a possibilidade de fazer aquilo que a lei determine ou autorize.

O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Diante disso, ensina o Tribunal de Contas da União – TCU, no Manual de Licitações e Contratos – Orientações Básica – 3ª edição:

"Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:

Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação".

Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelece o artigo 3º da Lei de Licitações, *in verbis:*

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Mencionou que no caso em tela, a recorrente deixou de atender itens editalíssimos essenciais para a composição de preços, invalidando sua proposta.

Não podendo a Administração Pública ficar à mercê do licitante desatento aos dispositivos legais.

E confirmou que, conforme comprovam os autos não houve descumprimento do instrumento convocatório, tão pouco do ordenamento legal. Razões pela qual não delongaremos em fundamentações, visto se tratar de equivoco ou interpretação errônea por parte da recorrente.

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, pugnando pelo **desprovimento** do recurso apresentado pela empresa **FERNANDES CESAR FACIO & CIA LTDA- EPP.,** relativamente a Tomada de Preços 024/2022, Processo 3095/2022.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 795, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 795, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA INSTITUIR COMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL POR REALIZAR CONTAGEM E ATRIBUIR PONTO AOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DE CAMPO VERDE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a portaria 766 de 2022 que dispõe sobre o processo anual de contagem de pontos, remoção e atribuição de classe/aula.

SIMONI PEREIRA BORGES, secretária municipal de educação de Campo Verde, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria 356/21 e Lei Ordinária 2.457/2019 anexo III, anexo IV.

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Convocar e instituir comissão técnica para realização de contagem de pontos de professores(as) efetivos(as), na forma do artigo 2º, §1º da portaria 766 de 2022 da secretaria municipal de educação de Campo Verde.

§1º A comissão técnica será instituída pelas seguintes servidoras:

a) Membro do departamento de recursos humanos – Kauana Carvalho Soares matrícula 782.2; b) Coordenadora de estágio – Anadabili Seller de Moraes matrícula 7491.1; c) Membro nomeado da SME – professora em readaptação Fernanda Carina Nascimento Melo Eickhoff, matrícula 6181.1.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04/11//2022.

Cumpra-se, registra-se e publique.

Campo Verde, aos 01 dias do mês de dezembro de 2022.

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 080/2022

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI***

No dia 04 de Outubro de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.081 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Life Care Diagnosticos Eireli** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, e entregou todos os itens conforme notificado.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa não apresentou defesa, e entregou todos os itens conforme notificado.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente feito considerando a entrega total dos itens no prazo estabelecido na notificação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 01 de Dezembro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 493/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 28.258.221/0001-83

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 01/12/2022 À 01/12/2023

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO AUTOMOTOR PASSEIO NOVO, TIPO HATCH, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: VEICULO DE PASSEIO TIPO HATCH, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0: - NOVO (ZERO QUILÔMETRO); - PINTURA NA COR BRANCA; - ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2021 OU SUPERIOR; - COM MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 1.0; - CÂMBIO/TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES A FRENTE E 1 A RÉ; - POTÊNCIA MÍNIMA DE 70CV E 1.0 CM3 DE CILINDRADAS; - CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS; - AIR BAG FRONTAL DUPLO - BICOMBUSTÍVEL/FLEX; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; - ALARME E TRAVA ELÉTRICA; - LIMPADOR E LAVADOR DE PARA-BRISAS; - DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; - AR CONDICIONADO; - CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIRO 3 PONTOS - RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM INTERNA; - COM 04 PORTAS LATERAIS; - COM TAPETE DE BORRACHA; - COM RÁDIO AM/FM E ENTRADA USB; - COM 02 (DUAS) CHAVES; - PROTETOR DE CÁRTER; - ALÇA DE TETO (PEGA MÃO) LADO PASSAGEIRO; - PNEUS DE AÇO OU LIGA LEVE, COM NO MÍNIMO ARO 14", ESTEPE RODA EM AÇO COM MESMA MEDIDA DO ARO; - PARA-CHOQUE NA COR DO VEÍCULO; - TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN; - COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; - REGISTRADO E EMPLACADO NO DETRAN; -COM CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO VEICULAR (CRLV) EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE; - COM MANUAIS DO PROPRIETÁRIO, DE MANUTENÇÃO E DE GARANTIA.	01 UND	FIAT MOBI	R$ 78.900,00	R$ 78.900,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 78.900,00 (SETENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 78.900,00 **(SETENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).**

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 086/2022

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – ***MOSAICO DIST. ATACADO E ELETRONICOS EIRELI***

No dia 18 de Outubro de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.090 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Mosaico Dist. Atacado e Eletrônicos Eireli** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, entregou todos os itens conforme notificação.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa não apresentou defesa, entregou todos os itens conforme notificados.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente feito considerando a entrega total dos itens no prazo estabelecido na notificação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 01 de Dezembro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2915, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação que tem como objeto um imóvel urbano, matrícula sob nº. 6.570, fls. 093, ficha 001, do RGI – Campo Verde/MT, constante de um terreno medindo 4.375,00 m² (quatro mil trezentos e setenta e cinco metros quadrados) contendo 02 (duas) edificações em alvenaria, situado na Av. São João Batista, nº. 619, bairro Jardim Campo Verde, no município de Campo Verde-MT, com a finalidade de instalação do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS) da Secretaria de Saúde de Campo Verde/MT.

Art. 2°. O valor do aluguel mensal da locação do imóvel acima discriminado será no importe **de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).**

Parágrafo Único - O contrato de locação será formalizado com o Sr. Valmor da Silveira Junior, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 227.749. 678-21, e do RG 1065571-9 SSP/MT residente e domiciliado na Rua Tolstoi Mantovani, nº. 565, no município de Faxinal/PR.

Art. 3º. O contrato de locação terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério de conveniência e oportunidade da administração, nos termos da Lei nº. 8.666/93 ou Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de prorrogação contratual e reajuste de valores, estes estarão limitados ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 30 de novembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: K.S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 33.546.315/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 01/12/2022 À 01/12/2023

LOTE 03

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	50202	CAIXA PARA INSTRUMENTOS CIRURGICOS ORTOPEDICOS PEQUENA, EM ACO INOX FENESTRADA.	02 UND	HOSPICENTER	R$ 3. 100,00	R$ 6. 200,00
ESPECIFICAÇÕES: CAIXA PARA INSTRUMENTOS CIRURGICOS ORTOPEDICOS PEQUENA, EM ACO INOX FENESTRADA. CONTENDO: -01 CUPULA; -01 RUGINA CURVA; -01 RUGINA RETA; -01 PINCA LAMBOTTE; -01 FORMAO STILLE CURVO; -01 MARTELO; -01 CABO DE BISTURI Nº3; -01 CABO DE BISTURI Nº4; -04 PINCAS KELLY RETA; -04 PINCAS KELLY CURVA; -04 PINCAS ALLIS PEQUENA; -03 PINCAS KOCHER RETA; -01 PINCAS KOCHER CURVA; -02 PINCAS MIXTER; -02 PINCAS ALLIS GRANDE;						

-02 PORTA AGULHA;
--01 PAR FARABEUF GRANDE;
-01 PAR FARABEUF MEDIO;
-01 PINCA ANATOMICA MEDIA;
-01 PINCA DENTE DE RATO MEDIA;
-01 TESOURA MAYO;
-02 TESOURA METZEBAUM CURVA MEDIA;
-01 TESOURA METZEBAUM PEQUENA;
-01 TENTA CANULA;
-01 PINCA CHERON;
-01 PINCA FOESTER;
-06 PINCAS BACKAUS CURVA;
-02 PINCAS BERNHARD.

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

LOTE 04

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	50203	CAIXA PARA INSTRUMENTOS CIRURGICOS ORTOPEDICOS GRANDE, EM ACO INOX FENESTRADA.	01 UND	HOSPICENTER	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00

ESPECIFICAÇÕES: CAIXA PARA INSTRUMENTOS CIRURGICOS ORTOPEDICOS GRANDE, EM ACO INOX FENESTRADA. CONTENDO:
-01 RUGINA CURVA;
-06 FORMAO STILL RETO;
-01 FORMAO GOIVO;
-01 PINCA LAMBOTTE;
-01 FORMAO STILL CURVO;
-01 MARTELO;
-01 CABO BISTURI Nº3;
-01 CABO BISTURI Nº4;
-04 PINCAS KELLY RETA;
-06 PINCAS KELLY CURVA;
-04 PINCAS ALLIS PEQUENA;
-03 PINCAS KOCHER RETA;
-01 PINCAS KOCHER CURVA;
-02 PINCAS MIXTER;
-02 PINCAS ALLIS GRANDE;
-02 PORTA AGULHA;
-01 PAR FARABEUF GRANDE;
-01 PAR FARABEUF MEDIO;
-01 PINCA ANATOMICA MEDIA;
-01 PINCA DENTE DE RATO MEDIA;
-01 TESOURA MAYO;
-02 TESOURAS METZEMBAUM CURVA MEDIA;
-01 TESOURA METZEMBAUM PEQUENA;
-01 TENTA CANULA;
-01 PINCA CHERON;
-01 PINCA FOESTER;
-01 AFASTADOR EM GARRA (GUTHRIE);
-06 PINCAS BACKAUS CURVA;
-02 PINCAS BERNHARD.

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

LOTE 06

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	50205	CAIXA PARA INSTRUMENTOS CIRURGICOS PARA HISTERECTOMIA EM ACO INOX FENESTRADA.	02 UND	HOSPICENTER	R$ 4.800,00	R$ 9.600,00

ESPECIFICAÇÕES: CAIXA PARA INSTRUMENTOS CIRURGICOS PARA HISTERECTOMIA EM ACO INOX FENESTRADA, CONTENDO:
-01 AFASTADOR BAUFOUR VALVULA CURVA 45X80
-01 AFASTADOR FARABEUF (PAR). 1,3X12,5 CM
-03 ESPATULA MALEAVEL 40X3CM;
-01 ESPATULA REVERDIN BAIONETA
-01 ESPECULO VAGINAL COLLIN P Nº 01;
-01 ESPECULO VAGINAL COLLIN M Nº2;
-01 ESTOJO DE INOX PERFURADO;
-01 HISTEROMETRO COLLIN, 28CM;
-06 PINCAS ALLIS, 20CM;
-01 PINCA ALLIS, 25CM;
-01 PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO, 12CM;
-01 PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO, 14CM;
-01 PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO, 18CM;
-01 PINCA ANATOMICA DISSECACAO, 12CM;
-01 PINCA ANATOMICA DISSECACAO, 14CM;
-01 PINCA ANATOMICA DISSECACAO, 18CM;
-08 PINCAS BACKAUS, 13CM;
-01 PINCA CHERON, 24CM;
-01 PINCA COLLIN PARA INSTRUMENTOS, 1X2- 25CM;
-02 PINCAS FAURE ARTERIA UTERINA, 22CM;
-08 PINCAS KELLY CURVA, 16CM;
-08 PINCAS KELLY RETA, 16CM;
-02 PINCAS KOCHER CURVA, 14CM;
-02 PINCAS KOCHER RETA, 14CM;
-04 PINCAS MIXTER, 24 CM;
-01 PINCA MUSEAUX RETA, 24CM;
-01 PINCA POZZI, 24CM;
-02 PINCAS ROCHESTER CARMALT CURVA 20CM;
-02 PINCAS ROCHESTER CARMALT RETA 20CM;
-02 PINCAS ROCHESTER PEAN RETA 22CM;
-01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA, 16CM;
-01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA, 20CM;
-01 RUGINA DOYEN DIRETA;
-01 RUGINA DOYEN ESQUERDA;
-01 SACA FIBROMA DE DOYEN;

-01 TENTACANULA;
-01 TESOURA MAYO CURVA, 17 CM;
-01 TESOURA MAYO RETA, 17CM;
-01 TESOURA METZEMBAUM CURVA, 18CM;
-01 TESOURA METZEMBAUM CURVA, 20CM;
-01 TESOURA METZEMBAUM CURVA, 22CM;
-01 VALVULA DE DOYEN, 45X120MM;
-01 VALVULA DE DOYEN, 45X60MM;
-01 VALVULA DE DOYEN, 60X90MM;
-01 CAIXA INOX ESTOJO 42X28X12CM.

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 19.400,00 (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 491/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BARRFAB INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 02. 836.248/0001-12

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 01/12/2022 À 01/12/2023

LOTE 02

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	46999	BISTURI ELETRÔNICO	02 UND	BARRFAB LE3	R$ 27.000,00	R$ 54.000,00
ESPECIFICAÇÕES: BISTURI ELETRÔNICO - POSSUI TECNOLOGIA DIGITAL E PODEROSOS MICROCONTROLADORES FOI DESENVOLVIDO PARA ATENDER OS MAIS EXIGENTES PROFISSIONAIS DA ÁREA. DESTINADO A SER O PADRÃO EM UNIDADES ELETRO CIRURGICAS, APRESENTA-SE COMO INDISPENSÁVEL AO CENTRO CIRURGICO, DEVIDO AO SEU ALTO GRAU DE SEGURANÇA, O QUE GARANTE OPERAÇÕES PRECISAS E CONFIÁVEIS. REALIZA TODOS OS TIPOS DE CIRURGIAS TAIS COMO: CIRURGIA GERAL, UROCIRURGIA, GASTROCIRURGIA, NEUROCIRURGIA, CIRURGIA VASCULAR, CIRURGIA DE PAREDES TORÁCICAS, CIRURGIAS PULMONARES, CIRURGIAS CARDIACAS, CIRURGIAS DE RTU E CIRURGIAS DE LAPAROSCOPIA. POTÊNCIA MONOPOLAR: - CORTE: 300W - CARGA 300 OHMS; - BLEND 1: 250W - CARGA 300 OHMS; - BLEND 2: 200W - CARGA 300 OHMS; - BLEND 3: 150W - CARGA 300 OHMS; - COAGULAÇÃO STANDARD: 120W - CARGA 300 OHMS; - COAGULAÇÃO SPRAY: 120W - CARGA 300 OHMS. POTÊNCIA BIPOLAR : - BIPOLAR CORTE: 70W - CARGA 100 OHMS; - BIPOLAR COAG.: 70W - CARGA 100 OHMS. TENSÃO EM ABERTO: - CORTE: 3000 VPP; - BLEND 1: 3500 VPP; - BLEND 2: 3700 VPP; - BLEND 3: 4000 VPP; - COAGULAÇÃO STANDARD: 6000 VPP; - COAGULAÇÃO SPRAY: 8000 VPP; - BIPOLAR COAG: 1200 VPP; - BIPOLAR CORTE: 850 VPP. FREQUÊNCIA: - CORTE: 442 KHZ - SENOIDAL; - BLEND 1: 442 KHZ MODULADO A 30,3 KHZ - DUTY 49%; - BLEND 2: 442 KHZ MODULADO A 30,3 KHZ - DUTY 36%; - BLEND 3: 442 KHZ MODULADO A 30,3 KHZ - DUTY 30%; - COAGULAÇÃO SPRAY: PULSO SENOIDAL COM TAXA DE REPETIÇÃO DE 30,3 KHZ; - COAGULAÇÃO STANDARD: 442 KHZ MODULADO A 30,3 KHZ - DUTY 30%; - BIPOLAR COAG: 442 KHZ MODULADO A 30,3 KHZ - DUTY 49%; - BIPOLAR CORTE: 442 KHZ - SENOIDAL. CARACTERÍSTICAS: • CONTROLE DE POTÊNCIA DIGITAL, LINEAR E INDEPENDENTES PARA CORTE, COAGULAÇÃO E BIPOLAR; • SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL; • TODAS AS MENSAGENS (INCLUSIVE ALARMES); • ALARME DE SEGURANÇA QUE BLOQUEIA TODOS OS CIRCUITOS EM CASO DE ROMPIMENTO DA PLACA NEUTRA E SOBRE POTÊNCIA DE SAÍDA; • SISTEMA DE VENTILAÇÃO NATURAL; • ACIONAMENTO DE CORTE E COAGULAÇÃO POR PEDAL OU ATRAVÉS DE CANETA AUTOCLAVÁVEL COM COMANDO MANUAL; • SAÍDAS BIPOLARES TOTALMENTE ISOLADA; • PROTEÇÃO CONTRA DUPLO ACIONAMENTO; • REGULAÇÃO DA REDE - 10% OU 10W - (QUAL FOR O MAIOR); • 5 ÁREAS PARA PROGRAMAÇÃO DO USUÁRIO E 5 PRÉ-PROGRAMAS DE FÁBRICA; • SISTEMA DE MONITORAÇÃO DE CONTATO DA PLACA NEUTRA E PACIENTE (PLACA DUPLA) COM INDICAÇÃO DA RESISTÊNCIA DE CONTATO GRÁFICO. ACESSÓRIOS: - 1 PEDAL DUPLO (ALTA CIRURGIA); - 1 CANETA PADRÃO AUTOCLAVÁVEL (ALTA CIRURGIA); - 1 CANETA DE COMANDO MANUAL REUTILIZÁVEL (ALTA CIRURGIA); - 1 PLACA NEUTRA PERMANENTE EM INOX (280 X 200 X 0,5)MM; - 1 CABO BIPOLAR AUTOCLAVÁVEL; - 1 CABO DE FORÇA (3M); - 1 CARRO MÓVEL PARA TRANSPORTE; - 1 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM); - 1 ELETRODO TIPO ALÇA GRANDE (Ø= 9,0MM); - 1 ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA (Ø= 4,5MM); - 1 ELETRODO TIPO BOLA (Ø= 2,1MM); - 1 ELETRODO TIPO BOLA (Ø= 4,2MM); - 1 ELETRODO TIPO BOLA (Ø= 6,0MM); - 1 ELETRODO TIPO BOLA (Ø= 7,5MM); - 1 ELETRODO TIPO FACA CURVA PEQUENA (67MM); - 1 ELETRODO TIPO FACA RETA GRANDE (100MM); - 1 ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA (67MM); - 1 PINO ADAPTADOR DA CANETA (ALTA PARA BAIXA CIRURGIA EM POLIETIC); - 1 PINÇA BIPOLAR ISOLADA TIPO BAIONETA; - 1 MANUAL DO USUÁRIO; - 1 CERTIFICADO DE GARANTIA; - 1 CABO DE PLACA NEUTRA DUPLA (MONITORA CONTATO PACIENTE). ALIMENTAÇÃO: VOLTAGEM 110/220 VOLTS / 50/60 HZ ESPECIFICAÇÃO AMBIENTAL: - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 60°C; - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 A 70°C; - UMIDADE RELATIVA: 15 A 95% (OPERAÇÃO) 10 A 90% (ARMAZENAMENTO).						

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2916, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LOA VIGENTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei**:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no corrente Exercício um Crédito Suplementar no valor de **R$ 360.632,08 (trezentos e sessenta mil seiscentos e trinta e dois reais e oito centavos), na seguinte classificação orçamentária:**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0024- INCENTIVO ORGANIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Ação: 10052- AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA

Fonte de Recursos: 17010000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados -

15000000000 – Recursos não vinculados de impostos

Reduzido	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
477	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000000	250.000,00
476	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	110.632,08
TOTAL DA AÇÃO			**360.632,08**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme disposto no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 30 de novembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 288, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS – CPD.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação contido na C.I nº 035/2022, subscrito pelo Excelentíssimo Secretário Municipal Administração;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar de oficio, a servidora **RENATA DE ALMEIDA JOSÉ,** inscrita noCPF sob nº. 014.506.432-80,do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados, nomeada através da Portaria nº. 229, de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir dia 01 de dezembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 229, de 01 de setembro de 2022, a partir da data estabelecida no artigo segundo.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 294/2022

OBJETO: Elaboração do projeto de rede de distribuição elétrica para as casas do Projeto Verde e Amarelo.

DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Aditado por mais 60 dias, passando a vigorar de 05/12/2022 a 04/02/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito CONTRATANTE e

ELEPAR ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 15.947.153/0001-18 **CONTRATADO**.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 7° ADITIVO CONTRATO N° 02/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: **AMPLIAÇÃO CRECHE IGNEZ B. GIONGO – COMUNIDADE ALTO JURUENA / LOTE 02**

DO ADITAMENTO: Inclusão de valor no montante de R$ 43.082,96 (Quarenta e três mil oitenta e dois reais e noventa e seis centavos) devido aos ajustes no projeto inicial ocorridos no decorrer da execução da obra.

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 08/2021, Processo Administrativo nº 220/2021, Processo de Compra nº 216/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE JHM CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 18.923.430/0001-40**/CONTRATADO**.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 156/2021

OBJETO: Fornecimento de recarga de gás de cozinha GLP-P13.

ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Aditado por mais 30 dias, passando a vigorar de 24/11/2022 a 23/12/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito CONTRATANTE e

MARIA GENI ANTUNES VIEIRA LTDA, CNPJ: 21.293.540/0001-80**/CONTRATADO**.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
LEI Nº 1.332, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1.332, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, no valor de **R$ 26.858,05 (Vinte e Seis Mil e Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinco Centavos),** para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	Novo	
Órgão	04	Secretaria M. De Educação. Esporte/L,TUR. E CULT.
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora

Projeto Atividade	2225	Devolução Recursos AFM-FNDE
Elemento Despesa	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	26.858,05	Vinte e Seis Mil e Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinco Centavos

Art. 2°. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior no valor de **R$ 26.858,05** (Vinte e Seis Mil e Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinco Centavos) terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	128	
Órgão	04	Secretaria M. De Educação. Esporte/L,TUR. E CULT.
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2028	Manutenção da Coorden da Assist Tecnica e Pedagogica
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.569	Outras Transferências de Recursos do FNDE
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	26.858,05	Vinte e Seis Mil e Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinco Centavos

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 01 de dezembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
LEI N. 1.333, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI N. 1.333, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, no valor de **R$ 452.424,03 (Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil e Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Três Centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	Novo	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	004	FUNDEB
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0009	Educação Básica Publica - Fundeb
Projeto Atividade	2226	II-Folha de pagamento e encargos – Fundeb 70% - Fundamental
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de Recursos	2.540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos
Detalhamento	1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Valor R$	314.105,02	Trezentos e Quatorze Mil e Cento e Cinco Reais e Dois Centavos

Código Reduzido	Novo	
Elemento Despesa	31.90.13.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	2.540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos
Detalhamento	1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Valor R$	70.000,00	Setenta Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	004	FUNDEB
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0009	Educação Básica Publica - Fundeb
Projeto Atividade	2227	II-Folha de pagamento e encargos – Fundeb 30% - Fundamental
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de Recursos	2.540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	57.819,01	Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos e Dezenove Reais e Um Centavo

Código Reduzido	Novo	
Elemento Despesa	31.90.13.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	2.540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	10.500,00	Dez Mil e Quinhentos Reais

Art. 2°. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	453	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	004	FUNDEB
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0009	Educação Básica Publica - Fundeb
Projeto Atividade	2199	II-Folha de pagamento e encargos – Fundeb 70% - Fundamental
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de Recursos	2.540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos
Detalhamento	1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Valor R$	384.105,02	Trezentos e oitenta e quatro mil e cento e cinco reais e dois centavos

Código Reduzido	454	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	004	FUNDEB
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0009	Educação Básica Publica - Fundeb
Projeto Atividade	2200	II-Folha de pagamento e encargos – Fundeb 30% - Fundamental
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de Recursos	2.540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	68.319,01	Sessenta e Oito Mil e Trezentos e Dezenove Reais e Um Centavo

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 01 de dezembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N. 018, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR N. 018, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

***ALTERA PARCIALMENTE A* LEI COMPLEMENTAR N. 012, DE 02 DE JULHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE DIRETRIZES E NORMATIZAÇÕES RELATIVAS À GESTÃO DE CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Altera o §2º, e os incisos II, III e IV, do artigo 84º, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 84º. A gratificação por dedicação exclusiva será concedida a servidores do quadro que sejam impedidos de exercer outras atividades na administração pública ou na iniciativa privada:

[...]

§ 2º. O valor da gratificação que trata esta subseção será atribuída no limite de 30% (trinta por cento) a 60% (sessenta por cento), considerando o grau de complexidade, tempo de dedicação ao trabalho e, responsabilidade por valores, estabelecida conforme abaixo e constante no respectivo Ato de sua concessão ao servidor.

[...]

II – O percentual para o profissional no exercício da função de coordenador pedagógico de unidade escolar, perceberá o percentual equivalente a 50% (cinquenta por cento), sobre o seu salário base;

III – O percentual para o profissional no exercício da função de diretor de unidade escolar e Chefe do Órgão de Contabilidade, receberá o percentual equivalente a 60% (sessenta por cento), sobre o seu salário base;

IV – O percentual para o profissional no exercício da função de Chefe do Órgão de Fiscalização Tributária e Tesoureiro Municipal, receberá o percentual equivalente a 60% (sessenta por cento), sobre o seu salário base.

[...]".

Art. 2º. Altera a tabela, constante no §1º, do artigo 26º, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 26º.** As funções gratificadas consubstanciam-se no encargo de chefia ou no conjunto de atribuições e responsabilidades, autônomas ou adicionais, cometidas a servidor público efetivo, mediante designação.

§1º. As funções gratificadas são classificadas, em razão da complexidade das funções a serem desempenhadas, em:

	PORCENTAGEM %	**GRAU DE RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR**
FG 1	**5% sobre seusalário base (Nível 1, classe A).**	**1.** Exercício de outra atribuição, não enquadrada no rol de atividades do cargo ou função de origem, prevista detalhadamente no próprio ato de designação.
FG 1	**Por dia de participação no evento.**	**2.** Participação em evento especial.
FG 1	**Por dia de presença às sessões do órgão colegiado.**	**3.** Participação em grupos de trabalho ou estudo; nas comissões legais; e em órgãos de deliberação coletiva.
FG 2	**10% sobre seusalário base (Nível 1, classe A).**	**1.** Exercício de outra atribuição, não enquadrada no rol de atividades do cargo ou função de origem, com responsabilidade de líder de equipe, controle de acesso e estoque de materiais e fiscalização de sua utilização.
		2. Participação em comissão de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, na função de membro.
		3. Desempenho de atividade especial, e a outros casos estabelecidos pela Administração Municipal.
FG 2	**Por hora trabalhada.**	**4.** Participação em banca examinadora de concurso público e Processo Seletivo.
FG 3	**20% sobre seusalário base (Nível 1, classe A).**	**1.** Participação em comissão de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, na função de presidente,
		2. Participação em comissão permanente de licitações, na função de Membros.
		3. Participação em comissão de licitações, na função de equipe de apoio do Pregoeiro.
		4. Participação, na condição de responsáveis ou executores de planos de ação e/ou projetos prioritários, definidos pela gestão.
		5. Participação de processos de implantação de novos serviços e/ou novas unidades da estrutura organizacional das secretarias municipais.
		6. Gestão de contrato de grande complexidade.
		7. Acompanhamento, supervisão ou controle de projeto ou atividade específica, quando não decorrente das atribuições de cargo integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo.
FG 3	**Por hora trabalhada.**	**7.** Ministração de aulas em cursos de treinamento.
FG 4	**30% sobre seusalário base (Nível 1, classe A).** .	**1.** Exercício de outra atribuição, não enquadrada no rol de atividades do cargo ou função de origem, com responsabilidade na direção dos serviços, responsabilidade de direção da Procuradoria Geral do Município ou Gerência de Contabilidade ou responsabilidade técnica de uma unidade.
		2. Exercício do cargo de dedicação exclusiva na função de Secretário(a) de unidade escolar.
		3. Participação em comissão de licitações, na função de pregoeiro.
		4. Participação em comissão permanente de licitações, na função de presidente.
		5. Líder de equipe.
FG 4	**Variável de 1%a 30% sobre a remuneração base do cargo.**	**1.** Pela produtividade e rendimento do serviço, levando-se em consideração o cumprimento de metas, os prazos estabelecidos e o zelo com o equipamento, empenhando-se em sua economia e conservação.
FG 5	**40% sobre seusalário base**	**2.** Exercício de outra atribuição, não enquadrada no rol de atividades do cargo ou função de origem, com

	(Nível 1, classe A).	responsabilidade de chefia dos serviços, mais acúmulo de função de cargos extintos na vacância.
		3. Pelo serviço em localidade de difícil acesso.
FG 6	**50% sobre seusalário base (Nível 1, classe A).**	**1.** Exercício de outra atribuição, por acúmulo de função, decorrente de substituição de servidor público, em virtude de férias, licenças e/ou outros afastamentos.
		2. Exercício do cargo de dedicação exclusiva na função de coordenador(a) pedagógico(a) de unidade escolar.
FG 7	**60% sobre seusalário base (Nível 1, classe A).**	**1.** Exercício do cargo de dedicação exclusiva na função de diretor(a) de unidade escolar.
		2. Exercício em dedicação exclusiva do cargo de Chefe do Órgão de Contabilidade Municipal.
		3. Exercício em dedicação exclusiva do cargo deChefe do Órgão de Arrecadação e Fiscalização Tributária.
		4. Exercício em dedicação exclusiva do cargode Tesoureiro Municipal.
FG 8	**Variável em percentual sobre a arrecadação própria**	**1.** Pela produtividade fiscal.

[...]".

Art. 3º. Altera parcialmente na tabela das remunerações das funções gratificadas, no item da FG-5, a FG-6, a FG-7 e a FG-8, ambos do artigo 30º, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021*, que passa a vigorar com a seguinte redação.*

"Art. 30°. O percentual de gratificação a ser concedido ao servidor será estipulado de acordo com as atribuições a ele impostas, obedecendo-se os critérios estabelecidos da seguinte forma:

	PORCENTAGEM %	**GRAU DE RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR**
FG 1	**5% sobre seusalário base (Nível 1, classe A).**	**1.** Exercício de outra atribuição, não enquadrada no rol de atividades do cargo ou função de origem, prevista detalhadamente no próprio ato de designação.
FG 1	**Por dia de participação no evento.**	**2.** Participação em evento especial.
FG 1	**Por dia de presença às sessões do órgão colegiado.**	**3.** Participação em grupos de trabalho ou estudo; nas comissões legais; e em órgãos de deliberação coletiva.
FG 2	**10% sobre seusalário base (Nível 1, classe A).**	**1.** Exercício de outra atribuição, não enquadrada no rol de atividades do cargo ou função de origem, com responsabilidade de líder de equipe, controle de acesso e estoque de materiais e fiscalização de sua utilização.
		2. Participação em comissão de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, na função de membro.
		3. Desempenho de atividade especial, e a outros casos estabelecidos pela Administração Municipal.
FG 2	**Por hora trabalhada.**	**4.** Participação em banca examinadora de concurso público e Processo Seletivo.
FG 3	**20% sobre seusalário base (Nível 1, classe A).**	**1.** Participação em comissão de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, na função de presidente,
		2. Participação em comissão permanente de licitações, na função de Membros.
		3. Participação em comissão de licitações, na função de equipe de apoio do Pregoeiro.
		4. Participação, na condição de responsáveis ou executores de planos de ação e/ou projetos prioritários, definidos pela gestão.
		5. Participação de processos de implantação de novos serviços e/ou novas unidades da estrutura organizacional das secretarias municipais.
		6. Gestão de contrato de grande complexidade.
		7. Acompanhamento, supervisão ou controle de projeto ou atividade específica, quando não decorrente das atribuições de cargo integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo.
FG 3	**Por hora trabalhada.**	**7.** Ministração de aulas em cursos de treinamento.
FG 4	**30% sobre seusalário base (Nível 1, classe A).** .	**1.** Exercício de outra atribuição, não enquadrada no rol de atividades do cargo ou função de origem, com responsabilidade na direção dos serviços, responsabilidade de direção da Procuradoria Geral do Município ou Gerência de Contabilidade ou responsabilidade técnica de uma unidade.
		2. Exercício do cargo de dedicação exclusiva na função de Secretário(a) de unidade escolar.
		3. Participação em comissão de licitações, na função de pregoeiro.
		4. Participação em comissão permanente de licitações, na função de presidente.
		5. Líder de equipe.
FG 4	**Variável de 1%a 30% sobre a remuneração base do cargo.**	**1.** Pela produtividade e rendimento do serviço, levando-se em consideração o cumprimento de metas, os prazos estabelecidos e o zelo com o equipamento, empenhando-se em sua economia e conservação.
FG 5	**40% sobre seusalário base (Nível 1, classe A).**	**2.** Exercício de outra atribuição, não enquadrada no rol de atividades do cargo ou função de origem, com responsabilidade de chefia dos serviços, mais acúmulo de função de cargos extintos na vacância.
		3. Pelo serviço em localidade de difícil acesso.
FG 6	**50% sobre seusalário base (Nível 1, classe A).**	**1.** Exercício de outra atribuição, por acúmulo de função, decorrente de substituição de servidor público, em virtude de férias, licenças e/ou outros afastamentos.
		2. Exercício do cargo de dedicação exclusiva na função de coordenador(a) pedagógico(a) de unidade escolar.
FG 7	**60% sobre seusalário base (Nível 1, classe A).**	**1.** Exercício do cargo de dedicação exclusiva na função de diretor(a) de unidade escolar.
		2. Exercício em dedicação exclusiva do cargo de Chefe do Órgão de Contabilidade Municipal.
		3. Exercício em dedicação exclusiva do cargo deChefe do Órgão de Arrecadação e Fiscalização Tributária.
		4. Exercício em dedicação exclusiva do cargode Tesoureiro Municipal.
FG 8	**Variável em percentual sobre a arrecadação própria**	**1.** Pela produtividade fiscal.

[...]".

Art. 4º. Ficam mantidas as demais disposições da da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021,

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 01 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 703, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 703, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RAEL COELHO GOMES**, matrícula funcional nº 2299, e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 317.942.201-78 com e-mail: raelcoelhogomes@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 227/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **DIEGO CASTRO OLIVEIRA 72045353168,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.535.493/0001-77, cujo Objeto Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como de instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado, instalados nos prédios pertencentes a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e suas Secretarias; pelo período de 12 meses, oriundo do Processo licitatório n. 6328/2022.

Art. 2º. Designaro servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 01 de dezembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

RAEL COELHO GOMES

RH/GABINETE
PORTARIA N. 698, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 698, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.770.870.891.53, com e-mail: nega.73**@**hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 222/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **GUIA TIPOALFA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.979.697/0001-48, cujo Objeto Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais de comunicação visual (adesivos) para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Secretarias e Departamentos, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo licitatório n. 5513/2022.

Art. 2º. Designaro servidor**MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**, matrícula funcional nº 2320, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 703.382.241-30 com e-mail: matheus.noisdecamp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como su-

plente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 01 de dezembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

JUCERLEI BONATTO

RH/GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 4.120, do Diário Oficial dos Municípios no dia 01 de dezembro de 2022,

ONDE SE LÊ: para um período do ano 2022. § 1° - os requisitos previstos nos incisos 3.9, 3.10 e 3.11, deste artigo, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no ato da inscrição.

LEIA-SE**:para um período do ano 2022 e 2023**. **§ 1° - os requisitos previstos os itens, XIII, IX e X, deste edital, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no ato da inscrição. Sendo acrescentado ainda o item 3.1 que dispõe sobre o processo de escolha.**

passando a vigorar com a seguinte redação.

EDITAL N° 001/2022

CANABRAVA DO NORTE

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, no uso das Atribuições legais que lhe é conferida pela Lei N° 903 De 13 De Março De 2019;

De Ordem da Presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de CANABRAVA DO NORTE/MT, através da Comissão Especial do **Processo de Escolha Simplificado,** em cumprimento que determina a Lei Municipal n° 903/2019, torna-se público para conhecimento dos interessados, que encontra-se abertas as inscrições para **Processo de Escolha Simplificado** para preenchimento de duas vagas para titulares e cinco suplentes de Conselheiros (as) Tutelares, para um período, do ano 2022 e 2023 até a tomada de posse dos novos conselheiros tutelares Eleitos na Eleição Unificada **dia 1O de janeiro de 2024.**

I - DO OBJETIVO

1.1 o Presente Edital tem como objetivo o **Processo de Escolha Simplificado,** para preenchimento de duas vagas para titulares e cinco suplentes de Conselheiros (as) Tutelares, disciplinado pela Lei Federal n° 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução n° 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, pela Lei Municipal n° 903/2019 e Resolução n° 001/2022 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da infância e Juventude da Comarca.

II - DO CONSELHO TUTELAR

2.1 0 Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança *e* do adolescente.

2.2 Em cada Município e em Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros titulares e os demais suplentes, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha igualdade de condições com os demais pretendentes.

III - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES E JORNADA de TRABALHO.

Poderão concorrer ao **Processo de Escolha Simplificado** para composição de Titulares e **Suplentes** do Conselho Tutelar do Município de Canabrava do Norte/MT, os interessados que, na data das inscrições, preencherem cumulativamente os seguintes requisites;

I - Reconhecida idoneidade moral comprovado com Certidões Cível e Criminal; II - idade mínima de 21 (vinte e um) anos; III - Residir no município de Canabrava do Norte/MT há pelo menos 02 (dois) anos; IV - ter ensino médio completo e/ou escolaridade compatível com a função ao tempo da inscrição; VI - Ser Eleitor do município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos com a Justiça Eleitoral; VII - comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescentes, em período mínimo, contínuo ou alternado de 2 (dois) anos, VIII - Não exercer atividades político-partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais; IX - Não exercer cargo ou mandato público eletivo; X- Não ocupar cargo efetivo ou comissão juntos a administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI alínea “b” da Constituição Federal, quando houver compatibilidade de horários;

XI - Apresentar **Currículo Vitae e/ou Lattes** para ser avaliado pela Comissão.

Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação **Exclusiva,** em jornada de 08 (oito) horas dia, e 40 (quarenta) horas semanais, e em regime de plantão sábados, domingos e feriados. Sendo que plantonista em **hipótese alguma,** poderá se ausentar da cidade;

3.1 - O processo de escolha acontecerá em dois momentos, (1) avaliação dos currículos e (2) entrevistas realizadas pela comissão organizadora com os participantes que atenderam os critérios exigidos neste edital.

Na hipótese de ocorrer empate no **Processo de Escolha Simplificado,** será considerado (a) eleito (a) o (a) candidato (a) que, (1°) residir a mais tempo no município, e (2°) tiver maior idade;

§ 1° - os requisitos previstos os itens, XIII, IX e X, deste edital, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no ato da inscrição.

§ 2° - Verificando, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão cancelados.

IV - DA REMUNERAÇÃO

4.1 0 valor do vencimento será de R$2 .000 e Valor líquidoR$1.780 bem como gozação dos direitos previstos no Art. 81° da Lei Municipal N° 903 De 13 De Março De 2019.

V - DAS INSCRIÇÕES

Período das inscrições;

As inscrições serão realizadas de forma presencial em dias úteis no período de 02 a 16 de dezembro de 2022das 07h30 às 11h30 e das 13h30 à 17h30

5.1 - Local das inscrições;

As inscrições serão efetuadas na sala dos conselhos municipais, no prédio do DETRAN, situado na Avenida Áurea Tavares de Amorim, n° 1105, centro. Informações: procurar Renata Dias (Secretária Executiva dos Conselhos Municipais) no prédio do DETRAN.

Dos Procedimentos das inscrições;

Apresentar RG e CPF originais, apresentar certificado escolar, Apresentar Comprovante de Residência, Apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal, Apresentar Título Eleitoral e comprovante de votação das 02 (duas) últimas eleições, apresentar currículo vitae e/ou lattes.

5.2 - Das impugnações de inscrições;

A Comissão terá 02 (dois) dias após o término das inscrições para fazer as impugnações necessárias.

0 Candidate (a) terá 02 (dois) dias a contar do término das impugnações pela comissão, para fazer sua defesa.

Após o término do prazo para defesa do candidato (a), a comissão fará o julgamento final.

Canabrava do Norte/MT, 28 de novembro de 2022

Ednanda Lima Abreu

Presidente/CMDCA/CBN/MT

RH/GABINETE
PORTARIA N. 699, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 699, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.770.870.891.53, com e-mail: nega.73@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 223/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.278.238/0001-25, cujo Objeto Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais de comunicação visual (adesivos) para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Secretarias e Departamentos, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo licitatório n. 5513/2022.

Art. 2º. Designaro servidor**MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**, matrícula funcional nº 2320, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 703.382.241-30 com e-mail: matheus.noisdecamp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 01 de dezembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

JUCERLEI BONATTO

RH/GABINETE
PORTARIA N. 700, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 700, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ALCEU FERNANDES DA SILVA**, matrícula funcional n. 1751 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 824.558.051-15, com e-mail: alceufernandes123@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 224/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **ARGOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.262.411/0001-03, cujo Objeto Registro de Preços para possível e eventual aquisição de bombas dosadoras e bombas centrífugas para serem utilizadas na ETA (Estação de Tratamento de Água), atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte - MT, oriundo do Processo licitatório n. 6357/2022.

Art. 2º. Designara servidora, **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.770.870.891.53, com e-mail: nega.73@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 01 de dezembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

ALCEU FERNANDES DA SILVA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 701, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 701, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ALCEU FERNANDES DA SILVA**, matrícula funcional n. 1751 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 824.558.051-15, com e-mail: alceufernandes123@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 225/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **CCS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.941.932/0001-74, cujo Objeto Registro de Preços para possível e eventual aquisição de bombas dosadoras e bombas centrífugas para serem utilizadas na ETA (Estação de Tratamento de Água), atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte - MT, oriundo do Processo licitatório n. 6357/2022.

Art. 2º. Designara servidora, **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.770.870.891.53, com e-mail: nega.73@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 01 de dezembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

ALCEU FERNANDES DA SILVA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 702, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 702, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ALCEU FERNANDES DA SILVA**, matrícula funcional n. 1751 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 824.558.051-15, com e-mail: alceufernandes123@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 226/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.717.170/0001-45, cujo Objeto Registro de Preços para possível e eventual aquisição de produtos químicos para a Estação de Tratamento de água do Município de Canabrava do

Norte – MT, pelo período de 12 Meses, oriundo do Processo licitatório n. 6291/2022.

Art. 2º. Designara servidora, **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.770.870.891.53, com e-mail: nega.73@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 01 de dezembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

ALCEU FERNANDES DA SILVA

RH/GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N. 019, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR N. 019, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"ALTERA PARCIALMENTE A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 004, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE* INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ESTABELECE NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, BEM COMO, OS ANEXOS DE I, V, VI, VII, XII E XIII, NA FORMA QUE MENCIONA ABAIXO.*"

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Altera os incisos I, II, III e IV, do artigo 24º, e revoga o seu §3º,da Lei Complementar n. 004, de 04 de dezembro de 2017, que institui Código Tributário Municipal de Canabrava do Norte – MT, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 24º. *O Imposto Predial e Territorial Urbano será calculado de acordo com as seguintes alíquotas:*

I - *para imóvel construído: 0,17% (zero vírgula dezessete por cento) sobre o VVI – valor venal doImóvel;*

II - *para imóvel não construído: 0,60% (zero vírgula sessenta por cento) sobre o VVI – Valor Venal do Imóvel.*

III - *para o imóvel considerado gleba, construído e com os plantios mencionados nos Incisos I a IV do § 5º do art. 23, deste Código: 0,12% (zero vírgula doze por cento) sobre o VVI – Valor Venal do Imóvel.*

IV - *para o imóvel considerado gleba, não construído: 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) sobre o VVI – Valor Venal do Imóvel.*

[...]

§ 3º*. Revogado.*

[*…]".*

Art. 2º. Altera o parágrafo único, do artigo 25º, da Lei Complementar n. 004, de 04 de dezembro de 2017, que institui Código Tributário Municipal de Canabrava do Norte – MT, passando a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 25º. *[…]*

Parágrafo único. *O lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano não será inferior a 1 (uma) UFCN - Unidade Fiscal de Canabrava do Norte, para imóvel com construção e de 1,75 (uma e setenta e cinco) UFCN - Unidade Fiscal de Canabrava do Norte, para imóvel sem construção."*

Art. 3º. Altera a alínea "g", inciso I, do artigo 446º, da Lei Complementar n. 004, de 04 de dezembro de 2017, que institui Código Tributário Municipal de Canabrava do Norte – MT, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"***Art. 446º.*** *São isentos:*

I - *Do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo:*

[...]

g) o imóvel residencial, pertencente e utilizado para uso próprio de deficiente físico ou mental impossibilitado de trabalhar, cegos(as), portadores de Neoplasia Maligna, inválidos(as), viúvos(as) com idade acima de 55 (cinquenta e cinco anos), pensionista e aposentados(as), com um único imóvel e sendo utilizado exclusivamente para sua residência e com rendimento de até 02 (dois) salários mínimos vigentes na data de lançamento do IPTU e

que não possua outras propriedades urbanas e rurais, bem como, semoventes, sujeito, entretanto, à análise e concessão pelo Fisco Municipal de forma bianual;

[...]".

Art. 4º. Altera as tabelas dos Anexos I, V, VI, VII, XII e XIII que a acompanha a presente lei complementar, passando à viger com as devidas alterações, ora realizadas, e corrige as nomenclaturas dos índices dos anexos das tabelas, que passa a viger com a redação do anexo, a presente lei complementar

Art. 5º. Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar Municipal n. 004/2017 e suas alterações posteriores.

Art. 6°. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindos os seus efeitos jurídicos à partir de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 01 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ÍNDICE DOS ANEXOS		
ORD.	***DESCRIÇÃO DAS TABELAS***	***ANEXOS***
001	TABELA PARA COBRANÇA DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.....	***I***
002	TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS.....	***II***
003	TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL.....	***III***
004	TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM GERAL.....	**IV**
005	TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE EM GERAL.....	**V**
006	TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA À EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS.....	**VI**
007	TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA À OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM TERRENOS OU VIA E LOGRADOUROS PÚBLICOS.....	**VII**
008	TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....	**VIII**
009	TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS.....	**IX**
010	TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETO DE LIXO.....	**X**
011	TABELA PARA COBRANÇA DE CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE ILÚMINAÇÃO PÚBLICA.....	**XI**
012	TABELA DE VALORES: 1. TABELA DE VALORES GENÉRICOS EM UFCN POR M² DE TERRENO E SEUS FATORES CORRETIVOS; 2. TABELA DE VALORES GENÉRICOS EM UFCN POR HECTARE DE CHÁCARA E FAZENDA PARA O ITBI; 3. TABELA DE VALORES GENÉRICOS EM UFCN POR M² DE EDIFICAÇÃO E SEUS FATORES CORRETIVOS.	**XII**
013	TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE EXPEDIENTE E DE SERVIÇOS DIVERSOS.	**XIII**

ANEXO I
TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
ATIVIDADES CONSTANTES DA LISTA DO ART. 32

ORD.	**1 – PROFISSIONAL LIBERAL (NIVEL SUPERIOR)**	QUANT. EM UFCN AO ANO	**SOBRE MOV. ECOM. TRIB. EM PERCENT.**
1.01	- Médicos e congêneres.....	30	
1.02	- Odontologos.....	20	
1.03	- Enfermeiro	10	
1.04	- Fonoaudiólogo.....	10	
1.05	- Fisioterapeuta e congêneres.....	10	
1.06	- Nutricionista.....	6	
1.07	- Psicólogo.....	8	
1.08	- Biólogo.....	6	
1.09	- Acupuntor.....	5	
1.10	- farmacêutico / bioquímico.....	15	
1.11	- demais profissionais de nível superior da área de saúde não incluídos nos itens anteriores.....	6	
1.12	- Analista de sistemas.....	8	
1.13	- demais profissionais de nível superior da área de informática não incluída nos itens anteriores.....	8	
1.14	- Médico veterinário.....	10	
1.15	- Zootécnista.....	8	
1.16	- Demais profissionais de nível superior da área de medicina e assistência veterinárias e congêneres não incluídos nos itens anteriores.....	8	
1.17	- Engenheiro, agrônomo, arquiteto, geólogo, urbanista, paisagista e congênere.....	10	
1.18	- Professor.....	5	
1.19	- Demais profissionais de nível superior da área de educação não incluída nos itens anteriores.....	3	
1.20	- Advogado.....	10	
1.21	- Contador.....	10	
	- Demais profissionais de nível superior não incluído nos itens anteriores.....	6	
02.	**– TRABALHO PESSOAL DOS DEMAIS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS**	4	
02.1	- Agenciador, corretor, intermediador em geral.....	2	
02.2	- Alfaiate, costureira e assemelhados.....	2	
02.3	- Barbeiro, cabeleireiro (a), manicura, pedicuro e assemelhados.	1,5	
02.4	- Barbeiro, cabeleireiro (a) rudimentar.....	4	
02.5	- Mestre de Obras.....	2	
02.6	- Pedreiro.....	1	
02.7	- Serviços Braçais.....	5	
02.8	- Investigador particular, detetive e congêneres.....	2	
02.9	- Representante de qualquer natureza rudimentar.....	2	
02.	- Relojoeiro	2	
10	- Taxista.....	1	
02.	- Moto Taxi.....	4	
11	- Técnico em contabilidade.....	2	

02.12 02.13 02.14	- Demais profissional autônomo não especificado nos itens anteriores.....		
03. 03.1 03. 1.1 03.2 03.3 03.4 03.5 03.6	**- OUTRAS ATIVIDADES DA LISTA:** - Da lista de serviços do art. 32, deste Código, todos os subitens do item 7- Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres..... Quando da dificuldade de apresentação da planilha de custo de quaisquer serviços, constante nos subitens do item 7, da lista de serviços do art. 32, a mão de obra corresponderá 40% (quarenta) por cento da contratação global do serviço, de conformidade com o § 3º, do art. 39, deste código..... - Da lista de serviços do art. 32, deste código, todos os subitens do item 8-Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza..... -Da lista de serviços do art. 32, deste código, o subitem 37.01 do item 37 - Serviços de artistas, atletas, modelos, manequins e assemelhados..... -Da lista de serviços do art. 32, deste código, todos os subitens do item 16 - Serviços de transporte de natureza municipal..... ..... -Da lista de serviços do art. 32, deste código, todos os subitens do item 9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres ..... -Demais serviços da lista do art. 32, deste Código não especificados nos itens anteriores.....		5% 5% 3% 3% 3% 3% 5%

ORD.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE UFCN / ANO
1	Academia de ginástica, musculação, condicionamento físico e congênere.....	1
2	Agência transfusional.....	0,50
3	Ambulantes.....	0,50
4	Aplicadora de produtos saneantes, domissanitários-inseticidas , raticidas.....	0,50
5	Barbearia, saunas e congêneres.....	0,50
6	Canteiro de obras.....	0,50
7	Casa de apoio para portadores do vírus HIV.....	0,50
8	Casa de repouso ou casa de idoso ou asilo.....	0,50
9	Cemitério, necrotério e crematório e funerárias.....	0,50
10	Churrascarias, restaurantes, padarias e sorveterias.....	1
11	Clínica de fisioterapia.....	0,50
12	Clínica ou consultório médico com vacinação.....	1
13	Comércio de alimentos e ambulantes.....	0,50
14	Comércio de correlatos.....	1
15	Comércio de cosmético, perfume, e produtos de higiene.....	0,50
16	Comércio de produtos saneantes e domissanitários.....	0,50
17	Cozinhas industriais e similares.....	1
18	Creches privadas.....	0,50
19	Depósito de alimentos.....	0,50
20	Depósito de correlatos.....	0,50
21	Depósito de cosméticos, drogas, insumos farmacêuticos.....	1
22	Depósito de produtos não relacionados à saúde.....	0,50
23	Depósito de produtos saneantes e domissanitários.....	0,50
24	Dispensário de medicamentos.....	1
25	Distribuidora com fracionamento de cosmético, perfume, produtos de higiene.....	0,50
26	Distribuidora com fracionamento de produtos saneantes e domissanitários.....	0,50
27	Distribuidora de medicamentos.....	1
28	Distribuidora sem fracionamento de correlatos.....	1
29	Distribuidora sem fracionamento de cosmético, perfume, e produtos de higiene.....	0,50
30	Distribuidora com fracionamento de produtos saneantes e domissanitários.....	0,50
31	Drogarias e similares.....	1
32	Empresa de transporte de alimentos.....	1
33	Empresa de transporte de correlatos.....	1
34	Empresa de transporte de cosmético, perfume, e produtos de higiene.....	1
35	Empresa de transporte de medicamentos e insumos.....	1
36	Empresa de transporte de produtos saneantes e domissanitários...	1
37	Ervanária, posto de medicamentos.....	1
38	Estabelecimento carcerário.....	1
39	Estabelecimento de artigos médico-hospitalares.....	1
40	Estabelecimento de ensino.....	0,50
41	Estabelecimento de massagem.....	0,50
42	Estabelecimento de tatuagem e congêneres.....	0,50
43	Estabelecimento que pratica acupuntura.....	1
44	Estabelecimentos não relacionados à saúde.....	1
45	Estações rodoviárias e ferroviárias.....	0,50
46	Habitação unifamiliar, coleta, multifamiliar, locais com fins de lazer ou religiosos e logradouros públicos.....	0,50
47	Hotéis, motéis, e congêneres.....	0,50
48	Indústria de alimentos.....	1
49	Posto de coleta para análises clínicas – isolado.....	1
50	Sistema de coleta de disposição e tratamento de esgoto.....	1

51	Sistema de coleta, disposição e tratamento de resíduos sólidos (lixo).....	1
52	Laboratório de prótese.....	1
53	Lavanderia de roupas de uso hospitalar – isolada do hospital	1
54	Óticas.....	0,50
55	Outros estabelecimentos que desenvolvam atividades similares...	1
56	Piscina de uso público e restrito.....	1
57	Posto de coleta de sangue – isolado.....	1
58	cosmético, perfume e produtos de higiene.....	0,50
59	Indústria de produtos saneantes domissanitários.....	1
60	Instituto de beleza sem responsabilidade médica, pedicuro.....	1
61	Sistema público e privado de abastecimento de água para consumo humano.....	1
62	Terreno baldio.....	0,30
63	Unidade de saúde sem procedimento invasivo – consultório, clínica.....	1
64	Unidade de transporte de paciente com procedimento médico	1
65	Unidade odontológica com e sem equipamento de raio-x, consultório, clínicas.....	1
66	Demais atividades não especificadas nos itens anteriores, sujeito a Taxa de Vigilância Sanitária.....	0,50

ANEXO XII

PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS EM UFCN – UNIDADE FISCAL DE CANABRAVA DO NORTE

1. TABELA DE VALORES GENÉRICOS EM UFCN POR M²DE TERRENO E SEUS FATORES CORRETIVOS.

2. TABELA DE VALORES GENÉRICOS EM UFCN POR HECTARE DE CHÁCARA E FAZENDA PARA O ITBI.

3. TABELA DE VALORES GENÉRICOS EM UFCN POR M² DE EDIFICAÇÃO E SEUS FATORES CORRETIVOS.

TABELA DE VALORES EM R$ (REAIS) POR METRO QUADRADO DE IMÓVEL TERRITORIAL URBANO												
N.º ORD.	**TIPO**	**NOME DO LOGRADOURO**	**NIV**	**FACE E NÚMERO DE QUADRA**								**R$/M2**
001	Av.	"Q"	**6**	45	45-A							90,00
002	Av.	Norberto Camilo	**4**	5-A	16	29	44	45	46	61		60,00
003	Av.	Norberto Camilo	**3**	62	63	75						50,00
004	Av.	Manoel Batista	**3**	28	29	30						50,00
005	Av.	Manoel Batista	**4**	43	44	46	47	60	61			60,00
006		Manoel Batista	**3**	63	64	75-A	75-B					50,00
007	Av.	Áurea Tavares de Amorim	**3**	15	16	17						50,00
008	Av.	Áurea Tavares de Amorim	**4**	27	28	30	31					60,00
009	Av.	Áurea Tavares de Amorim	**5**	42	43							80,00
010	Av.	Áurea Tavares de Amorim	**6**	47	48	59	60					90,00
011	Av.	Áurea Tavares de Amorim	**5**	64	65	74	75	77				80,00
012	Av.	Áurea Tavares de Amorim	**4**	76	76-A							60,00
013	Av.	Áurea Tavares de Amorim	**4**	85	86	92						60,00
014	Av.	Áurea Tavares de Amorim	**3**	93	97-A	97-B						50,00
015	Av.	Áurea Tavares de Amorim	**2**	98	99	101	102	105	107	108		40,00
016	Av.	Áurea Tavares de Amorim	**1**	110	111	113						30,00
017	Av.	João Sacerdote	**4**	4	5	6	14	15	17	18		60,00
018	Av.	João Sacerdote	**5**	26	27	31	32					80,00
029	Av.	João Sacerdote	**7**	41	42	49	50	58	59			100,00
020	Av.	João Sacerdote	**7**	65	66	73	74	77	78	85		100,00
021	Av.	Antônio Bosaipo	**1**	3	4	6	7					30,00
022	Av.	Antônio Bosaipo	**3**	13	14	18	19					50,00
023	Av.	Antônio Bosaipo	**4**	25	26	32	33					60,00
024	Av.	Antônio Bosaipo	**5**	40	41	50	51	57	58			80,00
025	Av.	Antônio Bosaipo	**4**	66	67	72	73					60,00
026	Av.	Antônio Bosaipo	**4**	78	79	84	85					60,00
027	Av.	Antônio Bosaipo	**3**	86	87							50,00
028	Av.	Ulisses Guimarães	**2**	2	3	7	8					40,00
029	Av.	Ulisses Guimarães	**4**	12	13	19	20					60,00
030	Av.	Ulisses Guimarães	**5**	24	25	33	34					80,00
031	Av.	Ulisses Guimarães	**6**	39	40	51	52					90,00
032	Av.	Ulisses Guimarães	**5**	56	57	67	68					80,00
033	Av.	Ulisses Guimarães	**4**	71	72	79	80					60,00
034	Av.	Ulisses Guimarães	**3**	83	84	87	88	91	92			50,00
035	Av.	Pedro Ferreira da Luz	**2**	1	2	8	9					40,00
036	Av.	Pedro Ferreira da Luz	**3**	11	12	20	21					50,00
037	Av.	Pedro Ferreira da Luz	**3**	23	24	34	35	38	39			50,00
038	Av.	Pedro Ferreira da Luz	**4**	52	53	55	56	68	69			60,00
039	Av.	Pedro Ferreira da Luz	**3**	70	71	80	81					50,00
040	Av.	Pedro Ferreira da Luz	**2**	82	83	88	89	90	91			40,00
041	Av.	Pedro Ferreira da Luz	**2**	93	94	95	96	96-A	98			40,00
042	Av.	Pedro Ferreira da Luz	**2**	98-A	98-B	98-C	98-D	98-E				40,00
043	Av.	Pedro Ferreira da Luz	**2**	99	99-A	99-B	99-C	99-D	99-E			40,00
044	Av.	Pedro Ferreira da Luz	**2**	102	103	104	105	108	109	110		40,00

045	Av.	Pedro Ferreira da Luz	2	110	110-A	110-B						40,00
046	Av.	Amaro Francisco da Silva	1		11	21			23	35		30,00
047	Av.	Amaro Francisco da Silva	2		38	53			55	69	70	40,00
048	Av.	Amaro Francisco da Silva	2	81	82	89	90	98	95	96	96-A	40,00
049	Av.	Amaro Francisco da Silva	2	98-A	98-B	98-C	99-A	99-B	103			40,00
050	Av.	Amaro Francisco da Silva	2	104	109	110-A						40,00
051	Av.	Maria de Lourdes	1	106	107	111	112	113	114	115		30,00
052	Av.	Ueder Souza Botelho	1	36	37	53-A	53-B	53-C	54			30,00
053	Rua	Nicassio Bento de Oliveira	2	1	2	3	4	6	7	8	9	40,00
054	Rua	Odinir João da Silva	2	5	6	14	15					40,00
055	Rua	Odinir João da Silva	2	7	8	9	10	11	12	13		40,00
056	Rua	10 de Abril	3	14	15	17	18	12	13	19	20	50,00
057	Rua	10 de Abril	2	10	11	21						40,00
058	Rua	Gameleira	2	16	28							40,00
059	Rua	Gameleira	4	17	18	26	27					60,00
060	Rua	Gameleira	3	19	20	24	25					50,00
061	Rua	Gameleira	2	21	22	23						40,00
062	Rua	Tapirapé	3	28	29	30						50,00
063	Rua	Tapirapé	4	26	27	31	32	25	33			60,00
064	Rua	Tapirapé	3	24	34							50,00
065	Rua	Tapirapé	2	22	23	35	36					40,00
066	Rua	Araguaia	3	29	44							50,00
067	Rua	Araguaia	4	30	43							60,00
068	Rua	Araguaia	5	31	32	41	42					80,00
069	Rua	Araguaia	4	33	34	39	40					60,00
070	Rua	Araguaia	2	35	36	37	38					20,00
071	Rua	Dr. Sebastião Junior	1	05-A	45							30,00
072	Rua	Dr. Sebastião Junior	3	44	46							50,00
073	Rua	Dr. Sebastião Junior	5	40	41	42	43	47	48	49	50	80,00
074	Rua	Dr. Sebastião Junior	5	51								80,00
075	Rua	Dr. Sebastião Junior	3	39	52							50,00
076	Rua	Dr. Sebastião Junior	2	37	38	53	53-A	53-B				40,00
077	Rua	Torquato de Souza do Nascimento	4	45	45-A							60,00
078	Rua	Torquato de Souza do Nascimento	4	46	61							60,00
079	Rua	Torquato de Souza do Nascimento	5	47	60							80,00
080	Rua	Torquato de Souza do Nascimento	7	47	48	49	59	60				100,00
081	Rua	Torquato de Souza do Nascimento	5	50	51	57	58					80,00
082	Rua	Torquato de Souza do Nascimento	4	52	56							60,00
083	Rua	Torquato de Souza do Nascimento	3	53	55							50,00
084	Rua	Torquato de Souza do Nascimento	2	53-A	53b	54						40,00
085	Rua	Cassimiro Duarte	4	61	63							60,00
086	Rua	Cassimiro Duarte	5	57	58	59	60	64	65	66	67	80,00
087	Rua	Cassimiro Duarte	4	56	68							60,00
088	Rua	Cassimiro Duarte	2	54	55	69						40,00
089	Rua	19 de Dezembro	4	63	64	75						60,00
090	Rua	19 de Dezembro	5	65	66	73	74					80,00
091	Rua	19 de Dezembro	4	67	72							60,00
092	Rua	19 de Dezembro	3	68	71							50,00
093	Rua	19 de Dezembro	2	69	70							40,00
094	Rua	21 de Abril	3	75	76							50,00
095	Rua	21 de Abril	5	73	74	77	78					80,00
096	Rua	21 de Abril	4	72	79							50,00
097	Rua	21 de Abril	3	71	80							50,00
098	Rua	21 de Abril	2	70	81							40,00
099	Rua	Faustino Pereira da Silva	5	77								40,00
100	Rua	Faustino Pereira da Silva	4	78	85							60,00
101	Rua	Faustino Pereira da Silva	3	79	80	84						50,00
102	Rua	Faustino Pereira da Silva	2	81	82	83						40,00
103	Rua	Herculano Pereira da Silva	3	85	86							50,00
104	Rua	Herculano Pereira da Silva	2	82	83	84	87	88	89			40,00
105	Rua	Fausto Ferreira da Rocha	2	87	88	89	90	91	92			40,00
106	Rua	Pedro Brito Parente	2	91	92	93	90	94				40,00
107	Rua	Deuzillia Pereira da Silva	2	94	95							40,00
108	Rua	Juraneis Vieira da Silva	2	95	96							40,00
109	Rua	Maria Alves da Silva	2	93	97-A							40,00
110	Rua	Dejair Machado dos Santos	2	97-A	97-B							40,00
111	Rua	José Maria Dias Glória	1	96	97b	98						30,00
112	Rua	Domingos Rodrigues de Arruda	1	99	100	101	102	103				30,00
113	Rua	Teresinha Alves de Souza	1	102	103	104	105					30,00
114	Rua	Gilvan Alves Ramos	1	101	104	105	107	108	109			30,00
115	Rua	João Delfino	1	106	107	108	109	110	111	112		30,00
116	Rua	João Chico	1	110	111	112	113	114				30,00
117	Rua	José da Silva Malta	1	113	114							30,00
118	Rua	João Quixabá Tavares	1	01	02	03	04					30,00

119	Rua	Lázaro Tavares Dias	1	98	98-A	99	99A					30,00
120	Rua	Raimundo Peres da Costa	1	99	99-A	99-B	99-D					30,00
121	Rua	Gabriel Dias dos Santos	1	99C	99-E							30,00
122	Av.	Antônio Barbosa de Souza	1	01	09							30,00
123	Av.	Antônio Barbosa de Souza	1	CHC	01							30,00
124	Av.	Manoel Marinho Borges	1	21-A	22							30,00
125	Av.	Manoel Marinho Borges	1	CHC	3							30,00
126	Rua	21 de Abril	1	CHC	08							30,00

JARDIM ITALIA

N.° ORD	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	NIV	FACE DE QUADRA												R$/M²
127	Av.	Amaro Francisco da Silva	8	01	02	03	04									110,00
128	Av.	Iracema Gonçalves de Lima	7	03	04	05	06									100,00
129	Av.	Iracema Gonçalves de Lima	6	11	12	13	14	19	20	28	29					90,00
130	Av.	Iracema Gonçalves de Lima	6	30	31	36	37	38	39	44	45					90,00
131	Av.	Marcolino Dias de Alecrim	8	02	03	06	07	10	11	14	15	18	19	21	22	110,00
132	Av.	Marcolino Dias de Alecrim	8	27	28	31	32	35	36	39	40	43	44			110,00
133																
134	Av.	José Camilo Pereira	7	01	02	07	08									100,00
135	Av.	José Camilo Pereira	6	09	10	15	16	17	18	22	23	24	25	26	27	90,00
136	Av.	José Camilo Pereira	6	32	33	34	35	40	41	42	43					90,00
137	Av.	Ueder Souza Botelho	8	46	47	48	49									110,00
138	Rua	Francisco da Silva Rêgo	6	01	02	03	04	05	06	07	08					90,00
139	Rua	João Antônio da Silva	7	05	06	07	08	09	10	11	12					100,00
140	Rua	Orácio Pereira do Lago	7	09	10	11	12	13	14	15	16					100,00
141	Rua	Messias Cândido da Silva	7	13	14	15	16	17	18	19	20					100,00
142	Rua	Gregoire Coelho Lima	7	17	18	19	21	22	23							100,00
143	Rua	Amâncio Pereira da Cruz	7	22	23	24	25									100,00
144	Rua	Daniel Ernesto Muller	7	20	21	24	25	26	27	28	29					100,00
145	Rua	Adão Vicente de Souza	6	26	27	28	29	30	31	32	31					90,00
146	Rua	Isabel Parente Vasconcelos	6	30	31	32	33	34	35	36	37					90,00
147	Rua	Wênis Ferreira Silva	6	34	35	36	37	38	39	40	41					90,00
148	Rua	Neuza Rodrigues Malta	6	38	39	40	41	42	43	44	45					90,00
149	Rua	Elói José Feliciano	6	42	43	44	45									90,00

RESIDENCIAL RENASCER

N.° ORD	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	NIV	FACE DE QUADRA								R$/M²
150	Av.	Amaro Francisco da Silva	4	01	02	03	04	05	06	07	08	60,00
151	Av.	Gregório Piagem	3	01	02	03	04	05	06	07	08	50,00
152	Av.	Gregório Piagem	3	09	10	11	12	13				50,00
153	Rua	Germana Bento dos Santos	2	01	02							40,00
154	Rua	Cesário Alves Carvalho	2	02	03							40,00
155	Rua	Darley Mendes de Oliveira	2	03	04	09	10					40,00
156	Rua	Antônio Babosa de Sousa Barros	2	04	05	10	11					40,00
157	Rua	Alice Severo Barbosa dos Santos	2	05	06	11	12					40,00
158	Rua	Corcina Gonçalves dos Santos	2	06	07	12	13					40,00
159	Rua	Osvaldo Souza da Rocha	2	07	08							40,00

JERDIM VENEZA

N.° ORD	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	NIV	FACE DE QUADRA								R$/M²
160	Av.	Amaro Francisco da Silva	1	10	21-A	22	36	37	53-A	54		30,00
161	Av.	Amaro Francisco da Silva	1	CHC	04	05						30,00
162	Av.	Ueder Sousa Botelho	1	10-D								30,00
163	Rua	Vanderlei Dias	1	10	10-A	10-B						30,00
164		Daniel Junior S. Lozeiro	1	10-A	10-B							30,00
165		Janaina Alves Barreto	1	10-B	10-C							30,00
166		José Francisco da Silva	1	10-C	10-D							30,00

PARA IMÓVEIS URBANOS DO DISTRITO DE PRIMAVERA DO FONTOURA
TABELA DE COEFICIENTE CORRETIVO E VALORES EM R$ (REAIS) POR METRO QUADRADO DE IMÓVEIS TERRITORIAL URBANO

N.º ORD	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	NIV	FACE E NÚMERO DE QUADRA								R$/M2
001	Av.	Rio Fontoura	6	10	02	03	04	05	06			22,00
002	Av.	Rio Fontoura	6	07	08	09	10					22,00
003	Av.	Primavera	5	04	05	06	07	08	09			20,00
004	Av.	Primavera	5	01	02	03	11	12	13			20,00
005	Av.	Primavera	5	14	15	16	17	18	19	20		20,00
006	Av.	Antônio L. de Azevedo	4	11	12	13	14	15	16			18,00
007	Av.	Antônio L. de Azevedo	4	17	18	19	20	21	22			18,00
008	Av.	Antônio L. de Azevedo	2	23	24	25						16,00
009	Av.	Jose Alves Pereira	2	21	22	23	24	25				16,00
010	Av.	Jose Alves Pereira	3	26	27	28						16,50
011	Av.	Jose Alves Pereira	1	Chácara		03						14,50
012	Av.	Brasil	2	26	27	28						14,00
013	Av.	Brasil	1	Chácara		01						14,50
014	Rua	Nossa Senhora da Guia	3	01	02	18	19					16,50

015	Rua	Canabrava	**3**	19	20						**16,50**
016	Rua	Mato Grosso	**4**	02	03	17	18				**18,00**
017	Rua	De Deus	**5**	03	04						**20,00**
018	Rua	De Deus	**4**	16	17						**18,00**
018	Rua	Bom Jesus	**5**	04	05	15	16				**20,00**
019	Rua	Bom Jesus	**4**	25							**18,00**
020	Rua	Bom Jesus	**3**	28							**16,50**
020	Rua	Tocantins	**5**	05	06	14	15				**20,00**
021	Rua	Tocantins	**4**	24	25						**18,00**
022	Rua	Tocantins	**1**	27	28						**14,50**
022	Rua	Marcelino Coelho da Silva	**5**	06	07	13	14				**20,00**
023	Rua	Marcelino Coelho da Silva	**4**	23	24						**18,00**
024	Rua	Marcelino Coelho da Silva	**3**	26	27						**16,50**
024	Rua	Dos Esportes	**5**	07	08	12	13				**20,00**
025	Rua	Dos Esportes	**4**	22	23						**18,00**
026	Rua	Antônio Botelho	**5**	08	09	11	12				**20,00**
027	Rua	Antônio Botelho	**4**	21	22						**18,00**
028	Rua	Da Paz	**4**	09	10	11					**18,00**
029		Estrada Vicinal	**3**	01	20						**16,50**

TABELA DE COEFICIENTE CORRETIVO DO TERRENO									
PEDOLOGIA	CCT	**SITUAÇÃO**	CCT	**TOPOGRAFIA**	CCT				
ALAGADO.....	0,70	MEIO DE QUADRA.....	1,00	PLANO.....	1,00				
INUNDAVEL.....	0,80	ESQ. + DE UMA FRENTE.....	1,10	ACLIVE.....	0,90				
FIRME.....	1,00	ENCRAVADO.....	0,80	DECLIVE.....	0,80				
COMBINAÇÕES DOS DEMAIS	0,70	GLEBA.....	0,50	IRREGULAR.....	0,70				
TABELA DE COEFICIENTES CORRETIVOS DE LOGRADOURO									
DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	
COEF. CORR. FIXO.	1.00		ILÚMINAÇÃO PUBLICA.	0,018	0,00	REDE DE TEL.	0,014	0,00	
PAVIMENTAÇÃO....	0,020	0,00	GALERIA PLUVIAL.....	0,017	0,00	REDE DE ESG.	0,016	0,00	
ÁGUA.....	0,018	0,00	LIMPEZA URBANA.....	0,016	0,00				
COLETA DE LIXO....	0,017	0,00	GUIAS E SARJETAS....	0,014	0,00				

2. TABELA DE VALORES GENÉRICOS EM UFCN POR HECTARE DE CHÁCARA E FAZENDA PARA O ITBI.	
Tipo de Cobertura	**Valor Maximo em Quantidade de UFCN por Hect.**
Terra mecanizada argilosa	314,45
Terra mecanizada arenosa	219,83
Pastagem formada argilosa	160
Pastagem formada arenosa	125
Pastagem Degrada	105
Mata	95
Campo Cerrado Natural	75
Varjões	65
Valores a ser adicionado na somatória para encontrar o valor venal para o cálculo do ITBI para imóvel na zona rural:	
I.	Terreno com relevo acima de 45º, que esteja preservado, beneficio fiscal de 50% (cinqüenta por cento), apenas na parte do revelo.
II.	Terreno alagadiço, beneficio fiscal de 25% (vinte e cinco) por cento sobre o valor da parte alagada.
III.	Sem acesso por estradas vicinal, beneficio fiscal de 25% (vinte e cinco) sobre o valor venal.
Valores a ser adicionado na somatória para encontrar o valor venal para o cálculo do ITBI para imóvel na zona rural:	
I.	Pastagem com terra arada acréscimo de 5,00 UFCN por Hectare.
II.	Terra (arada) preparada para plantio de grão acréscimo de 7,50 UFCN por Hectare.
III.	Pastagem com corretivo acréscimo de 7,00 UFCN por Hectare.
IV.	Forma em toco acréscimo de 3,00 UFCN por Hectare.
V.	Cerca de arame liso com 5(cinco) fios, acréscimo de 4,00 UFCN por Km.
VI.	Cerca de arame farpado com acréscimo de 2,00 UFCN por Km.
VII.	Curral de madeira serrada com seringa e brete acréscimo de 2.50 UFCN por metro linear.
VIII.	Curral de cabo ou arame liso, acréscimo de 1,00 UFCN por metro linear.
XIV.	Edificação na área rural de alvenaria acréscimo de 13,00 UFCN por m².
XV.	Edificação na área rural de madeira acréscimo de 5,00 UFCN por m².
XVI.	Galpão acréscimo de 2,00 UFCN por m².

3. TABELA DE VALORES GENÉRICOS EM UFCN POR M² DE EDIFICAÇÃO E SEUS FATORES CORRETIVOS.			
FAIXA DE PONTOS POR VALOR EM UFCN DO M² E DE EDIFICAÇÃO			
FAIXA DE PONTOS	**QUANTIDADE DE UFCN**	**FAIXA DE PONTOS**	**QUANTIDADE DE UFCN**
00 a 35	**3,12**	**146 a 156**	**6,75**
36 a 46	**3,50**	**157 a 167**	**7,75**
47 a 57	**3,75**	**168 a 178**	**9,25**
58 a 68	**4**	**179 a 189**	**10,75**
69 a 79	**4,25**	**190 a 200**	**11,25**
80 a 90	**4,50**	**201 a 210**	**12**
91 a 101	**4,75**	**211 a 221**	**13**
102 a 112	**5**	**222 a 232**	**14**
113 a 123	**5,25**	**233 a 242**	**15**

124 a 134	**5,75**	**243 a 253**	**16,50**
135 a 145	**6,25**	**Acima de 253**	**18**

COMPONENTES BÁSICOS DE EDIFICAÇÃO

PISO	***PONTOS***	***FORRO***	***PONTOS***
TERRA BATIDA	0	SEM	0
CIMENTO	8	MADEIRA	8
MATERIAL PLÁSTICO	17	GESSO	10
CERÂMICA /MOSAICO	16	ISOPOR	6
ESPECIAL	20	PVC	14
		LAJE	20
		ESPECIAL	25

REVESTIMENTO EXTERNO	***PONTOS***	***REVESTIMENTO INTERNO***	***PONTOS***
SEM	00	**SEM**	00
REBOCO	04	REBOCO	04
PINTURA SIMPLES / CAIAÇÃO	06	PINTURA SIMPLES / CAIAÇÃO	06
PINTURA LÁTEX	11	PINTURA LATEX	11
PINTURA LÁTEX C/ MASSA	15	PINTURA LÁTEX C/ MASSA	15
ESPECIAL	20	ESPECIAL	20

INSTALAÇÃO SANITÁRIA	***PONTOS***	***ESTRUTURA DA CONSTRUÇÃO***	***PONTOS***
SEM	0	ADOBE / MADEIRA RÚSTICA	2
EXTERNA	2	MADEIRA DE PRIMEIRA	10
INTERNA SIMPLES	6	ALVENARIA	12
MAIS DE UMA INTERNA	10	CONCRETO	20
INTERNA COMPLETA	14	METÁLICA	25

PAREDES	***PONTOS***	***ESTRUTURA DA COBERTURA***	***PONTOS***
SEM	0	MADEIRA SIMPLES	6
ADOBE / MADEIRA RÚSTICA	2	MADEIRA DE PRIMEIRA	12
MADEIRA DE PRIMEIRA	10	**CONCRETO**	15
ALVENARIA	14	METÁLICA	18
CONCRETO	16	ESPECIAL	23
METÁLICA	18		
ESPECIAL	22		

COBERTURA	***PONTOS***	***INSTALAÇÃO ELÉTRICA***	***PONTOS***
PALHA/ZINCO	1	SEM	0
CIMENTO AMIANTO	6	EXTERNA	2
TELHA DE BARRO	12	EMBUTIDA	6
METÁLICA	15		
LAJE	18		
ESPECIAL	20		

PORTA	***PONTOS***	***JANELA***	***PONTOS***
MADEIRA DE SEGUNDA	2	**MADEIRA DE SEGUNDA**	2
MADEIRA DE PRIMEIRA	6	MADEIRA DE PRIMEIRA	6
MADEIRA ARTESANAL	10	MADEIRA ARTESANAL	10
FERRO DE PRIMEIRA	12	FERRO DE PRIMEIRA	12
FERRO DE SEGUNDA	8	FERRO DE SEGUNDA	8
DE VIDRO	14	DE VIDRO	14

ÁREA DE LAZER	***PONTOS***
SEM	0
ATÉ 20.000LITROS	35
ACIMA DE 20.000LITROS	50
SAUNA	40
QUADRA DE ESPORTE	60
OUTROS	50

ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

ORDEM	**DISCRIMINAÇÃO**	***ÍNDICE***
01	NOVA/ÓTIMA	1,10
02	BOM	1,00
03	REGULAR	0,90
04	PRECÁRIA	0,80

FORMÚLA DE CÁLCULO PARA O IPTU (TERRENO E PRÉDIO)

VVI = VVT + VVE
onde:
VVI = Valor venal do imóvel;
VVT = Valor venal do terreno;
VVE = Valor venal da edificação.

FORMÚLA DE CÁLCULO PARA O TERRENO

VT = VM²T x AT x P x T x S x (CCF + P + A + C + I + G + U + S + T + E)
onde:

VT	=	Valor venal do terreno;
VM²T	=	Valor do metro quadrado do terreno;
AT	=	Área do terreno;
P	=	Coeficiente corretivo de pedologia;
T	=	Coeficiente corretivo de topografia;

S	=	Coeficiente corretivo de situação do terreno.
CCF	=	Coeficiente corretivo fixo;
P	=	Coeficiente corretivo de pavimentação no logradouro;
A	=	Coeficiente corretivo de água no logradouro;
C	=	Coeficiente corretivo de coleta de lixo no logradouro;
I	=	Coeficiente corretivo de rede ou iluminação no logradouro;
G	=	Coeficiente corretivo de galeria pluvial no logradouro;

FORMÚLA DE CÁLCULO DA FRAÇÃO IDEAL DE TERRENO
FI = AE x AT
ATE
FORMÚLA DE CÁLCULO PARA EDIFICAÇÃO
VVE = VM²E x AE x EC
onde:

VVE =	Valor venal da edificação;
VM²E =	Valor do metro quadrado de edificação é a soma dos coeficientes das características da edificação e enquadrado por faixa de valor;
AE =	Área edificação;
EC =	Estado de conservação.

ANEXO V
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE

		QUANTIDADE EM UFCN AO		
ORD.	**DESCRIÇÃO**	**DIA**	**MÊS**	**ANO**
1	**AMBULANTE DOMICILIADO NO MUNICÍPIO:**			
1.1	- Por veículo e com produtos produzidos no município	1	1,5	3
1.2	- Por veículo e com produtos produzidos fora do município	1,5	2,5	4
1.3	- Por pessoa e com produtos produzidos no município.	0,5	1	2,5
1.4	- Por pessoa e com produtos produzidos fora município	0,75	1,5	3
1.3	Sitiante da venda de seu produto hortifrutigranjeiro, por vendedor, deste que atendido o estabelecido neste código.	Isento		
2	**AMBULANTE DOMICILIADO FORA DO MUNICÍPIO:**			
2.1	- Por veículo até 1 (uma) tonelada.	2	2,5	4
2.2	- Por veículo acima de 1 (uma) tonelada..	3	4	5
	- Por pessoa.	1,5	2	4

ANEXO VI
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS

ORD.	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE EM UFCN**
1.- APROVAÇÃO DE PROJETOS (ALVARÁ):		
1.1	**- RESIDENCIAL:**	
1.1.1	- Pequeno porte, até 50m².....	Isento
1.1.2	- Pequeno porte, com referencial de 51 À 90m².....	2
1.1.3	- Médio porte, com referencial de 91 À 150m².....	2,5
1.2	- Grande porte, com referencial de 151m² acima.....	3
1.2.1	**- COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**	1,
1.2.2	- Até 70m².....	2,5
1.2.3	- De 71 a 130m².....	3
1.2.4	- De 131 a 250m².....	3,5
1.3	- Acima de 250m².....	4
1.3.1	**- INDUSTRIAL:**	5
1.3.2	- Até 300m².....	5,5
1.3.3	- De 301 a 400m².....	6
1.3.4	- De 401 a 500m².....	6,5
	- Acima de 500m².....	
2. - PARCELAMENTO DO SOLO:		
2.1	- Consulta prévia, por loteamento.....	1
2.2	- Desmembramento, membramento e desdobramento (por lote envolvido).....	1
3	**- MURO E/OU CALÇADA, DENTRO DO PADRÃO MUNICIPAL.**	ISENTO
4	**- REBAIXAMENTO DE MEIO-FIO, PARA ENTRADA DE VEÍCULOS**	0,5
5	**- ABERTURA DE PORTÃO .....**	ISENTO
6	**- MARQUISES E TOLDOS .....**	1
7	**- TAPUMES E ANDAIMES .....**	1
8	**- DEMOLIÇÃO.....**	1
9. APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO		
9.1	- Até 5 Hectares.....	3
9.2	- De 6 a 10 Hectares.....	5
9.3	- De 11 a 25 Hectares.....	8
9.4	- De 26 a 50 Hectares.....	10
	- Acima de 50 Hectares.....	15
10.	**- TERRAPLENAGEM.....**	2
11. ARRUAMENTOS		
11.1	- Com área até 20.000m², excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros Públicos	2
11.2	- Com área superior a 20.000m², excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos.....	4
12.	**CONSTRUÇÃO DE CERCAS EM ARAME NA ZONA RURAL**	
12.1	- Com extensão de até 1.000 mt. Lineares	0,5

12.2 12.3	- Com extensão de até 10.000 mt. Lineares - Com extensão superior a 10.000 mt. Lineares	1,5 5
13.	**CONSTRUÇÃO DE CURRALAMA EM MADEIRA, CONCRETO OU ARAME**	
13.1 13.2 13.3	- Com área entre 01 a 500 m² - Com área entre 501 a 1000 m² - Com área superior a 1001 m²	2 4 8
14.	**CONSTRUÇÃO DE REPRESA E AÇUDES**	
14.1 14.2 14.3	- Com área entre 01 a 1000 m² - Com área entre 1001 a 10.000 m² - Com área superior a 10.000 m²	1 3 5
15.	**CONSTRUÇÃO DE REDE DE ENERGIA**	
15.1 15.2	- Baixa tensão referencial em KM - Alta tensão e geral com referencial em KM	0,5 1

ANEXO VII
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA LICENÇA RELATIVA À OCUPAÇÃO DE TERRENOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

ORD.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM UFCN
1	Quiosques, “trailers”, “hot-dog”, ou similares, por unidade: a) por mês ou fração..... b) por ano.....	1 2,5
2	Bicicleta, triciclo, carroças ou similares, por unidade: a) por mês ou fração..... b) por ano.....	0,50 2
3	Kombi, táxi, monociclo, veículos tipo passeio ou similares, por veículos: a) por mês ou fração..... b) por ano.....	1 2
4	Caminhões, ônibus, caminhonetes ousimilares, por veículo: a) por mês ou fração ..... b) por ano.....	2 4
5	**Bancas de revistas por ano ou fração.....**	2
6	Feiras livres, por box – padrão, por local permitido: a) por mês ou fração..... b) por ano.....	0,50 1
7	Feiras especiais, por barraca e por local permitido: a) por mês ou fração..... b) por ano.....	0,50 2
8	Mercados municipais por m2: a) por mês ou fração..... b) por ano.....	0,05 0,10
9	Circos e parques de diversões: a) por dia..... Torres, por unidade mês..... Por ano.....	1 0,50 4,5
10	Demais atividades não constantes nos itens anteriores: por mês..... Por ano.....	1 2

ANEXO XIII
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE E DE SERVIÇOS DIVERSOS

Item	Categorias de Serviços de Expediente	Quantidade em UFCN e/ou R$
01	Declaração de endereço (urbano e rural)	0,25
02	Laudo de avaliação de bens imóveis, por imóvel	2
03	Boletim de informação cadastral, por unidade	0,25
04	Numeração e renumeração de imóveis construídos	0,50
05	Certidões: a) de dívida, por unidade inscrita no cadastro b) tratando-se de diversas unidades pertencentes a um mesmo proprietário, por unidade que exceda à primeira c) de tempo de serviço, por folha	Isenta
06	Fornecimento de 2ª via: a. Alvará de licença para localização b. Alvará de licença para construção c. “Habite-se” d. “Habite-se” parcial e. Outros f. Carta de aforamento ou de permissão de uso g. Outros	0,50
07	Análise de requerimento para outorga ou renovação: a) Concessão b) Permissão c) Autorização	1
08	Aprovação em arruamento, por lauda	0,25
09	Alteração no Cadastro Imobiliário	0,25
10	Atestado, por lauda de até 33 linhas	0,25
11	Análise de relatório de impacto urbano	10
12	Carta de “habite-se”	1,5
13	Cópias, fotocópias ou xerox de leis, decretos e outros atos, por folha	R$ 0,35
14	Documentos anexados a requerimentos, por documento	0,10
15	Permanência de bens e/ou mercadorias apreendidas ou removidas, por dia a) Mercadoria, por Quilo ou Unidade b) “hot dogs”, por unidade c) Banca de revista, por unidade d) Mesa, cadeira e similares, por unidade e) Animais e Semoventes	R$ 5,00 R$ 1,00 R$ 1,00 R$ 5,00 1
16	Permanência por dia em pátio de equipamento coletos de resíduos	R$ 50,00
17	Guias de um modo em geral	0,25
18	Registro de ferro em gado	1

RH/GABINETE
PORTARIA N. 704, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 704, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RAEL COELHO GOMES**, matrícula funcional nº 2299, e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 317.942.201-78 com e-mail: raelcoelhogomes@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 228/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **G. V. DE ABREU SILVA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.191.599/0001-19, cujo Objeto Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como de instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado, instalados nos prédios pertencentes a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e suas Secretarias; pelo período de 12 meses, oriundo do Processo licitatório n. 6328/2022.

Art. 2º. Designaro servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem

prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 01 de dezembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

RAEL COELHO GOMES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 047/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 047/2022. Objeto: Acréscimo de aproximadamente 7º (sete por cento) ao valor do contrato inicial, referente ao contrato CPL 047/2022, entre as partes qualificadas, relativo à aquisição de veículo novo 0 km, tipo micro-ônibus, equipado com ar condicionado para o transporte diário dos alunos matriculados no ensino público deste município de Canabrava do Norte/MT. Contratada: **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**. CNPJ: 07.838.209/0001-78. Valor Acrescido: R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais). Valor Total do Contrato: R$ 425.800,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais).

Canabrava do Norte/MT, 01 de Dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

RH/GABINETE
PORTARIA N. 696, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 696, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **EUDES FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2286 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.001.473.751-50, para acompanhar e fiscalizar como titular, o contrato CPL n. 092/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.838.209/0001-78, Objeto aquisição de veículo novo 0 km, tipo ônibus, equipado com ar condicionado para o transporte diário dos alunos matriculados no ensino público deste município de Canabrava do Norte/MT, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, oriundo do Processo administrativo n. 7517/2022.

Art. 2º. Designar o servidor, **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, matrícula funcional nº 1761 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 792.458.701-20, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 01 de dezembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

EUDES FERREIRA DA SILVA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 697, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 697, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.770.870.891.53, com e-mail: nega.73@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 221/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.873.952/0001-95, cujo Objeto Registro de Preços para possível e eventual aquisição de braços para instalações de luminárias públicas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte - MT;, oriundo do Processo licitatório n. 6353/2022.

Art. 2º. Designaro servidor **GILCIMAR LIMA COIMBRA** matrícula funcional nº 2284 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.984.658.801-15, com e-mail: obras@canabravadonorte.org, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 01 de dezembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

JUCERLEI BONATTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 192/2021

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 192/2021,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA**ELIAS BERNARDES DA SILVA 01587885166.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELIAS BERNARDES DA SILVA 01587885166**, inscrita no CNPJ nº 33.780.165/0001-82, estabelecida na Rua Tenente Portela, nº 567, Centro, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRA-**

TADA, neste ato representada por **ELIAS BERNARDES DA SILVA**, Brasileiro, Professor, portador do RG nº 14978903 SSP/MT e CPF nº 015.878.851-66, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo **nº 169/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA ALTERAÇÃO E DO VALOR

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.33, referente ao processo de licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021.**

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 25/11/2023,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

1.3 – O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)** que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade temporária de excepcional interesse público, visto que os serviços são de natureza continuada, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 192/2021,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 18 de Novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELIAS BERNARDES DA SILVA01587885166

ELIAS BERNARDES DA SILVA

CPF nº 015.878.851-66

CONTRATADA

FABIANO REZENDE CORRÊA

Portaria nº 920/2021 de 21 de Outubro de 2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual –FEAS MT 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS -, de Canarana, Estado de Mato Grosso, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 30 de novembro de 2022, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.101, de 5 de novembro de 2013, pelo seu Regimento Interno, e,

Considerando o Decreto Estadual nº 721, de 23 de novembro de 2020, artigo 2º, incisos I, II e III;

Considerando o novo valor de repasse do governo estadual, através do FEAS MT, para o cofinanciamento da Política Municipal de Assistência Social, **resolve**:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Municipal para o exercício de 2023, relativo à utilização dos recursos do confinanciamento estadual para a assistência social, através do FEAS MT, como segue:

Repasse FEAS MT 2022.....R$: 24.213,70

Total cofinanciamento estadual – FEAS 2022...R$: 24.213,70

Previsão de **recursos próprios** a serem alocados no FMAS em 2023..... .....R$:343.479,51

A destinação dos recursos do FEAS 2023, segue a seguinte estimativa:

Serviços de Proteção Social Básica.....R$: 14.000,00

Gestão do SUAS.....R$: 20.520,40

Benefícios Eventuais.....R$: 45.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Canarana-MT, 30 de novembro de 2022 **Regina Hepp** Presidente CMAS

PORTARIA Nº 918/2022

Portaria nº 918/2022

De 01 de dezembro de 2022.

Designa Servidora para Função de Fiscal Sanitário.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 – Lei da Estrutura Administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Elaine Lopes dos Santos** para exercer a Função de **Fiscal Sanitário** na Prefeitura Municipal de Canarana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT em 01 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 182/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 182/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **EXITO EMPREENDIMENOS LTDA-EPP.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EXITO EMPREENDIMENOS LTDA-EPP** inscrita no CNPJ Sob Nº 25.933.540/0001-44, estabelecida na Rua I , n° 105, Sala 48, Ed. Eldorado Hill Office, bairro Alvorada, Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Ana Catarina Souza Silva, ocupando o cargo de Sócia, brasileira, divorciada, empresária, RG nº 12797057 SSP/MT e CPF nº 912.342.801-59, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no **Processo Administrativo nº 176/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA**, inciso 3.27, referente ao processo de licitatório na modalidade **Adesão a Ata de Registro de preços nº 010/2021.**

1.2 - Fica acrescentada o contrato originário o total de **365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 10/11/2023**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausula contratual.

2.2 - A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de vigência do contrato, conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 182/2021,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 03 de Novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EXITO EMPREENDIMENOS LTDA-EPP

ANA CATARINA SOUZA SILVA

CPF nº 912.342.801-59

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 928/2021 de 29/10/2021

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
CONTRATO Nº 04/2022 QUE ENTRE SI FIRMAM O PREVICAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANARANA – MT E A EMPRESA MINERVA – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.

Contrato particular de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Atuarial, que firmam entre si, o **PREVICAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANARANA - MT,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04. 203.025/0001-43, com sede social na Rua Miraguai, nº 228, Bairro centro, neste ato representado pela Diretora Executiva, Srª Edirce Eunes de Andrade, brasileira, casada, portadora do CPF nº 395.726.331-04 residente e domiciliada em Rua Tenente Portela nº1577 Bairro Jardim Panorama em Canarana - MT, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE,** ede outro lado a empresa **MINERVA-CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **31.668.903/0001-79,** com sede à **RUA SERIEMA (NUC HAB CPA IV) Nº53, QUADRA 21 – LOTE 01 – MORADA DA SERRA EM CUIABÁ-MT**, neste ato representada por **FERNANDO ROGERIO DA SILVA OLIVEIRA, RG Nº13635409 SSP/MT** portador do CPF nº **974.959.131-34**, residente e domiciliado na **RUA SERIEMA (NUC HAB. CPA IV), Nº53, QUADRA 21, BAIRRO: MORADA DA SERRA, CUIABÁ-MT,** denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas á seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA QUALIFICAÇÃO:

1.1 - O presente instrumento é Contrato de Prestação de Serviços de consultoria.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente Contrato e a **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Consultoria de e-Social**, que consiste em:

01 - Revisão/implantação da 1ª fase do e-Social: Revisão de informações cadastrais e tributarias p/ preenchimento dos dados das tabelas S-1000, S-1005, S-1010, S-1020 e S-1070; Envio e Revisão dos arquivos gerados pelo sistema mediante conferencia junto ao ambiente do e-Social, retificação das informações caso necessário e posterior reenvio.

02 - Revisão/implantação da 2ª Fase do e-Social: Revisão das informações enviadas ao e-Social quanto a carga inicial, novas admissões, afastamentos temporários, férias e demais eventos não periódicos contemplados na segunda fase do e-Social de acordo com o manual do eSocial. Revisão e orientação sobre cadastro inicial de estagiários, autônomos e trabalha-

dores sem vínculo. Orientação p/ correção das informações prestadas e conferencia junto ao ambiente do e-Social.

03 - Implantação da 3ª Fase do e-Social: Acompanhamento e orientação sobre a abertura e cálculo da folha de pagamento (inclusive férias e rescisão); Acompanhamento e orientação no envio correto de eventos de Folha de Pagamento ao e-Social (1200/1202/1207/1210/1298/1299), conferência de valores de Folha e encargos no Site do e-

Social x Sistemas de Folha de Pagamento; Conferência dos relatórios e valores p/ fechamento da DARF DCTFWEB;

04 - Os serviços serão executados nasede do PREVICAN durante 02 (dois) dias e suporte técnico via WhatsApp, Skype, e-mail, etc até o encerramento do mês 12/2022 incluindo o 13º salário.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1 - Os serviços descritos na cláusula anterior serão executados, a partir da assinatura do presente contrato. Os serviços serão executados conforme clausula segunda.

CLÁSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

4.1 - A responsabilidade técnica pela execução dos trabalhos será do profissional **Sr. Fernando Rogério da Silva Oliveira**.

CLÁSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O valor do presente Contrato com relação ás Fases do Esocial é de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, que serão pagos **em 03 (três) parcelas mensais** após a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA POR ATRASO

6.1 - As parcelas pagas em atraso sofreram multa de 5% mais correção de 2%. a.m.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

7.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00.00.00.00.2053 – outro serviços de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - Dá-se, por dispensa de processo licitatório, à guia do inciso II, artigo 24, da Lei Federal no 8.666, de 08/06/93, corrigida e alterada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, a contratação da prestação dos serviços convencionados.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 - São obrigações da ***Contratante:***

a) Efetuar os pagamentos previstos na cláusula terceira deste instrumento.

b) Fornecer os dados pertinentes e necessários sempre que solicitados pela ***CONTRATADA***.

9.2 - São obrigações da ***Contratada***:

a) Proceder às alterações concernentes a mudanças na legislação;

b) Manter sigilo absoluto dos resultados apurados;

c) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENOVAÇÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 mediante Termo Aditivo.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

11.1 - O presente contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, ficando o ***CONTRATANTE*** no direito de retomar os serviços e aplicar multas na ***CONTRATADA***, além de exigir, se for o caso, indenização. Os casos de rescisão administrativa são os previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades contratuais previstas, e as penalidades previstas na mencionada legislação (art. 80-Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Canarana – MT,para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, e considerando o presente Contrato juridicamente perfeito, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Canarana – MT, 22 de novembro de 2022.

_____

PREVICAN - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS

SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CANARANA – MT

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

DIRETORA EXECUTIVA

CONTRATANTE

_____

MINERVA-CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

FERNANDO ROGERIO DA SILVA OLIVEIRA

CONTRATADO

Testemunhas:

_____

_____

CPF: CPF:

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 187/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 187/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT** E A EMPRESA **ELEONORA CONFECCOES LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELEONORA CONFECCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.400.132/0001-71, estabelecida na Rua Fritz Lorenz, nº 3331, GALPAO01, Bairro fritz lorenz, TIMBO-SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **FABIANO KAPPES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 57.647.327-3 SSP/SP e CPF nº 039. 570.969-52, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no **Processo Administrativo nº 167/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA**, inciso 3.38, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão presencial nº 062/2021.**

1.2 - Fica acrescentada o contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 18/05/2023**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausula contratual.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos no processo, e também a empresa irá manter os preços ofertados, e ainda por vários fatores administrativos, onde a secretária municipal de Educação tem como planejamento executar os serviços constantes em contrato, tal prorrogação não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 187/2021 e 1º aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 10 de Novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELEONORA CONFECCOES LTDA

FABIANO KAPPES

CPF nº 039.570.969-52

CONTRATADA

MARCELI TERESINHA THOMAS LANGER COSTA

Portaria nº 901/2021de 15/10/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02:

_____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 194/2021

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 194/2021,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA**NICOLAS SANTOS COELHO 05322718150.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NICOLAS SANTOS COELHO 05322718150**, inscrita no CNPJ nº 43.460.552/000195, estabelecida na Rua Erechim, 678, Morada do Sol, Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **NICOLAS SANTOS COELHO**, Brasileiro, Educador física, portador do RG nº 21687226 e CPF nº 053.227.181-50, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo **nº 169/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA ALTERAÇÃO E DO VALOR

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.33, referente ao processo de licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/ 2021.**

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 25/11/2023,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

1.3 – O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade temporária de excepcional interesse público, visto que os serviços são de natureza continuada, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 194/2021,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 18 de Novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NICOLAS SANTOS COELHO 05322718150

NICOLAS SANTOS COELHO

CPF nº 053.227.181-50

CONTRATADA

FABIANO REZENDE CORRÊA

Portaria nº 920/2021 de 21 de Outubro de 2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 193/2021

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 193/2021,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA**DYAN FRANCHI MANTELLI 01733716122.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DYAN FRANCHI MANTELLI 01733716122**, inscrita no CNPJ nº 33.041.566/0001-10, estabelecida na Rua Horizontina, nº 1374, Nova Canarana, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **DYAN FRANCHI MANTELLI**, Brasileiro, Professor, portador do RG nº 1115838-7 SSP/MT e CPF nº 017. 337.161-22, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo **nº 169/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA ALTERAÇÃO E DO VALOR

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.33, referente ao processo de licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/ 2021.**

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 25/11/2023,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

1.3 – O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)** que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade temporária de excepcional interesse público, visto que os serviços são de natureza continuada, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 193/2021,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 18 de Novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DYAN FRANCHI MANTELLI01733716122

DYAN FRANCHI MANTELLI

CPF nº 017.337.161-22

CONTRATADA

FABIANO REZENDE CORRÊA

Portaria nº 920/2021 de 21 de Outubro de 2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 160/2019

QUINTO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 160/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E A EMPRESA MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA – ME.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA – ME,** inscrita no CNPJ Nº 14.452. 602/0001-94, estabelecida na Rua Cedro Marcado nº 74B, Bairro Nova Canarana, na cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA**, ocupando o cargo de empresário, brasileiro, casado, RG nº 2564193 SSP-II/GO e CPF nº 430.477.261-91**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual **a prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **180 (Cento e oitenta) dias**, acrescentando àCláusula Terceira, inciso 3.16, originado do processo de **Pregão Presencial nº 035/2019.**

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o **dia 17/05/2023, ou até a realização de um novo processo licitatório**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade de manter a manutenção corretiva, de bebedouros, refrigeradores, freezers e similares, compressores de ar, macacos hidráulicos, rede de ar comprimido, maquinas de lavar e centrifugas industriais, dentre outros equipamentos, proporcionando a utilização regular dos mesmos e evitando que a depreciação natural dos bens, visando melhorar os atendimentos necessários à prestação de serviços diários pelas secretarias municipais, onde o não funcionamento desses equipamentos gera comprometimento das atividades relacionadas ao desenvolvimento das funções administrativas, à saúde e as exposições dos projetos executados, uma vez que para efetuar o conserto há necessidade de fazer um levantamento de preços no mercado local, porem, para fornecer cotação, cada empresa necessita abrir o equipamento para verificar o problema, demandando de tempo, tornado o processo moroso, justificando assim a prorrogação, inclusive por existirem saldos suficientes e a contratada estar mantendo os preços de 2019, mesmo com as altas existentes em nossa economia.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação contratual no disposto no Art. 57, inciso II c/c § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, inciso 3.16 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 -As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2022 até 31/12/2022 e à partir de 01/01/2023 no orçamento previsto para 2023, conforme a Lei Municipal e correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 160/2019 e termos aditivos**.

***CLÁUSULA* QUINTA - DO FORO**

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 10 de Novembro de 2022.

CONTRATANTE **.....** **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal CONTRATANTE	**CONTRATADA** **.....** **MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA-ME** **MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA**
..... **MAGDA APARECIDA DA SILVA** Secretaria municipal de Saúde FISCAL DO CONTRATO	
..... **LISANI TAINETE FUCHS FREITAS** Secretaria municipal de Educação FISCAL DO CONTRATO	
..... **EDILSON GOMES DE SOUSA** Demais Secretarias Municipais FISCAL DO CONTRATO	

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

CODEMA, A LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, COMO CRECHES,

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº 15.023.922/0001-91, torna público que requereu junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia” CODEMA, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), Construção de estabelecimentos de ensino, como creches, centros de inclusão digital, asilos e similares, sendo a construção da EMEB Pioneiros de Canarana com área total construída de 2.602,32m², localizada na Rua Horizontina, Quadra 115-A, Bairro Nova Canarana, no município de Canarana/MT.

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 072/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 072/2022, firmado com a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** para a **AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANARANA-MT conforme termo de convenio CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL N° 898532 /2020 firmado com o Ministério da Defesa.**

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 15.984.883/0001-99, e Inscrição Estadual n.º 10.506.793-8, estabelecida a Avenida Volta Redonda, nº 951, QD 256 LT 02, Bairro Jardim Novo Mundo, Goiânia-GO, representada neste ato por **SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO**, brasileiro, Casado, portador do RG n.º 4022002 DGPC-GO e do CPF nº 828.469.871-49, residente à Av R-9 QR R11 LT 10 nº 235, Ed. Jaguanum, Apto 602, Setor Oeste, Goiânia-GO, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de preços 003/2022**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução da Obra objeto do contrato nº 072/2022** para a **AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANARANA-MT conforme termo de convenio CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL N° 898532/2020 firmado com o Ministério da Defesa**, Cláusula Quarta - do prazo de execução e vigência do contrato.

1.2 - Fica acrescido o total de **90 (noventa) dias** estendendo-se o **prazo de execução até 27/02/2023**.

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de execução da obra, conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário **072/2022 e demais termos aditivos**.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 22 de Novembro de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 115/2022 de 24/02/2022

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333/2022

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica CONCEDIDA Licença Prêmio a servidora SILEIVA GOMES COSTA MORETTI no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A licença será gozada parcialmente referente ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2015/2020: Período de gozo: 12/12/2022 a 10/01/2023 (30 dias).

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de novembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT**

Empresa vencedora valor total: R$278.765,20 (duzentos e setenta e oito mil e setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos):

AQUARELA COMERCIO DE TINTAS LTDA. (28922960000128) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 no valor total de R$278.765,20 (duzentos e setenta e oito mil e setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Carlinda – MT, 01 de Dezembro de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 691 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **FATIMA APARECIDA ROSSI GONÇALVES** ocupante do cargo de Professora matricula 4445, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2022 a 17/01/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 692 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **DAIANE PATRICIA MALISSI GEZUALDO** ocupante do cargo de Professora matricula 4446, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2022 a 17/01/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 693 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ELIANE LEITE DA COSTA** ocupante do cargo de Professora matricula 4194, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2022 a 17/01/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 694 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor ***JOSÉ RODRIGUES DIAS***, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas matricula 1391, lotado na Secretaria Municipal de Obras devendo ser usufruído de **01/12/2022 a 30/12/2022**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 695 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **JOSÉ ROBERTO LINARES**, ocupante do cargo de Carpinteiro matricula 252, lotado na Secretaria Municipal de Obras devendo ser usufruído de **01/12/2022 a 30/12/2022**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 696 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **IVONI MORTELLE DA SILVA**, ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva matricula 120, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2022 a 17/01/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 697 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA,** ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva matricula 110, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2022 a 17/01/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 707 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ILVANE DE FÁTIMA LITTMANN PIOVESAN** ocupante do cargo de Professora matricula 157, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2022 a 17/01/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 706 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ROSINETE DE JESUS MOURA DAMASCENO** ocupante do cargo de Professora matricula 1925, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2022 a 17/01/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 705 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **MARIO TOSHIO KAMAZAKI** ocupante do cargo de Professor matricula 82, lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2022 a 17/01/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 704 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **MARLOS APARECIDO DE CAMPOS** ocupante do cargo de Professor matricula 2001, lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2022 a 17/01/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 703 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **VALTER FIGUEIRA** ocupante do cargo de Professor matricula 101, lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2022 a 17/01/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 702 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **DEGMAR AMORIM RIBEIRO KAMAZAKI**, ocupante do cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva matricula 155, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2022 a 17/01/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 708 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ISAUDI DA SILVA SANTOS** ocupante do cargo de Professora matricula 62, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2022 a 17/01/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 709 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ELIANE DO NASCIMENTO PEREIRA** ocupante do cargo de Professora matricula 3177, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2022 a 17/01/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 677 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **ARTUR PEREIRA ROCHA**, ocupante do cargo de Motorista CNH D/E matricula 3173, lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2022 a 17/01/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 678 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **ELIAS DA COSTA**, ocupante do cargo de Motorista CNH D/E matricula 4433, lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2022 a 17/01/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 679 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **LOURDES CARDOSO DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva matricula 146, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2022 a 17/01/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 680 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora ., ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva matricula 2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2022 a 17/01/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 681 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **KEILA DE FREITAS ARAÚJO BUENO**, ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva matricula 129, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2022 a 17/01/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 682 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ELVA JOSÉ DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva matricula 117, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído

de **19/12/2022 a 17/01/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 683 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **SIRLEI PITTNER ROMAN**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo matricula 381, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser usufruído de **01/12/2022 a 30/01/2022**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 684 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **TATIANE ROCHA CERQUEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Pedagoga Social – matricula 3245, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social devendo ser usufruído de **05/12/2022 a 03/01/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 685 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MARIA DAS DORES DA COSTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem – matricula 210, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **01/12/2022 a 30/12/2022**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 686 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **AMANDA CANUTO CARDOSO**, ocupante do cargo de Assistente Social matricula 3460, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social devendo ser usufruído de **05/12/2022 a 03/01/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 687 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MARINEZ LOPES DOS SANTOS COELHO**, ocupante do cargo de Professora matricula 4422, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2022 a 17/01/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 688 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ANGELA DA SILVA LUCAS** ocupante do cargo de Professora matricula 4520, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2022 a 17/01/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 689 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ANDREIA MACEDO DA ROCHA** ocupante do cargo de Professora matricula 4447, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2022 a 17/01/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 690 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **VILMA SANTINA DA SILVA** ocupante do cargo de Professora matricula 104, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2022 a 17/01/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 710 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **EDNALVA SILVA PEREIRA**, ocupante do cargo de Professora de Pedagogia matricula 2667, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2022 a 17/01/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 711 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ROSANGELA MARTINS SANTOS ALVES** ocupante do cargo de Professora matricula 4368, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2022 a 17/01/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 712 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **SANDRA DOS SANTOS** ocupante do cargo de Professora matricula 4196, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2022 a 17/01/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 713 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ELAINE MULLER CRUZ** ocupante do cargo de Professora matricula 4538, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2022 a 17/01/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 715 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ELKA MARIA SOARES CEZAR NASCIMENTO** ocupante do cargo de Professora matricula 4363, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2022 a 17/01/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 714 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **DENISE DE SOUZA PEREIRA DAMAS** ocupante do cargo de Professora matricula 4195, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2022 a 17/01/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 716 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ANGELA MARIA DE BRITO DOS REIS**, ocupante do cargo de Professora de Língua Portuguesa matricula 2097, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2022 a 17/01/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 717 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **SILEIVA GOMES COSTA MORETTI**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde – matricula 3877, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **01/12/2022 a 10/12/2022 (10 dias),** terço de férias pago no mês de Julho/2022. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 718 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **SEBASTIÃO PEREIRA NETO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo – matricula 276, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social devendo ser usufruído de **16/12/2022 a 14/01/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 719 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **RUBENS VIEIRA DO PRADO,** ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo matricula 149 lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **02/01/2023 a 31/01/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022 .**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 720 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **TATIANA DOS SANTOS** ocupante do cargo de Professora matricula 4213, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2022 a 11/01/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023**

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 698 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva matricula 112, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2022 a 17/01/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 699 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **IVANILDA CRISTINA KOCK MARTINS**, ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva matricula 272, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2022 a 17/01/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 700 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **SILVANETE DA SILVA PEREIRA** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula 3160, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2022 a 17/01/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através da Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de aquisição de um Trator Agrícola com potência mínima de 75CV e Grade Aradora Intermediária de Controle Remoto com disco de 14x28x7,5, para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários de Chapada dos Guimarães-MT, através do Convênio Sigcon nº 1839/2022/SEAF-MT",** nos termos da Lei 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019 a realizar-se no dia **14 DE DEZEMBRO DE 2022 (QUARTA-FEIRA) - 10:00 HS-DF,** por meio do endereço eletrônico: http//bllcompras.com. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 01 de dezembro de 2022.

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº004-2022

Portaria Nº 004/2022- SME

Dispõe sobre o Calendário Escolar da Unidades Escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Chapada dos Guimarães, para o ano letivo de 2023, e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe conferem;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Artigo 24, inciso I e § 1º da Lei 9.394/96;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e o término do ano letivo das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o Calendário Escolar para Educação Básica da Rede Municipal de Ensino obedecerá a carga horária mínima de 800 horas, distribuídas em 200 dias letivos.

Art. 2º Estabelecer o início do ano letivo de 2023, em **06/02/2023** e o término em **20/12/2023**, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal.

§1º Ao término do 1º semestre do ano de 2023, ocorrerá o período do recesso escolar, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de **17/07/23 à 31/07/2023,** destinado aos alunos e professores.

Art. 3º Após o término das férias escolares referentes ao período de **19/12/2022 à 18/01/2023**, o professor da educação básica, efetivo e/ou estabilizado, deverá retornar às suas atribuições funcionais na unidade escolar de lotação.

a) **19/01/2023** - retorno das férias coletivas 2021/2022;

b) **06/02/2023** - inicio do ano letivo;

c) **17/07/23 à 31/07/2023**- recesso escolar;

d) **20/12/2023** - término do ano letivo;

Art. 4º Este calendário está articulado e compatibilizado com a DRE Estadual quanto à data de **início e término do horário de atendimento e do ano letivo, bem como regulamentar as férias previstas**, objetivando o atendimento da demanda de alunos que utilizam o transporte escolar e outras atividades

Art. 3º Os casos omissos nesta Portaria serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Chapada dos Guimarães, 28 de novembro de 2022.

Benedito Antônio de Oliveira Lechener

Secretário Municipal de Educação

Ato 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 011/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 011/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital da Tomada de Preços n° 011/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇOS E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT,** nos termos abaixo:

1. Ficam alteradas as redações contidas nos **Itens 5.10.1.1, 5.10.1.2, 5.10.2.1 e 5.10.2.2,** do Edital da Tomada de Preços n° 011/2022, conforme mencionado a seguir:

ONDE SE LÊ:

5.10.1.1 - Registro ou Certidão de inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de obras;

Obs: Caso o registro da licitante seja de outro Estado, o licitante deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços perante o CREA/MT.

5.10.1.2 - Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro responsável, detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, devidamente atualizada.

5.10.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do profissional técnico responsável (Profissional Técnico responsável indicado no item 5.10.1.2), indicado para execução do objeto licitado, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;

5.10.2.2. Comprovação de que o Responsável Técnico da empresa licitante já tenha executado serviços e/ou obras compatível com o objeto licitado, sendo que a comprovação deverá ocorrer através de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT devidamente registradas no CREA ou CAU onde fique comprovado a execução de obra compatível sob a responsabilidade do profissional técnico, nos termos do art. 30, §3º, da Lei 8.666/93.

LEIA-SE:

5.10.1.1 - Registro ou Certidão de inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, da região da sede da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de obras;

Obs: Caso o registro da licitante seja de outro Estado, o licitante deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços perante o CREA/MT, CAU/MT ou CRT/MT.

5.10.1.2 - Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, CAU ou CRT, engenheiro ou técnico responsável, detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, devidamente atualizada.

5.10.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, em nome do profissional técnico responsável (Profissional Técnico responsável indicado no item 5.10.1.2), indicado para execução do objeto licitado, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;

5.10.2.2. Comprovação de que o Responsável Técnico da empresa licitante já tenha executado serviços e/ou obras compatível com o objeto licitado, sendo que a comprovação deverá ocorrer através de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT devidamente registradas no CREA, no CAU ou no CRT, onde fique comprovado a execução de obra compatível sob a responsabilidade do profissional técnico, nos termos do art. 30, §3º, da Lei 8.666/93.

2. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o dia **20 de dezembro de 2022, às 08h00min** (horário local de Cláudia - MT), mantido o local.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia – MT, 01 de dezembro de 2022.

TAINA DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADORNOS E ENFEITES NATALINOS PARA COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 15.508,00 (quinze mil e quinhentos e oito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: NATAL & CIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Endereço: Rua Xavier De Gouveia, nº 33, Apto: 102, Bairro: Grajau, Belo Horizonte/MG,

CNPJ sob nº 44.641.235/0001-38.

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

HOMOLOGO.

Cláudia– MT, 01 de Dezembro de 2022.

ALTAMIR KURTEN PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
VISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS ANEXOS OBRIGATÓRIOS DAS LEIS MUNICIPAIS

Lei nº. 884, de 21 de setembro de 2021 - PPA – PLANO PLURIANUAL – 2022 – 2025

Lei nº. 948, de 08 de Novembro de 2022 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023

A Prefeitura Municipal de Cláudia, através do Prefeito Municipal Sr. Altamir Kürten, informa a todos os cidadãos que os anexos obrigatórios do PPA (Plano Plurianual 2022-2025) publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, na Edição nº. 3820 de 23 de Setembro de 2021, e os anexos obrigatórios da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023) publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, na Edição nº. 4.108 de 14 de Novembro de 2022 encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, através do acesso no site oficial do município no endereço eletrônico: https://www.claudia.mt.gov.br/contabilidade/

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇOS E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, considerando a impugnação apresentada por empresa interessada, com o acatamento das sugestões em razão do interesse público, bem como por interferir diretamente nas condições de participação do certame, fica prorrogado para o dia **20 de dezembro de 2022, às 08h00min,** o recebimento das propostas para abertura da Tomada de Preços, para a contratação supracitada. O Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 01 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

TAINA DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO Nº 35/2022-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 35/2022

Aprovar a Inserção do Plano de ação municipal de Saúde Mental no PMS e PAS.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião ordinária, realizada no dia **30 de Novembro de 2022**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 30 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Inserção do Plano de ação municipal de Saúde Mental no PMS e PAS

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 30 de Novembro de 2022.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 32/2022-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 32/2022

Aprovar a Inserção da Portaria n.º 2.979 de 12 de novembro de 2019 no PMS e PAS.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião ordinária, realizada no dia **30 de Novembro de 2022**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 30 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - *Aprovar a Inserção da Portaria n.º 2.979 de 12 de novembro de 2019 no PMS e PAS*.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 30 de Novembro de 2022.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.217/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.217/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre aprovação do loteamento CENTRO ANTIGO DE COCALINHO.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos incisos IX e XXVI do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal de Cocalinho,

Considerando o que dispõe as normas de parcelamento de solo para fins urbanos e da regularização fundiária de áreas urbanas no Município de Cocalinho, autorizando o poder público a regularizar loteamentos;

Considerando satisfeitas as exigências legais e a aprovação do projeto urbanístico pelo Departamento de Engenharia e demais projetos aprovados, previstos no art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado CENTRO ANTIGO – COCALINHO, de propriedade do Município de Cocalinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.965.145/0001-27, situado no perímetro urbano da cidade de Cocalinho, na forma da planta e memoriais descritivos, parte integrante deste Edital.

Art. 2º O loteamento de que trata o artigo anterior é composto por uma área de 68,6568 hectares, sendo:

I. 330 (trezentos e trinta) lotes destinados a ocupação para fins residenciais/comerciais, totalizando 453,501,00m²; II. 4 (quatro) Equipamentos Públicos Comunitários, com 12.636,15m²; III. 6 (seis) Áreas Institucionais, com 11.666,24m²; IV. 1 (uma) Área de Proteção Permanente, com 37.157,87m²; V. Sistema Viário (ruas e calçadas), com 151.881,09m².

Art. 3º O Município fica obrigado a executar toda infraestrutura necessária, conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 6.766/1979, bem como a execução da pavimentação asfáltica do loteamento, dedes a base até a capa asfáltica, incluindo sarjeta e meio-fio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 29/2022-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 29/2022

Aprovar a Inserção da Portaria GM/MS n.º 4072 de 23 de novembro de 2022 no PMS e PAS.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião ordinária, realizada no dia **30 de Novembro de 2022**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 30 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Inserção da Portaria GM/MS n.º 4072 de 23 de novembro de 2022 no PMS e PAS.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 30 de Novembro de 2022.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.216/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.216/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE2022.

” Altera Comissão da Equipe Técnica para

Monitorar e Avaliar o Plano Municipal de Educação do Município de Cocalinho-MT”

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO indicações apresentadas pelas instituições para compor a Equipe Técnica que monitorará e avaliará o Plano Municipal de Educação do Município de Cocalinho – MT,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão da Equipe Técnica, que a partir deste ato passa a ser constituída por:

I - Leonice Aparecida Pereira Correa CPF: 055.916.888-88

II - Marlene Martins da Costa CPF: 310.925.271-68

III - Suzy de Fátima Pires da Silva CPF: 420.946.742-15

IV - Maria de Fátima Pereira Rodrigues Silva CPF: 568.536.531-49

V - Adão Mendes de Sousa CPF: 370.992.801-04

VI - Maria do Desterro Evaristo Soares CPF: 883.963.041-49

VII - Carlos Batista de Oliveira CPF: 492.427.841-68

VIII - Rita de Cássia Pires Rodrigues CPF: 420.497.682-49

IX - Wesley Pais da Silva CPF: 753.721.501-49

X - Raiane Scalate Nogueira Matias da Cunha CPF: 046.030.401-13

XI - Poliana Alves Soares Amaral CPF: 266.656.758-31

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar Prefeito Municipal

PORTARIA N°019/2022, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N°019/2022, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS: RUA VILMA A. FERREIRO LADO DIREITO, RUA VILMA A. FERREIRO LADO ESQUERDO, RUA C, RUA COLUENE, RUA TAPAJÓS LADO DIREITO, RUA TAPAJÓS LADO ESQUERDO, ROTATÓRIA 01, RUA JOSÉ S. DA SILVA LADO DIREITO, RUA JOSÉ S. DA SILVA LADO ESQUERDO, ROTATÓRIA 02, NO MUNICÍPIO DE COCALINHO /MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL, DE COCALINHO /MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art.1° POR MEIO DESTA PORTARIA, ATRAVÉS DO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO /MT, TORNAR PÚBLICO A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

EXPEDIENTE OBJETO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

APROVAÇÃO DO PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, A=24.777,02m² GUILHERME BORGES LEAL GUEDES

ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 121.878.638-8

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (A): LUPÉRCIO HENRIQUE VIEIRA LELLIS DE CAMPOS

CREA: 1016874391 D/GO

Art. 2° ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIA.

Cocalinho - MT, 01 de dezembro 2022.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito (a) Municipal

Lupércio Henrique Vieira Lellis De Campos

Engenheiro Civil

CREA 1016874391 D/GO

RESOLUÇÃO Nº 31/2022-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 31/2022

Aprovar a Inserção da Portaria GM/MS n.º 1.105 de 15 de maio de 2022 no PMS e PAS.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião ordinária, realizada no dia **30 de Novembro de 2022**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 30 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Inserção da Portaria GM/MS n.º 1.105 de 15 de maio de 2022 no PMS e PAS.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 30 de Novembro de 2022.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 30/2022-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 30/2022

Aprovar a Inserção da Portaria GM/MS n.º 4.058 de 22 de novembro de 2022 no PMS e PAS.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião ordinária, realizada no dia **30 de Novembro de 2022**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 30 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Inserção da Portaria GM/MS n.º 4.058 de 22 de novembro de 2022 no PMS e PAS.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 30 de Novembro de 2022.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 34/2022-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 34/2022

Aprovar a Inserção de metas, indicador e organograma da SMS no PMS e PAS.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião ordinária, realizada no dia **30 de Novembro de 2022**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 30 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Inserção de metas, indicador e organograma da SMS no PMS e PAS.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 30 de Novembro de 2022.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 33/2022-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 33/2022

Aprovar a Nota Informativa nº 3/2022-CGFIP/DGIP/SE/MS.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião ordinária, realizada no dia **30 de Novembro de 2022**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 30 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Nota Informativa nº 3/2022-CGFIP/DGIP/SE/MS.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 30 de Novembro de 2022.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 36/2022-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 36/2022

Aprovar o Organograma da Secretaria Municipal de Saúde.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião ordinária, realizada no dia **30 de Novembro de 2022**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 30 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar ***o Organograma da Secretaria Municipal de Saúde***.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 30 de Novembro de 2022.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 987/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1286/2021, que designou a servidora **MARCIA NAVEGANTE FRANCO DOS SANTOS**, Técnica em Enfermagem, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 16 de novembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de novembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº165/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 01 de fevereiro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº798/2022/SME, datado em 22 de novembro de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **ANA PAULA SILVA SANTOS,** portador do CPF nº **021.185.691-65,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$43.694,03 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº29/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 01 de fevereiro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº798/2022/SME, datado em 22 de novembro de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta prefeitura, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **ALESSANDRA ROBERTA GODOY DE OLIVEIRA AQUINO,** portadora do CPF nº **998.157.531-34,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$43.694,03 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos).

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **DS ESTÉTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA**. Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº 049/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o centro de reabilitação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder-MT". CONVENIO 13861.260000/1210-03. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de dezembro de 2023.** Data de Assinatura: 01/12/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº173/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 01 de fevereiro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº798/2022/SME, datado em 22 de novembro de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **ANA LUCIA DE OLIVEIRA KOPSEL,** portador do CPF nº **030.791.841-65,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$43.694,03 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº117/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 01 de fevereiro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº798/2022/SME, datado em 22 de novembro de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **CRISTIANE GOMES DA SILVA,** portadora do CPF nº **036.135.031-74,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$43.694,03 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _351/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre o indeferimento do benefício de auxílio doença com retorno ao cargo de contrato por prazo determinado de Cozinheira a servidora **"NELI FEITOSA".**

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve:

Art. 1º Indeferir o Benefício de Auxílio Doença, sendo deferido o retorno ao trabalho no cargo de COZINHEIRA, contrato por prazo determinado, a servidora Sra. NELI FEITOSA, portadora da matricula n. 6470, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município.

Art. 2º Diante do indeferimento a servidora deverá retornar às funções conforme o artigo Art. 4ª, alínea b do Decreto nº 95/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 28/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº402/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 01 de fevereiro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº798/2022/SME, datado em 22 de novembro de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **CRISTIANA ALVES LOPES GUIMARAES,** portadora do CPF nº **059.824.471-96,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$43.694,03 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 969/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **MAURICIO DONIZETTI DIAS,** portador da matricula nº. 351, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de novembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº179/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 01 de fevereiro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº798/2022/SME, datado em 22 de novembro de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **DAIANA THAIZ DA SILVA SOARES,** portadora do CPF nº **703.698.741-37,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$43.694,03 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº36/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 01 de fevereiro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº798/2022/SME, datado em 22 de novembro de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, lotado na Secretaria Municipal de Educação neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **ALEXSANDRO GARCIA DA SILVA,** portador do CPF nº **029.482.841-98,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$43.694,03 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº38/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 01 de fevereiro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº798/2022/SME, datado em 22 de novembro de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **ANDRESSA ALVES MILHEIRO,** portadora do CPF nº **061.805.441-31,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$43.694,03 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº191/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022 até 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 22 de dezembro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder – MT, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado Sr.(a) **JHENIFFER KELY DA SILVA**, portador(a) do **CPF nº 036.998.151-02,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **21 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$47.774,80 (quarenta e sete mil setecentos e setenta quatro reais e oitenta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº46/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022 até 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 22 de dezembro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder – MT, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado **Sr.(a) JOKASSIA PELEGRINI BOGNAR**, portador(a) do **CPF nº 033.689.291-86,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **21 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$47.774,80 (quarenta e sete mil setecentos e setenta quatro reais e oitenta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 968/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a pedido, a servidora, **LUCIANA ZANOTTO SIGNORINI**, Chefe de Departamento, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de novembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de novembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº193/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 01 de fevereiro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº798/2022/SME, datado em 22 de novembro de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **ANGELICA DIAS CARVALHO,** portadora do CPF nº **044.410.971-40,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$43.694,03 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos).

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**. Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº 049/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o centro de reabilitação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder-MT". CONVENIO 13861.260000/1210-03. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de dezembro de 2023.** Data de Assinatura: 01/12/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 976/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a senhora, **KAMILA FRNANDA DOS SANTOS**, portadora do CPF. n°. 057.863.051-63, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 09 de novembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de novembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO: N° 053/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 053/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de complemento alimentar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 01/12/2022 até 01/12/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA** - CNPJ nº 33.823.751/0001-67 Rua Poxoréo, 325 - Cuiabá - MT - CEP 78.048-600 Telefone: (065) 3621-7133 / 3621-7653 E-mail: disbranco@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	MARCA	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
12	207776	Fórmula infantil de partida, para lactantes de 00 a 06 meses, a base de leite de vaca, com 60% a 70% proteína do soro do leite e 30% a 40% de caseína, 100% lactose, com gordura vegetal, gordura láctea e óleo de peixe, com DHA/ARA, prebióticos e nucleotídeos, embalagem hermeticamente fechada, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g	Lata	Danone Aptamil Premium 1	300	37,00	11.100,00
13	207778	Fórmula infantil de segmento, para lactantes a partir 06 meses, a base de leite de vaca, com 40% a 50% proteína do soro do leite e 50% a 60% de caseína, 100% lactose, com gordura vegetal, gordura láctea e óleo de peixe, com DHA/ARA, prebióticos e nucleotídeos, embalagem hermeticamente fechada, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g	Lata	Danone Aptamil Premium 2	300	33,00	9.900,00
15	509473	Fórmula infantil em pó para crianças até 10 anos, a base de 100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, com 40% a 45% de carboidratos, 45% a 50% de lipídeos (incluindo TCM), isenta de sacarose, glúten e lactose, indicada para criança com alergia as proteínas intactas do leite de vaca e soja, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g	Lata	Danone Pregomin Pepti	300	133,85	40.155,00
16	514298	Fórmula infantil para lactantes e crianças com necessidades dietoterápicas específicas, hipoalérgica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (85% de peptídeos e 15% de aminoácidos livres), com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa – LcPUFAs (DHA – Docosaexaenoico e ARA Araquidônico) 100% de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite (85% de peptídeos e 15% de aminoácidos livres) com 43% carboidratos, 47% lipídios, 10% proteínas acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 800g	Lata	Danone Aptamil Premium	400	188,99	75.596,00
18	512567	Fórmula infantil para lactantes e de segmento isenta de lactose, contendo de 55% a 60% de carboidratos, proteína de 10% a 12%, lipídeos 22% a 30% de óleos vegetais (contendo EPA DHA), acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g	Lata	Danone Aptamil SL	200	54,00	10.800,00
		VALOR TOTAL R$					**147.551,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 053/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de complemento alimentar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 01/12/2022 até 01/12/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA** - CNPJ nº 35.559.172/0001-84 Av. BRASIL, 104 - CIDADE ALTA Cuiabá/MT Telefone: (65) 2136-8363/ (65) 9 9939-7156 E-mail: licitacao@grupoguio.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	207782	Complemento alimentar, lácteo, com vitaminas e minerais, para crianças a partir de 3 anos, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 350g	Lata	Mead Johnson	200	23,00	4.600,00
3	207783	Complemento alimentar, sem sacarose, lácteo, mínimo 25 vitaminas e minerais com fibras, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g	Lata	Nestlé	200	28,50	5.700,00
6	509469	Dieta enteral em pó nutricionalmente completa, polimérica, densidade calórica de 1.0 à 1.5 kcal/ml, normoproteica (12% a 15% de proteína, contendo proteína do soro do leite) e normolipídica (33% a 35% de lipídeo), de 53% a 55% de carboidratos, para crianças de 01 a 10 anos, sem glúten e lactose em pó, nos sabores baunilha ou sem sabor (o sabor será escolhido no pedido), acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g	Lata	Nestlé	450	48,00	21.600,00
7	515191	Espessante e gelificante para alimentos, com maltodextrina, espessante goma xantana e gelificante cloreto de potássio, sem glúten, não altera cor, sabor e cheiro, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 125g	Lata	Nestlé	100	40,50	4.050,00
8	512563	Fórmula de nutrição enteral adulta, oligomérica (100% proteína do soro do leite hidrolisada), com 45% a 60% de carboidratos, 13% a 20% de proteína do soro do leite hidrolisada, e 30% a 40% de lipídeos, (mínimo 60% TCM) acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g	Lata	Nestlé	100	124,72	12.472,00
9	512562	Fórmula de nutrição enteral pediátrica, oligomérica (100% proteína do soro do leite hidrolisada), para crianças de 1 a 10 anos, com 45% a 60% de carboidratos, 10% a 15% de proteína do soro do leite hidrolisada, e 30% a 40% de lipídeos, (mínimo 60% TCM) acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g	Lata	Nestlé	200	130,74	26.148,00
17	512564	Fórmula infantil para lactantes e crianças com necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, com 10% a 15% de proteínas (100% aminoácido livres), 40% a 60% de carboidratos e 40% a 50% de lipídeos contendo (ARA e DHA), acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g	Lata	Nestlé	150	176,99	26.548,50
22	509459	Módulo de fibras solúveis e insolúveis, nutrição enteral via oral, auxilia o funcionamento do intestino, sem lactose, sem glúten, fonte de fibras goma guar parcialmente hidrolisada e inuli-	Lata	Nestlé	80	86,00	6.880,00

		na, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 225g					
23	509464	Módulo de maltodextrina em pó, 100% a base de polímeros de glicose (oligossacarídeos) com baixa osmolaridade, rápida absorção, isenta de proteínas e lipídios, indicação para uso oral ou por sonda enteral, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g	Lata	Dynamiclab	80	21,74	1.739,20
24	509460	Módulo de proteínas para nutrição oral ou enteral, composto por 100% de proteína hidrolisada do leite, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 250g	Lata	Nestlé	100	114,50	11.450,00
26	509465	Nutrição completa e balanceada, normocalórica (1.0 kcal/ml) e normoproteica (15% a 17% de proteína), 50% a 55% carboidrato, 34% a 38% de lipídeo (máximo 10% gordura saturada), isento de lactose e glúten, nos sabores baunilha, ou outro sabor, (EXCETO CHOCOLATE), acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g	Lata	Nestlé	500	39,30	19.650,00
27	509462	Nutrição especializada para controle glicêmico, normocalórico (1.0kcal/ml), hiperproteico (15% a 20% de proteína), 30% a 40% de lipídeos (máximo 10% gordura saturada), 45% a 47% de carboidratos de lenta absorção, rico em fibras, isento de sacarose, lactose e glúten, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g	Lata	Nestlé	400	68,85	27.540,00
30	509463	Suplemento pó hiperproteico (20% a 35% de proteínas), hipercalórico (1.5 kcal/ml) de nutrição enteral e oral para idosos, com fibras, sem sabor, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 330g	Lata	Mead Johnson	200	50,44	10.088,00
		VALOR TOTAL R$					**178.465,70**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 053/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de complemento alimentar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 01/12/2022 até 01/12/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **NUTRICENTER DIST DE PROD NUTRIC E HOSP LTDA-ME** - CNPJ nº 06.372.763/0001-40 AV.DAS FLORES, 334, Bairro: JARDIM CUIABÁ. CUIABÁ/MT - CEP: 78043-172. Telefone: (65) 3028-5500 E-mail: nutricentercba@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	509467	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, hipossódico, sem sacarose, a base de proteína isolada de soja. Isento de sacarose e lactose, normocalórica (1.0 a 1.2 kcal/ml), normoproteica e normolipídíca, rica em proteína isolada de soja (55% a 100%), 14% a 16% de proteínas, 55% a 58% de carboidratos, 28% a 30% de gorduras (máximo 10% de gordura saturada), acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 800g	Lata	Prodiet	400	69,41	27.764,00
4	515188	Complemento alimentar, suplemento normocalórico, normoproteico, 53% carboidratos, 35% lipídios, 12% proteínas, inseto de glúten, frasco sabores baunilha ou morango. Enriquecido com elementos nutricionais que em conjunto exercem papel fundamental na manutenção da integridade e função das células cerebrais, que podem sofrer perdas com o envelhecimento da membrana dos neurônios, (conexão entre as células do cérebro), como pacientes com mal de alzheimer, condicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 125ml, embalagem com 4 unidades	Embalagem	Danone	800	69,45	55.560,00
5	509468	Dieta enteral em pó, nutricionalmente completa, normoproteica e normolipídica, normocalórica (1.0 a 1.2 kcal/ml), rica em proteína isolada de soja (55% a 100%), baixa osmolalidade (190 a 360 mosm/kg), 14 a 15 gramas de fibras por litro, sendo de 40 a 65% de fibras solúveis, atende necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes, isento de lactose, sacarose e glúten, com 14 a 16% de proteína, 55 a 58% de carboidrato, 28 a 30% de gordura (máximo 10% de gordura saturada), acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 800g	Lata	Prodiet	500	75,30	37.650,00
10	509470	Fórmula infantil de partida (0-6 meses) à base de soja para a substituição da proteína animal, 100% proteína isolada de soja (10% a 15% proteínas), 100% maltodextrina (40% a 45% de carboidratos) com ácidos graxos essências (40% a 48% de lipídeos), sem glúten, sem leite ou produtos lácteos, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g	Lata	Nestlé Infantil	200	50,80	10.160,00
11	207779	Fórmula infantil de partida, leite em pó, para lactantes de 00 a 06 meses, 8% a 10% de proteínas (60% proteína do soro do leite, 40% caseína), 45% a 48% carboidratos (mínimo 70% lactose), 45% a 47% de lipídeos e adicionado de prebióticos, embalagem hermeticamente fechada, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g	Lata	Nestlé Infantil	300	33,40	10.020,00
14	207780	Fórmula infantil de segmento, para lactentes de 06 a 12 meses, com 9% a 12% de proteínas (sendo no mínimo 35% de proteína do soro do leite) de 45% a 50% de carboidratos (com no mínimo 70% lactose) com 40% a 45% de lipídeos, e adição de prebióticos, embalagem hermeticamente fechada, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g	Lata	Nestlé Infantil	150	30,10	4.515,00
25	509458	Módulo de Triglicerídeo de Cadeia Média (TCM), AGE para nutrição oral ou enteral, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 250ml	Frasco	Vitafor	80	88,00	7.040,00
28	512568	Pro bióticos em pó, com microrganismos liofilizados, contendo de 4 a 5 cepas diferentes de bactérias, com no mínimo 1 bilhão de UFC de cada cepa pro biótica, embalagem contendo 30 saches de 2 - 8g	Caixa	Vitafor	100	135,00	13.500,00
29	512566	Suplemento alimentar para situações metabólicas especiais para portadores de alergias alimentares, contendo 15% a 18% de proteínas (100% aminoácidos livres), nos sabores morango ou baunilha acondicionados em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g	Lata	Danone	100	161,90	16.190,00

		VALOR TOTAL R$					**182. 399,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP**. Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº 049/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o centro de reabilitação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder-MT". CONVENIO 13861.260000/1210-03. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de dezembro de 2023.** Data de Assinatura: 01/12/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 977/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **KAMILA FERNANDA DOS SANTOS**, portadora do CPF. n°. 057.863.051-63, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE, DAI,** lotada na Secretaria Municipal de Governo, Gabinete e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de novembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de novembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 961/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a senhora, **AKEMY DE OLIVEIRA SANTOS**, portadora do CPF. n°. 063.456.001-80, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 01 de novembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de novembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 978/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **JOÃO CARLOS DO NASCIMENTO,** portador da matricula nº. 407, da Secretaria Municipal Infraestrutura de para a Secretaria Municipal de Cultura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de novembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **LK MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI – EPP**. Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº 049/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o centro de reabilitação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder-MT". CONVENIO 13861.260000/1210-03. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de dezembro de 2023.** Data de Assinatura: 01/12/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº70/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022 até 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 22 de dezembro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder – MT, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado **Sr.(a) JONATA DA SILVA RODRIGUES**, portador(a) do **CPF nº 054.686.171-70,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **21 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$47.774,80 (quarenta e sete mil setecentos e setenta quatro reais e oitenta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 979/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **PAULINO PONCIANO,** portador da matricula nº.145, da Secretaria Municipal Infraestrutura de para a Secretaria Municipal de Cultura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de novembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 980/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a senhora, **RAFAELA LUANA DA SILVA**, portadora do CPF. n°. 070.517.591-08, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 03 de novembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de novembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº266/2022**, celebrado em 04 de março de 2022 até 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 22 de dezembro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria Municipal e Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder – MT, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado Sr.(a) **MARYANA ANASTACIO OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº 054.727.461-08**,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **21 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$2.593,48 (dois mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$34.579,73 (trinta e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº166/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 01 de fevereiro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº798/2022/SME, datado em 22 de novembro de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **ANDREA CRISTINA FERREIRA,** portadora do CPF nº **018.956.731-78,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$43.694,03 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 981/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **RAFAELA LUANA DA SILVA**, portadora do CPF. n°. 070.517.591-08, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de novembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de novembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº197/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 01 de fevereiro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº798/2022/SME, datado em 22 de novembro de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **ANA SELMA DOS SANTOS,** portadora do CPF nº **966.266.231-68,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$43.694,03 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº174/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 01 de fevereiro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº798/2022/SME, datado em 22 de novembro de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **DANIELE ADRIANA BITTENCOURT DIAS,** portadora do CPF nº **031.815.071-99**, chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$43.694,03 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 982/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 527/2019, que designou o servidor **CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS**, Engenheiro Civil, portador da matricula nº. 342, para atuar como Fiscal de Contrato, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de novembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de novembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº142/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 01 de fevereiro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº798/2022/SME, datado em 22 de novembro de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **APARECIDA MUNIZ,** portadora do CPF nº **567.546. 041-15,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$43.694,03 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 983/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 870/2022, que designou a servidora **PRISCILLA ROSANE RODRIGUES**, Assistente Social 30 horas, portadora da matricula nº. 2843, para atuar na Coordenação dos Serviços Sociais, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de novembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de novembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 19 2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

O Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 atualizada através do Decreto Federal nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor contratação da empresa M. F. R DOS ANJOS inscrita no CNPJ nº 21.662.258/0001-23, para AQUISIÇÃO DE DE OLEO LUBRIFICANTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO, MUNICIPIO DE COLIDER/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 11. 075,00 (onze mil e setenta e cinco reais).

Colider/MT, 01 de dezembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº1/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 01 de fevereiro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº798/2022/SME, datado em 22 de novembro de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro la-

do a Srª. **ANA CAROLINA DE ARAUJO BESERRA,** portador do CPF nº **033.811.221-93,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$43.694,03 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 984/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **PRISCILLA ROSANE RODRIGUES**, Assistente Social 30 horas, portadora da matricula nº. 2843, para atuar na Coordenação dos Serviços Sociais, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de novembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de novembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº19/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022 até 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 22 de dezembro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder – MT, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado **Sr.(a) JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA**, portador(a) do **CPF nº 027.883.391-86,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **21 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$47.774,80 (quarenta e sete mil setecentos e setenta quatro reais e oitenta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 985/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **ANIZIO PONCIANO,** portador da matricula nº. 181, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, no Setor Cemitério para a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, no Setor Sefaz, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de novembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, nº214/2022, celebrado em 07 de fevereiro de 2022, pelo período de 07 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, alterado através do primeiro termo aditivo pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 01 de fevereiro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº798/2022/SME, datado em 22 de novembro de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. ANA RUBIA KARASIAKI CRUZ, portador do CPF nº 033. 377.341-11, chamado de CONTRATADO. CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO. Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas as demais cláusulas. CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos). Valor estimado do Termo Aditivo: R$43.694,03 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº09/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 01 de fevereiro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº798/2022/SME, datado em 22 de novembro de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **CLEUSA DA SILVA,** portadora do CPF nº **037.068.276-97,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$43.694,03 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº267/2022**, celebrado em 04 de março de 2022 até 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 22 de dezembro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria Municipal e Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder – MT, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado Sr.(a) **WIDSON MARCAL FERREIRA**, portador(a) do CPF nº 026.597.659-60**,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **21 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$2.593,48 (dois mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$34.579,73 (trinta e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos).

Colíder-MT., 22 de dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº27/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 01 de fevereiro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº798/2022/SME, datado em 22 de novembro de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **DANIELE ROSA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº **028.444.181-39**, chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$43.694,03 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 988/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 698/2022, que designou a servidora **VIVIANE DEBORA DA SILVA SOUZA**, Técnica em Enfermagem, portadora da matricula nº. 2274, para atuar como Responsável Técnica no Departamento da Vigilância Epidemiológica, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 15 de novembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de novembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 989/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **JOÃO JESUS DE SOUZA,** portador da matricula nº. 334, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, no setor de Vigilantes, para a Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, no Setor Tiro de Guerra, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de novembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 991/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, o servidor **MIQUEIAS DE OLIVEIRA**, Técnico Desportivo, portador da matricula nº. 435, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Colíder – MT, a partir de 01 de novembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de novembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº268/2022**, celebrado em 04 de março de 2022 até 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 22 de dezembro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria Municipal e Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder – MT, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado Sr.(a) **MIRIAN RIBEIRO DA COSTA**, portador(a) do CPF nº 769.435.501-87**,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **21 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$2.593,48 (dois mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$34.579,73 (trinta e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº33/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 01 de fevereiro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº798/2022/SME, datado em 22 de novembro de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **DANIELI GRANZOTO CRUZ EQUIDONE,** portadora do CPF nº **018.723.591-08**, chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$43.694,03 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº202/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 01 de fevereiro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº798/2022/SME, datado em 22 de novembro de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **CLEYCI ROSANGELA GONCALVES FERREIRA,** portadora do CPF nº **050.316.911-07,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$43.694,03 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº20/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022 até 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 22 de dezembro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder – MT, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado **Sr.(a) JULIANA FRAPORTI**, portador(a) do **CPF nº 025.307.721-42,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **21 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$47.774,80 (quarenta e sete mil setecentos e setenta quatro reais e oitenta centavos).

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**. Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº 049/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o centro de reabilitação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder-MT". CONVENIO 13861.260000/1210-03. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de dezembro de 2023.** Data de Assinatura: 01/12/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº194/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 01 de fevereiro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº798/2022/SME, datado em 22 de novembro de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **DAIANE JESSICA DA SILVA,** portadora do CPF nº **047.848.241-89,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$43.694,03 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos).

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**. Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº 049/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o centro de reabilitação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder-MT". CONVENIO 13861.260000/1210-03. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de dezembro de 2023.** Data de Assinatura: 01/12/2022.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA**. Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº 049/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o centro de reabilitação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder-MT". CONVENIO 13861.260000/1210-03. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de dezembro de 2023.** Data de Assinatura: 01/12/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº31/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 01 de fevereiro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº798/2022/SME, datado em 22 de novembro de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **DIRCIANE JONER,** portadora do CPF nº **002.675.601-33**, chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$43.694,03 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 967/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora, **LUZMARINA GOMES DA SILVA**, Professora, classe C, nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de novembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**. Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº 049/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o centro de reabilitação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder-MT". CONVENIO 13861.260000/1210-03. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de dezembro de 2023.** Data de Assinatura: 01/12/2022.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2022

PORTARIA SMFA Nº 379/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Priscilla Rosane Rodrigues** (Titular) e **Kellen da Silva Sousa** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 180/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 053/2022. Vigência: 01/12/2022 até 01/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 380/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Priscilla Rosane Rodrigues** (Titular) e **Kellen da Silva Sousa** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 181/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 053/2022. Vigência: 01/12/2022 até 01/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 381/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Priscilla Rosane Rodrigues** (Titular) e **Kellen da Silva Sousa** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 182/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES - LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 053/2022. Vigência: 01/12/2022 até 01/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 970/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **EDILENE MARIA DO CARMO,** portadora da matricula nº. 6651, do Departamento Fundeb 70% Ensino Fundamental, no Setor Escola Municipal Professora Ivanira Moreira Junglos, para o Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 70%, no Setor Escola de Educação Infantil Alisson Matos Ross, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de novembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DECRETO Nº 107/2022

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3258/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 474.057,45 (Quatrocentos e setenta e quatro mil e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

05	**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.2011 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA **1569**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.000,00
001.28.843.0009.1023 **Cód. Reduzido**	SERVICOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATORIOS. **1577**	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	138.831,24
Cód. Reduzido	**1578**	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	118.351,21
	SUBTOTAL	**277.182,45**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS.**	

001.11.333.0002.1020 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO PUBLICO **1567**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	196.875,00
	SUBTOTAL	**196.875,00**
	TOTAL	**474.057,45**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os previstos no inciso II do §1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação de recursos vinculados:

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposicões em contrário:

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 26 de Outubro de 2022

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 971/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **LEILA DA SILVA TEIXEIRA DE ALMEIDA,** portadora da matricula nº. 305, do Departamento Fundeb 70% Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, no Setor Secretaria Municipal de Educação, para o Departamento Educação Infantil Pre-Escola Fundeb 70%, no setor Escola Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de novembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 972/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **LIANE DOS SANTOS FARIAS,** portadora da matricula nº. 6705, do Departamento Manutenção com Atenção Básica – no setor PSF Torre, para o Departamento Manutenção CMS – Centro Municipal de Saúde – no setor Centro de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de novembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº158/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022, pelo período de 01

de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 01 de fevereiro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº798/2022/SME, datado em 22 de novembro de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, lotado na Secretaria Municipal de Educação neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Srª. **ALLAN WILLIANS GONÇALVES DA SILVA,** portador do CPF nº **048.966.201-35,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$43.694,03 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº18/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 01 de fevereiro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº798/2022/SME, datado em 22 de novembro de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO,** portadora do CPF nº **956.558.751-87,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$43.694,03 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 973/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 266/2021, que designou o servidor **ROGERIO NUNES SILVA**, matricula nº 3652, Enfermeiro, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de novembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de novembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 966/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora, **EDITH APARECIDA MUNIZ TERCARIOL**, Professora, classe C, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de novembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 965/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **SUZANA PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF. n°. 067.130.461-50, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de novembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de novembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº26/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 01 de fevereiro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº798/2022/SME, datado em 22 de novembro de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **APARECIDA CANDIDA DA SILVA STRAZZA,** portadora do CPF nº **922.763.181-04,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$43.694,03 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 964/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER RETORNO AS ATIVIDADES**, a pedido, ao servidor, **JOSÉ MOREIRA,** Professor, classe C, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de novembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA Nº 378/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Elisangela Cristiane Favero** (Titular) e **Sonia Baslio De Melo** (Suplente), fiscais do Contrato nº 051/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **NOTA DEZ COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI. Vigência:** 29/11/2022 até 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 974/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **ROGERIO NUNES SILVA,** portador da matricula nº. 3652, do Departamento Manutenção das Atividades do FMS – no setor Secretaria Municipal de Saúde, para o Departamento Manutenção PA – Pronto Atendimento – no setor UPA – Unidade de Pronto Atendimento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de novembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº375/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 01 de fevereiro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº798/2022/SME, datado em 22 de novembro de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **DALVA ANGELITA DA SILVA,** portadora do CPF nº **922.856.941-72**, chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$43.694,03 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 975/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MARIA GILVANETE SANTOS DO CARMO,** portadora da matricula nº. 6801, do Departamento Manutenção com Atenção Básica – no setor PSF Nova Galileia, para o Departamento Manutenção Cerest – Saúde do trabalhador com Excelência – no setor Cerest, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de novembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 09 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de novembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº26/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 01 de fevereiro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº798/2022/SME, datado em 22 de novembro de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº **864.371.781-91,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.583,11 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$43.694,03 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 014/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

CONTRATADO: RENATA FONSECA RAMOS-ME, inscrita no CNPJ nº 37.107.291/0001-21, com sede na cidade de Colniza, Estado de Mato Grosso, Avenida Mato Grosso nº 355, Centro – CEP: 78.335-000, por intermédio de seu representante legal, a Sr.ª RENATA FONSECA RAMOS

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 014/2021, CONTEMPLANDO-SE, NESTA OCASIÃO, O PERÍODO DE 02/12/2022 A 02/06/2023.

DATA DE EMISSÃO: 30/11/2022

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/12/2022

DATA DE VENCIMENTO: 02/06/2023

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 55/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022

Processo Administrativo nº 10298/2022

A Pregoeira Oficial do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 10298/2022, ADJUDICA a empresa: E**DINALDO PEREIRA SOUZA LTDA com CNPJ: 47.043.853/0001-74,** no objeto: C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAL COM ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DO GUARIBA/MT.**

Colniza – MT, 01de dezembro de 2022.

_____

MARCILENE SANTOS

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 55/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022

Processo Administrativo nº 10298/2022

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 10298/2022, HOMOLOGA a empresa: **EDINALDO PEREIRA SOUZA LTDA com CNPJ: 47.043.853/0001-74,** no objeto: C***ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAL COM ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DO GUARIBA/MT.***

Colniza – MT, 01 de dezembro de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 53/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.304/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL-SRP. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8. 666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **19 de dezembro de 2022, às 08:00 (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital estará disponível no site www.colniza.mt.gov.br, este setor não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 01 de dezembro de 2022.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, através do DECRETO Nº. 031/GP/2022, de 16 de março de 2022;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

*COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

*REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

* CPF DA MÃE;

* CPF DO PAI;

* CPF DE FILHOS;

Colniza/MT, 01 de dezembro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2022.

_____
Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: ENFERMEIROS			
NOME	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
BEATRIZ DOS ANJOS OLIVEIRA	28/05/1996	3,0	14
ELY ANE CARNEIRO MARTINS	30/08/1972	2,5	15
CHRISTIANE PEREIRA LEAL	07/01/1990	2,5	16
AMANDA INGLEZ BATISTA	23/07/1990	2,5	17

Colniza/MT, 01 de dezembro de 2022.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 557/ADM/2022

PORTARIA Nº 557/ADM/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **EDIMAR BATISTA ROSENO,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, matricula nº 6866, partir do dia **20 de dezembro do ano de 2022 a 18 de janeiro do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 01 de novembro de 2022.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de insulfilm 100%, adesivos e letras em caixa, prestação de serviços das letras já existentes da fachada do prédio, prestação de serviços para as letras caixa do plenário e confecção das letras da galeria, prestação de serviços para a colocação do insulfilm e adesivos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colniza-MT.**

CONTRATADO: **Empresa Fast Printer Comunicação Visual**

CNPJ Nº 20.357.041/0001-47

Valor da contratação: R$ 11.430,00 (onze mil quatrocentos e trinta reais).

Fundamento legal: Art. 24, INCISO II da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei Municipal nº 687 de 09/05/2017 e a Lei Estadual nº 10.534, de 13/04/2017.

Tendo em vista o que consta dos autos, ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, INCISO II da Lei nº 8.666/93, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO, RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Colniza - MT, 01 de dezembro de 2022.

_____

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente Câmara Municipal de Colniza - MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2022

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, através do DECRETO Nº. 102/GP/2022, de 03 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

*COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

*REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;

cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

* CPF DA MÃE;

* CPF DO PAI;

Colniza/MT, 01 de dezembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2022.

_____
Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
NOME	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
SELMA DA SILVA ROCHA DO NASCIMENTO	21/09/1982	55,0	1
VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA	16/08/1973	55,0	2
JOSEANE FERREIRA MIRANDA	25/12/1980	55,0	3

CARGO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO – SEC. DE SAÚDE – COMUNIDADE TRES FRONTEIRAS			
NOME	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
ELIEL MAGALHÃES PINTO	22/06/1989	160,0	1

Colniza/MT, 01 de dezembro de 2022.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº55/2022

EXTRATO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº55/2022

Processo Administrativo nº.10298/2022

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022,** VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAL COM ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DO GUARIBA/MT. Empresa EDINALDO PEREIRA SOUZA LTDA com CNPJ: 47.043.853/0001-74, que se sagrou vencedora do certame com valor total de R$ R$ 492.350,04 (quatrocentos e noventa e dois mil trezentos e cinquenta reais e quatro centavos).**

Colniza - MT, 01 de dezembro de 2022.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 558/ADM/2022

PORTARIA Nº 558/ADM/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017

que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **ADRIANO SILVA DELFINO,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, matricula nº 105, partir do dia **02 a 31 de janeiro do ano de 2023,** sendo que os últimos 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

AVISO DE RESULTADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022

Processo nº 028/2022

ÓRGAO: CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 012/2022 VALIDADE: 12 (doze) *meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o* **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES SENDO EQUIPAMENTOS DE TI, COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE SOM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT.** *Teve como fornecedores vencedores as seguintes Empresas:* **Empresa Olmi Ioris & Cia Ltda - EPP** com o valor total de **R$ 11. 050,00 (onze mil e cinquenta reais) e a Empresa Maria Cristina Mattei - EPP** com o valor total de **R$ 92.047,00 (noventa e dois mil e quarenta e sete reais).**

Colniza - MT, 01 de dezembro de 2022.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 014/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

CONTRATADO: RENATA FONSECA RAMOS-ME, inscrita no CNPJ nº 37.107.291/0001-21, com sede na cidade de Colniza, Estado de Mato Grosso, Avenida Mato Grosso nº 355, Centro – CEP: 78.335-000, por intermédio de seu representante legal, a Sr.ª RENATA FONSECA RAMOS

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: ACRESCENTAR 6,52% (seis inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a ser aplicado sobre o valor do segundo aditivo de prazo, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 3.473,60 (três mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos), nos moldes do art. 65, inciso II, alínea "d", §1º, da Lei n.º 8.666/1993, calculado de acordo com o índice IGP-M, acumulado no período de outubro/2021 a outubro/2022.

DATA DE EMISSÃO: 30/11/2022

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/12/2022

DATA DE VENCIMENTO: 02/06/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9048/2022

O Município de Colniza/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022 **OBJETO CONTRATAÇÃO EMPRESA COM CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO À LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**, sendo que a sessão de habilitação e abertura de propostas que ocorreria no dia 29/11/2022 às 08h00min (Horário de Cuiabá/MT) foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados. Porém a mesma ficara remarcada para o dia 15/12/2022 às 15h00min (Horário de Cuiabá/MT).

Colniza - MT, 11 novembro de 2022.

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que o Chamamento Publico para Credenciamento nº 003/2022 finalizado no dia 01/08/2022 às 08:00 horas, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT :**consagraram-se credenciadas as proponentes**: AUDILON TORRES MACHADO; AUDILON TORRES MACHADO; ROBERTO FALCIERI; ADEMIR JOSÉ DOS SANTOS; ANDERSON MATEUS PEDROSO CAMARGO; ELISON MOREIRA SILVA; AGNOMAR SILVA DE FREITAS; BRUNO RICARDO RODRIGUES DALMOR; CASSIMIRO CHAVES; GABRIEL NEVES DA SILVA; CLEILSON DA SILVA GOMES; FELIPE BRUNO GREGÓRIO DOS SANTOS; LUIZ GUSTAVO MIRANDA DA SILVA; WUINKER GERARDO CARDOZO ROJAS; JAIME ALVES DE JESUS; MATHEUS HENRIQUE GOMES LIMA; LEIDIANO DA SILVA SANTOS; CÉLIO DE SOUZA; GABRIEL RODRIGUES EVANGELISTA; FABIO RAMOS CAMPOS ;MARCOS DHONIS REIS BARBOSA; ANTÔNIO APRÍGIO DO NASCIMENTO NETO; EDIVALDO PEREIRA MOTTA; SEBASTIÃO GOMES DA CRUZ; MACIEL DE SOUZA; ANDERSON CLAYTON SANTOS GONÇALVES; CAUÃ DE ARAUJO MOREIRA; HUENDEL GERMANO DOS SANTOS; JOSUÉ SILVA DE SOUZA; ROSEMIR RODRIGUES DE BRITO; ORLAN-

DO PEREIRA DA SILVA; UERMERSON DE FARIA COSTA; JEFERSON CELITO STUMPF; DOUGLAS MEDEIROS DA SILVA; VALDOMIRO RIBAS; ANILTON ALGARANHA DE ARAUJO; DEIVISON LIMA MIOTTO E JHONNY ASSIS SILVA BATISTA; WESLEI LIMA SANTOS. **Sendo que considerando novas inscrições retifica-se a homologação acrescentando os seguintes credenciados**: Felipe Antônio Ferreira e João Paulo de Carvalho.

Comodoro – MT, 01 de Dezembro de 2022.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

PORTARIA Nº. 849/2022 DE: 23.11.2022

PORTARIA Nº. 849/2022

DE: 23.11.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **1%** (um por cento)a servidora abaixo relacionada, combinado com lei complementar n° 191/2022 de 08/03/2022, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, art. 54, Inciso V da Lei Municipal n°. 1.329/2011 ambas de29/07/2011, que passarão a receber o benefício a partir do mês de **novembro de 2022**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
1950	LECI PEREIRA DOS SANTOS	Técnico em Higiene Dentaria	5°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n°. 822/2022 de 14 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 013/2022**, tendo como objeto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DO SISTEMA APRENDE BRASIL E PROGRAMA PARA DESENVOLVIMENTO DE LEITURA "LETRIX" EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT**, cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas do **dia 02/12/2022**, na sala de licitações, situada à Rua Rio de Janeiro nº 280 N – Bairro Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 01 de Dezembro de 2022.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

EXTRATO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 081/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 081/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA)do dia**15/12/2022**,via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 08:00 às 17:00 horas.

Comodoro – MT, 01 de Dezembro de 2022.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO 014/2022.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que a Ordem de Serviço 014/2022 foi realizada no dia 12 de Outubro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4. 112 na página nº 150, publicada no dia 21 de Novembro de 2022.

CONTRATADA: SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 39.826.240/0001/85.

ONDE LÊ-SE: Confresa-MT, 02/10/2022

LER-SE: Confresa-MT, 12/10/2022

Confresa-MT, 01 de Dezembro de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 473/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Portaria 473/2022 de 01 de Dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Oficio 2737/SMS/2022 de 01/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Comissionado de CHEFE DE SEÇÃO a Servidora Pública Municipal DALVANI TAVEIRA OLIVEIRA, matricula 013763, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Dezembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2022 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2022 de 1 de Dezembro de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei 1155/2022 de 26/09/2022.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) classificados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2022, relacionados (as) no anexo I deste edital que, deverão comparecer no prazo de 5 (cinco) dias uteis, a contar da data de publicação deste edital, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, situado a Rua 13 de Maio, 215 - Centro deste município, no horário das 07:00h às 13:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II, realização de exames admissionais, abertura de conta sálario e conclusão do processo de admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo preestabelecido e, a não apresentação da documentação prevista neste edital implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 1 de Dezembro de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS/CANDIDATOS

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	PcD	SECRETARIA UNIDADE DE LOTAÇÃO
AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	40	1º	DANDARA EVANGELISTA LIRA	NÃO	SAUDE/SIF SERVICO DE INSPECAO FEDERAL
AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	40	2º	MARCELA PEREIRA ALVES	NÃO	SAUDE/SIF SERVICO DE INSPECAO FEDERAL
AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	40	3º	RAFAELA CRISTINA BARBARESCO ALMEIDA	NÃO	SAUDE/SIF SERVICO DE INSPECAO FEDERAL
AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	40	4º	GILVACI PEREIRA BORGES	NÃO	SAUDE/SIF SERVICO DE INSPECAO FEDERAL
AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	40	5º	IRISMAR RODRIGUES MELLO	NÃO	SAUDE/SIF SERVICO DE INSPECAO FEDERAL
AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	40	6º	MARIA APARECIDA RODRIGUES ROCHA	NÃO	SAUDE/SIF SERVICO DE INSPECAO FEDERAL
ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	40	1º	NATANAEL DOS SANTOS CONCEICAO	NÃO	SAUDE/UBS REINALDO MILHOMEM
ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	40	2º	MARIANA GONSALVES	NÃO	SAUDE/UBS INDEPENDENTE
ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	40	3º	MAGNA REGINA NOLETO DOS SANTOS	NÃO	SAUDE/SECRETARIA
ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	40	4º	CLAUDETE DA ROSA	NÃO	SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL
ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	40	5º	JOSIRENE PAIXAO RIBEIRO DE SOUSA LEITE	NÃO	SAUDE/SAE CTA
ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	40	6º	DALVANI TAVEIRA DE OLIVEIRA	NÃO	SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL
ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	40	7º	TAMAKORAWYGI TAPIRAPE	NÃO	SAUDE/UBS VERANOPOLIS
ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	40	8º	VILMA PEREIRA MENDES BORGES	NÃO	SAUDE/CASA ROSA
ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	40	9º	THAYS LUANA SOARES BISPO DOS SANTOS	NÃO	SAUDE/UBS SANTA LUZIA
ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	40	10º	CLAUDINEIA DOS SANTOS REIS	NÃO	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO
TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	40	50º	AWARAO I MAYKO TAPIRAPE	NÃO	SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL
TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	40	51º	ARIADNE PRISCILA DOS REIS	NÃO	SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL
TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	40	52º	ELIADNA DIAS SOBRINHO	NÃO	SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL
TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	40	53º	CLEIDE MENDES DE SOUSA SILVA	NÃO	SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL
TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	40	54°	DAIANE ARRUDA RESPLANDE	NÃO	SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL
PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	40	12º	SHAENNI MAINARA MARTINHO RODRIGUES	NÃO	SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL
PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	40	13º	MICHELLE JOYCE DE ARRUDA BUENO	NÃO	SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL
PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	40	14º	FRANCI JUNIOR GOMES DA SILVA	NÃO	SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL
PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	40	15º	JOSE MACIEL SILVA SENA	NÃO	SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar copias da documentação, que comprove o que segue abaixo:

01 - CÉDULA DE IDENTIDADE (RG) COMPROVANDO A IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18 (DEZOITO) ANOS.

02 - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE (CPF) CANDIDATO.

03 - TÍTULO DE ELEITOR.

04 - CTPS - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL.

05 - CERTIFICADO DE RESERVISTA, DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO, OU OUTRO DOCUMENTO DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR (PARA O SEXO MASCULINO).

06 - CNH - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (EXIGIDO NOS CARGOS DE MOTORISTA).

07 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO COM AS RESPECTIVAS AVERBAÇÕES SE FOR O CASO.

08 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO (DADOS COMPLETOS DE RUA, Nº, BAIRRO, CIDADE, UF).

09 - COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO.

10 - PIS/PASEP.

11 - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (EXAME ADMISSIONAL).

12 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADO.

13 - CONTA CORRENTE/AGÊNCIA/MUNICÍPIO - BANCO SANTANDER.

14 - TELEFONE DE CONTATO (RESIDENCIAL E/OU CELULAR).

15 - E-MAIL.

16 - REGISTRO NO CONSELHO DA RESPECTIVA CATEGORIA QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO-SE COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE REFERENTE AO CALENDÁRIO E CERTIDÃO DE REGULARIDADE.

17 - CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL DA COMARCA DO DOMICÍLIO DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, RELATIVA À EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS (COM TRÂNSITO EM JULGADO).

18 - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL - (CARTÓRIO ELEITORAL) OU PELA INTERNET.

19 - CERTIDÃO NEGATIVA JUNTO A RECEITA FAZENDÁRIA MUNICIPAL (DEPTO DE TRIBUTOS) DA PREFEITURA DE CONFRESA - MT).

20 - DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE.

21 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DO CARGO.

22 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS SOB PENA DE RESPONDER CRIMINALMENTE.

23 - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS.

24 - DECLARAÇÕES DE BENS (SE NÃO HOUVER, EMITIR CERTIDÃO DE QUE NÃO POSSUI BENS).

25 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO CÔNJUGE E DOS PAIS.

26 - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE (CPF) DO CÔNJUGE.

27 - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE (CPF) DOS DEPENDENTES.

28 - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE (CPF) DOS PAIS.

29 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (SE FOR MENOR DE 07 ANOS, CÓPIA DO CARTÃO DE VACINA E SE FOR DE 08 A 14 ANOS TRAZER COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR).

30 - FOTO 3X4, COLORIDA E RECENTE.

Observação:

Ø Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Ø Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

Ø Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

Ø Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia previa e/ou orientação.

Ø Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

Ø Os exames médicos e laboratoriais requisitdados para realização do exame admissional, solicitado no Item 11 serão de inteira responsabilidade do candidato e, em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 261/2022 ADM DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no

art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961. 688.331-18 MAT.: 10740	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720. 791-21 MAT.: 12014	CLEYTON GEOVAN KREMER DE CESARO CPF.: 010. 591.161-54 MAT.: 12013

CONTRATO	116/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	OP QUIRINO DISTRIBUIDORAEIRELI-EPP	22.228.679/ 0001-03	**R$ 8. 875,00**
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/ 2022 DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO SENDO ELETROESTIMULADOR TENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT CONFORME PORTARIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE QUE FAZEM PARTE DO PROGRAMA MAIS MT Nº 118/2022/GBSES.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	2 MESES – 01/12/2022 A 01/02/2023.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de dezembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 180/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2022

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO SENDO ELETROESTIMULADOR TENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT CONFORME PORTARIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE QUE FAZEM PARTE DO PROGRAMA MAIS MT Nº 118/2022/GBSES.

VALOR GLOBAL: R$ 8.875,00

VIGÊNCIA: 2 MESES - 01/12/2022 A 01/02/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/000150.

CONTRATADA: OP QUIRINO DISTRIBUIDORAEIRELI-EPP, CNPJ nº. 22.228.679/0001-03.

DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 462/2022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022-RETIFICÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 462/2022 de 25 de Novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora de 21/11/2022

CONSIDERANDO: o oficio 1662/2022 SME de 23/11/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 19/11/2022 a 20/12/2022 referente ao período aquisitivo 28/02/2015 a 27/02/2020 a Servidora Pública Municipal ROSIMAR BARBOSA DE MELO, matricula 000364, ocupante do cargo efetivo de PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, lotada Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vida e Esperança.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Novembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 475/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Portaria 475/2022 de 01 de Dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Pedido de Demissão/Exoneração da Servidora de 01/12/2022.

CONSIDERANDO o Oficio 2745/SMS/2022 de 01/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Efetivo de AGENTE DE SAÚDE - ACS a Servidora Pública Municipal CRISTIANE RODRIGUES DE LIMA, matricula 012755, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/UBS Vila Veranópolis.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Dezembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 49/2022.

Apostilamento para Remanejamento de valor e item ao Contrato **Nº 49/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: KIVYA PARENTE DE ALMEIDA 80643620168, inscrita no CNPJ n°. 32.355.692/0001-87.

OBJETO: Contratação de Serviços Fornecimento de Refeições Prontas para atender as Secretarias do Poder Executivo Municipal, Junto ao Municipio de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **49/2022.** Tem o objetivo de Remanejamento de valor e item.

REDUZIR:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIVI.: 2.088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 603 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

VALOR R$ 2.699,00

ITEM	CÓD. BETHA	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	116826	00011829	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO MARMITEX	UND	100	R$ 26,99	**R$ 2.699,00**

REMANEJAMENTO DE VALOR:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIVI.: 2.031 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 08 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0500

VALOR R$ 2.699,00

ITEM	CÓD. BETHA	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	116826	00011829	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO MARMITEX	UND	100	R$ 26,99	**R$ 2.699,00**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 25 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 469/2022 DE 01 E DEZEMBRO DE 2022.

Portaria 469/2022 de 01 e Dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O Oficio 833/ADM/2022 de 29/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srta. ADRIANA ABADIA DA SILVA, brasileira, solteira, escriturária, portadora do RG 21983941 SSP/MT, residente e domiciliada

neste município, para exercer o Cargo Comissionado de ENCARREGADO II, junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 Dezembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 470/2022 DE 01 E DEZEMBRO DE 2022.

Portaria 470/2022 de 01 e Dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O Oficio 832/ADM/2022 de 29/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srta. FRANCIELLY DE ABREU SCATOLA, brasileira, solteira, biomédica, portadora do RG 4227619 DGPC/GO, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO II, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 Dezembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 274/2022

Aos 30 dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 187/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 053/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 30/11/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 2175-2021 QUE ENTRI SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – SETASC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, PARA FINS QUE ESPECIFICA PROCESSO Nº SETASC-PRO- 2022/01225, ATEDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, **a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 2175-2021 QUE ENTRI SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – SETASC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, PARA FINS QUE ESPECIFICA PROCESSO Nº SETASC-PRO-2022/01225, ATEDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **30 de Novembro de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **MAFRAN - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS LTDA.**

CNPJ: Nº 04.063.155/0001-28

ENDEREÇO: RUA CARLOS DE LAET, Nº 5770, BAIRRO BOQUEIRAO

CIDADE: CURITIBA-PR CEP 81730-030

TELEFONE: (44)3636-2018 / (19) 9200-02402 EMAIL: licitacao@mafran1.com.br

ITENS: 01 ao 05.

REPRESENTANTE LEGAL: LORENA BAGÃO AGUADO

RG: 13144518-0 SESP/PR E CPF: 094.431.569-03

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL – 001 - AG: 1427-3 C/C: 20721-7.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. SISTEMA	CÓD. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	133126522	260794-8	UND	05	MÁQUINA COSTURA RETA INDUSTRIAL COMPLETA COM MESA E MOTOR, COM CONTROLE DE VELOCIDADE E FUNÇÃO DE PARADA DE AGULHA SUPERIOR E INFERIOR (POSICIONAMENTO EM CIMA E EMBAIXO), QUE PROPORCIONA O AUMENTO DA PRODUTIVIDADE POR DISPENSAR O MANUSEIO DO VOLANTE PELO OPERADOR. POTÊNCIA 550W, 110V/BI-VOLT, VELOCIDADE MÁXIMA 4.500 PPM, COMPRIMENTO DO PONTO 5MM, 1 AGULHA, LANÇADEIRA PADRÃO, ALTURA DO CALÇADOR 10/13MM, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA	R$ 2.300,00	R$ 11.500,00
02	133126523	26834-0	UND	03	MÁQUINA INDUSTRIAL OVERLOCK E PONTO CADEIA COMPLETA COM MESA E MOTOR. POTÊNCIA 550W, 110V/BI-VOLT, VELOCIDADE MÁXIMA 6.000 PPM, 2 AGULHAS, 4 FIOS, BITOLA MÉDIA, LARGURA DO CHULEADO 600, COMPRIMENTO DO PONTO 0,5 A 3,8MM, DISTÂNCIA ENTRE AGULHAS 2MM, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, ALTURA DO CALÇADOR 6MM	R$ 3.300,00	R$ 9.900,00
03	133126524	260962-2	UND	03	MÁQUINA GALONEIRA INDUSTRIAL COMPLETA COM MOTOR E MESA (UTILIZADA PARA FAZER BARRAS, PREGAR GOLAS, MANGAS E PUNHOS EM CAMISETAS). POTÊNCIA 550W, 110V/BI-VOLT, VELOCIDADE MÁXIMA 5.000 PPM, COMPRIMENTO DO PONTO 1~4,4MM, BITOLA 6,4MM, 3 AGULHAS 5 FIOS, ALTURA DO CALÇADOR 5MM, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, TRANCADOR INFERIOR E SUPERIOR	R$ 6.600,00	R$ 19.800,00
04	133126525	302069-0	UND	03	MÁQUINA DE CORTE DE DISCO PARA CORTAR ENFESTOS DE TECIDOS, BASTA APROXIMAR A MÁQUINA PARA FAZER REALIZAR O CORTE. POSSUI AFIADOR DE DISCO ACOPLADA A MÁQUINA E GUIA DE SEGURANÇA PARA REALIZAR O CORTE.	R$ 840,00	R$ 2.520,00
05	133126526	00052507	UND	01	MÁQUINA DE COSTURA INTERLOCK COMPLETA COM MESA E MOTOR (USADA PARA TECIDO PLANO). VELOCIDADE 5.000 PPM, 2 AGULHAS E 5 FIOS, POSICIONAMENTO AUTOMÁTICO DE AGULHA.	R$ 4.900,00	R$ 4.900,00
VALOR TOTAL							**R$ 48.620,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00**.701**

VALOR R$ 39.336,58 (trinta e nove mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00**.500**

VALOR R$ 9.283,42 (nove mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em **até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não** serão **concedidos** pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n° 263/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA		P. ATIV
ASSISTENCIA SOCIAL	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA	ORDINARIO	2.026

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 053/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 30 de Novembro de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

MAFRAN - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS LTDA.

CNPJ Nº 04.063.155/0001-28

Representante Legal: Lorena Bagão Aguado

CPF N° 094.431.569-03

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/ 2022

PROCESSO LICITATÓRIO N°066/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE INDÍGENA - URUBU BRANCO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE EXECUÇÃO** POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 A 19 DE ABRIL DE 2023, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: M A CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N° 35.991.738/ 0001-42.

DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 263/2022 ADM DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
ASSISTENCIA SOCIAL	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	274/2022	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	MAFRAN - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS LTDA.	04.063.155/ 0001-28	R$ 48.620,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 2175-2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – SETASC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, PARA FINS QUE ESPECIFICA PROCESSO Nº SETASC-PRO- 2022/ 01225, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 30/11/2022 a 30/11/2023		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Novembro 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 472/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Portaria 472/2022 de 01 de Dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Oficio 908/SMDST/2022 de 24/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srta. DAIANE MENDES COSTA, brasileira, solteira, escriturária, portadora do RG 2526979-8 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Dezembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 260/2022 ADM DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HMC	FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF: 031.215. 021-07	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720. 791-21 MATRICULA.: 12014	SUELI FRANCISCA SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04 MATRICULA.: 554

CONTRATO	115/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	G AGUIAR DA LUZ	09.443.493/0001-09	R$ 27.821,56
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL – CCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	30/11/2022 A 31/12/2022.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de novembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 471/2022 DE 01 E DEZEMBRO DE 2022.

Portaria 471/2022 de 01 e Dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O Oficio 833/ADM/2022 de 29/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srta. AMANDA MONTEIRO BEQUIMAN, brasileira, solteira, escriturária, portadora do RG 3169786-0 SESP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO II, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 Dezembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022

Processo Licitatório n° 206/2022, **homologado em 29/11/2022** na modalidade de **INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 009/2022.**

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL – CCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

VALOR PREVISTO: R$ 27.821,56(Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: **G AGUIAR DA LUZ, inscrita no CNPJ com o n. 09.443.493/0001-09**

Data: 30 de novembro de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 66/2022

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato n° **66/2022** firmado com a empresa **RAFAEL FABRI DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.223. 833/0001-05, para atender a Prefeitura Municipal de Confresa/MT.

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **Ronio Condão Barros Mi-**

lhomen Portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF. SOB O Nº 535.561.191-53 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa**RAFAEL FABRI DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.223.833/0001-05 com sede na Avenida André Antônio Maggi, Sala 705 n° 487 Bairro Alvorada Cidade: Cuiabá – MTCEP. 78.048-250,Telefone: (65) 2127-6336 / (65) 99951-5477, E-mail: rfabrisantos@gmail.com representado neste ato por **Rafael Fabri dos Santos** inscrito no RG n°.1200437-5 SSP/MT e CPF nº. 926.150.581-34, doravante designada **CONTRATADA**, considerando o constante no **Processo Licitatório nº 108/2022** e Modalidade **Pregão Presencial nº 038/2022**, **homologado no dia 09/06/2022**, resolvem RESCINDIR o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento, a rescisão amigável ao **Contrato nº 66/2022** cujo objeto adesão a ata de registro de preços nº 01/21 do processo administrativo nº 002/21, do consorcio internacional de desenvolvimento econômico, sócio e ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, sendo locação de veículo SUV, para atender as necessidades do gabinete, juntamente a Prefeitura Mun. de Confresa/MT. 1.2 – Nos termos da Lei 8.666/93, artigo 79 incisos I, **ficando rescindido a partir de 01/10/2022.** 1.3 – **Justificativa da Rescisão:** Conforme **ofício nº 381/2022**, datado em 02 de setembro de 2022, enviado pelo Sr. Uasley Werneck da Silva Lima, Secretário de Governo, conforme Portaria 015/2021, justifica-se a rescisão do CPL nº 66/2022 em razão de interesse público, posto a necessidade de reduzir os gastos por falta de dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

2.1 – A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 30 de setembro de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

_____

RAFAEL FABRI DOS SANTOS

CNPJ Nº 26.223.833/0001-05

Representante Legal: Rafael Fabri dos Santos

CPF nº 926.150.581-34

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 258/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO – LTCAT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 020/2005, e

Considerando o contido no Laudo de Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT e do Laudo Técnico de Insalubridade e Laudo Técnico de Periculosidade, elaborado pela empresa Engeprev Segurança do Trabalho Eireli – CNPJ 14.580.673/0001-72;

Considerando o disposto no o disposto no caput do artigo 93 e seu parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 20 de 28 de dezembro de 2005**;**

Considerando o relatório consistente no Resumo das Condições de Insalubridade e periculosidade, apresentado pela empresa contratada, através do qual está patentemente demonstrado as unidades administrativas respectivas, a relação dos cargos e atividades desenvolvidas, bem como ainda os graus de insalubridade e periculosidade e os respectivos agentes e risco e o adicional a receber,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o Laudo Técnico das Condições de Insalubridade e Periculosidade no município de Confresa, a partir desta data, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º. A partir da data fixada no artigo 1º deste Decreto, todos os servidores obrigatoriamente deverão ser enquadrados, e, farão jus à percepção do adicional de insalubridade e periculosidade nos percentuais indicados pelos peritos subscritores do referido Laudo.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, providenciará a partir da publicação deste Decreto, o enquadramento de todos os servidores públicos nos moldes e nas tabelas indicadas nos Laudos Técnicos a que se refere o artigo 1º deste Decreto.

§ 1º. O adicional de insalubridade ou de periculosidade será percebido enquanto perdurar o exercício em unidades e atividades insalubres ou perigosas, devendo ser imediatamente cessado quando constatada a eliminação do agente desencadeador.

§ 2º A percepção do adicional de insalubridade ou de periculosidade dar-se-á a partir da data do início de exercício do servidor na atividade classificada como insalubre ou perigosa.

Art. 4º. Ficam revogadas, a partir de 1º de dezembro de 2022, todas as Portarias de adicional de insalubridade e periculosidade concedidos em decorrência de laudos técnicos anteriores.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Confresa-MT, em 01 de dezembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 224/2022

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo que menciona."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo efetivo de médico veterinário, o servidor **FLAVIO CARLOS DO NASCIMENTO,** portador da cédula de identidade RG nº 14*****-6, expedida pela SSP/MT e do CPF 003.***.***.38, a partir 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 076/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 495/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL PARA 2023.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE - CNPJ nº 04. 219.688/0001-56.

CONTRATADA: CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES - CNPJ nº 27. 519.759/0001-31.

PRAZO: Vencimento do Termo passa a ser em 31/12/2023.

DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES

CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES, Representante Legal.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 714/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2022.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS, PARA AVALIAÇÃO E/OU REAVALIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS EM GOZO DE LICENÇA MÉDICA OU PARA A POSSIBILIDADE DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL PARA 2023.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE - CNPJ nº 04. 219.688/0001-56.

CONTRATADA: L M CARNEIRO LTDA - CNPJ nº 44.734.116/0001-20

PRAZO: Vencimento do Termo passa a ser em 30/06/2023.

DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e L M CARNEIRO LTDA LORENA MACHADO CARNEIRO, representante legal CONTRATADA.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2022-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1262/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA EM POUSADA COM DUAS (02) DIÁRIAS PARA 40 PESSOAS NOS DIAS 05/12 ,06/12 E 07/12/2022, COM PENSÃO COMPLETA(CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), PISCINA, PESCA ESPORTIVA, PASSEIO PELAS TRILHAS E SALA DE JOGOS. INCLUINDO REFRIGERANTE E ÁGUA. AS DIÁRIAS COMEÇARÃO AS 14:00 HORAS DO DIA 05/12 E TERMINARÃO AS 14:00 HORAS DO DIA 07/12/2022.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: POUSADA CURRUPIRA EIRELI - **CNPJ sob nº 30.611. 988/0001-96**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 470.

VALOR CONTRATADO: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

DA FISCALIZAÇÃO: ELENIR LUCIA DE SOUZA, matrícula nº 501.

VIGÊNCIA: O período de vigência do Termo de Contrato terá início na data de 30/11/2022 e encerramento em 31/12/2022.

E ASSINATURA: 28 de novembro de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e POUSADA CURRUPIRA EIRELI VIOLAR CHMIELESKI, Representante Legal

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 392/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022.

OBJETO DO CONTRATO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA 24 HORAS, SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES E CFTV HD (CÂMERAS), COM O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VIA CONTRATO DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E DE URGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE".

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL PARA 2023.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE - CNPJ nº 04. 219.688/0001-56.

CONTRATADA: J. R. MONITORAMENTO ELETRONICOS LTDA - CNPJ nº 07.943.510/0001-41.

PRAZO: Vencimento do Termo passa a ser em 31/12/2023.

DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e J. R. MONITORAMENTO ELETRONICOS LTDA. JOSE ROBERTO DA SILVA, Representante legal CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DECISÃO DA PREGOEIRA - PE 046/2022 PR 142/2022

Processo Administrativo n.º 142/2022;

Pregão Eletrônico n.º 046/2022;

Município de Cotriguaçu-MT;

PITERPLUS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA: Recorrente;

Aquisição de produtos de limpeza automotiva para atender as necessidades da frota Municipal: Objeto;

Administração Pública Municipal: Interessada;

Recurso Administrativo: Assunto.

Vistos etc...

Trata-se de Recurso Administrativo interposto nos autos acima mencionado pela empresa, PITERPLUS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.558.995/0001-00, contra a decisão da Pregoeira Designada que inabilitou o recorrente, tendo em vista que não apresentou certidões de regularidades fiscais, conforme exigido no item 11 e seguintes do edital do certame, entendendo que inabilitação não deveria acontecer, visto que as certidões de regularidade poderiam ser juntadas após a realização do processo, no momento da formalização do contrato, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, inclusive alega ainda erro ao juntar documento no sistema, devendo ser assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das certidões.

A empresa Recorrente, no prazo legal, apresentou as Razões Recursais, e, as demais licitantes, muito embora devidamente notificadas para apresentar as contrarrazões recursais, quedaram-se inerte.

É sucinto o relatório. Decido.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO:

A doutrina pátria aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo, manifestação do interesse recursal tempestiva, fundamentação recursal e pedido expresso quanto a reforma da decisão rechaçada, cujo preenchimento dos referidos pressupostos deve ser preliminarmente aferido.

Na esteira do Decreto Federal n.º 10.024/2019, observa-se que o § 1.º do art. 44, apresenta a seguinte redação:

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

Do mesmo modo, referidos pressupostos recursais também estão previstos no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 046/2022.

Com efeito, observada a plataforma do Pregão Eletrônico, que ora nos ocupamos, constata-se que no prazo legal, a empresa, PITERPLUS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.558.995/0001-00, manifestou expressamente no prazo legal interesse recursal, razões recursais (fundamentação e motivação), bem como pedido expresso quanto a reforma da decisão atacada, portanto, com todas as formalidades e pressupostos legais exigidos, razão pela qual o seu Recurso Administrativo interposto deve ser **CONHECIDO, haja vista que** preenchem os requisitos de admissibilidade.

2. DA ANÁLISE DO MÉRITO:

Vencida a análise dos requisitos de admissibilidade recursal, passo a análise do mérito do recurso administrativo interposto pela empresa, PITERPLUS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.558.995/0001-00, a qual sustenta que a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas somente deve ser exigida quando da assinatura do contrato com a Administração, consoante disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006. E modificada pela LC 147/2014, que se trata da falha de documentos não apresentada, assegurada o prazo de 05 dias uteis para apresentação do mesmo.

Alega ainda, que a empresa possui todas as documentações solicitadas no edital, porém houve um erro na inclusão dos documentos no sistema. Sendo assim, solicita o seu direito com base nas leis apresentada acima e também pontua o fato de ter apresentada a melhor proposta de preço ao município

De plano, verifico que não assiste razão à empresa recorrente no presente caso, uma vez que o item 11 do edital exige a apresentação de certidões de regularidades fiscais na fase de habilitação, o que não foi cumprido pelo recorrente. Ademais, nota-se que administração pública está estritamente vinculada aos ditames do edital de licitação, com fulcro no art. 41 da Lei n.º 8.666/1993, que diz:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Desta forma, o dispositivo mencionado é bem claro no sentido de afirmar que o edital é lei entre as partes, sendo obrigação da administração pública seguir todos os regramentos definidos, não podendo tomar medidas que não estejam prevista no edital.

Além disso, é primordial que administração respeite o princípio da isonomia, garantindo a todos os licitantes a igualdade de tratamento. No caso em apreço, foi exigido de todos os participantes a apresentação dos documentos para fins de habilitação, inclusive referente a regularidade fiscal, não sendo justo deliberar prazo ao recorrente que não juntou o documento no sistema como os demais participantes.

Noutro ponto, quanto a alegação de que a exigência dos documentos de regularidade fiscal para empresas de pequeno porte e microempresas, é necessária somente quando for formalizar o contrato com a administração pública, nos moldes do art. 42 da Lei Complementar n.º 123/06, verifica-se total equívoco do recorrente. Visto que o dispositivo não diz sobre a apresentação do documento, mas sim quanto a comprovação de regularidade fiscal.

Em consonância com este entendimento, vejamos o que diz o art. 43 da mesma lei:

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Desta forma, a exigência de apresentação de regularidade fiscal é plenamente possível e não fere os dispositivos mencionados, que inclusive dispõe como dever a apresentação dos referidos documentos, sendo aplicado o disposto no art. 42, somente quando apresentado a certidão de regularidade irregular.

Portanto, no caso da existência de algum débito fiscal em aberto, a licitante teria

um prazo diferenciado para sanar esse defeito, contado do momento em que fosse declarado vencedor do certame. Ou seja, o benefício reside na regularização tardia da certidão defeituosa, o que significa que a empresa deve apresentar toda documentação exigida e caso exista alguma restrição poderá regularizar tardiamente usufruindo do direito concedido às microempresas e empresas de pequeno porte.

Por fim, quanto a alegação de falha no sistema pelo qual foi realizado o processo licitatório, ressalta-se que o recorrente não apresentou prova quanto a isso, e não foi informado pela plataforma a ocorrência de erro do próprio sistema, inclusive o certame ocorreu de forma normal.

3. DA DECISÃO:

ANTE O EXPOSTO, e com base nos fundamentos e fato e de direito registrados nas linhas acima e mais no que consta dos autos do Pregão Eletrônico SRP n.º 046/2022, CONHEÇO do recurso administrativo interpos-

to pela empresa, PITERPLUS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.558.995/0001-00, no mérito decido pelo seu **IMPROVIMENTO, e**, por consequência, ficam mantidas as deliberações constantes da Ata da Sessão do Pregão Presencial mencionado acima, principalmente, quanto a inabilitação da empresa PITERPLUS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA para o Certame Licitatório.

Com efeito, não tendo sido reconsiderada a decisão anterior, em cumprimento ao art. 109, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, faço remessa destes autos, devidamente informados, ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para Julgamento em última instância administrativa recursal, no prazo legal.

Cotriguaçu-MT, 01 de dezembro de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER

Pregoeira Designada

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

AVISO DE 3º REABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 041/2022 PROCESSO Nº 135/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a 3ª REABERTURA de LICITAÇÃO DESERTA NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 041/2022, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**:** "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A 2ª reabertura desta licitação ocorreu no dia **01 de dezembro de 2022 as 09:15 horas (HORÁRIO DE BRASILIA),** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação onde compareceu não compareceu empresa interessada.

A 3º reabertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá à **Partir do dia 05 de dezembro de 2022 às 09:00 horas, até o dia 11 de janeiro de 2023 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 11 de janeiro de 2023 às 09:15 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência. Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247 / (66) 3555-1224. Cotriguaçu-MT, 01 de dezembro de 2022.

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal em Exercício

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 317/2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Prefeito em exercício do Município de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Art. 75 Lei Municipal 522/2007, de 22 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Código Disciplinar;

Considerando relatório conclusivo apresentado pela comissão de Instrução Sumária.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE

Artigo 1°. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com o fim de apurar suposto ato infracionário praticado pelo servidor **G.S.O.**, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional, matricula 2019, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Municipal 522/2007.

Artigo 2° - Designar os servidores **Cesar Augusto dos Santos**, Servidor Efetivo para o cargo de Técnico de Nível Superior – Assistente Social, **Juliana Cruz Amorim**, Servidora Efetiva Ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional e **Vanilda Aparecida Pinto**, Servidora Efetiva para o cargo de Professor, para constituírem Comissão.

Artigo 3º - O prazo para concluir os trabalhos será de acordo com os prazos dispostos no ART. 82º §1º do Código Disciplinar.

Artigo 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 29 de Novembro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 058/2022 PROCESSO 163/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 058/2022 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DA TRAVESSIA URBANA E DEMAIS RUAS MUNICIPAIS"**.Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. Abertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá à **Partir do dia 02 de dezembro às 14h15min, até o dia 16 de dezembro de 2022 às 14h15min (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 16 de dezembro de 2022 às14h30min (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br**ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**e **https://comprasbr.com.br/**.

Cotriguaçu-MT, 01 de dezembro de 2022.

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal em Exercício

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 136/2022

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de

suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante quitação eleitoral;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Dezembro de 2022.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA – CENTRO

JEAN GRANZA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 083/2022/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114.525/2022)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S- 10), ATRAVÉS DE SUA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS OU LOCADOS DE USO EXCLUSIVO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/12/2022 às 10:00 h (Dez horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 01 de dezembro de 2022.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080.817/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 303/2022 divulgada na Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 080/2022/PMC, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR**, ENGLOBANDO SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (DIETAS GERAIS OU DE ROTINA, DIETAS ESPECIAIS), SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, UTENSÍLIOS, INSUMOS COMPLEMENTARES E ADEQUAÇÕES FÍSICAS SE NECESSÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE." Informa que será **SUSPENSO** para análise de **QUESTIONAMENTO E IMPUGNAÇÃO.**

Cuiabá(MT) 01 de dezembro de 2022

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N º. 033/2022

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA, Contratado: LINDACI VIEIRA LIMA DE CARVALHO; Salário Mensal: R$ 2.384,96; Vigência: 01/06/2022 a 16/12/2022; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2022**, do tipo "Menor preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FU-**

TURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que se deu no dia 30/11/2022, onde sagrou-se vencedoras as empresas: **EDER ROBERTO DE PAULA**, inscrita no CNPJ nº 14.822.294.0001/41, perfazendo um valor total de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais); **J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME**,inscrita no CNPJ nº 11.073.488.0001/01, perfazendo um valor total de R$ 65.488,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos oitenta e oito reais); **GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 03.449.844.0001/02, perfazendo um valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 01 de dezembro de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 59/SEMED/2.022

Portaria nº 59/SEMED/2.022

Dispõe sobre horário especial do expediente da Secretaria Municipal de Educação durante a fase eliminatória da Copa do Mundo de 2022 e dá outras providências.

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO a participação do Brasil nos jogos da Copa do Mundo de 2022, que se realizará entre 20 de novembro e 18 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica estabelecido o horário de expediente das 07h às 13h, no dia 05/12/2022 (Segunda Feira), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em virtude do jogo da seleção Brasileira pelas oitavas de finais,

Art. 2º. O disposto nesta Portaria se aplica a todas as escolas da Rede Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino /MT, 01 de Dezembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito de Diamantino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO - ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2021 - MODALIDADE: - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2022 – CONTRATO/ Nº 138/2022.

NOTIFICAÇÃO:

Á

DIHOL - DISTRIBUIBORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 26792580000190.

AV. SENADOR METELLO, N 1610. Bairro JARDIM CUIABA, Cidade CUIABA-MT.

CEP. 78030710

E-mail: licitacao2@dihol.com.br

Telefone (65) 3614-8400.

Senhor(a) Representante Legal,

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº: 03.648.540/0001-74 com sede na Avenida Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 78400-000, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Sra. Marinêze de Araújo Meira, vem através desta **NOTIFICAR** a empresa acima identificada, por descumprimento contratual referente ao contrato nº 138/2022, notadamente por não entregar os itens solicitados pela Ordens de Fornecimento nº 7094/2022, datada do dia 04 de novembro de 2022, e seu descumprimento está provocando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT.

CLÁUSULA OITAVA – 8.2. A recusa injustificada em fornecer os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 156 da Lei Federal 14.133/21 com as alterações posteriores.8.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Diante do exposto, a partir da data de recebimento do presente, abrir-se-á o prazo de 07 (sete) dias uteis para o cumprimento da obrigação acima relatada, bem como, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a contar a partir do recebimento desta, nos termos do artigos 87, §2º da lei 8666/93.

O não atendimento a presente notificação implicará na tomada das medidas administrativas.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 23 de novembro de 2022.

ELIZEU BARBOSA SOUSA

Gestor de Contratos

PORTARIA Nº 631/2022

Dispõe sobre a nomeação da subcomissão técnica referentes ao processo licitatório – tomada de preços nº 002/2022 para contratação de agencia de publicidade e propaganda e dá outras providencias.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no item 8.13 e seguintes do Edital de Tomada de Preços nº 002/2022 que visa a contratação de empresa de publicidade propaganda para a criação e divulgação dos trabalhos institucionais da Prefeitura de Diamantino.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Subcomissão Técnica para avaliação de propostas técnicas referente ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2022 para contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de criação, veiculação, planejamento, pesquisas e produção de material para televisão, rádio, jornal impresso e internet, para divulgações dos programas e ações do Poder Executivo Municipal, nos termos previstos na Lei Federal nº 12.232, de 29 de Abril de 2010, que será composta pelos seguintes integrantes:

Carlos Henrique Loureiro Granja Geisiene Catrinque Sales Calvo Caroline de Oliveira Santo Araújo

Art. 2º - Ficam nomeados como suplentes para suprir a ausência de um dos relacionados acima os seguintes integrantes:

Gabriel Legramanti de Souza Reginaldo Pinto da Silva

Art. 3º - A Subcomissão Técnica nomeada através do artigo 1º desta Portaria terá a incumbência de examinar e julgar os conteúdos das propostas de preços técnicas dos licitantes, desclassificando as que não estiverem

em conformidade com as especificações contidas no Edital de Licitação, em especial ao disposto no item 8 do Edital.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino-MT, 01 de Dezembro 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ACORDO DE RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2019

1º ACORDANTE: **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT,** pessoa jurídica de direito publico interno, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2211, Bairro: Jardim Eldorado, Diamantino- MT, inscrito no CNPJ nº sob nº 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT,doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**;

2º ACORDANTE: **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI -ME**, inscrita no CNPJ n.º 30.515.116/0001-24, estabelecida na Avenida São Sebastião, n.º 3285, Bairro Quilombo, Cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Sr. **CLEBER FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3505292-9 SSP/MT, inscrito no CPF nº 055.035.221-09, residente e domiciliado na Av. Erico Gonçalves Preza Filho, nº 17, Jardim Itália, Cuiabá/MT, CEP 78.060-758, doravante denominada simplesmente de **WELLOX**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ACORDO

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem, por esta e na melhor forma de direito, celebrarem o presente acordo para ressarcimento dos prejuízos na execução do Contrato Administrativo nº 67/2019, conforme Relatório de Vistoria nº 01/2022, que apurou prejuízos na monta de **R$ 105.199,56**, considerando que a Seguradora BMG SEGUROS S.A negou o pagamento do valor mediante acionamento da Apólice de Seguro Garantia nº 01741202000010775002448 6, como demonstra a CE 879/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O valor dos prejuízos de R$ 105.199,56 serão pagos em 06 (seis) parcelas mensais de R$ 17.533,26, com vencimento todo o dia 20, iniciando-se pelo mês de novembro de 2022, mediante o pagamento dos Documentos de Arrecadação Fiscal (DAM), anexos ao presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INADIMPLÊNCIA

3.1.- Na hipótese de não pagamento do valor da parcela, fica autorizado o pagamento da DAM correspondente, com atualização e multa geradas pelo sistema tributário, utilizando-se dos créditos da WELLOX referentes aos contratos administrativos nº 43/2020, 47/2020 e 80/2020;

3.2.- Em caso de inadimplência no pagamento de 02 parcelas seguidas ou alternadas, fica autorizado o pagamento de todo o saldo residual do débito utilizando-se dos créditos da WELLOX referentes aos contratos administrativos nº 43/2020, 47/2020 e 80/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO RECEBIMENTO

4.1.- Havendo parcelas não vencidas e não pagas quando da medição final dos contratos nº 43/2020, 47/2020 ou 80/2020, fica autorizado o pagamento de todo o saldo residual do débito utilizando-se dos créditos da WELLOX referente a última medição.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Diamantino- MT, 10 de novembro de 2022.

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

Contratante

_____

WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI -ME

CNPJ Nº 30.515.116/0001-24

Contratada

Testemunhas:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO - ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2021 - MODALIDADE: - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2022 – CONTRATO/ Nº 139/2022.

NOTIFICAÇÃO:

Á

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40.

Rodovia BR 480, Bairro Centro, Cidade Barão de Cotegipe-RS

CEP: 99740000.

E-mail: edital@dimaster.com.br

Telefone (54) 3523-2600.

Senhor(a) Representante Legal,

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº: 03.648.540/0001-74 com sede na Avenida Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 78400-000, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Sra. Marinêze de Araújo Meira, vem através desta **NOTIFICAR** a empresa acima identificada, por descumprimento contratual referente ao contrato nº 139/2022, notadamente por não entregar os itens solicitados pela Ordens de Fornecimento nº 7092/2022, datada do dia 04 de novembro de 2022, e seu descumprimento está provocando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT.

CLÁUSULA OITAVA – 8.2. A recusa injustificada em fornecer os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 156 da Lei Federal 14.133/21 com as alterações posteriores.8.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Diante do exposto, a partir da data de recebimento do presente, abrir-se-á o prazo de 07 (sete) dias uteis para o cumprimento da obrigação acima relatada, bem como, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a contar a partir do recebimento desta, nos termos do artigos 87, §2º da lei 8666/93.

O não atendimento a presente notificação implicará na tomada das medidas administrativas.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 23 de novembro de 2022.

ELIZEU BARBOSA SOUSA

Gestor de Contratos

ERRATA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 078/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, informa que tendo em vista o erro de grafia na publicação da Lei Complementar nº 078/2022, publicado na Edição nº 4.115, de 24 de novembro de 2022, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, a presente ERRATA serve para retificar,

Onde se lê:

Diamantino-MT, 05 de novembro de 2022.

Leia-se:

Diamantino-MT, 21 de novembro de 2022.

Diamantino/MT, 25 de novembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PEÇAS E RASTREAMENTO VEICULAR, PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:**CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇO GESTAO TECNOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.179.444/0001-00.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 10.944.558,49 (dez milhões e novecentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 113/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS E/OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-MÉDICOS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO SUS, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, NA FORMA A DA PORTARIA MS 3.410/13.**

DA PRORROGAÇÃO: **03 (três) meses.**

DO VALOR:**R$ 1.647.798,75 (Um milhão Seiscentos e quarenta e sete mil Setecentos e noventa e oito reais e Setenta e cinco centavos).**

CONTRATADO: **ASSOCIAÇAO SANTA MADRE PAULINA,** inscrita no CNPJ sob o n.º31.827.187/0001-25.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 047/2022.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Diamantino - Estado de Mato Grosso, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr**. MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG nº 0289375- 4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, neste Município, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado à empresa **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.103.781/0001-82**, com sede àRua Joaquim Murtinho, S/N, Bairro: Bela Vista, no município de Alto Paraguai/MT, CEP: 78.410-000, neste ato representada pelo Sr. **ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO**, portador do RG nº **07679564 SSP/MT** e do CPF nº **571.571.201-78**, doravante denominada "CONTRATADA", bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 14.133/21, 9.784/99 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, em conformidade com o que consta do Processo de Tomada de Preços nº 001/2022, mediante as cláusulas descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de apostilamento tem por objeto acrescentar a linha "g" na cláusula quinta do contrato nº 047/2022.

"Cláusula Quinta- Das obrigações e responsabilidades da Contratada:

(.....)

g) conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme estabelece o artigo 43 da Portaria interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO: Independentemente de transcrição integram a este instrumento, a Tomada de Preço nº 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

Diamantino – MT, 25 de novembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI – EPP

CNPJ/MF nº 22.103.781/0001-82

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

RG nº 07679564 SSP/MT

CPF nº 571.571.201-78

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO - ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2021 - MODALIDADE: - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2022 – CONTRATO/ Nº 141/2022.

NOTIFICAÇÃO:

Á

CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI -ME

CNPJ: 16917181000155.

RUA PRESIDENTE HERMES DA FONSECA, Bairro JARDIM PRESIDENTE, Cidade: GOIANIA-GO

CEP: 74353170.

E-mail: CASSIA_GO@HOTMAIL.COM

Telefone (62) 3924-8447.

Senhor(a) Representante Legal,

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº: 03.648.540/0001-74 com sede na Avenida Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 78400-000, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Sra. Marinêze de Araújo Meira, vem através desta **NOTIFICAR** a empresa acima identificada, por descumprimento contratual referente ao contrato nº 141/2022, notadamente por não entregar os itens solicitados pela Ordens de Fornecimento nº 7093/2022, datada do dia 04 de novembro de 2022, e seu descumprimento está provocando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT.

CLÁUSULA OITAVA – 8.2. A recusa injustificada em fornecer os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 156 da Lei Federal 14.133/21 com as alterações posteriores.8.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Diante do exposto, a partir da data de recebimento do presente, abrir-se-á o prazo de 07 (sete) dias uteis para o cumprimento da obrigação acima relatada, bem como, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a contar a partir do recebimento desta, nos termos do artigos 87, §2º da lei 8666/93.

O não atendimento a presente notificação implicará na tomada das medidas administrativas.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 23 de novembro de 2022.

ELIZEU BARBOSA SOUSA

Gestor de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO - ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2021 - MODALIDADE: - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2022 – CONTRATO/ Nº 142/2022.

NOTIFICAÇÃO:

Senhor(a) Representante Legal,

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº: 03.648.540/0001-74 com sede na Avenida Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 78400-000, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Sra. Marinêze de Araújo Meira, vem através desta **NOTIFICAR** a empresa acima identificada, por descumprimento contratual referente ao contrato nº 142/2022, notadamente por não entregar os itens solicitados pela Ordens de Fornecimento nº 7096/2022, datada do dia 04 de novembro de 2022, e seu descumprimento está provocando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT.

CLÁUSULA OITAVA – 8.2. A recusa injustificada em fornecer os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 156 da Lei Federal 14.133/21 com as alterações posteriores.8.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Diante do exposto, a partir da data de recebimento do presente, abrir-se-á o prazo de 07 (sete) dias uteis para o cumprimento da obrigação acima relatada, bem como, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a contar a partir do recebimento desta, nos termos do artigos 87, §2º da lei 8666/93.

O não atendimento a presente notificação implicará na tomada das medidas administrativas.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 23 de novembro de 2022.

ELIZEU BARBOSA SOUSA

Gestor de Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico n° 039/2022, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: **às 07h30min horário local, do dia 19/12/2022**, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 01 de dezembro de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS

NOTIFICAÇÃO - ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2021 - MODALIDADE: - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2022 – CONTRATO/ Nº 140/2022.

NOTIFICAÇÃO:

Á

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

CNPJ: 12313826000190.

AVENIDA ANTÔNIO FIDELIS, Nº 1158. Bairro PARQUE AMAZONIA, Cidade GOIANIA-GO.

CEP. 74840090

E-mail: antonio@retfarma.com

Telefone (62) 3086-6453

Senhor(a) Representante Legal,

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº: 03.648.540/0001-74 com sede na Avenida Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 78400-000, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Sra. Marinêze de Araújo Meira, vem através desta **NOTIFICAR** a empresa acima identificada, por descumprimento contratual referente ao contrato nº 140/2022, notadamente por não entregar os itens solicitados pela Ordens de Fornecimento nº 7095/2022, datada do dia 04 de novembro de 2022, e seu descumprimento está provocando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT.

CLÁUSULA OITAVA – 8.2. A recusa injustificada em fornecer os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 156 da Lei Federal 14.133/21 com as alterações posteriores.8.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Diante do exposto, a partir da data de recebimento do presente, abrir-se-á o prazo de 07 (sete) dias uteis para o cumprimento da obrigação acima relatada, bem como, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a contar a partir do recebimento desta, nos termos do artigos 87, §2º da lei 8666/93.

O não atendimento a presente notificação implicará na tomada das medidas administrativas.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 23 de novembro de 2022.

ELIZEU BARBOSA SOUSA

Gestor de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, abaixo assinado, **HOMOLOGA,** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES para suprir as necessidades, da secretaria municipal de saúde, atenção básica e MAC, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.

Fornecedor: ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI - 10.462.477/0001-42, total adjudicado R$ 12.000,00, LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - 42.650.279/0001-07, total adjudicado R$ 237.153,80, KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP - 09.251.627/0001-90, total adjudicado R$ 16.080,00, OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - 33.583.026/0001-69, total adjudicado R$ 250.701,70, RC HOSPITALAR LTDA. - 35.188.925/0001-92, total adjudicado R$ 418.031,97, OLMIR IORIS E CIA LTDA - 70.429.956/0001-99, total adjudicado R$ 110.669,00, C. E. CARVALHO - COMERCIAL - 24.864.422/0001-73, total adjudicado R$ 102.974,10, ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA - 81.618.753/0001-67, total adjudicado R$ 42.000,00, OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 22.228.679/0001-03, total adjudicado R$ 87.681,00, ANDREIA LORENZI ME - 17.189.700/0001-79, total adjudicado R$ 68.869,00, CMED DISTRIBUIDORA LTDA - 20.444.829/0001-90, total adjudicado R$ 125.480,00, ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - 33.068.320/0001-32, total adjudicado R$7.050,00, CVL SANTOS LOPES LTDA - 46.960.146/0001-80, total adjudicado R$1.852,00, DENTEMED EQUIP. ODONTOLÓGICOS LTDA - 07.897.039/0001-00, total adjudicado R$29.360,00, GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA - 62.413.869/0001-15, total adjudicado R$236.000,00, HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - 05.743.288/0001-08, total adjudicado R$97.878,00 e CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - 07.626.776/0001-60, total adjudicado R$25.500,00.

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO, o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Aquino-MT, 01 de dezembro de 2022.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2021

EXTRATO DO *1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS*Nº 025/2021

CONTRATADA:SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, CNPJ: 24.250.332/0001-92

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de valor do contrato de Prestação de Serviços n 025/2021, conforme solicitação da contratada e parecer jurídico favorável.

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2021

EXTRATO DO *1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS*Nº 025/2021

CONTRATADA:SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, CNPJ: 24.250.332/0001-92

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de doze (12) meses do prazo de execução, constante da Cláusula 9, item 9.

1 do Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2021, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000169/2022

Modalidade Nr.: 00000020/2022

Classificação:: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 01/12/22

Data da Homologação: 01/12/22

Objeto da licitação: ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PARA REALIZAR REVISÃO NOS ÔNIBUS DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

5283 - MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI

CNPJ: 07.838.209/0001-78

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
19220	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Detalhamento: SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISÃO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA,EM VEICULO OFICIAL	UNIDADE		1,0000	15.362,7000	15.362,70
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS Detalhamento: PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	28.952,6000	28.952,60

Total Fornecedor: 44.315,3000

Total Geral: 44.315,3000

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 1 de Dezembro de 2022

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LEI Nº 1145/2022

Lei nº 1145/2022 De, 01 de Dezembro de 2022.

"Altera a redação da Lei Municipal n. 539, de 28 de setembro de 2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de General Carneiro/MT e, dá outras providências"

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A redação da Lei Municipal n. 539, de 28 de setembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44......

.....

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 36,31% (trinta e seis inteiros e trinta e um centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 17,03% (dezessete inteiros e três décimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração prevista na reavaliação atuarial;

b) 19,28**% (dezenove inteiros e vinte e oito centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonado nos termos do anexo I desta Lei Municipal.**

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em JULHO/2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração no inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n. 539, de 28 de setembro de 2005;

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 3º da Lei Municipal n.º 1.088, de 08 de novembro de 2021.

General Carneiro - MT, 01 de Dezembro de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11837/2022.P

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11837/2022.P

CONTRATO Nº 11837/2022.P

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GENERAL CARNEIRO/MT CNPJ 05.535.209/0001-73

CONTRATADO: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A. CNPJ 42.422.253/0001-01

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) PELA DATAPREV À CONTRA-

TANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I (MODELO DE NEGÓCIO), VISANDO ATENDER OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DA CONTRATANTE.

VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA: 09/11/2022 a 07/11/2027

GENERAL CARNEIRO – MT, 01 de Dezembro de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 021/2022

DECRETO Nº 021/2022 De, 01 de Dezembro de 2012.

"Dispõe sobre alteração dos integrantes da equipe técnica do Plano Municipal de educação do artigo 2º do decreto nº 21/2017".

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade de alteração nos integrantes da equipe técnica do Plano Municipal de Educação (PME);

Considerando a necessidade de avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação 2020/2024, e de forma articulada e colaborativa, os Planos Municipais de Educação, com o objetivo de monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias constantes no anexo Único da Lei Nº 11422, de 14 de Junho de 2021, com base na Lei de 25 de Junho de 2014.

DECRETA:

Art. 1º -Fica alterado o artigo 2º do decreto 21/2017 e passa a ter os seguintes membros:

Ficam nomeados comomembros integrantes da Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação (PME) o Sr. **Eurico Elmo Pinheiro – DME;** as Sras. **Susie Sobrinho Ferreira Marques – DME; Laura Rezende Lima – E.M.S.J.B.; Leênny Teixeira de Araújo – C.M.E.D.L.; Milena Alves Moraes - C.M.E.D.L; Ivete Luz David Pereira - C.M.E.D.L; Sandra Sousa Paulino – E.M.S.J.B.; Gisleia Dias Ferreira – E.M.S.J.B; Leidianne Souza Borges - C.M.E.D.L** e o Sr. **João Bosco Martins – E.M.S.J.B.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

General Carneiro/MT, 01 de Dezembro de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

LEI Nº 1143/2022

Lei nº 1143/2022 De, 01 de Dezembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT."

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao Prefeito Municipal e ao Vice-Prefeito quando no exercício do cargo em substituição ao Prefeito Municipal, será concedido o direito a férias de 30 (trinta) dias, mais um 1/3 (um terço) de adicional.

§º Único – Será admitida a indenização de férias não gozadas ao Prefeito e ao Vice-Prefeito.

Art. 2º - Será concedido 13º subsidio no mês do aniversário do Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 3º - Os subsídios fixados nesta Lei serão atualizados por revisão geral anual, na mesma data e sem distinção de índices, juntamente com a remuneração dos servidores públicos Municipais, respeitados os limites constitucionais e legais da data base fixada pela Lei Municipal.

Art. 4º - No caso do exercício do cargo de Prefeito Municipal, decorrente da substituição legal, o Presidente da Câmara receberá do Poder Executivo, o valor do subsidio daquele, proporcionalmente aos dias de ocupação do cargo, descontado de seu subsidio no Poder Legislativo o mesmo período.

Art. 5º - Os valores dos subsídios dispostos nesta Lei só poderão ser integralmente concedidos desde que, atendidos todos os limites fixados na Constituição Federal, Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Executivo.

Artigo 7°- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário

General Carneiro - MT, 01 de Dezembro de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

LEI Nº1144/2022

Lei nº1144/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

"Altera* Inciso I do Artigo 6º da Lei de Nº 1090/2021 *e da outras providências"

MARCELO DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Fica alterado o Inciso I do Artigo 6º da Lei de Nº 1090/2021 e passa a ter a seguinte redação:

Artigo 60 - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 55% (cinquenta e cinco por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I, II e IV, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 2º- Fica o poder executivo autorizado a utilizar os recursos por excesso de arrecadação caso venha ocorrer.

Artigo 3º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contraria.

GENERAL CARNEIRO, 01 de Dezembro de 2022

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 022/GP/2022

DECRETO N.º 022/GP/2022 De, 01 de Dezembro de 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1.090, de 30 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVI GEN

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0009 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

1802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE PREVIDÊNCIA

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO .....R$ 4.000,00

TOTAL .....R$ 4.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVI GEN

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0009 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

1802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE PREVIDÊNCIA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R$ 4.000,00

TOTAL .....R$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 01 de Dezembro de 2022. De, 01 de Dezembro de 2022

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1.090, de 30 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVI GEN

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0009 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

1802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE PREVIDÊNCIA

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO .....R$ 4.000,00

TOTAL .....R$ 4.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVI GEN

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0009 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

1802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE PREVIDÊNCIA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R$ 4.000,00

TOTAL .....R$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 01 de Dezembro de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE E O SENHORA LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA

ONDE SE LÊ:

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE E O SENHORA LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA.

CONTRATO N.º 133/2022

LEIA –SE

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE E O SENHORA LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA.

CONTRATO N.º 134/2022

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D’OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, 01 DE AGOSTO DE 2022

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 176/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100***-** SSP/MT e CPF/MF nº 722.***.***-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: L. B. DA SILVA EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 10.947.845/0001-42.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial n.º 07/2022, e proposta apresentada pela contratada, para realização do 9º Fest Glória, a ser realizado nos dias 02, 03 e 04 de Dezembro de 2022, de acordo com as quantidades mencionadas na Cláusula Quinta.

VALOR GLOBAL: R$ 15.255,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 11/11/2022 a 11/01/2023

FUNDAMENTOS LEGAIS: Pregão Presencial n.º 07/2022 e Ata de Registro de Preços n.º 10/2022 realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, na Lei n.º 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 647/2022

Revoga a publicação da LEI Nº 647/2022, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | N° 4.107, na data de 11 de novembro de 2022, pelo motivo "**Erro Material"**

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados pela Portaria n° 170/2022 de doze de julho do ano de dois mil e vinte e dois, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 044/2022**, instaurada para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE DO TIPO RAIO-X HOSPITALAR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO ADEQUAÇÃO DA SALA E INSTALAÇÃO COMPLETA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO COM DIAGNÓSTICO DE IMAGEM DE RAIO-X, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **DIS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA – EPP – CNPJ: 14.677.583/0001-02,** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 149.450,00** (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

Itanhangá-MT, 01 de dezembro de 2022.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 121/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: MARIA REGINA DOS PASSOS PEREIRA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 24.294.628/0001-05

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO DE EQUIPES TÉCNICAS, PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SOBRE MUDANÇAS DA BNCC E DOS NOVOS CURRÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2022

VIGÊNCIA: 01/04/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 286/2022

DATA: 01 de dezembro de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Regina Duarte, inscrita no CPF n° ***.068.291-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 121/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MARIA REGINA DOS PASSOS PEREIRA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.294.628/0001-05, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO DE EQUIPES TÉCNICAS, PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SOBRE MUDANÇAS DA BNCC E DOS NOVOS CURRÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Susana Fontana, portadora do CPF n° ***.244.831-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 01 de dezembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 647/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"."

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, para as diversas secretarias.

Parágrafo único: Os créditos abertos no caput deverão atender pela ordem de prioridade as despesas com pessoal e encargos sociais e após as demais despesas.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de tendencia de excesso de arrecadação em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4. 320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de novembro de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: CANAÃ NORTE RESÍDUOS LTDA – CNPJ: 09.610.754/0001-38

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de quantitativo dos serviços, referente ao transporte de resíduos sólidos, alterando a cláusula quinta do contrato nº 003/2019.

VALOR: R$ 30.094,40 (trinta mil noventa e quatro reais e quarenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 15.264.721/0001-86

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação dos prazos de execução dos serviços e da vigência contratual, alterando os prazos previstos na cláusula Quarta do Contrato nº 035/2022.

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2022

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

NOTIFICAÇÃO Nº 036/2022

Referente: Execução da Ata de Registro de Preços Nº246/2022

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 1668-2022/SEDEC".**

Interessado: SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.976.238/0001-34.

Em Referência ao Registro de Preço Nº 246/2022, Pregão Eletrônico Nº 38/2022, que entre si fazem, de um lado Município de Jaciara - MT e de outro, a Empresa SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.976.238/0001-34, no Objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 1668-2022/SEDEC" ,**cita-se a seguinte cláusula descrita no Edital de Licitação:

4. CONDIÇÕES GERAIS

A empresa a ser contratada deverá fornecer à Secretaria Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo **os serviços de execução da obra de Implantação de Sinalização Turística** nas vias de acesso e/aos atrativos turísticos do município de Jaciara-MT, contemplando todos os itens enumerados neste Termo de Referência e no Projeto Básico, anexo ao Edital de Licitação, inclusive fornecimento de mão de obra e materiais inerentes a confecção de placas e suportes.

A execução dos serviços deverá respeitar as plantas técnicas e as informações gráficas, quantificação, padronização de cores, formas, parâmetros de dimensionamento, cronograma físico financeiro e demais especificações contidas no Projeto Básico, anexo ao Edital de Licitação. A contratada deve demonstrar que dispõe, no seu quadro técnico de profissionais para o desenvolvimento das soluções de arquitetura ou engenharia compatíveis com as necessidades para implementação do Projeto Básico.

...

4.6. A CONTRATADA deverá **fornecer e instalar os materiais de sinalização mediante cumprimento de prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário, sem ônus de transporte para os pontos de implantação das placas**.

CONSIDERANDO QUE,

1. As Placas de Sinalização Turísticas descritas em contrato foram entregues na data de 07 de Novembro de 2022. Entretanto, não foram implantadas conforme descrição do Plano de Trabalho. 2. O Município de Jaciara/MT buscou contato com a Contratada por diversas vezes através do telefone celular informado em contrato. A mesma não obteve retorno da solicitação. LOGO, FICA A EMPRESA **SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.976.238/0001-34**, **NOTIFICADA** À: EXECUTAR A INSTALAÇÃO DAS: 26 PLACAS TURÍSTICAS TOTALMENTE REFLEXÍVEL (Tamanho 2,00 x 1,00m);10 PLACAS TURÍSTICAS TOTALMENTE REFLEXÍVEL (Tamanho 1,30 x 0,80m); 52 SUPORTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO DE 2" ½(tamanho do suporte 4,00m). CONFORME DESCRIÇÃO EM PLANO DE TRABALHO (Seguimento de Projeto Básico e Edital de Publicação), NO PRAZO DE 15

(QUINZE) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA. Jaciara, 01 de Dezembro de 2022.

CAMILA DOSS
Superintendente de Engenharia
CREA-MT 046807

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISORIO DA OBRA

A Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrita no C. N.P.J nº 03.347.135/0001-16, com sede na avenida Antônio Ferreira Sobrinho nº 1075, Centro. Tendo vistoriado os serviços de execução da obra referente ao **Contrato Nº 029/2022**, **"Contratação de empresa especializada paraReforma da ETE, Município de Jaciara- MT",** executada com recurso Próprio, cujo licitação **DISPENSA Nº 006/2022** – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021, PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 3423-01/2022a cargo da empresa**AJA ENGENHARIA ECONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ nº 42.752.140/0001-66**, constatou que os mesmos foram executados em conformidade com as exigências contratuais, no que concerne aos elementos visíveis, estando em condição de RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

Para a Prefeitura Municipal de Jaciara-MT fica considerado, a partir desta data, cumprido o pacto contratual para todos os efeitos legais, sendo então considerada recebida provisoriamente a obra.

Jaciara/ MT, 01 de Dezembro de 2022.

CAMILA DOSS

Engenheira Civil – Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

A Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrita no C. N.P.J nº 03.347.135/0001-16, com sede na avenida Antônio Ferreira Sobrinho nº 1075, Centro. Tendo vistoriado os serviços de execução da obra referente ao **Contrato Nº 035/2022**, **"Contratação de Empresa especializada para Executar a Obra de Pavimentação tipo Alameda, na Rua Baituva - Município de Jaciara- MT",** executada com recurso Próprio, cujo licitação **DISPENSA Nº 010/2022** – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021, PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 3423-01/2022a cargo da empresa**J N PRADO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 21.592.620/0001-37**, constatou que os mesmos foram executados em conformidade com as exigências contratuais, no que concerne aos elementos visíveis, estando em condição de RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Para a Prefeitura Municipal de Jaciara-MT fica considerado, a partir desta data, cumprido o pacto contratual para todos os efeitos legais, sendo então considerada recebida provisoriamente a obra.

Jaciara/ MT, 01 de Dezembro de 2022.

CAMILA DOSS

Engenheira Civil – Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 doDecreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DEHERBICIDAS.

Fornecedor : AGROBELIA INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 03.649.963/0001-0, Valor total R$ 7.200,00

Jauru MT, 01 de dezembro de 2022.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DO FETHAB DO MUNICIPIO DE JAURU/MT REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE/2022 publicada no dia 01/12/2022, Edição nº 4.120, Páginas 624 e 625. Onde se lê: "Aos 30 (trinta) dias do mês de **outubro** de dois mil e vinte e dois", leia-se: "Aos 30 (trinta) dias do mês de **novembro** de dois mil e vinte e dois".

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeados através da Portaria nº. 088 de 07 de abril de 2022 "ADJUDICA" a Empresa, **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. **09.576.427/0001-07** com sede na Avenida Miguel Sutil Nº. 2839, Areão, da Cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.070-495, visto que essa foi vencedora desta Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMAS, AMPLIAÇÕES E CONSTRUÇÕES - PARA A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL "ELZA CARRIJO PAVINI", REPAROS E CONSTRUÇÃO DE MURO NO "CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA SOARES DE SOUZA LIMA"**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Jauru - MT, ao 1° dia do mês de dezembro de 2022.

KEILA TELES FERREIRA

Presidente

Portaria 088/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente a **Tomada de Preço Nº. 06/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMAS, AMPLIAÇÕES E CONSTRUÇÕES - PARA A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL "ELZA CARRIJO PAVINI", REPAROS E CONSTRUÇÃO DE MURO NO "CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA SOARES DE SOUZA LIMA"**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº. 088/2022, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Tomada de Preço Nº. 006/2022, tendo como vencedor a Empresa, **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. **09.576.427/0001-07** com sede na Avenida Miguel Sutil Nº. 2839, Areão, da Cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.070-495**.**

Jauru - MT, ao 1° dia do mês de dezembro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2618/2022

A Prefeitura Municipal de Jauru-MT torna público a Retificação do Edital na modalidade pregão presencial 027/2022. Objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes. Desta forma fica prorrogado a abertura do processo para o dia 14 (catorze) de dezembro de 2022, as 09 horas (horário local).

Jauru MT, 01 de dezembro de 2022.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do MUNICÍPIO DE JAURU/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 46/2022 referente àREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019,o objeto do certame a empresa:Fornecedor : AGROBELIA INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 03.649.963/0001-09, R$ 7.200,00Jauru MT, 01 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 130/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: SCHOSSLER E DANIELSKI LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO E GUARDA CORPO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL) NO CENTRO DE REABILITAÇÃO EM JAURU/MT

VIGENCIA: 01 de dezembro 2022 até 31 de agosto 2023

VALOR: R$ 138.004,86 (cento e trinta e oito mil quatro reais e oitenta e seis centavos)

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO NÚMERO 006/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMAS, AMPLIAÇÕES E CONSTRUÇÕES - PARA A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL "ELZA CARRIJO PAVINI", REPAROS E CONSTRUÇÃO DE MURO NO "CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA SOARES DE SOUZA LIMA".

Às oito horas do dia primeiro de dezembro de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, reuniram-se os membros da Comissão, **KEILA TELES FERREIRA - PRESIDENTE, KAMILA DUARTE GONÇALVES - VICE PRESIDENTE**, **UYARA LEAL RAMOS ZORZAL – SECRETARIA,** designada pela Portaria número (088) datada de sete de abril de dois mil e vinte e dois, sob a presidência do primeiro declinado para apreciar, analisar e julgar a habilitação e Proposta de preços da Tomada de preços acima especificada, cujo objeto trata de contratação de empresa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMAS, AMPLIAÇÕES E CONSTRUÇÕES - PARA A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL "ELZA CARRIJO PAVINI", REPAROS E CONSTRUÇÃO DE MURO NO "CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA SOARES DE SOUZA LIMA"**. Retomada a Sessão a Comissão Permanente de Licitação verificou que o comparecimento do representante da empresa, **Sr. ALÃ ASSUNÇÃO CHARANEK**, **CPF: 513.421.381-04**, o qual foi credenciado para o andamento dos trabalhos no Certame Licitatório. Após análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. **09.576.427/0001-07** com sede na Avenida Miguel Sutil Nº. 2839, Areão, da Cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.070-495, a Comissão decidiu pela habilitação da empresa, haja vista que a mesma apresentou os documentos de habilitação de acordo com o solicitado no Edital. Em seguida a Presidente da Comissão procedeu a abertura do envelope de proposta de preços da empresa que estava em poder da Comissão, após abertura do envelope os membros da comissão rubricaram as folhas da proposta, e em seguida passou analisar os preços apresentados na planilha pela licitante. Após análise dos preços apresentados a empresa **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, apresentou o valor de R$ **379.450,59 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos**) **LOTE 1** e R$ **55.029,35 (cinquenta e cinco mil, vinte e nove reais e trinta e cinco centavos**) **LOTE 2**. Onde a Comissão declarou como vencedora deste Certame Licitatório. Nada mais havendo em tratar a Presidente deu por encerrada a reunião e determinou que fosse lavrada a presente ata, onde eu UYARA LEAL RAMOS ZORZAL, lavrei a presente, que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão e do representante e encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para homologação se assim achar de acordo.

KAMILA DUARTE GONÇALVES
Vice-Presidente da CPL
UYARA LEAL RAMOS ZORZAL
Secretária
KEILA TELES FERREIRA
Presidente

ALÃ ASSUNÇÃO CHARANEK

Representante - PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 01 de Dezembro de 2022, no MUNICÍPIO DE JAURU/MT , inscrito no CNPJ 15.023.948/0001-30, com sede à R DO COMERCIO n° 400 CEP 78255-000 –Jauru-MT neste ato legalmente representado por VALDECI JOSE DE SOUZA, portador do CPF n° 98537482153, RESOLVE registrar preços para eventual aquisiçãoem face da apresentação da proposta da empresa abaixo qualificada:

Fornecedor: AGROBELIA INSUMOS AGRICOLAS LTDA	CNPJ: 03.649.963/0001-09

Item 01: HERBICIDA COM ELEMENTOATIVO DIURON + HEXAZINOMENA COMPOSIÇÃO DE PM488G/KG + 142 G/K, QTD 60 KG, VALOR TOTAL R$ 7.200,00.

JAURU MT, 01 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 036/2022.

Assunto: Aquisição de peças e Prestação de Serviços Técnicos da Concessionária Autorizada para Revisão de Garantia da caminhonete Nissan Frontier, Placa SCB-2E52, conforme Ofício nº 881/2022/SME, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Interessada: Secretaria Municipal de Chefe de Educação.

Contratada: ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS, inscrita com o CNPJ sob o n. 38.395.347/0001-53, estabelecida na Rua Colonizador Ênio Pipino, Setor Ind. Norte, CEP: 78.550-528, no Município de Sinop/MT.

Valor Global: R$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 036/2022, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 01 de dezembro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 201/ 2022_MEDICAMENTOS DE AZ LDTA

Juara/MT, 01 de Dezembro de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 201/2022

Trata-se de ***pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens nº144; 164 e 442,*** realizado pela empresa **MEDICAMENTOS DE AZ LDTA, CNPJ: 09.676.256/0001-98,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Nº 002/2022, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007-G-1/2022, que tem por objeto: ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COMPRIMIDOS, PSICOTRÓPICOS, GOTAS, XAROPES E SUSPENSÃO, E MATERIAIS DE RAIO X".****Passo às considerações:*

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

A empresa vencedora da licitação informou que os valores *dos itens nº 144 – NORFLOXACINO 400 MG – MARCA MEDQUIMICA; ITEM 164 – NIMESULIDA 100 MG – MARCA GLOBO e ITEM 442- PARACETAMOL +FOSFATO DE CODEÍNA 500 MG +30 MG (PACO) – MARCA GEOLAB*, sofreram reajuste, e a execução teria se tornado notadamente onerosa se nas condições pactuadas, ante o desequilíbrio entre a proposta apresentada e o custo atual de aquisição.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, **razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o valor solicitado pela empresa, mantendo assim o equilíbrio econômico da realação**, em obediência ao Princípio da Economicidade.

DO EXPOSTO:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço dos valores *dos itens nº144 – NORFLOXACINO 400 MG – MARCA MEDQUIMICA; ITEM 164 – NIMESULIDA 100 MG – MARCA GLOBO e ITEM 442- PARACETAMOL +FOSFATO DE CODEÍNA 500 MG +30 MG (PACO) – MARCA GEOLAB*** da Ata de Registro de Preço nº 007-G-1/2022, Pregão nº 002/2022, referente ao fornecimento de Medicamentos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, obtendo assim o valor final de reequilíbrio:

- ITEM *nº144 – NORFLOXACINO 400 MG – MARCA MEDQUIMICA,*

Valor com o Reequilíbrio: R$ 0,56

- ITEM *164 – NIMESULIDA 100 MG – MARCA GLOBO,*

Valor com o Reequilíbrio: R$ 0,16

- ITEM *442- PARACETAMOL +FOSFATO DE CODEÍNA 500 MG +30 MG (PACO) – MARCA GEOLAB*

Valor com o Reequilíbrio: R$ 0,65

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Salienta-se que a empresa deve fornecer os produtos/medicamentos indicados em requisição eventualmente já emitida.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Saúde, ao Departamento de Licitação, á Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido, após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPÕE SOBRE A REABERTURA DO PROCESSO DE LEVANTAMENTO DE DEMANDA E MATRÍCULAS VIA ON-LINE PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, NAS UNIDADES DE CRECHE DE JUARA PARA ANO LETIVO DE 2023.

Portaria Nº90/2022/GS/SME/MT.

Dispõe sobre a Reabertura do processo de Levantamento de Demanda e Matrículas via on-line para a Educação Infantil, nas Unidades de Creche de Juara para ano letivo de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA, no uso das atribuições legais, torna público o processo de pré-matrícula via on-line da rede Municipal e, considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069/90, Lei nº 9394/96, Resolução 05/2009/CEB/CNE, EC 59/2009, Resolução Normativa 02/2015/CEE/MT, Lei 12.764/2012, Lei 13.146/2015, Lei 13.348/16, Lei Nº 13.257/2016, Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e demais leis vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de definir critérios que visem à normatização dos períodos de levantamento de demanda e matrículas para o ano letivo de 2023 da Educação Infantil (Creches – crianças de 04 meses a 3 anos e 11meses) conforme etapas abaixo.

Primeira Etapa: Levantamento de Demanda

a. ***05/12/2022 à 11/12/2022*** **–** Levantamento de Demanda de crianças da etapa de Educação Infantil – Creche, disponibilizadas no **link** jra.mt.mn.omegaeducacional.com no site da Prefeitura Municipal.

b. 13/12/2022 – Disponibilizar no **site da Prefeitura** e nas unidades escolares da lista de classificação do levantamento de demanda dos inscritos na Educação Infantil (Creche-crianças de 04 meses a 03 anos e 11 meses).

Parágrafo Único: Pais ou responsáveis deverão inscrever a criança em uma única Creche.

Art 2º. A veracidade dos dados e informações prestadas no ato da inscrição é de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis ao inserir no ato da inscrição pelo site.

Art. 3º. Na organização do levantamento de demanda para Educação Infantil (Creches **-** crianças de 04 meses a 03 anos e 11 meses) serão observados os seguintes critérios de priorização.

a. Crianças de famílias Beneficiárias do **Programa Auxilio Brasil**, na forma estabelecida pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021.

b. Crianças Beneficiárias do **Benefício de Prestação Continuada - BPC**, na forma estabelecida pela **Lei nº 8.742,** de 7 de dezembro de 1993; ou (incluído pela **Lei nº 13.348**, de 2016) e Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007.

c. Crianças com deficiência conforme preconiza a **Lei nº 13.146** de 6 de julho de 2015, (incluído pela **Lei nº 13.348**, de 2016) anexar o laudo

d. Matrícula para as crianças de **Creche (04 meses a 03 anos e 11 meses),** cadastradas e não contemplada nas **alíneas a b e c, do artigo 2º,** serão efetuadas conforme existência de vagas.

SEGUNDA ETAPA

Da Convocação para Efetivação da matrícula na Creche

Art. 4º. A convocação dar-se- á no surgimento de vagas na unidade escolar, observando os critérios e documentação exigidas:

a. A primeira convocação ocorrerá nos dias **15 e 16/12/2022**. **b.** os pais e ou responsáveis quando convocados munidos de toda documentação deverá comparecer a Creche para **confirmação e efetivação da matrícula** para o ano letivo de 2023. **c.** Durante a convocação será realizado o máximo 03 contato com pais ou responsáveis nos os números disponíveis na inscrição, a ausência de contato ou retorno a inscrição entrará ao final da lista do cadastro de reversa da unidade. **d.** O pai ou responsável que não desejar mais a vaga deverá comparecer a unidade para cancelar a inscrição.

Art. 5º O Cadastro de Reserva será automaticamente aberto quando o número de inscritos em cada unidade Creche excederem ao número total de vagas disponíveis, o nome da criança seguirá na lista permanecerá como **Cadastro de Reserva** na rede municipal:

a. Os pais ou responsáveis que desejarem mudar de instituição, deverá solicitar cancelamento da inscrição e efetivar novo cadastro na unidade de preferência. Não havendo vagas entrará no cadastro de reservas.

Do turno de funcionamento das Unidades de Creche.

a. As unidades de Creche Municipal Madre Paulina; Creche Municipal Luiz Inácio do Nascimento e Escola Municipal Cantinho Mágico os turnos são **parciais** no período matutino ou vespertino. **b.** Na unidade de Creche Municipal Thayná Gabrielly Oliveira Morais o turno de funcionamento é **período integral.**

Dos Documentos necessários para efetivar

a. Os pais ou responsáveis deverão comparecer no dia, data e local de matrícula, munidos dos seguintes documentos:

1. Cópia da certidão de nascimento da criança; 2. Cópia do CPF da Criança; 3. Cópia do cartão **atualizado** de vacina da criança de acordo com a Lei Estadual Nº 10.736, de 09 de agosto de 2018); 4. Cópia da carteira do SUS; 5. Cópia do Cartão Auxilio Brasil (para os beneficiários); 6. Cópia do Cartão BPC (para os beneficiários); 7. 01 fotografias 3x4 recente da criança; 8. Cópia dos documentos pessoais, **RG e CPF** do pai, mãe ou do responsável; **9.** Comprovante de endereço da residência do pai, mãe ou do responsável (**conta de água, luz ou telefone).** 10. Crianças com alguma deficiência apresentar Laudo Médico ou do Psicólogo. 11. E-mail do pai ou responsável em que possua acesso.

Art.6º. A veracidade dos dados é de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis ao inserir o estudante no ato do cadastro.

Art.7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação ou qualquer dúvida ligar pelo telefone (66) 3556 2763.

Juara – MT. 01 de dezembro de 2022.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria 005/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2020

Resumo do Segundo Termo Aditivo ao Contrato N.º 008/2020Contratante:

Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson TabordaLacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, nacidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A, pessoa jurídica dedireito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, com endereço àTR SIA Trecho 17 Rua 20, Lote 90, Sala 201 - 2 Pavimento ZonaIndustrial, CEP: 71.200-256 - Brasília/DF.

Objeto: Contratação do sistema denominado Portal de Compras Públicas,para realização de licitação em meio digital, por intermédio da redemundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todasas suas formas.

Vigência: 16/11/2022 à 16/11/2023.

Valor Global: Gratuito.

DEPARTAMENTO RH
PORTARIAS 11/2022

PORTARIA Nº 525/2022.

DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DA SERVIDORA PUBLICA MARIA DE FATIMA VIEIRA DA SILVA COSTA NO CARGO DE PROFESSOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 16.224 de 14/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **PROFESSOR,** ocupada pelo servidora **MARIA DE FATIMA VIEIRA DA SILVA COSTA-1461,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 884671 SSP/MT e do CPF nº 571.491.191-15, motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de novembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 526/2022.

DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DA SERVIDORA PUBLICA MARIA DE LOURDES SOUTO NO CARGO DE TECNICO SAUDE.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 12.132 de 04/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **TÉCNICO SAÚDE,** ocupada pelo servidora **MARIA DE LOURDES SOUTO-4487,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 0884133 SSP/MT e do CPF nº 924.760.231-91, motivo de Aposentadoria por Idade, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de novembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 527/2022.

DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DA SERVIDORA PUBLICA CELY REGINA NOVAIS DA SILVA SOUZA NO CARGO DE PROFESSOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 13.964 de 02/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **PROFESSOR,** ocupada pelo servidora **CELY REGINA NOVAIS DA SILVA SOUZA-1477,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 2939223 SSP/PE e do CPF nº 612.682.674-49, motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de novembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 528/2022.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARINEIDE MARCELINO CEARA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 17.161 de 01/11/2022 e 17.084 de 31/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º**-**Transferir a servidora **MARINEIDE MARCELINO CEARA-4538,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 19451300 SSP/MT e do CPF nº 021.450.981-86, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto a 10- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/10.02-Divisão de Programas e Projetos Sociais/10.02.02-Setor de Atenção ao Idoso para 09-Secretaria Municipal de Saúde/09.01-Departamento Hospitalar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de novembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 529/2022.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº019/2022 QUE DESIGNOU SEM ÔNUS PARA EXERCER FUNÇÃO COMO FISCAL DE CONTRATOS FLAVIA CAVICHIOLI DA SILVA:

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 17.221 de 01/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 019/2022 que designou sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 06/01/2022 a 31/12/2022, a servidora **Flávia Cavichioli da Silva**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do CI RG nº 15788547-SSP/MT e do CPF nº 002.284.401-57, Agente Administrativo/Supervisora de Fiscalização de Contratos, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** no Âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de novembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 530/2022.

DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DA SERVIDORA PUBLICA MARIA ELENA BERNINI PEREIRA DA SILVA NO CARGO DE ESPECIALISTA SAÚDE/FARMACEUTICO/BIOQUIMICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 16.070 de 11/10/2022.

RESOLVE:

Art.1º- Considerar vago o cargo de **ESPECIALISTA SAÚDE/FARMACEUTICO/BIOQUIMICO,** ocupada pelo servidora **MARIA ELENA BERNINI PEREIRA DA SILVA-260,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 18136961 SSP/SP e do CPF nº 495.605.819-53, motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de novembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 531/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 15.735 de 04/10/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** no período de 03/11/2022 A 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 05/05/2015 A 08/10/2022 a servidora **Fernanda Rodrigues da Silva-6992**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 18810500 SSP/MT e do CPF Nº 011.694.299-12, que exerce o cargo de Agente de Serviço/Continuo**,** junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Divisão de Meio Ambiente, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de novembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 535/2022.

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a disposição da Lei Municipal nº 1.940/2008, que Cria o Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 008, de 25 de agosto de 2020, do Conselho Municipal de Assistência Social, que Dispõe sobre a nomeação e posse dos novos conselheiros do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Juara – MT para o período de agosto de 2020 a Agosto de 2022.

Resolve:

Art. 1° - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão deliberativo, de caráter permanente e âmbito municipal, para o período de agosto de 2020 a agosto de 2022, com a seguinte composição:

Presidente – Alzira Maria Piva

Vice Presidente – Anacleto Giraldelli

Secretario – Jamilton Nery de Oliveira

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais

Neusa Katsuco Uno Giacomazzi

Representantes Governamentais:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:

Titular – Vilma Aparecida de Oliveira Santoro

Suplente – Karina Marestoni Simões

Representantes da Secretaria Municipal de Educação :

Titular – Elizabete de Jesus Furlan

Suplente – Cleide de Lima

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Naira Francielle Lima Santos

Suplente – Pabliciely Araujo Magalhães

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular – Flavia Bonfim da Silva

Suplente – Jacinta Gonçalves da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular – Alzira Maria Piva

Suplente – José Roberto Pereira Alves

Representante da Sociedade Civil, Entidades e Organizações:

Representantes da Associação Amigos dos Moradores de Rua AAMOR -

Titular – Nadir de Carvalho Francisco

Suplente – Flávia Cristina Botelho Francisco

Representantes da Associação dos Deficientes de Juara

Titular – Pedro de Alcantara Mota

Suplente – Eliel de Souza

Representantes da Classe de Trabalhadores da Assistência Social

Titular – Jamilton Nery de Oliveira

Suplente – Silvana Marques Ribeiro Rodrigues

Representantes da Associação Eurípedes Barsanulfo

Titular – Anacleto Giraldelli

Suplente – Luci Climeni Giraldelli Afanaci

Representante dos Usuarios

Titular – Jonathan Bryan da Silva

Suplente: Maridalva Lopes de Araújo

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de Novembro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 536/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA FABIANA BATISTA DA SILVA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 17454 de 04/11/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 07/11/2022 A 06/12/2022, referente ao período aquisitivo de 13/03/2009 A 13/03/2014, a servidora **FABIANA BATISTA DA SILVA-2326,** brasileira, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 1540435-8 SSP/MT e do CPF Nº 002.187.701-00, que exerce o cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/ Departamento Técnico Ambulatorial, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de Novembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 537/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA NILZA DA SILVA ROCHA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 17594 de 08/11/2022, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 - Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matricula	Nome	Posse	Período	Cargo	Nível	
7339	NILZA DA SILVA COSTA	07/11/2016	07/11/2019 A 07/11/2022	Professora	C/2	C/3

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de Novembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 538/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA MAURENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 17595 de 08/11/2022;

Considerando a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 - Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Nível por Tempo de Serviço.

Matricula	Nome	Posse	Período	Cargo	Nível	
6670	MAURENICE RODRIGUES DA SILVA	08/11/2013	08/11/2019 A 08/11/2022	Técnico de Desenvolvimento Infantil	C/3	C/4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de Novembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 539/2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR **CARLOS HENRIQUE FERREIRA.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 12297 DE 08/08/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 09/11/2022 A 09/11/2024 ao servidor **CARLOS HENRIQUE FERREIRA** – matrícula 7248, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº. 24670910 – SSP/MT e do CPF Nº 042.825.881-60, que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Cidade/Divisão de Planejamento, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de Novembro de 2022.

MARCIA REGINA F. DE ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 540/2022.

CONCEDE **AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEICULOS OFICIAIS** AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES**.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 17655 de 09/11/2022.

Considerando, a Instrução Normativa 01/2011-STR sobre a utilização da Frota Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo relacionados a conduzir os veículos oficiais ou veículos locados exclusivamente para a Secretaria Municipal de Cidades, com finalidade **específica de realizar atividades** da referida Secretaria:

Agnaldo Werus Junior – Coordenador da Divisão de Engenharia

Amauricio Alves Cordeiro – Chefe do DIMUTRAN

Joaquim Tolovi Junior – Secretario Adjunto de Cidade

Meritawara Nibetad Baganha – Arquiteto e Urbanista

Art. 2º - Todos os servidores autorizados por esta Portaria deverão entregar o Controle de Frota devidamente preenchido conforme modelo especifico.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de Novembro de 2022.

MARCIA REGINA F. DE ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 541/2022.

DISPOE SOBRE A **TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO** DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 17596 DE 08/11/2022.

Considerando, O Decreto nº 1.748 de 14/02/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Transferir os servidores abaixo relacionados lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nome do Servidor	Lotação Atual	Matricula	Transferir para Lotação
Ailton Francisco da Silva	08/05/03 Setor Ensino Fundamental/ FUNDEB 70%	429	08/05/02 Setor Ensino Fundamental 08/05/02 Setor Ensino Fundamental
Alessandra Ap. Macedo da Silva		15	
Almiro Ferreira da Costa		7956	
Andreia do Rocio Harrote Rech	08/05/03 Setor Ensino Fundamental/ FUNDEB 70%	5591	
Aparecida do Carmos Valadares		7024	

Cassius Cley Ferreira		7242	
Celso Antonio Rezende		787	
Cristiane Aparecida da Silva		6182	
Daiane Adrieli Figueiredo		7092	
Debora Camargo Machado		440	
Denilson Brito de Almeida		2249	
Ednalva Fernandes de Araújo		6205	
Elaine Cristina da Silva		7301	
Elisangela Alves Aze		2401	
Evaristo Jose dos Santos		115	
Geneilda de Souza Silva		2407	
Gilmar Peixoto		7075	
Gislaine Evangelista da Silva		7093	
Haroldo Ferreira Coutinho		2399	
Jeuza Graciela Vieira dos Santos		7078	
Joanadarck Melo da Silva		7082	
Jocely Gomes da Silva		7957	
Leandro Rafael de Camargo		7233	
Lindomar Aparecido Riceto		524	
Luiz Eduardo de Brito Correia		498	
Manoel Messias Rodrigues da Costa		232	
Maria de Fatima da Silva Raminelli		2410	
Maria do Carmo Barros Hata		2394	
Maria Helena Azevedo dos Santos		4418	
Maria Ivonete da Silva		2404	
Messias Batista dos Santos Lopes		7315	
Nelcy Paniagua Correia		4417	
Neuza Rodrigues do Prado		2395	
Olivia Maria Silva de Jesus		2444	
Oseias dos Santos Belarmino		8039	
Priscila de Oliveira Tomé		7948	
Renato Lopes Rodrigues		2389	
Ronilda Machado da Silva		6202	
Roselene Magalhaes Castao		7952	
Sandra Tossi Pinto Signori		7166	
Tatiane Luiza Vasselli		2398	
Terezinha Bevilaqua		2392	
Valdeson Paula Portela		2311	
Vanda Aparecida Santana		2402	
Wesley Manuel da Silva		7676	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de Novembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 542/2022.

DISPOE SOBRE A **TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO** DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 17596 DE 08/11/2022.

Considerando, O Decreto nº 1.748 de 14/02/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Transferir os servidores abaixo relacionados lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nome do Servidor	Lotação Atual	Matricula	Transferir para Lotação
Adelia Gomes da Silva	08/06/06 Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola 70%	428	08/06/04 Setor de Educação Infantil – Pré Escola
Adeliana Cristina Soaraes de Melo		5592	
Ademir Souza Santos		2400	
Adriana Guilherme da Rocha		7909	
Ana Maria Tondim		1469	
Darci Pereira de Souza		5593	
Edneusa Maria de Brito Correia Schysler		760	
Elinalda Batista dos Santos Rodrigues		1480	
Eloizinalda Batista Nunes da Cunha		6181	
Erica Maria da Silva		834	
Evania Francieli Colet Mendonça		6191	
Janete Caetano de Souza		437	
Jaqueline Cardoso dos Santos		6807	

Joana Cardozo Migliavaca		785	
Joselina Aureliano Francisco Cazeiro		7675	
Leticia Paula dos Santos Castão		6184	
Luzinete Israel dos Santos Schmoeler		223	
Maria Angela Felix Ferreira		1467	
Maria Cristina Cordeiro da Silva		1481	
Maria do Carmo Aparecida Oliveira		7394	
Maria Nilda dos Santos		5590	
Marta da Silva		279	
Neuza Brizolla de Lima		2414	
Nilca Ferraz de Araujo		2393	
Patricia Garcia Dzonoviarkevicz		6192	
Regina de Oliveira Figueira		6183	
Rosangela Maria Siqueira Berto		2406	
Rosemeire Conceiçao Francischini de Oliveira		1468	
Silmara Mariano Rodrigues		7272	
Silvane Alves de Souza		7586	
Simone Santos de Oliveira		6977	
Solange Montanher Maciel		1479	
Vilsima de Campos Boton		396	
Vagner Fanini Belarmino de Jesus dos Santos		6659	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de Novembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 543/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MARIA GLORIA DA SILVA MOTA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 17.645 de 08/11/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 21/11/2022 A 20/12/2022, referente ao período aquisitivo de 09/07/2003 a 09/074/2008 a servidora **Maria Gloria da Silva Mota** - matrícula 616, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 711.518- SSP/MT e do CPF Nº 501.441.971-20, que exerce o cargo de Técnico de Saúde (Técnico em Enfermagem),junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de novembro de 2022.

Marcia Regina Fernandes Araújo Secretária Mun. Administração	**Carlos Amadeu Sirena** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 544/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DAS SERVIDORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando Advento da Emenda Constitucional nº 51/2006 de 14/02/2006 que dispõe os gestores locais do sistema único de saúde.

Considerando Lei Federal nº 11.350/2006 que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição Federal.

Considerando Lei Complementar nº 166/2018.

Considerando o Decreto nº 1.295 de 15/08/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as servidoras abaixo relacionadas, Elevação de Nível em Virtude do Tempo de Serviço, de acordo com Art. 2º do Decreto 1.295/2018, a partir desta data;

Matrícula	**Nome**	**Período**	**Nível**	
6369	**Claudineia Boschetti Costa**	**12/11/2019 A 12/11/2022**	**B/7**	**B/8**

6409	**Maria Aparecida de Araújo Caobelli**	**05/11/2019 A 05/11/2022**	**B/7**	**B/8**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Novembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 545/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados Elevação de Nivel em virtude do Tempo de Serviço, de acordo com o Art. 12, inciso I , Art 13 § 1º da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010, Art. 13, inciso I e Art. 14, § 1º da Lei Complementar 031/2007, Art. 11 e Art. 12 da Lei Complementar nº 029 de 26/12/2007, a partir desta data:

Matrícula	Nome	Período	Nível	
6671	Alessandra Ferreira Betin	11/11/2019 a 11/11/2022	C/3	C/4
26	Antoninha Batista Floriano	07/11/2019 a 07/11/2022	D/9	D/10
6668	Eliziana Nunes de Oliveira	07/11/2019 a 07/11/2022	C/3	C/4
6669	Juscinéia do Nascimento	07/11/2019 a 07/11/2022	C/3	C/4
224	Magali Maria da Silva	01/11/2019 a 01/11/2022	D/9	D/10
6673	Murilo Salles Barbon	14/11/2019 a 14/11/2022	C/3	C/4
6666	Vanilza Oliveira de Souza	01/11/2019 a 01/11/2022	C/3	C/4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Novembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 546/2022.

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA **JAINE LOPES DA SILVA.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 11.163 de 19/07/2022, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 22/11/2022 as 08:30hrs.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de conclusão do Ensino Médio, de acordo com o Art. 11, inciso I, alínea "C" da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010 e Art. 14;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
7303	**Jaine Lopes da Silva**	**Agente de Serviços Urbanos**	**B/3**	**C/3**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Novembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 547/2022.

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA **CRISTIANE MAZUTI DA SILVA.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 16.232 de 14/10/2022, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 22/11/2022 as 08:30hrs.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de conclusão de 200 (duzentas) horas Curso de Capacitação na área de Atuação, de acordo com o Art. 11, inciso I, alínea "D" da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010 e Art. 14;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
5537	Cristiane Mazuti da Silva	Agente de Serviços Urbanos	C/5	D/5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Novembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 548/2022.

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR **JOÃO FERREIRA DA SILVA.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 17.883 de 11/11/2022, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 22/11/2022 as 08:30hrs.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de apresentação de Certificado de 200 (duzentas) horas de Curso Básico de Motorista: Deveres e Responsabilidades, de acordo com o Art. 11, inciso I, alínea "D" da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010 e Art. 14;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
4454	João Ferreira da Silva	Motorista de Caminhão Onibus e Carreta	C/5	D/5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Novembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 549/2022.

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR **LEANDRO CELESTINO LUCIO.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 12.516 de 10/08/2022, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 22/11/2022 as 08:30hrs.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de apresentação de Certificado Técnologo em Sistemas para Internet, de acordo com o Art. 11, inciso IV, alínea "C" da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010 e Art. 14;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
7274	Leandro Celestino Lucio	Agente Administrativo	B/3	C/3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Novembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 550/2022.

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA **DAIANE FRANCISCA DA SILVA SOUZA.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 13.629 de 29/08/2022, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 22/11/2022 as 08:30hrs.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Curso de Tecnólogo em Gestão Pública, de acordo com o Art. 11, inciso II, alínea "D" da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010 e Art. 14;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
6145	Daiane Francisca da Silva Souza	Auxiliar Administrativo	C/4	D/4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Novembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 551/2022.

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA **PABLICIELY ARAÚJO MAGALHÃES MENDES.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 18.069 de 17/11/2022, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 22/11/2022 as 08:30hrs.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Graduação em Pedagogia, de acordo com o Art. 12, inciso V, alínea "D" da Lei Complementar N° 0312007 e Lei Complementar nº 166/2018;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
6297	Pabliciely Araújo Magalhaes Mendes	Técnico de Saúde/ Técnico em Enfermagem	B/4	C/4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Novembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 552/2022.

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA **ELISETE FERREIRA DE AMORIM.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 17.111 de 01/11/2022, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 22/11/2022 as 08:30hrs.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude da apresentação de Certificado de Técnologo em Gestão Pública, de acordo com o Art. 12, inciso V, alínea "D" da Lei Complementar N° 166/2018;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
5544	Elisete Ferreira de Amorim	Técnico de Saúde/Tecnico em Enfermagem	B/5	C/5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Novembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 553/2022.

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA **ELIANE APARECIDA ROCHA DA SILVA.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 17.692 de 09/11/2022, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 22/11/2022 as 08:30hrs.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude da apresentação de Certificado de Pós Graduação Lato Senso em Nível de Especialização na área da Educação, de acordo com o a Seção II- Art.5 Item III, e Art. 41 da Lei Complementar N° 068/2009;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
6983	Eliane Aparecida Rocha da Silva	Técnico Desenvolvimento Infantil - TDI	B/3	C/3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Novembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 554/2022.

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR **WESLEY MANUEL DA SILVA.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 18.165 de 18/11//2022, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 22/11/2022 as 08:30hrs.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de apresentação de Certificado DE Conclusão de Pós Graduação Latu Sensu em Gestão Escolar, de acordo com a Lei Complementar 068/2009 Seção I, Art. 4º Item III e Art.41;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
7676	Wesley Manuel da Silva	Professor	B/2	C/2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Novembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 558/2022.

DISPOE SOBRE A CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 12.461 de 10 de Agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 01/07/2018 do servidor **MARCOS DE OLIVEIRA – Matrícula 4386**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Agente de Vigilância, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 28 de Novembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 559/2022.

DISPOE SOBRE A CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 13.082 de 19 de Agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 23/02/2012 a 23/02/2017 da servidora **NEUSDETE DA COSTA HOSCHER VICENTE – Matrícula - 6196**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Técnico de Saúde – Técnico em Enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 28 de Novembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 560/2022.

DISPOE SOBRE A CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 13.084 de 19 de Agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 15/07/2008 A 15/07/2013 da servidora **JUCILEINE DA SILVA SANTANA – Matrícula - 4486**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Técnico de Saúde – Técnico em Enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 28 de Novembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 561/2022.

DISPOE SOBRE A CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 13.027 de 19 de Agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 15/06/2009 A 15/06/2014 do servidor **ISMAEL CARDOSO DA SILVA – Matrícula 151**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, lotado junto a Secretaria Municipal de Transportes, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 28 de Novembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 562/2022.

DISPOE SOBRE A CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 13.722 de 31 de Agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 12/03/2011 a 12/03/2016 do servidor **APARECIDO DA SILVA – Matrícula 850**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Pedreiro, lotado junto a Secretaria Municipal de Transportes, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 28 de Novembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 563/2022.

DISPOE SOBRE A CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 15.179 de 22 de Setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 12/07/2015 a 12/07/2020 da servidora **JOELMA DE OLIVEIRA LISBOA – Matrícula - 5546**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Técnico de Saúde – Técnico em Enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 28 de Novembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 564/2022.

DISPOE SOBRE A CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 15.952 de 07 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 09/07/2013 a 09/08/2018 do servidor **SALVADOR JOSÉ DO NASCIMENTO – Matrícula - 466** , brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Agente de Serviços Urbanos, lotado junto a Secretaria Municipal de Cidade, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 28 de Novembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 565/2022.

DISPOE SOBRE A CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 16.355 de 17 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 18/12/2015 a 25/07/2022 da servidora **JOANA-DARCK MELO DA SILVA – Matrícula – 7082 -**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 28 de Novembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 566/2022.

DISPOE SOBRE A CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 16.305 de 17 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 12/07/2010 a 12/07/2015 da servidora **MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA – Matrícula - 5561**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Contadora, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 28 de Novembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 567/2022.

DISPOE SOBRE A CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 16.824 de 25 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 10/05/1999 a 10/05/2004 da servidora **MARIA CLEONICE MARCELINO DE SOUZA – Matrícula - 254 -**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Agente Administrativo II, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 28 de Novembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 568/2022.

DISPOE SOBRE A CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 9.954 de 29 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 24/10/2010 a 24/10/2015 da servidora **ALEXANDRA ROSA SILVA – Matrícula - 016**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Agente Administrativo II, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 28 de Novembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 569/2022.

DISPOE SOBRE A CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 12.458 de 09 de Agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 11/06/2015 a 16/04/2022 da servidora **VALDETE FRANCISCO DE OLIVEIRA – Matrícula – 7034,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Agente de Serviço lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 28 de Novembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 570/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 18.013 de 17/11/2022 de acordo com a Lei Municipal nº 205 de 03 de Março de 2022 e Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Maternidade,** a servidora abaixo relacionada;

Nome	Matricula	Cargo	Período	Lotação
Orlene da Rocha Farias	**4350**	**Tecnico Administrativo Educacional Profissionalizado**	**07/11/2022 a 05/05/2023**	**Sec. De Educação/ Escola Municipal Cantinho Magico**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos para 07/11/2022.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 28 de novembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 571/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 18.194 de 21/11/2022 de acordo com a Lei Municipal nº 205 de 03 de Março de 2022 e Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Maternidade,** a servidora abaixo relacionada;

Nome	Matricula	Cargo	Período	Lotação
Francielle Bragagnollo de Almeida	**5070**	**Enfermeira**	**18/11/2022 a 16/05/2023**	**Sec. De Saúde/ESF Paranaguá**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos para 18/11/2022.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 28 de novembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 572/2022.

DISPOE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL E CARATER TEMPORÁRIO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 028/2007.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD sob o nº. 18.007 DE 17/11/2022.

Considerando, o Processo Laudo Médico Pericial, orientando sobre a readaptação funcional por prazo determinado;

Considerando, a compatibilidade das atribuições funcionais, bem como do grau de escolaridade do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil termos da Lei Complementar n° 069/2010;

Considerando, Decreto nº 1.377/2019 de 05/07/2019, Art. 21.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica readaptada para efetuar as funções atribuídas de Auxiliar Administrativo, junto ao Procon com lotação no Gabinete do Prefeito/Coordenadoria do Procon, por ser mais compatível com suas capacidades laborais, a servidora Vilma Jaqueline Morimã Massomuttsa**,** de matrícula nº 5608, nos termos do artigo 55, da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral temporária da servidora atribuída na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10.

Art. 2º. A readaptação de que trata o Art. 1º desta Portaria, será de 13/11/2022 a 13/05/2023, podendo ser revisto em caso de requerimento da servidora.

Parágrafo único. O retorno às funções originais dependerá de novo parecer emitido pela junta médica do órgão municipal competente.

Art. 3º. A servidora deverá comprovar, sua incapacidade laboral enquanto perdurar a presente readaptação, através de atestado médico válido, sob condição de retorno às funções do cargo de origem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos para o dia 13/11/2022.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 28 de Novembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 125/2022 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 453/2022, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 453/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 125/2022, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 01.12.2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza em Atendimento a Diversas Secretarias,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora as empresas: **THP MIX COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 15.337.202/0001-09, sendo vencedora com o valor global de R$ 8.381,00 (oito mil trezentos e oitenta e um reais) – **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICALTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 07.787.944/0001-08, sendo vencedora com o valor global de R$ 33.936,00 (trinta e três mil novecentos e trinta e sies reais), - **N. CARRER EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 33.105.231/0001-19, sendo vencedora com o valor global de R$ 3.405,00 (três mil quatrocentos e cinco reais) – **NICKVALLE COMERCIO EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 22.366.329/0001-03, sendo vencedora com o valor global de R$ 189.462,10 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e dez centavos) – **TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS - LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 09.644.019/0001-45, sendo vencedora com o valor global de R$ 156.013,30 (cento e cinquenta e seis mil treze reais e trinta centavos).

Juara –MT, 01 de dezembro de 2022.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 199/2022_E. R. CASSIANO EMBALAGEM - ME

Juara/MT, 01 de Dezembro de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 199/2022

Trata-se de ***pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 01; 23; 31; e 32*** realizado pela empresa **E. R. CASSIANO EMBALAGEM - ME, CNPJ: 08.182.615/0001-98,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Nº 051/2022, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 045-E/2022. Passo às considerações:

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

A empresa vencedora da licitação informou que o valor *dos itens 01; 23; 31; e 32*, sofreram reajuste, e a execução teria se tornado notadamente onerosa se nas condições pactuadas, ante o desequilíbrio entre a proposta apresentada e o custo atual de aquisição.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, **razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o valor solicitado pela empresa, mantendo assim o equilíbrio econômico da relação**, em obediência ao Princípio da Economicidade.

DO EXPOSTO:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço,** da Ata de Registro de Preço nº 045-E/2022, Pregão nº 051/2022, referente ao fornecimento de produtos descartáveis em atendimento à diversas Secretarias Municipais, obtendo assim o valor final de reequilíbrio:

- Item nº 01 – TOUCA DESC. C/ELASTICO C/100 UNID,

Valor com reequilíbrio R$ 19,79.

- Item nº 23 – PACOTE DE PAPEL PIPOCA TAMANHO 25X16 COR BRANCA C/100 UNID,

Valor com reequilíbrio R$ 6,15.

- Item nº 31 – SACOLA PLASTICA SIMPLES DESCARTÁVEL TAMANHO 24X34 C/100 UNID, Valor com reequilíbrio R$ 6,33.

- Item nº 32 – SACOLA PLASTICA SIMPLES DESCARTÁVEL TAMANHO 30X40 C/100 UNID, Valor com reequilíbrio R$ 7,26.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Salienta-se que a empresa deve fornecer os produtos/medicamentos indicados em requisição eventualmente já emitida.

Remeta-se cópia desta decisão ao Departamento de Licitação, à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido, após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPÕE SOBRE PROCESSO DE PRÉ - MATRÍCULAS ONLINE PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DE JUARA PARA ANO LETIVO DE 2023.

EDITAL Nº89/GS/SME/MT.

Dispõe sobre processo de Pré - Matrículas online para a Educação Infantil- Pré Escola e Ensino Fundamental anos iniciais de Juara para ano letivo de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA, no uso das atribuições legais, torna público o processo de pré-matrícula online para as Unidades de Educação Infantil Pré Escola, e Ensino Fundamental anos iniciais da rede Municipal e, considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069/90, Lei nº 9.394/96, Resolução 05/2009/CEB/CNE, EC 59/2009, Resolução 02/2015/CEE/MT e demais leis vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de definir critérios que visem à normatização dos períodos de pré matriculas para o ano letivo de **2023** das Escolas Municipais conforme etapas abaixo.

Pré Matrícula da Pré-Escola e Ensino Fundamental-anos iniciais

a) **05/12 a 11/12/2022 - Pré Matrícula** dos alunos novos disponibilizado no **link** jra.mt.mn.omegaeducacional.com no site da Prefeitura para as unidades de pré-escola e ensino fundamental- anos iniciais: Pré-escola: Pingo de Gente. Ensino Fundamental e Pré Escola - Jardim Califórnia, Maria das Graças Calmon Requena, Presidente Costa e Silva, Rui Barbosa (Distrito Catuaí) e Francisco Sampaio (Distrito de Paranorte). 1.1 A veracidade dos dados é de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis ao inserir o estudante no ato da pré-matrícula. 1.2 É de fundamental importância no ato da inscrição que o pai ou responsável informe se a criança tem alguma deficiência, se sim inserir cópia do Laudo Médico ou do Psicólogo, para melhor organização das turmas.

1.3 Caso as informações prestadas no ato da inscrição não conferir com os documentos comprobatórios exigidos, será cancelado a inscrição e o pai/ou responsável terá que realizar novo cadastro da criança no sistema e não havendo mais vagas na unidade pretendida será direcionado para outra unidade da rede que exista vaga, não havendo vagas em nenhuma unidade da rede municipal o a inscrição será inserida no cadastro de reserva.

Art. 2º **15/12/2022 –** A lista dos classificados será divulgada no **site da Prefeitura** e nas unidades escolares nas escolas acima citadas.

Confirmação das Matrículas

Art. 3º* 19, 20 e 21/12/2022 –** ***Os pais ou responsáveis deverão comparecer na unidade escolar munido dos documentos para confirmação **da matrícula na escola que inscreveu -** Pingo de Gente, Escolas Ensino Fundamental e Pré Escola - Jardim Califórnia, Maria das Graças Calmon Requena, Presidente Costa e Silva, Rui Barbosa, Francisco Sampaio:

a. Durante o período efetivação será realizado o máximo 03 (Três) tentativas de contato com pais ou responsáveis nos números telefônico informado no ato da inscrição, a ausência de contato ou retorno dos responsáveis será cancelada a inscrição após o período de confirmação. **b.** Os pais e ou responsáveis que não comparecer para realizar a matrícula na data acima a inscrição será cancelada e o pai terá que realizar uma nova inscrição e não havendo vagas em nenhuma unidade do município, a inscrição entrará no cadastro de reversa.

Dos Documentos para confirmação da matrícula

Art. 4º Os pais ou responsáveis deverão comparecer no dia, data e local de matrícula, munidos dos seguintes documentos necessários para efetivar a matrícula nas Unidades Escolares da Rede Municipal:

a) Cópia da certidão de nascimento da criança;

b) Cópia do CPF da Criança;

c) Cópia do cartão **atualizado** de vacina da criança de acordo com a Lei Estadual Nº 10.736, de 09 de agosto de 2018);

d) Cópia da carteira do SUS;

e) Cópia do Cartão Auxílio Brasil (para os beneficiários);

f) Cópia do Cartão BPC (para os beneficiários);

g) Cópia dos documentos pessoais, **RG e CPF** do pai, mãe ou do responsável;

h) Comprovante de endereço da residência do pai, mãe ou do responsável (**conta de luz);**

i) E-mail do responsável**;**

j) Crianças com alguma deficiência apresentar Laudo Médico ou do Psicólogo.

Do Cadastro de Reserva da Rede de Ensino

Art. 5º. *Quando o número de inscritos em cada unidade exceder ao número total de vagas disponíveis, a inscrição permanecerá como Cadastro de*

Reserva da Rede Municipal de Ensino e o encaminhamento será feito de acordo com o surgimento de vagas.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação ou qualquer dúvida ligar pelo telefone (66) 3556 2763.

Juara – MT. 01 de dezembro de 2022.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria 005/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2022

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 379/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 023/2022, cuja abertura ocorreu as 13h30 Local, do dia **01.12.2022**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA JOSÉ ALVES BEZERRA, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** em Atendimento Secretaria Municipal de Cidade,conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro - Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Marcio Henrique Giraldelli, inscrito no CPF/MF sob o n.º 581.077.701-53, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 000874675-SSP/MS, que apresentou proposta no Valor Global de **R$ 923.557,00 (novecentos e vinte e três mil quinhentos e cinquenta e sete reais).**

Juara –MT, 01 de dezembro de 2022.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira

Presidente da CPL

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

‘

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 203/2022_SÃO JOSÉ SUPERMERCADO LTDA

Juara/MT, 01 de Dezembro de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 203/2022

Trata-se de ***pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 88889 - Manteiga Pura com Sal, 500 gramas,*** realizado pela empresa ***SÃO JOSÉ SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 11.087.959/0001-22,*** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Nº 010/2022, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022. Passo às considerações:

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea “d” do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

A empresa vencedora da licitação informou que o valor *do item nº88889- Manteiga Pura com Sal*, sofreu reajuste, e a execução teria se tornado notadamente onerosa se nas condições pactuadas, ante o desequilíbrio entre a proposta apresentada e o custo atual de aquisição.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, **razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o valor solicitado pela empresa, mantendo assim o equilíbrio econômico da relação**, em obediência ao Princípio da Economicidade.

DO EXPOSTO:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço *item nº 88889- Manteiga Pura com Sal, 500gr,*** da Ata de Registro de Preço nº 008/2022, Pregão nº 010/2022, referente ao fornecimento de *gêneros alimentícios em atendimento à Secretaria Municipal de Educação,* obtendo assim o valor final de reequilíbrio:

- Item nº 88889- Manteiga Pura com Sal, 500 gramas;

Valor com Reequilíbrio R$ 38,89.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Salienta-se que a empresa deve fornecer os produtos/medicamentos indicados em requisição eventualmente já emitida.

Remeta-se cópia desta decisão ao Departamento de Licitação, Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido, após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 36/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 36/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **Aquisição de peças e Prestação de Serviços Técnicos da Concessionária Autorizada para Revisão de Garantia da caminhonete Nissan Frontier, Placa SCB-2E52, conforme Ofício nº 881/2022/SME, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: **ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS**, inscrita com o CNPJ sob o n. 38.395.347/0001-53, estabelecida na Rua Colonizador Ênio Pipino, Setor Ind. Norte, CEP: 78.550-528, no Município de Sinop/MT.

Valor Global: R$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais)

Juara - MT 01 de dezembro de 2022.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONTABILIDADE
DECRETO 365-2022 SUPLEMENTAR

Decreto 365-2022 Suplementar

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 365/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1994/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 3253	01.001.04.122.0002.2005.4.4.90.52.1.755.0000000		37.155,00
		Sub-Total:	**37.155,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 1360	02.100.12.361.0002.2203.3.1.90.13.1.500.1001000		10.000,00
Cód. red.: 3054	02.100.12.361.0002.2412.3.3.90.39.1.500.1001000		23.775,00
		Sub-Total:	**33.775,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 1374	02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.30.1.500.1001000		15.000,00
Cód. red.: 1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000		146.200,00
Cód. red.: 1152	02.110.12.361.0032.2232.3.3.50.41.1.500.1001000		827.873,01
		Sub-Total:	**989.073,01**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 1155	02.120.12.365.0034.2233.3.3.50.41.1.500.1001000		309.569,00
		Sub-Total:	**309.569,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 1448	02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.11.1.540.1070000		874.122,77
Cód. red.: 1449	02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.13.1.500.1001000		90.000,00
Cód. red.: 3096	02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.94.1.540.1070000		11.226,07
Cód. red.: 1450	02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.1.500.1001000		58.100,00
Cód. red.: 1459	02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.11.1.540.1070000		280.000,00
Cód. red.: 3098	02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.94.1.540.1070000		19.000,00
Cód. red.: 1461	02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.500.1001000		172.760,00
		Sub-Total:	**1.505.208,84**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - GESTAO DO SUS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 2400	03.001.10.122.0014.2301.3.1.91.13.1.500.1002000		600,00
Cód. red.: 2402	03.001.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000		3.570,00
Cód. red.: 2405	03.001.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000		135.000,00
Cód. red.: 2419	03.001.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000		7.000,00
		Sub-Total:	**146.170,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 2528	03.100.10.301.0013.1307.3.3.50.41.1.500.1002000		18.290,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 149	03.100.10.301.0013.2302.3.1.90.11.1.604.0000000		117.393,70
Cód. red.: 150	03.100.10.301.0013.2302.3.1.90.13.1.500.1002000		34.600,00
Cód. red.: 1501	03.100.10.301.0013.2302.3.1.91.13.1.500.1002000		2.300,00
		Sub-Total:	**172.583,70**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 157	03.110.10.304.0016.2308.3.1.90.11.1.500.1002000		48.086,85
Cód. red.: 157	03.110.10.304.0016.2308.3.1.91.13.1.500.1002000		4.000,00
Cód. red.: 2454	03.110.10.304.0016.2329.3.3.90.39.1.500.1002000		58.160,00
		Sub-Total:	**110.246,85**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 120 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 161	03.120.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000		38.824,00
		Sub-Total:	**38.824,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 1624	03.130.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000		6.800,00
Cód. red.: 1627	03.130.10.302.0015.2316.3.1.90.11.1.500.1002000		91.545,74
Cód. red.: 1637	03.130.10.302.0015.2318.3.1.90.11.1.500.1002000		307.954,66
Cód. red.: 311	03.130.10.302.0015.2318.3.1.90.94.1.500.1002000		785,81
Cód. red.: 163	03.130.10.302.0015.2318.3.1.91.13.1.500.1002000		40.900,00
Cód. red.: 2537	03.130.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000		15.000,00
Cód. red.: 1684	03.130.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000		129.200,00
Cód. red.: 285	03.130.10.302.0015.2341.3.3.90.39.1.621.0000000		332.601,00
		Sub-Total:	**924.787,21**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 173	04.120.04.129.0005.2405.3.3.90.39.1.501.0000000		2.500,00
		Sub-Total:	**2.500,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 175	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.47.1.501.0000000		564,00
		Sub-Total:	**564,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 2584	08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.1.501.0000000		6.282,99
		Sub-Total:	**6.282,99**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 220 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 2914	08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.40.1.501.0000000		1.650,00
		Sub-Total:	**1.650,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 3157	09.110.04.122.0002.2925.3.3.90.93.1.501.0000000		9.899,62
		Sub-Total:	**9.899,62**

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 2608	13.100.04.122.0002.2009.3.3.90.36.1.501.0000000		5.000,00
Cód. red.: 2610	13.100.04.122.0002.2009.4.4.90.52.1.501.0000000		6.030,00
		Sub-Total:	**11.030,00**
		Total Parcial Suplementado:	**4.299.319,22**

JUÍNA - MT, 3 de outubro de 2022

PAULO AUGUSTO VERONESE
CPF: 927.601.121-87
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 25/11/2022 17:08:29 Página: 3 de 3

CONTABILIDADE
DECRETO 364-2022 SUPLEMENTAR

Decreto 364-2022 Suplementar

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 364/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1994/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Superávit financeiro

Cód. red.:	1660	03.130.10.302.0015.2319.3.3.90.39.2.600.0000000	88.128,00
Cód. red.:	1661	03.130.10.302.0015.2319.4.4.90.52.2.631.0000000	1,00
		Sub-Total:	**88.129,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 150 - FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS

Superávit financeiro

Cód. red.:	2551	03.150.17.512.0022.1305.4.4.90.51.2.501.0000000	29.999,00
Cód. red.:	2551	03.150.17.512.0022.1305.4.4.90.51.2.659.0000000	19.999,00
Cód. red.:	2551	03.150.17.512.0022.1305.4.4.90.51.2.700.0000000	49.999,00
		Sub-Total:	**99.997,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA

Superávit financeiro

Cód. red.:	1711	04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.39.2.501.0000000	143,00
Cód. red.:	1711	04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.39.2.751.0000000	11,00
		Sub-Total:	**154,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.:	2726	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.2.661.0000000	11,00
		Sub-Total:	**11,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.:	2578	07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.93.2.701.0000000	859,97
		Sub-Total:	**859,97**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Superávit financeiro

Cód. red.:	2584	08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.2.500.0000000	5.000,02
Cód. red.:	2584	08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.2.501.0000000	5.318,15
Cód. red.:	2584	08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.2.701.0000000	3.193,47
Cód. red.:	2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.755.0000000	10.422,37
		Sub-Total:	**23.934,01**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Superávit financeiro

Cód. red.:	3157	09.110.04.122.0002.2925.3.3.90.93.2.501.0000000	805,14
Cód. red.:	3157	09.110.04.122.0002.2925.3.3.90.93.2.701.0000000	47.048,60
		Sub-Total:	**47.853,74**
		Total Parcial Suplementado:	**260.938,72**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

JUÍNA - MT, 3 de outubro de 2022

PAULO AUGUSTO VERONESE
CPF: 927.601.121-87
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO 363-2022 SUPLEMENTAR

Decreto 363-2022 Suplementar

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 363/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1994/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO PREFEITO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 1272	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000		31.300,00
		Sub-Total:	**31.300,00**
Órgão:	**01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS**		
Unidade:	**100 - JUNTA DE SERVICO MILITAR**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 1290	01.100.04.122.0004.2007.3.3.90.14.1.500.0000000		1.300,00
		Sub-Total:	**1.300,00**
Órgão:	**02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 1359	02.100.12.361.0002.2203.3.1.90.11.1.500.1001000		229.778,95
		Sub-Total:	**229.778,95**
Órgão:	**02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 1152	02.110.12.361.0032.2232.3.3.50.41.1.550.0000000		22.000,00
Cód. red.: 1153	02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.552.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**37.000,00**
Órgão:	**02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 1155	02.120.12.365.0034.2233.3.3.50.41.1.550.0000000		3.218,00
Cód. red.: 1156	02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.552.0000000		40.000,00
		Sub-Total:	**43.218,00**
Órgão:	**02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 1416	02.130.13.392.0033.2222.3.3.50.41.1.500.0000000		59.425,00
Cód. red.: 2527	02.130.13.392.0033.2934.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**69.425,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 1515	03.100.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000		600,00
Cód. red.: 1515	03.100.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000		60.000,00
		Sub-Total:	**60.600,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 1588	03.110.10.305.0016.2309.3.3.90.39.1.600.0000000		1.500,00
		Sub-Total:	**1.500,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD**		

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2882	03.130.10.302.0015.2322.3.3.90.39.1.621.0000000		55.940,43
Cód. red.: 1684	03.130.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.621.0000000		7.600,00
Cód. red.: 2853	03.130.10.302.0015.2341.3.3.90.39.1.621.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**83.540,43**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1714	04.110.04.123.0005.2404.3.1.90.11.1.500.0000000		26.725,37
		Sub-Total:	**26.725,37**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1733	04.120.04.129.0005.2405.3.3.90.39.1.500.0000000		650,00
		Sub-Total:	**650,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3125	04.140.04.122.0002.2410.3.1.90.94.1.500.0000000		34.803,44
Cód. red.: 1756	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.47.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**35.803,44**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1761	04.150.04.122.0023.2415.3.1.91.13.1.500.0000000		400,00
Cód. red.: 1769	04.150.04.122.0023.2416.3.1.90.11.1.500.0000000		42.872,80
Cód. red.: 3127	04.150.04.122.0023.2416.3.1.90.94.1.500.0000000		2.827,32
		Sub-Total:	**46.100,12**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 180 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1800	04.180.14.422.0003.2420.3.1.90.13.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 3130	04.180.14.422.0003.2420.3.1.90.94.1.500.0000000		6.605,50
		Sub-Total:	**7.605,50**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 199 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1184	04.199.28.841.0005.9003.4.6.90.77.1.500.0000000		8.310,00
		Sub-Total:	**8.310,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3132	05.100.04.121.0018.2504.3.1.90.94.1.500.0000000		5.871,57
Cód. red.: 1187	05.100.04.122.0018.1501.3.3.90.39.1.500.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**55.871,57**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2721	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.14.1.660.0000000		2.170,00
Cód. red.: 2726	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000		300,00
Cód. red.: 2746	06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.14.1.660.0000000		2.022,00
Cód. red.: 2751	06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.1.500.0000000		800,00
		Sub-Total:	**5.292,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3142	07.100.04.122.0002.2702.3.1.90.94.1.500.0000000		2.399,99
Cód. red.: 2578	07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.93.1.701.0000000		0,18
		Sub-Total:	**2.400,17**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3155	09.100.04.122.0002.2902.3.1.90.94.1.500.0000000		18.263,73
Cód. red.: 2282	09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.500.0000000		40.000,00
Cód. red.: 2289	09.100.27.811.0039.2904.3.3.90.39.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 2851	09.100.27.812.0009.1911.3.3.50.41.1.500.0000000		99.400,00
		Sub-Total:	**159.663,73**
		Total Parcial Suplementado:	**906.084,28**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 100 - JUNTA DE SERVICO MILITAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1291	01.100.04.122.0004.2007.3.3.90.30.1.500.0000000		15.000,00
Cód. red.: 1294	01.100.04.122.0004.2007.4.4.90.52.1.500.0000000		4.000,00
		Sub-Total:	**19.000,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2515	02.110.12.361.0032.1203.3.3.50.41.1.550.0000000		65.000,00
Cód. red.: 1146	02.110.12.361.0032.1214.4.4.90.52.1.500.1001000		20.000,00
Cód. red.: 3398	02.110.12.361.0032.1218.4.4.90.51.1.571.0000000		39.990,00
Cód. red.: 2516	02.110.12.361.0032.1219.4.4.90.51.1.571.0000000		39.990,00
		Sub-Total:	**164.980,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.1.570.0000000		110.000,00
Cód. red.: 1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.552.0000000		82.000,00
		Sub-Total:	**192.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - GESTAO DO SUS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2399	03.001.10.122.0014.2301.3.1.90.13.1.500.1002000		29.999,00
		Sub-Total:	**29.999,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1162	03.100.10.301.0013.1310.3.3.90.48.1.500.1002000		11.000,00
Cód. red.: 1510	03.100.10.301.0013.2304.3.1.90.11.1.500.1002000		120.000,00
Cód. red.: 1510	03.100.10.301.0013.2304.3.1.90.11.1.621.0000000		110.000,00
Cód. red.: 2433	03.100.10.301.0013.2330.3.3.90.39.1.600.0000000		14.999,00
		Sub-Total:	**255.999,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3382	03.110.10.304.0016.2343.3.3.90.30.1.500.1002000		18.290,00
		Sub-Total:	**18.290,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1625	03.130.10.302.0015.2315.4.4.90.52.1.659.0000000		8.000,00
		Sub-Total:	**8.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3062	08.190.26.782.0028.1820.4.4.90.51.1.700.0000000		33.373,28
		Sub-Total:	**33.373,28**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 220 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1216	08.220.15.452.0028.1807.4.4.90.52.1.500.0000000		80.000,00
Cód. red.: 2196	08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.39.1.500.0000000		4.999,00
		Sub-Total:	**84.999,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2279	09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.30.1.500.0000000		55.000,00
		Sub-Total:	**55.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2221	10.100.04.122.0002.2952.3.1.90.05.1.799.0000000	49,00
Cód. red.: 2222	10.100.04.122.0002.2952.3.1.90.11.1.799.0000000	9,00
Cód. red.: 2223	10.100.04.122.0002.2952.3.1.90.13.1.799.0000000	9,00
Cód. red.: 3158	10.100.04.122.0002.2952.3.1.90.94.1.799.0000000	499,00
Cód. red.: 2224	10.100.04.122.0002.2952.3.1.91.13.1.799.0000000	9,00
Cód. red.: 3024	10.100.04.122.0002.2952.3.3.50.41.1.799.0000000	39,00
Cód. red.: 2225	10.100.04.122.0002.2952.3.3.90.14.1.799.0000000	9,00
Cód. red.: 2227	10.100.04.122.0002.2952.3.3.90.33.1.799.0000000	9,00
Cód. red.: 2228	10.100.04.122.0002.2952.3.3.90.36.1.799.0000000	9,00
Cód. red.: 2917	10.100.04.122.0002.2952.3.3.90.40.1.799.0000000	9,00
Cód. red.: 2230	10.100.04.122.0002.2952.4.4.90.52.1.799.0000000	9,00
Cód. red.: 1241	10.100.04.128.0040.2953.3.3.90.30.1.799.0000000	9,00
Cód. red.: 1242	10.100.04.128.0040.2953.3.3.90.39.1.799.0000000	9,00
Cód. red.: 1240	10.100.11.845.0040.2954.3.3.50.41.1.501.0000000	1.999,00
Cód. red.: 2595	10.100.11.845.0040.2954.3.3.90.30.1.799.0000000	104,00
Cód. red.: 2596	10.100.11.845.0040.2954.3.3.90.39.1.799.0000000	104,00
Cód. red.: 1238	10.100.22.661.0010.1951.3.3.90.39.1.799.0000000	2.499,00
Cód. red.: 1239	10.100.22.661.0010.1951.4.4.90.51.1.799.0000000	2.499,00
Cód. red.: 1236	10.100.22.661.0010.1952.3.3.90.39.1.799.0000000	4.999,00
Cód. red.: 1237	10.100.22.661.0010.1952.4.4.90.61.1.799.0000000	4.999,00
	Sub-Total:	**17.880,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE COMERCIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2231	10.110.04.122.0002.2955.3.1.90.05.1.799.0000000	99,00
Cód. red.: 2232	10.110.04.122.0002.2955.3.1.90.11.1.799.0000000	9,00
Cód. red.: 2233	10.110.04.122.0002.2955.3.1.90.13.1.799.0000000	9,00
Cód. red.: 3159	10.110.04.122.0002.2955.3.1.90.94.1.799.0000000	399,00
Cód. red.: 2234	10.110.04.122.0002.2955.3.1.91.13.1.799.0000000	9,00
Cód. red.: 2235	10.110.04.122.0002.2955.3.3.90.14.1.799.0000000	9,00
Cód. red.: 2237	10.110.04.122.0002.2955.3.3.90.33.1.799.0000000	499,00
Cód. red.: 2238	10.110.04.122.0002.2955.3.3.90.36.1.799.0000000	9,00
Cód. red.: 2918	10.110.04.122.0002.2955.3.3.90.40.1.799.0000000	499,00
Cód. red.: 1234	10.110.04.692.0040.2956.3.3.90.30.1.799.0000000	2.499,00
Cód. red.: 1235	10.110.04.692.0040.2956.3.3.90.39.1.799.0000000	2.499,00
Cód. red.: 2241	10.110.23.691.0010.2958.3.3.90.14.1.799.0000000	499,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 2242	10.110.23.691.0010.2958.3.3.90.30.1.799.0000000		999,00
Cód. red.: 2243	10.110.23.691.0010.2958.3.3.90.33.1.799.0000000		499,00
Cód. red.: 2244	10.110.23.691.0010.2958.3.3.90.39.1.799.0000000		999,00
Cód. red.: 2919	10.110.23.691.0010.2958.3.3.90.40.1.799.0000000		499,00
Cód. red.: 2245	10.110.23.691.0010.2958.4.4.90.52.1.799.0000000		1.499,00
Cód. red.: 2246	10.110.23.692.0010.2957.3.3.90.14.1.799.0000000		9,00
Cód. red.: 2247	10.110.23.692.0010.2957.3.3.90.30.1.799.0000000		9,00
Cód. red.: 2248	10.110.23.692.0010.2957.3.3.90.33.1.799.0000000		9,00
Cód. red.: 2249	10.110.23.692.0010.2957.3.3.90.39.1.799.0000000		9,00
Cód. red.: 2250	10.110.23.692.0010.2957.4.4.90.52.1.799.0000000		9,00
Cód. red.: 1232	10.110.24.695.0010.2959.3.3.90.30.1.799.0000000		2.499,00
Cód. red.: 1233	10.110.24.695.0010.2959.3.3.90.39.1.799.0000000		2.499,00
		Sub-Total:	**16.576,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE MINERACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2251	10.120.04.122.0002.2960.3.1.90.05.1.799.0000000		99,00
Cód. red.: 2252	10.120.04.122.0002.2960.3.1.90.11.1.799.0000000		999,00
Cód. red.: 2253	10.120.04.122.0002.2960.3.1.90.13.1.799.0000000		499,00
Cód. red.: 3160	10.120.04.122.0002.2960.3.1.90.94.1.799.0000000		499,00
Cód. red.: 2254	10.120.04.122.0002.2960.3.1.91.13.1.799.0000000		499,00
Cód. red.: 2255	10.120.04.122.0002.2960.3.3.90.14.1.799.0000000		499,00
Cód. red.: 2256	10.120.04.122.0002.2960.3.3.90.30.1.799.0000000		1.999,00
Cód. red.: 2257	10.120.04.122.0002.2960.3.3.90.33.1.799.0000000		499,00
Cód. red.: 2258	10.120.04.122.0002.2960.3.3.90.36.1.799.0000000		899,00
Cód. red.: 2259	10.120.04.122.0002.2960.3.3.90.39.1.799.0000000		1.499,00
Cód. red.: 2920	10.120.04.122.0002.2960.3.3.90.40.1.799.0000000		499,00
Cód. red.: 2260	10.120.04.122.0002.2960.4.4.90.52.1.799.0000000		1.499,00
		Sub-Total:	**9.988,00**
		Total Parcial Reduzido:	**906.084,28**

JUÍNA - MT, 3 de outubro de 2022

PAULO AUGUSTO VERONESE
CPF: 927.601.121-87
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO Nº 103/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Aprocampo Comercio De Maquinas e Motores Ltda - EPP

OBJETO: "Aquisição De Patrulha Mecanizada, Conforme Proposta De nº 025872/2021, Ministério Do Desenvolvimento Regional / Superint. De Desenvolvimento Do Centro-Oeste / Plataforma + Brasil"

PRAZO: 12 Meses

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Aprocampo Comercio De Maquinas e Motores Ltda - EPP – CNPJ: 36. 626.077/0001-19

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 056/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MOISES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000101/2022
Modalidade Nr.: 00000056/2022
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços
Processo Nr.: 00001402/2022
Data da Adjudicação: 25/11/2022
Data da Homologação:01/12/2022
Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM CARROCERIA, PEQUENO PORTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE JUSCIMEIRA/MT"

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
5253 - ROCHA DE FREITAS E AMARAL LTDA						
CNPJ: 30.636.970/0001-49						
42645 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	ROCHA SERVIÇOS		UNIDADE	4,0000	3.550,0000	14.200,00
Total Itens: 1					**Total Fornecedor:**	14.200,0000
					Total Geral:	14.200,0000

JUSCIMEIRA, Quinta-feira, 1 de Dezembro de 2022

EXTRATO CONTRATO Nº 104/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Terramaq Insumos Agricolas Eireli - EPP

OBJETO: "Aquisição De Patrulha Mecanizada, Conforme Proposta De nº 025872/2021, Ministério Do Desenvolvimento Regional / Superint. De Desenvolvimento Do Centro-Oeste / Plataforma + Brasil"

PRAZO: 12 Meses

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Terramaq Insumos Agricolas Eirelli - EPP – CNPJ: 36.929.543/0001-35

EXTRATO CONTRATO Nº 106/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Turamix Nutrição Animal Ltda

OBJETO: "Aquisição De Maquinário (Grade Aradora Intermediaria Com Controle Remoto e Ensiladeira Colhedora De Forragem), Para Atender As Demandas Da Secretaria De Agricultura Deste Município"

PRAZO: 12 Meses

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Turamix Nutrição Animal Ltda – CNPJ: 07.924.993/0001-37

EXTRATO CONTRATO Nº 105/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Aprocampo Comercio De Maquinas e Motores Ltda - EPP

OBJETO: "Aquisição De Maquinário (Grade Aradora Intermediaria Com Controle Remoto e Ensiladeira Colhedora De Forragem), Para Atender As Demandas Da Secretaria De Agricultura Deste Município"

PRAZO: 12 Meses

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Aprocampo Comercio De Maquinas e Motores Ltda - EPP – CNPJ: 36. 626.077/0001-19

RREO - 5º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.850.000,00	23.940.040,46	3.449.588,74	14,41	19.742.414,90	82,47	4.197.625,56
RECEITAS CORRENTES	20.732.000,00	22.212.290,46	3.449.588,74	15,53	18.788.694,90	84,59	3.423.595,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.473.397,60	2.473.397,60	348.321,61	14,08	1.045.654,01	42,28	1.427.743,59
Impostos	2.416.397,60	2.416.397,60	344.825,59	14,27	1.016.485,96	42,07	1.399.911,64
Taxas	57.000,00	57.000,00	3.496,02	6,13	29.168,05	51,17	27.831,95
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00	30.000,00	52.670,28	175,57	203.144,56	677,15	-173.144,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	30.000,00	30.000,00	52.670,28	175,57	203.144,56	677,15	-173.144,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	12.287,37	24,57	141.255,00	282,51	-91.255,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	12.287,37	24,57	141.255,00	282,51	-91.255,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.015.780,03	19.496.070,49	3.036.309,48	15,57	17.396.472,68	89,23	2.099.597,81
Transferências da União e de suas Entidades	10.010.097,07	10.366.962,15	1.658.773,99	16,00	9.769.726,86	94,24	597.235,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.805.682,96	7.929.108,34	1.143.884,75	14,43	6.454.452,41	81,40	1.474.655,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.200.000,00	1.200.000,00	233.650,74	19,47	1.172.293,41	97,69	27.706,59
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.822,37	62.822,37	0,00	0,00	2.168,65	3,45	60.653,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	42.822,37	42.822,37	0,00	0,00	2.168,65	5,06	40.653,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.118.000,00	1.727.750,00	0,00	0,00	953.720,00	55,20	774.030,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.118.000,00	1.727.750,00	0,00	0,00	953.720,00	55,20	774.030,00
Transferências da União e de suas Entidades	918.000,00	1.527.750,00	0,00	0,00	953.720,00	62,43	574.030,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.850.000,00	23.940.040,46	3.449.588,74	14,41	19.742.414,90	82,47	4.197.625,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.850.000,00	23.940.040,46	3.449.588,74	14,41	19.742.414,90	82,47	4.197.625,56
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.850.000,00	23.940.040,46	3.449.588,74	14,41	19.742.414,90	82,47	4.197.625,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	666.449,19			666.449,19		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		666.449,19			666.449,19		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.850.000,00	24.606.489,65	3.348.124,50	20.312.042,76	4.294.446,89	4.089.819,76	19.093.670,68	5.512.818,97	17.653.894,78	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.886.635,88	21.838.338,48	3.247.883,29	18.294.061,21	3.544.277,27	3.907.507,74	17.562.043,80	4.276.294,68	16.196.773,10	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.145.960,00	8.760.764,00	1.618.247,46	7.150.058,41	1.610.705,59	1.663.308,04	6.962.137,54	1.798.626,46	6.108.119,84	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.730.675,88	13.077.574,48	1.629.635,83	11.144.002,80	1.933.571,68	2.244.199,70	10.599.906,26	2.477.668,22	10.088.653,26	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.730.675,88	13.077.574,48	1.629.635,83	11.144.002,80	1.933.571,68	2.244.199,70	10.599.906,26	2.477.668,22	10.088.653,26	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.933.364,12	2.768.151,17	100.241,21	2.017.981,55	750.169,62	182.312,02	1.531.626,88	1.236.524,29	1.457.121,68	0,00
INVESTIMENTOS	4.343.364,12	1.628.151,17	100.241,21	877.981,55	750.169,62	133.054,20	856.966,53	771.184,64	782.461,33	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	590.000,00	1.140.000,00	0,00	1.140.000,00	0,00	49.257,82	674.660,35	465.339,65	674.660,35	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.850.000,00	24.606.489,65	3.348.124,50	20.312.042,76	4.294.446,89	4.089.819,76	19.093.670,68	5.512.818,97	17.653.894,78	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.850.000,00	24.606.489,65	3.348.124,50	20.312.042,76	4.294.446,89	4.089.819,76	19.093.670,68	5.512.818,97	17.653.894,78	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			648.744,22		2.088.520,12	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.850.000,00	24.606.489,65	3.348.124,50	20.312.042,76		4.089.819,76	19.742.414,90		19.742.414,90	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.850.000,00	24.606.489,65	3.348.124,50	20.312.042,76	100,00	4.294.446,89	4.089.819,76	19.093.670,68	100,00	5.512.818,97	0,00
Legislativa	1.125.742,00	1.125.742,00	0,00	0,00	0,00	1.125.742,00	0,00	0,00	0,00	1.125.742,00	0,00
Ação Legislativa	1.125.742,00	1.125.742,00	0,00	0,00	0,00	1.125.742,00	0,00	0,00	0,00	1.125.742,00	0,00
Administração	2.874.998,00	3.686.328,46	547.506,39	3.458.263,93	17,03	228.064,53	639.437,43	3.230.727,38	16,92	455.601,08	0,00
Administração Geral	2.344.998,00	3.040.368,87	466.461,84	2.846.455,91	14,01	193.912,96	557.996,98	2.619.294,88	13,72	421.073,99	0,00
Administração Financeira	530.000,00	645.959,59	81.044,55	611.808,02	3,01	34.151,57	81.440,45	611.432,50	3,20	34.527,09	0,00
Assistência Social	1.481.600,00	1.148.303,05	223.542,40	1.031.479,09	5,08	116.823,96	227.832,83	1.002.868,60	5,25	145.434,45	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	120.000,00	135.969,82	21.173,94	123.327,05	0,61	12.642,77	21.388,86	123.060,41	0,64	12.909,41	0,00
Assistência Comunitária	1.361.600,00	1.012.333,23	202.368,46	908.152,04	4,47	104.181,19	206.443,97	879.808,19	4,61	132.525,04	0,00
Saúde	4.053.961,60	5.916.212,72	942.800,67	4.677.838,39	23,03	1.238.374,33	1.088.247,27	4.459.572,25	23,36	1.456.640,47	0,00
Administração Geral	365.000,00	1.327.210,58	81.259,84	1.319.419,26	6,50	7.791,32	223.026,04	1.309.140,39	6,86	18.070,19	0,00
Formação de Recursos Humanos	35.000,00	20.736,30	8.479,98	20.428,66	0,10	307,64	8.479,98	20.320,74	0,11	415,56	0,00
Atenção Básica	2.525.882,96	4.142.491,12	747.522,13	2.970.494,31	14,62	1.171.996,81	724.460,37	2.811.947,50	14,73	1.330.543,62	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	832.078,64	319.423,13	35.221,61	282.596,65	1,39	36.826,48	65.221,61	237.596,65	1,24	81.826,48	0,00
Vigilância Epidemiológica	296.000,00	106.351,59	70.317,11	84.899,51	0,42	21.452,08	67.059,27	80.566,97	0,42	25.784,62	0,00
Educação	4.310.000,00	4.455.515,04	688.631,20	3.649.414,82	17,97	806.100,22	850.786,53	3.557.931,04	18,63	897.584,00	0,00
Administração Geral	345.000,00	981.083,80	194.459,19	975.494,23	4,80	5.589,57	270.173,52	941.463,82	4,93	39.619,98	0,00
Alimentação e Nutrição	150.000,00	84.016,29	49.032,32	79.307,35	0,39	4.708,94	51.458,93	79.307,35	0,42	4.708,94	0,00
Ensino Fundamental	2.075.000,00	1.722.324,06	237.538,54	1.408.884,31	6,94	313.439,75	335.500,12	1.381.216,63	7,23	341.107,43	0,00
Educação Infantil	1.740.000,00	1.668.090,89	207.601,15	1.185.728,93	5,84	482.361,96	193.653,96	1.155.943,24	6,05	512.147,65	0,00
Cultura	236.000,00	97.254,30	6.593,28	95.607,18	0,47	1.647,12	6.593,28	94.128,54	0,49	3.125,76	0,00
Administração Geral	50.000,00	44.354,30	6.593,28	42.707,18	0,21	1.647,12	6.593,28	41.228,54	0,22	3.125,76	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	186.000,00	52.900,00	0,00	52.900,00	0,26	0,00	0,00	52.900,00	0,28	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	3.433.440,40	3.533.306,83	340.181,50	3.410.376,92	16,79	122.929,91	476.358,25	3.253.862,80	17,04	279.444,03	0,00
Administração Geral	265.000,00	2.898.222,25	252.987,45	2.869.097,33	14,13	29.124,92	330.921,37	2.725.004,27	14,27	173.217,98	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.558.000,00	1.154,32	0,00	0,00	0,00	1.154,32	0,00	0,00	0,00	1.154,32	0,00
Serviços Urbanos	1.560.440,40	583.930,26	87.194,05	505.279,59	2,49	78.650,67	139.436,88	501.858,53	2,63	82.071,73	0,00
Transporte Rodoviário	50.000,00	50.000,00	0,00	36.000,00	0,18	14.000,00	6.000,00	27.000,00	0,14	23.000,00	0,00
Habitação	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	150.000,00	368.156,77	17.505,00	340.858,87	1,68	27.297,90	69.505,00	340.858,87	1,79	27.297,90	0,00
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	368.156,77	17.505,00	340.858,87	1,68	27.297,90	69.505,00	340.858,87	1,79	27.297,90	0,00
Gestão Ambiental	253.000,00	167.147,68	35.815,03	162.662,40	0,80	4.485,28	32.757,03	154.231,36	0,81	12.916,32	0,00
Administração Geral	130.000,00	167.147,68	35.815,03	162.662,40	0,80	4.485,28	32.757,03	154.231,36	0,81	12.916,32	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	123.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.883], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	570.500,00	854.892,54	55.170,33	386.073,90	1,90	468.818,64	45.093,90	368.963,97	1,93	485.928,57	0,00
Administração Geral	170.000,00	377.475,00	42.395,33	368.632,95	1,81	8.842,05	45.093,90	364.298,02	1,91	13.176,98	0,00
Abastecimento	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	390.500,00	477.417,54	12.775,00	17.440,95	0,09	459.976,59	0,00	4.665,95	0,02	472.751,59	0,00
Comércio e Serviços	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	1.792.258,00	1.709.333,20	447.379,92	1.576.759,73	7,76	132.573,47	537.467,35	1.573.479,70	8,24	135.853,50	0,00
Transporte Rodoviário	1.792.258,00	1.709.333,20	447.379,92	1.576.759,73	7,76	132.573,47	537.467,35	1.573.479,70	8,24	135.853,50	0,00
Desporto e Lazer	600.000,00	185.797,06	42.033,12	181.291,87	0,89	4.505,19	48.469,12	181.025,23	0,95	4.771,83	0,00
Desporto Comunitário	600.000,00	185.797,06	42.033,12	181.291,87	0,89	4.505,19	48.469,12	181.025,23	0,95	4.771,83	0,00
Encargos Especiais	818.500,00	1.358.500,00	965,66	1.341.415,66	6,60	17.084,34	67.271,77	876.020,94	4,59	482.479,06	0,00
Serviço da Dívida Interna	818.500,00	1.358.500,00	965,66	1.341.415,66	6,60	17.084,34	67.271,77	876.020,94	4,59	482.479,06	0,00
Reserva de Contingência	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.850.000,00	24.606.489,65	3.348.124,50	20.312.042,76	100,00	4.294.446,89	4.089.819,76	19.093.670,68	100,00	5.512.818,97	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.883], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2021 A OUT/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.938.318,76	2.386.603,55	1.717.733,08	2.138.985,24	1.954.842,46	1.959.270,36	2.375.509,89	2.742.494,24	2.790.043,61	1.975.866,81	2.094.240,13	1.884.361,36	25.958.269,49	25.472.290,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	161.217,61	139.070,78	21.352,48	96.264,44	150.315,56	89.339,94	71.249,45	68.750,34	101.201,06	98.859,13	299.940,39	48.381,22	1.345.942,40	2.473.397,60
IPTU	4.961,11	5.043,04	1.765,37	4.464,14	22.250,69	33.350,40	6.703,22	6.770,92	10.066,43	5.129,57	6.157,05	4.065,02	110.726,96	80.000,00
ISS	30.971,68	35.585,41	9.041,84	22.297,08	39.857,92	15.857,35	9.845,14	9.962,02	15.978,17	32.469,23	9.340,83	23.356,71	254.563,38	165.000,00
ITBI	118.856,36	51.099,70	1.200,00	0,00	26.795,60	1.500,00	12.633,31	7.594,35	4.000,00	13.896,51	245.180,33	2.598,97	485.355,13	1.991.397,60
IRRF	3.546,17	37.589,69	2.325,95	24.992,92	2.172,35	22.780,06	15.397,36	18.102,65	979,35	25.484,55	41,83	0,00	153.412,88	170.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.882,29	9.752,94	7.019,32	44.510,30	59.239,00	15.852,13	26.670,42	26.320,40	70.177,11	21.879,27	39.220,35	18.360,52	341.884,05	67.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Receita Patrimonial	10.732,74	12.705,15	13.376,19	13.249,94	15.009,52	12.950,13	15.698,15	13.386,60	32.504,25	34.299,50	28.001,52	24.668,76	226.582,45	30.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.732,74	12.705,15	13.376,19	13.249,94	15.009,52	12.950,13	15.698,15	13.386,60	32.504,25	34.299,50	28.001,52	24.668,76	226.582,45	30.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	6.201,82	30.920,62	18.452,93	18.275,37	12.144,19	11.703,20	10.031,70	21.237,80	5.094,87	7.192,50	141.255,00	50.000,00
Transferências Correntes	1.760.793,84	2.231.669,15	1.675.902,59	1.998.281,59	1.771.064,45	1.838.704,92	2.275.418,10	2.648.654,10	2.646.306,60	1.821.470,38	1.761.203,35	1.804.118,88	24.233.587,95	22.756.070,49
Cota Parte do FPM	864.276,08	1.286.643,73	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	11.685.416,61	9.730.000,00
Cota Parte do ICMS	568.687,59	527.426,52	473.545,60	435.908,97	543.044,09	418.048,17	580.629,89	511.501,29	506.177,92	522.340,57	502.854,28	472.339,26	6.062.504,15	7.000.000,00
Cota Parte do IPVA	6.797,05	8.617,28	13.527,96	7.044,10	10.666,51	10.578,66	13.011,79	10.808,18	16.136,11	12.033,90	5.255,45	7.285,53	121.762,52	100.000,00
Cota Parte do ITR	18.612,80	30.352,76	28.675,71	5.534,36	6.993,50	3.268,23	5.192,96	1.035,45	3.304,00	720,00	17.940,52	81.346,50	202.976,79	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.003,86	2.997,97	3.009,28	2.096,28	753,38	4.082,65	1.584,31	1.816,98	1.989,79	1.387,12	2.098,00	2.251,02	27.070,64	40.000,00
Transferencias do FUNDEB	112.425,53	107.346,61	108.995,87	113.041,82	120.589,56	104.798,45	137.014,30	121.023,02	113.777,42	119.402,23	111.386,83	122.263,91	1.392.065,55	1.200.000,00
Outras Transferências Correntes	186.990,93	268.284,28	154.289,88	186.905,26	332.580,25	401.282,87	540.555,78	1.069.183,94	748.778,14	252.930,54	281.125,34	318.884,48	4.741.791,69	4.486.070,49
Outras Receitas Correntes	5.574,57	3.158,47	900,00	268,65	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.901,69	62.822,37
DEDUÇÕES (II)	291.674,59	292.698,29	281.921,40	339.247,52	263.428,13	265.708,08	319.252,63	291.325,90	265.205,90	289.549,97	256.868,95	272.143,80	3.429.025,16	3.260.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	291.674,59	292.698,29	281.921,40	339.247,52	263.428,13	265.708,08	319.252,63	291.325,90	265.205,90	289.549,97	256.868,95	272.143,80	3.429.025,16	3.260.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.646.644,17	2.093.905,26	1.435.811,68	1.799.737,72	1.691.414,33	1.693.562,28	2.056.257,26	2.451.168,34	2.524.837,71	1.686.316,84	1.837.371,18	1.612.217,56	22.529.244,33	22.212.290,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.646.644,17	2.093.905,26	1.435.811,68	1.799.737,72	1.691.414,33	1.693.562,28	2.056.257,26	2.451.168,34	2.524.837,71	1.686.316,84	1.837.371,18	1.612.217,56	22.529.244,33	22.212.290,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433.000,00	0,00	0,00	0,00	433.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.646.644,17	2.093.905,26	1.435.811,68	1.799.737,72	1.691.414,33	1.693.562,28	2.056.257,26	2.451.168,34	2.091.837,71	1.686.316,84	1.837.371,18	1.612.217,56	22.096.244,33	22.212.290,46

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.883], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.883], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.883], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.883], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Out/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	22.212.290,46	18.788.694,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.473.397,60	1.045.654,01
IPTU	80.000,00	100.722,81
ISS	165.000,00	188.006,29
ITBI	1.991.397,60	315.399,07
IRRF	170.000,00	112.277,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.000,00	329.248,82
Contribuições	100.000,00	0,00
Receita Patrimonial	30.000,00	203.144,56
Aplicações Financeiras (II)	30.000,00	203.144,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.496.070,49	17.396.472,68
Cota Parte do FPM	7.930.000,00	7.735.193,49
Cota Parte do ICMS	5.600.000,00	3.973.112,22
Cota Parte do IPVA	80.000,00	85.079,17
Cota Parte do ITR	160.000,00	123.209,10
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	21.068,81
Transferencias do FUNDEB	1.200.000,00	1.172.293,41
Outras Transferências Correntes	4.486.070,49	4.286.516,48
Demais Receitas Correntes	112.822,37	143.423,65
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	112.822,37	143.423,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	22.182.290,46	18.585.550,34
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.727.750,00	953.720,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.727.750,00	953.720,00
Convênios	1.547.750,00	768.000,00
Outras Transferências de Capital	180.000,00	185.720,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.727.750,00	953.720,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	23.910.040,46	19.539.270,34

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.883], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.838.338,48	18.294.061,21	17.562.043,80	16.196.773,10	178.656,06	224.129,91	224.129,91
Pessoal e Encargos Sociais	8.760.764,00	7.150.058,41	6.962.137,54	6.108.119,84	122.477,69	3.348,96	3.348,96
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.077.574,48	11.144.002,80	10.599.906,26	10.088.653,26	56.178,37	220.780,95	220.780,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	21.838.338,48	18.294.061,21	17.562.043,80	16.196.773,10	178.656,06	224.129,91	224.129,91
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.768.151,17	2.017.981,55	1.531.626,88	1.457.121,68	0,00	62.250,00	62.250,00
Investimentos	1.628.151,17	877.981,55	856.966,53	782.461,33	0,00	62.250,00	62.250,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.140.000,00	1.140.000,00	674.660,35	674.660,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.628.151,17	877.981,55	856.966,53	782.461,33	0,00	62.250,00	62.250,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	23.466.489,65	19.172.042,76	18.419.010,33	16.979.234,43	178.656,06	286.379,91	286.379,91
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.094.999,94

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.094.999,94

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.883], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Out/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	373.323,01	194.666,95
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	324.568,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	178.656,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-178.656,06
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-178.656,06

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	666.449,19
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	666.449,19
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.883], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	373.323,01	194.175,05	178.656,06	0,00	388.842,00	1.278.353,99	422.289,20	286.379,91	286.379,91	0,00	1.414.263,28	1.803.105,28
02	PODER EXECUTIVO	373.323,01	194.175,05	178.656,06	0,00	388.842,00	1.278.353,99	422.289,20	286.379,91	286.379,91	0,00	1.414.263,28	1.803.105,28
0202	GABINETE DO PREFEITO	14.675,11	10.201,28	10.201,28	0,00	14.675,11	167.076,15	1.511,56	0,00	0,00	0,00	168.587,71	183.262,82
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	19.773,64	6.749,48	6.180,87	0,00	20.342,25	114.104,91	50.715,84	3.366,41	3.366,41	0,00	161.454,34	181.796,59
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	53.564,72	6.530,38	6.494,03	0,00	53.601,07	208.761,97	11.527,05	0,00	0,00	0,00	220.289,02	273.890,09
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	69.070,34	80.877,15	75.125,62	0,00	74.821,87	294.184,77	55.432,92	47.837,96	47.837,96	0,00	301.779,73	376.601,60
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	111.917,67	36.933,44	33.022,36	0,00	115.828,75	172.310,32	49.105,69	18.223,06	18.223,06	0,00	203.192,95	319.021,70
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL	34.435,04	8.269,13	8.156,68	0,00	34.547,49	53.321,52	1.300,77	0,00	0,00	0,00	54.622,29	89.169,78
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E CO!	23.840,54	2.050,27	2.050,27	0,00	23.840,54	109.760,61	62.381,79	62.250,00	62.250,00	0,00	109.892,40	133.732,94
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÙBLICOS	31.951,63	37.137,37	32.162,85	0,00	36.926,15	86.717,53	189.072,50	154.702,48	154.702,48	0,00	121.087,55	158.013,70
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	5.275,16	2.068,24	1.903,79	0,00	5.439,61	26.422,91	819,79	0,00	0,00	0,00	27.242,70	32.682,31
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.384,49	1.444,31	1.444,31	0,00	2.384,49	5.573,33	0,00	0,00	0,00	0,00	5.573,33	7.957,82
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	1.607,28	1.430,00	1.430,00	0,00	1.607,28	4.290,00	338,79	0,00	0,00	0,00	4.628,79	6.236,07
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENS	4.827,39	484,00	484,00	0,00	4.827,39	35.829,97	82,50	0,00	0,00	0,00	35.912,47	40.739,86
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	373.323,01	194.175,05	178.656,06	0,00	388.842,00	1.278.353,99	422.289,20	286.379,91	286.379,91	0,00	1.414.263,28	1.803.105,28

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.883], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.406.397,60	716.405,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	80.000,00	100.722,81
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.991.397,60	315.399,07
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	165.000,00	188.006,29
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	170.000,00	112.277,02
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.070.000,00	14.782.315,07
2.1- Cota-Parte FPM	9.730.000,00	9.534.496,80
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	9.000.000,00	8.565.773,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	730.000,00	968.723,35
2.2- Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	4.966.390,04
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	21.068,81
2.4- Cota-Parte ITR	200.000,00	154.011,23
2.5- Cota-Parte IPVA	100.000,00	106.348,19
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.476.397,60	15.498.720,26
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.260.000,00	2.844.652,28
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.601.099,40	1.111.961,72

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.200.000,00	1.172.293,41
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.200.000,00	1.172.293,41
6.1.1 - Principal	1.200.000,00	1.172.293,41
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-2.060.000,00	-1.672.358,87

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	15.362,68
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	15.362,68
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.187.656,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	1.465.891,26	1.218.665,14	1.193.532,16	1.037.488,93	0,00
11.1 - Educação Infantil	1.031.314,47	891.718,58	867.085,11	727.187,73	0,00
11.1.1 - Creche	1.031.314,47	891.718,58	867.085,11	727.187,73	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	434.576,79	326.946,56	326.447,05	310.301,20	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.465.891,26	1.218.665,14	1.193.532,16	1.037.488,93	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.218.665,14	1.193.532,16	1.037.488,93	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	820.605,39	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	117.229,34	-21.238,75	-21.238,75	-1,81

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	1.193.532,16
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.672.358,87
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	2.865.891,03

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.874.680,06	2.865.891,03	18,49

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	152.332,58	144.172,12	120.697,58	0,00	31.635,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	142.056,33	135.479,07	117.612,62	0,00	24.443,71
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	10.276,25	8.693,05	3.084,96	0,00	7.191,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	48.834,12	49.482,49
35.1 - Salário Educação	48.834,12	49.482,49
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	75.704,36
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	48.834,12	125.186,85

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.695.023,82	1.341.959,24	1.302.776,61	1.115.348,61	0,00
41.1 - Creche	1.695.023,82	1.341.959,24	1.302.776,61	1.115.348,61	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	1.127.836,27	944.947,23	917.779,07	848.454,81	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.822.860,09	2.286.906,47	2.220.555,68	1.963.803,42	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.455.515,04	3.649.414,82	3.557.931,04	3.145.135,55	0,00
47.1 - Despesas Correntes	4.286.415,85	3.499.327,73	3.416.083,96	3.003.288,47	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	2.927.470,76	2.262.473,56	2.212.659,56	1.929.352,92	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.358.945,09	1.236.854,17	1.203.424,40	1.073.935,55	0,00
47.2 - Despesas de Capital	169.099,19	150.087,09	141.847,08	141.847,08	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	169.099,19	150.087,09	141.847,08	141.847,08	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	25.638,93	40.000,00
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.172.293,41	49.482,49
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.078.866,24	27.576,80
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	119.066,10	61.905,69
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	119.066,10	61.905,69

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.768.151,17	2.017.981,55	750.169,62
Investimentos	1.628.151,17	877.981,55	750.169,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.140.000,00	1.140.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.768.151,17	2.017.981,55	750.169,62
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.768.151,17 <(d - a)>	2.017.981,55 <(e - b)>	750.169,62 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.883], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2021 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.883], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2021 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/10/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.883], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.883], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.406.397,60	2.406.397,60	716.405,19	29,77
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.000,00	80.000,00	100.722,81	125,90
IPTU	60.000,00	60.000,00	84.801,97	141,34
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	20.000,00	20.000,00	15.920,84	79,60
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.991.397,60	1.991.397,60	315.399,07	15,84
ITBI	1.988.397,60	1.988.397,60	312.620,96	15,72
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	2.778,11	92,60
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	165.000,00	165.000,00	188.006,29	113,94
ISS	150.000,00	150.000,00	186.684,79	124,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.000,00	15.000,00	1.321,50	8,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	170.000,00	170.000,00	112.277,02	66,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.340.000,00	16.340.000,00	13.813.591,72	84,54
Cota-Parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	8.565.773,45	95,18
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	154.011,23	77,01
Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	106.348,19	106,35
Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	4.966.390,04	70,95
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	21.068,81	52,67
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.746.397,60	18.746.397,60	14.529.996,91	77,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	8.858,08	8.858,08	100,00	8.858,08	100,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	8.858,08	8.858,08	100,00	8.858,08	100,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	0,00	8.858,08	8.858,08	100,00	8.858,08	100,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.858,08	8.858,08	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.858,08	8.858,08	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.179.499,54	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-2.170.641,46	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-2.170.641,46	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		0,06	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.170.641,46
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.170.641,46

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.046.945,91	2.155.167,26	2.314.698,79	107,40
Proveniente da União	871.262,95	1.079.484,30	1.247.476,31	115,56
Proveniente dos Estados	175.682,96	1.075.682,96	1.067.222,48	99,21
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.046.945,91	2.155.167,26	2.314.698,79	107,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.525.882,96	4.133.633,04	2.961.636,23	71,65	2.803.089,42	67,81	2.534.239,97	61,31	0,00
Despesas Correntes	2.160.882,96	3.694.086,54	2.712.335,52	73,42	2.553.788,72	69,13	2.330.454,47	63,09	0,00
Despesas de Capital	365.000,00	439.546,50	249.300,71	56,72	249.300,70	56,72	203.785,50	46,36	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	832.078,64	319.423,13	282.596,65	88,47	237.596,65	74,38	237.596,65	74,38	0,00
Despesas Correntes	622.078,64	302.423,13	265.598,65	87,82	220.598,65	72,94	220.598,65	72,94	0,00
Despesas de Capital	210.000,00	17.000,00	16.998,00	99,99	16.998,00	99,99	16.998,00	99,99	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	296.000,00	106.351,59	84.899,51	79,83	80.566,97	75,76	53.505,58	50,31	0,00
Despesas Correntes	186.000,00	106.351,59	84.899,51	79,83	80.566,97	75,76	53.505,58	50,31	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	400.000,00	1.347.946,88	1.339.847,92	99,40	1.329.461,13	98,63	1.291.901,86	95,84	0,00
Despesas Correntes	385.000,00	1.340.609,03	1.332.633,92	99,41	1.322.247,13	98,63	1.284.687,86	95,83	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	7.337,85	7.214,00	98,31	7.214,00	98,31	7.214,00	98,31	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.053.961,60	5.907.354,64	4.668.980,31	79,04	4.450.714,17	75,34	4.117.244,06	69,70	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.525.882,96	4.142.491,12	2.970.494,31	71,71	2.811.947,50	67,88	2.534.239,97	61,18	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	832.078,64	319.423,13	282.596,65	88,47	237.596,65	74,38	237.596,65	74,38	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	296.000,00	106.351,59	84.899,51	79,83	80.566,97	75,76	53.505,58	50,31	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	400.000,00	1.347.946,88	1.339.847,92	99,40	1.329.461,13	98,63	1.291.901,86	95,84	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.053.961,60	5.916.212,72	4.677.838,39	79,07	4.459.572,25	75,38	4.117.244,06	69,59	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.019.345,91	2.721.096,56	1.605.985,17	59,02	1.486.075,67	54,61	1.394.544,14	51,25	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.034.615,69	3.195.116,16	3.071.853,22	96,14	2.973.496,58	93,06	2.722.699,92	85,21	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.883], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.850.000,00
Previsão Atualizada	23.940.040,46
Receitas Realizadas	19.742.414,90
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	666.449,19

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.850.000,00
Créditos Adicionais	2.756.489,65
Dotação Atualizada	24.606.489,65
Despesas Empenhadas	20.312.042,76
Despesas Liquidadas	19.093.670,68
Despesas Pagas	17.653.894,78
Superávit Orçamentário	648.744,22

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.312.042,76
Despesas Liquidadas	19.093.670,68

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.529.244,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.529.244,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.096.244,33

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	2.094.999,94	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.094.999,94	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	567.498,06	0,00	178.656,06	388.842,00
Poder Executivo	567.498,06	0,00	178.656,06	388.842,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.700.643,19	0,00	286.379,91	1.414.263,28
Poder Executivo	1.700.643,19	0,00	286.379,91	1.414.263,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.268.141,25	0,00	465.035,97	1.803.105,28

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.865.891,03	25,00	18,49
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.017.981,55	750.169,62

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.858,08	15,00	0,06

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PORTARIA N.º 148/2022 DE 01 DE DEZEMBRO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CLÁUDIO BONFADA FILHO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 148/2022 DE 01 DE DEZEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CLÁUDIO BONFADA FILHO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/12/2022,** tendo seu retorno dia **31/12/2022,** ao servidor **CLÁUDIO BONFADA FILHO,** portador do RG nº 12322890 SSP/MT e CPF n.º 706.722.961-87.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/12/2022, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Dezembro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CÂMARA/SECRETARIA
CESSÃO DE SERVIDORA

P O R T A R I A

Nº 018/2022

"Dispõe sobre cessão de servidora".

PEDRO JOSÉ FIABANE, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica a servidora **MARLETE CASENOTE DA SILVA**, zeladora efetiva**,** admitida sob a matrícula nº 124, lotada nesta Câmara Municipal, cedida a partir de 01/12/2022, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Habitação e Economia Criativa, da Prefeitura Municipal de Marcelândia.

Artigo 2º - A servidora ora cedida continuará percebendo seus vencimentos pela Câmara Municipal de Marcelândia, cessão com ônus para o cedente, nos termos do artigo 96, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 004/2005, de 05/07/2005.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marcelândia - MT, 30 de novembro de 2020.

PEDRO JOSÉ FIABANE

Presidente

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 022/2022 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 022/2022 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2022 e homologado pelo Decreto de nº 045/2022 de 25 de abril de 2022, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
110	Geilza Farias Pereira	Zeladora	40h	21ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 01 de dezembro de 2022, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 01 de dezembro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e l (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE 2º ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022 DO MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preço n° 084/2022 oriunda do Pregão Eletrônico n° 018/2022, do Município de Rondonópolis celebrada com a Empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ N° 01.016.616/0001-13 no valor total de R$ 82.000,00, cujo objetivo é "AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MATUPÁ", conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência**,** nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013. Matupá - MT, 30 de novembro de 2022. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da CPL -**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022 - EDITAL COMPLEMENTAR 006/2022 DIVULGA LISTA OFICIAL DAS INSCRIÇÕES

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2022 da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, nomeada pelo Decreto nº 4329/2022 - através do presente instrumento apresenta a lista Oficial das inscrições.				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CARGO	REGIÃO
30	ADRIANA CASALI RODRIGUES	***33211**	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
806	AGENOR DA SILVA E SILVA	***927773**	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
140	AMANDA FERNANDES DA SILVA	***17323**	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
108	AMANDA TEIXEIRA DA SILVA	***45551**	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
80	ANA CRISTINA SANTANA RODRIGUES	***67003**	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
113	ANDERSON JUNIOR DEFENTE	***14551**	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA

1027	BEATRIZ CASALLI	***32751**	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
262	BRUNA MENEGUZZI	***74281**	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
737	DRUEICE GLENDER ROCHA SILVA	***70511**	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
1040	ELIANE DA CONCEICAO NUNES	***822311**	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
681	FLAVIANE LINHARES HILARIO RUFINO	***25651**	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
786	FRANCIDALVA DE MORAES FERREIRA	***297903**	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
648	ISAQUE RAFAEL SILVA SOUSA	***61443**	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
472	JOSELAINE DA SILVA SILVEIRA	***20311**	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
912	JULIANA AKEMI KOBAYASHI	***8541**	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
478	KARLIANE ALBUQUERQUE CORDEIRO	***60611**	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
847	KAROLAINE REZINER GONCALVES	***305809**	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
106	KAROLINE DE OLIVEIRA FARIA	***95931**	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
641	KEILA DA SILVA DOS SANTOS JORGE	***441893**	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
905	LEANDRA DAMASCENO DA CONCEICAO	***35581**	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
149	LETICIA MESSIAS ALVES	***07001**	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
308	LIDIANE RODRIGUES DE SOUSA ALCANTARA	***26251**	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
475	LILIA FABIANA PATELIN	***63561**	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
203	LUCIANA DE SOUZA SONEMBERG DA COSTA	***626931**	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
960	MAIKON MIRANDA DOS SANTOS	***21091**	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
801	MARIA ALINE PINCER SAVARIS	***94221**	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
566	MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO	***9141**	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
220	MARIA DA SILVA AGUIAR OLIVEIRA	***099912**	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
177	MARIA ROSEANE LUZ SOBRINHO	***96591**	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
44	MARIA WYLHATANGELA LEANDRO	***396774**	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
621	MARINEUDA NOBREGA ALVES	***4121**	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
920	MAYRA TEODORO SIDORAK	***27539**	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
13	MELL EMANUELE DENIZ MOREIRA	***44281**	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
210	NAIARA CLAUDIA VIANA DE OLIVEIRA SOUZA	***53841**	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
222	NATYELE THAISSA MARTINS MONTEIRO	***368061**	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
579	NUBIA RAQUEL REGAUER MAAS	***33219**	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
395	ODENI DE CASTRO LEANDRO	***04511**	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
163	RENATA CRISTINA RODRIGUES DE AMORIM	***62431**	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
466	SAMARA CRISTINA MAIA TENORIO	***21681**	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
572	THIAGO WINDISON SOUSA PINTO	***75131**	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
41	VIVIANE APARECIDA DE ALMEIDA	***04021**	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
214	ZIZELA SOLFOROSO	***493892**	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
548	ALEXANDRA KETELLEN DE SOUZA GOMES	***23101**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
239	ANA CLARA ARRUDA PELEGRINE GOMES	***96571**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
562	ANA CLAUDIA DOS SANTOS SOUZA	***39054**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
15	ANA PAULA RAUBER	***08871**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
637	ANDRE HONORIO DE SOUZA	***45661**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
1037	ANDRESSA APARECIDA DA LUZ	***02951**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
483	ANDRESSA STEFANIE DA SILVA	***03901**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
650	ANGRIDA DANIELA PREUSS WEBLER	***51501**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
624	BRUNA CRISTINA TAUBE MATIELLO	***73701**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
387	BRUNA FERREIRA DE ARAUJO	***03092**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
581	BRUNA GABRIELLY MARQUES FERREIRA	***910038**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
23	CLEIDE APARECIDA DA SILVA	***669931**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
634	DAIANE CLEIDE MARINHO SOBRINHO	***4842**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
454	DANIELLY DA SILVA SIMAO RODRIGUES	***07431**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
872	DEBORA FERREIRA TELES DOS SANTOS	***88911**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
111	ELDROVANE MENDES DE OLIVEIRA	***36221**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
523	ELENCASSIA PEREIRA FERNANDES	***49332**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
81	ELIEUDA BEZERRA RODRIGUES	***9362**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
1046	ELKE PERIS RODRIGUES DA SILVA	***51851**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
356	EMILLI ALINI REINA	***51381**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
520	EYSHILA ERICEIRA POLIZELLI	***15111**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
911	FELIPE OLIVEIRA COUTO	***20412**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
1005	FRANCINO FERREIRA DE ALAMI	***310961**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
459	FRANCIONE BARROSO DE SOUZA	***97072**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
585	GABRIELA MENEZES DA SILVA	***22051**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
1036	IGOR GABRIEL RONDON	***69181**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
756	IRANI PEREIRA DA SILVA COSTA	***175911**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
450	JAQUELINE FELICIA CAVALCANTE	***456762**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
1018	JEAM CARLOS TORRES DELPHIM	***15461**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
771	JOELMA LEAO LIMA	***70491**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
1107	JOSE MONTEIRO DE SOUZA JUNIOR	***22451**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
592	KAIANE ALBUQUERQUE CORDEIRO	***54111**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
1083	KELEN DAYARA PELIZARIO	***00351**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
1088	KHATIUCIA COUTO DA SILVA	***80161**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
968	LEANDRO AZEVEDO DA SILVA	***72842**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
337	LUANA KEIZE FONTEL PINTO	***16921**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
444	MAIARA DA SILVA DOS PASSOS	***89731**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
518	MAIARA LIMA ALVES	***562333**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
915	MARCELO FERNANDES JACOMO	***626001**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
418	MARCOS LAUAN BARBOSA GUIMARAES	***97411**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
1028	MARIA DAS GRACAS COSTA DA CRUZ	***12261**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA

147	MARIA TATIANE DA CONCEICAO MEIRELES	***660672**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
99	MARIANA SCHAFFER	***23131**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
817	NATALY HELENA DA SILVA BEZERRA	***19821**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
492	NATHALY MELICIA ROGOSKI DA CONCEICAO	***17821**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
304	PATRICIA SILVA DA FRANCA	***73691**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
491	PAULA LUANA ARAUJO	***17671**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
868	RAINARA SILVA DE OLIVEIRA	***01573**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
332	ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA	***793338**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
1039	ROSANA MARTINS LOUZADA	***00511**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
639	ROZANIA DE SOUZA SALES	***286982**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
819	SARAS NUNES PEREIRA	***64621**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
558	SOLANGE FELISBINO TEIXEIRA	***64621**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
1115	SOPHIA ANA DILL	***85281**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
384	SUZILEI GONCALVES DE OLIVEIRA	***6621**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
1052	TAIS MARTINS DE SOUZA	***76151**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
719	VERONICA MARIA DA CONCEICAO FERNANDES DOS SANTOS	***55941**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
346	VILSON MONTAGNOLI JUNIOR	***43911**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
323	ADRIELY SOUZA SILVA TAVARES	***03881**	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
908	CINDI PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	***17061**	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
201	EDI TERESINHA POMMERENING MARTINS	***326602**	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
428	JOAO RIBEIRO DOS SANTOS	***590141**	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
532	JULIANA DE ANDRADE ARAUJO	***48453**	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
238	KELEN PATRCIA DA ROSA	***28871**	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
54	LUCIA AGUIAR DA SILVA	***8551**	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
963	MARIA IZABEL DA COSTA VALENTE	***88472**	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
353	MARIA ROSA RIBEIRO DA SILVA	***866111**	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
244	MARIA VIVIANE DA COSTA VALENTE	***520932**	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
1106	MISLENE CATARINA DA SILVA	***2571**	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
371	PALOMA SOUSA ARAUJO	***58851**	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
66	STEFANNIA VIEIRA RODRIGUES	***68181**	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
1072	VANESSA BARBOSA ROCHA	***08571**	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
315	ADELAYNE DE CARVALHO SANTIAGO	***32001**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
88	ALESSANDRA DE JESUS TELES	***77522**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
958	ALESSANDRA KIST	***08681**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
818	ALICIA SABINO THOME	***37652**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
750	ANA CLAUDIA WENDLAND	***51221**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
22	ANDRESSA FERREIRA	***28061**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
1096	ANDRESSA LIMA PEREIRA	***80811**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
305	ANDRESSA SILVA OLIVEIRA	***14831**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
1120	BEATRIZ ALVES FERREIRA	***78241**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
1060	BRENDA BARBOSA DE SOUZA	***13011**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
843	BRUNA RAIANE ZAMPIERI RODRIGUES	***04231**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
126	CASSIANE CARNIEL	***65961**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
880	CLARICIANA ALVES DIAS	***18431**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
1092	DEVANIR LEMES DA SILVA	***16431**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
335	EDUARDA ALESSANDRA DE JESUS SILVA	***36401**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
322	ELIANA SILVA DA SILVA	***356392**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
413	EMANOELLI DE LIMA SANTANA	***39881**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
82	ENIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO JUNIOR	***57091**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
217	ESTEFANI BARBOSA SILVA	***05451**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
3	FRANCIELE DOS SANTOS RIBEIRO	***89331**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
75	FRANCILDE DIAS DA SILVA HOFOMANN	***079932**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
377	GABRIEL RYAN DOS SANTOS OLIVEIRA	***39661**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
919	GEISLA BUENO DA SILVA	***03541**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
448	GEOVANIA BORGES DA SILVA	***72626**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
436	HENRIQUE GABRIEL ARAUJO RODRIGUES DA SILVA	***74511**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
116	HEVELLYN METZDORF RODRIGUES DE ANDRADE	***56191**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
1067	JACIANE MOREIRA CAVALCANTE	***81911**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
132	JOAO DIEGO LIMA COSTA	***90542**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
263	JOELMA SOUSA DO NASCIMENTO	***51531**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
320	JONATHAS SILVA DA SILVA	***10572**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
813	KAMILY DE ASSUNCAO LIMA	***14361**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
1032	KARLA KAMILA MARQUES	***21731**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
76	LARISSA MAQUIELY ALVES LIMA	***57281**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
853	LETICIA MARINS NUNES	***93731**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
92	LILIAN DA SILVA SOARES	***90431**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
266	LUANA TOMASELLI DUTEL	***53341**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
937	LUCCA SCHWINGEL VIOLA	***77281**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
628	LUDIMILA	***01351**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
333	LYA LIMA DOS SANTOS	***55971**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
1116	MAISA DORIGON	***59141**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
287	MARA DALILA DOS SANTOS SILVA	***49211**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
713	MARCIMONE FERREIRA DA SILVA	***86191**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
313	MARIA EDUARDA COSTA DE ASSIS	***63491**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
189	MAYCOM DA SILVA NASCIMENTO	***43371**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
1094	NAYARA NEKEL VIEIRA	***82621**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
675	NAYELI DA SILVA SOUZA	***62061**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA

45	PATRIC CONCEICAO SOARES	***80312**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
1131	RAPHAEL RODRIGUES NEVES	***16131**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
805	RAQUEL LIMA DOS SANTOS	***56131**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
984	RAQUEL LOPES DE MOURA	***0018**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
172	RONILDA GONZALES CARNEIRO DOS SANTOS	***54761**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
204	SAMANTA FERNANDES DA SILVA SOUSA	***28041**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
691	SHEILLE CUSTODIO DA SILVA BAIOCHO	***830921**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
881	SILVIA ELAINE CAMPOS CARARD	***64729**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
493	SIRLENE ROBERTO DE VASCONCELOS FERREIRA	***04991**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
1025	STEFFENY DAIARA DE OLIVEIRA DE SOUZA	***97532**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
552	STHEFANY CAMPOS DA CRUZ	***54891**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
158	THAIZ DE SOUZA SILVA	***13871**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
5	VICTOR GABRIEL DA SILVA	***14621**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
67	WALDINEIA OLIVEIRA PINA	***59531**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
1102	WENE NAIANE FREITAS DE SOUSA	***51721**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URBANA
946	ANA CLARA DE DEUS	***47361**	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
169	BEATRIZ SIQUEIRA CAMARGO	***05861**	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
974	CAMILLY BORGES DA GUIA	***61831**	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
482	DEILTON LEMES DE SOUZA	***01541**	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
269	FRANCIELLI LEMES SCHLEY	***04731**	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
354	JOVANNA RODRIGUES DA SILVA	***066851**	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
1010	KAMILLY VITORIA FRANCA ALVES	***97141**	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
16	KAMYLLA HORRANA LOPES DE OLIVEIRA	***43111**	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
694	KARINA DE ANDRADE	***76651**	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
133	KAROLLINY SABINO MOLINA	***86791**	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
604	LORACI JUREMA NICOLAI	***286401**	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
361	LUANA SOTEL DA SILVA	***56581**	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
312	MILENE ALENCAR ROCHA	***20681**	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
434	OLEGARIO REGINALDO MACIEL	***68271**	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
832	ROSA BEATRIZ COSTA ALMEIDA	***14921**	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
775	ADELINA DOS SANTOS SOUSA ZARK	***54211**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
815	ADRIANA LUCIA DOS SANTOS	***957140**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
603	ADRIANA NUNES DE SOUZA	***41281**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
779	ALCILENE DOS SANTOS SILVA	***60091**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
437	ALINE FERREIRA DE SOUZA	***61601**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
978	ALINE REGINALDO DELFINO	***01611**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	INDÍGENA
330	ALINE SOUSA CONCEICAO	***44773**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
1017	AMARIA RAMOS DA SILVA	***4231**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
584	ANA BEATRIZ DA SILVA	***27391**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
973	ANA CAROLINA LEITE CABRAL	***95101**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
538	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	***00581**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
51	ANA MAYZA NEGRI DE ALMEIDA	***77371**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
1048	ANDREIA DA CONCEICAO DE SOUSA	***07091**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
544	ANDREIA DAS VIRGENS SANTOS	***37419**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
17	ANDRESSA PAULA DE LARA	***49991**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
890	APARECIDA LOPES DA SILVA SOARES	***42971**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
857	ARIANE DELFINO GOMES	***31731**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
531	ARITANIA DELFINO GOMES	***31501**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
601	BRUNA CIRQUEIRA FRANCO	***75251**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
127	BRUNA GRAZIELLE DOS SANTOS SOUSA	***70791**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
112	CAMILA THAIS DALLELASTE	***50061**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
803	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA	***62801**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
1061	CAROLAINE RASNHESKI SOUZA	***21461**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
602	CHARLIANE SILVA VIEIRA	***31171**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
190	CINTIA DE JESUS SANTOS	***04632**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
32	CLAUDIANE SAMARA CAETANO PERICO	***79671**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
586	CLAUDIVAN RODRIGUES MENEZES	***5821**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
1117	CLEIDIENE RODRIGUES DE	***913432**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
682	CLEONICE MELQUIDES REGINALDO	***7792**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
358	CLEUDE VIEIRA DOS SANTOS	***32853**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
216	CLEYDILEIA SANTANA DOS SANTOS DA SILVA	***902**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
31	DAIANE DA SILVA ANACLETO	***81411**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
897	DALVINA FERREIRA DA SILVA	***826401**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
265	DANIELLE CAROLINE SILVA COSTA	***80981**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
1057	DANNIELLY RIBEIRO DE AGUIAR	***36151**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
301	DEBORA RODRIGUES SOARES	***83059**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
736	DIONARA DOS SANTOS DA ROSA	***38370**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
284	DJULIENI DOS SANTOS BANDEIRA	***21761**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
462	ECIMARA TELOKEN VARGAS	***7890**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
311	EDILAINE CARDOSO DA SILVA	***88031**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
640	EDILAINE NUNES SIQUEIRA	***31811**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
143	ELIENE DA SILVA MORAES COSTA	***454281**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
281	ELISANDRA SANTOS LEMES DA SILVA	***23531**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
1042	ELIZANGELA SILVA	***616921**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
461	ELLAINY LIMA RAMOS	***36211**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
947	EMILLY RAYANE BARBOSA FERNANDES	***94161**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
369	EMILY CARDOSO LOCATELLI DA SILVA	***58821**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA

938	ESTER DA SILVA AGUIAR	***52031**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
209	EUDILENE CONCEICAO COSTA	***84191**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	RURAL
924	EVILY VIRGINIA COSTA SILVA CARVALHO	***396261**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
539	FABIANE ALVES PEREIRA	***89631**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
1013	FLAVIA ALVES PEREIRA LIMA	***52831**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
808	FRANCIELE BOFF	***56861**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
590	FRANCILENE RODRIGUES DA SILVA	***52721**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
994	GABRIELLE LEITE SILVA	***18092**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
1114	GARDENIA PEREIRA MOREIRA	***4212**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
168	GEISILA MENDES DOS SANTOS	***39501**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
4	GISLAINE CRISTINE FATIGA	***05331**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
783	HOSANA DA COSTA GOMES DE PAULA	***65871**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
455	IEUDA DOS REIS LEAL	***59331**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
971	ILENIR DE FATIMA DE SOUZA	***999311**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
424	IOHANA MIRELA DOS SANTOS	***39081**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
442	IRENA SARA CROSARA	***107632**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
993	IRIS AUGUSTA DA LUZ	***093241**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
1084	ISABEL TRAJANO SOARES COELHO	***0701**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
715	IVANILDA CARVALHO DE SOUSA RIBEIRO	***721691**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
367	IZAMARA COSTA DA SILVA TELES	***08371**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	RURAL
298	JACKELINE DOS SANTOS SOUSA	***527122**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
497	JACLINE PEREIRA LIMA	***039891**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
647	JAIANE CAVALCANTE	***456172**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
291	JAINNE RODRIGUES DOS SANTOS	***4518**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
545	JAQUELINE MACHADO DA CRUZ	***59531**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
90	JENIFER RODRIGUES DA COSTA SILVA	***81171**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
388	JESSICA FERREIRA DA COSTA	***11351**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
1097	JESSIKA JUNGES BONKEWICH	***25611**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
128	JIZARA KISCHENER DA SILVA	***20121**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
392	JOSIANE AMARAL DE ANDRADE	***37391**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
278	JUCIANE CASTRO DE OLIVEIRA	***07721**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	INDÍGENA
696	JURACI OLIVEIRA GUERREIRO	***48721**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
900	KARINE CRISTIELLE DOS SANTOS HENRIQUE	***930043**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
42	KAROLINE BORNHOLDT	***17721**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
631	KAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	***57551**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
573	KATIA ROQUE DE PAULA DA SILVA	***075801**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
720	KELLY PORFIRIO DENIS	***21371**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
63	KESLEN CONCEICAO SOARES	***72061**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
394	KEVYLLYN ALICE GOMES DA SILVA	***70541**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
125	KHAYUANE ARAUJO DOS SANTOS	***71041**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
279	LADINE DOS SANTOS PIMENTEL	***01951**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
790	LARA FABIAN SILVERIO SILVA	***7970**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
749	LARISSA DE OLIVEIRA DA SILVA	***53391**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
931	LARISSA GABRIELA DA SILVA	***51941**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
255	LARISSA MEDEIROS DA SILVA	***774448**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
273	LEIDIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	***69911**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
777	LETICIA RODOLPHO MARTINIANO LOBO	***289248**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
267	LISLEI MATOS GONCALVES	***39042**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
864	LIZIANI ANDRADE COUTINHO FLORIANO	***99221**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
789	LOIDE VIANA DA SILVA SOUZA	***66621**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
1077	LORRAYNE MARIA DA COSTA MORANTI	***93691**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
410	LUANA DE OLIVEIRA	***94971**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
343	LUCELIA DOS SANTOS OLIVEIRA	***05301**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
318	LUCIANE DO NASCIMENTO MACIEL SANTOS	***52111**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
397	LUCIENE AZEVEDO DA COSTA BARRETO	***164902**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
1121	MARCIA NATALINA RIBEIRO	***77691**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
522	MARIA ANNA KELLY DOS SANTOS	***21231**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
794	MARIA DANIELA SOUSA DOS SANTOS	***48531**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
838	MARIA FABIA DOS SANTOS ARAUJO	***32971**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
368	MARIA GARDENI VALE VIEIRA COSTA	***7301**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
480	MARIA MILZA SOARES ANTUNES	***93881**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
1110	MARICLER BACKES PEREIRA	***65311**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
1009	MARIELLE ALESSANDRA SZURMIAK	***32029**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
535	MARINDIA RIBEIRO DOS SANTOS	***06471**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	RURAL
986	MARLENE LOPES PESSOA	***972781**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
373	MARTA GIMENEZ RODRIGUES E SILVA	***47521**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
1069	MAYRISSA LAFAIETE ARAUJO DE SOUZA	***07651**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
652	MILENA LOPES FRANCA	***56161**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
529	MONICK LIMA DE ABREU	***86982**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
144	MYLLENA DE PAULA NUNES RODRIGUES	***19501**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
142	MYLLENY DOS SANTOS LUZ	***87131**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
904	NAIANE ALVES DE MORAIS	***642541**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
139	NAYARA PASSOS CARVALHO XIMENES	***50521**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
537	NEDI MARTINS DE SOUSA	***03471**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
181	PATRICIA FRANCIELI DA SILVA ROBALDO	***855701**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
948	PATRICIANA DE ALMEIDA BLASQUE NOGUEIRA	***99411**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
202	RAFAELA MARIA VIEIRA	***78361**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA

370	REGINA FERREIRA DOS SANTOS	***49101**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
114	RENATA ALVES DE FREITAS	***20741**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
9	RENATA FERREIRA GANZALA	***60121**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
867	RENATA LARISSA DOS SANTOS GIEHEL	***53381**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
729	ROBERTA DE SOUZA FRANCISCO	***20441**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
283	ROSELI SUNAQUI DA SILVA	***37771**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
490	ROSILDA DA SILVA	***168271**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
179	SABRINA CIRQUEIRA FRANCO	***75411**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
840	SALVINA RODRIGUES PAULO	***323431**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
976	SANDRA COHENE FERREIRA	***91691**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
425	SARAH ANDRADE RODRIGUES	***96572**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
85	SIMONE LIMA MENEZES	***92511**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
711	SIMONI MARIA DA SILVA SOARES	***23928**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
945	SUELI BARBOSA MARCELINO	***82601**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
148	SUZANNA FIDELIS DE OLIVEIRA	***26231**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	RURAL
79	TAINA CANDIDA DE JESUS TELES	***31962**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
280	TAINARA SILVA DE OLIVEIRA	***57281**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
969	TAIS DOS SANTOS RODRIGUES	***84751**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
445	TAMIRES CARVALHO SOUSA	***230233**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
328	TATIANA MELO DE ASSIS CARVALHO	***96103**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
1082	THAISY COUTO DA SILVA	***79821**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
997	THAYANE CAMPANHOLO LIMA	***09511**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
655	VALERIA OLIVEIRA MENDONCA	***48571**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
1127	VERONICA LETICIA NEVRIS	***84681**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
71	WILMA DAS NEVES	***91711**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
810	WILMA GONCALVES DOS SANTOS	***25081**	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
391	ADILSON BURGREVER RICHEN	***97211**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
457	ADRIANA PEREIRA DA SILVA FREITAS	***565708**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
235	ALESSANDRO BELTRAME DA SILVA	***44071**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
567	ALEXON RODRIGO DOS SANTOS	***07741**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
1043	ALINE SOARES BANDEIRA	***02791**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
593	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO MACIEL	***246971**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
1044	ARIEL DELFINO GOMES	***31711**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
348	BEPNHORONTI KAYAPO	***13811**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
441	BETANIA COSTA SOARES	***061963**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
327	DANIELE FERREIRA SOARES	***31832**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
836	DAVI DOS SANTOS	***62641**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
1031	DAVID PEREIRA PESSOA	***07621**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
275	DERICK DAVID COSTA SANTOS	***781301**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
1063	EDER JORGE ARGUELO	***11051**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
778	EDILSON FEITOSA COSTA	***506391**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
882	ELIAS JORGE MANOEL	***53391**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
115	EMERSON DOUGLAS MARQUES DA SILVA	***60471**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
755	FABIO BAENTO DA SILVA	***43351**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
440	GABRIELI CAROLINI DA SILVA RAUBER	***76771**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
580	HENRIQUE DE OLIVEIRA	***081739**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
797	HERIVELTON SILVA E SILVA	***9313**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
798	HERIVELTON SILVA E SILVA	***9313**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
486	ILDENIS MACHADO LIMA	***45932**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
772	IRAEL ALMEIDA DE LIMA	***11213**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
1021	ISLA PAULA DA SILVA PACHECO	***19769**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
821	JANDEAN SILVA RIBEIRO	***014723**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
452	JOACIR SERGIO BOTTESINI	***518251**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
1119	JOAO HENRIQUE JUNIOR	***377931**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
91	JOAO LUIZ DA ROZA	***391931**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
687	JOCIEL DA SILVA COSTA	***32931**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
162	JOSELI COLINS DOS SANTOS	***65562**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
568	JOZINEIDE GOMES ROCHA	***731351**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
1047	JULIANA JORGE CRUZ	***75361**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
619	KELLRILEN MACEDO DA SILVA MARTINS	***44192**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
207	KINHONES MOREIRA DE AZEVEDO	***83951**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
555	LEOBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA	***55558**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
669	LUZIENE SOARES LOPES	***517612**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
669	LUZIENE SOARES LOPES	***517612**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
991	MARCILENE CASTRO DE SOUSA	***743332**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
1078	MARIA JOSE SOUSA NETA	***23321**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
87	MARIZA DE LARA	***092211**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
677	MILTON DA ROSA	***27501**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
784	NELCI DOS SANTOS FLOR	***057249**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
1070	NUBIA LAFAIETE DOS SANTOS ARAUJO	***43771**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
1024	RAIMUNDO FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	***75473**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
672	SARA SAMARA SOARES LOPES	***628102**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
842	SILVIA TONATO	***89191**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
943	ANA PAULA DE SOUZA	***4439**	BIOQUÍMICO - 40 HORAS	URBANA
792	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS	***4091**	BIOQUÍMICO - 40 HORAS	URBANA
740	DIONATON DOS SANTOS	***37380**	BIOQUÍMICO - 40 HORAS	URBANA
105	DRELISON RUAN PEREIRA PAIVA	***951142**	BIOQUÍMICO - 40 HORAS	URBANA

1029	EDUARDA GABRIELLA ALMEIDA KULESZA	***73921**	BIOQUÍMICO - 40 HORAS	URBANA
656	FERNANDO COSTA MASSOCATTO	***80041**	BIOQUÍMICO - 40 HORAS	URBANA
94	GESSIKA CORREIA DE SOUZA	***28221**	BIOQUÍMICO - 40 HORAS	URBANA
309	ISADORA NOGUEIRA OLIVEIRA ALVES GOMES	***25471**	BIOQUÍMICO - 40 HORAS	URBANA
701	JACSON RIO TEIXEIRA	***05681**	BIOQUÍMICO - 40 HORAS	URBANA
307	JOYCE FRANCA LOBO	***76841**	BIOQUÍMICO - 40 HORAS	URBANA
1071	KARINA FRIGERI TERTO DA SILVA	***643351**	BIOQUÍMICO - 40 HORAS	URBANA
827	RAYANA COELHO TRINDADE	***55511**	BIOQUÍMICO - 40 HORAS	URBANA
141	TAYMARA NUNES BASEGGIO	***41821**	BIOQUÍMICO - 40 HORAS	URBANA
1064	THREICE NATALIA RIBEIRO PEXE	***79251**	BIOQUÍMICO - 40 HORAS	URBANA
180	ANDREIA BARROSO DE SOUZA	***4252**	COZINHEIRO	URBANA
96	DIANE CHELY SANTOS TAVARES	***37691**	COZINHEIRO	URBANA
489	DIEICI ESTEFANI DA SILVA	***28671**	COZINHEIRO	URBANA
319	ELIANE CARVALHO SANTOS	***67671**	COZINHEIRO	URBANA
242	ELIZABETE DOS SANTOS SIQUEIRA HOLANDA	***988381**	COZINHEIRO	URBANA
232	ESMERALDA OLIVEIRA ASSUNCAO	***39551**	COZINHEIRO	URBANA
95	FRANCIELI DE SALES	***71991**	COZINHEIRO	URBANA
863	GABRIELA OLIVEIRA ROCHA	***03431**	COZINHEIRO	URBANA
68	JOYCE DE OLIVEIRA SANTANA	***06341**	COZINHEIRO	URBANA
781	MARIA CELIA NOGUEIRA DA SILVA	***87201**	COZINHEIRO	URBANA
386	MARIA ROSINHA DO NASCIMENTO SANTOS	***891282**	COZINHEIRO	URBANA
782	MIRIAN CARDOSO SUNAQUI	***92091**	COZINHEIRO	URBANA
615	PEDRINA ELVIA DA CONCEICAO	***442763**	COZINHEIRO	URBANA
770	SOLANGE GIMENES	***7901**	COZINHEIRO	URBANA
292	VERA LUCIA DA SILVA GOMES	***733733**	COZINHEIRO	URBANA
1093	WILZILEIDE DIAS DE JESUS	***79101**	COZINHEIRO	URBANA
276	ANDRE LUIZ SOUSA DE SOUSA	***11562**	EDUCADOR - CREAS	URBANA
695	ANTENOR BIZERRA PEREIRA	***00962**	EDUCADOR - CREAS	URBANA
380	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	***98731**	EDUCADOR - CREAS	URBANA
731	GEANE ALVES DA SILVA	***46041**	EDUCADOR - CREAS	URBANA
237	ISABELA ARRUDA PELEGRINE GOMES	***40501**	EDUCADOR - CREAS	URBANA
426	IZA COSTA DA SILVA	***56451**	EDUCADOR - CREAS	URBANA
935	JOAO LUIS SILVA NASCIMENTO	***54261**	EDUCADOR - CREAS	URBANA
985	LARISSA ANDRADE CARVALHO	***46051**	EDUCADOR - CREAS	URBANA
708	LEIDIANE NUNES SIQUEIRA	***60471**	EDUCADOR - CREAS	URBANA
788	MARIA LAURA RAMOS DIAS	***27241**	EDUCADOR - CREAS	URBANA
1086	MARTA FERREIRA DE SOUZA	***88361**	EDUCADOR - CREAS	URBANA
607	MICILENE RODRIGUES DA SILVA	***7403**	EDUCADOR - CREAS	URBANA
97	NAIARA SCHMITZ MENEGATTI	***19031**	EDUCADOR - CREAS	URBANA
992	PAULO GERMANO FELICIO HONORIO	***192221**	EDUCADOR - CREAS	URBANA
1099	SOLANGE RUIZ ANDRADE	***70532**	EDUCADOR - CREAS	URBANA
1002	TAYNARA DA SILVA CARLETTO	***81131**	EDUCADOR - CREAS	URBANA
84	THAIS CALVI INOCENCIO	***82371**	EDUCADOR - CREAS	URBANA
967	WEVILIN CRISTINA MOURA	***92471**	EDUCADOR - CREAS	URBANA
399	YWKILLAN ROSA DOS SANTOS	***03901**	EDUCADOR - CREAS	URBANA
547	ADELICIA CESARIA MIRANDA FILHA	***200891**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
761	ADIANE GOMES MARIO	***27101**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
923	ADRIANA MATOS DOS SANTOS REGELIN	***43341**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
1124	ALANA NERVIS ARANA	***70081**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
7	ALICE REIS DE OLIVEIRA	***20442**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
965	ALINE DOS SANTOS RAMOS	***08921**	ENFERMEIRO - 40H	RURAL
293	ALINI MAZOTTI GIMENES	***30229**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
892	ANA PAULA MENESES REIS	***35211**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
199	ANA PAULA SIQUEIRA DA CRUZ	***95221**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
1026	ANDREIA MARTINELLI	***2491**	ENFERMEIRO - 40H	RURAL
617	AURICELIA NASCIMENTO	***217901**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
1016	BIANCA CAROLINA DA UNGRIA	***70871**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
465	BRUNA DE OLIVEIRA CASTRO	***06971**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
642	BRUNA EDUARDA ZDRADEK DE LIMA	***16271**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
39	BRUNA THAIS VEBER SACHETTI	***19911**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
762	CARLA LUCIANA BORRE MORETTO	***68631**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
1087	CECILIA DE CARVALHO SILVA	***481**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
341	CHRYSTIANE CRUZ BARRETO	***01071**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
135	CLAUDIA DA CONCEICAO VAZ	***8301**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
651	DEBORA KAROLAINE BATISTA SOARES	***02671**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
569	DOUGLAS APARECIDO MATOS	***11351**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
636	ELIANDRA MELO DE SOUZA	***23801**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
659	ELLEN SABRINA DE CARVALHO CORDEIRO	***22081**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
887	EMANUELLY APARECIDA MUCKLER NOVAIS	***21541**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
376	EMILY NOGUEIRA COIMBRA	***86741**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
735	ERICA DOS SANTOS BARBOSA	***31241**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
689	FABIANE CONSTANTINO DA SILVA	***78761**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
646	FABIO DAMIAO DE OLIVEIRA BOTTER	***97341**	ENFERMEIRO - 40H	RURAL
19	FELIPE DALMOLIN	***59291**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
223	FERNANDA FERNANDES DE RESENDE	***21851**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
527	FERNANDA FRANCIELLE LIMA DE OLIVEIRA DE MELO	***96499**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
372	FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA	***94661**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA

999	FERNANDO PEREIRA KERBER	***29411**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
170	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	***32036**	ENFERMEIRO - 40H	RURAL
643	GABRIELLY VITORIA SANTOS ARRAIS	***86781**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
165	GABRIELY CAMPAROTO BRITO	***05221**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
226	GEANE PEREIRA BATISTA	***19231**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
940	GEISY APARECIDA DOS SANTOS BARROSO	***47642**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
1045	GILVANIA MARQUES JARDIM	***345401**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
1085	GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI	***7741**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
1129	HADASSA APPEL ARAUJO RECALDE	***10451**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
290	ISABEL SILVA OLIVEIRA	***07201**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
667	JANAINA BORTOLE	***27511**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
645	JEFFERSON JOSE DA SILVA PRATA	***948342**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
851	JESSICA RIBEIRO FAVA MENIN	***48541**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
1112	JULIANA APARECIDA SANTOS DA COSTA	***2431**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
485	JULIANA KOVALSKI COUTO	***95341**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
787	KAMILLA ARAUJO MARTINS	***13871**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
925	KARINA NERIS MARINS	***20211**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
747	KAROLAINE RODRIGUES DOS SANTOS	***31181**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
576	KAROLINE EUFROZINO MOI	***79381**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
563	KAUANE DIAS RODRIGUES	***79751**	ENFERMEIRO - 40H	RURAL
909	LAILINE DA SILVA ALVES DOS REIS	***41111**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
74	LARISSA BRUNA SOUSA COSTA	***46171**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
824	LEANDRA RODRIGUES PONTES E SILVA	***842488**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
404	LEIDI LORENA HOFFMANN FUCHTER	***69931**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
660	LIDIANE LUDKE DOS SANTOS	***07781**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
565	LIGIA FERREIRA CUNHA	***61001**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
118	LINDIANE GABRIELLY COSTA	***82401**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
1113	LUANA GABRIELA MACHADO	***25081**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
998	LUIS FERNANDO BARBOSA GUIMARAES	***47981**	ENFERMEIRO - 40H	RURAL
644	LUIZA FRANCISCA SILVA DE SOUZA	***69301**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
212	MARCIANE DIAS DOS SANTOS	***09631**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
812	MARCOS CESAR RAMOS	***0633**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
1033	MARIA DE LOURDES DA MATA	***287133**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
516	MARIO GOMES PEREIRA	***71853**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
1023	MAYARA FERREIRA SCHELL	***04481**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
89	MICHELE CRISTINA GONCALVES MUNHOZ	***04161**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
564	MILEIDE DA CUNHA NOLETO	***53742**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
1081	MILENA EDUARDA DALMOLIN	***701341**	ENFERMEIRO - 40H	RURAL
865	MILENI APARECIDA LOPES MUNHOZ	***8881**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
804	NAARA MASCARDO DA SILVA	***28071**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
246	NEILE INES DO CARMO DE ASSIS	***736341**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
261	PATRICIA DE PAULA FUSSI	***54841**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
285	PAULINO MACHACAL JUNIOR	***65921**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
524	POLIANA LOPES	***24291**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
833	REBECA RODRIGUES DA SILVA MAIA	***36341**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
751	SANDRA DAMACENO DOS SANTOS	***2081**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
517	SANDRA QUEILA PANICAO DE FRANCCA	***04421**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
944	SIMONE BARBOSA MARCELINO	***62861**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
231	SOLANGE MARTINS	***5591**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
1100	SUANE BARBOSA SIQUEIRA PEREIRA	***294493**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
949	TAMIRES COSTA SANTOS	***28261**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
951	TAMIRES COSTA SANTOS	***28261**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
725	TAYNARA ALMEIDA CAMPOS	***87361**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
649	VALDILEIA DE OLIVEIRA ANACLETO BATISTA	***44881**	ENFERMEIRO - 40H	RURAL
996	VALDIRENE DE OLIVEIRA ANACLETO	***0321**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
903	VANUZA VALENTE BARBOSA	***32421**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
673	WISLANE ALVES SANTANA PEREIRA	***691651**	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
980	ADELANE SANTOS SOUSA	***54201**	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
2	BRUNO HEBERLE	***05721**	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
339	BRUNO LIBERIO RODRIGUES DOS SANTOS	***11991**	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
988	CEDILEIA ALVES DOS SANTOS	***56161**	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
303	EVERSON OLIVEIRA SILVA	***86951**	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
171	FATIMA APARECIDA DA SILVA CAMARA	***7761**	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
1007	FELLIPE CAMPOS PALOSCHI	***19021**	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
62	FERNANDA TAYNA ALVES DA SILVA	***08011**	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
765	JOAO SEVERINO DE ALCANTARA	***048961**	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
383	LISNIANE TAMARA STURMER	***480171**	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
1075	MARINETE DA SILVA	***17111**	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
700	PAULO CARDOZO DE ANDRADE	***054701**	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
1035	REINALDO ALMEIDA OLIVEIRA	***37651**	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
501	RENATO FERREIRA SILVA	***89762**	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
1090	RHUBIA MARA MACHADO DA COSTA	***55881**	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
1022	TATIANE DA SILVA	***64081**	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
331	VITOR ALEXANDRE COSTA SOUSA	***75441**	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
137	WILSON RODRIGUES DA SILVA	***187951**	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
1103	ZENIR DOS SANTOS BARROS	***94991**	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
763	ADRIANA TOLOTTI MATTOS VIEIRA	***665001**	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA

1091	CRISTINA FRANCISCA GODOI	***1351**	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
93	DANIELLY MOURA DE OLIVEIRA	***61681**	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
446	DEISIANE DOS SANTOS LIMA	***96241**	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
254	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	***498441**	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
828	MARIA ODETE RIBEIRO	***885128**	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
866	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA FREDIANI	***36251**	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
1123	Q	***650598**	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
605	RITA MARIA GOMES SOARES	***006971**	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
1008	VICTOR BEZERRA GOMES	***51211**	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
130	WILSON RODRIGUES DA SILVA	***764251**	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
160	ALINE TEODORO SIDORAK	***3219**	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
146	ANANDA APARECIDA BARBOSA LOPES	***43611**	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
382	ANDREZA NASCIMENTO	***41341**	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
1055	KIT WILLIAN GONCALVES PEREIRA	***61741**	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
830	LARISSA CAMILA CLAUDINO	***61691**	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
288	LEANDRO DAMASCENO SCHRAMMEL	***412449**	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
834	LUAN GUSTAVO GOMES DA SILVA	***41531**	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
844	LUCIELE DA SILVA VERAS	***80151**	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
334	MARIA PRISCILA SANTANA DA SILVA	***22553**	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
55	MAYRA FERREIRA BENTO	***09631**	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
575	POLIANA RODRIGUES ARAUJO	***57491**	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
176	TATIANE MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	***08191**	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
471	ADALVANIA BARBOSA BARRETO LIMA	***74931**	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	RURAL
754	ADRIELI DE FATIMA FERREIRA	***64271**	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
145	ALINE ALVES WANDERLEY	***8451**	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
664	ANA CAROLINA COSTA SOBRINHO	***23771**	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
688	ANA PAULA DA PURIFICACAO SANTOS	***92515**	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
918	BRENDA FERREIRA DE SOUZA	***93861**	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
325	BRUNA TAIS TEIXEIRA DE SOUZA	***25991**	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
349	CAMILA DE MELO CHRISTALDO	***25361**	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
498	CARINA MACEDO BATISTA	***46391**	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
895	CARMELITA GOMES REGINALDO DELFINO	***572851**	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
98	CLENES MARIA ALVES	***468391**	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
820	DEISIANNE DOS SANTOS GRILLI	***40471**	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
78	EDINEIA BENTO RODRIGUES	***24841**	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	RURAL
1034	EDINEIA DOS SANTOS FERREIRA	***02831**	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
606	ELZA ALVES DE OLIVEIRA	***15801**	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
282	EVILIN BOIAN DE OLIVEIRA	***06491**	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
732	FATIMA SIMIONI CORDEIRO	***723781**	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
259	FRANCINETE DA SILVA CARVALHO	***627253**	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
495	GENIELI ANANIAS	***20901**	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
340	INDIARA DA SILVA	***96061**	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
415	IVONE APARECIDA DA SILVA	***30361**	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
12	IVONE DOS SANTOS BREHMZ	***063088**	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
703	JACIANA TOMAZI VASCONCELOS	***83111**	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	RURAL
928	JAQUELINE ULICELIA ALVES DA SILVA	***65581**	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
228	JHENIFER SILVA	***69941**	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
811	JHONNATHAN BORGES DA SILVA	***36571**	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
823	JOSILEIDE RAMOS COSTA DINO	***26331**	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	RURAL
29	JUCELAINE DA SILVA DE OLIVEIRA	***067041**	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	RURAL
697	LEIDIANE DE SOUZA PATELIN	***940561**	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
972	LENICE MARIA SILVA	***294461**	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
396	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	***846781**	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
1122	LUZIA FERREIRA ALVES	***55531**	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	RURAL
716	MAGNA PEDREIRA DA SILVA LIMA	***86942**	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
738	MAIKELLE DA SILVA NASCIMENTO	***84253**	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
260	MARCIA FERNANDES RAIMUNDO	***726901**	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	RURAL
526	MARIA APARECIDA CUSTODIO DE FREITAS	***581651**	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
121	MARLUCIA RODRIGUES SANTOS	***2691**	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
507	PAMELA TAMYRES MARTINS	***09691**	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
229	RAIMUNDA NONATA DA CONCEICAO DOS SANTOS	***03161**	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
499	ROSALINA BOSSE DOS SANTOS	***42831**	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
748	ROSANGELA DOS SANTOS MARTINS	***21821**	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
476	ROSELI NUNES DOS SANTOS	***71081**	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
734	SANDRA ALVES DO NASCIMENTO	***7881**	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
274	SIMONE MICHELE SCHIMITT DE AGUIAR	***60771**	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
540	SUZANE DOS SANTOS SILVA	***67821**	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
1050	TATIANE RAMOS RIBEIRO	***31601**	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
1011	VALERIA MARTINS DA SILVA	***19651**	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
302	VERA LUCIA PEREIRA LEAL ANTUNES	***61**	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
588	WILIENE DA SILVA SANTOS	***49081**	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
550	ANA MARIA DESCHK	***558599**	MEDICO VETERINARIO	URBANA
1062	ANDREIA GRASEL	***23781**	MEDICO VETERINARIO	URBANA
860	BIANCA CONCEICAO SILVA	***23981**	MEDICO VETERINARIO	URBANA
745	CICERO ANTONIO BEZERRA MARQUES DE SA	***476471**	MEDICO VETERINARIO	URBANA
72	GABRIELA GARBOSSA	***66649**	MEDICO VETERINARIO	URBANA
530	GLEIBSON NUNES DOS ANJOS	***209001**	MEDICO VETERINARIO	URBANA

1001	JOSE EDUARDO COSTA OLIVEIRA	***64831**	MEDICO VETERINARIO	URBANA
375	POLIANA VIEIRA DE SOUZA	***86961**	MEDICO VETERINARIO	URBANA
546	RAFAELA LETICIA CASTIGLIONI DAVI	***40801**	MEDICO VETERINARIO	URBANA
515	SCHEILA GEIELE KAMCHEN	***13131**	MEDICO VETERINARIO	URBANA
469	ADELSON BARBOSA BARRETO	***89421**	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
474	AGNALDO BORGES LIMA	***315951**	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
710	ANA CRISTINA SILVA VALENTE	***59092**	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	URBANA
589	ANA MARIA RAMOS	***6741**	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	URBANA
543	ASSIS ORTIZ DE OLIVEIRA	***65609**	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
653	CLAUDEMIR DA SILVA	***0201**	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
191	DANIEL KOCH	***90661**	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
21	EDVALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	***61731**	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
184	GILVAN ROBERTO DE ANDRADE	***93848**	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
56	GIVALDO ALVES DE OLIVEIRA	***32801**	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
511	JOSE FERREIRA LEMES	***9641**	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	URBANA
582	LAZARO JULIO CAVEQUIA	***846911**	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
1049	LEANDRO BORGES DE OLIVEIRA	***6521**	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
1125	MANOEL MOURA DE SOUSA	***638598**	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	URBANA
351	MARCIO GARDENIO SOARES DE CARVALHO	***208621**	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	URBANA
344	MARIA IVANIR CARDOSO BORGES	***677611**	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	URBANA
556	RAFAEL MOREIRA DOS SANTOS	***79631**	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	URBANA
927	SIDNEI DOS SANTOS OLIVEIRA	***42851**	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
101	TIAGO DUARTE DE PAULA	***39521**	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	URBANA
167	VANDERLEI MIRANDA	***53461**	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	URBANA
449	WESLEY FIGUEREDO DOS SANTOS	***974711**	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
707	ADRIANO DE ARAUJO SOUZA	***40951**	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
717	ADRIANO FERREIRA DE SOUSA	***17131**	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
109	ALAN DOS SANTOS DE AZEVEDO	***26381**	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
271	ALEX JUNIOR DE OLIVEIRA SANTOS	***31601**	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
451	ANTONIO OLIVEIRA VICENTE	***3896**	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
596	DONILSON DO NASCIMENTO	***93851**	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
347	EDUARDO DE AGUIAR SOUZA	***84501**	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
1056	EIDIMARA CARVALHO SANTIAGO DA SILVA	***80321**	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
802	ELISVALDO REIS ALVES	***101671**	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
161	EMERSON CAOVILLA	***907911**	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
1111	FABRICIO SOUZA DE ALMEIDA	***14931**	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
886	FERNANDO RODRIGUES LEITE RIBEIRO	***02061**	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
52	JAMES ALMEIDA DE ALMEIDA	***456502**	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
420	JEFERSON LIMA BRESSAN	***37751**	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
6	JHONATAN SOARES DO NASCIMENTO	***79601**	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
685	JOEL SILVA DA COSTA	***385873**	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
774	JOSE DA SILVA SOUSA FILHO	***50361**	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
218	JOSE LUCIANO GRUDGEM MENDONCA	***72171**	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
110	JOSE ROBERTO TERUEL	***531779**	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
721	JOSENILSON DE OLIVEIRA LIMA	***55941**	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
257	JUSCELINO FRANCA VENTURA DA ROCHA	***5071**	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
800	JUSCINEI XAVIER SOUZA	***57031**	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
185	LAYON MEIRA DE OLIVEIRA	***627168**	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
979	LEONARDO SILVA DE SOUSA	***02332**	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
964	LUANA WILDNER	***96871**	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
831	LUCAS SOUZA ARAUJO	***8701**	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
117	LUCIANA CINDY ANDRADE GUIMARAES	***20322**	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
709	LUIZ GONCALVES DOS SANTOS	***810911**	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
1004	LUIZ RICARDO MENEZES DA SILVA	***00091**	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
1038	MARCIO DOS SANTOS MARTINS	***40711**	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
622	MESSIAS GOMES DE SOUSA	***0601**	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
195	MICHAEL JORGE RIBEIRO	***132001**	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
487	PABLO SILVA LOPES	***45783**	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
852	PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	***84931**	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
336	PEPE METUKTIRE TXUCARRAMAE	***36971**	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
379	RICARDO ALVES BATISTA	***676858**	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
366	RODRIGO BURKINSKI	***879581**	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
102	SANDRO MIRANDA TELES DE LIMA	***95041**	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
627	TIAGO FREITAS DOS REIS	***16001**	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
799	VALDECIR KOPTSKI	***77511**	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
936	WILSON GARCIA	***5901**	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
206	ANTONIO MARCOS GUIMARAES BRAGA	***60731**	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
131	CLEVERTON SABINO MOLINA	***76841**	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
712	DANIEL DE ARAUJO	***6112**	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	RURAL
785	EDSON MARCOS DA SILVA	***252601**	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
58	ELIZEU CORREIA DE SOUZA	***249222**	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
898	GEZINALDO VILELA DE AGUIAR	***46341**	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	RURAL
1133	HAMADEUS FELIPE RODRIGUES DA SILVA	***39911**	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
24	JANAINA DOS SANTOS ALVES	***263501**	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
429	JOSE NETO LIMA DE SOUZA	***13211**	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
186	LEONARDO LUCAS DE MEIRA	***46111**	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
506	MATIAS DE ALMEIDA	***15301**	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA

1109	MAURO LEITE RIBEIRO	***98591**	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
955	RAIMUNDO NONATO SOUSA MENDES	***307491**	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
119	ROBSON MARIANO DE SOUZA	***67921**	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	RURAL
1051	WELINGTON PEREIRA LEAL	***92441**	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
766	ALAIDE FERREIRA VIEIRA	***893303**	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	RURAL
381	ANA CAROLINE PORTO SILVA	***12851**	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
876	ANA LUCIA SANTIAGO ARAUJO	***645322**	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
759	ANTONIA ESTERLANDIA DE SOUSA TAVARES	***32681**	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
906	CLAUDINETE LUZIA DE BORBA	***900821**	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
730	DAIAE SANTOS GRILLI	***794641**	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
65	DAIANE DOS SANTOS BENTO DE AQUINO	***37981**	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	RURAL
193	DANUSA LOURENCO VIEIRA	***164798**	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	RURAL
942	DELBIANNY CUSTODIO SOBRINHO	***1201**	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
60	DEUSELI GONCALVES PEREIRA	***1531**	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
422	ELIANE MENDONSA	***743301**	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
77	ESLAINE GOMES DE OLIVEIRA	***409391**	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	RURAL
977	IBRAINA SESARIO DE OLIVEIRA	***94931**	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
47	JAILMA FERREIRA DE PAULA	***07741**	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	RURAL
463	JOCIELMA SILVA COSTA DOS SANTOS	***87811**	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	RURAL
679	JOSIANE REIS CARNEIRO	***18411**	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
481	KAMILLA SIMONI APARECIDA VAZ	***96521**	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
704	LUCINEIA DOS SANTOS	***83801**	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
891	MARCIANE SILVA DE SOUSA DE OLIVEIRA	***55531**	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
724	MARGARETE CAVICHOM	***81951**	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
1059	MARIA FRANCISCA GALVAO DOS REIS	***40991**	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
599	MARIA SARIA DA CONCEICAO GOMES	***75523**	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
245	MARINALVA LOPES VASCONCELOS	***73931**	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
705	MARTA DE SOUSA SILVA MACHADO	***80481**	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	RURAL
289	ROSENEIA DOS SANTOS SIMOES	***49145**	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
894	SANDRA RODRIGUES COSTA MASSOCATTO	***7631**	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
50	SIMONE SOUZA DOS SANTOS	***840691**	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	RURAL
200	TATIANE ALVES COUTINHA	***71613**	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
27	ANDRESSA PIRES FIGUEREDO DOS SANTOS	***75181**	NUTRICIONISTA - 40H	URBANA
654	ARIEDNA DE SOUZA RUELA	***94646**	NUTRICIONISTA - 40H	URBANA
862	EDUARDA MARIA DE MESQUITA	***291074**	NUTRICIONISTA - 40H	URBANA
888	EDUARDO JOSE FLOR DA SILVA	***86921**	NUTRICIONISTA - 40H	URBANA
739	ELENYLSON DO NASCIMENTO DA SILVA	***71062**	NUTRICIONISTA - 40H	URBANA
528	ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA	***55031**	NUTRICIONISTA - 40H	URBANA
990	JAQUELINE STACCHINI	***860818**	NUTRICIONISTA - 40H	URBANA
470	KELLEN DOS SANTOS ALVES DALMOLIN	***92121**	NUTRICIONISTA - 40H	URBANA
25	MARIDALVA BARBOSA NOBREGA	***42261**	NUTRICIONISTA - 40H	URBANA
583	TAYNARA FERREIRA DA LUZ	***20771**	NUTRICIONISTA - 40H	URBANA
814	VANESSA CAUREO AZAMBUJA	***73621**	NUTRICIONISTA - 40H	URBANA
1104	ADALBERTO SEBOLD	***418971**	ODONTOLOGO 40H	URBANA
982	DIMER LEOPOLDO ZANETTE	***52091**	ODONTOLOGO 40H	URBANA
987	FABIO MOTA STRAPASSON	***97031**	ODONTOLOGO 40H	URBANA
837	GABRIELA FERREIRA TSCHOPE	***62361**	ODONTOLOGO 40H	URBANA
417	HUDINEIA APARECIDA BARBOSA LOPES	***43331**	ODONTOLOGO 40H	URBANA
1058	ISABELA PINHEIRO LIRA	***11501**	ODONTOLOGO 40H	URBANA
73	ITAZUZI MACHADO DOS SANTOS	***15181**	ODONTOLOGO 40H	URBANA
401	MARIA PAULA DANTAS ESCOBAR	***58091**	ODONTOLOGO 40H	URBANA
722	MAYARA CAROLYE DO NASCIMENTO PADILHA	***94491**	ODONTOLOGO 40H	URBANA
350	THAIS CARDOSO DE SOUZA	***73891**	ODONTOLOGO 40H	URBANA
1105	VANIUZA NUNEZ DE OLIVEIRA	***62921**	ODONTOLOGO 40H	URBANA
430	VERONICA LEITE CALCA	***34431**	ODONTOLOGO 40H	URBANA
791	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO AZEVEDO	***55061**	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	RURAL
549	EDERSON CARVALHO SANTIAGO	***86421**	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	RURAL
412	FRANCIMAR SANTOS DA ROCHA	***482243**	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	RURAL
902	SAMUEL VASCONCELOS DE PAULA	***01741**	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	RURAL
11	ALEXSANDRO DE MELO E SILVA	***54561**	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
1	DHIONEI COHENE FERREIRA	***64141**	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
53	DONTINO DA SILVA BARREIRA	***96431**	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
554	EDEMAR PICOLOTTO	***886301**	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
914	FERNANDO ALESSANDER LOPES	***51261**	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
233	IDERALDO JUNIOR DE OLIVEIRA BRAGA	***55161**	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
825	JOSE PEREIRA LACERDA	***682458**	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
668	LEONARDO BARRETO DA SILVA	***8422**	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
855	WANDERSON GOMES COSTA	***05591**	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
1076	WILIAN MATEUS SCHAFFER FERREIRA SOARES	***04321**	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
793	ADALGISA JANUARIA TORRES JARDIM	***391**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
839	ADRIANA BASSAN FERREIRA DA SILVA	***521938**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
61	ADRIANA LIMA SOUSA	***53651**	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
26	ALANNY ARAUJO MEDEIROS	***51624**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
338	ALDERICE ALVES GONCALVES	***6861**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
414	ALDERINA DOS SANTOS VIEIRA	***808291**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
205	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA COSTA	***414931**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
227	ALICE CAROLINE DA SILVA MOREIRA	***84431**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA

845	AMELIA ROSELI GONCALVES DA SILVA	***981879**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
975	ANA LOURDES JESUS PINHEIRO DOS SANTOS	***806701**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
856	ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	***19871**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
922	ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO	***52731**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
173	ANA PAULA WASIAK	***01631**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
192	ANDREIA DA SILVA LIMA	***876961**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
661	ANDREIA FELIX DOS SANTOA RIBEIRO	***94651**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
196	ANDREIA PACHECO GOMES	***7581**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
178	ANDRESSA JANAINA SOUSA CAMPOS	***88042**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
878	ANDREZA CONCEICAO DA LUZ	***17781**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
213	ANDREZA FERREIRA DA SILVA RAMALHO	***6631**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
961	ANDRIELLE DA COSTA REIS	***12241**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
1128	ANGELICA ANDRADE DOS SANTOS	***37521**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
875	ANNA PAULA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS	***45603**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
36	ANTONIA WERICA GALVAO COSTA PAIXAO	***7743**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
954	ARLINDA RODRIGUES DA SILVA	***26951**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
33	AURELICE RIBEIRO SICHOSKI	***319422**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
1126	BARBARA DE MELO ROSA	***481378**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
488	BATISTA TRINDADE DE OLIVIRA	***458331**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
995	BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA ALVES	***298411**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
551	CAMILA DA COSTA SILVA	***32491**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
662	CARLA MAZZONETTO	***74711**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
241	CARLOS ALEXANDRE DE SANTANA	***351082**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
496	CAROLINE COLVERO DOS SANTOS	***49411**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
389	CAROLINE PRESTES KELM GUSMAO	***01731**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
197	CASSIA DE OLIVEIRA BOSING	***96211**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
883	CASSIAREGINA ALVES DE OLIVEIRA	***01451**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
559	CELENI MILITAO DA SILVA ARAUJO	***408951**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
877	CILENA APARECIDA BARBOSA	***178231**	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
416	CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS TEALDO	***011661**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
638	CLAUDINEIA DA ROCHA ALMEIDA SANTOS	***293208**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
494	CLEIDE DE OLIVEIRA PINTO	***08646**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
835	CRISTIANE SOUSA MACEDO	***352672**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
443	DAIANE ROSA DA SILVA	***95311**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
692	DANIELA COSTA PAES	***48891**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
240	DANIELA PETRY	***91211**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
86	DANIELE ANTUNES DE LIMA	***07731**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
671	DANIELE DOS SANTOS SILVA	***68624**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
612	DARQUI LUIZA SANTIAGO DOS SANTOS	***18439**	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
508	DAYANE CRISTINE STORCHI GERLACH	***99982**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
297	DEBORA IDALINA DENIZ MOREIRA	***519451**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
1080	DENISE ALBERTI DOS SANTOS	***5722**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
166	DENISE ZANCHETA BECKER	***5951**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
841	DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI	***70931**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
129	DENNIS ANDRADE DE LIMA	***86861**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
826	DILIANE MENEZ	***38361**	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
249	EDIZELIA PAULINO DE SOUSA	***40031**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
1095	EDMILSON ALVES REGINALDO	***41711**	PROFESSOR - INTERINO	INDÍGENA
464	EDNEIA ALVES PACHECO	***246102**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
620	ELAINE DA SILVA SOARES	***12321**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
809	ELIANE ALEXANDRINA DA SILVA	***44111**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
702	ELIANE DA SILVA PECANHA	***36371**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
510	ELIANE DOS SANTOS GIEHEL	***196991**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
962	ELIAS JUNIOR RODRIGUES TURCATTO	***42891**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
264	ELISA MONTEIRO GUERZONI	***33191**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
1118	ELISANGELA CELESTINO DOS SANTOS	***20331**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
560	ELOISA PEREIRA DA SILVA	***53711**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
663	ERICA FILIZARDO DA SILVA OLIVEIRA	***70501**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
635	ERLANJA MAGALHAES LIMA	***358001**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
431	EVA HIPOLITO DOS SANTOS	***921901**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
234	EVELYN DEBORAH DA COSTA BARBOSA TAVARES	***97321**	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
251	FABIANA PEREIRA	***433468**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
236	FABIOLA NOGUEIRA MOREIRA	***20181**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
500	FATIMA FABIULA MORAES RASCH SCHOMMER	***38121**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
519	FATIMA SGOTI	***634731**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
43	FERNANDA FAVONI VICENTE MAZIERO	***231201**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
513	FLAVIA LOPES FREIRE	***79601**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
533	FRANCIELE APOLINARIO BARBOSA	***35461**	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
419	FRANCILENE TOSCANO DA CONCEICAO	***62381**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
393	GECIRA GONCALVES TORRES DELPHIM	***07641**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
698	GENILVA MARQUES JARDIM SACHETTI	***582661**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
901	GILBERTO OLIVEIRA DE ARRUDA	***71931**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
850	GIOVANA ALVES DA SILVA	***867528**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
757	GISELE CARDOSO CORTEZ	***641**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
587	GISELE FRISSO DOS SANTOS	***52541**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
874	GLAUCIA CAMILA GOMES	***73481**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
1006	GRASIELE DALMORO	***67291**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA

718	HELENA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS	***354471**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
427	HELYZANNE DA ROCHA	***4641**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
929	IARA ZAFONATA	***224711**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
272	IRILENE CONCEICAO SANTOS SILVA	***964525**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
456	ISABELLA SANTOS MENA	***10601**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
658	IVANA MARCIA PEDON	***155451**	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
727	IVANIA MARIA BASSI	***624930**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
896	IVANILDA DE LIMA MADEIRA SOUSA	***87221**	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
553	IVANILDA RODRIGUES BARBOSA	***946471**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
198	JAINE DE JESUS PEREIRA	***33061**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
156	JANETE FRADA MANCIO	***682119**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
83	JASMINECRISTINA DOS SANTOS	***30811**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
1066	JESSICA DA SILVA BARBOSA	***70831**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
1134	JESSICA DOS SANTOS CORDEIRO	***27051**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
1079	JETTRO W DAUFENBACH ZACQUI	***651771**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
733	JOCELAINE DE CAMPOS	***0761**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
49	JOELIA DA COSTA DE SOUSA	***819723**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
557	JOSEMARIO DA SILVA SOUSA	***02414**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
504	JOSIELMA RODRIGUES MARINHO	***30621**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
1130	JOZELEI BERGE TIBES	***84311**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
930	JUCIMARA BATISTA DE CARVALHO	***08901**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
1108	JULIANA CHRISTOVAM DOS SANTOS	***17311**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
421	JULIANA DA SILVA STEFANELLO	***74121**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
402	JULIANNA CRISTINA SILVA COSTA	***56121**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
684	KAMILA FERNANDES MARQUES DA SILVA	***76621**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
46	KARINA MARTINS DA SILVA	***89911**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
728	KATHYELLEN JAQUSIANE CAVICHON SCHERBACH	***25811**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
258	KATIA LUIZA ANDRADE DE SENA OLIVEIRA	***565125**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
359	KATIA MENEZES GRUDZIEN	***17491**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
614	KEULI DAYANE SILVA DA SILVA	***11421**	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
536	KISLYNNE KELLY LAASS DE MORAES DA CRUZ	***95841**	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
859	LAIZA TATIELE VIEIRA ANDRADE	***07231**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
597	LEDIR CANABARRO SCHUSTER	***010481**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
1089	LETICIA JURKOSKI TEIXEIRA	***78741**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
268	LEUCIMAR GALVAO SOUSA	***605502**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
970	LINDAMIR APARECIDA BONFANTI CASALLI	***62309**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
505	LORRANE SOUSA SANTOS	***62741**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
608	LUANA MISSASSE	***17221**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
744	LUCAS SOARES DE SOUZA	***56721**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
211	LUCIANA MARIA DOS SANTOS KOPTSKI	***13261**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
591	LUCIANA SOARES DOS SANTOS	***088821**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
726	LUCIENE ALVES DE JESUS DE MEDEIROS	***33241**	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
374	LUCIENE DA SILVA VERAS	***80381**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
870	LUCIENE GOMES BATISTA	***2391**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
769	LUCILENE PEREIRA PINCER	***75371**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
921	LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS	***90691**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
467	LUCIMARA TANIA SILVESTRIN	***839051**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
630	LUSIARIA CARDOZO DO NASCIMENTO	***85381**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
616	MABIA GONCALVES FERREIRA	***33752**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
155	MAIZA GOMES RIBEIRO	***31441**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
693	MARCIA KRACK	***87731**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
107	MARCOS ANTONIO LIMA DOS SANTOS	***60171**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
270	MARIA ALICE ALMEIDA DA SILVA	***73281**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
468	MARIA ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA	***764951**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
477	MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	***176591**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
1073	MARIA APARECIDA TAVEIRA BISPO	***11231**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
433	MARIA BARBOSA SILVA	***663181**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
342	MARIA CELIA ALVES DE FARIAS	***100622**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
460	MARIA DE LOURDES BARBOSA BALDAIA DO AMARAL	***441881**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
277	MARIA ELIANE DE AMARANTE RODRIGUES	***76742**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
899	MARIA EMILIA PAGEHU GARCIA LOPES DA SILVA	***902648**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
423	MARIA EUNICE DA SILVA	***472711**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
849	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	***10416**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
252	MARIA LIA ALVES DE FARIAS	***83852**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
893	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA LEMOS	***617681**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
753	MARIA MONTEIRO DE MIRANDA CORRENTE	***096331**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
296	MARIELLE BIFFI MATIAS	***93719**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
746	MARINES SCARTEZENI	***42861**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
447	MARINETE LISBOA DA SILVA COIMBRA	***215881**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
256	MARISA FERREIRA DE MELO	***031011**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
360	MARKIELE ALVES DE SOUZA	***2232**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
743	MARLA MAIRA PIRES DE FREITAS	***454113**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
362	MARLON HENRICK BARBOSA GUIMARAES	***04131**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
154	MAZANGELA NUNES RODRIGUES	***37821**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
932	MEIRE CHERLE CORREIA VITORINO	***18171**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
959	MICHAEL DINIZ RODRIGUES	***149468**	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
609	MICHEL ALVES GOMES	***72691**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA

885	MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA	***217471**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
124	MONICA MAYARA PEREIRA LEITE DOS SANTOS	***023128**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
151	NEIDE DOS SANTOS	***95171**	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
286	NORMA SUELI PERES ROCHA	***3871**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
479	NUBIA CRISTINA RODRIGUES DE ALENCAR	***15001**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
981	NUBIA LUZ TREMAARIN	***53501**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
829	NUBIA MERENCE LIMA	***30011**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
174	OCICLEA LIMA SOUZA RIBEIRO	***09131**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
120	RAFAELA REGINA DE MORAES DE MARINS	***41621**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
910	RAILA MARIA FARIAS DE BRITO SILVA	***365422**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
1020	RAIMUNDA MONICA LEITAO DE ASSUNCAO	***515112**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
20	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	***60681**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
70	RAYANE SILVA MEDEIROS	***16861**	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
352	REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES	***566901**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
871	REGIELE BENTES NASCIMENTO	***079101**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
1000	REGINA CASSIA ALVES DE OLIVEIRA	***0121**	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
822	REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	***85081**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
764	REGINA DE JESUS VIEIRA	***65401**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
253	RHANGELIANE DE SOUSA ARAUJO	***90381**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
633	ROMILDA TIBOLA KIST	***015411**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
411	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS	***2991**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
294	ROSELAYNE FELIX DA SILVA	***923771**	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
952	ROSICRER MOREIRA DA SILVA	***243291**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
314	ROSILEI LUCIA GRACIOLLI	***07191**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
600	ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA	***87041**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
182	ROSILENE DOS SANTOS SILVA	***28391**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
159	ROSIMEIRE LOURENCO ADAO DA SILVA	***706331**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
150	ROZILEI PEREIRA SOUZA	***13341**	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
10	RUDNEY DE MOURA BREHMZ	***35391**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
690	RUTH DIAS DE FREITAS NETA	***74841**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
796	SABRINA DE ARAUJO PIRES	***41621**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
657	SANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO	***88391**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
219	SARA TALITA MARTINS WANDERLEY	***21561**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
403	SIDINEIA DOS SANTOS	***11531**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
345	SILVANA ROCHA ALBERTO	***14251**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
780	SIMONE DA SILVA GUERRA DE MENDONCA	***95079**	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
861	SIRENE APARECIDA FORTES GURSKI	***104971**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
122	SIRLENE DE PAULA CARNEIRO	***93891**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
363	SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO	***5811**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
134	SOLANGE GOMES DO PINHO CASAGRANDE	***25109**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
512	SUELI DOS SANTOS VIEIRA	***807721**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
966	SUNAMITA ANDRADE BRITO DE SOUSA	***783571**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
484	TAGILA	***44721**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
723	TAINA DE SOUSA MIGUEL FAGUNDES FREIRE	***43801**	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
561	TAISA VIEIRA DA SILVA SANTIAGO	***761391**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
598	TAISE DORIGON SILVA	***275392**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
138	TANIA CRISTINA DA SILVA	***64959**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
917	TATHIANE FRANCIELE PEDROSO CORREA DE ALMEIDA FERREIRA	***335251**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
767	TATIANA BEZERRA	***7361**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
310	TATIANE MARIA DA CRUZ	***95051**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
453	TERESINHA SOLANGELA SOECKI DE SOUZA	***19479**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
741	THAIS SANTOS CORDEIRO	***82631**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
100	THAMIRE DOS SANTOS	***87231**	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
989	THANISLEY SUNAQUI DA CRUZ	***00151**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
473	VANESA MARCIA CZECHOVSKI	***40111**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
706	VANESSA GARCIA DOS SANTOS	***43121**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
933	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	***55111**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
34	VANUSA DOS SANTOS BOESING DIAS	***038801**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
316	VERA TEREZINHA ALBINO DA SILVA	***926009**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
243	VILANI REZENDE DE ARAUJO	***06151**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
678	VILEIA SCHUSTER RIBEIRO	***049271**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
248	WADILA CARVALHO SOUZA	***9222**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
858	WANESSA SILVA COSTA	***96861**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
521	WESLAINE LEMES DOS SANTOS	***14951**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
773	WILLIANS APARECIDO DE SOUZA	***84741**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
541	ZEILA PANIAGUA BENITES	***818191**	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
525	ALEXIA CALDEIRA	***83021**	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
18	ALINE DA COSTA REIS MANIEZZO	***68231**	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
355	ANA CARLA DOS SANTOS MOREIRA	***00851**	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
676	ANA CLAUDIA BETTONI DE SOUZA	***03481**	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
225	ANA CLAUDIA DOS SANTOS PECCININI	***02711**	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
957	ANA PAULA DE MORAES	***708181**	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
509	BRUNA NERES DIAS	***37971**	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
816	CAMILA MENDES DE OLIVEIRA	***689381**	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
35	ERICA FERNANDA DA SILVA ASSUNCAO	***38261**	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
57	FRANCIELE DOS SANTOS SCHINAIDER	***40501**	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
956	GLEICIANI MORAES DE MAGALHAES SANTOS SODOSKI	***33081**	PSICOLOGO - 40 H	URBANA

438	GUSTAVO HENRIQUE RUZZA	***08619**	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
574	HUZIEL CAMARGO DOS SANTOS	***971778**	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
208	INDIANARA DENIZ DE OLIVEIRA GAMBOA	***59381**	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
321	JAYNE SAMARA DEMETRIOS DOS SANTOS	***31841**	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
378	KALLIANE VIEIRA SOUZA	***64011**	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
846	KELVELEN DANIELE DA SILVA LIMA BEZERRA	***49081**	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
699	MAIARA EVANGELISTA MARINHO FERREIRA	***02601**	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
221	MARIA ALICE DE OLIVEIRA	***67421**	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
670	MARIA APARECIDA LOPES PEREIRA	***09321**	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
357	MARIA CAROLINE MARTINS NERVIS	***84791**	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
103	MILENA DOS SANTOS CENCI	***727469**	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
752	PALOMA MARCELE CAFFONE LIMA	***83251**	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
164	QUEITIANE KARINE MACHADO	***44851**	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
503	RAYSSA VITORIA FERREIRA PEREIRA	***62843**	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
407	RODRIGO DE SOUZA RESNIZEKE	***73229**	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
934	SANDRA SALDANHA DE SOUSA	***29441**	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
1015	SILVANA NUNES DA SILVA MACHADO	***31131**	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
28	SIMONE GOMES DA SILVA	***093992**	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
941	TATIANA GOMES DE SOUSA	***34091**	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
406	ANA BEATRIZ FERREIRA DE CARVALHO NEGRAO	***40561**	PSICOLOGO 40H - GTE	URBANA
1065	ANGELICA APARECIDA MALESKI	***14521**	PSICOLOGO 40H - GTE	URBANA
187	ELAINE DE LIMA OLIVEIRA	***06141**	PSICOLOGO 40H - GTE	URBANA
884	LEIDIANE GOMES DE ALBUQUERQUE	***45371**	PSICOLOGO 40H - GTE	URBANA
776	NUBIA DA SILVA MOURA	***00751**	PSICOLOGO 40H - GTE	URBANA
683	THAIS ANDREIA ENGELMANN BECKER	***93209**	PSICOLOGO 40H - GTE	URBANA
1019	ADNA GABRIELLE ARAUJO DE PAULA	***25601**	RECEPCIONISTA	URBANA
299	AIMEE VITORIA NASCIMENTO DOS SANTOS	***51602**	RECEPCIONISTA	URBANA
152	ALINE OZIRILMA DA SILVA	***51501**	RECEPCIONISTA	URBANA
390	ANA MARIA DA SILVA COSTA	***20031**	RECEPCIONISTA	URBANA
665	ANDRESSA ROCHA DE OLIVEIRA	***46071**	RECEPCIONISTA	URBANA
768	CAMILA GIMENES DE BRITO	***99211**	RECEPCIONISTA	URBANA
953	CLAUDINEIA PIROLLA DE OLIVEIRA	***00189**	RECEPCIONISTA	URBANA
365	CRISTINA FREITAS SOARES DE SOUZA	***80562**	RECEPCIONISTA	URBANA
626	DIRLENE SILVA	***77401**	RECEPCIONISTA	URBANA
623	ELAINE CRISTINA BEZERRA DE CAMARGO	***542868**	RECEPCIONISTA	URBANA
1041	ELOISA MAIA LODI RISSINI	***94481**	RECEPCIONISTA	URBANA
48	EMILY CAMILA LOPES DE SOUSA	***845862**	RECEPCIONISTA	URBANA
618	ERIKA DE JESUS VIEIRA	***12021**	RECEPCIONISTA	URBANA
578	EVELLYN NAIENY JUCA DOS SANTOS	***69221**	RECEPCIONISTA	URBANA
680	FABIANA DOS SANTOS RAMOS	***97351**	RECEPCIONISTA	URBANA
157	FERNANDA FERREIRA DE ANDRADE	***11321**	RECEPCIONISTA	URBANA
1053	FLAVIA PIRES DOS SANTOS	***32511**	RECEPCIONISTA	URBANA
247	FRANCIELE CUSTODIO SI	***49071**	RECEPCIONISTA	URBANA
40	FRANCIELI LOPES DA LUZ	***08811**	RECEPCIONISTA	URBANA
123	FRANCUYSE CHRISTINNY STEFHANNE DA SILVA MIRANDA	***82321**	RECEPCIONISTA	URBANA
306	GABRYEL CAETANO SOUSA	***066511**	RECEPCIONISTA	URBANA
458	GESSICA APARECIDA BARBOSA	***81451**	RECEPCIONISTA	URBANA
595	GREYS KELLY LERMEN	***89351**	RECEPCIONISTA	URBANA
610	HELLEN RODRIGUES DOS SANTOS	***71681**	RECEPCIONISTA	URBANA
983	JESSICA CRISTINA PEREIRA	***31411**	RECEPCIONISTA	URBANA
1012	JESSICA OLA DOS SANTOS	***31391**	RECEPCIONISTA	URBANA
250	JOSEANE DA SILVA CASTRO	***71611**	RECEPCIONISTA	URBANA
1054	KETHURA EVELING DE FREITAS CARVALHO	***66041**	RECEPCIONISTA	URBANA
502	LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	***66681**	RECEPCIONISTA	URBANA
364	LILIANE APARECIDA DOS SANTOS PAROCINIO	***28161**	RECEPCIONISTA	URBANA
408	LUANA CRISTINA TEIXEIRA DE CASTRO	***607121**	RECEPCIONISTA	URBANA
317	LUANA NOGUEIRA DE ANDRADE	***560103**	RECEPCIONISTA	URBANA
795	LUCIENI CARDOSO DOS SANTOS	***14961**	RECEPCIONISTA	URBANA
324	MARIA DOS SANTOS DA SILVA	***667951**	RECEPCIONISTA	URBANA
329	MARIA DOS SANTOS DA SILVA	***667951**	RECEPCIONISTA	URBANA
854	MARIA EDUARDA LADER LUZ	***61041**	RECEPCIONISTA	URBANA
37	MARIANE CRISTINA CAMPEOL DA SILVA	***5951**	RECEPCIONISTA	URBANA
385	NAGILA YASMIN SILVA DE SOUSA	***391252**	RECEPCIONISTA	URBANA
807	PAULA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS COSTA	***42053**	RECEPCIONISTA	URBANA
629	RAQUEL DE PALMA FERNANDES	***556241**	RECEPCIONISTA	URBANA
625	RAYLA DE PALMA FERNANDES	***54971**	RECEPCIONISTA	URBANA
848	RENATA ANDRADE SANTIAGO	***49061**	RECEPCIONISTA	URBANA
1098	ROSANA DOS SANTOS COSTA	***082853**	RECEPCIONISTA	URBANA
409	ROSANE LOPES DA SILVA	***83481**	RECEPCIONISTA	URBANA
514	ROSILENE ALVES PEREIRA DA SILVA	***76771**	RECEPCIONISTA	URBANA
153	TAIANA APARECIDA TOMIELLO	***88191**	RECEPCIONISTA	URBANA
1014	TULLY NASCIMENTO GONZAGA	***097492**	RECEPCIONISTA	URBANA
869	VIVIANE JOAQUIM ROCHA	***91551**	RECEPCIONISTA	URBANA
907	YANKA DA CONCEICAO PINTO	***03913**	RECEPCIONISTA	URBANA
432	ALINE CRISTIE RAMOS DA CRUZ	***15151**	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
175	ANA PAULA DA CONCEICAO VAZ ALVES	***31061**	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
435	ANA PAULA NEKEL	***01261**	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA

577	ANAGELI DA SILVA	***98651**	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
1132	ARCIANI Q DOS SANTOS	***81531**	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
188	ARIANA ARAUJO SARDI	***98251**	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
916	BERENICE DA CRUZ DORNELES	***395902**	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
59	CINTIA CRISTINA DA SILVA BEZERRA	***237702**	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
14	CLEUDIANA CONCEICAO LIMA	***71561**	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
439	CRISLAINE DA COSTA PEREIRA	***53401**	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
64	DAIANA CRISTINA TONIELLO	***34441**	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
570	DAIANE MARQUES SILVA	***86841**	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
1030	DALETE CAMARA DE ARAUJO	***21501**	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
8	DARLIANE SANTOS LIMA	***94401**	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
69	ELISANDRA MACEDO DO ESPIRITO SANTOS	***39201**	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
939	FERNANDA MARIA PESSOA COSTA	***295872**	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
1101	GLAUCIENE LIMA MORAIS	***51751**	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
674	GLEICE FREZ DE SOUZA SANTOS	***27561**	TECNICO EM ENFERMAGEM	RURAL
714	GLEMILSON MOREIRA VALADARES	***67341**	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
194	HELLEN AMANDA SILVA DA SILVA	***929641**	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
542	ISADORA DA SILVA FERREIRA	***23861**	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
295	JAQUELINE SOUSA OLIVEIRA	***112653**	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
104	KARLA LOUIZE AGUIAR DE FIGUEIREDO	***89561**	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
224	KAUANE CARNHIELETO DE AVILA	***63671**	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
613	KEILA CARDOSO LIMA	***91131**	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
758	KELY CELLONI	***61411**	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
136	KIMBERLY ANDRESSA SILVA SANTOS	***83651**	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
326	LEDICI NAIADI MELO DE ALMEIDA	***00833**	TECNICO EM ENFERMAGEM	RURAL
1068	LETICIA FARIAS DE MENEZES DA CONCEICAO	***79941**	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
666	LIDIA SIQUEIRA DA CRUZ	***413678**	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
398	LUCELIA MOLA RODRIGUES	***414221**	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
760	LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA	***250968**	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
686	MARIA EDILENE RAMOS DE ARAUJO	***13803**	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
950	MARIA JOSE CARDOSO MENDES	***282311**	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
38	MARIA JUDITH DE SOUZA MARTINS FILHA	***661712**	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
405	MARIA ONEIDE SILVA SOUSA	***964863**	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
215	MARIA SILVANA DOMINGOS DIAS	***77561**	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
400	MARINES KOBELNIK	***31311**	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
879	MARLI ALVES MARCELO	***36591**	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
183	MATHEUS SALVADOR GOMES	***96431**	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
873	MICHEL ROCHA NOGUEIRA	***55541**	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
534	NAYANE DOS SANTOS SILVA	***39442**	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
611	RAFAEL CARLOS SARTORI	***76099**	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
230	REGIANE PEREIRA DE SOUZA SANTOS	***08921**	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
926	RITA MARTINS SILVA	***461441**	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
571	SANDRA HELENA SEGATT	***4959**	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
632	SUELI ALVES MARCELIO	***981891**	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
300	THAIS DA SILVA SALU	***58963**	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
1074	VALDINEIA CONCEICAO DA SILVA	***4941**	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
742	VANUZA RODRIGUES MENDES	***5651**	TECNICO EM ENFERMAGEM	RURAL
1003	FABRINE RAFAELA ALVES COSTA	***28371**	TECNICO EM LABORATORIO	URBANA
889	JOSIANE CARVALHO DE SOUZA	***09221**	TECNICO EM LABORATORIO	URBANA
594	MIRELLA KAROLINA ALVES DE CASTRO	***68231**	TECNICO EM LABORATORIO	URBANA
913	PATRICIA OLIVEIRA ANDRADE	***31571**	TECNICO EM LABORATORIO	URBANA
			Matupá, 01 de dezembro de 2022.	
	_____			
	Francieli Fernanda schmidt			
	Presidente da Comissão Organizadora			
	do Processo Seletivo Simplificado 004/2022			

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 249/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **GAPY TRUCK TACOGRAFO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 29.316.087/0001-92, Inscrição Estadual nº 13.708.098-0, com sede na **Rod. BR 163 entroncamento com a Rod. MT 322, KM 1029, Sala B, Bairro ZE-009, na cidade de Matupá/MT,** CEP 78.525-000, Telefone (66) 3595-2509, e-mail gapy_truck@outlook.com.br, neste ato representada pelo Sr. **WILSON JOSÉ FIRMINO,** portador do R.G. nº 45731650 SESP/PR e do CPF nº 669.376.989-68, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO DOS PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA no valor de R$216.642,3200

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
375253	CONSERTO DE PNEU EM PA CARREGADEIRA WA180 / WA200 - 17,5 ARO 25	UNIDADE	50	155,00	7.750,00
375252	CONSERTO DE PNEU EM PATROLA GD 555 / 120K / FG 170 - 1400 ARO 24	UNIDADE	120	140,00	16.800,00
375251	MONTAGEM DE PNEU EM PA CARREGADEIRA WA180 / WA200 - 17,5 ARO 25	UNIDADE	40	122,50	4.900,00
375250	MONTAGEM DE PNEU EM PATROLA GD 555 / 120K / FG 170 - 1400 ARO 24	UNIDADE	60	110,00	6.600,00
370779	MONTAGEM DE PNEU/GRADE NIVELADORA - 750 ARO 16 24 HORAS	UNIDADE	20	30,00	600,00
365386	SERVICO DE BORRACHARIA - CONSERTO DE PNEU/CAMINHONETE ARO 16/17/18	UNIDADE	156	36,00	5.616,00
366398	SERVIÇO DE BORRACHARIA - CONSERTO DE PNEU EM RETROESCAVADEIRA RD 406 - ARO 12 / 12,5	UNIDADE	30	80,00	2.400,00
366414	SERVIÇO DE BORRACHARIA - CONSERTO DE PNEU EM TRATOR 250 - ARO 28- ARO 18/04/30-ARO 12/04/24	UNIDADE	10	150,00	1.500,00
366412	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 10	UNIDADE	48	240,00	11.520,00
366405	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 3	UNIDADE	48	40,00	1.920,00
366406	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 4	UNIDADE	56	45,00	2.520,00
366407	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 5	UNIDADE	66	65,00	4.290,00
366408	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 6	UNIDADE	79	75,00	5.925,00
366409	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 7	UNIDADE	63	85,00	5.355,00
366410	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 8	UNIDADE	53	95,00	5.035,00
366411	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 9	UNIDADE	48	110,00	5.280,00
365481	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÃO 24X22 / 27X29 / 12X140 / 16X20 / 11X13 - 275 ARO 22,5 / 1000 ARO 20	UNIDADE	185	50,00	9.250,00
365494	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO CONSERTO DE PNEU EM GRADE NIVELADORA 750 ARO 16	UNIDADE	40	40,00	1.600,00
365459	SERVICO DE BORRACHARIA - DO TIPO CONSERTO DE PNEUS, EM MICRO ONIBUS 215 ARO 17,5 / 750 ARO 16	UNIDADE	120	40,00	4.800,00
365438	SERVICO DE BORRACHARIA - DO TIPO CONSERTO DE PNEUS, EM MOTOCICLETA	UNIDADE	30	25,00	750,00
365397	SERVICO DE BORRACHARIA - DO TIPO CONSERTO DE PNEUS SEM CAMARA DE AR, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULO ARO 16/17	UNIDADE	106	36,00	3.816,00
365377	SERVICO DE BORRACHARIA - DO TIPO CONSERTO DE PNEUS SEM CAMARA DE AR,COM MANUTENCAO CORRETIVA,EM VEICULO DE POPULAR	UNIDADE	164	45,00	7.380,00
365433	SERVICO DE BORRACHARIA - DO TIPO SUBSTITUICAO DE PNEUS, EM MOTOCICLETA	UNIDADE	27	25,00	675,00

365423	SERVICO DE BORRACHARIA - DO TIPO TROCA DE PNEUS EM AMBULANCIA ARO 16/17	UNIDADE	40	30,00	1.200,00
365379	SERVICO DE BORRACHARIA - DO TIPO TROCA DE PNEUS EM CAMINHONETE	UNIDADE	106	30,00	3.180,00
365376	SERVICO DE BORRACHARIA - DO TIPO TROCA DE PNEUS EM VEICULO POPULAR	UNIDADE	112	30,00	3.360,00
366395	SERVIÇO DE BORRACHARIA - MONTAGEM DE PNEU EM RETROESCAVADEIRA RD 406 - ARO 12 / 12,5	UNIDADE	20	75,00	1.500,00
366392	SERVIÇO DE BORRACHARIA - MONTAGEM DE PNEU EM TRATOR AGRICOLA - 250 - ARO 28- ARO 18/04/30- ARO 12/04/24	UNIDADE	10	120,00	1.200,00
365449	SERVICO DE BORRACHARIA - MONTAGEM DE PNEUS DE ONIBUS 1000 ARO 20 /275 ARO 22,5	UNIDADE	50	40,00	2.000,00
365424	SERVICO DE BORRACHARIA - MONTAGEM DE PNEUS,EM AMBULANCIA ARO 16/17	UNIDADE	40	30,00	1.200,00
365455	SERVICO DE BORRACHARIA - MONTAGEM DE PNEUS EM MICRO ONIBUS 215 ARO 17,5/ 750 ARO 16	UNIDADE	102	30,00	3.060,00
365436	SERVICO DE BORRACHARIA - MONTAGEM DE PNEUS,EM MOTOCICLETA	UNIDADE	22	30,00	660,00
366413	SERVIÇO DE BORRACHARIA - MONTAGEM DE PNEUS,EM VEICULO UTILITARIO	UNIDADE	114	35,00	3.990,00
365385	SERVICO DE BORRACHARIA - MONTAGEM DE PNEUS,MANUTENCAO PREVENTIVA,EM VEICULO UTILITARIO ARO 16/17/18	UNIDADE	100	30,00	3.000,00
366404	SERVIÇO DE BORRACHARIA - TROCA BICO EM PNEU DE CAMINHAO 24X22 / 27X29 / 12X140 / 16X20 / 11X13 - 275 ARO 22,5 / 1000 ARO 20	UNIDADE	142	42,50	6.035,00
366403	SERVIÇO DE BORRACHARIA - TROCA BICO EM PNEU DE GRADE NIVELADORA - 750 ARO 16	UNIDADE	20	40,00	800,00
366399	SERVIÇO DE BORRACHARIA - TROCA BICO EM PNEU DE TRATOR 250 - ARO 28- ARO 18/04/30- ARO 12/04/24	UNIDADE	10	190,00	1.900,00
366386	SERVIÇO DE BORRACHARIA - TROCA DE BICO EM PNEU DE MICRO-ÔNIBUS 215 ARO 17,5 / 750 ARO 16	UNIDADE	32	67,50	2.160,00
366385	SERVIÇO DE BORRACHARIA - TROCA DE BICO EM PNEU DE ONIBUS 1000 ARO 20 / 275 ARO 22,5	UNIDADE	20	46,50	930,00
366391	SERVIÇO DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEU EM GRADE NIVELADORA - 750 ARO 16	UNIDADE	20	60,00	1.200,00
366389	SERVIÇO DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEU EM PA CARREGADEIRA WA180 / WA200 - 17,5 ARO 25	UNIDADE	40	150,00	6.000,00
366388	SERVIÇO DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEU EM PATROLA GD 555 / 120K / FG 170 - 1400 ARO 24	UNIDADE	80	150,00	12.000,00
366390	SERVIÇO DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEU EM RETROESCAVADEIRA RD 406 - ARO 12 / 12,5	UNIDADE	20	60,00	1.200,00
366387	SERVIÇO DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEU EM TRATOR 250 - ARO 28- ARO 18/04/30- ARO 12/04/24	UNIDADE	15	120,00	1.800,00
365445	SERVICO DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEUS EM MICRO ONIBUS 215 ARO 17,5/750 ARO 16	UNIDADE	92	39,46	3.630,32
365443	SERVICO DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEUS,EM ONIBUS 1000 ARO 20/275 ARO 22,5	UNIDADE	42	40,00	1.680,00
365457	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONSERTO DE PNEUS, EM ONIBUS 1000 ARO 20/275 ARO 22,5	UNIDADE	70	45,00	3.150,00
365477	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MANUTENCAO PREVENTIVA, SERVICO DE MONTAGEM DE PNEUS EM CAMINHAO 24X22 / 27X29/ 12X140 / 16X20 / 11X13 / ARO 22,5 / 1000 ARO 20	UNIDADE	130	42,50	5.525,00
375255	TROCA BICO EM PNEU DE PA CARREGADEIRA WA180 / WA200 - 17,5 ARO 25	UNIDADE	40	190,00	7.600,00
375254	TROCA BICO EM PNEU DE PATROLA GD 555 / 120K / FG 170 - 1400 ARO 24	UNIDADE	40	230,00	9.200,00
375256	TROCA BICO EM PNEU DE RETROESCAVADEIRA RD 406 - ARO 12 / 12,5	UNIDADE	40	120,00	4.800,00
370780	TROCA DE PNEU EM CAMINHAO 24X22/ 27X2/ 12X140/ 16X20/ 11X13- 275 ARO 22,5/ 1000 ARO 20	UNIDADE	100	64,00	6.400,00

2 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO no valor de R$6.330,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374348	VULCANIZACAO DE PNEU 175/70 ARO 13	UNIDADE	28	80,00	2.240,00
374349	VULCANIZACAO DE PNEU ARO 14	UNIDADE	32	80,00	2.560,00
374350	VULCANIZACAO DE PNEU ARO 15	UNIDADE	18	85,00	1.530,00

Total Fornecedor R$ 222.972,32

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Prazos de Execução:

5.1.1 - Borracharia: A empresa deverá executar os serviços no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

Obs. No entanto, os casos emergenciais (como ambulâncias, micro-ônibus de transporte dos pacientes da saúde e ônibus de transporte escolar) deverão ser atendidos imediatamente (prazo máximo de 30 minutos) após o recebimento da referida ordem de serviço.

5.1.2 – Vulcanização - Os pneus deverão ser retirados em até 5 (cinco) dias após a solicitação do Município e entregues após o devido conserto e vulcanização, em até 10 (dez) dias nas Secretarias do Município de Matupá, livre de frete e descarga;

5.2 – O atendimento das borracharias deverão ser disponibilizados 24 horas por dia. Caso o estabelecimento não esteja aberto a empresa deverá disponibilizar um telefone e o prazo máximo para atendimento nestas ocasiões será de 30 minutos;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 - A empresa vencedora do Lote 01 (Borracharia Zona Urbana) deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus escolares);

5.5 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

5.5.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

5.5.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços;

5.6 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Contratado;

5.7 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.7.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.7.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.7.3 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.7.4 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.8 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.9 - Recebimento Dos Serviços:

5.9.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.9.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.9.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.10 - EXIGÊNCIAS ESPECIFICAS PARA OS LOTES DE VULCANIZAÇÃO

5.10.1 - Os pneus (carcaças) deverão ser retirados junto as sedes das Secretarias do Município, conforme necessidade, mediante solicitação e acompanhamento do servidor responsável, o qual conferirá também na entrega, se o serviço está conforme o solicitado. Na retirada, será emitido documento (controle), assinado pelo servidor responsável, o qual deverá constar numeração individualizada de cada pneu retirado.;

5.10.2 - As carcaças que eventualmente não tiverem condições de vulcanização deverão ser recusadas no momento da retirada, ou se constatado o defeito pela empresa contratada em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas à Prefeitura Municipal, no mesmo prazo da entrega dos serviços, acompanhadas de laudo para conferência e controle do Município dando conta do motivo da recusa;

5.10.3 - Os serviços de vulcanização deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses de uso, quanto a defeitos de fabricação e execução;

5.10.4 - A prestação do serviço ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra e materiais, e ainda o transporte, nos termos previstos neste edital;

5.10.5 - Na ocasião da entrega objeto da licitação, a Licitante deverá comprovar a certificação da borracha utilizada na execução da vulcanização do pneu, através de documento fornecido pelo INMETRO ou por entidade/empresa/instituto, credenciado pelo INMETRO para tal fim.

5.10.6 - Os materiais empregados deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Agência nº 0818 Conta corrente nº 02398-7 em nome de GAPY TRUCK TACOGRAFO LTDA

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0055.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 03.001.04.121.0004.20078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – *3390.39.000 – PESSOA JURIDICA*

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0055.20110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – *3390.39.000 – PESSOA JURIDICA*

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – *3390.39.000 – PESSOA JURIDICA*

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0030.2.0091 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNID ADMINISTRATIVA – *3390.39.000 – PESSOA JURIDICA*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.39.000 – PESSOA JURIDICA*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0013.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20115 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 12.001.18.541.0004.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Sec. de Administração / Sec. De Planejamento / Sec. De Finanças / Sec. de Meio Ambiente / Sec. Indústria, Comércio e Turismo / Sec. Assistência Social	Andressa Sobrinho Sousa	8879/2021
Secretaria de Obras e Transportes	Antônia Werica Galvão Costa Paixão	10618/2021
Secretaria de Saúde	João Carlos Ortiz de Oliveira	8856/2021

Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Educação e Desporto	Douglas Santos da Silva	11081/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 54/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 01 de dezembro de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

S.O.S. EXTINTORES LTDA

CNPJ nº. 34.412.373/0001-91

WILIAN ISOTON DORO

CPF n° 912.534.891-49

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4352 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/04/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: RECEPCIONISTA - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LUANA SOTEL DA SILVA	**07505658107**	20	16°	**Classificado(a)**
SARA DANIELE DE ARAUJO ILARIO	**05559927139**	20	17°	**Classificado(a)**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 053/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO SEBRAE PARA PROMOVER SERVIÇOS VOLTADOS AS EMPRESAS DA REGIÃO COM ÊNFASE NO EMPREENDEDOR, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS COM PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO, REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, CURSOS E CONSULTORIAS VISANDO O FORTALECIMENTO E CRESCIMENTO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da **Dispensa de Licitação nº 013/2022.**

CONTRATADA: SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas: ***Quinta – 05.1*** **e Sexta que passam a vigorar com a seguinte redação**:

05- CLÁUSULA QUINTA - Do Valor e Pagamento

5.1 - O valor para os serviços, objeto deste contrato, é de R$ 58.266,00 (Cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais). Sendo **SUPRIMIDO** o valor de **R$ 7.254,00 (Sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)**, passando o valor total do contrato para **R$ 51.012,00 (Cinquenta e um mil e doze reais).**

5.1.1 – O investimento total será de **R$ 97.110,00** (noventa e sete mil, cento e dez reais), ficando **SUPRIMIDO** o item IV e 01(um) tema do item VI no valor de **R$ 12.090,00** (doze mil e noventa reais), passando o valor total do investimento para **R$ 85.020,00** (oitenta e cinco mil e vinte reais), sendo que o subsídio do SEBRAE de **R$ 34.008,00** (trinta e quatro mil e oito reais) e a contrapartida da prefeitura será de **R$ 51.012,00** (cinquenta e um mil e doze reais) a ser pago em parcelas mensais de acordo com a execução dos trabalhos e vigência do contrato.

06- CLÁUSULA SEXTA – Dos Serviços

Detalhamento dos Serviços:

SOLUÇÃO	QUANT. DE EVENTOS	QUANT. DE PARTICIPANTES	INVESTIMENTO POR EVENTO	INVESTIMENTO TOTAL
I. PALESTRAS TEMÁTICAS (PRESENCIAL):	02 (temas)	**PRESENCIAL:**	R$ 19.500,00	R$ 39.000,00

Evento destinado a realizar a sensibilização e mobilização sobre temas de relevância na área de gestão empresarial, objetivando despertar nos participantes o interesse no assunto e na aplicação dos conceitos abordados. Temas Sugeridos: Vendas e Atendimento; Liderança; Marketing Digital; Gestão Financeira; Inovação; "Novo Varejo (Novo Normal)".		Até 200 participantes / Empresas por evento. **ONLINE/LIVE:** Ilimitado (Se houver a disponibilização da modalidade).		
II. CURSOS COM CONSULTORIA (PRESENCIAL) – 16H DE CURSO E 02H DE CONSULTORIA: CAPACITAÇÕES baseadas na aplicação prática de ferramentas de gestão e visando preparar o empresário para aplicação das ferramentas de gestão no dia a dia empresarial. - Temas sugeridos: Atendimento ao Cliente; Vendas Consultivas; gestão de pessoas; Marketing digital e Vendas.	04 (temas)	**PRESENCIAL:** 15 Empresas ou 30 participantes por evento.	R$ 9.750,00	R$ 39.000,00
III. SEBRAE NA SUA EMPRESA: Atendimento Inicial voltado para ME e EPP. Composto por duas visitas e entrega de um caderno de ferramentas.	Até 200 atendimentos	Até 200 atendimentos	GRATUITO	GRATUITO
V. CONSULTORIA DO AGENTE E ATENDENTE DA SALA DO EMPREENDEDOR: Consultoria para Agentes de Desenvolvimento nível, visando fornecer subsídios e competências para que o Agente de Desenvolvimento atue como um articulador do processo de desenvolvimento econômico local.	Não aplica	**(Presencial e/ou online)** Até 02 participantes	GRATUITO	GRATUITO
VI. OFICINAS (PRESENCIAL) Oficinas vivenciais com o objetivo de capacitar os empresários e seus colaboradores para terem uma melhor performance durante as suas atividades. - Temas sugeridos: Atendimento ao Cliente; Vendas; finanças, Marketing e Vendas.	03 (temas)	**PRESENCIAL:** 15 Empresas ou 30 participantes por evento.	R$ 2.340,00	R$ 7.020,00
Valor Total				**R$ 85.020,00**

Assinatura: 01/12/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 130/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA, ANO E MODELO 2022 OU SUPERIOR, COM ZERO HORA DE USO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT"** Deu origem a este Contrato a Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2022,** oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2022 do Município de Feliz Natal,** publicado na AMM (Associação Mato-grossense dos Município) na data de 30/05/2022.

CONTRATADA: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original que passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2022,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei**.**

Assinatura: 01/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022 EDITAL COMPLEMENTAR 007/2022 LOCAL DAS PROVAS

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 004/2022 da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o que segue:

1. LOCAL DAS PROVAS 1.1 Os candidatos que se inscreveram nos cargos de: **Professor de Pedagogia Educação Infantil, Professor de Pedagogia Séries Iniciais, Professor de Português com habilitação em Inglês, Professor de Educação Física e Agente de Combate a Endemias**, realizarão a prova objetiva no seguinte local:

ESCOLA ESTADUAL CECÍLIA MEIRELES

ENDEREÇO: Rua 04, nº 23, Bairro Centro, Matupá – MT, 78525-000

1.2 Os candidatos que se inscreveram nos cargos de: **Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Nutricionista, Odontólogo, Técnico em Laboratório, Psicólogo, Psicólogo GTE, Educador - CREAS, Fisioterapeuta, Bioquímico, Fiscal de Tributos, Obras e Posturas e Fiscal de Vigilância Sanitária,** realizarão a prova objetiva no seguinte local:

ESCOLA ESTADUAL JARDIM DAS FLORES

ENDEREÇO: Rua 14, nº 36, Bairro Jardim das Flores, Matupá – MT, 78525-000

1.3 Os candidatos que se inscreveram nos cargos de: **Auxiliar de Creche e Auxiliar de Consultório Dentário,** realizarão a prova objetiva no seguinte local:

ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES

ENDEREÇO: Rua 02, nº 310, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, 78525-000

1.4 Os candidatos que se inscreveram nos cargos de: **Agente Administrativo Escolar, Agente de Serviços Públicos, Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Médico Veterinário,** realizarão a prova objetiva no seguinte local:

ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA

ENDEREÇO: Av. Herminio Ometto, nº 2285, Bairro Jardim das Flores, Matupá – MT, 78525-000

1.5 Os candidatos que se inscreveram nos cargos de: **Auxiliar de Serviços Gerais, Manutenção e Limpeza, Nutrição Escolar, Motorista de Veículos Pesados, Motorista de Veículos Leves, Motorista do Transporte Escolar, Operador de Máquinas Pesadas I, Operador de Máquinas Pesadas II e Recepcionista,** realizarão a prova objetiva no seguinte local:

ESCOLA ESTADUAL LUIZA MIOTTO FERREIRA: Rua 10, S/N, Bairro Cidade Alta, Matupá – MT, 78525-000

Francieli Fernanda Schmidt

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado 004/2022

Município de Matupá - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 054/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA DE PISCINAS DO MUNICÍPIO MATUPÁ/MT**", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: **SANIGRAN LTDA** INSCRITO NO CNPJ:15.153.524/0001-90 com valor total de R$70.986,40.Matupá – MT, 01 de dezembro de 2022.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022 EDITAL COMPLEMENTAR 005/2022

DECISÃO DOS RECURSOS DE INTERPOSIÇÃO DO

RESULTADO PRELIMINAR DAS INCRIÇÕES

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022 da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o que segue.

Resolve:

I- Tornar público aos interessados à decisão dos recursos de interposição do resultado preliminar das inscrições, conforme se segue:

Resultado:

Não houve recurso referente à publicação do resultado preliminar das inscrições.

II- Comunicar que, de acordo com as normas estabelecidas no edital, não mais será concedido prazo para recursos para esta etapa do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2022;

III- A referida publicação da prova de títulos se encontra à disposição dos interessados no site www.matupa.mt.gov.br.

Matupá, 01 de dezembro de 2022.

_____

Francieli Fernanda Schmidt

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROCESSO TÉCNICO TEMPORÁRIO – PTET DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, REFERENTE AO RÉVEILLON 2023, onde se contratou a Empresa Svierk & Cia Ltda inscrita no CNPJ 09.424.015/000151 com o valor total de R$ 6.200,00. O processo tem Fundamento Legal no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 01 de dezembro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 773 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE IMPLANTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições definidas na Lei Orgânica, conjugado com os ditames da lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes integrantes da Comissão Especial de Implantação de Procedimentos e Rotinas de Regulamentação da Lei nº 14.133/2021:

Célia Regina de Mattos Prado – Assessora de Planejamento/Licitações;

Cyntia Cibele Capelleti Leão – Agente Administrativo/Gestão de Pregões e Atas de Registro de Preços

Danilo Cezar Ochiuto – Advogado Municipal/Pregoeiro;

Fábio Manea – Contador;

Jeffer Kleber de Oliveira - Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

Juliana Shizuko Matushima Borges – Auxiliar Administrativo/servidora Controle Interno;

Keila Silveira - Auditora Chefe do Controle Interno;

Mara Aparecida Amarante – Coordenadora de Compras e Licitações;

Silvana Khippaiz Nogueira – Coordenadora de Planejamento;

Robson dos Reis Silva - Assessor Jurídico;

Art. 2º - A Comissão Especial de que trata esta Portaria tem como objetivo avaliar a implantação de atos de Regulamentação da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, como segue as seguintes minutas de decretos de:

Regulamentação da Lei nº 14.133/2021, "Norma das Normas";

Regulamentação da atuação dos agentes de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos pregoeiros;

Regulamentação da contratação direta;

Regulamentação da pesquisa de preços;

Regulamentação da dispensa de licitação na forma eletrônica;

Regulamentação do sistema de registro de preços;

Regulamentação da gestão e fiscalização de contratos;

Regulamentação do Plano de Contratações Anual (PCA);

Designação de agentes públicos para atuação nas compras e licitações;

Regulamentação do plano de auditoria em licitações;

Regulamentação do reequilíbrio econômico dos contratos/atas;

Regulamentação da participação de empresas locais e regionais.

Art. 3º - A Comissão Especial de Implantação dos atos de regulamentação da Lei nº 14.133/2021, designada nesta Portaria, viabilizará recursos e meios necessários para elaborar, discutir e aprovar minutas dos atos referidos nos incisos do artigo anterior e criar conteúdo de capacitação da equipe técnica da Prefeitura.

Art. 4º - A Comissão Especial submeterá à aprovação do Prefeito todos os atos elaborados.

Art. 5º - Os integrantes da Comissão Especial terão acesso irrestrito as informações necessárias para fundamentarem suas conclusões.

Art. 6º - O prazo para a Comissão Especial apresentar os atos de regulamentação de que trata o objeto do contrato administrativo nº 104/2022, será de até seis meses a contar da publicação desta Portaria.

Art. 7º - A Comissão Especial definirá cronograma de reuniões e encontros virtuais necessários ao estudo e elaboração de atos bem como está autorizada a buscar ajuda externa ou visitar outros órgãos públicos para servirem de modelo na implantação dos procedimentos definidos no contrato.

Art. 8 º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de dezembro de 2022.

Hector Alvares Bezerra

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 772 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA 237/2022 DE ESTUDO DE VIABILIDADE PARA ADEQUAÇÃO DA ATUAL ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e que lhe são concedidas por Lei.

Considerando que os trabalhos da comissão constituída pela Portaria 237/2022 estão em fase de conclusão;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão nomeada pela Portaria 237/2022, referente ao estudo de viabilidade para adequação da nova estrutura administrativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de dezembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022– PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022– PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**

VISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2022 oriunda do Pregão Eletrônico Nº30/2022, que tem por objeto o registro de preço

para Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de frota.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	**EMPRESA: SILVIO CESAR DEJAVITE CNPJ:46.041.883/0001-89, RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS RAMALHO, N°109, BAIRRO SÃO FRANCISCO, ARAPUTANGA-MT.** SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, MEDIÇÃO DO NÍVEL DE ÁGUA DE POÇOS ARTESIANOS, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, COM DISPONIBLIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	30	R$169,00	R$5.070,00

Total do Proponente R$5.070,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.E 43/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 43/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 528/2022, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRONICO SRP N° 43/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE POR UM PERIODO DE 12 MESES,** cuja abertura ocorreu no dia 10/11/2022 às 9h (Brasília), sagraram-se vencedoras as empresas **APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 34.558.660/0001-04, com valor global de R$ 46.816,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais); empresa **C.A DISTR. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 26.457.348/0001-04, com valor global de R$ 47.490,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais) e a empresa **PERFIL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ n° 19.430.036/0001-33, com valor global de R$ 27.802,20 (vinte e sete mil, oitocentos e dois reais com vinte centavos); a empresa **PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n° 05.159.591/0001-68, com valor global de R$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais); a empresa **SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 28.820.255/0001-10, com valor global de R$ 197.426,73 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais com setenta e três centavos).

Nobres, 01 de dezembro de 2022.

Nadir da Silva

PREGOEIRA

DECRETO N.º 185/2022

"Dispõe sobre o horário de expediente das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Nobres/MT, nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo 2022, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. Leocir Hanel**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos jogos da Copa do Mundo de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado os horários de expediente para cumprimento das Secretarias do Poder Executivo Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol da Copa do Mundo de 2022.

I- no dia 02/12/2022 (sexta-feira), das 7h às 11h e 12:00 às 14:45;

II- no dia 05/12/2022 (segunda-feira), das 7h às 11h e 12 às 14:45;

Art. 2º Caberá aos Secretários Municipais a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 01 de dezembro de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE 1° RETIFICAÇÃO DE EDITAL P.E 45/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 45/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 528/2022, torna público aos interessados, a Retificação do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2022**, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS, PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM BASE NO VALOR DE PEÇAS DAS MONTADORAS, CONSULTADAS POR INTERMÉDIO DE SISTEMA DE PESQUISA DE MERCADO, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT***. A presente Retificação visa a Alteração do Tipo de Julgamento lançado na Plataforma BLL, de Maior Lance para Maior Desconto, conforme edital.*** Nova Data Abertura: 14/12/2022, às 9h (horário de Brasília). As demais clausulas deste edital. Local: **www.bll.org.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **A RETIFICAÇÃO na INTEGRA** encontra-se no site **www.bll.org.br** ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitac... .

Nobres, 01 de dezembro de 2022.

Nadir da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 512/2022

Portaria nº 512/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, o Srº. **PAULO LEITE DE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172 SSP/MT, CPF: 393.713.791-20, Residente no Sítio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 116/2022** -**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA NOTURNO, MOTORIZADA E DESARMADA COM ESCALA DE 12/36NO.** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, especificados nos itens do Termo de Referência n°59/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 - Processo Administrativo n.1512/2022- Empresa **MULTLIMP SERVICOS TERCERIZADOS EIRELI**, a partir de 24/10/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Novembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 525/2022

Portaria nº 525/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saude e Obras, a Srª. WALQUIRIA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS, brasileira, RG: 2415977-8 SSP/MT, CPF: 050.683.481-63, Residente na Chácara Matias em Nossa Senhora do Livramento/MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 123/2022** -*CONTRATO DE* EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS PARA LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL; PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAIS; LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE MEIO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP – PERFIL PROFISSIOGRAFICO PREVIDENCIÁRIO, PARA ATENDER ESPECIFICAMENTE OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE OBRAS da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, especificados nos itens do Termo de Referência nº196/2022 do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005466/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO 071/2022- Empresa REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE ME, a partir de 23/11/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Novembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 003/2022/CMC

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal de Cultura

Resolução Nº 003/2022/CMC

O Conselho Municipal de Cultura – CMC de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as atribuições contidas na Lei Nº 405/1999,

Considerando o seu Regimento Interno, no Capítulo II, Artigo IIIº, e & de I a VIII,

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária do CMC, realizada no dia 25 de Outubro de 2022 sob o Registro da Ata Nº 003/2022/CMC;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas das Oficinas e Feira Cultural na Comunidade Mata Cavalo no Município de Nossa Senhora do Livramento.

Parágrafo Único: Esta prestação de contas ficou o valor total de R$ 126.920,86 (cento e vinte seis mil, novecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos) sendo o desembolsado, convênio e contrapartida.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique- se e Cumpra-se.

Nª Srª do Livramento, 25 de Outubro de 2022.

Gonçalina Eva de Almeida Santana

Presidente do CMC

Nossa Senhora do Livramento -MT

RESOLUÇÃO Nº 002/2022/CMC

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal de Cultura

Resolução Nº 002/2022/CMC

O Conselho Municipal de Cultura – CMC de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as atribuições contidas na Lei Nº 405/1999,

Considerando o seu Regimento Interno, no Capítulo II, Artigo IIIº, e & de I a VIII,

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária do CMC, realizada no dia 25 de Outubro de 2022 sob o Registro da Ata Nº 003/2022/CMC;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar as alterações e adequações do Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Nossa Senhora do Livramento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique- se e Cumpra-se.

Nª Srª do Livramento, 25 de Outubro de 2022.

Gonçalina Eva de Almeida Santana

Presidente do CMC

Nossa Senhora do Livramento -MT

PORTARIA Nº 524/2022

Portaria nº 524/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação, o Srº. Luis Matheus Akerley Da Costa Silva, brasileira, RG: 1955839-2 SSP/MT, CPF: 034.047.071-25, Residente na Rua: Valdecais Q.05 , Bloco A3, APT. 202, Bairro Jardim Aeroporto Varzea Grande/MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 122/2022** -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO E PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM BOMBA, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE Nossa Senhora do Livramento/MT, especificados nos itens do Termo de Referência nº241/2021 do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4411/2021**- Empresa**FERNANDES E. EIRELI**, **a partir de 21/11/2022**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Novembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 523/2022

Portaria nº 523/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, o Srº. **Arildo Carvalho da Silva, brasileiro, RG: 787825-7 SSP/MT, CPF: 655.463.501-72, Residente na Rua: José Mariano da Costa-7, Nossa Senhora do Livramento/MT, como fiscal do Contrato nº 121/2022 -**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2022, REALIZADO PELO ÓRGÃO, DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-DAE/VG, “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT”, E TAMBÉM PARA ATENDER AS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E O SETOR DO DAEda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, especificados nos itens do Termo de Referência nº185/2022 do**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5321/2022 ADESÃO 20/2022**- Empresa **ATACADAO DA CONSTRUÇÃO LTDA** , a partir de 21/11/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Novembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 522/2022

Portaria nº 522/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Administração, a Srª. **VALERIA AIKO MIYASHITA**, brasileira, RG: 270751002 SSP/MT, CPF: 260.488.608-11, Residente na Rua: São Judas Tadeu, Bairro Santa Marta Cuiabá/MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 120/2022** -**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS)**.da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, especificados nos itens do Termo de Referência nº196/2022 do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 5649/2022INEXIGIBILIDADE05/2022**- Empresa **INSTITUTO FERNANDINHO**, **a partir de 11/11/2022**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Novembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 521/2022

Portaria nº 521/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Obras, a Srª. **LETICIA APARECIDA A. DOS SANTOS**, brasileira, RG: 20149131 SSP/MT, CPF: 049.508.181-71, residente em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 119/2022** - *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 023/2021 – PROCESSO, REALIZADO PELO ÓRGÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT, “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTU-*

AL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT," CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL. ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS SEGUINTES PREÇOS, ABAIXO ESPECIFICADOS, E TAMBÉM PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA DA Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, especificados nos itens do Termo de Referência nº03/2022 do PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 2846/2022ADESÃO 19/2022- Empresa LUZ & CIA EIRELI, a partir de 09/11/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Novembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 520/2022

Portaria nº 520/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Obras, a Srª. SILVANA ALVES DA SILVA, brasileira, RG: 144994957 SSP/MT, CPF: 885.366.531-91,domiciliado na Rua: C 3 Qd.12, Coxipó da Ponte, como **fiscal** do **Contrato nº 118/2022** -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM / BOCA DE LOBO COM TAMPA E LIMPEZA NO BAIRRO MORRO DA BOA VISTA ZONA URBANA. Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, especificados nos itens do Termo de Referência nº 62/2022 do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 4929/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 70/2022**- Empresa **FERNANDES E. EIRELI**, **a partir de 10/11/2022**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Novembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 505/2022

PORTARIA N° 505/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o processo n° 4131/2021, resolve autorizar a cedência da Servidora **Patrícia Arruda Barros,** matricula n° 5565-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Várzea Grande na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período correspondente a 01/12/2022 a 30/11/2023.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Novembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 519/2022

Portaria nº 519/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Administração, a Srª. CARMEN LUCIA SILVA CORREIA DE BRITO, brasileira, RG: 04032900 SSP/MT, CPF: 266.187.611-15,domiciliado na Rua: Sebastião Pires de Miranda Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 117/2022** - *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA DE CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO e MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO AO VIVO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO* de Nossa Senhora do Livramento/MT, especificados nos itens do Termo de Referência nº184/2022 do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05320/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2022- Empresa MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, a partir de 117/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Novembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 518/2022

Portaria nº 518/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saude, a Srª. **EDENIZE MACIEL**, brasileira, RG: 882135 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49,domiciliado na Rua: Conego Peixoto, Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 116/2022** -**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA NOTURNO, MOTORIZADA E DESARMADA COM ESCALA DE 12/36NO.** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, especificados nos itens do Termo de Referência n°59/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 - Processo Administrativo n.1512/2022- Empresa **MULTLIMP SERVICOS TERCERIZADOS EIRELI**, a partir de 24/10/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Novembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 517/2022

Portaria nº 517/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Obras, a Srª. **LUANA GUILHERME DA SILVA, brasileira, RG: 17754690 SSP/MT, CPF: 024.576.071-75,domiciliado na Rua: Adelino Metelo, Nossa Senhora do Livramento-MT, como fiscal do Contrato nº 116/2022 -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA NOTURNO, MOTORIZADA E DESARMADA COM ESCALA DE 12/36NO.** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, especificados nos itens do Termo de Referência n°59/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 - Processo Administrativo n.1512/2022- Empresa **MULTLIMP SERVICOS TERCERIZADOS EIRELI**, **a partir de 24/10/2022**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Novembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 516/2022

Portaria nº 516/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação, o Srº. **JOSÉ CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712.301-97,domiciliado na Rua: Coronel Serra, Frei Hugolino, Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 116/2022** -**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA NOTURNO, MOTORIZADA E DESARMADA COM ESCALA DE 12/36NO.** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, especificados nos itens do Termo de Referência n°59/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 - Processo Administrativo n.1512/2022- Empresa **MULTLIMP SERVICOS TERCERIZADOS EIRELI**, **a partir de 24/10/2022**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Novembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 509/2022

Portaria nº 509/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração- Finanças, o Srº. **EDILBERTO JOSÉ DA COSTA, brasileiro, RG: 10194916 SSP/MT, CPF: 821.859.801-49,domiciliado na Rua: Carlos Antunes, nº 103 Nossa Senhora do Livramento-MT, como fiscal do Contrato nº 113/2022 - Registro de Preços para futura e eventual** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA COM VISTA A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL DA LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E CONSULTORIA TÉCNICO - LEGISLATIVA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, E TAMBÉM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, especificados nos itens do Termo de Referência nº 156/2022 da ADESÃO 18/2022 - Processo Administrativo n.**4556/2022**- Empresa ERENDIRAH MAXIMA DE BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,a partir de 14/10/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Novembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 515/2022

Portaria nº 515/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, o Srº. Marco Antonio F. Silva, brasileiro, RG: 04598652 SSP/MT, CPF: 345.831.141-68,domiciliado na domiciliado na AV. Gov. Julio Campos, bairro: Centro Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 116/2022** -**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA NOTURNO, MOTORIZADA E DESARMADA COM ESCALA DE 12/36NO.** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, especificados nos itens do Termo de Referência n°59/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 - Processo Administrativo n.1512/2022- Empresa **MULTLIMP SERVICOS TERCERIZADOS EIRELI**, **a partir de 24/10/2022**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Novembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 510/2022

Portaria nº 510/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração,A. SOCIAL, o Srº. **REINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileiro, RG: 15232280 SSP/MT, CPF: 001.384.061-46,domiciliado na AV. Gov. Julio Campos, bairro: Centro, Nossa Senhora do Livramento-MT, como fiscal do Contrato nº 114/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER DEMANDAS DA COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT,**

NO QUE SE REFEREM À MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA, AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES DE GOVERNANÇA DE TI E AFINSda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, especificados nos itens do Termo de Referência nº171/2022 do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04834/2022, INEXIGIBILIDADE N 04/2022- Empresa **DARIO ZOZIMO REGO DAS NEVES ME**, a partir de 19/10/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Novembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 514/2022

Portaria nº 514/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Cultura, a Srª. VALERIA VANESSA PORFIRIA DA SILVA, brasileira, RG: 2094346-6 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49, residente em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 116/2022** -**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA NOTURNO, MOTORIZADA E DESARMADA COM ESCALA DE 12/36NO.** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, especificados nos itens do Termo de Referência n°59/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 - Processo Administrativo n.1512/2022- Empresa **MULTLIMP SERVICOS TERCERIZADOS EIRELI**, a partir de 24/10/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Novembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 511/2022

Portaria nº 511/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Educação, a Srª. **ROSEMEIRE AUXILIADORA DE CARVALHO**, brasileira, RG: 953393 SSP/MT, CPF: 630.979.231-87 ,domiciliado na Rua: Coronel Serra, Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 115/2022** -**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGENTE DE PERCUSSÃO** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, especificados nos itens do Termo de Referência nº75/2022 do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 004805/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 68/2022**- Empresa **Oficina de Instrumentos Musicais LTDA**, a partir de 24/10/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Novembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 513/2022

Portaria nº 513/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Srª. **AURIANY GODOY DO PRADO**, brasileira, RG: 2737161-1 SSP/MT, CPF: 057.169.751-86,domiciliado na Rua: Sebastião Pires de Miranda, Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 116/2022** -**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA NOTURNO, MOTORIZADA E DESARMADA COM ESCALA DE 12/36NO.** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, especificados nos itens do Termo de Referência n°59/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 - Processo Administrativo n.1512/2022- Empresa **MULTLIMP SERVICOS TERCERIZADOS EIRELI**, a partir de 24/10/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Novembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2022

CONTRATADO: **EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA**

CNPJ SOB Nº 19.993.0610001-25

OBJETO: – AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DO APARELHO DE HEMOGRAMA DA MARCA: NIHON KOHDEN MODELO: CELLTAC CX MEK-6500J, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, nas condições e especificações contidas no termo de referência.

VALOR GLOBALDE R$ 26.490,00 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa reais).

VINCULO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 443/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 443/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA

MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

TALYSON ANTONIO LIMA SILVA**,** Agente de Conservação, portador do CPF 069.860.231-54, matricula 5384.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 078/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, tendo como o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COMBOIO, CONFORME CONVÊNIO 0305/2022, PROCESSO SEAF-PRO 2022/00467, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I), com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO, AGENTE ADMINISTRATIVO, portador do CPF: 095.599.428-40, matricula 3393.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 30 de novembro de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 432/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 432/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

RAFAELA AVORAVE DA SILVA, **Chefe de Almoxarifado**, portadora do CPF: 058.598.001-20, matricula 5185.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 074/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, tendo como o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS WEB, DISPENSANDO A INSTALAÇÃO DE QUALQUER PROGRAMA, PLUG-IN, EMULADOR OU QUALQUER OUTRO RECURSO TECNOLÓGICO QUE SEJA REQUISITO PARA INICIALIZAR O SISTEMA, ESPECÍFICOS PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL SEM LIMITE QUANTO AO NÚMERO DE USUÁRIOS, COM IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM DE DADOS, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, JÁ INCLUSAS ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS SE HOUVEREM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS ORA EM USO", PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL,TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO À LEI N° 4.320/64, À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, AO SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE E ÀS NORMATIVAS DO TCE-MT, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS**,** Assessor Especial de Gabinete, portador do CPF 048.237.561-26, matricula 5582.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pe-

la ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 18 de novembro de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 444/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 444/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

TALYSON ANTONIO LIMA SILVA**,** Agente de Conservação, portador do CPF 069.860.231-54, matricula 5384.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 115/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **REAVEL VEICULOS EIRELI,** tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, DO TIPO PICK-UP, CONFORME CONVÊNIO 0362/2022, PROCESSO SEAF-PRO 2022/00960, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I)**,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO, AGENTE ADMINISTRATIVO, portador do CPF: 095.599.428-40, matricula 3393.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 01 de dezembro de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 435/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 435/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

PAULO MARCELO NOGUEIRA GOMES, Engenheiro Florestal, portador do CPF nº 020.593.921-01, matricula 5420.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 111/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICO LTDA,** tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (LUMINÁRIAS, BRAÇOS ORNAMENTAIS E POSTES METÁLICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 041/2022,** oriunda do Pregão Presencial nº 037/2022, autorizado pela Prefeitura Municipal de Canarana – MT**,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ORLANDO DIAS LIMA JUNIOR, Agente Administrativo, portadora do CPF nº 021.647.371-30, matricula 3599.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 22 de novembro de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111//2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111//2022

CONTRATADO: **ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICO LTDA**

CNPJ SOB Nº 15.984.883/0001-99

OBJETO: – AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (LUMINÁRIAS, BRAÇOS ORNAMENTAIS E POSTES METÁLICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 041/2022,** oriunda do Pregão Presencial nº 037/2022, autorizado pela Prefeitura Municipal de Canarana – MT.

VALOR GLOBALDE **R$ 347.600,00 (trezentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais).**

VINCULO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 056/2022

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 056/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **DATA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 45.727.156/0001-07 E Inscrição Estadual sob nº 13.928.566-0, estabelecida a rua Washington, N.º 388, Bairro Jardim das Américas, representada neste ato por sua proprietária a Sra. Cristyna Vasconcelos Bitencourt, brasileira, portador do RG nº 28386000 SESP-MT. E do CPF nº 076.951.891-54, residente à Rua Washington, nº 388, cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Carta Convite nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 4° do contrato nº 056/2022, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **DATA CONSTRUTORA LTDA da seguinte forma, resolvem:**

ADITAR O CONTRATO Nº. 056/2022, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTARIA COMPLETA, REFERENTE A OBRA DE AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato original por mais **06 (seis)** meses, passando a vigorar do dia **03/12/2022** até a data de **03/06/2023.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Carta Convite n°. 001/2022.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 01 de dezembro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DATA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 45.727.156/0001-07

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA ALINE GROFF PIT

CPF: 041.729.241-40 CPF: 060.235.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109//2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109//2022

CONTRATADO: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA**

CNPJ SOB Nº **19.993.061/0001-25**

OBJETO: – CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, EMULSAO ASFALTICA RL-1C, PARA REPAROS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO (OPERACAO TAPA BURACO), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, nas condições e especificações contidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBALDE **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).**

VINCULO: DISPENSA DE LICTAÇÃO Nº. 045/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2022

CONTRATADO: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**

CNPJ SOB Nº 02.416.362/0001-93

OBJETO: **– AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COMBOIO, CONFORME CONVÊNIO 0305/2022, PROCESSO SEAF-PRO 2022/00467, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I).

VALOR GLOBALDE de R$ **584.500,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).**

VINCULO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 090/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 442/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 442/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

TALYSON ANTONIO LIMA SILVA**,** Agente de Conservação, portador do CPF 069.860.231-54, matricula 5384.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 077/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **REAVEL VEICULOS EIRELI**, tendo como o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, DO TIPO PICK-UP, CONFORME CONVÊNIO 0362/2022, PROCESSO SEAF-PRO 2022/00960, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I), com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO, AGENTE ADMINISTRATIVO, portador do CPF: 095.599.428-40, matricula 3393.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 30 de novembro de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICACAO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRENCIA PÚBLICA N° 005/2022.

RETIFICACAO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRENCIA PÚBLICA N° 005/2022.

Retifica-se a publicação **do aviso de licitação da Concorrência Pública nº 005/2022,** publicado em 01 de dezembro de 2022, ano XVII, nº 4. 120, págs. 729 do Diário da AMM, bem como no Diário Oficial do Estado (DOE),publicado em 30 de novembro de 2022 e nº da publicação 28.384, por motivo que foi publicado o ano do certame equivocadamente, passando a vigorar com a seguinte redação:

ONDE LÊ-SE

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 06 (seis) de janeiro de 2022 às 09:00 horas (horário local).

LÊIA-SE

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 06 (seis) de janeiro de 2023 às 09:00 horas (horário local).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 434/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 434/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS**,** Assessor Especial de Gabinete, portador do CPF 048.237.561-26, matricula 5582.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de**

Preços Nº 075/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, tendo como o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO DE SISTEMA DE CARTÕES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS, PNEUS E CÂMARAS DE AR EM GERAL, AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E ÓLEOS, OPERADA ATRAVÉS DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, COMPREENDENDO O ORÇAMENTO DO OBJETO ATRAVÉS DAS REDES DE LOJAS CREDENCIADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência no ANEXO I.**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

***RAFAELA AVORAVE DA SILVA,* Chefe de Almoxarifado**, portadora do CPF: 058.598.001-20, matricula 5185.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 22 de novembro de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022

CONTRATADO: **REAVEL VEICULOS EIRELI**

CNPJ SOB Nº 30.260.538/0001-04

OBJETO: – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, DO TIPO PICK-UP, CONFORME CONVÊNIO 0362/2022, PROCESSO SEAFPRO 2022/00960, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I).

VALOR GLOBALDE **R$121.940,00** (cento e vinte e um mil novecentos e quarenta reais).

VINCULO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 089/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113//2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113//2022

CONTRATADO: **CLINICA NASCER LTDA**

CNPJ SOB Nº **34.645.670/0001-87**

OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA RENAL E VIAS URINARIAS, VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

VALOR GLOBALDE **R$ 4.298,00 (dois mil duzentos e noventa e oito reais).**

VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 438/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 438/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

***MARCELO WESLEY LUZ NICOLA*,** Ouvidor Geral, portador do CPF 888. 919.921-00, matricula 5415.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 076/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **ROBERT CRUZ 02155000162**, tendo como o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SOLDAS, RECARGA DE GÁS, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT E DE JANELA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, de acordo com Termo de Referência, ANEXO I deste edital, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

***DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS*,** Assessor Especial de Gabinete, portador do CPF 048.237.561-26, matricula 5582.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 24 de novembro de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 423/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 423/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

SILMAR MAY, Chefe de Departamento de Urbanismo, portador do CPF nº 010.991.489-95, matricula 5189.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da **CONTRATO Nº 109/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA,** tendo como **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, EMULSAO ASFALTICA RL-1C, PARA REPAROS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO (OPERACAO TAPA BURACO), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no Termo de Referência, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

MATEUS HERCULANO DA CRUZ SILVA, ARQUITETO E URBANISTA, portador do CPF nº **056.011.031-60**, matricula: contratado.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 09 de novembro de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 440/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 440/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ZELIA MARIA DE JESUS DAMASIO, Agente Administrativo, portador do CPF nº 090.978.558-96, matricula 3546.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 113/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **CLINICA NASCER LTDA**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA RENAL E VIAS URINARIAS, VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência**,** Com a atribuição de acom-

panhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JOSIELE DA SILVA, Agente Administrativo, portadora do CPF nº 049.487. 111-36, matricula 5200.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 30 de novembro de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

JURIDICO
DECRETO Nº 251/2022

EMENTA: "DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade do planejamento das atividades para o encerramento do exercício do ano de 2022;

CONSIDERANDO que será realizado alterações no software do sistema operacional da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o dever de eficiência da Administração - realização de atribuições com presteza, eficiência e rendimento funcional na obtenção de resultados positivos para o serviço público;

CONSIDERANDO que é de fundamental importância para a adequação à nova realidade, o Decreto estabelece um novo horário de atendimento ao público nas repartições públicas;

DECRETA:

Art. 1° O horário de funcionamento e atendimento ao Público da Prefeitura Municipal, a partir do dia 13 de dezembro de 2022 à 09 de janeiro 2023, será compreendido no período das 7:00 às 11:00 horas, de segunda a sexta-feira. No período das 13:00 às 17:00 somente trabalho interno;

Art. 2º O disposto no caput do artigo anterior não se aplica aos servidores municipais da área da saúde, que exerçam suas atribuições funcionais nos hospitais e postos de saúde, aos servidores da educação que exerçam suas atribuições funcionais nas escolas municipais.

Art. 3º A determinação de que trata o artigo 1º deste decreto não deverá afetar o funcionamento dos serviços essenciais da Administração Pública Municipal.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto nº 250/2022 e demais disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 01 de dezembro de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 441/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 441/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ADRIANA DOS SANTOS SILVA, Bioquímico, portadora do CPF nº 012. 887.671-96, matricula 4145.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 114/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA,** tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DO APARELHO DE HEMOGRAMA DA MARCA: NIHON KOHDEN MODELO: CELLTAC CX MEK-6500J, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência**,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JOSIELE DA SILVA, Agente Administrativo, portadora do CPF nº 049.487. 111-36, matricula 5200.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equi-

valente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 30 de novembro de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 445/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 445/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

TALYSON ANTONIO LIMA SILVA**,** Agente de Conservação, portador do CPF 069.860.231-54, matricula 5384.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 116/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA,** tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COMBOIO, CONFORME CONVÊNIO 0305/2022, PROCESSO SEAF-PRO 2022/00467, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I)**,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO, AGENTE ADMINISTRATIVO, portador do CPF: 095.599.428-40, matricula 3393.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 01 de dezembro de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO QUARTO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO: **015/2022**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº. 002/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento da modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 002/2021 de remanejamento de saldo dos itens do Contrato nº 015/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura sendo a empresa **SILVIO SANTOS DA COSTA**, CNPJ n° 27.549.777/0001-66.

REMANEJAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL

ITEM	UN	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	SER	40	REVISÃO DO QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT)	R$ 47,00	R$ 1.880,00
04	SER	30	INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE CDS	R$ 34,00	R$ 1.020,00
08	SER	80	SUBSTITUIÇÃO E/OU REPARAÇÃO DE FIOS	R$ 34,00	R$ 2.720,00
09	SER	50	INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE REDE	R$ 30,00	R$ 1.500,00
11	SER	50	TROCA E/OU INST. DE REATORES PARA LÂMPADAS FLUORESC.	R$ 31,00	R$ 1.550,00
12	SER	80	TROCA E/OU INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES	R$ 24,00	R$ 1.920,00

13	SER	30	INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO	R$ 46,00	R$ 1.380,00
VALOR TOTAL R$ 10.950,00					

Para:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	UN	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	SER	40	REVISÃO DO QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT)	R$ 47,00	R$ 1.880,00
04	SER	30	INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE CDS	R$ 34,00	R$ 1.020,00
08	SER	80	SUBSTITUIÇÃO E/OU REPARAÇÃO DE FIOS	R$ 34,00	R$ 2.720,00
09	SER	50	INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE REDE	R$ 30,00	R$ 1.500,00
11	SER	50	TROCA E/OU INST. DE REATORES PARA LÂMPADAS FLUORESC.	R$ 31,00	R$ 1.550,00
12	SER	80	TROCA E/OU INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES	R$ 24,00	R$ 1.920,00
13	SER	30	INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO	R$ 46,00	R$ 1.380,00
VALOR TOTAL R$ 10.950,00					

ASSINATURA: **29 de novembro de 2022.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022.

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **A.J FERREIRA TEODORO.**

CNPJ: **48.303.489/0001-05.**

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, UNIDADES ESCOLAR E BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL ROSA MARTINS DE CAMPOS DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME emenda parlamentar Nº. 202240610002 Ministério da Economia** observado as especificações contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital e em seus anexos. Pregão Eletrônico/ Registro de Preços: n° 013/2022.

VALOR TOTAL R$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais).

ASSINATURA: **23 de novembro de 2022.**

VIGENCIA: **23 de novembro de 2022 a 23 de novembro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO SEXTO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO SEXTO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO: **015/2022**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº. 002/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento da modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 002/2021 de remanejamento de saldo dos itens do Contrato nº 015/2022 do Gabinete da Prefeita para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura sendo a empresa **SILVIO SANTOS DA COSTA**, CNPJ n° 27.549.777/0001-66.

REMANEJAR:

GABINETE DA PREFEITA

ITEM	UN	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
07	SER	30	INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE INTERRUPTORES	R$ 34,00	R$ 1.020,00
08	SER	25	SUBSTITUIÇÃO E/OU REPARAÇÃO DE FIOS	R$ 34,00	R$ 850,00
12	SER	25	TROCA E/OU INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES	R$ 24,00	R$ 600,00
VALOR TOTAL R$ 2.470,00					

Para:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	UN	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
07	SER	30	INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE INTERRUPTORES	R$ 34,00	R$ 1.020,00
08	SER	25	SUBSTITUIÇÃO E/OU REPARAÇÃO DE FIOS	R$ 34,00	R$ 850,00
12	SER	25	TROCA E/OU INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES	R$ 24,00	R$ 600,00
VALOR TOTAL R$ 2.470,00					

ASSINATURA: **29 de novembro de 2022.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO QUINTO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO QUINTO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO: **015/2022**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº. 002/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento da modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 002/2021 de remanejamento de saldo dos itens do Contrato nº 015/2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário de Meio Ambiente para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura sendo a empresa **SILVIO SANTOS DA COSTA**, CNPJ n° 27.549.777/0001-66.

REMANEJAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

ITEM	UN	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	SER	10	REVISÃO DO QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT)	R$ 47,00	R$ 470,00
04	SER	30	INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE CDS	R$ 34,00	R$ 1.020,00
06	SER	30	INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE TOMADAS	R$ 24,00	R$ 720,00
08	SER	23	SUBSTITUIÇÃO E/OU REPARAÇÃO DE FIOS	R$ 34,00	R$ 782,00
11	SER	30	TROCA E/OU INST. DE REATORES PARA LÂMPADAS FLUORESC.	R$ 31,00	R$ 930,00
12	SER	30	TROCA E/OU INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES	R$ 24,00	R$ 720,00
13	SER	25	INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO	R$ 46,00	R$ 1.150,00
VALOR TOTAL R$ 5.792,00					

Para:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	UN	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	SER	10	REVISÃO DO QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT)	R$ 47,00	R$ 470,00
04	SER	30	INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE CDS	R$ 34,00	R$ 1.020,00
06	SER	30	INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE TOMADAS	R$ 24,00	R$ 720,00
08	SER	23	SUBSTITUIÇÃO E/OU REPARAÇÃO DE FIOS	R$ 34,00	R$ 782,00
11	SER	30	TROCA E/OU INST. DE REATORES PARA LÂMPADAS FLUORESC.	R$ 31,00	R$ 930,00
12	SER	30	TROCA E/OU INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES	R$ 24,00	R$ 720,00
13	SER	25	INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO	R$ 46,00	R$ 1.150,00
VALOR TOTAL R$ 5.792,00					

ASSINATURA: **29 de novembro de 2022.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO: **015/2022**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº. 002/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento da modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 002/2021 de remanejamento de saldo dos itens do Contrato nº 015/2022 da Secretaria Municipal de Economia e Finanças para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura sendo a empresa **SILVIO SANTOS DA COSTA**, CNPJ n° 27.549.777/0001-66.

REMANEJAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

ITEM	UN	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
08	SER	15	SUBSTITUIÇÃO E/OU REPARAÇÃO DE FIOS	R$ 34,00	R$ 510,00
12	SER	15	TROCA E/OU INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES	R$ 24,00	R$ 360,00
VALOR TOTAL R$ 870,00					

Para:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	UN	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
08	SER	15	SUBSTITUIÇÃO E/OU REPARAÇÃO DE FIOS	R$ 34,00	R$ 510,00
12	SER	15	TROCA E/OU INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES	R$ 24,00	R$ 360,00
VALOR TOTAL R$ 870,00					

ASSINATURA: **29 de novembro de 2022.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO: **015/2022**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº. 002/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento da modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 002/2021 de remanejamento de saldo dos itens do Contrato nº 015/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura sendo a empresa **SILVIO SANTOS DA COSTA**, CNPJ n° 27.549.777/0001-66.

REMANEJAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ITEM	UN	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	SER	20	REVISÃO DO QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT)	R$ 47,00	R$ 940,00
08	SER	30	SUBSTITUIÇÃO E/OU REPARAÇÃO DE FIOS	R$ 34,00	R$ 1.020,00
09	SER	54	INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE REDE	R$ 30,00	R$ 1.620,00
11	SER	35	TROCA E/OU INST. DE REATORES PARA LÂMPADAS FLUORESC.	R$ 31,00	R$ 1.085,00
12	SER	15	TROCA E/OU INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES	R$ 24,00	R$ 360,00
13	SER	100	INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO	R$ 46,00	R$ 4.600,00
VALOR TOTAL R$ 9.625,00					

Para:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	UN	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	SER	20	REVISÃO DO QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT)	R$ 47,00	R$ 940,00
08	SER	30	SUBSTITUIÇÃO E/OU REPARAÇÃO DE FIOS	R$ 34,00	R$ 1.020,00
09	SER	54	INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE REDE	R$ 30,00	R$ 1.620,00
11	SER	35	TROCA E/OU INST. DE REATORES PARA LÂMPADAS FLUORESC.	R$ 31,00	R$ 1.085,00
12	SER	15	TROCA E/OU INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES	R$ 24,00	R$ 360,00
13	SER	100	INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO	R$ 46,00	R$ 4.600,00
VALOR TOTAL R$ 9.625,00					

ASSINATURA: **29 de novembro de 2022.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022.

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA.**

CNPJ: **365.213.920/0001-81.**

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, UNIDADES ESCOLAR E BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL ROSA MARTINS DE CAMPOS DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME emenda parlamentar Nº. 202240610002 Ministério da Economia** observado as especificações contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital e em seus anexos. Pregão Eletrônico/ Registro de Preços: n° 013/2022.

VALOR TOTAL R$ 2.639,97 (Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).

ASSINATURA: **23 de novembro de 2022.**

VIGENCIA: **23 de novembro de 2022 a 23 de novembro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022.

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **TAVARES E CAETANO LTDA.**

CNPJ: **14.484.069/0001-42.**

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, UNIDADES ESCOLAR E BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL ROSA MARTINS DE CAMPOS DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME emenda parlamentar Nº. 202240610002 Ministério da Economia** observado as especificações contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital e em seus anexos. Pregão Eletrônico/ Registro de Preços: n° 013/2022.

VALOR TOTAL R$ 17.160,00 (Dezessete Mil, Cento e Sessenta Reais).

ASSINATURA: **23 de novembro de 2022.**

VIGENCIA: **23 de novembro de 2022 a 23 de novembro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
EDITAL CONVOCAÇÃO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 064/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Edital nº 002/2022 e Decreto de Homologação nº 067/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **29/11/2022 ao dia 28/12/2022, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 29 de novembro 2022.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **MOTORISTA ESCOLAR**		
Candidato	Inscrição	Colocação
JAIME MANOEL DOS REIS	036	1º

LEI Nº 889/2022

Denominar o Campo de Futebol Society do Distrito de Peresópolis como **"Campo de Futebol Society Francisco Miranda"** em homenagem a este ente querido.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Nova Brasilândia - MT**, no uso de suas atribuições legais, aprovou e a Prefeita Municipal Mauriza Augusta de Oliveira, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica denominado o Campo de Futebol Society do Distrito de Peresópolis como **"Campo de Futebol Society FRANCISCO MIRANDA"**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de sessões, em 18 de novembro de 2022

Prefeita Municipal

Mauriza Augusta

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 078/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT**

CONTRATADA: **M&L PRODUÇÕES LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJ ETO

Constitui objeto deste contrato:

CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA, M&L PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.492.162/0001-88, DETENTORA EXCLUSIVA DO DIREITO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DA DUPLA "MAX E LUAN" para realização de Show, no dia 09 de dezembro de 2022 no Parque de Exposições Galera, na realização do 27º Aniversário de Nova Lacerda-MT, constantes do Edital da Inexigibilidade nº 024/2022.

CLÁUSULA SETIMA PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS

No valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** referente a contratação, que serão pagos após a prestação dos serviços contratados, após a verificação do fiscal de contratos.

NOVA LACERDA - MT, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 076/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE NOVA LACERDA - MT**

CONTRATADA: **KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJ ETO

Constitui objeto deste contrato:

CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA, KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.049.394/0001-48, DETENTORA EXCLUSIVA DO DIREITO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DA CANTORA "KAROL KAILLER" para realização de Show, no dia 11 de dezembro de 2022 no Parque de Exposições Galera, na realização do 27º Aniversário de Nova Lacerda-MT, constantes do Edital da Inexigibilidade nº 023/2022.

CLÁUSULA SETIMA PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS

No valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) referente a contratação, que serão pagos após a prestação dos serviços contratados, após a verificação do fiscal de contratos.

NOVA LACERDA - MT, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 075/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE NOVA LACERDA - MT**

CONTRATADA: **JOAO CRISTINO DE FRANCA NARA REGINA MACIEL LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJ ETO

Constitui objeto deste contrato:

CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA, JOAO CRISTINO DE FRANCA NARA REGINA MACIEL FRANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.222.593/0001-42, DETENTORA EXCLUSIVA DO DIREITO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DA BANDA "ALTO ASTRAL" para realização de Shows, nos dias 09, 10 e 11 de dezembro de 2022 no Parque de Exposições Galera, na realização do 27º Aniversário de Nova Lacerda-MT, constantes do Edital da Inexigibilidade nº 021/2022.

CLÁUSULA SETIMA PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS No valor de **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)** referente a contratação, que serão pagos após a prestação dos serviços contratados, após a verificação do fiscal de contratos.

NOVA LACERDA - MT, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 34/2022

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 34/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa para o fornecimento de chapas de aço e cantoneiras para reforma de caixa de água para atender os agricultores da Fazendinha e PA São José atendendo a Secretaria de Desenvolvimento Rural. 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Favorecida: M. F. COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 01 de dezembro de 2022.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇO 008/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇO 008/2022

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Tomada de Preço 08/2022.

ABERTURA: 20 de dezembro de 2022 ás 08:00 horas;

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em mão de obras e equipamentos para implantação de nove bueiros duplos celulares de concreto, programa de substituição de pontes de madeira finisa, nas estradas do P.A Santa Elina e Estradas da mineração, conforme projeto arquitetônico, complementares, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias e demais anexas:,**

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 01 de dezembro de 2022.

Zaires Ribeiro Zorzan

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 008/2022

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 008/2022

PROC. LICITATÓRIO: 116/2022 PREGÃO ELETRONICO: 008/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Caminhão Toco, atendendo as necessidades do Município de Nova Lacerda-MT. Convênio 901414/2020 Proposta 004144/2020.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 30 de Novembro de 2022.

CONTRATADO:

1- KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA - VALOR: R$ 457. 000,00(Quatrocentos e cinquenta e sete mil reais);

Ata de Registro 73/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022

PROC. LICITATÓRIO: 116/2022 PREGÃO ELETRONICO: 008/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Caminhão Toco, atendendo as necessidades do Município de Nova Lacerda-MT. Convênio 901414/2020 Proposta 004144/2020.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 30 de Novembro de 2022.

CONTRATADO:

1- KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA - VALOR: R$ 457. 000,00(Quatrocentos e cinquenta e sete mil reais);

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 077/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -MT**

CONTRATADA: **R.MOURA MOTA EVENTOS**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJ ETO

Constitui objeto deste contrato:

CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA, R. MOURA MOTA EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.550.529/0001-63, DETENTORA EXCLUSIVA DO DIREITO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DA BANDA "LAMBASAIA" para realização de Show, no dia 10 de dezembro de 2022 no Parque de Exposições Galera, na realização do 27º Aniversário de Nova Lacerda-MT, constantes do Edital da Inexigibilidade nº 022/2022.

CLÁUSULA SETIMA PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS

No valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** referente a contratação, que serão pagos após a prestação dos serviços contratados, após a verificação do fiscal de contratos.

NOVA LACERDA - MT, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 264/2022

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **SELIMARIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.774.368-55, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria de Educação e Cultura de Nova Lacerda Nº** 075/2022, 076/2022, 077/2022 e 078/2022.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

UILSON JOSE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte dois , nas dependências da Secretaria Municipal de Trabalho , Emprego, Cidadania e Assistência Social ás 14:00, foi dada posse pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA , Ildemar da Silva Pereira nos uso de suas atribuições de acordo com a Lei Municipal 664/2013 ,aos Conselheiros Tutelares e Suplentes do município de Nova Marilândia -MT eleitos no dia 20 de Novembro de 2022, para um mandato de 01 (ano).

" Nos, Conselheiros Tutelares de Nova Marilândia - MT eleitos comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir , no âmbito de nossas competências , os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente ".

Nova Marilândia -MT , 01 de Dezembro de 2022.

Ildemar da Silva Pereira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Michele Cristiane Macedo

Secretaria Municipal de Administração

Vanessa da Silva Mulinario Pansini

Secretaria Municipal de Fazenda

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 – **ASS** - 30/11/2022 – **VCTO** – 30/11/2023 - **R$**: 124.740,00

CONTRATADO (A): STILUS MAQUINAS E EQUIP. P/ESCRITORIO LTDA **CNPJ** 05.870.717/0001-08

OBJ: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TVS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Nova Marilândia-MT, 01 de Dezembro de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 336/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 336/2022

Data: 01 de Dezembro de 2022.

EMENTA: CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª. **DANIELA MENDES DA SILVA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder 15 (Quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sr.ª. **DANIELA MENDES DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 17591163 – SSP/MT – SSP/MT, ocupante do Cargo de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia – MT, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com a Art. 180 da Lei Nº 725/2016.

Art. 2º - O período concedido neste ato terá início em 02/12/2022 e terminará em 16/12/2022, retornando as suas atividades no dia 17/11/2022.

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 01/12/2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 335/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 335/2022

Data: 01 de Dezembro de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 112/2022**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 045/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE CAMA DE FRANGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º (ª).**PAULO CEZAR BARBOSA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 825 893 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 537.227.521-91, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo Efetivo como **TÉCNICO AGRÍCOLA,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 112/2022**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 045/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE CAMA DE FRANGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, tendo como credor **– AGROBONA – INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS - LTDA – CNPJ Nº 06.333.795/0001-36.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, ao 01 dia do mês de Dezembro do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO MUNICIPAL 034/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 034/2022

EMENTA: REGULAMENTA A CONCESSÃO, GOZO E CONVERSÃO EM PECÚNIA, DE LICENÇA-PRÊMIO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, prefeito de Nova Marilândia, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei orgânica Municipal o Inc. I do art. 214 da lei complementar municipal n.º 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis).

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de Inc. I do art. 214 da lei complementar municipal n.º 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis) – PCCS.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à conversão em pecúnia, a concessão e o gozo de licença-prêmio adquirida pelos servidores públicos do Poder Executivo do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a concessão, o gozo e a conversão em pecúnia de licença-prêmio por assiduidade dos Servidores efetivos do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º Caberá a Diretoria do Recursos Humanos, proceder a elaboração de escala e gozo ou conversão em pecúnia das licenças prêmios aos servidores efetivos do Poder Executivo do Município, ouvido os Secretário Municipal que estiver vinculado o servidor exceto a Procuradoria e Controladoria que deverá ser ouvido o Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Na elaboração da escala de gozo ou conversão em pecúnia de licença-prêmio deverá ser observada a ordem cronológica da protocolização do requerimento junto a diretoria do RH do Município.

§2º. No caso de necessidade dos serviços ou a pedido do servidor a escala poderá ser alterada observado o interesse da administração;

§3º. A conversão de licença prêmio em pecúnia se dará somente aos servidores em atividade, que não estejam gozando de férias, licença ou afastamento;

Art. 3º. O servidor concursado ocupante de cargo em comissão ou função gratificada quando em gozo de licença prêmio fará jus a remuneração do cargo efetivo bem como sua conversão em pecúnia;

Parágrafo único. Não serão computadas nesse cálculo as gratificações eventuais percebidas pelo servidor;

Art. 4º. As conversões de licença prêmio em pecúnia ficarão limitadas ao dispêndio de recurso por secretaria da seguinte forma:

I. No máximo R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensais por secretaria;

II. No máximo R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensais para a Secretaria de Administração e Secretaria Municipal Planejamento e Saneamento conjuntamente com a Controladoria e Procuradoria Municipal;

III. No máximo R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensais para a Secretaria de Infraestrutura conjuntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social;

§1º. Não alcançado o teto dos R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) por secretaria o remanescente poderá ser remanejado para outra Secretaria;

Art. 5º. A conversão de licença prêmio em pecúnia dependerá de disposição orçamentária e do interesse da administração pública;

Art. 6º. A conversão de licença prêmio em pecúnia poderá ser parcelada com pagamentos consecutivos no número máximo de 03 (três) parcelas, sendo vedado a conversão de mais de 01 (uma) licença por servidor no mesmo mês de referência;

Art. 7º. Os valores pagos a título de conversão de licença prêmio em pecúnia são de natureza indenizatória não incidindo contribuição previdenciária e Imposto de Renda e não compondo o limite de gastos de 54% de despesas com a folha de pagamento conforme Resolução de Consulta n.º 07/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de usa publicação revogada as disposições em contrário em especial ao Decreto Municipal n.º 007/2017;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DE OUTUBRO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 334/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 334/2022

Data: 01 de Dezembro de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 111/2022 REFERENTE AO CONTRATO DE RATEIO,** CUJO OBJETO É O PAGAMENTO DE CONTRAPARTIDA, PROVENIENTE DO CONVÊNIO N.º 0390-2022 DO MUNICÍPIO CONSORCIADO AO CONSÓRCIO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS RELACIONADAS AO MUNICÍPIO CONSORCIADO FORMALIZADA ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO N° 0390-2022011/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA -SINFRA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º **HARRISON HORMOND**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 184680 – SSP/SP, cadastrado (a) no CPF Nº 230.054.081-91, servidor (a) público (a) municipal Efetivo, ocupante do Cargo de Engenheiro Agrônomo**,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 003/2022 REFERENTE AO CONTRATO DE RATEIO,**CUJO OBJETO É O PAGAMENTO DE CONTRAPARTIDA, PROVENIENTE DO CONVÊNIO N. º 0390-2022 DO MUNICÍPIO CONSORCIADO AO CONSÓRCIO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS RELACIONADAS AO MUNICÍPIO CONSORCIADO FORMALIZADA ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO N° 0390-2022011/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA -SINFRA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI, tendo como credor **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TRÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI (CIDES ARP) – CNPJ Nº 07.898.631/0001-19.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, ao 01 dia do mês de Dezembro do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2021

PROCESSO Nº.:6651/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERIODO DE 12 MESES.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Claudio dos Santos Maria - Presidente, Poliana Alves Deon - Secretária, Adauto Moreira da Silva, Ireni Maria de Jesus Amaral - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 020/2022 de 26 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ: 28.418.133/00001-00** e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre o pedido, concede-se o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para o preço da RISPERIDONA e TENOXICAN PO, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

Seq.	Cod.	Descrição	UND	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
242	28728	SINVASTATINA 20 MG COMP	UNIDADE	R$,0700	R$ 0,1180

Nova Monte Verde/MT, 01 de dezembro de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

Poliana Alves Deon

Secretaria

Ireni Maria de Jesus Amaral

Membro da Equipe de Apoio

Adauto Moreira da Silva

Membro da Equipe de Apoio

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.418.133/00001-00

Publique-se

LICITACAO
RESUMO DE CONTRATOS NOVEMBRO DE 2022

RESUMO DE CONTRATOS NOVEMBRO DE 2022

CONTRATO Nº. 116/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE COMANHÕES E ÔNIBUS EIRELI**

2.OBJETO: *AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES COM CAPACIDADE DE 54 ESTUDANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

3. DATA ASSINATURA: 07 de novembro de 2022

4.VIGÊNCIA: 07 de novembro de 2022 a 07 de março de 2023

5.VALOR: R$ 1.183.000,00 (um milhão, cento e oitenta e três mil reais).

6.LICITAÇÃO: CARONA DE PREGÃO N. 79/2022

CONTRATO Nº. 117/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada ORTHOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

2.OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

3. DATA ASSINATURA: 09 de novembro de 2022

4.VIGÊNCIA: 09 de novembro de 2022 a 09 de março de 2023

5.VALOR: R$ 17.430,00 (dezessete **mil, quatrocentos e trinta mil reais)**

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 87/2022

CONTRATO Nº. 118/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada ANGELA MARIA DALLA COSTA

2.OBJETO: *AQUISIÇÃO DE KITS PERSONALIZADOS PARA ATENDER AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE II, PARA O ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DE 2022*

3. DATA ASSINATURA: 09 de novembro de 2022

4.VIGÊNCIA: 09 de novembro de 2022 a 09 de dezembro de 2022

5.VALOR: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 88/2022

CONTRATO Nº. 119/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada GRAFICA CRIATIVA LTDA

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA ATENDER AO CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE NA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

3. DATA ASSINATURA: 09 de novembro de 2022

4.VIGÊNCIA: 09 de novembro de 2022 a 09 de dezembro de 2022

5.VALOR: R$ 1.390,00 (hum e trezentos e noventa reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 89/2022

CONTRATO Nº. 120/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI

2.OBJETO: *AQUISIÇÃO DE CONJUNTO INFANTIL SEXTAVADO PARA ATENDER O CMEI "REINO ENCANTADO" DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

3. DATA ASSINATURA: 11 de novembro de 2022

4.VIGÊNCIA: 11 de novembro de 2022 a 11 de maio de 2023

5.VALOR: R$ 51.608,52 (cinquenta e um mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e dois centavos)

6.LICITAÇÃO: CARONA DE PREGÃO N. 81/2022

CONTRATO Nº. 121/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada *MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE COMANHÕES E ÔNIBUS EIRELI*

2.OBJETO: *AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS ESCOLAR COM ACESSIBILIDADE E CAPACIDADE DE 44 ESTUDANTES, PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT*

3. DATA ASSINATURA: 16 de novembro de 2022

4.VIGÊNCIA: 16 de novembro de 2022 a 16 de março de 2023

5.VALOR: R$ **537.500,00** (quinhentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

6.LICITAÇÃO: CARONA DE PREGÃO N. 83/2022

CONTRATO Nº. 122/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada P. H. MENTZ E L.R. ZANELLA LTDA

2.OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

3. DATA ASSINATURA: 21 de novembro de 2022

4.VIGÊNCIA: 21 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

5.VALOR: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 90/2022

CONTRATO Nº. 123/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada HC COMERCIO DE PAPEIS LTDA

2.OBJETO: *AQUISIÇÃO BRINQUEDOS LUDICOS PARA ATENDER A EMEIF "FUTURO FELIZ", DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

3. DATA ASSINATURA: 21 de novembro de 2022

4.VIGÊNCIA: 21 de novembro de 2022 a 21 de dezembro de 2022

5.VALOR: R$ 1.466,68 (hum mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 91/2022

CONTRATO Nº. 124/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA

2. OBJETO: AQUISIÇÃO *DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 250 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SANY SY215C LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS*

3. DATA ASSINATURA: 24 de novembro de 2022

4.VIGÊNCIA: 24 de novembro de 2022 a 24 de dezembro de 2022

5.VALOR: R$ 6.777,10 (seis mil, setecentos e setenta e sete reais e dez centavos)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 92/2022

CONTRATO Nº. 125/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada GRAFICA CRIATIVA LTDA

2. OBJETO: AQUISICAO DE SERVICOS DE CONFECCAO DE ADESIVOS AUTOMOTIVOS E SERVIÇO DE ADESIVAÇÃO DOS VEICULOS RENAULT MASTER RPI2C70, CHEVROLET S10 RRQ4F77, FIAT STRADA SCB7B54 E FIAT STRADA SCB7B74.

3. DATA ASSINATURA: 24 de novembro de 2022

4.VIGÊNCIA: 24 de novembro de 2022 a 24 de dezembro de 2022

5.VALOR: R$ 8.700,18 (oito mil, setecentos reais e dezoito centavos)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 93/2022

CONTRATO Nº. 126/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada AGEMIRO ANTONIO DOS SANTOS

2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFIS DE BEBEDOUROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

3. DATA ASSINATURA: 24 de novembro de 2022

4.VIGÊNCIA: 24 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

5.VALOR: R$ 3.999,00 (três mil, novecentos e noventa e nove reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 94/2022

CONTRATO Nº. 126/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada AGEMIRO ANTONIO DOS SANTOS

2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFIS DE BEBEDOUROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

3. DATA ASSINATURA: 24 de novembro de 2022

4.VIGÊNCIA: 24 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

5.VALOR: R$ 3.999,00 (três mil, novecentos e noventa e nove reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 94/2022

CONTRATO Nº. 127/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **SANTOS E BENASSI LTDA**

2. OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TECNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 MESES*

3. DATA ASSINATURA: 30 de novembro de 2022

4.VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2023

5.VALOR: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

6.LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N. 82/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2021

PROCESSO Nº.:6651/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERIODO DE 12 MESES

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Claudio dos Santos Maria - Presidente, Poliana Alves Deon - Secretária, Adauto Moreira da Silva, Ireni Maria de Jesus Amaral - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 020/2022 de 26 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.065.614/0001-38**, **e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre o pedido, concede-se o REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO para o preço dos itens solicitados e comprovados pela empresa e conforme especificações na tabela abaixo:**

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Atual Registrado	**Valor Reequilibrado**
6	31770	ACIDO TRANEXANICO 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UND	R$ 4,00	**R$ 6,92**
74	49684	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML AMPOLA 2ML	UND	R$ 1,77	**R$ 5,93**

Nova Monte Verde/MT, 01 de dezembro de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

Poliana Alves Deon

Secretaria

Ireni Maria de Jesus Amaral

Membro da Equipe de Apoio

Adauto Moreira da Silva

Membro da Equipe de Apoio

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 06.065.614/0001-38

Publique-se

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 95/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 95/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 95/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 10575/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

CONTRATADO: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI

CNPJ: 05.921.782/0001-15

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLETO DE SHOW PIROTECNICO PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO REVEILLON NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R$ 20.000,00 (vinte mil reais**), que serão pagos após a prestação dos serviços e consequente emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante**.

VIGÊNCIA – 01 de dezembro de 2022 a 01 de janeiro de 2023

Nova Monte Verde-MT, 01 de dezembro de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
ATA DE DILIGÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022

ATA DE DILIGÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7546/2022

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E RODAS DE FERRO Á FIM DE ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

Ao **VIGÉSIMO OITAVO** dia do mês de **NOVEMBRO** do ano de dois mil e vinte e dois reuniram-se a Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT juntamente coma Equipe de Apoio e Procurador Geral do Município, para deliberarem sobre as diligências realizadas sobre o Pregão Presencial n. 65/2022, Processo Administrativo n. 7546/2022. A sessão de julgamento restou suspensa em razão da necessidade de comprovação por parte dos licitantes que os produtos apresentados nas propostas possuem o padrão de qualidade exigido pela municipalidade. O Termo de Referência constante dos autos, e disponível aos licitantes é cristalino em especificar que os produtos a serem apresentados nas propostas devem possuir padrão de qualidade similar à primeira linha da Pirelli, Goodyear, Firestone e Michelin. A administração pública para exemplificar a qualidade pretendida apresentou quatro marcas diferentes, não exigindo que os produtos sejam das referidas marcas, mas que possuam qualidade similar. No vigésimo sétimo dia do mês de setembro do corrente ano em sessão de julgamento do pregão presencial n. 65/2022 compareceram as empresas PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ n. 03.532.991/0001-41 e TRES E TRES LTDA ME, inscrita no CNPJ n. 05. 074.701/0001-99. Em apreciação às propostas apresentadas pelas licitantes verificou-se que ambas as empresas não apresentaram descritivo técnico ou ficha técnica que possibilitassem a verificação quanto ao padrão de qualidade dos produtos exigidos pela administração pública. Por tal razão a Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, em razão da consulta ao Departamento Jurídico deliberaram por suspender a sessão de julgamento para realização de diligências. Em diligências, a empresa TRES E TRES LTDA ME não apresentou ficha técnica dos produtos apresentados em sua proposta, de maneira que não possibilitou à administração pública compreender quais os produtos possuem padrão de qualidade pretendido pela municipalidade. A empresa PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA também não apresentou ficha técnica dos produtos apresentados em sua proposta. Mesmo a empresa TRES E TRES LTDA ME, não tendo apresentado a ficha técnica dos produtos apresentados em sua proposta, mas em razão da marca Dunlop constante na proposta ser reconhecida com padrão de qualidade, uma vez que compõe veículos novos adquiridos pela municipalidade, a Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio compreende possível credenciar os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 80, 81, 82 e 83, para que seja realizada a continuidade da sessão de julgamento, e descredenciar os itens 76, 77, 78 e 79, por não apresentar marca na proposta. Da mesma forma mesmo a empresa PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA não tendo apresentado a ficha técnica dos produtos apresentados em sua proposta, mas em razão de algumas marcas constantes da proposta serem reconhecidas com padrão de qualidade exigida pela administração pública, a Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio compreende possível credenciar os itens 02, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 43, 45, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82 e 83, para que seja realizada a continuidade da sessão de julgamento, e descredenciar os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 21, 29, 30, 31, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 64, 71, 72, 73, 74 e 75, por compreender que não possuem o padrão de qualidade exigido pela administração pública e em razão da não apresentação da ficha técnica que comprove o padrão de qualidade dos mesmos. Finalizando as diligências, a Pregoeira Oficial, juntamente com a Equipe de Apoio deliberam por convocar as licitantes para que compareçam à Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT às 13h00min do dia 09 de Dezembro de 2022, para a continuidade da sessão de julgamento, aonde poderão ser oferecidos os lances verbais. Sendo o que havia para constar, lavrada a presenta ata, vai por todos assinada e posteriormente encaminhada aos licitantes.

POLIANA ALVES DEON Ireni Maria de Jesus Amaral

Pregoeira Oficial Membro da Equipe de Apoio

Mirian Barbosa Camargo Maciel Natanoel de Oliveira Junior

Membro da Equipe de Apoio Membro da Equipe de Apoio

Rosinalva de Souza França

Membro da Equipe de Apoio

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 30 de Novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ABEILARD DIAS DOS SANTOS	091.381.021-53	0119 /00017/2022
ORGANIZACAO COMERCIAL E IMOBILIARIA TRIVELATTO LTDA	44.416.204/0003-45	0119 /00035/2022
ORGANIZACAO COMERCIAL E IMOBILIARIA TRIVELATTO LTDA	44.416.204/0003-45	0119 /00036/2022
COPACABANA AGROPECUARIA LTDA	09.297.617/0001-95	0119 /00037/2022

JOSEFINA MARIANO PONTES VERTUAN	788.715.579-72	0119 /00038/2022
NOEL PEDRO DE SOUZA	323.841.909-97	0119 /00039/2022
SADI JOSE GRANDI	848.980.461-34	0119 /00040/2022
TREZAMADA ATIVIDADES RURAIS LTDA	01.426.292/0001-91	0119 /00041/2022

Data de afixação: Data de desafixação:

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 95/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 95/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 95/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à: **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI CNPJ: 05.821.782/0001-15,** pelo valor global de **20.000,00** (vinte mil reais),o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 01 de dezembro de 2022 a 01 de janeiro de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 01 de dezembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 216/2022. DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 216/2022.

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO **RONDINELI BOEK DE OLIVEIRA SALES,** PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE **PREGOEIRO OFICIAL,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica designado a partir de 19 de Dezembro de 2022, o servidor público **Rondineli Boek de Oliveira Sales,** para o exercício da função de Pregoeiro Oficial do Municipal de Nova Monte Verde-MT, lotado na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 01 de Dezembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1599 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1599 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022..

"Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de GERENTE DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE e dá outras providências".

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar a pedido o Senhor***JOBERTO ALVES DA CRUZ,*** inscrito no CPF sob o nº **953.883.971-49**,do cargo em comissão de ***GERENTE DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE***, junto a Secretaria de Viação e Transporte.

Art. 2° - Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia 30/11/2022.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de novembro de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº026/2022/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 252/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 026/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DESTINADOS AO CENTRO DE REABILITAÇAO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. **Início da Sessão da Disputa de Preços: 14/12/2022 09:00 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.LICITANET.COM.BR.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT,01 de dezembro de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 235/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022/PMNO

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

PERÍODO DE CRENDECIAMENTO: 17/11/2022 a 30/11/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS TÉCNICOS- PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE IMAGEM- DIAGNÓSTICO POR IMAGENS TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, PARA ATENDER NECESSIDADES NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CREDENCIADO: DATA MED LTDA, CNPJ: 91.574.012/0001-85, A **VALOR GLOBAL**- R$ 137.805,60 (cento e trinta e sete mil oitocentos e cinco reais e sessenta centavos).

Nova Olímpia/MT, 01 de Dezembro de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira oficial

Portaria 235/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº027/2022/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 253/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 027/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE FRALDAS DESCARTAVEIS DESTINADAS AO USO DE PACIENTES DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. **Início da Sessão da Disputa de Preços: 15/12/2022 09:00 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.LICITANET.COM.BR.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT,01de dezembro de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 235/2022

SIMPREV
PORTARIA Nº 019/2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição aoservidor ***Sr. Mohamed Rachid Hussein".***

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o disposto no Art. 12, parágrafo 2°, III, da Lei Municipal nº 852/2009 que rege a previdência municipal c/c Art. 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n. º 47/2005 c/c Súmula Vinculante n° 33 STF; e Lei Complementar n°. 014/2008 que institui a carreira dos profissionais do Sistema Único de Saúde do poder executivo do município de Nova Olímpia; e Lei Complementar n°. 085/2022 que concede Revisão Geral Anual aos servidores do município de Nova Olímpia;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao **SR. MOHAMED RACHID HUSSEIN**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 15.297.891 SSP/SP e CPF n°. 522.284.011-53, servidor efetivo no cargo de MÉDICO, Classe "C", Nível "07", matriculado sob nº 169, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, **contando com 25 Anos, 8 Meses e 15 Dias de tempo de contribuição,** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme o processo administrativo do **SIMPREV** nº **2022.04.00020P,** a partir da data de **30/11/2022** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **30 de novembro de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 01 de dezembro de 2022.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022
MATO GROSSO

Exercício: 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°) 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.518.000,00	90.784.296,97	14.849.163,40	16,35	79.414.330,28	87,47	11.369.966,69
RECEITAS CORRENTES	71.120.824,00	83.750.120,97	12.808.529,85	15,29	70.985.965,87	84,75	12.764.155,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	8.574.584,00	8.574.584,00	1.652.177,27	19,26	8.674.165,89	101,16	-99.581,89
Impostos	8.024.523,00	8.024.523,00	1.587.196,99	19,77	8.202.905,94	102,22	-178.382,94
Taxas	549.061,00	549.061,00	64.980,28	11,83	471.259,95	85,83	77.801,05
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	321.267,00	321.267,00	98.501,28	30,66	436.077,73	135,73	-114.810,73
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	321.267,00	321.267,00	98.501,28	30,66	436.077,73	135,73	-114.810,73
RECEITA PATRIMONIAL	168.567,66	5.731.476,58	442.071,47	7,71	2.010.401,11	35,07	3.721.075,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	1.700,00	11,33	9.628,39	64,18	5.371,61
Valores Mobiliários	153.567,66	5.716.476,58	440.371,47	7,70	2.000.772,72	35,00	3.715.703,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Pe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.988.556,00	1.988.556,00	391.961,92	19,71	1.887.628,93	94,92	100.927,07
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.988.556,00	1.988.556,00	391.961,92	19,71	1.887.628,93	94,92	100.927,07
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.929.829,34	66.996.217,39	10.173.928,66	15,18	57.039.456,15	85,13	9.956.761,24
Transferências da União e de suas Entidades	24.592.711,16	26.138.089,03	4.108.536,77	15,71	25.784.528,95	98,64	353.560,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	22.203.259,18	27.724.269,36	3.747.181,52	13,51	19.604.878,37	70,71	8.119.390,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.133.859,00	13.133.859,00	2.318.210,37	17,65	11.650.048,83	88,70	1.483.810,17
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	138.020,00	138.020,00	49.889,25	36,14	938.236,06	679,78	-800.216,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.300,00	3.300,00	343,91	10,42	3.064,30	92,85	235,70
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	81.000,00	81.000,00	19.719,36	24,34	769.343,30	949,80	-688.343,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	53.720,00	53.720,00	29.825,98	55,52	165.828,46	308,69	-112.108,46
RECEITAS DE CAPITAL	4.397.176,00	7.034.176,00	2.040.633,55	29,01	8.428.364,41	119,82	-1.394.188,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	873.452,34	873,45	2.493.105,05	2493,10	-2.393.105,05
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	873.452,34	873,45	2.493.105,05	2493,10	-2.393.105,05
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	9.508,08	0,00	132.639,72	0,00	-132.639,72
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	9.508,08	0,00	132.639,72	0,00	-132.639,72
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.297.176,00	6.934.176,00	1.157.673,13	16,69	5.802.619,64	83,68	1.131.556,36
Transferências da União e de suas Entidades	1.830.000,00	2.467.000,00	157.673,13	6,39	1.367.487,99	55,43	1.099.512,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	2.467.176,00	4.467.176,00	1.000.000,00	22,38	4.435.131,65	99,28	32.044,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	75.518.000,00	90.784.296,97	14.849.163,40	16,35	79.414.330,28	87,47	11.369.966,69
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	75.518.000,00	90.784.296,97	14.849.163,40	16,35	79.414.330,28	87,47	11.369.966,69
DEFICIT (VI)							
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	75.518.000,00	90.784.296,97	14.849.163,40	16,35	79.414.330,28	87,47	11.369.966,69
SALDO DE EXERCICIO ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.900.968,42			7.900.968,42		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022
MATO GROSSO

Exercício: 2022
Página.: 2 de 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

(CONTINUA)

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e - f)		(h)	(i = e - h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS)(VIII)	69.642.102,00	91.736.426,16	12.554.383,94	74.359.915,18	17.376.510,98	14.021.169,82	65.438.869,25	26.297.556,91	64.398.786,04	0,00
DESPESAS CORRENTES	62.626.430,00	68.519.191,21	10.853.542,18	60.970.757,71	7.548.433,50	11.995.041,57	56.837.338,14	11.681.853,07	55.866.132,71	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.444.381,00	28.249.425,76	5.262.695,27	26.361.109,70	1.888.316,06	5.262.695,27	26.356.109,70	1.893.316,06	26.207.213,29	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.082.049,00	40.269.765,45	5.590.846,91	34.609.648,01	5.660.117,44	6.732.346,30	30.481.228,44	9.788.537,01	29.658.919,42	0,00
TRANSFERÊNCIA A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DESPESAS CORRENTES	33.082.049,00	40.269.765,45	5.590.846,91	34.609.648,01	5.660.117,44	6.732.346,30	30.481.228,44	9.788.537,01	29.658.919,42	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.565.672,00	22.767.234,95	1.700.841,76	13.389.157,47	9.378.077,48	2.026.128,25	8.601.531,11	14.165.703,84	8.532.653,33	0,00
INVESTIMENTOS	6.315.672,00	22.767.234,95	1.700.841,76	13.389.157,47	9.378.077,48	2.026.128,25	8.601.531,11	14.165.703,84	8.532.653,33	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	3.083.318,00	3.656.259,23	695.064,76	3.404.408,78	251.850,45	695.064,76	3.404.408,78	251.850,45	3.057.417,17	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	72.725.420,00	95.392.685,39	13.249.448,70	77.764.323,96	17.628.361,43	14.716.234,58	68.843.278,03	26.549.407,36	67.456.203,21	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	72.725.420,00	95.392.685,39	13.249.448,70	77.764.323,96	17.628.361,43	14.716.234,58	68.843.278,03	26.549.407,36	67.456.203,21	0,00
SUPERAVIT(XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	72.725.420,00	95.392.685,39	13.249.448,70	77.764.323,96	17.628.361,43	14.716.234,58	68.843.278,03	26.549.407,36	67.456.203,21	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão e Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022
MATO GROSSO

Exercício: 2022
Página.: 3 de 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Decor.Aportes Períod.para Amortiz.Déficit Atuarial do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferênicas para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integração do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov.. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	3.083.318,00	3.656.259,23	695.064,76	3.404.408,78	251.850,45	695.064,76	3.404.408,78	251.850,45	3.057.417,17	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.083.318,00	3.656.259,23	695.064,76	3.404.408,78	251.850,45	695.064,76	3.404.408,78	251.850,45	3.057.417,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.083.318,00	3.656.259,23	695.064,76	3.404.408,78	251.850,45	695.064,76	3.404.408,78	251.850,45	3.057.417,17	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022 Emissão: 01/12/2022 08:53:45

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022

MATO GROSSO

Exercício: 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.642.102,00	91.736.426,16	12.554.383,94	74.359.915,18	0,00	17.376.510,98	14.021.169,82	65.438.869,25	0,00	26.297.556,91	0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.924.157,00	10.505.360,92	1.434.737,78	9.654.575,19	0,12	850.785,73	1.591.466,95	8.531.577,64	0,12	1.973.783,28	0,00
Planejamento e Orçamento	560.812,00	760.112,00	61.997,12	661.021,54	0,01	99.090,46	108.285,53	369.326,56	0,01	390.785,44	0,00
Administração Geral	6.726.340,00	6.743.111,44	1.012.704,17	6.176.003,87	0,08	567.107,57	1.126.218,49	5.750.895,10	0,08	992.216,34	0,00
Administração Financeira	2.056.185,00	2.895.643,92	347.328,63	2.716.076,66	0,03	179.567,26	344.255,07	2.332.172,86	0,03	563.471,06	0,00
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	23.000,00	0,00	22.190,00	0,00	810,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Comunicação Social	560.820,00	83.493,56	12.707,86	79.283,12	0,00	4.210,44	12.707,86	79.183,12	0,00	4.310,44	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.043.143,00	3.541.316,00	414.016,49	2.729.800,25	0,04	811.515,75	506.263,42	2.297.818,80	0,03	1.243.497,20	0,00
Administração Geral	1.441.794,00	1.590.364,00	288.343,27	1.358.840,63	0,02	231.523,37	295.522,10	1.329.819,84	0,02	260.544,16	0,00
Normatização e Fiscalização	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	198.470,00	210.470,00	34.845,22	128.220,11	0,00	82.249,89	25.827,84	119.202,73	0,00	91.267,27	0,00
Assistência Especial	1.389.879,00	1.727.482,00	90.828,00	1.242.739,51	0,02	484.742,49	184.913,48	848.796,23	0,01	878.685,77	0,00
SAÚDE	20.843.722,00	25.624.624,39	3.958.195,44	21.206.935,42	0,27	4.417.688,97	4.303.728,53	19.606.186,44	0,29	6.018.437,95	0,00
Administração Geral	1.662.149,00	1.808.842,95	251.833,01	1.476.185,95	0,02	332.657,00	255.391,66	1.366.653,62	0,02	442.189,33	0,00
Atenção Básica	4.901.634,00	5.789.373,00	1.114.857,39	4.883.381,79	0,06	905.991,21	1.160.417,91	4.613.632,15	0,07	1.175.740,85	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.364.177,00	16.075.571,72	2.241.150,34	13.324.110,05	0,17	2.751.461,67	2.575.659,82	12.261.970,85	0,18	3.813.600,87	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	747.560,00	1.205.653,00	213.274,72	949.431,56	0,01	256.221,44	170.455,51	802.388,06	0,01	403.264,94	0,00
Vigilância Sanitária	925.139,00	596.010,72	101.895,10	438.560,43	0,01	157.450,29	106.618,75	426.276,12	0,01	169.734,60	0,00
Vigilância Epidemiológica	243.063,00	149.173,00	35.184,88	135.265,64	0,00	13.907,36	35.184,88	135.265,64	0,00	13.907,36	0,00
EDUCAÇÃO	20.964.838,00	24.047.733,05	5.079.593,27	22.698.095,94	0,29	1.349.637,11	3.884.388,98	20.193.738,62	0,29	3.853.994,43	0,00
Administração Geral	1.393.087,00	893.635,35	198.356,47	803.983,99	0,01	89.651,36	224.553,11	775.689,06	0,01	117.946,29	0,00
Normatização e Fiscalização	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	3.500,00	3.500,00	0,00	400,00	0,00	3.100,00	0,00	400,00	0,00	3.100,00	0,00
Alimentação e Nutrição	697.389,00	1.097.389,00	141.781,33	983.787,61	0,01	113.601,39	169.958,86	882.587,52	0,01	214.801,48	0,00
Ensino Fundamental	11.571.557,00	15.890.564,52	3.730.379,79	15.435.465,53	0,20	455.098,99	2.499.369,15	13.337.753,05	0,19	2.552.811,47	0,00
Educação Infantil	4.925.688,00	4.515.807,65	791.469,08	4.088.397,20	0,05	427.410,45	772.313,33	4.031.976,32	0,06	483.831,33	0,00
Educação Especial	2.170.617,00	1.443.836,53	217.606,60	1.186.061,61	0,02	257.774,92	218.194,53	1.165.332,67	0,02	278.503,86	0,00
Transporte Rodoviário	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
CULTURA	215.568,00	493.268,00	28.828,22	469.433,82	0,01	23.834,18	22.486,72	463.092,32	0,01	30.175,68	0,00
Administração Geral	205.568,00	483.268,00	28.828,22	469.433,82	0,01	13.834,18	22.486,72	463.092,32	0,01	20.175,68	0,00
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
URBANISMO	4.908.241,00	17.329.472,75	555.889,56	10.310.248,11	0,13	7.019.224,64	2.217.580,83	7.837.509,01	0,12	9.491.963,74	0,00
Infra-estrutura Urbana	3.145.476,00	14.604.595,97	268.766,45	7.677.876,33	0,10	6.926.719,64	1.509.467,04	5.407.705,71	0,08	9.196.890,26	0,00
Serviços Urbanos	1.762.765,00	2.724.876,78	287.123,11	2.632.371,78	0,03	92.505,00	708.113,79	2.429.803,30	0,04	295.073,48	0,00
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
SANEAMENTO	2.246.548,00	1.842.856,00	159.262,84	1.591.221,11	0,02	251.634,89	288.551,73	1.361.885,07	0,02	480.970,93	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.246.548,00	1.842.856,00	159.262,84	1.591.221,11	0,02	251.634,89	288.551,73	1.361.885,07	0,02	480.970,93	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	219.421,00	183.711,00	29.034,69	131.613,55	0,00	52.097,45	31.412,08	121.085,35	0,00	62.625,65	0,00
Administração Geral	169.421,00	178.711,00	26.944,69	129.523,55	0,00	49.187,45	29.322,08	118.995,35	0,00	59.715,65	0,00
Controle Ambiental	50.000,00	5.000,00	2.090,00	2.090,00	0,00	2.910,00	2.090,00	2.090,00	0,00	2.910,00	0,00
AGRICULTURA	1.552.209,00	854.089,55	132.607,80	684.821,28	0,01	169.268,27	184.162,56	642.270,91	0,01	211.818,64	0,00
Administração Geral	601.720,00	479.400,55	113.533,27	459.351,89	0,01	20.048,66	95.029,58	429.680,27	0,01	49.720,28	0,00
Vigilância Sanitária	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	126.810,00	145.010,00	1.069,13	98.362,02	0,00	46.647,98	35.206,72	98.362,02	0,00	46.647,98	0,00
Extensão Rural	673.679,00	229.679,00	18.005,40	127.107,37	0,00	102.571,63	53.926,26	114.228,62	0,00	115.450,38	0,00
TRANSPORTE	3.831.980,00	5.693.419,50	562.585,02	3.815.557,06	0,05	1.877.862,44	787.725,22	3.349.616,31	0,05	2.343.803,19	0,00
Transporte Rodoviário	3.831.980,00	5.693.419,50	562.585,02	3.815.557,06	0,05	1.877.862,44	787.725,22	3.349.616,31	0,05	2.343.803,19	0,00
DESPORTO E LAZER	279.095,00	357.395,00	57.686,81	326.965,08	0,00	30.429,92	61.456,78	293.440,41	0,00	63.954,59	0,00
Desporto Comunitário	279.095,00	357.395,00	57.686,81	326.965,08	0,00	30.429,92	61.456,78	293.440,41	0,00	63.954,59	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.143.180,00	793.180,00	141.946,02	740.648,37	0,01	52.531,63	141.946,02	740.648,37	0,01	52.531,63	0,00
Serviço da Dívida Interna	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	793.180,00	793.180,00	141.946,02	740.648,37	0,01	52.531,63	141.946,02	740.648,37	0,01	52.531,63	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
Reserva de Contingência	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	3.083.318,00	3.656.259,23	695.064,76	3.404.408,78	0,00	251.850,45	695.064,76	3.404.408,78	0,00	251.850,45	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	72.725.420,00	95.392.685,39	13.249.448,70	77.764.323,96	100,00	17.628.361,43	14.716.234,58	68.843.278,03	100,00	26.549.407,36	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022
MATO GROSSO

Exercício: 2022
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b / a)	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)	3.083.318,00	3.656.259,23	695.064,76	3.404.408,78	695.064,76	3.404.408,78	0,75	93,11	251.850,45
ADMINISTRAÇÃO	324.976,00	392.436,00	81.005,74	387.605,42	81.005,74	387.605,42	0,75	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	6.500,00	25.800,00	7.027,31	25.630,28	7.027,31	25.630,28	0,75	99,34	169,72
Administração Geral	232.947,00	281.007,00	58.662,02	279.077,22	58.662,02	279.077,22	8,20	99,31	1.929,78
Administração Financeira	77.963,00	77.963,00	13.843,07	75.262,48	13.843,07	75.262,48	2,21	96,54	2.700,52
Comunicação Social	7.566,00	7.666,00	1.473,34	7.635,44	1.473,34	7.635,44	0,22	99,60	30,56
ASSISTÊNCIA SOCIAL	67.900,00	67.900,00	9.575,04	46.772,48	9.575,04	46.772,48	1,37	0,00	0,00
Administração Geral	67.800,00	67.800,00	9.575,04	46.772,48	9.575,04	46.772,48	1,37	68,99	21.027,52
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
SAÚDE	1.040.977,00	1.149.105,23	207.889,30	996.975,44	207.889,30	996.975,44	0,72	0,00	0,00
Administração Geral	42.160,00	24.479,00	4.830,46	24.463,50	4.830,46	24.463,50	0,72	99,94	15,50
Atenção Básica	436.596,00	382.655,23	58.197,36	277.332,87	58.197,36	277.332,87	8,15	72,48	105.322,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	458.776,00	634.426,00	133.767,80	631.859,83	133.767,80	631.859,83	18,56	99,60	2.566,17
Suporte Profilático e Terapêutico	30.100,00	34.000,00	5.803,36	33.948,01	5.803,36	33.948,01	1,00	99,85	51,99
Vigilância Sanitária	54.145,00	54.345,00	3.735,90	21.069,32	3.735,90	21.069,32	0,62	38,77	33.275,68
Vigilância Epidemiológica	19.200,00	19.200,00	1.554,42	8.301,91	1.554,42	8.301,91	0,24	43,24	10.898,09
EDUCAÇÃO	1.463.341,00	1.835.744,00	351.767,97	1.763.072,32	351.767,97	1.763.072,32	2,06	0,00	0,00
Administração Geral	112.858,00	70.058,00	22.728,62	69.985,87	22.728,62	69.985,87	2,06	99,90	72,13
Ensino Fundamental	872.216,00	1.194.819,00	218.249,64	1.157.995,60	218.249,64	1.157.995,60	34,01	96,92	36.823,40
Educação Infantil	320.681,00	411.281,00	81.402,41	402.248,77	81.402,41	402.248,77	11,82	97,80	9.032,23
Educação Especial	157.586,00	159.586,00	29.387,30	132.842,08	29.387,30	132.842,08	3,90	83,24	26.743,92
CULTURA	5.000,00	5.700,00	1.182,38	5.629,13	1.182,38	5.629,13	0,17	0,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.700,00	1.182,38	5.629,13	1.182,38	5.629,13	0,17	98,76	70,87
URBANISMO	21.800,00	25.500,00	5.346,67	25.450,88	5.346,67	25.450,88	0,75	0,00	0,00
Serviços Urbanos	21.800,00	25.500,00	5.346,67	25.450,88	5.346,67	25.450,88	0,75	99,81	49,12
SANEAMENTO	40.261,00	45.561,00	9.278,55	45.400,29	9.278,55	45.400,29	1,33	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	40.261,00	45.561,00	9.278,55	45.400,29	9.278,55	45.400,29	1,33	99,65	160,71
GESTÃO AMBIENTAL	11.063,00	12.363,00	2.864,31	12.312,70	2.864,31	12.312,70	0,36	0,00	0,00
Administração Geral	11.063,00	12.363,00	2.864,31	12.312,70	2.864,31	12.312,70	0,36	99,59	50,30
AGRICULTURA	11.700,00	14.250,00	3.406,62	14.113,83	3.406,62	14.113,83	0,41	0,00	0,00
Administração Geral	11.700,00	14.250,00	3.406,62	14.113,83	3.406,62	14.113,83	0,41	99,04	136,17
TRANSPORTE	81.643,00	86.643,00	18.156,12	86.025,21	18.156,12	86.025,21	2,53	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	81.643,00	86.643,00	18.156,12	86.025,21	18.156,12	86.025,21	2,53	99,29	617,79
DESPORTO E LAZER	14.657,00	21.057,00	4.592,06	21.051,08	4.592,06	21.051,08	0,62	0,00	0,00
Desporto Comunitário	14.657,00	21.057,00	4.592,06	21.051,08	4.592,06	21.051,08	0,62	99,97	5,92
TOTAL	3.083.318,00	3.656.259,23	695.064,76	3.404.408,78	695.064,76	3.404.408,78	100,00	99,97	251.850,45

FONTE: Sistema ORCAUnidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022 - MT

Emissão: 01/12/2022

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022
MATO GROSSO

Exercício: 2022
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO 2021 A OUTUBRO 2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	Novembro 21	Dezembro 21	Janeiro 22	Fevereiro 22	Março 22	Abril 22	Maio 22	Junho 22	Julho 22	Agosto 22	Setembro 22	Outubro 22	(ÚLT. 12M.)	ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	**12.989.002,57**	**15.133.484,79**	**6.418.237,18**	**7.022.164,73**	**7.482.550,02**	**7.114.509,75**	**8.810.748,84**	**10.372.014,48**	**10.420.767,66**	**7.390.590,57**	**6.951.556,62**	**7.405.685,84**	**107.511.313,05**	**92.663.398,24**
Impostos, Taxas e Contribuições de	**892.426,61**	**1.255.043,91**	**606.588,28**	**550.351,89**	**970.623,26**	**880.708,55**	**652.984,40**	**1.578.796,82**	**866.638,35**	**915.297,07**	**888.627,41**	**763.549,86**	**10.821.636,41**	**8.574.584,00**
IPTU	58.639,78	46.296,79	49.459,12	41.461,45	62.158,60	135.099,80	166.262,57	385.120,71	99.392,76	132.818,13	97.694,74	72.235,73	1.346.640,18	1.646.932,00
ISS	256.861,44	260.942,12	240.345,60	143.229,44	550.868,24	419.030,82	383.711,02	409.973,14	421.107,13	420.676,45	407.474,99	383.523,88	4.297.744,27	3.355.604,00
ITBI	46.052,16	174.821,81	125.267,25	25.976,47	10.910,00	14.060,00	7.100,00	210.470,97	53.280,40	49.283,94	12.210,22	15.600,00	745.033,22	906.797,00
IRRF	156.012,31	274.034,32	161.129,80	297.805,68	280.112,66	262.491,99	45.706,83	475.743,54	276.897,62	258.756,82	313.449,09	285.008,34	3.087.149,00	2.115.190,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de	374.860,92	498.948,87	30.386,51	41.878,85	66.573,76	50.025,94	50.203,98	97.488,46	15.960,44	53.761,73	57.798,37	7.181,91	1.345.069,74	550.061,00
Contribuições	**27.892,39**	**30.683,74**	**23.397,41**	**40.276,75**	**27.316,21**	**39.942,48**	**33.844,41**	**64.406,77**	**54.951,28**	**53.441,14**	**51.338,22**	**47.163,06**	**494.653,86**	**321.267,00**
Receita Patrimonial	**95.565,11**	**131.523,56**	**130.688,94**	**149.659,55**	**179.455,76**	**177.823,53**	**213.567,91**	**213.779,51**	**232.535,26**	**262.890,79**	**228.000,22**	**212.371,25**	**2.227.861,39**	**5.716.476,58**
Rendimentos de Aplicação Financeira	94.565,11	130.306,39	130.688,94	149.659,55	179.455,76	177.823,53	213.567,91	213.779,51	232.535,26	262.890,79	228.000,22	212.371,25	2.225.644,22	5.716.476,58
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.217,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.217,17	0,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**161.693,68**	**168.706,34**	**145.677,61**	**147.714,00**	**212.569,13**	**176.725,22**	**194.337,07**	**213.252,53**	**197.344,41**	**208.047,04**	**199.639,80**	**192.322,12**	**2.218.028,95**	**1.988.556,00**
Transferências Correntes	**11.721.829,78**	**13.433.624,05**	**5.417.500,04**	**5.964.074,93**	**5.958.861,14**	**5.744.694,66**	**7.697.932,83**	**8.074.016,82**	**8.949.039,67**	**5.921.483,00**	**5.558.866,20**	**6.165.475,07**	**90.607.398,19**	**75.924.494,66**
Cota-parte do FPM	1.728.552,17	2.573.287,48	1.787.716,57	2.495.501,58	1.512.874,33	1.793.291,78	1.994.858,15	1.866.570,47	2.512.286,43	1.825.312,02	1.681.085,88	1.599.496,37	23.370.833,23	22.359.454,00
Cota-parte do ICMS	2.386.695,42	2.213.528,98	1.854.629,01	1.693.385,33	2.109.575,57	1.624.001,12	2.255.585,96	1.987.040,52	1.966.360,75	2.029.148,17	1.953.449,35	1.834.906,92	23.908.307,10	28.114.838,37
Cota-parte do IPVA	99.694,74	109.501,03	91.622,80	88.049,55	159.295,88	195.231,05	211.993,31	186.204,87	152.852,09	142.147,02	118.902,80	69.431,22	1.624.926,36	1.243.128,32
Cota-parte do ITR	10.854,06	34.637,55	20.051,36	0,00	0,00	260.266,40	446,68	2.054,21	2.382.902,25	20.590,45	12.050,56	647.428,00	3.391.281,52	188.105,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	12.606,71	12.581,99	13.432,61	9.284,59	4.687,96	17.535,45	8.650,16	8.430,94	9.493,73	5.989,45	10.163,02	83.008,93	195.865,54	146.589,94
Transferências do FUNDEB	1.347.775,78	1.286.889,13	1.099.669,89	1.121.657,20	1.196.549,62	1.039.862,63	1.359.524,36	1.200.850,47	1.128.956,33	1.184.767,96	1.105.046,69	1.213.163,68	14.284.713,74	13.133.859,00
Outras Tranferências Correntes	6.135.650,90	7.203.197,89	550.377,80	556.196,68	975.877,78	814.506,23	1.866.874,21	2.822.865,34	796.188,09	713.527,93	678.167,90	718.039,95	23.831.470,70	10.738.520,03
Outras Receitas Correntes	**89.595,00**	**113.903,19**	**94.384,90**	**170.087,61**	**133.724,52**	**94.615,31**	**18.082,22**	**227.762,03**	**120.258,69**	**29.431,53**	**25.084,77**	**24.804,48**	**1.141.734,25**	**138.020,00**
DEDUÇÕES (II)	**-845.159,15**	**-830.371,59**	**-750.803,82**	**-855.387,17**	**-756.349,04**	**-774.557,95**	**-892.576,68**	**-808.373,87**	**-1.220.587,70**	**-803.439,37**	**-720.160,27**	**-830.252,34**	**-10.088.018,95**	**-8.928.277,27**
Contrib. para o Plano de Previdência do	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do	**845.159,15**	**830.371,59**	**750.803,82**	**855.387,17**	**756.349,04**	**774.557,95**	**892.576,68**	**808.373,87**	**1.220.587,70**	**803.439,37**	**720.160,27**	**830.252,34**	**10.088.018,95**	**8.928.277,27**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	12.143.843,42	14.303.113,20	5.667.433,36	6.166.777,56	6.726.200,98	6.339.951,80	7.918.172,16	9.563.640,61	9.200.179,96	6.587.151,20	6.231.396,35	6.575.433,50	97.423.294,10	83.735.120,97
(-) Transferências obrigatórias da União relati	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P	12.143.843,42	14.303.113,20	5.667.433,36	6.166.777,56	6.726.200,98	6.339.951,80	7.918.172,16	9.563.640,61	9.200.179,96	6.587.151,20	6.231.396,35	6.575.433,50	97.423.294,10	83.735.120,97
(-) Transferências obrigatórias da União relati	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P	12.143.843,42	14.303.113,20	5.667.433,36	6.166.777,56	6.726.200,98	6.339.951,80	7.918.172,16	9.563.640,61	9.200.179,96	6.587.151,20	6.231.396,35	6.575.433,50	97.423.294,10	83.735.120,97

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022 - MT

Emissão: 01/12/2022

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

www.duralexsistemas.com.br

OR 462D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

A Prefeitura de Nova Olímpia, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 263 de 21 de novembro 2022, nos termos da legislação vigente e das exigências do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, torna **PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS**, dos candidatos inscritos conforme segue:

PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA

Nº de Insc.	NOME	RG nº	CARGO	STATUS
0001	Flaian dos Santos	24696820 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0002	Leonice Campos Souza	17689759 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0003	Adnair de Souza Ferreira	10081178 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0004	Mauria Souza Araújo	169008980 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0005	Sabrina Andrade de Lima Felix	20625936 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0006	Larissa Carla Dorta de Oliveira	13109197 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0007	Kédma Soares de Souza	14034929 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0008	Eucilene de Souza Pereira	2711210 SSP/PB	Professor Pedagogia	Deferida
0009	Maria Alliny Silva Santos	22271872 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0010	Josane Francisca de Lima	18462340 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0011	Patrícia Alves Lorin	22221425 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0013	Maria Sidneide Alves da Silva Rocha	1585664 SSP/AL	Professor Pedagogia	Deferida
0014	Leni Aparecida Jorge dos Santos	16614082 SSP/MG	Professor Pedagogia	Deferida
0015	Luciana de Souza Santos	15528502 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0016	Juliana Reis Fonseca dos Santos	34580840 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0020	Maria Aparecida Nogueira dos Santos	273670505 SSP/SP	Professor Pedagogia	Deferida
0021	Luciane Moraes da Silva	22145818 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0022	Valdilene de Almeida Ribeiro	17938210 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0023	Narlane Keylla Santos	20249942 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0024	Deise Silva de Almeida	15096661 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0028	Aline Kelhulyn dos Santos Almeida	2114789 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0029	Noé Leandro da Silva	21293414 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0030	Simone Alves dos Santos	34922894 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0034	Eliane Alves Soares	18581765 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0036	Elizabete Lourenço de Cristo	15222896 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0039	Amanda Caroline de Cássia Arruda F. Coelho	24248738 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0040	Michelle Cristina dos Santos Silva	21733279 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0041	Natália Larissa Gallego	21807116 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0042	Adinéia Santos Souza	15163628 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0043	Rosangela Silva Maranhão	16775830 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0044	Joanize Cristina Corrêa	09943285 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida

0045	Alessia dos Santos	15988848 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0046	Evellyn Marileine Mascarenhas Almeida	26110059 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0047	Antonia Moura da Silva	31962939 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0050	Leonice Andrade Silva	12271365 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0051	Sandra Maria Lira Ladeia	712657 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0052	Gleiciane Oliveira Santana	1160456550 SSP/BA	Professor Pedagogia	Deferida
0054	Thaiana Flaviana Duarte	16417816 SSP/MG	Professor Pedagogia	Deferida
0056	Rosinete Lemes de Morais do Nascimento	13924680 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0057	Janete Inácio Pereira dos Santos	17943418 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0058	Cícera Edileuza dos Santos	111114762 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0059	Ana Paula da Silva	14223589 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0060	Hugo Jeferson Soares da Silva	505541828 SSP/SP	Professor Pedagogia	Deferida
0061	Lucimar Costa Alves	17655633 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0062	Cacilene Almeida da Silva	10848371 SJ/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0063	Raquel Lopes da Silva	000544462 SSDC/RO	Professor Pedagogia	Deferida
0064	Juraci Rodrigues Falanqui	14142066 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0065	Heloisa Quessada Justino de Almeida	12034487 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0066	Geralda Pereira de Paula	15880710 SESP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0067	Karolina Marques Nascimento	24349909 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0069	Cleide Gonçalves	16592271 SESP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0071	Cristina Soares da Cruz	13628410 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0073	Solange Santana Pereira	13355309 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0075	Rosângela Fernandes da Silva Paz	18650341 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0076	Edineide Carneiro Melo	2815494 SSDS/PB	Professor Pedagogia	Deferida
0077	Alessandra Costa de Souza	17434807 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0078	Erlaine de Moura	21373426 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0080	Vera Maria Peixoto de Souza	375212 SESP/AL	Professor Pedagogia	Deferida
0082	Maria Angela Satzinger Pinho Patelli	67930815 SSP/SP	Professor Pedagogia	Deferida
0084	Letícia Corsino Galbero	22550291 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0085	Luciana Sirleide do Nascimento	16895320 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0086	Aritana Eidi de Freitas Souza	19727330 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0087	Waleska Karoliny Farias de Lima	30283132 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0088	Maria Florizete da Silva	06254004 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0089	Ivoneide das Graças Alves	185229410 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0090	Marta de Jesus Silva	07510527 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0092	Lisa Danielle de Sousa Carvalho	15755029 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0093	Neiva Carvalho Costa	16393449 SJSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0094	Rosineide Domingos de Alencar	10902163 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0095	Fátima Maria da Silva Pinheiro	10649468 SESP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0096	Silvania Martins de Araújo Batista	14515849 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0097	Cidicleide de Lima Santos	22536892 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0101	Carla Vanessia da Silva	19272650 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0103	Benedita Matias da Silva	1952260 SSP/AL	Professor Pedagogia	Deferida
0104	Gislaine Germana da Silva	13658727 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0105	Neiry Sorreição Oliveira Silva	17145562 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0106	Andressa Dominick Clarindo Coelho	29536073 SESP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0107	Lorana da Silva Ermita (PNE)	19213000 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0109	Maria Verônica Quirino da Silva	12703931 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0110	Francisco das Chagas Pereira de Sousa	15836347 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0113	Elisangela Moreira Nery	353029646 SSP/SP	Professor Pedagogia	Deferida
0114	Francisca Emília Oliveira Soares	4237371 PC/PB	Professor Pedagogia	Deferida
0115	Taciana Quirino da Silva	17156658 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0117	Cristiane da Silva Santos	2000002061826 SSP/AL	Professor Pedagogia	Deferida
0118	Simone Pereira de Araújo	172938800 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0119	Luiz Henrique Melo da Silva	28250788 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0120	Miriam Souza Silva	10833994 SJ/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0123	Cleonice Alves dos Santos	15546004 SESP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0125	Sueli Teixeira Vasconcelos	12117781 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0127	Zilda de Castilho Agra Silva	19316119 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0128	Maria Leuzivania Lacerda Oliveira	13784412 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0130	Odilene Maria Fernandes	13850172 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0138	Jessica Pereira Rodrigues	22109439 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0139	Tereza Alves de França Costa	18355331 SESP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0148	Rosilda Antonio dos Santos	2089009 SSP/AL	Professor Pedagogia	Deferida

PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL – CADASTRO RESERVA

Nº de Insc.	NOME	RG nº	CARGO	STATUS
0038	Luzinete Hortêncio de Barros Matias	748220 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0099	Tatiane de Souza Silva	22866485 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0100	Ivonete da Costa de Lima	21116075 SESP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0112	Maria Dorli Moreira de Lima Bertoldo	09177701 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
0136	Ozenide da Silva Moreira	17916054 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CADASTRO RESERVA

Nº de Insc.	NOME	RG nº	CARGO	STATUS
0027	José Vinícius Araújo da Silva	22138994 SSP/MT	Professor Educação Física	Deferida
0124	Rosivani Moreira de Lima	22293698 SSP/MT	Professor Educação Física	Deferida
0132	Rosicleia da Silva Brazão	25083007 SESP/MT	Professor Pedagogia	Deferida

Nova Olímpia, 30 de novembro de 2022.

Comissão do processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO N. º 131/2022/PNMO

, PROCESSO ADM Nº 255/2022/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 088/2021/PMNO, TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021/PMNO, **PROCESSO ADM**; Nº **187/2021/PMNO.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: ELETRO TARTARI LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 15.062.235/0001-85,** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇAO DE REDE DE ILUMINAÇAO EM VIAS PUBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO

DE NOVA OLIMPIA-MT, FUNDAMENTADO ART.57 INCISO II da lei nº 8. 666/93.

MOTIVO: *Aditar prazo em conformidade com a vigência do termo de convênio nº336/DPNC/2019, SICONV nº 88413/2019 para que possamos finalizar como termos de recebimento provisório e definitivo da obra e documentações necessários para afim de atender prestação de contas do convênio***.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.080.0.2.15.451.0036.2230.4.4.90.51.00.00.0150000000

08.080.0.2.15.452.0036.2230.4.4.90.51.00.00.17000000000

VIGÊNCIA: 03/12/2022 ATÉ 03/02/2023.

Nova Olímpia-MT, 01 de dezembro de 2022

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SIMPREV
PORTARIA Nº 020/2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ***Sr.ª. MARLENE DE SOUZA MARTINS LEMOS".***

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o disposto no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e Art. 92, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 852/2009 que rege a previdência municipal; e Lei Complementar n°. 013/2008 que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores do município de Nova Olímpia; e Lei Complementar n°. 085/2022 que concede Revisão Geral Anual aos servidores do município de Nova Olímpia;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à **Sr.ª. MARLENE DE SOUZA MARTINS LEMOS**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 01356542 SESP/MT e CPF n°. 206.451.471-68, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços da Administração, Classe "D", Nível "10", matriculado sob nº 109, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, **contando com 30 Anos, 3 Meses e 24 Dias de tempo de contribuição,** com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **SIMPREV** nº 2022.04.00021P**,** a partir da data de **30/11/2022** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **30 de novembro de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 01 de dezembro de 2022.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 015/2022

Ao Sr. Luis Correia da Silva, inscrito sob o nº de CPF: 864.231.771-04, domiciliado na Rua Diolino Rodrigues de Souza, 1049-S, Bairro Jardim Itamarati, Nova Olímpia-MT – CEP 78370-000.

Fica notificado o contribuinte acima citado para apresentar documentos referente ao parcelamento de solo urbano de área não cadastrada, localizada na cidade de Nova Olímpia-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente divisando com a margem esquerda da rodovia MT-358 sentido Barra do Bugres-MT; Fundo divisando com terras pertencentes a ITABENS Administradora de bens LTDA (UISA); Lado esquerdo divisando com margem direita do córrego São João. Trata-se de uma área urbana de formato triangular com aproximadamente 23.200 m².

Documentação requerida para regularização: Documento original da área objeto do desmembramento (escritura, matrícula e contrato de compra e venda); projeto ou mapa da área original, contemplando os desmembramentos e suas respectivas dimensões; contrato de compra e venda dos lotes urbanos desmembrados, **a serem entregues no prazo de 20 dias contados da publicação da presente notificação fiscal.**

Local de entrega da documentação requerida: Rua Geraldo Gregório da Silva, Nº 51-N, Bairro São João, Nova Olímpia-MT (localizada a margem da MT-358).

Por fim, considerando o art. 131º da Lei Complementar Municipal Nº 049 de 18 de setembro de 2015 que diz: "Para efeitos desta lei, o loteador é o principal responsável pela execução do projeto de parcelamento do solo urbano, respondendo, civil e penalmente na forma da legislação vigente pela inexecução ou pela sua execução em desrespeito às normas vigentes". Consonante também com o art. 2º da Lei Federal Nº 6.766/1979 que diz: "O parcelamento do solo para fins urbanos poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições dessa lei e as demais legislações estaduais e municipais pertinentes.

Nova Olímpia-MT, 01 de dezembro de 2022.

NÚCLEO ESTRATÉGICO PROVISÓRIO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO.

_____

Deyvid Alves Maciel Bonfim

Auditor Fiscal - Portaria nº. 100/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: T. A. SILVA

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de câmeras e acessórios para monitoramento das Escolas Municipais de Nova Santa Helena/MT

VALOR: R$ 8.642,08 (Oito Mil Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Oito Centavos)

VIGÊNCIA: 01/12/2022 ATÉ 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 057/2022, cujo objeto é a Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes Escolares, Tênis e Mochila Escolar para Serem Distribuídos aos Alunos da Rede Pública Municipal de Nova Santa Helena/MT, no qual sagraram vencedoras as seguintes empresas:

AQUARELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI com o valor total de R$ 99.697,50.

IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA com o valor total de R$ 140.000,00.

VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA com o valor total de R$ 197.750,00.

Nova Santa Helena/MT, 01 de dezembro de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1050/2022 - LOA 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1050/2022

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2023, Estima a Receita Bruta em R$ 149.655.134,40 (cento e quarenta e nove milhões e seiscentos e cinquenta e cinco mil e cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos), e a Receita Líquida em R$ 133.640.000,00 (cento e trinta e três milhões e seiscentos e quarenta mil reais), e Fixa a Despesa em R$ 133.640.000,00 (cento e trinta e três milhões e seiscentos e quarenta mil reais).

I - Administração Direta soma o total de R$ 125.778.000,00 (Cento e Vinte cinco milhões, setecentos e setenta e oito mil reais), assim distribuídos:

a) Prefeitura Municipal R$ 120.778.000,00 (Cento e Vinte milhões setecentos e setenta e oito mil reais);

b) Câmara Municipal R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais).

II - Para a Administração Indireta o total de R$ 7.862.000,00 (sete milhões oitocentos e sessenta e dois mil reais), assim distribuídos:

a) UBIRATÃ PREVI Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã - R$ 7.862.000,00 (sete milhões oitocentos e sessenta e dois mil reais).

Parágrafo Único: O orçamento para 2023 ficará assim distribuído:

Orçamento Fiscal R$ 97.224.580,00

Orçamento da Seguridade Social R$ 36.415.420,00

Total Geral: R$ 133.640.000,00

III - A Lei Orçamentária anual compreenderá:

a) Orçamento fiscal referente aos poderes Executivo, Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme o art. 165, §§5° e 8°, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei;

b) Orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

c) Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, conforme o art. 165, §§5° e 8°, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único: As receitas e as despesas da Administração Indireta serão discriminadas em orçamentos próprios, sujeito à aprovação do Poder Executivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes R$ 114.748.000,00

Receitas de Capital R$ 11.030.000,00

Total Geral: R$ 125.778.000,00

2) Por Origem:

Receita LOA 2023

RECEITAS CORRENTES R$ 114.748.000,00

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELH. R$ 16.165.550,00

CONTRIBUIÇÕES R$ 550.000,00

RECEITA PATRIMONIAL R$ 387.430,00

RECEITA DE SERVIÇOS R$ 1.600.000,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES R$ 95.880.020,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES R$ 165.000,00

RECEITAS DE CAPITAL R$ 11.030.000,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 11.030.000,00

TOTAL R$ 125.778.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes R$ 3.070.904,30

Receitas Correntes Intra-Orçamentárias R$ 4.791.095,70

Total Geral: R$ 7.862.000,00

2) Por Origem:

Receita LOA 2023

RECEITAS CORRENTES R$ 3.070.904,30

Contribuições R$ 2.829.500,00

Receita patrimonial R$ 175.000,00

Outras receitas correntes R$ 66.404,30

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS R$ 4.791.095,70

Receitas Correntes Intra-Orçamentárias R$ 4.791.095,70

TOTAL R$ 7.862.000,00

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1) Por Órgãos da Administração:

Órgãos e Unidades Valores em R$

01 CAMARA MUNICIPAL R$ 5.000.000,00

01.001 Camara Municipal R$ 5.000.000,00

02 GABINETE DO PREFEITO R$ 3.581.514,43

02.001 Gabinete do Prefeito R$ 2.661.514,43

02.003 Controladoria Interna R$ 289.000,00

02.004 UMC JSM E UECT R$ 2.000,00

02.005 Assessoria Jurídica R$ 545.000,00

02.006 Fundo Municipal de Segurança Publica R$ 5.000,00

02.010 Sub Prefeitura Distrito de Entre Rios R$ 79.000,00

03 SEC. PLANEJAMENTO E FAZENDA R$ 6.159.500,00

03.001 Departamento de Planejamento e Gestão Financeira R$ 4.961. 000,00

03.002 Departamento de Contabilidade e Controle R$ 1.151.500,00

03.003 Departamento de Informática e Tecnologia R$ 47.000,00

04 SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 4.215.620,00

04.001 Departamento de Ação e Promoção Social R$ 2.392.620,00

04.002 Departamento de Assistência Social R$ 1.823.000,00

05 SEC. EDUCAÇÃO R$ 39.043.180,00

05.001 Departamento de Apoio Educacional R$ 15.440.080,00

05.002 Departamento de Administração Pedagógica R$ 3.056.080,00

05.003 Fundo Manut. e Des. Educ. Básica e Val FUNDEB 30% R$ 2.499. 100,00

05.004 Fundo Manut. e Des. Educ. Básica e Val FUNDEB 70% R$ 18.048. 000,00

06 SEC. OBRAS TRANSP. SERV. URBANOS R$ 32.477.885,57

06.001 Departamento de Obras R$ 16.618.485,57

06.002 Departamento de Serviços Urbanos R$ 3.415.700,00

06.003 Departamento Rodoviário R$ 9.639.000,00

06.004 Departamento de Água e Esgoto - DAE R$ 2.804.700,00

07 SEC. SAÚDE R$ 24.337.800,00

07.001 Departamento de Administração da Saúde Publica R$ 8.580. 200,00

07.002 Departamento de Gestão Plena do Sistema De Saúde R$ 15.757. 600,00

08 SEC. AGRICULTURA R$ 2.729.000,00

08.001 Departamento de Agricultura R$ 2.370.000,00

08.002 Departamento de Desenvolvimento Rural R$ 342.000,00

08.003 Departamento de Reordenamento Agrário e Fundiário R$ 17. 000,00

09 SEC. GOVERNO R$ 287.000,00

09.001 Departamento de Apoio a Gestão Governamental R$ 287.000,00

10 SEC. ADMINISTRAÇÃO R$ 2.916.000,00

10.001 Gabinete do Secretario R$ 2.858.000,00

10.002 Departamento de Administração De Pessoal R$ 58.000,00

11 SEC. INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E CULTURA R$ 2.121. 500,00

11.001 Departamento de Apoio a Industria E Comercio R$ 1.341.500,00

11.002 Departamento de Cultura R$ 780.000,00

12 SEC. MEIO AMBIENTE R$ 780.000,00

12.001 Gabinete do Secretario R$ 780.000,00

14 SEC. ESPORTES E LAZER R$ 1.919.000,00

14.001 Departamento de Esporte E Lazer R$ 1.919.000,00

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 210.000,00

99.999 Reserva de Contingencia R$ 210.000,00

Total Geral R$ 125.778.000,00

2) Por Categoria Econômica:

Categoria Econômica Valores em R$

Despesas Correntes R$ 101.104.103,32

Despesas de Capital R$ 24.463.896,68

Reserva de Contingência R$ 210.000,00

Total Geral: R$ 125.778.000,00

3) Por Funções de Governo:

Funções de Governo Valores em R$

01 Legislativa R$ 5.000.000,00

02 Judiciaria R$ 545.000,00

04 Administração R$ 23.768.028,86

06 Segurança Publica R$ 9.000,00

08 Assistência Social R$ 4.215.620,00

10 Saúde R$ 23.649.285,57

12 Educação R$ 38.127.068,57

13 Cultura R$ 780.000,00

15 Urbanismo R$ 4.106.485,57

16 Habitação R$ 1.500.000,00

17 Saneamento R$ 2.804.700,00

18 Gestão Ambiental R$ 1.430.000,00

20 Agricultura R$ 2.713.000,00

23 Comercio e Serviços R$ 231.500,00

25 Energia R$ 2.022.700,00

26 Transporte R$ 9.639.000,00

27 Desporto e Lazer R$ 1.919.000,00

28 Encargos Especiais R$ 3.107.611,11

99 Reserva de Contingência ou Reserva Legal do Rpps R$ 210.000,00

Total Geral R$ 125.778.000,00

4) Por Programas:

Natureza de despesa Valores em R$

0001 Processo Legislativo R$ 5.000.000,00

0002 Apoio a Gestão Governamental R$ 34.408.917,75

0003 Operações Especiais R$ 3.107.611,11

0004 Meio Ambiente Sustentável R$ 121.000,00

0005 Nova Ubiratã Mais Social R$ 1.988.600,00

0006 Nova Ubiratã Mais Educação R$ 36.632.600,00

0007 Nova Ubiratã Mais Esporte E Lazer R$ 1.919.000,00

0008 Nova Ubiratã Moderna E Revitalizada R$ 15.804.485,57

0009 Minha Cidade Mais Limpa R$ 1.483.000,00

0010 Ubiratã Cidade Mais Clara R$ 2.010.700,00

0011 Água Potável e Saneamento Básico R$ 2.804.700,00

0012 Desenvolve Nova Ubiratã R$ 226.000,00

0013 Moradia e Qualidade de Vida R$ 1.500.000,00

0014 Agricultura Desenvolvida e Produtiva R$ 360.000,00

0016 Gestão do Sus R$ 297.200,00

0017 Atenção Básica em Saúde R$ 7.207.100,00

0018 Média e Alta Complexidade em Saúde R$ 7.568.985,57

0019 Assistência Farmacêutica R$ 1.467.000,00

0020 Vigilância em Saúde R$ 838.000,00

0023 Covid-19 Enfrent. da Emerg. Decorr. Do Coronavírus R$ 43.100,00

0024 Gestão Pública e Democrática Da Cultura R$ 164.000,00

0025 Programa de Apoio Às Artes R$ 616.000,00

9999 Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS R$ 210.000,00

Total Geral R$ 125.778.000,00

5) Por Grupo de Despesa:

DESPESAS CORRENTES R$ 101.407.103,32

Pessoal e Encargos Sociais R$ 44.311.100,00

Juros e Encargos da Dívida R$ 906.000,00

Outras Despesas Correntes R$ 56.190.003,32

DESPESAS DE CAPITAL R$ 24.160.896,68

Investimentos R$ 23.097.785,57

Amortização da Dívida R$ 1.063.111,11

RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 210.000,00

Total Geral: R$ 125.778.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1) Por Órgãos da Administração:

Órgão e Unidade Valores em R$

13 FUNDO MUN. PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES-NOVA UBIRATÃ R$ 7.862.000,00

13.001 Fundo Muni Prev Serv Nova Ubiratã R$ 7.862.000,00

Total Geral: R$ 7.862.000,00

2) Por Categoria Econômica:

Despesas Correntes R$ 4.445.040,78

Despesas de Capital R$ 18.000,00

Reserva de Contingência/RPPS R$ 3.398.959,22

Total Geral: R$ 7.862.000,00

3) Por Funções de Governo:

Funções de Governo Valores em R$

04 Administração R$ 27.000,00

09 Previdência Municipal R$ 4.436.040,78

99 Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS R$ 3.398.959,22

Total Geral: R$ 7.862.000,00

4) Por Programas:

Programas de Governo Valores em R$

0021 Gestão da Política do Instituto de Previdência R$ 603.040,78

0022 Gestão de Concessão dos Benefícios Previdenciários R$ 3.860.000,00

9999 Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS R$ 3.398.959,22

Total Geral: R$ 7.862.000,00

5) Por Grupo de Despesa:

DESPESAS CORRENTES R$ 2.950.048,00

Pessoal e Encargos Sociais R$ 4.011.200,00

Outras Despesas Correntes R$ 433.840,78

DESPESAS DE CAPITAL R$ 15.000,00

Investimentos R$ 18.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS R$ 3.398.959,22

Total Geral: R$ 7.862.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 23 de Novembro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração.

VISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS ANEXOS OBRIGATÓRIOS DAS LEIS MUNICIPAIS:

Lei nº. 1046, de 26 de Outubro de 2022 - PPA – PLANO PLURIANUAL – 2022 – 2025

Lei nº.1047 de 26 de Outubro de 2022 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023

A Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, através do Prefeito Municipal Sr. Edegar José Bernardi, informa a todos os cidadãos que os anexos obrigatórios do PPA (Plano Plurianual 2022-2025) publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, na Edição nº. 4.097 de 27 de Outubro de 2022, e os anexos obrigatórios da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023) publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, na Edição nº.4.097 de 27 de Outubro de 2022, e encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, através do acesso no site oficial do município no endereço eletrônico: https://www.novaubirata.mt.gov.br/Publicacoes/Orca....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2022.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ***MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT*** *E A* ***ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS - LAR DOS IDOSOS SÃO JOÃO BATISTA, INSCRITA NO CNPJ N.º 37.382.561-0001-02****, PARA FINS QUE SE ESPECÍFICA.*

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.045/0001-73, com sede administrativa a Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro do Setor Xavantina, representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO MACHADO NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Nova Xavantina -MT, portador do RG nº 698.029 SSP/MT e CPF nº 581.980.241-15, nesta cidade, designados neste ato como sendo **CONCEDENTE** e do outro lado a ***ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS - LAR DOS IDOSOS SÃO JOÃO BATISTA***, inscrita *no* CNPJ **n.º 37.382.561-0001-02**, com sede administrativa na Rua Santos Dumont, n. º 155, quadra 54, lote 06, setor Centro, Bom Jardim de Goiás -GO, neste ato representada pela sua Presidente, Maria José da Silva, brasileira, portadora do CI/RG nº 3484311-7626959 SSP/GO, inscrita no CPF sob nº 392249961-91, residente e domiciliada em Bom Jardim de Goiás -GO, designado neste ato como sendo **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio sob a égide da **Lei Municipal de nº 2.457/2022** e no que couber, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, bem como a **IN SCV Nº 001/2010**, e suas atualizações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o CONVENENTE E O CONVENIADO para a manutenção de serviço de atendimento aos idosos em regime de abrigo, dependentes ou não, oferecendo serviços nas áreas de Assistência Social integral desde que observado o prazo legal para comunicação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste convênio, são obrigações das partes:

I – DA CONCEDENTE:

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio;

c) Analisar e aprovar o relatório de prestação de contas;

d) Adotar e garantir as medidas necessárias à efetiva execução deste Convênio;

e) Prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, segundo suas normas e regimento.

II – DO CONVENENTE:

a) Não utilizar os recursos recebidos da CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, notadamente, para despesas havidas antes de sua assinatura;

b) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da cláusula quarta, fazendo juntar o relatório de pagamentos efetuados;

c) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre o presente convênio;

d) Movimentar os recursos financeiros em conta especifica para o convênio;

e) Manter os recursos financeiros quando não utilizados em aplicação financeira, poupança ou fundo de renda fixa em instituição financeira oficial;

f) Restituir o eventual saldo de recursos financeiros, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, ao Tesouro Municipal;

g) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, por 05 anos, relativos ao presente convênio;

h) Permitir livre acesso de Servidores do Controle Interno da Prefeitura e outros órgãos fiscalizadores, quando em missão de fiscalização e auditoria; e

i) Prestar atendimento aos idosos encaminhados pela convenente, desde que não exista recomendação médica de internação hospitalar;

j) Manter as fichas individuais com os dados dos idosos atendidos;

k) Manter atualizado o cadastro da entidade junto a CONVENENTE e demais órgãos legalmente competentes para este fim;

l) promover a autonomia do usuário e incentivar a sua integração à comunidade; e

m) Promover ações que visem a desinstitucionalização do usuário;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global do presente termo é de **R$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) com a ***Associação Privada sem fins Lucrativos - Lar dos Idosos São João Batista, inscrita no CNPJ n.º 37.382.561-0001-02, sendo a dotação orçamentária;***

09.001.04.122.0027.2040.3.3.50.43.00.00.00-312

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser produzida em 02 (duas) vias, devendo uma delas, ser encaminhada à CONCEDENTE e a via original arquivada, por 05 anos, pela CONCEDENTE da seguinte forma;

a) A prestação de contas deverá ser elaborada conforme Relação de Pagamentos Efetuados, acompanhada de cópia dos documentos fiscais e/ou outros e do extrato bancário da conta do convênio;

b) Os documentos fiscais e/ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ***ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS - LAR DOS IDOSOS SÃO JOÃO BATISTA***, inscrita *no* CNPJ **n.º 37.382.561-0001-02**; e

c) A não apresentação da prestação de contas, com seus respectivos documentos, no prazo de até 30 dias, após o recebimento de cada parcela, acarretará a suspensão da liberação das parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Com exceção de seu objeto, o presente Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo, quando houver interesse e concordância das partes, sendo tal fato solicitado com antecedência de 30 (trinta) dias do término do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

A vigência do Convênio será no período de **29/09/2022 a 29/09/2023,** sendo este o período estipulado para a realização das despesas objeto do convênio.

Parágrafo único. O Convênio de que trata este artigo poderá ser prorrogado por até um ano.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

Este Convênio será rescindido, unilateralmente, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, ou, ainda, por acordo das partes ou pela superveniência de normas legais que impeçam a sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina MT, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Convênio.

E por estarem de acordo com os termos pactuados, as partes firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Nova Xavantina – MT, 29 de Setembro de 2022.

João Machado Neto – "João Bang"

Prefeito Municipal

.....

***ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS - LAR DOS IDOSOS SÃO JOÃO BATISTA*,**

CNPJ n.º 37.382.561-0001-02

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39-A/2022 ATÉ 39-N/2022 REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 100/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** localizada na Avenida da Liberdade, Bairro Jardim Buriti Sereno, cidade de Aparecida de Goiânia CEP 74.943-400 representada pelo seu titular senhora **ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA**, CPF nº 898.022.841-49, RG sob o nº 3647896 2V, SPTC/GO, residente e domiciliado na Rua 11 D, Bairro Distrito Setor Garavelo, cidade de Aparecida de Goiânia/GO,

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
235935	5	CAIXA COM 1 UNID.	LAMPADA LED PARA O MICROSCOPIO NIKON ECLIPSE, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED COM NO MINIMO DE 55 MIL HORAS, LED MINIMO 3W.	DIVERSOS	87,40	437,00
236534	10	KIT	COLESTEROL HDL - REAGENTE PARA DOSAGEM DE COLESTEROL (AMPLA CONCORRENCIA) COMPATIVEL COM APARELHO PKL 125	GOLD ANALISA	248,50	2.485,00
236536	5	KIT	SOLUCAO DE CALIBRACAO PARA DOSAGEM BIOQUIMICA - CALIBRADOR MULTI TURBIDIMETRICO	GOLD ANALISA	82,87	414,35
VALOR TOTAL						3.336,35

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
32562	10	CAIXA 24 ENVELOPE	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES N.2-0, COM AGULHA, AGULHA DE 3,0CM, 3/8 CIR. CILINDRICA, FIO COM 70CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 LEGISLACAO VIGENTE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 ENVELOPE COM 01 FIO	TECHNOFIO	113,90	1.139,00
236344	20	UNIDADE	LIXEIRAS HOSPITALARES EM AÇO INOX, COM TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA / FECHAMENTO ATRAVES DE PEDAL, CAPACIDADE MINIMA DE 47 LITROS, DE FORMATO CILINDRICO, COR PRATA, COM BALDE INTERNO EM POLIPROPILENO, REMOVIVEL E COM ALÇA PARA TRANSPORTE	TRAMONTINA	589,99	11.799,80
236349	15	UNIDADE	PINÇA ANATOMICA, EM AÇO INOX, DENTE DE RATO, MEDINDO 12CM	ABC	16,96	254,40
236351	15	UNIDADE	PINÇA MOSQUITO CURVA, EM AÇO INOX, MEDINDO 12CM	ABC	32,44	486,60
236352	15	UNIDADE	PINÇA MOSQUITO RETA , EM AÇO INOX, MEDINDO 12CM	ABC	32,44	486,60
236353	15	UNIDADE	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR, EM AÇO INOX, MEDINDO 14CM	ABC	34,57	518,55
236355	15	UNIDADE	TESOURA MAYO CURVA, EM AÇO INOX, MEDINDO 15CM	ABC	44,87	673,05
236386	15	UNIDADE	TESOURA MAYO RETA, EM AÇO INOX, MEDINDO 15CM	ABC	44,87	673,05
236388	15	UNIDADE	PINÇA CRILLE CURVA, EM AÇO INOX, MEDINDO 16CM	ABC	44,27	664,05
236389	15	UNIDADE	PINÇA CRILLE RETA, EM AÇO INOX, MEDINDO 16CM	ABC	44,27	664,05
236393	8	UNIDADE	ESTOJO- EM AÇO INOX,MEDINDO 14X08X03CM, UTILIZADO PARA GUARDAR INSTRUMENTAIS CIRURGICOS, MEDICOS E ODONTOLOGICOS	FORTINOX	169,76	1.358,08
VALOR TOTAL						18.717,23

Registro de Preço da empresa **FERNAMED LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.759.433/0001-86 localizada na Rua Cassiano Jorge Fernandes, Bairro Vila Tolentino, cidade de Cascavel, CEP 85.802.240 representada pelo seu titular senhor **GELSON MARTINS TEIXEIRA**, CPF nº 575.171.509-87 RG sob o nº 4.170.099-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pato Branco, nº 1552, Bairro Residencial Golden Garden região do lago, cidade de Cascavel – PR,

CÓD.	QUANT.	UN	MEDICAMENTOS HOSPITALAR	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34103	300	AMPOLA	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	3,30	990,00
34112	500	AMPOLA	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 30MG+50MG - RESPECTIVAMENTE, INJETAVEL, AMPOLA, PARENTERAL, UNIDADE	TAKEDA	14,49	7.245,00
34159	3.000	BOLSA OU FRASCO 500 MILILITRO	RINGER + LACTATO DE SODIO - COMPOSICAO CLORETO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO + CLORETO DE CALCIO + LACTATO DE SODIO + AGUA PARA INJECAO,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	EQUIPLEX	18,97	56.910,00
VALOR TOTAL						65.145,00

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BASICA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
236648	300	AMPOLA	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UNIÃO QUIMICA	3,55	1.065,00

Registro de Preço da empresa **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.374/0001-24 localizada na Rua Pernambuco, nº 1647, Bairro/Distrito Linho, cidade de Erechim, CEP 99.704-480 representada pela sua sócia senhora **CAMILA LIOTTO**, CPF nº 036.556.450-82 RG sob o nº 8102028589 SSP/RS residente e domiciliada na Rua Luiz Ferri, nº 143, Bairro/Distrito Jose Bonifacio, cidade de Erechim – RS,

CÓD.	QUANT.	UN	MEDICAMENTOS HOSPITALAR	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34114	200	AMPOLA 1ML	ERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA PARENTERAL	UNIÃO QUIMICA	4,00	800,00

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BASICA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
236649	15.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	0,39	5.850,00

236652	5.000	CAPSULA	ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	1,32	6.600,00
236655	100	UNIDADE	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	TEUTO	15,47	1.547,00
236656	30.000	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOLAB	1,19	35.700,00
VALOR TOTAL						49.697,00

Registro de Preço da empresa **HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 36.028.477/0001-22 localizada na Rua 139, Bairro Beira Rio, cidade de Parauapebas, CEP 68.515-000 representada pela sua titular senhora **LORRANNY KELLY SOUSA SILVA**, CPF nº 043.537.951-80 RG sob o nº 5522803 SSP/GO residente e domiciliado na Avenida Salvador Flauzino, nº 39, Residencial Amazonia na cidade de Parauapebas – PA,

CÓD.	QUANT.	UN	MEDICAMENTOS HOSPITALAR	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
32415	100	FRASCO 15ML	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	2,92	292,00
34122	2.000	AMPOLA	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRISENIUS	2,38	4.760,00
34126	1.000	AMPOLA	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FARMACE	0,78	780,00
VALOR TOTAL						5.832,00

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
32590	50	UNIDADE	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - FIOS DE ALGODAO BINADOS, COM ELASTICIDADE COM BOA ELASTICIDADE, NA DIMENSAO DE 15 CM X 10 M, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	MSO	13,74	687,00
34439	60	FRASCO 1000 MILILITRO	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	SETMAX	13,80	828,00
34447	1000	KIT	KIT PARA PAPANICOLAU - CONTENDO: 01 ESPATULA DE AYRES, 01 ESCOVA CERVICAL,ESTERIL ,.EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO,ROTULO COM NUMERO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGSITRO NA ANVISA/MS	KOLPLAST	1,85	1.850,00
35970	600	UNIDADE	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 5 LITROS, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	J.NERES	39,10	23.460,00
VALOR TOTAL						26.825,00

Registro de Preço da empresa **INPHARMA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 43.607.262/0001-21 localizada na Rua das Camélias, nº 230, Bairro Jardim La Salle, cidade de Toledo, CEP 85.902-460, representada pelo seu sócio senhor **JEAN CARLOS PETRY**, CPF nº 063.086.819-03, RG sob o nº 8.651.599-7 SESP/PR residente e domiciliado na Rua Eduardo Romero, nº 263, Bairro Jardim Gisela, cidade de Toledo – PR,

CÓD.	QUANT.	UN.	MEDICAMENTOS HOSPITALAR	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34073	200	AMPOLA	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	GENERICO FARMACI	12,38	2.476,00
34165	3.000	AMPOLA	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	GENERICO FARMACI	3,65	10.950,00
VALOR TOTAL						13.426,00

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BASICA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
236653	500	BISNAGA 50G	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	GENERICO PRATI	8,29	4.145,00
236654	200	FRASCO 50 ML	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO PRATI	5,76	1.152,00
236658	5.000	COMPRIMIDO	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO GEOLAB	0,15	750,00
VALOR TOTAL						6.047,00

Registro de Preço da empresa **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.627/0001-90 localizada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Bairro Parque Industrial, cidade de Araçatuba, CEP 16.075-370 representada pelo seu titular senhor **MARCOS RIBEIRO JÚNIOR**, CPF nº 226.722.708-80 RG sob o nº 27.601.292-6 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Cambará nº12, Bairro Aeroporto, cidade de Araçatuba - SP,

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
236345	10	UNIDADE	BALANÇA DE PLATAFORMA, COM MOSTRADOR DIGITAL DO TIPO COLUNA, CAPACIDADE DE PESAGEM DE NO MINIMO 250 KG E FRAÇÕES DE 100G, COM ESCALA ANTROPOMETRICA, PISO ANTIDERRAPANTE, ALIMENTAÇÃO 110/220V COM CHAVEAMENTO AUTOMATICO (BIVOLT)	LIDER P300C	1.270,00	12.700,00

Registro de Preço da empresa **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98 localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, Bairro Centro, cidade de Francisco Beltrão, CEP 85.601-030 representada pelo seu representante senhora **SIRLEI FÁTIMA FOLLADOR**, CPF nº 465.988.800-25 RG sob o nº 13.961.473-9 residente e domiciliado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, Bairro Centro, cidade de Francisco Beltrão - PR,

CÓD.	QUANT.	UN	MEDICAMENTOS HOSPITALAR	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34133	300	UNIDADE	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS	0,70	210,00
34142	3.000	UNIDADE	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MEDQUIMICA	0,16	480,00
35936	300	FRASCO 100 ML	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BRASTERAPICA	11,00	3.300,00
VALOR TOTAL						3.990,00

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BASICA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
236647	15.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS	0,14	2.100,00

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
35953	10	CAIXA 24 ENVELOPE	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO 0, PRETA, 75 CM, COM AGULHA ,3/8 CIRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTERIL	MEDIX	84,00	840,00

Registro de Preço da empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82 localizada na Rod. PR-317, nº 6752, Bairro Parque Industrial 200, cidade de Cuiabá, CEP 87.035-510 representada pelo seu titular senhor **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, CPF nº 000.744.681-03 RG sob o nº 15.466.272-3 SESP/PR residente e domiciliado na Avenida Prudente de Morais, Bairro Zona Armazém, cidade de Maringá – PR,

CÓD.	QUANT.	UN	MEDICAMENTOS HOSPITALAR	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34153	25.000	BOLSA OU FRASCO 100 MILILITRO	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	JP	5,70	142.500,00
34154	23.500	BOLSA OU FRASCO 250 MILILITRO	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	JP	6,30	148.050,00
34155	21.500	BOLSA OU FRASCO 500 MILILITRO	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	JP	8,60	184.900,00
34156	1.500	BOLSA 250 MILILITRO	GLICOSE SORO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5% EM AGUA PARA INJECAO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA 250ML, VIA INTRAVENOSA	JP	9,00	13.500,00
VALOR TOTAL						488.950,00

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BASICA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
236650	15.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	0,53	7.950,00
236483	3000	UNIDADE	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE DIETAS ENTERAIS - NUTRICAO ENTERAL, DISPOSITIVO PARA ADMINISTRACAO DE INFUSAO DE SOLUCOES ENTERAIS	SOLIDOR	1,65	4.950,00
VALOR TOTAL						12.900,00

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
235830	50	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM PREGA DUPLA FACE SENDO UMA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, DESCARTAVEL, MEDINDO 200MMX100M GRAMATURA APROX 70G/M2.	HOSPFLEX	95,00	4.750,00

Registro de Preço da empresa **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 28.729.142/0001-03 localizada na Rua das Orquídeas Bairro Setor Residencial Sul, cidade de Sinop, CEP 78.550-035, representada pela sua socia senhora **EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS**, CPF nº 004.405.262-64 RG sob o nº 1075668 residente e domiciliado na Rua Sicília, nº 794, Bairro Residencial Florença, cidade de Sinop - MT,

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34660	700	CAIXA 50 TIRAS	KIT DE TIRA REAGENTE - PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE, REACAO DE GLICOSE, ACONDICIONADO EM KIT PARA 50 TESTES, COMPATIVEL COM INJEX, A CADA 10 CAIXAS DE TIRAS, DEVERA SER FORNECIDO UM APARELHO DA MESMA MARCA INJEX. O MESMO E UTILIZADO NO MUNICIPIO DEVIDO A MELHOR ADPATÇÃO DE PACIENTES PARA O MANUSEIO.	ACON	30,00	21.000,00
35374	5	FRASCO 1000 MILILITRO	CONSERVANTE PARA FRASCO - CONSERVANTE PARASITOLOGICO LIQUIDO MIF - MERTHIOLATE -LODO -FORMOL SAF ACETATO DE SODIO ACIDO ACETILICO E FORMOL PARA PROTOZOARIOS	RENYLAB	35,00	175,00
236222	20	GALAO 5 LITRO	AGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM AGUA DESTILADA ESTERIL, E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA, FORMA DE APRESENTACAO ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLASTICO DE 5000 ML, VIA DE ADMINISTRACAO COM DISPOSITIVO DE ABRIR	ASFER	19,50	390,00

236529	5	KIT	AMILASE - REAGENTE PARA DOSAGEM DE AMILASE COMPATIVEL COM APARELHO PKL 125	BIOANALITICA	100,00	500,00
236532	5	KIT	FOSFATASE ALCALINA - REAGENTE PARA DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA COMPATIVEL COM APARELHO PKL 125	BIOANALITICA	35,00	175,00
236533	5	KIT	GAMA - GLUTAMIL TRANSFERE REAGENTE PARA DOSAGEM DE GAMA GT (AMPLA CONCORRENCIA) COMPATIVEL COM APARELHO PKL 125	BIOANALITICA	70,00	350,00
236537	5	KIT	SORO CONTROLE PARA BIOQUIMICA - PARAMETROS PATOLOGICOS, ORIGEM HUMANA, LIOFILIZADO, 45 PARAMETROS	BIOANALITICA	54,00	270,00
236539	20	GALÃO 5L	REAGENTES QUIMICOS - AGUA DEIONIZADA DE 5 LITROS LAVAGEM DE FRASCOS DE ANALISE	ASFER	22,00	440,00
236542	12	LITRO	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO TIPO ENZIMATICO NÃO ESPUMANTE PARA LAVAGEM DAS CAMARAS DE REACAO DOS REAGENTES DE BIOQUIMICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO COMPATIVEL COM APARELHO PKL 125	BIOANALITICA	109,00	1.308,00
236543	5	FRASCO	SORO ANTI - ANTI AB, ANTISORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO ANTI-AB, SORO MONOCLONAL	IMUNOSCAN	20,00	100,00
VALOR TOTAL						24.708,00

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
35971	20	RECIPIENTE 250 MILILITRO	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO	J PROLAB	2,90	58,00
236391	15	UNIDADE	PINÇA KELLY RETA, EM AÇO INOX, MEDINDO 14CM	ABC	34,00	510,00
VALOR TOTAL						568,00

Registro de Preço da empresa **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 34.772.843/0001-28 localizada na Rua Cuiabá, Bairro Alto Alegre, cidade de Cascavel, CEP 85.805-260 representada pela sua socia senhora **JAQUELINE ALVES COSTA**, CPF nº 049.541.879-07 RG sob o nº 85949829 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Presidente Kennedy, Bairro Centro, cidade de Cascavel - PR,

CÓD.	QUANT.	UN	MEDICAMENTOS HOSPITALAR	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34120	1.000	AMPOLA	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	TEUTO	2,45	2.450,00

Registro de Preço da empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 06.372.763/0001-40 localizada na Avenida das Flores, nº 334, Bairro Jardim Cuiabá, cidade de Cuiabá, CEP 78.043-172, representada pelo seu socio senhor **DOMINGOS ESTEVES IGLESIAS**, CPF nº 990.266.861-53 RG sob o nº 1499766-5 SSP/MT residente e domiciliado na Avenida Primavera, nº 500, Condomínio Florais, cidade de Cuiabá – MT,

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BASICA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
236485	600	CAIXA 1 LITRO	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - PADRAO HIPERCALORICO SISTEMA ABERTO 1.4 - 1.5 KCAL/ML, ENTERAL, LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PROTEINA 13% A 17%, CARBOIDRATOS 48% A 60%, LIPIDIOS 25% A 41%, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN E FIBRAS, EM FRASCO TRANSPARENTE, CONTENDO DESCRICAO DO PRODUTO, ROTULAGEM CONFORME MS	PRODIET TROPHIC 1	59,00	35.400,00

Registro de Preço da empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/LABORATORIOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.895.525/0001-56 localizada na Rua Presidente Rodrigues Alves, Bairro Setor Jardim Presidente, cidade de Goiânia, CEP 74.353-400 representada pelo seu sócio senhor **LEANDRO NERY DE OLIVEIRA**, CPF nº 037.217.131-17 RG sob o nº 5.320.672 SPTC-GO residente e domiciliado na Rua Madri, nº 26, Bairro Jardins Madri, cidade de Goiânia – GO,

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BASICA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
236484	3000	UNIDADE	FRASCO - POLIETILENO, PARA DIETA ENTERAL, 300 ML, DE 13 A 15 CM COM TRAVA DE SEGURANCA, INCOLOR, AUTO ADESIVO NAS DIMENSOES (7,5 X 5,5 E 10 X 6,5)C	BIOBASE	1,39	4.170,00

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
35978	12	FRASCO 1 LITRO	ALCOOL ACIDO - SOLUCAO 1%, FRASCO 1000ML	EXODO	31,88	382,56
236530	10	UNIDADE	ASLO - DETERMINAÇÃO DA ANTIESTREPTOLISINA COMPATIVEL COM APARELHO PKL 125	BIOANALITICA	358,95	3.589,50
236531	10	KIT	FATOR REUMATOIDE - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE FATOR COMPATIVEL COM O APARELHO PKL 125	BIOANALITICA	327,95	3.279,50
236535	12	KIT 100 TESTES	PCR QUANTITATIVO DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (PCR) (AMPLA CONCORRENCIA) COMPATIVEL COM APARELHO PKL 125	BIOANALITICA	255,95	3.071,40
236538	20	CAIXA C/ 100	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO TRANSPARENTE, ESTERIL, SILICONIZADO, E INCOLOR, MEDINDO 10,25 X 120 MM, COM TAMPA PRETA, ESTERIL, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA, DIGO COM CITRATO DE SODIO TAMPONADO (1,25ML), COM DE 5,2ML PARA TESTES DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS), COM SUPORTE EM ISOPOR, REVESTIDO EM PLASTICO, N. LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, E IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA	CRAL	93,10	1.862,00
236540	2	UNIDADE	SUPORTE - PARA VHS, CONFECCIONADO EM PLASTICO ACRILICO (TRANSPARENTE, RESISTENTE, PARA TUBOS A VACUO VHS) COMPATIVEL COM OS TUBOS GD016VHSNR - 8X120MM. PARA TESTES DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO SANGUINEA COM O METODO WESTWEGREEN; GRADUACAO: 0 -140MM; CAPACIDADE 10 AMOSTRAS	CRAL	127,99	255,98
236544	5	KIT	FERRITINA - REAGENTE PARA DOSAGEM DE FERRITINA COMPATIVEL COM APARELHO PKL 125	BIOANALITICA	838,00	4.190,00
VALOR TOTAL						16.630,94

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
32572	60	UNIDADE	FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19MM X 30M, ACONDICIONADO EM ROLO COM 30 METROS	ADERE	5,15	309,00
32675	60	FRASCO 1000 MILI-LITRO	VASELINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ML,FORMA FARMACEUTICA LIQUI-DO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	CINORD	45,35	2. 721,00
34449	20	UNIDADE	FLUXOMETRO - PARA OXIGENIO, CORPO DE EM LATAO POLIDO E CROMADO, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 L/MIN., COMPRIMENTO DA ESCALA APROXMADAMEN-TE DE 150MM, BILHA DUPLA EM MATERIAL TRANSPARENTE INQUEBRAVEL, FLUTUA-DOR ESFERICO EM ACO INOXIDAVEL, SISTEMA DE COMPENSACAO DE PRESSAO, ROSCAS CONFORME NORMA NBR 254, INCLUI: NORMATIZADO PELA ABNT	HAOXI	56,20	1. 124,00
34454	200	FRASCO 120 MILI-LITRO	BOLSA - PARA COLOSTOMIA, CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, FLEXIVEL, APROVA DE ODOR, ATOXICO, HIPOALERGENICO, DESCARTAVEL, SIMPLES, COR:OPACA, RECORTAVEL, TAMANHO: 19/60MM, DRENAVEL, EMBALAGEM APRO-PRIADA. ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	KANGLI	21,55	4. 310,00
34665	15	UNIDADE	MP VASELINA SOLIDA GRAU FARMACEUTICO - FORMA DE APRESENTACAO EM MAS-SA SEMI SOLIDA DE COLORACAO BRANCA, ABSORBANCIA 0,05%W V ABSORBANCIA, USO FARMACEUTICO POTE 500 GRAMAS	CINORD	41,80	627,00
35950	10	CAIXA 24 UNIDADE	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, CROMADO,2-0, AGULHA DE 30MM,3/8 CIRCULO, FIO ABSORVIVEL COM APROXIMADAMENTE 75CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77	TECHNOFIO	124,00	1. 240,00
236343	40	UNIDADE	LIXEIRAS HOSPITALARES EM AÇO INOX, COM TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA / FECHAMENTO ATRAVES DE PEDAL, CAPACIDADE MINIMA DE 28 LITROS, DE FORMA-TO CILINDRICO, COR PRATA, COM BALDE INTERNO EM POLIPROPILENO, REMOVI-VEL E COM ALÇA PARA TRANSPORTE.	BRINOX	447,00	17. 880,00
236347	15	UNIDADE	CABO DE BISTURI Nº 3, EM AÇO INOXIDAVEL	VITALGOLD	11,35	170,25
236348	15	UNIDADE	CABO DE BISTURI Nº 4, EM AÇO INOXIDAVEL	VITALGOLD	10,65	159,75
236350	15	UNIDADE	PINÇA ANATOMICA, EM AÇO INOX, PARA DISSECÇÃO, MEDINDO 12CM	STARK	14,55	218,25
236390	15	UNIDADE	PINÇA KELLY CURVA, EM AÇO INOX, MEDINDO 14CM	STARK	33,55	503,25
236392	8	UNIDADE	TENTACANULA, EM AÇO INOX, MEDINDO 16CM	STARK	11,50	92,00
VALOR TOTAL						29. 354,50

Registro de Preço da empresa **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES** inscrita no CNPJ sob o nº 33.583.026/0001-69 localizada na Avenida Alziro Zarur, Bairro Vila Vardelina, cidade de Maringa, CEP 87.0800-590 representada pelo seu titular senhor **RENE ROBERTO OLIMPIO DA ROCHA**, CPF nº 612.147.289-87 RG sob o nº 4.977.333-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Londrina, nº 1891, Bairro Jardim Aclimação, cidade de Maringá – PR,

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
236346	10	UNIDADE	BALANÇA PEDIATRICA, COM MOSTRADOR DIGITAL, CAPACIDADE DE PESAGEM DE NO MINIMO 25KG, ALIMENTAÇÃO 110/220V COM CHAVEAMENTO AUTOMATICO (BIVOLT)	BALMAK	900,00	9. 000,00

Registro de Preço da empresa **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 29.700.587/0001-23 localizada na Rua Saira Militar, Bairro Parque Industrial, cidade de Arapongas, CEP 86.702-700 representada pelo seu titular senhor **VINICIUS LOPES SALVI**, CPF nº 078.204.279-14 RG sob o nº 10.865.451-1 SSP/PR residente e domiciliado na Rua Saira, Bairro Jardim Universidade, cidade de Arapongas – PR,

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
35957	10	CAIXA 24 ENVELOPE	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO- CLASSE II, NAO ABSORVI-VEL, 45CM COM AGULHA DE 2,5, NUMERO 5-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	68,70	687,00
236354	15	UNIDADE	TESOURA IRIS RETA PONTA, PONTA FINA, EM AÇO INOX, MEDIND 11CM	CASSIFLEX	26,65	399,75
236387	15	UNIDADE	PINÇA CIRURGICA, EM AÇO INOX, MEDINDO 13CM	ABC	53,23	798,45
VALOR TOTAL						1. 885,20

Novo Mundo, 24 de novembro de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 005

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 005

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFINITIVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 01. 614.517/0001-33, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado,** nomeada pela **Portaria nº 349 de 07 de outubro 2022**, alterada pela **Portaria nº 370 de 07 de novembro 2022,** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFINITIVA,** a seguir:

1. A divulgação da Relação das Inscrições **DEFERIDAS** dos inscritos para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, APTOS para a realização das provas que serão realizadas em 04/12/2022, a seguir:

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL ANDRÉ ANTONIO MAGGI

DATA: 04/12/2022

HORÁRIO: 08:00 HS

Nome	CPF	Cargo
Larissa Borré Gross	057.373.***-**	[Agente Administrativo Estrutura Administrativa em Geral]
Kayane Aparecida Moura Darsia	052.097.***-**	[Agente Administrativo Estrutura Administrativa em Geral]
Wellington Gabriel Barbosa Cunha	074.226.***-**	[Agente Administrativo Estrutura Administrativa em Geral]

Ana Laura Mafini Rodrigues	074.218.***-**	[Agente Administrativo Estrutura Administrativa em Geral]
Bruno Souza Araújo	023.437.***-**	[Apoio Administrativo Educacional - Motorista Sec. de Educação]
Alexandre Coelho De Arauto	023.543.***-**	[Apoio Administrativo Educacional - Motorista Sec. de Educação]
Nilton Ribeiro Dos Santos	802.019.***-**	[Apoio Administrativo Educacional - Motorista Sec. de Educação]
Cláudio Augusto Venâncio	045.397.***-**	[Apoio Administrativo Educacional - Motorista Sec. de Educação]
Andre Ferreira De Oliveira	011.020.***-**	[Apoio Administrativo Educacional - Motorista Sec. de Educação]
Mayne Laine Aragão	026.726.***-**	[Apoio Administrativo Educacional - Motorista Sec. de Educação]
Valdemar Alves De Araújo	706.699.***-**	[Apoio Administrativo Educacional - Motorista Sec. de Educação]
Marcus Vinicius De Jesus Ferreira	008.051.***-**	Apoio Administrativo Educacional - Motorista Sec. de Educação]
Sergio Da Silva Santos	560.011.***-**	Apoio Administrativo Educacional - Motorista Sec. de Educação]
Flávia Afonso	012.639.***-**	[Apoio Administrativo - Merendeira Sec. de Educação]
Viviane Francisco De Paula	062.452.***-**	[Apoio Administrativo - Merendeira Sec. de Educação]
Rubia Keila Da Silva Rezende	982.906.***-**	[Apoio Administrativo - Merendeira Sec. de Educação]
Roseli Dos Santos De Lima	061.798.***-**	[Apoio Administrativo - Merendeira Sec. de Educação]
Ingrid Larissa Gonsalves Honório Venâncio	040.623.***-**	[Apoio Administrativo - Merendeira Sec. de Educação]
Selma Lemes Barbosa	022.311.***-**	[Apoio Administrativo - Merendeira Sec. de Educação]
Dina Luiz Cardoso	001.638.***-**	[Apoio Administrativo - Merendeira Sec. de Educação]
Ângela Maria Ragievicz	002.492.***-**	[Apoio Administrativo - Zeladora Sec. de Educação]
Aline Pereira Bezerra	037.687.***-**	[Apoio Administrativo - Zeladora Sec. de Educação]
Pamieli Lorenzi Koinoski	055.475.***-**	[Apoio Administrativo - Zeladora Sec. de Educação]
Dayanne Dos Santos Carvalho	094.840.***-**	[Apoio Administrativo - Zeladora Sec. de Educação]
Elaine Carvalho De Brito	022.773.***-**	[Apoio Administrativo - Zeladora Sec. de Educação]
Marinalva De Lima Lobato	767.286.***-**	[Apoio Administrativo - Zeladora Sec. de Educação]
Patricia Fatima Bete De Melo	269.311.***-**	[Apoio Administrativo - Zeladora Sec. de Educação]
Jucelia Mochewitz	059.855.***-**	[Apoio Administrativo - Zeladora Sec. de Educação]
Paloma Araújo Da Silva Sousa Sanches	056.879.***-**	[Apoio Administrativo - Zeladora Sec. de Educação]
Adriana Ribeiro Cabriotti	000.572.***-**	[Apoio Administrativo - Zeladora Sec. de Educação]
Ines CLAUDINEIA TRABUCO	019.948.***-**	[Apoio Administrativo - Zeladora Sec. de Educação]
Adriana Rodrigues Da Silva	035.068.***-**	[Apoio Administrativo - Zeladora Sec. de Educação]
Regilaine Dos Santos Lemes	922.948.***-**	[Apoio Administrativo - Zeladora Sec. de Educação]
Ericka Matilde Munhoz De Souza	020.745.***-**	[Apoio Administrativo - Zeladora Sec. de Educação]
Lidia Soboleski	014.813.***-**	[Apoio Administrativo - Zeladora Sec. de Educação]
Janaina De Souza	062.338.***-**	[Apoio Administrativo - Zeladora Sec. de Educação]
Judite Da Silva De Lima	816.737.***-**	[Apoio Administrativo - Zeladora Sec. de Educação]
Nathielly Regina Dos Santos Santana	031.715.***-**	[Apoio Administrativo - Zeladora Sec. de Educação]
Diane Caroline Campos Dos Santos	937.366.***-**	[Apoio Administrativo - Zeladora Sec. de Educação]
Celia Dias De Moraes	034.930.***-**	[Apoio Administrativo - Zeladora Sec. de Educação]
Solange Aparecida Fernandes	962.985.***-**	[Apoio Administrativo - Zeladora Sec. de Educação]
Luciana Lima Henrard Da Silva	061.780.***-**	[Apoio Administrativo - Zeladora Sec. de Educação]
Eliane Mariano	010.865.***-**	[Apoio Administrativo - Zeladora Sec. de Educação]
Thais Da Silva Dos Santos	077.469.***-**	[Auxiliar de Saúde Bucal - ASB Sec. de Saúde]
Evellyn Cassia Guimarães Reis	060.015.***-**	[Auxiliar de Saúde Bucal - ASB Sec. de Saúde]
Gabriela Krause Da Rocha	060.486.***-**	[Auxiliar de Saúde Bucal - ASB Sec. de Saúde]
Raiane Miranda Damasceno	083.640.***-**	[Auxiliar de Saúde Bucal - ASB Sec. de Saúde]
Andreia Pereira Rodrigues	038.772.***-**	[Auxiliar de Saúde Bucal - ASB Sec. de Saúde]
Edson Dos Santos Paragua	022.362.***-**	[Auxiliar de Serviços Gerais Sec. de Transportes e Obras Públicas]
Jessica De Sousa Do Carmo	056.312.***-**	[Bioquímico farmacêutico Biomédico Sec. de Saúde]
Rayana Coelho Trindade	025.155.***-**	[Bioquímico farmacêutico Biomédico Sec. de Saúde]
Andrea Magalhães Farias	011.678.***-**	[Bioquímico farmacêutico Biomédico Sec. de Saúde]
Eliza Emidio Oliveira	062.015.***-**	[Bioquímico farmacêutico Biomédico Sec. de Saúde]
Verônica Leite	060.934.***-**	[Cirurgião Dentista Sec. de Saúde]
Daianni Manfre Zeviani	039.904.***-**	[Cirurgião Dentista Sec. de Saúde]
Rayellen Roberta Borges De Freitas	455.402.***-**	[Cirurgião Dentista Sec. de Saúde]
Layannara Nascimento Santos	056.196.***-**	[Cirurgião Dentista Sec. de Saúde]
Aline De Lima Balbino	069.197.***-**	[Cirurgião Dentista Sec. de Saúde]
Erica Tenutti	052.458.***-**	[Cirurgião Dentista Sec. de Saúde]
Larissa Marcante	054.515.***-**	[Cirurgião Dentista Sec. de Saúde]
Alice Reis De Oliveira	041.720.***-**	[Enfermeiro Sec. de Saúde]
Ellen Sabrina De Carvalho Cordeiro	071.622.***-**	[Enfermeiro Sec. de Saúde]
Lucas Fernandes Bento	035.085.***-**	[Enfermeiro Sec. de Saúde]
Jacquelyne De Souza Cunha Aragão	041.090.***-**	[Enfermeiro Sec. de Saúde]
Geisla Ribeiro Da Silva Trindade	020.318.***-**	[Enfermeiro Sec. de Saúde]

Daniele Grasiele Matos Da Silva	041.089.***-**	[Enfermeiro Sec. de Saúde]
Elikaene Da Silva Sousa Kuss	034.650.***-**	[Enfermeiro Sec. de Saúde]
Tainara Da Silva Batista	055.226.***-**	[Enfermeiro Sec. de Saúde]
Maria Aparecida Marangueli	614.896.***-**	[Enfermeiro Sec. de Saúde]
Valdileia Francisca Da Costa	015.123.***-**	[Enfermeiro Sec. de Saúde]
Mariane Pereira Dos Santos	023.863.***-**	[Enfermeiro Sec. de Saúde]
Renato Mendes Fernandes	031.635.***-**	[Enfermeiro Sec. de Saúde]
Amanda Katheli Aparecida Santos Silva	058.923.***-**	[Enfermeiro Sec. de Saúde]
Claudiane Sampaio Fernandes	061.769.***-**	[Enfermeiro Sec. de Saúde]
Fernando Luis Dos Santos Silva	025.294.***-** 1	[Enfermeiro Sec. de Saúde]
Andreza Nascimento	039.641.***-**	[Fisioterapeuta Sec. de Saúde]
Carolina Metz Dos Santos	047.955.***-**	[Fisioterapeuta Sec. de Saúde]
Neuza Gomes Ribeiro	291.964.***-**	[Fisioterapeuta Sec. de Saúde]
Ana Karoline De Souza Borré	078.594.***-**	[Fisioterapeuta Sec. de Saúde]
Tatiane Maria Barbosa De Oliveira	021.608.***-**	[Fisioterapeuta Sec. de Saúde]
Isabella Chaves Dos Santos Silva	036.721.***-**	[Médico Clinico Geral Sec. de Saúde]
Giulia Antunes Rocha	022.013.***-**	[Médico Veterinário Sec. de Agricultura e Meio Ambiente]
Marcelo Alves Rosa	935.933.***-**	[Médico Veterinário Sec. de Agricultura e Meio Ambiente]
Lucas Alexandre Vila Donadel	029.949.***-**	[Médico Veterinário Sec. de Agricultura e Meio Ambiente]
Ana Carolina De Souza Sabino Batista	416.125.***-**	[Médico Veterinário Sec. de Agricultura e Meio Ambiente]
Roseane Fátima Da Silva	000.943.***-**	[Monitor de Educação Infantil Sec. de Educação]
Andrielle Souza Viana	026.558.***-**	[Monitor de Educação Infantil Sec. de Educação]
Lauriene Cardoso De Jesus	040.807.***-**	[Monitor de Educação Infantil Sec. de Educação]
Kamilly Cardoso Moreno	076.385.***-**	[Monitor de Educação Infantil Sec. de Educação]
Daniela Oliveira Munaro	096.699.***-**	[Monitor de Educação Infantil Sec. de Educação]
Jussara Rocha De Camargo	038.807.***-**	[Monitor de Educação Infantil Sec. de Educação]
Marta Reichert	049.903.***-**	[Monitor de Educação Infantil Sec. de Educação]
Leonara Santos De Souza	044.893.***-**	[Monitor de Educação Infantil Sec. de Educação]
Talita Vieira Da Silva	051.140.***-**	[Monitor de Educação Infantil Sec. de Educação]
Eliane Pereira Dos Santos Soares	056.523.***-**	[Monitor de Educação Infantil Sec. de Educação]
Daniela Reffatti	055.158.***-**	[Monitor de Educação Infantil Sec. de Educação]
Eduarda Magalhães Da Roza	039.306.***-**	[Monitor de Educação Infantil Sec. de Educação]
Hellen Amanda Reffatti Ceolin	074.226.***-**	[Monitor de Educação Infantil Sec. de Educação]
Marisa Schemmer Wilges	055.483.***-**	[Monitor de Educação Infantil Sec. de Educação]
Tânia Kesia De Lima Dude	040.480.***-**	[Monitor de Educação Infantil Sec. de Educação]
Manoela Nascimento Bessa	062.334.***-**	[Monitor de Educação Infantil Sec. de Educação]
Jessica Ruebenich Pereira Sousa Campos	060.567.***-**	[Monitor de Educação Infantil Sec. de Educação]
Lucy De Almeida Morais	046.211.***-**	[Monitor de Educação Infantil Sec. de Educação]
Elton Jhon De Jesus	046.628.***-**	[Motorista Sec. de Saúde]
Damiao Bach	828.641.***-**	[Motorista Sec. de Saúde]
Douglas De Moraes Dos Reis	041.110.***-**	[Motorista Sec. de Saúde]
Jean De Oliveira Nunes	990.659.***-**	[Motorista Sec. de Saúde]
Severino Aquino Duarte	879.239.***-**	[Motorista Sec. de Saúde]
Jose Carlos Martins De Souza	622.516.***-**	[Motorista Sec. de Saúde]
Alex Silva Meireles	064.256.***-**	[Motorista Sec. de Transportes e Obras Públicas]
Josias Garcia Peral	056.368.***-**	[Motorista Sec. de Transportes e Obras Públicas]
Ailton Vilela Da Silva	031.348.***-**	[Motorista Sec. de Transportes e Obras Públicas]
Sidnei Dias	013.252.***-**	[Motorista Sec. de Transportes e Obras Públicas]
Jhonathan Da Silva Nascimento	046.272.***-**	[Motorista Sec. de Transportes e Obras Públicas]
Eduardo De Souza Ribeiro	073.472.***-**	[Motorista Sec. de Transportes e Obras Públicas]
Diego Do Amaral Schmitz	058.789.***-**	[Operador de Máquinas Pesadas Sec. de Transportes e Obras Públicas]
Giovane Leonidas Zitkoski	018.742.***-**	[Operador de Máquinas Pesadas Sec. de Transportes e Obras Públicas]
Erisnaldo Dos Santos Da Silva	022.754.***-**	[Operador de Máquinas Pesadas Sec. de Transportes e Obras Públicas]
Claiton Candido Brandao	119.776.***-**	[Operador de Máquinas Pesadas Sec. de Transportes e Obras Públicas]
Matheus Querino Xavier	043.188.***-**	[Operador de Máquinas Pesadas Sec. de Transportes e Obras Públicas]
Lucas Miguel Contreira Vitorino	043.806.***-**	[Operador de Máquinas Pesadas Sec. de Transportes e Obras Públicas]
Pedro Reinaldo Leandro	957.271.***-**	[Operador de Máquinas Leves Estrutura Administrativa em Geral]
Adriele Da Silva Vilczak	050.263.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Kassia Priscila Lemos Da Rosa Rodrigues	018.958.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Irene Lopes Dos Santos	019.479.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Leni Aparecida Soboleski	027.515.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Luciana Francisco Da Silva	681.817.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]

Ozelinda De Fatima Fidelix Biazus	061.748.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Janete Dos Santos De Lima	962.644.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Jandilene Pereira Dos Anjos	040.578.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Gecilda Kuntz Bergmann	034.311.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Keila Maiara Guerreiro Campos	038.597.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Luana Baranoski Ferreira Da Silva	018.567.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Naiara Pereira Dutra	009.477.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Andréia Pacheco Gomes	026.137.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Karina Celine Lopes Biazoto	005.177.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Tomázia Adelaide Alves Dos Santos	152.773.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Edson Villaça	062.610.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Thalyta Bazana	545.241.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Nadir De Lourdes Romão Da Silva	958.249.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Maria Bethânia Feitoza De Sousa Rodrigues	577.289.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Luis Alberto Hoffmann	853.945.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Gilcenia Soares Lopes Munaro	083.083.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Letícia Teixeira Câmara De Almeida	705.469.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Giselle Clementina Damasceno Alves	022.201.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Izabel Cristina Madureira	020.253.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Marineis Feller	988.865.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Nelma Dias De Moraes	956.900.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Joicilene Monteiro Caetano Cunha	621.384.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Cleci Macari Morais	014.400.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Eliana Barbosa De Matos Silva	053.633.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Sheila Freitas Trentin	000.941.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Rosana Lopes Biazoto	060.601.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Allanes Eduarda Caldas Gomes	034.031.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Juraci Nunes Da Silva Piedade	035.777.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Tattiane Mateus	978.444.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Raquel Beninca Savegnago	050.811.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Marilene Lopes Da Silva	013.037.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Denise Arlene De Oliveira	035.819.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Marli Alves Da Rosa	051.241.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Franciele Costa Da Silva	031.341.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Margarete Aparecida De Oliveira Magnani	067.976.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Vanessa Davinci Brum	045.021.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Marsilei Martello Soboleski	061.679.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Juliana Patrícia Dos Santos Prates	029.949.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Jones Martins Cavalcante	045.370.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Talita Aparecida De Oliveira	452.023.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Mônica Mayara Pereira Leite Dos Santos	043.295.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Lorena Lopes Pino Garcia	981.790.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Silvana Aparecida Dos Santos	019.574.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Wanda Mara Dociati	489.905.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Gilberto Carlos Da Silva	010.955.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Núbia Merence LIMA	026.093.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Simone Cristina De Oliveira	037.990.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Josimeire Lopes De Oliveira	049.884.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Jozelei Berge Tibes	041.110.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Aline Da Silva Romão Dos Santos	049.978.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Leticia Jurkoski Teixeira	015.045.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Claudiane Aparecida Squena	034.832.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Michele De Arruda Vasconcelos Moura	049.425.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Juliana Souza Silva	035.086.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Weslene Da Silva Santos	023.568.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Sirlei Fernanda Santana Da Silva	054.495.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Thassila Santana Do Nascimento	043.388.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Daniela De Fatima Leite Madureira	512.657.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Osmano Luiz Pereira	011.272.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Fabio Ferreira De Souza	056.735.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Ivonete Teresinha Gross	872.397.***-**	[Professor Educação Básica - Educação do Campo Sec. de Educação]
Adriana Olegario Da Silva	025.051.***-**	[Professor Educação Básica - Educação do Campo Sec. de Educação]

Maria Eliane Da Silva	003.280.***-**	[Professor Educação Básica - Educação do Campo Sec. de Educação]
Adriana De Souza Pedroso	026.425.***-**	[Professor Educação Básica - Educação do Campo Sec. de Educação]
Gleiciane Alves	986.877.***-**	[Professor Educação Básica - Educação do Campo Sec. de Educação]
Katia Valério Da Silva	031.907.***-**	[Professor Educação Básica - Educação do Campo Sec. de Educação]
Miriam Rodrigues Lopes	708.823.***-**	[Professor Educação Básica - Educação do Campo Sec. de Educação]
Virgínia Carla Henrique	026.475.***-**	[Professor Educação Básica - Educação do Campo Sec. de Educação]
Michael Diniz Rodrigues	459.149.***-**	[Professor Educação Física Sec. de Educação]
Reginaldo Do Prado Silva	218.424.***-**	[Professor Educação Física Sec. de Educação]
Marcos Antonio Lima Dos Santos	040.560.***-**	[Professor Educação Física Sec. de Educação]
Michelly Vieira Bessa	062.333.***-**	[Professor Educação Física Sec. de Educação]
Raian Freitas De Lima	046.374.***-**	[Professor Educação Física Sec. de Educação]
Renilda Alves De Almeida	470.507.***-**	[Professor educação física Sec. de Saúde]
Danielle Dos Santos Vilas Boas	035.836.***-**	[Professor educação física Sec. de Saúde]
Tainara Cristina De Souza Pelizario	036.263.***-**	[Psicólogo Sec. de Assistência Social]
Franciele Dos Santos Schinaider	063.040.***-**	[Psicólogo Sec. de Assistência Social]
Jayne Samara Demétrios Dos Santos	046.431.***-**	[Psicólogo Sec. de Assistência Social]
Indianara Deniz De Oliveira Gamboa	046.359.***-**	[Psicologo Sec. de Assistência Social]
Rosicleia Andrade De Freitas	031.716.***-**	[Recepcionista Estrutura Administrativa em Geral]
Elenilde Almeida Pereira	034.134.***-**	[Recepcionista Estrutura Administrativa em Geral]
Gracionissa Vieira De Souza	797.556.***-**	[Recepcionista Estrutura Administrativa em Geral]
Helio Vieira Nascimento	983.234.***-**	[Recepcionista Estrutura Administrativa em Geral]
Graziela Ferreira Da Silveira	062.715.***-**	[Recepcionista Estrutura Administrativa em Geral]
Beatriz Carrara Vougado	053.981.***-**	[Recepcionista Estrutura Administrativa em Geral]
Vanessa De SÃ¡ Nazareth Malici	052.479.***-**	[Recepcionista Estrutura Administrativa em Geral]
Kalyta De Almeida Moreira	075.769.***-**	[Recepcionista Estrutura Administrativa em Geral]
Vania Jaqueline De Moura Silva	976.711.***-**	[Técnico Administrativo Educacional Sec. de Educação]
Adriana Borges	016.082.***-**	[Técnico Administrativo Educacional Sec. de Educação]
Lilian Santos Silva	018.724.***-**	[Técnico Administrativo Educacional Sec. de Educação]
Adriana Vilela De Oliveira Barbosa	709.068.***-**	[Técnico Administrativo Educacional Sec. de Educação]
Geovana Sorensen Silva	075.849.***-**	[Técnico Administrativo Educacional Sec. de Educação]
Keila De Jesus Pereira Silva	057.750.***-**	[Técnico de Enfermagem Sec. de Saúde]
Rosimar De Fatima Alves Miguel	063.461.***-**	[Técnico de Enfermagem Sec. de Saúde]
Neyliane Freitas Bernardo Dos Santos	037.021.***-**	[Técnico de Enfermagem Sec. de Saúde]
Rayla De Jesus Dos Santos	061.610.***-**	[Técnico de Enfermagem Sec. de Saúde]
Josiane Da Costa Pires	060.165.***-**	[Técnico de Enfermagem Sec. de Saúde]
Marli Da Silva Matos	291.949.***-**	[Técnico de Enfermagem Sec. de Saúde]
Edina Marcia Morais Brombilla	658.130.***-**	[Técnico de Enfermagem Sec. de Saúde]
Jéssica Maranguelli Dos Santos	027.370.***-**	[Técnico de Enfermagem Sec. de Saúde]
Erica Paula Da Silva	776.468.***-**	[Técnico de Enfermagem Sec. de Saúde]
Rosenei Inhaia Venâncio	038.330.***-**	[Técnico de Enfermagem Sec. de Saúde]
Bruna Cristina Dos Santos Silva	031.181.***-**	[Técnico de Enfermagem Sec. de Saúde]
Querem Da Silva Morais	041.842.***-**	[Técnico de laboratório e análises clinicas Sec. de Saúde]
Ester Juscelino Santos Souza	704.683.***-**	[Técnico de laboratório e análises clinicas Sec. de Saúde]
Tais Fernanda Vieira Da Costa	067.484.***-**	[Técnico de laboratório e análises clinicas Sec. de Saúde]
Antonio Jose Silva Paraná	930.563.***-**	[Técnico de laboratório e análises clinicas Sec. de Saúde]
Edimar Perim	042.880.***-**	[Técnico em Radiologia Sec. de Saúde]
Apoliana Aparecida De Moura	022.362.***-**	[Técnico em Radiologia Sec. de Saúde]
Jhon Lenon Rodrigens Picolotto	032.274.***-**	[Técnico em Radiologia Sec. de Saúde]
Alan Castro Alves	055.933.***-**	[Técnico em Radiologia Sec. de Saúde]
Taissiane Da Silva Souza	036.408.***-**	[Vigia Estrutura Administrativa em Geral]
Fernando Augusto De Souza Silva	031.097.***-**	[Vigia Estrutura Administrativa em Geral]
Fabiano Soboleski Klein	045.931.***-**	[Vigia Estrutura Administrativa em Geral]
Jovenal Gomes Ribeiro	367.509.***-**	[Vigia Estrutura Administrativa em Geral]
Amilton Alves Rodrigues	039.067.***-**	[Vigia Estrutura Administrativa em Geral]
Poliana Da Silva Vilela	032.596.***-**	[Zeladora Estrutura Administrativa em Geral]
Aline Cristina Dos Santos	063.789.***-**	[Zeladora Estrutura Administrativa em Geral]
Luana Pereira Da Silveira	047.126.***-**	[Zeladora Estrutura Administrativa em Geral]
Cicera Dias Dos Santos	025.631.***-**	[Zeladora Estrutura Administrativa em Geral]
Elaith Ferreira Lima Silveira	962.174.***-**	[Zeladora Estrutura Administrativa em Geral]
Maria Aparecida Da Costa	404.548.***-**	[Zeladora Estrutura Administrativa em Geral]

2. A divulgação da Relação das Inscrições **INDEFERIDAS** dos inscritos para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, **INAPTOS** para as provas que serão realizadas em 04/12/2022, a seguir, por motivo da **NÃO REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO**:

Nome	CPF	Cargo
Ananias Fernandes De Oliveira	883.808.***-**	[Operador de Máquinas Pesadas Sec. de Transportes e Obras Públicas]
Juliana De Sousa De Oliveira	064.373.***-**	[Monitor de Educação Infantil Sec. de Educação]
Rosa Jacinta Vicenzi	703.554.***-**	[Apoio Administrativo - Zeladora Sec. de Educação]
Augusto Farias Cunha	056.519.***-**	[Agente Administrativo Estrutura Administrativa em Geral]
Danubia Dos Santos Silva Souza	013.730.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Silvia Simonik Domingos	026.137.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Jean Biavati	083.635.***-**	[Médico Veterinário Sec. de Agricultura e Meio Ambiente]
Valdenice Rodrigues Do C. Portela	496.158.***-**	[Apoio Administrativo - Merendeira Sec. de Educação]
Jorge Luiz Nascimento Dos Santos	061.620.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Simone Bernaldina Carvalho	616.478.***-**	[Apoio Administrativo - Zeladora Sec. de Educação]
Aline Pinheiro	041.991.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Gabriela Oliveira Rocha	057.103.***-**	[Apoio Administrativo - Merendeira Sec. de Educação]
Dayane Gonsalves Bombardi	014.294.***-**	[Apoio Administrativo - Zeladora Sec. de Educação]
Joceli Alves De Souza Dos Santos	033.588.***-**	[Apoio Administrativo - Zeladora Sec. de Educação]
Ines Aparecida Castanho	037.031.***-**	[Apoio Administrativo - Merendeira Sec. de Educação]
Eurico Pedrozo Filho	844.024.***-**	[Vigia Estrutura Administrativa em Geral]
Marlene Barbosa Da Silva	041.777.***-**	[Apoio Administrativo - Merendeira Sec. de Educação]
Rairlany Clarindo Alcântara Oliveira	617.491.***-**	[Apoio Administrativo - Zeladora Sec. de Educação]
Etiane Oliveira De Carvalho	006.876.***-**	[Monitor de Educação Infantil Sec. de Educação]
Johnny Rocha Fernandes	890.055.***-**	[Apoio Administrativo - vigia Sec. de Educação]
Yulli Oliveira De Lira	043.316.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]
Valdileia De Oliveira Anacleto Batista	033.944.***-**	[Enfermeiro Sec. de Saúde]
Rafaela Regina De Moraes De Marins	809.612.***-**	[Professor Educação Básica - Área urbana e Com. Cristalino do Norte Sec. de Educação]

3. Em caso de Informações sobre as inscrições entrar em contato pelo telefone: (66) 99203-4311. Novo Mundo/MT, 02 de dezembro de 2022.

_____

Gracieli dos Santos Duarte

Presidente da Comissão

Portaria nº 370 de 07 de novembro 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE PRORROGAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei n° 8.666/93 e, torna público para conhecimento dos interessados que fica prorrogada a data da abertura da licitação a cima supracitada para o dia 12 de Dezembro, ás 09:00 horas (Horário de Brasília), no mesmo local. O mesmo encontra-se disponível no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio-MT, 28 de Novembro de 2022.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022

No dia 04 de Novembro de 2022, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT , Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50 com sede à Avenida 29 de Setembro nº 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-9, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2022. , Processo Licitatório nº. 072/2022** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E MOLDAGEM DE PRÓTESES DENTARIAS INCLUINDO OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELO LABORATÓRIO DE PRÓTESES E MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL.** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens
427	LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA	02

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem

como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA	12.131.299/0001-00	CESAR DOS SANTOS COUTINHO	713.861.746-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E MOLDAGEM DE PRÓTESES DENTARIAS INCLUINDO OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELO LABORATÓRIO DE PRÓTESES E MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Quantidade	Preço unit.	Preço total
01	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM PROTESE TOTAL – TIPO MANDIBULAR/ MAXILAR (333131676)	UND	120	R$ 468,00	R$56. 160,00
02	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESE PARCIAL REMOVIVEL – TIPO PARCIAL REMOVIVEL MANDIBULAR/MAXILAR (333131678)	UND	120	R$ 468,00	R$ 56. 160,00
QUANT. ITENS VALOR TOTAL					**02 R$ 112. 320,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº. 05/2013 de 08 de Janeiro de 2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou ordem de serviço ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder executar os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada ordem de serviço, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 02 (duas)horas da data de recebimento ordem de serviço ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de serviço.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais de serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a execução dos serviços e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8. 666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr. **THAINÁ OLIVEIRA MONDINI**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio – MT, 04 de Novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT

CNPJ: 04.199.966/0001-505

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA

CNPJ: 12.131.299/0001-00

CONTRATADA

CESAR DOS SANTOS COUTINHO

CPF: 713.861.746-49 RG: M-5.375926

RESPONSALVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº. 922728/2021/MDR (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL), EM ATENDENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº 244, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Av. Santo Antônio, s/nº, em Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, portador da RG nº 738.751/SSP-MT e CPF/MF nº 604.590.181-91, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **35.654.688/0001-08**, com sede na avenida Ayrton Senna da Silva, s/n, Lote B3, e B4, Bairro Distrito Industrial, CEP 78.098-282, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - MT, telefone (11) 2377-7445, 2377-8968 (11) 94184-5297, e-mail: licitacoes@grupovamos.com.br neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), **GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI,** brasileiro(a), portador da C.I. RG. nº 335.467.131 SSP/SP e CPF/MF n.º 353.651.228-36, e **JOSE GERALDO SANTANA FRANCO JUNIOR**, brasileiro, portador da C.I. RG 25.202.569 SSP/SP e CPF 158.510.708-54, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n. 011/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 05/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, **Para AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N. 910836/2021/SUDECO, EM ATENDENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT,** conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Eletrônico nº 011/2022, para Registro de Preços, abaixo especificados:

Código	Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
39020927	1	Retroescavadeira, potência operacional máxima: 85 HP, capacida máxima carregada: 0,99 M3, capacidade máxima escavadeira: 0,21 M3, velocidade máxima avante: 37,50 KM/H, velocidade máxima à ré: 45KM/H, peso vazia: 6.956 KG	1	Unid.	R$ **360.400,00**	R$ **360.400,00**
QUAT. DE INTENS VALOR TOTAL R$						**01 R$ 360.400,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Santo Antônio não será obrigado a utilização, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DOS PAGAMENTOS

3.1. A empresa licitante deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes aos equipamentos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado.

3.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos equipamentos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente para a fiscalização do contrato, conforme disponibilização dos recursos financeiros pela concedente SUDECO;

3.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

3.4. O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

3.4.1. ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 3.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

3.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL/INSS, FGTS E CNDT (TRABALISTA), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

01. LOCAIS DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

3.1.1. A contratada deverá entregar os equipamentos na Secretaria Municipal de Agricultura (Sala 12) localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, com sede à Av. 29 de Setembro, nº 244, bairro Centro, CEP: 78674-000, na cidade de Novo Santo Antônio/MT.

02. PRAZO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

03.2.1. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT, situada na Avenida 29 de Setembro, nº 244, Centro, em Novo Santo Antônio /MT, no prazo máximo de **90 (Noventa) dias**, a partir da entrega da Ordem de Fornecimento, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, em dias úteis. O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Agricultura, quando:

I – ato motivado pela administração que impeça a entrega dos equipamentos;

II – caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com o atraso;

03. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

3.3. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

3.3.1. O recebimento e fiscalização será exercida no interesse do **Município de Novo Santo Antônio/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora dos equipamentos, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do municípioou de seus agentes e prepostos;

3.3.2. Caberá ao servidor designado exercer rigoroso controle no cumprimento do objeto e ainda;

3.3.2.1 Conferência da entrega dos equipamentos;

3.3.2.2 Registrar no ato do recebimento dos equipamentos, eventuais ocorrências existentes;

3.3.2.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos equipamentos entregues, sendo responsável por essas declarações;

3.3.2.4 Aplicar as penalidades previstas neste no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

3.3.2.5 Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

04. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS EQUIPAMENTOS

3.4.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente para verificação da conformidade das especificações contidas neste termo de referência, onde será verificado por um profissional mecânico capacitado da Prefeitura Municipal que atestará as especificações;

3.4.2. Após a verificação da conformidade das especificações os equipamentos passarão por análise das quantidades e de qualidade dos equipamentos que serão submetidos a testes que serão realizados por operadores de tratores e pelo profissional mecânico capacitado da Prefeitura Municipal que atestarão a qualidade dos equipamentos;

3.4.2.1. O recebimento definitivo, caso não haja nenhuma inconsistência e/ou problemas com os equipamentos será feito no prazo de até 03 (três) dias do recebimento provisório.

3.4.3. Os equipamentos estarão sujeitos à aceitação plena do responsável, que, se for o caso, o rejeitará ou aceitará definitivamente mediante laudo de inspeção, inclusive ficando a registrada obrigada a substituir no prazo de 03 (três) dias, o produto por outro, caso o mesmo desatenda ao presente instrumento contratual;

3.4.4. A Secretaria Municipal de Agricultura reserva-se o direito de recusar os equipamentos no ato da entrega, ou até o exame do mesmo, no todo ou em parte, desde que estejam em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

5.1. Documentos Relativos á Qualificação Técnica (Art. 30), consistirão na apresentação dos seguintes:

5.1.1. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter a licitante fornecido equipamento de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

5.1.2 Em obediência a Lei Ferrari nº 6.729/1979 e Convênio ICMS nº 64/2006, de 07/07/2019, a Nota Fiscal deverá ser emitida pelo fabricante, ou concessionária autorizada, diretamente ao órgão adquirente, e o 1º emplacamento deverá ser em nome do órgão adquirente. Sendo assim, a licitante deverá apresentar documento comprovando ser concessionária ou Revendedor Autorizado.

5.1.3 A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE ASSITÊNCIA TÉCNICA dentro do Estado de Mato Grosso, visando maior segurança e agilidade na manutenção e/ou revisão periódica do veículo.

6. DAS OBRIGAÇÕES

DA PREFEITURA MUNICIPAL

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, a licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos equipamentos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento dos equipamentos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos fora das especificações deste Edital;

DA DETENTORA DA ATA

6.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora devera estar com a documentação obrigatória valida;

6.8. Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para faze-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinara a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

6.9. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) A empresa se obrigara em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

b) A licitante vencedora fica obrigada a aceitar acréscimos de ate 25% do valor contratado.

c) Assinar a ata da sessão publica de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar ate o final da sessão devera então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão publica do pregão.

d) será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes a qualidade de consumidor a Prefeitura.

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA devera, as suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.

f) Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato.

g) Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

h) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas.

i) Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a realização, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de alteração da legislação municipal vigente, devidamente regulamentada pelo chefe do executivo municipal.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

8.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 810 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

9.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

9.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o

Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

9.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2. As prestações de serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Srª. **AMAURI CARVALHO DE SOUZA** (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022 a proposta da empresa **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

12.5. As partes elegem o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Novo Santo Antônio – MT, 29 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

CNPJ: 35.654.688/0001-08

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI

RG: 335.467.131 SSP/SP – CPF: 353.651.228-36

Responsável

JOSE GERALDO SANTANA FRANCO JUNIOR

RG 25.202.569 SSP/SP e CPF 158.510.708-54

Responsável

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF: 26.792.580/0001-90

VALOR TOTAL: R$ 14.805,00 (Quatorze Mil e Oitocentos e Cinco Reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAÕ DE REAGENTES COMPATIVEIS COM O APARELHO AUDIMAX EVOLUTION, COM EXCLUSIVIDADE DE USO E AUTORIZADO NO ESTADO DO MATO GROSSO PELA EMPRESA DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, PARA SEREM USADOS NO LABORATORIO MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/11/2022 A 30/11/2023

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS 2022

EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS 2022

CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Elzeni Candida De Macedo

CARGO: Técnico De Enfermagem

VALOR: R$ 1.518,29 (Mensal)

VIGÊNCIA: 03/01/2022 – 09/08/2023

CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Klis Macleiton Gomes De Oliveira

CARGO: Bioquímico/Farmacêutico

VALOR: R$ 3.919,59 (Mensal)

VIGÊNCIA: 07/02/2022 – 22/02/2023

CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): William Moraes De Melo

CARGO: Professor de Educação Física

VALOR: R$ 3.311,84 (Mensal)

VIGÊNCIA: 01/03/2022 – 22/02/2023

CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Rosangela De Jesus Andrade Aguiar

CARGO: Professora de Língua Portuguesa

VALOR: R$ 3.311,84 (Mensal)

VIGÊNCIA: 14/03/2022 – 22/02/2023

CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Adriana Alves De Oliveira

CARGO: Monitora de Creche

VALOR: R$ 1.234,05 (Mensal)

VIGÊNCIA: 14/03/2022 – 22/02/2023

CONTRATO Nº 006/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Samayra Pimentel De Oliveira

CARGO: Monitora de Creche

VALOR: R$ 1.234,05 (Mensal)

VIGÊNCIA: 14/03/2022 – 22/02/2023

CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Jéssica Fernanda Sotério Santana

CARGO: Professora de Língua Portuguesa

VALOR: R$ 3.311,84 (Mensal)

VIGÊNCIA: 14/03/2022 – 22/02/2023

CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Bárbara Rosa Rocha

CARGO: Monitora de Creche

VALOR: R$ 1.234,05 (Mensal)

VIGÊNCIA: 15/03/2022 – 22/02/2023

CONTRATO Nº 009/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Jorcino Rune'ewe Tserewanne

CARGO: Monitor de Creche

VALOR: R$ 1.234,05 (Mensal)

VIGÊNCIA: 16/03/2022 – 22/02/2023

CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Simone Mar Santos Oliveira

CARGO: Monitora de Creche

VALOR: R$ 1.234,05 (Mensal)

VIGÊNCIA: 21/03/2022 – 22/02/2023

CONTRATO Nº 011/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Emanuelli Rodrigues De Carvalho Marinho

CARGO: Monitora de Creche

VALOR: R$ 1.234,05 (Mensal)

VIGÊNCIA: 21/03/2022 – 09/03/2023

CONTRATO Nº 012/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Iraci De Oliveira Da Cruz Melo

CARGO: Monitora de Creche

VALOR: R$ 1.234,05 (Mensal)

VIGÊNCIA: 21/03/2022 – 09/03/2023

CONTRATO Nº 013/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Pamola Perez De Souza

CARGO: Professora de Pedagogia

VALOR: R$ 3.311,84 (Mensal)

VIGÊNCIA: 18/03/2022 – 09/03/2023

CONTRATO Nº 014/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Dinaídes Teixeira De Macedo

CARGO: Professora de Pedagogia

VALOR: R$ 3.311,84 (Mensal)

VIGÊNCIA: 18/03/2022 – 09/03/2023

CONTRATO Nº 015/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Jane Marques De Freitas

CARGO: Professora de Pedagogia

VALOR: R$ 3.311,84 (Mensal)

VIGÊNCIA: 17/03/2022 – 09/03/2023

CONTRATO Nº 016/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Gilberto Augusto Filho

CARGO: Operador de Máquina (Moto niveladora)

VALOR: R$ 2.266,32 (Mensal)

VIGÊNCIA: 14/03/2022 – 09/03/2023

CONTRATO Nº 017/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Guilherme Melo Pereira

CARGO: Operador de Máquina (Moto niveladora)

VALOR: R$ 2.266,32 (Mensal)

VIGÊNCIA: 14/03/2022 – 09/03/2023

CONTRATO Nº 018/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Ailson Neves De Oliveira

CARGO: Agente De Serviços Gerais – AG1

VALOR: R$ 1.234,05 (Mensal)

VIGÊNCIA: 14/03/2022 – 09/03/2023

CONTRATO Nº 019/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Jovane José Da Silva

CARGO: Agente De Serviços Gerais – AG1

VALOR: R$ 1.234,05 (Mensal)

VIGÊNCIA: 14/03/2022 – 09/03/2023

CONTRATO Nº 020/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Gildo Sander Pereira Da Silva

CARGO: Agente De Serviços Gerais – AG1

VALOR: R$ 1.234,05 (Mensal)

VIGÊNCIA: 18/03/2022 – 09/03/2023

CONTRATO Nº 021/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Rikelme Silva Perez Borges

CARGO: Agente De Serviços Gerais – AG1

VALOR: R$ 1.234,05 (Mensal)

VIGÊNCIA: 15/03/2022 – 09/03/2023

CONTRATO Nº 022/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Danilo Bueno De Souza

CARGO: Agente De Serviços Gerais – AG1

VALOR: R$ 1.234,05 (Mensal)

VIGÊNCIA: 16/03/2022 – 09/03/2023

CONTRATO Nº 023/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Wadison Rosa Deavelar

CARGO: Agente De Serviços Gerais – AG1

VALOR: R$ 1.234,05 (Mensal)

VIGÊNCIA: 16/03/2022 – 09/03/2023

CONTRATO Nº 024/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Belcholina Maria Da Penha

CARGO: Agente De Serviços Gerais – AG1

VALOR: R$ 1.234,05 (Mensal)

VIGÊNCIA: 22/03/2022 – 09/03/2023

CONTRATO Nº 025/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Josiani Farias Vieira

CARGO: Agente De Serviços Gerais – AG1

VALOR: R$ 1.234,05 (Mensal)

VIGÊNCIA: 25/03/2022 – 09/03/2023

CONTRATO Nº 026/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Sueli Dos Santos Soares

CARGO: Cuidadora De Idosos

VALOR: R$ 1.234,05 (Mensal)

VIGÊNCIA: 25/03/2022 – 09/03/2023

CONTRATO Nº 027/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Meiri Rodrigues Santana Barboza

CARGO: Cuidadora Do Menor

VALOR: R$ 1.234,05 (Mensal)

VIGÊNCIA: 25/03/2022 – 09/03/2023

CONTRATO Nº 028/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Janis Queli Valeria Cardoso

CARGO: Cuidadora Do Menor

VALOR: R$ 1.234,05 (Mensal)

VIGÊNCIA: 25/03/2022 – 09/03/2023

CONTRATO Nº 029/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Anequissania Sena Furtado De Campos

CARGO: Agente De Serviços Gerais – AG3

VALOR: R$ 1.234,05 (Mensal)

VIGÊNCIA: 23/03/2022 – 22/02/2023

CONTRATO Nº 030/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Darcilom Bueno De Souza

CARGO: Agente De Serviços Gerais – AG11

VALOR: R$ 1.234,05 (Mensal)

VIGÊNCIA: 25/03/2022 – 09/03/2023

CONTRATO Nº 031/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Irisnei Ferreira Borges

CARGO: Motorista

VALOR: R$ 2.149,45 (Mensal)

VIGÊNCIA: 14/03/2022 – 09/03/2023

CONTRATO Nº 032/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Jorge Galdino Ferreira

CARGO: Motorista

VALOR: R$ 2.149,45 (Mensal)

VIGÊNCIA: 28/03/2022 – 09/03/2023

CONTRATO Nº 033/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Rosimeri Dos Santos Vitória

CARGO: Professora de Pedagogia

VALOR: R$ 4.326.33 (Mensal)

VIGÊNCIA: 01/04/2022 – 09/03/2023

CONTRATO Nº 034/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Eliane Fernandes Lopes

CARGO: Professora de Pedagogia

VALOR: R$ 4.326.33 (Mensal)

VIGÊNCIA: 01/04/2022 – 09/03/2023

CONTRATO Nº 035/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Maria Onice De Sousa

CARGO: Professora de Pedagogia

VALOR: R$ 4.326.33 (Mensal)

VIGÊNCIA: 01/04/2022 – 09/03/2023

CONTRATO Nº 036/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Clarindo Antônio Roque Neto

CARGO: Motorista

VALOR: R$ 2.149,45 (Mensal)

VIGÊNCIA: 01/04/2022 – 09/03/2023

CONTRATO Nº 037/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Solange José De Freitas

CARGO: Professora de Pedagogia

VALOR: R$ 4.326.33 (Mensal)

VIGÊNCIA: 01/04/2022 – 09/03/2023

CONTRATO Nº 038/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Michelle Alves De Menezes Prado

CARGO: Professora de Ciências Biológicas

VALOR: R$ 4.326.33 (Mensal)

VIGÊNCIA: 01/04/2022 – 22/02/2023

CONTRATO Nº 039/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Simeire Augusta Alves Da Silva

CARGO: Agente De Serviços Gerais – AG8

VALOR: R$ 1.234,05 (Mensal)

VIGÊNCIA: 01/04/2022 – 22/02/2023

CONTRATO Nº 040/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Gislaila Ferreira Rocha

CARGO: Enfermeira

VALOR: R$ 3.919,59 (Mensal)

VIGÊNCIA: 01/04/2022 – 22/02/2023

CONTRATO Nº 041/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Maria Aparecida Moura Domingos

CARGO: Assistente Social

VALOR: R$ 3.919,59 (Mensal)

VIGÊNCIA: 01/04/2022 – 22/02/2023

CONTRATO Nº 042/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Baltazar Ferreira Lima

CARGO: Motorista

VALOR: R$ 2.149,45 (Mensal)

VIGÊNCIA: 05/04/2022 – 09/03/2023

CONTRATO Nº 043/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Thamyris Esthefanny Silva Lima

CARGO: Professora de Pedagogia

VALOR: R$ 4.326.33 (Mensal)

VIGÊNCIA: 05/04/2022 – 09/03/2023

CONTRATO Nº 044/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Tais Francisca Porto

CARGO: Professora de Pedagogia

VALOR: R$ 4.326.33 (Mensal)

VIGÊNCIA: 06/04/2022 – 09/03/2023

CONTRATO Nº 045/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Bruna Raphaella Camargo Moura

CARGO: Cuidadora Do Menor

VALOR: R$ 1.234,05 (Mensal)

VIGÊNCIA: 06/04/2022 – 09/03/2023

CONTRATO Nº 046/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Zulmara Abreu Quedi

CARGO: Técnico Em Raios-X

VALOR: R$ 1.857,89 (Mensal)

VIGÊNCIA: 07/04/2022 – 22/02/2023

CONTRATO Nº 047/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Fernanda Moreira Gomes

CARGO: Cuidadora Do Menor

VALOR: R$ 1.234,05 (Mensal)

VIGÊNCIA: 01/04/2022 – 09/03/2023

CONTRATO Nº 048/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Antonio Batista Silverio

CARGO: Motorista

VALOR: R$ 2.149,45 (Mensal)

VIGÊNCIA: 14/04/2022 – 09/03/2023

CONTRATO Nº 049/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Simone Nunes Da Silva

CARGO: Professora de Pedagogia

VALOR: R$ 4.326.33 (Mensal)

VIGÊNCIA: 14/04/2022 – 09/03/2023

CONTRATO Nº 050/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Maria Aparecida Silva Costa Lopo

CARGO: Agente De Serviços Gerais – AG3

VALOR: R$ 1.234,05 (Mensal)

VIGÊNCIA: 21/04/2022 – 22/02/2023

CONTRATO Nº 051/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Maria Rosa Moura

CARGO: Técnico De Enfermagem

VALOR: R$ 1.700,00 (Mensal)

VIGÊNCIA: 02/05/2022 – 22/02/2023

CONTRATO Nº 052/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Daniela Fernanda Gomes Lima

CARGO: Odontóloga

VALOR: R$ 3.918,48 (Mensal)

VIGÊNCIA: 09/05/2022 – 22/02/2023

CONTRATO Nº 053/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Marcivane Lopes Dos Santos

CARGO: Agente De Serviços Gerais – AG3

VALOR: R$ 1.234,05 (Mensal)

VIGÊNCIA: 01/04/2022 – 22/02/2023

CONTRATO Nº 054/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Tiago Fernandes Dos Santos Silva

CARGO: Operador de Máquina (Escavadeira Hidráulica)

VALOR: R$ 2.425,70 (Mensal)

VIGÊNCIA: 01/07/2022 – 09/03/2023

CONTRATO Nº 055/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Sonia Claudia Damassena

CARGO: Agente de Serviços Gerais – AG3

VALOR: R$ 1.234,05 (Mensal)

VIGÊNCIA: 01/07/2022 – 22/02/2023

CONTRATO Nº 056/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Yasmim Moraes De Melo

CARGO: Bioquímico/Farmacêutico

VALOR: R$ 3.919,59 (Mensal)

VIGÊNCIA: 05/07/2022 – 22/02/2023

CONTRATO Nº 057/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Cristina Da Penha Pereira

CARGO: Agente de Serviços Gerais – AG3

VALOR: R$ 1.234,05 (Mensal)

VIGÊNCIA: 01/08/2022 – 22/02/2023

CONTRATO Nº 058/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Euzébio Batista Irmão

CARGO: Agente de Serviços Gerais – AG1

VALOR: R$ 1.234,05 (Mensal)

VIGÊNCIA: 04/08/2022 – 01/08/2023

CONTRATO Nº 059/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Nagda Oliveira De Jesus

CARGO: Agente De Serviços Gerais – AG1

VALOR: R$ 1.234,05 (Mensal)

VIGÊNCIA: 04/08/2022 – 01/08/2023

CONTRATO Nº 060/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Luana Carolina Gonçalves Ferreira

CARGO: Técnico De Enfermagem

VALOR: R$ 1.700,00 (Mensal)

VIGÊNCIA: 05/08/2022 – 01/08/2023

CONTRATO Nº 061/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Daniela Ferreira De Souza

CARGO: Auxiliar De Saúde Bucal

VALOR: R$ 1.234,05 (Mensal)

VIGÊNCIA: 05/08/2022 – 01/08/2023

CONTRATO Nº 062/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Cleito Calixto Da Mota

CARGO: Operador De Máquina (Pá Carregadeira)

VALOR: R$ 2.266,32 (Mensal)

VIGÊNCIA: 05/08/2022 – 09/03/2023

CONTRATO Nº 063/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Isfábio Rodrigues Silva

CARGO: Operador de Escavadeira

VALOR: R$ 2.425,70 (Mensal)

VIGÊNCIA: 08/08/2022 – 01/08/2023

CONTRATO Nº 064/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Renato Ferreira Magalhães

CARGO: Motorista

VALOR: R$ 2.149,45 (Mensal)

VIGÊNCIA: 08/08/2022 – 01/08/2023

CONTRATO Nº 065/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Marcio Adriano Lima

CARGO: Motorista

VALOR: R$ 2.149,45 (Mensal)

VIGÊNCIA: 09/08/2022 – 01/08/2023

CONTRATO Nº 066/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Luiz Antonio Souza Lima

CARGO: Motorista

VALOR: R$ 2.149,45 (Mensal)

VIGÊNCIA: 09/08/2022 – 01/08/2023

CONTRATO Nº 067/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Damares Diovana Silva

CARGO: Fisioterapeuta

VALOR: R$ 3.919,59 (Mensal)

VIGÊNCIA: 09/08/2022 – 01/08/2023

CONTRATO Nº 068/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Edvanio Oliveira Do Nascimento

CARGO: Motorista

VALOR: R$ 2.149,45 (Mensal)

VIGÊNCIA: 11/08/2022 – 01/08/2023

CONTRATO Nº 069/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Jan Pabluo Rodrigues Feliciano

CARGO: Motorista

VALOR: R$ 2.149,45 (Mensal)

VIGÊNCIA: 15/08/2022 – 01/08/2023

CONTRATO Nº 070/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Cleiton Junior Martins Rodrigues

CARGO: Agente De Saúde Ambiental

VALOR: R$ 1.234,05 (Mensal)

VIGÊNCIA: 15/08/2022 – 01/08/2023

CONTRATO Nº 071/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Alan Kardec De Jesus Silva

CARGO: Agente de Serviços Gerais - AG1

VALOR: R$ 1.234,05 (Mensal)

VIGÊNCIA: 16/08/2022 – 01/08/2023

CONTRATO Nº 072/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Solange Dias Siqueira Araújo

CARGO: Auxiliar De Saúde Bucal

VALOR: R$ 1.234,05 (Mensal)

VIGÊNCIA: 22/08/2022 – 01/08/2023

CONTRATO Nº 073/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Julia Pereira Da Luz

CARGO: Agente de Serviços Gerais - AG1

VALOR: R$ 1.234,05 (Mensal)

VIGÊNCIA: 22/08/2022 – 01/08/2023

CONTRATO Nº 074/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Douglas Barbosa De Oliveira

CARGO: Agente de Serviços Gerais - AG1

VALOR: R$ 1.234,05 (Mensal)

VIGÊNCIA: 24/08/2022 – 01/08/2023

CONTRATO Nº 075/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Valdivina Rodrigues

CARGO: Agente de Serviços Gerais - AG1

VALOR: R$ 1.234,05 (Mensal)

VIGÊNCIA: 24/08/2022 – 01/08/2023

CONTRATO Nº 076/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Lilian Cristina Da Silva Borges Vicentim

CARGO: Agente De Serviços Gerais – AG1

VALOR: R$ 1.234,05 (Mensal)

VIGÊNCIA: 13/09/2022 – 01/08/2023

CONTRATO Nº 077/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Deusimar De Paula Figueira

CARGO: Motorista

VALOR: R$ 2.149,45 (Mensal)

VIGÊNCIA: 12/09/2022 – 01/08/2023

CONTRATO Nº 078/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Fernanda Lima e Silva

CARGO: Técnico De Enfermagem

VALOR: R$ 1.700,00 (Mensal)

VIGÊNCIA: 13/10/2022 – 01/08/2023

CONTRATO Nº 079/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Kassia Camargo Lopes

CARGO: Enfermeira

VALOR: R$ 3.919,59 (Mensal)

VIGÊNCIA: 18/10/2022 – 01/08/2023

CONTRATO Nº 080/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Edinaldo De Souza Rodrigues

CARGO: Operador De Escavadeira Hidráulica

VALOR: R$ 2.425,70 (Mensal)

VIGÊNCIA: 01/11/2022 – 01/08/2023

CONTRATO Nº 081/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Guilherme Siqueira Silva

CARGO: Monitor de Creche

VALOR: R$ 1.234,05 (Mensal)

VIGÊNCIA: 03/11/2022 – 09/03/2023

CONTRATO Nº 082/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Tiago Martins De Lima

CARGO: Operador de Máquinas

VALOR: R$ 2.266,32 (Mensal)

VIGÊNCIA: 07/11/2022 – 09/03/2023

CONTRATO Nº 083/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Amanda Vieira Pinheiro

CARGO: Bioquímico/Farmacêutico

VALOR: R$ 3.919,59 (Mensal)

VIGÊNCIA: 09/11/2022 – 22/02/2023

CONTRATO Nº 084/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Viviane Dos Santos Silva

CARGO: Técnico De Enfermagem

VALOR: R$ 1.700,00 (Mensal)

VIGÊNCIA: 12/11/2022 – 01/08/2023

CONTRATO Nº 085/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Marina Peres Fernandes Silva

CARGO: Técnico De Enfermagem

VALOR: R$ 1.700,00 (Mensal)

VIGÊNCIA: 12/11/2022 – 01/08/2023

CONTRATO Nº 086/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. De Novo São Joaquim

CONTRATADO (A): Andressa Atila De Oliveira Matos

CARGO: Auxiliar De Saúde Bucal

VALOR: R$ 1.234,05 (Mensal)

VIGÊNCIA: 21/11/2022 – 01/08/2023

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS CONFORME LEIS 147/14 – 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 08/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 14/12/2022,** na Sala de Licitações. **OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.** Edital disponível no-sitio: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...**. **INFORMAÇÕES:** Informações pelo fone (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 01 de dezembro de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2022.

Processo: Pregão Presencial nº 66/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pães, Bolos e Salgados, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores nomeados pela **Portaria nº 258 de 28 de julho de 2022.**

Do prazo: 21/11/2022 até o dia 21/11/2023.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

GABRIEL PEDRO DE SOUZA - ME CNPJ: 01.153.766/0001-79
VALOR GLOBAL **R$** 721.188,70 (setecentos e vinte e um mil, cento e oitenta e oito reais e setenta centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	995679	BISCOITO DOCE DE POLVILHO, COM RECHEIO	KG	260	R$ 31,0000	8.060,00	PANIFICADORA SOUZA
2	995443	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSCA ASSADA, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OLEO LEITE E FERMENTO BIOLOGIGO	UND	15060	R$ 1,5000	22.590,00	PANIFICADORA SOUZA
3	21541	BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS	KG	378,5	R$ 65,0000	24.602,50	PANIFICADORA SOUZA
4	995438	BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE LEITE DO TIPO - LEITE NINHO OU NUTELLA OU CHOCOLATE OU DOCE DE LEITE	KG	158,18	R$ 65,0000	10.281,70	PANIFICADORA SOUZA
5	995445	BOLO CONFEITADO RECHEADO DE CHOCOLATE	KG	112	R$ 65,0000	7.280,00	PANIFICADORA SOUZA
9	995448	PANETONE - SABOR FRUTAS	UND	530	R$ 20,0000	10.600,00	PANIFICADORA SOUZA
10	346454	PAO DE CACHORRO QUENTE - UNIDADE MEDIA DE 60G, MACIO, SEM PRESENCA DE SUJIDADE, NAO DEVE SER EMBALADO QUENTE.	UND	7400	R$ 1,0000	7.400,00	PANIFICADORA SOUZA
11	495339	PAO DE QUEIJO ASSADO	KG	660	R$ 31,9000	21.054,00	PANIFICADORA SOUZA
13	346452	PAO DOCE - TIPO ROSCA, COM CREME, UNIDADE DE 70G, MACIO, SEM PRESENCA DE SUJIDADE. NAO DEVE SER EMBALADO QUENTE.	UND	60	R$ 1,3000	78,00	PANIFICADORA SOUZA
14	995447	PAO DOCE TIPO SONHO	UND	600	R$ 5,0000	3.000,00	PANIFICADORA SOUZA
15	346289	PAO FRANCES- PÃO FRANCÊS, UNIDADE DE 50G, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	13640	R$ 19,5000	265.980,00	PANIFICADORA SOUZA
18	335315	SALGADOS MINI CENTO (ASSADO E FRITO)	UND	4075	R$ 83,5000	340.262,50	PANIFICADORA SOUZA

MERCADO LIDERANCA LTDA CNPJ: 43.984.290/0001-68
VALOR GLOBAL **R$** 416.086,95 (quatrocentos e dezesseis mil e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
6	995439	BOLO SIMPLES COM COBERTURA SABORES DIVERSOS	KG	362	R$ 35,2500	12.760,50
7	995440	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA SABORES DIVERSOS	KG	320	R$ 33,2500	10.640,00
8	995442	CENTO MINI LANCHE NATURAL COM PAO SIRIO - RECHEADO COM PATE DE FRANGO, ALFACE PRESUNTO, MUSSARELA E CENOURA	UND	1300	R$ 125,0000	162.500,00
12	995678	PAO DO TIPO FRANCES FATIADO E TORRADO, PACOTE 500GR	UND	500	R$ 12,9900	6.495,00
16	995680	SALGADO MINI CENTO - TIPO ESFIRRA, EMAPADA, CROISSANT, ENROLADINHO DE SALSICHA, MINI PIZZA, -ASSADO-	UND	510	R$ 84,7900	43.242,90
17	995672	SALGADO MINI CENTO - TIPO RISOLE, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL, KIBE, COXINHA	UND	445	R$ 83,7900	37.286,55
19	995673	SANDUICHE - REFEICAO PREPARADA DE SANDUICHE NATURAL - CONTENDO PAO DE FORMA E PRESUNTO	UND	1350	R$ 12,0000	16.200,00
22	995676	TORTA ALEMA AÇUCAR, OVOS, MARGARINA, LEITE, SAL, FERMENTO, CHOCOLATE	KG	190	R$ 79,9000	15.181,00

23	995674	TORTA DE MORANGO, AÇUCAR, OVOS, MARGARINA, LEITE, SAL, FERMENTO	KG	190	R$ 79,9000	15. 181,00
24	346264	BOLO CONFEITADO- BOLO CONFEITADO E COM RECHEIO	KG	840	R$ 93,0000	78. 120,00
25	491899	PAO DE FORMA - PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E SAL, PODENDO CONTER OS ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLACAO	KG	840	R$ 22,0000	18. 480,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 21 de novembro de 2022.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/ 2022.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeira Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/ 2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial **nº 52/2022**. Regido pela lei 10.520/ 2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/ 93, tendo por **Objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para **Prestação de serviço e aquisição de material de consumo para manutenção de ares condicionados, geladeiras, freezers, lavadoras, centrifugas, coifas, panelas de pressão, liquidificadores e fogões**, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes de Paranatinga - MT. Empresas vencedoras: E DE ARAUJO & CIA LTDA - ME CNPJ 10.928.243/ 0001-48 valor total: R$ 1.916.997,85. M5 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP CNPJ 43.720.253/0001-42 valor total R$ 196.971,73.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 01 de dezembro de 2022.

PARANATINGAPREV
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O Conselho Curador do Paranatinga-Prev - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 181, de 21 de junho de 2006, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 30 de novembro de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O Paranatinga-Prev - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 30 de novembro de 2022.

FERNANDA CRISTINA MELO

Presidente do Conselho Curador

Marcelos Fernandes

_____

Valderes Peruchini

_____

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/ 2022.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeira Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/ 2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial **nº 70/2022**. Regido pela lei 10.520/ 2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por **Objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços paraFutura e Eventual **Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Utensílios Domésticos,** atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresas vencedoras: CF COMERCIO ATAC. E REPR. DE SUPR. P/ INFORMATICA CNPJ: 37.200.096/0001-41 Total: R$ 30.300,87. E. R. LOPES – EPP CNPJ: 08.656.178/0001-05 Total: R$ 158.172,75. MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA LTDA ME CNPJ: 07. 787.944/0001-08 Total: R$ 1.772.740,14. MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 37.674.131/0001-64 Total: R$ 4. 198,23. ORIGINAL SOLUCOES LTDA CNPJ: 13.333.523/0001-00 Total: R$ 296.215,02. RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 47.169.415/0001-57 Total: R$ 246.684,01.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 01 de dezembro de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 391 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 391 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. VANDERLEI SOUSA MADUREIRA**, Matrícula 3913, ocupante do Cargo Efetivo de "**TÉCNICO EM ENFERMAGEM"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/12/2022 À 28/02/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de dezembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PARANATINGAPREV
RESOLUÇÃO N° 001 DE 16 NOVEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO N° 001 DE 16 NOVEMBRO DE 2022

Institui e disciplina o código de ética do Fundo Municipal de Previdencia Social dos Servidores de Paranatinga – Paranatinga-Prev

A Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga - Paranatinga-Prev, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 73 da lei 181/2006.

CONSIDERANDO a necessidade da Autarquia de perenizar altos padrões de conduta profissional na gestão do Regime Próprio de Previdência do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de fixar e publicar os pilares éticos dos colaboradores e conselheiros dos órgãos que compõem a previdência municipal, sejam de caráter permanente, provisório ou eletivo;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Curador, na reunião ordinária realizada no dia 16 de novembro de 2022, as 08hrs, na sede do Paranatinga-Prev, conforme Ata.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica instituído o **Código de ética** do Paranatinga-Prev, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único: Para efeito deste Código de Ética, considera-se colaborador todo o quadro funcional da autarquia e prestadores de serviços, além daqueles que mantenham relações direta ou indireta com o Paranatinga-Prev.

Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga, 16 de novembro de 2022

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER

Diretora Executiva do Paranatinga-Prev

Portaria 209/2022

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação nº 75/2022.

RATIFICAÇÃO:

CONTRATADA: S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA – EPP, **CNPJ:** 08.711.005/0001-34

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Uniformes completos**, **composto de calça, camiseta, coturno, gandola e cinto tático**, **visando atender as necessidades da equipe do SAMU**, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Fundamento Legal: com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Valor da contratação: R$ 14.720,00 (quatorze mil, setecentos e vinte reais).

Data da contratação: 01/12/2022.

Dispensa de Licitação nº 75/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Saúde o Senhor **Eli Gomes de Oliveira** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 01 de Dezembro de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 398 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 398 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. THOMASIA DE ALMEIDA**, Matrícula 5472, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE",** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/12/2022 À 28/02/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de dezembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 397 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 397 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. JUDITE CHIODI**, Matrícula 2263, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE"** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2013/2018	01/12/2022 À 28/02/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de dezembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 396 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 396 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. MARILINE NUNES SALES**, Matrícula 861, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE",** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2017/2022	01/12/2022 À 28/02/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de dezembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 395 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 395 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. MARGARIDA DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA**, Matrícula 1837, ocupante do Cargo Efetivo de "**AUXILIAR DE ENFERMAGEM"** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2017/2022	01/12/2022 À 28/02/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de dezembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 394 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 394 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. LUCI MAYUMI SATO**, Matrícula 83, ocupante do Cargo Efetivo de "**DENTISTA"** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	01/12/2022 À 28/02/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de dezembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 393 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 393 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. FABIANA CRISTINA DE OLIVEIRA PACKOSKI**, Matrícula 3923, ocupante do Cargo Efetivo de "**RECEPCIONISTA"** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA

2016/2021	**01/12/2022 À 28/02/2023**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de dezembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 392 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 392 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. FABIA DE AZEVEDO SILVA FENGLER**, Matrícula 861, ocupante do Cargo Efetivo de "**FISIOTERAPEUTA"** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	01/12/2022 À 28/02/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de dezembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 087/2021.

Processo: Dispensa de Licitação nº 48/2021.

Contrato: nº 087/2021.

Locatário: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Locador: Vedison da Silva Carvalho.

Objeto: Locação de imóvel localizado na Avenida Bandeirantes, nº 2.817, Bairro Centro, Paranatinga-MT, com área construída de 161,75 M2, para **Funcionamento da Biblioteca Municipal Machado de Assis**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Do valor total R$ 1.825,04 (um mil e oitocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), o valor reajustado conforme parecer jurídico pela porcentagem de 9,765%, e a partir deste termo aditivo o valor mensal será pago no montante de R$ 2.930,72 (dois mil e novecentos e trinta reais e setenta e dois centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	994823	LOCACAO DE IMOVEL LOCALIZADO NA AVENIDA BANDEIRANTES, Nø2.817, BAIRRO CENTRO, PARANATINGA-MT, com area contruida de 161,75Mý, para funcionamento da biblioteca municipal machado de assis,	mês	07	R$ 260,72	R$ 1. 825,04

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 21 de novembro de 2022.

PARANATINGAPREV
CÓDIGO DE ÉTICA E PADRÕES DE CONDUTA

CÓDIGO DE ÉTICA E PADRÕES DE CONDUTA

NA GESTÃO DOS RPPS

PREFÁCIO.....4

1 - PRINCÍPIOS.....5

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS.....6

3 – DOS DIREITOS.....7

4 – DOS DEVERES.....8

5 – DAS VEDAÇÕES.....9

6 – DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS.....12

7- DO CONFLITO DE INTERESSES 12

8 – DO OUTRO EMPREGO 13

9 – DAS MEDIDAS DISCIPLINARES.....14

10 – DENÚNCIA.....14

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....15

PREFÁCIO

O Código de Ética representa um conjunto de enunciados que norteia os melhores esforços e práticas na manutenção do interesse primário dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) que devem ser perseguidos e defendidos ativamente, sendo aplicável a agentes políticos, dirigentes, gestores, conselheiros, servidores, segurados, colaboradores, peritos médicos, atuários, consultores de investimentos, prestadores de serviços e todas as pessoas envolvidas direta e indiretamente na gestão de regimes próprios de previdência social.

A existência de um código de ética possibilita que os pleitos sejam exercidos em consonância com normas e princípios, não sendo admitidas pressões indevidas ou exercidas fora dos processos administrativos das respectivas decisões, sendo que qualquer ato, ação ou omissão que ultrapasse esses limites deve ser objeto de comunicação à autoridade competente. Para isso, é mandatório que todos os envolvidos na gestão e nos processos dos RPPS se abstenham de manter qualquer relação que afete a independência de sua atividade. Dessa forma, nos eventuais conflitos de interesses, a pessoa envolvida deverá consultar este código e submeter questionamento à autoridade competente. Os questionamentos relacionados ao conteúdo deste código devem ser devidamente identificados e encaminhados para o endereço eletrônico: adm.paranatingaprev.com.br

1 – PRINCÍPIOS

Além dos Princípios que norteiam a Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, os indivíduos que atuam na gestão do RPPS deverão observar, sem prejuízo de outros, os Princípios de Integridade, Transparência, Objetividade, Imparcialidade, Capacidade Técnica, Profissionalismo e Ceticismo, a partir dos seguintes pressupostos:

▪ **Integridade**: atuar de forma honesta, diligente e transparente com alinhamento consistente e adesão aos valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar os interesses do RPPS.

▪ **Transparência**: Garantir que sejam divulgadas tempestivamente as ações e resultados relacionados ao RPPS a todos os interessados diretos e indiretos, independentemente de solicitações, de forma fácil, fidedigna, simples de compreender, ativa e passivamente, em uma linguagem compatível com a capacidade do usuário que recebe a informação.

▪ **Objetividade**: atuar de forma pragmática, isenta, transparente e respaldada por princípios éticos e técnicos

. ▪ **Imparcialidade**: tratar todos os envolvidos de maneira justa, sem qual quer distinção de credo, raça, posição econômica ou social, pautando as decisões por critérios técnicos e impessoais, declinando de se posicionar caso haja conflito de interesses.

▪ **Capacidade Técnica**: possuir conhecimento e habilidade profissional necessários para ocupar cargos ou executar os serviços contratados, mantendo o compromisso constante de educação continuada e buscando auxílio especializado quando for o caso.

▪ **Profissionalismo**: agir de forma digna e respeitosa e com espírito de colaboração sempre em conformidade com a legislação vigente e com as regras e princípios deste Código.

▪ **Ceticismo**: manter postura questionadora e alerta para avaliar criticamente situações que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude.

▪ **Responsabilidade:** Ser responsávelpor suas ações e decisões perante seus superiores, sociedade e entidades que exerçam alguma forma de controle, aos quais devem prestar contas, conforme lei ou regulamento.

▪ **Motivação:** Manter um ambiente de trabalho estimulante incentivador, além de agir de forma proativa às demandas diárias, assim como no planejamento de ações futuras;

▪ **Confidenciabilidade:** Comprometer-se a não divulgar informações de caráter sigiloso, exceto aquelas publicadas por imposição legal, inclusive dos segurados do órgão.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Código de Ética expressa a missão, a visão e os valores, de forma que define as ações que nortearão a conduta ética e profissional, a fim de garantir a excelência dos serviços prestados aos seus segurados e demais cidadãos, ora dispostos:

I – Missão: Executar a política previdenciária municipal, com observância aos princípios constitucionais e legislações aplicáveis, que garanta a saúde financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), promovendo a valorização humana de seus segurados, por meio de gestão ética, transparente e eficaz.

II- Visão: Ser um Regime Próprio de Previdência Social sólido e sustentável, além de ser reconhecida pela valorização de seus segurados e qualidade técnica na prestação de seus serviços.

III- Valores:

1. Comprometimento ético e honesto;

2. Transparência;

3. Responsabilidade;

4. Respeito e Acolhimento no atendimento;

5. Compromisso com os princípios da Administração Pública;

6. Qualificação de seus servidores e conselheiros;

7. Participação social;

8. Competência técnica na gestão previdenciária;

A manifestação de desconhecimento deste ato normativo não pode, e não será considerado como justificativa para desvios éticos de conduta, de forma que responderão pelos atos praticados.

O exercício de cargo ou função pública exige conduta compatível com os preceitos deste Código, além dos princípios morais individuais, sociais e funcionais, sejam no exercício de seu cargo, função ou fora dele.

A função pública se integra na vida particular de cada Colaborador ou Conselheiro, de forma que é imprescindível o respeito aos Princípios Constitucionais da Administração Pública, além de manter o decoro, zelo e conduta ilibada, prioritariamente quanto ao relacionamento com a autarquia.

O equilíbrio entre legalidade e finalidade na conduta do Colaborador e Conselheiro é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo.

Toda pessoa tem direito à verdade, não podendo o Colaborador ou o Conselheiro omiti-la ou falseá-la, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública.

3 - DOS DIREITOS

São direitos dos Colaboradores e Conselheiros da Paranatinga-Prev:

1. Executar suas atividades em ambiente adequado, com boa salubridade, que preserve sua integridade física, moral, mental e psicológica e o equilíbrio entre a vida profissional e familiar;

2. Ser tratado com equidade nos processos de avaliação do estágio probatório e nos de evolução funcional, para fins de progressão horizontal e vertical, bem como ter acesso às informações a eles inerentes;

3. Participar de atividades de capacitação e treinamento necessárias ao seu desenvolvimento profissional;

4. Estabelecer livre diálogo com os colegas e superiores, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões, inclusive para discutir aspectos controversos em instrução processual;

5. Ter respeitado o sigilo de informações de cunho pessoal, que somente lhe digam respeito, inclusive médicas, ficando restritas somente ao próprio servidor e ao pessoal responsável pela guarda, manutenção e tratamento dessas informações;

6. Manifestar-se sobre fatos que possam prejudicar seu desempenho ou sua reputação;

7. Ter conhecimento do teor da acusação e vista do processo administrativo, quando estiver sendo alvo de investigação;

4 - DOS DEVERES

. São deveres dos Colaboradores e Conselheiros da Paranatinga-Prev:

1. ser honesto, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade de seu caráter, escolhendo sempre a opção mais vantajosa para o bem comum;

2. desempenhar com zelo e dedicação as atribuições do cargo ou função de que seja titular;

3. tratar com cortesia, urbanidade e atenção os demais servidores públicos, os segurados e os demais cidadãos; 4. ser assíduo e pontual nos seus compromissos, na certeza de que sua ausência pode provocar danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo sistema; 5. apresentar-se ao trabalho no Paranatinga-Prev com vestimentas adequadas ao exercício da função;

6. manter conduta compatível com a moralidade pública e com este Código de Ética, de forma a valorizar a imagem e a reputação do serviço público;

7. trabalhar em equipe, de forma proativa, com visão integrada dos serviços prestados pela Paranatinga-Prev, com o objetivo de oferecer o melhor atendimento aos segurados e demais cidadãos;

8. atender aos prazos estabelecidos por órgãos fiscalizadores, visando garantir a celeridade e credibilidade da gestão previdenciária perante seus segurados e sociedade;

9. fortalecer o processo de comunicação e contato com segurados e sociedade;

10. respeitar a capacidade e limitações individuais de todos os colaboradores, conselheiros, segurados e demais cidadãos, sem qualquer espécie de preconceito; 11. respeitar a hierarquia, sem receio de representar contra qualquer superior que atente contra este Código, lei ou regulamento; 12. comunicar, imediatamente, a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, para que sejam tomadas as medidas cabíveis; 13. representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder de que tenha tomado conhecimento, indicando elementos de prova, para efeito de apuração em processo apropriado; 14. participar das ações e estudos que se relacionem com a melhoria e/ou modernização do exercício de suas funções, tendo por objetivo a realização do bem comum; 15. respeitar a outros Códigos de Ética aplicáveis, em razão de classe, associação e profissão; 16. colaborar com as atividades de fiscalização pelos órgãos de controle; 17. manter-se atualizado com as instruções, normativas e legislações pertinentes;

18. divulgar e informar a existência deste Código de Ética, estimulando seu integral cumprimento.

19. É dever, ainda, diante de qualquer situação, verificar se há conflito com os princípios e diretrizes deste Código, devendo questionar se: seu ato viola lei ou regulamento; seu ato é razoável e prioriza o interesse público; sentir-se-ia bem, caso sua conduta fosse tornada pública.

5 - DAS VEDAÇÕES

Além de cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, os indivíduos que atuam no RPPS devem incentivar os demais profissionais a fazerem o mesmo, mantendo-se permanentemente informados, compartilhando e difundindo fatos relevantes e contribuindo com a disseminação da cultura previdenciária, de modo a salvaguardar o interesse primário do RPPS. Dessa forma, deve ser promovida uma relação responsiva mútua, tanto do RPPS como dos indivíduos que nele atuam direta ou indiretamente, procurando atender as questões que surgem com a melhor resposta, com plena consciência da dimensão de sua tarefa, atuando para a construção de um RPPS melhor.

Todos os indivíduos que atuam na gestão de RPPS devem assumir uma conduta ética, em especial:

1. Não tolerar qualquer preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação nas ações relacionadas ao ambiente do RPPS;

2. Não utilizar informações de que disponha em virtude de suas atividades em benefício próprio ou de terceiros em detrimento do interesse primário do RPPS;

3. Não receber qualquer vantagem, comissão, abatimento ou favor pessoal valendo-se do cargo ou função que ocupa;

4. Não auferir ou conceder qualquer forma de reciprocidade, ganho ou vantagem pessoal de qualquer entidade, valendo-se de seu vínculo com o RPPS;

5. Não se manifestar publicamente em nome do RPPS quando não autorizado ou habilitado a fazê-lo;

6. Não utilizar do vínculo com o RPPS para assumir compromissos com partidos políticos, igrejas e outras atividades de cunho sectário;

7. Não receber qualquer valor pecuniário ou material, benefício ou vantagem, direta ou indiretamente, que prejudique a independência profissional na manutenção do interesse primário do RPPS;

8. Não contratar ou favorecer pessoas em razão de parentesco ou amizade em detrimento de pessoas mais qualificadas, especialmente no que diz respeito à nomeação ou promoção funcional;

9. Não usar equipamentos e outros recursos do RPPS para fins particulares;

10. Não se envolver em atividades particulares que comprometam a independência ou prejudiquem o trabalho dedicado ao RPPS;

11. Não usar o vínculo com o RPPS no intuito de obter favores ou serviços pessoais, em especial a subordinados e/ou prestadores de serviços;

12. Não tomar qualquer decisão que prejudique a carreira do colaborador com base em relacionamento pessoal;

13. prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de qualquer outro cidadão;

14. Não favorecer direta ou indiretamente qualquer indivíduo com pagamento indevido em dinheiro, presente, serviço ou benefício previdenciário;

15. Não realizar investimentos em seu patrimônio próprio valendo-se de informações privilegiadas que possam ser obtidas exclusivamente em razão de seu vínculo com o RPPS;

16. Não criar embaraços para que as pessoas que precisem acessar sistemas e arquivos obtenham as senhas, de acordo com as políticas de segurança aplicáveis;

17. Não cumprir as ordens superiores quando forem ilegais;

18. Respeitar a confidencialidade das informações obtidas no curso dos processos e procedimentos, incluindo informações relativas aos segurados e dependentes, até que sejam publicadas as respectivas decisões, ressalvadas as de natureza pessoal asseguradas por sigilo;

19. Cumprir os prazos na prestação das informações aos órgãos de fiscalização, orientação e controle;

20. Denunciar possíveis atos ilícitos contra o interesse primário do RPPS de que tenha conhecimento no exercício de suas funções, incluindo tentativas e práticas de corrupção;

21. Observar estritamente as normas de combate aos crimes de corrupção, ocultação de bens, tráfico de influência, advocacia administrativa, lavagem de dinheiro, entre outros, buscando impedir, detectar e reportar qualquer suspeita de tais atividades;

22. Buscar, permanentemente, a interação e integração do RPPS com as áreas de interesse junto ao Ente Federativo;

23. Manter uma conduta responsiva, com atenção aos prazos e o cumprimento das metas estabelecidas, chamando para si a responsabilidade que lhe cabe.

24. apresentar-se no serviço embriagado ou com seu comportamento alterado pelo uso de substancias tóxicas ou entorpecentes;

6 - DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Os Colaboradores e Conselheiros da Paranatinga-Prev possuem o dever de proteger e conservar os recursos públicos e não poderão utilizar esses recursos, nem permitir o seu uso, a não ser para os fins autorizados em lei ou regulamento.

São considerados recursos públicos, para efeito deste Código:

1. recursos financeiros;

2. suprimentos de escritório, telefones e outros equipamentos e serviços de telecomunicações e correspondências;

3. qualquer forma de bens móveis ou imóveis dos quais a Paranatinga-Prev seja proprietária, arrendadora ou tenha outro tipo de participação proprietária;

4. qualquer direito ou outro interesse intangível que seja comprado com recursos da Paranatinga-Prev, incluindo os serviços de pessoal contratado;

5. tempo oficial, que é o tempo compreendido dentro do horário de expediente que o servidor está obrigado a cumprir;

6. logomarca do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga – Paranatinga-Prev.

7- DO CONFLITO DE INTERESSES

Ocorre conflito de interesses quando o interesse particular, seja financeiro, seja pessoal, entra em conflito com os deveres e atribuições do colaborador ou conselheiro em seu cargo, emprego ou função.

Considera-se conflito de interesses qualquer oportunidade de ganho que possa ser obtido por meio, ou em consequência das atividades desempenhadas pelos colaboradores e conselheiros em seu cargo, emprego ou função, em benefício:

1. do próprio servidor;

2. de parente até o terceiro grau civil;

3. de terceiros com os quais o servidor mantenha relação de sociedade; 4. de organização da qual o servidor seja sócio, diretor, administrador preposto ou responsável técnico. 5. Os Colaboradores ou Conselheiros têm o dever de declarar qualquer interesse privado relacionado com suas funções públicas e de tomar as medidas necessárias para resolver quaisquer conflitos, de forma a proteger o interesse público. 6. São fontes potenciais de conflitos de interesse financeiro e devem ser informadas: propriedades imobiliárias; participações acionárias; participação societária ou direção de empresas; presentes, viagens e hospedagem patrocinadas; dívidas; outros investimentos, ativos, passivos e fontes substanciais de renda. 7. São fontes potenciais de conflitos de interesse pessoal: relações com organizações esportivas; relações com organizações culturais; relações com organizações sociais; relações familiares; outras relações de ordem pessoal.

8 - DO OUTRO EMPREGO

Excetuando-se as proibições legais e regulamentares, é permitido ao Colaborador ou Conselheiro manter outro emprego ou trabalho, desde que não entre em conflito com as suas atribuições ou com sua jornada de trabalho de seu cargo ou função no Paranatinga-Prev.

9 - DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

A transgressão aos princípios e normas contidas neste Código constituirá infração ética suscetível, conforme sua gravidade, após prévia avaliação da Direção Executiva, as seguintes medidas disciplinares:

1. Orientação, Advertência ou Retratação do ato ou fato praticados, aos servidores públicos ou conselheiros;

2. Submissão à Comissão de Sindicância Municipal, utilizando analogicamente o Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranatinga, no caso dos servidores públicos ou conselheiros;

3. Submissão à rescisão contratual ou desligamento do órgão previdenciário, no caso de prestadores de serviços. 4. Os gestores, membros dos colegiados e responsáveis por recursos e investimentos devem considerar que o RPPS se equipara, para fins penais, a instituições financeiras, estando, portanto, ao alcance da legislação, podendo vir a responder por crimes contra o sistema financeiro nacional. Por esse motivo, todas as ações e decisões devem estar devidamente documentadas, publicadas e embasadas em critérios técnicos e éticos estritamente aderentes à regulação vigente.

10 - DA DENÚNCIA

A denúncia, para efeito deste Código, compreende a formalização de informação na qual se alega uma transgressão ao Código de Ética por Colaborador ou Conselheiro.

A denúncia deve ser encaminhada à Diretoria Executiva, contendo o seguinte:

1. nome(s) do(s) denunciante(s), quando constar;

2. nome(s) do(s) denunciado(s);

3. prova ou indicio de prova de transgressão alegada.

Os procedimentos de denúncias formuladas tramitarão em sigilo absoluto, até a conclusão final, somente tendo acesso às informações as partes, seus defensores, legalmente constituídos e as autoridades públicas competentes.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos ou não especificados nesta Portaria serão deliberados pela Direção Executiva da Paranatinga-Prev, com auxílio do Conselho Curador.

A aplicabilidade deste Código de Ética será de forma subsidiária ao Estatuto do Servidor Público Municipal, além de outros regulamentos e legislações aplicadas à Ética no serviço público.

Este Código de Ética entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER

Diretora Executiva do Paranatinga-Prev

Portaria 209/2022

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **Deferimento da Licença Prévia e Licença de Instalação**, através do Parecer Técnico n° 041/2022/SEMATUR referente ao processo n° 033/2022 requerida pelo empreendimento denominado MTSUL CONSTRUÇÃO LTDA **i**nscrito so-

bre o CPF/CNPJ 06.232.484/0001-80 para a atividade de Canteiro de Obras, em área rural deste município.

PARANATINGAPREV
RESOLUÇÃO N° 003 DE 16 NOVEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO N° 003 DE 16 NOVEMBRO DE 2022

Institui e disciplina o código de ética do Fundo Municipal de Previdencia Social dos Servidores de Paranatinga – Paranatinga-Prev

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANATINGA – PARANATINGA-PREV, órgão de delibveração superior do RPPS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 181/2006 e neste ato representado pelo seu presidente, nos termos de suas imputações legais,

CONSIDERANDO a necessidade da Autarquia de perenizar altos padrões de conduta profissional na gestão do Regime Próprio de Previdência do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de fixar e publicar os pilares éticos dos colaboradores e conselheiros dos órgãos que compõem a previdência municipal, sejam de caráter permanente, provisório ou eletivo;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Curador, na reunião ordinária realizada no dia 16 de novembro de 2022, as 08hrs, na sede do Paranatinga-Prev, conforme Ata.

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir e aprovar o **Código de ética** do Paranatinga-Prev, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único: Para efeito deste Código de Ética, considera-se colaborador todo o quadro funcional da autarquia e prestadores de serviços, além daqueles que mantenham relações direta ou indireta com o Paranatinga-Prev.

Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga, 16 de novembro de 2022

FERNANDA CRISTINA MELO

Presidente do Conselho Curador

Marcelos Fernandes _____

Marcelly Silva Moreira _____

Valderes Peruchini _____

PARANATINGAPREV
RESOLUÇÃO Nº 002/2022

RESOLUÇÃO Nº 002/2022

Institui e aprova o Regimento Interno do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social do Munícipio de Paranatinga – Paranatinga-Prev

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANATINGA – PARANATINGA-PREV, órgão de deliberação superior do RPPS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 181/2006 e neste ato representado pelo seu Presidente, nos termos de suas imputações legais,

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião ordinária, realizada no dia 16/11/2022.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 67 da Lei n° 181/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e aprovar o Regimento Interno do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga – Paranatinga-Prev.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga-MT, 16 de novembro de 2022

FERNANDA CRISTINA MELO

Presidente do Conselho Curador

Marcelos Fernandes _____

Marcelly Silva Moreira _____

Valderes Peruchini _____

PARANATINGAPREV
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO CURADOR

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO CURADOR

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Curador é o órgão de deliberação superior do Paranatinga-Prev, tendo por finalidade assegurar o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, garantindo o equilíbrio financeiro e atuarial.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º O Conselho Curador do Paranatinga-Prev tem as seguintes competências:

I – Elaborar seu regimento interno;

II – Eleger seu presidente e vice-presidente;

III – Decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida;

IV – Aprovar o quadro de pessoal;

V - Julgar os recursos interpostos das decisões proferidas;

VI – Acompanhar a execução orçamentária do Paranatinga-Prev;

VII – Apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei Complementar municipal, bem como resolver os casos omissos.

VIII -aprovar a política anual de investimentos do Paranatinga-Prev;

IX - decidir, na forma da lei, sobre a aceitação de doações e legados com ou sem encargos, que possam ou não resultar em compromisso econômico-financeiro para o Paranatinga-Prev;

X - praticar atos e deliberar sobre matéria que lhe seja atribuída por lei ou regulamento;

XI- deliberar sobre os casos omissos, observadas as regras aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Paranatinga-Prev;

Parágrafo Único. As decisões ou deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resolução e publicadas no Diário Oficial da AMM.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º Compõem o Conselho Previdenciário do Paranatinga-Prev os seguintes membros: 02 (dois) representantes do executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 04 (quatro) representantes dos segurados, na forma do art. 67 da Lei Complementar 181, de 21 de junho de 2006.

I - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos pelos Conselheiros.

II – Eleitos o Presidente e o Vice-Presidente, os mesmos serão empossados no ato, assumindo imediatamente as suas funções na reunião ordinária;

III – A função de secretário do Conselho Curador será exercida por um servidor efetivo do quadro da Prefeitura Municipal.

IV - Nos casos de ausência do Presidente do Conselho - a Presidência do Conselho Curador caberá ao seu Vice-Presidente.

V - O mandato do Presidente e Vice-Presidente do Conselho será de a 1(um) ano, vedada reeleição.

VI - O voto de cada Conselheiro será aberto e constará em ata de reunião;

VII – Exigir-se-á quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros para a realização da eleição;

VIII - A apuração dos votos será efetuada pelo(a) Secretário(a) Executivo(a) do Conselho, após o encerramento da votação;

IX - Será considerado eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos apurados. Em caso de empate será considerado eleito, pela ordem: o conselheiro com maior escolaridade e posteriormente o conselheiro mais idoso; sendo este empossado nesta mesma reunião e, posteriormente, o ato de posse publicado no Diário Oficial da AMM;

X - No caso de ausência ou impedimento temporário de membro titular do Conselho Curador, este será substituído por seu suplente.

XI - O membro titular que não comparecer deverá justificar-se ao presidente com antecedência de 48 horas, para convocação do suplente;

XII - Caso haja vacância do representante titular dos segurados antes do término do mandato, o suplente assumirá até o fim do mandato.

XIII - Havendo vacância do representante suplente dos segurados, deverá ser realizada eleição para a vaga.

XIV - Perderá o mandato o representante dos segurados do Conselho Curador aquele que deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas, sem justo motivo, nos seguintes termos:

Considera-se justo motivo, nos casos de férias e licença do Conselheiro, bem como doença do Conselheiro ausente, do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação médica ou ainda morte até o sétimo dia dos parentes aqui elencados, devendo ser comunicado ao Presidente do Conselho em todos os casos;

Poderá ainda ser considerado justo motivo, outros fatores justificados por escrito ao Conselho Curador e aprovados por sua maioria simples.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4° Ao Presidente do Conselho Curador incumbe-se:

I - representar o Conselho em suas relações internas e externas;

II - instalar o Conselho e presidir as reuniões;

III - promover a convocação das reuniões e submeter a Ordem do Dia à aprovação dos conselheiros;

IV - tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de qualidade;

V - baixar atos decorrentes de deliberações do Conselho;

VI - designar os integrantes de Comissões ou Grupos de Trabalho;

Art. 5° Ao Vice-Presidente do Conselho Curador incumbe-se:

I – Substituir o Presidente no caso de licença, férias e impedimentos;

II – Presidir a reunião em caso de ausência, por delegação do presidente;

III – Exercer as funções administrativas que lhe forem delegadas pelo presidente;

Art. 6°. Aos Conselheiros incumbe-se:

I - participar das reuniões e das Comissões ou Grupos de Trabalho, para as quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;

II - requerer votação de matéria em regime de urgência;

III - desempenhar outras incumbências que lhes forem atribuídas pelo Presidente ou pelos conselheiros;

IV - propor a criação de Comissões ou Grupos de Trabalho;

V - deliberar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidos pelas Comissões ou Grupos de Trabalho;

VI - apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse do Regime Próprio da Previdência Social;

VII - proceder à indicação dos membros e coordenadores das Comissões ou Grupos de Trabalho;

VIII - produzir relatório em relação à matéria designada pelos conselheiros;

IX - solicitar a inclusão na Ordem do Dia de matéria submetida à sua relatoria, com antecedência mínima de 15(quinze) dias da reunião.

Art. 7° Os Coordenadores das Comissões ou Grupos de Trabalho são incumbidos de:

I - coordenar reuniões das Comissões ou Grupos de Trabalho;

II - assinar as atas das reuniões e das propostas, pareceres e recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho, encaminhando-as aos conselheiros;

III - solicitar à Secretária Executiva do Conselho Curador o apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão ou Grupo de Trabalho.

Art. 8° Ao(a) Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Curador incumbe-se:

I - atender preferencialmente as ações do Conselho Curador;

II - elaborar cronograma anual das reuniões ordinárias e efetuar as convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

III - organizar a pauta das reuniões, nos termos determinados pelo Presidente;

IV - distribuir aos Conselheiros e Diretoria Executiva do Paranatinga-Prev as cópias das proposições, matérias objeto das reuniões a serem apreciadas;

V - providenciar, por ordem do Presidente, a convocação, por escrito, dos Conselheiros para as reuniões;

VI - secretariar os trabalhos, lavrar a ata de cada reunião, inclusive das Comissões e Grupos de Trabalho, após colher as assinaturas e proceder à sua divulgação e ao final proceder ao seu arquivamento;

VII - providenciar a publicação das Resoluções do Conselho Curador e posterior arquivamento;

VIII - promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do Conselho Curador, de suas Comissões e Grupos de Trabalho;

IX - articular-se com os Coordenadores das Comissões ou Grupos de Trabalho;

X - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho ou conselheiros.

CAPÍTULO V – DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 9º O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, 03 vezes ao ano, por convocação de seu Presidente e deliberará por maioria absoluta de seus membros e extraordinariamente sendo convocado pelo presidente ou pelo Diretor Executivo do Paranatinga-Prev.

§ 1° A convocação deverá ser feita pessoalmente, por escrito, e/ou meio eletrônico, devendo haver confirmação do recebimento.

§ 2° O Presidente do Conselho Curador ou a metade de seus membros poderá convocar reunião extraordinária, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis para sua realização, em caso de urgência ou matéria relevante, nos seguintes termos:

I - Independentemente de quem solicita a convocação da presente reunião extraordinária, a mesma será feita por Ofício Circular a todos os membros titulares do presente Conselho, bem como Diretoria Executiva do Paranatinga-Prev;

II - Deverá o Ofício Circular constar obrigatoriamente o motivo da convocação, assim como a pauta com as matérias objeto da reunião;

III - Na reunião extraordinária, o Conselho Curador deliberará exclusivamente sobre a matéria objeto da convocação;

IV - Aplicam-se às reuniões extraordinárias as mesmas normas das sessões ordinárias.

§ 3º As reuniões ordinárias ou extraordinárias poderão ser adiadas por até 15 (quinze dias), quando da ausência do Presidente do Conselho e do seu Vice-Presidente.

§ 4º Será facultada aos suplentes dos membros do Conselho a participação nas reuniões conjuntamente com os respectivos membros titulares, sem direito a voto e nada perceberão pela presença.

§ 5º O direito de voto será exercido pelo membro titular ou, na ausência deste, pelo respectivo suplente.

§ 6º As deliberações serão tomadas nos termos do *caput* do presente artigo de forma nominal e, em caso de empate na votação de qualquer matéria, o Presidente do Conselho proferirá o voto de qualidade.

§ 7º Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do membro que o proferiu.

§ 8º As reuniões do Conselho serão públicas, salvo em situação excepcional solicitada por algum membro e decidida pelo Plenário.

Art. 10º As decisões ou deliberações do Conselho Curador, consubstanciadas em Resoluções, serão publicadas no Diário Oficial da AMM.

Art. 11° A sequência dos trabalhos das reuniões será a seguinte:

I - verificação de presença e da existência de "quorum" para instalação da reunião;

II - aprovação da Ordem do Dia;

III - apresentação, discussão e votação das matérias;

Art. 12° A Ordem do Dia, organizada pelo(a) Secretário(a) Executivo(a) será comunicada previamente a todos os Conselheiros, com antecedência mínima de cinco dias úteis para as reuniões ordinárias e de três dias para as reuniões extraordinárias.

Parágrafo Único. Em caso de urgência ou de relevância, o Conselho Curador, por voto da maioria, poderá alterar a Ordem do Dia.

Art. 13° O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista de matéria objeto de deliberação em reunião do Conselho Curador, devendo apresentar seu parecer e voto na reunião seguinte.

Parágrafo Único. Após entrar na pauta, a matéria deverá ser obrigatoriamente votada na reunião seguinte.

Art. 14° A cada reunião do Conselho será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, a qual após aprovada e assinada será divulgada no Site do Paranatinga-Prev.

Art. 15° As datas de realização das reuniões ordinárias do Conselho Curador serão estabelecidas em cronograma, podendo ser interrompida para prosseguimento em data e hora a serem estabelecidas pelos presentes.

Parágrafo Único. Se os conselheiros entenderem necessário, poderão solicitar à Diretoria da Paranatinga-Prev, apoio para reuniões do Conselho.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16° Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas em reunião do Conselho Curador.

Art. 17° O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 16 de novembro de 2022, só podendo ser modificado por "quorum" qualificado de dois terços de seus membros.

Paranatinga, 16 de Novembro de 2022

FERNANDA CRISTINA MELO

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:

Marcelos Fernandes

_____

Marcelly Silva Moreira

_____

Valderes Peruchini

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 390 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 390 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I – **CONCEDER** Afastamento para Mandato Classista, a **Sra. ADRIANA FERREIRA PEDROSO**, Servidora Pública, brasileira, inscrita na matricula n. 2260, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE"**, nos termos do artigo 116, § 1º, da Lei 024/1997, e do Estatuto e Regimento Interno do SISEMP, ante a Eleição do novo Triênio da nova Diretoria da referida Entidade, ocorrida no dia 20/11/2021 nas dependências do SISEMP, sito a Rua Crisântemo, n. 366, Jardim Primavera, para que surta os efeitos legais decorrentes deste **DEFERIMENTO**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

III – Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 01 de dezembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2022.

Processo: Adesão à ARP nº 24/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: EXTRA MAQUINAS S/A CNPJ 19.293.041/0002-22**.**

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 09/2022, correspondente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2022, realizado pelo órgão, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MOTONIVELADORA MOTOR 06 CILINDROS, INJEÇAO DIRETA, COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE 140 A 2.200 RPM, FREIOS A DISCO COM BANHO DE ÓLEO, PNEUS 14X24X12 OU 17X05X25, 12 LONAS COM ZÍPER TRASEIRO E 05 DENTES, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, PESO APROX. 15.500,** com recur-

sos do **CONVÊNIO Nº 918145/2021/SUDECO** e contrapartida financeira do Município de Paranatinga/MT,no atendimento das demandas da **Secretaria de Transportes.**

Do valor global de R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais).

Do prazo do contrato: 25/11/2022 até o dia 25/02/2023.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	998583	MOTONIVELADORA MOTOR 06 CILINDROS, INJECAO DIRETA, COM POTENCIALIQUIDA DE 240 A 2.200 RPM, FREIOS A DISCO COM BANHO DE OLEO, PNEUS 14 X 24 X 12 OU 17 X 05 X 25, 12 LONAS COM ZIPER TRASEIRO E 05 DENTES, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, PESO APROX. 15.500 KG	UND	1	R$ 770.000,00	R$ 770.000,00	xcmg

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 282 de 08 de agosto de 2022,** o servidor **Emerson Cesar Moretto** – Matricula: 3810, e o servidor **Geuvair Marques de Moura** – Matricula: 6634, lotados e representando a Secretaria Municipal de Transporte.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 25 de novembro de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

DIVULGA RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INCRIÇÕES ADMITIDAS/DEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, nos termos dos itens IV do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

Considerando a aplicação das provas no dia 11 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

I – Divulgar a listagem preliminar dos candidatos com as inscrições deferidas, conforme o Anexo.

Paranatinga, 30 de novembro de 2022.

VICENCIA **P**AULA **F**ERREIRA DA **S**ILVA

***P**RESIDENTE DA **C**OMISSÃO **P**ERMANENTE **O**RGANIZADORA DO*

***P**ROCESSO **S**ELETIVO **S**IMPLIFICADO 004/2022*

***P**ORTARIA 340/2022*

DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES ADMITIDAS/DEFERIDAS

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO	SECRETARIA	CARGO	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
1	ABRAHAO MARQUES DAMACENO	653	SAÚDE	VIGIA		URBANO
2	ADELMI LOPES DA SILVA	602	SAÚDE	MOTORISTA DE VEICULO PESADO		URBANO
3	ADESSANDRIA LOPES GONÇALVES DALAGNOL	760	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
4	ADILEUZA CIRILLO DA SILVA	276	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
5	ADINIR RODRIGUES DA COSTA	93	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
6	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA	720	SAÚDE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		URBANO
7	ADRIANA DAVID SAMPAIO	612	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
8	ADRIANA MARQUES DIAS	375	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
9	ADRIANA PAGNUSSAT DE LARA	670	SAÚDE	RECEPCIONISTA		URBANO
10	ADRIANI CRISTINA SANTOS DIAS	511	ASSISTENCIA SOCIAL	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		URBANO
11	ADRIANO DA SILVA TOME DE LIMA	723	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SER GERAIS	URBANO
12	ADRIELLE GUIMARAES DOS SANTOS MACIEL	243	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
13	AGUIMAR PEREIRA DOS REIS	549	SAÚDE	TECNICO DE RAIO X		URBANO
14	ALAIDE CRUVINEL DE OLIVEIRA	207	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
15	ALAN LOPES DA SILVA	740	SAÚDE	VIGIA		URBANO
16	ALANE VIANA DE SOUZA	731	SAÚDE	AGENTE ADMINISTRATIVO II		URBANO
17	ALCIONETE IBIAPINO BULHOES	331	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
18	ALDENORA LIMA RIBEIRO	44	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
19	ALDINEIA MACHADO FREITAS	382	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
20	ALENIL DE PONTES LIMA	520	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA	URBANO
21	ALESSANDRO APARECIDO RODRIGUES DA SILVA	414	SAÚDE	ENFERMEIRO PADRAO		URBANO
22	ALEXANDRA BERNINI DA SILVA	305	SAÚDE	RECEPCIONISTA		URBANO
23	ALEXANDRE SCHEFFLER	686	SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM		URBANO
24	ALEXIA BRENDA AMORIM	424	ASSISTENCIA SOCIAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II		URBANO

25	ALINE GOMES BORGES	13	SAÚDE	AGENTE ADMINISTRATIVO II		URBANO
26	ALINE GOMES FERREIRA	357	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
27	ALINE KAREM SILVA	78	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
28	ALYNE ALCANTARA DE MELO	763	ASSISTENCIA SOCIAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II		URBANO
29	ALYNNE MARCHÃO DE CARVALHO	142	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
30	AMAIZA PEREIRA RODRIGUES	178	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	EDUCAÇÃO FÍSICA	URBANO
31	AMANDA CRISTINA LEOPOLDINO CASTILHO	185	EDUCAÇÃO	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO/ ENS MEDIO	CAMPO
32	AMANDA DOS SANTOS SOUZA	441	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
33	AMANDA GABRIELE DIONEZIO TORRADA	402	SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM		URBANO
34	AMANDA LIMA BARRETO	637	SAÚDE	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO		URBANO
35	AMANDA MACIEL BELEM	551	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
36	AMANDA RÓDIO SIMAO	573	ASSISTENCIA SOCIAL	PSICOLOGO - PROGRAMAS		URBANO
37	ANA MARIA DOS SANTOS	71	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
38	ANA CARLA ALBUQUERQUE LUIZ LIMA	744	SAÚDE	NUTRICIONISTA		URBANO
39	ANA CASSIA POLTRANIERI RIBEIRO	477	EDUCAÇÃO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		URBANO
40	ANA CLAUDIA FARIAS DE OLIVEIRA	722	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SER GERAIS	URBANO
41	ANA CRISTINA DE CARVALHO CARDOSO	172	EDUCAÇÃO	MAESTRO REGENTE		URBANO
42	ANA FLAVIA ALBUQUERQUE LUIS	745	SAÚDE	FISIOTERAPEUTA		URBANO
43	ANA GESSICA SCHLEICHER	505	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
44	ANA JAKELLI DANTAS LOPES	663	ASSISTENCIA SOCIAL	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		URBANO
45	ANA LUCIA GLORIA DA PAIXÃO	341	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
46	ANA MARIA ALVES BUENO	325	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
47	ANA MARIA APARECIDA CAMPOS DA SILVA	240	ASSISTENCIA SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL - PROGRAMAS		URBANO
48	ANA MARIA MELKA XERENTE PAIATO	400	EDUCAÇÃO	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO/ ENS MEDIO	BAKAIRI
49	ANA PAULA ALVES CAPITANIO	250	SAÚDE	ENFERMEIRO PADRAO		URBANO
50	ANA PAULA DE LIRIO	186	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	CAMPO
51	ANA PAULA LIMA DE MOURA	313	SAÚDE	RECEPCIONISTA		URBANO
52	ANA PAULA SIQUEIRA MARTINS BRANDÃO	583	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
53	ANA PAULA VIEIRA SANTOS	712	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
54	ANA PRISCILA PEREIRA KRAUSE	226	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
55	ANA RITA FERREIRA DIAS	640	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
56	ANALICE ALVES DE MORAIS	262	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
57	ANDERSON CARLOS DA SILVA SOUZA	697	SAÚDE	PSICOLOGO		URBANO
58	ANDREA APARECIDA GOMES DA SILVA	288	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
59	ANDREA FURNALETTO BELEM	593	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I		URBANO
60	ANDREIA DE SOUZA AMARAL CORREIA	145	EDUCAÇÃO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		URBANO
61	ANDREIA DUARTE FLORENTINO	333	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SER GERAIS	URBANO
62	ANDREIA INES THOMAS	82	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
63	ANDREIA MARQUES DE OLIVEIRA	672	SAÚDE	FISIOTERAPEUTA		URBANO
64	ANDREIA ROSANGELA DOS ANJOS CRUZ	298	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
65	ANDRELSIANE DE PONTES RIBEIRO	600	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
66	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA LEAL	379	SAÚDE	RECEPCIONISTA		URBANO
67	ANDRESSA BARBOSA DA SILVA	701	SAÚDE	CIRURGIAO DENTISTA		URBANO
68	ANDREZA COSTA DA CONCEICAO	173	SAÚDE	RECEPCIONISTA		URBANO
69	ANDRIELE MARTINS GULARTE	406	SAÚDE	RECEPCIONISTA		URBANO
70	ANGELA MARIA DA SILVA BUENO	69	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	EDUCAÇÃO FÍSICA	URBANO
71	ANGELICA BRITO DE FARIA	60	SAÚDE	RECEPCIONISTA		URBANO
72	ANGELICA SLOBADA	220	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
73	ANIELY APARECIDA ROCHETTI FERREIRA	610	ASSISTENCIA SOCIAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II		URBANO
74	ANNA CAROLINA SANTOS NOVAES	153	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
75	ANTONIA CARINA DUARTE DOS SANTOS	227	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
76	ANTONIA MARTA DA SILVA COSTA	275	SAÚDE	RECEPCIONISTA		URBANO
77	ANTONIA MONICA MORAES MELO	514	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
78	ANTONIA RITA PEREIRA DA SILVA MENDES	53	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
79	ANTONIO APARECIDO CHAGRA	664	SAÚDE	MOTORISTA DE VEICULO PESADO		URBANO

80	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	248	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
81	ANTONIO LOURENCO DA SILVA	197	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
82	ANTONIO NILSON MIRANDA DE CARVALHO	234	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
83	ANTONIO PAULO FERREIRA PEREIRA	405	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
84	APARECIDA GLORIA DOS SANTOS VALE	124	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA	URBANO
85	APARECIDA MIRANDA MACHADO	614	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
86	APARECIDA PEDROSA DA GUIA	296	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
87	ARCILENE BATISTA PEREIRA	83	SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM		URBANO
88	ARIEL TSIMHU	764	EDUCAÇÃO	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO/ ENS MEDIO	XAVANTE
89	ARIELI APARECIDA LOPES DA SILVA	675	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
90	ARIOVALDO WARADAHITE	433	EDUCAÇÃO	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO/ ENS MEDIO	XAVANTE
91	ARTUR GABRIEL MOREIRA DE FARIA	386	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
92	ATHOS ARIEL ALVES FERREIRA	481	SAÚDE	ENFERMEIRO PADRAO		URBANO
93	AURIANE DA SILVA CUNHA	711	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SER GERAIS	URBANO
94	AURICELIA DA COSTA LIMA	154	SAÚDE	TECNICO DE RAIO X		URBANO
95	AURILENE KANUNIAWA TURIWA	348	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA	BAKAIRI
96	AURINA GOMES FLORES	517	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
97	AWAPATSA WAURA	266	EDUCAÇÃO	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO/ ENS MEDIO	WAURÁ
98	AYRUNE UNAILLINY MARQUES GOMES	267	SAÚDE	CIRURGIAO DENTISTA		URBANO
99	BEATRIZ BARBOSA DE OLIVERIA	493	SAÚDE	RECEPCIONISTA		URBANO
100	BEATRIZ GOMES DO AMARAL	17	SAÚDE	ENFERMEIRO PADRAO		URBANO
101	BENEDITO BORGES DA SILVA	309	ASSISTENCIA SOCIAL	VIGIA		URBANO
102	BIANCA APARECIDA MARQUES WITS	578	EDUCAÇÃO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		URBANO
103	BIANCA DA SILVA BARBOSA	702	ASSISTENCIA SOCIAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II		URBANO
104	BRENDA VERONICA DOS SANTOS	742	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
105	CAIO PEREIRA CORREA	365	SAÚDE	VIGIA		URBANO
106	CAMILA ALVES DOS SANTOS	586	SAÚDE	AGENTE ADMINISTRATIVO II		URBANO
107	CAMILA CRISTINA PEREIRA KRAUSE	114	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	CAMPO
108	CARINA DE ARAUJO LOPES	350	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
109	CARLA CIRILO GARCIA	507	SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM		URBANO
110	CARLOS ARAUJO MOREIRA	85	SAÚDE	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA		URBANO
111	CARMEM LUCIA ARAUJO DE ANDRADE	326	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
112	CAROLAINE MATOS DA COSTA	444	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
113	CAROLINA SIQUEIRA MARTINS	385	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA	CAMPO
114	CATIA LUCIENE DE VARGAS	590	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SER GERAIS	CAMPO
115	CATIANE CONCEIÇÃO HENZ	123	SAÚDE	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA		URBANO
116	CATIANE CONCEIÇÃO HENZ	522	SAÚDE	RECEPCIONISTA		URBANO
117	CELIA IWYNKAIRO RONDON	96	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA	BAKAIRI
118	CELIA REGINA DOS SANTOS	56	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
119	CÉLIO SANTANA SILVA	64	SAÚDE	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA		URBANO
120	CELMA DA SILVA PONTES	340	SAÚDE	ENFERMEIRO PADRAO		URBANO
121	CHRISTIANE SANTOS MACEDO	611	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
122	CILENE SOBRINHO RODRIGUES	67	SAÚDE	RECEPCIONISTA		URBANO
123	CLARICE DE ARAUJO LOPES	352	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
124	CLAUDIA CASSIA DOS SANTOS DA SILVA	555	SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM		URBANO
125	CLAUDIA TELES DOURADO	770	ASSISTENCIA SOCIAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II		URBANO
126	CLAUDIANE RECKZIEGEL	189	EDUCAÇÃO	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO/ ENS MEDIO	CAMPO
127	CLAUDINEI JOSE TREVISAN	466	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	CAMPO
128	CLAUDINEI TELES DA SILVA	482	SAÚDE	VIGIA		URBANO
129	CLAUDINEIA ALVES DA SILVA	147	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA	URBANO
130	CLAUDINEIA MARIA RAMOS PEREIRA	758	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
131	CLAUDINEIA RECKZIEGEL	198	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA	CAMPO

132	CLAUDIO RIBEIRO LIMA	509	SAÚDE	MOTORISTA DE VEICULO PESADO		URBANO
133	CLAUDYANNE APARECIDA SILVA NEVES	535	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
134	CLEA APARECIDA RIBEIRO	111	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
135	CLEA MARIA DE CAMPOS ARAUJO	279	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
136	CLEIDE MARIA EPPING HEINEN	754	SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM		URBANO
137	CLEIDE MARTINS DOS ANJOS SIQUEIRA	636	SAÚDE	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA		URBANO
138	CLEITON MARTINS DOS ANJOS	657	SAÚDE	VIGIA		URBANO
139	CLEONICE DE CAMPOS	540	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
140	CLEONILDA MACHADO DE OLIVEIRA	246	ASSISTENCIA SOCIAL	RECEPCIONISTA		URBANO
141	CLESIA ALVARENGA VIEIRA	201	EDUCAÇÃO	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO/ ENS MEDIO	CAMPO
142	CLEUSDETE GOMES CASTILHO	724	SAÚDE	TECNICO DE RAIO X		URBANO
143	CONCEIÇÃO DE MARIA GUEDES FERREIRA	36	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
144	CRISTIANA ALMEIDA MATOSO	665	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
145	CRISTIANE DE CAMPOS SILVA UDAGAWA	81	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
146	CRISTIANE GERONIMO POIURE	688	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	BAKAIRI
147	CRISTIANO DE ALMEIDA LOPES	734	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
148	CRISTINA MARIA DA SILVA	236	ASSISTENCIA SOCIAL	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		URBANO
149	CRISTINA MOREIRA DA SILVA	585	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SER GERAIS	URBANO
150	CRIZANDA VIANA DA SILVA	290	ASSISTENCIA SOCIAL	VIGIA		URBANO
151	DAIANE DO NASCIMENTO OSÓRIO	46	EDUCAÇÃO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		URBANO
152	DAIANI DE SOUZA PEREIRA	415	SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM		URBANO
153	DAILMA REZENDE DE SOUZA	452	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SER GERAIS	URBANO
154	DAISY DALLILA DOS SANTOS	753	SAÚDE	ENFERMEIRO PADRAO		URBANO
155	DALVA MARTINS DA CRUZ	295	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
156	DANELI DOS SANTOS LINO BARRETO	521	SAÚDE	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA		URBANO
157	DANIEL SOUSA DOS SANTOS	721	SAÚDE	MOTORISTA DE VEICULO ESPECIAL		URBANO
158	DANIELA DA CONCEIÇÃO SANTOS	74	EDUCAÇÃO	RECEPCIONISTA		URBANO
159	DANIELA DA SILVA DOS SANTOS	649	EDUCAÇÃO	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO/ ENS MEDIO	CAMPO
160	DANIELE PRISCILA DOS SANTOS	374	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
161	DANIELI DE SOUZA SILVA	473	SAÚDE	RECEPCIONISTA		URBANO
162	DANIELLE COSTA DO AMARAL ARAUJO	38	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
163	DANILO DA SILVA LEITE	15	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
164	DANILO TSEREDZA TSE	638	EDUCAÇÃO	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO/ ENS MEDIO	URBANO
165	DANY MARTINS BORGES	314	SAÚDE	MOTORISTA DE VEICULO PESADO		URBANO
166	DANYELLE OLIVEIRA SILVA	561	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
167	DEBORA CAMILA DE SOUZA FARIAS LIMA	106	SAÚDE	FISIOTERAPEUTA		URBANO
168	DEBORA DOS SANTOS SOUZA	752	SAÚDE	VIGIA		URBANO
169	DEBORA HELEN GOMES DA SILVA	380	SAÚDE	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA		URBANO
170	DEBORA LIMA GONÇALVES	349	SAÚDE	VIGIA		URBANO
171	DEIGILA RAMOS PEREIRA	727	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	EDUCAÇÃO FÍSICA	URBANO
172	DEISI TATIANI ROESLER	589	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
173	DEIZENIL MARIA DOS SANTOS	445	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
174	DEJENANE CARVALHO MORAES	531	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA	URBANO
175	DELUSE IKUALO DOS SANTOS	84	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SER GERAIS	BAKAIRI
176	DENICIA FERREIRA DA SILVA	50	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
177	DENISANGELA JESUS DA SILVA	409	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
178	DENISE DENTI	366	SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM		URBANO
179	DENISE SOUZA DA SILVA MELO	18	SAÚDE	RECEPCIONISTA		URBANO
180	DERIK PAULINO DA SILVA	615	SAÚDE	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA		URBANO
181	DEUZILENE DOS SANTOS LOBATO	293	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
182	DEUZINA DA SILVA	696	SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM		URBANO
183	DEYSE FERREIRA DE ALENCAR CARVALHO	320	SAÚDE	AGENTE ADMINISTRATIVO II		URBANO
184	DINALVA LEMES DA SILVA TAQUES	631	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO

185	DIOGO DENTI DOS SANTOS	55	ASSISTENCIA SOCIAL	VIGIA		URBANO
186	DIVINA DOS SANTOS	219	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA	URBANO
187	DIVINO SULLIVAN BRITO DE OLIVEIRA	475	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
188	DJONE TSIOMO WE	552	EDUCAÇÃO	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO/ ENS MÉDIO	XAVANTE
189	DOMINGOS DA COSTA FILHO	592	SAÚDE	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA		URBANO
190	DOUGLAS ALVES DE ARRUDA	343	SAÚDE	MOTORISTA DE VEICULO ESPECIAL		URBANO
191	DULIO SOUZA BORILLE	14	ASSISTENCIA SOCIAL	MOTORISTA DE VEICULO LEVE		URBANO
192	EDELSON TSERETA' TE	470	SAÚDE	VIGIA		URBANO
193	EDIANE OLIVEIRA DE SOUZA	500	SAÚDE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		URBANO
194	EDILENE CAETANO DOS SANTOS	761	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I		URBANO
195	EDINA SALES APAYGA	306	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	BAKAIRI
196	EDINEIDE FERREIRA DE ALENCAR	425	SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM		URBANO
197	EDIONE MENDES DE JESUS	469	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
198	EDJANE FERREIRA DE ALENCAR	422	SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM		URBANO
199	EDMUNDO PENI'RU	559	EDUCAÇÃO	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO/ ENS MÉDIO	XAVANTE
200	EDNA DA ROCHA DE OLIVEIRA	277	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
201	EDNALVA LUIZA MACAUBA	674	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
202	EDUARDO SANTOS DA SILVA	435	ASSISTENCIA SOCIAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II		URBANO
203	EDVANIA ANDRESSA BUENO	183	EDUCAÇÃO	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO/ ENS MÉDIO	CAMPO
204	EDVANIA MAINARA IAKANULO	65	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SER GERAIS	BAKAIRI
205	ELAINE CHAVES CASTRO	301	SAÚDE	VIGIA		URBANO
206	ELAINE COSTA DE JESUS	584	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SER GERAIS	URBANO
207	ELAINE CRISTINA MORAES KREUZBERG	1	SAÚDE	VIGIA		URBANO
208	ELAINE DE SOUZA MACEDO	757	SAÚDE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		URBANO
209	ELAINE MARIA DE OLIVEIRA	58	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
210	ELAINE MARIA OLIVEIRA AMORIM	8	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
211	ELBA GOMES CORREA	577	ASSISTENCIA SOCIAL	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		URBANO
212	ELEANDRA ALVES FERREIRA ROCHA	434	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
213	ELEIUDE QUEZIA LINO ROSA	28	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
214	ELENICE PAIANALO PEREIRA	108	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	BAKAIRI
215	ELESSANDRA ALVES FERREIRA	376	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
216	ELIADINA PEDZADARUTUO	163	EDUCAÇÃO	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO/ ENS MÉDIO	XAVANTE
217	ELIANE ALVES DA VEIGA	329	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SER GERAIS	URBANO
218	ELIANE GOMES LOIOLA	735	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
219	ELIANE LESSIM SIMOES LEITE	191	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
220	ELIANE MARIA NOGUEIRA VIEIRA	395	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SER GERAIS	URBANO
221	ELIANE PEREIRA CAVALCANTE REGIOLI	322	SAÚDE	TECNICO DE RAIO X		URBANO
222	ELIANE SOUZA DA SILVA DEMSCHINSKI	373	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
223	ELIANE VIANA DOS REIS	52	ASSISTENCIA SOCIAL	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		URBANO
224	ELIAS GABRIEL PERUCHUNI DOS SANTOS	646	SAÚDE	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA		URBANO
225	ELIAS TIAGO DE MOURA SOUZA	662	SAÚDE	VIGIA		URBANO
226	ELIDA TAFAELE MENDES FERREIRA	390	ASSISTENCIA SOCIAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II		URBANO
227	ELIDIELE OLIVEIRA DA SILVA	736	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
228	ELIENE FERREIRA DA SILVA	167	ASSISTENCIA SOCIAL	VIGIA		URBANO
229	ELIETE ROCHA	196	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	CAMPO
230	ELIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO	660	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
231	ELIS REGINA KAUTO	508	ASSISTENCIA SOCIAL	PROFESSOR B		URBANO
232	ELISAMA PEWE TSO APREWE	747	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA	XAVANTE
233	ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA	443	ASSISTENCIA SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL - PROGRAMAS		URBANO
234	ELISCLEIA FERREIRA AMORIM	70	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
235	ELIZABETE CANDIDA DE ARAUJO	633	SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM		URBANO
236	ELIZABETE CRISTINA ANGELA DE SOUSA	755	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
237	ELIZABETE MOURA DA SILVA	620	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO

238	ELIZABETH APARECIDA MARQUES	644	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
239	ELIZALDO MENDES DE ARAUJO	678	SAÚDE	VIGIA		URBANO
240	ELIZANEIA TRINDADE DA SILVA	496	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
241	ELIZANGELA MORAES SAVICZKI	45	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
242	ELIZON MONTELLI DA SILVA	632	SAÚDE	VIGIA		URBANO
243	ELLEN SABRINA DE JESUS	335	SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM		URBANO
244	EMILANE COELHO DUTRA DA SILVA	91	SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM		URBANO
245	EMILI DAIANE DE OLIVEIRA BALBINO PEDROSA	37	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
246	ENRIQUETA FERREIRA DOS SANTOS PONTES	151	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SER GERAIS	URBANO
247	ERICA LOURRANE ALVES FERREIRA	287	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
248	ERICA RAIANE BATISTA DE CAMARGO	107	SAÚDE	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA		URBANO
249	ERICO JUNIOR CESPEDES DE OLIVEIRA	609	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
250	ERIKA TONON	109	SAÚDE	FISIOTERAPEUTA		URBANO
251	ESTANISLAU TSERENHINHAWA	706	SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM		URBANO
252	EUCIMAR FURQUIM ROSA	259	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
253	EULINA TEREZINHA DA SILVA ALVES	461	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
254	EURIDES MANOEL DA SILVA DOS SANTOS	715	SAÚDE	MOTORISTA DE VEICULO PESADO		URBANO
255	EVA MARIA DE SOUZA SILVEIRA	113	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA	URBANO
256	EVANIZE RODRIGUES SIQUEIRA	569	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
257	EVELIN ROMILDA ROMERO DOS PRAZERES	127	ASSISTENCIA SOCIAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II		URBANO
258	EVELLYN CAMILA DA SILVA FERREIRA	705	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
259	EVELYN CRISTINA DA SILVA ROSSI	628	SAÚDE	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO		URBANO
260	FABIANA FERREIRA PEREIRA	35	SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM		URBANO
261	FABIANA PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	713	SAÚDE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		URBANO
262	FABIO GONÇALVES DA SILVA	667	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SER GERAIS	CAMPO
263	FABIOLA ROBERTO DA SILVA	3	SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM		URBANO
264	FABRICIA APARECIDA AFONSO MARQUES	437	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
265	FABRICIA AROMA MARTINS GOMES	650	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
266	FAGUIANI FERREIRA DOS SANTOS	218	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
267	FALEQUE TSUMRA UPTOBRE	728	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA	XAVANTE
268	FELICIO RAZAHE	623	EDUCAÇÃO	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO/ ENS MÉDIO	XAVANTE
269	FERNANDA DA SILVA NOGEIRA	261	EDUCAÇÃO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		URBANO
270	FERNANDA JACINTO DA SILVA MARQUES DOS SANTOS	241	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
271	FERNANDA MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO	75	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SER GERAIS	URBANO
272	FILEMON TSERENHITIRU	384	EDUCAÇÃO	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO/ ENS MÉDIO	XAVANTE
273	FLAVIA NETO DA SILVA	618	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	EDUCAÇÃO FÍSICA	URBANO
274	FLAVIO SILVA ROCHA	413	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
275	FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS MARTINS	510	SAÚDE	FISIOTERAPEUTA		URBANO
276	FRANCIELE CRISTIANE DE OLIVEIRA EZEN MAHMOUD	647	SAÚDE	PSICOLOGO		URBANO
277	FRANCIELE FRANCA DE SOUZA	159	ASSISTENCIA SOCIAL	RECEPCIONISTA		URBANO
278	FRANCIELI FERREIRA DIAS FIGUEIREDO	210	SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM		URBANO
279	FRANCIELI LEME DE MELO	315	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
280	FRANCISANE ALVES MAGALHAES	144	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
281	FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO	133	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
282	FRANKLIN ROBERT SIQUEIRA	635	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
283	GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	137	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
284	GABRIELA MACHADO ARAUJO	412	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
285	GABRIELA SILVA OLIVEIRA MACHADO	121	SAÚDE	RECEPCIONISTA		URBANO
286	GABRIELE MOURA DE SOUZA	689	SAÚDE	AGENTE ADMINISTRATIVO II		URBANO
287	GARDEANE DA SILVA GUIMARAES	223	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
288	GARDENIA DE OLIVEIRA CARDOSO	639	SAÚDE	VIGIA		URBANO
289	GEIZA ROOTEIRE	389	EDUCAÇÃO	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO/ ENS MÉDIO	BAKAIRI
290	GESSICA APARECIDA DA SILVA BORGES	601	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO

291	GIL WADZATSE	729	EDUCAÇÃO	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO/ ENS MÉDIO	XAVANTE
292	GILDETE DA SILVA SOUSA	76	EDUCAÇÃO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		URBANO
293	GILIANE BARBIERI ZAMAR	420	SAÚDE	CIRURGIAO DENTISTA		URBANO
294	GILMARA DA SILVA SOUSA	284	SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM		URBANO
295	GISELE THALITA FIGUEIREDO	272	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
296	GISLAINE ITENULU CAUTU	330	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SER GERAIS	BAKAIRI
297	GLACIO TOXIE	401	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	BAKAIRI
298	GLACIONE MICHELLI STACKE	608	ASSISTENCIA SOCIAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II		URBANO
299	GLEISSON MARTINS DA SILVA	152	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
300	GLENDHA DE OLIVEIRA LINHARES	513	SAÚDE	AGENTE ADMINISTRATIVO II		URBANO
301	GRACILENE DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	77	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SER GERAIS	URBANO
302	GREICIELI JANUARIO DA SILVA	474	SAÚDE	RECEPCIONISTA		URBANO
303	HELIO DIAS DA SILVA	118	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SER GERAIS	URBANO
304	HELIO TSEREMRAMIDZA'O WADZAPARIWE	773	EDUCAÇÃO	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO/ ENS MÉDIO	XAVANTE
305	HERICA KAROLINE DE JESUS	545	SAÚDE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		URBANO
306	HERMES TSIREME	766	EDUCAÇÃO	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO/ ENS MÉDIO	XAVANTE
307	HIGINO TSEREPAORI	492	EDUCAÇÃO	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO/ ENS MÉDIO	XAVANTE
308	HILTOMAR DA SILVA LEITE	594	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
309	ILZA GONÇALINA DE OLIVEIRA	570	EDUCAÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL		URBANO
310	INACIO JUNIOR TSEREU	568	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA	XAVANTE
311	INGRIDE CAROLAINE SILVA MARTINS	120	ASSISTENCIA SOCIAL	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		URBANO
312	INOCENCIO TSEREDZADAZUTE	480	EDUCAÇÃO	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO/ ENS MÉDIO	XAVANTE
313	ISABEL CRISTINA CARVALHO DA SILVA	212	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
314	ISABEL TERESA CRISTINA TAUKANE	363	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	BAKAIRI
315	ISABELY PEREIRA DIAS	495	SAÚDE	AGENTE ADMINISTRATIVO II		URBANO
316	ITAMARA MORAES DOS SANTOS	180	EDUCAÇÃO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		URBANO
317	IVANESSA DA COSTA NASCIMENTO	428	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
318	IVANETE OLIVEIRA SOARES SILVA	307	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
319	IVANIR ROSA E SILVA	87	SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM		URBANO
320	IVANIR ROSA E SILVA	101	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
321	IVERA VAZ DE LIMA	205	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
322	IZABEL MARIA DE ALMEIDA	195	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
323	IZABEL PEREIRA DA COSTA	676	SAÚDE	PSICOLOGO		URBANO
324	IZAMARA PONTES DE PINHO SOUZA	310	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
325	IZAURA OLIVEIRA LEAO	179	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
326	JACQUELINE MAXIMIANA DE ALMEIDA	131	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
327	JACUI GENCIANE POIURE	690	SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM		URBANO
328	JAENI FERREIRA	89	SAÚDE	ENFERMEIRO PADRAO		URBANO
329	JAILSON DA SILVA PEREIRA	10	SAÚDE	VIGIA		URBANO
330	JAINE SOUZA DA SILVA	668	SAÚDE	AGENTE ADMINISTRATIVO II		URBANO
331	JAIRO MARCOS FERREIRA	588	SAÚDE	VIGIA		URBANO
332	JAIRO TSIBDAIDZE	430	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	XAVANTE
333	JALINE PANUMAIRO PAIQUE	677	SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM		URBANO
334	JANAINA FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA	538	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
335	JANAINA GARCIA SUZARTE	732	ASSISTENCIA SOCIAL	RECEPCIONISTA		URBANO
336	JANNYNE LILIA DA SILVA	286	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
337	JAQUELINE BORGES DE SOUZA	134	SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM		URBANO
338	JAQUELINE DA SILVA FUMEIRE	455	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SER GERAIS	URBANO
339	JAQUELINE KUIETE KURUMA	7	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	BAKAIRI
340	JAQUELINE LEMES DA SILVA SANTOS	344	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
341	JAYANE CAMILLA GOMES DE OLIVEIRA	571	EDUCAÇÃO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		URBANO
342	JEAN VINICIUS RIBEIRO ALVES	397	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
343	JEDIEL TSEREWATOMOWE	484	EDUCAÇÃO	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO/ ENS MÉDIO	XAVANTE
344	JEFERSON LUIZ SILVA	737	SAÚDE	VIGIA		URBANO
345	JEFFERSON PEREIRA DA SILVA	12	ASSISTENCIA SOCIAL	VIGIA		URBANO
346	JENNIFER MARQUES DE OLIVEIRA	730	EDUCAÇÃO	INSTRUTOR DE OFICINA - DANÇA		URBANO

347	JEOVACY BEZERRA DE OLIVEIRA	483	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	CAMPO
348	JERSICA MARIA BOTINI	704	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
349	JESSICA ALVES SILVA	553	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
350	JESSICA CAROLINA MARQUES DE SOUZA	748	SAÚDE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		URBANO
351	JESSICA FRANCIELLY COSTA DA SILVA	102	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
352	JESSICA RIBEIRO BARROSO	209	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
353	JESUINA SILVA DE ALMEIDA	132	SAÚDE	AGENTE ADMINISTRATIVO II		URBANO
354	JOAO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA	749	SAÚDE	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA		URBANO
355	JOAO LUCAS FERREIRA	421	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
356	JOAO MARCELO RIBEIRO DE FARIA	464	SAÚDE	TECNICO EM INFORMATICA		URBANO
357	JOAO TSEREMEI'Õ IPETSEDI	175	EDUCAÇÃO	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO/ ENS MÉDIO	XAVANTE
358	JOAO VITOR LEAL DE JESUS	671	EDUCAÇÃO	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO/ ENS MÉDIO	CAMPO
359	JOAOZINHO ORLINO MAMADE UREBE	156	SAÚDE	ENFERMEIRO PADRAO		URBANO
360	JOELMA DE OLIVEIRA LINHARES PEREIRA	512	SAÚDE	RECEPCIONISTA		URBANO
361	JOELMA MAXIMIANA DE ALMEIDA	130	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
362	JOELMIR TIPREDI	485	EDUCAÇÃO	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO/ ENS MÉDIO	XAVANTE
363	JOHNNY WESLEY MARQUES	769	ASSISTENCIA SOCIAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II		URBANO
364	JOICE CANDIDA PEREIRA RAMOS	605	EDUCAÇÃO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		URBANO
365	JONATHAN HENRIQUE BATISTA DA SILVA	596	SAÚDE	VIGIA		URBANO
366	JOSANGILA DE OLIVEIRA LIRA	188	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SER GERAIS	CAMPO
367	JOSÉ CARLOS ALVES FERREIRA	5	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
368	JOSE LUCAS MOREIRA RODRIGUES	771	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	EDUCAÇÃO FÍSICA	URBANO
369	JOSÉ ROBERTO ALVES DE SOUZA	92	SAÚDE	MOTORISTA DE VEICULO ESPECIAL		URBANO
370	JOSEMBERGUER JUNIOR DO NASCIMENTO SOUSA	743	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
371	JOSENIR PEREIRA DO NASCIMENTO	264	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
372	JOSEVANIA RIBEIRO DE MATOS	361	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
373	JOSIANE KAUNKE	695	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SER GERAIS	URBANO
374	JOSILEIA NAIRU RONDON	86	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA	BAKAIRI
375	JOSILENE BRAGA SERRÃO	88	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
376	JOSINEI MATIAS DOS SANTOS	255	ASSISTENCIA SOCIAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II		URBANO
377	JOSINETE AMANCIO DA SILVA	66	SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM		URBANO
378	JOSUELTON NASCIMENTO DE AGUIAR	360	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
379	JOVINEIA CAMPOS DA SILVA	176	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
380	JOYCE OLIVEIRA DA SILVA	490	SAÚDE	FISIOTERAPEUTA		URBANO
381	JUCIMAR PEREIRA DA SILVA	204	SAÚDE	VIGIA		URBANO
382	JUCIRLETE MARQUES DAMACENO	613	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SER GERAIS	URBANO
383	JULIANA CAMPOS DE ARAUJO	626	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
384	JULIANA DE FARIAS CAMPOS	506	SAÚDE	CIRURGIAO DENTISTA		URBANO
385	JULIANA DE JESUS ANDRADE	90	ASSISTENCIA SOCIAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II		URBANO
386	JULIANA IKUINABYRON PAUAKA	245	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SER GERAIS	BAKAIRI
387	JULIANA RODRIGUES MACEDO	411	SAÚDE	MOTORISTA DE VEICULO ESPECIAL		URBANO
388	JULIO CESAR TIRIBA	72	SAÚDE	MOTORISTA DE VEICULO PESADO		URBANO
389	JULYANA VIEIRA DE JESUS	655	EDUCAÇÃO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		URBANO
390	JUNIOR TSEREB' HO	546	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA	URBANO
391	JUQUELIA MARTINS DE SOUZA	143	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
392	JURANDIR AAWE	767	EDUCAÇÃO	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO/ ENS MÉDIO	XAVANTE
393	JUSCILENE SOUZA DA CRUZ	54	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SER GERAIS	URBANO
394	JUSCIMAR SILVA FERREIRA	51	SAÚDE	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA		URBANO
395	JUSSARA PEREIRA DA SILVA PONTES	150	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
396	JUSSIANE MOREIRA MARQUES	265	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO

397	KAIQUI CASTILHO ARAUJO	324	ASSISTENCIA SOCIAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II		URBANO
398	KALLITA INDIELLI STUCH DE CAMPOS	627	EDUCAÇÃO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		URBANO
399	KAMILLY LEMES TAQUES	630	SAÚDE	RECEPCIONISTA		URBANO
400	KAREN DRIELLY BECKER DOS SANTOS	104	SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM		URBANO
401	KARINA MARTINS GULARTE MACHADO	449	SAÚDE	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA		URBANO
402	KAROLAYNE ROCHA DE OLIVEIRA	423	SAÚDE	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO		URBANO
403	KARONNE SOUZA FERREIRA	556	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
404	KASSIA FRANCO DOS SANTOS	694	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SER GERAIS	URBANO
405	KASSILENI ALVES DA SILVA	162	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
406	KATIA REGINA DE ALMEIDA DE ARAUJO	63	SAÚDE	ENFERMEIRO PADRAO		URBANO
407	KAYLANNE GONÇALVES LEITE	643	SAÚDE	RECEPCIONISTA		URBANO
408	KEIDIANE ALVES DA SILVA	579	SAÚDE	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA		URBANO
409	KEILA CECILIA LEANDRO DAMASCENO	187	EDUCAÇÃO	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO/ ENS MÉDIO	CAMPO
410	KEILA DE MATOS FERREIRA	576	SAÚDE	FISIOTERAPEUTA		URBANO
411	KELI FERREIRA DE CASTRO	177	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
412	KELLEN DA SILVA SOUZA BRANDAO	691	SAÚDE	AGENTE ADMINISTRATIVO II		URBANO
413	KENIA JHOANY GONÇALVES PEREIRA DA SILVA	100	ASSISTENCIA SOCIAL	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		URBANO
414	KETLEN ADRIANE MACHADO DA SILVA	429	SAÚDE	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO		URBANO
415	KEZIA PEREIRA FRANCO RODRIGUES RIBEIRO	431	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
416	LADY JANE DE SOUZA JESUS	595	SAÚDE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		URBANO
417	LAERCIO TSEREHI	417	EDUCAÇÃO	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO/ ENS MÉDIO	XAVANTE
418	LAINE OLIVEIRA DOS REIS	673	EDUCAÇÃO	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO/ ENS MÉDIO	CAMPO
419	LAIS RAMBO MENDES	410	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
420	LAIS REGINA DE SOUZA OLIVEIRA	370	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
421	LARA TATIANE DE SOUZA PEREIRA	598	ASSISTENCIA SOCIAL	CUIDADOR DE CRIANÇAS		URBANO
422	LAUDECEIA GOMES DE OLIVEIRA BORGES	11	SAÚDE	RECEPCIONISTA		URBANO
423	LAURA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS	645	SAÚDE	AGENTE ADMINISTRATIVO II		URBANO
424	LAURA MARIA RODRIGUES NASCIMENTO	359	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
425	LAURIEL TSEREBAIHO	741	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA	XAVANTE
426	LAYANNE DE CARVALHO CARDOSO	254	ASSISTENCIA SOCIAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II		URBANO
427	LAYANNE DE CARVALHO CARDOSO	617	SAÚDE	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA		URBANO
428	LAYS FERNANDA COUTO NEVES LOPES	146	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
429	LEANDRA DE SOUZA AMARAL	30	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
430	LEDINALVA VIEIRA DA SILVA	383	SAÚDE	ENFERMEIRO PADRAO		URBANO
431	LEIDIANE ALVES DA SILVA	251	ASSISTENCIA SOCIAL	CUIDADOR DE CRIANÇAS		URBANO
432	LEIDIANE CANDIDA DIAS	652	SAÚDE	PSICOLOGO		URBANO
433	LEIDIANE IUCANIRO PAUAKA	302	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
434	LEILA FATIMA RYL BERTUOL ROCHA	565	SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM		URBANO
435	LEILA SALES DA SILVA TEIXEIRA	625	SAÚDE	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA		URBANO
436	LEONARDO RAMBO MENDES	148	SAÚDE	RECEPCIONISTA		URBANO
437	LEONICE PEREIRA CERVANTE	235	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
438	LEONICE TESKE	765	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SER GERAIS	CAMPO
439	LETICIA MAALO ALACUAI	95	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA	BAKAIRI
440	LEVI TSIDZAOWE	548	EDUCAÇÃO	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO/ ENS MÉDIO	URBANO
441	LEVITICO TSEREDZAHO	432	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA	XAVANTE
442	LIDIA DA SILVA	230	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
443	LIGIA BATISTA FREITAS SCHWEIGERT	216	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
444	LILIAN DIAS RAMOS	213	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
445	LILIAN SUSAN PRASS	225	SAÚDE	FISIOTERAPEUTA		URBANO
446	LILIANE FIDESKI	446	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SER GERAIS	URBANO
447	LISLAINE FIDESKI	447	SAÚDE	ENFERMEIRO PADRAO		URBANO
448	LIVIA MARIA GOMES BORGES SCHEFFLER	684	SAÚDE	AGENTE ADMINISTRATIVO II		URBANO
449	LORENA FLAVIA RODRIGUES DE MORAES	396	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO

450	LOUREMBERG TSERENHINHOWA	318	EDUCAÇÃO	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO/ ENS MÉDIO	XAVANTE
451	LUANA ESTEFANI NETO DA SILVA	710	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	EDUCAÇÃO FÍSICA	URBANO
452	LUANA ESTEFANI ROBERTO	6	SAÚDE	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA		URBANO
453	LUANA ESTEFANI ROBERTO	523	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SER GERAIS	URBANO
454	LUANA EVELLING FREIRE	581	SAÚDE	PSICOLOGO		URBANO
455	LUANE OLIVEIRA DE JESUS	669	EDUCAÇÃO	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO/ ENS MÉDIO	CAMPO
456	LUCAS SILVA DOS SANTOS	526	SAÚDE	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA		URBANO
457	LUCELIA ALVES GUEDES DE SOUSA	126	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
458	LUCELIA DA SILVA SOUSA	192	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	CAMPO
459	LUCIA MARIA BARBOSA	388	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
460	LUCIA RODRIGUES CAVALCENTE	141	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
461	LUCIANA BRITO ALMEIDA REGO	518	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA	URBANO
462	LUCIANA DE ALMEIDA LOPES	161	SAÚDE	ENFERMEIRO PADRAO		URBANO
463	LUCIANA GLORIA DA PAIXÃO DE JESUS	367	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
464	LUCIANA SANTOS SILVA	334	SAÚDE	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA		URBANO
465	LUCIANA VICUNA COUTO	149	EDUCAÇÃO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		URBANO
466	LUCIANE APARECIDA TREVISAN	97	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
467	LUCIANE TABYGUALO	19	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	BAKAIRI
468	LUCILENE KAIANALO JURAPE	24	EDUCAÇÃO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		URBANO
469	LUCILENE SOUZA DO NASCIMENTO	33	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
470	LUCIMAR BATISTA PITZSCHEL	308	ASSISTENCIA SOCIAL	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		URBANO
471	LUCIMAR DA SILVA FUMEIRE	49	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SER GERAIS	URBANO
472	LUCIMAR DA SILVA FUMEIRE	453	ASSISTENCIA SOCIAL	CUIDADOR DE CRIANÇAS		URBANO
473	LUCINEIA ALVES DE OLIVEIRA BARBOSA	550	SAÚDE	RECEPCIONISTA		URBANO
474	LUCINEIA SANTOS GUIMARAES	239	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
475	LUCIVANIA ALVES DA SILVA	228	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
476	LUIZ ROBERTO MIRANDA MACHADO	616	ASSISTENCIA SOCIAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II		URBANO
477	LUIZA GABRIELA PEREIRA DE SOUZA	23	ASSISTENCIA SOCIAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II		URBANO
478	LUIZINHO DA SILVA	575	ASSISTENCIA SOCIAL	VIGIA		URBANO
479	LUMA NATHIARA BATISTA DA SILVA	502	SAÚDE	VIGIA		URBANO
480	LUMA SOARES DE AMORIM	460	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SER GERAIS	URBANO
481	LUZELI RODRIGUES CAMPOS	536	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I		URBANO
482	LUZENIR CARDOSO DA SILVA CRAVEIRO	574	ASSISTENCIA SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL - PROGRAMAS		URBANO
483	LUZIA LILIANE DAVID SAMPAIO	719	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
484	LUZIA NAIARA DA SILVA COSTA	110	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
485	LUZIA PEREIRA DA SILVA	57	SAÚDE	RECEPCIONISTA		URBANO
486	LUZICLEIA PEREIRA DE JESUS	206	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
487	LUZINEIA RIBEIRO DE MOURA	31	SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM		URBANO
488	LYNCON VINICIUS DOS SANTOS BOGO	224	SAÚDE	PSICOLOGO		URBANO
489	MAIRA MARQUES AMORIM	247	SAÚDE	ENFERMEIRO PADRAO		URBANO
490	MAISA GOMES BEZERRA	458	SAÚDE	PSICOLOGO - PROGRAMAS		URBANO
491	MAKELINE BUENO OCHOA	392	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
492	MANOEL DE SOUZA VIEIRA	299	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
493	MANOEL PEREIRA DE AMORIM	116	ASSISTENCIA SOCIAL	VIGIA		URBANO
494	MARA RAQUEL SCHIRMANN DOLEYS	345	SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM		URBANO
495	MARCELO DA SILVA SANTOS	171	SAÚDE	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA		URBANO
496	MARCIA AIZA NOGUEIRA DA SILVA	105	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
497	MARCIA REGINA RODRIGUES MOREIRA	260	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
498	MARCIA VERISSIMO BATISTA PAULINO	182	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
499	MARCILENE VIEIRA DA ROCHA	215	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
500	MARCILENY PEWAAO SEREDZUENE	202	EDUCAÇÃO	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO/ ENS MÉDIO	XAVANTE
501	MARCIO HENRIQUE RIBEIRO	354	SAÚDE	MOTORISTA DE VEICULO PESADO		URBANO
502	MARCOS ANTONIO DA SILVA PEREIRA	768	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
503	MARCOS DIONI RIBEIRO DE FARIA	160	SAÚDE	TECNICO EM INFORMATICA		URBANO

504	MARCOS DIONI RIBEIRO DE FARIA	463	SAÚDE	VIGIA		URBANO
505	MARCOS FERNANDO DOS SANTOS MORAES	181	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
506	MARCOS LEANDRO ANTONIO	572	SAÚDE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		URBANO
507	MARIA ADRIANA SALES DE AGUIAR	358	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
508	MARIA AELCIA SOARES DOS SANTOS	580	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
509	MARIA APARECIDA DA SILVA	564	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
510	MARIA APARECIDA DE SOUZA MARQUES DE LIMA	339	SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM		URBANO
511	MARIA APARECIDA NOVAES DOS SANTOS BERNARDES	377	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
512	MARIA AUXILIADORA DE ANDRADE PRADO	756	SAÚDE	ENFERMEIRO PADRAO		URBANO
513	MARIA BENEDITA BENTO FREITAS FLORES	478	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
514	MARIA CRISTIANE RIBEIRO LARA	530	SAÚDE	PSICOLOGO		URBANO
515	MARIA DA GLORIA CRESTANI RAMBO	289	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
516	MARIA DAS DORES DOS SANTOS REIS	317	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
517	MARIA DAS DORES RODRIGUES DE OLIVEIRA	16	SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM		URBANO
518	MARIA DAS NEVES LIMA DA SILVA	117	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
519	MARIA DE FATIMA RIBEIRO CONCEIÇÃO	238	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
520	MARIA DE LOURDES BEZERRA DE OLIVEIRA COSTA	214	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SER GERAIS	URBANO
521	MARIA DE LOURDES DA COSTA	515	ASSISTENCIA SOCIAL	TECNICO DE ENFERMAGEM		URBANO
522	MARIA DE LOURDES FERREIRA DE SOUZA	619	ASSISTENCIA SOCIAL	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		URBANO
523	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO DA SILVA DOS SANTOS	716	SAÚDE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		URBANO
524	MARIA EDILEUZA CRUZ DA SILVA	165	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
525	MARIA ELAINE ROCHA DOS SANTOS	641	SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM		URBANO
526	MARIA FERNANDA DE SOUZA	544	EDUCAÇÃO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		URBANO
527	MARIA FERNANDA MELO EPPING	656	SAÚDE	AGENTE ADMINISTRATIVO II		URBANO
528	MARIA GLORIA DOS SANTOS RIBEIRO FERREIRA	40	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
529	MARIA IVONE ARAUJO RODRIGUES	203	SAÚDE	ASSISTENTE SOCIAL		URBANO
530	MARIA JACIANE DOS SANTOS	364	EDUCAÇÃO	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO/ ENS MEDIO	CAMPO
531	MARIA JACIARA DOS SANTOS MARTINS DA ROCHA	184	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SER GERAIS	CAMPO
532	MARIA JOSE LOPES DE PONTES	491	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA	URBANO
533	MARIA JOSE PEREIRA SALDANHA	659	ASSISTENCIA SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL		URBANO
534	MARIA LENI CARVALHO DA SILVA	591	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	CAMPO
535	MARIA LOURDES CAMPOS MADUREIRA	658	SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM		URBANO
536	MARIA MENDES ARAUJO SHUENQUENER	679	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
537	MARIA PEREIRA DA SILVA	603	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
538	MARIA PEREIRA SILVA MAGALHAES	39	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
539	MARIA ROSALIA AZEVEDO FERNANDES	278	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
540	MARIA SELMA PINTO	419	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
541	MARIAM MAHOMED MAHMOUD DARWICHE	269	SAÚDE	CIRURGIAO DENTISTA		URBANO
542	MARIANE FERNANDES RIBAS	450	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
543	MARIELZA ALVES DA SILVA	129	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SER GERAIS	URBANO
544	MARINALVA KALUQUE	407	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I		BAKAIRI
545	MARINEI VILELA DE SOUSA	280	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
546	MARINEIZ DE SOUZA GOMES	369	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
547	MARISETH STUCH	291	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
548	MARISTH DIAS DE OLIVEIRA SOUSA	381	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
549	MARIVONE APARECIDA JOVINA DE AQUINO	355	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
550	MARJANA REGINA ROZA	338	SAÚDE	ENFERMEIRO PADRAO		URBANO
551	MARLI DIONISIA TAQUES	136	EDUCAÇÃO	MAESTRO REGENTE		URBANO
552	MARLI DIONIZIA TAQUES	451	SAÚDE	RECEPCIONISTA		URBANO
553	MARONILDE MIRANDA INACIO FERREIRA	42	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
554	MARTA ALVES DA SILVA	170	SAÚDE	AGENTE ADMINISTRATIVO II		URBANO
555	MARTA ALVES DA SILVA	621	ASSISTENCIA SOCIAL	CUIDADOR DE CRIANÇAS		URBANO
556	MARTA MARIA BIANCA PEREIRA CHAGAS	661	SAÚDE	AGENTE ADMINISTRATIVO II		URBANO
557	MARTA MILENE FAGUNDES TOMAS	709	SAÚDE	AGENTE ADMINISTRATIVO II		URBANO

558	MAURIZIA ALVES DA SILVA	448	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
559	MAYCON DO NASCIMENTO SOARES	80	SAÚDE	RECEPCIONISTA		URBANO
560	MEIRE TELMA DE JESUS TORRES	271	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA	URBANO
561	MICAEL TSERE RADZAA	487	EDUCAÇÃO	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO/ ENS MEDIO	XAVANTE
562	MICENA DE MATOS FILHO	408	SAÚDE	VIGIA		URBANO
563	MICHEL AUGUSTO AGUIAR PEREIRA	281	SAÚDE	AGENTE ADMINISTRATIVO II		URBANO
564	MILENA AGUIAR DA SILVA	497	EDUCAÇÃO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		URBANO
565	MILTON MAZUTTI	547	ASSISTENCIA SOCIAL	MOTORISTA DE VEICULO LEVE		URBANO
566	MILTON TSEREWAIHO WEREHITE	566	EDUCAÇÃO	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO/ ENS MEDIO	XAVANTE
567	MIRIAN ALVES VEIGA	327	SAÚDE	AGENTE ADMINISTRATIVO II		URBANO
568	MIRIAN TIAGO DA SILVA	4	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
569	MIRIEL LEONEL ROMUALDO	494	SAÚDE	ENFERMEIRO PADRAO		URBANO
570	MYSMARA CAMPOS DE CARVALHO	252	SAÚDE	ENFERMEIRO PADRAO		URBANO
571	NADIANA CRISTINA LOPES DOS SANTOS	27	ASSISTENCIA SOCIAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II		URBANO
572	NADJANARA FERNANDES DE FRANCA	629	SAÚDE	FISIOTERAPEUTA		URBANO
573	NAIARA SOUSA DA SILVA	211	EDUCAÇÃO	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO/ ENS MEDIO	CAMPO
574	NAIRA KATRINE MELO RODRIGUES	356	SAÚDE	RECEPCIONISTA		URBANO
575	NATA GABRIEL MARTINS DA MATA	642	ASSISTENCIA SOCIAL	VIGIA		URBANO
576	NATALIA CRISTINA SCHAEFLER DE ASSIS	303	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
577	NATALINA DE JESUS PIROLA PORTA	112	EDUCAÇÃO	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO/ ENS MEDIO	CAMPO
578	NATALY CAROLINA PACIFICO DA COSTA	158	SAÚDE	PSICOLOGO		URBANO
579	NAYARA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	700	SAÚDE	RECEPCIONISTA		URBANO
580	NAYARA KARIZE MOREIRA LEITE	169	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
581	NEIDE GLORIA DE OLIVEIRA	222	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SER GERAIS	URBANO
582	NEIDE JANINE PIRES DE OLIVEIRA	253	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
583	NEILA ALVES DE ARRUDA	438	ASSISTENCIA SOCIAL	CUIDADOR DE CRIANÇAS		URBANO
584	NEOMI REPRI	472	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SER GERAIS	URBANO
585	NEURA MORAES DOS SANTOS	368	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
586	NILTON FLORENCIO DA SILVA JUNIOR	263	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
587	NILVO TSEREHJU	468	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA	XAVANTE
588	ODERLEIA APARECIDA GOMES BORGES	316	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
589	OFESSIOS TSEREDZADZURIDI TSERERA WARA	634	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SER GERAIS	URBANO
590	OGUIVALDO FRANCISCO DE QUEIROZ	79	SAÚDE	MOTORISTA DE VEICULO ESPECIAL		URBANO
591	OLGA MARIA FRANCO CAZADEI	328	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
592	OMAR RIBEIRO DA SILVA	337	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
593	ORIVALDO SOUZA SILVA	427	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
594	OSEAS ALVES DE MENEZES	560	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
595	OSLAINE RODRIGUES DE SOUZA CHAGRA	666	SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM		URBANO
596	OSMAR TSE'BUIWE	164	EDUCAÇÃO	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO/ ENS MEDIO	XAVANTE
597	OTAVIO FRANCISCO DOS SANTOS	456	SAÚDE	AGENTE ADMINISTRATIVO II		URBANO
598	PALOMA HEINEN NOGUEIRA	244	SAÚDE	CIRURGIAO DENTISTA		URBANO
599	PAMELA CRISTINE FERREIRA	606	ASSISTENCIA SOCIAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II		URBANO
600	PAMELA MACAUBA BARBOSA	746	SAÚDE	AGENTE ADMINISTRATIVO II		URBANO
601	PAOLA DEGASPERI JULIANI DE OLIVEIRA	725	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
602	PATRICIA CAETANO DE SOUZA SILVA	190	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA	CAMPO
603	PATRICIA DE ALMEIDA SILVA	467	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
604	PATRICIA GERONIMA DA COSTA	300	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
605	PATRICIA GILIOLI DE LIRIO DA ROCHA	194	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SER GERAIS	CAMPO
606	PATRICIA MACEDO CARLINI	692	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
607	PATRICIA VITALINA DOS SANTOS	115	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
608	PAULA FERNANDA MARTINS DA SILVA	48	ASSISTENCIA SOCIAL	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		URBANO
609	PAULINE GAERTNER RITT	554	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO

610	PAULO AUGUSTO CARVALHO GONÇALVES	703	SAÚDE	ENFERMEIRO PADRAO		URBANO
611	PAULO HENRIQUE BOLSONI DIAS	648	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
612	PAULO SERGIO DOS SANTOS	504	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
613	PEDRO PAULO GOMES FERREIRA DE MENDONCA	685	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
614	POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS	599	ASSISTENCIA SOCIAL	VIGIA		URBANO
615	POLIANA SILVA DE JESUS	498	ASSISTENCIA SOCIAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II		URBANO
616	POLIETE RODRIGUES LIMA	718	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
617	QUESSIANE FERNANDES DA COSTA	604	SAÚDE	RECEPCIONISTA		URBANO
618	RAELSON SANTOS DE ALMEIDA	208	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
619	RAFAEL ALVES BEYER	168	SAÚDE	VIGIA		URBANO
620	RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA	524	ASSISTENCIA SOCIAL	VIGIA		URBANO
621	RAFAELLY OLIVEIRA VIANA	651	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
622	RAILAN SILVA RODRIGUES	332	SAÚDE	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA		URBANO
623	RAISSA DOS SANTOS BERNARDINO	501	SAÚDE	PSICOLOGO		URBANO
624	RAYANE SILVA DE ALMEIDA	426	EDUCAÇÃO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		URBANO
625	REGINALDO MARADA' BU	342	EDUCAÇÃO	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO/ ENS MEDIO	XAVANTE
626	RENAN DA SILVA BARBOSA	527	SAÚDE	TECNICO DE RAIO X		URBANO
627	REYLA FERNANDA TORMES GUSMÃO	738	SAÚDE	AGENTE ADMINISTRATIVO II		URBANO
628	RICARDINHO WAPTSU	311	EDUCAÇÃO	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO/ ENS MEDIO	XAVANTE
629	ROBERTA MARIA FERREIRA	2	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
630	ROBISON TSEREWAHO	20	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	BAKAIRI
631	ROBSON COSTA DOS SANTOS	346	SAÚDE	VIGIA		URBANO
632	ROBSON RODRIGUES MACIEL	750	SAÚDE	VIGIA		URBANO
633	ROGERIO GONÇALVES MARQUES	699	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I		URBANO
634	ROMARIA POCIANA DA SILVA SANTOS	274	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
635	RONEI JOSE DE SOUZA	486	SAÚDE	MOTORISTA DE VEICULO ESPECIAL		URBANO
636	ROSA HELENA MORAES CAMPOS REZENDE	98	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
637	ROSANA NATIAS DE ALMEIDA	282	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
638	ROSEANE IMALO PEDROSO DE OLIVEIRA	717	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	BAKAIRI
639	ROSEMBERG FERREIRA DA SILVA	351	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SER GERAIS	URBANO
640	ROSIANE ALVES DA SILVA	297	EDUCAÇÃO	TECNICO DE HIGIENE BUCAL		URBANO
641	ROSIANE MATIAS DOS ANJOS	258	ASSISTENCIA SOCIAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II		URBANO
642	ROSICLEIDE FERREIRA PINTO DA SILVA	312	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
643	ROSIELY MAGUIRO DOS SANTOS	532	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA	BAKAIRI
644	ROSILAINE FRANSCISCA BORGES	139	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
645	ROSILDA PINHEIRO FERREIRA	371	SAÚDE	RECEPCIONISTA		URBANO
646	ROSILENE SILVA OLIVEIRA	256	ASSISTENCIA SOCIAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II		URBANO
647	ROSILENI PAURAKU TAUKAI	73	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	BAKAIRI
648	ROSIMAR DOS SANTOS RIBEIRO	534	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
649	ROSIMARY DE SOUZA GONÇALVES LEITE	47	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SER GERAIS	URBANO
650	ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA FERREIRA	270	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
651	ROSIMEYRE GONÇALVES DA SILVA FELTRIN	231	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
652	ROSINEYA ARAUJO MAZUTTI FERREIRA	294	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
653	ROZANA DE SOUZA SILVA	476	ASSISTENCIA SOCIAL	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		URBANO
654	RUAN AMANCIA DE SOUSA	21	SAÚDE	AGENTE ADMINISTRATIVO II		URBANO
655	RUTH AROMA MARTINS	557	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
656	RUTH LAROCA SANTOS	739	SAÚDE	AGENTE ADMINISTRATIVO II		URBANO
657	SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVA	462	SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM		URBANO
658	SANDRA APARECIDA FERREIRA PINTO	541	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
659	SANDRA BONFIM ROCHA RIBEIRO	693	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA	URBANO
660	SANDRA BORGES PEREIRA PERUCHINI	563	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
661	SANDRA DA COSTA	237	SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM		URBANO
662	SANDRA SOARES ALMEIDA	61	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA	URBANO

663	SANDRIELI ATAIGUALO APAUACA	140	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SER GERAIS	BAKAIRI
664	SARA DANIELA TEXEIRA RIBEIRO	372	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
665	SAYARA TAINA CAVALARI	525	SAÚDE	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA		URBANO
666	SEBASTIANA APARECIDA DE SOUZA	32	SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM		URBANO
667	SEBASTIANA DA SILVA MOTA	624	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
668	SELCIANE ARAUJO DOS SANTOS	529	ASSISTENCIA SOCIAL	CUIDADOR DE CRIANÇAS		URBANO
669	SELMA AUGUSTA DE OLIVEIRA	34	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
670	SERGIO MENDES DE SOUZA	29	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SER GERAIS	URBANO
671	SHELSIA WAIKALU PAIATO	398	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SER GERAIS	BAKAIRI
672	SIDILENE SOARES DA SILVA	442	SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM		URBANO
673	SILVA MARTA AFONSO COELHO	399	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
674	SILVANA APARECIDA BOSCH	465	EDUCAÇÃO	NUTRICIONISTA		URBANO
675	SILVANA DE ALEXANDRE MATTOS	273	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
676	SILVANE REGINA FABRIN	698	SAÚDE	TECNICO DE RAIO X		URBANO
677	SILVANI VIEIRA DE ARRUDA	607	ASSISTENCIA SOCIAL	CUIDADOR DE CRIANÇAS		URBANO
678	SILVANIR ANDREA DA SILVA	457	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
679	SILVIA ADRIANA MARTINS EVANGELISTA DIAS MACIEL	323	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
680	SILVIA DAYANE SILVA SILVEIRA	654	EDUCAÇÃO	VIGIA		URBANO
681	SILVIA REGINA SOUSA RAMOS	539	SAÚDE	ENFERMEIRO PADRAO		URBANO
682	SIMONE DE CESARO	199	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
683	SIMONE JESUS BORGES	22	EDUCAÇÃO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		URBANO
684	SIMONY ADRIANA DALLETEZZE	233	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
685	SIRLEI GOMES FRAZAO DE PINHO	582	SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM		URBANO
686	SIRLEI MENDES MOREIRA	217	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA	URBANO
687	SOLANGE ALVES DE ARRUDA	587	ASSISTENCIA SOCIAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II		URBANO
688	SOLANGE FATIMA VARGAS	68	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
689	SOLANGE LEMES DA SILVA	336	SAÚDE	VIGIA		URBANO
690	SOLANGE XAVIER FERREIRA	292	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SER GERAIS	URBANO
691	SONIA MURZI	751	ASSISTENCIA SOCIAL	VIGIA		URBANO
692	SONIA ROSA DE ARAUJO FERMINO	404	SAÚDE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		URBANO
693	SONIA VIEIRA DA SILVA	26	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
694	SORAIA MOURA CIRILO	439	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
695	STEFANIA MARQUES DAMACENO	687	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SER GERAIS	URBANO
696	STEFANY APARECIDA CHAVES DE OLIVEIRA	733	EDUCAÇÃO	RECEPCIONISTA		URBANO
697	SUELEN SILVA DE AGUIAR	283	EDUCAÇÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO II		URBANO
698	SUELEN SOARES DA SILVA	707	SAÚDE	AGENTE ADMINISTRATIVO II		URBANO
699	SUELEN ZADRA	193	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
700	SUELLEN CRISTINA DA SILVA	533	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
701	SUELMA SILVA DE AGUIAR	285	ASSISTENCIA SOCIAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II		URBANO
702	SUSAMAR PAULO DE OLIVEIRA MENEZES	762	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
703	SUZAMARY ALMIRA DE FIGUEIREDO	682	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
704	SUZANA DAVID DUTRA	128	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
705	SUZANA DOS ANJOS LOPES	440	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
706	SUZANE MARIA DE LIMA CAVALCANTI DE ANDRADE	528	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
707	SUZANY SOARES DA SILVA	347	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
708	SUZIMARA ALARCAO SIVIDINI	537	SAÚDE	AGENTE ADMINISTRATIVO II		URBANO
709	SUZY SOARES CAMPOS GUIMARÃES	418	EDUCAÇÃO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		URBANO
710	TAINA ROBERTO DA SILVA	321	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I		URBANO
711	TATIANE DA SILVA FOLLY	99	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
712	TATIANE MARQUES DE MATOS	138	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
713	TATIANE SOUZA DOS SANTOS	135	SAÚDE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		URBANO
714	TAYNARA MACHADO DE ASSIS	304	EDUCAÇÃO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		URBANO
715	TAYZA FRANCISCA ALVES DE MORAES	459	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
716	TERESINHA GARCIA DA SILVA	562	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
717	THAILA CRISTINA DA SILVA NUNES	221	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SER GERAIS	URBANO

718	THAIS ALVES BORGES	43	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
719	THAIS MACHADO DE OLIVEIRA	232	ASSISTENCIA SOCIAL	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		URBANO
720	THAISSA IOLANDA TELES RIBEIRO	772	ASSISTENCIA SOCIAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II		URBANO
721	THALYA MENDES DA SILVA FERREIRA	416	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
722	THAMIRYS DE MELO MOURA	714	SAÚDE	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA		URBANO
723	TONIA ANDREIA LOCATELLI DA SILVA	542	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
724	UELIDA RIBEIRO DE SOUSA	362	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
725	UGUIMAR ARRUDA FARIA	378	SAÚDE	MOTORISTA DE VEICULO PESADO		URBANO
726	ULIANA SALES DUARTE	558	SAÚDE	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO		URBANO
727	VALDEANI GOMES DO NASCIMENTO	103	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SER GERAIS	URBANO
728	VALDECI SOUZA SILVA	155	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	URBANO
729	VALDELI DA SILVA RIBEIRO	242	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
730	VALDENICE SERUQUE	394	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA	BAKAIRI
731	VALDENIR LIMA SANTOS NORONHA	229	ASSISTENCIA SOCIAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II		URBANO
732	VALDETE FRIES	519	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
733	VALDEVINO COSTA ALVES	391	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
734	VALDINA DAVI DA SILVA	726	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
735	VALDINEI MOURA DA SILVA	516	SAÚDE	VIGIA		URBANO
736	VALDINETE ROCHA DE PONTES	403	EDUCAÇÃO	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO/ ENS MÉDIO	CAMPO
737	VALDIR ANGELO DA SILVA	393	SAÚDE	VIGIA		URBANO
738	VALDIRA RODRIGUES DE ALMEIDA	41	ASSISTENCIA SOCIAL	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		URBANO
739	VALDIRA RODRIGUES DE ALMEIDA	543	ASSISTENCIA SOCIAL	CUIDADOR DE CRIANÇAS		URBANO
740	VALQUIRIA APANUMAGALO	94	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL	BAKAIRI
741	VANDELIA SOUZA DA COSTA	122	SAÚDE	VIGIA		URBANO
742	VANDERLANDIA DA CONCEICAO PEREIRA	680	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SER GERAIS	URBANO
743	VANDETH MARQUES BORGES	25	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SER GERAIS	URBANO
744	VANDO TSEREWATSA	454	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA	XAVANTE
745	VANESSA ROSA NOGUEIRA DA SILVA	489	SAÚDE	PSICOLOGO		URBANO
746	VANESSA SILVA AMORIM	622	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
747	VANIA AUWALO KUIWYRE	62	EDUCAÇÃO	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO/ ENS MÉDIO	BAKAIRI
748	VANIA GOMES DE OLIVEIRA NASCIMENTO	9	SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM		URBANO
749	VANIA MARIA LIMA MOURA	319	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA	URBANO
750	VANILDA DIAS DOS SANTOS	436	EDUCAÇÃO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		URBANO
751	VENICIO SILVA AMORIM	125	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
752	VINICIUS IVAN PERUCHINI	119	SAÚDE	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA		URBANO
753	VITORIA BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES	597	SAÚDE	VIGIA		URBANO
754	VITORIA FEITOSA SOUZA	488	SAÚDE	FISIOTERAPEUTA		URBANO
755	VIVIANE CRISTINA GOMES ALMEIDA	157	ASSISTENCIA SOCIAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II		URBANO
756	WAGNER FERREIRA DE SOUSA GOMES	499	SAÚDE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		URBANO
757	WALTER SERENHI'RU	166	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	XAVANTE
758	WANDERLEI VIEIRA CASSIMIRO	503	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
759	WELINTON KAYALABY APAUACA	249	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
760	WELLEM HENRIQUE SILVA	257	EDUCAÇÃO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		URBANO
761	WELLINGTON PIRES MENDES	708	SAÚDE	MOTORISTA DE VEICULO PESADO		URBANO
762	WELLINGTON TSEREWAUPTE	200	EDUCAÇÃO	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO/ ENS MÉDIO	XAVANTE
763	WENDER NASRAULLY MELO OLIVEIRA	471	SAÚDE	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA		URBANO
764	WILLIAM CESAR SOARES MANOEL	353	SAÚDE	MOTORISTA DE VEICULO PESADO		URBANO
765	WILLIAM SOARES DE CONCEICAO	759	ASSISTENCIA SOCIAL	VIGIA		URBANO
766	WILLIAN DE OLIVEIRA AURELIO	59	SAÚDE	CIRURGIAO DENTISTA		URBANO
767	WILLIANY DE MOURA SANTOS	387	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
768	YAKAWI IKPENG	567	EDUCAÇÃO	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO/ ENS MÉDIO	IKPENG
769	YUMINARA BARUZZI WAURA	268	EDUCAÇÃO	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO/ ENS MÉDIO	WAURÁ
770	ZANATO TSERE'RUNHARI I PETSEDI	174	EDUCAÇÃO	MERENDEIRO		XAVANTE

771	ZENAIDE NIMEIELO PACUARE	479	EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SER GERAIS	BAKAIRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 619/2022 - FÉRIAS REGULARES SELMA APARECIDA TRINDADE BORGES

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **05/12/2018 à 04/12/2019.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Selma Aparecida Trindade Borges**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, atualmente exercendo o cargo de Conciliadora de defesa do consumidor, lotada no Procon, a serem usufruídas no período de 05/12/2022 à 04/01/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 622/2022 - FÉRIAS REGULARES FÁBIO LUIS THIEL

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **02/05/2021 a 02/05/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Fábio Luis Thiel**, lotado na Secretária Municipal de saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro, a serem usufruídas no período de 12/12/2022 **a 26/12/2022 e de 23/01/2023 a 06/02/2023.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 242/2022 - DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM, O IMÓVEL MATRICULADO SOB O Nº 1838 PERANTE O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA-MT

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública, para fins de Servidão Administrativa de Passagem, o imóvel matriculado sob o nº 1838 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta-MT, situado neste município e comarca de Pedra Preta-MT com área total de 21.23.72 Has de propriedade de Maria Lindaura da Silva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 84, IV da Constituição Federal e no art. 52, IV da Lei Orgânica Municipal;**

CONSIDERANDO o disposto no Art. 40 combinado com Art. 2° do DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941 que "dispõe sobre desapropriações por utilidade pública";

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de servidão administrativa para fins de execução da rede de drenagem pluvial no imóvel matriculado sob o nº 1838 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta-MT, situado neste município e comarca de Pedra Preta-MT com área total de 21.23.72 Has de propriedade de Maria Lindaura da Silva.

CONSIDERANDO que a servidão administrativa é o direito real que autoriza o Poder Público a usar a propriedade imóvel privada para permitir a execução das obras e serviços de interesse coletivo;

CONSIDERANDO que a servidão administrativa encerra apenas o uso da propriedade alheia para possibilitar a execução de serviços públicos, não ensejando a perda da propriedade;

CONSIDERANDO a urgência e a emergência em implementar a faixa de servidão administrativa, a fim de dar cumprimento ao serviço de pavimentação asfáltica no Bairro Três Irmãos conforme Contrato n° 127/2022 objeto do termo de Convênio n° 1388-2022/SINFRA;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de servidão administrativa em favor do Município de Pedra Preta, por ser necessário para construção e manutenção de galeria pluvial no bairro "Três Irmãos" conforme memorial descritivo e planta em anexo, uma área de 2.110,50 m² e 798,00m², respectivamente denominados Faixa 01 e Faixa 02 no Imóvel matriculado sob o nº 1838 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta-MT, situado neste município e comarca de Pedra Preta-MT com área total de 21.23.72 Has de propriedade de Maria Lindaura da Silva.

Art. 2º Fica o Município de Pedra Preta autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 241/2022 - ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DO DECRETO 230/2022

01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre alteração do parágrafo único do art. 1º do Decreto 230/2022, que dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos e entidades do Poder Executivo nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo 2022.

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos Jogos da Copa do Mundo de 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº 230/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único Em caso de classificação da Seleção Brasileira de Futebol para as etapas subsequentes, o horário do expediente interno e do atendimento ao público será:

I – das 07h30 às 13h, nos dias em que houver jogos da seleção brasileira de futebol às 15h.

II –das 07h às 10h, nos dias em que houver jogos da seleção brasileira de futebol às 11h.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 154/2022 - MARCIONE ALVES PERROT LTDA – ME

CONTRATO Nº 154/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MARCIONE ALVES PERROT LTDA – ME **CNPJ:** 17.891.635/0001-29	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022	**DATA: 01/12/2022**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA A REFORMA DO GINASIO DE ESPORTE ARTHUR ORLATO, COM TERMO DE CONVÊNIO Nº 0071-2022 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS, TABELAS SINAPI, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, CURVA ABC DO SERVIÇO E PLANILHA ORÇAMENTARIA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	
VALOR: **R$ 1.781.597,48** (um milhão setecentos e oitenta e um mil e quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos)	
VIGÊNCIA: 23/11/2022 A 19/10/2023	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: Red: 316 Órgão/Unidade: 09.001 Secretaria de Cultura, esporte e lazer Função/Subfunção: 13.392 cultura/difusão cultural Programa/Projeto Atividade: 1061 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 502 Órgão/Unidade: 09.001 Secretaria de Cultura, esporte e lazer Função/Subfunção: 13.392 cultura/difusão cultural Programa/Projeto Atividade: 1061 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte Recurso: 68 - Outros Convênios do ESTADO não relacionados com a Educação/ Saúde/ A. Social.	

PORTARIA Nº 620/2022 - FÉRIAS REGULARES SINVAL PEREIRA DOS SANTOS

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **11/09/2020 a 11/09/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Sinval Pereira dos Santos**, lotado na Secretária Municipal de saúde, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de 05/12/2022 **a 19/12/2022 e de 20/03/2023 a 03/04/2023.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 621/2022 - CONVOCAÇÃO PARA RETORNO IMEDIATO LEANDRO NUNES DA SILVA

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO PARA RETORNO IMEDIATO de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a concessão do gozo de licença prêmio referente ao período de **07/11/2022 à 05/02/2023 através da Portaria n° 586 de 07 de novembro de 2022.**

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Educação através do oficio nº 692/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o servidor **Leandro Nunes da Silva**, para retornar às suas atividades, no cargo de Agente Administrativo na Secretaria Municipal de Educação à partir de 05/12/2022.

Art. 2ºO Saldo remanescente da licença prêmio do servidor público será usufruído posteriormente nos termos do Art. 68 da Lei Municipal n° 075/1998.

Art.3ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.203/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.203, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar aberturas de créditos na Execução orçamentária do exercício de 2022, na forma que menciona, e dá outras providências.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA*, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, na LOA, Lei nº 1156/2021, observado o disposto no § 1º, III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 8,08% (oito, virgula zero oito por cento), do total da despesa fixada, no valor de R$ 149.983,000,00 (cento e quarenta e nove milhões e novecentos e oitenta e três mil reais), ou seja, o valor de R$ 12. 118.626,40 (doze milhões, cento e dezoito mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal, mediante a utilização de recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária.

Art. 2º O Poder Executivo poderá, observando o disposto no inciso V, do artigo 167 da Constituição Federal, mediante lei, com previa autorização legislativa, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 30 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

PREGÃO PRESENCIAL - SRP. PROCESSO Nº 059/2022 – PR 029/2022

O Município de Planalto da Serra/MT, através de sua Pregoeira, torna público que a senhora Secretária responsável pela pasta desistiu da aquisição de alguns itens, mantendo-se os demais nos exatos termos, consonante oficio disponibilizado no site da Prefeitura Municipal . Maiores informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (66) 3328-6101 ou e-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.com.br.**CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - PREGOEIRA**

LEI MUNICIPAL N.º 618/2022

LEI MUNICIPAL N.º 618/2022

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, Sr. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Anual do Município de Planalto da Serra, relativo ao Exercício Financeiro de 2023, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

Artigo 2º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

Artigo 3º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, no Artigo 165 da Constituição Federal, na Lei Federal Nº. 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - Fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no segundo quadrimestre de 2022;

II - Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no segundo quadrimestre 2022, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2022, da variação de índices inflacionários correntes e previstos no segundo quadrimestre de 2022, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

III – Incluindo-se, as previsões de receita e de execução de projetos oriundos de Convênios / Emendas, de acordo com o Plano Financeiro de cada acordo celebrado.

§ 1º - As Operações de Crédito previstas não poderão ser superiores ao valor das Despesas de Capital constantes da Proposta Orçamentária.

§ 2º - São estabelecidas ainda, as metas, os objetivos, as diretrizes e as prioridades da Administração Pública Municipal, inclusive as orientações para a elaboração, execução e acompanhamento do Orçamento do Município de Planalto da Serra – MT, para 2023, compreendendo:

I. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II. Anexo de metas fiscais e riscos fiscais;

III. A estrutura e organização dos orçamentos;

IV. As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V. As disposições relativas à dívida pública Municipal;

VI. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII. As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VIII. As disposições gerais.

CAPITULO - II

DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTARIAS

Artigo 4º - O montante das despesas fixadas, acrescido da Reserva de Contingência, não será superior ao das receitas estimadas.

Artigo 5º - A Reserva de Contingência não será superior a 2,00 % (dois por cento) do total da Receita Corrente Líquida (RCL) prevista e se destinará ao atendimento de riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como de suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

§ 3º - As Reservas de Contingência, embora classificadas no mesmo elemento de despesa, não se confundem com as Reservas do RPPS, as quais têm finalidade própria.

Artigo 6º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existente no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes, terão prioridade sobre as ações de expansão e realização de novas obras.

Artigo 7º - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos, considerando cada fonte de recurso.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária não consignará:

a) Dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do Artigo 167 da Constituição Federal;

b) Crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada;

c) A Lei de Orçamento não consignará ajuda financeira, a qualquer título, a empresa de fins lucrativos, salvo quando se tratar de subvenções cuja concessão tenha sido expressamente autorizada em lei especial;

d) A instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização Legislativa.

Artigo 9º - Os orçamentos dos Fundos Municipais serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, na forma do Artigo 107 da Lei Federal N. º 4.320, de 17/03/64.

Artigo 10 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2023, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este Artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 11 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classe menos favorecida, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art.14 da LRF).

Parágrafo Único – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renuncia de receita. (art. 14, § 2º, da LRF).

Artigo 12 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Artigo 13 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Artigo 14 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

§ 1º - As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental ficam classificadas em 02 (dois) grupos:

I - O Grupo das Despesas Relevantes; e

II - O Grupo das Despesas Irrelevantes.

§ 2º - As despesas relevantes são aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação.

§ 3º - As despesas irrelevantes são aquelas que não ultrapassam o limite máximo da dispensa de licitação.

§ 4º - Ocorrendo a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa relevante, será necessário apresentar o contido nos incisos I e II do presente Artigo.

Artigo 15 - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Artigo 16 - Na fixação da despesa deverão constar os recursos seguintes e observando os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e alterações efetuadas pela Emenda Constitucional 53 de 19 de dezembro 2006;

II - Recursos destinados à manutenção do FUNDEB (Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação);

II-1 - Dos recursos referidos acima, serão destinados, obrigatoriamente, no mínimo 70% (setenta por cento) para a remuneração dos profissionais da Educação Básica, em efetivo exercício.

III - As despesas com saúde serão fixadas de acordo com a legislação vigente, principalmente as constantes na emenda constitucional nº 29/2000

IV - As despesas com pessoal do Município, incluindo a remuneração dos servidores ativos, pensionistas, dos agentes políticos, bem como os encargos patronais, não poderão exceder a 60% (sessenta por cento), da receita corrente líquida, conforme Artigo 19, inciso III e 20, inciso III, da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000;

V - Das despesas de que trata o item acima referido, não poderão exceder ao limite de 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e de 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo;

VI - Prever recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus encargos;

VII - As despesas com contribuição ao PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público), não poderão ser inferiores a 1% das receitas correntes, mais (+) as transferências de capital, menos (-) a redução para o FUNDEB, menos (-) as transferências voluntárias (convênios), conforme estabelece o Artigo 7º, combinado com o inciso III do Artigo 2º da Lei Federal N.º 9.715, de 25/11/98;

VII - Recursos destinados aos Fundos Municipais regularmente instituídos;

VIII - O Orçamento do Poder Legislativo Municipal não será superior a 7% (sete por cento) dos valores relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas nos Artigos 153, 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme estabelece o Artigo 2º da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/2000;

Artigo 17 - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Artigo 18 - Constituem receitas do Município as provenientes de:

I - Tributos de sua competência;

II - Atividades econômicas que por conveniência vier a executar;

III - Transferências por força de mandamento constitucional ou voluntárias;

IV - Empréstimos e financiamentos, inclusive com vencimentos fora do exercício, vinculados à obras e serviços públicos, bem como aquisição de bens móveis e imóveis observadas as respectivas ordenações legais regulamentares da matéria.

Artigo 19. - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da administração, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

Artigo 20. - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida; e

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

§ 2º A Lei Orçamentária Anual – LOA/2023 estabelecerá os limites para abertura de créditos adicionais suplementares por decreto do executivo, não inferiores a 5% do montante da despesa estabelecida na LOA.

§ 3º O Executivo, através de autorização legislativa, poderá realizar por meio de decretos, Remanejamentos, Transferências, Transposições e Realocações de Recursos e demais formas de abertura de créditos adicionais, inclusive para Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro.

Artigo 21 – A abertura de créditos adicionais extraordinários para atender despesas imprevisíveis e urgentes, independem de indicação de fonte de recursos, e serão abertos através de decreto do executivo, com remessa imediata para apreciação ao Legislativo.

Artigo 22 - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

Artigo 23 – O poder executivo poderá suplementar, através de decreto, os créditos adicionais especiais, reforçando os créditos especiais abertos no exercício, utilizando-se dos limites de suplementação autorizados na LOA/2023 e suas alterações.

Artigo 24 - O Poder Executivo, por meio de sua Secretaria de Administração, Economia e Finanças, deverá fornecer a todos os Órgãos da Municipalidade (Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas e demais entidades da administração direta e indireta), inclusive a Câmara Municipal, as instruções técnicas, com a apresentação de formulários padronizados e parâmetros orçamentários, estabelecidos com base no potencial de arrecadação previsto para o Exercício de 2023.

§ 1º - Todos os Órgãos citados no caput, deverão formalizar os seus respectivos programas de trabalho de acordo com as normas contidas na Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00 e adstritos aos parâmetros orçamentários fornecidos pelo Poder Executivo, através de sua Secretaria de Administração, Economia e Finanças competente, e entregues à mesma para análise, compatibilização e consolidação do Orçamento Programa.

§ 2º - A Câmara Municipal encaminhará a sua Proposta Orçamentária para 2023 observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00 e também, de acordo com as estimativas e projeções contidas na LDO.

Artigo 25 - Além da observância das metas e prioridades autorizadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados nos projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles e / ou tratarem-se de novos projetos oriundos de novos termos de convênios / emendas.

§ 1º - As limitações a que se referem o caput, devem ser avaliadas em conformidade com a vinculação de cada Fonte / Origem dos recursos.

Artigo 26 - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2022, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por créditos especiais, desde que façam parte ou passem a integrar o Plano Plurianual Correspondente ao período de 2022 a 2025.

§ 1º - As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades especificadas e à disponibilidade de recursos.

§ 2º - A existência de metas ou prioridades não implica na obrigatoriedade de sua inclusão na programação da proposta orçamentária anual.

Artigo 27- Na Lei Orçamentária, a discriminação das despesas será efetuada por órgão e unidade orçamentária, de acordo com a classificação funcional programática (função e sub-função), desdobrada por categorias econômicas e elementos de despesa, observado o seguinte agrupamento:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais

Juros e Encargos da Divida

Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

Amortização da Dívida

Transferências de Capital

§ 1º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - Da Receita, que obedecerá o disposto no Artigo 2º, § 1º da Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64;

II - Da Natureza da Despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - Do Programa de Trabalho por Órgãos e Unidades Orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática (função e sub-função);

IV - Outros Anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

Artigo 28 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alterações à Proposta Orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos à Créditos Adicionais a que se refere o Artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Artigo 29 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária que:

I - Não sejam compatíveis com esta Lei;

II - Não indiquem os recursos necessários, em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas àquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

III – Provoquem desequilíbrio orçamentário das Fontes de Recursos;

IV – Em se tratando de cortes e / ou exclusões, não estejam acompanhadas de justificativa técnica;

V - Provoquem desequilíbrio orçamentário entre as Receitas previstas para Convênios celebrados e as Despesas correspondentes.

VI - Provoquem divergência entre a Meta de Resultado Primário aprovada na LDO e as Receitas e Despesas fixadas na LOA;

Artigo 30 - É vedada a inclusão no Orçamento Programa, bem como em suas alterações, de dotação à título de auxílio ou subvenção social a:

I - Clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

II - Entidades públicas federais e estaduais, salvo se decorrentes de convênios ou termos de ajuste de interesse comum de tais esferas de governo e o Município;

III - Entidades privadas, excetuadas as associações comunitárias no concernente à obras e serviços de interesse da comunidade e aquelas entidades a que se refere o Artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, desde que registradas no Conselho Nacional de Serviço Social.

Artigo 31 - Se o Autógrafo da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, não for votado, aprovado pelo Legislativo e sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2022, fica este autorizado a executar a programação constante do projeto de lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas;

III - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada na forma do que dispõem o "caput" e o § 1º e 2º deste artigo.

Artigo 32 - Se no final de cada quadrimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Artigo 33 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Artigo 34 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000.

Artigo 35 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específicas, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Artigo 36 - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, conforme datas a serem estabelecidas através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre.

Artigo 37 - No decorrer do exercício o Executivo Municipal fará publicar no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Associações e Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional e "*home page"*, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada Bimestre, o Relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e da Instrução Normativa N.º 002/2000 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 38- O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo os preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do quadrimestre.

Artigo 39– O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira,

corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso publico ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/00 (LRF). (art.169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal, por ato próprio, autorizados a conceder o dissídio coletivo no exercício de 2022, sendo que o índice a ser utilizado como base será o INPC ou outro índice equivalente, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, apurado na data da concessão.

§ 2º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2023.

Artigo 40 - Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, passam a integrar a dívida consolidada do Município.

Artigo 41– O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Parágrafo único - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o Artigo 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

Artigo 42 - As desapropriações de imóveis urbanos, somente poderão ser feitas com prévia e justa indenização em dinheiro ou prévio depósito judicial do valor da indenização, ou será considerado nulo de pleno direito.

Artigo 43 - Os instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal são os seguintes: Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, as Prestações de Contas com seus Pareceres Prévios, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal.

Artigo 44 - A Transparência na Gestão Fiscal será assegurada também mediante incentivo à participação popular e à realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Artigo 45 - As contas apresentadas pelo Prefeito ficarão disponíveis, durante todo o exercício, na Câmara de Vereadores e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Artigo 46 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

Artigo 47 - O Município fica autorizado a buscar, junto à União e ao Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Artigo 48- A assistência técnica consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal.

Artigo 49- A cooperação financeira compreenderá a doação de bens e valores, o financiamento por intermédio das Instituições Financeiras Federais e o repasse de recursos oriundos de operações externas.

Artigo 50 – Para fins do disposto da alínea "e", inciso I do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo efetuará o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Executivo levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no Artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/93 e ou atualizada pela Lei Federal 14.133/2021**.**

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º- Nos casos de aplicação no município, das atualizações da nova lei de licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, os limites e parâmetros serão atualizados, para atendimento aos incisos I e II do parágrafo 1º.

§ 3º - O acompanhamento e controle que trata este Artigo serão efetivados através da Secretaria Municipal de Administração, Economia e Finanças**.**

§ 4º - Os relatórios e demonstrativos produzidos serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento da população em geral e instituições organizadas da sociedade.

Art. 51 – A transferência de recursos para entidades públicas e organizações não governamentais será autorizada mediante cumprimento dos seguintes critérios, concomitantemente:

I – Às entidades públicas, ou ONG's de interesse público, que prestam atendimento direto a população de forma gratuita com atividades de natureza continuada nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e / ou Cultura, Esportes e Lazer;

II - Apresentação de projeto informando: objetivo a ser alcançado, atividades previstas, público alvo, nº de beneficiários previstos, tempo de duração, forma de avaliação dos objetivos, que contemple objetivos e metas previstos no PPA, LDO e LOA municipal.

Art. 52 – A transferência de recursos a entidades públicas ou não governamentais de interesse público correrá a conta de subvenções sociais.

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do poder público com a finalidade de comprovar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com suspensão imediata de novos repasses e pena de devolução dos anteriores em caso de não atendimento dos termos do projeto aprovado.

Artigo 53 – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelos quais fiquem claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste Artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, **ficam condicionados às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.**

Artigo 54- As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação publicidade oficial, entendida como tal as ações relativas à divulgação dos trabalhos do Órgão.

§ 1º - As despesas referentes à publicação de Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Contratos, Atos, Convênios, Prestações de Contas e Congêneres, classificar-se-ão na atividade de funcionamento normal da administração.

CAPÍTULO III

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 55. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Parágrafo único - Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 56. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de projeto de lei esteja em tramitação no Legislativo Municipal.

Art. 57. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 58. *O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU de 2022 poderá ter desconto de até 30% (trinta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do valor lançado para pagamento em: Cota Única, 03 (três) e 05 (cinco) parcelas, respectivamente.*

§ 1º – *Os descontos previstos no* caput serão considerados na previsão da receita orçamentária.

§ 2º - Além do desconto concedido no pagamento da cota única a Prefeitura Municipal poderá desenvolver campanha de incentivo com oferecimento de premiações aos contribuintes adimplentes.

Art. 59. *O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo, projetos de lei que trate de alterações na legislação tributária, tais como:*

I. *Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;*

II. *Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;*

III. *Revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;*

IV. *Revisão da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;*

V. I*nstituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;*

Art. 60. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IGPM ou outro indexador que venha substituí-lo.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56 - As Metas e prioridades do Município, para o exercício de 2023, estão contemplados no anexo I, e os demais anexos estabelecidos pelo art. 4º da Lei Complementar 101, que integram a presente lei.

§ 1º- É parte integrante dos anexos de metas e riscos fiscais, os demonstrativos de memória e metodologia de cálculo, bem como, as Notas Explicativas apresentadas junto a esta lei e seus quadros e demonstrativos.

Artigo 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto da Serra/MT, 01 de Dezembro de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

PREGÃO PRESENCIAL - SRP. PROCESSO Nº 110/2022 – PR 063/2022

O Município de Planalto da Serra/MT, através de sua Pregoeira, torna público que a senhora Secretária responsável pela pasta desistiu da aquisição de alguns itens, mantendo-se os demais nos exatos termos, consonante oficio disponibilizado no site da Prefeitura Municipal . Maiores informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (66) 3328-6101 ou e-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.com.br.**CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES – PREGOEIRA.**

EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº137/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: SOLANGE PEREIRA DE ALMEIDA

Cargo: Vigia (substituição)

Vigência: 04/11/2022 a 27/02/2023

Valor de R$ 1.338,64 (Hum Mil Trezentos e Trinta e Oito reais e Sessenta e Quatro centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº138/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT

Contratado: ELISA FERREIRA DE SOUZA

Cargo: Agente Comunitário de Saúde (substituição)

Vigência: 16/11/2022 a 16/12/2022

Valor de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº139/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT

Contratado: CARINA WERNECK DA COSTA

Cargo: Agente Comunitário de Saúde (substituição)

Vigência: 16/11/2022 a 16/12/2022

Valor de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 084/2020

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 084/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: P M DOS SANTOS – ME (JETTE TUR TRANSPORTES)

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 20 de dezembro de 2022 a 20 de março de 2023.

Poconé/MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 519/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de classe ou nível” aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2012, Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
1184	BENEDITO POLICARPO DA SILVA	E – 04	E – 05
1506	CLEIA LUCIA DA SILVA	E – 04	E – 05
1505	EDNA FRANCISCA DE OLIVEIRA	E – 04	E – 05
748	ELISANGELA PEREIRA M. MACHADO	A – 08	D – 09
724	MARCO LEVY RODRIGUES DO PRADO	D – 07	D – 08
1549	ROSANA MARIA DE MORAES	D – 04	D – 05
1783	ROSIANA NEVES FIALHO	E – 03	E – 04
1515	ROSELEI CRISTINA DE ARRUDA	E – 04	E - 05

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/11/2022 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 30 de Novembro de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 520/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de Classe ou Nível” aos funcionários da Secretaria de Educação abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1. 653 de 19 de Dezembro de 2011 e a lei nº 1.852/2017.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
288	ATAMILDE DE ARRUDA	C – 09	C – 10

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/11/2022 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 30 de Novembro de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 513/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES D O AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Férias” aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
1540	ALESANDRA DA SILVA DANIEL 362.463.101-25	02/09/2021 A 02/09/2022	01/11/2022 A 30/11/2022	SESA
1755	ALEXANDRE GERMANO MUNIZ 047.771.861-21	02/09/2021 A 02/09/2022	01/11/2022 A 30/11/2022	SINFRA
1451	BENEDITO CARLOS FERNANDES 172.607.441-20	02/06/2021 A 02/06/2022	01/11/2022 A 30/11/2022	SAD
414	CARLUCIO JOSE DA SILVA 785.153.001-68	02/05/2018 A 02/05/2020	01/11/2022 A 30/11/2022	SAD
950	CATARINO JOSE DOS SANTOS – CPF: 809.724.541-87	23/03/2019 A 23/03/2019	01/11/2022 A 30/11/2022	SEDUC
1565	CESAR RODRIGUES BARRINHO 014.291.541-60	01/11/2021 A 01/11/2022	01/11/2022 A 30/11/2022	SESA
1570	CLAYTON JESUS DE OLIVEIRA SALES 935.335.431-53	04/11/2021 A 04/11/2022	01/11/2022 A 30/11/2022	SESA
1049	CRISTIANA APARECIDA DA CRUZ 362.481.341-20	02/04/2021 A 01/04/2022	01/11/2022 A 30/11/2022	SESA
0930	EDINA APARECIDA VILELA 288.432.401-10	16/03/2020 A 15/03/2021	01/11/2022 A 30/11/2022	SEDUC
1505	EDNA FRANCISCA DE OLIVEIRA 944.555.381-00	02/09/2020 A 01/09/2021	01/11/2022 A 30/11/2022	SESA
1756	EDNA MARIA DA SILVA 362.449.291-87	02/09/2020 A 01/09/2021	01/11/2022 A 30/11/2022	SINFRA
1147	EGIDIO MARTINS DE ALMEIDA JUNIOR 010.770.711-08	17/05/2020 A 16/05/2021	01/11/2022 A 30/11/2022	SEDUC
1053	ELIANA APARECIDA DA SILVA PRADO 945.587.951-49	02/04/2020 A 01/04/2021	01/11/2022 A 30/11/2022	SESA
1056	ELISETE CATARINA DUARTE FERREIRA 000.054.641-02	02/04/2021 A 01/04/2022	01/11/2022 A 30/11/2022	SESA
0554	EMILIA OLANDA MARTINS 809.5544.521-04	17/03/2021 A 16/03/2022	01/11/2022 A 30/11/2022	SEDUC
1058	EUZIRETE APARECIDA MARQUES 950.321.931-00	03/04/2020 A 02/04/2021	01/11/2022 A 30/11/2022	SESA
1527	GONCALINA DE ARRUDA 550.822.891-87	02/09/2021 A 01/09/2022	01/11/2022 A 30/11/2022	SESA
1064	IDALYNA DA SILVA RONDON 559.193.591-53	02/04/2021 A 01/04/2022	01/11/2022 A 30/11/2022	SESA
1510	JANETE MARTINS DA SILVA ARAUJO 415.131.501-20	02/09/2020 A 01/09/2021	01/11/2022 A 30/11/2022	SESA
1776	JOÃO BENTO DE ARRUDA 204.420.411-87	02/02/2020 A 01/02/2021	01/11/2022 A 30/11/2022	SESA
1555	JOSIANE CARVALHO SANTANA 945.836.681-04	02/09/2020 A 01/09/2021	01/11/2022 A 30/11/2022	SESA
343452	JUAREZ DIONISIO DE ARRUDA	01/02/2021 A 01/02/2022	01/11/2022 A 30/11/2022	SINFRA
1739	JULIANA APARECIDA DE CARVALHO 016.225.511-09	03/08/2020 A 02/08/2021	01/11/2022 A 30/11/2022	SESA
1838	KELMAN HARUMI ARRUDA ITTO 910.141.401-10	14/05/2021 A 13/05/2022	01/11/2022 A 30/11/2022	SINFRA
1023	LAURO HILTON DE ARRUDA 006.596.291-51	02/04/2021 A 01/04/2022	01/11/2022 A 30/11/2022	SEDRAU
0509	LEONICE NUNES DA SILVA 571.969.741-15	28/03/2020 A 27/03/2021	01/11/2022 A 30/11/2022	SMASER

1296	LUCIA ALVES NEVES 375.400.681-91	04/04/2020 A 03/04/ 2021	01/11/2022 A 30/11/ 2022	SESA
0977	MARCIONEI CONCEI-ÇÃO DA CRUZ 022.667.891-12	02/04/2021 A 01/04/ 2022	01/11/2022 A 30/11/ 2022	SINFRA
1078	MARIA CRISTINA DE SOUZA 020.246.711-28	02/04/2020 A 01/04/ 2021	01/11/2022 A 30/11/ 2022	SESA
343564	MARIA JOSE DA SILVA SOUZA PEREIRA 018.067.351-30	01/09/2021 A 01/09/ 2022	01/11/2022 A 30/11/ 2022	SESA
1084	MARIA LUCIA DE PAULA ARRUDA 947.442.541-87	02/04/2020 A 04/04/ 2021	01/11/2022 A 30/11/ 2022	SESA
1545	MARIETE ALVES DA SIL-VA 571.443.031-04	02/09/2020 A 01/09/ 2021	01/11/2022 A 30/11/ 2022	SESA
1114	NILSON GONÇALVES DUARTE JUNIOR 027.918.071-36	17/05/2019 A 16/05/ 2020	01/11/2022 A 30/11/ 2022	SEDUC
343462	ODENIL MARTINHO DA SILVA 363.070.501-44	01/02/2021 A 01/02/ 2022	01/11/2022 A 30/11/ 2022	SINFRA
0172	ODENIR BATISTA DA SILVA 352.636.011-15	02/01/2021 A 01/01/ 2022	01/11/2022 A 30/11/ 2022	SINFRA
0220	ODINEI ANTONIO LE-MES 630.462.021-72	16/02/2021 A 15/02/ 2022	01/11/2022 A 30/11/ 2022	SINFRA
1030	OLENE MARTINHA DE SOUZA 855.048.661-20	03/04/2020 A 02/04/ 2021	01/11/2022 A 30/11/ 2022	SESA
1740	OLIMPIO DE ARRUDA LEITE NETO 024.778.921-69	15/08/2020 A 14/08/ 2021	01/11/2022 A 30/11/ 2022	SESA
343704	RENATA DA SILVA MAR-TINS 031.102.711-33	01/096/ 2021 A 01/ 09/2022	01/11/2022 A 30/11/ 2022	SMASER
1100	ROSANGELA SOUZA PONCE 013.165.631-70	02/04/2021 A 01/04/ 2022	01/11/2022 A 30/11/ 2022	SESA
1103	ROSEMEIRY ANTONIA DELMÃO DOS SANTOS 002.145.861-89	02/04/2020 A 01/04/ 2021	01/11/2022 A 30/11/ 2022	SESA
1749	SANDRA CINTA 012.694.081-94	02/09/2020 A 01/09/ 2021	01/11/2022 A 30/11/ 2022	SINFRA
1105	SIDENI SOUZA GOMES DOS SANTOS 805.288.481-00	02/04/2021 A 01/04/ 2022	01/11/2022 A 30/11/ 2022	SESA
1556	TANIA RONDON DA SIL-VA 545.181.721-91	02/09/2021 A 01/09/ 2022	01/11/2022 A 30/11/ 2022	SESA
1853	VALMIR VIEIRA DE AL-MEIDA 595.103.581-34	03/12/2020 A 02/12/ 2021	01/11/2022 A 30/11/ 2022	SESA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa a 01/11/ 2022, de acordo com a vigência especificada no período das férias e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 30 de novembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 514/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Prêmio” aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA
0212	GERALDO GONÇAL-VES DE ARRUDA 328.752.231-00	02/01/2012 A 02/01/2017	01/11/2022 A 30/01/2023	SESA
1567	LISA ANGELICA DA CONCEIÇÃO ARRUDA 019.818.341-09	01/09/2015 A 01/09/2020	01/11/2022 A 01/12/2022	SESA
0695	NARDO CESAR DA GUIA OLIVEIRA 468.951.321-04	01/09/2012 A 01/09/2017	01/11/2022 A 01/12/2022	SEDUC
0695	NARDO CESAR DA GUIA OLIVEIRA 468.951.321-04	16/03/2012 A 16/03/2017	01/11/2022 A 01/12/2022	SEDUC
0789	NATALIA DIAS DE AR-RUDA 460.679.651-00	05/10/2015 A 05/10/2020	01/11/2022 A 01/12/2022	SESA
1783	ROSIANA NEVES FIA-LHO 001.170.441-13	01/02/2017 A 01/02/2022	01/11/2022 A 30/01/2023	SINFRA

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 30 de novembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 515/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER afastamento de “Licença Auxílio doença” conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, o funcionário abaixo relacionado conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 343525 – NATILLA SILVA DA CRUZ – CPF Nº 049.550.921-36, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde no cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS CT.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com a data especificada no período do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRATA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 01 de Novembro de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO Nº 144/2022

	Súmula: Abre Crédito suplementar
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de POCONÉ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2086/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**
Unidade:	**001 - GABINETE DO PREFEITO**

Superávit financeiro			
Cód. red.:	17	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.11.2.500.0000000	14.552,04
Cód. red.:	18	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.13.2.500.0000000	3.180,25
Cód. red.:	27	02.001.04.124.0002.2006.3.1.90.11.2.500.0000000	27.581,61
Cód. red.:	28	02.001.04.124.0002.2006.3.1.90.13.2.500.0000000	6.027,77
Sub-Total:			**51.341,67**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R**		
Superávit financeiro			
Cód. red.:	179	05.002.08.244.0006.2038.3.1.90.11.2.500.0000000	30.587,34
Cód. red.:	240	05.002.08.244.0007.2054.3.1.90.04.2.500.0000000	15.952,92
Cód. red.:	242	05.002.08.244.0007.2054.3.1.90.13.2.500.0000000	5.836,66
Sub-Total:			**52.376,92**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR**		
Unidade:	**002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR**		
Superávit financeiro			
Cód. red.:	522	08.002.20.122.0016.2106.3.1.90.13.2.500.0000000	6.429,47
Sub-Total:			**6.429,47**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**		
Superávit financeiro			
Cód. red.:	569	09.001.23.122.0023.2118.3.1.90.11.2.500.0000000	11.525,92
Cód. red.:	570	09.001.23.122.0023.2118.3.1.90.13.2.500.0000000	2.518,90
Sub-Total:			**14.044,82**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR**		
Superávit financeiro			
Cód. red.:	649	12.001.04.122.0024.2124.3.1.90.11.2.500.0000000	20.602,42
Cód. red.:	650	12.001.04.122.0024.2124.3.1.90.13.2.500.0000000	4.502,52
Sub-Total:			**25.104,94**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**		
Unidade:	**002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS**		
Superávit financeiro			
Cód. red.:	668	12.002.15.452.0024.2125.3.1.90.11.2.500.0000000	178.185,79
Cód. red.:	669	12.002.15.452.0024.2125.3.1.90.13.2.500.0000000	38.879,14
Sub-Total:			**217.064,93**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**		
Unidade:	**003 - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE**		
Superávit financeiro			
Cód. red.:	658	12.003.26.782.0024.2126.3.1.90.11.2.500.0000000	38.247,26
Sub-Total:			**38.247,26**
Órgão:	**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**		
Superávit financeiro			

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Cód. red.:	558	14.001.13.122.0026.2132.3.1.90.11.2.500.0000000	68.803,75
Cód. red.:	559	14.001.13.122.0026.2132.3.1.90.13.2.500.0000000	15.036,64
Sub-Total:			**83.840,39**
Total Parcial Suplementado:			**488.450,40**

POCONÉ - MT, 3 de outubro de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL
CPF: 346.493.361-04
Prefeito

DECRETO Nº 143/2022

	Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de POCONÉ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2086/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	353	06.004.12.361.0008.2077.3.1.90.13.1.500.1001000	165.379,31

Cód. red.:	365		06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.11.1.500.1001000	42.904,67
Cód. red.:	366		06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.13.1.500.1001000	42.711,35
Cód. red.:	370		06.004.12.365.0008.2076.3.1.90.13.1.500.1001000	104.675,17
Sub-Total:				**355.670,50**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**			
Unidade:	**002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	680		12.002.26.782.0024.1072.4.4.90.52.1.700.0000000	350.000,00
Sub-Total:				**350.000,00**
Total Parcial Suplementado:				**705.670,50**

Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Unidade:	**004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	353		06.004.12.361.0008.2077.3.1.90.13.1.540.1070000	165.379,31
Cód. red.:	365		06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.11.1.540.1070000	42.904,67
Cód. red.:	366		06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.13.1.540.1070000	42.711,35
Cód. red.:	370		06.004.12.365.0008.2076.3.1.90.13.1.540.1070000	104.675,17
Sub-Total:				**355.670,50**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**			
Unidade:	**002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	680		12.002.26.782.0024.1072.4.4.90.52.1.500.0000000	350.000,00
Sub-Total:				**350.000,00**
Total Parcial Reduzido:				**705.670,50**

POCONÉ - MT, 3 de outubro de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL
CPF: 346.493.361-04
Prefeito

Data: 21/11/2022 12:53:49 Página: 1 de 1

DECRETO Nº 142/2022

	Súmula: Abre Crédito suplementar
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de POCONÉ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2086/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO PREFEITO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	11		02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.:	2		02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.1.500.0000000	38.437,00
Sub-Total:				**42.437,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	60		03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.30.1.500.0000000	900,00
Cód. red.:	63		03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1.500.0000000	24.000,00
Cód. red.:	50		03.001.04.128.0003.1011.3.3.90.39.1.500.0000000	30.000,00
Sub-Total:				**54.900,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	78		04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.39.1.500.0000000	16.300,00
Cód. red.:	86		04.001.04.123.0004.2016.3.3.90.91.1.500.0000000	85.012,68
Cód. red.:	87		04.001.28.843.0004.2017.3.2.90.21.1.500.0000000	64.740,45
Cód. red.:	88		04.001.28.843.0004.2017.4.6.90.71.1.500.0000000	558.691,69
Sub-Total:				**724.744,82**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO**			
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	96		05.001.08.122.0005.2019.4.4.90.52.1.660.0000000	2.365,00
Sub-Total:				**2.365,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO**			
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	227		05.002.08.241.0007.2049.3.3.90.39.1.500.0000000	7.200,00
Cód. red.:	141		05.002.08.244.0006.2028.3.3.90.39.1.500.0000000	6.300,00
Cód. red.:	158		05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.39.1.500.0000000	7.800,00
Cód. red.:	184		05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.39.1.500.0000000	1.878,39
Cód. red.:	237		05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.39.1.500.0000000	2.590,00

Sub-Total:				**25.768,39**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	324		06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.500.1001000	19.143,40
Sub-Total:				**19.143,40**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	412		07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.39.1.500.1002000	7.294,74
Cód. red.:	421		07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.14.1.500.1002000	600,00
Cód. red.:	424		07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.36.1.500.1002000	5.602,00

Cód. red.:	448		07.002.10.302.0011.1045.4.4.90.52.1.500.1002000	3.428,00
Cód. red.:	466		07.002.10.302.0011.2089.3.3.50.41.1.600.0000000	102.269,51
Cód. red.:	466		07.002.10.302.0011.2089.3.3.50.41.1.621.0000000	82.000,00
Sub-Total:				**201.194,25**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**			
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	575		09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.39.1.500.0000000	5.276,80
Sub-Total:				**5.276,80**
Órgão:	**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**			
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	608		10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.39.1.500.0000000	4.200,00
Sub-Total:				**4.200,00**
Órgão:	**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	638		11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.39.1.500.0000000	23.000,00
Sub-Total:				**23.000,00**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**			
Unidade:	**003 - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	663		12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.30.1.759.0000000	30.000,00
Cód. red.:	665		12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.39.1.759.0000000	95.000,00
Sub-Total:				**125.000,00**
Órgão:	**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**			
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	564		14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.39.1.500.0000000	6.310,00
Cód. red.:	552		14.001.13.128.0026.1086.3.3.90.14.1.500.0000000	7.000,00
Cód. red.:	554		14.001.13.128.0026.1086.3.3.90.33.1.500.0000000	4.348,00
Sub-Total:				**17.658,00**
Total Parcial Suplementado:				**1.245.687,66**
Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO PREFEITO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	8		02.001.04.122.0002.2003.3.1.90.13.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	10		02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.14.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	11		02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.1.500.0000000	1.064,00
Cód. red.:	12		02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.33.1.500.0000000	2.600,00
Cód. red.:	15		02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	9.000,00
Sub-Total:				**19.664,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	45		03.001.04.122.0003.1009.4.4.90.51.1.500.0000000	129.919,51
Sub-Total:				**129.919,51**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO**			
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	95		05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.39.1.500.0000000	2.885,00
Cód. red.:	95		05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.39.1.660.0000000	1.000,00
Cód. red.:	102		05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	108		05.001.08.122.0005.2021.3.3.90.30.1.661.0000000	10.848,00

		Praça da Matriz, S/N – Centro CEP 78175-000 **CNPJ – 03.162.872/0001-44**	

Cód. red.:	117	05.001.08.122.0005.2023.3.3.90.30.1.660.0000000	1.365,00
Sub-Total:			**21.098,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	226	05.002.08.241.0007.2049.3.3.90.36.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.:	126	05.002.08.244.0006.1016.4.4.90.52.1.500.0000000	2.293,25
Cód. red.:	137	05.002.08.244.0006.2027.3.3.90.30.1.500.0000000	2.590,00
Cód. red.:	149	05.002.08.244.0006.2031.3.3.90.30.1.500.0000000	13.494,75
Cód. red.:	155	05.002.08.244.0006.2032.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	214	05.002.08.244.0007.2043.3.3.90.36.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	215	05.002.08.244.0007.2043.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	228	05.002.08.244.0007.2050.3.3.90.32.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	230	05.002.08.244.0007.2050.3.3.90.48.1.500.0000000	7.200,00
Cód. red.:	245	05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.30.1.500.0000000	1.878,39
Cód. red.:	247	05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.39.1.500.0000000	7.800,00
Cód. red.:	249	05.002.08.244.0007.2054.4.4.90.52.1.500.0000000	6.300,00
Sub-Total:			**90.556,39**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	260	06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.30.1.500.1001000	5.000,00
Cód. red.:	261	06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.36.1.500.1001000	2.600,00
Sub-Total:			**7.600,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	273	06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.30.1.500.0000000	5.200,00
Cód. red.:	283	06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.39.1.575.0000000	623.432,14
Cód. red.:	302	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.14.1.500.1001000	4.185,80
Sub-Total:			**632.817,94**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	347	06.004.12.365.0008.1026.4.4.90.52.1.540.0000000	33.182,24
Sub-Total:			**33.182,24**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	416	07.002.10.301.0010.1042.4.4.90.51.1.500.1002000	9.000,00
Cód. red.:	422	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.500.1002000	326,00
Cód. red.:	422	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.621.0000000	74,56
Cód. red.:	423	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.35.1.500.1002000	100,00
Cód. red.:	453	07.002.10.302.0011.2087.3.3.90.14.1.500.1002000	500,00
Cód. red.:	458	07.002.10.302.0011.2088.3.3.71.70.1.621.0000000	23.000,00
Cód. red.:	492	07.002.10.303.0012.1046.4.4.90.51.1.500.1002000	31.350,00
Cód. red.:	497	07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.14.1.500.1002000	300,00
Cód. red.:	501	07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.39.1.500.1002000	3.150,00
Cód. red.:	503	07.002.10.303.0012.2094.4.4.90.52.1.500.1002000	956,00
Cód. red.:	518	07.002.10.305.0014.2096.3.3.90.39.1.500.1002000	200,00
Cód. red.:	518	07.002.10.305.0014.2096.3.3.90.39.1.600.0000000	2.318,18
Sub-Total:			**71.274,74**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR**		
Unidade:	**002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	520	08.002.20.122.0016.2106.3.1.90.04.1.500.0000000	27.644,64

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Cód. red.:	524	08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.14.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	525	08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.30.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.:	527	08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.39.1.500.0000000	7.000,00
Sub-Total:			**66.644,64**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	585	09.001.23.695.0023.2120.3.3.90.30.1.500.0000000	3.876,80
Cód. red.:	586	09.001.23.695.0023.2120.3.3.90.36.1.500.0000000	1.400,00
Sub-Total:			**5.276,80**

Órgão:	**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	636	11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.30.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.:	622	11.001.18.541.0020.2112.3.3.90.36.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	626	11.001.18.541.0020.2114.3.3.90.36.1.500.0000000	18.043,40
Cód. red.:	641	11.001.18.541.0022.1070.3.3.90.32.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.:	618	11.001.18.542.0019.2111.3.3.90.36.1.500.0000000	10.000,00
Sub-Total:			**41.043,40**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**		
Unidade:	**002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	688	12.002.15.451.0024.1075.4.4.90.51.1.500.0000000	95.000,00
Sub-Total:			**95.000,00**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**		
Unidade:	**003 - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	658	12.003.26.782.0024.2126.3.1.90.11.1.500.0000000	30.000,00
Sub-Total:			**30.000,00**
Órgão:	**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	547	14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.31.1.500.0000000	500,00
Cód. red.:	550	14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.36.1.500.0000000	1.110,00
Sub-Total:			**1.610,00**
Total Parcial Reduzido:			**1.245.687,66**

POCONÉ - MT, 3 de outubro de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL
CPF: 346.493.361-04
Prefeito

Data: 21/11/2022 12:53:09 Página: 4 de 4

DECRETO Nº 141/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar	
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:	

O Poder Executivo Municipal de POCONÉ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2086/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	65	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.93.1.500.0000000	10.326,54
Sub-Total:			**10.326,54**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	206	05.002.08.243.0007.2041.3.3.90.93.1.500.0000000	1.750,00
Sub-Total:			**1.750,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	351	06.004.12.361.0008.2077.3.1.90.04.1.500.1001000	214.042,09
Cód. red.:	353	06.004.12.361.0008.2077.3.1.90.13.1.500.1001000	14.713,83
Cód. red.:	355	06.004.12.361.0008.2080.3.1.90.04.1.540.0000000	2.543,60
Cód. red.:	357	06.004.12.361.0008.2080.3.1.90.13.1.500.1001000	4.542,74
Cód. red.:	364	06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.04.1.500.1001000	122.392,56
Cód. red.:	365	06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.11.1.500.1001000	147.217,89
Cód. red.:	366	06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.13.1.500.1001000	129.032,76
Cód. red.:	368	06.004.12.365.0008.2076.3.1.90.04.1.500.1001000	74.626,38
Cód. red.:	369	06.004.12.365.0008.2076.3.1.90.11.1.540.1070000	428.097,44
Cód. red.:	370	06.004.12.365.0008.2076.3.1.90.13.1.500.1001000	5.178,77
Sub-Total:			**1.142.388,06**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	405	07.002.10.122.0009.2083.3.1.90.04.1.500.1002000	46.100,63
Cód. red.:	406	07.002.10.122.0009.2083.3.1.90.11.1.500.1002000	74.922,62
Cód. red.:	407	07.002.10.122.0009.2083.3.1.90.13.1.500.1002000	27.438,27
Cód. red.:	414	07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.93.1.500.1002000	9.062,85
Cód. red.:	429	07.002.10.301.0010.2085.3.1.90.11.1.600.0000000	118.666,53
Cód. red.:	430	07.002.10.301.0010.2085.3.1.90.13.1.600.0000000	54.398,86

Cód. red.:	439		07.002.10.301.0010.2086.3.1.90.04.1.500.1002000	1.100,01
Cód. red.:	417		07.002.10.301.0010.2130.3.1.90.04.1.600.0000000	129.552,14
Cód. red.:	419		07.002.10.301.0010.2130.3.1.90.13.1.500.1002000	25.463,18
Cód. red.:	419		07.002.10.301.0010.2130.3.1.90.13.1.600.0000000	42.081,18
Cód. red.:	427		07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.93.1.500.1002000	9.350,00
Cód. red.:	459		07.002.10.302.0011.2089.3.1.90.04.1.500.1002000	17.592,82
Cód. red.:	461		07.002.10.302.0011.2089.3.1.90.13.1.500.1002000	19.356,83
Cód. red.:	472		07.002.10.302.0011.2092.3.1.90.04.1.600.0000000	9.300,00
Cód. red.:	474		07.002.10.302.0011.2092.3.1.90.13.1.500.1002000	1.358,21
Cód. red.:	474		07.002.10.302.0011.2092.3.1.90.13.1.600.0000000	286,27
Cód. red.:	479		07.002.10.302.0011.2092.3.3.90.93.1.500.1002000	2.410,00
Cód. red.:	493		07.002.10.303.0012.2094.3.1.90.04.1.500.1002000	1.636,08
Cód. red.:	511		07.002.10.305.0014.2096.3.1.90.04.1.600.0000000	2.497,75
Cód. red.:	512		07.002.10.305.0014.2096.3.1.90.11.1.500.1002000	2.500,01
Cód. red.:	512		07.002.10.305.0014.2096.3.1.90.11.1.604.0000000	64.939,06

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Cód. red.:	513		07.002.10.305.0014.2096.3.1.90.13.1.600.0000000	17.932,06
Sub-Total:				**677.945,36**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**			
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	577		09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.93.1.500.0000000	2.000,00
Sub-Total:				**2.000,00**
Órgão:	**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**			
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	601		10.001.27.122.0017.2107.3.1.90.11.1.500.0000000	2.451,84
Cód. red.:	602		10.001.27.122.0017.2107.3.1.90.13.1.500.0000000	1.625,16
Sub-Total:				**4.077,00**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**			
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	656		12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.93.1.500.0000000	2.900,00
Sub-Total:				**2.900,00**
Órgão:	**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**			
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	565		14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.93.1.500.0000000	560,00
Sub-Total:				**560,00**
Total Parcial Suplementado:				**1.841.946,96**
Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO PREFEITO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	7		02.001.04.122.0002.2003.3.1.90.11.1.500.0000000	60.000,00
Sub-Total:				**60.000,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	45		03.001.04.122.0003.1009.4.4.90.51.1.500.0000000	275.080,49
Cód. red.:	56		03.001.04.122.0003.2008.3.1.90.11.1.500.0000000	80.049,61
Cód. red.:	57		03.001.04.122.0003.2008.3.1.90.13.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	59		03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.14.1.500.0000000	2.400,00
Sub-Total:				**377.530,10**
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	71		04.001.04.123.0004.2013.3.1.90.13.1.500.0000000	9.298,42
Sub-Total:				**9.298,42**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO**			
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	121		05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.33.1.500.0000000	2.000,00
Sub-Total:				**2.000,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO**			
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	168		05.002.08.243.0006.2037.3.1.90.04.1.660.0000000	8.700,00
Cód. red.:	173		05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.30.1.500.0000000	9.470,77
Cód. red.:	174		05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.32.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	174		05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.32.1.660.0000000	4.000,00

Data: 21/11/2022 12:52:17		Página: 2 de 4

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Cód. red.:	199	05.002.08.243.0007.2041.3.1.90.11.1.500.0000000	7.000,00
Cód. red.:	206	05.002.08.243.0007.2041.3.3.90.93.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	145	05.002.08.244.0006.2029.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	218	05.002.08.244.0007.2045.3.3.90.32.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	219	05.002.08.244.0007.2045.3.3.90.36.1.500.0000000	6.000,00
Cód. red.:	220	05.002.08.244.0007.2045.3.3.90.39.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	230	05.002.08.244.0007.2050.3.3.90.48.1.500.0000000	12.800,00
Cód. red.:	231	05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.14.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	233	05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.36.1.660.0000000	50.000,00
Cód. red.:	238	05.002.08.244.0007.2052.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	244	05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.14.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	251	05.002.08.244.0007.2055.3.3.90.32.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	252	05.002.08.244.0007.2055.3.3.90.36.1.500.0000000	7.000,00
Sub-Total:			**142.970,77**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	268	06.002.12.122.0008.2058.3.3.90.39.1.500.1001000	3.000,00
Cód. red.:	277	06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.30.1.500.0000000	500,00
Cód. red.:	278	06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.41.1.552.0000000	15.000,00
Cód. red.:	274	06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.41.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	304	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.36.1.550.0000000	5.000,00
Cód. red.:	339	06.002.12.365.0008.1038.4.4.90.51.1.500.1001000	6.900,00
Cód. red.:	295	06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.39.1.599.0000000	300.000,00
Sub-Total:			**340.400,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	343	06.004.12.128.0008.2060.3.3.90.14.1.540.0000000	5.000,00
Cód. red.:	346	06.004.12.128.0008.2060.3.3.90.39.1.540.0000000	18.000,00
Cód. red.:	342	06.004.12.361.0008.1034.4.4.90.51.1.540.0000000	10.000,00
Cód. red.:	353	06.004.12.361.0008.2077.3.1.90.13.1.540.1070000	117.920,66
Cód. red.:	365	06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.11.1.540.1070000	129.996,48
Cód. red.:	370	06.004.12.365.0008.2076.3.1.90.13.1.540.1070000	100.000,00
Cód. red.:	375	06.004.12.365.0008.2078.3.1.90.94.1.540.0000000	10.000,00
Cód. red.:	377	06.004.12.365.0008.2078.3.3.90.30.1.540.0000000	1.000,00
Cód. red.:	384	06.004.12.365.0008.2079.3.1.90.94.1.540.0000000	5.000,00
Cód. red.:	385	06.004.12.365.0008.2079.3.3.90.14.1.540.0000000	1.000,00
Cód. red.:	386	06.004.12.365.0008.2079.3.3.90.30.1.540.0000000	15.017,24
Cód. red.:	389	06.004.12.365.0008.2079.3.3.90.93.1.540.0000000	1.000,00
Sub-Total:			**413.934,38**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	458	07.002.10.302.0011.2088.3.3.71.70.1.500.1002000	7.000,00
Cód. red.:	461	07.002.10.302.0011.2089.3.1.90.13.1.600.0000000	42.506,34
Cód. red.:	498	07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.30.1.500.1002000	2.323,00
Cód. red.:	499	07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.32.1.600.0000000	5.492,95
Sub-Total:			**57.322,29**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR**		
Unidade:	**002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	525	08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.30.1.500.0000000	14.000,00
Cód. red.:	527	08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.39.1.500.0000000	11.000,00
Sub-Total:			**25.000,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**		

Data: 21/11/2022 12:52:17		Página: 3 de 4

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	568	09.001.23.122.0023.2118.3.1.90.04.1.500.0000000	8.000,00
Cód. red.:	579	09.001.23.695.0023.2119.3.3.90.32.1.500.0000000	1.800,00
Sub-Total:			**9.800,00**
Órgão:	**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**		
Anulação parcial ou total de dotação			

Cód. red.:	636	11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.30.1.500.0000000	7.000,00
Cód. red.:	626	11.001.18.541.0020.2114.3.3.90.36.1.500.0000000	31.956,00
Cód. red.:	627	11.001.18.541.0020.2114.3.3.90.39.1.500.0000000	100.000,00
Cód. red.:	744	11.001.18.542.0019.2111.3.3.50.41.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	617	11.001.18.542.0019.2111.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Sub-Total:			**145.956,00**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**		
Unidade:	**002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	692	12.002.15.451.0024.1078.4.4.90.51.1.500.0000000	7.235,00
Cód. red.:	668	12.002.15.452.0024.2125.3.1.90.11.1.500.0000000	170.000,00
Sub-Total:			**177.235,00**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**		
Unidade:	**003 - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	658	12.003.26.782.0024.2126.3.1.90.11.1.500.0000000	40.000,00
Cód. red.:	666	12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.93.1.500.0000000	8.000,00
Sub-Total:			**48.000,00**
Órgão:	**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	724	13.001.04.125.0015.2103.3.3.90.39.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	717	13.001.04.127.0015.2099.3.3.90.39.1.500.0000000	18.000,00
Cód. red.:	714	13.001.23.691.0015.2098.3.3.90.30.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	715	13.001.23.691.0015.2098.3.3.90.39.1.500.0000000	1.000,00
Sub-Total:			**22.000,00**
Órgão:	**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	549	14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.30.1.500.0000000	6.000,00
Cód. red.:	547	14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.31.1.500.0000000	4.500,00
Sub-Total:			**10.500,00**
Total Parcial Reduzido:			**1.841.946,96**

POCONÉ - MT, 3 de outubro de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL
CPF: 346.493.361-04
Prefeito

Data: 21/11/2022 12:52:17 Página: 4 de 4

PORTARIA Nº 08/SME/POCONÉ-MT

Dispõe sobre a criação da Comissão

Organizadora do Primeiro Desafio das

Merendeiras de Poconé/MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições e considerando a necessidade de constituir a Comissão Organizadora para regulamentar os critérios, avaliar e selecionar as merendeiras participantes do Primeiro Desafio de Merendeiras na Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão Organizadora do Primeiro Desafio das Merendeiras de Poconé/MT.

Art. 2º - A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Amarildo Schmieleske.

NUTRICIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Michele Francisca da Silva.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Sâmera Renata Silva de Oliveira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições contrario.

CUMPRA-SE.

Poconé, 30 de novembro de 2022.

Ornella Rosário Proença Moraes Falcão

Secretária Municipal de Educação

PROCURADORIA JURIDICA
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 085/2020

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 085/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: VG TRANSPORTES PEÇAS E SERVIÇOS

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 20 de dezembro de 2022 a 20 de março de2023.

Poconé/MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 004/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: KG ENGENHARIA-ME - KAIKE GOMES DA SILVA, CNPJ 35.524.143/0001-87

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 17 de outubro de 2022 a 17 de dezembro de 2022.

Poconé/MT, 16 de outubro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 085/2020

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 085/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: VG TRANSPORTES PEÇAS E SERVIÇOS

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 20 de dezembro de 2022 a 20 de março de 2023.

Poconé/MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 516/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER afastamento de “Licença Auxílio doença” conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, o funcionário abaixo relacionado conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 343522 – JUCILENE LUZIA DA COSTA – CPF Nº 785.723.121-53, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde no cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS CT.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com a data especificada no período do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRATA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 01 de Novembro de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 521/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR por motivo de falecimento **a** servidora REJANE SANTANA CASTRO, inscrito no CPF nº 441.846.201-59**, do** cargo de APA – AUX. DE ADM PROFISSIONALIZADO,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 17/11/2022 e revogam – se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 21 de Novembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 523/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER afastamento de “Licença Auxílio doença” conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, o funcionário abaixo relacionado conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 343800 – MARIA ROSANE DE ARRUDA – CPF Nº 458.444.371-87, lotado na Secretaria de Municipal de Educação, no cargo de PROFESSOR.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com a data especificada no período do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRATA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 21 de Novembro de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 524/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER afastamento de “Licença Auxílio doença” conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, o funcionário abaixo relacionado conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 343691 – GILMARA ALEXANDRA MINAS NOVAS – CPF Nº 015.274.031-73, lotado na Secretaria de Municipal de Educação, no cargo de MERENDEIRA CT.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com a data especificada no período do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRATA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 01 de Novembro de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 518/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença por motivo de doença em pessoa da família” a funcionária relacionada, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 706 **– MARIA ANUNCIADORA DA SILVA** portador (a) do CPF sob nº 496.701.071-72 e o RG sob nº 744143 SSP-MT em 16/03/1988 no cargo de AAE – MERENDEIRA PROFISSIONALIZADO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 26/10/2022 a 25/11/2022.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 01 de Novembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL) Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N.º 01/2022

TERMO DE ADESÃO N.º 001/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, CNPJ 45.204.244/0001-24

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA no Edital de Chamada Pública nº 03/2022 - Credenciamento nº 02/2022.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

305 – 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.39.1.500.1001000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

575- 09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.39.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

674- 12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.39.1.500.0000000

Período: 12 meses

Poconé, 29 novembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N.º 02/2022

TERMO DE ADESÃO N.º 002/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MOOA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 42.334.858/0001-32

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA no Edital de Chamada Pública nº 03/2022 - Credenciamento nº 02/2022.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

305 – 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.39.1.500.1001000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

575- 09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.39.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

674- 12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.39.1.500.0000000

Período: 12 meses

Poconé, 29 novembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N.º 03/2022

TERMO DE ADESÃO N.º 03/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: GRANTES ENGENHARIA LTDA, CNPJ 44.689.015/0001-84

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA no Edital de Chamada Pública nº 03/2022 - Credenciamento nº 02/2022.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

305 – 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.39.1.500.1001000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

575- 09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.39.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

674- 12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.39.1.500.0000000

Período: 12 meses

Poconé, 29 novembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 05/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 05/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: CENTRO AMÉRICA FROTAS**, CNPJ/MF: 09.179.444/0001-00**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 12 de dezembro de 2022 a 12 de maio de 2023.

Poconé/MT, 01 de dezembro de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 34/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 34/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 30.264.677/0001-06

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 22 de novembro de 2022 a 22 de fevereiro de 2023.

Poconé/MT, 21 de novembro de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0110/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 005/2022

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna pú-

blico para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT**, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 01 de dezembro de 2022.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até abertura da sessão pública.

INICIO DA SESSÂO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 21 de dezembro de 2022, às 08:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Padre Sebastião Teixeira, nº 23, Centro – Pontal do Araguaia-MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (066) 3401- 7450/8541 ou e-mail: licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com .

Pontal do Araguaia-MT, 01 de dezembro de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 063/2022**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT,** cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 21 de julho de 2022.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – GRÁFICA MULTICOR LTDA, inscrita no CNPJ n° 14.931.018/0001-11, situada à Rua Bandeirantes nº 263, Centro, na cidade de Barra do Garças-MT, com valor total de R$ 1.207.051-60 (um milhão duzentos e sete mil e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 30 de novembro de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N° 012/2022/SME, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece horário excepcional de funcionamento das unidades escolares do Município de Porto Esperidião, durante o jogo do dia 02/12/2022 da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e conforme a legislação vigente:

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022;

CONSIDERANDO que alguns jogos da Seleção Brasileira estão programados para horários coincidentes com as atividades da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 1.524, de 11 de novembro de 2022, que dispõe sobre o horário de expediente nos dias de jogo do Brasil na Copa 2022;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 67/2022 de 24 de novembro de 2022, que altera o expediente dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações nos dias de realização dos jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, na primeira fase;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das aulas a fim de cumprir com os 200 dias letivos estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (**Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996).**

RESOLVE:

Art. 1º. Em caráter excepcional, no dia 02 de dezembro de 2022, os alunos do turno vespertino receberão estudo dirigido dos componentes curriculares do dia.

Parágrafo único. O estudo dirigido consiste na entrega de atividades a serem feitas em casa pelos alunos.

Art. 2º. A presença do aluno no dia 02/12 só será computada com a entrega dos trabalhos executados no estudo dirigido em casa no prazo estabelecido, e a não apresentação ensejará em falta.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Porto Esperidião-MT, em 01 de dezembro de 2022.

Rosimar Helena Rodrigues

Secretária Municipal de Educação

Portaria 006/2021

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 31/2022

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a **Abertura do Pregão Presencial Registro de Preço 31/2022,** DO OBJETO: **LOCAÇÃO MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DIVERSOS.**

No seguinte local, data e horário:

Local: sala de licitações da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT.

Data: 12/12/2022

Horário: 08:00 horas

ONDE SE LÊ: Data: 12/12/2022.

LEIA – SE: 13/12/2022.

Conforme publicação do Diário Oficial do Estado, do dia 01/12/2022, edição 28.385, página 112.

Porto Esperidião-MT, 01 de novembro de 2022 - RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 576/2022 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROZENEI ALMEIDA CAMPINAS

PORTARIA Nº. 576/2022 De: 01 de Dezembro de 2022

*"Concede Férias a servidora **Rozenei Almeida Campinas** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2022, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Rozenei Almeida Campinas**nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 574/2022 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GISLEIDE KERIN ALEXANDRE DA SILVA

PORTARIA Nº. 574/2022 De: 01 de Dezembro de 2022

*"Concede Férias a servidora **Gisleide Kerin Alexandre da Silva** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2022, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Gisleide Kerin Alexandre da Silva,** matrícula nº 1174,nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/06/2021 a 03/06/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 577/2022 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ELOI PEDRO GEHRING

PORTARIA Nº. 577/2022 De: 01 de Dezembro de 2022

*"Concede Férias ao servidor **Eloi Pedro Gehring** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 02/12/2022, 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor **Eloi Pedro Gehring** nomeado no cargo eletivo de Membro do Conselho Tutelar lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao período aquisitivo de 10/01/2021 a 09/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 573/2022 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANGÉLICA BITENCOURT

PORTARIA Nº. 573/2022 De: 01 de Dezembro de 2022

*"Concede Férias a servidora **Angélica Bitencourt** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 12/12/2022, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Angélica Bitencourt,** matrícula nº 1130,nomeada no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 05/03/2020 a 04/03/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 583/2022 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EDINA MACEDO RAMIRES

PORTARIA Nº. 583/2022 De: 01 de Dezembro de 2022

*"Concede Férias a servidora **Edina Macedo Ramires** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2022, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora **Edina Macedo Ramires,** matrícula n°1106, nomeada no cargo de Zeladora, lotado na Secretária Municipal de Saúde , referente ao período aquisitivo de 06/02/2021 a 05/02/202.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 578/2022 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR NOLAR SOARES DE ALMEIDA

PORTARIA Nº. 578/2022 De: 01 de Dezembro de 2022

*"Concede Férias ao servidor **Nolar Soares de Almeida** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 19/12/2022, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Nolar Soares de Almeida,** matrícula nº 1538,nomeado no cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/01/2021 a 04/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 582/2022 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELIANA JOÃO DE MACEDO

PORTARIA Nº. 582/2022 De: 01 de Dezembro de 2022

*"Concede Férias a servidora **Eliana João de Macedo** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2022, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Eliana João de Macedo,** matrícula nº 1133,nomeada no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, referente ao período aquisitivo de 05/03/2021 a 04/03/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 579/2022 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SELMA JULIÃO DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 579/2022 De: 01 de Dezembro de 2022

*"Concede Férias a servidora **Selma Julião dos Santos** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2022, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Selma Julião dos Santos,** matrícula nº 485,nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 a 30/09/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 580/2022 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELISONIA DOS REIS MARIA

PORTARIA Nº. 580/2022 De: 01 de Dezembro de 2022

*"Concede Férias a servidora **Elisonia dos Reis Maria** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2022, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Elisonia dos Reis Maria,** matrícula nº 1362,nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/11/2021 a 31/10/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 149/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 025/2022

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78. 560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de sua Comissão Municipal de Licitação designada pela portaria nº 484/2022 de 12/09/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT**

Modalidade de licitação:---------- TOMADA DE PREÇOS.

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO GLOBAL.

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10. 520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06 E LC 147/2014, LEI MUNICIPAL 260/2009 E SUA ALTERAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÁS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE). E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

Forma de execução:---------- INDIRETA.

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 19/12/2022

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário Local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 19/12/2022

Horário:---------- 08h00min HORAS (horário local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

***Observação 01:** O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações,*

encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço eletrônico www.portodosgauchos.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de dezembro de 2022.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Presidente da CML

Comissão Municipal de Licitação

PORTARIA Nº. 584/2022 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIANE INES GROTH DIEHL

PORTARIA Nº. 584/2022 De: 01 de Dezembro de 2022

"Concede Férias a servidora ***Luciane Ines Groth Diehl*** *e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2022, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora matrícula n° 1111 **Luciane Ines Groth Diehl** nomeada no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 08/02/2021 a 07/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 585/2022 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GLEISSI KELLI MATILDE DE MACEDO

PORTARIA Nº. 585/2022 De: 01 de Dezembro de 2022

"Concede Férias a servidora ***Gleissi Kelli Matilde de Macedo*** *e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2022, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** aservidora **Gleissi Kelli Matilde de Macedo**nomeada no cargo de Zeladora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 09/07/2021 a 08/07/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 581/2022 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VILMA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 581/2022 De: 01 de Dezembro de 2022

"Concede Férias a servidora ***Vilma dos Santos*** *e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2022, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Vilma dos Santos** matrícula nº 922,nomeada no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura exercendo função na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 15/02/2021 a 14/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 575/2022 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MILTON ANTONIO DE CASTRO

PORTARIA Nº. 575/2022 De: 01 de dezembro de 2022

"Concede Férias ao servidor ***Milton Antonio de Castro*** *e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2022, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Milton Antonio de Castro,** matrícula nº 52,nomeado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/07/2021 a 09/07/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 840, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 840, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **JOSIANE SOUZA RAMOS,** matrícula 3878**,** do cargo temporário de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS a partir de 01/09/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,22 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 876, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 876, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **FRANCISCA MICELANGE BARBOSA**, para o cargo de carreira de MONITOR DE CRECHE LEI1953, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, tendo tomado posse em 06/09/2022 e efetivo exercício a partir do dia 06/09/2022, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de setembro de2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 875, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 875, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **BEATRIZ OLIVEIRA DE CASSIMIRO**, para o cargo de carreira de PROFESSOR 30H LEI1953, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, tendo tomado posse em 05/09/2022 e efetivo exercício a partir do dia 05/09/2022, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de setembro de2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 874, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 874, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **LYDDYSSEN GEANNES DA SILVA FERREIRA**, para o cargo de carreira de MONITOR DE CRECHE LEI1953, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, tendo tomado posse em 02/09/2022 e efetivo exercício a partir do dia 02/09/2022, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de setembro de2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 873, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 873, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **CELINA EVELYN SOARES PAES**, para o cargo de carreira de PROFESSOR 30H LEI1953, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, tendo tomado posse em 02/09/2022 e efetivo exercício a partir do dia 05/09/2022, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de setembro de2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 872, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 872, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **LOURDES PIO DOS REIS**, para o cargo de carreira de MONITOR DE CRECHE LEI1953, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, tendo tomado posse em 01/09/2022 e efetivo exercício a partir do dia 01/09/2022, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de setembro de2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 871, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 871, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **CARLOS RIBEIRO COSTA,** para o cargo comissionado de GERENTE DE ADM. DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS RURAL, a partir do dia 13/09/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 22 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 870, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 870, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOSIMEIRE DE ALMEIDA CARDOSO,** para o cargo de PROFESSOR CONTRATADO, a partir de 19/09/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 869, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 869, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOSEMI FERREIRA DA SILVA,** para o cargo de MOTORISTA – NOVA POXOREU, a partir de 13/09/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 868, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 868, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **FATIMA BENEDITA DE ANUNCIAÇÃO,** para o cargo de PROFESSOR CONTRATADO, a partir de 13/09/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 867, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 867, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ROSILEA NASCIMENTO FERREIRA,** para o cargo de PROFESSOR CONTRATADO, a partir de 02/09/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 866, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 866, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MICKAELY PEREIRA DOS ANJOS,** para o cargo de LIMPEZA PREDIAL - SEDE, a partir de 01/09/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 865, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 865, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LEIDIANE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA,** para o cargo de PROFESSOR LEIGO, a partir de 01/09/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 863, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 863, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sr. **WANDERSON DA CRUZ**, matrícula 2924, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para Contratação de empresas especializadas na aquisição de dois Ônibus Escolar VOLARE ATTACK 8, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for

necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 864, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 864, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **CESAR MARCOS CORREIA DE OLIVEIRA**, matrícula 430, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço na aquisição futura de fornecimentos de Uniformes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 862, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 862, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **KAREN LARISSA ALVES GUIMARÃES,** para o cargo de PROFESSOR LEIGO, Secretaria de Educação Esporte e Lazer, a partir de 27/07/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 861, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 861, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS SILVA**, para o cargo de carreira de PROFESSOR 30H LEI1953, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, tendo tomado posse em 01/07/2022 e efetivo exercício a partir do dia 25/07/2022, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de setembro de2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 860, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 860, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **NAYANE SAMARA SANTOS RODRIGUES**, para o cargo de carreira de MONITOR DE CRECHE LEI1953, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, tendo tomado posse em 01/

07/2022 e efetivo exercício a partir do dia 25/07/2022, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de setembro de2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 859, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 859, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **MAURA MARIA DE SALES REGO**, para o cargo de carreira de PROFESSOR 30H LEI1953, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, tendo tomado posse em 01/07/2022 e efetivo exercício a partir do dia 25/07/2022, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de setembro de2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 858, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 858, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **MARIA LUIZA VELANIA SILVA ARAUJO**, para o cargo de carreira de MONITOR DE CRECHE LEI1953, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, tendo tomado posse em 01/07/2022 e efetivo exercício a partir do dia 25/07/2022, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de setembro de2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 857, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 857, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **IRANICE ALVES DE MORAES**, para o cargo de carreira de PROFESSOR 30H LEI1953, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação, tendo tomado posse em 01/07/2022 e efetivo exercício a partir do dia 25/07/2022, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de setembro de2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 856, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 856, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA**, para o cargo de carreira de MÉDICO, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde, tendo tomado posse em 01/07/2022 e efetivo exercício a partir do dia 25/07/2022, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de setembro de2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 855, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 855, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ANA GABRIELA LOPES,** para o cargo de LIMPEZA PREDIAL, Secretaria Municipal de Educação, Espore e Lazer, a partir de 25/07/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 854, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 854, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MICKAELY PEREIRA DOS ANJOS,** para o cargo de LIMPEZA PREDIAL, Secretaria Municipal de Educação, Espore e Lazer, a partir de 25/07/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 853, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 853, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **CLEIA ADRIANA SANTANA DA SILVA,** para o cargo de INSTRUTOR DE ARTES, Secretaria Municipal de Educação, Espore e Lazer, a partir de 25/07/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N°017/2022

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: ADROALDO JOSE KUHN, inscrito no CNPJ: 42.046.770/0001-15.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 318/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 551.310,00 (quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e dez reais);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: PEROLINA DE SOUZA PACHECO - 77382765172, inscrita no CNPJ: 17.541.527/0001-26

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 319/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 40.170,00 (quarenta mil, cento e setenta reais);

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

DATA DA ASSINATURA: 21 DE NOVEMBRO 2022;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

1° TERMO ADITIVO - RETIFICAÇÃO - ADESÃO N° 023/2021 - PROCESSO N° 112/2021.

Processo Licitatório 112/2021 – Adesão ARP – Pregão Eletrônico N° 023/2021.

1° TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 140/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.**

CONTRATADA: **CIFERAL - INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA.**

Onde lê-se

CNPJ n°: 93.785.822/0001-06.

Passa-se a ler

CNPJ n°: 30.314.561/0006-30.

RETIFICA-SE: A clausula 4ª passando-se a ter a seguinte Redação:

N° de Empenho 11130/2022 referente ao valor de R$ 200.002,21

N° de Empenho 11131/2022 referente ao valor de R$ 161.077,79

OBJETO: Aquisição de Veículos de Transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) 1 (4x4).

OBSERVAÇÃO: Contrato n° 223/2022 fora gerado pelo sistema ELOTECH (sistema utilizado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT) gerado para de Solicitação de pagamento, refere-se ao CONTRATO N° 140/2022 do SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇO (SIGARP) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

VALOR: R$ 361.080,00 (trezentos e sessenta e um mil e oitenta reais).

VIGENCIA: **280 (duzentos e oitenta dias).**

DATA: 09 de novembro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM SIDNEI VARGAS DA SILVA

Prefeito de Poxoréu Representante

Contratante Contratada

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 795, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 795, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **EDINHO SOARES**, matrícula 4127, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço na contratação de empresa especializada em camiseta manga curta PV malha fria poliéster e viscose, gola careca ou viés com reforço, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 796, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 796, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **VALDENIZIA GALVÃO DE ARRUDA**, matrícula 35, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço na contratação de empresa especializada em uniformes para atender os servidores do DAE, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 797, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 797, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **KAROLINE DOS SANTOS RAMOS**, matrícula 3987, servidora comissionada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço na contratação de empresa especializada em uniformes para atender os servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 798, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 798, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **DEBORAH CRISTINA RIBEIRO SOARES**, matrícula 4500, servidora comissionada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço na contratação de empresa especializada em uniformes para atender os servidores da Secretaria Municipal de Administração, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 799, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 799, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **WANDERSON DA CRUZ**, matrícula 2924, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para o processo de adesão de 01 (uma) VAN MINIBUS, solicitando atenção especial através da ata de registro de preço do Município de Jaciara/MT, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 800, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 800, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os servidores **Rosiane Batista Sec. de Obras, Jacqueline Tremura Figueiredo Sec. de Saúde, Mayana C. Cursino de Souza Sec. de Cultura e Turismo, Clara Eunici Sol Sec. de Assistência Social, Maria Caroline Ribeiro dos Anjos Silva Sec. de Administração**, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para contratar empresa para aquisição de serviços e produtos de Panificação para atender as demandas das secretárias mencionadas, celebrados pela Prefeitura de Po-

xoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 801, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 801, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Especial de Estágio Probatório do Município De Poxoréu/MT**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e art. 52, da Lei nº 905/2003, Emenda Constitucional nº 19/2008 e lei Municipal n° 1.776/2015.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**, a qual tem como intuito primordial a organização, acompanhamento, avaliação e produção de relatório final dos servidores públicos nomeados, oriundos do Concurso Público nº 01/2013, para efeito de avaliação de estágio probatório.

Art. 2.º - A referida Comissão será composta por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e 2 (dois) indicados pela ASSEMP, nos termos em que segue:

I – Sra. Elenilce Lina de Carvalho – Professora- Presidente**;**

II – Sra. Denise Battisti Xavier– Professora - Secretária**;**

III – Sra. Laura Leal da Silva – Membro **–** Técnico em Administração**;**

IV – Sra. Ledilaura Pereira de Paula dos Anjos – Técnico em Administração**;**

V – Sr. Adriano Moura Barbosa – Controlador Interno.

Art. 3.º - A Comissão acima delimitada deverá atuar conforme determina a Lei nº 1.776/2015.

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 02 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 802, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 802, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **JACQUELINE TREMURA FIGUEIREDO**, servidora comissionado matricula 4264, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para a aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância tipo furgão 0km para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 803, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 803, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre anulação de publicação na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente a modalidade da Portaria, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

MOTIVO: Fica desconsiderada a publicação da **PORTARIA Nº 760, DE 24 DE AGOSTO DE 2022**, onde referia se a designação de uma Equipe de Serviço de Inspeção Municipal (SIM) da Secretária Municipal de Desenvolvimento Agricultura e Meio Ambiente, publicado no dia 25/09/2022, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial de Contas (TCE-MT), Jornal Oficial dos Municípios – AMM

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 804, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 804, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento da servidora Sra. **SIMONE GALVAO DE CARVALHO**, da sua tabela, por ter concluído o curso de Pós-graduação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 805, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 805, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento da servidora Sra. **APARECIDA DE LOURDES GOMES BARBOSA**, da sua tabela, por ter concluído o curso de Pós-graduação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 806, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 806, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento da servidora Sra. **MARCO ANTONIO PEREIRA SILVA**, da sua tabela, por ter concluído o curso de Pós-graduação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 807, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 807, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento da servidora Sra. **PAULO EDUARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, da sua tabela, por ter concluído o curso de Pós-graduação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 808, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 808, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar ao Sra. **ROSANI MARIA RODRIGUES**, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para a aquisição de serviços de confecção e instalação de carroceria de madeira para transporte de materiais tipo carne seca, madeira tipo sucupira, champanhe ou garapeira pintada e instada no veículo, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta e0xação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 809, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 809, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar ao Sr. **JOSE RIBEIRO DE SOUZA**, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Obra, na aquisição de um Barracão prémoldado e moldado in loco, com cobertura de zinco com projeto por conta da empresa para atender as demandas da comunidade assentamento Carlos Mariguela 18m25m, pé direito de 5m, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 810, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 810, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **EDINHO SOARES**, matrícula 4127, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço na aquisição de 1(um) veículo novo zero km, utilitário motor 4x4 a diesel automático e 1(um) veículo de carga leve novo zero km tipo pick-up com carroceria quatro portas biocombustível, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 811, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 811, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **MARCOS CESAR CORREIA OLIVEIRA**, matrícula 277, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para contratar empresa para aquisição de Materiais laboratoriais reagentes para o aparelho Celer Finecare Plus- Sistema de Imuno Ensaio Multi Paramétrico Poct, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 812, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 812, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **MARCOS CESAR CORREIA OLIVEIRA**, matrícula 277, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para contratar empresa para aquisição de Materiais laboratoriais reagentes para aparelho analisador hematológico max cel 500D para atender a demanda do laboratório municipal de análises clinicas dr. Nivaldo Francisco Pereira, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 813, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 813, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **TARLEI URANIO LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula 2943, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para aquisição do veículo caminhonete Mitsubishi L200, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 14 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 814, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 814, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Retifica os contratos de trabalho por prazo determinado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica retificado os contratos de trabalho por prazo determinado do n°01/2022 datado de 03/01/2022 ao n°277/2022 datado de 24/08/2022, mais especificadamente nas horas trabalhadas.

Art. 2º. – Onde se lê:

CLAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: R$ X.XXX,00 - X, XXX reais, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

Leia – se:

CLAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: R$ X.XXX,00 – X, XXX, reais, para uma Jornada de 200,00 horas **MENSAL**, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

Art. 3º. – Seguem ratificadas as demais disposições originarias.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 14 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 815, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 815, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os servidores. **Mayana C. Cursino de Souza Sec. de Cultura e Turismo; Luciana Xavier Alves Sec. Educação, Esporte e Lazer; Juliane Pereira Fagundes Sec. de Fazenda e Receitas Especiais**, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para contratar empresa para aquisição de TONERS/ TINTAS para impressoras diversas para atender a demanda das Secretaria Municipais mencionadas, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 816, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 816, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sra. **Luciana Xavier Alves**, matrícula 2619, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para contratar empresa para aquisição de caminha infantil para atender as salas anexas do C.M.E.I José Altamiro Paim, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 817, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 817, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sra. **Luciana Xavier Alves**, matrícula 2619, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para contratar empresa para aquisição de mesas de Central Educacional Alfabeto e Upgrade E-books Matemática, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 818, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 818, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sra. **Luciana Xavier Alves**, matrícula 2619, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para contratar empresa para aquisição de material permanente para atender as escolas municipais, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 819, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 819, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sra. **Luciana Xavier Alves**, matrícula 2619, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para contratar empresa para aquisição de mobiliários para atender as escolas municipais, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 820, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 820, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **JACQUELINE TREMURA FIGUEIREDO**, servidora comissionada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para a aquisição de um reboque trailer do tipo Castra móvel, afim de atender as demandas da causa animal do município, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 821, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 821, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **TARLEI URANIO LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula 2943, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para aquisição de materiais de informática, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 822, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 822, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando os artigos 6º, inciso XVI; 15, LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD da servidora Marta Gonçalves Pantaleão:

I –Maria Antônia Pereira de Souza – Agente comunitária de saúde

II – Rosana Yssa Terceros – Coordenadora dos PSFs

III – Patrícia Marques Barbosa de Souza – Assessora de Recursos Humanos nível IV

Art. 2º - PAD é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investida, e tem previsão estabelecida pela Lei 8.112/1990.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 823, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 823, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando os artigos 6º, inciso XVI; 15, LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD para quitação de multas do veículo Strada, Marca Fiat, Placa QBO 2757, Ano 2016 RENAVAM 0116552814:

I – Laura Leal da Silva – Gerente de Recursos Humanos

II – Tarlei Uranio Lopes de Oliveira – Técnico Agropecuário

III – Paulo Carahy Pina – Coordenador de Frotas e Combustível

Art. 2º - PAD é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investida, e tem previsão estabelecida pela Lei 8.112/1990.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 824, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 824, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sr. **MARIA CLARA SOUZA BORGES**, servidora comissionada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para o processo de REALIZAÇÃO DO 84° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU pelo termo de referência ETP Estudo Técnico Preliminar, documentação das empresas e pedido de compra N°1092, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 825, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 825, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento do servidor Sr. **SANDRO DA SILVA SANTOS**, da sua tabela, por ter concluído o período probatório de 3 anos como motorista.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 826, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 826, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os servidores. **Francielle Layne Amâncio Sec. de Assistência Social; Valdeniza Galvão de Arruda Sec. de Assistência Social, Edinho Soares de Lisboa Sec. de Planejamento**, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para contratar empresa para aquisição de TONERS/ TINTAS para impressoras diversas para atender a demanda das Secretaria Municipais mencionadas, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 827, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 827, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **MICKAELY PEREIRA DOS ANJOS,** matrícula 3733**,** do cargo temporário de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS a partir de 02/07/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,22 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 828, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 828, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **DANIELE FARIAS PINTO,** matrícula 3871**,** do cargo temporário de TECNICO EM ENFERMAGEM a partir de 04/07/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,22 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 829, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 829, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sr. **WELITON CESAR VIEIRA DA SILVA,** matrícula 4017**,** do cargo comissionado de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO NIVEL IV a partir de 01/07/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,22 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 830, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 830, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **NEUSANIRA PEREIRA DE SOUZA,** matrícula 4050**,** do cargo temporário de LIMPEZA PREDIAL a partir de 19/07/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,22 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 831, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 831, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **DANIELE FARIAS PINTO,** matrícula 3871**,** do cargo temporário de TECNICO EM ENFERMAGEM a partir de 04/07/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,22 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 832, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 832, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **GESSICA CRISTINA MARTINS ,** matrícula 4232**,** do cargo temporário de TECNICO EM ENFERMAGEM a partir de 22/07/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,22 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 833, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 833, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sr. **SOLENO ALVES DOS SANTOS,** matrícula 4259**,** do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS - MOTONIVELADORA a partir de 04/07/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,22 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 834, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 834, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **IRANICE ALVES DE MORAES,** matrícula 4339**,** do cargo de PROFESSOR PEDAGOGO a partir de 22/07/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,22 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 835, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 835, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **CAMILLE JOVANA DOS ANJOS,** matrícula 4410**,** do cargo temporário de TECNICO EM INFORMÁTICA a partir de 12/07/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,22 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 836, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 836, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **SIRLEI OLIVEIRA SILVA,** matrícula 4418**,** do cargo temporário de Limpeza Predial a partir de 18/07/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,22 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 837, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 837, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **NAYANE SAMARA SANTOS RODRIGUES ,** matrícula 4463**,** do cargo de INSTRUTOR DE ARTES a partir de 20/07/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,22 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 838, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 838, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por motivo de aposentadoria a Sra. **ADELAIDE PEREIRA DE MIRANDA,** matrícula 61**,** do cargo de PROFESSOR 30HRS a partir de 01/09/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,22 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 839, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 839, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **CLAUDIELEIA GONÇALVES NASCIMENTO,** matrícula 396**,** do cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE por motivo de aposentadoria a partir de 01/09/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,22 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 841, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 841, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **MERIENE GOMES DE OLIVEIRA SOUSA,** matrícula 4295**,** do cargo temporário de MONITOR DE CRECHE a partir de 01/09/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,22 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 842, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 842, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **FRANCISCA MICELANGE BARBOSA FREITAS,** matrícula 4336**,** do cargo temporário de COZINHEIRA a partir de 02/09/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,22 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 843, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 843, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **ZIZIANE SUHELEN GOMES DOS SANTOS,** matrícula 4358**,** do cargo temporário de PROFESSOR PEDAGOGO a partir de 20/09/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,22 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 844, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 844, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **ROSILEA NASCIMENTO FERREIRA,** matrícula 4404**,** do cargo temporário de COZINHEIRA a partir de 01/09/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,22 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 845, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 845, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **LYDDYSSEN GEANNES DA SILVA FERREIRA,** matrícula 4442**,** do cargo de CONSELHEIRO a partir de 01/09/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,22 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 846, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 846, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **JOAO BATISTA CIMADON,** matrícula 4444**,** do cargo temporário de MOTORISTA – NOVA POXOREU a partir de 20/09/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,22 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 847, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 847, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **NORMANDO DA SILVA ROSA COSTA,** matrícula 4466**,** do cargo temporário de INSTRUTOR DE MUSICA a partir de 01/09/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,22 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 848, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 848, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **EVA CAETANO DE AMORIM OLIVEIRA,** para o cargo de PROFESSOR CONTRATADO, Secretaria de Educação Esporte e Lazer, a partir de 01/07/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 849, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 849, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LUCIENE DE AMORIM VEDA,** para o cargo de COZINHEIRA - SEDE, Secretaria de Educação Esporte e Lazer, a partir de 01/07/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 850, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 850, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **DANIELA FARIAS DOS SANTOS,** para o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04/07/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 851, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 851, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARCO ANTONIO SANTOS DA SILVA SOBRINHO,** para o cargo de OPERADOR DE MAQUINAS – PA CARREGADEIRA, Secretaria Municipal de Obras, a partir de 15/07/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 852, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 852, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **NEUSANIRA PEREIRA DE SOUZA,** para o cargo de LIMPEZA PREDIAL, Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/07/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 877, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 877, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **LUZIA DE SOUZA REGES**, para o cargo de carreira de MONITOR DE CRECHE LEI1953, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, tendo tomado posse em 09/09/2022 e efetivo exercício a partir do dia 09/09/2022, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de setembro de2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 878, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 878, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **CLAUDIA CORREA FERRAZ RODRIGUES**, para o cargo de carreira de MONITOR DE CRECHE LEI1953, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, tendo tomado posse em 19/09/2022 e efetivo exercício a partir do dia 19/09/2022, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de setembro de2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 879, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 879, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **MERIENE GOMES DE OLIVEIRA SOUSA**, para o cargo de carreira de MONITOR DE CRECHE LEI1953, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, tendo tomado posse em 20/09/2022 e efetivo exercício a partir do dia 20/09/2022, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de setembro de2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 880, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 880, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os servidores **Rosiane Batista Sec. de Obras, Jacqueline Tremura Figueiredo Sec. de Saúde, Mayana C. Cursino de Souza Sec. de Cultura e Turismo, Clara Eunici Sol Sec. de Assistência Social, Maria Caroline Ribeiro dos Anjos Silva Sec. de Administração**, **Déborah Cristina Ribeiro Soares Gabinete, Tarlei Uranio Lopes de Oliveira Sec. de Agricultura e do Meio Ambiente, Edinho Soares de Lisboa Sec. de Planejamento, Valdeniza Galvão de Arrruda DAE – Departamento de Agua e Esgoto;** para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para contratar empresa para aquisição de serviços gêneros alimentícios incluindo produtos de Panificação para atender as demandas das secretárias mencionadas, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 881, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 881, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sra. **Rosiane Alves Batista**, matrícula 4047, servidora comissionada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para contratar empresas para serviços de manutenção e construção de quadra de esportes públicas e outras obras públicas da Secretaria de Obras, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 882, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 882, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sra. **Rosani Maria Rodrigues** , matrícula 287, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para contratar empresa para aquisição de serviços de Concreto usinado bombeável com consistência de abatimento de tronco e serviço de bombeamento incluso, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 883, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 883, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sr. **LUIZMAR MARTINS DA SILVA**, matrícula 2295, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço aquisição de materiais hidráulicos para atender as demandas do departamento de água e esgoto de Poxoréu, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 884, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 884, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **CESAR MARCOS CORREIA DE OLIVEIRA**, matrícula 430, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para aquisição de medicamentos essenciais da atenção básica hipertensivos e diabéticos e outros, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 885, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 885, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **TARLEI URANIO LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula 2943, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço na aquisição futura de fornecimentos de Uniformes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 886, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 886, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **KAROLINE DOS SANTOS RAMOS**, servidora comissionada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para contratação de elaboração do projeto de sinalização turística de Poxoréu, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 887, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 887, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento da servidora Sra. **ANA KELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, da sua tabela, por ter concluído o curso de Pós-graduação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 888, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 888, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento da servidora Sra. **WARLEY FURTADO GOMES**, da sua tabela, por ter concluído o curso de Pós-graduação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 889, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 889, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Registra o afastamento do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento do Sr. **ONILDO NASCIMENTO PEREIRA FILHO**,cargo de Fiscal De Tributos, 2 Ano a partir 06/10/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 891, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 891, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de setembro/2022, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Evani Alves de Carvalho	2016/ 2021	90 dias a partir de 05/09/2022 a 03/12/2022
Olga da Silva Ferreira	2014/ 2019	30 dias a partir de 01/09/2022 a 30/09/2022
Rafael Benedito Cardoso de Souza	2016/ 2021	90 dias a partir de 12/09/2022 a 11/12/2022
Marilei da Silva	2016/ 2021	90 dias a partir 19/09/2022 a 17/12/2022
Aparecida Queiroz Costa	2016/ 2021	90 dias a partir 19/09/2022 a 17/12/2022
Alice Bragança Nunes	2015/ 2020	60 dias a partir 19/09/2022 a 17/11/2022
Mari0a da Conceição Barbosa	2016/ 2021	90 dias a partir 19/09/2022 a 17/12/2022
Leonor de Souza Reges	2015/ 2020	90 dias a partir 19/09/2022 a 17/12/2022
Eliane Cristina Pereira dos Santos	2016/ 2021	90 dias a partir 19/09/2022 a 17/12/2022
Luziene Zenaide Conceição de Arruda Landim	2016/ 2021	90 dias a partir de 29/08/2022 a 26/11/2022
Neidy Aparecida de Souza	2016/ 2021	90 dias a partir de 16/09/2022 a 14/12/2022
Luzinete Domingues Conde	2016/ 2021	90 dias a partir de 19/09/2022 a 17/12/2022
Maria Suely Policarpo Soares Alcantara	2010/ 2015	90 dias a partir de 05/09/2022 a 04/12/2022
Maria da Conceição Silva Soares	2011/ 2016	90 dias a partir de 21/09/2022 a 20/12/2022
Maria Rosa de Fatima	2016/ 2021	90 dias a partir de 12/09/2022 a 11/12/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 893, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 893, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento da servidora Sra. **KELEN MONIK GOMES DA SILVA**, da sua tabela, por ter concluído o curso de Pós-graduação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 890, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 890, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de setembro/2022, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Maria Luiza Pio dos Reis	2021/2022	30 dias a partir de 11/09/2022 a 10/10/2022
Evangelista da Silva Vieira	2021/2022	15 dias a partir de 19/09/2022 a 03/10/2022
Denilson Ferreira Matos	2019/2020	10 dias a partir de 21/09/2022 a 30/09/2022
Jaredes Gomes de Oliveira	2020/2021	20 dias a partir de 01/09/2022 a 20/09/2022
Conrado Oliveira Conceição	2018/2019	30 dias a partir de 01/09/2022 a 30/09/2022
Iguimar Silva Soares	2021/2022	30 dias a partir de 01/09/2022 a 30/09/2022
José Vieira Nunes Neto	2019/2020	30 dias a partir de 01/09/2022 a 30/09/2022
José Nilton Pereira dos Santos	2020/2021	20 dias a partir de 12/09/2022 a 01/10/2022
Francielle Layne Araújo Amâncio	2021/2022	20 dias a partir de 19/09/2022 a 09/10/2022
Annie Sofia Sol da Silva	2021/2022	30 dias a partir de 01/09/2022 a 30/09/2022
Daniele da Cruz	2019/2020	15 dias a partir de 15/09/2022 a 30/09/2022
Josiane Araújo Leite	2020/2021	10 dias em espécie
Fernanda Valéria Cursino de Araújo	2017/2018	10 dias a partir de 01/09/2022 a 10/09/2022
Karoline dos Santos Ramos	2021/2022	20 dias a partir de 01/09/2022 a 20/09/2022
Carlos Moura Branco	2021/2022	30 dias a partir de 01/09/2022 a 30/09/2022
José Antonio Rodrigues	2021/2022	30 dias a partir de 26/09/2022 a 25/10/2022
Gerciney Leite da Silva	2021/2022	30 dias a partir de 01/09/2022 a 30/09/2022
Antonio Valério Cursino	2019/2020	20 dias a partir de 07/09/2022 a 27/09/2022
Elizabete Rodrigues Nascimento Soares	2020/2021 – 10 dias em espécie	10 dias em espécie
Carlos Gleidson de Souza Neves	2020/2021	20 dias a partir de 01/09/2022 a 20/09/2022
Luzinete da Silva Oliveira	2019/2020	10 dias a partir de 21/09/2022 a 30/09/2022
Lourival Silva	2021/2022	20 dias a partir de 21/08/2022 a 09/09/2022
Francisco Silva de Oliveira	2019/2020	20 dias a partir de 01/09/2022 a 20/09/2022
Benedito Peres Filho	2020/2021	20 dias a partir de 04/09/2022 a 23/09/2022
Rosalino Cordeiro de Oliveira	2019/2020	20 dias a partir de 11/09/2022 a 30/09/2022
Nilton Ferreira de Oliveira	2021/2022	10 dias em espécie
Elinaldo Silva Gonçalves	2021/2022	10 dias em espécie
Dagoberto Jose de Freitas	2018/2019	20 dias a partir de 21/08/2022 a 10/09/2022
Jonny Dias dos Reis	2018/2019 2019/2020	30 dias a partir de 29/08/2022 a 28/09/2022
Milton Pereira dos Santos	2021/2022	20 dias a partir de 01/09/2022 a 20/09/2022
Sebastião Antônio dos Santos	2021/2022	10 dias em espécie
Marido Mazetto	2020/2021	10 dias em espécie
Mauro Santos Ferreira	2021/2022	10 dias em espécie
Rosiane Alves Batista	2021/2022	10 dias em espécie
João Vieira Guimarães	2020/2021	20 dias a partir de 01/09/2022 a 20/09/2022
Edvaldo Coelho de Souza	2021/2022	10 dias em espécie
Marcelo Caetano	2021/2022	10 dias em espécie
Tainara de Oliveira Ancelmo	2021/2022	10 dias em espécie
Alan Pereira da Silva	2021/2022	10 dias a partir de 08/09/2022 a 17/09/2022
João Rodrigues da Silva Filho	2020/2021	20 dias a partir de 21/09/2022 a 11/10/2022
Lilia Alves de Souza	2017/2018	30 dias a partir de 01/09/2022 a 30/09/2022
Rosilda Gomes Bordão	2007/2008	30 dias a partir de 20/09/2022 a 20/10/2022
Raquel Borges Barbosa	2019/2020	15 dias a partir de 05/09/2022 a 20/09/2022
Ancelmo Jorge da Silva	2020/2021	30 dias de férias a partir de 01/09/2022 a 30/09/2022
José Lopes da Silva	2021/2022	30 dias de férias a partir de 18/08/2022 a 17/09/2022
Maria da Conceição Silva Soares	2019/2020	10 dias em espécie
Frannçoise Cristhinne Mazzetto de Castro	2018/2019	10 dias de férias a partir de 08/09/2022 a 17/09/2022
Aparecida de Lourdes Gomes Barbosa	2020/2021	20 dias a partir de 12/09/2022 a 02/10/2022
Elizene Angélica Barbosa	2021/2022	15 dias a partir de 01/09/2022 a 15/09/2022
Edenilson Alves Vieira	2021/2022	30 dias a partir de 10/09/2022 a 09/10/2022
Rose Flavia de Matos Raimundo	2019/2020	10 dias a partir de 19/09/2022 a 29/09/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 892, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 892, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de setembro/2022, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar atestados médicos dos seguintes servidores:

NOME:	QUANTIDADE DE DIAS:	DATA:	MÉDICO:
JAIRO SILVA SIZANANDES	01	22/07/2022	DR. LARISSA CARLOS PEREIRA CRM-MT 12197
ALEXSANDRA CARLOTA RODRIGUES DA SILVA	02	31/08/2022	DR. LUCAS MEDEIROS CRM-MT 8080
JOSE CARLOS NERY DE OLIVEIRA	03	25/09/2022	DR. NATHALIA A. BRAZ CRM-MT 13125
JOSE WILSON ROCHA DOS SANTOS	10	29/08/2022	DR. NATHALIA A. BRAZ CRM-MT 13125
JOSE WILSON ROCHA DOS SANTOS	10	13/09/2022	DR. NATHALIA A. BRAZ CRM-MT 13125
ADILSON JOSE DA SILVA	01	19/09/2022	DR. CAROLINA MACIEL NARVAES CRM-MT 9906
CLARA EUNICE SOL	03	29/08/2022	DR. NATHALIA A. BRAZ CRM-MT 13125
DENISE FERREIRA DE BRITO	01	15/09/2022	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
DENISE FERREIRA DE BRITO	01	16/09/2022	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
NAYANY ALVES FERREIRA DOS ANJOS	02	31/08/2022	DR. FORTUNATO FRANCO BORGES JUNIOR CRM-MT 18529
NAYANY ALVES FERREIRA DOS ANJOS	05	19/09/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
RAFAEL BENEDITO CARDOSO	03	17/08/2022	DR. EDSON BUSSIK CRM-MT 0825
RAFAEL BENEDITO CARDOSO	02	25/08/2022	DR. EDSON BUSSIK CRM-MT 0825
JOSE ANTONIO RODRIGUES	05	31/08/2022	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
JOSE ANTONIO RODRIGUES	10	12/09/2022	DR. KARLA LORENA SANTOS E MELO COSTA CRM-MT 4482
MARIA APARECIDA DOS ANJOS	01	31/08/2022	DR. FRANCISCO G. ANDRADE LIMA NETO CRM-MT 5960
MARIA APARECIDA DOS ANJOS	01	29/09/2022	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
MICHELLE DAYANNE FAGUNDES DOS SANTOS	01	22/09/2022	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
JOSE LOPES DOS ANJOS	07	13/09/2022	DR. AFONSO PEREIRA LEITE NETO CRM-MT 7221
JOSE OLIVEIRA XAVIER	01	22/09/2022	DR. JOSE SOARES DE SOUSA CRM-MT 2893
NILTON FERREIRA DE OLIVEIRA	01	09/09/2022	DR. LARISSA CARLOS PEREIRA CRM-MT 12197
PAULO ADRIANO DE MORAES	03	27/09/2022	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
ANA KELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA	01	23/09/2022	DR. NATHALIA A. BRAZ CRM-MT 13125
ANNA PAULA DE OLIVEIRA CARVALHO	07	02/09/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
CARLOS RODRIGUES VIEIRA	01	09/09/2022	DR. NATHALIA A. BRAZ CRM-MT 13125
CARLOS RODRIGUES VIEIRA	01	08/09/2022	DR. OSCAR M. A. SILES CRM-MT 2659
DANIELE CANDIDA DA SILVA	01	12/09/2022	DR. TAIS ZIBARTH DE MELO LIMA CRM-MT 4448
EDNA ALVES DE ALMEIDA	01	29/08/2022	DR. TAIS ZIBARTH DE MELO LIMA CRM-MT 4448
ELIONETH SOARES VIEIRA DOS ANJOS REIS	02	05/09/2022	DR. ICARO CARVALHO NEVES CRM-MT 10668
FLAVIA RODRIGUES NASCIMENTO SOARES	01	26/09/2022	DR. CLAUDIA E. PEREIRA CRM-MT 3605
HELIA CARDOSO ALMEIDA	01	01/09/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
IVANILSA BARBOSA DOS ANJOS TUNES	01	02/09/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
IVANILSA BARBOSA DOS ANJOS TUNES	01	29/08/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
JOSIRENE CEZAR XAVIER MARTINS	01	06/09/2022	DR. GABRIELA PILAU DE ABREU CRM-MT 7982
JUSCELIA ROSA DA SILVA	01	13/09/2022	DR. ADRIANO FELIPE GROFF FUNCK CRM-MT 7298
JUSCELIA ROSA DA SILVA	01	29/08/2022	DR. TAIS ZIBARTH DE MELO LIMA CRM-MT 4448
KELEN MONIK GOMES DA SILVA	03	12/09/2022	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
KELEN MONIK GOMES DA SILVA	06	14/09/2022	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
KELEN MONIK GOMES DA SILVA	07	20/09/2022	DR. RODOLFO FURTADO DIAS RODRIGUES CRM-MT 7641
LAURA VIRGIANE NARCISA DE SOUSA NUNES	01	19/09/2022	DR. JEFFERSON SOARES BARBOSA CRM-MT 13661
LEIDIANE SANTOS DE OLIVEIRA	02	08/09/2022	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
LUANA KAROLINE LIMA DOS SANTOS	01	06/09/2022	DR. OSCAR MARCELO ARAOZ SILES CRM-MT 2659
LUANA NASCIMENTO RODRIGUES	01	14/09/2022	DR. PAMELA DE SOUSA HAUEISEN BARBOSA CRM-MT 11306
MARCO ANTONIO VIEIRA NUNES	01	10/09/2022	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
MARIA ANTONIA PEREIRA DE SOUZA	01	02/09/2022	DR. DANIELA ZAFFARI CRM-MT 9093
MARIA ANTONIA PEREIRA DE SOUZA	02	14/09/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
MARIA PAULA DE OLIVEIRA SILVA ALVES	01	02/09/2022	DR. DIEGO LOGRADO CRM-MT 12100
MARIA ROSA CAVALCANTE DE SOUZA	08	27/08/2022	DR. NATHALIA A. BRAZ CRM-MT 13125
MARIA ROSA DE FATIMA	02	31/08/2022	DR. NATHALIA A. BRAZ CRM-MT 13125
MAURA REGINA PEREIRA DOS SANTOS	01	13/09/2022	DR. ADRIANO FELIPE GROFF FUNCK CRM-MT 7298
NEULITA PRIMO DOS SANTOS	01	14/09/2022	DR. CAROLINA MACIEL NARVAES CRM-MT 9906
REGIANE TEIXEIRA GUIMARAES	02	27/09/2022	DR. OSCAR MARCELO ARAOZ SILES CRM-MT 2659
SARMARA TALON PACHECO	01	01/09/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
SUELEIDE RODRIGUES SOARES DOS SANTOS	02	08/09/2022	DR. JEFFERSON SOARES BARBOSA CRM-MT 13661
SUELEIDE RODRIGUES SOARES DOS SANTOS	10	29/08/2022	DR. VALERIANO LUIZ DA SILVA FILHO CRM-MT 4233

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 894, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 894, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os servidores **Maria Clara Souza Borges Sec. de Cultura, Yohan Gomes Angelo Gabinete, Wislene Rosa Oliveira Sec. de Obras**, para atuar como Fiscais de Contrato/ Ata de Preço para a aquisição de serviços de Hotelaria/Hospedagem incluso café da manhã e ar condicionado, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 895, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 895, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar os afastamentos temporários por motivo de atestado médico dos seguintes servidores:

Nome do Servidor	CID	Período	Médico
ADMILSON FERREIRA DOS ANJOS	S66	60 dias 21/08/2022 a 20/10/2022	DR. RUAN ALESSANDRO ROMA CRM-MT 11310
JULIO CESAR PEREIRA CHAVES	M541	30 dias 08/09/2022 a 07/10/2022	DR. TAIS ZIBARTH DE MELO LIMA CRM-MT 4448
VANUSA GALVAO DE SOUZA	K80.1	15 dias 16/08/2022 a 31/08/2022	DR. GILSON CAMPOS SILVA CRM-MT 1558
RUBIA CRISTINA RIBEIRO ROCHA	M84.0; M81.3; E28.2	15 dias 05/09/2022 a 20/09/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
EDIVALDO JOAQUIM DE SOUZA	M54.7	30 dias 05/09/2022 a 04/10/2022	DR. TAIS ZIBARTH DE MELO LIMA CRM-MT 4448
FABIANA DE SOUZA REGES	Z.302	30 dias 23/09/2022 a 22/10/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
LUCIENE SANTANA DAMASCENO	L97	20 dias 08/08/2022 a 28/08/2022	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
LUCIENE SANTANA DAMASCENO	S/CID	29/08/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
MAURILUZIA GALVAO DE ANDRADE ALVES MOREIRA	D25.9	60 dias 27/08/2022 a 26/10/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
PAULO CARVALHO	F32.2; F41.1	90 dias 09/09/2022 a 08/12/2022	DR. DAYANE CAPRISTO PEREIRA CRM-MT 5731
YESSICA CAMILLA CURSINO DE SOUZA	S22	14 dias 16/09/2022 a 30/09/2022	DR. JEFFERSON SOARES BARBOSA CRM-MT 13661
ZILEIDE DE OLIVEIRA LOPES CARVALHO	Z540; R103	30 dias 12/09/2022 a 11/10/2022	DR. ALAN BARROSO DE ALMEIDA CRM-MT 11558
DEUSALINO CORDEIRO DE OLIVEIRA	S/CID	14 dias 11/09/2022 a 25/09/2022	DR. PAMELA DE SOUSA H. BARBOSA CRM-MT 11306
EDNA ALVES DE ALMEIDA	M501; M544; M751; M255	120 dias 28/09/2022 a 26/01/2023	DR. FABIO VIANA PEREIRA BELO CRM-MT 4972
MARIA APARECIDA MOREIRA DUARTE	S52	30 dias 12/08/2022 a 11/09/2022	DR. S/ ASSINATURA DO MEDICO
MARIA NILVA BARAUNA DOS SANTOS	S/CID	15 dias 17/09/2022 a 01/10/2022	DR. NILO AMANCIO DA COSTA CRM-MT 5192
MARIA ROSA CAVALCANTE DE SOUZA	T028	60 dias 01/09/2022 a 31/10/2022	DR. LUIZ ANTUNES HACHEM NETO CRM-MT 7230
MARILENE DOS SANTOS IBIAPINO SILVA	K80	60 dias 27/08/2022 a 26/10/2022	DR. REGINA ALBERS CRM-MT 1316
MARILIA GIMENES RODRIGUES DA SILVA	S/CID	20 dias 01/09/2022 a 20/09/2022	DR. NILO AMANCIO DA COSTA CRM-MT 5192
MARTA GONÇALVES PANTALEAO	S/CID	26/09/2022	DR. FLAVIO AUGUSTO DELBEM CHAGAS CRM-MT 10273

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 039/2022.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 039/2022, de 22 de agosto de 2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 039/2022, de 22 de Agosto de 2022, com o resultado em favor das empresas: **1 – COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELÉTRICOS LTDA,**inscrita no CNPJ Nº **02.507.465/0001-69**, situada a Av. Manoel Jose de Arruda, N° 1280, Bairro: Jardim Califórnia na cidade de Cuiabá–MT, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 1.215.573,00** (um milhão, duzentos e quinze mil, quinhentos e setenta e três reais); e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 320/2022 - PREGÃO ELETRONICO N° 039/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.507.465/0001-69.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 320/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 1.215.573,00 (um milhão, duzentos e quinze mil, quinhentos e setenta e três reais);

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA.

DATA DA ASSINATURA: 06 DE SETEMBRO 2022;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.924.376,95	24.971.412,88	4.045.595,50	16,20	19.336.006,87	77,43	5.635.406,01
RECEITAS CORRENTES	20.184.376,95	21.111.412,88	3.395.327,10	16,08	17.825.738,47	84,44	3.285.674,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	734.700,00	734.700,00	288.630,22	39,29	775.304,22	105,53	-40.604,22
Impostos	698.500,00	698.500,00	275.014,28	39,37	729.613,68	104,45	-31.113,68
Taxas	36.200,00	36.200,00	13.615,94	37,61	45.690,54	126,22	-9.490,54
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	731.976,95	731.976,95	22.162,36	3,03	34.426,79	4,70	697.550,16
Contribuições Sociais	679.976,95	679.976,95	0,00	0,00	0,00	0,00	679.976,95
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	52.000,00	52.000,00	22.162,36	42,62	34.426,79	66,21	17.573,21
RECEITA PATRIMONIAL	12.500,00	14.500,00	33.148,71	228,61	313.024,78	158,79	-298.524,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Valores Mobiliários	11.000,00	13.000,00	33.148,71	254,99	313.024,78	407,88	-300.024,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	288.000,00	288.000,00	20.298,77	7,05	159.996,23	55,55	128.003,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	46.231,50	249,90	-27.731,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	269.500,00	269.500,00	20.298,77	7,53	113.764,73	42,21	155.735,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.297.500,00	19.222.535,93	3.025.087,04	15,74	16.493.664,72	85,80	2.728.871,21
Transferências da União e de suas Entidades	11.214.670,00	11.808.356,26	1.653.133,71	14,00	9.483.728,73	80,31	2.324.627,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.377.830,00	5.630.130,89	1.037.801,82	18,43	5.331.513,16	94,70	298.617,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.700.000,00	1.779.048,78	334.151,51	18,78	1.678.422,83	94,34	100.625,95
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	119.700,00	119.700,00	6.000,00	5,01	49.321,73	41,20	70.378,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	117.000,00	117.000,00	6.000,00	5,13	49.321,73	42,16	67.678,27
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.740.000,00	3.860.000,00	650.268,40	16,85	1.510.268,40	39,13	2.349.731,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.740.000,00	3.860.000,00	650.268,40	16,85	1.510.268,40	39,13	2.349.731,60
Transferências da União e de suas Entidades	1.430.000,00	1.430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.430.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.310.000,00	2.430.000,00	650.268,40	26,76	1.510.268,40	62,15	919.731,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	675.623,05	675.623,05	0,00	0,00	0,00	0,00	675.623,05
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.600.000,00	25.647.035,93	4.045.595,50	15,77	19.336.006,87	75,39	6.311.029,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.600.000,00	25.647.035,93	4.045.595,50	15,77	19.336.006,87	75,39	6.311.029,06
DÉFICIT (VI)					1.196.456,32		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	24.600.000,00	25.647.035,93	4.045.595,50	15,77	20.532.463,19	80,06	6.311.029,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.866.651,63			3.866.651,63		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.866.651,63			3.866.651,63		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.407.640,00	28.275.056,84	3.787.654,88	21.072.189,95	7.202.866,89	4.406.469,83	19.541.594,38	8.733.462,46	19.010.155,30	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.328.990,00	22.054.149,86	3.698.735,63	19.180.939,67	2.873.210,19	3.964.651,41	18.318.102,68	3.736.047,18	17.821.099,82	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.978.710,00	9.202.061,90	1.703.625,12	7.692.308,77	1.509.753,13	1.717.910,98	7.678.022,87	1.524.039,03	7.636.992,03	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.342.280,00	12.844.087,96	1.995.110,51	11.488.630,90	1.355.457,06	2.246.740,43	10.640.079,81	2.204.008,15	10.184.107,79	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.342.280,00	12.844.087,96	1.995.110,51	11.488.630,90	1.355.457,06	2.246.740,43	10.640.079,81	2.204.008,15	10.184.107,79	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.982.450,00	5.205.654,98	88.919,25	1.891.250,28	3.314.404,70	441.818,42	1.223.491,70	3.982.163,28	1.189.055,48	0,00
INVESTIMENTOS	4.912.450,00	5.110.654,98	88.919,25	1.796.250,28	3.314.404,70	417.962,06	1.143.972,78	3.966.682,20	1.117.490,18	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	70.000,00	95.000,00	0,00	95.000,00	0,00	23.856,36	79.518,92	15.481,08	71.565,30	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.096.200,00	1.015.252,00	0,00	0,00	1.015.252,00	0,00	0,00	1.015.252,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.192.360,00	1.141.920,70	133.496,96	1.035.354,78	106.565,92	211.728,90	990.868,81	151.051,89	888.678,70	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.600.000,00	29.416.977,54	3.921.151,84	22.107.544,73	7.309.432,81	4.618.198,73	20.532.463,19	8.884.514,35	19.898.834,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.600.000,00	29.416.977,54	3.921.151,84	22.107.544,73	7.309.432,81	4.618.198,73	20.532.463,19	8.884.514,35	19.898.834,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.600.000,00	29.416.977,54	3.921.151,84	22.107.544,73		4.618.198,73	20.532.463,19		19.898.834,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	675.623,05	675.623,05	0,00	0,00	0,00	0,00	675.623,05
RECEITAS CORRENTES	675.623,05	675.623,05	0,00	0,00	0,00	0,00	675.623,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	675.623,05	675.623,05	0,00	0,00	0,00	0,00	675.623,05
Contribuições Sociais	675.623,05	675.623,05	0,00	0,00	0,00	0,00	675.623,05
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.192.360,00	1.141.920,70	133.496,96	1.035.354,78	106.565,92	211.728,90	990.868,81	151.051,89	888.678,70	0,00
DESPESAS CORRENTES	722.360,00	671.920,70	133.496,96	591.799,63	80.121,07	133.496,96	591.799,63	80.121,07	528.663,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	682.360,00	658.151,70	133.496,96	591.799,63	66.352,07	133.496,96	591.799,63	66.352,07	528.663,40	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	13.769,00	0,00	0,00	13.769,00	0,00	0,00	13.769,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	470.000,00	470.000,00	0,00	443.555,15	26.444,85	78.231,94	399.069,18	70.930,82	360.015,30	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	470.000,00	470.000,00	0,00	443.555,15	26.444,85	78.231,94	399.069,18	70.930,82	360.015,30	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.407.640,00	28.275.056,84	3.787.654,88	21.072.189,95	95,32	7.202.866,89	4.406.469,83	19.541.594,38	95,17	8.733.462,46	0,00
Legislativa	995.000,00	998.000,00	191.054,91	797.496,49	3,61	200.503,51	136.147,12	704.581,07	3,43	293.418,93	0,00
Ação Legislativa	995.000,00	998.000,00	191.054,91	797.496,49	3,61	200.503,51	136.147,12	704.581,07	3,43	293.418,93	0,00
Administração	5.194.889,00	6.900.572,37	919.563,25	6.109.867,03	27,64	790.705,34	1.117.213,65	5.676.530,31	27,65	1.224.042,06	0,00
Administração Geral	4.267.149,00	6.275.561,18	833.997,70	5.602.009,14	25,34	673.552,04	1.029.762,56	5.234.269,26	25,49	1.041.291,92	0,00
Administração Financeira	766.500,00	614.969,15	75.633,82	497.926,16	2,25	117.042,99	77.519,36	432.329,32	2,11	182.639,83	0,00
Controle Ambiental	161.240,00	10.042,04	9.931,73	9.931,73	0,04	110,31	9.931,73	9.931,73	0,05	110,31	0,00
Assistência Social	1.328.151,00	1.725.461,44	236.551,03	1.192.871,73	5,40	532.589,71	198.734,28	1.100.462,13	5,36	624.999,31	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	70.600,00	37.767,69	0,00	37.767,68	0,17	0,01	6.294,60	31.473,01	0,15	6.294,68	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	188.800,00	191.591,01	32.013,26	143.196,62	0,65	48.394,39	32.232,16	143.196,62	0,70	48.394,39	0,00
Assistência Comunitária	1.068.751,00	1.496.102,74	204.537,77	1.011.907,43	4,58	484.195,31	160.207,52	925.792,50	4,51	570.310,24	0,00
Previdência Social	613.500,00	613.500,00	0,00	0,00	0,00	613.500,00	0,00	0,00	0,00	613.500,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	613.500,00	613.500,00	0,00	0,00	0,00	613.500,00	0,00	0,00	0,00	613.500,00	0,00
Saúde	5.035.650,00	5.201.043,65	837.313,46	4.510.838,92	20,40	690.204,73	911.287,72	4.413.052,64	21,49	787.991,01	0,00
Administração Geral	94.550,00	301.156,08	62.283,16	210.723,02	0,95	90.433,06	62.283,16	210.723,02	1,03	90.433,06	0,00
Atenção Básica	4.365.050,00	4.474.980,27	676.809,43	3.933.824,09	17,79	541.156,18	746.447,04	3.861.291,18	18,81	613.689,09	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	391.800,00	274.449,31	59.280,00	235.237,47	1,06	39.211,84	73.039,02	222.303,57	1,08	52.145,74	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	128.000,00	41.607,07	23.745,26	34.420,00	0,16	7.187,07	14.322,89	22.100,53	0,11	19.506,54	0,00
Vigilância Sanitária	44.250,00	83.189,62	3.185,62	76.322,15	0,35	6.867,47	3.185,62	76.322,15	0,37	6.867,47	0,00
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	25.661,30	12.009,99	20.312,19	0,09	5.349,11	12.009,99	20.312,19	0,10	5.349,11	0,00
Educação	3.946.000,00	4.584.349,00	718.131,04	4.082.906,97	18,47	501.442,03	772.175,85	4.039.020,30	19,67	545.328,70	0,00
Administração Geral	115.250,00	99.200,82	9.471,90	97.991,92	0,44	1.208,90	9.471,90	97.991,92	0,48	1.208,90	0,00
Alimentação e Nutrição	63.000,00	90.335,19	520,00	74.412,58	0,34	15.922,61	0,00	73.892,58	0,36	16.442,61	0,00
Ensino Fundamental	2.968.350,00	3.540.125,32	543.660,39	3.105.280,02	14,05	434.845,30	600.648,80	3.067.688,35	14,94	472.436,97	0,00
Educação Infantil	799.400,00	854.687,67	164.478,75	805.222,45	3,64	49.465,22	162.055,15	799.447,45	3,89	55.240,22	0,00
Cultura	404.100,00	1.392.892,87	619.504,47	1.091.462,90	4,94	301.429,97	604.134,62	1.067.386,68	5,20	325.506,19	0,00
Difusão Cultural	404.100,00	1.392.892,87	619.504,47	1.091.462,90	4,94	301.429,97	604.134,62	1.067.386,68	5,20	325.506,19	0,00
Urbanismo	2.092.000,00	3.351.558,20	0,00	1.199.806,38	5,43	2.151.751,82	278.620,75	547.528,88	2,67	2.804.029,32	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.047.000,00	3.351.558,18	0,00	1.199.806,38	5,43	2.151.751,80	278.620,75	547.528,88	2,67	2.804.029,30	0,00
Controle Ambiental	45.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00
Habitação	240.000,00	200.000,03	0,00	0,00	0,00	200.000,03	0,00	0,00	0,00	200.000,03	0,00
Habitação Urbana	240.000,00	200.000,03	0,00	0,00	0,00	200.000,03	0,00	0,00	0,00	200.000,03	0,00
Saneamento	295.450,00	376.128,63	42.006,80	361.714,31	1,64	14.414,32	76.017,30	319.917,75	1,56	56.210,88	0,00
Saneamento Básico Urbano	290.450,00	376.127,62	42.006,80	361.714,31	1,64	14.413,31	76.017,30	319.917,75	1,56	56.209,87	0,00
Controle Ambiental	5.000,00	1,01	0,00	0,00	0,00	1,01	0,00	0,00	0,00	1,01	0,00
Agricultura	223.000,00	268.933,43	60.131,65	248.905,20	1,13	20.028,23	60.483,04	245.078,24	1,19	23.855,19	0,00
Extensão Rural	223.000,00	268.933,43	60.131,65	248.905,20	1,13	20.028,23	60.483,04	245.078,24	1,19	23.855,19	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.880], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Comércio e Serviços	186.630,00	17.923,84	0,00	0,00	0,00	17.923,84	0,00	0,00	0,00	17.923,84	0,00
Turismo	186.630,00	17.923,84	0,00	0,00	0,00	17.923,84	0,00	0,00	0,00	17.923,84	0,00
Energia	0,00	14.272,37	0,00	14.272,37	0,06	0,00	0,00	14.272,37	0,07	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	14.272,37	0,00	14.272,37	0,06	0,00	0,00	14.272,37	0,07	0,00	0,00
Transporte	1.343.000,00	1.148.810,01	127.343,64	1.035.353,17	4,68	113.456,84	169.453,94	1.009.865,17	4,92	138.944,84	0,00
Transporte Rodoviário	1.343.000,00	1.148.810,01	127.343,64	1.035.353,17	4,68	113.456,84	169.453,94	1.009.865,17	4,92	138.944,84	0,00
Desporto e Lazer	121.270,00	148.559,00	18.454,63	146.094,48	0,66	2.464,52	22.808,52	140.991,99	0,69	7.567,01	0,00
Desporto Comunitário	121.270,00	148.559,00	18.454,63	146.094,48	0,66	2.464,52	22.808,52	140.991,99	0,69	7.567,01	0,00
Encargos Especiais	292.800,00	317.800,00	17.600,00	280.600,00	1,27	37.200,00	59.393,04	262.906,85	1,28	54.893,15	0,00
Serviço da Dívida Interna	78.000,00	103.000,00	0,00	95.000,00	0,43	8.000,00	23.856,36	79.518,92	0,39	23.481,08	0,00
Outros Encargos Especiais	214.800,00	214.800,00	17.600,00	185.600,00	0,84	29.200,00	35.536,68	183.387,93	0,89	31.412,07	0,00
Reserva de Contingência	1.096.200,00	1.015.252,00	0,00	0,00	0,00	1.015.252,00	0,00	0,00	0,00	1.015.252,00	0,00
Reserva de Contingência	1.096.200,00	1.015.252,00	0,00	0,00	0,00	1.015.252,00	0,00	0,00	0,00	1.015.252,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.192.360,00	1.141.920,70	133.496,96	1.035.354,78	4,68	106.565,92	211.728,90	990.868,81	4,83	151.051,89	0,00
Legislativa	25.000,00	22.000,00	3.179,92	15.254,53	0,07	6.745,47	3.179,92	15.254,53	0,07	6.745,47	0,00
Ação Legislativa	25.000,00	22.000,00	3.179,92	15.254,53	0,07	6.745,47	3.179,92	15.254,53	0,07	6.745,47	0,00
Administração	167.210,00	175.329,43	27.164,96	135.186,22	0,61	40.143,21	27.164,96	135.186,22	0,66	40.143,21	0,00
Administração Geral	137.100,00	131.129,43	23.348,01	94.808,25	0,43	36.321,18	23.348,01	94.808,25	0,46	36.321,18	0,00
Administração Financeira	30.000,00	44.200,00	3.816,95	40.377,97	0,18	3.822,03	3.816,95	40.377,97	0,20	3.822,03	0,00
Controle Ambiental	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	18.250,00	21.202,00	5.215,26	19.344,62	0,09	1.857,38	5.215,26	19.344,62	0,09	1.857,38	0,00
Assistência Comunitária	18.250,00	21.202,00	5.215,26	19.344,62	0,09	1.857,38	5.215,26	19.344,62	0,09	1.857,38	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	200.950,00	167.437,09	40.086,07	159.090,56	0,72	8.346,53	40.086,07	159.090,56	0,77	8.346,53	0,00
Administração Geral	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00
Atenção Básica	197.650,00	163.558,09	40.086,07	157.412,48	0,71	6.145,61	40.086,07	157.412,48	0,77	6.145,61	0,00
Vigilância Sanitária	1.100,00	1.679,00	0,00	1.678,08	0,01	0,92	0,00	1.678,08	0,01	0,92	0,00
Educação	244.350,00	238.903,18	51.536,95	235.016,52	1,06	3.886,66	51.536,95	235.016,52	1,14	3.886,66	0,00
Administração Geral	550,00	8.420,00	0,00	8.072,89	0,04	347,11	0,00	8.072,89	0,04	347,11	0,00
Ensino Fundamental	152.800,00	172.027,65	42.577,51	168.491,21	0,76	3.536,44	42.577,51	168.491,21	0,82	3.536,44	0,00
Educação Infantil	91.000,00	58.455,53	8.959,44	58.452,42	0,26	3,11	8.959,44	58.452,42	0,28	3,11	0,00
Cultura	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Difusão Cultural	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Saneamento	5.200,00	8.400,00	1.514,80	7.290,65	0,03	1.109,35	1.514,80	7.290,65	0,04	1.109,35	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.200,00	8.400,00	1.514,80	7.290,65	0,03	1.109,35	1.514,80	7.290.65	0,04	1.109,35	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.880], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	16.000,00	18.300,00	4.296,56	17.804,08	0,08	495,92	4.296,56	17.804,08	0,09	495,92	0,00
Extensão Rural	16.000,00	18.300,00	4.296,56	17.804,08	0,08	495,92	4.296,56	17.804,08	0,09	495,92	0,00
Comércio e Serviços	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Turismo	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Desporto e Lazer	2.200,00	3.380,00	502,44	2.812,45	0,01	567,55	502,44	2.812,45	0,01	567,55	0,00
Desporto Comunitário	2.200,00	3.380,00	502,44	2.812,45	0,01	567,55	502,44	2.812,45	0,01	567,55	0,00
Encargos Especiais	510.000,00	483.769,00	0,00	443.555,15	2,01	40.213,85	78.231,94	399.069,18	1,94	84.699,82	0,00
Serviço da Dívida Interna	510.000,00	483.769,00	0,00	443.555,15	2,01	40.213,85	78.231,94	399.069,18	1,94	84.699,82	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.600.000,00	29.416.977,54	3.921.151,84	22.107.544,73	100,00	7.309.432,81	4.618.198,73	20.532.463,19	100,00	8.884.514,35	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.880], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2021 A OUT/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.800.900,88	4.061.840,82	1.695.147,69	2.034.322,98	1.774.452,90	1.773.429,47	2.705.519,32	2.428.041,72	2.279.599,40	1.915.380,79	1.956.384,12	1.931.520,98	26.356.541,07	23.906.852,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.779,77	72.037,20	16.120,94	39.009,58	44.783,56	64.003,65	65.663,22	107.077,08	91.276,64	58.739,33	209.525,74	79.104,48	889.121,19	734.700,00
IPTU	4.631,92	8.750,83	3.524,29	4.932,41	3.678,40	6.966,46	3.564,99	23.910,38	33.443,19	3.674,79	1.604,73	6.087,10	104.769,49	78.000,00
ISS	20.075,81	23.219,85	9.412,09	13.081,68	15.304,33	15.607,30	19.921,51	22.600,58	17.206,83	14.366,54	22.611,60	30.901,79	224.309,91	224.000,00
ITBI	0,00	1.990,33	0,00	0,00	17.450,98	0,00	23.495,22	1.515,67	-9.155,30	0,00	142.461,51	0,00	177.758,41	43.500,00
IRRF	16.608,35	37.238,78	0,00	18.366,66	1.442,34	37.217,47	17.461,79	59.094,42	41.349,36	32.616,65	35.850,27	35.255,19	332.501,28	315.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	463,69	837,41	3.184,56	2.628,83	6.907,51	4.212,42	1.219,71	-43,97	8.432,56	8.081,35	6.997,63	6.860,40	49.782,10	74.200,00
Contribuições	1.820,63	609.141,16	0,00	3.052,97	2.233,89	1.336,15	1.336,18	1.485,44	1.400,28	1.419,52	3.366,78	18.795,58	645.388,58	731.976,95
Receita Patrimonial	17.121,00	974.823,12	17.857,97	23.227,72	43.782,24	22.368,82	22.992,00	95.622,48	36.976,16	17.048,68	5.895,02	27.253,69	1.304.968,90	14.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.121,00	974.823,12	17.857,97	23.227,72	43.782,24	22.368,82	22.992,00	95.622,48	36.976,16	17.048,68	5.895,02	27.253,69	1.304.968,90	13.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.639,12	14.365,00	4.588,81	8.569,69	19.795,88	9.440,60	13.282,12	58.736,50	15.880,17	9.403,69	10.208,22	10.090,55	182.000,35	288.000,00
Transferências Correntes	1.732.540,36	2.390.924,34	1.626.062,23	1.959.740,30	1.662.598,69	1.675.525,67	2.601.442,76	2.164.849,92	2.132.900,59	1.820.940,42	1.724.388,36	1.793.276,68	23.285.190,32	22.017.975,93
Cota Parte do FPM	864.276,08	1.286.643,73	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	11.685.416,61	9.592.948,00
Cota Parte do ICMS	463.611,14	429.973,90	384.601,68	355.207,92	440.858,69	342.277,79	471.371,91	415.251,35	411.948,39	424.050,99	402.993,84	383.458,50	4.925.606,10	4.794.000,00
Cota Parte do IPVA	6.745,00	10.075,28	8.194,49	8.359,46	20.916,57	20.579,34	27.440,37	23.502,63	28.088,81	20.259,59	8.661,41	11.691,02	194.513,97	150.600,00
Cota Parte do ITR	7.152,57	18.133,04	5.792,72	7.238,85	4.284,16	5.590,41	2.948,18	3.157,29	3.224,17	9.036,87	16.512,04	76.499,58	159.569,88	220.600,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferencias do FUNDEB	183.545,67	175.253,92	157.670,01	161.677,89	172.473,09	149.887,91	186.809,31	173.092,99	171.885,31	170.774,81	159.283,65	174.867,86	2.037.222,42	1.779.048,78
Outras Transferências Correntes	207.209,90	470.844,47	175.945,04	179.505,38	267.629,02	260.544,33	915.443,92	616.560,42	261.610,69	284.162,14	296.394,49	347.011,54	4.282.861,34	5.460.779,15
Outras Receitas Correntes	0,00	550,00	30.517,74	722,72	1.258,64	754,58	803,04	270,30	1.165,56	7.829,15	3.000,00	3.000,00	49.871,73	119.700,00
DEDUÇÕES (II)	268.356,83	875.924,22	258.489,31	323.446,36	244.499,20	252.439,69	299.837,77	275.039,16	248.530,86	273.200,55	238.320,83	254.257,17	3.812.341,95	3.475.516,95
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	604.868,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	604.868,79	679.976,95
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	268.356,83	271.055,43	258.489,31	323.446,36	244.499,20	252.439,69	299.837,77	275.039,16	248.530,86	273.200,55	238.320,83	254.257,17	3.207.473,16	2.795.440,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.532.544,05	3.185.916,60	1.436.658,38	1.710.876,62	1.529.953,70	1.520.989,78	2.405.681,55	2.153.002,56	2.031.068,54	1.642.180,24	1.718.063,29	1.677.263,81	22.544.199,12	20.431.335,93
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.532.544,05	3.185.916,60	1.436.658,38	1.710.876,62	1.529.953,70	1.520.989,78	2.405.681,55	1.903.002,56	2.031.068,54	1.642.180,24	1.718.063,29	1.677.263,81	22.294.199,12	20.431.335,93
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.532.544,05	3.185.916,60	1.436.658,38	1.710.876,62	1.529.953,70	1.520.989,78	2.405.681,55	1.903.002,56	2.031.068,54	1.642.180,24	1.718.063,29	1.677.263,81	22.294.199,12	20.431.335,93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 4

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.360.700,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.355.600,00	0,00
Ativo	1.354.100,00	0,00
Inativo	1.000,00	0,00
Pensionista	500,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.100,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.360.700,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	295.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	165.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	165.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	585.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.880], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	775.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.880], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.880], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.880], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Out/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	21.111.412,88	17.825.738,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	734.700,00	775.304,22
IPTU	78.000,00	91.386,74
ISS	224.000,00	181.014,25
ITBI	43.500,00	175.768,08
IRRF	315.000,00	278.654,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.200,00	48.481,00
Contribuições	731.976,95	34.426,79
Receita Patrimonial	14.500,00	313.024,78
Aplicações Financeiras (II)	13.000,00	313.024,78
Outras Receitas Patrimoniais	1.500,00	0,00
Transferências Correntes	19.222.535,93	16.493.664,72
Cota Parte do FPM	7.834.548,00	7.735.212,56
Cota Parte do ICMS	3.835.200,00	3.225.617,04
Cota Parte do IPVA	120.480,00	142.155,63
Cota Parte do ITR	176.480,00	107.449,69
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	16.000,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.779.048,78	1.678.422,83
Outras Transferências Correntes	5.460.779,15	3.604.806,97
Demais Receitas Correntes	407.700,00	209.317,96
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	407.700,00	209.317,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	21.098.412,88	17.512.713,69
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.860.000,00	1.510.268,40
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.860.000,00	1.510.268,40
Convênios	3.130.000,00	1.390.268,40
Outras Transferências de Capital	730.000,00	120.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	3.860.000,00	1.510.268,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	24.958.412,88	19.022.982,09

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.880], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.054.149,86	19.180.939,67	18.318.102,68	17.821.099,82	59.912,96	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.202.061,90	7.692.308,77	7.678.022,87	7.636.992,03	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.844.087,96	11.488.630,90	10.640.079,81	10.184.107,79	59.912,96	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	22.046.149,86	19.180.939,67	18.318.102,68	17.821.099,82	59.912,96	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.205.654,98	1.891.250,28	1.223.491,70	1.189.055,48	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.110.654,98	1.796.250,28	1.143.972,78	1.117.490,18	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	95.000,00	95.000,00	79.518,92	71.565,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	5.110.654,98	1.796.250,28	1.143.972,78	1.117.490,18	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.015.252,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	28.172.056,84	20.977.189,95	19.462.075,46	18.938.590,00	59.912,96	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							24.479,13

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	24.224,75

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	313.024,78
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	337.503,91

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	24.224,75

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.880], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Out/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.074.217,90	1.702.599,64
DEDUÇÕES (XXIX)	4.556.751,23	4.044.039,25
Disponibilidade de Caixa	4.556.751,23	4.044.039,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.688.279,52	4.164.747,28
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	131.528,29	71.615,33
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	49.092,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.482.533,33	-2.341.439,61
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-141.093,72

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	59.912,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-201.006,68
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-514.031,46

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.866.651,63
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.866.651,63
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.880], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	70.833,25	60.695,04	59.912,96	0,00	71.615,33	0,00	671.454,28	0,00	0,00	0,00	671.454,28	743.069,61
02	PODER EXECUTIVO	70.833,25	60.695,04	59.912,96	0,00	71.615,33	0,00	671.454,28	0,00	0,00	0,00	671.454,28	743.069,61
0202	GABINETE DO PREFEITO	2.425,50	0,00	0,00	0,00	2.425,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.425,50
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	504,11	7,00	0,00	0,00	511,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	511,11
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.354,43	18.831,19	18.831,19	0,00	2.354,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.354,43
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	8.471,22	1.040,00	1.040,00	0,00	8.471,22	0,00	671.454,28	0,00	0,00	0,00	671.454,28	679.925,50
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.076,37	0,00	0,00	0,00	20.076,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.076,37
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	29.835,58	8.054,75	9.321,77	0,00	28.568,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.568,56
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.571,04	2.042,10	0,00	0,00	5.613,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.613,14
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	3.595,00	0,00	0,00	0,00	3.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.595,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER	0,00	30.720,00	30.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	70.833,25	60.695,04	59.912,96	0,00	71.615,33	0,00	671.454,28	0,00	0,00	0,00	671.454,28	743.069,61

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.880], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	660.500,00	726.823,22
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	78.000,00	91.386,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	43.500,00	175.768,08
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	224.000,00	181.014,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	315.000,00	278.654,15
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.778.148,00	13.878.495,82
2.1- Cota-Parte FPM	9.592.948,00	9.534.496,80
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	8.872.948,00	8.996.422,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	720.000,00	538.074,39
2.2- Cota-Parte ICMS	4.794.000,00	4.032.021,06
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	220.600,00	134.284,27
2.5- Cota-Parte IPVA	150.600,00	177.693,69
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.438.648,00	14.605.319,04
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.795.440,00	2.668.060,90
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.048.032,40	983.245,47

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.779.048,78	1.703.261,83
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.779.048,78	1.703.261,83
6.1.1 - Principal	1.779.048,78	1.678.422,83
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	24.839,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.016.391,22	-989.638,07

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	200.177,94
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	200.177,94
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.903.439,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.360.000,00	1.359.996,44	1.359.996,44	1.359.996,44	0,00
10.1 - Educação Infantil	389.386,74	389.384,58	389.384,58	389.384,58	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	389.386,74	389.384,58	389.384,58	389.384,58	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	970.613,26	970.611,86	970.611,86	970.611,86	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	619.226,72	592.847,24	589.962,84	581.190,88	0,00
11.1 - Educação Infantil	89.853,04	89.852,48	89.852,48	89.852,48	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	89.853,04	89.852,48	89.852,48	89.852,48	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	529.373,68	502.994,76	500.110,36	491.338,40	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.979.226,72	1.952.843,68	1.949.959,28	1.941.187,32	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.359.996,44	1.359.996,44	1.359.996,44	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.752.665,74	1.750.735,74	1.746.970,78	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.192.283,28	1.359.996,44	1.359.996,44	79,85
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	170.326,18	-47.473,91	-47.473,91	-2,79

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	60.810,48	0,00	138.413,06	-199.223,54
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	60.810,48	0,00	138.413,06	-199.223,54
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	292.135,47	273.039,66	267.355,66	261.756,95	0,00
24.1 - Creche	292.135,47	273.039,66	267.355,66	261.756,95	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	1.169.117,42	1.148.705,92	1.125.299,65	1.090.815,53	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.461.252,89	1.421.745,58	1.392.655,31	1.352.572,48	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	3.143.391,05
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-989.638,07
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	4.133.029,12

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.651.329,76	4.133.029,12	28,30

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.026,30	1.026,30	0,00	0,00	1.026,30
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.017,50	1.017,50	0,00	0,00	1.017,50
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	8,80	8,80	0,00	0,00	8,80
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	507.200,00	104.734,13
35.1 - Salário Educação	75.000,00	71.722,43
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	33.000,00	25.594,49
35.4 - PNATE	22.000,00	7.239,67
35.5 - Outras Transferências do FNDE	377.200,00	177,54
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	166.043,84	183.851,13
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	673.243,84	288.585,26

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	179.940,83	140.308,96	140.217,96	136.221,00	0,00
41.1 - Creche	76.640,00	74.355,84	74.264,84	70.287,88	0,00
41.2 - Pré - Escola	103.300,83	65.953,12	65.953,12	65.933,12	0,00
42 - Ensino Fundamental	862.588,28	475.051,59	463.475,59	459.994,59	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.042.529,11	615.360,55	603.693,55	596.215,59	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.823.252,18	4.317.923,49	4.274.036,82	4.217.682,07	0,00
47.1 - Despesas Correntes	4.245.340,81	4.101.411,14	4.057.524,47	4.001.504,72	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	2.528.525,12	2.508.108,56	2.508.108,56	2.473.042,43	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.716.815,69	1.593.302,58	1.549.415,91	1.528.462,29	0,00
47.2 - Despesas de Capital	577.911,37	216.512,35	216.512,35	216.177,35	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	577.911,37	216.512,35	216.512,35	216.177,35	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	200.186,74	0,00
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.703.261,83	71.722,43
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.941.187,32	70.287,88
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-37.738,75	1.434,55
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	1.074,30
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-37.738,75	360,25

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.675.654,98	2.334.805,43	3.340.849,55
Investimentos	5.110.654,98	1.796.250,28	3.314.404,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	565.000,00	538.555,15	26.444,85
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.675.654,98	2.334.805,43	3.340.849,55
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.675.654,98 <(d - a)>	2.334.805,43 <(e - b)>	3.340.849,55 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.880], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.880], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	660.500,00	660.500,00	726.823,22	110,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	78.000,00	78.000,00	91.386,74	117,16
IPTU	38.800,00	38.800,00	57.497,02	148,19
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	39.200,00	39.200,00	33.889,72	86,45
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	43.500,00	43.500,00	175.768,08	404,06
ITBI	36.500,00	36.500,00	175.768,08	481,56
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	224.000,00	224.000,00	181.014,25	80,81
ISS	217.000,00	217.000,00	180.322,81	83,10
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.000,00	7.000,00	691,44	9,88
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	315.000,00	315.000,00	278.654,15	88,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.977.200,00	14.058.148,00	13.340.421,43	94,89
Cota-Parte FPM	8.792.000,00	8.872.948,00	8.996.422,41	101,39
Cota-Parte ITR	220.600,00	220.600,00	134.284,27	60,87
Cota-Parte IPVA	150.600,00	150.600,00	177.693,69	117,99
Cota-Parte ICMS	4.794.000,00	4.794.000,00	4.032.021,06	84,11
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.637.700,00	14.718.648,00	14.067.244,65	95,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.846.550,00	2.899.372,68	2.697.674,11	93,04	2.643.838,87	91,19	2.593.088,82	89,44	0,00
Despesas Correntes	2.716.550,00	2.827.184,27	2.626.206,70	92,89	2.572.371,46	90,99	2.521.621,41	89,19	0,00
Despesas de Capital	130.000,00	72.188,41	71.467,41	99,00	71.467,41	99,00	71.467,41	99,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	42.750,00	34.112,41	11.767,30	34,50	11.767,30	34,50	11.336,91	33,23	0,00
Despesas Correntes	41.250,00	33.612,41	11.767,30	35,01	11.767,30	35,01	11.336,91	33,73	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.889.300,00	2.933.485,09	2.709.441,41	92,36	2.655.606,17	90,53	2.604.425,73	88,78	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.709.441,41	2.655.606,17	2.604.425,73
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.709.441,41	2.655.606,17	2.604.425,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.110.086,70	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	545.519,47	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		18,88	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.104.500,00	1.371.804,74	1.193.101,25	86,97
Proveniente da União	966.350,00	1.067.397,69	902.751,25	84,57
Proveniente dos Estados	138.150,00	304.407,05	290.350,00	95,38
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	2.000,00	4.472,21	223,61
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.104.500,00	1.373.804,74	1.197.573,46	87,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.716.150,00	1.739.165,68	1.393.562,46	80,13	1.374.864,79	79,05	1.282.709,65	73,75	0,00
Despesas Correntes	851.150,00	1.417.031,08	1.338.827,86	94,48	1.320.130,19	93,16	1.242.722,65	87,70	0,00
Despesas de Capital	865.000,00	322.134,60	54.734,60	16,99	54.734,60	16,99	39.987,00	12,41	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	309.000,00	179.977,92	141.699,39	78,73	141.699,39	78,73	120.494,69	66,95	0,00
Despesas Correntes	303.000,00	177.977,91	141.699,39	79,62	141.699,39	79,62	120.494,69	67,70	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	2.000,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	128.000,00	41.607,07	34.420,00	82,73	22.100,53	53,12	16.900,19	40,62	0,00
Despesas Correntes	128.000,00	41.607,07	34.420,00	82,73	22.100,53	53,12	16.900,19	40,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	45.350,00	84.868,62	78.000,23	91,91	78.000,23	91,91	78.000,23	91,91	0,00
Despesas Correntes	45.350,00	84.868,62	78.000,23	91,91	78.000,23	91,91	78.000,23	91,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	12.000,00	25.661,30	20.312,19	79,15	20.312,19	79,15	18.740,90	73,03	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	25.661,30	20.312,19	79,15	20.312,19	79,15	18.740,90	73,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	54.000,00	269.243,67	198.955,72	73,89	198.955,72	73,89	190.766,72	70,85	0,00
Despesas Correntes	54.000,00	183.328,75	141.220,72	77,03	141.220,72	77,03	140.021,72	76,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	85.914,92	57.735,00	67,20	57.735,00	67,20	50.745,00	59,06	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.264.500,00	2.340.524,26	1.866.949,99	79,77	1.835.932,85	78,44	1.707.612,38	72,96	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.562.700,00	4.638.538,36	4.091.236,57	88,20	4.018.703,66	86,64	3.875.798,47	83,56	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	309.000,00	179.977,92	141.699,39	78,73	141.699,39	78,73	120.494,69	66,95	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	128.000,00	41.607,07	34.420,00	82,73	22.100,53	53,12	16.900,19	40,62	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	45.350,00	84.868,62	78.000,23	91,91	78.000,23	91,91	78.000,23	91,91	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	12.000,00	25.661,30	20.312,19	79,15	20.312,19	79,15	18.740,90	73,03	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	96.750,00	303.356,08	210.723,02	69,46	210.723,02	69,46	202.103,63	66,62	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.153.800,00	5.274.009,35	4.576.391,40	86,77	4.491.539,02	85,16	4.312.038,11	81,76	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.088.500,00	1.783.350,35	1.588.365,99	89,07	1.561.766,92	87,57	1.473.893,62	82,65	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.065.300,00	3.490.659,00	2.988.025,41	85,60	2.929.772,10	83,93	2.838.144,49	81,31	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.600.000,00
Previsão Atualizada	25.647.035,93
Receitas Realizadas	19.336.006,87
Déficit Orçamentário	1.196.456,32
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.866.651,63

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.600.000,00
Créditos Adicionais	4.816.977,54
Dotação Atualizada	29.416.977,54
Despesas Empenhadas	22.107.544,73
Despesas Liquidadas	20.532.463,19
Despesas Pagas	19.898.834,00
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	22.107.544,73
Despesas Liquidadas	20.532.463,19

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.544.199,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.294.199,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.294.199,12

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	24.224,75	24.479,13	101,05
Resultado Nominal - Acima da Linha	24.224,75	337.503,91	1.393,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	131.528,29	0,00	59.912,96	71.615,33
Poder Executivo	131.528,29	0,00	59.912,96	71.615,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	671.454,28	0,00	0,00	671.454,28
Poder Executivo	671.454,28	0,00	0,00	671.454,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	802.982,57	0,00	59.912,96	743.069,61

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.133.029,12	25,00	28,30
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.359.996,44	70,00	79,85
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.334.805,43	3.340.849,55

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.655.606,17	15,00	18,88

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA/PMR/GP/ N°002/2022 EM, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica, responsável pelo Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME, e dá outras providências.

MARCOS VINICIUS CARRIJO DE FREITAS, Secretário Municipal de Educação de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) Lei N° 559/2015 de 11 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação-PME, conforme composição abaixo.

Coordenadora: Rosangela Amancio Pereira

Secretária: Lucilene Silva Machado

Membros: Valdirene Maria Lopes

Silésia Cristina Soares Catulé

Luciana Ribeiro Bento

Art. 2º - A equipe tem por atribuições:

I - Estudar detalhadamente o Plano Municipal de Educação – PME, para organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, bem como monitorar as metas e as estratégias;

II - Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;

III. Contribuir para a comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;

IV. Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME, Leis, Portarias, Decretos, Relatórios, peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA), Plano de Ações Articuladas e responder em tempo hábil as solicitações e questionamentos do TCE, referente ao cumprimento das metas e outros;

V. Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;

VI. Identificar em quais situações o plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes sugestionadas pelo Ministério da Educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;

VII. Identificar metas e estratégias que necessitem de maior investimento público;

VIII. Elaborar planilha para monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias do PME/MT;

IX. Encaminhar os registros de cada etapa ao Dirigente Municipal de Educação para validar o trabalho;

X. Monitorar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

MARCOS VINICIUS CARRIJO DE FREITAS

Secretário Municipal de Educação

AVISO DE DISPENSA Nº 017/2022

Processo Administrativo: 050/2022

Dispensa: 017/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de um reservatório metálico cilíndrico em chapas, com capacidade de 20,00 m³ para Secretaria Municipal de Educação. **Base legal**: Art. 75, I DA LEI 14.133/2021 **Contratada**: HIDROAÇO METALURGICA EIRELI, **CNPJ:** 42.129.799/0001-60 **Valor**: **R$ 34.200,00** (trinta e quatro mil e duzentos Reais)**.**

Ribeirãozinho-MT 01 de dezembro de 2022.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022 ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

AVISO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022, DECORRENTE DO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2022 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022, DECORRENTE DO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2022 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.** A referida adesão visa **Registro de preços para futura e eventual** AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS EM PRANCHAS E QUADRADAS PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES**,** que teve como vencedora a empresa: **TLM COMERCIAL EIRELI EPP – CNPJ 24.758.964/0001-61,** localizada Endereço: Rua 30 de Dezembro, nº 265, CX. Postal 03, Bairro Jardim Elizabeth, Cidade Içara/SC, o município de Rio Branco pretende aderir a 100% do item da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TRATOR AGRÍCOLA NOVO MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80CV, MÍNIMO 3 CILINDROS, TRAÇÃO 4X4	Und	01	R$ 206.400,00	R$ 206.400,00

Rio Branco – MT, 01 de dezembro de 2022.

Vanderléia Rodrigues Alves

Pregoeira Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 008/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, por intermédio da Secretaria Municipal de Rio Branco/MT, viaPREGOEIRA Municipal tornam público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberto a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE** VEÍCULO 0 KM; TIPO PASSEIO – 0KM, ANO/MOD. 2022/2022, MOTOR 1.0, BICOMBUSTIVEL – FLEX (ALCOOL/GASOLINA), CAMBIO DE 5 MARCHAS, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, AR CONDICIONADO DE FABRICA, PROTETOR DE CARTER; KIT MULTIMIA; RODA DE 14” LIGA LEVE, DIREÇÃO ELETRICA/HIDRAULICA, 5 PORTAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 326/2021, em conformidade com a Lei 10.520/2002; a Lei nº 8.666/93; CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia **15/12/2022**. Às 09:00horas (horário de Brasília) a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura e nos endereços: www.licitanet.com.br ou www.riobranco.mt.gov.br, local: portal transparência.

Rio Branco – MT, 01 de dezembro 2022.

Vanderléia Rodrigues Alves

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 007/2022

Proc. adm. nº 700/2022-SEMOSP, de 10/11/2022

TP nº 005/2022

Contrato Adm. nº 078/2022-PGM-PMR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.221.486/000149, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia/MT neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, fundamentando-se na licitação, modalidade Tomada de Preços n° 005/2022 e em cumprimento ao contrato n° 078/2022-PGM-PMR, autoriza a empresa **BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ n.º 31.111.264/0001-46**,representado pelo seu proprietário/administrador **Josias Braz dos Santos** a iniciar, em até 10 (dez) dias do recebimento desta Ordem de Serviço - OS, a execução dos *serviços*objeto do contrato acima indicado,em estrita observância às orientações e exigências constantes das peças técnicas do empreendimento, integrantes do contrato referido e Edital TP nº 005/2022.

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.

Rondolândia/MT, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA **Prefeito Municipal**	**BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** **Josias Braz dos Santos**

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 047/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 047/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 711/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a**Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção e Suporte do Site Institucional da Prefeitura de Rondolândia, bem como, Criação e Suporte de E-mails Institucionais**. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *cpl@rondolandia.mt.gov.br* no período de até 01 (um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 01 de Dezembro de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA № 001/SEMEC/2022

Institui a Comissão de contagem de pontos/classificação e atribuição de classe/aulas e regime/jornada de trabalho dos servidores efetivos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2022, conforme Instrução Normativa nº 001/2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 229/10, Lei nº 237/10, Lei nº 258/12, Lei nº 440/18 e a Lei nº 191/08;

Considerando o que dispõe a Instrução Normativa Nº 002/2021, que trata das inscrições/contagens de pontos/classificação e atribuição de classe/aulas e regime/jornada de trabalho para os servidores efetivos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2022;

Art. 1º Fica instituída a Comissão para inscrições/contagens de pontos/classificação e atribuição de classe/aulas e regime/jornada de trabalho para os servidores efetivos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2023, constituída pelos membros abaixo descritos:

I – Camila Vitório Rocha Ribeiro de Souza – Assessoria Pedagógica;

II – Luan Favoreto Gava – Agente Administrativo – SEMEC;

III – Flavia Ferreira de Souza Cavalcante – Diretora Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho do Céu;

IV – Simone Martins – Representante do CDCE Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho do Céu;

V – Geni da Rocha Alves – Representante AAE Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho do Céu;

VI – Jucinaia Nascimento de Almeida – Representante de professores Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho do Céu;

VII – Caren Vitório Rocha Ribeiro de Souza – Diretora Escola Municipal Joana Alves de Oliveira;

VIII – Valdinéia Ferreira Gonçalves – Representante de pais Escola Municipal Joana Alves de Oliveira;

IX –Maurina Gomes de Oliveira Jacob – Representante AAE Escola Municipal Joana Alves de Oliveira;

X – Rosana de Castro Amaral Pessoa – Representante de professores Escola Municipal Joana Alves de Oliveira;

XI – Elesandra Helena Fernandes – Diretora Escola Municipal Cora Coralina;

XII – Jessica Aparecida Orlando Rosa – Representante de pais Escola Municipal Cora Coralina;

XIII – Ilza Cândida Penha Franque – Representante AAE Escola Municipal Cora Coralina;

XIV – Aline Karen Gomes – Representante de professores Escola Municipal Cora Coralina;

XV – Irivan Barbosa da Silva - Representante da diretoria do SINTEP

Art. 2º A comissão terá até o dia **16/12/2022**, para publicar no diário oficial, no mural de cada escola e na Secretária Municipal de Educação o quadro demonstrativo com a relação nominal, por ordem decrescente dos servidores efetivos da rede municipal;

Art. 3º A comissão também será responsável pelo processo de atribuição de classe/aula e regime/jornada de trabalho com data provável em **27/01/2023**;

Parágrafo Único: Se acaso houver necessidade de proceder uma nova atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, em qualquer época do ano letivo de 2022, a comissão será convocada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia – MT, 02 de Dezembro de 2022.

_____

SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL

Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura

Decreto nº 146/GAB/PMR/2022

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 030/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 413/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2022 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Jose Guedes de Souza, inscrito no CPF sob nº ° 142.993.052-72 **RESOLVE REGISTRAR**os preços da empresa P. Gomes Jacob, inscrita no CNPJ sob o n°43.513.783/0001-10, instalada e localizada na avenida André maggi, Bairro centro, na cidade de Rondolândia-MT, representada neste ato pela sua Proprietária Srª Pollyanna Gomes Jacob, portadora do CPF nº 056.536.481-24 e do RG nº 244.859-00 SEJSPMT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 24/2022 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDOLANDIA-MT,** conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 24/2022.

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 24/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: **P. GOMES JACOB**	
CNPJ Nº: 43.513.783/0001-10	
Endereço: Avenida André maggi, Bairro: Centro	
Cidade/Estado: Rondolândia-MT	CEP: 78.338-000
Telefone: (69) 9602-6859	E-mail: POLIANNAJACOB@HOTMAIL.COM
Representante Legal: Pollyanna Gomes Jacob	
CPF Nº: 056.536.481-24 e RG: 24485900 SEJSPMT	

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Item	UND	Qunt.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1.	UND	4.000	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML	SANTISA	R$: 11,97	R$:47.880,00
2.	UND	300	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	BLAU	R$:18,22	R$:5466,00
3.	AMP	200	ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	HIPOLABOR	R$: 43,40	R$:8.680,00
4.	UND	1.000	ÁGUA DESTILADA SOL. INJ. - 10 ML	FARMACE	R$:1,80	R$: 1.800,00
5.	UND	300	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	TEUTO	R$:24,58	R$: 7.374,00
7.	UND	200	AMIODARONA 50 MG/ML	HIPOLABOR	R$: 8,63	R$: 1.726,00
8.	UND	300	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILIZADO	BLAU	R$: 8,44	R$: 2.532,00
9.	UND	100	ATROPINA SULFATO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1MG/ML	FARMACE	R$: 15,65	R$: 1.565,00
10.	UND	1.500	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	TEUTO	R$:30,57	R$:45.855,00
11.	UND	200	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	SAMTEC	R$: 2,92	R$: 584,00
12.	UND	50	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 Mg/ML 20 ML	HIPOLABOR	R$: 4,77	R$: 238,50
13.	UND	1000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (20MG/ML) - SOL. INJ - 1ML	HIPOLABOR	R$: 5,40	R$: 5.400,00
14.	UND	1.500	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG + 500MG) /ML - SOL. INJ - 5ML	HIPOLABOR	R$: 12,26	R$: 18.390,00
15.	UND	800	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILIZADO	BLAU	R$: 15,14	R$: 12.112,00
16.	UND	3000	CEFTRIAXONA 1,0 G I.V PÓ LIOFILIZAD0	BLAU	R$: 15,14	R$: 45.420,00
17.	UND	1.000	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	HIPOLABOR	R$: 5,42	R$: 5.420,00

18.	UND	200	CITRATO DE FENTANILA 0,05MCG/ML - SOL. INJ. - 10ML	HIPOLABOR	R$: 11,82	R$: 2.364,00
19.	UND	600	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG /ML SOL.INJ. - 2ml	HYPHAMA	R$: 16,49	R$: 9.894,00
21.	UND	100	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - SOL. INJ- 10ML	CRISTALIA	R$: 20,83	R$: 2.083,00
22.	UND	200	CLORPROMAZINA 25MG, CLORIDRATO DE, SOL. INJ. - 5ML	HYPHAMA	R$: 6,07	R$: 1214,00
23.	UND	4.000	COMPLEXO B (VITAMINAS DO COMPLEXO B) SOL. INJ. - 2ML	HYPHAMA	R$: 8,68	R$: 34720,00
24.	UND	50	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	CRISTALIA	R$: 28,42	R$: 1421,00
25.	UND	100	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - SOL. INJ. 2 ML	UNIÃO QUIMICA	R$: 7,79	R$: 779,00
26.	UND	2.000	DEXAMETASONA 4MG, FOSFATO SOL. INJ. - 2,5 ML	HYPHAMA	R$: 10,41	R$: 20.820,00
27.	UND	300	DIAZEPAN 5 MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML	SANTISA	R$: 2,58	R$: 774,00
28.	UND	2.000	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - SOL. INJ. - 3ML	FARMACE	R$: 5,83	R$: 1.1660,00
29.	UND	600	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML + 50 MG/ML 1 ML	UNIÃO QUIMICA	R$: 14,97	R$: 8.982,00
30.	UND	4.000	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	HIPOLABOR	R$: 9,11	R$: 3.6440,00
31.	UND	100	ENOXAPARINA SODICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	MYLAN	R$: 99,82	R$: 9.982,00
32.	UND	300	EPINEFRINA - 1 MG/ML, INJETAVEL	BLAU	R$: 4,23	R$: 1.269,00
33.	UND	200	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML - SOL. INJ. - 1ML	UNIÃO QUIMICA	R$: 6,29	R$: 1.258,00
34.	UND	200	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	HIPOLABOR	R$: 9,30	R$: 1.860,00
35.	AMP	100	FENOBARBITAL 100MG/ML (IM/EV) - SOL. INJ. - 2 ML	CRISTALIA	R$: 8,44	R$: 844,00
37.	UND	200	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML - SOL. INJ (IV e/ou IM) - 1ML	CRISTALIA	R$: 6,46	R$: 1.292,00
38.	UND	20	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	TEUTO	R$: 36,67	R$: 733,40
39.	UND	30	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO SÓDICO DIBÁSICO ENEMA (16G+6G) /100ML, TIPO ENEME	JP	R$: 20,81	R$: 624,30
40.	UND	1.000	FUROSEMIDA 10MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML	SANTISA	R$: 7,92	R$: 7.920,00
41.	UND	600	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	GENTANACIN	R$: 7,50	R$: 4.500,00
42.	UND	400	GLICOSE 25% - SOL. INJ. - 10 ML	SAMTEC	R$: 1,47	R$: 588,00
43.	UND	300	GLICOSE 50%, SOL. INJ. - 10 ML	SAMTEC	R$: 1,84	R$: 552,00
44.	UND	200	HALOPERIDOL 5MG/ML - SOL. INJ. 1 ML	UNIÃO QUIMICA	R$: 15,40	R$: 3.080,00
45.	UND	200	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI - SOL. INJ - 0,25ML	CRISTALIA	R$: 26,88	R$: 5.376,00
46.	UND	100	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML - SOL. INJ - 1ML	CRISTALIA	R$: 21,26	R$: 2.126,00
47.	UND	10	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO (D) 300 MCG - SOL. INJ. - 1,5 ML	CSL BEHRING	R$: 779,03	R$: 7.790,30
48.	BISN	150	LIDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, GELÉIA	PHARMA	R$: 16,25	R$: 2.437,50
49.	UND	200	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% S/ VASOCONSTRICTOR - SOL. INJ. - 20 ML	HIPOLABOR	R$: 24,30	R$: 4.860,00
50.	UND	100	METILERGOMETRIMA 0,2 MG/ML - SOL. INJ. - 1 ML	UNIÃO QUIMICA	R$: 7,57	R$: 757,00
52.	UND	200	MIDAZOLAM 50 MG/10ML (5 MG/ ML) - SOL. INJ. - 10ML	TEUTO	R$: 20,59	R$: 4.118,00
53.	UND	200	MORFINA, SULFATO 10MG/ML - SOL. INJ. - 1ML	HIPOLABOR	R$: 10,63	R$: 2.126,00
54.	AMP	20	NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML	CRISTALIA	R$: 20,18	R$: 403,60
55.	UND	300	NOREPINEFRINA 2MG/ML - SOL. INJ. - 4ML	HYPHAMA	R$: 14,65	R$: 4.395,00
56.	UND	50	OCITOCINA 5UI/ML - SOL. INJ. - 1ML	MYLAN	R$: 14,86	R$: 743,00
57.	UND	500	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	BLAU	R$: 37,54	R$: 1.8770,00
58.	UND	300	OXACILINA 500MG - PÓ P/ SOL. INJ	BLAU	R$: 4,77	R$: 1.431,00
62.	UND	100	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML - SOL. INJ - 2ML	UNIÃO QUIMICA	R$: 8,89	R$: 889,00
63.	UND	1000	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML - SOL. INJ. – 2 ML	HIPOLABOR	R$: 7,48	R$: 7.480,00
64.	UND	1.500	RANITIDINA 25MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	UNIÃO QUIMICA	R$: 4,06	R$: 6.090,00
65.	AMP	40	ROCURONIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML	NUTRIEC	R$: 54,25	R$: 2.170,00
66.	UND	300	SACARATO DE HIDROXIDO DE FÉRRICO (SACARATO DE FERRO III) 20MG/ML - SOL. INJ. EV - 5 ML	BAXTER	R$: 40,14	R$: 12.042,00

67.	UND	1.000	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, PÓ	PRESENIUS	R$: 18,57	R$: 18570,00
68.	AMP	40	SUXAMETONIO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACEUTICA EM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA PARENTERAL.	BLAU	R$: 59,02	R$: 2.360,80
69.	UND	1.500	TENOXICAM PO 40 MG	GENOMA	R$: 37,32	R$: 5.5980,00
70.	UND	2.000	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML (100MG) - SOL. INJ. 2 ML	CRISTALIA	R$: 21,48	R$: 42.960,00
71.	UND	400	VANCOMICINA INJETÁVEL 500 MG	ABL	R$: 18,66	R$: 7.464,00
73.	UND	500	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2 ML, VIA PARENTERAL	WASEC FARM	R$: 9,98	R$: 4.990,00

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de **592.903,40 (quinhentos e noventa e dois mil novecentos e três reais e quarenta centavos).**

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 24/2022.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Prestar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da* Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento "AF" para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 24/2022.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 *"§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 24/2022, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis "podendo" ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 12.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2022/2023, Órgão: Secretaria Municipal de Saúde, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços “em âmbito Municipal” e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 24/2022 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 24/2022, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços “em âmbito Municipal”, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 01 de Dezembro de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

_____

P. GOMES JACOB

CNPJ: 43.513.780/0001-10

Nome: Pollyanna Gomes Jacob

CPF: 056.536.481-21 Participante desta ARP

_____

Gustavo Souza Cavalcante

Secretário Municipal de Saúde

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor_____(assinatura) em ____ de_____de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 24/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "TIPO MELHOR TÉCNICA E MELHOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através do Ofício nº 126/2022/GCOM expedido pelo Gabinete de Comunicação Social e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, informa que foi realizado a retificação do edital e termo de referencia da Concorrência Pública que tem por objeto: Contratação de 04 (quatro) agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade para a Prefeitura Municipal de Rondonopolis/MT, sem segregação em lotes, itens ou contas publicitárias, cujas atividades tem por objetivo: Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, intermediação, supervisão, execução de estratégias, e ações de publicidade e atividades complementares, com finalidade de dar publicidade e divulgar as políticas públicas, divulgar as ações de governo do poder executivo municipal da administração pública direta e indireta, para informar o público em geral, assim como a distribuição da comunicação aos veículos e demais meios de divulgação, conforme art. 37, § 1º da constituição federal, conforme termo de referencia encaminhado pelo Gabinete de Comunicação Social.

No mais, as demais condições do Edital, Anexos, data de abertura e horário da Concorrência Pública em epígrafe permanecem inalteradas no dia 27 de dezembro das 2022 às 08h00min.

Rondonópolis-MT, 01 de dezembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 92/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 19 (dezenove) de dezembro de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Reforma e ampliação do esf Santa Clara, localizado na rua Raimundo de Matos, bairro Santa Clara I, no Município de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde anexo ao edital".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 01 de dezembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 91/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 19 (dezenove) de dezembro de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Construção do PSF Gleba Rio Vermelho I, Zona Rural, no município de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 01 de dezembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 100/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 20 (vinte) de dezembro de 2022, na sala de licitações da secretaria municipal de administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Cercamento da Praça Colina Verde localizada na Avenida Antonio Buosi, Quadra 107, s/n, bairro Colina Verde, no município de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 01 de dezembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 072 - 2022

DECRETO Nº 072/2022,

de 01 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a aprovação da regularização fundiária das quadras 14 a 22 do Loteamento Santo Antonio no Bairro Aeroporto município de Rosário Oeste - MT."

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso,Sr. ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de regularização fundiária de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018 que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana - Reurb;

CONSIDERANDO a necessidade de classificação da Reurb, que compete ao Município;

CONSIDERANDO o levantamento dos dados socioeconômico dos ocupantes dos lotes das quadras 14 a 22 do Loteamento Santo Antonio no Bairro Aeroporto e a classificação do núcleo urbano como Reurb-S;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 1.438/2022, que tramitou nesta Prefeitura Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Regularização Fundiária Urbana do núcleo urbano informal formado pelas quadras 14 a 22 do Bairro Aeroporto, com base na decisão proferida nos autos de nº 1.438/2022 e fundamento no art. 28, V da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste – MT, 01 de Dezembro de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

Proc. nº 1.438/2022

Regularização fundiária urbana do Bairro Aeroporto.

Versam os presentes autos sobre a regularização fundiária urbana das quadras 01 a 13 do Loteamento Santo Antônio,Bairro Aeroporto, nesta Cidade.

A instauração do processo se deu por força da Portaria nº 119/2022.

O núcleo urbano Aeroporto surgiu muitos anos antes de 22 de dezembro de 2016, conforme certidão de inteiro teor da matrícula nº 7790 do Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade, constante dos autos, onde mostra que o loteamento foi registrado em 15/09/87.

Sendo o imóvel registrado, o comando normativo do art. 21, § 2º do Decreto nº 9.310/2018 dispensa o projeto de regularização. Não poderia ser de outra forma, já que o loteamento foi aprovado em momento onde as exigências legais eram mais rigorosas.

O núcleo urbano em questão já possui a infraestrutura essencial, como comprova as declarações dos ocupantes e a constatação constante do relatório socioeconômico, o que dispensa o termo de compromisso e cronograma de execução de obra, conforme art. 30, § 1º do Decreto nº 9.310/2018. Até porque, o projeto do Bairro Aeroporto já foi aprovado e registrado.

Consta dos autos levantamento socioeconômico dos ocupantes dos lotes, que serviu de base para o relatório socioeconômico, onde a manifestação foi no sentido de classificar a comunidade sob exame como Reurb-S, já que os ocupantes são em sua grande maioria famílias de baixa renda, o que já era de conhecimento de todos. A classificação foi confirmada por meio da Portaria nº 127/2022.

As informações socioeconômicas colhidas demonstram que os imóveis são residências, os seus detentores não são concessionários, foreiros ou proprietários de imóvel urbano ou rural, bem como não foram contemplados por legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade.

No tocante aos ocupantes, estes estão devidamente identificados nos autos e vinculados às suas unidades imobiliárias, sendo que o presente feito cuidou apenas dos ocupantes com direito real de propriedade. A relação de ocupantes e suas respectivas unidades imobiliárias segue em anexo.

Desta feita, fica aprovada a sua regularização fundiária dos ocupantes cadastrados no presente feito, das quadras 01 a 13 do Loteamento Santo Antônio, Bairro Aeroporto.

Expeça-se a certidão de regularização fundiária, contemplando os ocupantes com a legitimação fundiária, bem como, seja apresentada a CRF ao Cartório de Registro de Imóveis Local para as providências legais.

Publique-se, conforme determinação do comando normativo do art. 28, V da Lei Federal nº 13.465/2018.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste, 01 de Novembro de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

Imóvel Qualificação do beneficiário

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 01

Quadra: 01

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária. Nome: DINALVA FERREIRA LEMES

Nacionalidade:Brasileira

Estado civil: Divorciada

Profissão: Empresária

Filiação: CONSTANTINO FERREIRA LEMES; e ANDRELINA GERALDINA LEMES

Nº do CPF: 029.400.931-05

Nº do RG: 20956240 SSP/MT

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 03

Quadra: 01

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária. Nome: PEDROLINA MARQUES DE ALMEIDA

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteira

Profissão: Do lar

Filiação: BENEDITO MARQUES DE ALMEIDA; e SEBASTIANA EVA DAS NEVES

Nº do CPF: 502.204.461-72

Nº do RG: 783291 SSP/MT

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 04

Quadra: 01

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária. Nome: MARIA DIRCE DA SILVA

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

Profissão: Do lar

Filiação: ANTONIO ERASMO DA SILVA; e

JOSEFA AVELINA DA SILVA

Nº do CPF: 345.453.871-87

Nº do RG: 0445022-1 SSP/MT

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 05

Quadra: 01

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária. Nome: BENEDITA DA GLORIA LEMES DE SOUZA

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: União Estável

Profissão: Empresária

Filiação: CONSTANTINO FERREIRA LEMES; e ANDRELINA GERALDINA DA CRUZ LEMES

Nº do CPF: 951.744.271-87

Nº do RG: 12756890 SSP/MT

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 06

Quadra: 01

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária. Nome: JUCELIA NUNES DE OLIVEIRA

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Divorciada

Profissão: Professora

Filiação: JOÃO NATALINO DE OLIVEIRA; e

ALICE NUNES DE OLIVEIRA

Nº do CPF: 990.547.791-87

Nº do RG: 1452757-0 SSP/MT

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 07

Quadra: 01

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária. Nome: JOÃO NATALINO DE OLIVEIRA

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Aposentado

Filiação: PALMIRO JACINTO DE OLIVEIRA; e

IRENE GEORGINA DA SILVA

Nº do CPF: 345.448.101-59

Nº do RG: 0543483-1 SSP/MT

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 10

Quadra: 01

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária. Nome: JUCINEIA MARCIANA DE ASSUNÇÃO

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: União Estável

Profissão: Do lar

Filiação: SEMIÃO MARCIANO DE ASSUNÇÃO; e

PONCIANA VIEIRA DA COSTA ASSUNÇÃO

Nº do CPF: 059.629.251-14

Nº do RG: 2317478-1 SSP/MT

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 11

Quadra: 01

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária. Nome: MARIA HELENA DA SILVA

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteira

Profissão: Domestica

Filiação: MANOEL ANTONIO DA SILVA; e

ENEMIZIA ROSA DA SILVA

Nº do CPF: 459.896.801-04

Nº do RG: 752 950SSP/MT

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 01

Quadra: 02

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária. Nome: ANDREYNA MILENA DE PAULA LEMES

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteira

Profissão: Empresária

Filiação: EDINALDO LIDIO FERREIRA LEMES; e

NEL LENES SILVA DE PAULA LEMES

Nº do CPF: 059.032.341-51

Nº do RG: 2679712-7SSP/MT

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 04

Quadra: 02

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária. Nome: RODRIGO RICARDO LEMES

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: União Estável

Profissão: Comerciante

Filiação: ADEMIR HILÁRIO LEMES; e

ARENIL MARIA DE SÁ

Nº do CPF: 031.788.261-90

Nº do RG: 21277044 SSP/MT

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 05

Quadra: 02

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária. Nome: VERISSSIMO PEDROSO

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: casado

Profissão: Aposentado

Filiação: LIDIO FRANCISCO PEDRO e LEODINA PRAXEDES DE SOUZA

Nº do CPF: 107.486.791-20

Nº do RG: 0121567-1 SSP/MT

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 07

Quadra: 02

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária. Nome: ANA APARECIDA NUNES DE GODOY

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteira

Profissão: Do Lar

Filiação: RAFAEL TORRES DE GODOY; e

CENIRA NUNES DE GODOY

Nº do CPF: 654.329.591-00

Nº do RG: 940966SSP/MT

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 09

Quadra: 02

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária. Nome: ANA ALVES DA CONCEIÇÃO Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Viúva

Profissão: Aposentada

Filiação: ANTONIO ALVES CORREA e ANA PAULINA DE MORAES

Nº do CPF: 345.411.871-91

Nº do RG: 520121 SSP/MT

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 10

Quadra: 02

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária. Nome: ROSIMEIRE RODRIGUES DE ALMEIDA

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Divorciada

Profissão: Do Lar

Filiação: ANICETO RODRIGUES DE ALMEIDA; e LAURENTINA ELISA DA SILVA

Nº do CPF: 616.167.371-15

Nº do RG: 977257SSP/MT

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 11

Quadra: 02

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária. Nome: CELINA MARQUES DE ABREU

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteira

Profissão: Do Lar

Filiação: *****

IRENE MARQUES DE ABREU

Nº do CPF: 029.166.241-20

Nº do RG: 23662212SSP/MT

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 13

Quadra: 02

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária. Nome: ANTONIO LEANDRO PEREIRA FILHO

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Divorciado

Profissão: Comerciante

Filiação: ANTONIO LEANDRO PEREIRA; e

JOSELINA NUNES PEREIRA

Nº do CPF: 667.436.481-91

Nº do RG: 12341371 SSP/MT

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 14

Quadra: 02

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária. Nome: ANTONIO LEANDRO PEREIRA FILHO

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Divorciado

Profissão: Comerciante

Filiação: ANTONIO LEANDRO PEREIRA; e

JOSELINA NUNES PEREIRA

Nº do CPF: 667.436.481-91

Nº do RG: 12341371 SSP/MT

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 16

Quadra: 02

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária. Nome: LENIR MARIA FERREIRA DA LUZ

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

Profissão: Técnica Administrativa

Filiação: ADELINO ANTONIO FERREIRA; eMERI MARIA FERREIRA

Nº do CPF: 205.242.771-68

Nº do RG: 0181791-4 SSP/MT

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 17

Quadra: 02

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária. Nome: ALBERTO VITAL DA CRUZ

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Motorista

Filiação: GERALDO VITAL DA LUZ; e

BASILICA DA LUZ

Nº do CPF: 172.683.201-59

Nº do RG: 00787540 SSP/MT

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 01

Quadra: 03

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária. Nome: FRANCISCO PEREIRA DA COSTA

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Aposentado

Filiação: ******

ROSA PEREIRA DA COSTA

Nº do CPF: 205.251.921-15

Nº do RG: 05806461SSP/MT

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 02

Quadra: 03

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária. Nome: CERILA DIONIZIA PEREIRA

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Viúva

Profissão: Pensionista

Filiação: DESCONHECIDO; eJOANA NOGUEIRA DA SILVA

Nº do CPF: 791.310.421-04

Nº do RG: 361704SSP/MT

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 03

Quadra: 03

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária. Nome: FLORENTINA MARIA DOS REIS

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteira

Profissão: Aposentada

Filiação: ******

DAVINA FERREIRA DA SILVA

Nº do CPF: 846.083.151-53

Nº do RG: 1180284-7SSP/MT

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 04

Quadra: 03

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária. Nome: LUZENIR NUNES DE OLIVEIRA

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteira

Profissão: Apoio Administrativo

Filiação: CID NUNES DE OLIVEIRA; e

ALZIRA CANAVARROS OLIVEIRA

Nº do CPF: 859.298.591-91

Nº do RG: 1259788-0 SSP/MT

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 10

Quadra: 03

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária. Nome: FRYTZ STRACK BISNETO

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Professor

Filiação: CARLOS ANCHIETA STRACK; e

MARIA ANGELINA DO NASCIMENTO STRACK

Nº do CPF: 016.528.191-00

Nº do RG: 1910024-8SSP/MT

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 13

Quadra: 03

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária. Nome: CARMELITA FRANCISCA DAS NEVES

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Viúva

Profissão: Aposentada

Filiação: ORÇULINO FRANCISCO PEDRO DAS NEVES; e ADELINA FRANCISCA DAS NEVES

Nº do CPF: 927.173.301-00

Nº do RG: 1223987-9SSP/MT

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 14

Quadra: 03

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária. Nome: SABINA MESSIAS DE ALMEIDA FIGUEIREDO

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Viúva

Profissão: Do lar

Filiação: *******

MARIA FELIPA DA SILVA

Nº do CPF: 666.730.111-49

Nº do RG: 971520 SSP/MT

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 01

Quadra: 04

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária. Nome: ALAIR AVELINA DA SILVA

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: União estável

Profissão: Do lar

Filiação: ANTONIO ERASMO DA SILVA; e JOSEFA AVELINA DA SILVA

Nº do CPF: 459.738.571-15

Nº do RG: 743644SSP/MT

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 02

Quadra: 04

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária. Nome: MARLI AVELINA DA SILVA

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteira

Profissão: Do lar

Filiação: ESTROGILDO AVELINO DE AQUINO; e ANA ANTONIO PINTO

Nº do CPF: 924.827.401-34

Nº do RG: 13594567SSP/MT

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 03

Quadra: 04

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária. Nome: EDILEIA MARIA DA SILVA NORBERTO

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

Profissão: DOMESTICA

Filiação: ESTROGILDO AVELINO DE AQUINO; e ANA ANTONIO PINTO

Nº do CPF: 007.136.061-18

Nº do RG: 1576977-1SSP/MT

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 04

Quadra: 04

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária. Nome: ANA ANTONIA PINTO DA SILVA

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

Profissão: Do lar

Filiação: MANOEL TEODORO PINTO; e MARIA LUIZA PINTO

Nº do CPF: 460.163.091-68

Nº do RG: 0452295-8 SSP/MT

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 05

Quadra: 04

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária. Nome: BENEDITO MARQUES DE ALMEIDA

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Viúvo

Profissão: Mecânico

Filiação: BENEDITO MARQUES DE ALMEIDA; e SEBASTIANA EVA DAS NEVES

Nº do CPF: 326.212.561-04

Nº do RG: 0375579 SSP/MT

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 07

Quadra: 04

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária. Nome: ANTONIO LEANDRO PEREIRA FILHO

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Divorciado

Profissão: Comerciante

Filiação: ANTONIO LEANDRO PEREIRA; e JOSELINA NUNES PEREIRA

Nº do CPF: 667.436.481-91

Nº do RG: 12341371 SSP/MT

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 08

Quadra: 04

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária. Nome: EDYELLEN NUNES DA SILVA

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: União estável

Profissão: Advogada

Filiação: EDGAR NUNES PEREIRA; e

JUCILENE LEMES DA SILVA

Nº do CPF: 054.567.101-96

Nº do RG: 25883038SSP/MT

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 09

Quadra: 04

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária. Nome: JOSELINA NUNES PEREIRA

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

Profissão: Aposentada

Filiação: AGNELO FRANCISCO DE OLIVEIRA; e FRANCISCA FERREIRA NUNES

Nº do CPF: 459.722.731-87

Nº do RG: 0478802-8SSP/MT

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 011

Quadra: 04

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária. Nome: ANTONIO LEANDRO PEREIRA FILHO

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Divorciado

Profissão: Comerciante

Filiação: ANTONIO LEANDRO PEREIRA; e

JOSELINA NUNES PEREIRA

Nº do CPF: 667.436.481-91

Nº do RG: 12341371 SSP/MT

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 012

Quadra: 04

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária. Nome: BENEDITO VITURINO DOS SANTOS

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Serviços gerais

Filiação: JOSE MARIA DO ESPIRITO SANTO; e EDITH VITURINA DE CAMPOS

Nº do CPF: 911.707.371-53

Nº do RG: 1343568-0 SSP/MT

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 014

Quadra: 04

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária. Nome: EVA SOUZA DAS NEVES

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteira

Profissão: Do Lar

Filiação: JOÃO CARLOS DAS NEVES; e CARMELITA FRANCISCA DAS NEVES

Nº do CPF: 786.753.161-00

Nº do RG: 0743634-3 SSP/MT

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 015

Quadra: 04

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária. Nome: CIDINEIA NOBERTO DA SILVA

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteira

Profissão: Servidora pública

Filiação: LUIS NORBERTO DA SILVA; e MARIA CONCEIÇÃO SOUZA

Nº do CPF: 014.148.971-54

Nº do RG: 14593530SSP/MT

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 016

Quadra: 04

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária. Nome: DELIS GUIA DA SILVA

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteira

Profissão: assistente de atendimento

Filiação: MANOEL DA GUIA; e DURCILEI DA SILVA LEMES

Nº do CPF: 050.555.011-38

Nº do RG: 1971525-0SSP/MT

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 022

Quadra: 04

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária. Nome: ANTONIO LEANDRO PEREIRA FILHO

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Divorciado

Profissão: Comerciante

Filiação: ANTONIO LEANDRO PEREIRA; e

JOSELINA NUNES PEREIRA

Nº do CPF: 667.436.481-91

Nº do RG: 12341371 SSP/MT

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 23

Quadra: 04

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária. Nome: JOSELINA NUNES PEREIRA

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

Profissão: Aposentada

Filiação: AGNELO FRANCISCO DE OLIVEIRA; e FRANCISCA FERREIRA NUNES

Nº do CPF: 459.722.731-87

Nº do RG: 0478802-8SSP/MT

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 24

Quadra: 04

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária. Nome: JOSELINA NUNES PEREIRA

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

Profissão: Aposentada

Filiação: AGNELO FRANCISCO DE OLIVEIRA; e FRANCISCA FERREIRA NUNES

Nº do CPF: 459.722.731-87

Nº do RG: 0478802-8SSP/MT

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 25

Quadra: 04

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária. Nome: EDYELLEN NUNES DA SILVA

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: União estável

Profissão: Advogada

Filiação: EDGAR NUNES PEREIRA; e JUCILENE LEMES DA SILVA

Nº do CPF: 054.567.101-96

Nº do RG: 25883038SSP/MT

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 26

Quadra: 04

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária. Nome: ANTONIO LEANDRO PEREIRA FILHO

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Divorciado

Profissão: Comerciante

Filiação: ANTONIO LEANDRO PEREIRA; e JOSELINA NUNES PEREIRA

Nº do CPF: 667.436.481-91

Nº do RG: 12341371 SSP/MT

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 28

Quadra: 04

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária. Nome: BENEDITO MARQUES DE ALMEIDA

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Viúvo

Profissão: Mecânico

Filiação: BENEDITO MARQUES DE ALMEIDA; e SEBASTIANA EVA DAS NEVES

Nº do CPF: 326.212.561-04

Nº do RG: 0375579 SSP/MT

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 05

Quadra: 05

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária. Nome: IONARA NUNES DE OLIVEIRA

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

Profissão: Cuidadora educacional

Filiação: BENEDITO MARCELINO FERREIRA; e MARIA CATARINA DE ALMEIDA

Nº do CPF: 008.337.261-02

Nº do RG: 16984544 SSP/MT

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 06

Quadra: 05

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária Nome: MARCELINO FERREIRA DE ARRUDA

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Solteiro

Profissão: APOSENTADO

Filiação: BENEDITO MARQUES DE ALMEIDA; e SEBASTIANA EVA DAS NEVES

Nº do CPF: 326.212.561-04

Nº do RG: 1590797-0 SSP/MT

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 08

Quadra: 05

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária. Nome: FABIO JUNIOR KRUGER

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Agricultor

Filiação: CARLOS GILBERTO KRUGER; e

ELIZANIA MARIA KRUGER

Nº do CPF: 050.800.941-33

Nº do RG: 19663650 SSP/MT

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 09

Quadra: 05

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária. Nome: ANAQUELE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

Profissão: Do lar

Filiação: ALONSO DANTAS DA SILVA; e

DINALVA FERREIRA DA SILVA

Nº do CPF: 023.055.521-73

Nº do RG: 1894556-2 SSP/MT

Designação cadastral:LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote:01

Quadra: 06

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.

Nome: LUCINIR MORAES GUIA

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: solteira

Profissão: lavradora

Filiação: AVELINA MORAES DA GUIA

Nº do CPF: 992.112.891-49

Nº do RG: 1474727-8 SSP/MT

Designação cadastral:LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote:02

Quadra: 06

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.

Nome: NEIDE APARECIDA DE JESUS

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: divorciada

Profissão: comerciante

Filiação: VITOR DE JESUS; e ELAZIR FERRERIA DE JESUS

Nº do CPF: 551.860.331-20

Nº do RG: 0865287-2 SSP/MT

Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote:03

Quadra: 06

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.

Nome: ROSINETH SOFIA DE CAMPOS

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: casada

Profissão: atendente

Filiação: CECILIA SOFIA DE CAMPOS

Nº do CPF:008.929.641-97

Nº do RG: 1691684-0 SSP/MT

Designação cadastral:LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote:04

Quadra: 06

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.

Nome: PEDRINA JOSE DE ARRUDA SILVA

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: separada

Profissão: aposentada

Filiação: JOSE DE ARRUDA; e EPIFANIA ANTONIA DE ARRUDA

Nº do CPF: 002.614.341-01

Nº do RG: 0512636-3SSP/MT

Designação cadastral:LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote:06

Quadra: 06

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.

Nome: MAISA BENEDITA NUNES FERREIRA

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: solteira

Profissão: do lar

Filiação: ZAIR DEOLINDO FERREIRA; e

MARIA NATALINA NUNES

Nº do CPF: 049.224.241-05

Nº do RG: 2470683-3 SSP/MT

Designação cadastral:LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 07

Quadra: 06

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.

Nome: ANTONIO BARNABÉ DA SILVA

Nacionalidade: brasileiro

Estado civil: viúvo

Profissão: serviços gerais

Filiação: RAFAEL FORTUNATO DA SILVA; e SEBASTIANA EVA DA SILVA

Nº do CPF: 459.314.881-20

Nº do RG: 2470683-3 SSP/MT

Designação cadastral:LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote:08

Quadra: 06

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.

Nome: PAULA RIBEIRO DE CAMPOS

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: solteira

Profissão: do lar

Filiação: LUCAS EVANGELISTA RIBEIRO; e ADELINA SOARES DE CAMPOS

Nº do CPF: 459.722.811-04

Nº do RG: 0743592-4 SSP/MT

Designação cadastral:LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote:09

Quadra: 06

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.

Nome: BENEDITO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Nacionalidade: brasileiro

Estado civil: união estável

Profissão: serviços gerais

Filiação: OZEIAS JOSE DE OLIVEIRA; e

MARIA JOSE DE OLIVEIRA

Nº do CPF: 459.339.011-72

Nº do RG: 826.276SSP/MT

Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote:10

Quadra: 06

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.

Nome: VERA FRANCISCA DA SILVA

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: viúva

Profissão: do lar

Filiação: ESTEVINA BERTOLDO DAS NEVES

Nº do CPF:326.282.261-20

Nº do RG: 1224099-0 SSP/MT

Designação cadastral:LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote:12

Quadra: 06

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.

Nome: BENEDITO APARECIDO DA SILVA

Nacionalidade: brasileiro

Estado civil: casado

Profissão: servidora publica

Filiação: BENVINDA CANDIDA DA SILVA

Nº do CPF:405.376.761-04

Nº do RG: 1552495-7 SSP/MT

Designação cadastral:LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote:14

Quadra: 06

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.

Nome: GLORIA APARECIDA DAS NEVES

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: casada

Profissão: do lar

Filiação: IZAIAS JOÃO DAS NEVES; e MARIA CANDIDA DAS NEVES

Nº do CPF: 036.751.031-61

Nº do RG: 2219883-0 SSP/MT

Designação cadastral:LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote:16

Quadra: 06

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.

Nome: IONARA NUNES DE OLIVEIRA

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: casada

Profissão: Cuidadora educacional

Filiação: JOÃO NATALINO DE OLIVEIRA; e ALICE NUNES DE OLIVEIRA

Nº do CPF: 029.571.441-74

Nº do RG: 16984544 SSP/MT

Designação cadastral:LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote:17

Quadra: 06

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.

Nome: ANAIR DA SILVA SOARES

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: solteira

Profissão: Domestica

Filiação: BENEDITO SOUZA SOARES; e MARINA DA SILVA SOARES

Nº do CPF:030.692.641-58

Nº do RG: 23245212 SSP/MT

Designação cadastral:LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote:21

Quadra: 06

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.

Nome: JOANETE FEREIRA DAS NEVES

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: casada

Profissão: do lar

Filiação: JAIME DA SILVA FERREIRA; e MARIA FRANCISCA DAS NEVES

Nº do CPF: 002.825.751-03

Nº do RG: 1535916-6 SSP/MT

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 22

Quadra: 06

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária. Nome: GRACIENE APARECIDA CAFÉ

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteira

Profissão: Agricultora

Filiação: REGINALDO DE OLIVEIRA CAFÉ; e JOCELINA FRANCISCA CAFÉ

Nº do CPF: 008.936.271-35

Nº do RG: 1611818-9 SSP/MT

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 23

Quadra: 06

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária. Nome: LAURA MARCILIO

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteira

Profissão: servidora pública municipal

Filiação: MANOEL MARCILIO; e ALICE FURLAN MARCILIO

Nº do CPF: 008.255.981-33

Nº do RG: 1698347-5 SSP/MT

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 24

Quadra: 06

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária. Nome: MARIA CONCEIÇÃO SOUZA

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Viúva

Profissão: Do Lar

Filiação: DOMINICIO IZABEL DE SOUZA; e LAUDELINA DELFINA DE SOUZA

Nº do CPF: 043.584.951-41

Nº do RG: 0743710-2 SSP/MT

Designação cadastral:LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 01

Quadra: 07

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.

Nome: CIRO AUGUSTO DA SILVA

Nacionalidade: brasileiro

Estado civil: solteiro

Profissão: agricultor

Filiação: ALEXANDRE FELISBERTO DE ALMEIDA; e MARIA FELIPA DA SILVA

Nº do CPF: 326.286.171-53

Nº do RG: 1180428-9 SSP/MT

Designação cadastral:LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 02

Quadra: 07

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.

Nome: LUIZ CARLOS CHAGAS DOS SANTOS

Nacionalidade: brasileiro

Estado civil: união estável

Profissão: técnico veterinário

Filiação: JOAO DEZITORIO; e BENVINDA CANDIDA DA SILVA

Nº do CPF: 205.360.701-72

Nº do RG: 16154619 SSP/MT

Designação cadastral:LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 03

Quadra: 07

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.

Nome: JOÃO EVANGELISTA DE ALMEIDA

Nacionalidade: brasileiro

Estado civil: solteiro

Profissão: serviços gerais

Filiação: MARIA FELIPA FA SILVA

Nº do CPF: 483.508.851-49

Nº do RG: 828745 SSP/MT

Designação cadastral:LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 04

Quadra: 07

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.

Nome: NATALIO DE JESUS DA SILVA

Nacionalidade: brasileiro

Estado civil: viúvo

Profissão: aposentado

Filiação: SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA; e IRENE DA COSTA LEITE

Nº do CPF: 181.961.791-20

Nº do RG: 0216468-0 SSP/MT

Designação cadastral:LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote:06

Quadra: 07

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.

Nome: ISMAEL JOSÉ GOMES

Nacionalidade: brasileiro

Estado civil: casado

Profissão: lavrador

Filiação: JOSE MOISES GOMES; e MARIA JANUARIA DE JESUS

Nº do CPF: 502.279.391-15

Nº do RG: 14055287 SSP/MT

Designação cadastral:LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote:07

Quadra: 07

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.

Nome: CARLOS JOSÉ GOMES

Nacionalidade: brasileiro

Estado civil: casado

Profissão: lavrador

Filiação: JOSE MOISES GOMES; e MARIA JANUARIA DE JESUS

Nº do CPF: 459.350.091-53

Nº do RG: 0690325-8 SSP/MT

Designação cadastral:LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote:08

Quadra: 07

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.

Nome: JOSÉ FLOMENO DE MOURA

Nacionalidade: brasileiro

Estado civil: casado

Profissão: aposentado

Filiação: JULIA MARIA DA CONCEIÇÃO

Nº do CPF: 459.718.201-25

Nº do RG: 445717 SSP/MT

Designação cadastral:LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote:09

Quadra: 07

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.

Nome: ADALTIVA JOSÉ DE MOURA

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: casada

Profissão: aposentada

Filiação: JOSE MOISES GOMES; e MARIA JANUARIA DE JESUS

Nº do CPF: 459.729.151-20

Nº do RG: 07434715 SSP/MT

Designação cadastral:LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote:11

Quadra: 07

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.

Nome: JACINTA LOYDE DE FIGUEIREDO OLIVEIRA

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: viúva

Profissão: lavradora

Filiação: TEBURCIO V. DE FIGUEIREDO; e MARIA SARETE DA SILVA

Nº do CPF: 345.377.161-34

Nº do RG: 492107 SSP/MT

Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote:13

Quadra: 07

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.

Nome: PAULO ZENOBIO DA SILVA

Nacionalidade: brasileiro

Estado civil: casado

Profissão: lavrador

Filiação: JOÃO GUALBERTO DA SILVA; e SABINA CANDIDO DA SILVA

Nº do CPF: 002.762.111-11

Nº do RG: 0743581-9SSP/MT

Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote:15

Quadra: 07

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.

Nome: JESUITO CAMARGO DE ALMEIDA

Nacionalidade: brasileiro

Estado civil: solteiro

Profissão: mecânico

Filiação: ANGELO DINIZ DE ALMEIDA; e MARIA CAMARGO DE ALMEIDA

Nº do CPF: 953.861.301-53

Nº do RG: 1422192-6 SSP/MT

Designação cadastral:LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote:16

Quadra: 07

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.

Nome: LUIZ MANOEL DA SILVA

Nacionalidade: brasileiro

Estado civil: solteiro

Profissão: aposentado

Filiação: MANOEL ALEXANDRE DE ALMEIDA; e FRANCISCA MARTINHA DA SILVA

Nº do CPF: 205.370.421-72

Nº do RG: 1744345-8 SSP/MT

Designação cadastral:LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote:18

Quadra: 07

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.

Nome: CANDIDA BRASILINA DA SILVA

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: solteira

Profissão: lavradora

Filiação: INOCENCIO LIMA DA SILVA; e JOANA BRASILINA DA SILVA

Nº do CPF: 459.722.811-04

Nº do RG: 0743592-4 SSP/MT

Designação cadastral:LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote:20

Quadra: 07

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.

Nome: ANA MARIA DIAS DE ALMEIDA

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: viúva

Profissão: lavradora

Filiação: BENEDITO MANOEL DIAS; e GALDINA APOLONIA DIAS

Nº do CPF: 345.384.101-87

Nº do RG: 288.619SSP/MT

Designação cadastral:LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote:21

Quadra: 07

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.

Nome: ALAN LINO CLEIN

Nacionalidade: brasileiro

Estado civil: solteiro

Profissão: mecânico

Filiação: NELSON CLEIN; e YARA LAINO

Nº do CPF: 042.376.721-66

Nº do RG: 22960597 SSP/MT

Designação cadastral:LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote:23

Quadra: 07

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.

Nome: CARMELINDA FATIMA DOS SANTOS

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: solteira

Profissão: diarista

Filiação: ARMINDO MARCELINO DOS SANTOS; e NELI BENEDITA DA COSTA

Nº do CPF: 630.647.231-20

Nº do RG: 743466 SSP/MT

Designação cadastral:LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 01

Quadra: 08

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.

Nome: SEILA LEMES

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: divorciada

Profissão: do lar

Filiação: ORIVALDO LEMES; e ALICE LEMES DA SILVA

Nº do CPF: 496.857.161-53

Nº do RG: 0713906-3 SSP/MT

Designação cadastral:LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 05

Quadra: 08

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.

Nome: MANOEL MARCILIO

Nacionalidade: brasileiro

Estado civil: solteiro

Profissão: agricultor

Filiação: MANOEL MARCILIO; e ALICE FURLAN MARCILIO

Nº do CPF: 797.768.681-34

Nº do RG: 882.358 SSP/MT

Designação cadastral:LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 10

Quadra: 08

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.

Nome: ORIVALDO LEMES

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: viúvo

Profissão: aposentado

Filiação: JOAO DEZITORIO; e BENVINDA CANDIDA DA SILVA

Nº do CPF: 205.360.701-72

Nº do RG: 16154619 SSP/MT

Designação cadastral:LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 05

Quadra: 09

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.

Nome: LUCIANA MARIA DA SILVA

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: solteira

Profissão: serviços gerais

Filiação: PEDRO JOAO DA SILVA; e

NEUZALINA DINALVA DA SILVA

Nº do CPF: 012.769.521-47

Nº do RG: 1653356-9 SSP/MT

Designação cadastral:LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 09

Quadra: 09

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.

Nome: DELCINA BATISTA DE SOUZA

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: casado

Profissão: auxiliar de serviços gerais

Filiação: ELVERSINO CARVALHO DE SOUZA; e MARIA JOSE DA CUNHA

Nº do CPF: 568.375.341-49

Nº do RG: 778.529 SSP/MT

Designação cadastral:LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 01

Quadra: 10

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.

Nome: CLEIDE FATIMA DO AMARAL

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: solteira

Profissão: agricultora

Filiação: CANDIDO AMARAL; e MARIA APARECIDA DO AMARAL

Nº do CPF: 489.936.461-04

Nº do RG: 180250 SSP/MS

Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 02

Quadra: 10

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.

Nome: CLEIDE FATIMA DO AMARAL

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: solteira

Profissão: agricultora

Filiação: CANDIDO AMARAL; e MARIA APARECIDA DO AMARAL

Nº do CPF: 489.936.461-04

Nº do RG: 180250 SSP/MS

Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 04

Quadra: 10

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.

Nome: RUBENS DA SILVA FONSECA

Nacionalidade: brasileiro

Estado civil: casado

Profissão: comerciante

Filiação: DIONISIO GONÇALVES DA FONSECA; e EURIDES DA SILVA FONSECA

Nº do CPF: 174.228.091-91

Nº do RG: 34.549.792-2 SSP/SP

Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 05

Quadra: 10

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.

Nome: INÊS TEREZINHA DE OLIVEIRA SANTANA

Nacionalidade: brasileiro

Estado civil: casado

Profissão: comerciante

Filiação: ANTONIO AMARO DE OLIVEIRA; e ISOLINA BIANCHI DE OLIVEIRA

Nº do CPF: 019.744.391-51

Nº do RG: 1037499-0SSP/SP

Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 09

Quadra: 10

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.

Nome: MAYLLON MEDEIROS DE ROMA LIMA

Nacionalidade: brasileiro

Estado civil: solteiro

Profissão: motorista

Filiação: ADEMIR MEDEIROS DE LIMA; e JANETH INACIA DE ROMA LIMA

Nº do CPF: 031.291.141-65

Nº do RG: 1672972-2SSP/MT

Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 10

Quadra: 10

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.

Nome: JANETH INACIA DE ROMA

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: divorciada

Profissão: do lar

Filiação: CARMERINDO ALVES DE ROMA; e GREGORIA NATALIA DE ROMA

Nº do CPF: 229.479.301-34

Nº do RG: 337227 SSP/MT

Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 07

Quadra: 11

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.

Nome: ELAINE MENDES SILVA

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: união estável

Profissão: pescadora

Filiação: ELAINE MENDES SILVA

Nº do CPF: 007.822.101-39

Nº do RG: 16888855 SSP MT

Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 08

Quadra: 11

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.

Nome: ELAINE MENDES SILVA

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: solteira

Profissão: do lar

Filiação: IZOLINA MENDES SILVA

Nº do CPF: 005.049.501-14

Nº do RG: 0416216-1SSP MT

Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 09

Quadra: 11

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.

Nome: JOSEFA FERREIRA DA SILVA

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: casada

Profissão: serviços gerais

Filiação: JOAQUIM FERREIRA DOS SANTOS; e SEBASTIANA ALEXANDRINA DOS SANTOS

Nº do CPF:012.432.081-39

Nº do RG: 17135230 SSP MT

Designação cadastral:LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 05

Quadra: 12

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.

Nome: NEVIO VILELA DE ABREU

Nacionalidade: brasileiro

Estado civil: casado

Profissão: serviços gerais

Filiação: BENEDITO MARQUES DE ABREU; e ZEZINHA MARQUES DA SILVA

Nº do CPF: 241.500.881-87

Nº do RG: 195132 SSP MT

Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 06

Quadra: 12

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.

Nome: CLEUZA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: viúva

Profissão: lavradora

Filiação: ERMELINDO MARQUES DE ALMEIDA; e MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA

Nº do CPF: 284.576.921-00

Nº do RG: 0121601-5 SSP MT

Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 09

Quadra: 13

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.

Nome: JOÃO ANGELO NUNES SEGATTO

Nacionalidade: brasileiro

Estado civil: solteiro

Profissão: servidor publico

Filiação:VERACI LUIZ SEGATTO; e ODETE NUNES SEGATTO

Nº do CPF: 004.374.691-82

Nº do RG: 14715112 SSP MT

Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 11

Quadra: 13

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.

Nome: ROSIDETE CONCEIÇÃO DAMASCENO

Nacionalidade: brasileiro

Estado civil: casada

Profissão: do lar

Filiação: ERPIDIO DA CONCEIÇÃO; e MARIA EVANIL DAMASCENO

Nº do CPF: 615.738.331-34

Nº do RG: 944018 SSP MT

Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO

Lote: 13

Quadra: 13

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.

Nome: ZENAIDE DOMINGAS DOS SANTOS

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: solteira

Profissão: aposentada

Filiação: ANTONIO ALEXANDRE DOS SANTOS; e VICENCIA PAULINA DE ALMEIDA SANTOS

Nº do CPF: 027.098.521-28

Nº do RG: 1912189-0 SSP MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

JURÍDICO
DECRETO N. 79, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a revisão da Equipe Técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal n. 531, de 22 de junho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, o Excelentíssimo Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação (PME) é um documento de referência sobre a política educacional do Município de Salto do Céu/MT para um período de dez anos (2015/2025), em consonância com o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei n. 13.005/2014 e o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso, aprovado pela Lei Estadual n. 10.111/2014, que define as políticas educacionais para população do Município de Salto do Céu/MT;

CONSIDERANDO que a concretização do PME não se encerra com a elaboração, posto que se faz necessário um processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica;

CONSIDERANDO a Portaria MEC 41, de 25 de janeiro de 2021, que institui a Plataforma +PNE e dispõe as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 46, de 20 de setembro de 2016, que institui a equipe técnica para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Salto do Céu/MT;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a composição da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação de Salto do Céu/MT para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação 2015/2025, com o objetivo de monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias constantes no Anexo Único da Lei Municipal n. 531, de 22 de junho de 2015, com base na Lei n. 13. 005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Salto do Céu/MT, para recomposição da Equipe Técnica:

I - Coordenadora: Josefa Sales da Silva;

II - Relatora: Solange Lopes de Lima;

III - Escola Estadual Deputado Francisco Villanova:

a) Ensino Fundamental: Luzmar Alves de Miranda Silva;

b) Ensino Médio: Gilson Fernandes de Souza;

c) EJA: Maria de Fátima Gonçalves Batista;

IV - Escola Municipal Simão Bororó:

a) Ensino Fundamental: Dalmi Caciano Pontes;

V - Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve:

a) Educação Infantil: Lucia de Jesus dos Santos;

VI - Escola Estadual de Vila Progresso:

a) Ensino Fundamental: Luciana Geralda Viana de Souza;

b) EJA: Valdeci Jorge da Silva Carmo.

Art. 3º. São atribuições da Equipe Técnica para monitoramento do PME:

I – Preenchimento da ficha de monitoramento;

II – Elaboração de notas técnicas;

III – Elaboração de relatório anual de monitoramento;

IV – Análise dos relatórios anuais de monitoramento;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 46, de 20 de setembro de 2016.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, em 01 de dezembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: Contratação Direta de **Profissionais do Setor Artísticos – cantores -** para as festividades referentes à **Comemoração ao 43º Aniversário** (emancipação) de Salto do Céu/MT, sendo show com a banda **ANJOS DE RESGATE**no dia **11/12/2022** na Praça Central VEREADOR JARDIR ALVES DE SOUZA; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, inciso III; d) Processo: Nº 014/2022; e) Valor:R$ 85.000,00 (oitente e cinco mil reais)**;** f)Contratada:ERALDO SILVA MATTOS CNPJ: 58.311.572/0001-71; g) Autorização: em 23/11/2022, por Mauto Teixeira Espíndola; h) Ratificação: em 30/11/2022, por Mauto Teixeira Espíndola.

SHIRLEY TELLES PEREIRA

Presidente (substituta) da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2022

Lei Complementar nº 023/2022

Santa Cruz do Xingu/MT, 01 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre o valor para pagamento das Requisições de Pequeno Valor (RPV), de decisões judiciais, nos termos do Art. 100, parágrafos 3°e 4° da Constituição Federal e da outras providências.

A **Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Senhora Joraildes Soares de Sousa, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam definidos no âmbito do Município de Município de Santa Cruz do Xingu/MT, suas autarquias e fundações, como obrigações de pequeno valor que aludem os §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, os créditos oriundos de decisão judicial transitada em julgado, cujo montante total atualizado não exceda ao valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 2° A obrigação de pequeno valor expedida pelo juízo da execução de que trata esta Lei deverá ser paga mediante depósito judicial, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento do ofício requisitório (RPV – Requisição de Pequeno Valor), observada a ordem cronológica própria.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Finanças fixar a lista das obrigações de pequeno valor devidas pela Administração Direta do Município de Santa Cruz do Xingu/MT, em ordem cronológica, observados os princípios da igualdade, moralidade e impessoalidade.

§ 2º Os idosos com idade superior a sessenta anos, os aposentados por invalidez e os portadores de doenças graves terão preferência no recebimento dessas obrigações.

Art. 3º São vedados o fracionamento, a repartição ou a quebra do valor da execução para que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no art. 2º desta Lei e, em parte, com a expedição de precatório.

Art. 4º Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no art. 1º desta Lei, o pagamento será realizado por meio de precatório, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do saldo, sem precatório, mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista no § 3º do art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A opção exercida pelo credor para receber os créditos na forma do caput deste artigo implica a renúncia do restante dos créditos existentes e que sejam oriundos do mesmo processo.

Art. 5º O Município de Santa Cruz do Xingu poderá transacionar com o credor, se o mesmo for o devedor da Fazenda Pública Municipal, podendo, nesse caso, haver compensação de débitos.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Finanças estabelecerá os procedimentos administrativos para o cumprimento das Requisições de Pequeno Valor – RPV expedidas contra o Município de Santa Cruz do Xingu/MT.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Santa Cruz do Xingu/MT, 01 de dezembro de 2022.

_____

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **EMPRESA ZBN MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.181.522/0001-49; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 17/11/2022 ATÉ 17/11/2023; VALOR DO CONTRATO: **R$** 461.871,74**; OBJETO DO CONTRATO**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CAL, CIMENTO, AREIA E TIJOLOS) EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0508/2022

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA RUBIA DE FATIMA MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor RUBIA DE FATIMA MENDES, inscrito na matrícula sob o nº 2597, no período de 05/12/2022 a 03/01/2023, referente ao período aquisitivo de 07/01/2021 a 06/01/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0507/2022

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PATRICIA REGINA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor PATRICIA REGINA DA SILVA, inscrito na matrícula sob o nº 2440, no período de 05/12/2022 a 09/12/2022, referente ao período aquisitivo de 16/04/2021 a 15/04/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2022

Tomada de Preços nº 015/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso - DETENTORA: **CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI,** inscritano CNPJ nº 40.528.356/0001-72; VIGÊNCIA: 02/12/2022 ATÉ 02/06/2023; VALOR DA LICITAÇÃO: **R$ 59.957,72;** O objeto do presente contrato celebrado em decorrência da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 015/2022 é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) ROTATORIAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.**

FINANÇAS
VISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS ANEXOS OBRIGATÓRIOS DAS LEIS MUNICIPAIS:

VISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS ANEXOS OBRIGATÓRIOS DAS LEIS MUNICIPAIS:

Lei 711/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021-PPA – PLANO PLURIANUAL – 2022 – 2025

LEI MUNICIPAL Nº 748/2022 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT, através do Prefeito Municipal Sr. **EGON HOEPERS**, informa a todos os cidadãos que os anexos obrigatórios do PPA (Plano Plurianual 2022-2025) publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, na Edição nº. N° 3. 816 de 17 de Setembro de 2021 , e os anexos obrigatórios da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023) publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, na Edição nº 4.086 11 de Outubro de 2022 ,encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, através do acesso no site oficial do município no endereço eletrônico: **https://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br/#/publi...**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE VERIFICACAO OUTUBRO 2022

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Município: SANTO AFONSO
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
Exercício: 2022 Período: Janeiro

BALANCETE - APLIC

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11000000000	**N**	**-**	**ATIVO CIRCULANTE**	**4.885.396,69**	**1.222.002,04**	**5.622.145,01**	**5.416.039,96**	**3.869.499,70**	**0,00**
11100000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**3.394.375,39**	**0,00**	**5.295.297,39**	**5.347.992,03**	**3.341.680,75**	**0,00**
11110000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**	**3.394.375,39**	**0,00**	**5.295.297,39**	**5.347.992,03**	**3.341.680,75**	**0,00**
11111000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**	**3.394.375,39**	**0,00**	**5.295.297,39**	**5.347.992,03**	**3.341.680,75**	**0,00**
11111020000	S	F	CONTA ÚNICA (F)	3.231.138,31	0,00	5.170.774,16	5.089.642,03	3.312.270,44	0,00
11111300000	S	F	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)	163.237,08	0,00	124.523,23	258.350,00	29.410,31	0,00
11200000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**785.999,11**	**518.800,63**	**76.859,05**	**66.936,59**	**277.120,94**	**0,00**
11210000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER**	**261.336,74**	**261.336,74**	**76.859,05**	**66.936,59**	**9.922,46**	**0,00**
11211000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO**	**261.336,74**	**261.336,74**	**71.432,16**	**64.529,07**	**6.903,09**	**0,00**
11211010000	**N**	**-**	**IMPOSTOS**	**261.336,74**	**261.336,74**	**70.998,55**	**64.095,46**	**6.903,09**	**0,00**
11211010100	S	P	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	0,00	0,00	28.706,60	21.803,51	6.903,09	0,00
11211010500	S	P	IPTU (P)	120.779,20	120.779,20	240,83	240,83	0,00	0,00
11211010600	S	P	ITBI (P)	140.557,54	140.557,54	41.873,27	41.873,27	0,00	0,00
11211019900	S	P	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER (P)	0,00	0,00	177,85	177,85	0,00	0,00
11211020000	**N**	**-**	**TAXAS**	**0,00**	**0,00**	**433,61**	**433,61**	**0,00**	**0,00**
11211020200	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	0,00	0,00	433,61	433,61	0,00	0,00
11212000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - INTRA OFSS**	**0,00**	**0,00**	**5.426,89**	**2.407,52**	**3.019,37**	**0,00**
11212020000	**N**	**-**	**TAXAS**	**0,00**	**0,00**	**5.426,89**	**2.407,52**	**3.019,37**	**0,00**
11212020200	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	0,00	0,00	5.426,89	2.407,52	3.019,37	0,00
11250000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**524.662,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**524.662,37**	**0,00**
11251000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO**	**524.662,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**524.662,37**	**0,00**
11251010000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS**	**520.657,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**520.657,24**	**0,00**
11251010500	S	P	DÍVIDA ATIVA DO IPTU (P)	520.657,24	0,00	0,00	0,00	520.657,24	0,00
11251020000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS**	**4.005,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.005,13**	**0,00**
11251020200	S	P	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	4.005,13	0,00	0,00	0,00	4.005,13	0,00
11290000000	**N**	**-**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**0,00**	**257.463,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**257.463,89**
11291000000	**N**	**-**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**257.463,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**257.463,89**
11291040000	**N**	**-**	**(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**257.463,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**257.463,89**
11291040100	S	P	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS (P)	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
11300000000	**N**	**-**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**	**2.264,72**	**443,94**	**1.111,34**	**1.111,34**	**1.820,78**	**0,00**
11320000000	**N**	**-**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR**	**0,00**	**0,00**	**264,29**	**264,29**	**0,00**	**0,00**
11321000000	**N**	**-**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**264,29**	**264,29**	**0,00**	**0,00**
11321990001	S	F	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR (F)	0,00	0,00	264,29	264,29	0,00	0,00

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11380000000	N	-	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	2.264,72	443,94	847,05	847,05	1.820,78	0,00
11381000000	N	-	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	2.264,72	443,94	847,05	847,05	1.820,78	0,00
11381080000	S	F	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	2.264,72	443,94	847,05	847,05	1.820,78	0,00
11500000000	N	-	ESTOQUES	702.757,47	702.757,47	248.877,23	0,00	248.877,23	0,00
11560000000	N	-	ALMOXARIFADO	702.757,47	702.757,47	248.877,23	0,00	248.877,23	0,00
11561000000	N	-	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	702.757,47	702.757,47	248.877,23	0,00	248.877,23	0,00
11561010000	S	P	MATERIAL DE CONSUMO (P)	702.757,47	702.757,47	199.138,29	0,00	199.138,29	0,00
11561020000	S	P	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	0,00	0,00	35.596,92	0,00	35.596,92	0,00
11561050000	S	P	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	0,00	0,00	14.142,02	0,00	14.142,02	0,00
12000000000	N	-	ATIVO NÃO CIRCULANTE	15.354.683,15	521.759,13	151.945,14	1.630,85	14.983.238,31	0,00
12100000000	N	-	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	800.506,69	514.959,05	765,14	1.630,85	284.681,93	0,00
12110000000	N	-	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	800.506,69	514.959,05	765,14	1.630,85	284.681,93	0,00
12111000000	N	-	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	800.506,69	514.959,05	765,14	1.630,85	284.681,93	0,00
12111040000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	543.042,80	257.495,16	765,14	1.630,85	284.681,93	0,00
12111040100	S	P	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	543.042,80	257.495,16	765,14	1.630,85	284.681,93	0,00
12111990000	N	-	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	257.463,89	257.463,89	0,00	0,00	0,00	0,00
12111990400	S	P	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	257.463,89	257.463,89	0,00	0,00	0,00	0,00
12200000000	N	-	INVESTIMENTOS	118.627,11	0,00	0,00	0,00	118.627,11	0,00
12210000000	N	-	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	118.627,11	0,00	0,00	0,00	118.627,11	0,00
12211000000	N	-	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - CONSOLIDAÇÃO	118.627,11	0,00	0,00	0,00	118.627,11	0,00
12211010000	N	-	PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	118.627,11	0,00	0,00	0,00	118.627,11	0,00
12211010700	S	P	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS (P)	118.627,11	0,00	0,00	0,00	118.627,11	0,00
12300000000	N	-	IMOBILIZADO	14.435.549,35	6.800,08	151.180,00	0,00	14.579.929,27	0,00
12310000000	N	-	BENS MOVEIS	7.645.958,34	0,00	151.180,00	0,00	7.797.138,34	0,00
12311000000	N	-	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	7.645.958,34	0,00	151.180,00	0,00	7.797.138,34	0,00
12311010000	S	P	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	361.908,05	0,00	145.600,00	0,00	507.508,05	0,00
12311020000	S	P	BENS DE INFORMÁTICA (P)	0,00	0,00	5.580,00	0,00	5.580,00	0,00
12311030000	S	P	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	65.380,00	0,00	0,00	0,00	65.380,00	0,00
12311050000	S	P	VEÍCULOS (P)	2.171.654,75	0,00	0,00	0,00	2.171.654,75	0,00
12311990000	N	-	DEMAIS BENS MÓVEIS	5.047.015,54	0,00	0,00	0,00	5.047.015,54	0,00
12311999900	S	P	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	5.047.015,54	0,00	0,00	0,00	5.047.015,54	0,00
12320000000	N	-	BENS IMÓVEIS	6.789.591,01	0,00	0,00	0,00	6.789.591,01	0,00
12321000000	N	-	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	6.789.591,01	0,00	0,00	0,00	6.789.591,01	0,00
12321060000	N	-	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	1.579.068,06	0,00	0,00	0,00	1.579.068,06	0,00
12321060100	S	P	OBRAS EM ANDAMENTO (P)	1.579.068,06	0,00	0,00	0,00	1.579.068,06	0,00
12321070000	S	P	INSTALAÇÕES (P)	5.210.522,95	0,00	0,00	0,00	5.210.522,95	0,00
12380000000	N	-	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08

Data: 29/11/2022 04:11:48 Página: 2 de 14
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
12381000000	N	-	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08
12381010000	S	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08
	N	-	TOTAL ATIVO (1)	20.240.079,84	1.743.761,17	5.774.090,15	5.417.670,81	18.852.738,01	0,00
21000000000	N	-	PASSIVO CIRCULANTE	9.072,25	1.025.567,15	2.226.597,81	2.214.832,67	0,00	1.004.729,76
21100000000	N	-	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	9.072,25	182.567,48	1.015.699,11	1.018.409,04	0,00	176.205,16
21110000000	N	-	PESSOAL A PAGAR	0,00	15.071,60	881.505,96	881.505,96	0,00	15.071,60
21111000000	N	-	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	15.071,60	881.505,96	881.505,96	0,00	15.071,60
21111010000	N	-	PESSOAL A PAGAR	0,00	15.071,60	881.505,96	881.505,96	0,00	15.071,60
21111010101	S	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	0,00	15.071,60	881.505,96	881.505,96	0,00	15.071,60
21120000000	N	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	122.128,68	120.389,79	130.001,40	0,00	131.740,29
21121000000	N	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	0,00	122.128,68	120.389,79	130.001,40	0,00	131.740,29
21121010001	S	F	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)	0,00	122.128,68	120.389,79	130.001,40	0,00	131.740,29
21140000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	9.072,25	45.367,20	13.803,36	6.901,68	0,00	29.393,27
21141000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	9.072,25	45.367,20	13.803,36	6.901,68	0,00	29.393,27
21141060001	S	F	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (F)	0,00	0,00	6.901,68	6.901,68	0,00	0,00
21141070051	S	P	CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (P)	9.072,25	45.367,20	6.901,68	0,00	0,00	29.393,27
21300000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	608.472,40	875.492,07	698.389,57	0,00	431.369,90
21310000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	608.472,40	875.492,07	698.389,57	0,00	431.369,90
21311000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	608.472,40	875.492,07	698.389,57	0,00	431.369,90
21311010000	N	-	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	579.918,88	838.467,69	685.918,71	0,00	427.369,90
21311010101	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	0,00	579.918,88	838.467,69	685.918,71	0,00	427.369,90
21311030000	N	-	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	0,00	28.553,52	37.024,38	12.470,86	0,00	4.000,00
21311039901	S	F	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)	0,00	28.553,52	37.024,38	12.470,86	0,00	4.000,00
21400000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	10.912,90	24.090,03	13.177,13	0,00	0,00
21410000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	0,00	10.912,90	24.090,03	13.177,13	0,00	0,00
21411000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	10.912,90	24.090,03	13.177,13	0,00	0,00
21411110001	S	F	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	0,00	10.912,90	24.090,03	13.177,13	0,00	0,00
21800000000	N	-	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	223.614,37	311.316,60	484.856,93	0,00	397.154,70
21880000000	N	-	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	222.543,74	196.521,41	287.284,81	0,00	313.307,14
21881000000	N	-	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	217.398,90	191.554,03	282.317,43	0,00	308.162,30
21881010000	N	-	CONSIGNAÇÕES	0,00	217.273,70	191.554,03	222.872,48	0,00	248.592,15
21881011000	S	F	PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	290,40	290,40	290,40	0,00	290,40
21881019900	S	F	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	216.983,30	191.263,63	222.582,08	0,00	248.301,75
21881990000	S	F	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	0,00	125,20	0,00	59.444,95	0,00	59.570,15
21882000000	N	-	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	0,00	4.967,38	4.967,38	4.967,38	0,00	4.967,38
21882010000	N	-	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	0,00	4.967,38	4.967,38	4.967,38	0,00	4.967,38

Data: 29/11/2022 04:11:48 Página: 3 de 14
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21882010100	S	F	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	4.967,38	4.967,38	4.967,38	0,00	4.967,38
21883000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO**	**0,00**	**177,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**177,46**
21883010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES**	**0,00**	**177,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**177,46**
21883010200	S	F	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	177,46	0,00	0,00	0,00	177,46
21890000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**0,00**	**1.070,63**	**114.795,19**	**197.572,12**	**0,00**	**83.847,56**
21891000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**1.070,63**	**114.795,19**	**197.572,12**	**0,00**	**83.847,56**
21891020001	S	F	DIARIAS A PAGAR (F)	0,00	0,00	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00
21891140001	S	F	CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	0,00	1.070,63	13.409,13	96.186,06	0,00	83.847,56
21891140051	S	P	CONSÓRCIOS A PAGAR (P)	0,00	0,00	96.186,06	96.186,06	0,00	0,00
22000000000	**N**	**-**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**
22700000000	**N**	**-**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**
22720000000	**N**	**-**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**
22721000000	**N**	**-**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**
22721030000	**N**	**-**	**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**
22721030100	S	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
23000000000	**N**	**-**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**5.095.880,04**	**19.992.688,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.896.808,16**
23700000000	**N**	**-**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**5.095.880,04**	**19.992.688,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.896.808,16**
23710000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**5.095.880,04**	**19.992.688,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.896.808,16**
23711000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**5.095.080,04**	**19.991.888,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.896.808,16**
23711010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23711020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.094.980,04	19.991.788,20	0,00	0,00	0,00	14.896.808,16
23712000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**	**200,00**	**200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23712010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23712020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23713000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**	**200,00**	**200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23713010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23713020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23714000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**	**200,00**	**200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23714010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23714020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23715000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	**200,00**	**200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23715010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 29/11/2022 04:11:48 Página: 4 de 14
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
23715020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO (2)**	**5.104.952,29**	**23.601.270,96**	**2.226.597,81**	**2.214.832,67**	**0,00**	**18.484.553,53**
31000000000	**N**	**-**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**0,00**	**0,00**	**888.621,71**	**0,00**	**888.621,71**	**0,00**
31100000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**0,00**	**0,00**	**888.621,71**	**0,00**	**888.621,71**	**0,00**
31110000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**	**0,00**	**0,00**	**775.547,72**	**0,00**	**775.547,72**	**0,00**
31111000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**775.547,72**	**0,00**	**775.547,72**	**0,00**
31111010000	**N**	**-**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**	**0,00**	**0,00**	**775.547,72**	**0,00**	**775.547,72**	**0,00**
31111010100	S	-	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	775.547,72	0,00	775.547,72	0,00
31120000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**	**0,00**	**0,00**	**113.073,99**	**0,00**	**113.073,99**	**0,00**
31121000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**113.073,99**	**0,00**	**113.073,99**	**0,00**
31121020000	**N**	**-**	**OUTRAS VPD VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**0,00**	**0,00**	**60.928,36**	**0,00**	**60.928,36**	**0,00**
31121029900	S	-	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	60.928,36	0,00	60.928,36	0,00
31121040000	**N**	**-**	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**0,00**	**0,00**	**52.145,63**	**0,00**	**52.145,63**	**0,00**
31121049900	S	-	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	52.145,63	0,00	52.145,63	0,00
32000000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**0,00**	**0,00**	**130.001,40**	**0,00**	**130.001,40**	**0,00**
32900000000	**N**	**-**	**OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS**	**0,00**	**0,00**	**130.001,40**	**0,00**	**130.001,40**	**0,00**
32990000000	**N**	**-**	**OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS**	**0,00**	**0,00**	**130.001,40**	**0,00**	**130.001,40**	**0,00**
32991000000	S	-	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	130.001,40	0,00	130.001,40	0,00
33000000000	**N**	**-**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**0,00**	**0,00**	**295.213,56**	**0,00**	**295.213,56**	**0,00**
33200000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS**	**0,00**	**0,00**	**295.213,56**	**0,00**	**295.213,56**	**0,00**
33210000000	**N**	**-**	**DIÁRIAS**	**0,00**	**0,00**	**5.200,00**	**0,00**	**5.200,00**	**0,00**
33211000000	**N**	**-**	**DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**5.200,00**	**0,00**	**5.200,00**	**0,00**
33211010000	S	-	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	0,00	0,00	5.200,00	0,00	5.200,00	0,00
33220000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**	**0,00**	**0,00**	**81.308,45**	**0,00**	**81.308,45**	**0,00**
33221000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**81.308,45**	**0,00**	**81.308,45**	**0,00**
33221070000	S	-	COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	826,00	0,00	826,00	0,00
33221150000	S	-	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	12.470,86	0,00	12.470,86	0,00
33221210000	S	-	LOCAÇÕES	0,00	0,00	4.273,57	0,00	4.273,57	0,00
33221220000	S	-	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	2.292,10	0,00	2.292,10	0,00
33221260000	S	-	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	0,00	0,00	60.945,09	0,00	60.945,09	0,00
33221300000	S	-	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	0,00	0,00	500,83	0,00	500,83	0,00
33230000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**0,00**	**0,00**	**208.705,11**	**0,00**	**208.705,11**	**0,00**
33231000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**208.705,11**	**0,00**	**208.705,11**	**0,00**
33231040000	S	-	COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	1.520,00	0,00	1.520,00	0,00
33231060000	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	0,00	40.113,96	0,00	40.113,96	0,00
33231070000	S	-	SERVIÇOS DE APOIO	0,00	0,00	50.234,53	0,00	50.234,53	0,00
33231100000	S	-	LOCAÇÕES	0,00	0,00	519,00	0,00	519,00	0,00
33231120000	S	-	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	0,00	0,00	1.020,64	0,00	1.020,64	0,00

Data: 29/11/2022 04:11:48 Página: 5 de 14
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
33231200000	S	-	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00
33231310000	S	-	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	0,00	0,00	101.723,60	0,00	101.723,60	0,00
33231320000	S	-	SERVIÇOS BANCARIOS	0,00	0,00	2.725,58	0,00	2.725,58	0,00
33231460000	S	-	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	0,00	1.764,80	0,00	1.764,80	0,00
33231510000	S	-	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	1.025,00	0,00	1.025,00	0,00
33231990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	0,00	4.058,00	0,00	4.058,00	0,00
34000000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**0,00**	**0,00**	**355,98**	**0,00**	**355,98**	**0,00**
34200000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**0,00**	**0,00**	**355,98**	**0,00**	**355,98**	**0,00**
34240000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**0,00**	**0,00**	**355,98**	**0,00**	**355,98**	**0,00**
34241000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**355,98**	**0,00**	**355,98**	**0,00**
34241010000	S	-	JUROS	0,00	0,00	355,98	0,00	355,98	0,00
35000000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**0,00**	**0,00**	**564.252,80**	**0,00**	**564.252,80**	**0,00**
35100000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**
35110000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**
35112000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**
35112020000	**N**	**-**	**REPASSE CONCEDIDO**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**
35112020100	S	-	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
35200000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**0,00**	**368.066,74**	**0,00**	**368.066,74**	**0,00**
35220000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB**	**0,00**	**0,00**	**368.066,74**	**0,00**	**368.066,74**	**0,00**
35224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	0,00	0,00	368.066,74	0,00	368.066,74	0,00
35500000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**0,00**	**0,00**	**96.186,06**	**0,00**	**96.186,06**	**0,00**
35510000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**0,00**	**0,00**	**96.186,06**	**0,00**	**96.186,06**	**0,00**
35511000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	96.186,06	0,00	96.186,06	0,00
36000000000	**N**	**-**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**0,00**	**0,00**	**1.621,05**	**0,00**	**1.621,05**	**0,00**
36100000000	**N**	**-**	**REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS**	**0,00**	**0,00**	**1.118,06**	**0,00**	**1.118,06**	**0,00**
36170000000	**N**	**-**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS**	**0,00**	**0,00**	**1.118,06**	**0,00**	**1.118,06**	**0,00**
36171000000	**N**	**-**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**1.118,06**	**0,00**	**1.118,06**	**0,00**
36171010000	S	-	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	0,00	0,00	1.118,06	0,00	1.118,06	0,00
36500000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**0,00**	**0,00**	**502,99**	**0,00**	**502,99**	**0,00**
36510000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**0,00**	**0,00**	**502,99**	**0,00**	**502,99**	**0,00**
36511000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**502,99**	**0,00**	**502,99**	**0,00**
36511010000	S	-	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	502,99	0,00	502,99	0,00

Data: 29/11/2022 04:11:48 Página: 6 de 14
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
37000000000	**N**	**-**	**TRIBUTÁRIAS**	**0,00**	**0,00**	**13.177,13**	**0,00**	**13.177,13**	**0,00**
37200000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**0,00**	**13.177,13**	**0,00**	**13.177,13**	**0,00**
37210000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**0,00**	**0,00**	**13.177,13**	**0,00**	**13.177,13**	**0,00**
37211000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**13.177,13**	**0,00**	**13.177,13**	**0,00**
37211020000	S	-	PIS/PASEP	0,00	0,00	13.177,13	0,00	13.177,13	0,00
39000000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**0,00**	**0,00**	**49.090,55**	**0,00**	**49.090,55**	**0,00**
39900000000	**N**	**-**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**0,00**	**0,00**	**49.090,55**	**0,00**	**49.090,55**	**0,00**
39990000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS**	**0,00**	**0,00**	**49.090,55**	**0,00**	**49.090,55**	**0,00**
39991000000	S	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	49.090,55	0,00	49.090,55	0,00
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (3)**	**0,00**	**0,00**	**1.942.334,18**	**0,00**	**1.942.334,18**	**0,00**
41000000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**87.831,70**	**0,00**	**87.831,70**
41100000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**76.278,47**	**0,00**	**76.278,47**
41120000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**76.100,62**	**0,00**	**76.100,62**
41121000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**76.100,62**	**0,00**	**76.100,62**
41121020000	S	-	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	0,00	0,00	238,07	0,00	238,07
41121030000	**N**	**-**	**IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.225,46**	**0,00**	**32.225,46**
41121030100	S	-	IR - PESSOAS FISICAS	0,00	0,00	0,00	32.225,46	0,00	32.225,46
41121040000	S	-	ITBI	0,00	0,00	0,00	41.873,27	0,00	41.873,27
41121990000	**N**	**-**	**OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.763,82**	**0,00**	**1.763,82**
41121990100	S	-	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00	1.763,82	0,00	1.763,82
41190000000	**N**	**-**	**OUTROS IMPOSTOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**177,85**	**0,00**	**177,85**
41191000000	S	-	OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	177,85	0,00	177,85
41200000000	**N**	**-**	**TAXAS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.553,23**	**0,00**	**11.553,23**
41220000000	**N**	**-**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.553,23**	**0,00**	**11.553,23**
41221000000	**N**	**-**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.553,23**	**0,00**	**11.553,23**
41221990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	11.553,23	0,00	11.553,23
42000000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.620,05**	**0,00**	**13.620,05**
42300000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.620,05**	**0,00**	**13.620,05**
42310000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.620,05**	**0,00**	**13.620,05**
42311000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.620,05**	**0,00**	**13.620,05**
42311010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	13.620,05	0,00	13.620,05
44000000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.171,59**	**0,00**	**17.171,59**
44200000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**484,64**	**0,00**	**484,64**

Data: 29/11/2022 04:11:48 Página: 7 de 14
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
44240000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**484,64**	**0,00**	**484,64**
44241000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**484,64**	**0,00**	**484,64**
44241050000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	2,76
44241100000	S	-	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	108,00	0,00	108,00
44241130000	S	-	MULTAS E JUROS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	56,62	0,00	56,62
44241160000	S	-	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	317,26	0,00	317,26
44500000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.686,95**	**0,00**	**16.686,95**
44510000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.686,95**	**0,00**	**16.686,95**
44511000000	S	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	16.686,95	0,00	16.686,95
45000000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.191.895,32**	**0,00**	**2.191.895,32**
45200000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.168.661,25**	**0,00**	**2.168.661,25**
45210000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.166.512,51**	**0,00**	**2.166.512,51**
45213000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.381.055,07**	**0,00**	**1.381.055,07**
45213020000	S	-	COTA-PARTE FPM	0,00	0,00	0,00	893.858,29	0,00	893.858,29
45213030000	S	-	COTA-PARTE ITR	0,00	0,00	0,00	240.856,51	0,00	240.856,51
45213040000	S	-	COTA-PARTE IPI	0,00	0,00	0,00	4.316,47	0,00	4.316,47
45213060000	S	-	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	18.823,53	0,00	18.823,53
45213070000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	0,00	0,00	0,00	38.706,42	0,00	38.706,42
45213080000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FNAS	0,00	0,00	0,00	3,57	0,00	3,57
45213090000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	0,00	0,00	164.202,99	0,00	164.202,99
45213990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	20.287,29	0,00	20.287,29
45214000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**785.457,44**	**0,00**	**785.457,44**
45214010000	S	-	COTA-PARTE ICMS	0,00	0,00	0,00	695.313,41	0,00	695.313,41
45214020000	S	-	COTA-PARTE IPVA	0,00	0,00	0,00	10.305,91	0,00	10.305,91
45214040000	S	-	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	4.248,54	0,00	4.248,54
45214990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	75.589,58	0,00	75.589,58
45220000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.148,74**	**0,00**	**2.148,74**
45224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	2.148,74	0,00	2.148,74
45400000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.234,07**	**0,00**	**23.234,07**
45410000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.234,07**	**0,00**	**23.234,07**

Data: 29/11/2022 04:11:48 Página: 8 de 14
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
45411000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.234,07**	**0,00**	**23.234,07**
45411990000	S	-	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	23.234,07	0,00	23.234,07
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (4)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.310.518,66**	**0,00**	**2.310.518,66**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4)**	**25.345.032,13**	**25.345.032,13**	**9.943.022,14**	**9.943.022,14**	**20.795.072,19**	**20.795.072,19**
51000000000	**N**	**-**	**PLANEJAMENTO APROVADO**	**0,00**	**0,00**	**91.106.981,24**	**1.450.290,24**	**89.656.691,00**	**0,00**
51100000000	**N**	**-**	**PPA - APROVADO**	**0,00**	**0,00**	**91.106.981,24**	**1.450.290,24**	**89.656.691,00**	**0,00**
51110000000	S	-	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	0,00	0,00	88.268.499,00	0,00	88.268.499,00	0,00
51120000000	S	-	REVISAO DO PPA	0,00	0,00	2.838.482,24	1.450.290,24	1.388.192,00	0,00
52000000000	**N**	**-**	**ORÇAMENTO APROVADO**	**0,00**	**0,00**	**55.939.338,87**	**9.223.465,39**	**46.715.873,48**	**0,00**
52100000000	**N**	**-**	**PREVISÃO DA RECEITA**	**0,00**	**0,00**	**25.822.136,00**	**3.267.940,00**	**22.554.196,00**	**0,00**
52110000000	**N**	**-**	**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	**0,00**	**0,00**	**25.822.136,00**	**3.267.940,00**	**22.554.196,00**	**0,00**
52111000000	S	-	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	0,00	0,00	25.822.136,00	0,00	25.822.136,00	0,00
52112000000	**N**	**-**	**(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.267.940,00**	**0,00**	**3.267.940,00**
52112010000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.109.440,00**	**0,00**	**3.109.440,00**
52112010100	S	-	(-) FUNDEB	0,00	0,00	0,00	3.109.440,00	0,00	3.109.440,00
52112020000	S	-	(-) RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
52112990000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	148.500,00	0,00	148.500,00
52200000000	**N**	**-**	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**0,00**	**0,00**	**30.117.202,87**	**5.955.525,39**	**24.161.677,48**	**0,00**
52210000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**0,00**	**0,00**	**28.765.191,46**	**5.894.699,46**	**22.870.492,00**	**0,00**
52211000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**0,00**	**0,00**	**21.482.300,00**	**0,00**	**21.482.300,00**	**0,00**
52211010000	S	-	CREDITO INICIAL	0,00	0,00	21.482.300,00	0,00	21.482.300,00	0,00
52212000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**	**0,00**	**0,00**	**2.838.482,24**	**0,00**	**2.838.482,24**	**0,00**
52212010000	S	-	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	0,00	0,00	2.838.482,24	0,00	2.838.482,24	0,00
52213000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	**0,00**	**0,00**	**4.288.772,48**	**4.288.772,48**	**0,00**	**0,00**
52213010000	S	-	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00	1.388.192,00	0,00	1.388.192,00	0,00
52213030000	S	-	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	0,00	0,00	1.450.290,24	0,00	1.450.290,24	0,00
52213090000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	0,00	0,00	1.450.290,24	0,00	1.450.290,24
52213990000	S	-	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	0,00	1.450.290,24	2.838.482,24	0,00	1.388.192,00
52219000000	**N**	**-**	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**155.636,74**	**1.605.926,98**	**0,00**	**1.450.290,24**
52219020000	**N**	**-**	**ALTERAÇÃO DA LEI ORCAMENTARIA**	**0,00**	**0,00**	**155.636,74**	**155.636,74**	**0,00**	**0,00**
52219020100	S	-	ACRESCIMO	0,00	0,00	155.636,74	0,00	155.636,74	0,00
52219020900	S	-	(-) REDUÇÃO	0,00	0,00	0,00	155.636,74	0,00	155.636,74
52219040000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	0,00	0,00	1.450.290,24	0,00	1.450.290,24
52290000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**0,00**	**0,00**	**1.352.011,41**	**60.825,93**	**1.291.185,48**	**0,00**
52291000000	**N**	**-**	**PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA**	**0,00**	**0,00**	**1.352.011,41**	**60.825,93**	**1.291.185,48**	**0,00**
52291010000	S	-	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	0,00	0,00	1.352.011,41	60.825,93	1.291.185,48	0,00
53000000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**1.628.355,25**	**775.625,69**	**0,00**	**0,00**	**852.729,56**	**0,00**
53100000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**181.043,22**	**85.959,47**	**0,00**	**0,00**	**95.083,75**	**0,00**
53110000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	85.959,47	0,00	0,00	0,00	85.959,47	0,00
53120000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.124,28	0,00	0,00	0,00	9.124,28	0,00
53170000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	85.959,47	85.959,47	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 29/11/2022 04:11:48 Página: 9 de 14
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
53200000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**1.447.312,03**	**689.666,22**	**0,00**	**0,00**	**757.645,81**	**0,00**
53210000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	689.666,22	0,00	0,00	0,00	689.666,22	0,00
53220000000	S	-	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	67.979,59	0,00	0,00	0,00	67.979,59	0,00
53270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	689.666,22	689.666,22	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (5)**	**1.628.355,25**	**775.625,69**	**147.046.320,11**	**10.673.755,63**	**137.225.294,04**	**0,00**
61000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**	**0,00**	**0,00**	**30.683.240,71**	**120.339.931,71**	**0,00**	**89.656.691,00**
61100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PPA**	**0,00**	**0,00**	**30.683.240,71**	**120.339.931,71**	**0,00**	**89.656.691,00**
61110000000	S	-	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	0,00	0,00	25.771.072,48	92.557.271,48	0,00	66.786.199,00
61120000000	S	-	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	0,00	0,00	4.912.157,87	24.320.792,60	0,00	19.408.634,73
61130000000	S	-	PPA EXECUTADO	0,00	0,00	10,36	3.461.867,63	0,00	3.461.857,27
62000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**0,00**	**0,00**	**17.337.518,95**	**64.053.392,43**	**0,00**	**46.715.873,48**
62100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**0,00**	**0,00**	**5.936.376,18**	**28.490.572,18**	**0,00**	**22.554.196,00**
62110000000	S	-	RECEITA A REALIZAR	0,00	0,00	5.568.045,15	26.190.467,03	0,00	20.622.421,88
62120000000	S	-	RECEITA REALIZADA	0,00	0,00	0,00	2.300.105,15	0,00	2.300.105,15
62130000000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**	**0,00**	**0,00**	**368.331,03**	**0,00**	**368.331,03**	**0,00**
62131000000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**0,00**	**0,00**	**368.066,74**	**0,00**	**368.066,74**	**0,00**
62131010000	S	-	(-) FUNDEB	0,00	0,00	368.066,74	0,00	368.066,74	0,00
62139000000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	0,00	0,00	264,29	0,00	264,29	0,00
62200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**0,00**	**0,00**	**11.401.142,77**	**35.562.820,25**	**0,00**	**24.161.677,48**
62210000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**0,00**	**0,00**	**10.261.561,71**	**33.132.053,71**	**0,00**	**22.870.492,00**
62211000000	S	-	CREDITO DISPONÍVEL	0,00	0,00	5.341.051,25	24.537.254,91	0,00	19.196.203,66
62212000000	**N**	**-**	**CREDITO INDISPONÍVEL**	**0,00**	**0,00**	**1.139.580,70**	**1.352.011,77**	**0,00**	**212.431,07**
62212020000	S	-	CREDITO PRE-EMPENHADO	0,00	0,00	1.139.580,70	1.352.011,77	0,00	212.431,07
62213000000	**N**	**-**	**CREDITO UTILIZADO**	**0,00**	**0,00**	**3.780.929,76**	**7.242.787,03**	**0,00**	**3.461.857,27**
62213010000	S	F	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	0,00	0,00	1.819.913,05	3.461.867,63	0,00	1.641.954,58
62213020000	S	-	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00	0,00	680.373,41	764.220,97	0,00	83.847,56
62213030000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	0,00	1.280.643,30	1.736.055,13	0,00	455.411,83
62213040000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	0,00	0,00	1.280.643,30	0,00	1.280.643,30
62290000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**0,00**	**0,00**	**1.139.581,06**	**2.430.766,54**	**0,00**	**1.291.185,48**
62291000000	**N**	**-**	**DESPESA PRE-EMPENHADA**	**0,00**	**0,00**	**1.139.581,06**	**2.430.766,54**	**0,00**	**1.291.185,48**
62291010000	S	-	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	0,00	0,00	1.139.580,70	1.352.011,77	0,00	212.431,07
62291020000	S	-	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	0,00	0,00	0,36	1.078.754,77	0,00	1.078.754,41
63000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**775.625,69**	**1.628.355,25**	**666.031,37**	**666.031,37**	**0,00**	**852.729,56**
63100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**85.959,47**	**181.043,22**	**30.025,12**	**30.025,12**	**0,00**	**95.083,75**
63110000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	0,00	95.073,35	10.612,06	0,00	0,00	84.461,29
63120000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	0,00	10,40	9.921,00	9.921,00	0,00	10,40
63130000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	0,00	9.492,06	10.612,06	0,00	1.120,00
63140000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	0,00	0,00	9.492,06	0,00	9.492,06
63170000000	**N**	**-**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**	**85.959,47**	**85.959,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
63171000000	S	F	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	85.949,07	85.949,07	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 29/11/2022 04:11:48 Página: 10 de 14
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
63172000000	S	-	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10,40	10,40	0,00	0,00	0,00	0,00
63200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**689.666,22**	**1.447.312,03**	**636.006,25**	**636.006,25**	**0,00**	**757.645,81**
63210000000	S	-	RP PROCESSADOS A PAGAR	0,00	757.645,81	636.006,25	0,00	0,00	121.639,56
63220000000	S	-	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	0,00	0,00	636.006,25	0,00	636.006,25
63270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	689.666,22	689.666,22	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (6)**	**775.625,69**	**1.628.355,25**	**48.686.791,03**	**185.059.355,51**	**0,00**	**137.225.294,04**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA (5 e 6)**	**2.403.980,94**	**2.403.980,94**	**195.733.111,14**	**195.733.111,14**	**137.225.294,04**	**137.225.294,04**
71000000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS**	**9.472.143,52**	**3.200,00**	**2.262.430,75**	**0,00**	**11.731.374,27**	**0,00**
71200000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**9.472.143,52**	**3.200,00**	**2.262.430,75**	**0,00**	**11.731.374,27**	**0,00**
71220000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**6.017.544,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.017.544,11**	**0,00**
71221000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**6.017.544,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.017.544,11**	**0,00**
71221010000	S	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	6.017.544,11	0,00	0,00	0,00	6.017.544,11	0,00
71230000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**1.435.342,41**	**3.200,00**	**2.262.430,75**	**0,00**	**3.694.573,16**	**0,00**
71231000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**1.435.342,41**	**3.200,00**	**2.262.430,75**	**0,00**	**3.694.573,16**	**0,00**
71231020000	S	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	1.435.342,41	3.200,00	0,00	0,00	1.432.142,41	0,00
71231040000	S	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	0,00	0,00	2.249.021,62	0,00	2.249.021,62	0,00
71231090000	S	-	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	13.409,13	0,00	13.409,13	0,00
71290000000	**N**	**-**	**OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**2.019.257,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.019.257,00**	**0,00**
71291000000	S	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00	0,00
72000000000	**N**	**-**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**3.396.640,11**	**443,94**	**5.296.144,44**	**3.363.523,27**	**5.328.817,34**	**0,00**
72100000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**3.396.640,11**	**443,94**	**5.296.144,44**	**3.363.523,27**	**5.328.817,34**	**0,00**
72110000000	**N**	**-**	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**3.396.640,11**	**443,94**	**5.296.144,44**	**3.363.523,27**	**5.328.817,34**	**0,00**
72111000000	S	-	RECURSOS ORDINÁRIOS	774.412,74	0,00	4.810.258,96	3.271.633,40	2.313.038,30	0,00
72112000000	S	-	RECURSOS VINCULADOS	2.621.783,43	0,00	485.885,48	91.889,87	3.015.779,04	0,00
72113000000	S	-	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	443,94	443,94	0,00	0,00	0,00	0,00
73000000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA**	**810.241,28**	**31,27**	**765,14**	**0,00**	**810.975,15**	**0,00**
73200000000	**N**	**-**	**CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**810.241,28**	**31,27**	**765,14**	**0,00**	**810.975,15**	**0,00**
73210000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**810.241,28**	**31,27**	**765,14**	**0,00**	**810.975,15**	**0,00**
73211000000	S	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	810.241,28	31,27	765,14	0,00	810.975,15	0,00
75000000000	**N**	**-**	**CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**197.795,25**	**0,00**	**13.409,13**	**0,00**	**211.204,38**	**0,00**
75200000000	S	-	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	197.795,25	0,00	13.409,13	0,00	211.204,38	0,00
79000000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES**	**263.343,74**	**0,00**	**238.194,26**	**0,00**	**501.538,00**	**0,00**
79100000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**40.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.800,00**	**0,00**
79110000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**3.250,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.250,00**	**0,00**
79119000000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	0,00
79120000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**37.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.550,00**	**0,00**

Data: 29/11/2022 04:11:48 Página: 11 de 14
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
79121000000	S	-	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00	0,00
79500000000	**N**	**-**	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**	**222.543,74**	**0,00**	**238.194,26**	**0,00**	**460.738,00**	**0,00**
79550000000	S	-	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	222.543,74	0,00	238.194,26	0,00	460.738,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DEVEDORES (7)**	**14.140.163,90**	**3.675,21**	**7.810.943,72**	**3.363.523,27**	**18.583.909,14**	**0,00**
81000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**3.200,00**	**9.472.143,52**	**376.873,58**	**2.639.304,33**	**0,00**	**11.731.374,27**
81200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**3.200,00**	**9.472.143,52**	**376.873,58**	**2.639.304,33**	**0,00**	**11.731.374,27**
81220000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**0,00**	**6.017.544,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.017.544,11**
81221000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**6.017.544,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.017.544,11**
81221010000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS**	**0,00**	**6.017.544,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.017.544,11**
81221010200	S	-	CONVÊNIOS A COMPROVAR	0,00	6.017.544,11	0,00	0,00	0,00	6.017.544,11
81230000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**3.200,00**	**1.435.342,41**	**376.873,58**	**2.639.304,33**	**0,00**	**3.694.573,16**
81231000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	**3.200,00**	**1.435.342,41**	**376.873,58**	**2.639.304,33**	**0,00**	**3.694.573,16**
81231020000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	**3.200,00**	**1.435.342,41**	**80.202,53**	**80.202,53**	**0,00**	**1.432.142,41**
81231020100	S	-	A EXECUTAR	3.200,00	1.435.342,41	80.202,53	0,00	0,00	1.351.939,88
81231020200	S	-	EXECUTADOS	0,00	0,00	0,00	80.202,53	0,00	80.202,53
81231030000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE ALUGUÉIS**	**0,00**	**0,00**	**2.900,00**	**2.900,00**	**0,00**	**0,00**
81231030100	S	-	A EXECUTAR	0,00	0,00	1.450,00	1.450,00	0,00	0,00
81231030200	S	-	EXECUTADOS	0,00	0,00	1.450,00	1.450,00	0,00	0,00
81231040000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	**0,00**	**0,00**	**280.361,92**	**2.529.383,54**	**0,00**	**2.249.021,62**
81231040100	S	-	A EXECUTAR	0,00	0,00	280.361,92	2.249.021,62	0,00	1.968.659,70
81231040200	S	-	EXECUTADOS	0,00	0,00	0,00	280.361,92	0,00	280.361,92
81231090000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**0,00**	**0,00**	**13.409,13**	**26.818,26**	**0,00**	**13.409,13**
81231090200	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	0,00	0,00	13.409,13	13.409,13	0,00	0,00
81231090300	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	0,00	0,00	0,00	13.409,13	0,00	13.409,13
81290000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**0,00**	**2.019.257,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.019.257,00**
81291000000	S	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00
82000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**1.075.797,24**	**4.471.993,41**	**11.522.624,98**	**13.455.246,15**	**0,00**	**5.328.817,34**
82100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**1.075.797,24**	**4.471.993,41**	**11.522.624,98**	**13.455.246,15**	**0,00**	**5.328.817,34**
82110000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**1.075.797,24**	**4.471.993,41**	**11.522.624,98**	**13.455.246,15**	**0,00**	**5.328.817,34**
82111000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**1.075.717,24**	**3.396.640,11**	**6.974.481,45**	**5.295.307,75**	**0,00**	**641.749,17**
82111010000	S	F	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	1.075.717,24	3.396.640,11	6.974.481,45	5.295.307,75	0,00	641.749,17
82112000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO**	**0,00**	**95.083,75**	**2.424.633,46**	**4.139.823,54**	**0,00**	**1.810.273,83**
82112010000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	0,00	95.073,35	1.734.339,05	3.365.681,57	0,00	1.726.415,87
82112020000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)	0,00	10,40	690.294,41	774.141,97	0,00	83.857,96

Data: 29/11/2022 04:11:48 Página: 12 de 14
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
82113000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS**	**80,00**	**980.269,55**	**2.123.510,07**	**2.034.799,05**	**0,00**	**891.478,53**
82113010000	S	F	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	0,00	757.645,81	1.926.988,66	1.747.514,24	0,00	578.171,39
82113020000	S	F	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	80,00	222.623,74	196.521,41	287.284,81	0,00	313.307,14
82114000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.985.315,81**	**0,00**	**1.985.315,81**
82114010000	S	-	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	1.884.468,76	0,00	1.884.468,76
82114020000	S	-	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	0,00	0,00	0,00	847,05	0,00	847,05
82114990000	S	-	DEMAIS UTILIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
83000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA**	**31,27**	**810.241,28**	**1.845,90**	**2.611,04**	**0,00**	**810.975,15**
83200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**31,27**	**810.241,28**	**1.845,90**	**2.611,04**	**0,00**	**810.975,15**
83210000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA**	**0,00**	**0,00**	**215,05**	**215,05**	**0,00**	**0,00**
83211000000	S	-	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	215,05	215,05	0,00	0,00
83230000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER**	**31,27**	**810.241,28**	**1.630,85**	**765,14**	**0,00**	**809.344,30**
83231000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER**	**31,27**	**810.241,28**	**1.630,85**	**765,14**	**0,00**	**809.344,30**
83231010000	S	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	31,27	810.241,28	1.630,85	765,14	0,00	809.344,30
83240000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.127,86**	**0,00**	**1.127,86**
83241000000	**N**	**-**	**RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.127,86**	**0,00**	**1.127,86**
83241010000	S	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	1.127,86	0,00	1.127,86
83250000000	**N**	**-**	**BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**502,99**	**0,00**	**502,99**
83251000000	**N**	**-**	**BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**502,99**	**0,00**	**502,99**
83251010000	S	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	502,99	0,00	502,99
85000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**0,00**	**197.795,25**	**0,00**	**13.409,13**	**0,00**	**211.204,38**
85200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**0,00**	**197.795,25**	**0,00**	**13.409,13**	**0,00**	**211.204,38**
85210000000	S	-	A COMPROVAR	0,00	197.795,25	0,00	13.409,13	0,00	211.204,38
89000000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES**	**0,00**	**263.343,74**	**195.205,10**	**433.399,36**	**0,00**	**501.538,00**
89100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**40.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.800,00**
89110000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**3.250,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.250,00**
89119000000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	0,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00
89120000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**37.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.550,00**
89121000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE**	**0,00**	**37.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.550,00**

Data: 29/11/2022 04:11:48 Página: 13 de 14
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			FUNDOS CONCEDIDOS						
89121010000	S	-	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00
89121050000	S	-	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA	0,00	31.300,00	0,00	0,00	0,00	31.300,00
89500000000	**N**	**-**	**CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**	**0,00**	**222.543,74**	**195.205,10**	**433.399,36**	**0,00**	**460.738,00**
89550000000	**N**	**-**	**CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO**	**0,00**	**222.543,74**	**195.205,10**	**433.399,36**	**0,00**	**460.738,00**
89551000000	S	-	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	0,00	222.543,74	195.205,10	238.194,26	0,00	265.532,90
89552000000	S	-	CONSIGNAÇÕES PAGAS	0,00	0,00	0,00	195.205,10	0,00	195.205,10
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES CREDORES (8)**	**1.079.028,51**	**15.215.517,20**	**12.096.549,56**	**16.543.970,01**	**0,00**	**18.583.909,14**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8)**	**15.219.192,41**	**15.219.192,41**	**19.907.493,28**	**19.907.493,28**	**18.583.909,14**	**18.583.909,14**
	N	**-**	**TOTAL GERAL**	**42.968.205,48**	**42.968.205,48**	**225.583.626,56**	**225.583.626,56**	**176.604.275,37**	**176.604.275,37**

Nota:
Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Janeiro de 2022, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e saldos existentes em nossas bases de dados.

ROBSON CRUZ DE OLIVEIRA CRC: MT-017105/O
Contador(a)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Titular do Órgão/Entidade

Data: 29/11/2022 04:11:48
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 14 de 14

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 212/2022

EMENTA: ESTABELECE PROCEDIMENTOS E ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRIGENTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Deputado Murilo Domingos, s/nº, Centro, Santo Afonso-MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 206, Inciso VI da Constituição Federal e com o art. 3º, Inciso VII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em consonância com a Lei Municipal nº 518/2022, a qual regulamenta a Gestão Democrática das Unidades de Ensino Municipal, estabelece procedimentos e orientações para Escolha dos Dirigentes das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Santo Afonso – MT, correspondente ao biênio 2023 – 2024, que será realizada no dia 17 de novembro de 2022.

RESOLVE:

DA ESCOLHA PARA DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAL

Art. 1º Para participar do processo de Escolha dos Dirigentes das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Santo Afonso – MT, que trata esta portaria, o candidato, integrante do quadro dos profissionais da educação básica, deve atender os seguintes critérios de mérito e desempenho:

I. Ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos profissionais da Educação Básica;

II. Ter no mínimo 2 (dois) anos de efetivos exercício ininterruptos até a data da inscrição, prestados na escola que pretende dirigir; salvo, os casos de atestados médicos, tendo nesse caso retornado ao exercício na unidade escolar antes de findar o período de inscrições.

III. Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

IV. Participar dos ciclos de estudos a serem organizados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Afonso-MT;

V. Ter no mínimo 2 (dois) anos de exercício na função de docente, comprovado através de documento. (obrigatório, art.67,§1 e §2,Lei 9.394/96);

VI. Não ter sofrido sansão administrativa;

§ 1º O profissional poderá concorrer a direção de apenas uma escola.

§ 2º Para participar do processo de Gestão democrática, no ano 2024 e subsequente é necessário ter formação Continuada específica na área com o mínimo de 120h, ou pós-graduação na área de Gestão Escolar.

ETAPAS DO PROCESSO

Art. 2º O processo de Escolha dos Dirigentes das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Santo Afonso – MT, para provimento do cargo de diretor, será realizado em 04 (quatro etapas):

I. 1ª etapa - Critérios de mérito e desempenho

II. 2ª etapa – Constará de ciclos de estudos;

III. 3ª etapa – Apresentação da proposta de trabalho em Assembleia, levando-se em considerações:

a) Objetivos e metas para melhoria da escola e do ensino;

b) Estratégias para a preservação do patrimônio público;

c) Estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, na gestão dos recursos financeiros quanto ao acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.

IV.**4ª etapa** – Constará da escolha do candidato pela comunidade escolar democraticamente.

§ 1º Serão considerados aptos, na primeira etapa, os candidatos que atenderem todos os Critérios de mérito e desempenho de acordo com Art.52, incisos I,II,III,IV,V,VI,VII, da Lei Municipal nº518/2022..

§2º Serão considerados aptos, na segunda etapa, os candidatos com 100% (cem por cento) de frequência nos Ciclos de estudos, ressalvado a apresentação de atestado médico.

§3º Serão considerados aptos, na terceira etapa, os candidatos que apresentarem a proposta de trabalho de acordo com o III.3º do Art.51 da Lei Municipal nº518/2022.. .

§ 4º A quarta etapa do processo deverá realizar-se em todas as escolas municipais, no dia 17/11/2022.

COMISSÃO ELEITORAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Em cada unidade escolar será eleita uma comissão para conduzir o Processo de Gestão Democrática para o provimento do cargo de diretor, constituída em assembleia geral da comunidade, convocada pelo Dirigente da Escola e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

§1º Devem compor a comissão 1(um) membro efetivo e seu respectivo suplente, de cada segmento que compõe a comunidade escolar dentre:

I. Representantes dos professores da Educação Básica

II. Representantes dos técnicos administrativo educacional;

III. Representantes do apoio administrativo educacional;

IV. Representantes dos pais;

§2º- A comissão que conduzirá o processo de Gestão Democrática, uma vez constituída, elegerá o presidente e o secretário

§3º Não poderá compor a comissão:

I. Qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parentes até segundo grau;

II. O servidor em exercício no cargo de diretor.

Art. 4º- A comissão terá, dentre outras as atribuições de:

I. Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato pela comunidade;

II. Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

III. Analisar, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação deste Município, as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

IV. Convocar a assembleia geral para a exposição de proposta de trabalho do candidato aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;

V. Providenciar material de votação , lista de votantes de todos os segmentos e urna, podendo se possível ser urna eletrônica;

VI. Credenciar até dois fiscais indicados pelos profissionais participantes do processo de escolha **,** identificando-os através de crachás;

VII. Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livros próprio;

VIII. Receber os pedidos de impugnação- por escritos- relativos ao candidatos ou ao processo para analise junto com a Secretaria Municipal de Educação e emitir parecer no máximo em 24 horas após o recebimento do pedido;

IX. Designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadores;

X. Acondicionar as cédulas e fichas utilizadas no processo de escolha, bem como a lista de cada segmento, em envelopes lacrados e rubricados por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias, após os quais proceder a incineração;

XI. Divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a documentação à Secretaria Municipal de Educação ,em 24 (vinte e quatro) horas.

PARTICIPANTES DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art.5º Podem participar do Processo de Escolha para o cargo de Diretor Escolar:

I. Profissionais da educação em exercício na escola;

II. Alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, no 6º ano do Ensino Fundamental.

III. Pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) pelos alunos que tenham frequência comprovada.

§ 1º O profissionais da educação com filhos na escola votará pelo seu segmento.

PROCESSO DE ESCOLHA

Art.6º O exercício da cidadania , escolha democrática por todos os segmentos da comunidade escolar, ocorrerá apenas presencialmente. Não é permitido por procuração.

Art.7º Na possibilidade do nome não constar em nem uma lista e comprovado que faz parte da comunidade escolar, através da matrícula do estudante ou vínculo empregatício, poderá criar uma lista separada .

Art. 8º O processo de escolha para o cargo de diretor escolar será conduzido por mesas receptoras designadas pela comissão.

Art. 9º A escolha será realizada em cédulas única, contendo o carimbo identificador da unidade de ensino, devidamente assinado pelo Presidente da Comissão e um dos mesários.

Art. 10º O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Art.11º As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectivas ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente a contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§1º Antes da abertura da urna, a comissão deverá verificar se há nela indícios de violação, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para decisão cabível.

Art.12º Serão nulos os votos:

I. Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II. Que indiquem mais de um participante do processo de escolha democrática;

III. Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime a escolha;

Art.13º Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinado pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao presidente da comissão que se reunirá com os demais membros para:

I. Verificar toda a documentação;

II. Decidir sobre eventuais irregularidade;

III. Divulgar o resultado final da escolha;.

DOS RECURSOS

Art.14º Divulgado o resultado, não cabe sua revisão, exceto em caso de provimento de recurso impetrado nos termos do Art. 81, Parágrafo único da Lei 518/2022.

DA POSSE

Art.15º A posse dos eleitos ocorrerá sempre no 1º dia útil do mês de janeiro subsequente à eleição.

Art.16º No momento de transmissão do cargo ao diretor escolhido democraticamente, o profissional da educação que estiver na direção deverá apresentar avaliação pedagógica de sua gestão, fazer a entrega do balanço do acervo documental e do inventário do material, equipamentos e patrimônio existente na unidade escolar.

Art.17º O profissional da educação que esteja exercendo a direção da escola, caso seja novamente escolhido, deve apresentar a comunidade, em assembleia geral, a prestação de contas da gestão anterior, no momento da posse.

Art. 18º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a Comissão Eleitoral e Conselho Deliberativo das Unidades de Ensino Municipal.

Art. 19º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de outubro de 2022.

Marta Del Mazzo Lópes

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Santo Afonso, 06 de outubro de 2022

ANEXO I

ESCOLHA DOS DIRIGENTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE

SANTO AFONSO - MT.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	PRAZO
Publicação da Portaria 212/ 2022 SMEC	06/10/2022
Convocação de Assembleia geral por segmento	11/10/2022
Formação da Comissão Eleitoral	11/10/2022
Publicação do Edital da Comissão Eleitoral	13/10/2022
Período de inscrições	14/10/2022 das 7:30 as 11:00h / 13:00h – 17:00h 17/10/2022 das 7:30 as 11:00h
Publicação do edital com homologação das inscrições	17/10/2022 às 15:00h
Prazo para impugnação	Até 72h a contar da publicação do registro
Ciclo de estudos	18/10/2022
Apresentação das Propostas de Trabalho	09/11/22 às 8:00h C.E.I “Irmã Luiza Cassiolato”. 10/11/22 às 7:30h E.M.S.T 11/11/22 às 13:30h PECUAMA Cada candidato terá de 40m a 60m para apresentar sua proposta.
Escolha do Dirigente – Eleição Democrática	17/11/2022 7:00h às 16:00h
Divulgação do resultado da Eleição Democrática	18/11/2022
Prazo para impugnação	Até 72 h a contar da publicação do registro
Posse da nova direção	Janeiro de 2023

ANEXO II

ESCOLHA DOS DIRIGENTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE

SANTO AFONSO - MT.

FICHA DE INSCRIÇÃO

ESCOLA: _____ ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____ ESTADO: _____FONE: _____

NOME DO (A) CANDIDATO (A) A DIRETOR (A): _____ _____ RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

MUNICÍPIO: _____ ESTADO: _____FONE: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ MATRÍCULA: _____

DATA DA EMISSÃO: _____

DOCUMENTOS EM ANEXO:

1. Documento que comprove ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos profissionais da Educação Básica;

2. Documento que comprove ter no mínimo 2 (dois) anos de efetivos exercício ininterruptos até a data da inscrição, prestados na escola que pretende dirigir;

3. Diploma de Licenciatura Plena;

4. Documento que comprove ter no mínimo 2 (dois) anos de exercício na função de docente, (conforme, art.67, §1 e §2, Lei 9.394/96);

5. Documento que comprove não ter sofrido sansão administrativa;

6. Documentos pessoais;

7. Comprovante de residência.

Santo Afonso, ____de_____2022

_____

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE VERIFICACAO JUNHO 2022

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Município: SANTO AFONSO
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
Exercício: 2022 Período: Janeiro a Maio

BALANCETE - APLIC

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11000000000	**N**	**-**	**ATIVO CIRCULANTE**	**34.731.538,05**	**26.037.604,62**	**6.889.811,79**	**7.456.047,40**	**8.127.697,82**	**0,00**
11100000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**29.121.490,96**	**24.133.672,50**	**6.362.140,89**	**5.826.536,86**	**5.523.422,49**	**0,00**
11110000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**	**29.121.490,96**	**24.133.672,50**	**6.362.140,89**	**5.826.536,86**	**5.523.422,49**	**0,00**
11111000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**	**29.121.490,96**	**24.133.672,50**	**6.362.140,89**	**5.826.536,86**	**5.523.422,49**	**0,00**
11111020000	S	F	CONTA ÚNICA (F)	25.939.575,59	23.850.971,82	6.315.537,13	5.686.746,36	2.717.394,54	0,00
11111190000	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	2.873.777,99	0,00	38.699,56	139.000,00	2.773.477,55	0,00
11111300000	S	F	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)	308.137,38	282.700,68	7.904,20	790,50	32.550,40	0,00
11200000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**3.302.497,94**	**1.191.515,62**	**60.382,99**	**1.612.965,93**	**558.399,38**	**0,00**
11210000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER**	**2.777.835,57**	**934.051,73**	**60.382,99**	**1.612.965,93**	**291.200,90**	**0,00**
11211000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO**	**2.766.997,27**	**924.385,37**	**60.140,76**	**1.612.723,70**	**290.028,96**	**0,00**
11211010000	**N**	**-**	**IMPOSTOS**	**2.744.649,97**	**902.051,23**	**58.864,22**	**1.611.434,00**	**290.028,96**	**0,00**
11211010100	S	P	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	128.465,33	94.793,43	22.960,55	14.991,48	41.640,97	0,00
11211010500	S	P	IPTU (P)	638.703,67	372.876,26	581,09	32.968,35	233.440,15	0,00
11211010600	S	P	ITBI (P)	1.973.059,46	429.960,03	25.162,00	1.553.313,59	14.947,84	0,00
11211010700	S	P	ISS (P)	0,00	0,00	10.025,38	10.025,38	0,00	0,00
11211019900	S	P	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER (P)	4.421,51	4.421,51	135,20	135,20	0,00	0,00
11211020000	**N**	**-**	**TAXAS**	**22.347,30**	**22.334,14**	**1.276,54**	**1.289,70**	**0,00**	**0,00**
11211020200	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	22.347,30	22.334,14	1.276,54	1.289,70	0,00	0,00
11212000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - INTRA OFSS**	**10.838,30**	**9.666,36**	**242,23**	**242,23**	**1.171,94**	**0,00**
11212020000	**N**	**-**	**TAXAS**	**10.838,30**	**9.666,36**	**242,23**	**242,23**	**1.171,94**	**0,00**
11212020200	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	10.838,30	9.666,36	242,23	242,23	1.171,94	0,00
11250000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**524.662,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**524.662,37**	**0,00**
11251000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO**	**524.662,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**524.662,37**	**0,00**
11251010000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS**	**520.657,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**520.657,24**	**0,00**
11251010500	S	P	DÍVIDA ATIVA DO IPTU (P)	520.657,24	0,00	0,00	0,00	520.657,24	0,00
11251020000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS**	**4.005,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.005,13**	**0,00**
11251020200	S	P	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	4.005,13	0,00	0,00	0,00	4.005,13	0,00
11290000000	**N**	**-**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**0,00**	**257.463,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**257.463,89**
11291000000	**N**	**-**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**257.463,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**257.463,89**
11291040000	**N**	**-**	**(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**257.463,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**257.463,89**
11291040100	S	P	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS (P)	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
11300000000	**N**	**-**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**	**11.479,81**	**9.659,03**	**16.544,61**	**16.544,61**	**1.820,78**	**0,00**
11320000000	**N**	**-**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR**	**6.376,57**	**6.376,57**	**15.866,97**	**15.866,97**	**0,00**	**0,00**
11321000000	**N**	**-**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDAÇÃO**	**6.376,57**	**6.376,57**	**15.866,97**	**15.866,97**	**0,00**	**0,00**

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Maio**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11321990001	S	F	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR (F)	6.376,57	6.376,57	15.866,97	15.866,97	0,00	0,00
11380000000	**N**	**-**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO**	**5.103,24**	**3.282,46**	**677,64**	**677,64**	**1.820,78**	**0,00**
11381000000	**N**	**-**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**5.103,24**	**3.282,46**	**677,64**	**677,64**	**1.820,78**	**0,00**
11381080000	S	F	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	5.103,24	3.282,46	677,64	677,64	1.820,78	0,00
11500000000	**N**	**-**	**ESTOQUES**	**2.296.069,34**	**702.757,47**	**450.743,30**	**0,00**	**2.044.055,17**	**0,00**
11560000000	**N**	**-**	**ALMOXARIFADO**	**2.296.069,34**	**702.757,47**	**450.743,30**	**0,00**	**2.044.055,17**	**0,00**
11561000000	**N**	**-**	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO**	**2.296.069,34**	**702.757,47**	**450.743,30**	**0,00**	**2.044.055,17**	**0,00**
11561010000	S	P	MATERIAL DE CONSUMO (P)	2.080.638,24	702.757,47	348.692,64	0,00	1.726.573,41	0,00
11561020000	S	P	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	187.758,58	0,00	99.386,18	0,00	287.144,76	0,00
11561050000	S	P	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	27.672,52	0,00	2.664,48	0,00	30.337,00	0,00
12000000000	**N**	**-**	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**16.505.241,38**	**540.950,15**	**708.609,35**	**28.469,00**	**16.644.431,58**	**0,00**
12100000000	**N**	**-**	**ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**	**830.300,57**	**534.150,07**	**28.491,29**	**28.469,00**	**296.172,79**	**0,00**
12110000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**830.300,57**	**534.150,07**	**28.491,29**	**28.469,00**	**296.172,79**	**0,00**
12111000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**830.300,57**	**534.150,07**	**28.491,29**	**28.469,00**	**296.172,79**	**0,00**
12111040000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**572.836,68**	**276.686,18**	**28.491,29**	**28.469,00**	**296.172,79**	**0,00**
12111040100	S	P	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	572.836,68	276.686,18	28.491,29	28.469,00	296.172,79	0,00
12111990000	**N**	**-**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**257.463,89**	**257.463,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
12111990400	S	P	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	257.463,89	257.463,89	0,00	0,00	0,00	0,00
12200000000	**N**	**-**	**INVESTIMENTOS**	**118.627,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**118.627,11**	**0,00**
12210000000	**N**	**-**	**PARTICIPAÇÕES PERMANENTES**	**118.627,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**118.627,11**	**0,00**
12211000000	**N**	**-**	**PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - CONSOLIDAÇÃO**	**118.627,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**118.627,11**	**0,00**
12211010000	**N**	**-**	**PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL**	**118.627,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**118.627,11**	**0,00**
12211010700	S	P	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS (P)	118.627,11	0,00	0,00	0,00	118.627,11	0,00
12300000000	**N**	**-**	**IMOBILIZADO**	**15.556.313,70**	**6.800,08**	**680.118,06**	**0,00**	**16.229.631,68**	**0,00**
12310000000	**N**	**-**	**BENS MOVEIS**	**8.766.722,69**	**0,00**	**680.118,06**	**0,00**	**9.446.840,75**	**0,00**
12311000000	**N**	**-**	**BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**	**8.766.722,69**	**0,00**	**680.118,06**	**0,00**	**9.446.840,75**	**0,00**
12311010000	S	P	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	576.452,05	0,00	128.661,06	0,00	705.113,11	0,00
12311020000	S	P	BENS DE INFORMÁTICA (P)	5.580,00	0,00	0,00	0,00	5.580,00	0,00
12311030000	S	P	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	172.144,49	0,00	6.457,00	0,00	178.601,49	0,00
12311040000	S	P	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	9.475,86	0,00	0,00	0,00	9.475,86	0,00
12311050000	S	P	VEÍCULOS (P)	2.956.054,75	0,00	545.000,00	0,00	3.501.054,75	0,00
12311990000	**N**	**-**	**DEMAIS BENS MÓVEIS**	**5.047.015,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.047.015,54**	**0,00**
12311999900	S	P	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	5.047.015,54	0,00	0,00	0,00	5.047.015,54	0,00
12320000000	**N**	**-**	**BENS IMÓVEIS**	**6.789.591,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.789.591,01**	**0,00**
12321000000	**N**	**-**	**BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**	**6.789.591,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.789.591,01**	**0,00**
12321060000	**N**	**-**	**BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO**	**1.579.068,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.579.068,06**	**0,00**
12321060100	S	P	OBRAS EM ANDAMENTO (P)	1.579.068,06	0,00	0,00	0,00	1.579.068,06	0,00

Data: 29/11/2022 04:11:06 Página: 2 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Maio**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
12321070000	S	P	INSTALAÇÕES (P)	5.210.522,95	0,00	0,00	0,00	5.210.522,95	0,00
12380000000	**N**	**-**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS**	**0,00**	**6.800,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.800,08**
12381000000	**N**	**-**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**6.800,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.800,08**
12381010000	S	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08
	N	**-**	**TOTAL ATIVO (1)**	**51.236.779,43**	**26.578.554,77**	**7.598.421,14**	**7.484.516,40**	**24.772.129,40**	**0,00**
21000000000	**N**	**-**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**10.018.674,06**	**11.599.598,91**	**2.470.384,30**	**3.044.636,41**	**0,00**	**2.155.176,96**
21100000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**4.261.233,86**	**4.443.605,23**	**1.119.080,52**	**1.103.888,74**	**0,00**	**167.179,59**
21110000000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR**	**3.658.513,16**	**3.676.471,93**	**950.107,60**	**947.220,43**	**0,00**	**15.071,60**
21111000000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**3.658.513,16**	**3.676.471,93**	**950.107,60**	**947.220,43**	**0,00**	**15.071,60**
21111010000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR**	**3.658.513,16**	**3.676.471,93**	**950.107,60**	**947.220,43**	**0,00**	**15.071,60**
21111010101	S	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	3.658.513,16	3.676.471,93	950.107,60	947.220,43	0,00	15.071,60
21120000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**	**537.821,49**	**693.852,62**	**154.739,82**	**149.551,76**	**0,00**	**150.843,07**
21121000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO**	**537.821,49**	**693.852,62**	**154.739,82**	**149.551,76**	**0,00**	**150.843,07**
21121010001	S	F	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)	537.821,49	693.852,62	154.739,82	149.551,76	0,00	150.843,07
21140000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**64.899,21**	**73.280,68**	**14.233,10**	**7.116,55**	**0,00**	**1.264,92**
21141000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO**	**64.899,21**	**73.280,68**	**14.233,10**	**7.116,55**	**0,00**	**1.264,92**
21141060001	S	F	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (F)	27.913,48	27.913,48	7.116,55	7.116,55	0,00	0,00
21141070051	S	P	CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (P)	36.985,73	45.367,20	7.116,55	0,00	0,00	1.264,92
21300000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**4.684.937,47**	**5.437.875,30**	**1.097.166,02**	**1.624.564,73**	**0,00**	**1.280.336,54**
21310000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**4.684.937,47**	**5.437.875,30**	**1.097.166,02**	**1.624.564,73**	**0,00**	**1.280.336,54**
21311000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**4.684.937,47**	**5.437.875,30**	**1.097.166,02**	**1.624.564,73**	**0,00**	**1.280.336,54**
21311010000	**N**	**-**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**4.548.510,66**	**5.276.118,49**	**1.077.059,75**	**1.601.688,46**	**0,00**	**1.252.236,54**
21311010101	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	4.548.510,66	5.276.118,49	1.077.059,75	1.601.688,46	0,00	1.252.236,54
21311030000	**N**	**-**	**CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS**	**136.426,81**	**161.756,81**	**20.106,27**	**22.876,27**	**0,00**	**28.100,00**
21311039901	S	F	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)	136.426,81	161.756,81	20.106,27	22.876,27	0,00	28.100,00
21400000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**103.858,15**	**103.858,15**	**32.294,46**	**32.294,46**	**0,00**	**0,00**
21410000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**	**103.858,15**	**103.858,15**	**32.294,46**	**32.294,46**	**0,00**	**0,00**
21411000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**103.858,15**	**103.858,15**	**32.294,46**	**32.294,46**	**0,00**	**0,00**
21411110001	S	F	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	103.858,15	103.858,15	32.294,46	32.294,46	0,00	0,00
21800000000	**N**	**-**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**968.644,58**	**1.614.260,23**	**221.843,30**	**283.888,48**	**0,00**	**707.660,83**
21880000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**745.215,96**	**1.303.717,48**	**195.056,45**	**273.688,48**	**0,00**	**637.133,55**
21881000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**740.248,58**	**1.291.435,41**	**192.886,60**	**267.640,44**	**0,00**	**625.940,67**
21881010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES**	**740.248,58**	**1.021.433,52**	**192.886,60**	**192.735,25**	**0,00**	**281.033,59**
21881011000	S	F	PENSAO ALIMENTICIA (F)	1.161,60	1.882,00	440,40	440,40	0,00	720,40
21881011500	S	F	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	0,00	0,00	347,25	0,00	347,25

Data: 29/11/2022 04:11:06 Página: 3 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Maio**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21881019900	S	F	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	739.086,98	1.019.551,52	192.446,20	191.947,60	0,00	279.965,94
21881990000	S	F	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	0,00	270.001,89	0,00	74.905,19	0,00	344.907,08
21882000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS**	**4.967,38**	**9.934,76**	**0,00**	**6.048,04**	**0,00**	**11.015,42**
21882010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS**	**4.967,38**	**9.934,76**	**0,00**	**6.048,04**	**0,00**	**11.015,42**
21882010100	S	F	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	4.967,38	9.934,76	0,00	6.048,04	0,00	11.015,42
21883000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO**	**0,00**	**2.347,31**	**2.169,85**	**0,00**	**0,00**	**177,46**
21883010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES**	**0,00**	**2.347,31**	**2.169,85**	**0,00**	**0,00**	**177,46**
21883010200	S	F	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	2.347,31	2.169,85	0,00	0,00	177,46
21890000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**223.428,62**	**310.542,75**	**26.786,85**	**10.200,00**	**0,00**	**70.527,28**
21891000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**223.428,62**	**310.542,75**	**26.786,85**	**10.200,00**	**0,00**	**70.527,28**
21891020001	S	F	DIARIAS A PAGAR (F)	17.100,00	17.100,00	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00
21891140001	S	F	CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	60.142,56	147.256,69	16.586,85	0,00	0,00	70.527,28
21891140051	S	P	CONSÓRCIOS A PAGAR (P)	146.186,06	146.186,06	0,00	0,00	0,00	0,00
22000000000	**N**	**-**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**
22700000000	**N**	**-**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**
22720000000	**N**	**-**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**
22721000000	**N**	**-**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**
22721030000	**N**	**-**	**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**
22721030100	S	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
23000000000	**N**	**-**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**5.095.880,04**	**19.992.688,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.896.808,16**
23700000000	**N**	**-**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**5.095.880,04**	**19.992.688,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.896.808,16**
23710000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**5.095.880,04**	**19.992.688,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.896.808,16**
23711000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**5.095.080,04**	**19.991.888,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.896.808,16**
23711010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23711020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.094.980,04	19.991.788,20	0,00	0,00	0,00	14.896.808,16
23712000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**	**200,00**	**200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23712010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23712020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23713000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**	**200,00**	**200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23713010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23713020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23714000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**	**200,00**	**200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23714010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 29/11/2022 04:11:06 Página: 4 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Maio**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
23714020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23715000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	**200,00**	**200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23715010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23715020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO (2)**	**15.114.554,10**	**34.175.302,72**	**2.470.384,30**	**3.044.636,41**	**0,00**	**19.635.000,73**
31000000000	**N**	**-**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**3.808.293,36**	**0,00**	**956.408,71**	**0,00**	**4.764.702,07**	**0,00**
31100000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**3.808.293,36**	**0,00**	**956.408,71**	**0,00**	**4.764.702,07**	**0,00**
31110000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**	**3.247.285,97**	**0,00**	**798.371,85**	**0,00**	**4.045.657,82**	**0,00**
31111000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**3.247.285,97**	**0,00**	**798.371,85**	**0,00**	**4.045.657,82**	**0,00**
31111010000	**N**	**-**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**	**3.247.285,97**	**0,00**	**798.371,85**	**0,00**	**4.045.657,82**	**0,00**
31111010100	S	-	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	3.238.461,54	0,00	798.371,85	0,00	4.036.833,39	0,00
31111019900	S	-	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL RPPS	8.824,43	0,00	0,00	0,00	8.824,43	0,00
31120000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**	**561.007,39**	**0,00**	**158.036,86**	**0,00**	**719.044,25**	**0,00**
31121000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO**	**561.007,39**	**0,00**	**158.036,86**	**0,00**	**719.044,25**	**0,00**
31121020000	**N**	**-**	**OUTRAS VPD VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**358.458,55**	**0,00**	**94.954,97**	**0,00**	**453.413,52**	**0,00**
31121029900	S	-	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	358.458,55	0,00	94.954,97	0,00	453.413,52	0,00
31121040000	**N**	**-**	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**202.548,84**	**0,00**	**63.081,89**	**0,00**	**265.630,73**	**0,00**
31121049900	S	-	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	202.548,84	0,00	63.081,89	0,00	265.630,73	0,00
32000000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**571.723,94**	**0,00**	**149.551,76**	**0,00**	**721.275,70**	**0,00**
32900000000	**N**	**-**	**OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS**	**571.723,94**	**0,00**	**149.551,76**	**0,00**	**721.275,70**	**0,00**
32990000000	**N**	**-**	**OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS**	**571.723,94**	**0,00**	**149.551,76**	**0,00**	**721.275,70**	**0,00**
32991000000	S	-	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	571.723,94	0,00	149.551,76	0,00	721.275,70	0,00
33000000000	**N**	**-**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**1.900.651,99**	**0,00**	**494.037,45**	**0,00**	**2.394.689,44**	**0,00**
33200000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS**	**1.900.651,99**	**0,00**	**494.037,45**	**0,00**	**2.394.689,44**	**0,00**
33210000000	**N**	**-**	**DIÁRIAS**	**17.100,00**	**0,00**	**10.200,00**	**0,00**	**27.300,00**	**0,00**
33211000000	**N**	**-**	**DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	**17.100,00**	**0,00**	**10.200,00**	**0,00**	**27.300,00**	**0,00**
33211010000	S	-	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	17.100,00	0,00	10.200,00	0,00	27.300,00	0,00
33220000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**	**494.936,02**	**0,00**	**144.566,66**	**0,00**	**639.502,68**	**0,00**
33221000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**	**494.936,02**	**0,00**	**144.566,66**	**0,00**	**639.502,68**	**0,00**
33221070000	S	-	COMUNICAÇÃO EM GERAL	12.669,00	0,00	5.512,00	0,00	18.181,00	0,00
33221080000	S	-	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	797,92	0,00	0,00	0,00	797,92	0,00
33221110000	S	-	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	290,00	0,00	0,00	0,00	290,00	0,00
33221150000	S	-	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	95.981,47	0,00	22.026,27	0,00	118.007,74	0,00
33221210000	S	-	LOCAÇÕES	12.899,63	0,00	3.705,35	0,00	16.604,98	0,00
33221220000	S	-	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	8.531,00	0,00	5.760,47	0,00	14.291,47	0,00
33221250000	S	-	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.200,00	0,00	10.800,00	0,00	16.000,00	0,00

Data: 29/11/2022 04:11:06 Página: 5 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Maio**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
33221260000	S	-	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	325.722,43	0,00	88.946,06	0,00	414.668,49	0,00
33221290000	S	-	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	0,00	0,00	2.470,00	0,00	2.470,00	0,00
33221300000	S	-	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	7.591,83	0,00	2.646,51	0,00	10.238,34	0,00
33221990000	S	-	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	25.252,74	0,00	2.700,00	0,00	27.952,74	0,00
33230000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**1.388.615,97**	**0,00**	**339.270,79**	**0,00**	**1.727.886,76**	**0,00**
33231000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	**1.388.615,97**	**0,00**	**339.270,79**	**0,00**	**1.727.886,76**	**0,00**
33231040000	S	-	COMUNICAÇÃO	32.122,87	0,00	3.570,87	0,00	35.693,74	0,00
33231060000	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	348.020,74	0,00	52.848,74	0,00	400.869,48	0,00
33231070000	S	-	SERVIÇOS DE APOIO	245.071,83	0,00	68.741,55	0,00	313.813,38	0,00
33231080000	S	-	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	182.061,48	0,00	67.056,02	0,00	249.117,50	0,00
33231100000	S	-	LOCAÇÕES	4.127,80	0,00	5.500,00	0,00	9.627,80	0,00
33231120000	S	-	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	82.063,23	0,00	44.983,28	0,00	127.046,51	0,00
33231200000	S	-	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00
33231230000	S	-	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	17.200,00	0,00	11.340,00	0,00	28.540,00	0,00
33231250000	S	-	HOSPEDAGENS	6.900,00	0,00	3.960,00	0,00	10.860,00	0,00
33231270000	S	-	PRODUÇÕES JORNALISTICAS	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00
33231310000	S	-	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL,E LABORATORIAIS	360.832,03	0,00	66.830,43	0,00	427.662,46	0,00
33231320000	S	-	SERVIÇOS BANCARIOS	13.738,97	0,00	5.255,90	0,00	18.994,87	0,00
33231360000	S	-	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	4.199,33	0,00	3.800,00	0,00	7.999,33	0,00
33231450000	S	-	SERVIÇOS FUNERARIOS	15.575,00	0,00	2.250,00	0,00	17.825,00	0,00
33231460000	S	-	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	40.283,03	0,00	0,00	0,00	40.283,03	0,00
33231510000	S	-	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	3.075,00	0,00	0,00	0,00	3.075,00	0,00
33231520000	S	-	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	104,13	0,00	0,00	0,00	104,13	0,00
33231990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	24.440,53	0,00	3.134,00	0,00	27.574,53	0,00
34000000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**357,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**357,66**	**0,00**
34200000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**357,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**357,66**	**0,00**
34240000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**357,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**357,66**	**0,00**
34241000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	**357,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**357,66**	**0,00**
34241010000	S	-	JUROS	357,66	0,00	0,00	0,00	357,66	0,00
35000000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**1.956.714,61**	**0,00**	**480.639,06**	**0,00**	**2.437.353,67**	**0,00**
35100000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**400.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**500.000,00**	**0,00**
35110000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA**	**400.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**500.000,00**	**0,00**
35112000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS**	**400.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**500.000,00**	**0,00**
35112020000	**N**	**-**	**REPASSE CONCEDIDO**	**400.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**500.000,00**	**0,00**
35112020100	S	-	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	400.000,00	0,00	100.000,00	0,00	500.000,00	0,00
35200000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**1.410.528,55**	**0,00**	**380.639,06**	**0,00**	**1.791.167,61**	**0,00**
35220000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB**	**1.410.528,55**	**0,00**	**380.639,06**	**0,00**	**1.791.167,61**	**0,00**
35224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	1.410.528,55	0,00	380.639,06	0,00	1.791.167,61	0,00

Data: 29/11/2022 04:11:06 Página: 6 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Maio**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
35500000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**146.186,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**146.186,06**	**0,00**
35510000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**146.186,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**146.186,06**	**0,00**
35511000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	146.186,06	0,00	0,00	0,00	146.186,06	0,00
36000000000	**N**	**-**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**263.177,79**	**0,00**	**1.560.740,72**	**0,00**	**1.823.918,51**	**0,00**
36100000000	**N**	**-**	**REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS**	**257.270,63**	**0,00**	**1.549.637,91**	**0,00**	**1.806.908,54**	**0,00**
36170000000	**N**	**-**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS**	**257.270,63**	**0,00**	**1.549.637,91**	**0,00**	**1.806.908,54**	**0,00**
36171000000	**N**	**-**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO**	**257.270,63**	**0,00**	**1.549.637,91**	**0,00**	**1.806.908,54**	**0,00**
36171010000	S	-	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	257.270,63	0,00	1.549.637,91	0,00	1.806.908,54	0,00
36500000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**5.907,16**	**0,00**	**11.102,81**	**0,00**	**17.009,97**	**0,00**
36510000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**5.907,16**	**0,00**	**11.102,81**	**0,00**	**17.009,97**	**0,00**
36511000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**5.907,16**	**0,00**	**11.102,81**	**0,00**	**17.009,97**	**0,00**
36511010000	S	-	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	5.907,16	0,00	11.102,81	0,00	17.009,97	0,00
37000000000	**N**	**-**	**TRIBUTÁRIAS**	**92.945,25**	**0,00**	**32.294,46**	**0,00**	**125.239,71**	**0,00**
37200000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES**	**92.945,25**	**0,00**	**32.294,46**	**0,00**	**125.239,71**	**0,00**
37210000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**92.945,25**	**0,00**	**32.294,46**	**0,00**	**125.239,71**	**0,00**
37211000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**92.945,25**	**0,00**	**32.294,46**	**0,00**	**125.239,71**	**0,00**
37211020000	S	-	PIS/PASEP	92.945,25	0,00	32.294,46	0,00	125.239,71	0,00
39000000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**135.506,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**135.506,30**	**0,00**
39100000000	**N**	**-**	**PREMIAÇÕES**	**4.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.500,00**	**0,00**
39140000000	**N**	**-**	**PREMIAÇÕES DESPORTIVAS**	**4.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.500,00**	**0,00**
39141000000	S	-	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
39900000000	**N**	**-**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**131.006,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**131.006,30**	**0,00**
39960000000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	**77.185,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**77.185,48**	**0,00**
39961000000	S	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	77.185,48	0,00	0,00	0,00	77.185,48	0,00
39990000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS**	**53.820,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**53.820,82**	**0,00**
39991000000	S	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	53.820,82	0,00	0,00	0,00	53.820,82	0,00
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (3)**	**8.729.370,90**	**0,00**	**3.673.672,16**	**0,00**	**12.403.043,06**	**0,00**
41000000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**0,00**	**2.542.520,12**	**0,00**	**69.235,99**	**0,00**	**2.611.756,11**
41100000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS**	**0,00**	**2.492.608,15**	**0,00**	**60.038,95**	**0,00**	**2.552.647,10**
41120000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA**	**0,00**	**2.488.193,58**	**0,00**	**49.878,37**	**0,00**	**2.538.071,95**
41121000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**2.488.193,58**	**0,00**	**49.878,37**	**0,00**	**2.538.071,95**
41121020000	S	-	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	0,00	517.921,71	0,00	444,13	0,00	518.365,84

Data: 29/11/2022 04:11:06 Página: 7 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Maio**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			TERRITORIAL URBANA						
41121030000	**N**	**-**	**IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**0,00**	**131.984,19**	**0,00**	**22.960,55**	**0,00**	**154.944,74**
41121030100	S	-	IR - PESSOAS FISICAS	0,00	131.984,19	0,00	22.960,55	0,00	154.944,74
41121040000	S	-	ITBI	0,00	1.832.501,92	0,00	25.162,00	0,00	1.857.663,92
41121990000	**N**	**-**	**OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**0,00**	**5.785,76**	**0,00**	**1.311,69**	**0,00**	**7.097,45**
41121990100	S	-	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	5.785,76	0,00	1.311,69	0,00	7.097,45
41130000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.025,38**	**0,00**	**10.025,38**
41131000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.025,38**	**0,00**	**10.025,38**
41131020000	S	-	ISS	0,00	0,00	0,00	10.025,38	0,00	10.025,38
41190000000	**N**	**-**	**OUTROS IMPOSTOS**	**0,00**	**4.414,57**	**0,00**	**135,20**	**0,00**	**4.549,77**
41191000000	S	-	OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	4.414,57	0,00	135,20	0,00	4.549,77
41200000000	**N**	**-**	**TAXAS**	**0,00**	**49.911,97**	**0,00**	**9.197,04**	**0,00**	**59.109,01**
41210000000	**N**	**-**	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA**	**0,00**	**919,08**	**0,00**	**261,31**	**0,00**	**1.180,39**
41211000000	**N**	**-**	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**919,08**	**0,00**	**261,31**	**0,00**	**1.180,39**
41211990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	919,08	0,00	261,31	0,00	1.180,39
41220000000	**N**	**-**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**0,00**	**48.992,89**	**0,00**	**8.935,73**	**0,00**	**57.928,62**
41221000000	**N**	**-**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**48.992,89**	**0,00**	**8.935,73**	**0,00**	**57.928,62**
41221990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	48.992,89	0,00	8.935,73	0,00	57.928,62
42000000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**56.067,12**	**0,00**	**12.724,90**	**0,00**	**68.792,02**
42300000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**0,00**	**56.067,12**	**0,00**	**12.724,90**	**0,00**	**68.792,02**
42310000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**0,00**	**56.067,12**	**0,00**	**12.724,90**	**0,00**	**68.792,02**
42311000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**56.067,12**	**0,00**	**12.724,90**	**0,00**	**68.792,02**
42311010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	56.067,12	0,00	12.724,90	0,00	68.792,02
44000000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**	**0,00**	**101.478,29**	**0,00**	**59.236,68**	**0,00**	**160.714,97**
44200000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**0,00**	**7.099,54**	**0,00**	**17.952,20**	**0,00**	**25.051,74**
44240000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**	**0,00**	**7.099,54**	**0,00**	**17.952,20**	**0,00**	**25.051,74**
44241000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**7.099,54**	**0,00**	**17.952,20**	**0,00**	**25.051,74**
44241050000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	0,00	2,76	0,00	251,70	0,00	254,46
44241100000	S	-	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	761,50	0,00	108,00	0,00	869,50
44241130000	S	-	MULTAS E JUROS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	0,00	352,94	0,00	0,00	0,00	352,94
44241160000	S	-	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	5.982,34	0,00	17.592,50	0,00	23.574,84
44500000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**0,00**	**94.378,75**	**0,00**	**41.284,48**	**0,00**	**135.663,23**

Data: 29/11/2022 04:11:06 Página: 8 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Maio**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
44510000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**0,00**	**94.378,75**	**0,00**	**41.284,48**	**0,00**	**135.663,23**
44511000000	S	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	94.378,75	0,00	41.284,48	0,00	135.663,23
45000000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**0,00**	**11.626.781,41**	**0,00**	**3.069.131,12**	**0,00**	**14.695.912,53**
45200000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**11.533.845,13**	**0,00**	**3.045.897,05**	**0,00**	**14.579.742,18**
45210000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS**	**0,00**	**11.525.606,62**	**0,00**	**3.044.436,00**	**0,00**	**14.570.042,62**
45213000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO**	**0,00**	**5.913.871,93**	**0,00**	**1.841.203,96**	**0,00**	**7.755.075,89**
45213020000	S	-	COTA-PARTE FPM	0,00	3.794.692,14	0,00	997.429,07	0,00	4.792.121,21
45213030000	S	-	COTA-PARTE ITR	0,00	375.069,70	0,00	9.252,89	0,00	384.322,59
45213040000	S	-	COTA-PARTE IPI	0,00	14.721,68	0,00	2.378,02	0,00	17.099,70
45213060000	S	-	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	80.745,84	0,00	26.001,80	0,00	106.747,64
45213070000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	0,00	203.968,58	0,00	42.486,04	0,00	246.454,62
45213080000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FNAS	0,00	36.351,80	0,00	3,07	0,00	36.354,87
45213090000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	783.624,25	0,00	345.144,36	0,00	1.128.768,61
45213990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	624.697,94	0,00	418.508,71	0,00	1.043.206,65
45214000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO**	**0,00**	**5.611.734,69**	**0,00**	**1.203.232,04**	**0,00**	**6.814.966,73**
45214010000	S	-	COTA-PARTE ICMS	0,00	2.792.179,15	0,00	871.511,71	0,00	3.663.690,86
45214020000	S	-	COTA-PARTE IPVA	0,00	90.704,12	0,00	25.002,24	0,00	115.706,36
45214040000	S	-	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	9.226,76	0,00	0,00	0,00	9.226,76
45214060000	S	-	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	0,00	25.850,93	0,00	8.219,45	0,00	34.070,38
45214990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	2.693.773,73	0,00	298.498,64	0,00	2.992.272,37
45220000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB**	**0,00**	**8.238,51**	**0,00**	**1.461,05**	**0,00**	**9.699,56**
45224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -INTER OFSS - ESTADO	0,00	8.238,51	0,00	1.461,05	0,00	9.699,56
45400000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**92.936,28**	**0,00**	**23.234,07**	**0,00**	**116.170,35**
45410000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**92.936,28**	**0,00**	**23.234,07**	**0,00**	**116.170,35**
45411000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**92.936,28**	**0,00**	**23.234,07**	**0,00**	**116.170,35**
45411990000	S	-	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	92.936,28	0,00	23.234,07	0,00	116.170,35
49000000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.996,10**	**0,00**	**2.996,10**
49900000000	**N**	**-**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.996,10**	**0,00**	**2.996,10**
49960000000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.996,10**	**0,00**	**2.996,10**
49961000000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.996,10**	**0,00**	**2.996,10**

Data: 29/11/2022 04:11:06 Página: 9 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Maio**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
49961010000	S	-	INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	2.996,10	0,00	2.996,10
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (4)**	**0,00**	**14.326.846,94**	**0,00**	**3.213.324,79**	**0,00**	**17.540.171,73**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4)**	**75.080.704,43**	**75.080.704,43**	**13.742.477,60**	**13.742.477,60**	**37.175.172,46**	**37.175.172,46**
51000000000	**N**	**-**	**PLANEJAMENTO APROVADO**	**95.943.856,65**	**3.924.657,44**	**801.615,51**	**801.615,51**	**92.019.199,21**	**0,00**
51100000000	**N**	**-**	**PPA - APROVADO**	**95.943.856,65**	**3.924.657,44**	**801.615,51**	**801.615,51**	**92.019.199,21**	**0,00**
51110000000	S	-	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	88.268.499,00	0,00	0,00	0,00	88.268.499,00	0,00
51120000000	S	-	REVISAO DO PPA	7.675.357,65	3.924.657,44	801.615,51	801.615,51	3.750.700,21	0,00
52000000000	**N**	**-**	**ORÇAMENTO APROVADO**	**74.610.649,29**	**20.878.977,37**	**5.882.288,34**	**2.709.342,44**	**56.904.617,82**	**0,00**
52100000000	**N**	**-**	**PREVISÃO DA RECEITA**	**28.184.644,21**	**3.267.940,00**	**0,00**	**0,00**	**24.916.704,21**	**0,00**
52110000000	**N**	**-**	**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	**25.822.136,00**	**3.267.940,00**	**0,00**	**0,00**	**22.554.196,00**	**0,00**
52111000000	S	-	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	25.822.136,00	0,00	0,00	0,00	25.822.136,00	0,00
52112000000	**N**	**-**	**(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA**	**0,00**	**3.267.940,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.267.940,00**
52112010000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**0,00**	**3.109.440,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.109.440,00**
52112010100	S	-	(-) FUNDEB	0,00	3.109.440,00	0,00	0,00	0,00	3.109.440,00
52112020000	S	-	(-) RENÚNCIA	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
52112990000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	148.500,00	0,00	0,00	0,00	148.500,00
52120000000	**N**	**-**	**ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA**	**2.362.508,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.362.508,21**	**0,00**
52121000000	**N**	**-**	**PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA**	**2.362.508,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.362.508,21**	**0,00**
52121010000	S	-	REESTIMATIVA	2.362.508,21	0,00	0,00	0,00	2.362.508,21	0,00
52200000000	**N**	**-**	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**46.426.005,08**	**17.611.037,37**	**5.882.288,34**	**2.709.342,44**	**31.987.913,61**	**0,00**
52210000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**41.102.694,95**	**15.869.694,74**	**2.429.083,53**	**2.429.083,53**	**25.233.000,21**	**0,00**
52211000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**21.482.300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.482.300,00**	**0,00**
52211010000	S	-	CREDITO INICIAL	21.482.300,00	0,00	0,00	0,00	21.482.300,00	0,00
52212000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**	**7.675.357,65**	**0,00**	**801.615,51**	**0,00**	**8.476.973,16**	**0,00**
52212010000	S	-	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	7.675.357,65	0,00	801.615,51	0,00	8.476.973,16	0,00
52213000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	**11.600.015,09**	**11.600.015,09**	**1.603.231,02**	**1.603.231,02**	**0,00**	**0,00**
52213010000	S	-	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	1.388.192,00	0,00	0,00	0,00	1.388.192,00	0,00
52213020000	S	-	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	2.362.508,21	0,00	0,00	0,00	2.362.508,21	0,00
52213030000	S	-	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	3.924.657,44	0,00	801.615,51	0,00	4.726.272,95	0,00
52213090000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	3.924.657,44	0,00	801.615,51	0,00	4.726.272,95
52213990000	S	-	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	3.924.657,44	7.675.357,65	801.615,51	801.615,51	0,00	3.750.700,21
52219000000	**N**	**-**	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO**	**345.022,21**	**4.269.679,65**	**24.237,00**	**825.852,51**	**0,00**	**4.726.272,95**
52219020000	**N**	**-**	**ALTERAÇÃO DA LEI ORCAMENTARIA**	**345.022,21**	**345.022,21**	**24.237,00**	**24.237,00**	**0,00**	**0,00**
52219020100	S	-	ACRESCIMO	345.022,21	0,00	24.237,00	0,00	369.259,21	0,00
52219020900	S	-	(-) REDUÇÃO	0,00	345.022,21	0,00	24.237,00	0,00	369.259,21
52219040000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	3.924.657,44	0,00	801.615,51	0,00	4.726.272,95
52290000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**5.323.310,13**	**1.741.342,63**	**3.453.204,81**	**280.258,91**	**6.754.913,40**	**0,00**
52291000000	**N**	**-**	**PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA**	**5.323.310,13**	**1.741.342,63**	**3.453.204,81**	**280.258,91**	**6.754.913,40**	**0,00**
52291010000	S	-	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	5.323.310,13	1.741.342,63	3.453.204,81	280.258,91	6.754.913,40	0,00
53000000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**1.628.355,25**	**775.625,69**	**0,00**	**0,00**	**852.729,56**	**0,00**
53100000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**181.043,22**	**85.959,47**	**0,00**	**0,00**	**95.083,75**	**0,00**
53110000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	85.959,47	0,00	0,00	0,00	85.959,47	0,00

Data: 29/11/2022 04:11:06 Página: 10 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Maio**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
53120000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.124,28	0,00	0,00	0,00	9.124,28	0,00
53170000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	85.959,47	85.959,47	0,00	0,00	0,00	0,00
53200000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**1.447.312,03**	**689.666,22**	**0,00**	**0,00**	**757.645,81**	**0,00**
53210000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	689.666,22	0,00	0,00	0,00	689.666,22	0,00
53220000000	S	-	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	67.979,59	0,00	0,00	0,00	67.979,59	0,00
53270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	689.666,22	689.666,22	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (5)**	**172.182.861,19**	**25.579.260,50**	**6.683.903,85**	**3.510.957,95**	**149.776.546,59**	**0,00**
61000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**	**48.265.014,48**	**140.284.213,69**	**7.731.707,91**	**7.731.707,91**	**0,00**	**92.019.199,21**
61100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PPA**	**48.265.014,48**	**140.284.213,69**	**7.731.707,91**	**7.731.707,91**	**0,00**	**92.019.199,21**
61110000000	S	-	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	33.082.315,09	99.868.514,09	1.603.231,02	1.603.231,02	0,00	66.786.199,00
61120000000	S	-	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	15.173.629,45	29.166.727,59	5.963.436,89	966.655,51	0,00	8.996.316,76
61130000000	S	-	PPA EXECUTADO	9.069,94	11.248.972,01	165.040,00	5.161.821,38	0,00	16.236.683,45
62000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**68.915.136,58**	**122.646.808,50**	**24.234.251,55**	**27.407.197,45**	**0,00**	**56.904.617,82**
62100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**16.900.504,14**	**41.817.208,35**	**3.617.517,72**	**3.617.517,72**	**0,00**	**24.916.704,21**
62110000000	S	-	RECEITA A REALIZAR	15.483.599,02	29.601.549,33	3.221.011,69	396.506,03	0,00	11.293.444,65
62120000000	S	-	RECEITA REALIZADA	0,00	12.215.659,02	0,00	3.221.011,69	0,00	15.436.670,71
62130000000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**	**1.416.905,12**	**0,00**	**396.506,03**	**0,00**	**1.813.411,15**	**0,00**
62131000000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**1.410.528,55**	**0,00**	**380.639,06**	**0,00**	**1.791.167,61**	**0,00**
62131010000	S	-	(-) FUNDEB	1.410.528,55	0,00	380.639,06	0,00	1.791.167,61	0,00
62139000000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	6.376,57	0,00	15.866,97	0,00	22.243,54	0,00
62200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**52.014.632,44**	**80.829.600,15**	**20.616.733,83**	**23.789.679,73**	**0,00**	**31.987.913,61**
62210000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**45.701.470,70**	**70.934.470,91**	**16.530.540,95**	**16.530.540,95**	**0,00**	**25.233.000,21**
62211000000	S	-	CREDITO DISPONÍVEL	17.961.574,88	31.253.091,73	5.794.344,73	1.111.751,42	0,00	8.608.923,54
62212000000	**N**	**-**	**CREDITO INDISPONÍVEL**	**5.467.445,29**	**6.169.026,58**	**3.926.792,88**	**3.612.604,81**	**0,00**	**387.393,22**
62212020000	S	-	CREDITO PRE-EMPENHADO	5.467.445,29	6.169.026,58	3.926.792,88	3.612.604,81	0,00	387.393,22
62213000000	**N**	**-**	**CREDITO UTILIZADO**	**22.272.450,53**	**33.512.352,60**	**6.809.403,34**	**11.806.184,72**	**0,00**	**16.236.683,45**
62213010000	S	F	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	9.334.741,32	11.248.972,01	2.934.910,29	5.161.821,38	0,00	4.141.141,78
62213020000	S	-	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	4.549.605,33	4.635.219,46	1.607.359,39	1.592.272,54	0,00	70.527,28
62213030000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	8.388.103,88	9.240.057,25	2.267.133,66	2.784.957,14	0,00	1.369.776,85
62213040000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	8.388.103,88	0,00	2.267.133,66	0,00	10.655.237,54
62290000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**6.313.161,74**	**9.895.129,24**	**4.086.192,88**	**7.259.138,78**	**0,00**	**6.754.913,40**
62291000000	**N**	**-**	**DESPESA PRE-EMPENHADA**	**6.313.161,74**	**9.895.129,24**	**4.086.192,88**	**7.259.138,78**	**0,00**	**6.754.913,40**
62291010000	S	-	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	5.467.445,29	6.169.026,58	3.926.792,88	3.612.604,81	0,00	387.393,22
62291020000	S	-	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	845.716,45	3.726.102,66	159.400,00	3.646.533,97	0,00	6.367.520,18
63000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**1.523.069,33**	**2.375.798,89**	**1.200,00**	**1.200,00**	**0,00**	**852.729,56**
63100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**152.221,26**	**247.305,01**	**1.200,00**	**1.200,00**	**0,00**	**95.083,75**
63110000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	30.628,73	95.073,35	400,00	0,00	0,00	64.044,62
63120000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	17.471,00	17.481,40	400,00	400,00	0,00	10,40
63130000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	18.162,06	18.162,06	400,00	400,00	0,00	0,00
63140000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	18.162,06	0,00	400,00	0,00	18.562,06
63170000000	**N**	**-**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**	**85.959,47**	**85.959,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Data: 29/11/2022 04:11:06 Página: 11 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Maio**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
63171000000	S	F	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	85.949,07	85.949,07	0,00	0,00	0,00	0,00
63172000000	S	-	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10,40	10,40	0,00	0,00	0,00	0,00
63190000000	**N**	**-**	**RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS**	**0,00**	**12.466,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.466,67**
63199000000	S	-	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	0,00	12.466,67	0,00	0,00	0,00	12.466,67
63200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**1.370.848,07**	**2.128.493,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**757.645,81**
63210000000	S	-	RP PROCESSADOS A PAGAR	681.181,85	757.645,81	0,00	0,00	0,00	76.463,96
63220000000	S	-	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	681.181,85	0,00	0,00	0,00	681.181,85
63270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	689.666,22	689.666,22	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (6)**	**118.703.220,39**	**265.306.821,08**	**31.967.159,46**	**35.140.105,36**	**0,00**	**149.776.546,59**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA (5 e 6)**	**290.886.081,58**	**290.886.081,58**	**38.651.063,31**	**38.651.063,31**	**149.776.546,59**	**149.776.546,59**
71000000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS**	**18.113.518,72**	**421.659,00**	**4.599.604,63**	**0,00**	**22.291.464,35**	**0,00**
71200000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**18.113.518,72**	**421.659,00**	**4.599.604,63**	**0,00**	**22.291.464,35**	**0,00**
71220000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**6.017.544,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.017.544,11**	**0,00**
71221000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**6.017.544,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.017.544,11**	**0,00**
71221010000	S	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	6.017.544,11	0,00	0,00	0,00	6.017.544,11	0,00
71230000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**10.076.717,61**	**421.659,00**	**4.599.604,63**	**0,00**	**14.254.663,24**	**0,00**
71231000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**10.076.717,61**	**421.659,00**	**4.599.604,63**	**0,00**	**14.254.663,24**	**0,00**
71231020000	S	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	2.121.529,43	3.200,00	4.330.489,28	0,00	6.448.818,71	0,00
71231030000	S	-	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	151.593,84	132.000,00	18.000,00	0,00	37.593,84	0,00
71231040000	S	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	7.743.451,78	286.459,00	234.528,50	0,00	7.691.521,28	0,00
71231090000	S	-	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	60.142,56	0,00	16.586,85	0,00	76.729,41	0,00
71290000000	**N**	**-**	**OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**2.019.257,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.019.257,00**	**0,00**
71291000000	S	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00	0,00
72000000000	**N**	**-**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**29.126.594,20**	**14.928.805,61**	**6.362.818,53**	**3.537.635,23**	**17.022.971,89**	**0,00**
72100000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**29.126.594,20**	**14.928.805,61**	**6.362.818,53**	**3.537.635,23**	**17.022.971,89**	**0,00**
72110000000	**N**	**-**	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**29.126.594,20**	**14.928.805,61**	**6.362.818,53**	**3.537.635,23**	**17.022.971,89**	**0,00**
72111000000	S	-	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.242.859,94	13.185.319,32	4.719.236,50	3.071.804,46	8.704.972,66	0,00
72112000000	S	-	RECURSOS VINCULADOS	8.883.290,32	1.743.042,35	1.643.582,03	465.830,77	8.317.999,23	0,00
72113000000	S	-	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	443,94	443,94	0,00	0,00	0,00	0,00
73000000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA**	**840.035,16**	**31,27**	**28.491,29**	**0,00**	**868.495,18**	**0,00**
73200000000	**N**	**-**	**CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**840.035,16**	**31,27**	**28.491,29**	**0,00**	**868.495,18**	**0,00**
73210000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**840.035,16**	**31,27**	**28.491,29**	**0,00**	**868.495,18**	**0,00**
73211000000	S	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	840.035,16	31,27	28.491,29	0,00	868.495,18	0,00
75000000000	**N**	**-**	**CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**257.937,81**	**0,00**	**16.586,85**	**0,00**	**274.524,66**	**0,00**
75200000000	S	-	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	257.937,81	0,00	16.586,85	0,00	274.524,66	0,00
79000000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES**	**1.290.696,66**	**0,00**	**273.688,48**	**0,00**	**1.564.385,14**	**0,00**
79100000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**40.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.800,00**	**0,00**

Data: 29/11/2022 04:11:06 Página: 12 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Maio**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
79110000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**3.250,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.250,00**	**0,00**
79119000000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	0,00
79120000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**37.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.550,00**	**0,00**
79121000000	S	-	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00	0,00
79500000000	**N**	**-**	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**	**1.249.896,66**	**0,00**	**273.688,48**	**0,00**	**1.523.585,14**	**0,00**
79550000000	S	-	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	1.249.896,66	0,00	273.688,48	0,00	1.523.585,14	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DEVEDORES (7)**	**49.628.782,55**	**15.350.495,88**	**11.281.189,78**	**3.537.635,23**	**42.021.841,22**	**0,00**
81000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**2.537.632,90**	**20.229.492,62**	**1.019.067,23**	**5.618.671,86**	**0,00**	**22.291.464,35**
81200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**2.537.632,90**	**20.229.492,62**	**1.019.067,23**	**5.618.671,86**	**0,00**	**22.291.464,35**
81220000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**0,00**	**6.017.544,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.017.544,11**
81221000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**6.017.544,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.017.544,11**
81221010000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS**	**0,00**	**6.017.544,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.017.544,11**
81221010200	S	-	CONVÊNIOS A COMPROVAR	0,00	6.017.544,11	0,00	0,00	0,00	6.017.544,11
81230000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**2.537.632,90**	**12.192.691,51**	**1.019.067,23**	**5.618.671,86**	**0,00**	**14.254.663,24**
81231000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	**2.537.632,90**	**12.192.691,51**	**1.019.067,23**	**5.618.671,86**	**0,00**	**14.254.663,24**
81231020000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	**428.302,99**	**2.546.632,42**	**89.426,82**	**4.419.916,10**	**0,00**	**6.448.818,71**
81231020100	S	-	A EXECUTAR	428.302,99	2.121.529,43	89.426,82	4.330.489,28	0,00	5.934.288,90
81231020200	S	-	EXECUTADOS	0,00	425.102,99	0,00	89.426,82	0,00	514.529,81
81231030000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE ALUGUÉIS**	**136.532,82**	**156.126,66**	**1.632,82**	**19.632,82**	**0,00**	**37.593,84**
81231030100	S	-	A EXECUTAR	135.082,82	153.043,84	1.632,82	18.000,00	0,00	34.328,20
81231030200	S	-	EXECUTADOS	1.450,00	3.082,82	0,00	1.632,82	0,00	3.265,64
81231040000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	**1.912.654,53**	**9.369.647,31**	**911.420,74**	**1.145.949,24**	**0,00**	**7.691.521,28**
81231040100	S	-	A EXECUTAR	1.912.654,53	7.743.451,78	911.420,74	234.528,50	0,00	5.153.905,01
81231040200	S	-	EXECUTADOS	0,00	1.626.195,53	0,00	911.420,74	0,00	2.537.616,27
81231090000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**60.142,56**	**120.285,12**	**16.586,85**	**33.173,70**	**0,00**	**76.729,41**
81231090200	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	60.142,56	60.142,56	16.586,85	16.586,85	0,00	0,00
81231090300	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	0,00	60.142,56	0,00	16.586,85	0,00	76.729,41
81290000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**0,00**	**2.019.257,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.019.257,00**
81291000000	S	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00
82000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**51.328.714,33**	**65.526.502,92**	**15.805.794,04**	**18.630.977,34**	**0,00**	**17.022.971,89**
82100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**51.328.714,33**	**65.526.502,92**	**15.805.794,04**	**18.630.977,34**	**0,00**	**17.022.971,89**
82110000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**51.328.714,33**	**65.526.502,92**	**15.805.794,04**	**18.630.977,34**	**0,00**	**17.022.971,89**
82111000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**27.706.871,74**	**29.145.292,29**	**8.799.456,61**	**6.527.180,89**	**833.855,17**	**0,00**
82111010000	S	F	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	27.706.871,74	29.145.292,29	8.799.456,61	6.527.180,89	833.855,17	0,00
82112000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**13.786.260,32**	**15.850.560,16**	**4.543.069,68**	**6.754.493,92**	**0,00**	**4.275.724,08**

Data: 29/11/2022 04:11:06 Página: 13 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Maio**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			COMPROMETIDA POR EMPENHO						
82112010000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	9.219.183,99	11.197.859,30	2.935.310,29	5.161.821,38	0,00	4.205.186,40
82112020000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)	4.567.076,33	4.652.700,86	1.607.759,39	1.592.672,54	0,00	70.537,68
82113000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS**	**9.835.582,27**	**11.322.501,12**	**2.463.267,75**	**3.059.723,26**	**0,00**	**2.083.374,36**
82113010000	S	F	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	9.090.286,31	10.018.703,64	2.268.211,30	2.786.034,78	0,00	1.446.240,81
82113020000	S	F	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	745.295,96	1.303.797,48	195.056,45	273.688,48	0,00	637.133,55
82114000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA**	**0,00**	**9.208.149,35**	**0,00**	**2.289.579,27**	**0,00**	**11.497.728,62**
82114010000	S	-	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	8.805.310,83	0,00	2.188.901,63	0,00	10.994.212,46
82114020000	S	-	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	0,00	2.838,52	0,00	677,64	0,00	3.516,16
82114990000	S	-	DEMAIS UTILIZAÇÕES	0,00	400.000,00	0,00	100.000,00	0,00	500.000,00
83000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA**	**39.394,16**	**879.398,05**	**39.367,79**	**67.859,08**	**0,00**	**868.495,18**
83200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**39.394,16**	**879.398,05**	**39.367,79**	**67.859,08**	**0,00**	**868.495,18**
83210000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA**	**20.171,87**	**20.171,87**	**10.898,79**	**10.898,79**	**0,00**	**0,00**
83211000000	S	-	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	20.171,87	20.171,87	10.898,79	10.898,79	0,00	0,00
83230000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER**	**19.222,29**	**840.035,16**	**28.469,00**	**28.491,29**	**0,00**	**820.835,16**
83231000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER**	**19.222,29**	**840.035,16**	**28.469,00**	**28.491,29**	**0,00**	**820.835,16**
83231010000	S	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	19.222,29	840.035,16	28.469,00	28.491,29	0,00	820.835,16
83240000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS**	**0,00**	**13.283,86**	**0,00**	**17.366,19**	**0,00**	**30.650,05**
83241000000	**N**	**-**	**RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**13.283,86**	**0,00**	**17.366,19**	**0,00**	**30.650,05**
83241010000	S	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	13.283,86	0,00	17.366,19	0,00	30.650,05
83250000000	**N**	**-**	**BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**0,00**	**5.907,16**	**0,00**	**11.102,81**	**0,00**	**17.009,97**
83251000000	**N**	**-**	**BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**5.907,16**	**0,00**	**11.102,81**	**0,00**	**17.009,97**
83251010000	S	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	5.907,16	0,00	11.102,81	0,00	17.009,97
85000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**0,00**	**257.937,81**	**0,00**	**16.586,85**	**0,00**	**274.524,66**
85200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**0,00**	**257.937,81**	**0,00**	**16.586,85**	**0,00**	**274.524,66**
85210000000	S	-	A COMPROVAR	0,00	257.937,81	0,00	16.586,85	0,00	274.524,66
89000000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES**	**743.899,65**	**2.034.596,31**	**195.056,45**	**468.744,93**	**0,00**	**1.564.385,14**
89100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**40.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.800,00**
89110000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS**	**0,00**	**3.250,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.250,00**

Data: 29/11/2022 04:11:06 Página: 14 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Maio**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			POR VALORES, TÍTULOS E BENS						
89119000000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	0,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00
89120000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**37.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.550,00**
89121000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**	**0,00**	**37.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.550,00**
89121010000	S	-	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00
89121050000	S	-	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA	0,00	31.300,00	0,00	0,00	0,00	31.300,00
89500000000	**N**	**-**	**CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**	**743.899,65**	**1.993.796,31**	**195.056,45**	**468.744,93**	**0,00**	**1.523.585,14**
89550000000	**N**	**-**	**CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO**	**743.899,65**	**1.993.796,31**	**195.056,45**	**468.744,93**	**0,00**	**1.523.585,14**
89551000000	S	-	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	743.899,65	1.249.896,66	195.056,45	273.688,48	0,00	584.629,04
89552000000	S	-	CONSIGNAÇÕES PAGAS	0,00	743.899,65	0,00	195.056,45	0,00	938.956,10
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES CREDORES (8)**	**54.649.641,04**	**88.927.927,71**	**17.059.285,51**	**24.802.840,06**	**0,00**	**42.021.841,22**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8)**	**104.278.423,59**	**104.278.423,59**	**28.340.475,29**	**28.340.475,29**	**42.021.841,22**	**42.021.841,22**
	N	**-**	**TOTAL GERAL**	**470.245.209,60**	**470.245.209,60**	**80.734.016,20**	**80.734.016,20**	**228.973.560,27**	**228.973.560,27**

Nota:
Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Maio de 2022, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e saldos existentes em nossas bases de dados.

ROBSON CRUZ DE OLIVEIRA CRC: MT-017105/O
Contador(a)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Titular do Órgão/Entidade

Data: 29/11/2022 04:11:06 Página: 15 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS AGOSTO/2022 - RETIFICADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 24/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 503/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 335.107,53 (trezentos e trinta e cinco mil cento e sete reais e cinqüenta e três centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

06.001.20.608.0018.1030.4.4.90.52.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL * AQUISICAO DE PATRUL. MECANIZADA P/ AGRIC. FAMILIAR * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	96.000,00
06.001.20.608.0018.1030.4.4.90.52.1.700.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL * AQUISICAO DE PATRUL. MECANIZADA P/ AGRIC. FAMILIAR * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	160.000,00
Sub-Total:	**256.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.783,80
Sub-Total:	**4.783,80**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.30.1.571.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	5.840,14
07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.39.1.759.000701 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	2.500,00
07.002.12.365.0010.2036.3.3.90.30.1.552.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHES * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	358,16
07.002.12.365.0010.2039.3.3.90.39.1.550.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. INFANTIL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	700,00
07.002.12.365.0010.2076.3.3.90.30.1.550.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. CRECHE * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	1.856,05
07.002.12.365.0010.2076.3.3.90.39.1.550.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. CRECHE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	700,00
Sub-Total:	**11.954,35**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.003.25.752.0015.2058.3.3.90.39.1.751.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	8.639,02
Sub-Total:	**8.639,02**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.30.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	25.562,10
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.30.1.660.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	1.620,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.36.1.660.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	2.032,00
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.39.1.660.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	2.691,00
11.002.08.122.0003.2012.4.4.90.52.1.660.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	2.558,70
11.002.08.241.0006.2013.3.3.90.39.1.660.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. DAS ATIVIDADES SOCIAIS INTER SETORIAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	397,99
Sub-Total:	**34.861,79**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação	
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	18.868,57
Sub-Total:	**18.868,57**
Total Parcial Suplementado:	**335.107,53**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 335.107,53 (trezentos e trinta e cinco mil cento e sete reais e cinqüenta e três centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação	
02.001.04.124.0003.2006.3.1.91.13.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	9.749,09
Sub-Total:	**9.749,09**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - ASSESSORIA JURIDICA

Anulação parcial ou total de dotação	
02.002.04.122.0003.2067.3.1.90.11.1.500.000000 - ASSESSORIA JURIDICA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	5.213,21
Sub-Total:	**5.213,21**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação	
02.003.04.122.0003.2004.3.1.90.13.1.500.000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	16.046,62
02.003.04.122.0003.2004.3.1.91.13.1.500.000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	101,61
Sub-Total:	**16.148,23**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação	
05.007.17.122.0003.2066.3.1.91.13.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	5.450,70
Sub-Total:	**5.450,70**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação	
05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.13.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	169,41
Sub-Total:	**169,41**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação	
07.001.12.122.0003.2031.3.1.91.13.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.140,78
Sub-Total:	**7.140,78**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.2042.3.1.91.13.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
07.002.12.365.0010.2040.3.1.91.13.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
07.002.12.365.0010.2040.4.4.90.52.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.200,10
07.002.12.365.0010.2226.3.1.90.13.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	800,00
Sub-Total:	**20.000,10**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

07.005.12.361.0010.2044.3.1.91.13.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN * Obrigações Patronais * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	10.000,00
07.005.12.361.0010.2047.4.4.90.52.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 FUNDAMEN * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	1.550,00
07.005.12.361.0010.2084.4.4.90.52.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * ACOES DE CUSTEIO E INVEST. DO ENSINO-FUNDEB * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	74.581,38
07.005.12.365.0010.2045.3.1.90.11.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 PRE ESCO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	39.108,01
07.005.12.365.0010.2227.4.4.90.52.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDEB 30 - CRECHES * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	1.882,11
Sub-Total:	**127.121,50**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA

Anulação parcial ou total de dotação

08.003.04.123.0003.2069.3.1.90.13.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	3.000,00
08.003.04.123.0003.2069.3.1.91.13.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	10.000,00
Sub-Total:	**13.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação

08.004.04.123.0003.2070.3.1.91.13.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	20.000,00
Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.001.15.452.0014.1160.4.4.90.52.1.759.000700 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SERV. PUBLICOS * Equipamentos e Material Permanente * Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	7.500,00
10.001.26.782.0017.1025.4.4.90.52.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * AQUISICAO CAMINHOES/MAQ. PESADAS * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	100,00
10.001.26.782.0017.1025.4.4.90.52.1.700.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * AQUISICAO CAMINHOES/MAQ. PESADAS * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	8.800,00
10.001.26.782.0017.1025.4.4.90.52.1.701.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * AQUISICAO CAMINHOES/MAQ. PESADAS * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	100,00
Sub-Total:	**16.500,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Anulação parcial ou total de dotação

10.003.15.452.0014.2056.3.1.90.13.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	147,58
10.003.15.452.0014.2056.3.1.91.13.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	8.000,00
Sub-Total:	**8.147,58**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

11.002.08.122.0003.2010.3.1.90.13.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	110,64
11.002.08.122.0003.2012.3.1.90.13.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	1.057,34
11.002.08.122.0003.2012.3.1.90.13.1.660.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	200,00
11.002.08.122.0003.2012.3.1.90.13.1.661.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	200,00
11.002.08.122.0003.2012.3.1.91.13.1.660.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	1.355,00
11.002.08.122.0003.2012.3.1.91.13.1.661.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	1.000,00
11.002.08.241.0006.2013.3.3.90.39.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. DAS ATIVIDADES SOCIAIS INTER SETORIAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	100,00
11.002.08.244.0022.2231.3.3.90.39.1.660.000800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS * COVID - ACOES SOCIAIS NO COMBATE A PANDEMIA COVID * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	1.000,00
Sub-Total:	**5.022,98**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 005 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC

Anulação parcial ou total de dotação

11.005.08.243.0006.2018.3.1.90.13.1.500.000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	12.712,32
11.005.08.243.0006.2018.3.1.91.13.1.500.000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	500,00
11.005.08.243.0006.2018.4.4.90.52.1.500.000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	2.000,00
Sub-Total:	**15.212,32**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	24.635,64
12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.13.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	100,00
12.001.10.122.0003.2020.3.1.91.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.13.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	149,00
12.001.10.301.0009.2023.3.1.90.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5,00
12.001.10.301.0009.2023.3.1.91.13.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	3.900,00
12.001.10.302.0009.2130.3.1.91.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.200,00
12.001.10.302.0009.2130.3.1.91.13.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	4.851,17
12.001.10.305.0009.2028.3.1.91.13.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	11.112,98
Sub-Total:	**65.953,79**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

13.001.27.122.0003.2165.3.1.90.13.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	277,84
Sub-Total:	**277,84**
Total Parcial Reduzido:	**335.107,53**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 2 de agosto de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 25/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 504/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.127.311,57 (um milhão cento e vinte e sete mil trezentos e onze reais e cinqüenta e sete centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

Excesso de arrecadação

02.001.04.124.0003.2006.3.1.90.11.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	15.725,51
02.001.04.124.0003.2006.3.1.91.13.1.704.0000901 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.376,64
Sub-Total:	**17.102,15**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - ASSESSORIA JURIDICA

Excesso de arrecadação

02.002.04.122.0003.2067.3.1.90.11.1.500.000000 - ASSESSORIA JURIDICA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	15.000,00
02.002.04.122.0003.2067.3.1.90.13.1.704.0000901 - ASSESSORIA JURIDICA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.512,36
Sub-Total:	**16.512,36**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - GABINETE DO PREFEITO

Excesso de arrecadação

02.003.04.122.0003.2004.3.1.90.11.1.500.000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	19.726,80
02.003.04.122.0003.2004.3.1.90.13.1.704.0000901 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.572,75
02.003.04.122.0003.2004.3.1.91.13.1.704.0000901 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	659,94
Sub-Total:	**22.959,49**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Excesso de arrecadação

05.007.17.122.0003.2066.3.1.90.11.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	5.305,91
05.007.17.122.0003.2066.3.3.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	11.009,26
Sub-Total:	**16.315,17**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Excesso de arrecadação

05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.04.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	33.533,89
05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.11.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	26.000,00
05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.13.1.704.0000901 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	8.307,46
05.008.04.122.0003.2007.3.1.91.13.1.704.0000901 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	33.412,90

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.14.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Diárias - Civil * Sem código de acompanhamento	1.700,00
05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.30.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	11.580,85
05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.39.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	38.383,61
05.008.04.122.0003.2007.4.4.90.52.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	7.000,00
Sub-Total:	**159.918,71**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Excesso de arrecadação

06.001.20.122.0003.2060.3.1.90.04.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	5.218,87
06.001.20.122.0003.2060.3.1.90.11.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	9.690,26
06.001.20.122.0003.2060.3.1.90.13.1.704.0000901 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	396,00
06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	695,92
06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.36.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	3.396,44
06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.39.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	3.380,00
Sub-Total:	**22.777,49**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Excesso de arrecadação

06.002.18.543.0008.1031.3.3.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE * MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL * RECUPERACAO E REV. DE CORREGOS E AREAS DEGRADADAS * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	504,00
Sub-Total:	**504,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Excesso de arrecadação

07.001.12.122.0003.2031.3.1.91.13.1.704.0000901 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	14.048,90
07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.14.1.500.0000000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	396,75
07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.36.1.500.0000000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	1.277,93
07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.36.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	600,00
07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.39.1.500.0000000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
Sub-Total:	**17.423,58**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Excesso de arrecadação

07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.13.1.704.0000901 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.156,43
07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.14.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Diárias - Civil * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	200,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.30.1.500.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	1.834,00
07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.36.1.500.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	20.156,39
07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.36.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.002.12.365.0010.2040.3.1.91.13.1.704.0000901 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	16.571,49
07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.14.1.500.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	37.179,17
07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.36.1.500.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	13.429,35
07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.39.1.500.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	6.250,00
07.002.12.365.0010.2040.4.4.90.52.1.500.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos	4.550,00
Sub-Total:	**104.526,83**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA

Excesso de arrecadação

08.003.04.123.0003.2069.3.1.90.11.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	24.948,20
08.003.04.123.0003.2069.3.3.90.14.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO * Diárias - Civil * Sem código de acompanhamento	100,00
08.003.04.123.0004.1006.4.4.90.52.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * AQUISICAO DE VEICULOS / MOTO PARA A TRIBUTACAO * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	2.000,00
Sub-Total:	**27.048,20**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Excesso de arrecadação

08.004.04.123.0003.2070.3.1.90.13.1.704.0000901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.225,37
08.004.04.123.0003.2070.3.1.91.13.1.704.0000901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.918,50
08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.39.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	8.368,13
Sub-Total:	**14.512,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Excesso de arrecadação

09.001.04.122.0003.2193.3.1.90.11.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	5.833,49
09.001.04.122.0003.2193.3.1.90.13.1.704.0000901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.577,37
Sub-Total:	**7.410,86**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Excesso de arrecadação

10.001.15.122.0003.2053.3.1.90.04.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	22.369,55
10.001.15.122.0003.2053.3.1.90.13.1.704.0000901 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.019,56

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

10.001.15.122.0003.2053.3.1.91.13.1.704.0000901 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	7.336,59
10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.30.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	14.836,00
10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.39.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	6.846,99
10.001.15.122.0003.2053.4.4.90.52.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	9.000,00
Sub-Total:	**65.408,69**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Excesso de arrecadação	
10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	32.380,35
10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.36.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	19.168,93
Sub-Total:	**51.549,28**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excesso de arrecadação	
11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.14.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Diárias - Civil * Sem código de acompanhamento	400,00
11.002.08.122.0003.2012.3.1.90.04.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	8.819,06
11.002.08.122.0003.2012.3.1.90.13.1.704.0000901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.125,47
11.002.08.122.0003.2012.3.1.91.13.1.704.0000901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.887,32
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.30.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	24.285,66
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.36.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	11.476,00
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.39.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	3.856,56
Sub-Total:	**55.850,07**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 005 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC

Excesso de arrecadação	
11.005.08.243.0006.2018.3.1.90.13.1.704.0000901 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.446,32
11.005.08.243.0006.2018.3.3.90.14.1.500.000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR * Diárias - Civil * Sem código de acompanhamento	2.000,00
11.005.08.243.0006.2018.3.3.90.30.1.500.000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	216,00
11.005.08.243.0006.2018.3.3.90.39.1.500.000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	399,33
Sub-Total:	**4.061,65**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação	
12.001.10.122.0003.2020.3.1.91.13.1.704.0000901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	19.937,93
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.14.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.14.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Diárias - Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	680,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.30.1.600.3110000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Material de Consumo * Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	8.628,00
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.36.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	4.071,05
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.39.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	1.830,60
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	511,12
12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.11.1.621.3110000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	238.728,87
12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.13.1.704.0000901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	8.687,65
12.001.10.301.0009.2021.3.1.91.13.1.704.0000901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.022,64
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.600.3110000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Material de Consumo * Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	26.253,51
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.36.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	22.460,51
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	3.080,00
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	27.898,03
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.600.3110000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	33.350,00
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.621.3110000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	53.500,00
12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.13.1.704.0000901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.799,66
12.001.10.301.0009.2023.3.3.90.39.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	399,33
12.001.10.301.0009.2023.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	133,31
12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.30.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	11.160,88
12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.36.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	10.200,00
Sub-Total:	**478.033,09**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Excesso de arrecadação	
13.001.27.122.0003.2165.3.1.90.13.1.704.0000901 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.415,95
13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.30.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	31.561,00
13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.36.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	10.248,00
13.001.27.812.0011.1027.4.4.90.30.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * REFORMA, AMPLI E CONST DE QUADRAS POLIESPORTIVAS * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	1.173,00
Sub-Total:	**45.397,95**
Total Parcial Suplementado:	**1.127.311,57**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SANTO AFONSO - MT, 2 de agosto de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 26/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 504/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 94.700,26 (noventa e quatro mil setecentos reais e vinte e seis centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Superávit financeiro	
06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.93.2.700.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Indenizações e Restituições * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.511,75
Sub-Total:	**2.511,75**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - FUNDEB

Superávit financeiro	
07.005.12.361.0010.2044.3.1.90.11.2.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	55.428,31
07.005.12.365.0010.2045.3.1.90.11.2.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 PRE ESCO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	8.940,05
07.005.12.365.0010.2046.3.1.90.11.2.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 CRECHE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	26.820,15
Sub-Total:	**91.188,51**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro	
11.002.08.122.0003.2012.4.4.90.52.2.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Equipamentos e Material Permanente * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
Sub-Total:	**1.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**94.700,26**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 2 de agosto de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 27/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 504/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 279.311,91 (duzentos e setenta e nove mil trezentos e onze reais e noventa e um centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.11.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	42.786,81
07.002.12.365.0010.2040.3.1.90.04.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.731,10
07.002.12.365.0010.2226.3.1.90.11.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	157.923,75
Sub-Total:	**231.441,66**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	35.491,53
12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.04.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	12.378,72
Sub-Total:	**47.870,25**
Total Parcial Suplementado:	**279.311,91**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 279.311,91 (duzentos e setenta e nove mil trezentos e onze reais e noventa e um centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

02.001.04.124.0003.2006.3.1.90.11.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	15.000,00
Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - ASSESSORIA JURIDICA

Anulação parcial ou total de dotação

02.002.04.122.0003.2067.3.1.90.11.1.500.000000 - ASSESSORIA JURIDICA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	15.000,00
Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

02.003.04.122.0003.2004.3.1.90.11.1.500.000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	19.000,00
Sub-Total:	**19.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.11.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	50.000,00
Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.39.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA

Anulação parcial ou total de dotação

08.003.04.123.0003.2069.3.1.90.11.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	25.000,00
Sub-Total:	**25.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	57.691,91
12.001.10.301.0009.2021.3.1.91.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
12.001.10.301.0009.2023.3.1.90.11.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	50.000,00
12.001.10.301.0009.2079.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO ACADEMIA DA SAUDE * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
12.001.10.302.0009.2130.3.1.90.11.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	7.620,00
Sub-Total:	**145.311,91**
Total Parcial Reduzido:	**279.311,91**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 2 de agosto de 2022

ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS JUNHO/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 15/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 503/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 713.867,80 (setecentos e treze mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.007.17.512.0015.2003.3.3.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO MUNICIPAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	6.866,00
05.007.17.512.0015.2003.3.3.90.39.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	5.893,00
Sub-Total:	**12.759,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.39.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	27.603,21
Sub-Total:	**27.603,21**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.854,30
07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.36.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.136,20
07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.39.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	118,00
Sub-Total:	**10.108,50**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.36.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	17.234,42
07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.286,32
07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.36.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.130,01
07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.30.1.759.000701 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN * Material de Consumo * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	16.471,20
Sub-Total:	**50.121,95**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

07.007.13.122.0003.2086.3.3.90.39.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO EFICAZ * MANUT. E ENCARGOS DEPART. CULTURA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	3.455,52
07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.36.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA * APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	6.737,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.39.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA * APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	56.970,00
07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.39.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA * APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	202.000,00
Sub-Total:	**269.162,52**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA

Anulação parcial ou total de dotação

08.003.04.123.0003.2069.3.3.91.97.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO * Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS * Sem código de acompanhamento	7.040,46
Sub-Total:	**7.040,46**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação

08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.39.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	12.022,79
Sub-Total:	**12.022,79**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.30.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	10.539,07
10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.39.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	37.378,55
Sub-Total:	**47.917,62**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.36.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	1.078,00
10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.39.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	13.880,00
10.003.17.512.0015.1090.3.3.90.39.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * EXTENSAO E MELHORIA DE REDE DE AGUA E ESGOTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	32.500,00
10.003.25.752.0015.2058.3.3.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	2.837,72
Sub-Total:	**50.295,72**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.30.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	12.088,74
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.36.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	6.250,00
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.39.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	21.835,11
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.39.1.660.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	1.790,00
11.002.08.122.0003.2012.4.4.90.52.1.661.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Equipamentos e Material Permanente * Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	8.893,00
Sub-Total:	**50.856,85**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 005 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC

Anulação parcial ou total de dotação

11.005.08.243.0006.2018.3.3.90.30.1.500.000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC *	2.241,90

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	
11.005.08.243.0006.2018.3.3.90.39.1.500.000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	136,65
Sub-Total:	**2.378,55**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	520,00
12.001.10.122.0009.1236.4.4.90.51.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * ESTRUTURACAO DO CENTRO DE REGULACAO * Obras e Instalações * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	107.700,00
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	15.740,18
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.844,20
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.478,94
12.001.10.303.0009.2026.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	530,00
12.001.10.303.0009.2026.3.3.90.30.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	15.587,31
Sub-Total:	**173.400,63**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.14.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Diárias - Civil * Sem código de acompanhamento	200,00
Sub-Total:	**200,00**
Total Parcial Suplementado:	**713.867,80**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 713.867,80 (setecentos e treze mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

02.003.04.122.0003.2004.3.3.90.30.1.500.000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	1.000,00
02.003.04.122.0003.2004.3.3.90.39.1.500.000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	1.000,00
02.003.04.122.0003.2004.4.4.90.52.1.500.000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	1.301,00
Sub-Total:	**3.301,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.11.1.711.000804 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Descrição não encontrada no sistema legado	0,60
05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.30.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	10.000,00
05.008.04.122.0003.2007.4.4.90.52.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	5.291,60
Sub-Total:	**15.292,20**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.39.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	3.000,00
06.001.20.608.0018.1151.3.3.90.39.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL * CONSTRUÇÃO E MANUT. POCO ARTESIANOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	850,00
06.001.20.608.0018.1151.3.3.90.39.1.700.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL * CONSTRUÇÃO E MANUT. POCO ARTESIANOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	100,00
06.001.20.608.0018.1151.3.3.90.39.1.701.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL * CONSTRUÇÃO E MANUT. POCO ARTESIANOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	50,00
06.001.20.608.0018.1161.4.4.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL * CONSTRUCAO E MANUTENCAO DA FEIRA MUNICIPAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	5.000,00
Sub-Total:	**9.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.36.1.759.000701 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	5.000,00
07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.39.1.571.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	10.000,00
07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.000,00
07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.30.1.552.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	10.000,00
07.002.12.361.0010.2038.3.3.90.30.1.550.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. ATIV. DO PROG. SALARIO EDUC. FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	5.000,00
07.002.12.361.0010.2038.3.3.90.39.1.550.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. ATIV. DO PROG. SALARIO EDUC. FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	3.000,00
07.002.12.361.0010.2038.4.4.90.52.1.550.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. ATIV. DO PROG. SALARIO EDUC. FUNDAMENTAL * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	5.000,00
07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.92.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Despesas de Exercícios Anteriores * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.94.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.40.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000,00
07.002.12.361.0010.2042.4.4.90.52.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	17.000,00
07.002.12.365.0010.2036.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHES * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
07.002.12.365.0010.2037.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.000,00
07.002.12.365.0010.2040.3.1.90.04.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00
07.002.12.365.0010.2040.4.4.90.52.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.000,00
07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.36.1.759.000701 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	10.000,00
07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.39.1.759.000701 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	10.000,00
07.002.12.365.0010.2076.4.4.90.52.1.550.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. CRECHE * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	1.000,00
Sub-Total:	**111.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.30.1.571.000000 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	15.000,00
07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.30.1.759.000701 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE * Material de Consumo * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	10.000,00
07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.36.1.571.000000 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	4.000,00
07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.36.1.759.000701 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	5.000,00
07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.39.1.571.000000 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	20.000,00
07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.39.1.759.000701 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	15.000,00
Sub-Total:	**69.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA

Anulação parcial ou total de dotação

08.003.04.123.0003.2069.3.3.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	5.000,00
08.003.04.123.0004.1006.4.4.90.52.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * AQUISICAO DE VEICULOS / MOTO PARA A TRIBUTACAO * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	4.301,00
Sub-Total:	**9.301,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação

08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.14.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Diárias - Civil * Sem código de acompanhamento	1.500,00
08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.40.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	1.000,00
08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.93.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Indenizações e Restituições * Sem código de acompanhamento	100,00
Sub-Total:	**2.600,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Anulação parcial ou total de dotação

09.001.04.122.0003.2193.3.3.90.14.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO * Diárias - Civil * Sem código de acompanhamento	1.400,00
09.001.04.122.0003.2193.3.3.90.39.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	8.000,00
09.001.04.122.0003.2193.4.4.90.52.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	500,00
Sub-Total:	**9.900,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.93.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Indenizações e Restituições * Sem código de acompanhamento	1.000,00
10.001.15.451.0015.1021.4.4.90.51.1.700.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * PAVIMENTACAO, DRENAG. RECAPIAM. MANUT. ASFALTICO * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	61.500,00
10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.36.1.751.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.36.1.759.000700 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	20.000,00
10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.39.1.759.000700 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	30.000,00
Sub-Total:	**122.500,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.14.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Diárias - Civil * Sem código de acompanhamento	500,00
10.003.25.752.0015.2058.4.4.90.51.1.751.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	500,00
10.003.25.752.0015.2058.4.4.90.52.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	100,00
10.003.25.752.0015.2058.4.4.90.52.1.700.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	3.400,00
10.003.25.752.0015.2058.4.4.90.52.1.751.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	1.500,00
Sub-Total:	**6.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

11.002.08.122.0003.2010.4.4.90.52.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	5.000,00
11.002.08.241.0006.2013.3.3.90.30.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. DAS ATIVIDADES SOCIAIS INTER SETORIAIS * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	8.398,00
11.002.08.243.0006.1243.3.3.90.30.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. FIA - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENTE * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	1.000,00
11.002.08.243.0006.1243.3.3.90.30.1.661.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. FIA - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENTE * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	1.000,00
11.002.08.243.0006.1243.3.3.90.39.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. FIA - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENTE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	1.250,00
11.002.08.243.0006.1243.3.3.90.39.1.661.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. FIA - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENTE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	1.250,00
11.002.08.244.0006.1009.3.3.90.39.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * AMPL/ REFORMA/ MANUT UNIDADES DA ASSISTESNCIA SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	500,00
11.002.08.244.0006.1009.3.3.90.39.1.660.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * AMPL/ REFORMA/ MANUT UNIDADES DA ASSISTESNCIA SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	400,00
11.002.08.244.0006.2015.3.3.90.30.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. COM BENEF. EVENTUAIS A PESSOAS VULNERABILID * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	1.000,00
11.002.08.244.0006.2015.3.3.90.36.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. COM BENEF. EVENTUAIS A PESSOAS VULNERABILID * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	4.049,00
Sub-Total:	**23.847,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	78.550,60
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.93.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Indenizações e Restituições * Sem código de acompanhamento	250,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.93.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Indenizações e Restituições * Sem código de acompanhamento	250,00
12.001.10.122.0004.1015.4.4.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * CONSTRUCAO PREDIO DA SEC. MUN DE SAUDE * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.900,00
12.001.10.122.0004.1015.4.4.90.30.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * CONSTRUCAO PREDIO DA SEC. MUN DE SAUDE * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	100,00
Sub-Total:	**101.050,60**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

13.001.27.122.0003.2165.3.1.90.94.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Sem código de acompanhamento	500,00
13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.92.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Despesas de Exercícios Anteriores * Sem código de acompanhamento	3.000,00
13.001.27.122.0003.2165.4.4.90.52.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	2.276,00
13.001.27.812.0011.1027.4.4.90.30.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * REFORMA, AMPLI E CONST DE QUADRAS POLIESPORTIVAS * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	5.000,00
13.001.27.812.0011.1027.4.4.90.30.1.700.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * REFORMA, AMPLI E CONST DE QUADRAS POLIESPORTIVAS * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	52.900,00
13.001.27.812.0011.1027.4.4.90.30.1.701.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * REFORMA, AMPLI E CONST DE QUADRAS POLIESPORTIVAS * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	100,00
13.001.27.812.0011.1027.4.4.90.39.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * REFORMA, AMPLI E CONST DE QUADRAS POLIESPORTIVAS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	100,00
13.001.27.812.0011.1027.4.4.90.39.1.700.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * REFORMA, AMPLI E CONST DE QUADRAS POLIESPORTIVAS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	850,00
13.001.27.812.0011.1027.4.4.90.39.1.701.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * REFORMA, AMPLI E CONST DE QUADRAS POLIESPORTIVAS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	50,00
13.001.27.812.0011.1027.4.4.90.51.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * REFORMA, AMPLI E CONST DE QUADRAS POLIESPORTIVAS * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	100,00
13.001.27.812.0011.1027.4.4.90.51.1.700.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * REFORMA, AMPLI E CONST DE QUADRAS POLIESPORTIVAS * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	850,00
13.001.27.812.0011.1027.4.4.90.51.1.701.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * REFORMA, AMPLI E CONST DE QUADRAS POLIESPORTIVAS * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	50,00
13.001.27.812.0011.1154.3.3.90.30.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * INST/AMPLIA/MANUT. ILUMINACAO ESTADIO E CAMPO SOCI * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	100,00
13.001.27.812.0011.1154.3.3.90.30.1.700.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * INST/AMPLIA/MANUT. ILUMINACAO ESTADIO E CAMPO SOCI * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	9.800,00
13.001.27.812.0011.1154.3.3.90.30.1.701.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * INST/AMPLIA/MANUT. ILUMINACAO ESTADIO E CAMPO SOCI * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	100,00
13.001.27.812.0011.1154.3.3.90.39.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * INST/AMPLIA/MANUT. ILUMINACAO ESTADIO E CAMPO SOCI * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	100,00
13.001.27.812.0011.1154.3.3.90.39.1.700.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * INST/AMPLIA/MANUT. ILUMINACAO ESTADIO E CAMPO SOCI * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	9.800,00
13.001.27.812.0011.1154.3.3.90.39.1.701.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * INST/AMPLIA/MANUT. ILUMINACAO ESTADIO E CAMPO SOCI * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	100,00
13.001.27.812.0011.1154.4.4.90.30.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * INST/AMPLIA/MANUT. ILUMINACAO ESTADIO E CAMPO SOCI * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	900,00
13.001.27.812.0011.1154.4.4.90.30.1.700.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * INST/AMPLIA/MANUT. ILUMINACAO ESTADIO E CAMPO SOCI * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	19.000,00
13.001.27.812.0011.1154.4.4.90.30.1.701.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * INST/AMPLIA/MANUT. ILUMINACAO ESTADIO E CAMPO SOCI * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	100,00
13.001.27.812.0011.1157.3.3.90.39.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * CONSTRUCAO MANUT. PISTA DE BICICROSS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

13.001.27.812.0011.1157.3.3.90.39.1.700.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * CONSTRUCAO MANUT. PISTA DE BICICROSS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	8.400,00
13.001.27.812.0011.1157.3.3.90.39.1.701.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * CONSTRUCAO MANUT. PISTA DE BICICROSS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	600,00
13.001.27.812.0011.1157.4.4.90.30.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * CONSTRUCAO MANUT. PISTA DE BICICROSS * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	1.000,00
13.001.27.812.0011.1157.4.4.90.30.1.700.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * CONSTRUCAO MANUT. PISTA DE BICICROSS * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	6.885,75
13.001.27.812.0011.1157.4.4.90.30.1.701.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * CONSTRUCAO MANUT. PISTA DE BICICROSS * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	2.114,25
13.001.27.812.0011.1157.4.4.90.51.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * CONSTRUCAO MANUT. PISTA DE BICICROSS * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	900,00
13.001.27.812.0011.1157.4.4.90.51.1.700.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * CONSTRUCAO MANUT. PISTA DE BICICROSS * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	19.000,00
13.001.27.812.0011.1157.4.4.90.51.1.701.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * CONSTRUCAO MANUT. PISTA DE BICICROSS * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	100,00
13.001.27.812.0011.1229.4.4.90.52.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * AQUISICAO DE VEICULO PARA ACOES DE ESPORTE E LAZER * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	10.000,00
13.001.27.812.0011.2064.3.3.90.30.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * INCENTIVO A ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	15.000,00
13.001.27.812.0014.1153.3.3.90.30.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * Manut. Ampliacao de Estadio e Campos Municipais * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	100,00
13.001.27.812.0014.1153.3.3.90.30.1.700.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * Manut. Ampliacao de Estadio e Campos Municipais * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	9.800,00
13.001.27.812.0014.1153.3.3.90.39.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * Manut. Ampliacao de Estadio e Campos Municipais * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	100,00
13.001.27.812.0014.1153.3.3.90.39.1.700.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * Manut. Ampliacao de Estadio e Campos Municipais * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	9.800,00
13.001.27.812.0014.1153.3.3.90.39.1.701.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * Manut. Ampliacao de Estadio e Campos Municipais * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	100,00
13.001.27.812.0014.1153.4.4.90.51.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * Manut. Ampliacao de Estadio e Campos Municipais * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	900,00
13.001.27.812.0014.1153.4.4.90.51.1.700.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * Manut. Ampliacao de Estadio e Campos Municipais * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	39.000,00
Sub-Total:	**230.576,00**
Total Parcial Reduzido:	**713.867,80**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de junho de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 16/2022

SÚMULA: ABRE REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RE
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 504/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO DA DOTAÇÃO no valor de R$ 254.449,02 (duzentos e cinqüenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e dois centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	5.313,30
10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.39.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	2.604,32
10.003.25.752.0015.2058.3.3.90.39.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	5.114,87
Sub-Total:	**13.032,49**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.36.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	3.650,00
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.39.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	14.231,67
11.002.08.122.0003.2012.4.4.90.52.1.661.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Equipamentos e Material Permanente * Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	7,00
Sub-Total:	**17.888,67**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.950,38
12.001.10.122.0003.2020.3.3.91.97.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	900,00
12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.11.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	200.000,00
12.001.10.301.0009.2021.3.1.91.13.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Obrigações Patronais * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	15.000,00
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	639,48
12.001.10.301.0009.2023.3.3.90.39.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	3.038,00
Sub-Total:	**223.527,86**
Total Parcial Suplementado:	**254.449,02**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 254.449,02 (duzentos e cinqüenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e dois centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.30.1.759.000700 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Material de Consumo * Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	5.313,30
10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.39.1.750.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	2.604,32
10.003.25.752.0015.2058.3.3.90.39.1.751.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	5.114,87
Sub-Total:	**13.032,49**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.36.1.660.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	3.650,00
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.39.1.660.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	14.231,67
11.002.08.122.0003.2012.4.4.90.52.1.660.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	7,00
Sub-Total:	**17.888,67**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.04.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	3.950,38
12.001.10.122.0003.2020.3.3.91.97.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS * Sem código de acompanhamento	750,00
12.001.10.122.0003.2020.3.3.91.97.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS * Sem código de acompanhamento	150,00
12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.11.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	200.000,00
12.001.10.301.0009.2021.3.1.91.13.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	15.000,00
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	639,48
12.001.10.301.0009.2023.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.038,00
Sub-Total:	**223.527,86**
Total Parcial Reduzido:	**254.449,02**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de junho de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 17/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 504/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 257.189,65 (duzentos e cinqüenta e sete mil cento e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.007.17.122.0003.2066.3.1.90.11.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	403,01
05.007.17.122.0003.2066.3.1.90.13.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	3.928,51
Sub-Total:	**4.331,52**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.04.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	32.533,89
05.008.04.122.0003.2007.3.1.91.13.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	6.527,16
Sub-Total:	**39.061,05**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

06.001.20.122.0003.2060.3.1.90.04.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	4.430,02
06.001.20.122.0003.2060.3.1.90.11.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	6.984,24
06.001.20.122.0003.2060.3.1.90.13.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	2.772,59
Sub-Total:	**14.186,85**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.04.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.160,93
07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.13.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.913,35
Sub-Total:	**35.074,28**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

07.005.12.361.0010.2047.3.1.90.11.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 FUNDAMEN * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	11.004,03
07.005.12.361.0010.2047.3.1.91.13.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 FUNDAMEN * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	5.444,47
07.005.12.365.0010.2048.3.1.90.11.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 INFANTIL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	10.507,12
07.005.12.365.0010.2227.3.1.90.11.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E	18.211,07

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ENCARGOS COM ENSINO FUNDEB 30 - CRECHES * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	
Sub-Total:	**45.166,69**
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Anulação parcial ou total de dotação	
09.001.04.122.0003.2193.3.1.90.13.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	2.687,34
Sub-Total:	**2.687,34**
Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS	
Anulação parcial ou total de dotação	
10.001.15.122.0003.2053.3.1.90.04.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	2.172,47
10.001.15.122.0003.2053.3.1.90.13.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	4.984,16
Sub-Total:	**7.156,63**
Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS	
Anulação parcial ou total de dotação	
10.003.15.452.0014.2056.3.1.90.04.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	20.644,93
Sub-Total:	**20.644,93**
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Anulação parcial ou total de dotação	
11.002.08.122.0003.2010.3.1.90.04.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	3.323,10
Sub-Total:	**3.323,10**
Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Anulação parcial ou total de dotação	
12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.114,87
12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.917,09
12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.11.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	58.645,07
12.001.10.301.0009.2021.3.1.91.13.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Obrigações Patronais * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	7.029,07
12.001.10.302.0009.2077.3.1.90.13.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	4.851,16
Sub-Total:	**85.557,26**
Total Parcial Suplementado:	**257.189,65**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 257.189,65 (duzentos e cinqüenta e sete mil cento e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
Anulação parcial ou total de dotação	
02.001.04.124.0003.2006.3.1.91.13.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade: 002 - ASSESSORIA JURIDICA	
Anulação parcial ou total de dotação	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

02.002.04.122.0003.2067.3.1.90.11.1.500.000000 - ASSESSORIA JURIDICA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	8.000,00
Sub-Total:	**8.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação	
02.003.04.122.0003.2004.3.1.90.11.1.500.000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	20.000,00
Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação	
07.001.12.122.0003.2031.3.1.90.11.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00
07.001.12.122.0003.2031.3.1.91.13.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
Sub-Total:	**23.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação	
07.002.12.365.0010.2040.3.1.90.11.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00
07.002.12.365.0010.2040.3.1.91.13.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
07.002.12.365.0010.2226.3.1.90.11.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000,00
07.002.12.365.0010.2226.3.1.91.13.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000,00
Sub-Total:	**89.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Anulação parcial ou total de dotação	
09.001.04.122.0003.2193.3.1.91.13.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	500,00
Sub-Total:	**500,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação	
11.002.08.122.0003.2010.3.1.90.11.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	60.000,00
Sub-Total:	**60.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação	
12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.04.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	100,00
12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	48.089,65
Sub-Total:	**48.189,65**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação	
13.001.27.122.0003.2165.3.1.90.04.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	3.000,00
13.001.27.122.0003.2165.3.1.91.13.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	500,00
Sub-Total:	**3.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Total Parcial Reduzido:	**257.189,65**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de junho de 2022

ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE VERIFICACAO MAIO 2022

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Município: SANTO AFONSO
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
Exercício: 2022 Período: Janeiro a Junho

BALANCETE - APLIC

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11000000000	**N**	**-**	**ATIVO CIRCULANTE**	**41.621.349,84**	**33.493.652,02**	**8.815.943,67**	**7.649.499,32**	**9.294.142,17**	**0,00**
11100000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**35.483.631,85**	**29.960.209,36**	**8.223.572,19**	**7.546.313,07**	**6.200.681,61**	**0,00**
11110000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**	**35.483.631,85**	**29.960.209,36**	**8.223.572,19**	**7.546.313,07**	**6.200.681,61**	**0,00**
11111000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**	**35.483.631,85**	**29.960.209,36**	**8.223.572,19**	**7.546.313,07**	**6.200.681,61**	**0,00**
11111020000	S	F	CONTA ÚNICA (F)	32.255.112,72	29.537.718,18	7.778.702,30	7.520.366,12	2.975.730,72	0,00
11111190000	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	2.912.477,55	139.000,00	426.047,27	8.011,00	3.191.513,82	0,00
11111300000	S	F	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)	316.041,58	283.491,18	18.822,62	17.935,95	33.437,07	0,00
11200000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**3.362.880,93**	**2.804.481,55**	**122.146,05**	**83.690,13**	**596.855,30**	**0,00**
11210000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER**	**2.838.218,56**	**2.547.017,66**	**122.146,05**	**83.690,13**	**329.656,82**	**0,00**
11211000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO**	**2.827.138,03**	**2.537.109,07**	**121.665,24**	**83.209,33**	**328.484,87**	**0,00**
11211010000	**N**	**-**	**IMPOSTOS**	**2.803.514,19**	**2.513.485,23**	**120.733,51**	**82.277,60**	**328.484,87**	**0,00**
11211010100	S	P	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	151.425,88	109.784,91	38.246,63	12.382,74	67.504,86	0,00
11211010500	S	P	IPTU (P)	639.284,76	405.844,61	46,81	8.238,89	225.248,07	0,00
11211010600	S	P	ITBI (P)	1.998.221,46	1.983.273,62	82.430,04	61.645,94	35.731,94	0,00
11211010700	S	P	ISS (P)	10.025,38	10.025,38	0,00	0,00	0,00	0,00
11211019900	S	P	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER (P)	4.556,71	4.556,71	10,03	10,03	0,00	0,00
11211020000	**N**	**-**	**TAXAS**	**23.623,84**	**23.623,84**	**931,73**	**931,73**	**0,00**	**0,00**
11211020200	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	23.623,84	23.623,84	931,73	931,73	0,00	0,00
11212000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - INTRA OFSS**	**11.080,53**	**9.908,59**	**480,81**	**480,80**	**1.171,95**	**0,00**
11212020000	**N**	**-**	**TAXAS**	**11.080,53**	**9.908,59**	**480,81**	**480,80**	**1.171,95**	**0,00**
11212020200	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	11.080,53	9.908,59	480,81	480,80	1.171,95	0,00
11250000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**524.662,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**524.662,37**	**0,00**
11251000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO**	**524.662,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**524.662,37**	**0,00**
11251010000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS**	**520.657,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**520.657,24**	**0,00**
11251010500	S	P	DÍVIDA ATIVA DO IPTU (P)	520.657,24	0,00	0,00	0,00	520.657,24	0,00
11251020000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS**	**4.005,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.005,13**	**0,00**
11251020200	S	P	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	4.005,13	0,00	0,00	0,00	4.005,13	0,00
11290000000	**N**	**-**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**0,00**	**257.463,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**257.463,89**
11291000000	**N**	**-**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**257.463,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**257.463,89**
11291040000	**N**	**-**	**(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**257.463,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**257.463,89**
11291040100	S	P	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS (P)	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
11300000000	**N**	**-**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**	**28.024,42**	**26.203,64**	**19.496,12**	**19.496,12**	**1.820,78**	**0,00**
11320000000	**N**	**-**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR**	**22.243,54**	**22.243,54**	**18.762,02**	**18.762,02**	**0,00**	**0,00**
11321000000	**N**	**-**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDAÇÃO**	**22.243,54**	**22.243,54**	**18.762,02**	**18.762,02**	**0,00**	**0,00**

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Junho**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11321990001	S	F	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR (F)	22.243,54	22.243,54	18.762,02	18.762,02	0,00	0,00
11380000000	**N**	**-**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO**	**5.780,88**	**3.960,10**	**734,10**	**734,10**	**1.820,78**	**0,00**
11381000000	**N**	**-**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**5.780,88**	**3.960,10**	**734,10**	**734,10**	**1.820,78**	**0,00**
11381080000	S	F	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	5.780,88	3.960,10	734,10	734,10	1.820,78	0,00
11500000000	**N**	**-**	**ESTOQUES**	**2.746.812,64**	**702.757,47**	**450.729,31**	**0,00**	**2.494.784,48**	**0,00**
11560000000	**N**	**-**	**ALMOXARIFADO**	**2.746.812,64**	**702.757,47**	**450.729,31**	**0,00**	**2.494.784,48**	**0,00**
11561000000	**N**	**-**	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO**	**2.746.812,64**	**702.757,47**	**450.729,31**	**0,00**	**2.494.784,48**	**0,00**
11561010000	S	P	MATERIAL DE CONSUMO (P)	2.429.330,88	702.757,47	423.783,31	0,00	2.150.356,72	0,00
11561020000	S	P	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	287.144,76	0,00	8.614,94	0,00	295.759,70	0,00
11561050000	S	P	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	30.337,00	0,00	18.331,06	0,00	48.668,06	0,00
12000000000	**N**	**-**	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**17.213.850,73**	**569.419,15**	**165.095,24**	**53.115,58**	**16.756.411,24**	**0,00**
12100000000	**N**	**-**	**ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**	**858.791,86**	**562.619,07**	**20.923,94**	**53.115,58**	**263.981,15**	**0,00**
12110000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**858.791,86**	**562.619,07**	**20.923,94**	**53.115,58**	**263.981,15**	**0,00**
12111000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**858.791,86**	**562.619,07**	**20.923,94**	**53.115,58**	**263.981,15**	**0,00**
12111040000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**601.327,97**	**305.155,18**	**20.923,94**	**53.115,58**	**263.981,15**	**0,00**
12111040100	S	P	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	601.327,97	305.155,18	20.923,94	53.115,58	263.981,15	0,00
12111990000	**N**	**-**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**257.463,89**	**257.463,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
12111990400	S	P	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	257.463,89	257.463,89	0,00	0,00	0,00	0,00
12200000000	**N**	**-**	**INVESTIMENTOS**	**118.627,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**118.627,11**	**0,00**
12210000000	**N**	**-**	**PARTICIPAÇÕES PERMANENTES**	**118.627,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**118.627,11**	**0,00**
12211000000	**N**	**-**	**PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - CONSOLIDAÇÃO**	**118.627,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**118.627,11**	**0,00**
12211010000	**N**	**-**	**PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL**	**118.627,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**118.627,11**	**0,00**
12211010700	S	P	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS (P)	118.627,11	0,00	0,00	0,00	118.627,11	0,00
12300000000	**N**	**-**	**IMOBILIZADO**	**16.236.431,76**	**6.800,08**	**144.171,30**	**0,00**	**16.373.802,98**	**0,00**
12310000000	**N**	**-**	**BENS MOVEIS**	**9.446.840,75**	**0,00**	**144.171,30**	**0,00**	**9.591.012,05**	**0,00**
12311000000	**N**	**-**	**BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**	**9.446.840,75**	**0,00**	**144.171,30**	**0,00**	**9.591.012,05**	**0,00**
12311010000	S	P	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	705.113,11	0,00	135.271,30	0,00	840.384,41	0,00
12311020000	S	P	BENS DE INFORMÁTICA (P)	5.580,00	0,00	0,00	0,00	5.580,00	0,00
12311030000	S	P	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	178.601,49	0,00	8.900,00	0,00	187.501,49	0,00
12311040000	S	P	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	9.475,86	0,00	0,00	0,00	9.475,86	0,00
12311050000	S	P	VEÍCULOS (P)	3.501.054,75	0,00	0,00	0,00	3.501.054,75	0,00
12311990000	**N**	**-**	**DEMAIS BENS MÓVEIS**	**5.047.015,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.047.015,54**	**0,00**
12311999900	S	P	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	5.047.015,54	0,00	0,00	0,00	5.047.015,54	0,00
12320000000	**N**	**-**	**BENS IMÓVEIS**	**6.789.591,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.789.591,01**	**0,00**
12321000000	**N**	**-**	**BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**	**6.789.591,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.789.591,01**	**0,00**
12321060000	**N**	**-**	**BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO**	**1.579.068,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.579.068,06**	**0,00**
12321060100	S	P	OBRAS EM ANDAMENTO (P)	1.579.068,06	0,00	0,00	0,00	1.579.068,06	0,00

Data: 29/11/2022 04:11:26 Página: 2 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Junho**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
12321070000	S	P	INSTALAÇÕES (P)	5.210.522,95	0,00	0,00	0,00	5.210.522,95	0,00
12380000000	**N**	**-**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS**	**0,00**	**6.800,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.800,08**
12381000000	**N**	**-**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**6.800,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.800,08**
12381010000	S	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08
	N	**-**	**TOTAL ATIVO (1)**	**58.835.200,57**	**34.063.071,17**	**8.981.038,91**	**7.702.614,90**	**26.050.553,41**	**0,00**
21000000000	**N**	**-**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**12.489.058,36**	**14.644.235,32**	**3.154.773,88**	**2.764.213,09**	**0,00**	**1.764.616,17**
21100000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**5.380.314,38**	**5.547.493,97**	**1.126.037,39**	**1.126.976,29**	**0,00**	**168.118,49**
21110000000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR**	**4.608.620,76**	**4.623.692,36**	**962.676,92**	**964.090,15**	**0,00**	**16.484,83**
21111000000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**4.608.620,76**	**4.623.692,36**	**962.676,92**	**964.090,15**	**0,00**	**16.484,83**
21111010000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR**	**4.608.620,76**	**4.623.692,36**	**962.676,92**	**964.090,15**	**0,00**	**16.484,83**
21111010101	S	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	4.608.620,76	4.623.692,36	962.676,92	964.090,15	0,00	16.484,83
21120000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**	**692.561,31**	**843.404,38**	**148.991,17**	**149.781,76**	**0,00**	**151.633,66**
21121000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO**	**692.561,31**	**843.404,38**	**148.991,17**	**122.741,30**	**0,00**	**124.593,20**
21121010001	S	F	BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)	692.561,31	843.404,38	148.991,17	122.741,30	0,00	124.593,20
21122000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- INTRA OFSS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.040,46**	**0,00**	**27.040,46**
21122060001	S	F	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO A PAGAR (F)	0,00	0,00	0,00	27.040,46	0,00	27.040,46
21140000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**79.132,31**	**80.397,23**	**14.369,30**	**13.104,38**	**0,00**	**0,00**
21141000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO**	**79.132,31**	**80.397,23**	**14.369,30**	**13.104,38**	**0,00**	**0,00**
21141060001	S	F	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (F)	35.030,03	35.030,03	7.184,65	7.184,65	0,00	0,00
21141070051	S	P	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (P)	44.102,28	45.367,20	7.184,65	5.919,73	0,00	0,00
21300000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**5.782.103,49**	**7.062.440,03**	**1.788.445,09**	**1.331.876,59**	**0,00**	**823.768,04**
21310000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**5.782.103,49**	**7.062.440,03**	**1.788.445,09**	**1.331.876,59**	**0,00**	**823.768,04**
21311000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**5.782.103,49**	**7.062.440,03**	**1.788.445,09**	**1.331.876,59**	**0,00**	**823.768,04**
21311010000	**N**	**-**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**5.625.570,41**	**6.877.806,95**	**1.751.391,21**	**1.315.446,21**	**0,00**	**816.291,54**
21311010101	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	5.625.570,41	6.877.806,95	1.751.391,21	1.315.446,21	0,00	816.291,54
21311030000	**N**	**-**	**CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS**	**156.533,08**	**184.633,08**	**37.053,88**	**16.430,38**	**0,00**	**7.476,50**
21311039901	S	F	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)	156.533,08	184.633,08	37.053,88	16.430,38	0,00	7.476,50
21400000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**136.152,61**	**136.152,61**	**30.248,18**	**30.248,18**	**0,00**	**0,00**
21410000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**	**136.152,61**	**136.152,61**	**30.248,18**	**30.248,18**	**0,00**	**0,00**
21411000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**136.152,61**	**136.152,61**	**30.248,18**	**30.248,18**	**0,00**	**0,00**
21411110001	S	F	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	136.152,61	136.152,61	30.248,18	30.248,18	0,00	0,00
21800000000	**N**	**-**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**1.190.487,88**	**1.898.148,71**	**210.043,22**	**275.112,03**	**0,00**	**772.729,64**
21880000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**940.272,41**	**1.577.405,96**	**194.353,51**	**269.912,03**	**0,00**	**712.692,07**
21881000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**933.135,18**	**1.559.075,85**	**188.305,47**	**247.882,97**	**0,00**	**685.518,17**

Data: 29/11/2022 04:11:26 Página: 3 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Junho**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21881010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES**	**933.135,18**	**1.214.168,77**	**188.305,47**	**179.609,62**	**0,00**	**272.337,74**
21881011000	S	F	PENSAO ALIMENTICIA (F)	1.602,00	2.322,40	440,40	440,40	0,00	720,40
21881011500	S	F	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	347,25	347,25	722,69	0,00	722,69
21881019900	S	F	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	931.533,18	1.211.499,12	187.517,82	178.446,53	0,00	270.894,65
21881990000	S	F	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	0,00	344.907,08	0,00	68.273,35	0,00	413.180,43
21882000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS**	**4.967,38**	**15.982,80**	**6.048,04**	**22.029,06**	**0,00**	**26.996,44**
21882010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS**	**4.967,38**	**15.982,80**	**6.048,04**	**22.029,06**	**0,00**	**26.996,44**
21882010100	S	F	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	4.967,38	15.982,80	6.048,04	22.029,06	0,00	26.996,44
21883000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO**	**2.169,85**	**2.347,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**177,46**
21883010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES**	**2.169,85**	**2.347,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**177,46**
21883010200	S	F	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	2.169,85	2.347,31	0,00	0,00	0,00	177,46
21890000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**250.215,47**	**320.742,75**	**15.689,71**	**5.200,00**	**0,00**	**60.037,57**
21891000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**250.215,47**	**320.742,75**	**15.689,71**	**5.200,00**	**0,00**	**60.037,57**
21891020001	S	F	DIARIAS A PAGAR (F)	27.300,00	27.300,00	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00
21891140001	S	F	CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	76.729,41	147.256,69	10.489,71	0,00	0,00	60.037,57
21891140051	S	P	CONSÓRCIOS A PAGAR (P)	146.186,06	146.186,06	0,00	0,00	0,00	0,00
22000000000	**N**	**-**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**
22700000000	**N**	**-**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**
22720000000	**N**	**-**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**
22721000000	**N**	**-**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**
22721030000	**N**	**-**	**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**
22721030100	S	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
23000000000	**N**	**-**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**5.095.880,04**	**19.992.688,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.896.808,16**
23700000000	**N**	**-**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**5.095.880,04**	**19.992.688,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.896.808,16**
23710000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**5.095.880,04**	**19.992.688,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.896.808,16**
23711000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**5.095.080,04**	**19.991.888,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.896.808,16**
23711010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23711020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.094.980,04	19.991.788,20	0,00	0,00	0,00	14.896.808,16
23712000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**	**200,00**	**200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23712010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23712020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23713000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**	**200,00**	**200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23713010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23713020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 29/11/2022 04:11:26 Página: 4 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Junho**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
23714000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**	**200,00**	**200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23714010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23714020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23715000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	**200,00**	**200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23715010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23715020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO (2)**	**17.584.938,40**	**37.219.939,13**	**3.154.773,88**	**2.764.213,09**	**0,00**	**19.244.439,94**
31000000000	**N**	**-**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**4.764.702,07**	**0,00**	**990.396,51**	**0,00**	**5.755.098,58**	**0,00**
31100000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**4.764.702,07**	**0,00**	**963.356,05**	**0,00**	**5.728.058,12**	**0,00**
31110000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**	**4.045.657,82**	**0,00**	**808.529,43**	**0,00**	**4.854.187,25**	**0,00**
31111000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**4.045.657,82**	**0,00**	**808.529,43**	**0,00**	**4.854.187,25**	**0,00**
31111010000	**N**	**-**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**	**4.045.657,82**	**0,00**	**808.529,43**	**0,00**	**4.854.187,25**	**0,00**
31111010100	S	-	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	4.036.833,39	0,00	808.529,43	0,00	4.845.362,82	0,00
31111019900	S	-	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL RPPS	8.824,43	0,00	0,00	0,00	8.824,43	0,00
31120000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**	**719.044,25**	**0,00**	**154.826,62**	**0,00**	**873.870,87**	**0,00**
31121000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO**	**719.044,25**	**0,00**	**154.826,62**	**0,00**	**873.870,87**	**0,00**
31121020000	**N**	**-**	**OUTRAS VPD VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**453.413,52**	**0,00**	**52.410,93**	**0,00**	**505.824,45**	**0,00**
31121029900	S	-	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	453.413,52	0,00	52.410,93	0,00	505.824,45	0,00
31121040000	**N**	**-**	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**265.630,73**	**0,00**	**102.415,69**	**0,00**	**368.046,42**	**0,00**
31121049900	S	-	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	265.630,73	0,00	102.415,69	0,00	368.046,42	0,00
31200000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS**	**0,00**	**0,00**	**27.040,46**	**0,00**	**27.040,46**	**0,00**
31210000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS**	**0,00**	**0,00**	**27.040,46**	**0,00**	**27.040,46**	**0,00**
31215000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	**0,00**	**0,00**	**27.040,46**	**0,00**	**27.040,46**	**0,00**
31215990000	S	-	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	0,00	0,00	27.040,46	0,00	27.040,46	0,00
32000000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**721.275,70**	**0,00**	**122.741,30**	**0,00**	**844.017,00**	**0,00**
32900000000	**N**	**-**	**OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS**	**721.275,70**	**0,00**	**122.741,30**	**0,00**	**844.017,00**	**0,00**
32990000000	**N**	**-**	**OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS**	**721.275,70**	**0,00**	**122.741,30**	**0,00**	**844.017,00**	**0,00**
32991000000	S	-	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	721.275,70	0,00	122.741,30	0,00	844.017,00	0,00
33000000000	**N**	**-**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**2.394.689,44**	**0,00**	**740.179,58**	**157,00**	**3.134.712,02**	**0,00**
33200000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS**	**2.394.689,44**	**0,00**	**740.179,58**	**157,00**	**3.134.712,02**	**0,00**
33210000000	**N**	**-**	**DIÁRIAS**	**27.300,00**	**0,00**	**5.200,00**	**0,00**	**32.500,00**	**0,00**
33211000000	**N**	**-**	**DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	**27.300,00**	**0,00**	**5.200,00**	**0,00**	**32.500,00**	**0,00**
33211010000	S	-	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	27.300,00	0,00	5.200,00	0,00	32.500,00	0,00
33220000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**	**639.502,68**	**0,00**	**131.808,41**	**0,00**	**771.311,09**	**0,00**
33221000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**	**639.502,68**	**0,00**	**131.808,41**	**0,00**	**771.311,09**	**0,00**

Data: 29/11/2022 04:11:26 Página: 5 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Junho**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
33221070000	S	-	COMUNICAÇÃO EM GERAL	18.181,00	0,00	5.500,00	0,00	23.681,00	0,00
33221080000	S	-	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	797,92	0,00	4.637,93	0,00	5.435,85	0,00
33221110000	S	-	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	290,00	0,00	0,00	0,00	290,00	0,00
33221150000	S	-	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	118.007,74	0,00	16.430,38	0,00	134.438,12	0,00
33221210000	S	-	LOCAÇÕES	16.604,98	0,00	4.282,82	0,00	20.887,80	0,00
33221220000	S	-	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	14.291,47	0,00	3.023,27	0,00	17.314,74	0,00
33221250000	S	-	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	16.000,00	0,00	13.168,00	0,00	29.168,00	0,00
33221260000	S	-	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	414.668,49	0,00	83.626,12	0,00	498.294,61	0,00
33221290000	S	-	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	2.470,00	0,00	0,00	0,00	2.470,00	0,00
33221300000	S	-	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	10.238,34	0,00	1.139,89	0,00	11.378,23	0,00
33221990000	S	-	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	27.952,74	0,00	0,00	0,00	27.952,74	0,00
33230000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**1.727.886,76**	**0,00**	**603.171,17**	**157,00**	**2.330.900,93**	**0,00**
33231000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	**1.727.886,76**	**0,00**	**602.771,17**	**157,00**	**2.330.500,93**	**0,00**
33231040000	S	-	COMUNICAÇÃO	35.693,74	0,00	8.056,13	0,00	43.749,87	0,00
33231060000	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	400.869,48	0,00	78.739,83	157,00	479.452,31	0,00
33231070000	S	-	SERVIÇOS DE APOIO	313.813,38	0,00	72.621,30	0,00	386.434,68	0,00
33231080000	S	-	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	249.117,50	0,00	61.663,70	0,00	310.781,20	0,00
33231100000	S	-	LOCAÇÕES	9.627,80	0,00	5.500,00	0,00	15.127,80	0,00
33231120000	S	-	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	127.046,51	0,00	46.525,08	0,00	173.571,59	0,00
33231200000	S	-	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	4.600,00	0,00	1.790,00	0,00	6.390,00	0,00
33231230000	S	-	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	28.540,00	0,00	175.520,00	0,00	204.060,00	0,00
33231250000	S	-	HOSPEDAGENS	10.860,00	0,00	2.200,00	0,00	13.060,00	0,00
33231270000	S	-	PRODUÇÕES JORNALISTICAS	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00
33231310000	S	-	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	427.662,46	0,00	127.131,32	0,00	554.793,78	0,00
33231320000	S	-	SERVIÇOS BANCARIOS	18.994,87	0,00	3.923,40	0,00	22.918,27	0,00
33231360000	S	-	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	7.999,33	0,00	3.800,00	0,00	11.799,33	0,00
33231450000	S	-	SERVIÇOS FUNERARIOS	17.825,00	0,00	0,00	0,00	17.825,00	0,00
33231460000	S	-	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	40.283,03	0,00	12.647,41	0,00	52.930,44	0,00
33231510000	S	-	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	3.075,00	0,00	0,00	0,00	3.075,00	0,00
33231520000	S	-	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	104,13	0,00	0,00	0,00	104,13	0,00
33231990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	27.574,53	0,00	2.653,00	0,00	30.227,53	0,00
33232000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS**	**0,00**	**0,00**	**400,00**	**0,00**	**400,00**	**0,00**
33232990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00
34000000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**357,66**	**0,00**	**1.996,40**	**0,00**	**2.354,06**	**0,00**
34200000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**357,66**	**0,00**	**1.996,40**	**0,00**	**2.354,06**	**0,00**
34240000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**357,66**	**0,00**	**1.996,40**	**0,00**	**2.354,06**	**0,00**
34241000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	**357,66**	**0,00**	**1.996,40**	**0,00**	**2.354,06**	**0,00**
34241010000	S	-	JUROS	357,66	0,00	1.996,40	0,00	2.354,06	0,00
35000000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**2.437.353,67**	**0,00**	**453.061,19**	**0,00**	**2.890.414,86**	**0,00**
35100000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**500.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**600.000,00**	**0,00**

Data: 29/11/2022 04:11:26 Página: 6 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Junho**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
35110000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA**	**500.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**600.000,00**	**0,00**
35112000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS**	**500.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**600.000,00**	**0,00**
35112020000	**N**	**-**	**REPASSE CONCEDIDO**	**500.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**600.000,00**	**0,00**
35112020100	S	-	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	500.000,00	0,00	100.000,00	0,00	600.000,00	0,00
35200000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**1.791.167,61**	**0,00**	**353.061,19**	**0,00**	**2.144.228,80**	**0,00**
35220000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB**	**1.791.167,61**	**0,00**	**353.061,19**	**0,00**	**2.144.228,80**	**0,00**
35224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	1.791.167,61	0,00	353.061,19	0,00	2.144.228,80	0,00
35500000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**146.186,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**146.186,06**	**0,00**
35510000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**146.186,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**146.186,06**	**0,00**
35511000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	146.186,06	0,00	0,00	0,00	146.186,06	0,00
36000000000	**N**	**-**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**1.823.918,51**	**0,00**	**47.260,84**	**0,00**	**1.871.179,35**	**0,00**
36100000000	**N**	**-**	**REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS**	**1.806.908,54**	**0,00**	**23.715,00**	**0,00**	**1.830.623,54**	**0,00**
36170000000	**N**	**-**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS**	**1.806.908,54**	**0,00**	**23.715,00**	**0,00**	**1.830.623,54**	**0,00**
36171000000	**N**	**-**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO**	**1.806.908,54**	**0,00**	**23.715,00**	**0,00**	**1.830.623,54**	**0,00**
36171010000	S	-	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	1.806.908,54	0,00	23.715,00	0,00	1.830.623,54	0,00
36400000000	**N**	**-**	**INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**0,00**	**0,00**	**5.919,73**	**0,00**	**5.919,73**	**0,00**
36410000000	**N**	**-**	**INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**0,00**	**0,00**	**5.919,73**	**0,00**	**5.919,73**	**0,00**
36411000000	S	-	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	5.919,73	0,00	5.919,73	0,00
36500000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**17.009,97**	**0,00**	**17.626,11**	**0,00**	**34.636,08**	**0,00**
36510000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**17.009,97**	**0,00**	**17.626,11**	**0,00**	**34.636,08**	**0,00**
36511000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**17.009,97**	**0,00**	**17.626,11**	**0,00**	**34.636,08**	**0,00**
36511010000	S	-	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	17.009,97	0,00	17.626,11	0,00	34.636,08	0,00
37000000000	**N**	**-**	**TRIBUTÁRIAS**	**125.239,71**	**0,00**	**30.248,18**	**0,00**	**155.487,89**	**0,00**
37200000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES**	**125.239,71**	**0,00**	**30.248,18**	**0,00**	**155.487,89**	**0,00**
37210000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**125.239,71**	**0,00**	**30.248,18**	**0,00**	**155.487,89**	**0,00**
37211000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**125.239,71**	**0,00**	**30.248,18**	**0,00**	**155.487,89**	**0,00**
37211020000	S	-	PIS/PASEP	125.239,71	0,00	30.248,18	0,00	155.487,89	0,00
39000000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**135.506,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**135.506,30**	**0,00**
39100000000	**N**	**-**	**PREMIAÇÕES**	**4.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.500,00**	**0,00**
39140000000	**N**	**-**	**PREMIAÇÕES DESPORTIVAS**	**4.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.500,00**	**0,00**
39141000000	S	-	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
39900000000	**N**	**-**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**131.006,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**131.006,30**	**0,00**
39960000000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	**77.185,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**77.185,48**	**0,00**
39961000000	S	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS -	77.185,48	0,00	0,00	0,00	77.185,48	0,00

Data: 29/11/2022 04:11:26 Página: 7 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Junho**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			CONSOLIDAÇÃO						
39990000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS**	**53.820,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**53.820,82**	**0,00**
39991000000	S	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	53.820,82	0,00	0,00	0,00	53.820,82	0,00
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (3)**	**12.403.043,06**	**0,00**	**2.385.884,00**	**157,00**	**14.788.770,06**	**0,00**
41000000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**0,00**	**2.611.756,11**	**0,00**	**134.065,29**	**0,00**	**2.745.821,40**
41100000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS**	**0,00**	**2.552.647,10**	**0,00**	**122.571,23**	**0,00**	**2.675.218,33**
41120000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA**	**0,00**	**2.538.071,95**	**0,00**	**122.571,23**	**0,00**	**2.660.643,18**
41121000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**2.538.071,95**	**0,00**	**122.571,23**	**0,00**	**2.660.643,18**
41121020000	S	-	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	518.365,84	0,00	453,58	0,00	518.819,42
41121030000	**N**	**-**	**IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**0,00**	**154.944,74**	**0,00**	**38.246,63**	**0,00**	**193.191,37**
41121030100	S	-	IR - PESSOAS FISICAS	0,00	154.944,74	0,00	38.246,63	0,00	193.191,37
41121040000	S	-	ITBI	0,00	1.857.663,92	0,00	82.430,04	0,00	1.940.093,96
41121990000	**N**	**-**	**OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**0,00**	**7.097,45**	**0,00**	**1.440,98**	**0,00**	**8.538,43**
41121990100	S	-	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	7.097,45	0,00	1.440,98	0,00	8.538,43
41130000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO**	**0,00**	**10.025,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.025,38**
41131000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**10.025,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.025,38**
41131020000	S	-	ISS	0,00	10.025,38	0,00	0,00	0,00	10.025,38
41190000000	**N**	**-**	**OUTROS IMPOSTOS**	**0,00**	**4.549,77**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.549,77**
41191000000	S	-	OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	4.549,77	0,00	0,00	0,00	4.549,77
41200000000	**N**	**-**	**TAXAS**	**0,00**	**59.109,01**	**0,00**	**11.494,06**	**0,00**	**70.603,07**
41210000000	**N**	**-**	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA**	**0,00**	**1.180,39**	**0,00**	**65,10**	**0,00**	**1.245,49**
41211000000	**N**	**-**	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**1.180,39**	**0,00**	**65,10**	**0,00**	**1.245,49**
41211990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	1.180,39	0,00	65,10	0,00	1.245,49
41220000000	**N**	**-**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**0,00**	**57.928,62**	**0,00**	**11.428,96**	**0,00**	**69.357,58**
41221000000	**N**	**-**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**57.928,62**	**0,00**	**11.428,96**	**0,00**	**69.357,58**
41221990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	57.928,62	0,00	11.428,96	0,00	69.357,58
42000000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**68.792,02**	**0,00**	**17.861,71**	**0,00**	**86.653,73**
42300000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**0,00**	**68.792,02**	**0,00**	**17.861,71**	**0,00**	**86.653,73**
42310000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**0,00**	**68.792,02**	**0,00**	**17.861,71**	**0,00**	**86.653,73**
42311000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**68.792,02**	**0,00**	**17.861,71**	**0,00**	**86.653,73**
42311010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	68.792,02	0,00	17.861,71	0,00	86.653,73
44000000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**0,00**	**160.714,97**	**0,00**	**64.630,95**	**0,00**	**225.345,92**

Data: 29/11/2022 04:11:26 Página: 8 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Junho**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			FINANCEIRAS						
44200000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**0,00**	**25.051,74**	**0,00**	**20.174,41**	**0,00**	**45.226,15**
44240000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**	**0,00**	**25.051,74**	**0,00**	**20.174,41**	**0,00**	**45.226,15**
44241000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**25.051,74**	**0,00**	**20.174,41**	**0,00**	**45.226,15**
44241050000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	0,00	254,46	0,00	46,81	0,00	301,27
44241100000	S	-	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	869,50	0,00	0,00	0,00	869,50
44241130000	S	-	MULTAS E JUROS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	0,00	352,94	0,00	10,03	0,00	362,97
44241160000	S	-	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	23.574,84	0,00	20.117,57	0,00	43.692,41
44500000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**0,00**	**135.663,23**	**0,00**	**44.456,54**	**0,00**	**180.119,77**
44510000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**0,00**	**135.663,23**	**0,00**	**44.456,54**	**0,00**	**180.119,77**
44511000000	S	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	135.663,23	0,00	44.456,54	0,00	180.119,77
45000000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**0,00**	**14.695.912,53**	**0,00**	**3.836.639,66**	**0,00**	**18.532.552,19**
45200000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**14.579.742,18**	**0,00**	**3.813.405,59**	**0,00**	**18.393.147,77**
45210000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS**	**0,00**	**14.570.042,62**	**0,00**	**3.812.665,00**	**0,00**	**18.382.707,62**
45213000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO**	**0,00**	**7.755.075,89**	**0,00**	**2.057.465,45**	**0,00**	**9.812.541,34**
45213020000	S	-	COTA-PARTE FPM	0,00	4.792.121,21	0,00	933.285,24	0,00	5.725.406,45
45213030000	S	-	COTA-PARTE ITR	0,00	384.322,59	0,00	18.342,48	0,00	402.665,07
45213040000	S	-	COTA-PARTE IPI	0,00	17.099,70	0,00	2.727,25	0,00	19.826,95
45213060000	S	-	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	106.747,64	0,00	21.703,05	0,00	128.450,69
45213070000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	0,00	246.454,62	0,00	717.277,68	0,00	963.732,30
45213080000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FNAS	0,00	36.354,87	0,00	1,53	0,00	36.356,40
45213090000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	1.128.768,61	0,00	177.892,65	0,00	1.306.661,26
45213990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	1.043.206,65	0,00	186.235,57	0,00	1.229.442,22
45214000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO**	**0,00**	**6.814.966,73**	**0,00**	**1.755.199,55**	**0,00**	**8.570.166,28**
45214010000	S	-	COTA-PARTE ICMS	0,00	3.663.690,86	0,00	767.751,30	0,00	4.431.442,16
45214020000	S	-	COTA-PARTE IPVA	0,00	115.706,36	0,00	45.927,72	0,00	161.634,08
45214040000	S	-	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	9.226,76	0,00	0,00	0,00	9.226,76
45214060000	S	-	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	0,00	34.070,38	0,00	659.558,63	0,00	693.629,01
45214990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	2.992.272,37	0,00	281.961,90	0,00	3.274.234,27
45220000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB**	**0,00**	**9.699,56**	**0,00**	**740,59**	**0,00**	**10.440,15**
45224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -INTER OFSS - ESTADO	0,00	9.699,56	0,00	740,59	0,00	10.440,15

Data: 29/11/2022 04:11:26 Página: 9 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Junho**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
45400000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**116.170,35**	**0,00**	**23.234,07**	**0,00**	**139.404,42**
45410000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**116.170,35**	**0,00**	**23.234,07**	**0,00**	**139.404,42**
45411000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**116.170,35**	**0,00**	**23.234,07**	**0,00**	**139.404,42**
45411990000	S	-	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	116.170,35	0,00	23.234,07	0,00	139.404,42
49000000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**0,00**	**2.996,10**	**0,00**	**1.514,19**	**0,00**	**4.510,29**
49900000000	**N**	**-**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**0,00**	**2.996,10**	**0,00**	**1.514,19**	**0,00**	**4.510,29**
49960000000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	**0,00**	**2.996,10**	**0,00**	**1.514,19**	**0,00**	**4.510,29**
49961000000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**2.996,10**	**0,00**	**1.514,19**	**0,00**	**4.510,29**
49961010000	S	-	INDENIZAÇÕES	0,00	2.996,10	0,00	1.514,19	0,00	4.510,29
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (4)**	**0,00**	**17.540.171,73**	**0,00**	**4.054.711,80**	**0,00**	**21.594.883,53**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4)**	**88.823.182,03**	**88.823.182,03**	**14.521.696,79**	**14.521.696,79**	**40.839.323,47**	**40.839.323,47**
51000000000	**N**	**-**	**PLANEJAMENTO APROVADO**	**96.745.472,16**	**4.726.272,95**	**971.057,45**	**971.057,45**	**92.019.199,21**	**0,00**
51100000000	**N**	**-**	**PPA - APROVADO**	**96.745.472,16**	**4.726.272,95**	**971.057,45**	**971.057,45**	**92.019.199,21**	**0,00**
51110000000	S	-	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	88.268.499,00	0,00	0,00	0,00	88.268.499,00	0,00
51120000000	S	-	REVISAO DO PPA	8.476.973,16	4.726.272,95	971.057,45	971.057,45	3.750.700,21	0,00
52000000000	**N**	**-**	**ORÇAMENTO APROVADO**	**80.492.937,63**	**23.588.319,81**	**4.171.690,00**	**3.228.822,97**	**57.847.484,85**	**0,00**
52100000000	**N**	**-**	**PREVISÃO DA RECEITA**	**28.184.644,21**	**3.267.940,00**	**0,00**	**0,00**	**24.916.704,21**	**0,00**
52110000000	**N**	**-**	**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	**25.822.136,00**	**3.267.940,00**	**0,00**	**0,00**	**22.554.196,00**	**0,00**
52111000000	S	-	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	25.822.136,00	0,00	0,00	0,00	25.822.136,00	0,00
52112000000	**N**	**-**	**(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA**	**0,00**	**3.267.940,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.267.940,00**
52112010000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**0,00**	**3.109.440,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.109.440,00**
52112010100	S	-	(-) FUNDEB	0,00	3.109.440,00	0,00	0,00	0,00	3.109.440,00
52112020000	S	-	(-) RENÚNCIA	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
52112990000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	148.500,00	0,00	0,00	0,00	148.500,00
52120000000	**N**	**-**	**ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA**	**2.362.508,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.362.508,21**	**0,00**
52121000000	**N**	**-**	**PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA**	**2.362.508,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.362.508,21**	**0,00**
52121010000	S	-	REESTIMATIVA	2.362.508,21	0,00	0,00	0,00	2.362.508,21	0,00
52200000000	**N**	**-**	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**52.308.293,42**	**20.320.379,81**	**4.171.690,00**	**3.228.822,97**	**32.930.780,64**	**0,00**
52210000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**43.531.778,48**	**18.298.778,27**	**3.167.621,37**	**3.167.621,37**	**25.233.000,21**	**0,00**
52211000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**21.482.300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.482.300,00**	**0,00**
52211010000	S	-	CREDITO INICIAL	21.482.300,00	0,00	0,00	0,00	21.482.300,00	0,00
52212000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**	**8.476.973,16**	**0,00**	**971.057,45**	**0,00**	**9.448.030,61**	**0,00**
52212010000	S	-	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	8.476.973,16	0,00	971.057,45	0,00	9.448.030,61	0,00
52213000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	**13.203.246,11**	**13.203.246,11**	**1.942.114,90**	**1.942.114,90**	**0,00**	**0,00**
52213010000	S	-	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	1.388.192,00	0,00	0,00	0,00	1.388.192,00	0,00
52213020000	S	-	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	2.362.508,21	0,00	0,00	0,00	2.362.508,21	0,00
52213030000	S	-	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	4.726.272,95	0,00	971.057,45	0,00	5.697.330,40	0,00
52213090000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	4.726.272,95	0,00	971.057,45	0,00	5.697.330,40

Data: 29/11/2022 04:11:26 Página: 10 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Junho**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
52213990000	S	-	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	4.726.272,95	8.476.973,16	971.057,45	971.057,45	0,00	3.750.700,21
52219000000	**N**	**-**	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO**	**369.259,21**	**5.095.532,16**	**254.449,02**	**1.225.506,47**	**0,00**	**5.697.330,40**
52219020000	**N**	**-**	**ALTERAÇÃO DA LEI ORCAMENTARIA**	**369.259,21**	**369.259,21**	**254.449,02**	**254.449,02**	**0,00**	**0,00**
52219020100	S	-	ACRESCIMO	369.259,21	0,00	254.449,02	0,00	623.708,23	0,00
52219020900	S	-	(-) REDUÇÃO	0,00	369.259,21	0,00	254.449,02	0,00	623.708,23
52219040000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	4.726.272,95	0,00	971.057,45	0,00	5.697.330,40
52290000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**8.776.514,94**	**2.021.601,54**	**1.004.068,63**	**61.201,60**	**7.697.780,43**	**0,00**
52291000000	**N**	**-**	**PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA**	**8.776.514,94**	**2.021.601,54**	**1.004.068,63**	**61.201,60**	**7.697.780,43**	**0,00**
52291010000	S	-	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	8.776.514,94	2.021.601,54	1.004.068,63	61.201,60	7.697.780,43	0,00
53000000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**1.628.355,25**	**775.625,69**	**0,00**	**0,00**	**852.729,56**	**0,00**
53100000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**181.043,22**	**85.959,47**	**0,00**	**0,00**	**95.083,75**	**0,00**
53110000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	85.959,47	0,00	0,00	0,00	85.959,47	0,00
53120000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.124,28	0,00	0,00	0,00	9.124,28	0,00
53170000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	85.959,47	85.959,47	0,00	0,00	0,00	0,00
53200000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**1.447.312,03**	**689.666,22**	**0,00**	**0,00**	**757.645,81**	**0,00**
53210000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	689.666,22	0,00	0,00	0,00	689.666,22	0,00
53220000000	S	-	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	67.979,59	0,00	0,00	0,00	67.979,59	0,00
53270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	689.666,22	689.666,22	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (5)**	**178.866.765,04**	**29.090.218,45**	**5.142.747,45**	**4.199.880,42**	**150.719.413,62**	**0,00**
61000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**	**55.996.722,39**	**148.015.921,60**	**5.768.180,51**	**5.768.180,51**	**0,00**	**92.019.199,21**
61100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PPA**	**55.996.722,39**	**148.015.921,60**	**5.768.180,51**	**5.768.180,51**	**0,00**	**92.019.199,21**
61110000000	S	-	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	34.685.546,11	101.471.745,11	1.942.114,90	1.942.114,90	0,00	66.786.199,00
61120000000	S	-	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	21.137.066,34	30.133.383,10	3.825.908,61	971.214,45	0,00	6.141.622,60
61130000000	S	-	PPA EXECUTADO	174.109,94	16.410.793,39	157,00	2.854.851,16	0,00	19.091.377,61
62000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**93.149.388,13**	**150.054.005,95**	**17.533.350,12**	**18.476.217,15**	**0,00**	**57.847.484,85**
62100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**20.518.021,86**	**45.434.726,07**	**4.397.691,64**	**4.397.691,64**	**0,00**	**24.916.704,21**
62110000000	S	-	RECEITA A REALIZAR	18.704.610,71	29.998.055,36	4.025.868,43	371.823,21	0,00	7.639.399,43
62120000000	S	-	RECEITA REALIZADA	0,00	15.436.670,71	0,00	4.025.868,43	0,00	19.462.539,14
62130000000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**	**1.813.411,15**	**0,00**	**371.823,21**	**0,00**	**2.185.234,36**	**0,00**
62131000000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**1.791.167,61**	**0,00**	**353.061,19**	**0,00**	**2.144.228,80**	**0,00**
62131010000	S	-	(-) FUNDEB	1.791.167,61	0,00	353.061,19	0,00	2.144.228,80	0,00
62139000000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	22.243,54	0,00	18.762,02	0,00	41.005,56	0,00
62200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**72.631.366,27**	**104.619.279,88**	**13.135.658,48**	**14.078.525,51**	**0,00**	**32.930.780,64**
62210000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**62.232.011,65**	**87.465.011,86**	**11.903.596,63**	**11.903.596,63**	**0,00**	**25.233.000,21**
62211000000	S	-	CREDITO DISPONÍVEL	23.755.919,61	32.364.843,15	3.913.566,01	1.286.865,07	0,00	5.982.222,60
62212000000	**N**	**-**	**CREDITO INDISPONÍVEL**	**9.394.238,17**	**9.781.631,39**	**1.232.061,85**	**1.004.068,63**	**0,00**	**159.400,00**
62212020000	S	-	CREDITO PRE-EMPENHADO	9.394.238,17	9.781.631,39	1.232.061,85	1.004.068,63	0,00	159.400,00
62213000000	**N**	**-**	**CREDITO UTILIZADO**	**29.081.853,87**	**45.318.537,32**	**6.757.968,77**	**9.612.662,93**	**0,00**	**19.091.377,61**
62213010000	S	F	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	12.269.651,61	16.410.793,39	2.484.994,23	2.855.008,16	0,00	4.511.155,71
62213020000	S	-	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	6.156.964,72	6.227.492,00	1.323.282,92	1.312.793,21	0,00	60.037,57
62213030000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10.655.237,54	12.025.014,39	2.949.691,62	2.495.326,94	0,00	915.412,17

Data: 29/11/2022 04:11:26 Página: 11 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Junho**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
62213040000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	10.655.237,54	0,00	2.949.534,62	0,00	13.604.772,16
62290000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**10.399.354,62**	**17.154.268,02**	**1.232.061,85**	**2.174.928,88**	**0,00**	**7.697.780,43**
62291000000	**N**	**-**	**DESPESA PRE-EMPENHADA**	**10.399.354,62**	**17.154.268,02**	**1.232.061,85**	**2.174.928,88**	**0,00**	**7.697.780,43**
62291010000	S	-	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	9.394.238,17	9.781.631,39	1.232.061,85	1.004.068,63	0,00	159.400,00
62291020000	S	-	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	1.005.116,45	7.372.636,63	0,00	1.170.860,25	0,00	7.538.380,43
63000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**1.524.269,33**	**2.376.998,89**	**8.430,00**	**8.430,00**	**0,00**	**852.729,56**
63100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**153.421,26**	**248.505,01**	**8.430,00**	**8.430,00**	**0,00**	**95.083,75**
63110000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	31.028,73	95.073,35	2.810,00	0,00	0,00	61.234,62
63120000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	17.871,00	17.881,40	2.810,00	2.810,00	0,00	10,40
63130000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	18.562,06	18.562,06	2.810,00	2.810,00	0,00	0,00
63140000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	18.562,06	0,00	2.810,00	0,00	21.372,06
63170000000	**N**	**-**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**	**85.959,47**	**85.959,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
63171000000	S	F	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	85.949,07	85.949,07	0,00	0,00	0,00	0,00
63172000000	S	-	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10,40	10,40	0,00	0,00	0,00	0,00
63190000000	**N**	**-**	**RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS**	**0,00**	**12.466,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.466,67**
63199000000	S	-	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	0,00	12.466,67	0,00	0,00	0,00	12.466,67
63200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**1.370.848,07**	**2.128.493,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**757.645,81**
63210000000	S	-	RP PROCESSADOS A PAGAR	681.181,85	757.645,81	0,00	0,00	0,00	76.463,96
63220000000	S	-	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	681.181,85	0,00	0,00	0,00	681.181,85
63270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	689.666,22	689.666,22	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (6)**	**150.670.379,85**	**300.446.926,44**	**23.309.960,63**	**24.252.827,66**	**0,00**	**150.719.413,62**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA (5 e 6)**	**329.537.144,89**	**329.537.144,89**	**28.452.708,08**	**28.452.708,08**	**150.719.413,62**	**150.719.413,62**
71000000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS**	**22.713.123,35**	**421.659,00**	**1.769.266,97**	**159.400,00**	**23.901.331,32**	**0,00**
71200000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**22.713.123,35**	**421.659,00**	**1.769.266,97**	**159.400,00**	**23.901.331,32**	**0,00**
71220000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**6.017.544,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.017.544,11**	**0,00**
71221000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**6.017.544,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.017.544,11**	**0,00**
71221010000	S	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	6.017.544,11	0,00	0,00	0,00	6.017.544,11	0,00
71230000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**14.676.322,24**	**421.659,00**	**1.769.266,97**	**159.400,00**	**15.864.530,21**	**0,00**
71231000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**14.676.322,24**	**421.659,00**	**1.769.266,97**	**159.400,00**	**15.864.530,21**	**0,00**
71231020000	S	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	6.452.018,71	3.200,00	585.577,26	159.400,00	6.874.995,97	0,00
71231030000	S	-	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	169.593,84	132.000,00	0,00	0,00	37.593,84	0,00
71231040000	S	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	7.977.980,28	286.459,00	1.173.200,00	0,00	8.864.721,28	0,00
71231090000	S	-	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	76.729,41	0,00	10.489,71	0,00	87.219,12	0,00
71290000000	**N**	**-**	**OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**2.019.257,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.019.257,00**	**0,00**
71291000000	S	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00	0,00
72000000000	**N**	**-**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**35.489.412,73**	**18.466.440,84**	**8.224.306,29**	**4.569.526,97**	**20.677.751,21**	**0,00**
72100000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**35.489.412,73**	**18.466.440,84**	**8.224.306,29**	**4.569.526,97**	**20.677.751,21**	**0,00**
72110000000	**N**	**-**	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**35.489.412,73**	**18.466.440,84**	**8.224.306,29**	**4.569.526,97**	**20.677.751,21**	**0,00**

Data: 29/11/2022 04:11:26 Página: 12 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Junho**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
72111000000	S	-	RECURSOS ORDINÁRIOS	24.962.096,44	16.257.123,78	5.357.896,17	3.456.973,88	10.605.894,95	0,00
72112000000	S	-	RECURSOS VINCULADOS	10.526.872,35	2.208.873,12	2.866.410,12	1.112.553,09	10.071.856,26	0,00
72113000000	S	-	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	443,94	443,94	0,00	0,00	0,00	0,00
73000000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA**	**868.526,45**	**31,27**	**20.923,94**	**0,00**	**889.419,12**	**0,00**
73200000000	**N**	**-**	**CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**868.526,45**	**31,27**	**20.923,94**	**0,00**	**889.419,12**	**0,00**
73210000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**868.526,45**	**31,27**	**20.923,94**	**0,00**	**889.419,12**	**0,00**
73211000000	S	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	868.526,45	31,27	20.923,94	0,00	889.419,12	0,00
75000000000	**N**	**-**	**CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**274.524,66**	**0,00**	**10.489,71**	**0,00**	**285.014,37**	**0,00**
75200000000	S	-	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	274.524,66	0,00	10.489,71	0,00	285.014,37	0,00
79000000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES**	**1.564.385,14**	**0,00**	**269.912,03**	**0,00**	**1.834.297,17**	**0,00**
79100000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**40.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.800,00**	**0,00**
79110000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**3.250,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.250,00**	**0,00**
79119000000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	0,00
79120000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**37.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.550,00**	**0,00**
79121000000	S	-	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00	0,00
79500000000	**N**	**-**	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**	**1.523.585,14**	**0,00**	**269.912,03**	**0,00**	**1.793.497,17**	**0,00**
79550000000	S	-	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	1.523.585,14	0,00	269.912,03	0,00	1.793.497,17	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DEVEDORES (7)**	**60.909.972,33**	**18.888.131,11**	**10.294.898,94**	**4.728.926,97**	**47.587.813,19**	**0,00**
81000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**3.556.700,13**	**25.848.164,48**	**865.321,43**	**2.475.188,40**	**0,00**	**23.901.331,32**
81200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**3.556.700,13**	**25.848.164,48**	**865.321,43**	**2.475.188,40**	**0,00**	**23.901.331,32**
81220000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**0,00**	**6.017.544,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.017.544,11**
81221000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**6.017.544,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.017.544,11**
81221010000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS**	**0,00**	**6.017.544,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.017.544,11**
81221010200	S	-	CONVÊNIOS A COMPROVAR	0,00	6.017.544,11	0,00	0,00	0,00	6.017.544,11
81230000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**3.556.700,13**	**17.811.363,37**	**865.321,43**	**2.475.188,40**	**0,00**	**15.864.530,21**
81231000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	**3.556.700,13**	**17.811.363,37**	**865.321,43**	**2.475.188,40**	**0,00**	**15.864.530,21**
81231020000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	**517.729,81**	**6.966.548,52**	**238.272,82**	**664.450,08**	**0,00**	**6.874.995,97**
81231020100	S	-	A EXECUTAR	517.729,81	6.452.018,71	238.272,82	585.577,26	0,00	6.281.593,34
81231020200	S	-	EXECUTADOS	0,00	514.529,81	0,00	78.872,82	0,00	593.402,63
81231030000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE ALUGUÉIS**	**138.165,64**	**175.759,48**	**3.132,82**	**3.132,82**	**0,00**	**37.593,84**
81231030100	S	-	A EXECUTAR	136.715,64	171.043,84	3.132,82	0,00	0,00	31.195,38
81231030200	S	-	EXECUTADOS	1.450,00	4.715,64	0,00	3.132,82	0,00	6.398,46
81231040000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	**2.824.075,27**	**10.515.596,55**	**613.426,08**	**1.786.626,08**	**0,00**	**8.864.721,28**
81231040100	S	-	A EXECUTAR	2.824.075,27	7.977.980,28	613.426,08	1.173.200,00	0,00	5.713.678,93
81231040200	S	-	EXECUTADOS	0,00	2.537.616,27	0,00	613.426,08	0,00	3.151.042,35
81231090000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS**	**76.729,41**	**153.458,82**	**10.489,71**	**20.979,42**	**0,00**	**87.219,12**

Data: 29/11/2022 04:11:26 Página: 13 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Junho**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			PÚBLICOS						
81231090200	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	76.729,41	76.729,41	10.489,71	10.489,71	0,00	0,00
81231090300	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	0,00	76.729,41	0,00	10.489,71	0,00	87.219,12
81290000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**0,00**	**2.019.257,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.019.257,00**
81291000000	S	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00
82000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**67.134.508,37**	**84.157.480,26**	**14.485.864,51**	**18.140.643,83**	**0,00**	**20.677.751,21**
82100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**67.134.508,37**	**84.157.480,26**	**14.485.864,51**	**18.140.643,83**	**0,00**	**20.677.751,21**
82110000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**67.134.508,37**	**84.157.480,26**	**14.485.864,51**	**18.140.643,83**	**0,00**	**20.677.751,21**
82111000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**36.506.328,35**	**35.672.473,18**	**7.524.378,13**	**8.223.729,19**	**134.504,11**	**0,00**
82111010000	S	F	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	36.506.328,35	35.672.473,18	7.524.378,13	8.223.729,19	134.504,11	0,00
82112000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO**	**18.329.330,00**	**22.605.054,08**	**3.813.897,15**	**4.170.611,37**	**0,00**	**4.632.438,30**
82112010000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	12.154.494,28	16.359.680,68	2.487.804,23	2.855.008,16	0,00	4.572.390,33
82112020000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)	6.174.835,72	6.245.373,40	1.326.092,92	1.315.603,21	0,00	60.047,97
82113000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS**	**12.298.850,02**	**14.382.224,38**	**3.147.589,23**	**2.768.783,07**	**0,00**	**1.704.568,20**
82113010000	S	F	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	11.358.497,61	12.804.738,42	2.953.235,72	2.498.871,04	0,00	991.876,13
82113020000	S	F	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	940.352,41	1.577.485,96	194.353,51	269.912,03	0,00	712.692,07
82114000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA**	**0,00**	**11.497.728,62**	**0,00**	**2.977.520,20**	**0,00**	**14.475.248,82**
82114010000	S	-	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	10.994.212,46	0,00	2.876.786,10	0,00	13.870.998,56
82114020000	S	-	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	0,00	3.516,16	0,00	734,10	0,00	4.250,26
82114990000	S	-	DEMAIS UTILIZAÇÕES	0,00	500.000,00	0,00	100.000,00	0,00	600.000,00
83000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA**	**78.761,95**	**947.257,13**	**53.921,95**	**74.845,89**	**0,00**	**889.419,12**
83200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**78.761,95**	**947.257,13**	**53.921,95**	**74.845,89**	**0,00**	**889.419,12**
83210000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA**	**31.070,66**	**31.070,66**	**806,37**	**806,37**	**0,00**	**0,00**
83211000000	S	-	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	31.070,66	31.070,66	806,37	806,37	0,00	0,00
83230000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER**	**47.691,29**	**868.526,45**	**53.115,58**	**20.923,94**	**0,00**	**788.643,52**
83231000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER**	**47.691,29**	**868.526,45**	**53.115,58**	**20.923,94**	**0,00**	**788.643,52**
83231010000	S	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	47.691,29	868.526,45	53.115,58	20.923,94	0,00	788.643,52
83240000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS**	**0,00**	**30.650,05**	**0,00**	**35.489,47**	**0,00**	**66.139,52**
83241000000	**N**	**-**	**RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**30.650,05**	**0,00**	**35.489,47**	**0,00**	**66.139,52**
83241010000	S	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	30.650,05	0,00	35.489,47	0,00	66.139,52
83250000000	**N**	**-**	**BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**0,00**	**17.009,97**	**0,00**	**17.626,11**	**0,00**	**34.636,08**

Data: 29/11/2022 04:11:26 Página: 14 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Junho**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
83251000000	**N**	**-**	**BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**17.009,97**	**0,00**	**17.626,11**	**0,00**	**34.636,08**
83251010000	S	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	17.009,97	0,00	17.626,11	0,00	34.636,08
85000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**0,00**	**274.524,66**	**0,00**	**10.489,71**	**0,00**	**285.014,37**
85200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**0,00**	**274.524,66**	**0,00**	**10.489,71**	**0,00**	**285.014,37**
85210000000	S	-	A COMPROVAR	0,00	274.524,66	0,00	10.489,71	0,00	285.014,37
89000000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES**	**938.956,10**	**2.503.341,24**	**194.353,51**	**464.265,54**	**0,00**	**1.834.297,17**
89100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**40.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.800,00**
89110000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**3.250,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.250,00**
89119000000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	0,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00
89120000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**37.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.550,00**
89121000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**	**0,00**	**37.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.550,00**
89121010000	S	-	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00
89121050000	S	-	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLÊNCIA	0,00	31.300,00	0,00	0,00	0,00	31.300,00
89500000000	**N**	**-**	**CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**	**938.956,10**	**2.462.541,24**	**194.353,51**	**464.265,54**	**0,00**	**1.793.497,17**
89550000000	**N**	**-**	**CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO**	**938.956,10**	**2.462.541,24**	**194.353,51**	**464.265,54**	**0,00**	**1.793.497,17**
89551000000	S	-	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	938.956,10	1.523.585,14	194.353,51	269.912,03	0,00	660.187,56
89552000000	S	-	CONSIGNAÇÕES PAGAS	0,00	938.956,10	0,00	194.353,51	0,00	1.133.309,61
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES CREDORES (8)**	**71.708.926,55**	**113.730.767,77**	**15.599.461,40**	**21.165.433,37**	**0,00**	**47.587.813,19**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8)**	**132.618.898,88**	**132.618.898,88**	**25.894.360,34**	**25.894.360,34**	**47.587.813,19**	**47.587.813,19**
	N	**-**	**TOTAL GERAL**	**550.979.225,80**	**550.979.225,80**	**68.868.765,21**	**68.868.765,21**	**239.146.550,28**	**239.146.550,28**

Nota:
Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Junho de 2022, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e saldos existentes em nossas bases de dados.

ROBSON CRUZ DE OLIVEIRA CRC: MT-017105/O
Contador(a)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Titular do Órgão/Entidade

Data: 29/11/2022 04:11:26 Página: 15 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 223/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica concedida elevação de Nível e Classe, ao seguinte servidor:

MATRICULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
27	LUZILENE ALVES BARBOSA	PROFESSORA	10	-
357	ANGELICA ASSIS COUTO SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	06	-
923	ANDERSON C TAVARES DE MENEZES	MOTORISTA DE CNH C D e E	03	C

Art. 2º A elevação de Nível do servidor de que esta portaria observa o que lhes são assegurados pela Lei Complementar N° 011 de 12 de Dezembro de 2011.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 237/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o Sr. **ANDRE LUIZ ALVES DE OLIVEIRA,** para atuar como fiscal do contrato nº 091/2022, tendo como objeto: **CONTRATO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.**

Art. 2º - O fiscal ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 238/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o Sr. **ANDRE LUIZ ALVES DE OLIVEIRA,** para atuar como fiscal do contrato nº 098/2022, tendo como objeto: **CONTRATO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.**

Art. 2º - O fiscal ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 242/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO

DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica concedida elevação de Nível e Classe, ao seguinte servidor:

MATRICULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
925	SIMONE ROQUIA B PARANHOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	03	-
506	MARINET SOUTO FELISBINO	ODONTOLOGA	05	-
926	LUCAS BRITO DE AZEVEDO	AUXILIAR DE INFORMATICA	03	C

Art. 2º A elevação de Nível do servidor de que esta portaria observa o que lhes são assegurados pela Lei Complementar N° 011 de 12 de Dezembro de 2011.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE VERIFICACAO AGOSTO 2022

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Município: SANTO AFONSO
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
Exercício: 2022 Período: Janeiro a Março

BALANCETE - APLIC

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11000000000	**N**	**-**	**ATIVO CIRCULANTE**	**18.092.008,16**	**12.835.488,77**	**7.644.313,07**	**6.095.409,80**	**6.805.422,66**	**0,00**
11100000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**15.705.736,68**	**11.506.639,80**	**7.051.352,38**	**5.866.342,52**	**5.384.106,74**	**0,00**
11110000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**	**15.705.736,68**	**11.506.639,80**	**7.051.352,38**	**5.866.342,52**	**5.384.106,74**	**0,00**
11111000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**	**15.705.736,68**	**11.506.639,80**	**7.051.352,38**	**5.866.342,52**	**5.384.106,74**	**0,00**
11111020000	S	F	CONTA ÚNICA (F)	14.313.754,99	11.247.769,55	5.702.758,26	5.865.919,77	2.902.823,93	0,00
11111190000	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	1.099.831,08	0,00	1.345.070,14	0,00	2.444.901,22	0,00
11111300000	S	F	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)	292.150,61	258.870,25	3.523,98	422,75	36.381,59	0,00
11200000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**905.258,95**	**622.005,22**	**252.954,86**	**225.700,33**	**310.508,26**	**0,00**
11210000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER**	**380.596,58**	**364.541,33**	**252.954,86**	**225.700,33**	**43.309,78**	**0,00**
11211000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO**	**370.666,70**	**357.948,05**	**252.162,13**	**223.599,78**	**41.281,00**	**0,00**
11211010000	**N**	**-**	**IMPOSTOS**	**369.696,60**	**356.977,95**	**231.609,03**	**203.046,68**	**41.281,00**	**0,00**
11211010100	S	P	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	55.488,42	42.769,77	40.807,35	25.610,88	27.915,12	0,00
11211010500	S	P	IPTU (P)	121.399,52	121.399,52	528,19	108,79	419,40	0,00
11211010600	S	P	ITBI (P)	192.630,81	192.630,81	186.257,31	173.310,83	12.946,48	0,00
11211019900	S	P	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER (P)	177,85	177,85	4.016,18	4.016,18	0,00	0,00
11211020000	**N**	**-**	**TAXAS**	**970,10**	**970,10**	**20.553,10**	**20.553,10**	**0,00**	**0,00**
11211020200	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	970,10	970,10	20.553,10	20.553,10	0,00	0,00
11212000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - INTRA OFSS**	**9.929,88**	**6.593,28**	**792,73**	**2.100,55**	**2.028,78**	**0,00**
11212020000	**N**	**-**	**TAXAS**	**9.929,88**	**6.593,28**	**792,73**	**2.100,55**	**2.028,78**	**0,00**
11212020200	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	9.929,88	6.593,28	792,73	2.100,55	2.028,78	0,00
11250000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**524.662,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**524.662,37**	**0,00**
11251000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO**	**524.662,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**524.662,37**	**0,00**
11251010000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS**	**520.657,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**520.657,24**	**0,00**
11251010500	S	P	DÍVIDA ATIVA DO IPTU (P)	520.657,24	0,00	0,00	0,00	520.657,24	0,00
11251020000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS**	**4.005,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.005,13**	**0,00**
11251020200	S	P	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	4.005,13	0,00	0,00	0,00	4.005,13	0,00
11290000000	**N**	**-**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**0,00**	**257.463,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**257.463,89**
11291000000	**N**	**-**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**257.463,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**257.463,89**
11291040000	**N**	**-**	**(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**257.463,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**257.463,89**
11291040100	S	P	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS (P)	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
11300000000	**N**	**-**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**	**5.907,06**	**4.086,28**	**3.366,95**	**3.366,95**	**1.820,78**	**0,00**
11320000000	**N**	**-**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR**	**2.061,21**	**2.061,21**	**2.730,73**	**2.730,73**	**0,00**	**0,00**
11321000000	**N**	**-**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDAÇÃO**	**2.061,21**	**2.061,21**	**2.730,73**	**2.730,73**	**0,00**	**0,00**
11321990001	S	F	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR (F)	2.061,21	2.061,21	2.730,73	2.730,73	0,00	0,00

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11380000000	N	-	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	3.845,85	2.025,07	636,22	636,22	1.820,78	0,00
11381000000	N	-	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	3.845,85	2.025,07	636,22	636,22	1.820,78	0,00
11381080000	S	F	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	3.845,85	2.025,07	636,22	636,22	1.820,78	0,00
11500000000	N	-	ESTOQUES	1.475.105,47	702.757,47	336.638,88	0,00	1.108.986,88	0,00
11560000000	N	-	ALMOXARIFADO	1.475.105,47	702.757,47	336.638,88	0,00	1.108.986,88	0,00
11561000000	N	-	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	1.475.105,47	702.757,47	336.638,88	0,00	1.108.986,88	0,00
11561010000	S	P	MATERIAL DE CONSUMO (P)	1.397.811,92	702.757,47	270.974,61	0,00	966.029,06	0,00
11561020000	S	P	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	63.151,53	0,00	64.583,77	0,00	127.735,30	0,00
11561050000	S	P	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	14.142,02	0,00	1.080,50	0,00	15.222,52	0,00
12000000000	N	-	ATIVO NÃO CIRCULANTE	15.665.749,23	529.459,47	566.004,62	9.725,96	15.692.568,42	0,00
12100000000	N	-	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	804.015,46	522.659,39	25.649,58	9.725,96	297.279,69	0,00
12110000000	N	-	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	804.015,46	522.659,39	25.649,58	9.725,96	297.279,69	0,00
12111000000	N	-	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	804.015,46	522.659,39	25.649,58	9.725,96	297.279,69	0,00
12111040000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	546.551,57	265.195,50	25.649,58	9.725,96	297.279,69	0,00
12111040100	S	P	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	546.551,57	265.195,50	25.649,58	9.725,96	297.279,69	0,00
12111990000	N	-	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	257.463,89	257.463,89	0,00	0,00	0,00	0,00
12111990400	S	P	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	257.463,89	257.463,89	0,00	0,00	0,00	0,00
12200000000	N	-	INVESTIMENTOS	118.627,11	0,00	0,00	0,00	118.627,11	0,00
12210000000	N	-	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	118.627,11	0,00	0,00	0,00	118.627,11	0,00
12211000000	N	-	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - CONSOLIDAÇÃO	118.627,11	0,00	0,00	0,00	118.627,11	0,00
12211010000	N	-	PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	118.627,11	0,00	0,00	0,00	118.627,11	0,00
12211010700	S	P	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS (P)	118.627,11	0,00	0,00	0,00	118.627,11	0,00
12300000000	N	-	IMOBILIZADO	14.743.106,66	6.800,08	540.355,04	0,00	15.276.661,62	0,00
12310000000	N	-	BENS MOVEIS	7.953.515,65	0,00	540.355,04	0,00	8.493.870,69	0,00
12311000000	N	-	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	7.953.515,65	0,00	540.355,04	0,00	8.493.870,69	0,00
12311010000	S	P	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	526.626,05	0,00	27.874,00	0,00	554.500,05	0,00
12311020000	S	P	BENS DE INFORMÁTICA (P)	5.580,00	0,00	0,00	0,00	5.580,00	0,00
12311030000	S	P	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	65.380,00	0,00	1.864,49	0,00	67.244,49	0,00
12311040000	S	P	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	2.059,31	0,00	7.416,55	0,00	9.475,86	0,00
12311050000	S	P	VEÍCULOS (P)	2.306.854,75	0,00	503.200,00	0,00	2.810.054,75	0,00
12311990000	N	-	DEMAIS BENS MÓVEIS	5.047.015,54	0,00	0,00	0,00	5.047.015,54	0,00
12311999900	S	P	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	5.047.015,54	0,00	0,00	0,00	5.047.015,54	0,00
12320000000	N	-	BENS IMÓVEIS	6.789.591,01	0,00	0,00	0,00	6.789.591,01	0,00
12321000000	N	-	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	6.789.591,01	0,00	0,00	0,00	6.789.591,01	0,00
12321060000	N	-	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	1.579.068,06	0,00	0,00	0,00	1.579.068,06	0,00
12321060100	S	P	OBRAS EM ANDAMENTO (P)	1.579.068,06	0,00	0,00	0,00	1.579.068,06	0,00
12321070000	S	P	INSTALAÇÕES (P)	5.210.522,95	0,00	0,00	0,00	5.210.522,95	0,00

Data: 29/11/2022 04:11:52 Página: 2 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
12380000000	N	-	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08
12381000000	N	-	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08
12381010000	S	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08
	N	-	TOTAL ATIVO (1)	33.757.757,39	13.364.948,24	8.210.317,69	6.105.135,76	22.497.991,08	0,00
21000000000	N	-	PASSIVO CIRCULANTE	4.624.284,48	5.759.218,90	2.404.329,01	2.947.147,06	0,00	1.677.752,47
21100000000	N	-	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.001.215,46	2.177.516,25	1.092.213,84	1.101.079,87	0,00	185.166,82
21110000000	N	-	PESSOAL A PAGAR	1.716.161,81	1.731.233,41	941.357,38	941.357,38	0,00	15.071,60
21111000000	N	-	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	1.716.161,81	1.731.233,41	941.357,38	941.357,38	0,00	15.071,60
21111010000	N	-	PESSOAL A PAGAR	1.716.161,81	1.731.233,41	941.357,38	941.357,38	0,00	15.071,60
21111010101	S	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	1.716.161,81	1.731.233,41	941.357,38	941.357,38	0,00	15.071,60
21120000000	N	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	248.278,16	387.064,02	136.856,08	152.722,30	0,00	154.652,08
21121000000	N	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	248.278,16	387.064,02	136.856,08	152.722,30	0,00	154.652,08
21121010001	S	F	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)	248.278,16	387.064,02	136.856,08	152.722,30	0,00	154.652,08
21140000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	36.775,49	59.218,82	14.000,38	7.000,19	0,00	15.443,14
21141000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	36.775,49	59.218,82	14.000,38	7.000,19	0,00	15.443,14
21141060001	S	F	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (F)	13.851,62	13.851,62	7.000,19	7.000,19	0,00	0,00
21141070051	S	P	CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (P)	22.923,87	45.367,20	7.000,19	0,00	0,00	15.443,14
21300000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.059.268,01	2.566.470,32	1.093.930,40	1.551.168,32	0,00	964.440,23
21310000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	2.059.268,01	2.566.470,32	1.093.930,40	1.551.168,32	0,00	964.440,23
21311000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	2.059.268,01	2.566.470,32	1.093.930,40	1.551.168,32	0,00	964.440,23
21311010000	N	-	FORNECEDORES NACIONAIS	2.009.715,75	2.487.277,28	1.052.990,77	1.493.369,47	0,00	917.940,23
21311010101	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	2.009.715,75	2.487.277,28	1.052.990,77	1.493.369,47	0,00	917.940,23
21311030000	N	-	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	49.552,26	79.193,04	40.939,63	57.798,85	0,00	46.500,00
21311039901	S	F	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)	49.552,26	79.193,04	40.939,63	57.798,85	0,00	46.500,00
21400000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	58.447,06	58.447,06	17.484,21	17.484,21	0,00	0,00
21410000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	58.447,06	58.447,06	17.484,21	17.484,21	0,00	0,00
21411000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	58.447,06	58.447,06	17.484,21	17.484,21	0,00	0,00
21411110001	S	F	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	58.447,06	58.447,06	17.484,21	17.484,21	0,00	0,00
21800000000	N	-	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	505.353,95	956.785,27	200.700,56	277.414,66	0,00	528.145,42
21880000000	N	-	VALORES RESTITUÍVEIS	373.312,70	753.542,52	181.838,93	272.614,66	0,00	471.005,55
21881000000	N	-	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	368.345,32	743.430,30	181.838,93	272.614,66	0,00	465.860,71
21881010000	N	-	CONSIGNAÇÕES	368.345,32	627.755,79	181.838,93	195.791,18	0,00	273.362,72
21881011000	S	F	PENSAO ALIMENTICIA (F)	580,80	1.151,20	290,40	290,40	0,00	570,40
21881019900	S	F	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	367.764,52	626.604,59	181.548,53	195.500,78	0,00	272.792,32
21881990000	S	F	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	0,00	115.674,51	0,00	76.823,48	0,00	192.497,99

Data: 29/11/2022 04:11:52 Página: 3 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21882000000	N	-	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	4.967,38	9.934,76	0,00	0,00	0,00	4.967,38
21882010000	N	-	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	4.967,38	9.934,76	0,00	0,00	0,00	4.967,38
21882010100	S	F	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	4.967,38	9.934,76	0,00	0,00	0,00	4.967,38
21883000000	N	-	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	177,46	0,00	0,00	0,00	177,46
21883010000	N	-	CONSIGNAÇÕES	0,00	177,46	0,00	0,00	0,00	177,46
21883010200	S	F	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	177,46	0,00	0,00	0,00	177,46
21890000000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	132.041,25	203.242,75	18.861,63	4.800,00	0,00	57.139,87
21891000000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	132.041,25	203.242,75	18.861,63	4.800,00	0,00	57.139,87
21891020001	S	F	DIARIAS A PAGAR (F)	9.800,00	9.800,00	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00
21891140001	S	F	CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	26.055,19	97.256,69	14.061,63	0,00	0,00	57.139,87
21891140051	S	P	CONSÓRCIOS A PAGAR (P)	96.186,06	96.186,06	0,00	0,00	0,00	0,00
22000000000	N	-	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
22700000000	N	-	PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
22720000000	N	-	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
22721000000	N	-	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
22721030000	N	-	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
22721030100	S	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
23000000000	N	-	PATRIMÔNIO LIQUIDO	5.095.880,04	19.992.688,20	0,00	0,00	0,00	14.896.808,16
23700000000	N	-	RESULTADOS ACUMULADOS	5.095.880,04	19.992.688,20	0,00	0,00	0,00	14.896.808,16
23710000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	5.095.880,04	19.992.688,20	0,00	0,00	0,00	14.896.808,16
23711000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	5.095.080,04	19.991.888,20	0,00	0,00	0,00	14.896.808,16
23711010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23711020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.094.980,04	19.991.788,20	0,00	0,00	0,00	14.896.808,16
23712000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23712010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23712020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23713000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23713010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23713020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23714000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23714010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23714020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23715000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS -	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 29/11/2022 04:11:52 Página: 4 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			MUNICÍPIO						
23715010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23715020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	-	TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO (2)	9.720.164,52	28.334.922,71	2.404.329,01	2.947.147,06	0,00	19.157.576,24
31000000000	N	-	PESSOAL E ENCARGOS	1.783.945,46	0,00	1.012.212,40	0,00	2.796.157,86	0,00
31100000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.783.945,46	0,00	1.012.212,40	0,00	2.796.157,86	0,00
31110000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	1.540.825,37	0,00	853.547,37	0,00	2.394.372,74	0,00
31111000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	1.540.825,37	0,00	853.547,37	0,00	2.394.372,74	0,00
31111010000	N	-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	1.540.825,37	0,00	853.547,37	0,00	2.394.372,74	0,00
31111010100	S	-	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.532.000,94	0,00	853.547,37	0,00	2.385.548,31	0,00
31111019900	S	-	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL RPPS	8.824,43	0,00	0,00	0,00	8.824,43	0,00
31120000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	243.120,09	0,00	158.665,03	0,00	401.785,12	0,00
31121000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	243.120,09	0,00	158.665,03	0,00	401.785,12	0,00
31121020000	N	-	OUTRAS VPD VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS	190.974,46	0,00	158.665,03	0,00	349.639,49	0,00
31121029900	S	-	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	190.974,46	0,00	158.665,03	0,00	349.639,49	0,00
31121040000	N	-	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	52.145,63	0,00	0,00	0,00	52.145,63	0,00
31121049900	S	-	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	52.145,63	0,00	0,00	0,00	52.145,63	0,00
32000000000	N	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	264.935,34	0,00	152.722,30	0,00	417.657,64	0,00
32900000000	N	-	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	264.935,34	0,00	152.722,30	0,00	417.657,64	0,00
32990000000	N	-	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	264.935,34	0,00	152.722,30	0,00	417.657,64	0,00
32991000000	S	-	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	264.935,34	0,00	152.722,30	0,00	417.657,64	0,00
33000000000	N	-	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	818.171,85	0,00	530.296,00	0,00	1.348.467,85	0,00
33200000000	N	-	SERVIÇOS	818.171,85	0,00	530.296,00	0,00	1.348.467,85	0,00
33210000000	N	-	DIÁRIAS	9.800,00	0,00	4.800,00	0,00	14.600,00	0,00
33211000000	N	-	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	9.800,00	0,00	4.800,00	0,00	14.600,00	0,00
33211010000	S	-	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	9.800,00	0,00	4.800,00	0,00	14.600,00	0,00
33220000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	175.208,97	0,00	177.533,98	0,00	352.742,95	0,00
33221000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	175.208,97	0,00	177.533,98	0,00	352.742,95	0,00
33221070000	S	-	COMUNICAÇÃO EM GERAL	4.852,00	0,00	7.817,00	0,00	12.669,00	0,00
33221080000	S	-	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	0,00	279,79	0,00	279,79	0,00
33221150000	S	-	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	24.998,74	0,00	57.798,85	0,00	82.797,59	0,00
33221210000	S	-	LOCAÇÕES	5.723,57	0,00	2.797,14	0,00	8.520,71	0,00
33221220000	S	-	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	4.281,19	0,00	3.675,65	0,00	7.956,84	0,00
33221260000	S	-	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	126.087,84	0,00	94.937,11	0,00	221.024,95	0,00
33221300000	S	-	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	2.222,83	0,00	4.850,00	0,00	7.072,83	0,00
33221990000	S	-	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	7.042,80	0,00	5.378,44	0,00	12.421,24	0,00
33230000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	633.162,88	0,00	347.962,02	0,00	981.124,90	0,00

Data: 29/11/2022 04:11:52 Página: 5 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
33231000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	**633.162,88**	**0,00**	**347.962,02**	**0,00**	**981.124,90**	**0,00**
33231040000	S	-	COMUNICAÇÃO	9.250,19	0,00	8.113,60	0,00	17.363,79	0,00
33231060000	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	188.098,83	0,00	65.627,91	0,00	253.726,74	0,00
33231070000	S	-	SERVIÇOS DE APOIO	141.258,37	0,00	46.287,49	0,00	187.545,86	0,00
33231080000	S	-	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	61.663,69	0,00	59.581,78	0,00	121.245,47	0,00
33231100000	S	-	LOCAÇÕES	2.573,40	0,00	1.554,40	0,00	4.127,80	0,00
33231120000	S	-	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	6.042,13	0,00	29.670,58	0,00	35.712,71	0,00
33231200000	S	-	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
33231230000	S	-	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.500,00	0,00	12.800,00	0,00	14.300,00	0,00
33231250000	S	-	HOSPEDAGENS	2.880,00	0,00	2.700,00	0,00	5.580,00	0,00
33231270000	S	-	PRODUÇÕES JORNALISTICAS	1.200,00	0,00	1.500,00	0,00	2.700,00	0,00
33231310000	S	-	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	184.359,27	0,00	70.590,54	0,00	254.949,81	0,00
33231320000	S	-	SERVIÇOS BANCARIOS	6.693,59	0,00	3.720,38	0,00	10.413,97	0,00
33231360000	S	-	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	399,33	0,00	0,00	0,00	399,33	0,00
33231450000	S	-	SERVIÇOS FUNERARIOS	9.375,00	0,00	0,00	0,00	9.375,00	0,00
33231460000	S	-	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	1.764,80	0,00	36.649,69	0,00	38.414,49	0,00
33231510000	S	-	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	2.050,00	0,00	1.025,00	0,00	3.075,00	0,00
33231520000	S	-	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	104,13	0,00	104,13	0,00
33231990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10.054,28	0,00	8.036,52	0,00	18.090,80	0,00
34000000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**355,98**	**0,00**	**1,68**	**0,00**	**357,66**	**0,00**
34200000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**355,98**	**0,00**	**1,68**	**0,00**	**357,66**	**0,00**
34240000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**355,98**	**0,00**	**1,68**	**0,00**	**357,66**	**0,00**
34241000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	**355,98**	**0,00**	**1,68**	**0,00**	**357,66**	**0,00**
34241010000	S	-	JUROS	355,98	0,00	1,68	0,00	357,66	0,00
35000000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**1.055.925,72**	**0,00**	**419.527,21**	**0,00**	**1.475.452,93**	**0,00**
35100000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**200.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**
35110000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA**	**200.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**
35112000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS**	**200.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**
35112020000	**N**	**-**	**REPASSE CONCEDIDO**	**200.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**
35112020100	S	-	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	200.000,00	0,00	100.000,00	0,00	300.000,00	0,00
35200000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**759.739,66**	**0,00**	**319.527,21**	**0,00**	**1.079.266,87**	**0,00**
35220000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB**	**759.739,66**	**0,00**	**319.527,21**	**0,00**	**1.079.266,87**	**0,00**
35224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	759.739,66	0,00	319.527,21	0,00	1.079.266,87	0,00
35500000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**96.186,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**96.186,06**	**0,00**
35510000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**96.186,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**96.186,06**	**0,00**
35511000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	96.186,06	0,00	0,00	0,00	96.186,06	0,00
36000000000	**N**	**-**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E**	**3.839,21**	**0,00**	**6.691,80**	**0,00**	**10.531,01**	**0,00**

Data: 29/11/2022 04:11:52 Página: 6 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS						
36100000000	**N**	**-**	**REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS**	**1.118,07**	**0,00**	**3.961,07**	**0,00**	**5.079,14**	**0,00**
36170000000	**N**	**-**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS**	**1.118,07**	**0,00**	**3.961,07**	**0,00**	**5.079,14**	**0,00**
36171000000	**N**	**-**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO**	**1.118,07**	**0,00**	**3.961,07**	**0,00**	**5.079,14**	**0,00**
36171010000	S	-	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	1.118,07	0,00	3.961,07	0,00	5.079,14	0,00
36500000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**2.721,14**	**0,00**	**2.730,73**	**0,00**	**5.451,87**	**0,00**
36510000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**2.721,14**	**0,00**	**2.730,73**	**0,00**	**5.451,87**	**0,00**
36511000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**2.721,14**	**0,00**	**2.730,73**	**0,00**	**5.451,87**	**0,00**
36511010000	S	-	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2.721,14	0,00	2.730,73	0,00	5.451,87	0,00
37000000000	**N**	**-**	**TRIBUTÁRIAS**	**47.534,16**	**0,00**	**17.484,21**	**0,00**	**65.018,37**	**0,00**
37200000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES**	**47.534,16**	**0,00**	**17.484,21**	**0,00**	**65.018,37**	**0,00**
37210000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**47.534,16**	**0,00**	**17.484,21**	**0,00**	**65.018,37**	**0,00**
37211000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**47.534,16**	**0,00**	**17.484,21**	**0,00**	**65.018,37**	**0,00**
37211020000	S	-	PIS/PASEP	47.534,16	0,00	17.484,21	0,00	65.018,37	0,00
39000000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**52.501,53**	**0,00**	**78.504,77**	**0,00**	**131.006,30**	**0,00**
39900000000	**N**	**-**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**52.501,53**	**0,00**	**78.504,77**	**0,00**	**131.006,30**	**0,00**
39960000000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	**0,00**	**0,00**	**77.185,48**	**0,00**	**77.185,48**	**0,00**
39961000000	S	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	77.185,48	0,00	77.185,48	0,00
39990000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS**	**52.501,53**	**0,00**	**1.319,29**	**0,00**	**53.820,82**	**0,00**
39991000000	S	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	52.501,53	0,00	1.319,29	0,00	53.820,82	0,00
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (3)**	**4.027.209,25**	**0,00**	**2.217.440,37**	**0,00**	**6.244.649,62**	**0,00**
41000000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**0,00**	**135.312,62**	**0,00**	**257.924,09**	**0,00**	**393.236,71**
41100000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS**	**0,00**	**114.536,11**	**0,00**	**233.378,28**	**0,00**	**347.914,39**
41120000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA**	**0,00**	**114.358,26**	**0,00**	**229.369,04**	**0,00**	**343.727,30**
41121000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**114.358,26**	**0,00**	**229.369,04**	**0,00**	**343.727,30**
41121020000	S	-	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	617,56	0,00	528,19	0,00	1.145,75
41121030000	**N**	**-**	**IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**0,00**	**59.007,28**	**0,00**	**40.807,35**	**0,00**	**99.814,63**
41121030100	S	-	IR - PESSOAS FISICAS	0,00	59.007,28	0,00	40.807,35	0,00	99.814,63
41121040000	S	-	ITBI	0,00	52.073,27	0,00	186.257,31	0,00	238.330,58
41121990000	**N**	**-**	**OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**0,00**	**2.660,15**	**0,00**	**1.776,19**	**0,00**	**4.436,34**
41121990100	S	-	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE	0,00	2.660,15	0,00	1.776,19	0,00	4.436,34

Data: 29/11/2022 04:11:52 Página: 7 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			QUALQUER NATUREZA						
41190000000	**N**	**-**	**OUTROS IMPOSTOS**	**0,00**	**177,85**	**0,00**	**4.009,24**	**0,00**	**4.187,09**
41191000000	S	-	OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	177,85	0,00	4.009,24	0,00	4.187,09
41200000000	**N**	**-**	**TAXAS**	**0,00**	**20.776,51**	**0,00**	**24.545,81**	**0,00**	**45.322,32**
41210000000	**N**	**-**	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA**	**0,00**	**156,01**	**0,00**	**268,97**	**0,00**	**424,98**
41211000000	**N**	**-**	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**156,01**	**0,00**	**268,97**	**0,00**	**424,98**
41211990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	156,01	0,00	268,97	0,00	424,98
41220000000	**N**	**-**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**0,00**	**20.620,50**	**0,00**	**24.276,84**	**0,00**	**44.897,34**
41221000000	**N**	**-**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**20.620,50**	**0,00**	**24.276,84**	**0,00**	**44.897,34**
41221990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	20.620,50	0,00	24.276,84	0,00	44.897,34
42000000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**28.400,04**	**0,00**	**11.264,54**	**0,00**	**39.664,58**
42300000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**0,00**	**28.400,04**	**0,00**	**11.264,54**	**0,00**	**39.664,58**
42310000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**0,00**	**28.400,04**	**0,00**	**11.264,54**	**0,00**	**39.664,58**
42311000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**28.400,04**	**0,00**	**11.264,54**	**0,00**	**39.664,58**
42311010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	28.400,04	0,00	11.264,54	0,00	39.664,58
44000000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**	**0,00**	**35.996,39**	**0,00**	**35.623,54**	**0,00**	**71.619,93**
44200000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**0,00**	**2.843,90**	**0,00**	**3.653,38**	**0,00**	**6.497,28**
44240000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**	**0,00**	**2.843,90**	**0,00**	**3.653,38**	**0,00**	**6.497,28**
44241000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**2.843,90**	**0,00**	**3.653,38**	**0,00**	**6.497,28**
44241050000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	0,00	2,76	0,00	0,00	0,00	2,76
44241100000	S	-	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	314,50	0,00	324,00	0,00	638,50
44241130000	S	-	MULTAS E JUROS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	0,00	147,31	0,00	205,63	0,00	352,94
44241160000	S	-	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	2.379,33	0,00	3.123,75	0,00	5.503,08
44500000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**0,00**	**33.152,49**	**0,00**	**31.970,16**	**0,00**	**65.122,65**
44510000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**0,00**	**33.152,49**	**0,00**	**31.970,16**	**0,00**	**65.122,65**
44511000000	S	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	33.152,49	0,00	31.970,16	0,00	65.122,65
45000000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**0,00**	**5.605.551,16**	**0,00**	**3.474.992,08**	**0,00**	**9.080.543,24**
45200000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**5.559.083,02**	**0,00**	**3.451.758,01**	**0,00**	**9.010.841,03**
45210000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS**	**0,00**	**5.554.876,95**	**0,00**	**3.449.531,49**	**0,00**	**9.004.408,44**
45213000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO**	**0,00**	**2.927.832,01**	**0,00**	**1.277.119,16**	**0,00**	**4.204.951,17**
45213020000	S	-	COTA-PARTE FPM	0,00	2.141.609,09	0,00	756.437,16	0,00	2.898.046,25
45213030000	S	-	COTA-PARTE ITR	0,00	286.953,22	0,00	6.959,98	0,00	293.913,20
45213040000	S	-	COTA-PARTE IPI	0,00	7.462,92	0,00	1.130,81	0,00	8.593,73

Data: 29/11/2022 04:11:52 Página: 8 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
45213060000	S	-	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	36.698,58	0,00	23.536,29	0,00	60.234,87
45213070000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	0,00	88.806,33	0,00	71.823,30	0,00	160.629,63
45213080000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FNAS	0,00	6,57	0,00	21.342,19	0,00	21.348,76
45213090000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	323.720,72	0,00	234.060,12	0,00	557.780,84
45213990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	42.574,58	0,00	161.829,31	0,00	204.403,89
45214000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO**	**0,00**	**2.627.044,94**	**0,00**	**2.172.412,33**	**0,00**	**4.799.457,27**
45214010000	S	-	COTA-PARTE ICMS	0,00	1.349.602,44	0,00	815.096,31	0,00	2.164.698,75
45214020000	S	-	COTA-PARTE IPVA	0,00	20.534,67	0,00	19.143,29	0,00	39.677,96
45214040000	S	-	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	4.248,54	0,00	0,00	0,00	4.248,54
45214060000	S	-	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	0,00	8.219,45	0,00	8.219,45	0,00	16.438,90
45214990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	1.244.439,84	0,00	1.329.953,28	0,00	2.574.393,12
45220000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB**	**0,00**	**4.206,07**	**0,00**	**2.226,52**	**0,00**	**6.432,59**
45224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -INTER OFSS - ESTADO	0,00	4.206,07	0,00	2.226,52	0,00	6.432,59
45400000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**46.468,14**	**0,00**	**23.234,07**	**0,00**	**69.702,21**
45410000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**46.468,14**	**0,00**	**23.234,07**	**0,00**	**69.702,21**
45411000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**46.468,14**	**0,00**	**23.234,07**	**0,00**	**69.702,21**
45411990000	S	-	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	46.468,14	0,00	23.234,07	0,00	69.702,21
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (4)**	**0,00**	**5.805.260,21**	**0,00**	**3.779.804,25**	**0,00**	**9.585.064,46**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4)**	**47.505.131,16**	**47.505.131,16**	**12.832.087,07**	**12.832.087,07**	**28.742.640,70**	**28.742.640,70**
51000000000	**N**	**-**	**PLANEJAMENTO APROVADO**	**94.714.629,18**	**2.695.429,97**	**0,00**	**0,00**	**92.019.199,21**	**0,00**
51100000000	**N**	**-**	**PPA - APROVADO**	**94.714.629,18**	**2.695.429,97**	**0,00**	**0,00**	**92.019.199,21**	**0,00**
51110000000	S	-	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	88.268.499,00	0,00	0,00	0,00	88.268.499,00	0,00
51120000000	S	-	REVISAO DO PPA	6.446.130,18	2.695.429,97	0,00	0,00	3.750.700,21	0,00
52000000000	**N**	**-**	**ORÇAMENTO APROVADO**	**67.841.701,33**	**16.518.262,05**	**1.131.861,69**	**64.966,50**	**52.390.334,47**	**0,00**
52100000000	**N**	**-**	**PREVISÃO DA RECEITA**	**28.184.644,21**	**3.267.940,00**	**0,00**	**0,00**	**24.916.704,21**	**0,00**
52110000000	**N**	**-**	**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	**25.822.136,00**	**3.267.940,00**	**0,00**	**0,00**	**22.554.196,00**	**0,00**
52111000000	S	-	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	25.822.136,00	0,00	0,00	0,00	25.822.136,00	0,00
52112000000	**N**	**-**	**(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA**	**0,00**	**3.267.940,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.267.940,00**
52112010000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**0,00**	**3.109.440,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.109.440,00**
52112010100	S	-	(-) FUNDEB	0,00	3.109.440,00	0,00	0,00	0,00	3.109.440,00
52112020000	S	-	(-) RENÚNCIA	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
52112990000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	148.500,00	0,00	0,00	0,00	148.500,00
52120000000	**N**	**-**	**ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA**	**2.362.508,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.362.508,21**	**0,00**

Data: 29/11/2022 04:11:52 Página: 9 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
52121000000	**N**	**-**	**PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA**	**2.362.508,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.362.508,21**	**0,00**
52121010000	S	-	REESTIMATIVA	2.362.508,21	0,00	0,00	0,00	2.362.508,21	0,00
52200000000	**N**	**-**	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**39.657.057,12**	**13.250.322,05**	**1.131.861,69**	**64.966,50**	**27.473.630,26**	**0,00**
52210000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**37.225.627,07**	**11.992.626,86**	**0,00**	**0,00**	**25.233.000,21**	**0,00**
52211000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**21.482.300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.482.300,00**	**0,00**
52211010000	S	-	CREDITO INICIAL	21.482.300,00	0,00	0,00	0,00	21.482.300,00	0,00
52212000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**	**6.446.130,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.446.130,18**	**0,00**
52212010000	S	-	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	6.446.130,18	0,00	0,00	0,00	6.446.130,18	0,00
52213000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	**9.141.560,15**	**9.141.560,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
52213010000	S	-	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	1.388.192,00	0,00	0,00	0,00	1.388.192,00	0,00
52213020000	S	-	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	2.362.508,21	0,00	0,00	0,00	2.362.508,21	0,00
52213030000	S	-	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	2.695.429,97	0,00	0,00	0,00	2.695.429,97	0,00
52213090000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	2.695.429,97	0,00	0,00	0,00	2.695.429,97
52213990000	S	-	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	2.695.429,97	6.446.130,18	0,00	0,00	0,00	3.750.700,21
52219000000	**N**	**-**	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO**	**155.636,74**	**2.851.066,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.695.429,97**
52219020000	**N**	**-**	**ALTERAÇÃO DA LEI ORCAMENTARIA**	**155.636,74**	**155.636,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
52219020100	S	-	ACRESCIMO	155.636,74	0,00	0,00	0,00	155.636,74	0,00
52219020900	S	-	(-) REDUÇÃO	0,00	155.636,74	0,00	0,00	0,00	155.636,74
52219040000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	2.695.429,97	0,00	0,00	0,00	2.695.429,97
52290000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**2.431.430,05**	**1.257.695,19**	**1.131.861,69**	**64.966,50**	**2.240.630,05**	**0,00**
52291000000	**N**	**-**	**PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA**	**2.431.430,05**	**1.257.695,19**	**1.131.861,69**	**64.966,50**	**2.240.630,05**	**0,00**
52291010000	S	-	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	2.431.430,05	1.257.695,19	1.131.861,69	64.966,50	2.240.630,05	0,00
53000000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**1.628.355,25**	**775.625,69**	**0,00**	**0,00**	**852.729,56**	**0,00**
53100000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**181.043,22**	**85.959,47**	**0,00**	**0,00**	**95.083,75**	**0,00**
53110000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	85.959,47	0,00	0,00	0,00	85.959,47	0,00
53120000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.124,28	0,00	0,00	0,00	9.124,28	0,00
53170000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	85.959,47	85.959,47	0,00	0,00	0,00	0,00
53200000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**1.447.312,03**	**689.666,22**	**0,00**	**0,00**	**757.645,81**	**0,00**
53210000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	689.666,22	0,00	0,00	0,00	689.666,22	0,00
53220000000	S	-	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	67.979,59	0,00	0,00	0,00	67.979,59	0,00
53270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	689.666,22	689.666,22	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (5)**	**164.184.685,76**	**19.989.317,71**	**1.131.861,69**	**64.966,50**	**145.262.263,24**	**0,00**
61000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**	**39.217.824,95**	**131.237.024,16**	**2.454.255,17**	**2.454.255,17**	**0,00**	**92.019.199,21**
61100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PPA**	**39.217.824,95**	**131.237.024,16**	**2.454.255,17**	**2.454.255,17**	**0,00**	**92.019.199,21**
61110000000	S	-	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	30.623.860,15	97.410.059,15	0,00	0,00	0,00	66.786.199,00
61120000000	S	-	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	8.585.129,67	27.937.265,31	2.454.245,17	10,00	0,00	16.897.900,47
61130000000	S	-	PPA EXECUTADO	8.835,13	5.889.699,70	10,00	2.454.245,17	0,00	8.335.099,74
62000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**36.620.548,37**	**87.943.987,65**	**14.686.333,45**	**15.753.228,64**	**0,00**	**52.390.334,47**
62100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**9.821.359,40**	**34.738.063,61**	**4.054.922,97**	**4.054.922,97**	**0,00**	**24.916.704,21**
62110000000	S	-	RECEITA A REALIZAR	9.059.558,53	28.946.445,08	3.732.665,03	322.257,94	0,00	16.476.479,46
62120000000	S	-	RECEITA REALIZADA	0,00	5.791.618,53	0,00	3.732.665,03	0,00	9.524.283,56
62130000000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**	**761.800,87**	**0,00**	**322.257,94**	**0,00**	**1.084.058,81**	**0,00**

Data: 29/11/2022 04:11:52 Página: 10 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
62131000000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**759.739,66**	**0,00**	**319.527,21**	**0,00**	**1.079.266,87**	**0,00**
62131010000	S	-	(-) FUNDEB	759.739,66	0,00	319.527,21	0,00	1.079.266,87	0,00
62139000000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	2.061,21	0,00	2.730,73	0,00	4.791,94	0,00
62200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**26.799.188,97**	**53.205.924,04**	**10.631.410,48**	**11.698.305,67**	**0,00**	**27.473.630,26**
62210000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**22.676.326,02**	**47.909.326,23**	**9.895.512,59**	**9.895.512,59**	**0,00**	**25.233.000,21**
62211000000	S	-	CREDITO DISPONÍVEL	9.998.460,90	29.350.596,54	2.915.175,47	64.976,50	0,00	16.501.936,67
62212000000	**N**	**-**	**CREDITO INDISPONÍVEL**	**3.277.146,50**	**3.277.146,50**	**735.897,89**	**1.131.861,69**	**0,00**	**395.963,80**
62212020000	S	-	CREDITO PRE-EMPENHADO	3.277.146,50	3.277.146,50	735.897,89	1.131.861,69	0,00	395.963,80
62213000000	**N**	**-**	**CREDITO UTILIZADO**	**9.400.718,62**	**15.281.583,19**	**6.244.439,23**	**8.698.674,40**	**0,00**	**8.335.099,74**
62213010000	S	F	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	4.096.583,85	5.889.699,70	2.672.881,18	2.454.245,17	0,00	1.574.479,84
62213020000	S	-	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	1.872.172,96	1.943.374,46	1.357.729,38	1.343.667,75	0,00	57.139,87
62213030000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	3.431.961,81	4.016.547,22	2.213.828,67	2.686.932,81	0,00	1.057.689,55
62213040000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	3.431.961,81	0,00	2.213.828,67	0,00	5.645.790,48
62290000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**4.122.862,95**	**5.296.597,81**	**735.897,89**	**1.802.793,08**	**0,00**	**2.240.630,05**
62291000000	**N**	**-**	**DESPESA PRE-EMPENHADA**	**4.122.862,95**	**5.296.597,81**	**735.897,89**	**1.802.793,08**	**0,00**	**2.240.630,05**
62291010000	S	-	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	3.277.146,50	3.277.146,50	735.897,89	1.131.861,69	0,00	395.963,80
62291020000	S	-	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	845.716,45	2.019.451,31	0,00	670.931,39	0,00	1.844.666,25
63000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**1.519.994,33**	**2.372.723,89**	**3.075,00**	**3.075,00**	**0,00**	**852.729,56**
63100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**149.146,26**	**244.230,01**	**3.075,00**	**3.075,00**	**0,00**	**95.083,75**
63110000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	29.603,73	95.073,35	1.025,00	0,00	0,00	64.444,62
63120000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	16.446,00	16.456,40	1.025,00	1.025,00	0,00	10,40
63130000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	17.137,06	17.137,06	1.025,00	1.025,00	0,00	0,00
63140000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	17.137,06	0,00	1.025,00	0,00	18.162,06
63170000000	**N**	**-**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**	**85.959,47**	**85.959,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
63171000000	S	F	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	85.949,07	85.949,07	0,00	0,00	0,00	0,00
63172000000	S	-	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10,40	10,40	0,00	0,00	0,00	0,00
63190000000	**N**	**-**	**RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS**	**0,00**	**12.466,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.466,67**
63199000000	S	-	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	0,00	12.466,67	0,00	0,00	0,00	12.466,67
63200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**1.370.848,07**	**2.128.493,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**757.645,81**
63210000000	S	-	RP PROCESSADOS A PAGAR	681.181,85	757.645,81	0,00	0,00	0,00	76.463,96
63220000000	S	-	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	681.181,85	0,00	0,00	0,00	681.181,85
63270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	689.666,22	689.666,22	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (6)**	**77.358.367,65**	**221.553.735,70**	**17.143.663,62**	**18.210.558,81**	**0,00**	**145.262.263,24**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA (5 e 6)**	**241.543.053,41**	**241.543.053,41**	**18.275.525,31**	**18.275.525,31**	**145.262.263,24**	**145.262.263,24**
71000000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS**	**12.345.623,69**	**289.659,00**	**2.217.909,51**	**132.000,00**	**14.141.874,20**	**0,00**
71200000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**12.345.623,69**	**289.659,00**	**2.217.909,51**	**132.000,00**	**14.141.874,20**	**0,00**
71220000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**6.017.544,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.017.544,11**	**0,00**
71221000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS**	**6.017.544,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.017.544,11**	**0,00**

Data: 29/11/2022 04:11:52 Página: 11 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO						
71221010000	S	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	6.017.544,11	0,00	0,00	0,00	6.017.544,11	0,00
71230000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**4.308.822,58**	**289.659,00**	**2.217.909,51**	**132.000,00**	**6.105.073,09**	**0,00**
71231000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**4.308.822,58**	**289.659,00**	**2.217.909,51**	**132.000,00**	**6.105.073,09**	**0,00**
71231020000	S	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	1.794.929,37	3.200,00	291.100,06	0,00	2.082.829,43	0,00
71231030000	S	-	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	0,00	0,00	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00
71231040000	S	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	2.487.838,02	286.459,00	1.780.747,82	0,00	3.982.126,84	0,00
71231090000	S	-	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	26.055,19	0,00	14.061,63	0,00	40.116,82	0,00
71290000000	**N**	**-**	**OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**2.019.257,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.019.257,00**	**0,00**
71291000000	S	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00	0,00
72000000000	**N**	**-**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**15.709.582,53**	**7.281.987,57**	**7.051.988,60**	**3.640.945,29**	**11.838.638,27**	**0,00**
72100000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**15.709.582,53**	**7.281.987,57**	**7.051.988,60**	**3.640.945,29**	**11.838.638,27**	**0,00**
72110000000	**N**	**-**	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**15.709.582,53**	**7.281.987,57**	**7.051.988,60**	**3.640.945,29**	**11.838.638,27**	**0,00**
72111000000	S	-	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.701.684,40	6.733.758,34	4.844.826,52	3.272.339,88	5.540.412,70	0,00
72112000000	S	-	RECURSOS VINCULADOS	5.007.454,19	547.785,29	2.207.162,08	368.605,41	6.298.225,57	0,00
72113000000	S	-	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	443,94	443,94	0,00	0,00	0,00	0,00
73000000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA**	**813.750,05**	**31,27**	**25.649,58**	**0,00**	**839.368,36**	**0,00**
73200000000	**N**	**-**	**CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**813.750,05**	**31,27**	**25.649,58**	**0,00**	**839.368,36**	**0,00**
73210000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**813.750,05**	**31,27**	**25.649,58**	**0,00**	**839.368,36**	**0,00**
73211000000	S	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	813.750,05	31,27	25.649,58	0,00	839.368,36	0,00
75000000000	**N**	**-**	**CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**223.850,44**	**0,00**	**14.061,63**	**0,00**	**237.912,07**	**0,00**
75200000000	S	-	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	223.850,44	0,00	14.061,63	0,00	237.912,07	0,00
79000000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES**	**741.840,99**	**0,00**	**271.295,37**	**0,00**	**1.013.136,36**	**0,00**
79100000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**40.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.800,00**	**0,00**
79110000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**3.250,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.250,00**	**0,00**
79119000000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	0,00
79120000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**37.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.550,00**	**0,00**
79121000000	S	-	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00	0,00
79500000000	**N**	**-**	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**	**701.040,99**	**0,00**	**271.295,37**	**0,00**	**972.336,36**	**0,00**
79550000000	S	-	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	701.040,99	0,00	271.295,37	0,00	972.336,36	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DEVEDORES (7)**	**29.834.647,70**	**7.571.677,84**	**9.580.904,69**	**3.772.945,29**	**28.070.929,26**	**0,00**
81000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**1.189.335,89**	**13.245.300,58**	**799.919,85**	**2.885.829,36**	**0,00**	**14.141.874,20**
81200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**1.189.335,89**	**13.245.300,58**	**799.919,85**	**2.885.829,36**	**0,00**	**14.141.874,20**
81220000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**0,00**	**6.017.544,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.017.544,11**
81221000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**6.017.544,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.017.544,11**
81221010000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS**	**0,00**	**6.017.544,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.017.544,11**

Data: 29/11/2022 04:11:52 Página: 12 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
81221010200	S	-	CONVÊNIOS A COMPROVAR	0,00	6.017.544,11	0,00	0,00	0,00	6.017.544,11
81230000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**1.189.335,89**	**5.208.499,47**	**799.919,85**	**2.885.829,36**	**0,00**	**6.105.073,09**
81231000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	**1.189.335,89**	**5.208.499,47**	**799.919,85**	**2.885.829,36**	**0,00**	**6.105.073,09**
81231020000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	**238.016,35**	**2.029.745,72**	**127.541,82**	**418.641,88**	**0,00**	**2.082.829,43**
81231020100	S	-	A EXECUTAR	238.016,35	1.794.929,37	127.541,82	291.100,06	0,00	1.720.471,26
81231020200	S	-	EXECUTADOS	0,00	234.816,35	0,00	127.541,82	0,00	362.358,17
81231030000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE ALUGUÉIS**	**2.900,00**	**2.900,00**	**132.000,00**	**132.000,00**	**0,00**	**0,00**
81231030100	S	-	A EXECUTAR	1.450,00	1.450,00	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00
81231030200	S	-	EXECUTADOS	1.450,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81231040000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	**922.364,35**	**3.123.743,37**	**526.316,40**	**2.307.064,22**	**0,00**	**3.982.126,84**
81231040100	S	-	A EXECUTAR	922.364,35	2.487.838,02	526.316,40	1.780.747,82	0,00	2.819.905,09
81231040200	S	-	EXECUTADOS	0,00	635.905,35	0,00	526.316,40	0,00	1.162.221,75
81231090000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**26.055,19**	**52.110,38**	**14.061,63**	**28.123,26**	**0,00**	**40.116,82**
81231090200	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	26.055,19	26.055,19	14.061,63	14.061,63	0,00	0,00
81231090300	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	0,00	26.055,19	0,00	14.061,63	0,00	40.116,82
81290000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**0,00**	**2.019.257,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.019.257,00**
81291000000	S	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00
82000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**24.923.337,13**	**33.350.932,09**	**12.626.499,13**	**16.037.542,44**	**0,00**	**11.838.638,27**
82100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**24.923.337,13**	**33.350.932,09**	**12.626.499,13**	**16.037.542,44**	**0,00**	**11.838.638,27**
82110000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**24.923.337,13**	**33.350.932,09**	**12.626.499,13**	**16.037.542,44**	**0,00**	**11.838.638,27**
82111000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**14.499.462,10**	**15.729.303,20**	**6.196.509,75**	**7.051.362,38**	**0,00**	**2.084.693,73**
82111010000	S	F	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	14.499.462,10	15.729.303,20	6.196.509,75	7.051.362,38	0,00	2.084.693,73
82112000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO**	**5.918.620,48**	**7.848.417,85**	**4.032.660,56**	**3.798.937,92**	**0,00**	**1.696.074,73**
82112010000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	4.030.001,52	5.888.586,99	2.673.906,18	2.454.245,17	0,00	1.638.924,46
82112020000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)	1.888.618,96	1.959.830,86	1.358.754,38	1.344.692,75	0,00	57.150,27
82113000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS**	**4.505.254,55**	**5.546.533,74**	**2.397.328,82**	**2.961.208,69**	**0,00**	**1.605.159,06**
82113010000	S	F	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	4.131.861,85	4.792.911,22	2.215.489,89	2.688.594,03	0,00	1.134.153,51
82113020000	S	F	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	373.392,70	753.622,52	181.838,93	272.614,66	0,00	471.005,55
82114000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA**	**0,00**	**4.226.677,30**	**0,00**	**2.226.033,45**	**0,00**	**6.452.710,75**
82114010000	S	-	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	4.025.096,17	0,00	2.125.397,23	0,00	6.150.493,40
82114020000	S	-	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	0,00	1.581,13	0,00	636,22	0,00	2.217,35
82114990000	S	-	DEMAIS UTILIZAÇÕES	0,00	200.000,00	0,00	100.000,00	0,00	300.000,00
83000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA**	**8.331,03**	**822.049,81**	**29.142,14**	**54.791,72**	**0,00**	**839.368,36**
83200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**8.331,03**	**822.049,81**	**29.142,14**	**54.791,72**	**0,00**	**839.368,36**

Data: 29/11/2022 04:11:52 Página: 13 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
83210000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA**	**599,42**	**599,42**	**19.416,18**	**19.416,18**	**0,00**	**0,00**
83211000000	S	-	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	599,42	599,42	19.416,18	19.416,18	0,00	0,00
83230000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER**	**7.731,61**	**813.750,05**	**9.725,96**	**25.649,58**	**0,00**	**821.942,06**
83231000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER**	**7.731,61**	**813.750,05**	**9.725,96**	**25.649,58**	**0,00**	**821.942,06**
83231010000	S	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	7.731,61	813.750,05	9.725,96	25.649,58	0,00	821.942,06
83240000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS**	**0,00**	**4.979,20**	**0,00**	**6.995,23**	**0,00**	**11.974,43**
83241000000	**N**	**-**	**RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**4.979,20**	**0,00**	**6.995,23**	**0,00**	**11.974,43**
83241010000	S	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	4.979,20	0,00	6.995,23	0,00	11.974,43
83250000000	**N**	**-**	**BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**0,00**	**2.721,14**	**0,00**	**2.730,73**	**0,00**	**5.451,87**
83251000000	**N**	**-**	**BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**2.721,14**	**0,00**	**2.730,73**	**0,00**	**5.451,87**
83251010000	S	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	2.721,14	0,00	2.730,73	0,00	5.451,87
85000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**0,00**	**223.850,44**	**0,00**	**14.061,63**	**0,00**	**237.912,07**
85200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**0,00**	**223.850,44**	**0,00**	**14.061,63**	**0,00**	**237.912,07**
85210000000	S	-	A COMPROVAR	0,00	223.850,44	0,00	14.061,63	0,00	237.912,07
89000000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES**	**371.996,39**	**1.113.837,38**	**181.838,93**	**453.134,30**	**0,00**	**1.013.136,36**
89100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**40.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.800,00**
89110000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**3.250,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.250,00**
89119000000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	0,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00
89120000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**37.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.550,00**
89121000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**	**0,00**	**37.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.550,00**
89121010000	S	-	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00
89121050000	S	-	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA	0,00	31.300,00	0,00	0,00	0,00	31.300,00
89500000000	**N**	**-**	**CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**	**371.996,39**	**1.073.037,38**	**181.838,93**	**453.134,30**	**0,00**	**972.336,36**
89550000000	**N**	**-**	**CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO**	**371.996,39**	**1.073.037,38**	**181.838,93**	**453.134,30**	**0,00**	**972.336,36**
89551000000	S	-	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	371.996,39	701.040,99	181.838,93	271.295,37	0,00	418.501,04
89552000000	S	-	CONSIGNAÇÕES PAGAS	0,00	371.996,39	0,00	181.838,93	0,00	553.835,32
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES CREDORES (8)**	**26.493.000,44**	**48.755.970,30**	**13.637.400,05**	**19.445.359,45**	**0,00**	**28.070.929,26**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8)**	**56.327.648,14**	**56.327.648,14**	**23.218.304,74**	**23.218.304,74**	**28.070.929,26**	**28.070.929,26**
	N	**-**	**TOTAL GERAL**	**345.375.832,71**	**345.375.832,71**	**54.325.917,12**	**54.325.917,12**	**202.075.833,20**	**202.075.833,20**

Data: 29/11/2022 04:11:52 Página: 14 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Março**

Nota:
Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Março de 2022, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e saldos existentes em nossas bases de dados.

ROBSON CRUZ DE OLIVEIRA CRC: MT-017105/O
Contador(a)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Titular do Órgão/Entidade

Data: 29/11/2022 04:11:52 Página: 15 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 243/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o Sr. **ANDRE LUIZ ALVES DE OLIVEIRA,** para atuar como fiscal do contrato nº 099/2022, tendo como objeto: **CONTRATO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.**

Art. 2º - O fiscal ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 344/2022

SÚMULA: EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. FLÁVIA RIBEIRO DA SILVA BRANDÃO,** brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG nº **2395870-7 - SSP/MT**, inscrita no CPF/MF sob o nº **042.560.311-38**, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração ocorreram a pedido da servidora em conformidade com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE VERIFICACAO SETEMBRO 2022

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Município: SANTO AFONSO
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
Exercício: 2022 Período: Janeiro a Fevereiro

BALANCETE - APLIC

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11000000000	**N**	**-**	**ATIVO CIRCULANTE**	**10.507.541,70**	**6.638.042,00**	**7.584.466,46**	**6.197.446,77**	**5.256.519,39**	**0,00**
11100000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**8.689.672,78**	**5.347.992,03**	**7.016.063,90**	**6.158.647,77**	**4.199.096,88**	**0,00**
11110000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**	**8.689.672,78**	**5.347.992,03**	**7.016.063,90**	**6.158.647,77**	**4.199.096,88**	**0,00**
11111000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**	**8.689.672,78**	**5.347.992,03**	**7.016.063,90**	**6.158.647,77**	**4.199.096,88**	**0,00**
11111020000	S	F	CONTA ÚNICA (F)	8.401.912,47	5.089.642,03	5.911.842,52	6.158.127,52	3.065.985,44	0,00
11111190000	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	0,00	0,00	1.099.831,08	0,00	1.099.831,08	0,00
11111300000	S	F	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)	287.760,31	258.350,00	4.390,30	520,25	33.280,36	0,00
11200000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**862.858,16**	**585.737,22**	**42.400,79**	**36.268,00**	**283.253,73**	**0,00**
11210000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER**	**338.195,79**	**328.273,33**	**42.400,79**	**36.268,00**	**16.055,25**	**0,00**
11211000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO**	**332.768,90**	**325.865,81**	**37.897,80**	**32.082,24**	**12.718,65**	**0,00**
11211010000	**N**	**-**	**IMPOSTOS**	**332.335,29**	**325.432,20**	**37.361,31**	**31.545,75**	**12.718,65**	**0,00**
11211010100	S	P	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	28.706,60	21.803,51	26.781,82	20.966,26	12.718,65	0,00
11211010500	S	P	IPTU (P)	121.020,03	121.020,03	379,49	379,49	0,00	0,00
11211010600	S	P	ITBI (P)	182.430,81	182.430,81	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00
11211019900	S	P	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER (P)	177,85	177,85	0,00	0,00	0,00	0,00
11211020000	**N**	**-**	**TAXAS**	**433,61**	**433,61**	**536,49**	**536,49**	**0,00**	**0,00**
11211020200	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	433,61	433,61	536,49	536,49	0,00	0,00
11212000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - INTRA OFSS**	**5.426,89**	**2.407,52**	**4.502,99**	**4.185,76**	**3.336,60**	**0,00**
11212020000	**N**	**-**	**TAXAS**	**5.426,89**	**2.407,52**	**4.502,99**	**4.185,76**	**3.336,60**	**0,00**
11212020200	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	5.426,89	2.407,52	4.502,99	4.185,76	3.336,60	0,00
11250000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**524.662,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**524.662,37**	**0,00**
11251000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO**	**524.662,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**524.662,37**	**0,00**
11251010000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS**	**520.657,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**520.657,24**	**0,00**
11251010500	S	P	DÍVIDA ATIVA DO IPTU (P)	520.657,24	0,00	0,00	0,00	520.657,24	0,00
11251020000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS**	**4.005,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.005,13**	**0,00**
11251020200	S	P	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	4.005,13	0,00	0,00	0,00	4.005,13	0,00
11290000000	**N**	**-**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**0,00**	**257.463,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**257.463,89**
11291000000	**N**	**-**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**257.463,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**257.463,89**
11291040000	**N**	**-**	**(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**257.463,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**257.463,89**
11291040100	S	P	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS (P)	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
11300000000	**N**	**-**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**	**3.376,06**	**1.555,28**	**2.531,00**	**2.531,00**	**1.820,78**	**0,00**
11320000000	**N**	**-**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR**	**264,29**	**264,29**	**1.796,92**	**1.796,92**	**0,00**	**0,00**
11321000000	**N**	**-**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDAÇÃO**	**264,29**	**264,29**	**1.796,92**	**1.796,92**	**0,00**	**0,00**
11321990001	S	F	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR (F)	264,29	264,29	1.796,92	1.796,92	0,00	0,00

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11380000000	N	-	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	3.111,77	1.290,99	734,08	734,08	1.820,78	0,00
11381000000	N	-	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	3.111,77	1.290,99	734,08	734,08	1.820,78	0,00
11381080000	S	F	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	3.111,77	1.290,99	734,08	734,08	1.820,78	0,00
11500000000	N	-	ESTOQUES	951.634,70	702.757,47	523.470,77	0,00	772.348,00	0,00
11560000000	N	-	ALMOXARIFADO	951.634,70	702.757,47	523.470,77	0,00	772.348,00	0,00
11561000000	N	-	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	951.634,70	702.757,47	523.470,77	0,00	772.348,00	0,00
11561010000	S	P	MATERIAL DE CONSUMO (P)	901.895,76	702.757,47	495.916,16	0,00	695.054,45	0,00
11561020000	S	P	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	35.596,92	0,00	27.554,61	0,00	63.151,53	0,00
11561050000	S	P	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	14.142,02	0,00	0,00	0,00	14.142,02	0,00
12000000000	N	-	ATIVO NÃO CIRCULANTE	15.506.628,29	523.389,98	159.120,94	6.069,49	15.136.289,76	0,00
12100000000	N	-	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	801.271,83	516.589,90	2.743,63	6.069,49	281.356,07	0,00
12110000000	N	-	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	801.271,83	516.589,90	2.743,63	6.069,49	281.356,07	0,00
12111000000	N	-	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	801.271,83	516.589,90	2.743,63	6.069,49	281.356,07	0,00
12111040000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	543.807,94	259.126,01	2.743,63	6.069,49	281.356,07	0,00
12111040100	S	P	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	543.807,94	259.126,01	2.743,63	6.069,49	281.356,07	0,00
12111990000	N	-	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	257.463,89	257.463,89	0,00	0,00	0,00	0,00
12111990400	S	P	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	257.463,89	257.463,89	0,00	0,00	0,00	0,00
12200000000	N	-	INVESTIMENTOS	118.627,11	0,00	0,00	0,00	118.627,11	0,00
12210000000	N	-	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	118.627,11	0,00	0,00	0,00	118.627,11	0,00
12211000000	N	-	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - CONSOLIDAÇÃO	118.627,11	0,00	0,00	0,00	118.627,11	0,00
12211010000	N	-	PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	118.627,11	0,00	0,00	0,00	118.627,11	0,00
12211010700	S	P	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS (P)	118.627,11	0,00	0,00	0,00	118.627,11	0,00
12300000000	N	-	IMOBILIZADO	14.586.729,35	6.800,08	156.377,31	0,00	14.736.306,58	0,00
12310000000	N	-	BENS MOVEIS	7.797.138,34	0,00	156.377,31	0,00	7.953.515,65	0,00
12311000000	N	-	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	7.797.138,34	0,00	156.377,31	0,00	7.953.515,65	0,00
12311010000	S	P	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	507.508,05	0,00	19.118,00	0,00	526.626,05	0,00
12311020000	S	P	BENS DE INFORMÁTICA (P)	5.580,00	0,00	0,00	0,00	5.580,00	0,00
12311030000	S	P	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	65.380,00	0,00	0,00	0,00	65.380,00	0,00
12311040000	S	P	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	0,00	0,00	2.059,31	0,00	2.059,31	0,00
12311050000	S	P	VEÍCULOS (P)	2.171.654,75	0,00	135.200,00	0,00	2.306.854,75	0,00
12311990000	N	-	DEMAIS BENS MÓVEIS	5.047.015,54	0,00	0,00	0,00	5.047.015,54	0,00
12311999900	S	P	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	5.047.015,54	0,00	0,00	0,00	5.047.015,54	0,00
12320000000	N	-	BENS IMÓVEIS	6.789.591,01	0,00	0,00	0,00	6.789.591,01	0,00
12321000000	N	-	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	6.789.591,01	0,00	0,00	0,00	6.789.591,01	0,00
12321060000	N	-	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	1.579.068,06	0,00	0,00	0,00	1.579.068,06	0,00
12321060100	S	P	OBRAS EM ANDAMENTO (P)	1.579.068,06	0,00	0,00	0,00	1.579.068,06	0,00
12321070000	S	P	INSTALAÇÕES (P)	5.210.522,95	0,00	0,00	0,00	5.210.522,95	0,00

Data: 29/11/2022 04:11:31 Página: 2 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
12380000000	N	-	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08
12381000000	N	-	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08
12381010000	S	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08
	N	-	TOTAL ATIVO (1)	26.014.169,99	7.161.431,98	7.743.587,40	6.203.516,26	20.392.809,15	0,00
21000000000	N	-	PASSIVO CIRCULANTE	2.235.670,06	3.240.399,82	2.388.614,42	2.518.819,08	0,00	1.134.934,42
21100000000	N	-	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.024.771,36	1.200.976,52	976.444,10	976.539,73	0,00	176.300,79
21110000000	N	-	PESSOAL A PAGAR	881.505,96	896.577,56	834.655,85	834.655,85	0,00	15.071,60
21111000000	N	-	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	881.505,96	896.577,56	834.655,85	834.655,85	0,00	15.071,60
21111010000	N	-	PESSOAL A PAGAR	881.505,96	896.577,56	834.655,85	834.655,85	0,00	15.071,60
21111010101	S	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	881.505,96	896.577,56	834.655,85	834.655,85	0,00	15.071,60
21120000000	N	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	120.389,79	252.130,08	127.888,37	134.933,94	0,00	138.785,86
21121000000	N	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	120.389,79	252.130,08	127.888,37	134.933,94	0,00	138.785,86
21121010001	S	F	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)	120.389,79	252.130,08	127.888,37	134.933,94	0,00	138.785,86
21140000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	22.875,61	52.268,88	13.899,88	6.949,94	0,00	22.443,33
21141000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	22.875,61	52.268,88	13.899,88	6.949,94	0,00	22.443,33
21141060001	S	F	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (F)	6.901,68	6.901,68	6.949,94	6.949,94	0,00	0,00
21141070051	S	P	CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (P)	15.973,93	45.367,20	6.949,94	0,00	0,00	22.443,33
21300000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	875.492,07	1.306.861,97	1.183.775,94	1.259.608,35	0,00	507.202,31
21310000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	875.492,07	1.306.861,97	1.183.775,94	1.259.608,35	0,00	507.202,31
21311000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	875.492,07	1.306.861,97	1.183.775,94	1.259.608,35	0,00	507.202,31
21311010000	N	-	FORNECEDORES NACIONAIS	838.467,69	1.265.837,59	1.171.248,06	1.221.439,69	0,00	477.561,53
21311010101	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	838.467,69	1.265.837,59	1.171.248,06	1.221.439,69	0,00	477.561,53
21311030000	N	-	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	37.024,38	41.024,38	12.527,88	38.168,66	0,00	29.640,78
21311039901	S	F	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)	37.024,38	41.024,38	12.527,88	38.168,66	0,00	29.640,78
21400000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	24.090,03	24.090,03	34.357,03	34.357,03	0,00	0,00
21410000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	24.090,03	24.090,03	34.357,03	34.357,03	0,00	0,00
21411000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	24.090,03	24.090,03	34.357,03	34.357,03	0,00	0,00
21411110001	S	F	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	24.090,03	24.090,03	34.357,03	34.357,03	0,00	0,00
21800000000	N	-	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	311.316,60	708.471,30	194.037,35	248.313,97	0,00	451.431,32
21880000000	N	-	VALORES RESTITUÍVEIS	196.521,41	509.828,55	176.791,29	243.713,97	0,00	380.229,82
21881000000	N	-	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	191.554,03	499.716,33	176.791,29	243.713,97	0,00	375.084,98
21881010000	N	-	CONSIGNAÇÕES	191.554,03	440.146,18	176.791,29	187.609,61	0,00	259.410,47
21881011000	S	F	PENSAO ALIMENTICIA (F)	290,40	580,80	290,40	570,40	0,00	570,40
21881019900	S	F	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	191.263,63	439.565,38	176.500,89	187.039,21	0,00	258.840,07
21881990000	S	F	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	0,00	59.570,15	0,00	56.104,36	0,00	115.674,51

Data: 29/11/2022 04:11:31 Página: 3 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21882000000	N	-	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	4.967,38	9.934,76	0,00	0,00	0,00	4.967,38
21882010000	N	-	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	4.967,38	9.934,76	0,00	0,00	0,00	4.967,38
21882010100	S	F	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	4.967,38	9.934,76	0,00	0,00	0,00	4.967,38
21883000000	N	-	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	177,46	0,00	0,00	0,00	177,46
21883010000	N	-	CONSIGNAÇÕES	0,00	177,46	0,00	0,00	0,00	177,46
21883010200	S	F	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	177,46	0,00	0,00	0,00	177,46
21890000000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	114.795,19	198.642,75	17.246,06	4.600,00	0,00	71.201,50
21891000000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	114.795,19	198.642,75	17.246,06	4.600,00	0,00	71.201,50
21891020001	S	F	DIARIAS A PAGAR (F)	5.200,00	5.200,00	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00
21891140001	S	F	CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	13.409,13	97.256,69	12.646,06	0,00	0,00	71.201,50
21891140051	S	P	CONSÓRCIOS A PAGAR (P)	96.186,06	96.186,06	0,00	0,00	0,00	0,00
22000000000	N	-	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
22700000000	N	-	PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
22720000000	N	-	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
22721000000	N	-	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
22721030000	N	-	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
22721030100	S	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
23000000000	N	-	PATRIMÔNIO LIQUIDO	5.095.880,04	19.992.688,20	0,00	0,00	0,00	14.896.808,16
23700000000	N	-	RESULTADOS ACUMULADOS	5.095.880,04	19.992.688,20	0,00	0,00	0,00	14.896.808,16
23710000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	5.095.880,04	19.992.688,20	0,00	0,00	0,00	14.896.808,16
23711000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	5.095.080,04	19.991.888,20	0,00	0,00	0,00	14.896.808,16
23711010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23711020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.094.980,04	19.991.788,20	0,00	0,00	0,00	14.896.808,16
23712000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23712010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23712020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23713000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23713010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23713020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23714000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23714010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23714020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23715000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS -	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 29/11/2022 04:11:31 Página: 4 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			MUNICÍPIO						
23715010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23715020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	-	TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO (2)	7.331.550,10	25.816.103,63	2.388.614,42	2.518.819,08	0,00	18.614.758,19
31000000000	N	-	PESSOAL E ENCARGOS	888.621,71	0,00	895.323,75	0,00	1.783.945,46	0,00
31100000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	888.621,71	0,00	895.323,75	0,00	1.783.945,46	0,00
31110000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	775.547,72	0,00	765.277,65	0,00	1.540.825,37	0,00
31111000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	775.547,72	0,00	765.277,65	0,00	1.540.825,37	0,00
31111010000	N	-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	775.547,72	0,00	765.277,65	0,00	1.540.825,37	0,00
31111010100	S	-	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	775.547,72	0,00	756.453,22	0,00	1.532.000,94	0,00
31111019900	S	-	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL RPPS	0,00	0,00	8.824,43	0,00	8.824,43	0,00
31120000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	113.073,99	0,00	130.046,10	0,00	243.120,09	0,00
31121000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	113.073,99	0,00	130.046,10	0,00	243.120,09	0,00
31121020000	N	-	OUTRAS VPD VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS	60.928,36	0,00	130.046,10	0,00	190.974,46	0,00
31121029900	S	-	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	60.928,36	0,00	130.046,10	0,00	190.974,46	0,00
31121040000	N	-	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	52.145,63	0,00	0,00	0,00	52.145,63	0,00
31121049900	S	-	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	52.145,63	0,00	0,00	0,00	52.145,63	0,00
32000000000	N	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	130.001,40	0,00	134.933,94	0,00	264.935,34	0,00
32900000000	N	-	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	130.001,40	0,00	134.933,94	0,00	264.935,34	0,00
32990000000	N	-	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	130.001,40	0,00	134.933,94	0,00	264.935,34	0,00
32991000000	S	-	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	130.001,40	0,00	134.933,94	0,00	264.935,34	0,00
33000000000	N	-	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	295.213,56	0,00	522.958,29	0,00	818.171,85	0,00
33200000000	N	-	SERVIÇOS	295.213,56	0,00	522.958,29	0,00	818.171,85	0,00
33210000000	N	-	DIÁRIAS	5.200,00	0,00	4.600,00	0,00	9.800,00	0,00
33211000000	N	-	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	5.200,00	0,00	4.600,00	0,00	9.800,00	0,00
33211010000	S	-	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	5.200,00	0,00	4.600,00	0,00	9.800,00	0,00
33220000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	81.308,45	0,00	93.900,52	0,00	175.208,97	0,00
33221000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	81.308,45	0,00	93.900,52	0,00	175.208,97	0,00
33221070000	S	-	COMUNICAÇÃO EM GERAL	826,00	0,00	4.026,00	0,00	4.852,00	0,00
33221150000	S	-	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	12.470,86	0,00	12.527,88	0,00	24.998,74	0,00
33221210000	S	-	LOCAÇÕES	4.273,57	0,00	1.450,00	0,00	5.723,57	0,00
33221220000	S	-	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.292,10	0,00	1.989,09	0,00	4.281,19	0,00
33221260000	S	-	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	60.945,09	0,00	65.142,75	0,00	126.087,84	0,00
33221300000	S	-	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	500,83	0,00	1.722,00	0,00	2.222,83	0,00
33221990000	S	-	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	0,00	0,00	7.042,80	0,00	7.042,80	0,00
33230000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	208.705,11	0,00	424.457,77	0,00	633.162,88	0,00
33231000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	208.705,11	0,00	424.457,77	0,00	633.162,88	0,00

Data: 29/11/2022 04:11:31 Página: 5 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
33231040000	S	-	COMUNICAÇÃO	1.520,00	0,00	7.730,19	0,00	9.250,19	0,00
33231060000	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	40.113,96	0,00	147.984,87	0,00	188.098,83	0,00
33231070000	S	-	SERVIÇOS DE APOIO	50.234,53	0,00	91.023,84	0,00	141.258,37	0,00
33231080000	S	-	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	0,00	0,00	61.663,69	0,00	61.663,69	0,00
33231100000	S	-	LOCAÇÕES	519,00	0,00	2.054,40	0,00	2.573,40	0,00
33231120000	S	-	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	1.020,64	0,00	5.021,49	0,00	6.042,13	0,00
33231200000	S	-	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
33231230000	S	-	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00
33231250000	S	-	HOSPEDAGENS	0,00	0,00	2.880,00	0,00	2.880,00	0,00
33231270000	S	-	PRODUÇÕES JORNALISTICAS	0,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00
33231310000	S	-	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	101.723,60	0,00	82.635,67	0,00	184.359,27	0,00
33231320000	S	-	SERVIÇOS BANCARIOS	2.725,58	0,00	3.968,01	0,00	6.693,59	0,00
33231360000	S	-	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	0,00	0,00	399,33	0,00	399,33	0,00
33231450000	S	-	SERVIÇOS FUNERARIOS	0,00	0,00	9.375,00	0,00	9.375,00	0,00
33231460000	S	-	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	1.764,80	0,00	0,00	0,00	1.764,80	0,00
33231510000	S	-	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	1.025,00	0,00	1.025,00	0,00	2.050,00	0,00
33231990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	4.058,00	0,00	5.996,28	0,00	10.054,28	0,00
34000000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**355,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**355,98**	**0,00**
34200000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**355,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**355,98**	**0,00**
34240000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**355,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**355,98**	**0,00**
34241000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	**355,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**355,98**	**0,00**
34241010000	S	-	JUROS	355,98	0,00	0,00	0,00	355,98	0,00
35000000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**564.252,80**	**0,00**	**491.672,92**	**0,00**	**1.055.925,72**	**0,00**
35100000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**
35110000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**
35112000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**
35112020000	**N**	**-**	**REPASSE CONCEDIDO**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**
35112020100	S	-	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	200.000,00	0,00
35200000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**368.066,74**	**0,00**	**391.672,92**	**0,00**	**759.739,66**	**0,00**
35220000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB**	**368.066,74**	**0,00**	**391.672,92**	**0,00**	**759.739,66**	**0,00**
35224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	368.066,74	0,00	391.672,92	0,00	759.739,66	0,00
35500000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**96.186,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**96.186,06**	**0,00**
35510000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**96.186,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**96.186,06**	**0,00**
35511000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	96.186,06	0,00	0,00	0,00	96.186,06	0,00
36000000000	**N**	**-**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**1.621,05**	**0,00**	**2.218,16**	**0,00**	**3.839,21**	**0,00**
36100000000	**N**	**-**	**REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E**	**1.118,06**	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**1.118,07**	**0,00**

Data: 29/11/2022 04:11:31 Página: 6 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			AJUSTE PARA PERDAS						
36170000000	**N**	**-**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS**	**1.118,06**	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**1.118,07**	**0,00**
36171000000	**N**	**-**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO**	**1.118,06**	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**1.118,07**	**0,00**
36171010000	S	-	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	1.118,06	0,00	0,01	0,00	1.118,07	0,00
36500000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**502,99**	**0,00**	**2.218,15**	**0,00**	**2.721,14**	**0,00**
36510000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**502,99**	**0,00**	**2.218,15**	**0,00**	**2.721,14**	**0,00**
36511000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**502,99**	**0,00**	**2.218,15**	**0,00**	**2.721,14**	**0,00**
36511010000	S	-	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	502,99	0,00	2.218,15	0,00	2.721,14	0,00
37000000000	**N**	**-**	**TRIBUTÁRIAS**	**13.177,13**	**0,00**	**34.357,03**	**0,00**	**47.534,16**	**0,00**
37200000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES**	**13.177,13**	**0,00**	**34.357,03**	**0,00**	**47.534,16**	**0,00**
37210000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**13.177,13**	**0,00**	**34.357,03**	**0,00**	**47.534,16**	**0,00**
37211000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**13.177,13**	**0,00**	**34.357,03**	**0,00**	**47.534,16**	**0,00**
37211020000	S	-	PIS/PASEP	13.177,13	0,00	34.357,03	0,00	47.534,16	0,00
39000000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**49.090,55**	**0,00**	**3.410,98**	**0,00**	**52.501,53**	**0,00**
39900000000	**N**	**-**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**49.090,55**	**0,00**	**3.410,98**	**0,00**	**52.501,53**	**0,00**
39990000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS**	**49.090,55**	**0,00**	**3.410,98**	**0,00**	**52.501,53**	**0,00**
39991000000	S	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	49.090,55	0,00	3.410,98	0,00	52.501,53	0,00
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (3)**	**1.942.334,18**	**0,00**	**2.084.875,07**	**0,00**	**4.027.209,25**	**0,00**
41000000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**0,00**	**87.831,70**	**0,00**	**47.480,92**	**0,00**	**135.312,62**
41100000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS**	**0,00**	**76.278,47**	**0,00**	**38.257,64**	**0,00**	**114.536,11**
41120000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA**	**0,00**	**76.100,62**	**0,00**	**38.257,64**	**0,00**	**114.358,26**
41121000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**76.100,62**	**0,00**	**38.257,64**	**0,00**	**114.358,26**
41121020000	S	-	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	238,07	0,00	379,49	0,00	617,56
41121030000	**N**	**-**	**IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**0,00**	**32.225,46**	**0,00**	**26.781,82**	**0,00**	**59.007,28**
41121030100	S	-	IR - PESSOAS FISICAS	0,00	32.225,46	0,00	26.781,82	0,00	59.007,28
41121040000	S	-	ITBI	0,00	41.873,27	0,00	10.200,00	0,00	52.073,27
41121990000	**N**	**-**	**OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**0,00**	**1.763,82**	**0,00**	**896,33**	**0,00**	**2.660,15**
41121990100	S	-	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	1.763,82	0,00	896,33	0,00	2.660,15
41190000000	**N**	**-**	**OUTROS IMPOSTOS**	**0,00**	**177,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**177,85**
41191000000	S	-	OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	177,85	0,00	0,00	0,00	177,85
41200000000	**N**	**-**	**TAXAS**	**0,00**	**11.553,23**	**0,00**	**9.223,28**	**0,00**	**20.776,51**
41210000000	**N**	**-**	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**156,01**	**0,00**	**156,01**

Data: 29/11/2022 04:11:31 Página: 7 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
41211000000	**N**	**-**	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**156,01**	**0,00**	**156,01**
41211990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	156,01	0,00	156,01
41220000000	**N**	**-**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**0,00**	**11.553,23**	**0,00**	**9.067,27**	**0,00**	**20.620,50**
41221000000	**N**	**-**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**11.553,23**	**0,00**	**9.067,27**	**0,00**	**20.620,50**
41221990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	11.553,23	0,00	9.067,27	0,00	20.620,50
42000000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**13.620,05**	**0,00**	**14.779,99**	**0,00**	**28.400,04**
42300000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**0,00**	**13.620,05**	**0,00**	**14.779,99**	**0,00**	**28.400,04**
42310000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**0,00**	**13.620,05**	**0,00**	**14.779,99**	**0,00**	**28.400,04**
42311000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**13.620,05**	**0,00**	**14.779,99**	**0,00**	**28.400,04**
42311010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	13.620,05	0,00	14.779,99	0,00	28.400,04
44000000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**	**0,00**	**17.171,59**	**0,00**	**18.824,80**	**0,00**	**35.996,39**
44200000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**0,00**	**484,64**	**0,00**	**2.359,26**	**0,00**	**2.843,90**
44240000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**	**0,00**	**484,64**	**0,00**	**2.359,26**	**0,00**	**2.843,90**
44241000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**484,64**	**0,00**	**2.359,26**	**0,00**	**2.843,90**
44241050000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	0,00	2,76	0,00	0,00	0,00	2,76
44241100000	S	-	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	108,00	0,00	206,50	0,00	314,50
44241130000	S	-	MULTAS E JUROS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	0,00	56,62	0,00	90,69	0,00	147,31
44241160000	S	-	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	317,26	0,00	2.062,07	0,00	2.379,33
44500000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**0,00**	**16.686,95**	**0,00**	**16.465,54**	**0,00**	**33.152,49**
44510000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**0,00**	**16.686,95**	**0,00**	**16.465,54**	**0,00**	**33.152,49**
44511000000	S	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	16.686,95	0,00	16.465,54	0,00	33.152,49
45000000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**0,00**	**2.191.895,32**	**0,00**	**3.413.655,84**	**0,00**	**5.605.551,16**
45200000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**2.168.661,25**	**0,00**	**3.390.421,77**	**0,00**	**5.559.083,02**
45210000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS**	**0,00**	**2.166.512,51**	**0,00**	**3.388.364,44**	**0,00**	**5.554.876,95**
45213000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO**	**0,00**	**1.381.055,07**	**0,00**	**1.546.776,94**	**0,00**	**2.927.832,01**
45213020000	S	-	COTA-PARTE FPM	0,00	893.858,29	0,00	1.247.750,80	0,00	2.141.609,09
45213030000	S	-	COTA-PARTE ITR	0,00	240.856,51	0,00	46.096,71	0,00	286.953,22
45213040000	S	-	COTA-PARTE IPI	0,00	4.316,47	0,00	3.146,45	0,00	7.462,92
45213060000	S	-	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	18.823,53	0,00	17.875,05	0,00	36.698,58
45213070000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	0,00	38.706,42	0,00	50.099,91	0,00	88.806,33
45213080000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FNAS	0,00	3,57	0,00	3,00	0,00	6,57

Data: 29/11/2022 04:11:31 Página: 8 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
45213090000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	164.202,99	0,00	159.517,73	0,00	323.720,72
45213990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	20.287,29	0,00	22.287,29	0,00	42.574,58
45214000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO**	**0,00**	**785.457,44**	**0,00**	**1.841.587,50**	**0,00**	**2.627.044,94**
45214010000	S	-	COTA-PARTE ICMS	0,00	695.313,41	0,00	654.289,03	0,00	1.349.602,44
45214020000	S	-	COTA-PARTE IPVA	0,00	10.305,91	0,00	10.228,76	0,00	20.534,67
45214040000	S	-	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	4.248,54	0,00	0,00	0,00	4.248,54
45214060000	S	-	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	8.219,45	0,00	8.219,45
45214990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	75.589,58	0,00	1.168.850,26	0,00	1.244.439,84
45220000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB**	**0,00**	**2.148,74**	**0,00**	**2.057,33**	**0,00**	**4.206,07**
45224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -INTER OFSS - ESTADO	0,00	2.148,74	0,00	2.057,33	0,00	4.206,07
45400000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**23.234,07**	**0,00**	**23.234,07**	**0,00**	**46.468,14**
45410000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**23.234,07**	**0,00**	**23.234,07**	**0,00**	**46.468,14**
45411000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**23.234,07**	**0,00**	**23.234,07**	**0,00**	**46.468,14**
45411990000	S	-	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	23.234,07	0,00	23.234,07	0,00	46.468,14
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (4)**	**0,00**	**2.310.518,66**	**0,00**	**3.494.741,55**	**0,00**	**5.805.260,21**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4)**	**35.288.054,27**	**35.288.054,27**	**12.217.076,89**	**12.217.076,89**	**24.420.018,40**	**24.420.018,40**
51000000000	**N**	**-**	**PLANEJAMENTO APROVADO**	**91.106.981,24**	**1.450.290,24**	**3.607.647,94**	**1.245.139,73**	**92.019.199,21**	**0,00**
51100000000	**N**	**-**	**PPA - APROVADO**	**91.106.981,24**	**1.450.290,24**	**3.607.647,94**	**1.245.139,73**	**92.019.199,21**	**0,00**
51110000000	S	-	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	88.268.499,00	0,00	0,00	0,00	88.268.499,00	0,00
51120000000	S	-	REVISAO DO PPA	2.838.482,24	1.450.290,24	3.607.647,94	1.245.139,73	3.750.700,21	0,00
52000000000	**N**	**-**	**ORÇAMENTO APROVADO**	**55.939.338,87**	**9.223.465,39**	**11.902.362,46**	**7.294.796,66**	**51.323.439,28**	**0,00**
52100000000	**N**	**-**	**PREVISÃO DA RECEITA**	**25.822.136,00**	**3.267.940,00**	**2.362.508,21**	**0,00**	**24.916.704,21**	**0,00**
52110000000	**N**	**-**	**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	**25.822.136,00**	**3.267.940,00**	**0,00**	**0,00**	**22.554.196,00**	**0,00**
52111000000	S	-	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	25.822.136,00	0,00	0,00	0,00	25.822.136,00	0,00
52112000000	**N**	**-**	**(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA**	**0,00**	**3.267.940,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.267.940,00**
52112010000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**0,00**	**3.109.440,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.109.440,00**
52112010100	S	-	(-) FUNDEB	0,00	3.109.440,00	0,00	0,00	0,00	3.109.440,00
52112020000	S	-	(-) RENÚNCIA	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
52112990000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	148.500,00	0,00	0,00	0,00	148.500,00
52120000000	**N**	**-**	**ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA**	**0,00**	**0,00**	**2.362.508,21**	**0,00**	**2.362.508,21**	**0,00**
52121000000	**N**	**-**	**PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA**	**0,00**	**0,00**	**2.362.508,21**	**0,00**	**2.362.508,21**	**0,00**
52121010000	S	-	REESTIMATIVA	0,00	0,00	2.362.508,21	0,00	2.362.508,21	0,00
52200000000	**N**	**-**	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**30.117.202,87**	**5.955.525,39**	**9.539.854,25**	**7.294.796,66**	**26.406.735,07**	**0,00**
52210000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**28.765.191,46**	**5.894.699,46**	**8.460.435,61**	**6.097.927,40**	**25.233.000,21**	**0,00**
52211000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**21.482.300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.482.300,00**	**0,00**

Data: 29/11/2022 04:11:31 Página: 9 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
52211010000	S	-	CREDITO INICIAL	21.482.300,00	0,00	0,00	0,00	21.482.300,00	0,00
52212000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**	**2.838.482,24**	**0,00**	**3.607.647,94**	**0,00**	**6.446.130,18**	**0,00**
52212010000	S	-	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	2.838.482,24	0,00	3.607.647,94	0,00	6.446.130,18	0,00
52213000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	**4.288.772,48**	**4.288.772,48**	**4.852.787,67**	**4.852.787,67**	**0,00**	**0,00**
52213010000	S	-	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	1.388.192,00	0,00	0,00	0,00	1.388.192,00	0,00
52213020000	S	-	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	0,00	0,00	2.362.508,21	0,00	2.362.508,21	0,00
52213030000	S	-	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	1.450.290,24	0,00	1.245.139,73	0,00	2.695.429,97	0,00
52213090000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	1.450.290,24	0,00	1.245.139,73	0,00	2.695.429,97
52213990000	S	-	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	1.450.290,24	2.838.482,24	1.245.139,73	3.607.647,94	0,00	3.750.700,21
52219000000	**N**	**-**	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO**	**155.636,74**	**1.605.926,98**	**0,00**	**1.245.139,73**	**0,00**	**2.695.429,97**
52219020000	**N**	**-**	**ALTERAÇÃO DA LEI ORCAMENTARIA**	**155.636,74**	**155.636,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
52219020100	S	-	ACRESCIMO	155.636,74	0,00	0,00	0,00	155.636,74	0,00
52219020900	S	-	(-) REDUÇÃO	0,00	155.636,74	0,00	0,00	0,00	155.636,74
52219040000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	1.450.290,24	0,00	1.245.139,73	0,00	2.695.429,97
52290000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**1.352.011,41**	**60.825,93**	**1.079.418,64**	**1.196.869,26**	**1.173.734,86**	**0,00**
52291000000	**N**	**-**	**PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA**	**1.352.011,41**	**60.825,93**	**1.079.418,64**	**1.196.869,26**	**1.173.734,86**	**0,00**
52291010000	S	-	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	1.352.011,41	60.825,93	1.079.418,64	1.196.869,26	1.173.734,86	0,00
53000000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**1.628.355,25**	**775.625,69**	**0,00**	**0,00**	**852.729,56**	**0,00**
53100000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**181.043,22**	**85.959,47**	**0,00**	**0,00**	**95.083,75**	**0,00**
53110000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	85.959,47	0,00	0,00	0,00	85.959,47	0,00
53120000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.124,28	0,00	0,00	0,00	9.124,28	0,00
53170000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	85.959,47	85.959,47	0,00	0,00	0,00	0,00
53200000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**1.447.312,03**	**689.666,22**	**0,00**	**0,00**	**757.645,81**	**0,00**
53210000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	689.666,22	0,00	0,00	0,00	689.666,22	0,00
53220000000	S	-	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	67.979,59	0,00	0,00	0,00	67.979,59	0,00
53270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	689.666,22	689.666,22	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (5)**	**148.674.675,36**	**11.449.381,32**	**15.510.010,40**	**8.539.936,39**	**144.195.368,05**	**0,00**
61000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**	**30.683.240,71**	**120.339.931,71**	**8.534.584,24**	**10.897.092,45**	**0,00**	**92.019.199,21**
61100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PPA**	**30.683.240,71**	**120.339.931,71**	**8.534.584,24**	**10.897.092,45**	**0,00**	**92.019.199,21**
61110000000	S	-	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	25.771.072,48	92.557.271,48	4.852.787,67	4.852.787,67	0,00	66.786.199,00
61120000000	S	-	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	4.912.157,87	24.320.792,60	3.672.971,80	3.616.472,71	0,00	19.352.135,64
61130000000	S	-	PPA EXECUTADO	10,36	3.461.867,63	8.824,77	2.427.832,07	0,00	5.880.864,57
62000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**17.337.518,95**	**64.053.392,43**	**19.283.029,42**	**23.890.595,22**	**0,00**	**51.323.439,28**
62100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**5.936.376,18**	**28.490.572,18**	**3.884.983,22**	**6.247.491,43**	**0,00**	**24.916.704,21**
62110000000	S	-	RECEITA A REALIZAR	5.568.045,15	26.190.467,03	3.491.513,38	2.755.978,05	0,00	19.886.886,55
62120000000	S	-	RECEITA REALIZADA	0,00	2.300.105,15	0,00	3.491.513,38	0,00	5.791.618,53
62130000000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**	**368.331,03**	**0,00**	**393.469,84**	**0,00**	**761.800,87**	**0,00**
62131000000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**368.066,74**	**0,00**	**391.672,92**	**0,00**	**759.739,66**	**0,00**
62131010000	S	-	(-) FUNDEB	368.066,74	0,00	391.672,92	0,00	759.739,66	0,00
62139000000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	264,29	0,00	1.796,92	0,00	2.061,21	0,00
62200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**11.401.142,77**	**35.562.820,25**	**15.398.046,20**	**17.643.103,79**	**0,00**	**26.406.735,07**

Data: 29/11/2022 04:11:31 Página: 10 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
62210000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**10.261.561,71**	**33.132.053,71**	**12.414.764,31**	**14.777.272,52**	**0,00**	**25.233.000,21**
62211000000	S	-	CREDITO DISPONÍVEL	5.341.051,25	24.537.254,91	4.657.409,65	4.813.341,63	0,00	19.352.135,64
62212000000	**N**	**-**	**CREDITO INDISPONÍVEL**	**1.139.580,70**	**1.352.011,77**	**2.137.565,80**	**1.925.134,73**	**0,00**	**0,00**
62212020000	S	-	CREDITO PRE-EMPENHADO	1.139.580,70	1.352.011,77	2.137.565,80	1.925.134,73	0,00	0,00
62213000000	**N**	**-**	**CREDITO UTILIZADO**	**3.780.929,76**	**7.242.787,03**	**5.619.788,86**	**8.038.796,16**	**0,00**	**5.880.864,57**
62213010000	S	F	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	1.819.913,05	3.461.867,63	2.276.670,80	2.427.832,07	0,00	1.793.115,85
62213020000	S	-	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	680.373,41	764.220,97	1.191.799,55	1.179.153,49	0,00	71.201,50
62213030000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.280.643,30	1.736.055,13	2.151.318,51	2.280.492,09	0,00	584.585,41
62213040000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	1.280.643,30	0,00	2.151.318,51	0,00	3.431.961,81
62290000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**1.139.581,06**	**2.430.766,54**	**2.983.281,89**	**2.865.831,27**	**0,00**	**1.173.734,86**
62291000000	**N**	**-**	**DESPESA PRE-EMPENHADA**	**1.139.581,06**	**2.430.766,54**	**2.983.281,89**	**2.865.831,27**	**0,00**	**1.173.734,86**
62291010000	S	-	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	1.139.580,70	1.352.011,77	2.137.565,80	1.925.134,73	0,00	0,00
62291020000	S	-	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	0,36	1.078.754,77	845.716,09	940.696,54	0,00	1.173.734,86
63000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**1.441.657,06**	**2.294.386,62**	**78.337,27**	**78.337,27**	**0,00**	**852.729,56**
63100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**115.984,59**	**211.068,34**	**33.161,67**	**33.161,67**	**0,00**	**95.083,75**
63110000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	10.612,06	95.073,35	18.991,67	0,00	0,00	65.469,62
63120000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	9.921,00	9.931,40	6.525,00	6.525,00	0,00	10,40
63130000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	9.492,06	10.612,06	7.645,00	6.525,00	0,00	0,00
63140000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	9.492,06	0,00	7.645,00	0,00	17.137,06
63170000000	**N**	**-**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**	**85.959,47**	**85.959,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
63171000000	S	F	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	85.949,07	85.949,07	0,00	0,00	0,00	0,00
63172000000	S	-	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10,40	10,40	0,00	0,00	0,00	0,00
63190000000	**N**	**-**	**RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.466,67**	**0,00**	**12.466,67**
63199000000	S	-	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	0,00	0,00	0,00	12.466,67	0,00	12.466,67
63200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**1.325.672,47**	**2.083.318,28**	**45.175,60**	**45.175,60**	**0,00**	**757.645,81**
63210000000	S	-	RP PROCESSADOS A PAGAR	636.006,25	757.645,81	45.175,60	0,00	0,00	76.463,96
63220000000	S	-	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	636.006,25	0,00	45.175,60	0,00	681.181,85
63270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	689.666,22	689.666,22	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (6)**	**49.462.416,72**	**186.687.710,76**	**27.895.950,93**	**34.866.024,94**	**0,00**	**144.195.368,05**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA (5 e 6)**	**198.137.092,08**	**198.137.092,08**	**43.405.961,33**	**43.405.961,33**	**144.195.368,05**	**144.195.368,05**
71000000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS**	**11.734.574,27**	**3.200,00**	**611.049,42**	**286.459,00**	**12.055.964,69**	**0,00**
71200000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**11.734.574,27**	**3.200,00**	**611.049,42**	**286.459,00**	**12.055.964,69**	**0,00**
71220000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**6.017.544,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.017.544,11**	**0,00**
71221000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**6.017.544,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.017.544,11**	**0,00**
71221010000	S	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	6.017.544,11	0,00	0,00	0,00	6.017.544,11	0,00
71230000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**3.697.773,16**	**3.200,00**	**611.049,42**	**286.459,00**	**4.019.163,58**	**0,00**
71231000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**3.697.773,16**	**3.200,00**	**611.049,42**	**286.459,00**	**4.019.163,58**	**0,00**
71231020000	S	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	1.435.342,41	3.200,00	359.586,96	0,00	1.791.729,37	0,00

Data: 29/11/2022 04:11:31 Página: 11 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
71231040000	S	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	2.249.021,62	0,00	238.816,40	286.459,00	2.201.379,02	0,00
71231090000	S	-	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	13.409,13	0,00	12.646,06	0,00	26.055,19	0,00
71290000000	**N**	**-**	**OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**2.019.257,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.019.257,00**	**0,00**
71291000000	S	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00	0,00
72000000000	**N**	**-**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**8.692.784,55**	**3.363.967,21**	**7.016.797,98**	**3.918.020,36**	**8.427.594,96**	**0,00**
72100000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**8.692.784,55**	**3.363.967,21**	**7.016.797,98**	**3.918.020,36**	**8.427.594,96**	**0,00**
72110000000	**N**	**-**	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**8.692.784,55**	**3.363.967,21**	**7.016.797,98**	**3.918.020,36**	**8.427.594,96**	**0,00**
72111000000	S	-	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.584.671,70	3.271.633,40	5.117.012,70	3.462.124,94	3.967.926,06	0,00
72112000000	S	-	RECURSOS VINCULADOS	3.107.668,91	91.889,87	1.899.785,28	455.895,42	4.459.668,90	0,00
72113000000	S	-	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	443,94	443,94	0,00	0,00	0,00	0,00
73000000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA**	**811.006,42**	**31,27**	**2.743,63**	**0,00**	**813.718,78**	**0,00**
73200000000	**N**	**-**	**CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**811.006,42**	**31,27**	**2.743,63**	**0,00**	**813.718,78**	**0,00**
73210000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**811.006,42**	**31,27**	**2.743,63**	**0,00**	**813.718,78**	**0,00**
73211000000	S	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	811.006,42	31,27	2.743,63	0,00	813.718,78	0,00
75000000000	**N**	**-**	**CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**211.204,38**	**0,00**	**12.646,06**	**0,00**	**223.850,44**	**0,00**
75200000000	S	-	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	211.204,38	0,00	12.646,06	0,00	223.850,44	0,00
79000000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES**	**501.538,00**	**0,00**	**240.302,99**	**0,00**	**741.840,99**	**0,00**
79100000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**40.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.800,00**	**0,00**
79110000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**3.250,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.250,00**	**0,00**
79119000000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	0,00
79120000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**37.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.550,00**	**0,00**
79121000000	S	-	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00	0,00
79500000000	**N**	**-**	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**	**460.738,00**	**0,00**	**240.302,99**	**0,00**	**701.040,99**	**0,00**
79550000000	S	-	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	460.738,00	0,00	240.302,99	0,00	701.040,99	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DEVEDORES (7)**	**21.951.107,62**	**3.367.198,48**	**7.883.540,08**	**4.204.479,36**	**22.262.969,86**	**0,00**
81000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**380.073,58**	**12.111.447,85**	**809.262,31**	**1.133.852,73**	**0,00**	**12.055.964,69**
81200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**380.073,58**	**12.111.447,85**	**809.262,31**	**1.133.852,73**	**0,00**	**12.055.964,69**
81220000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**0,00**	**6.017.544,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.017.544,11**
81221000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**6.017.544,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.017.544,11**
81221010000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS**	**0,00**	**6.017.544,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.017.544,11**
81221010200	S	-	CONVÊNIOS A COMPROVAR	0,00	6.017.544,11	0,00	0,00	0,00	6.017.544,11
81230000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**380.073,58**	**4.074.646,74**	**809.262,31**	**1.133.852,73**	**0,00**	**4.019.163,58**
81231000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	**380.073,58**	**4.074.646,74**	**809.262,31**	**1.133.852,73**	**0,00**	**4.019.163,58**
81231020000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	**83.402,53**	**1.515.544,94**	**154.613,82**	**514.200,78**	**0,00**	**1.791.729,37**
81231020100	S	-	A EXECUTAR	83.402,53	1.435.342,41	154.613,82	359.586,96	0,00	1.556.913,02
81231020200	S	-	EXECUTADOS	0,00	80.202,53	0,00	154.613,82	0,00	234.816,35

Data: 29/11/2022 04:11:31 Página: 12 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
81231030000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE ALUGUÉIS**	**2.900,00**	**2.900,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
81231030100	S	-	A EXECUTAR	1.450,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81231030200	S	-	EXECUTADOS	1.450,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81231040000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	**280.361,92**	**2.529.383,54**	**642.002,43**	**594.359,83**	**0,00**	**2.201.379,02**
81231040100	S	-	A EXECUTAR	280.361,92	2.249.021,62	642.002,43	238.816,40	0,00	1.565.473,67
81231040200	S	-	EXECUTADOS	0,00	280.361,92	0,00	355.543,43	0,00	635.905,35
81231090000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**13.409,13**	**26.818,26**	**12.646,06**	**25.292,12**	**0,00**	**26.055,19**
81231090200	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	13.409,13	13.409,13	12.646,06	12.646,06	0,00	0,00
81231090300	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	0,00	13.409,13	0,00	12.646,06	0,00	26.055,19
81290000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**0,00**	**2.019.257,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.019.257,00**
81291000000	S	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00
82000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**12.598.422,22**	**17.927.239,56**	**12.324.914,91**	**15.423.692,53**	**0,00**	**8.427.594,96**
82100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**12.598.422,22**	**17.927.239,56**	**12.324.914,91**	**15.423.692,53**	**0,00**	**8.427.594,96**
82110000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**12.598.422,22**	**17.927.239,56**	**12.324.914,91**	**15.423.692,53**	**0,00**	**8.427.594,96**
82111000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**8.050.198,69**	**8.691.947,86**	**6.449.263,41**	**7.037.355,34**	**0,00**	**1.229.841,10**
82111010000	S	F	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	8.050.198,69	8.691.947,86	6.449.263,41	7.037.355,34	0,00	1.229.841,10
82112000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO**	**2.424.633,46**	**4.234.907,29**	**3.493.987,02**	**3.613.510,56**	**0,00**	**1.929.797,37**
82112010000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	1.734.339,05	3.460.754,92	2.295.662,47	2.427.832,07	0,00	1.858.585,47
82112020000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)	690.294,41	774.152,37	1.198.324,55	1.185.678,49	0,00	71.211,90
82113000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS**	**2.123.590,07**	**3.015.068,60**	**2.381.664,48**	**2.531.465,14**	**0,00**	**1.041.279,19**
82113010000	S	F	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	1.926.988,66	2.505.160,05	2.204.873,19	2.287.751,17	0,00	661.049,37
82113020000	S	F	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	196.601,41	509.908,55	176.791,29	243.713,97	0,00	380.229,82
82114000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA**	**0,00**	**1.985.315,81**	**0,00**	**2.241.361,49**	**0,00**	**4.226.677,30**
82114010000	S	-	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	1.884.468,76	0,00	2.140.627,41	0,00	4.025.096,17
82114020000	S	-	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	0,00	847,05	0,00	734,08	0,00	1.581,13
82114990000	S	-	DEMAIS UTILIZAÇÕES	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	200.000,00
83000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA**	**1.877,17**	**812.852,32**	**6.453,86**	**9.197,49**	**0,00**	**813.718,78**
83200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**1.877,17**	**812.852,32**	**6.453,86**	**9.197,49**	**0,00**	**813.718,78**
83210000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA**	**215,05**	**215,05**	**384,37**	**384,37**	**0,00**	**0,00**
83211000000	S	-	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	215,05	215,05	384,37	384,37	0,00	0,00
83230000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER**	**1.662,12**	**811.006,42**	**6.069,49**	**2.743,63**	**0,00**	**806.018,44**
83231000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER**	**1.662,12**	**811.006,42**	**6.069,49**	**2.743,63**	**0,00**	**806.018,44**
83231010000	S	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A	1.662,12	811.006,42	6.069,49	2.743,63	0,00	806.018,44

Data: 29/11/2022 04:11:31 Página: 13 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA						
83240000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS**	**0,00**	**1.127,86**	**0,00**	**3.851,34**	**0,00**	**4.979,20**
83241000000	**N**	**-**	**RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**1.127,86**	**0,00**	**3.851,34**	**0,00**	**4.979,20**
83241010000	S	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	1.127,86	0,00	3.851,34	0,00	4.979,20
83250000000	**N**	**-**	**BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**0,00**	**502,99**	**0,00**	**2.218,15**	**0,00**	**2.721,14**
83251000000	**N**	**-**	**BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**502,99**	**0,00**	**2.218,15**	**0,00**	**2.721,14**
83251010000	S	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	502,99	0,00	2.218,15	0,00	2.721,14
85000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**0,00**	**211.204,38**	**0,00**	**12.646,06**	**0,00**	**223.850,44**
85200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**0,00**	**211.204,38**	**0,00**	**12.646,06**	**0,00**	**223.850,44**
85210000000	S	-	A COMPROVAR	0,00	211.204,38	0,00	12.646,06	0,00	223.850,44
89000000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES**	**195.205,10**	**696.743,10**	**176.791,29**	**417.094,28**	**0,00**	**741.840,99**
89100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**40.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.800,00**
89110000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**3.250,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.250,00**
89119000000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	0,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00
89120000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**37.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.550,00**
89121000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**	**0,00**	**37.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.550,00**
89121010000	S	-	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00
89121050000	S	-	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA	0,00	31.300,00	0,00	0,00	0,00	31.300,00
89500000000	**N**	**-**	**CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**	**195.205,10**	**655.943,10**	**176.791,29**	**417.094,28**	**0,00**	**701.040,99**
89550000000	**N**	**-**	**CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO**	**195.205,10**	**655.943,10**	**176.791,29**	**417.094,28**	**0,00**	**701.040,99**
89551000000	S	-	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	195.205,10	460.738,00	176.791,29	240.302,99	0,00	329.044,60
89552000000	S	-	CONSIGNAÇÕES PAGAS	0,00	195.205,10	0,00	176.791,29	0,00	371.996,39
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES CREDORES (8)**	**13.175.578,07**	**31.759.487,21**	**13.317.422,37**	**16.996.483,09**	**0,00**	**22.262.969,86**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8)**	**35.126.685,69**	**35.126.685,69**	**21.200.962,45**	**21.200.962,45**	**22.262.969,86**	**22.262.969,86**
	N	**-**	**TOTAL GERAL**	**268.551.832,04**	**268.551.832,04**	**76.824.000,67**	**76.824.000,67**	**190.878.356,31**	**190.878.356,31**

Data: 29/11/2022 04:11:31 Página: 14 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Fevereiro**

Nota:
Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Fevereiro de 2022, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e saldos existentes em nossas bases de dados.

ROBSON CRUZ DE OLIVEIRA CRC: MT-017105/O
Contador(a)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Titular do Órgão/Entidade

Data: 29/11/2022 04:11:31 Página: 15 de 15
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS ABRIL 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 09/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 503/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.083.018,12 (um milhão oitenta e três mil dezoito reais e doze centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

02.001.04.124.0003.2006.4.4.90.52.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	699,00
Sub-Total:	**699,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.007.17.122.0003.2066.3.3.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	4.139,93
05.007.17.122.0003.2066.3.3.90.39.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	325,00
Sub-Total:	**4.464,93**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.39.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	27.708,00
05.008.04.128.0003.2009.3.3.90.39.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * DIVULG. PUBLICACAO ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	62.200,00
Sub-Total:	**89.908,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

06.001.20.608.0018.1030.4.4.90.52.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL * AQUISICAO DE PATRUL. MECANIZADA P/ AGRIC. FAMILIAR * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	462.416,34
Sub-Total:	**462.416,34**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.556,92
07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.39.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.416,00
Sub-Total:	**14.972,92**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.30.1.759.000701 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	1.493,00
07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.36.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.657,12
07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE	27.229,69

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.36.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.051,29
07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.30.1.571.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	30.412,45
07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.30.1.759.000701 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN * Material de Consumo * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	12.431,16
Sub-Total:	**92.274,71**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

07.007.13.391.0012.2087.3.3.90.36.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA * MANUT. RECUP. E REVITALIZ. PATRIMONIO HISTORICO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	2.390,00
Sub-Total:	**2.390,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação

08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.39.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	53.095,00
Sub-Total:	**53.095,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.30.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	34.890,00
10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.39.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	11.814,00
10.001.15.122.0003.2053.4.4.90.52.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	1.000,00
10.001.15.451.0015.1021.4.4.90.51.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * PAVIMENTACAO, DRENAG. RECAPIAM. MANUT. ASFALTICO * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	4.200,87
10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.30.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	17.568,51
10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.30.1.759.000700 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES * Material de Consumo * Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	38.287,34
Sub-Total:	**107.760,72**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	2.163,44
10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.39.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	4.300,00
10.003.25.752.0015.2058.4.4.90.51.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	16.200,00
Sub-Total:	**22.663,44**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.36.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	12.856,00
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.30.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	20.706,75
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.30.1.660.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	6.209,84

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.36.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	13.805,85
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.39.1.661.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	45,00
11.002.08.122.0003.2012.4.4.90.52.1.660.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	9.587,99
11.002.08.241.0006.2013.3.3.90.32.1.661.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. DAS ATIVIDADES SOCIAIS INTER SETORIAIS * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Sem código de acompanhamento	350,00
Sub-Total:	**63.561,43**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 005 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC

Anulação parcial ou total de dotação

11.005.08.243.0006.2018.3.3.90.30.1.500.000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	4.002,22
11.005.08.243.0006.2018.3.3.90.36.1.500.000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	7.793,92
Sub-Total:	**11.796,14**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	640,42
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	4.000,00
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	34.418,00
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	59.800,00
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	12.535,00
12.001.10.301.0009.2079.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO ACADEMIA DA SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.700,00
12.001.10.302.0009.2025.3.3.71.70.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. E ENC COM PARTICIPACAO CONSORCIO DE SAUDE * Rateio pela Participação em Consórcio Público * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.734,93
12.001.10.303.0009.2026.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.268,14
Sub-Total:	**148.096,49**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.14.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Diárias - Civil * Sem código de acompanhamento	100,00
13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.39.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	7.319,00
13.001.27.812.0011.2064.3.3.90.31.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * INCENTIVO A ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR * Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras * Sem código de acompanhamento	1.500,00
Sub-Total:	**8.919,00**
Total Parcial Suplementado:	**1.083.018,12**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 1.083.018,12 (um milhão oitenta e três mil dezoito reais e doze centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

02.001.04.122.0003.2104.3.1.90.11.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANT. COM JUNTA MILITAR * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	33.800,00
02.001.04.122.0003.2104.3.3.90.39.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANT. COM JUNTA MILITAR * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	1.000,00
02.001.04.124.0003.2006.3.1.90.94.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Sem código de acompanhamento	500,00
02.001.04.124.0003.2006.3.3.90.39.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	2.500,00
Sub-Total:	**37.800,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - ASSESSORIA JURIDICA

Anulação parcial ou total de dotação

02.002.04.122.0003.2067.3.3.90.39.1.500.000000 - ASSESSORIA JURIDICA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	1.000,00
02.002.04.122.0003.2067.3.3.90.91.1.500.000000 - ASSESSORIA JURIDICA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA * Sentenças Judiciais * Sem código de acompanhamento	2.000,00
02.002.04.122.0003.2067.3.3.90.92.1.500.000000 - ASSESSORIA JURIDICA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA * Despesas de Exercícios Anteriores * Sem código de acompanhamento	1.000,00
Sub-Total:	**4.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

02.003.04.122.0003.2004.3.1.90.92.1.500.000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Despesas de Exercícios Anteriores * Sem código de acompanhamento	500,00
02.003.04.122.0003.2004.3.1.90.94.1.500.000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Sem código de acompanhamento	500,00
02.003.04.122.0003.2004.3.3.90.08.1.500.000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar * Sem código de acompanhamento	100,00
02.003.04.122.0003.2004.3.3.90.30.1.500.000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	5.000,00
02.003.04.122.0003.2004.3.3.90.36.1.500.000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	500,00
02.003.04.122.0003.2004.3.3.90.39.1.500.000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	5.800,00
02.003.04.122.0003.2004.3.3.90.91.1.500.000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Sentenças Judiciais * Sem código de acompanhamento	500,00
02.003.04.122.0003.2005.3.3.90.39.1.500.000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * DIVULG. PUBLIC. TRANSP. ATOS OFICIAIS EXECUTIVO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	10.000,00
Sub-Total:	**22.900,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.007.17.122.0003.2066.3.1.90.94.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Sem código de acompanhamento	1.000,00
05.007.17.122.0003.2066.3.3.90.93.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO * Indenizações e Restituições * Sem código de acompanhamento	1.000,00
05.007.17.512.0015.2003.3.3.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO MUNICIPAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	10.000,00
05.007.17.512.0015.2003.3.3.90.93.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO MUNICIPAL * Indenizações e Restituições * Sem código de acompanhamento	100,00
05.007.17.512.0015.2003.4.4.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO MUNICIPAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	10.000,00
Sub-Total:	**22.100,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.91.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Sentenças Judiciais * Sem código de acompanhamento	500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.92.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Despesas de Exercícios Anteriores * Sem código de acompanhamento	5.500,00
05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.30.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	50.000,00
05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.35.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Serviços de Consultoria * Sem código de acompanhamento	22.000,00
05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.91.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Sentenças Judiciais * Sem código de acompanhamento	500,00
05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.93.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Indenizações e Restituições * Sem código de acompanhamento	500,00
Sub-Total:	**79.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

06.001.20.122.0003.2060.3.1.90.94.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Sem código de acompanhamento	100,00
06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.39.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	5.000,00
06.001.20.608.0018.1145.3.3.90.32.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL * AQUISICAO DE INSUMOS MAT. DISTRIB. AGRIC FAMILIAR * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Sem código de acompanhamento	12.000,00
06.001.20.608.0018.1149.3.3.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL * AQUISICAO E MANUT. EMPLEMENTOS AGRICULAS * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	10.000,00
Sub-Total:	**27.100,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

06.002.18.541.0008.2081.3.3.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE * MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL * MANUTENCAO E ENCARGOS VIVEIRO MUNICIPAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	3.000,00
06.002.18.541.0008.2081.3.3.90.36.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE * MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL * MANUTENCAO E ENCARGOS VIVEIRO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	1.000,00
06.002.18.541.0008.2081.3.3.90.39.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE * MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL * MANUTENCAO E ENCARGOS VIVEIRO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	1.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.92.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Despesas de Exercícios Anteriores * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.93.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Indenizações e Restituições * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.1017.4.4.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * CONSTRUCAO, REFORMA E ESTRUT. DE GINASIO E QUADRAS * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	400,00
07.002.12.361.0010.1017.4.4.90.30.1.570.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * CONSTRUCAO, REFORMA E ESTRUT. DE GINASIO E QUADRAS * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	3.550,00
07.002.12.361.0010.1017.4.4.90.30.1.571.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * CONSTRUCAO, REFORMA E ESTRUT. DE GINASIO E QUADRAS * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	50,00
07.002.12.361.0010.1173.4.4.90.51.1.570.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * CONST. ESCOLA ASSENTAMENTO PECUAMA * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	9.525,00
07.002.12.361.0010.1173.4.4.90.51.1.571.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * CONST. ESCOLA ASSENTAMENTO PECUAMA * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	28.475,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

07.002.12.361.0010.1175.4.4.90.51.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * CONST.COZINHA COM DESPENSA E.M.S.T.S * Obras e Instalações * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000,00
07.002.12.361.0010.1175.4.4.90.51.1.570.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * CONST.COZINHA COM DESPENSA E.M.S.T.S * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	35.900,00
07.002.12.361.0010.1175.4.4.90.51.1.571.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * CONST.COZINHA COM DESPENSA E.M.S.T.S * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	100,00
07.002.12.361.0010.1180.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * AQUIS. MATERIAIS DIDATICOS INOVADORES * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.500,00
07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.30.1.571.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	30.000,00
07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00
07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00
07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.40.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	18.000,00
07.002.12.361.0010.2085.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - AEE * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.100,00
07.002.12.361.0010.2085.3.3.90.30.1.552.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - AEE * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	900,00
07.002.12.361.0010.2122.3.3.90.14.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * FORMACAO E QUALIF. CONTINUADA SERV. EDUCACAO * Diárias - Civil * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.002.12.361.0010.2122.3.3.90.36.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * FORMACAO E QUALIF. CONTINUADA SERV. EDUCACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
07.002.12.361.0010.2122.3.3.90.39.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * FORMACAO E QUALIF. CONTINUADA SERV. EDUCACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.800,00
07.002.12.365.0010.1178.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * AQUISICAO DE ACERVOS LITERARIOS/JUVENIL E INFANTIS * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000,00
07.002.12.365.0010.2036.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHES * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00
07.002.12.365.0010.2037.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00
07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.93.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Indenizações e Restituições * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	800,00
07.002.12.365.0010.2040.4.4.90.52.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.000,00
07.002.12.365.0010.2043.3.3.90.30.1.570.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG, BRASIL CARINHOSO * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	100,00
07.002.12.365.0010.2043.3.3.90.39.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG, BRASIL CARINHOSO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100,00
07.002.12.365.0010.2043.4.4.90.52.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG, BRASIL CARINHOSO * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100,00
07.002.12.365.0010.2226.3.1.90.11.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.005,23
07.002.12.365.0010.2226.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
07.002.12.366.0010.2041.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO ESPECIAL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
07.002.12.366.0010.2041.3.3.90.39.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO ESPECIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
07.002.12.366.0010.2041.4.4.90.52.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO ESPECIAL * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
07.002.12.366.0010.2072.3.3.90.30.1.553.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. ATIVIDADES DO PROGRAMA PNATE - ENS. MEDIO * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

07.002.12.366.0010.2072.3.3.90.39.1.553.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. ATIVIDADES DO PROGRAMA PNATE - ENS. MEDIO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	2.700,00
Sub-Total:	**272.105,23**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.30.1.759.000701 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE * Material de Consumo * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	20.000,00
07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.39.1.571.000000 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	30.000,00
07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.39.1.759.000701 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	10.000,00
Sub-Total:	**60.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

07.007.13.391.0012.2087.3.3.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA * MANUT. RECUP. E REVITALIZ. PATRIMONIO HISTORICO * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	500,00
07.007.13.391.0012.2087.3.3.90.30.1.701.000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA * MANUT. RECUP. E REVITALIZ. PATRIMONIO HISTORICO * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	500,00
07.007.13.391.0012.2087.3.3.90.39.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA * MANUT. RECUP. E REVITALIZ. PATRIMONIO HISTORICO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	100,00
07.007.13.391.0012.2087.4.4.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA * MANUT. RECUP. E REVITALIZ. PATRIMONIO HISTORICO * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	100,00
Sub-Total:	**1.200,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA

Anulação parcial ou total de dotação

08.003.04.123.0003.2069.3.1.90.94.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Sem código de acompanhamento	3.000,00
08.003.04.123.0003.2069.3.3.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	5.000,00
08.003.04.123.0004.1190.3.3.90.39.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * MODERNIZ. TRIBUTARIA/REF. CODIGO / PLANTA GENERICA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	5.000,00
Sub-Total:	**13.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação

08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.14.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Diárias - Civil * Sem código de acompanhamento	3.000,00
08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.30.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	5.000,00
08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.91.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Sentenças Judiciais * Sem código de acompanhamento	2.000,00
08.004.04.123.0003.3001.3.2.90.21.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONS E SEUS ENCARGOS. * Juros Sobre a Dívida por Contrato * Sem código de acompanhamento	10.000,00
08.004.04.123.0003.3001.4.6.90.71.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONS E SEUS ENCARGOS. * Principal da Dívida Contratual Resgatado * Sem código de acompanhamento	15.000,00
Sub-Total:	**35.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.001.15.122.0003.2053.3.1.90.94.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Sem código de acompanhamento	1.000,00
10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.39.1.700.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	136.086,89

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.36.1.751.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	15.000,00
10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.39.1.759.000700 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	40.000,00
10.001.26.782.0017.2059.4.4.90.51.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	1.400,00
10.001.26.782.0017.2059.4.4.90.51.1.701.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	100,00
10.001.26.782.0017.2059.4.4.90.51.1.759.000700 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES * Obras e Instalações * Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	18.500,00
Sub-Total:	**212.086,89**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.003.15.452.0014.2056.3.1.90.94.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Sem código de acompanhamento	1.000,00
10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.08.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar * Sem código de acompanhamento	250,00
10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.34.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização * Sem código de acompanhamento	250,00
10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.34.1.759.000700 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização * Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	250,00
10.003.17.511.0017.1168.3.3.90.39.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * CONSTRUCAO POCOS ARTESIANOS ABAST. AGUA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	400,00
10.003.17.511.0017.1168.3.3.90.39.1.700.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * CONSTRUCAO POCOS ARTESIANOS ABAST. AGUA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	14.500,00
10.003.17.511.0017.1168.3.3.90.39.1.701.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * CONSTRUCAO POCOS ARTESIANOS ABAST. AGUA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	100,00
10.003.17.511.0017.1169.3.3.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * CONST. MANUT. CAIXA D AGUA DISTRIT. BOA ESPERANCA * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	400,00
10.003.17.511.0017.1169.3.3.90.30.1.700.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * CONST. MANUT. CAIXA D AGUA DISTRIT. BOA ESPERANCA * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	4.500,00
10.003.17.511.0017.1169.3.3.90.30.1.701.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * CONST. MANUT. CAIXA D AGUA DISTRIT. BOA ESPERANCA * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	100,00
10.003.17.511.0017.1169.3.3.90.39.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * CONST. MANUT. CAIXA D AGUA DISTRIT. BOA ESPERANCA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	400,00
10.003.17.511.0017.1169.3.3.90.39.1.700.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * CONST. MANUT. CAIXA D AGUA DISTRIT. BOA ESPERANCA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	4.500,00
10.003.17.511.0017.1169.3.3.90.39.1.701.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * CONST. MANUT. CAIXA D AGUA DISTRIT. BOA ESPERANCA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	100,00
10.003.17.511.0017.1170.3.3.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * CONST. AMPLIACAO REDE D AGUA ZONA RURAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	250,00
10.003.17.511.0017.1170.3.3.90.30.1.700.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * CONST. AMPLIACAO REDE D AGUA ZONA RURAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	2.000,00
10.003.17.511.0017.1170.3.3.90.30.1.701.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * CONST. AMPLIACAO REDE D AGUA ZONA RURAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	250,00
10.003.17.511.0017.1170.3.3.90.30.1.759.000700 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * CONST. AMPLIACAO REDE D AGUA ZONA RURAL * Material de Consumo * Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	2.500,00
10.003.17.511.0017.1170.3.3.90.36.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * CONST. AMPLIACAO REDE D AGUA ZONA RURAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	250,00
10.003.17.511.0017.1170.3.3.90.36.1.759.000700 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * CONST. AMPLIACAO REDE D AGUA ZONA RURAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	2.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

10.003.17.511.0017.1170.3.3.90.39.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * CONST. AMPLIACAO REDE D AGUA ZONA RURAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	250,00
10.003.17.511.0017.1170.3.3.90.39.1.700.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * CONST. AMPLIACAO REDE D AGUA ZONA RURAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	2.000,00
10.003.17.511.0017.1170.3.3.90.39.1.701.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * CONST. AMPLIACAO REDE D AGUA ZONA RURAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	250,00
10.003.17.511.0017.1170.3.3.90.39.1.759.000700 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * CONST. AMPLIACAO REDE D AGUA ZONA RURAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	2.500,00
10.003.17.511.0017.1170.4.4.90.51.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * CONST. AMPLIACAO REDE D AGUA ZONA RURAL * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	900,00
10.003.17.511.0017.1170.4.4.90.51.1.759.000700 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * CONST. AMPLIACAO REDE D AGUA ZONA RURAL * Obras e Instalações * Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	2.000,00
10.003.17.512.0015.1090.3.3.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * EXTENSAO E MELHORIA DE REDE DE AGUA E ESGOTO * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	900,00
10.003.17.512.0015.1090.3.3.90.30.1.700.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * EXTENSAO E MELHORIA DE REDE DE AGUA E ESGOTO * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	29.000,00
10.003.17.512.0015.1090.3.3.90.30.1.701.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * EXTENSAO E MELHORIA DE REDE DE AGUA E ESGOTO * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	100,00
10.003.17.512.0015.1090.3.3.90.36.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * EXTENSAO E MELHORIA DE REDE DE AGUA E ESGOTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	900,00
10.003.17.512.0015.1090.3.3.90.36.1.700.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * EXTENSAO E MELHORIA DE REDE DE AGUA E ESGOTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	9.000,00
10.003.17.512.0015.1090.3.3.90.36.1.701.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * EXTENSAO E MELHORIA DE REDE DE AGUA E ESGOTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	100,00
10.003.17.512.0015.1090.3.3.90.39.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * EXTENSAO E MELHORIA DE REDE DE AGUA E ESGOTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	900,00
10.003.17.512.0015.1090.3.3.90.39.1.700.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * EXTENSAO E MELHORIA DE REDE DE AGUA E ESGOTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	9.000,00
10.003.17.512.0015.1090.3.3.90.39.1.701.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * EXTENSAO E MELHORIA DE REDE DE AGUA E ESGOTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	100,00
10.003.25.752.0015.2058.3.3.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	20.000,00
Sub-Total:	**112.400,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

11.002.08.122.0003.1008.3.3.90.39.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * INFRA. P/ IMPLA. DE PROJETOS DE HAB. POPULAR * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	1.000,00
11.002.08.122.0003.1008.4.4.90.51.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * INFRA. P/ IMPLA. DE PROJETOS DE HAB. POPULAR * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	10.576,00
11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.33.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Passagens e Despesas com Locomoção * Sem código de acompanhamento	500,00
11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.40.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	500,00
11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.91.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Sentenças Judiciais * Sem código de acompanhamento	250,00
11.002.08.244.0006.2015.3.3.90.36.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. COM BENEF. EVENTUAIS A PESSOAS VULNERABILID * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	4.000,00
Sub-Total:	**16.826,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.92.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Despesas de Exercícios Anteriores * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	49.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.92.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Despesas de Exercícios Anteriores * Sem código de acompanhamento	100,00
12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.92.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Despesas de Exercícios Anteriores * Sem código de acompanhamento	100,00
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.35.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Serviços de Consultoria * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
12.001.10.122.0004.1015.4.4.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * CONSTRUCAO PREDIO DA SEC. MUN DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
12.001.10.302.0009.1171.4.4.90.51.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * CONST. DE LABOTARIO MUN. ANALISE CLINICAS * Obras e Instalações * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	67.900,00
12.001.10.302.0009.1171.4.4.90.51.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * CONST. DE LABOTARIO MUN. ANALISE CLINICAS * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	100,00
12.001.10.302.0009.1171.4.4.90.51.1.601.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * CONST. DE LABOTARIO MUN. ANALISE CLINICAS * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	1.000,00
12.001.10.302.0009.1171.4.4.90.51.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * CONST. DE LABOTARIO MUN. ANALISE CLINICAS * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	1.000,00
Sub-Total:	**160.500,00**
Total Parcial Reduzido:	**1.083.018,12**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de abril de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 10/2022

SÚMULA: ABRE REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RE
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 504/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO DA DOTAÇÃO no valor de R$ 189.385,47 (cento e oitenta e nove mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.30.1.759.000701 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	10.000,00
07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.36.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.537,00
Sub-Total:	**21.537,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.39.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	50.000,00
10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.30.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	80.367,00
Sub-Total:	**130.367,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.39.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	911,92
Sub-Total:	**911,92**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100,00
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	1.392,20
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.000,00
12.001.10.303.0009.2026.3.3.90.32.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Sem código de acompanhamento	11.034,00
12.001.10.305.0009.2028.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.043,35
Sub-Total:	**36.569,55**
Total Parcial Suplementado:	**189.385,47**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 189.385,47 (cento e oitenta e nove mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.30.1.571.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	10.000,00
07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.36.1.571.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	11.537,00
Sub-Total:	**21.537,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.39.1.700.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	50.000,00
10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.30.1.701.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	267,00
10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.30.1.750.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	5.500,00
10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.30.1.751.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	74.600,00
Sub-Total:	**130.367,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.39.1.759.000700 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	911,92
Sub-Total:	**911,92**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.39.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	100,00
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	1.392,20
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	9.000,00
12.001.10.303.0009.2026.3.3.90.32.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.034,00
12.001.10.305.0009.2028.3.1.90.11.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	15.043,35
Sub-Total:	**36.569,55**
Total Parcial Reduzido:	**189.385,47**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de abril de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 11/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 504/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 146.209,35 (cento e quarenta e seis mil duzentos e nove reais e trinta e cinco centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.04.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	38.876,19
Sub-Total:	**38.876,19**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

06.001.20.122.0003.2060.3.1.90.04.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	9.715,01
Sub-Total:	**9.715,01**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

07.005.12.361.0010.2047.3.1.90.04.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 FUNDAMEN * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	27.815,81
07.005.12.365.0010.2048.3.1.90.13.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 INFANTIL * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	3.817,23
07.005.12.365.0010.2227.3.1.90.04.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDEB 30 - CRECHES * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	12.623,29
Sub-Total:	**44.256,33**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.001.15.122.0003.2053.3.1.90.04.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	23.819,46
Sub-Total:	**23.819,46**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	27.726,19
12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.648,15
12.001.10.303.0009.2026.3.1.91.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	168,02
Sub-Total:	**29.542,36**
Total Parcial Suplementado:	**146.209,35**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 146.209,35 (cento e quarenta e seis mil duzentos e nove reais e trinta e cinco centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

02.001.04.122.0003.2104.3.1.91.13.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANT. COM JUNTA MILITAR * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - ASSESSORIA JURIDICA

Anulação parcial ou total de dotação

02.002.04.122.0003.2067.3.1.90.11.1.500.000000 - ASSESSORIA JURIDICA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	10.000,00
Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.007.17.122.0003.2066.3.1.90.13.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.11.1.711.000804 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Descrição não encontrada no sistema legado	11.000,00
Sub-Total:	**11.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.12.122.0003.2031.3.1.90.11.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.000,00
Sub-Total:	**12.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.365.0010.2226.3.1.90.04.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
07.002.12.365.0010.2226.3.1.90.11.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.000,00
07.002.12.365.0010.2226.3.1.91.13.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00
Sub-Total:	**70.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

07.007.13.122.0003.2086.3.1.90.04.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO EFICAZ * MANUT. E ENCARGOS DEPART. CULTURA * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	5.000,00
07.007.13.122.0003.2086.3.1.90.11.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO EFICAZ * MANUT. E ENCARGOS DEPART. CULTURA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	10.000,00
07.007.13.122.0003.2086.3.1.90.13.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO EFICAZ * MANUT. E ENCARGOS DEPART. CULTURA * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	2.500,00
Sub-Total:	**17.500,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA

Anulação parcial ou total de dotação

08.003.04.123.0003.2069.3.1.90.04.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	3.000,00
Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.709,35
Sub-Total:	**12.709,35**
Total Parcial Reduzido:	**146.209,35**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de abril de 2022

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SETEMBRO/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 29/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 504/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 66.277,27 (sessenta e seis mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Superávit financeiro	
07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.36.2.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.277,93
Sub-Total:	**1.277,93**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Superávit financeiro	
07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.36.2.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.484,12
07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.36.2.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.851,25
Sub-Total:	**11.335,37**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro	
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.39.2.661.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.454,10
Sub-Total:	**1.454,10**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro	
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.36.2.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.749,77
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.36.2.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.740,00
12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.36.2.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.040,00
12.001.10.303.0009.2026.3.1.90.11.2.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.226,48
12.001.10.305.0009.2028.3.1.90.11.2.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.453,62
Sub-Total:	**52.209,87**
Total Parcial Suplementado:	**66.277,27**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SANTO AFONSO - MT, 1 de setembro de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 30/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 503/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 103.698,32 (cento e três mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.93.1.700.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Indenizações e Restituições * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.141,00
Sub-Total:	**1.141,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.012,46
Sub-Total:	**1.012,46**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.365.0010.2039.3.3.90.39.1.550.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. INFANTIL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	220,00
Sub-Total:	**220,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.004.12.365.0010.2075.3.3.90.39.1.553.000000 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. DAS ATIVID. DO PROGRAMA - PNATE - CRECHE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	390,00
Sub-Total:	**390,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.30.1.759.000700 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES * Material de Consumo * Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	80.795,05
Sub-Total:	**80.795,05**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.003.25.752.0015.2058.3.3.90.39.1.751.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	7.342,12
Sub-Total:	**7.342,12**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.30.1.660.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	6.800,03
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.39.1.660.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	399,33
11.002.08.122.0003.2012.4.4.90.52.1.660.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ *	5.199,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	
11.002.08.241.0006.2013.3.3.90.39.1.660.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. DAS ATIVIDADES SOCIAIS INTER SETORIAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	399,33
Sub-Total:	**12.797,69**
Total Parcial Suplementado:	**103.698,32**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 103.698,32 (cento e três mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - ASSESSORIA JURIDICA

Anulação parcial ou total de dotação	
02.002.04.122.0003.2067.3.3.90.14.1.500.000000 - ASSESSORIA JURIDICA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA * Diárias - Civil * Sem código de acompanhamento	100,00
Sub-Total:	**100,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação	
05.007.17.122.0003.2066.3.3.90.14.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO * Diárias - Civil * Sem código de acompanhamento	300,00
Sub-Total:	**300,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação	
07.005.12.365.0010.2045.3.1.90.11.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 PRE ESCO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.703,79
Sub-Total:	**1.703,79**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação	
07.007.13.122.0003.2086.3.3.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO EFICAZ * MANUT. E ENCARGOS DEPART. CULTURA * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	1.855,82
Sub-Total:	**1.855,82**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Anulação parcial ou total de dotação	
09.001.04.122.0003.2193.3.3.90.14.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO * Diárias - Civil * Sem código de acompanhamento	1.000,00
Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação	
10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.36.1.701.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	100,00
10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.39.1.701.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	100,00
10.001.26.782.0017.2059.4.4.90.30.1.701.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	100,00
Sub-Total:	**300,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação	
10.003.17.512.0015.1090.4.4.90.51.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * EXTENSAO E MELHORIA DE REDE DE AGUA E ESGOTO * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	900,00
Sub-Total:	**900,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Anulação parcial ou total de dotação

11.002.08.122.0003.2012.3.1.90.04.1.660.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	3.000,00
11.002.08.122.0003.2012.3.1.90.11.1.660.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	500,00
11.002.08.122.0003.2012.3.1.90.11.1.661.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	500,00
11.002.08.122.0003.2012.3.1.90.94.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Sem código de acompanhamento	500,00
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.30.1.661.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	100,00
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.36.1.660.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	19.000,00
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.36.1.661.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	1.300,00
11.002.08.241.0006.2013.3.3.90.32.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. DAS ATIVIDADES SOCIAIS INTER SETORIAIS * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Sem código de acompanhamento	500,00
11.002.08.241.0006.2013.3.3.90.32.1.660.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. DAS ATIVIDADES SOCIAIS INTER SETORIAIS * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Sem código de acompanhamento	4.000,00
11.002.08.244.0022.2231.3.1.90.04.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS * COVID - ACOES SOCIAIS NO COMBATE A PANDEMIA COVID * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	500,00
11.002.08.244.0022.2231.3.1.90.04.1.660.000800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS * COVID - ACOES SOCIAIS NO COMBATE A PANDEMIA COVID * Contratação por Tempo Determinado * Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	500,00
11.002.08.244.0022.2231.3.1.90.11.1.660.000800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS * COVID - ACOES SOCIAIS NO COMBATE A PANDEMIA COVID * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	1.000,00
Sub-Total:	**31.400,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.122.0003.2020.3.1.91.13.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	0,02
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.14.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Diárias - Civil * Sem código de acompanhamento	100,00
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.30.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	100,00
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.36.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	216,50
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.40.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	100,00
12.001.10.122.0003.2020.4.4.90.52.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	250,00
12.001.10.122.0004.1014.4.4.90.52.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * AQUISICAO DE VEICULO P/ SEC MUNICIPAL DE SAUDE * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	1.000,00
12.001.10.122.0004.1015.4.4.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * CONSTRUCAO PREDIO DA SEC. MUN DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.717,35
12.001.10.122.0009.1236.4.4.90.30.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * ESTRUTURACAO DO CENTRO DE REGULACAO * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	100,00
12.001.10.122.0009.1236.4.4.90.30.1.601.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * ESTRUTURACAO DO CENTRO DE REGULACAO * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	100,00
12.001.10.122.0009.1236.4.4.90.52.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * ESTRUTURACAO DO CENTRO DE REGULACAO * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	100,00
12.001.10.122.0022.2230.3.3.90.30.1.602.000800 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS * COVID - ACOES DE SAUDE NO COMBATE AO CORONAVIRUS * Material de Consumo * Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	1.000,00
12.001.10.122.0022.2230.3.3.90.32.1.602.000800 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS * COVID - ACOES DE SAUDE NO COMBATE AO CORONAVIRUS * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	2.000,00
12.001.10.122.0022.2230.3.3.90.39.1.602.000800 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS * COVID - ACOES DE SAUDE NO COMBATE AO CORONAVIRUS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

12.001.10.301.0009.1011.4.4.90.52.1.601.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * AQUISICAO VEICULO P/ ACOES DE AT.BASICA EM SAUDE * Equipamentos e Material Permanente * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10,00
12.001.10.301.0009.1011.4.4.90.52.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * AQUISICAO VEICULO P/ ACOES DE AT.BASICA EM SAUDE * Equipamentos e Material Permanente * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10,00
12.001.10.301.0009.2023.3.3.90.14.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Diárias - Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	150,00
12.001.10.301.0009.2023.4.4.90.52.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	1.000,00
12.001.10.302.0009.2024.3.3.90.39.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DE CONVENIO COM HOSPITAL E LABORATORIO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	32,00
12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.30.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	5.000,00
12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.39.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	2.000,00
12.001.10.302.0009.2130.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.500,00
12.001.10.302.0009.2130.3.3.90.30.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	2.500,00
12.001.10.303.0009.2026.3.3.90.32.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.032,84
12.001.10.304.0009.2027.4.4.90.52.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	9.920,00
Sub-Total:	**50.938,71**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

13.001.27.812.0014.1153.3.3.90.30.1.701.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * Manut. Ampliacao de Estadio e Campos Municipais * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	100,00
13.001.27.812.0014.1153.4.4.90.51.1.701.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * Manut. Ampliacao de Estadio e Campos Municipais * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	100,00
13.001.27.812.0014.1155.4.4.90.30.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * CONST/IMPLANTACAO CAMPO DE AREIA MUNICIPIO * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	100,00
13.001.27.812.0014.1155.4.4.90.30.1.700.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * CONST/IMPLANTACAO CAMPO DE AREIA MUNICIPIO * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	4.800,00
13.001.27.812.0014.1155.4.4.90.30.1.701.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * CONST/IMPLANTACAO CAMPO DE AREIA MUNICIPIO * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	100,00
13.001.27.812.0014.1155.4.4.90.51.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * CONST/IMPLANTACAO CAMPO DE AREIA MUNICIPIO * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	100,00
13.001.27.812.0014.1155.4.4.90.51.1.700.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * CONST/IMPLANTACAO CAMPO DE AREIA MUNICIPIO * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	9.800,00
13.001.27.812.0014.1155.4.4.90.51.1.701.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * CONST/IMPLANTACAO CAMPO DE AREIA MUNICIPIO * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	100,00
Sub-Total:	**15.200,00**
Total Parcial Reduzido:	**103.698,32**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de setembro de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 31/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 504/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 30.630,80 (trinta mil seiscentos e trinta reais e oitenta centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação	
12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.04.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	30.630,80
Sub-Total:	**30.630,80**
Total Parcial Suplementado:	**30.630,80**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 30.630,80 (trinta mil seiscentos e trinta reais e oitenta centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação	
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.630,80
Sub-Total:	**30.630,80**
Total Parcial Reduzido:	**30.630,80**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de setembro de 2022

ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS MAIO/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 12/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 503/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 541.290,22 (quinhentos e quarenta e um mil duzentos e noventa reais e vinte e dois centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.007.17.122.0003.2066.3.3.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	238,13
05.007.17.122.0003.2066.3.3.90.39.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	480,00
Sub-Total:	**718,13**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.39.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	15.000,00
Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

06.001.20.608.0018.1161.4.4.90.51.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL * CONSTRUCAO E MANUTENCAO DA FEIRA MUNICIPAL * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	19.077,26
Sub-Total:	**19.077,26**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	22.449,15
07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.39.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.818,00
Sub-Total:	**24.267,15**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.1235.4.4.90.52.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * ESTRUTURACAO E EQUIPAMENTOS UNIDADES ESCOLARES * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.200,00
07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.36.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	152,03
07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	35.276,61
07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.36.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	23.703,35
07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.30.1.571.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	22.847,04
Sub-Total:	**89.179,03**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Anulação parcial ou total de dotação

08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.39.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	581,70
08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.47.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Obrigações Tributárias e Contributivas * Sem código de acompanhamento	3.917,00
Sub-Total:	**4.498,70**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.30.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	22.939,36
10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.39.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	25.422,00
10.001.15.452.0014.1160.4.4.90.52.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SERV. PUBLICOS * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	1.247,41
10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.30.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	53.499,49
10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.30.1.759.000700 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES * Material de Consumo * Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	60.000,00
Sub-Total:	**163.108,26**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.36.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	6.802,40
10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.39.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	7.156,40
10.003.25.752.0015.2058.3.3.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	14.000,00
Sub-Total:	**27.958,80**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.30.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	9.732,92
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.30.1.660.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	2.753,31
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.36.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	67.826,00
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.39.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	10.469,36
Sub-Total:	**90.781,59**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 005 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC

Anulação parcial ou total de dotação

11.005.08.243.0006.2018.3.3.90.14.1.500.000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR * Diárias - Civil * Sem código de acompanhamento	200,00
11.005.08.243.0006.2018.3.3.90.30.1.500.000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	2.002,77
Sub-Total:	**2.202,77**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.910,20
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E	1.850,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	38.731,60
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	34.305,00
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.301,73
Sub-Total:	**104.098,53**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação	
13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.14.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Diárias - Civil * Sem código de acompanhamento	400,00
Sub-Total:	**400,00**
Total Parcial Suplementado:	**541.290,22**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 541.290,22 (quinhentos e quarenta e um mil duzentos e noventa reais e vinte e dois centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação	
02.001.04.122.0003.2104.3.3.90.14.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANT. COM JUNTA MILITAR * Diárias - Civil * Sem código de acompanhamento	600,00
Sub-Total:	**600,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação	
02.003.04.122.0003.2005.3.3.90.39.1.500.000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * DIVULG. PUBLIC. TRANSP. ATOS OFICIAIS EXECUTIVO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	4.728,00
Sub-Total:	**4.728,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação	
05.007.17.512.0015.2003.3.3.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO MUNICIPAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	10.000,00
Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação	
05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.30.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	25.000,00
05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.35.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Serviços de Consultoria * Sem código de acompanhamento	20.000,00
Sub-Total:	**45.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação	
06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.36.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	10.000,00
06.001.20.608.0018.1030.4.4.90.52.1.700.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL * AQUISICAO DE PATRUL. MECANIZADA P/ AGRIC. FAMILIAR * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	5.900,00
06.001.20.608.0018.1145.3.3.90.32.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL * AQUISICAO DE INSUMOS MAT. DISTRIB. AGRIC FAMILIAR * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Sem código de acompanhamento	3.000,00
06.001.20.608.0018.1149.3.3.90.36.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL * AQUISICAO E MANUT. EMPLEMENTOS AGRICULAS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	2.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

06.001.20.608.0018.1149.3.3.90.39.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL * AQUISICAO E MANUT. EMPLEMENTOS AGRICULAS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	2.500,00
Sub-Total:	**23.900,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

06.002.18.541.0008.2081.3.3.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE * MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL * MANUTENCAO E ENCARGOS VIVEIRO MUNICIPAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	2.000,00
06.002.18.541.0008.2081.3.3.90.36.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE * MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL * MANUTENCAO E ENCARGOS VIVEIRO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	1.500,00
06.002.18.541.0008.2081.3.3.90.39.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE * MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL * MANUTENCAO E ENCARGOS VIVEIRO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	1.500,00
Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.1017.4.4.90.51.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * CONSTRUCAO, REFORMA E ESTRUT. DE GINASIO E QUADRAS * Obras e Instalações * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	600,00
07.002.12.361.0010.1017.4.4.90.51.1.570.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * CONSTRUCAO, REFORMA E ESTRUT. DE GINASIO E QUADRAS * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	5.350,00
07.002.12.361.0010.1017.4.4.90.51.1.571.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * CONSTRUCAO, REFORMA E ESTRUT. DE GINASIO E QUADRAS * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	50,00
07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.08.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.002.12.365.0010.2036.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHES * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000,00
07.002.12.365.0010.2037.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000,00
07.002.12.365.0010.2226.3.1.90.11.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000,00
07.002.12.365.0010.2226.3.1.91.13.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000,00
Sub-Total:	**60.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.39.1.571.000000 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	5.000,00
07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.39.1.759.000701 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	6.000,00
Sub-Total:	**11.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

07.007.13.122.0003.2086.3.3.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO EFICAZ * MANUT. E ENCARGOS DEPART. CULTURA * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	3.000,00
Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA

Anulação parcial ou total de dotação

08.003.04.123.0003.2069.3.3.90.14.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO * Diárias - Civil * Sem código de acompanhamento	4.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Sub-Total:	**4.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação

08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.35.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Serviços de Consultoria * Sem código de acompanhamento	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.001.15.122.0003.2053.3.1.90.92.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Despesas de Exercícios Anteriores * Sem código de acompanhamento	10.000,00
10.001.15.451.0015.1021.3.3.90.30.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * PAVIMENTACAO, DRENAG. RECAPIAM. MANUT. ASFALTICO * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	100,00
10.001.15.451.0015.1021.3.3.90.30.1.700.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * PAVIMENTACAO, DRENAG. RECAPIAM. MANUT. ASFALTICO * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	14.500,00
10.001.15.451.0015.1021.3.3.90.30.1.701.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * PAVIMENTACAO, DRENAG. RECAPIAM. MANUT. ASFALTICO * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	45,00
10.001.15.451.0015.1021.3.3.90.30.1.759.000700 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * PAVIMENTACAO, DRENAG. RECAPIAM. MANUT. ASFALTICO * Material de Consumo * Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	5.355,00
10.001.15.451.0015.1021.3.3.90.36.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * PAVIMENTACAO, DRENAG. RECAPIAM. MANUT. ASFALTICO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	100,00
10.001.15.451.0015.1021.3.3.90.36.1.700.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * PAVIMENTACAO, DRENAG. RECAPIAM. MANUT. ASFALTICO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	8.300,00
10.001.15.451.0015.1021.3.3.90.36.1.701.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * PAVIMENTACAO, DRENAG. RECAPIAM. MANUT. ASFALTICO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	100,00
10.001.15.451.0015.1021.3.3.90.39.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * PAVIMENTACAO, DRENAG. RECAPIAM. MANUT. ASFALTICO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	100,00
10.001.15.451.0015.1021.3.3.90.39.1.700.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * PAVIMENTACAO, DRENAG. RECAPIAM. MANUT. ASFALTICO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	8.300,00
10.001.15.451.0015.1021.3.3.90.39.1.701.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * PAVIMENTACAO, DRENAG. RECAPIAM. MANUT. ASFALTICO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	100,00
Sub-Total:	**47.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.003.25.752.0015.2235.4.4.90.51.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * AMPLIACAO REDE ILUMINACAO PUBLICA * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	100,00
10.003.25.752.0015.2235.4.4.90.51.1.700.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * AMPLIACAO REDE ILUMINACAO PUBLICA * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	4.900,00
10.003.25.752.0015.2235.4.4.90.51.1.751.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * AMPLIACAO REDE ILUMINACAO PUBLICA * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	5.000,00
Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

11.002.08.122.0003.2010.3.1.90.11.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	13.000,00
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.93.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Indenizações e Restituições * Sem código de acompanhamento	500,00
11.002.08.241.0006.2013.3.3.90.30.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. DAS ATIVIDADES SOCIAIS INTER SETORIAIS * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	5.000,00
11.002.08.241.0006.2013.3.3.90.30.1.660.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. DAS ATIVIDADES SOCIAIS INTER SETORIAIS * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

11.002.08.241.0006.2013.3.3.90.30.1.661.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. DAS ATIVIDADES SOCIAIS INTER SETORIAIS * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	100,00
11.002.08.243.0006.1243.3.3.90.30.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. FIA - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENTE * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	1.500,00
11.002.08.243.0006.1243.3.3.90.30.1.661.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. FIA - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENTE * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	1.500,00
11.002.08.244.0006.2015.3.3.90.36.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. COM BENEF. EVENTUAIS A PESSOAS VULNERABILID * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	6.000,00
11.002.08.244.0006.2221.3.3.90.14.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * FORMACAO E QUAL CONT DOS SERVIDORES DA ASSISTENCIA * Diárias - Civil * Sem código de acompanhamento	1.000,00
Sub-Total:	**28.700,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 005 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC

Anulação parcial ou total de dotação

11.005.08.243.0006.2018.3.1.90.94.1.500.000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Sem código de acompanhamento	2.500,00
Sub-Total:	**2.500,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	35.000,00
12.001.10.122.0004.1015.4.4.90.30.1.601.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * CONSTRUCAO PREDIO DA SEC. MUN DE SAUDE * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	1.000,00
12.001.10.122.0004.1015.4.4.90.30.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * CONSTRUCAO PREDIO DA SEC. MUN DE SAUDE * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	2.000,00
12.001.10.122.0004.1015.4.4.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * CONSTRUCAO PREDIO DA SEC. MUN DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	26.682,65
12.001.10.122.0004.1015.4.4.90.39.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * CONSTRUCAO PREDIO DA SEC. MUN DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	100,00
12.001.10.122.0004.1015.4.4.90.51.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * CONSTRUCAO PREDIO DA SEC. MUN DE SAUDE * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	100,00
12.001.10.301.0009.1011.4.4.90.52.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * AQUISICAO VEICULO P/ ACOES DE AT.BASICA EM SAUDE * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	80,00
12.001.10.301.0009.1013.4.4.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * CONSTRUCAO DE POSTOS DE SAUDE NA ZONA RURAL * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.900,00
12.001.10.301.0009.1013.4.4.90.30.1.601.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * CONSTRUCAO DE POSTOS DE SAUDE NA ZONA RURAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	100,00
12.001.10.301.0009.1013.4.4.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * CONSTRUCAO DE POSTOS DE SAUDE NA ZONA RURAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.900,00
12.001.10.301.0009.1013.4.4.90.39.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * CONSTRUCAO DE POSTOS DE SAUDE NA ZONA RURAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	100,00
12.001.10.301.0009.1016.4.4.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MODERNIZACAO, ESTRUT/INFORMAT. UNIDADES DE SAUDE * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.900,00
12.001.10.301.0009.1016.4.4.90.30.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MODERNIZACAO, ESTRUT/INFORMAT. UNIDADES DE SAUDE * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	100,00
12.001.10.301.0009.1016.4.4.90.52.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MODERNIZACAO, ESTRUT/INFORMAT. UNIDADES DE SAUDE * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.000,00
12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.92.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Despesas de Exercícios Anteriores * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	36.175,57
12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.92.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Despesas de Exercícios Anteriores * Sem código de acompanhamento	5.000,00
12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.94.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.94.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Sem código de acompanhamento	500,00
12.001.10.301.0009.2021.3.1.91.13.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.08.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	700,00
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.14.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Diárias - Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000,00
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.14.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Diárias - Civil * Sem código de acompanhamento	2.000,00
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00
12.001.10.301.0009.2022.3.1.91.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100,00
12.001.10.301.0009.2022.3.1.91.13.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	100,00
12.001.10.301.0009.2022.3.3.90.14.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Diárias - Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	250,00
12.001.10.301.0009.2022.3.3.90.14.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Diárias - Civil * Sem código de acompanhamento	250,00
12.001.10.301.0009.2022.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
12.001.10.301.0009.2022.3.3.90.30.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	500,00
12.001.10.301.0009.2022.4.4.90.52.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000,00
12.001.10.301.0009.2022.4.4.90.52.1.601.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	1.000,00
12.001.10.301.0009.2023.3.3.90.14.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Diárias - Civil * Sem código de acompanhamento	250,00
12.001.10.301.0009.2023.3.3.90.30.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	2.500,00
12.001.10.301.0009.2023.4.4.90.52.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
12.001.10.301.0009.2023.4.4.90.52.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	1.000,00
12.001.10.301.0009.2079.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO ACADEMIA DA SAUDE * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
12.001.10.301.0009.2079.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO ACADEMIA DA SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000,00
12.001.10.301.0009.2079.3.3.90.39.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO ACADEMIA DA SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	6.000,00
12.001.10.301.0009.2135.3.3.71.70.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT DAS ATIV DE CONS REGIONAL DE RESID SOLIDOS * Rateio pela Participação em Consórcio Público * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
12.001.10.301.0009.2135.3.3.71.70.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT DAS ATIV DE CONS REGIONAL DE RESID SOLIDOS * Rateio pela Participação em Consórcio Público * Sem código de acompanhamento	74,00
12.001.10.302.0009.1012.4.4.90.52.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * AQUIS. VEICULO/AMBUL. P/ TRANSP. PACIENTES ELETIVO * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00
12.001.10.302.0009.2077.4.4.90.52.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.000,00
12.001.10.302.0009.2078.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
12.001.10.302.0009.2078.3.3.90.30.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	9.000,00
12.001.10.302.0009.2130.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
Sub-Total:	**280.862,22**
Total Parcial Reduzido:	**541.290,22**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SANTO AFONSO - MT, 2 de maio de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 13/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 504/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 260.325,29 (duzentos e sessenta mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.04.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	35.176,78
05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.13.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	519,94
05.008.04.122.0003.2007.3.1.91.13.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	25.007,08
Sub-Total:	**60.703,80**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.04.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.655,70
Sub-Total:	**8.655,70**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

07.005.12.361.0010.2047.3.1.90.11.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 FUNDAMEN * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	11.004,03
07.005.12.365.0010.2048.3.1.90.11.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 INFANTIL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	10.507,12
07.005.12.365.0010.2227.3.1.90.11.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDEB 30 - CRECHES * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	21.718,16
07.005.12.365.0010.2227.3.1.91.13.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDEB 30 - CRECHES * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	3.874,16
Sub-Total:	**47.103,47**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.001.15.122.0003.2053.3.1.90.04.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	23.190,10
Sub-Total:	**23.190,10**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

11.002.08.122.0003.2012.3.1.90.04.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	8.531,52
Sub-Total:	**8.531,52**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.11.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E	68.284,75

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	
12.001.10.122.0003.2020.3.1.91.13.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	5.948,10
12.001.10.301.0009.2023.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.649,09
12.001.10.302.0009.2077.3.1.90.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.806,42
12.001.10.302.0009.2078.3.1.90.13.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	3.601,17
12.001.10.302.0009.2130.3.1.91.13.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	2.051,17
12.001.10.305.0009.2028.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	22.800,00
Sub-Total:	**112.140,70**
Total Parcial Suplementado:	**260.325,29**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 260.325,29 (duzentos e sessenta mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - ASSESSORIA JURIDICA

Anulação parcial ou total de dotação	
02.002.04.122.0003.2067.3.1.90.11.1.500.000000 - ASSESSORIA JURIDICA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação	
05.007.17.512.0015.2003.3.3.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO MUNICIPAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	5.000,00
05.007.17.512.0015.2003.4.4.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO MUNICIPAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	10.000,00
Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação	
05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.40.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	10.000,00
05.008.04.122.0003.2007.4.4.90.52.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	7.000,00
Sub-Total:	**17.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação	
06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.36.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	5.000,00
06.001.20.608.0018.1151.3.3.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL * CONSTRUÇÃO E MANUT. POCO ARTESIANOS * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	850,00
06.001.20.608.0018.1151.3.3.90.30.1.700.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL * CONSTRUÇÃO E MANUT. POCO ARTESIANOS * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	100,00
06.001.20.608.0018.1151.3.3.90.30.1.701.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL * CONSTRUÇÃO E MANUT. POCO ARTESIANOS * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	50,00
06.001.20.608.0018.1151.3.3.90.36.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL * CONSTRUÇÃO E MANUT. POCO ARTESIANOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	850,00
06.001.20.608.0018.1151.3.3.90.36.1.700.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL * CONSTRUÇÃO E MANUT. POCO ARTESIANOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

06.001.20.608.0018.1151.3.3.90.36.1.701.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL * CONSTRUÇÃO E MANUT. POCO ARTESIANOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	50,00
Sub-Total:	**7.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.12.122.0003.2031.4.4.90.52.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.265,00
Sub-Total:	**4.265,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.39.1.571.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	5.000,00
07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.30.1.552.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	4.000,00
07.002.12.361.0010.2038.3.3.90.30.1.550.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. ATIV. DO PROG. SALARIO EDUC. FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	3.000,00
07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.93.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Indenizações e Restituições * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
07.002.12.365.0010.2040.3.1.90.11.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00
07.002.12.365.0010.2040.3.1.91.13.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.39.1.759.000701 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	5.000,00
07.002.12.365.0010.2226.3.1.90.11.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.000,00
Sub-Total:	**125.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.11.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	2.500,00
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.93.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Indenizações e Restituições * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.500,00
12.001.10.302.0009.2078.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.000,00
12.001.10.302.0009.2078.3.1.90.04.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	4.000,00
12.001.10.302.0009.2078.3.1.90.04.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	2.000,00
12.001.10.302.0009.2078.3.1.90.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.500,00
12.001.10.302.0009.2078.3.1.90.13.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	250,00
12.001.10.302.0009.2130.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.310,29
12.001.10.305.0009.2028.3.1.90.11.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	35.000,00
Sub-Total:	**87.060,29**
Total Parcial Reduzido:	**260.325,29**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 2 de maio de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 14/2022

SÚMULA: ABRE REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RE
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 504/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO DA DOTAÇÃO no valor de R$ 24.237,00 (vinte e quatro mil duzentos e trinta e sete reais), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação

08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.47.1.704.0000901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Obrigações Tributárias e Contributivas * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.917,00
Sub-Total:	**3.917,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	5.320,00
10.003.25.752.0015.2058.3.3.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	15.000,00
Sub-Total:	**20.320,00**
Total Parcial Suplementado:	**24.237,00**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 24.237,00 (vinte e quatro mil duzentos e trinta e sete reais), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação

08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.47.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Obrigações Tributárias e Contributivas * Sem código de acompanhamento	3.917,00
Sub-Total:	**3.917,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.30.1.759.000700 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Material de Consumo * Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	5.320,00
10.003.25.752.0015.2058.3.3.90.30.1.751.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	15.000,00
Sub-Total:	**20.320,00**
Total Parcial Reduzido:	**24.237,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 2 de maio de 2022

Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - RREO

RGF/Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT-PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

<SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022> 2º QUADRIMESTRE/2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**45.036.618,42**	**0,00**
Pessoal Ativo	41.651.270,23	
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.385.348,19	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**7.436.465,67**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.051.117,48	
	3.385.348,19	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**37.600.152,75**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**37.600.152,75**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**R$ 76.630.519,45**
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**49,07%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%>	**R$ 41.380.480,50**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,3%>	**R$ 39.311.456,48**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <48,6%>	**R$ 37.242.432,45**

FONTE: Sistema ORCALEX, Unidade Responsável <**DECONT**>, Data da emissão

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RGF Leverger 2. Quad 2022

Tabela 1.2

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2021			<Exercício do primeiro período			<Exercício do segundo período seguinte>		
<Quadrimestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b- d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

RGF Leverger 2. Quad 2022

Tabela 1.1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT-PODER EXECUTIVO PREFEFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

<SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022>

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

	LIQ					
DESPESA COM PESSOAL	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**jan/22**	**fev/22**

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) Pessoal Ativo Pessoal Inativo e Pensionistas Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	**3.435.886** 3.175.414 260.472,04	**3.356.417** 3.093.478 262.938,72	**682.188** 405.650 276.537,29	**5.834.741** 5.571.209 263.531,71	**3.320.106** 3.043.654 276.452,68	**550.289** 289.479 260.809,87
DESPESASNÃOCOMPUTADAS(§ 1º do art. 19 da LRF) (II) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária Decorrentes de Decisão Judicial Despesas de Exercícios Anteriores Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**312.605** 52.133 260.472,04	**277.512** 14.574 262.938,72	**276.537** 0 276.537,29	**414.364** 150.832 263.531,71	**286.302** 9.850 276.452,68	**260.810** 0 260.809,87
DESPESALÍQUIDACOMPESSOAL(III)= (I - II)	**3.123.281**	**3.078.905**	**405.650**	**5.420.377**	**3.033.804**	**289.479**

U

DESPESATOTALCOMPESSOAL- DTP (IV) = (III a + III b)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)

% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100

LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54%>
LIMITEPRUDENCIAL(parágrafoúnico, art. 22 da LRF) - <51.3%>

FONTE: Sistema ORCALEX, Unidade Responsável <**DECONT**>, Data da emissão

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

R$ 1,00

DESPESASEXECUTADAS

(Últimos 12 Meses)

IDADAS							**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
mar/22	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**	**ago/22**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
6.268.547	**3.724.591**	**3.803.609**	**3.348.240**	**3.527.151**	**3.799.505**	**41.651.270**	
5.987.463	3.470.029	3.526.356	3.023.169	3.214.290	3.465.731	38.265.922	
281.084,75	254.561,73	277.252,62	325.071,71	312.860,57	333.774,50	3.385.348	
333.101	**276.731**	**359.677**	**412.019**	**402.529**	**438.930**	**4.051.117**	
52.016	22.170	82.425	86.947	89.668	105.155	665.769	
281.084,75	254.561,73	277.252,62	325.071,71	312.860,57	333.774,50	3.385.348,19	
5.935.447	**3.447.860**	**3.443.931**	**2.936.221**	**3.124.622**	**3.360.576**	**37.600.153**	**0,00**
						37.600.153	

VALOR 76.630.519

49,07%

41.380.481

39.311.456

Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º QUADRIMESTRE/2022

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**469.532,43**	**1.163.252,42**	**1.163.252,42**	
Dívida Mobiliária Dívida Contratual	-	-	-	
Interna Externa				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios Financiamentos	464.021,87	464.021,87	464.021,87	

Internos Externos Parcelamento e Renegociação de dívidas De Contribuições Previdenciárias Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos Outras Dívidas	2.510,56 3.000,00 	 3.000,00 696.230,55	 3.000,00 696.230,55	
DEDUÇÕES (II)[1] Disponibilidade de Caixa Bruta Demais Haveres Financeiros (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	**(35.979.904,96)** (23.238.658,88) 12.741.246,08	**(32.837.394,04)** (23.536.918,09) 9.300.475,95	**(32.270.368,31)** (23.096.563,94) 9.173.804,37	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**(35.510.372,53)**	**(31.674.141,62)**	**(31.107.115,89)**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	68.654.844,66	**69.591.470,86**	**76.630.519,45**	
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	1%	2%	2%	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-52%	-46%	-41%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	**82.385.813,59**	**83.509.765,03**	**91.956.623,34**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <90%>	**74.147.232,23**	**75.158.788,53**	**82.760.961,01**	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**EXERCÍCIO**	**Quadrimestre**	**Quadrimestre**	**Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA 3	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.150.152,82	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	537.298,65	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Página 1 RGF Leverger 2. Quad 2022

Tabela 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º QUADRIMESTRE/2022

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (I) Aval ou fiança em operações de crédito Outras garantias nos Termos da LRF **INTERNAS (II)** Aval ou fiança em operações de crédito Outras garantias nos Termos da LRF	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**R$ 68.654.844,66**	**R$ 69.591.470,86**	**76.630.519,45**	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	**R$ 15.104.065,83**	**R$ 15.310.123,59**	**R$ 16.858.714,28**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	**R$ 13.593.659,24**	**R$ 13.779.111,23**	**R$ 15.172.842,85**	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (V) Aval ou fiança em operações de crédito Outras garantias nos Termos da LRF **INTERNAS (VI)** Aval ou fiança em operações de crédito Outras garantias nos Termos da LRF	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Página 1 RGF Leverger 2. Quad 2022

Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL **DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º QUADRIMESTRE/2022

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕESDECRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
SUJEITASAOLIMITEPARAFINSDECONTRATAÇÃO(I)	0,00	0,00
Mobiliária Interna Externa	0,00	0,00
Contratual Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas Antecipação de Receita	0,00	0,00

Pela Venda a Termo de Bens e Serviços Demais Antecipações de Receita Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) Outras Operações de Crédito Externa <Tipo de operação>	0,00	0,00
NÃOSUJEITASAOLIMITEPARAFINSDECONTRATAÇÃO(II) Parcelamentos de Dívidas De Tributos De Contribuições Sociais Previdenciárias Demais Contribuições Sociais Do FGTS Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial Programa de Iluminação Pública – RELUZ Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**		**% SOBRE A RCL**
RECEITACORRENTELÍQUIDA – RCL	**R$**	**76.630.519,45**	**-**
OPERAÇÕES VEDADAS (III)			
TOTALCONSIDERADOPARAFINSDAAPURAÇÃODOCUMPRIMENTODOLIMITE (IV)= (Ia + III)	**R$**	**-**	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS **<16%>**	**R$**	**12.260.883,11**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - **<90%>**	**R$**	**11.034.794,80**	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA **<7%>**	**R$**	**5.364.136,36**	
TOTALCONSIDERADOPARACONTRATAÇÃODENOVASOPERAÇÕESDECRÉDITO(V)=(IV+ IIa)	**R$**	**-**	

Página 1 RGF Leverger 2. Quad 2022

Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT-PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVOSIMPLIFICADODORELATÓRIODEGESTÃOFISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2ºQUADRIMESTRE/2022

LRF, art. 48 - Anexo 7 R$ 1,00

RECEITACORRENTELÍQUIDA	**VALORATÉOBIMESTRE**
Receita Corrente líquida	R$ 76.630.519,45

DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	R$ 37.600.152,75	49,07%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - **<54%>**	R$ 20.304.082,49	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - **<51,3%>**	R$ 19.288.878,36	51,30%

DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	R$ (31.107.115,89)	-45,51%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	R$ 91.956.623,34	120%

GARANTIASDEVALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	R$ -	0%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	R$ 15.172.842,85	22,00%

OPERAÇÕESDECRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	R$ -	0%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	R$ -	0%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	R$ 12.260.883,11	16%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	R$ 5.364.136,36	7%

RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total		

RGF Leverger 2. Quad 2022

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL - RGF

Tabela 1 - Balanço Orçamentário

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º BIMESTRE 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
	75.345.000,00	**75.345.000,00**	**13.946.471,07**	**18,51%**	**48.304.200,30**	**64,11%**	**27.040.800**
	62.545.000,00	62.545.000,00	13.946.471,07	22,30%	47.607.707,40	76,12%	14.937.293
	7.683.000,00	7.683.000,00	2.112.021,47	27,49%	6.170.008,42	80,31%	1.512.992
	7.104.000,00	7.104.000,00	1.925.680,32	27,11%	5.538.428,72	77,96%	1.565.571
	568.000,00	568.000,00	182.726,83	32,17%	615.046,08	108,28%	-47.046
	11.000,00	-	3.614,32	0,00%	16.533,62	0,00%	-16.534
	189.000,00	189.000,00	0,00	0,00%	-	0,00%	189.000
	-	-	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0
	-	-	0,00		-		
	189.000,00	189.000,00	0,00	0,00%	-	0,00%	189.000
	200.000,00	200.000,00	263.519,27	131,76%	911.463,95	455,73%	-711.464
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0
RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	263.519,27	131,76%	911.463,95	455,73%	-711.464
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Impostos							
Taxas	-	-	0,00		-		
Contribuição de Melhoria RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	0,00		-		
Contribuições Sociais	-	-	0,00		-		
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico Contribuição de Iluminação Pública	-	-	0,00		-		
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	0,00		-		
Receitas Imobiliárias	-	-	0,00		-		
Receitas de Valores Mobiliários Receita de Concessões e Permissões Compensações Financeiras	-	-	0,00		-		
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	-	-	0,00		-		
Receita da Cessão de Direitos Outras Receitas Patrimoniais	-	-	0,00		-		
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	0,00		-		
Receita da Produção Vegetal	-	-	0,00		-		
Receita da Produção Animal e Derivados Outras Receitas Agropecuárias	-	-	0,00		-		
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	0,00		-		
Receita da Indústria Extrativa Mineral Receita da Indústria de Transformação	-	-	0,00		-		
Receita da Indústria de Construção Outras Receitas Industriais	-	-	0,00		-		
RECEITA DE SERVIÇOS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	167.000,00	167.000,00	34.131,05	0,00%	105.275,41	0,00%	61.725
Transferências Intergovernamentais Transferências de Instituições Privadas	54.296.000,00	54.296.000,00	11.374.183,61	20,95%	40.258.343,95	74,15%	14.037.656
Transferências do Exterior Transferências de Pessoas Transferências de Convênios Transferências para o Combate à Fome	54.296.000,00	54.296.000,00	11.374.183,61	20,95%	40.258.343,95	74,15%	14.037.656
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	0,00		-		
Multas e Juros de Mora Indenizações e Restituições Receita da Dívida Ativa	-	-	0,00		-		
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	-	-	0,00		-		
Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	162.615,67	1626,16%	162.615,67	1626,16%	-152.616
RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	162.615,67	1626,16%	162.615,67	1626,16%	-152.616
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0
Operações de Crédito Internas Operações de Crédito Externas	-	-	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	0,00		-		
Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis	-	-	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	0,00		-		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.800.000,00	12.800.000,00	0,00	0,00%	696.492,90	5,44%	12.103.507
	-	-	0,00		-		
	-	-	0,00		-		
		-	0,00				
	-	-	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0
	-	-	0,00		-		
	-	-	0,00	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0
			0,00				
	12.800.000,00	12.800.000,00	0,00	0,00%	696.492,90	5,44%	12.103.507

Transferências Intergovernamentais Transferências de Instituições Privadas Transferências do Exterior Transferências de Pessoas	-	-	0,00		-		
Transferências de Outras Instituições Públicas Transferências de Convênios	-	-	0,00		-		
Transferências para o Combate á Fome OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	0,00		-		
Integralização do Capital Social	-	-	0,00		-		
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. Receitas de Capital Diversas	-	-	0,00		-		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							

	12.800.000,00	12.800.000,00	0,00	0,00%	696.492,90	5,44%	12.103.507
	-	-	0,00		-		
	-	-	0,00		-		
	-	-	0,00		-		
	-	-	0,00		-		
	-	-	0,00		-		
	-	**-**	**0,00**	#DIV/0!	**-**	#DIV/0!	0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**75.345.000,00**	**75.345.000,00**	**13.946.471,07**	**18,51%**	**48.304.200,30**	**64,11%**	**27.040.800**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) Operações de Crédito Internas Mobiliária Contratual Operações de Crédito Externas Mobiliária Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**75.345.000,00**	**75.345.000,00**	**13.946.471,07**	**18,51%**	**48.304.200,30**	**64,11%**	**27.040.800**
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-			0
TOTAL (VII) = (V + VI)	**75.345.000,00**	**75.345.000,00**	**13.946.471,07**	**18,51%**	**48.304.200,30**	**0,00%**	**27.040.800**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			-	-		-	-
Superávit Financeiro			-				
Reabertura de Créditos Adicionais			-				

*Apresentará valores somente nas colunas que se referem à previsão atualizada e à receita realizada até o bimestre e deverão corresponder ao valor da execução dos referidos créditos adicionais.

falta camara

DESPESAS	**DOTAÇÃOINICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS2 (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre(f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre(h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**72.497.850,00**	**72.156.080,00**	**14.008.956,37**	**53.454.015,04**	**18.702.064,96**	**14.246.824,63**	**52.192.792,79**	**19.963.287,21**	**42.417.960,48**	**1.007.663,68**
DESPESAS CORRENTES	56.734.900,01	64.053.343,26	13.380.053,62	50.327.031,10	13.726.312,16	13.380.053,62	49.929.558,65	14.123.784,61	41.377.317,41	3.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.751.000,00	35.011.327,03	6.750.351,05	26.417.642,90	8.593.684,13	6.680.020,94	26.020.170,45	8.991.156,58	23.566.592,67	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.000,00	18.000,00	-	-	18.000,00	-	-		-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.965.900,01	29.024.016,23	4.770.573,18	23.909.388,20	5.114.628,03	6.700.032,68	23.909.388,20	5.114.628,03	17.810.724,74	661.808,45
DESPESAS DE CAPITAL	15.136.999,99	8.102.736,74	628.902,75	3.126.983,94	4.975.752,80	866.771,01	2.263.234,14	5.839.502,60	1.040.643,07	
INVESTIMENTOS	14.136.999,99	6.838.050,59	133.216,60	1.862.297,79	4.975.752,80	333.227,60	1.080.712,51	5.757.338,08	892.807,59	342.355,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-		-	-	-	-		-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.264.686,15	495.686,15	1.264.686,15	-	533.543,41	1.182.521,63	82.164,52	147.835,48	0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	625.950,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**-**	**-**	**-**	**-**	-	**-**	**-**	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**72.497.850,00**	**72.156.080,00**	**14.008.956,37**	**53.454.015,04**	**18.702.064,96**	**14.246.824,63**	**52.192.792,79**	**19.963.287,21**	**42.417.960,48**	**1.007.663,68**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	**0** 0	**0** 0	**0** 0	**0** 0	**0** 0	**0** 0	**0** 0	**0** 0	**0** 0	
Amortização da Dívida Interna Dívida Mobiliária Outras Dívidas Amortização da Dívida Externa Dívida Mobiliária Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**72.497.850,00**	**72.156.080,00**	**14.008.956,37**	**53.454.015,04**	**18.702.064,96**	**14.246.824,63**	**52.192.792,79**	**19.963.287,21**	**42.417.960,48**	
SUPERÁVIT (XIII)	**-**	**-**	**(62.485,30)**	**(5.149.814,74)**	**-**	**(300.353,56)**	**(3.888.592,49)**	**-**	**-**	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**72.497.850,00**	**72.156.080,00**	**13.946.471,07**	**48.304.200,30**	**18.702.064,96**	**13.946.471,07**	**48.304.200,30**	**19.963.287,21**	**42.417.960,48**	

FONTE: www.duralexsistemas.com.br, Unidade Responsável DECONT. Data da emissão 07/11/2022

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º BIMESTRE 2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITARESULTANTEDE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)		**PREVISÃOINICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITASREALIZADAS**	
				Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
1-RECEITA DE IMPOSTOS		**7.104.000,00**	**7.104.000,00**	**5.538.428,72**	**77,96%**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU					
1.1.1- IPTU		100.000,00	100.000,00	70.449,50	70,45%
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU		6.000,00	6.000,00	24.218,51	403,64%
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU		67.000,00	67.000,00	114.913,57	171,51%
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU		17.000,00	17.000,00	34.614,42	203,61%
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU		-	-	-	***
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* – ITBI					
1.2.1- ITBI		1.331.000,00	1.331.000,00	1.065.124,97	80,02%
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI		5.000,00	5.000,00	890,00	17,80%
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI		-	-	-	***
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI		-	-	-	***
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI		-	-	-	***
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS					
1.3.1- ISS		3.945.700,00	3.945.700,00	2.948.200,87	74,72%
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS		38.400,00	38.400,00	13.013,03	33,89%
1.3.3- Dívida Ativa do ISS		94.900,00	94.900,00	111.798,37	117,81%
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS		-	-	46,94	***
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS		-	-	-	***
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF					
1.4.1- IRRF		1.499.000,00	1.499.000,00	1.155.158,54	77,06%
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF		-	-	-	***
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF		-	-	-	***
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF		-	-	-	***
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF		-	-	-	***
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)					
1.5.1- ITR		-	-	-	***
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR		-	-	-	***
1.5.3- Dívida Ativa do ITR		-	-	-	***
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR		-	-	-	***
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR		-	-	-	***
2-RECEITADETRANSFERÊNCIASCONSTITUCIONAISE LEGAIS		**37.765.000,00**	**37.765.000,00**	**30.308.838,22**	**80,26%**
2.1- Cota-Parte FPM					
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		19.120.000,00	19.120.000,00	14.886.063,64	77,86%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d (EC 55/2007. Rec. ingressa 10/12)		733.000,00	733.000,00	-	0,00%
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e (EC 84/2014. Rec. ingressa 10/07		720.000,00	720.000,00	902.347,69	125,33%
2.2- Cota-Parte ICMS		13.330.000,00	13.330.000,00	12.845.173,70	96,36%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996		42.000,00	42.000,00	-	0,00%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação		96.000,00	96.000,00	-	0,00%
2.5- Cota-Parte ITR		2.658.000,00	2.658.000,00	663.310,68	24,96%
2.6- Cota-Parte IPVA		1.066.000,00	1.066.000,00	1.011.942,51	94,93%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		-	-	-	***
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)		**44.869.000,00**	**44.869.000,00**	**35.847.266,94**	**79,89%**
RECEITASADICIONAISPARAFINANCIAMENTODOENSINO		**PREVISÃOINICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
				Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINPOágina 1 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE		1.574.000,00	1.574.000,00	Anexo 8 - MDE 313.486,42	- Municípios 19,92%

5.1- Transferências do Salário-Educação 5.2- Transferências Diretas – PDDE	425.000,00	425.000,00	221.526,97	52,12%
5.3- Transferências Diretas – PNAE	5.000,00	5.000,00	50.413,76	1008,28%
5.4 - Transferências Diretas – PNATE 5.5- Outras Transferências do FNDE	113.000,00	113.000,00	13.715,65	12,14%
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	968.000,00	968.000,00	12.617,40	1,30%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	60.000,00	60.000,00	15.212,64	25,35%
6.1- Transferências de Convênios	3.000,00	3.000,00	-	0,00%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	***
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	***

	-	-	-	***
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.574.000,00**	**1.574.000,00**	**313.486,42**	**19,92%**
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃOINICIAL**	**PREVISÃO ATUALI-ZADA (a)**	**RECEITASREALIZADAS**	
			Até o Bimes-tre (b)	**% (c) = (b/ a)x100**
10-RECEITASDESTINADAS AO FUNDEB	**(7.243.000,00)**	**(7.243.000,00)**	**(5.875. 249,04)**	**81,12%**
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	(3.824.000,00)	(3.824.000,00)	(2.975. 389,62)	77,81%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	(2.666.000,00)	(2.666.000,00)	(2.557. 718,09)	95,94%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	(8.000,00)	(8.000,00)	-	0,00%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	-	-	-	***
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1. 5.5) + 2.5))	(532.000,00)	(532.000,00)	(132. 662,04)	24,94%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	(213.000,00)	(213.000,00)	(209. 479,29)	98,35%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**8.746.000,00**	**8.746.000,00**	**5.674.199,40**	**64,88%**
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.744.000,00	8.744.000,00	5.674. 199,40	64,89%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	***
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.000,00	2.000,00	-	0,00%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	**1.501.000,00**	**1.501.000,00**	**(201.049,64)**	**-13,39%**

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Página 2 Anexo 8 - MDE - Municípios

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESASEMPENHADAS**		**DESPESASLIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/ d)x100**	**Até o Bi-mestre (g)**	**%**	
						(h) = (g/d)x100	**(i)**
13-PAGAMENTODOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**6.121.800,00**	**8.310.273,43**	**6.053.051,50**	**72,84%**	**6.053. 051,50**	**72,84%**	**862,84**
13.1- Com Educação Infantil	3.252.800,00	6.255. 405,38	5.912.941,81	94,53%	5.912. 941,81	94,53%	-
13.2- Com Ensino Fundamental	2.869.000,00	2.054. 868,05	140.109,69	6,82%	140. 109,69	6,82%	862,84
14- OUTRAS DESPESAS	**2.624.200,00**	**435.726,57**	**103.312,00**	**23,71%**	**103.312,00**	**23,71%**	**-**
14.1- Com Educação Infantil 14.2- Com Ensino Fundamental	1.324.200,00 1.300.000,00	160.618,26 275.108,31	- 103.312,00	0,0% 37,6%	- 103. 312,00	0,00% 37,6%	- -
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**8.746.000,00**	**8.746.000,00**	**6.156.363,50**	**70,39%**	**6.156. 363,50**	**70,39%**	**862,84**

DEDUÇÕESPARAFINSDELIMITEDOFUNDEBPARAPAGAMENTODOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 70%	-
16.2 - FUNDEB 30%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 70%	-
17.2 - FUNDEB 30%	-
18-TOTALDAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	-

INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	**6.156.363,50**
19.1 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	106,68%
19.2 - Máximo de 30% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	1,82%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-8,50%

CONTROLEDAUTILIZAÇÃODERECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM **EXERCÍCIO 2021** QUE NÃO FORAM UTILIZADOS - 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE **EXERCÍCIO 2022** -	

MANUTENÇÃOEDESENVOLVIMENTODOENSINO– DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**PREVISÃOINICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITASREALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	44.869.000,00	44.869.000,00	35.847.266,94	79,89%

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**PREVISÃOINICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESASEMPENHADAS**		**DESPESASLIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/ d)x100**	**Até o Bi-mestre (g)**	**(h) = (g/d)x100**	**(i)**
23- EDUCAÇÃOINFANTIL 23.1 - Creche	**5.180.000,00** -	**7.075.075,89** -	**6.571.994,06** -	**92,89%** ***	**6.571. 994,06** -	**92,89%** ***	**7.986,00** - - -

23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB 23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos 23.2 - Pré-escola	- - 5.180.000,00	- - 7.075.075,89	- - 6.571.994,06	*** *** 92,89%	- - 6.571.994,06	*** *** 92,89%	
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB 23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos **24- ENSINOFUNDAMENTAL** 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos **25- ENSINO MÉDIO** **26- ENSINO SUPERIOR** **27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR** **28- OUTRAS(MERENDAESCOLARRECURSOS PROPRIOS)**	4.577.000,00 603.000,00 **9.923.900,00** 4.169.000,00 5.754.900,00 - - **- 400.000,00**	6.416.023,64 659.052,25 **7.675.050,69** 2.329.976,36 5.345.074,33 - - **- 27.940,35**	5.912.941,81 659.052,25 **2.233.231,98** 243.421,69 1.989.810,29 - - - **3.741,40**	92,16% 100,00% **29,10%** 10,45% 37,23% *** *** *** **13,39%**	5.912.941,81 659.052,25 **2.233.231,98** 243.421,69 1.989.810,29 - - **- 3.741,40**	92,16% 100,00% **29,10%** 10,45% 37,23% *** *** *** **13,39%**	**7.986,00** 7.986,00 - - - - - - -
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	**15.503.900,00**Pá	gina 13**4. 778.066,93**	**8.808.967,44**	**59,61%**	**8.808. 967,44**	Anexo **589-,6**M1D%E	- Município**7s. 986,00**

DEDUÇÕESCONSIDERADASPARAFINSDELIMITECONSTITUCIONAL		**VALOR**	
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)			(201.049,64)
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO			
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)			-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB			-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4			- -
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)		-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)6			**(201.049,64)**
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))6			**9.006.275,68**
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %6			**25,12%**
OUTRASINFORMAÇÕESPARACONTROLE			

	(d)	**Até o Bimestre (e) % (f) = (e/d)x100**		**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	**(i)**
300.000,00	369.995,30	49.995,30	13,51%	49.995,30	13,51%	-
425.000,00	433.000,00	263.964,63	60,96%	258.083,53	59,60%	5.881,10

46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		1.166.216,34		-
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		869.797,41		-
	FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB		**VALOR**	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE **EXERCÍCIO 2021**				250.072,59
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				5.674.199,40
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				6.186.750,76
49.1 Orçamento do Exercício				5.562.926,80
49.2 Restos a Pagar				623.823,96

50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE **51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL**

FONTE: DURALEX Sistemas, Unidade Responsável Secretaria de Fazenda, Data da emissão 03/11/2022

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.”

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

-

(262.478,77)

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4º BIMESTRE 2022

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			AtéoBimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	**7.104.000,00**	**7.104.000,00**	**5.538.381,78**	**77,96%**
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	190.000,00	190.000,00	244.196,00	128,52%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.336.000,00	1.336.000,00	1.066.014,97	79,79%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.079.000,00	4.079.000,00	3.073.012,27	75,34%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.499.000,00	1.499.000,00	1.155.158,54	77,06%
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	0,00%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	-	-	-	#DIV/0!
Dívida Ativa dos Impostos	-	-	-	#DIV/0!
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	#DIV/0!
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**37.765.000,00**	**37.765.000,00**	**30.308.838,22**	**80,26%**
Cota-Parte FPM	20.573.000,00	20.573.000,00	15.788.411,33	76,74%
Cota-Parte ITR	2.658.000,00	2.658.000,00	663.310,68	24,96%
Cota-Parte IPVA	1.066.000,00	1.066.000,00	1.011.942,51	94,93%
Cota-Parte ICMS	13.330.000,00	13.330.000,00	12.845.173,70	96,36%
Cota-Parte IPI-Exportação	96.000,00	96.000,00	-	0,00%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências				
Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)	42.000,00	42.000,00	-	0,00%
Outras	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**44.869.000,00**	**44.869.000,00**	**35.847.220,00**	**79,89%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			AtéoBimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-				
SUS	**4.656.000,00**	**4.656.000,00**	**5.467.068,27**	**117,42%**
Provenientes da União	4.081.000,00	4.081.000,00	4.986.512,39	122,19%
Provenientes dos Estados	575.000,00	575.000,00	480.555,88	83,57%
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS	-	-	-	#DIV/0!
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	0,00%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.656.000,00**	**4.656.000,00**	**5.467.068,27**	**117,42%**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			AtéoBimestre (f)	% (f/e) x 100	AtéoBimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	**14.411.600,00**	**17.163.414,97**	**15.497.825,93**	**90,30%**	**14.134.236,77**	**82,35%**
Pessoal e Encargos Sociais	10.903.200,00	10.197.632,88	9.179.269,06	90,01%	9.179.269,06	90,01%
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	0,00%	-	0,00%
Outras Despesas Correntes	3.508.400,00	6.965.782,09	6.318.556,87	90,71%	4.954.967,71	71,13%
DESPESAS DE CAPITAL	**3.320.000,00**	**974.958,21**	**855.540,35**	**87,75%**	**336.934,69**	**34,56%**
Investimentos	3.320.000,00	974.958,21	855.540,35	87,75%	336.934,69	34,56%
Inversões Financeiras	-	-	-	0,00%	-	0,00%
Amortização da Dívida	-	-	-	0,00%	-	0,00%
TOTALDASDESPESASCOMSAÚDE(IV)	**17.731.600,00**	**18.138.373,18**	**16.353.366,28**	**90,16%**	**14.471.171,46**	**79,78%**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DEAPURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			AtéoBimestre (h)	% (h/IVf)x100	AtéoBimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS						
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO						
PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL				90,09%		
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.656.000,00	8.544.894,14	7.698.323,45		6.657.981,90	77,92%
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.081.000,00	7.239.725,98	6.414.224,26	88,60%	5.439.071,58	75,13%
Recursos de Operações de Crédito		-				

Outros Recursos	575.000,00	1.305.168,16	1.284.099,19	98,39%	1.218.910,32	93,39%
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	4.000.000,00	517.879,04	400.000,00	77,24%	45.416,90	8,77%
TOTALDASDESPESASCOMNÃOCOMPUTADAS(V)	**8.656.000,00**	**9.062.773,18**	**8.098.323,45**	**89,36%**	**6.703.398,80**	**73,97%**

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**9.075.600,00**	**9.075.600,00**	**8.255.042,83**	**90,96%**	**7.767.772,66**	**85,59%**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SaldoFinal(Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <2021> **Total (VIII)**	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITENÃOCUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SaldoFinal(Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de 2021> **Total (IX)**			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			AtéoBimestre (l)	% (l/total l) x 100	AtéoBimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	7.786.000,00	8.480.678,92	7.752.797,33	47,41%	6.778.573,87	46,84%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.588.600,00	5.922.616,78	5.247.960,73	32,09%	4.528.212,06	31,29%
Suporte Profilático e Terapêutico	394.000,00	179.925,78	75.925,78	0,46%	75.925,78	0,52%
Vigilância Sanitária	45.000,00	17.627,04	16.852,79	0,10%	11.657,73	0,08%
Vigilância Epidemiológica	383.000,00	127.476,56	125.246,56	0,77%	111.239,31	0,77%
Alimentação e Nutrição	-	-	-	19,17%	-	20,49%
Outras Subfunções	2.535.000,00	3.410.048,10	3.134.583,09		2.965.562,71	
TOTAL	**17.731.600,00**	**18.138.373,18**	**16.353.366,28**	**100,00%**	**14.471.171,46**	**100,00%**

FONTE: DURALEX Sistemas, Unidade Responsável SEFAZ. Data da emissão 07/11/2022

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício. 2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j". 3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k". **4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012 5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012** 6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. **7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre**

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 083 À 085/2022

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 083 À 085/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITAMUNICIPAL SENHORA**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO: "**A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER – MT".**

Extrato do Contrato nº 083-2022 – EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 43.853.693/0001-78 sagrou-se vencedor na fase de lance dos itens 01 - 02 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17 - 19 - 20 - 21 - 22 – 25, com o valor total dos itens de R$ 58.140,00.

Extrato do Contrato nº 084-2022 –V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO, inscrita no CNPJ: 03.716.848/0001-00, sagrou-se vencedor na fase de lance do item 03, com o valor total do item de R$ 1.685,00.

Extrato do Contrato nº 085-2022 – P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 21.395.275/0001-41 sagrou-se vencedor na fase de lance dos itens 11 - 16 - 18 - 23 - 24 - 26 - 27 - 28 – 29, com o valor total dos itens de R$ 17.601,50.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Santo Antônio de Leverger–MT, 28 de Novembro de 2022.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2022.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 041/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de ***Pregão Presencial SRP nº. 041/2022****. O critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.* **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS TENDO COMO OBJETIVO PRINCIPAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇAO EM GERAL - DE CONDICIONADOR DE AR, 18.000 A 22.000 BTUS MODELOS GAVETA/JANELA E SPLIT DE TODAS AS MARCAS.** Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **09h00min do dia 20 de DEZEMBRO de 2022,** na Avenida Araguaia nº. 248, no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário Oficial de Brasília-DF), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/**ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h00min às 13h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66) 3522-1606, ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. JEAN FLÁVIO.

São Félix do Araguaia – MT, em 01 de dezembro de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022.

Acha-se aberta a Licitação abaixo descrita:

TOMADA DE PREÇOS N° 014/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público para conhecimento dos interessados, o Aviso de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022** do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – SUBSTITUIÇAO DE PONTE DE MADEIRA POR BTCC - BUEIROS TRIPLOS CELULARES DE CONCRETO sobre "Córrego Mutum" na estrada vicinal (PA DOM PEDRO), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, "Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários".** Recebimento dos envelopes: **09h00min (horário de Brasília-DF), dia 19/12/2022**, local prédio da Prefeitura Municipal, situado na Av. Araguaia, 248, Centro. Os envelopes referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidos pelo Presidente da Comissão de Licitação marcado para o dia, hora e endereço mencionado. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado junto a Divisão de Licitação ou pelo **site: saofelixdoaraguaia.mt.gov.br** ou ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.com;** ou pelo fone (66) 3522-1606; ramal 35.

São Félix do Araguaia – MT, em 01 de dezembro de 2022.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°144/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°21/2022

CONTRATO (A)–V. T. COSTA-ME, cadastrada no CNPJ sob n.º 48.707.840/0001-15

OBJETO – CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO*, A* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO MÉDICO** PARA ATENDER NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE II (UBS) DE SÃO JOSÉ DO POVO, RUA FERNANDO CORREIA DA COSTA, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, E TABELA ABAIXO DESCRITIVA.

DESCRIÇÃO	Quant	Valor un.	Valor total
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL *MÉDICO* PARA ATENDER NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE II (UBS) DE SÃO JOSÉ DO POVO, RUA FERNANDO CORREIA DA COSTA, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS.	12 Meses	R$ 20.000,00	R$ 240.000,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).**

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência de 12 meses iniciando no dia 01 de dezembro de 2022 à 01 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8666/93.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 272/2022 DE, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

À

Ilmo. Sr.

Jose Lucas Cadide Lellis

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

SÃO JOSE DO POVO/MT

Prezado Senhor,

Tem esta a finalidade de convidar Vossa Senhoria e os demais membros que compõem o Conselho Municipal do FETHAB criado através do Decreto nº 051/2022 para participarem da reunião que será realizada às 13h00min. Do dia 27/09/2022 (terça-feira), sendo eles Antônio Correia de Brito Filho, Aristóteles Alves, Oldair Jose Tavares Pereira, Marlete Costa de Oliveira, Nilson Bezerra Lima, Damázio Luiz da Silva, Joao Batista Cardoso, Adauto de Araújo Filho e Jânio Silva de Araújo.

A audiência será na sala de reunião sito à Rua Salmen Hazer, 914, Centro Município de São Jose do Povo/MT, CEP 78.773-000, para a apreciação da prestação de contas do FETHAB deste município relativo ao1º,2º e 3º Quadrimestre de 2021.

Contando desde já com as vossas presenças, enviamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 02/2022

DECLARAÇÃO

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais **DECLARA** que não houve recursos interpostos contra o Edital **05/2022** de Homolo-

gação das Inscrições divulgadas no mural desta Prefeitura Municipal, referente ao Teste Seletivo nº **002/2022.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José do Povo - MT; 01 de Dezembro de 2022

MARLETE COSTA OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Registrado nesta Secretaria e publicado

Por afixação no lugar público de costume

Na Data Supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES APÓS RECURSOS Nº 07/2022

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICA a lista das inscrições, vem apresentar:

I – CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGIA(ZONA URBANA), CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 02/2022.

N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
001	JOANA PECHEFIST	PROFESSOR PEDAGOGIA(ZONA URBANA)	
002	MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA(ZONA URBANA)	
004	ANA CLAUDIA REIS BITTENCOURT	PROFESSOR PEDAGOGIA(ZONA URBANA)	
005	SUANIE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGIA(ZONA URBANA)	
007	MARCILEIA DIAS DO NASCIMENTO SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA(ZONA URBANA)	
008	HELENA ALVES DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGIA(ZONA URBANA)	
009	MARLI MARIA FERREIRA ASSUNÇÃO	PROFESSOR PEDAGOGIA(ZONA URBANA)	
010	ANGELA MARIA BRASILIANO	PROFESSOR PEDAGOGIA(ZONA URBANA)	
012	CLAUDIA CLEMENTE ANDRADE	PROFESSOR PEDAGOGIA(ZONA URBANA)	
013	ODETE PEPICE TRINDADE	PROFESSOR PEDAGOGIA(ZONA URBANA)	
014	ZULMIRA RODRIGUES DA COSTA	PROFESSOR PEDAGOGIA(ZONA URBANA)	
015	CARMEM ALESSANDRA RODRIGUES GOMES	PROFESSOR PEDAGOGIA(ZONA URBANA)	
018	MARIA LOPES DUARTE	PROFESSOR PEDAGOGIA(ZONA URBANA)	
019	MARLEY BORGES MIRANDA	PROFESSOR PEDAGOGIA(ZONA URBANA)	
20	RAMELA CRISTINA LOPES SOUZA SANTANA	PROFESSOR PEDAGOGIA(ZONA URBANA)	
21	ROSIRENE ABADIA DE SOUZA MACEDO	PROFESSOR PEDAGOGIA(ZONA URBANA)	
022	NELMA CORREA DE JESUS	PROFESSOR PEDAGOGIA(ZONA URBANA)	
023	FABIANA DE SOUZA OLIVEIRA AQUINO	PROFESSOR PEDAGOGIA(ZONA URBANA)	
024	FABIANA GONÇALVES DE CASTILHO	PROFESSOR PEDAGOGIA(ZONA URBANA)	
025	ROSANGELA SOARES SULINO	PROFESSOR PEDAGOGIA(ZONA URBANA)	
026	JOISLEY RODRIGUES RIBEIRO	PROFESSOR PEDAGOGIA(ZONA URBANA)	

II – CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGIA(ZONA RURAL), CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 02/2022.

N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
003	LUCIDALVA SILVA LICERAS	PROFESSOR PEDAGOGIA(ZONA RURAL)	
006	MARIA NANTES MACEDO	PROFESSOR PEDAGOGIA(ZONA RURAL)	
011	MARINA LEITE DA COSTA	PROFESSOR PEDAGOGIA(ZONA RURAL)	
016	KLEZIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA(ZONA RURAL)	
017	SOLANGE GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA(ZONA RURAL)	

São José do Povo – MT; 01 de Dezembro de 2022.

Marlete Costa Oliveira

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Registrado nesta Secretaria e publicado

Por afixação no lugar público de costume

Na Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 710/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE.

TARCISIO ANOR GARBIN, Prefeito Municipal Interino de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO Subseção VII, artigo 125 da Lei nº 991, de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

CONSIDERANDO o art. 2º, §1º da Lei nº 1.274, de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre a adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência Social do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a licença gestante de 120 (cento e vinte) dias, à servidora efetiva **TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO**, matrícula funcional nº 2203, pelo período de **02/11/2022** à **30/04/2023**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral.

Art. 2º Conforme requerimento fica concedido mais 60 (sessenta) dias, de licença-maternidade, com fulcro no art. 125, III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, iniciando a partir do dia **01/05/2023**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 02 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 1º de dezembro de 2022.

TARCISIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal Interino

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 709/2022

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDORA EM LICENÇA-MATERNIDADE.

TARCISIO ANOR GARBIN, Prefeito Municipal Interino de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR à servidora **JAQUELINE CORREA BERTO,** matrícula funcional nº 2552, efetiva no cargo de ProfessorCurso Superior S/E,lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,o retorno após o cumprimento da licença-maternidade a partir do dia **05/11/2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 05 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 1º de dezembro de 2022.

TARCISIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 022-2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Revisão e Atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do município de São José dos Quatro Marcos, exercício 2022 e dá outras providências.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1036, de 17 de junho de 2004 e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Ordinária de 24 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Revisão e Atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do município de São José dos Quatro Marcos, para o exercício de 2022;

Artigo 2º - Após a revisão serão incluídas as medicações constantes no Anexo I desta.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José dos quatro Marcos-MT, 24 de novembro de 2022.

ANTONIO TEIXEIRA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

São José dos quatro Marcos-MT

Decreto 091/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 49/2021**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **SERGIO OLIMPIO GIUFRIDA 62678140172**; **Objeto:** Prestação de serviço de contratação de mão de obra para a instalação com comodato aparelhos rastreadores, mensalidade de monitoramento veicular anual. **Prorrogação de vigência:** Até 09/12/2023. **Acréscimo de item:** 03 instalações no valor de R$ 257,00 (duzentos e cinquenta e sete reais) cada uma, gerando o valor de R$ 771,00 (setecentos e setenta e um reais). **Acréscimo de Valor:** O valor mensal de cada veículo passará a ser de R$ 70,00 (setenta reais), gerando a partir de 09/12/2022 o valor mensal de R$ 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais). **Data:** 01/12/2022. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 31/2021**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**; **Objeto**:O SEBRAE/ MT, compromete- se a executar para o CONTRATANTE, como serviço especializado, sem o menor vínculo empregatício, nos anos de 2021 e 2022, a tarefa indicada a seguir: CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTÁVEL, NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL. **Prorrogação do prazo de vigência do contrato:** Até 31/03/2023. **Data:** 01/12/2022. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, CNPJ nº 37.464.948/0001-08, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI) para Pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e sinalização viária em diversas ruas do Bairro Jardim Ceará, perímetro urbano do município de São Pedro da Cipa/MT. 01 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 146/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Exonerar o Senhor **JONATAS MONTEIRO DE SOUZA,** inscrito no CPF sob o nº 037.556.661-97e RG: 225.3310-9, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 01 de dezembro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 145/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Exonerar o Senhor **ARÃO VIEIRA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº: 820.052.301-20 e RG 38.80116 SSP/MT, do cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** do Município de Serra Nova Dourada MT**.**

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os atos contrários.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 01 de dezembro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

DECRETO Nº. 034/2022 30 DE NOVEMBRO DE 2022

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que Serra Nova Dourada conheceu com profundo pesar a notícia do falecimento ocorridodo Senhor **SEBASTIÃO DIAS DA LUZ**.

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Serra douradense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão e ente querido;

CONSIDERANDOainda que seja dever do poder público render justas homenagens aos munícipes.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial em todas as repartições pública municipal no Município de Serra Nova Dourada, pelo falecimento do Senhor **SEBASTIÃO DIAS DA LUZ**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada – MT 30 de novembro 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.920, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar João Vitor Krasnievicz (titular) e Camila Diel Bobrzyk (substituta), fiscais do Contrato nº 258/2022, originado do processo licitatório Concorrência Pública nº 007/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para a execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Rui Barbosa localizada no bairro Morada do Sol, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo".

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.456 de 19 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 797, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece horário especial de funcionamento do comércio no Município de Sorriso-MT, para o mês de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de o comércio manter-se aberto por um tempo maior tendo em vista que se trata do período que antecede Natal e Ano Novo, a fim de atender melhor e suprir as necessidades da população;

Considerando que a Administração Municipal juntamente com as forças de segurança precisa desenvolver ações de policiamento ostensivo para a segurança e proteção do comércio e da população em geral;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o período em que o comércio de Sorriso funcionará em horário especial, abrangendo todos os setores do comércio varejista, atacadista e prestadores de serviço.

Art. 2º Durante o mês de dezembro o comércio está autorizado a funcionar em horário especial, nos dias e horários seguintes:

Do dia 05.12.2022 a 11.12.2022 até as 19h00;

Do dia 12.12.2022 a 23.12.2022 até as 21h00;

Dia 24.12.2022 até as 18h00.

Art. 3º Excetuam-se deste Decreto as farmácias e drogarias por possuírem legislação própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de dezembro de 2022.

Publique-se.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA 167/2022

AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA **167/2022**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI.** Que se encontra aberto REGISTRO DE OCORRÊNCIA tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA **448/2021**, cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.923, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Cledson Adão de Assis (titular) e Rosinéia de Lourdes Ventura Souza (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Administração do Contrato nº 323/2022, originado do processo licitatório Inexigibilidade nº 036/2022 com a finalidade de "Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos biométricos e software para implantação do novo sistema de identificação civil de interesse da coordenação de identificação do município. "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.924, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ricardo dos Santos (titular), Jared Rodrigues Chagas Witczak Golmini (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Administração, Nathan Noe Adam (titular) e Neemias Alves de Oliveira (substituto) , fiscais pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, do Contrato nº 325/2022, Ata de Registro de Preços nº 147/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, com a finalidade de **"C**ontratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender a demanda das secretarias municipais de Sorriso – MT.**"**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.888, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ary Alexandre da Silva (titular) e Juliano Loureiro (substituto), fiscais do Contrato n° 309/2022, gerado da Ata de Registro de Preços nº 193/2022, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 017/2022, com a finalidade de "Contratação para aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) aditivado, PMF (Pré Misturado a Frio) e emulsão asfáltica para serviços de recapeamento asfáltico, operação tapa-buracos e manutenção de ruas e avenidas do município de Sorriso-MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.909, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Luciana de Souza Guerra (titular), Jairo Brizola (substituto) - Secretaria Municipal de Educação e Cultura,Nelson Kummer (titular), Juliano Loureiro de Morais (substituto) - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,Ramiro Person Quadros da Silva (titular), Alex José de Souza (substituto) - Secretaria Municipal de Transportes,Fabio Henrique da Silva Oliveira (titular), Cristina Félix (substituta) - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,Karine Evangelista (titular), Marcos Paulo Ribeiro Barreto (substituta) - Secretaria Municipal de Assistência Social,Leonardo Kozak (titular), Sandroneia Aparecida Klauss (substituta) - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,Marcelle Carolina Jacobs Costa (titular), Alexandre da Costa Bertier (substituto) - Secretaria Municipal de Administração,Paula Renata Lima Campos (titular), Marcelo de Oliveira Campos (substituto) - Secretaria Municipal da Cidade,Cesar Bezerra Pereira (titular), Rodrigo Antônio Vilela (substituto) - Secretaria Municipal de saúde e Saneamento, Jesse Ferreira de Barros (titular), Neemias Alves de Oliveira (substituto) - Secretaria Municipal de Transito e Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil,Antônio Santiago (titular), Anderson Moreno Espíndola (substituto) - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,Marcos Aurélio Santos Silva (titular) e Vanice Antônia Fronza (substituta) - Secretaria Municipal de Fazenda, fiscais da Ata de Registro de Preços nº 467/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 069/2022, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de recarga de equipamentos de combate e prevenção de incêndio (extintores) para as atender as demandas das secretarias municipais do município de Sorriso-MT, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de outubro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.921, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar João Vitor Krasnievicz CREA/MT 52721 (titular) e Camila Diel Bobrzyk CREA/MT 025305 (substituta), fiscais do Contrato nº 241/2022, originado do processo licitatório Concorrência Pública nº 010/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para a execução de construção do Centro Municipal de Educação Infantil São José no município de Sorriso-MT, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo".

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.375 de 02 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.922, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia Comissão de Acidentes do Gabinete de Gestão de Frotas - GGF, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Acidentes do Gabinete de Gestão de Frotas – GGF, composta pelos seguintes membros:

I - Secretária Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil:

Valdir Cordeiro

II – Secretaria Municipal de Transportes:

Alessandro de Freitas Oliveira

III – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Adreia Medeiros Goulart

IV – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Edson José dos Santos

Art. 2º Compete a Comissão de Acidentes do Gabinete de Gestão de Frotas – GGF, apurar os acidentes que envolvam veículos pertencentes a Frota Municipal e aqueles que estejam a serviço do município.

Art. 3º Revoga-se a Portaria Nº 512, de 11 de maio de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2022

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979N, Centro, CEP: 78.563-000, Fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela Portaria nº. 476/2022 de 04/08/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE UNIFORMES PERSONALIZADOS – PROFISSIONAIS, EVENTOS, ESPORTIVOS, CAMISETAS E UNIFORMES ESCOLARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 10.520/02.

Forma de execução: INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: 15/12/2022

Horário: Das 07:30 horas às 08:00 horas (Horário de Local-MT)

Local: Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: 15/12/2022

Horário: Às 08:00 horas (Horário de Local-MT)

Local: Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone (66) 3557-1248, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas

às 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 01 de Dezembro de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria nº. 476/2022

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 21, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA:" Dá nova redação ao § 2º do Art. 93, e dos Arts. 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119 e 120 da Lei Complementar nº 020, de 10 de Dezembro de 2019 que Institui o novo Código Tributário do Município de Tabaporã-MT e dá outras providências".

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do Art. 93, da Lei Complementar nº 020, de 10 de Dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º A multa de mora será de: 10% (dez por cento) do imposto devido quando o pagamento for efetuado após o 30° (trigésimo) dia da data do vencimento do imposto"

Art. 2º. - Os artigos 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119 e 120 passam a ter a seguinte redação:

Art. 111. - *Fica estabelecido a Planta Genérica de Valores - PGV, para efeitos de apuração da base de cálculo, lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.*

Art. 112. - *A planta genérica de valores consiste na atualização permanente e constante do cadastro imobiliário do Município de Tabaporã - MT, através do loteamento dos imóveis prediais e territoriais localizados na zona urbana, em áreas urbanizáveis, de expansão urbana do Município.*

§ 1º- *A planta genérica de valores determinará o valor venal dos imóveis, o qual servirá de base de cálculo para o lançamento dos seguintes tributos municipais:*

I- *Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana;*

II- *Imposto sobre Transmissão "inter-vivos" de bens imóveis e direitos reais a eles relativos;*

III- *Contribuição de Melhoria.*

Art. 113. - *O Valor Venal do Imóvel quando o imóvel não for edificado será igual ao Valor Venal do Terreno, e quando o imóvel for edificado, será o correspondente à soma do Valor Venal do Terreno mais o Valor Venal da Edificação.*

Art. 114. - *Os valores do metro quadrado de terreno e de construção serão determinados em função dos elementos seguintes, tomados em conjunto ou separadamente:*

I - *preços correntes das transações e das ofertas à venda no mercado imobiliário;*

II - *custos de produção;*

III - *locações correntes;*

IV - *características da localização do imóvel (TABELA I em anexo);*

V - *fator de obsolescência;*

VI - *padrão ou tipo de construção (TABELA II em anexo).*

Parágrafo único- *Na determinação da base de cálculo, não serão considerados:*

I - *o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento;*

II - *as vinculações restritas do direito de propriedade e do estado de comunhão.*

Art. 115. - *A base de cálculo do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, é o Valor Venal do Imóvel localizado na zona urbana, nas áreas urbanizadas ou de expansão urbana do município e será calculado através da fórmula inserta nos dispositivos constantes dos ANEXO I - FÓRMULA PARA CÁLCULO DO IPTU e ANEXO II - MAPA DOS SETORES DO PERÍMETRO URBANO, e nas TABELAS I, II, III e IV que são parte integrantes da presente Lei.*

§ 1.º- *Para fins de aferição do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, aplicar-se-á redutor no cálculo do valor da Edificação na Planta Genérica de Valores da seguinte forma:*

I- *de 50% (cinquenta por cento) no ano de 2023;*

II- *de 40% (quarenta por cento) no ano de 2024;*

III- *de 30% (trinta por cento) no ano de 2025;*

IV- *de 20% (vinte por cento) no ano de 2026;*

V- *de 10 % (dez por cento) no ano de 2027.*

§ 2º- *Para fins da base de cálculo do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, aplicar-se-á redutor no cálculo do valor do Terreno na Planta Genérica de Valores da seguinte forma:*

I- *de 80% (oitenta por cento) no ano de 2023;*

II- *de 65% (setenta e cinco por cento) no ano de 2024;*

III- *de 50% (cinquenta por cento) no ano de 2025;*

IV- *de 35% (trinta e cinco por cento) no ano de 2026;*

V- *de 20% (vinte por cento) no ano de 2027.*

§ 3.º- *A planta genérica de valores será atualizada, anualmente, antes da ocorrência do fato gerador, o valor venal dos imóveis levando-se em conta os equipamentos urbanos e melhorias decorrentes de obras públicas recebidos pela área onde se localizam, bem como, o preço corrente no mercado, por Lei Complementar.*

§ 4.º- *Para efeito de lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, servirá de base de cálculo o valor venal do imóvel, apurado no exercício anterior ao do lançamento.*

Art. 116. -*O Imposto Predial e Territorial Urbano será calculado de acordo com a alíquota de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) para imóveis edificados.*

Parágrafo único - *considera-se imóvel edificado aquele em que o valor da edificação seja equivalente a mais que 15% do valor venal do terreno.*

Art. 117. - *O Imposto Predial e Territorial Urbano para imóveis não edificados Urbano será calculado com a alíquota inicial de 1,5% (um e meio por cento)*

§ 1º- *Será considerado imóvel não edificado o imóvel que esteja em alguma das seguintes situações:*

a) *sem edificações;*

b) *com edificações provisórias ou precárias, salvo quando residir o proprietário;*

c) *em estado de abandono.*

d) *edificações em ruína, condenada, interditada ou abandonada.*

§ 2º- *A alíquota prevista no caput deste artigo, será acrescidas anualmente, multiplicando-se o imposto devido, pelo fator correspondente, conforme o caso:*

a) *0,8 (oito décimos de ponto percentual) no 1º ano;*

b) *1,4 (um ponto e quatro décimos de pontos percentuais) no 2º ano;*

c) *2,0 (dois pontos percentuais) no 3º ano;*

d) *2,6 (dois pontos e seis décimos de pontos percentuais) no 4º ano;*

e) *3,2 (três pontos e dois décimos de pontos percentuais) a partir do 5º ano;*

§ 3º- *Fica deduzida a alíquota do § 2º deste artigo, nos seguintes casos:*

a) *40% (quarenta por cento), quando da existência de calçada e muro;*

b) *20% (vinte por cento), quando da existência de muro ou calçada.*

§ 4º- *Para atendimento ao § 3º deste artigo, o interessado deverá ingressar o pedido a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, e esta encaminharão ao Departamento de Engenharia para atestar se a obra atendente as formalidades legais.*

Art. 118. - *Os loteamentos que forem aprovados após a publicação desta lei terão o prazo de 03 (três) anos de carência para aplicação da progressividade descrita no parágrafo anterior.*

§ 1.º- *a aplicação da progressividade cessará a partir do exercício seguinte em que não mais caracterizar a situação de imóvel não edificado ou equiparado.*

Art. 119. *- O valor venal dos imóveis não-previstos na Planta Genérica de Valores à época do lançamento do tributo será apurado com base nos dados fornecidos pelo Cadastro Imobiliário, levando em conta, a critério da repartição, os seguintes elementos:*

I - *no caso de terrenos:*

a) *o valor declarado pelo contribuinte;*

b) *o índice médio de valorização correspondente à região em que esteja situado o imóvel;*

c) *os preços dos terrenos nas últimas transações de compra e venda;*

d) *a forma, as dimensões, os acidentes naturais e outras características do terreno;*

e) *existência de equipamentos urbanos, tais como água, esgoto, pavimentação, iluminação, limpeza pública e outros melhoramentos implantados pelo Poder Público;*

f) *quaisquer outros dados informativos obtidos pela Administração e que possam ser tecnicamente admitidos.*

II - *no caso de edificações:*

a) *a área construída;*

b) *o valor unitário da construção;*

c) *estado de conservação da construção;*

d) *o valor do terreno, calculado na forma do item anterior.*

Art. 120. - *Os incentivos de desconto no valor do IPTU dar-se-ão através de lei anualmente publicada.*

Parágrafo único- *O mínimo do Imposto Predial e Territorial Urbano terá o valor igual a 1,5 (uma e meia) UPFM - Unidade Padrão Fiscal Municipal.*

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário, em especial dos artigos 121, 122, 123 e 124, todos da Lei Complementar nº 020, de 10 de Dezembro de 2019, bem como seus respectivos ANEXOS TABELA DE RECEITA I.

Art. 121. - revogado

Art. 122. - revogado

Art. 123. - revogado

Art. 124. - revogado

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, ao 01 dia do mês de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO IPTU

1) O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:

VVI = VT + VE

Onde:

VVI - Valor Venal do Imóvel

VT - Valor do Terreno

VE - Valor da Edificação.

2) O valor do Terreno (VT) será obtido, aplicando-se a fórmula:

VT = AT x Vm²T

Onde:

VT - Valor do Terreno

AT - Área do Terreno

Vm²T - Valor do metro Quadrado do Terreno.

3) O valor do metro quadrado base do terreno (Vm²TPG), será obtido através da planta genérica do município que será atualizada ocasionalmente, caso necessário, por uma comissão de profissionais do setor imobiliário, conforme **Tabela I** em anexo.

4) O valor do metro quadrado do terreno (Vm²T), será obtido aplicando-se a fórmula:

Vm²T = Vm²PG x S x P x T

Onde:

Vm²T - Valor do metro quadrado do terreno

Vm²PG - Valor do metro quadrado pela planta genérica

x - Sinal de Multiplicação

S - Fator Corretivo Situação

P - Fator Corretivo de Pedologia

T - Fator Corretivo de Topografia

Fator Corretivo de Situação.

Esquina duas frentes 1.10

Uma Frente 1.00

Encravado/Vila 0.90

Fator Corretivo de Pedologia

Normal 1.00

Cascalho Natural 0.90

Alagado 0.70

Drenado 0.80

Fator Corretivo de Topografia

Plano 1.00

Aclive 1.00

Declive 1.00

Topografia Irregular 0.80

5) O valor da edificação (VE) será obtido aplicando-se a fórmula:

VE = AE x Vm²E x Est. Cons.

Onde:

VE - Valor da Edificação

AE - Área da Edificação

Vm²E - Valor do Metro Quadrado da Edificação

Est. Cons. - Estado de Conservação (Tabela IV em anexo)

6) O valor do metro quadrado da edificação para cada um dos tipos e padrões de construção: Casa, apartamento, comercio, container, galpão, indústria, piscina, especial (entende-se por especial, os prédios destinados as atividades escolares, cinemas, teatros e hospitais), serão obtidos através dos órgãos técnicos ligados a construção civil, tomando-se o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o Município e/ou região.

7) O valor máximo será corrigido de acordo com as características de cada edificação, levando-se em conta o padrão e o estado da construção.

8) O valor do metro quadrado de edificação (Vm² E), será obtido aplicando-se a Tabela II e Tabela III.

Tabela II

PADRÕES E TIPOS DE CONSTRUÇÃO

I- CasaS - Residências Térreas e Sobrados

Casa Padrão A

Ø Arquitetura: preocupação com estilo e forma; vãos grandes; esquadrias de madeira, ferro, alumínio ou alumínio anodizado, de forma, acabamento ou dimensões especiais. Ø Estrutura de alvenaria, concreto armado revestido ou aparente. Ø Acabamento externo: revestimento condicionado geralmente pela arquitetura, com emprego comum de: massa fina, pedras, cerâmicas, revestimentos que dispensam pintura; pintura à óleo, látex, acrílica, resinas ou similar. Ø Acabamento interno: massa corrida, azulejos decorados, lambris de madeira; pisos porcelanato ou cerâmicos PI-5, de pedras polidas, tábuas corridas, carpete; forro de laje ou madeira nobre; armários embutidos; pintura à óleo, látex, acrílica ou similar. Ø Dependências: três ou mais banheiros com louças e metais de boa qualidade; até quatro das seguintes dependências: escritório, sala de TV ou som, biblioteca, área de serviço, abrigo para três ou mais carros, salão de jogos, jardim de Dependências acessórias: até três das seguintes: jardins amplos, piscina, vestiário, sauna, quadra esportiva. Ø Instalações elétricas e hidráulicas: compatíveis com o tamanho da edificação. Ø Cobertura telhas de barro especiais ou telhas especiais.

Casa Padrão B

Ø Arquitetura: com estilo e forma; vãos relativamente grandes; esquadrias de madeira, ferro, alumínio ou alumínio anodizado, de forma, acabamento ou dimensões especiais. Ø Estrutura de alvenaria, concreto armado revestido ou aparente. Ø Acabamento externo: revestimento condicionado geralmente pela arquitetura, com emprego comum de: massa fina, pedras, cerâmicas, revestimentos que dispensam pintura; pintura à óleo, látex, acrílica, resinas ou similar. Ø Acabamento interno: massa corrida, azulejos decorados, lambris de madeira; pisos porcelanato ou cerâmicos, de pedras polidas, tábuas corridas, carpete; forro de laje ou madeira nobre; armários embutidos; pintura à óleo, látex, acrílica ou similar. Ø Dependências: dois ou mais banheiros com louças e metais de boa qualidade; seguintes dependências: escritório, sala de TV ou som, área de serviço, abrigo para dois ou mais carros, jardim de inverno. Ø Dependências acessórias: até três das seguintes: jardins amplos, piscina, vestiário, sauna, quadra esportiva. Ø Instalações elétricas e hidráulicas: compatíveis com o tamanho da edificação. Ø Cobertura telhas de barro especiais ou telhas especiais.

Casa Padrão C

Ø Arquitetura de simples; vãos médios (3 a 6 m); esquadrias comuns de ferro, madeira ou alumínio. Ø Estrutura de alvenaria ou concreto armado revestido. Ø Acabamento externo: paredes rebocadas ou revestidas com pastilhas, litocerâmicas ou pedras brutas; pintura a óleo, látex ou acrílica. Ø Acabamento interno: paredes rebocadas, massa corrida, azulejos simples; pisos cerâmicos, tacos ou carpete; forro de laje; armários embutidos; pintura á óleo, látex ou acrílica. Ø Dependências: dois banheiros internos, eventualmente um WC externo; área de serviço com quarto de empregada; abrigo para dois carros. Ø Dependências acessórias: a jardins, piscina. Ø Instalações elétricas e hidráulicas: compatíveis com o tamanho da edificação. Ø Cobertura com telha de barro ou cimento.

Casa Padrão D

Ø Arquitetura modesta; vãos e aberturas pequenos; esquadrias pequenas e simples de ferro ou madeira. Ø Estrutura de alvenaria, concreto armado revestido ou madeira. Ø Acabamento externo: paredes rebocadas; pintura óleo, látex ou acrílica. Ø Acabamento interno; paredes rebocadas, geralmente azulejos até meia altura, pisos de cerâmica ou tacos, alguns casos porcelanato; forro de PVC, madeira ou em alguns casos laje; pintura tinta esmalte, ou a óleo. Ø Dependência: máximo de três dormitórios; no máximo dois banheiros internos, eventualmente um WC externo; abrigo externo para tanque; abrigo para até dois carros. Ø Instalações elétricas e hidráulicas: simples e reduzidas. Ø Cobertura de fibrocimento ou telha de barro.

Casa Padrão E

Ø Arquitetura modesta; vãos e aberturas pequenos; esquadrias pequenas e simples de ferro ou madeira. Ø Estrutura de alvenaria simples ou madeira. Ø Acabamento externo: sem revestimento ou com revestimento rústico; pintura a cal. Ø Acabamento interno: paredes rebocadas; pisos de cimento ou de cacos cerâmicos; forro simples ou ausente; pintura a cal. Ø Dependência: máximo de dois dormitórios. Ø Instalações elétricas e hidráulicas: mínimas. Ø Cobertura geralmente em fibrocimento.

II - Apartamentos - Residencial multifamiliar, residências verticais.

Apartamento Padrão A

Ø Arquitetura: preocupação com estilo e forma; normalmente com sacada; eventualmente apartamentos duplex ou diferenciados de cobertura; esquadrias com forma, acabamento ou dimensões especiais. Ø Acabamento externo: paredes rebocadas, relevos ou revestimentos que dispensam pintura; pintura óleo, acrílica, resinas ou similares. Ø Forro de laje ou gesso. Ø Dependências: mais de dois dormitórios; mais de dois banheiros, eventualmente com "closet" ou lavabo; mais de uma vaga de garagem por apartamento. No mínimo quatro das seguintes dependências de uso comum: salão de festas, sala de jogos, jardins, "playground", piscina, sauna, quadra esportiva, academia, auditório, elevadores. Ø Cobertura com detalhes volumétricos ou volumes especiais.

Apartamento Padrão B

Ø Arquitetura simples; vãos médios (3 a 6 m); esquadrias comuns. Ø Acabamento externo: paredes rebocadas, revestidas com pastilhas; pintura óleo, acrílica ou similar. Ø Forro de laje ou gesso. Ø Dependências: até três dormitórios; até dois banheiros; uma vaga de garagem por apartamento. Ø Dependências acessórias de uso comum: salão de festas, salão de jogos, jardins, "playground". Ø Cobertura com detalhes volumétricos.

Apartamento Padrão C

Ø Arquitetura modesta; vãos e aberturas pequenos; esquadrias pequenas e simples. Ø Acabamento externo: paredes rebocadas; pintura óleo, látex ou acrílica. Ø Forro simples de PVC, madeira ou laje, ou ausência de forro. Ø Dependência: até dois dormitórios; até dois banheiros. Ø Cobertura simples.

III - Comercial – Edificações destinadas a lojas comerciais.

Comercial Padrão A

Ø Arquitetura: preocupação com estilo e forma; vãos grandes; esquadrias com forma, acabamento ou dimensões especiais. Ø Acabamento externo: revestimentos com pedras rústicas ou polidas, relevos, painéis metálicos, revestimentos que dispensam pintura; pintura óleo, acrílica, resinas ou similar. Ø Forro de laje ou gesso. Ø Circulação: corredores de circulação, escada e/ou rampas largos; eventualmente com escadas rolantes e/ou elevadores. Ø Cobertura e fachada com detalhes volumétricos ou volumes especiais.

Comercial Padrão B

Ø Arquitetura simples; vãos médios (até 8 m); esquadrias comuns. Ø Acabamento externo: revestimentos com pastilhas, pedras; pintura à óleo, látex ou acrílica. Ø Forro de laje ou gesso. Ø Cobertura com detalhes volumétricos.

Comercial Padrão C

Ø Arquitetura modesta; vãos e aberturas pequenos; esquadrias pequenas e simples. Ø Acabamento externo: pintura óleo, látex ou acrílica. Ø Forro simples de PVC ou madeira, ou ausência de forro. Ø Cobertura simples.

IV - Galpões – Barracões, postos de serviço, armazéns, depósitos e similares.

Galpões Padrão A

Ø Dois ou mais pavimentos. Ø Pé direito até 6m. Ø Vãos até 10m. Ø Arquitetura simples; fechamento lateral em alvenaria de tijolos, placas de concreto; esquadrias e cobertura simples. Ø Estrutura visível (elementos estruturais identificáveis), normalmente de porte médio, de concreto armado ou metálica; estrutura de cobertura constituída por treliças simples de madeira ou metálicas. Ø Revestimentos: paredes rebocadas; pisos simples ou modulados de concreto, cimentados ou cerâmicos; presença parcial de forro; pintura óleo ou acrílica. Ø Instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, adequadas às necessidades mínimas. Ø Outras dependências: pequenas divisões para escritórios; eventualmente com refeitório e vestiário. Ø Instalações especiais (somente para industrias): até duas das seguintes: reservatório enterrado ou semienterrado, reservatório elevado, estrutura para ponte rolante, fundações especiais para máquinas, tubulações para vapor, ar comprimido, gás; instalações frigoríficas.

Galpões Padrão B

Ø Um pavimento. Ø Pé direito até 6m. Ø Vãos até 10m. Ø Arquitetura modesta; fechamento lateral em pelo menos duas faces; esquadrias simples e reduzidas; cobertura simples. Ø Estrutura de pequeno porte; cobertura apoiada sobre estrutura de madeira ou metálica. Ø Revestimento: paredes rebocadas; pisos de concreto simples; sem forro; pintura látex ou acrílica. Ø Instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas: simples e reduzidas. Ø Outras dependências: eventualmente com escritório de pequenas dimensões.

Galpões Padrão C

Ø Um pavimento. Ø Pé direito até 4 m. Ø Vãos até 5 m. Ø Arquitetura modesta; fechamento lateral parcial ou inexistente; normalmente sem esquadrias; cobertura simples. Ø Estrutura de madeira, eventualmente com pilares de alvenaria ou concreto; cobertura apoiada sobre estrutura simples de madeira. Ø Revestimentos: acabamento rústico; normalmente com ausência de revestimentos; piso em terra batida, simples cimentado ou pedrisco; sem forro. Ø Instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas: mínimas ou inexistentes.

V - Especial - Escolas, teatro, hospitais, institucionais e similares.

Especial Padrão A

Ø Pé direito até 6m. Ø Vãos até 10m. Ø Arquitetura complexa e funcional, conforme uso; esquadrias especiais; normalmente com cobertura de especial. Ø Revestimentos: paredes rebocadas; com aplicação de massa corrida, pintura óleo, látex ou acrílica; pisos cerâmicos; forro de laje eventualmente revestido de gesso; Ø Instalações hidráulicas e elétricas adequadas às necessidades da edificação; sanitários múltiplos. Ø Outras dependências: subdivisões para escritórios; salões de convenções, eventualmente com refeitório e vestiário.

Especial Padrão B

Ø Um pavimento. Ø Pé direito até 6m. Ø Vãos até 10m. Ø Arquitetura simples; esquadrias e cobertura simples. Ø Revestimento: paredes rebocadas; pisos cimentados; com forro de madeira ou PVC; pintura a óleo, látex ou acrílica. Ø Instalações hidráulicas e elétricas simples. Ø Outras dependências: eventualmente subdividindo em áreas de dimensões menores sob a mesma cobertura. **VI – CONTEINERS**

Containers Padrão A

Ø Caixas construídas em aço utilizados para fins comercial ou residencial. Ø Estrutura em aço, alumínio e/ou fibra. Ø Instalações hidráulicas e elétricas simples. **VII – Piscinas/Telheiros**

Piscina/telheiros Padrão A

Ø Piscinas - Tanques usados para fins recreativos, construída abaixo do nível do solo. Ø Telheiro - Coberturas simples sustentada por pilares e sem paredes Ø Instalações hidráulicas e elétricas simples.

TABELA III

VALORES UNITÁRIOS DE METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO CORRESPONDENTES A CARACTERÍSTICAS E PADRÕES DA TABELA

Caracterização tipo de edificações (VI/m²)

Caracterização	TIPO DA EDIFICAÇÃO (VI/m²)				
	A	B	C	D	E
I Casa	R$ 2.300,00	R$1.700,00	R$1.100,00	R$ 700,00	R$ 200,00
II Apartamento	R$ 2.200,00	R$1.400,00	R$ 500,00	Sem Registro	Sem Registro
III Comércio	R$ 2.000,00	R$1500,00	R$ 800,00	Sem Registro	Sem Registro
IV Galpão	R$ 1.100,00	R$ 700,00	R$ 300,00	Sem Registro	Sem Registro
V Especial	R$ 1.200,00	R$ 400,00	Sem Registro	Sem Registro	Sem Registro
VI Container	R$ 1.000,00	Sem Registro	Sem Registro	Sem Registro	Sem Registro
VII Piscina/Telheiros	R$ 500,00	Sem Registro	Sem Registro	Sem Registro	Sem Registro

TABELA IV

ESTADO DE CONSERVAÇÃO

O Estado de Conservação será obtido aplicando-se a tabela e os coeficientes abaixo:

ESTADO DE CONSERVAÇÃO	COEFICIENTE DE CORREÇÃO
OTIMO	1,00
MUITO BOM	0,90
BOM	0,80
REGULAR	0,70
RUIM	0,50

Considera-se estado de conservação a aparência do imóvel em relação a sua manutenção conforme segue:

OTIMO: Quando aparentemente não existam reparos a fazer sobre aquela construção.

MUITO BOM: Quando a construção está bem conservada, mas aparentemente necessita de pequenos reparos, somente de pintura.

BOM: Quando a construção está bem conservada, mas aparentemente necessita de pequenos reparos de material e pintura.

REGULAR: Quando a construção está em estado médio de conservação e aparentemente necessita de alguns reparos de material e pintura geral.

RUIM: Quando a construção está em péssimo estado de conservação e aparentemente necessita de vários reparos imediatos.

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 071/2022

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000 fone (66) 3577-1505, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 476/2022 de 04/08/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para o REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE - BENS MOVEIS TIPO VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DO TIPO SUV, 0KM, CAMBIO AUTOMÁTICO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.5CV ANO MODELO NO MÍNIMO 2022/2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR CONFORME O TERMO DE PROPOSTA N° 14416.015000/1200-05 – FIRMADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações no Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06 E SUA ALTERAÇÃO A LC 147/2014, DECRETO Nº 10. 024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Forma de execução: INDIRETA

DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

AS 08h:30min HORAS DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2022. (Horário de Brasília - DF)

DATA FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

AS 17:00 HORAS DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2022. (Horário de Brasília - DF)

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:

AS 17:00 HORAS DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2022. (Horário de Brasília - DF)

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: AS 09:30 HORAS DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2022. (Horário de Brasília - DF)

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição no Site www.licitanet.com.br, in loco na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, pelo telefone 66 3577 1505, por email no licitação@tabapora.mt.gov.br ou no endereço eletrônico http://www.tabapora.mt.gov.br/ sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 08h00min horas às 15h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã/MT, 01 de Dezembro de 2022.

Helielson Teodoro Alves

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 476/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

LEI ORDINÁRIA N.º 5.880 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.880 DE **30** DE **NOVEMBRO DE 2022.**

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI ORDINÁRIA Nº 5.841 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o §1º do Artigo 2º da Lei Municipal nº 5.841 de 20 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§ 1º O auxílio pecuniário será no valor de R$ 1.719,26 (um mil setecentos e dezenove reais e vinte e seis centavos), para cada servidor membro da comissão, que comprovar a efetiva participação nas reuniões, através da lista de presença assinada nos dias das reuniões, bem como na realização dos trabalhos de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento), sendo o valor do auxílio pecuniário pago em três parcelas: a primeira parcela após o início dos trabalhos; a segunda parcela quando concluso 50% dos trabalhos e a terceira e última parcela no final dos trabalhos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **trinta** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 280/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº280/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **SERVIÇO DEMÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE REDE INTERNET NO NOVO PRÉDIO DO CAPS (SERVIÇO DE CABEAMENTO REDE DE INTERNET).**, através da empresa **ELETRÔNICA STAR SOM – J.C. SOUZA ELETRÔNICA - ME.,** inscrita no CNPJ sob **nº. 11.447.460/0001-89,** na importância de **R$ 13.734,00 (Treze Mil e Setecentos e Trinta e Quatro Reais)**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 01 de Dezembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,conforme **especificações** constantes do Anexo I **do Edital do Pregão Eletrônico**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento do Item: 157** registrado em favor do fornecedor **A G KIENEM & CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65**, tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer os produtos, os quais foram acatados pela Secretaria ordenadora de despesa. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 01 de dezembro de 2022.Márcio Lopes de Oliveira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DECRETO N.º 427, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 427, DE **30** DE **NOVEMBRO** DE **2022.**

ESTABELECE TERMOS DE REFERÊNCIA E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE ANÁLISE DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES DE SIGNIFICATIVO IMPACTO AMBIENTAL, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o protocolo, recebimento e trâmite dos processos de licenciamento ambiental do município;
CONSIDERANDO a necessidade de definir os documentos administrativos e técnicos necessários para licenciamento ambiental de atividades de significativo potencial poluidor, relacionadas em Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 41/2021;
CONSIDERANDO a Resolução CONAMA n.º 237/1997, art. 12, § 1º, que disciplina a possibilidade de estabelecimento de procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de pequeno potencial ambiental;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 283/2022, que dispõe sobre o Código Ambiental do Município de Tangará da Serra, e a Portaria nº 141/2015, que reconhece o Município de Tangará da Serra como sendo habilitado para exercer as ações de Licenciamento Ambiental de âmbito local.
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam estabelecidas as normas e procedimentos para o licenciamento ambiental de atividades de significativo impacto ambiental no âmbito do município de Tangará da Serra.
Art. 2º Compete ao Órgão Ambiental Municipal, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMEA, o protocolo, recebimento, trâmite, análise e emissão de documentos referente aos processos de licenciamento ambiental no município.
Art. 3º Estão passíveis de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC), Licença de Operação Provisória (LOP) e Licenciamento Ambiental Trifásico (LP, LI e LO), as atividades e empreendimentos elencados no Anexo I deste Decreto.

Art. 4º O processo administrativo de licenciamento ambiental inicia-se a pedido de interessado.
Art. 5º Para os fins deste Decreto, serão considerados documentos válidos para protocolo de processos de licenciamento ambiental aqueles estabelecidos nos Termos de Referência no Anexo II.
Art. 6º Para as atividades que não possuírem Termo de Referência específico, deverão seguir as orientações dispostas no Termo de Referência Geral no Anexo II.
Art. 7º Os processos de licenciamento ambiental somente serão analisados após constar todos os documentos obrigatórios do Termo de Referência.
Parágrafo único. O interessado é responsável administrativa, civil e penalmente pela veracidade das informações e documentos apresentados ao Órgão Ambiental.
Art. 8º O Órgão Ambiental Municipal se reserva o direito de solicitar documentos adicionais que não estejam listados nos Termos de Referência.
Art. 9º O protocolo, envio e retirada de documentos serão efetuados por meio digital, e em casos específicos, por meio físico e presencial.
§ 1º Os procedimentos executados por meio digitaltramitarão via plataforma virtual de licenciamento ambiental e/ou e-mail.
§ 2º O recebimento de correspondência e comunicação dos atos também poderá ser realizado por endereço de e-mail, número de telefone celular e aplicativo de comunicação instantânea.
Art. 10º Somente serão aceitos para fins de licenciamento e análise, projetos técnicos de controle ambiental e estudos de impacto ambiental, cuja elaboração seja de profissionais, empresas ou sociedade civil, regularmente registradas no Cadastro Técnico Municipal de Prestadores de Serviços e Consultoria Ambiental.
§ 1º O registro no Cadastro Técnico Municipal de Prestadores de Serviços e Consultoria Ambiental deve ser realizado junto ao Órgão Ambiental Municipal, sendo de inteira responsabilidade do profissional cadastrado manter seus dados atualizados, devendo informar quaisquer alterações.
§ 2º O certificado de registro no referido Cadastro terá validade de 02 (dois) anos.
§ 3º Os documentos necessários ao registro estão descritos em Termo de Referência no Anexo III.
Art. 11. Os processos de licenciamento ambiental protocolados para atividades executadas por órgãos e entidades públicas e filantrópicas serão isentas dos documentos dos itens 1.3 e 1.6 do TR01 e item 1.2 do TR04, do Anexo II.
Art. 12. Após o ato de protocolo, será efetuada sua distribuição ao setor técnico, onde será atribuído analista e/ou equipe técnica responsável pela análise do processo.
Art. 13. Os processos serão distribuídos para análise considerando a ordem cronológica de protocolo, as prioridades legais e planejamento de vistoria por região, quando aplicável.
§ 1º Ocorrerá a priorização da análise do processo de licenciamento ambiental, em qualquer fase processual, nos seguintes casos:
I – empreendimentos embargados ou suspensos, devendo essa condição ser requerida e comprovada pela juntada do respectivo termo;
II – processos de licenciamento ambiental de obras públicas enquadradas na norma como de utilidade pública ou interesse social;
III – outras situações que demonstrem risco grave de prejuízo e/ou de difícil reparação físico, financeiro e/ou ambiental a ser previamente analisada e fundamentada pela Coordenação do setor técnico responsável pelo licenciamento ambiental.
§ 2º A análise dos processos prioritários deverá respeitar a ordem cronológica de protocolo entre eles, bem como a existência de mais de uma hipótese legal de priorização.
Art. 14. A análise do processo de licenciamento ambiental será realizada considerando os seguintes aspectos:
I – conferência dos documentos apresentados e sua relação com as informações contidas no processo;
II – análise das peças técnicas, verificando sua compatibilidade com o ato requerido, a atividade a ser exercida e os padrões previstos na norma vigente;
III – avaliação da manifestação dos órgãos intervenientes, se existentes;
IV – realização de vistoria.
Art. 15. Não compete ao Órgão Ambiental Municipal atestar a veracidade ou legitimidade dos documentos apresentados, competindo ao analista averiguar apenas a relação de pertinência dos documentos trazidos aos autos pelo interessado com a atividade que se pretende permitir.
Art. 16. O Órgão Ambiental Municipal, em qualquer uma das etapas da análise, poderá solicitar esclarecimentos e complementações, por meio da emissão de relatório de pendência.
§ 1º O Órgão Ambiental Municipal poderá reiterar o relatório de pendência em decorrência dos dados apresentados para atendimento, devendo justificar e esclarecer os motivos da reiteração.
§ 2º Será encaminhado novo relatório de pendência se houverem fatos novos após o cumprimento da(s) pendência(s) anterior(es).
§ 3º Na hipótese de o interessado divergir de algum item contido no relatório de pendência, deverá apresentar seus fundamentos técnicos e jurídicos que deverão ser objeto de análise.
§ 4º Sendo rejeitado o argumento do interessado sobre item do relatório de pendência, deverá ser oportunizado a ele cumpri-lo na forma exigida, antes de ser finalizada a análise.
Art. 17. O interessado deverá se manifestar sobre a solicitação de todos os itens contidos no relatório de pendência de uma única vez, podendo solicitar dilação de prazo no caso de impossibilidade de atender no prazo legal.
Art. 18. Após realização da análise, será emitido a taxa de licenciamento ambiental e disponibilizado ao interessado, por meio digital.
Art. 19. Após serem praticados todos os atos cabíveis do processo de licenciamento ambiental, será emitido parecer técnico conclusivo, opinando fundamentadamente pelo deferimento ou indeferimento do pedido.
Art. 20. O não atendimento ou não manifestação do contribuinte e/ou responsável técnico a respeito do saneamento de pendências documentais apontadas na análise do processo ensejará no indeferimento e arquivamento do processo.
Parágrafo único. O processo indeferido e arquivado não poderá ter seu trâmite retomado.
Art. 21. Realizada a análise e emitido o parecer técnico o processo será encaminhado ao Secretário do Órgão Ambiental Municipal para emissão da licença, autorização ou indeferimento.
Parágrafo único. O Secretário poderá solicitar diligências complementares, esclarecimentos ou emitir decisão administrativa oposta devidamente fundamentada.
Art. 22. Os requerimentos de LAS e LAC serão indeferidos, suspensos ou cancelados quando:
I – para empreendimentos sujeitos ao Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental;
II – para empreendimentos embargados pelos órgãos ambientais de âmbito federal, estadual ou municipal, ou por decisão judicial;
III – quando, por meio de vistoria, perícia e/ou auditoria ambiental, for constatada a emissão de poluentes em qualquer forma de matéria ou energia que esteja afetando a saúde pública, segurança ou as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
Art. 23. As licenças e autorizações deferidas e indeferidas serão publicadas via edital em Diário Oficial Eletrônico.
Art. 24. O Órgão Ambiental Municipal, mediante decisão motivada, poderá modificar condições, requisitos e medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a licença, quando ocorrer:
I – violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, em especial as referidas neste Decreto;
II – omissão ou falsa declaração/descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
III – superveniência de graves riscos ambientais e de saúde pública.
Art. 25. Os empreendimentos e atividades cujos CNAE estejam listados no Anexo Único da Resolução Consema n.º 41/21 e Anexo II deste decreto, mas que pelo porte estejam isentos de licenciamento ambiental, devem protocolar junto ao Órgão Ambiental Municipal requerimento de Declaração de Isenção de Licenciamento e documentação comprobatória necessária.
Art. 26. Este decreto entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2023 e revogam-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto municipal n.º 056 de 22 de fevereiro de 2017 e o Decreto Municipal n.º 088 de 26 de março de 2018.
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **trinta** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** aniversário de emancipação político-administrativa.
Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal
Vinícius Lançone dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Arielzo da Guia e Cruz
Secretário Municipal de Administração
Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ANEXO I
ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS PASSÍVEIS DE LICENÇAPOR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC

Ordem	Descrição da atividade	Parâmetros	Nível de poluição	CNAE
1	Aberturas de vias internas em revestimento primário, sem desmate	Todo	BAIXO	10/01/4211
2	Atividade de trituração e/ou secagem de biomassa	Todo	BAIXO	1629-3/06

3	Atividades de serviços de complementação diagnósticos ou terapêutica, laboratório de anatomia patologia; laboratório: de análises clínicas, serviços de raio-X, radioterapia, serviços de quimioterapia, serviço de banco de sangue, entre outros	Todo	MÉDIO	8640-2/00
4	Comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)	A partir da classe 4 (ANP)	MÉDIO	4784-9/00
5	Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas	Acima de 500 m² de área construída	BAIXO	02/07/4771
6	Construção de cisternas ou caixas d'água de sistema de abastecimento público	Todo	BAIXO	03/07/4222
7	Construção de passarelas sobre rodovias, vias urbanas e rurais	Todo	BAIXO	4212-0/00
8	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Até 100 kg/dia	BAIXO	1096-1/00
9	Fabricação de artefatos de cordoaria	Todo	BAIXO	1353-7/00
10	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	Todo	BAIXO	1629-3/02
11	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	Todo	BAIXO	1629-3/01
12	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	Acima de 250 m² de área construída	BAIXO	1422-3/00
13	Fabricação de biscoitos e bolachas	De 200 a 500 kg/dia	BAIXO	1092-9/00
14	Fabricação de biscoitos e bolachas	De 501 a 1000 kg/dia	BAIXO	1092-9/00
15	Fabricação de briquetes	Todo	BAIXO	1629-3/03
16	Fabricação de conservas de frutas	De 250 a 500 kg/dia	MÉDIO	1031-7/00
17	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais	De 100 a 500 kg/dia	MÉDIO	1032-5/99
18	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	Todo	MÉDIO	1732-0/00
19	Fabricação de embalagens de papel	Todo	BAIXO	1731-1/00
20	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	De 100 até 200 kg/dia	BAIXO	1093-7/02
21	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	De 201 a 1000 kg/dia	BAIXO	1093-7/02
22	Fabricação de massas alimentícias	De 250 a 500 kg/dia	BAIXO	1094-5/00
23	Fabricação de móveis com predominância de madeira	Até 1000 m³ de madeira/ano	BAIXO	3101-2/00
24	Fabricação de pós-alimentícios	De 250 até 500 kg/dia	BAIXO	1099-6/02
25	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	De 200 a 500 kg/dia	BAIXO	1091-1/02
26	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	De 250 a 500 m² de área construída	BAIXO	1741-9/02
27	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	Acima 500 m² de área construída	MÉDIO	1741-9/02
28	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	De 200 a 500 kg/dia	BAIXO	1093-7/02
29	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	Até 250 m² de área construída	BAIXO	02/02/3292
30	Impressão de jornais	Todo	BAIXO	1811-3/01
31	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	Todo	BAIXO	1811-3/02
32	Instalação, reforma ou substituição de bueiros tubulares e celulares	Todo	BAIXO	03/01/4211
33	Instalação, reforma ou substituição de bueiros tubulares e celulares sem desmate	Todo	BAIXO	03/01/4211
34	Obras de implantação de praças, ciclovias e calçadas	Todo	BAIXO	4213-8/00
35	Pavimentação urbana	Acima de 500 m linear	MÉDIO	01/08/4213
36	Picador Fixo	Até 1000 m³ de madeira/ano	BAIXO	1629-3/04
37	Picador móvel florestal	Até 1000 m³ de madeira/ano	BAIXO	1629-3/05
38	Recuperação e melhoria de estrada vicinal (sem a realização de pavimentação asfáltica)	Todo	BAIXO	01/01/4211
39	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	Acima de 250 m² de área construída	BAIXO	01/01/9529
40	Restauração, manutenção, recuperação e conservação de rodovias	Todo	BAIXO	
41	Revitalização e reforma de estradas vicinais públicas ou privadas não pavimentadas	Todo	BAIXO	06/01/4211
42	Trituração e/ou secagem de biomassa, com ou sem produção de briquetes	Todo	BAIXO	1629-3/07

43	Unidade volante de coleta de embalagem vazia de agrotóxicos	Todo	BAIXO	3812-2/00

ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS PASSÍVEIS DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

Ordem	Descrição da atividade	Parâmetros	Nível de poluição	CNAE
1	Abertura de estradas vicinais públicas ou privadas não pavimentadas	Todo	MÉDIO	01/01/4211
2	Armazenamento temporário de resíduos de construção civil classe A – “bota-fora”	Todo	BAIXO	13/01/3821
3	Armazenamento temporário de resíduos não perigosos – classe II	Todo	BAIXO	12/01/3821
4	Armazéns de Grãos	Todo	BAIXO	05/07/5211
5	Armazéns gerais (emissão de warrants)	Todo	BAIXO	01/07/5211
6	Atividades de clínica médica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	Acima de 200 m² de área construída	BAIXO	04/05/8630
7	Atividades de Clínica Odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	Acima de 200 m² de área construída	BAIXO	04/05/8630
8	Atividades médicas veterinárias (clínicas, consultórios e laboratórios de análises)	Acima de 500 m² de área construída	BAIXO	7500-1/00
9	Avicultura de corte	De 30.001 até 150.000 cabeças	MÉDIO	0155-5/01
10	Beneficiamento de café	Todo	MÉDIO	1081-3/01
11	Bovinocultura, bubalinocultura e caprinocultura de leite	De 100 até 500 cabeças – por ciclo	BAIXO	0151-2/02
12	Condomínios (residencial comercial ou de serviços) – horizontal ou vertical	Até 10 unidades	BAIXO	8112-5
13	Construção de arena para eventos, auditório, concha acústica, centro de eventos, teatro, anfiteatro e similares	Acima de 1000 m² de área construída	BAIXO	4120-4/00
14	Construção de centros de múltiplo uso e/ou atividades de atendimento ao turista, centros de referência de assistência social e similares	Acima de 1000 m² de área construída	BAIXO	02/04/4120
15	Construção de estabelecimentos de ensino, como creches, centros de inclusão digital, asilos e similares	Acima de 1600 m² de área edificado com ou sem cobertura	BAIXO	01/04/4120
16	Construção de estações e redes de telefonia, internet e telecomunicação	Todo	BAIXO	04/09/4221
17	Criação de asininos e muares de corte confinados	De 100 até 500 cabeças	BAIXO	0152-1/03
18	Criação de bovinos de corte confinados	De 100 até 500 cabeças	BAIXO	0151-2/01
19	Criação de bubalinos de corte confinados	De 100 até 500 cabeças	BAIXO	0152-1/01
20	Criação de caprinos de corte confinados	De 100 até 500 cabeças	BAIXO	0153-9/01
21	Criação de equinos de corte confinados	De 100 até 500 cabeças	BAIXO	0152-1/02
22	Criação de peixes ornamentais e camarões de água doce	Área útil de até 200 m²	BAIXO	0322-1/04
23	Criação de peixes ornamentais e camarões de água doce	De 201 até 500 m²	MÉDIO	0322-1/04
24	Depósito de Areia e Brita (Acordo MP)	Todo	BAIXO	4744-0/04 4744-0/05
25	Fabricação de absorventes higiênicos	Todo	BAIXO	1742-7/02
26	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	Todo	BAIXO	1099-6/06
27	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	Todo	BAIXO	1099-6/07
28	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	Até 250 m² de área construída	BAIXO	02/03/2330
29	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	Até 250 m² de área construída	BAIXO	03/03/2330
30	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	Todo	MÉDIO	1623-4/00
31	Fabricação de artefatos de tapeçaria	Todo	MÉDIO	1352-9/00
32	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	Todo	MÉDIO	1521-1/00
33	Fabricação de cal e gesso	Até 250 m² de área construída	BAIXO	2392-3/00
34	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	De 250 a 500 m² de área construída	BAIXO	1539-4/00
35	Fabricação de calçados de material sintético	De 250 a 500 m² de área construída	BAIXO	1533-5/00
36	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	De 250 a 500 m² de área construída	BAIXO	3299-0/02
37	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	Até 500 m³/ano	MÉDIO	1622-6/01
38	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	Até 250 m² de área construída	BAIXO	04/03/2330

39	Fabricação de cervejas e chopes	Até 500 m² de área construída	MÉDIO	1113-5/02
40	Fabricação de chá-mate e outros chás prontos para consumo	Todo	BAIXO	1122-4/02
41	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	Todo	MÉDIO	13733-8/00
42	Fabricação de componentes eletrônicos	Todo	BAIXO	2610-8/00
43	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	De 250 a 500 m² de área construída	BAIXO	2063-1/00
44	Fabricação de doce de leite e outros produtos do laticínio	De 2.001 a 5.000 litros/dia	MÉDIO	1052-0/01
45	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Acima de 250 m² de área construída	BAIXO	02/02/3292.
46	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	De 251 até 500 kg/dia	BAIXO	1095-3/00
47	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	Até 500 m³/ano	MÉDIO	1622-6/02
48	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	Até 1.000 kg/dia	BAIXO	1063-5/00
49	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	Até 1.000 kg/dia	BAIXO	1064-3/00
50	Fabricação de fermentos, leveduras, fungos e algas	Todo	MÉDIO	1099-6/03
51	Fabricação de fraldas descartáveis	Todo	BAIXO	1742-7/01
52	Fabricação de guarda-chuvas e similares	Todo	BAIXO	3299-0/01
53	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	De 250 a 500 m² de área construída	BAIXO	01/07/3250.
54	Fabricação de Laticínios	Até 5.000 litros/dia	BAIXO	1052-0/00
55	Fabricação de massas alimentícias	De 501 a 5000 kg/dia	MÉDIO	1094-5/00
56	Fabricação de móveis com predominância de madeira	Acima de 1000 m³ de madeira/ano	MÉDIO	3101-2/00
57	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas (artesanal)	Até 100 litros/dia	MÉDIO	1111-9/03
58	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	Até 250 m² de área construída	BAIXO	2330-3/99
59	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	Até 500 m³/ano	MÉDIO	1622-6/99
60	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Todo	BAIXO	1099-6/99
61	Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente	Até 500 m²	BAIXO	2399-1/99
62	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	Todo	MÉDIO	1359-6/00
63	Fabricação de pós-alimentícios	De 501 até 5000 kg/dia	MÉDIO	1099-6/02
64	Fabricação de produtos à base de café	Até 500 m² de área construída	BAIXO	1082-1/00
65	Fabricação de produtos à base de café	De 501 m² a 2.000 m² de área construída	MÉDIO	1082-1/00
66	Fabricação de produtos de carne, salsicharia e outros embutidos	De 50 a 500 kg/dia de produto acabado	BAIXO	1013-9/01
67	Fabricação de produtos de carne, salsicharia e outros embutidos	De 501 até 5.000 kg/dia	MÉDIO	1013-9/02
68	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	De 250 a 500 m² de área construída	BAIXO	2062-2/00
69	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	De 501 a 1000 kg/dia	BAIXO	1091-1/02
70	Fabricação de produtos de panificação industrial	De 100 até 200 kg/dia	BAIXO	1091-1/01
71	Fabricação de produtos de panificação industrial	De 201 a 500 kg/dia	BAIXO	1091-1/01
72	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	De 250 a 500 m² de área construída	BAIXO	1749-4/00
73	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	De 501 a 1000 kg/dia	MÉDIO	1093-7/02
74	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	Todo	BAIXO	1099-6/05
75	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos de frutas	Até 500 m² de área construída	BAIXO	1122-4/03
76	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos de frutas	De 501 m² a 2000 m² de área construída	MÉDIO	1122-4/03
77	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	Acima de 250 m² de área construída	BAIXO	02/02/3292
78	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	Até 500 m² de área construída	BAIXO	2061-4/00
79	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Até 500 m² de área construída	BAIXO	1053-8/00
80	Fabricação de tecidos de malha	Até 500 m² de área construída	BAIXO	1330-8/00

81	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	Todo	BAIXO	1354-5/00
82	Fabricação de tênis de qualquer material	De 250 a 500 m² de área construída	BAIXO	1532-7/00
83	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	Até 1000 m² de área construída	MÉDIO	1313-8/00
84	Geração distribuída, microgeração e minigeração distribuída, geração compartilhada e autoconsumo remoto; por meio de fonte solar para sistemas helitérmicos e fotovoltaicos	De 1 até 5 MWh	MÉDIO	01/05/3511
85	Implantação de tablados, píers e demais estruturas flutuantes sem propulsão	Todo	BAIXO	4291-0/01
86	Instalação de armazém inflável	Todo	BAIXO	04/07/5211.
87	Lavanderias	Todo	BAIXO	01/07/9601
88	Linha de transmissão e/ou de distribuição (inclusive RDR)	De 69 KV até 138 KV	BAIXO	3514-0/00
89	Moagem de trigo e fabricação de derivados	Até 1.000 kg/dia	BAIXO	1062-7/00
90	Montagem de estruturas metálicas	Até 500 m² de área construída	MÉDIO	01/08/4292
91	Picador Fixo	Acima de 1000 m³ de madeira/ano	MÉDIO	1629-3/04
92	Picador móvel florestal	Acima de 1000 m³ de madeira/ano	MÉDIO	1629-3/05
93	Piscicultura Convencional em tanques escavados (quando não utilizar espécies alóctones e/ou exóticas)	Até 1,0 ha até 5,0 ha	MÉDIO	0322-1/01
94	Piscicultura Tanques-rede	Volume útil até 1.000 m³ (exceto criação de espécies alóctones e exóticas)	BAIXO	0322-1/99
95	Piscicultura Tanques-rede	De 1.001 m³ até 10.000 m³	MÉDIO	0322-1/99
96	Preparação do leite	De 200 a 5.000 litros/dia	BAIXO	1051-1/00
97	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Até 1000 m² de área construída	MÉDIO	1312-0/00
98	Processamento de peixes/Fabricação de produtos de pescado	De 60 kg a 1.000 kg/dia	BAIXO	1020-1/01
99	Processamento industrial do fumo	Até 500 m² de área construída	BAIXO	1210-7/00
100	Produção de ovos (Postura)	De 10.000 até 150000 matrizes	BAIXO	0155-5/05
101	Rampas fluviais para embarque e desembarque de pequenas embarcações	Todo	MÉDIO	4291-0/02
102	Revitalização, reforma e/ou substituição de pontilhões, pontes e demais obras de arte	Até 30 metros	MÉDIO	04/01/4211
103	Revitalização, reforma e/ou substituição de pontilhões, pontes e demais obras de arte	De 30,1 a 60 metros	BAIXO	04/01/4211
104	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Até 200 m² de área construída	BAIXO	4520-0/05
105	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Até 200 m² de área construída	BAIXO	4520-0/01
106	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	Até 200 m² de área construída	BAIXO	4520-0/02
107	Serviços de usinagem, tornearia e solda	Todo	MÉDIO	2539-0/01
108	Subestação abaixadora de tensão / seccionadora	Até 138 KV	BAIXO	03/05/3511
109	Substituição de redes coletoras de água e esgoto (exceto coletores-tronco, emissários e elevatórias de esgoto)	Todo	BAIXO	06/07/4222
110	Suinocultura (ciclo completo)	De 100 a 300 matrizes	BAIXO	0154-7/02
111	Suinocultura (crescimento e terminação)	De 100 até 500 cabeças	BAIXO	0154-7/01
112	Suinocultura (unidade de produção de leitões)	De 20 até 100 matrizes	BAIXO	0154-7/00
113	Tecelagem de fios de algodão	Todo	BAIXO	1321-9/00
114	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	Todo	BAIXO	1323-5/00
115	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Até 500 m² de área construída	BAIXO	1322-7/00
116	Tinturarias	Todo	BAIXO	02/07/9601
117	Torrefação e moagem de café	De 200 a 5.000 kg/dia	BAIXO	1081-3/02
118	Unidade de processamento de castanhas, amêndoas e grãos	Todo	BAIXO	1069-4/00

ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS DE MINERAÇÃO PASSÍVEIS DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA – LOP

Ordem	Descrição da atividade	Parâmetros	Nível de poluição	CNAE
1	Jazida de minerais utilizados na construção civil de obra pública	Todo	ALTO	0990-4/02

ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL TRIFÁSICO – LP, LI E LO

Ordem	Descrição da atividade	Parâmetros	Nível de poluição	CNAE
1	Abate de aves	De 30 até 5.000 cabeças/dia	MÉDIO	1012-1/01
2	Abatedouro de grande porte (bovinos e bubalinos)	De 01 até 70 cabeças/dia	MÉDIO	1011-2/01
3	Aberturas de vias internas em revestimento primário, com desmate	Todo	MÉDIO	10/01/4211
4	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	Todo	MÉDIO	02/05/2391
5	Aparelhamento de placas, e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outros materiais	Todo	MÉDIO	03/05/2391
6	Banheiros químicos, aluguel e locação	Todo	BAIXO	7739-0/03
7	Beneficiamento de arroz, exceto parbolização	Todo	BAIXO	1061-9/01
8	Beneficiamento de descaroçamento de algodão	Todo	MÉDIO	1311-1/03
9	Bovinocultura, bubalinocultura e caprinocultura de leite	De 501 até 1.500 cabeças – por ciclo	MÉDIO	0151-2/02
10	Britamento de pedras, exceto associado à extração	Todo	MÉDIO	01/05/2391
11	Canteiro de obras	Todo	MÉDIO	02/05/4299
12	Colete de resíduos não perigosos (Transportadora de Resíduos Urbanos)	Todo	MÉDIO	3811-4/00
13	Comércio Atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo com depósito no local	Todo	BAIXO	4683-4/00
14	Comércio Atacadista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)	Todo	MÉDIO	4682-6/00
15	Comércio atacadista, armazenamento e processamento de materiais recicláveis e sucatas metálicas	Acima de 200 m² de área construída	BAIXO	03/07/4687
16	Compostagem de resíduos sólidos orgânicos (exceto resíduo de origem industrial, de confinamentos, lodos e animais mortos)	Até 500 kg/dia	MÉDIO	
17	Condomínios (residencial comercial ou de serviços) – horizontal ou vertical	De 11 até 100 unidades	BAIXO	8112-5
18	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	Até 500 m² de área construída	MÉDIO	02/03/3011
19	Construção de muro de contenção em áreas de risco ou uso restrito	Todo	MÉDIO	03/05/4299
20	Construção de pontilhões, pontes e demais obras de arte	De 30,1 a 60 metros	MÉDIO	04/01/4211
21	Construção de pontilhões, pontes e demais obras de arte	Até 30 metros	BAIXO	04/01/4211
22	Criação de asininos e muares de corte confinados	De 501 até 1.500 cabeças	MÉDIO	0152-1/03
23	Criação de bovinos de corte confinados	De 501 até 1.500 cabeças	MÉDIO	0151-2/01
24	Criação de bubalinos de corte confinados	De 501 até 1.500 cabeças	MÉDIO	0152-1/01
25	Criação de caprinos de corte confinados	De 501 até 1.500 cabeças	MÉDIO	0153-9/01
26	Criação de equinos de corte confinados	De 501 até 1.500 cabeças	MÉDIO	0152-1/02
27	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de Licenciamento, Pesquisa Mineral, Registro de Extração e Dispensa de Título Minerário	Todo	MÉDIO	
28	Fabricação de açúcar	De 250 a 3.000 kg/dia	MÉDIO	1071-6/00
29	Fabricação de adesivos e selantes	Todo	MÉDIO	2091-6/00
30	Fabricação de aditivos de uso industrial	Todo	MÉDIO	2093-2/00
31	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-mineirais	Todo	MÉDIO	01/04/13
32	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais	Todo	MÉDIO	02/04/13
33	Fabricação de ânodos para galvanoplastia	Todo	MÉDIO	02/01/2449
34	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar-condicionado para uso industrial e não industrial	Todo	MÉDIO	01/01/2824
35	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	Todo	MÉDIO	2731-7/00
36	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	2632-9/00
37	Fabricação de artefatos de borracha	De 200 até 2000 m² de área construída	MÉDIO	2219-6/00
38	Fabricação de artefatos de cerâmica ou barro cozido para uso na construção civil – exceto azulejos e piso	Todo	MÉDIO	D2641-7/01
39	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	Acima de 250 m² de área construída	BAIXO	02/03/2330
40	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	Acima de 250 m² de área construída	BAIXO	03/03/2330
41	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	Todo	BAIXO	2229-3/99
42	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	Todo	BAIXO	03/03/2229

43	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	Todo	BAIXO	01/03/2229
44	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	Todo	MÉDIO	3230-2/00
45	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	Todo	MÉDIO	2593-4/00
46	Fabricação de artigos de serralheria	Todo	MÉDIO	2542-0/00
47	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	Todo	MÉDIO	01/02/2949
48	Fabricação de biofertilizantes e inoculantes, e outros fertilizantes	Até 10 t	MÉDIO	02/04/13
49	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	Acima 500 m² de área construída	MÉDIO	01/01/2930
50	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	Até 500 m²	BAIXO	01/01/2930
51	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	Até de 1000 m² de área construída	MÉDIO	03/01/2930
52	Fabricação de cal e gesso	De 251 a 1000 m² de área construída	MÉDIO	2392-3/00
53	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	Acima 500 m² de área construída	BAIXO	1539-4/00
54	Fabricação de calçados de material sintético	Acima 500 m² de área construída	MÉDIO	1533-5/00
55	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	Acima de 250 m² de área construída	BAIXO	
56	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	Todo	MÉDIO	01/01/99
57	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	De 60 até 5.000 kg/dia	MÉDIO	1020-1/02
58	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Acima 500 m² de área construída	MÉDIO	2063-1/00
59	Fabricação de cronômetros e relógios	Todo	MÉDIO	2652-3/00
60	Fabricação de embalagens de material plástico	Todo	MÉDIO	2222-6/00
61	Fabricação de embalagens metálicas	Todo	MÉDIO	2591-8/00
62	Fabricação de equipamentos de informática	Todo	MÉDIO	2621-3/00
63	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	Todo	MÉDIO	02/01/2815
64	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	01/01/2670
65	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	2631-1/00
66	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	De 501 até 5000 kg/dia	BAIXO	1095-3/00
67	Fabricação de esquadrias de metal	Todo	MÉDIO	2512-8/00
68	Fabricação de estruturas metálicas	Até 500 m²	MÉDIO	2511-0/00
69	Fabricação de estruturas metálicas (sem usinagem)	Todo	MÉDIO	2511-0/00
70	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	Todo	MÉDIO	01/03/2330
71	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	02/06/2821
72	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	Acima de 1.000 kg/dia	BAIXO	1063-5/00
73	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	Acima de 1.000 kg/dia	BAIXO	1064-3/00
74	Fabricação de fósforos de segurança	Todo	MÉDIO	03/04/92
75	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	01/04/2710
76	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	3220-5/00
77	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	Todo	ALTO	2022-3/00
78	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	Todo	MÉDIO	2221-8/00
79	Fabricação de linhas para costurar e bordar	Acima 500 m² de área construída	MÉDIO	1314-6/00
80	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	01/01/2829
81	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	Todo	MÉDIO	2945-0/00
82	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	Todo	MÉDIO	2732-5/00
83	Fabricação de material plástico para usos industriais	Todo	BAIXO	02/03/2229
84	Fabricação de material sanitário de cerâmica	Todo	MÉDIO	01/04/2349
85	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	Todo	MÉDIO	2122-0/00
86	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	03/04/2710

87	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	Todo	MÉDIO	3103-9/00
88	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	Até 500 m²	MÉDIO	2513-6/00
89	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	Até 5 toneladas/dia	MÉDIO	1041-4/00
90	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	2759-7/99
91	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	Acima de 250 m² de área construída	BAIXO	2330-3/99
92	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	Todo	MÉDIO	2790-2/99
93	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	Todo	MÉDIO	2599-3/99
94	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	Todo	MÉDIO	1540-8/00
95	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	Todo	MÉDIO	2944-1/00
96	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	Todo	MÉDIO	2943-3/00
97	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	Todo	MÉDIO	2941-7/00
98	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	Todo	MÉDIO	2942-5/00
99	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	Todo	MÉDIO	2622-1/00
100	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	Todo	MÉDIO	2721-0/00
101	Fabricação de pneumáticos e de câmaras de ar	Até 2000 m² de área construída	MÉDIO	2211-1/00
102	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	Todo	ALTO	2349-4/99
103	Fabricação de produtos de carne, salsicharia e outros embutidos	De 501 até 5.000 kg/dia	MÉDIO	1013-9/02
104	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	Acima 500 m² de área construída	MÉDIO	2062-2/00
105	Fabricação de produtos de material plástico	Todo	MÉDIO	01/08/21
106	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	Todo	MÉDIO	1742-7/99
107	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	Acima 500 m² de área construída	MÉDIO	1749-4/00
108	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	Todo	MÉDIO	01/06/2592
109	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	Todo	ALTO	02/06/2592
110	Fabricação de produtos do arroz	Todo	MÉDIO	1061-9/03
111	Fabricação de produtos farmoquímicos	Até 500m² de área construída	MÉDIO	2110-6/00
112	Fabricação de produtos farmoquímicos	De 501 a 2000 m²	ALTO	2110-6/00
113	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	Até 500m² de área construída	MÉDIO	2029-1/00
114	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	De 501 a 2000 m²	MÉDIO	2029-1/00
115	Fabricação de ração	Todo	BAIXO	1066-0/00
116	Fabricação de resinas termofixas e resinas termoplásticas	Até 500m² de área construída	MÉDIO	2031-2/00
117	Fabricação de resinas termofixas e resinas termoplásticas	De 501 a 2000 m²	MÉDIO	2031-2/00
118	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Acima de 500m² de área construída	MÉDIO	1053-8/00
119	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	Todo	MÉDIO	1033-3/01
120	Fabricação de tecidos de malha	De 501 a 2000 m² de área construída	MÉDIO	1330-8/00
121	Fabricação de tênis de qualquer material	Acima de 250 m² de área construída	MÉDIO	1532-7/00
122	Fabricação de tintas de impressão	Até 500m² de área construída	MÉDIO	2072-0/00
123	Fabricação de tintas de impressão	De 501 a 2000 m²	MÉDIO	2072-0/00
124	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	02/04/2710
125	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	Todo	MÉDIO	2223-4/00
126	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	2813-5/00
127	Fabricação e envase de gases	Todo	MÉDIO	01/02/14
128	Fabricação e envase de gases industriais	Todo	MÉDIO	2014-2/00
129	Frigorífico – abate de animais de diversas espécies, exceto silvestres	De 01 a 10 cabeças/dia	MÉDIO	1011-2/06

130	Frigorífico – abate de ovinos e caprinos	De 01 até 100 cabeças/dia	MÉDIO	1011-2/03
131	Frigorífico – abate de suínos	De 01 até 100 cabeças/dia	MÉDIO	1012-1/03
132	Fundição de ferro e aço	Até 2000 m² de área construída	MÉDIO	2451-2/00
133	Jateamento de peças	Todo	MÉDIO	2539-0/03
134	Limpeza, coleta e transporte de resíduos por veículos “limpa-fossa”	Todo	MÉDIO	04/04/3811
135	Linha de transmissão e/ou de distribuição	De 138,1 KV a 230 KV	MÉDIO	3512-3/00
136	Loteamentos urbanos – horizontal	Até 10 has	MÉDIO	1793376
137	Metalurgia do pó	Até 2000 m² de área construída	MÉDIO	02/02/2532
138	Moagem de trigo e fabricação de derivados	Acima de 1.000 kg/dia	BAIXO	1062-7/00
139	Parque Eólico / Usina Eólica / Central Eólica e Usina por meio de fonte solar para sistemas helitérmicos e fotovoltaicos	De 5,1 até 30 MWh	MÉDIO	02/05/3511
140	Pátio de descontaminação	Todo	MÉDIO	3900-5/00
141	Pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas	Acima de 500 m linear	MÉDIO	01/08/4213
142	Preparação do leite	Acima de 5.000 litros/dia	MÉDIO	1051-1/00
143	Preparação e fiação de fibras de algodão	Todo	MÉDIO	1311-1/00
144	Processamento de peixes/Fabricação de produtos de pescado	De 1.001 até 5.000 kg/dia	MÉDIO	1020-1/01
145	Processamento industrial do fumo	De 501 m² a 2000 m² de área construída	MÉDIO	1210-7/00
146	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	Até 500m² de área construída	MÉDIO	01/05/2441
147	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	De 501 a 2000 m²	MÉDIO	01/05/2441
148	Produção de arames de aço	Todo	MÉDIO	01/05/2424
149	Produção de artefatos estampados de metal	Todo	MÉDIO	01/02/2532
150	Produção de pintos de um dia (Incubatório)	De 500.001 até 1.500.000 pintinhos	MÉDIO	0155-5/02
151	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	Todo	MÉDIO	2950-6/00
152	Reforma de pneumáticos usados	Todo	MÉDIO	02/09/12
153	Restaurantes – em áreas de interesse ambiental	Todo	MÉDIO	01/08/5510
154	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Acima de 200 m² de área construída	BAIXO	4520-0/05
155	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Acima de 200 m² de área construída	BAIXO	4520-0/01
156	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	Acima de 200 m² de área construída	BAIXO	4520-0/02
157	Serviços de tratamento e revestimento em metais	Todo	MÉDIO	2539-0/02
158	Sistemas de irrigação	De 20 a 200 ha de área irrigada	MÉDIO	02/07/4222
159	Suinocultura (crescimento e terminação)	De 501 até 1.500 cabeças	MÉDIO	0154-7/01
160	Suinocultura (unidade de produção de leitões)	De 101 até 300 matrizes	MÉDIO	0154-7/00
161	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	De 501 a 2000 m²	MÉDIO	1322-7/00
162	Transportadoras de resíduos – classe II	Todo	MÉDIO	02/04/3811
163	Transporte de resíduos – classe I	Que realizem coleta e/ou transporte	MÉDIO	05/02/4930
164	Transporte de resíduos de serviços de saúde – classe I	Que realizem coleta e/ou transporte	MÉDIO	05/02/4930
165	Transporte rodoviário de produtos perigosos	Todo	MÉDIO	03/02/30
166	Tratamento de Sementes	De 200 até 1.000 m² de área útil	MÉDIO	0141-5/01
167	Unidade de Inspeção e Classificação de ovos	De 251 a 1.000 dúzias/dia	MÉDIO	0155-5/06
168	Usinagem e Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	Todo	MÉDIO	05/03/2330
169	Usinas fixas e móveis de asfalto a quente ou frio (betume ou outro material)	Todo	MÉDIO	01/05/21

ANEXO II
TERMOS DE REFERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
RECOMENDAÇÕES GERAIS
– As imagens de mapas e fotografias deverão ser apresentadas coloridas;
– Apresentar as coordenadas no DATUM SIRGAS2000;
– É recomendada a inserção de números de páginas e índice no projeto;
– Os processos físicos só poderão ser retirados mediante apresentação do protocolo, pelo requerente e ou procurador, munidos de documentos de identificação;
– Havendo necessidade, o Órgão Municipal Ambiental se reserva ao direito de solicitar documentos adicionais;

– Tanto o requerente quanto o responsável técnico responderão pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental, com base no artigo 69-A da Lei nº. 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 - "Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: (Incluído pela Lei nº. 11. 284, de 2006) - Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa";

TR 01 – TERMO DE REFERÊNCIA GERAL (LP e/ou LI e/ou LO)

1. DOCUMENTAÇÃO

1.1.Cópia do documento pessoal do representante legal;
1.2. Cópia do CNPJ e/ou inscrição estadual (caso houver);
1.3. Ato constitutivo do empreendimento (registro comercial, estatuto, contrato social, etc.)
1.4. Certidão de Uso e Ocupação do Solo (se urbano) ou recibo de Cadastro Ambiental Rural – CAR estadual, com status ativo (se rural);
1.5. Publicação do requerimento de licença em Diário Oficial;
1.6. Publicação do requerimento de licença em jornal de distribuição regional;
1.7. Cópia da certidão de inteiro teor do imóvel válida ou outro documento que comprove a posse do imóvel;
1.8. Contrato de locação, caso seja imóvel locado;
1.9. Em caso de uso/captação de água, apresentar:
1.9.1. Cadastro ou licenciamento ou concessão de outorga do poço, ou;
1.9.2. Cadastro de captação insignificante de água subterrânea, ou;
1.9.3. Comprovante (fatura) da concessionária de água;
1.10. ART ou RRT – Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica do responsável técnico do licenciamento ambiental devidamente assinada;
1.11. Cópia do certificado vigente do Cadastro Técnico Municipal de Prestadores de Serviços e Consultoria Ambiental;
1.12. Croqui de localização da área e seu entorno, identificando a área licenciada, as vias de acesso, curso d'água (distância ao mais próximo), Terras Indígenas e Unidades de Conservação, entre outras informações pertinentes;
1.13. Caso o empreendimento esteja localizado em áreas especiais como faixa de domínio de rodovias, áreas privadas de terceiros, área de abrangência da marinha e da INFRAERO, e Zonas de amortecimento de Terras Indígenas e Unidades de Conservação federais e estaduais, apresentar declaração do órgão competente atestando que não há impedimento da atividade no local pretendido;

2. ESTUDO AMBIENTAL

2.1 Diagnóstico ambiental

2.1.1. Área total onde o empreendimento está localizado;
2.1.2. Área útil (aquela utilizada para execução do processo produtivo);
2.1.3. Capacidade de armazenamento e/ou produção do empreendimento;
2.1.4. Mão de obra empregada;
2.1.5. Período de funcionamento, horário de carregamento e descarregamento de matéria prima e insumos, quando for o caso;
2.1.6. Descrição que caracterize e dimensione a atividade e a área de entorno;
2.1.7. Descrição das atividades desenvolvidas no local e procedimentos operacionais (apresentar quantidade de viagens, percurso/rotas, etc., para atividade de transporte);
2.1.8. Relação de matéria-prima e insumos utilizados no processo, informando a utilidade, quantidade e forma de estocagem/armazenamento;
2.1.9. Relação de máquinas e equipamentos utilizados no processo, informando a utilidade, quantidade e especificações em geral;
2.1.10. Fluxograma da atividade desenvolvida;
2.1.11. Cronograma pretendido para o desenvolvimento da atividade;
2.1.12. Caracterização do meio físico;
2.1.13. Caracterização do meio biótico;
2.1.14. Descrição que caracterize a situação da área em relação aos recursos hídricos, à cobertura vegetal nativa, áreas de preservação permanente, reserva legal e áreas prioritárias de conservação;
2.1.15. Relatório Fotográfico de todos os setores do empreendimento em imagens coloridas com identificação (legenda);
2.1.16. Planta de situação da atividade (identificar em planta baixa a área de implantação da atividade em relação à área total, e área construída constando as instalações, estruturas e edificações). A planta baixa do empreendimento deve conter identificação dos setores, carimbo, escala adequada, cotas, ser assinada por profissional habilitado.

2.2 Plano de Controle Ambiental

2.2.1. Descrever quais as fontes geradoras de resíduos líquidos, gasosos e sólidos, e ruídos;
2.2.2. Descrição dos possíveis impactos ambientais (positivos e negativos), levando em consideração os aspectos como ruídos, emissão de particulados, gases, água, solo, interferências sociais, contaminação do lençol freático, controle de erosão, drenagem de águas pluviais e respectivas medidas previstas, incluindo descrição das ações referentes ao acompanhamento e supervisão ambiental da atividade;
2.2.3. Apresentar memorial descritivo e de cálculo e planta (baixa, corte e detalhes) de todos os sistemas de tratamentos existentes no empreendimento, elaborados de acordo com bibliografias referentes ao assunto/tema, leis e normas vigentes;
2.2.4. Apresentar documentos (notas fiscais e comprovantes de coleta de resíduos perigosos), caso couber, por empresas licenciadas e autorizadas a destinar de forma correta este tipo de resíduo (resíduos resultantes de manutenção de sistema de tratamento de efluentes líquidos e/ou gasosos).

2.3 Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS

2.3.1. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS (Construção, Industrial, Serviço de Saúde e/ou Doméstico) elaborado de acordo com a legislação vigente e por técnico habilitado dentro das suas atribuições perante o conselho de classe e ART do responsável técnico;
2.3.1.2. Classificação dos resíduos – sólido, líquido ou gasoso – doméstico ou industrial;
2.3.1.3. Segregação;
2.3.1.4. Forma de coleta;
2.3.1.5. Acondicionamento/armazenamento (temporário ou permanente);
2.3.1.6. Classificação dos resíduos;
2.3.1.7. Quantificação;
2.3.1.8. Práticas para redução de geração de resíduos na fonte;
2.3.1.9. Forma de tratamento;
2.3.1.10. Transporte;
2.3.1.11. Destino final.
2.3.2. Apresentar preferencialmente em forma de tabela os itens acima.
2.3.3. Apresentar documentos (notas fiscais e comprovantes de coleta de resíduos), caso couber, por empresas licenciadas e autorizadas a destinar de forma correta este tipo de resíduo (resíduos resultantes das atividades geradas na vigência da Licença ou período equivalente).

TR 02 – LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

1. DOCUMENTAÇÃO

1.1. Conforme item 01 do TR 01 – Termo de Referência Geral;

2. ESTUDO AMBIENTAL

2.1. Relatório Ambiental Simplificado

2.1.1. Caracterização geral do empreendimento, descrevendo:
2.1.1.1. Área total onde o empreendimento está localizado;
2.1.1.2. Área útil (aquela utilizada para execução do processo produtivo);
2.1.1.3 Relação de matéria-prima e insumos utilizados no processo, informando a utilidade, quantidade e forma de estocagem/armazenamento;
2.1.1.4 Relação de máquinas e equipamentos utilizados no processo, informando a utilidade, quantidade e especificações em geral;
2.1.1.5. Fluxograma da atividade desenvolvida;
2.1.1.6. Relatório Fotográfico de todos os setores do empreendimento em imagens coloridas com identificação (legenda);
2.1.1.7. Planta de situação da atividade (identificar em planta baixa a área de implantação da atividade em relação à área total, e área construída constando as instalações, estruturas e edificações). A planta baixa do empreendimento deve conter identificação dos setores, carimbo, escala adequada, cotas, ser assinada por profissional habilitado.
2.1.2. Descrição dos principais impactos ambientais e suas medidas de controle ambiental.

2.3 Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS

2.3.1. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS (Construção, Industrial, Serviço de Saúde e/ou Doméstico) elaborado de acordo com a legislação vigente e por técnico habilitado dentro das suas atribuições perante o conselho de classe e ART do responsável técnico;
2.3.1.2. Classificação dos resíduos – sólido, líquido ou gasoso – doméstico ou industrial;
2.3.1.3. Segregação;
2.3.1.4. Forma de coleta;
2.3.1.5. Acondicionamento/armazenamento (temporário ou permanente);
2.3.1.6. Classificação dos resíduos;
2.3.1.7. Quantificação;
2.3.1.8. Práticas para redução de geração de resíduos na fonte;
2.3.1.9. Forma de tratamento;
2.3.1.10. Transporte;
2.3.1.11. Destino final.

2.3.2. Apresentar preferencialmente em forma de tabela os itens acima.
2.3.3. Apresentar documentos (notas fiscais e comprovantes de coleta de resíduos), caso couber, por empresas licenciadas e autorizadas a destinar de forma correta este tipo de resíduo (resíduos resultantes das atividades geradas na vigência da Licença ou período equivalente).
TR 03 – LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC
1. DOCUMENTAÇÃO
1.1. Termo de Adesão e Compromisso Ambiental devidamente assinado pelo representante legal e responsável técnico;
1.2. Relatório Fotográfico de todos os setores do empreendimento em imagens coloridas com identificação (legenda);
1.3. ART ou RRT – Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica do responsável técnico do licenciamento ambiental devidamente assinada;
1.4. Cópia do certificado vigente do Cadastro Técnico Municipal de Prestadores de Serviços e Consultoria Ambiental;
TR 04 – RENOVAÇÃO DE LP, e/ou LI e/ou LO
1. DOCUMENTAÇÃO
1.1.Publicação do requerimento de licença em Diário oficial;
1.2. Publicação do requerimento de licença em jornal de distribuição regional;
1.3. ART ou RRT – Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica do responsável técnico do licenciamento ambiental devidamente assinada;
1.4. Cópia do certificado vigente do Cadastro Técnico Municipal de Prestadores de Serviços e Consultoria Ambiental;
1.5. Cópia da licença e parecer técnico ambiental a serem renovados.
2. ESTUDO AMBIENTAL
2.1 Diagnóstico ambiental:
2.1.2. Descrição que caracterize a situação da área em relação aos recursos hídricos, à cobertura vegeta nativa, áreas de preservação permanente, reserva legal e áreas prioritárias de conservação;
2.1.3. Relatório Fotográfico atualizado de todos os setores do empreendimento em imagens coloridas com identificação (legenda);
2.2 Plano de Controle Ambiental atualizado, CONTENDO:
2.2.1. Descrever quais as fontes geradoras de resíduos líquidos, gasosos e sólidos, e ruídos;
2.2.2. Descrição dos possíveis impactos ambientais (positivos e negativos), levando em consideração os aspectos como ruídos, emissão de particulados, gases, água, solo, interferências sociais, contaminação do lençol freático, controle de erosão, drenagem de águas pluviais e respectivas medidas previstas, incluindo descrição das ações referentes ao acompanhamento e supervisão ambiental da atividade;
2.2.4. Apresentar documentos (notas fiscais e comprovantes de coleta de resíduos perigosos), caso couber, por empresas licenciadas e autorizadas a destinar de forma correta este tipo de resíduo (resíduos resultantes de manutenção de sistema de tratamento de efluentes líquidos e/ou gasosos).
2.3 Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS atualizado:
2.3.1. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS (Construção, Industrial, Serviço de Saúde e Doméstico) elaborado de acordo com a legislação vigente e por técnico habilitado dentro das suas atribuições perante o conselho de classe e ART do responsável técnico;
2.3.1.2. Classificação dos resíduos – sólido, líquido ou gasoso – doméstico ou industrial;
2.3.1.3. Segregação;
2.3.1.4. Forma de coleta;
2.3.1.5. Acondicionamento/armazenamento (temporário ou permanente);
2.3.1.6. Classificação dos resíduos;
2.3.1.7. Quantificação;
2.3.1.8. Práticas para redução de geração de resíduos na fonte;
2.3.1.9. Forma de tratamento;
2.3.1.10. Transporte;
2.3.1.11. Destino final.
2.3.2. Apresentar preferencialmente em forma de tabela os itens acima.
2.3.3. Apresentar documentos (notas fiscais e comprovantes de coleta de resíduos), caso couber, por empresas licenciadas e autorizadas a destinar de forma correta este tipo de resíduo (resíduos resultantes das atividades geradas na vigência da Licença ou período equivalente).
TR 05 – ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL
1. DOCUMENTAÇÃO
1.1.Cópia do documento pessoal do representante legal e do técnico responsável para a conferência das assinaturas;
1.2. Cópia do CNPJ e/ou inscrição estadual (caso houver);
1.3. Ato constitutivo do empreendimento (registro comercial, estatuto, contrato social, etc.)
1.4. Publicação no Diário Oficial do pedido de Alteração de Razão Social;
1.5. Publicação em jornal de distribuição regional do pedido de Alteração de Razão Social;
1.6. ART ou RRT – Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica do responsável técnico do licenciamento ambiental devidamente assinada;
1.7. Cópia do certificado vigente do Cadastro Técnico Municipal de Prestadores de Serviços e Consultoria Ambiental;
Essa Alteração de razão social não permite a ampliação ou alteração das instalações e/ou aumento da capacidade produtiva que não estejam devidamente autorizadas no processo de licenciamento ambiental. A empresa requerente deve desenvolver a mesma atividade, no mesmo local e com a mesma capacidade produtiva.
2. ESTUDO AMBIENTAL
2.1. Laudo técnico simplificado (contendo a atual situação do empreendimento e condições do atendimento das condicionantes e solicitações da Licença Anterior), com relatório fotográfico atualizado e colorido;
TR 06 – ATIVIDADES DE MINERAÇÃO
1. DOCUMENTAÇÃO
1.1. Conforme item 01 do TR 01 – Termo de Referência Geral;
2. ESTUDO AMBIENTAL
2.1 Diagnóstico ambiental (LICENÇA PRÉVIA):
2.1.1. Descrição dos aspectos gerais (área total requerida junto a ANM/DNPM, área licenciada, substância mineral), concepção sucinta do projeto, objetivos e justificativas;
2.1.2. Descrição dos aspectos físicos, bióticos e antrópicos, realçando os aspectos e parâmetros que sejam fundamentais para avaliação dos impactos ambientais, contendo:
Meio físico: geologia, geomorfologia, recursos hídricos com indicação da bacia e sub-bacia hidrográfica, clima;
Meio biótico: vegetação existente (remanescente) e as áreas em processo de vegetação, destacando as respectivas faunas correlacionadas a estes subambientes;
Meio antrópico: processos de uso e ocupação do solo, número de pessoas envolvidas por setor, aglomerado urbano do entorno, sítios arqueológicos, espeleológico e antropológicos, proximidade de reserva indígena.
2.1.3. Relatório Fotográfico de todos os setores do empreendimento em imagens coloridas com identificação (legenda);
2.1.4. Carta imagem da poligonal da área requerida junto a ANM/DNPM; o perímetro do imóvel rural; delimitações espaciais da APP e ARL; área de lavra, área da planta de beneficiamento, bacia de contenção de rejeito, tanque de decantação;
2.1.5. Descrição de impactos ambientais que poderão ocorrer durante as fases de implantação e operação e principais medidas mitigadoras preventivas e corretivas e/ou compensatórias;
2.2 Plano de Controle Ambiental (LICENÇA DE INSTALAÇÃO):
2.2.1 Projeto executivo das obras do empreendimento (fluxogramas, descrição detalhada dos processos industriais, indicando as operações envolvidas, descrição das etapas e atividades, cronograma físico de execução);
2.2.2. Descrição das medidas mitigadoras e/ou compensatórias, priorizando o plano de exploração, controle de erosão, destino e tratamento de efluentes, destino de resíduos sólidos, ruídos, poluição atmosférica, projeto paisagístico, entre outros;
2.2.3. Planta layout do empreendimento contendo: localização das bacias de rejeito, localização dos mananciais: nascentes, várzeas, veredas, cursos d'água e reservatórios; vias de acesso e divisas da propriedade; localização de instalações; disposição do sistema de retenção de rejeitos com no mínimo 03 bacias (sólidos, decantação e captação); plotagem das áreas degradadas, com localização das cavas abandonadas, bancos de estéreis, bancos de rejeitos e resíduos de amalgamação; localização de vegetação;
2.2.4. Definição do uso futuro da área minerada;
2.3 PRAD e Plano de Monitoramento Ambiental(LICENÇA DE OPERAÇÃO):
2.3.1. Cópia do Título Autorizativo expedido pela ANM/DNPM;
2.3.2. Descrição da configuração final prevista para a área do empreendimento, especificando as medidas de recuperação, contemplado as áreas já esgotadas que deve ser objeto de recuperação imediata; as áreas em exploração, que devem ser objeto de recuperação conduzida simultaneamente a lavra, sempre que possível e a recuperação final da área após o esgotamento de reservas, que deve incluir a remoção de elementos de infraestrutura e outros utilizados durante a operação.
2.3.3. Nos casos onde for prevista a presença de áreas inundadas após a recuperação, deverão ser especificados as áreas inundadas, sua profundidade, configuração do fundo, inclusive a espessura da camada de lodos no fundo, grau de inclinação de taludes das margens, aspectos da vegetação do entorno, sempre levando em consideração o disposto no item b do Artigo 58 da Lei Complementar n.º 38 de 21/11/1995.
2.3.4. Nos casos onde for previsto o preenchimento total ou parcial de cavas ou qualquer outro reafeiçoamento que implique em aparte de material, quantificar e definir a procedência dos materiais a serem utilizados. No reafeiçoamento de taludes, especificar os ângulos finais e a configuração das bermas e sistemas de drenagens a serem implantados de modo a evitar escorregamentos e erosões.

2.3.5. As operações de revegetação das áreas degradadas deverão ser detalhadas, contemplando: seleção de espécies vegetais, espaçamento, técnicas de manejo e preparo do solo, técnicas de plantio, de controle de pragas e plano de monitoramento das mudas, entre outras, com cronograma físico de execução e de monitoramento;

ANEXO III

REQUERIMENTO DE REGISTRO NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL

1. DOCUMENTAÇÃO

1. Pessoa física

1.1.1. Preenchimento do formulário com os dados cadastrais;
1.1.2. Certidão de regularidade emitido pelo Conselho de Classe;
1.1.3. Cópia da carteira profissional junto ao Conselho de Classe;

1.2 Pessoa jurídica

1.2.1. Preenchimento do formulário com os dados cadastrais;
1.2.2. Cópia do contrato social e/ou última alteração;
1.2.3. Cópia da certidão de regularidade do Conselho de Classe em que a empresa esteja registrada;
1.2.4. Cópia do cartão do CNPJ;

Em caso de renovação do cadastro, devem ser apresentados os mesmos documentos atualizados.

2. FORMULÁRIOS

2.1 Pessoa física

Tangará da Serra-MT, ...de.....de 20.....
Eu .....(***nome***), ...(***profissão***), registrado no .....(***conselho de Classe Nº***),..... (***nacionalidade***), ...(***estado civil***), portador da carteira de identidade. ..... e do CPF n.º ....., residente e domiciliado a....., venho através deste, solicitar a inclusão de meu nome no CADASTRO TECNICO MUNICIPAL DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL, em conformidade com os documentos em anexo exigidos através deste Decreto que declaro ter pleno conhecimento.
Atenciosamente
Nome Completo
Profissão

Nome Completo:			
Endereço:			
Bairro:	Município:		CEP:
Telefone:	Fax:	Celular:	E-mail:
Profissão:			Órgão de Classe/N.º de Registro:
Ano de Graduação:	Carteira de Identidade:	CPF:	
Data:	Assinatura:		

2.1 Pessoa jurídica

Tangará da Serra-MT, ...de.....de 20.....
Através deste a .....(razão social da empresa)..... sito a .....(endereço completo).....no município de ....(nome do município)...../(sigla do estado) ..... inscrita no CNPJ sob n.º ..... vem solicitar sua inclusão no CADASTRO AMBIENTAL DE RESPONSABILIDADE TECNICA MUNICIPAL PARA SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL, em conformidade com os documentos em anexo exigidos através da Portaria regulamentadora do referido CADASTRO que declaramos ter pleno conhecimento.
Atenciosamente
(Nome do Representante Legal da Empresa Requisitante)
(Cargo do Representante Legal Requisitante)

DADOS DA EMPRESA			
Nome Completo/Razão Social			
CNPJ	N.º Registro no Órgão de Classe		
Endereço			
Bairro	Município		CEP
Fone	Fax	Celular	E-mail
DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS			
Nome Completo			
Cargo	Documento de Identificação como Representante		
Fone	Fax	Celular	E-mail

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,conforme **especificações** constantes do Anexo I **do Edital do Pregão Eletrônico**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento do Item: 120** registrado em favor do fornecedor **DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26**, tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer os produtos, os quais foram acatados pela Secretaria ordenadora de despesa. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 01 de dezembro de 2022. Márcio Lopes de Oliveira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA- TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022.

AVISO DE ABERTURA- TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL,nomeado pela Portaria nº 1.387/2022 de 14.09.2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **20 de DEZEMBRO de 2022** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2. 351-N, Jardim Europa, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com empreitada GLOBAL,cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO NA AVENIDA ZELINO LORENZETTI, BAIRRO TARUMÃ- TANGARÁ DA SERRA- MT, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 02 de Dezembro de 2022, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 01 de Dezembro de 2022.Tatiana Ávila Grigoletti - Presidente da CPL.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 282/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº282/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INTERFONE COM INSTALAÇÃO**., através da empresa **TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº. **01.768.573/0001-22,**na importância de **R$ 1.520,00 (Hum Mil e Quinhentos e Vinte Reais)**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 01 de Dezembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.879 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.879 DE **30** DE **NOVEMBRO DE 2022.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.909 DE 25 DE JULHO DE 2002, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.844 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera redação do Artigo 1º da Lei Ordinária nº 1.844 de 26 de fevereiro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação e conceder, através de Concessão de Direito Real de Uso, à Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Tangará da Serra-MT, entidade religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.954.013/0001-98 com sede à Rua 07, nº 1.480 na cidade de Tangará da Serra-MT, representada por seu atual Presidente, Pastor Silas Paulo de Souza, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.849.165 - SSP/SP e CPF nº 577.503.358-20, residente e domiciliado à Rua Antônio José da Silva, nº 472-W, na cidade de Tangará da Serra-MT, parte da Área de Reserva 32, com área de 2.643,09 m² localizada no Jardim dos Ipês, na cidade de Tangará da Serra-MT, conforme planta de localização e memorial descritivo que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Altera redação do Artigo 1º da Lei Ordinária nº 1.909 de 25 de julho de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, através de Concessão de Direito Real de Uso, à DIOCESE DE DIAMANTINO - PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE TANGARÁ DA SERRA-MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.100.732/0008-18, com sede à Rua Deputado Hitler Sansão, na Galeria Mark-Center, na cidade de Tangará da Serra- MT, representada pelo Sr. Renato Zanotto, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade - RG nº 100.595.6171, SSP/RS e CPF/MF nº 154.515.930-00, residente e domiciliado à Rua Antonio Batista da Costa, nº 24-E, na cidade de Tangará da Serra-MT, parte da Área de Reserva 32, com área de 2.200,49 m², localizada no Jardim dos Ipês, na cidade de Tangará da Serra- MT, conforme planta de localização e memorial descritivo que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **trinta** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 139/2022, do tipo: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO DE USO GERAL COM 20MPA, 25MPA, 30MPA E CONCRETO EXTRUSADO PARA MEIO FIO E SARJETAS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 01.12.2022. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro- Portaria nº 1.387/GP/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA- TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022.

AVISO DE ABERTURA- TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL,nomeado pela Portaria nº 1.387/2022 de 14.09.2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **19 de DEZEMBRO de 2022** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com empreitada GLOBAL,cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA RUA B, ÁREA VERDE II, LOTEAMENTO JARDIM BELA VISTA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93, através do Convênio SICONV N° 884127/2019- Programa CALHA NORTE.**O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 02 de Dezembro de 2022, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 01 de Dezembro de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti - Presidente da CPL.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.875 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.875 DE **30** DE **NOVEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 5.530/2021 e sua alteração Lei nº 5.632/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 5.549/2021 e sua alteração Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0001 – ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2001	Gabinete da Presidência	R$ 793.000,00
2003	Controladoria Interna	R$ 402.000,00
2004	Secretaria da Câmara Municipal	R$ 4.865.000,00

Para:

PROGRAMA: 0001 – ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2001	Gabinete da Presidência	R$ 938.000,00
2003	Controladoria Interna	R$ 437.000,00
2004	Secretaria da Câmara Municipal	R$ 4.685.000,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Câmara Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 180.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PROJETO/ATIVIDADE	**CÓD**	**ESPECIF. DA MODALIDADE**	**CÓD. DA MODALIDADE**	**VALOR**
Gabinete da Presidência	**2001**			**145.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.15000000000	145.000,00
Controladoria Interna	**2003**			**35.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.15000000000	20.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.15000000000	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**180.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PROJETO/ATIVIDADE	**CÓD**	**ESPECIF. DA MODALIDADE**	**CÓD. DA MODALIDADE**	**VALOR**
Secretaria da Câmara Municipal	**2004**			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.15000000000	180.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**180.000,00**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, vista a necessidade de adequações no orçamento da Câmara Municipal para atender as obrigações da folha de pagamento do exercício 2022.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **trinta** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1749 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1749DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a partir de 07 (dias) dias e os atestados sequentes Protocolados pelos servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Art. 1º altera da Lei Complementar nº 268/2022 dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) passar por perícia, mediante sistema de amostragem;”

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 268/2022 “Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médico a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores dos provimentos efetivos relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA - ATESTADO NOVEMBRO/2022						
QT	**SERVIDORES EFETIVOS**	**DIAS**	**INÍCIO**	**FIM**	**DATA PERÍCIA MÉDICA/ PERIÓDICA**	**PRÓXIMA PERICIA PERIÓDICA**
1	**IVETE SANCHES RODRIGUES**	**60 DIAS**	**09/11/2022**	**07/01/2023**	**25/11/2022**	**-**
2	**CLEMILDA NEVES DE LIMA**	**180 DIAS**	**02/09/2022**	**28/02/2023**	**29/11/2022**	**01/2023**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 5.877 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.877 DE **30** DE **NOVEMBRO DE 2022.**

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI ORDINÁRIA Nº 5.858 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do Artigo 3º da Lei Municipal nº 5.858 de 22 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	**CÓD**	**ESPECIF. DA MODALIDADE**	**CÓD. DA MODALIDADE**	**VALOR**
Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa	**2203**			**100.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001001000	100.000,00
Gestão das Ações p/ o Func. e Desenv. do Ens. Fundamental	**2208**			**2.100.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001001000	1.900.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001001000	200.000,00
Gestão das Ações p/ o Func. e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche	**2212**			**789.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001001000	400.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001001000	389.000,00
Gestão das Ações p/ o Func. e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré-Escola	**2222**			**800.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001001000	700.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001001000	100.000,00
Gestão das Ações para o Funcion. e Desenv. do Ensino Fundamental – FUNDEB	**2223**			**2.380.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5401070000	1.970.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5401070000	270.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5400000000	140.000,00
Gestão das Ações p/ o Func. e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche – FUNDEB	**2224**			**940.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5401070000	820.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5401070000	120.000,00
Manutenção da Educação Indígena – FUNDEB	**2225**			**440.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5401070000	400.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5401070000	40.000,00
Gestão das Ações p/ o Func. e Desenv. da Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB	**2226**			**1.140.000,00**

		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5401070000	1.060.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5401070000	80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**8.689.000,00**	

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **trinta** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 424 DE 29 DE NOVEMBRO 2022.

DECRETO N.º 424 DE 29 DE NOVEMBRO 2022.

NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DAS DIRETRIZES DO SUAS NO ÂMBITO MUNICIPAL (CRIAÇÃO DA LEI MUNICIPAL, CRIAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DO SUAS E REVISÃO E AUDITORIA DAS PARCERIAS PARA READEQUAÇÃO DA LEI 13.019/2014 E DEMAIS ALTERAÇÕES).

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO que a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) que dispõe amplamente sobre a organização da assistência social em âmbito Nacional.

CONSIDERANDO que a Resolução nº 33, de 12 de Dezembro de 2012 (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS).

CONSIDERANDO que a Resolução nº 269, de 13 de Dezembro de 2006 (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS).

CONSIDERANDO que a Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e a lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015 que rege sobre o Marco Regulatório das Organizações de Sociedade Civis sem Fins lucrativos.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social, firma parcerias com recursos próprios e federais com entidades do terceiro setor por meio da legislação da lei n.º 13.019/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especializada na Elaboração da Legislação Municipal das Diretrizes do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) no âmbito Municipal (Criação da Lei Municipal, Criação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais do SUAS) e Revisão e Auditoria das Parcerias para Readequação da Lei 13.019/2014 e demais alterações para readequação as exigências legais com a condicionalidade de estruturação dos instrumentos acima para evitar suspensão de recebimento de recursos.

Art. 2º A comissão de que trata o artigo anterior será composta por Servidores Municipais de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Gabinete do Prefeito da Procuradoria-Geral do Município abaixo discriminados:

I – Representantes da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Eric Jonathan Calixto Guero

b) Selma Cristina Cavalcante dos Santos

II – Representantes do Gabinete do Prefeito:

a) Eriko Sandro Suares

Art. 3º Compete aos membros desta Comissão examinar as legislações Federais, Estaduais, no intuito de oferecer sugestões, modificações, atualizações e até mesmo a criação de normas internas adequando as exigências legais vigentes, onde ao qual tornará possível que sejam realizados os anseios dos objetivos a serem atingidos conforme definição expressa no Plano Municipal de Assistência Social 2022/2024;

§ 1º A Comissão terá acesso às informações e aos meios necessários para cumprir o previsto no caput deste artigo.

§ 2º Feitos os estudos e a sistematização das discussões com os profissionais do SUAS, visitas técnicas junto ao SETASC (Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania) quantas vezes for necessário no intuito de estabelecer relações de auxílio técnico para pontuações que forem necessárias.

§ 3º Feitos os estudos e a sistematização das discussões, a presidência e a relatoria da Comissão encaminharão ao Executivo a proposta de lei da carreira para as medidas cabíveis.

Art. 3º A Comissão terá 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, após a publicação deste decreto para conclusão de seu objeto, conforme art. 2º deste decreto.

Art. 4º O presidente da Comissão a ser escolhidos dentre os membros, convocará a primeira reunião de trabalho na qual serão iniciadas as apresentações e proposituras para elaboração da legislação pertinente ao objetivo dessa comissão, bem como organizará os trabalhos a serem desenvolvidos.

Art. 5º Fica concedido um auxílio pecuniário no valor de R$ 1.719,26 (Mil setecentos dezenove reais e vinte e seis centavos), para cada servidor membro da Comissão Especial designado, que comprovar efetiva participação nas reuniões presenciais e híbridas(de forma presencial ou online), bem como na realização dos trabalhos de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 6º Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos de comum acordo entre os integrantes da Comissão.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo como prazo 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado em caso de necessidade

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e nove** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Márcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.876 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.876 DE **30** DE **NOVEMBRO DE 2022.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal ampliar de 01 (UMA) para 02 (DUAS) o número de Responsabilidade Técnica de Contabilidade, que fora acrescida no Anexo IV da Lei 2.099, de 29 de dezembro de 2003,passando a vigorar com a seguinte alteração:

DESCRIÇÃO	Referência Atual	Quantidade Proposta	Simbologia	Valor por Função
Responsabilidade Técnica de Contabilidade	01	02	FG-RTC	R$ 2. 546,99

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **trinta** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 428 DE 30 DE NOVEMBRO 2022.

DECRETO N.º 428 DE 30 DE NOVEMBRO 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.875** de **30 de novembro de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Câmara Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 180.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gabinete da Presidência	**2001**			**145. 000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00. 15000000000	145. 000,00
Controladoria Interna	**2003**			**35. 000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00. 15000000000	20. 000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00. 15000000000	15. 000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**180.000,00**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Secretaria da Câmara Municipal	**2004**			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00. 15000000000	180. 000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**180.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, vista a necessidade de adequações no orçamento da Câmara Municipal para atender as obrigações da folha de pagamento do exercício 2022.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **trinta** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.878 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.878 DE **30** DE **NOVEMBRO DE 2022.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º **–** Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício financeiro de 2023, e **"ESTIMA A RECEITA** e **FIXA A DESPESA"** para o exercício financeiro 2023 em **R$ 477.336.529,97** (quatrocentos e setenta e sete milhões, trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos), sendo para a administração direta o valor de **R$ 389.677.905,78** (trezentos e oitenta e nove milhões, seiscentos e setenta e sete mil, novecentos e cinco reais e setenta e oito centavos), e para a administração indireta, o valor de **R$ 87. 658.624,19** (oitenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos), destinados a atender a despesas de **R$ 50.008.762,24** (cinquenta milhões, oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e **R$ 37.649.861,95** (trinta e sete milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos) para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra – SERRAPREV.

Art. 2º – O **Orçamento Fiscal** foi fixado no montante de R$ 333.138. 609,14 (trezentos e trinta e três milhões, cento e trinta e oito mil, seiscentos e nove reais e quatorze centavos) e o **Orçamento da Seguridade Social** em R$ 144.197.920,83 (cinto e quarenta e quatro milhões, cento e noventa e sete mil, novecentos e vinte reais e oitenta e três centavos).

Orçamento de Seguridade Social	(R$)
Assistência Social	9.860.164,74
Previdência Social	35.400.748,41
Saúde	98.937.007,68
Total	**144.197.920,83**

Orçamento Fiscal	(R$)
Orçamento Fiscal	333.138.609,14
Total	**333.138.609,14**
Total Geral	**477.336.529,97**

Art. 3º – **A RECEITA,** será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do **"ANEXO 2 – RECEITA"**, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

a) **ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Receitas	(R$)
Receitas Correntes	**336.337.504,32**
1.1 – Receita Tributária	87.661.431,83
1.2 – Receita de Contribuição	6.211.086,92
1.3 – Receita Patrimonial	3.248.676,45
1.6 – Receita de Serviços	67.879,21
1.7 – Transferências Correntes	265.510.696,59
1.9 – Outras Receitas Correntes	1.720.374,54
9.1 – Renúncia	-1.971.991,18
9.5 – Deduções do Fundeb	-26.110.650,04
Receitas de Capital	**53.340.401,46**
2.1 – Operação de Crédito	15.000.000,00
2.2 – Alienação de Bens	6.000.000,00
2.4 – Transferências de Capital	32.340.401,46
Total geral	**389.677.905,78**

b) **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

b.1 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Receitas	(R$)
Receitas Correntes	**30.119.553,24**
1.3 – Receita Patrimonial	95.839,57
1.6 – Receita de Serviços	28.359.231,34
1.9 – Outras Receitas Correntes	856.360,33
7.6 – Receita de Serviços (Intra)	808.122,00
Receitas de Capital	**19.889.209,00**
2.1 – Operação de Crédito	0,00
2.4 – Transferências de Capital	19.889.209,00
Total geral	**50.008.762,24**

b.2 – SERRAPREV

Receitas	(R$)
Receitas Correntes	**35.039.580,12**
1.2 – Receita de Contribuição	13.354.431,05
1.3 – Receita Patrimonial	5.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	1.562.140,00
7.2 – Receita de Contribuição (Intra)	20.118.009,07
Receitas de Capital	**2.610.281,83**
8.0 – Receita de Capital (Intra)	2.610.281,83
Total geral	**37.649.861,95**

c) – Receita Total

Receitas	(R$)
Receitas Correntes	**408.653.147,83**
1.1 – Receita Tributária	87.661.431,83
1.2 – Receita de Contribuição	19.565.517,97
1.3 – Receita Patrimonial	3.349.516,02
1.6 – Receita de Serviços	28.427.110,55
1.7 – Transferências Correntes	265.510.696,59
1.9 – Outras Receitas Correntes	4.138.874,87
Deduções	**-28.082.641,22**
9.1 – Renúncia	-1.971.991,18
9.5 – Deduções do Fundeb	-26.110.650,04
Receitas de Capital	**73.229.610,46**
2.1 – Operação de Crédito	15.000.000,00
2.2 – Alienação de Bens	6.000.000,00
2.4 – Transferências de Capital	52.229.610,46
Receitas Intra	**23.536.412,90**
7.2 – Receita de Contribuição (Intra)	20.118.009,07
7.6 – Receita de Serviços (Intra)	808.122,00
8.0 – Receita de Capital (Intra)	2.610.281,83
Total geral	**477.336.529,97**

Art. 4º – **A DESPESA será** realizada segundo as discriminações dos quadros **"PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA",** que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Função	Valor
1	Legislativa	13.029.863,68
2	Judiciária	2.682.396,03
4	Administração	41.237.966,08
5	Defesa Nacional	71.400,00
6	Segurança Pública	605.988,78
8	Assistência Social	9.860.164,74
10	Saúde	98.937.007,68
11	Trabalho	1.497.539,87
12	Educação	117.093.266,44
13	Cultura	1.492.892,11
14	Direitos da Cidadania	799.456,23
15	Urbanismo	53.673.737,46
18	Gestão Ambiental	5.562.964,96
19	Ciência e Tecnologia	1.568.167,00
20	Agricultura	1.664.518,42
23	Comércio e Serviços	2.427.751,43
24	Comunicações	944.600,00
25	Energia	6.958.661,22
26	Transporte	19.649.905,61
27	Desporto e Lazer	1.898.000,00
28	Encargos Especiais	4.915.158,68
99	Reserva de Contingência	3.106.499,36
Total		**389.677.905,78**

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Função	Valor
31	Ação Legislativa	4.643.675,00
32	Controle Externo	445.200,00
92	Representação Judicial e Extrajudicial	2.682.396,03
121	Planejamento e Orçamento	741.841,00
122	Administração Geral	39.331.912,60
123	Administração Financeira	3.465.056,48
124	Controle Interno	803.380,00
126	Tecnologia da Informação	1.770.915,00
127	Ordenamento Territorial	2.225.522,00
128	Formação de Recursos Humanos	1.083.419,00
129	Administração de Receitas	4.332.027,84
131	Comunicação Social	1.517.190,00
181	Policiamento	212,44
182	Defesa Civil	677.176,34
241	Assistência ao Idoso	1.060.700,16
242	Assistência ao Portador de Deficiência	22.752,60
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.984.339,85
244	Assistência Comunitária	6.792.372,13
301	Atenção Básica	19.850.310,23
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	67.625.508,35
303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.961.196,91
304	Vigilância Sanitária	1.991.402,31
305	Vigilância Epidemiológica	4.542.230,52
306	Alimentação e Nutrição	3.171.426,92
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	585.258,80
334	Fomento ao Trabalho	912.281,07
361	Ensino Fundamental	60.525.179,23
365	Educação Infantil	44.247.860,49
367	Educação Especial	3.861.550,00
392	Difusão Cultural	1.492.892,11
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	799.456,23
423	Assistência aos Povos Indígenas	3.105.900,00
451	Infra-Estrutura Urbana	29.068.273,27
452	Serviços Urbanos	24.605.464,19
541	Preservação e Conservação Ambiental	2.521.036,03
543	Recuperação de Áreas Degradadas	3.041.928,93

572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.568.167,00
606	Extensão Rural	304.921,35
608	Promoção da Produção Agropecuária	1.359.597,07
691	Promoção Comercial	110.000,00
695	Turismo	2.317.751,43
751	Conservação de Energia	6.958.661,22
781	Transporte Aéreo	528.745,71
782	Transporte Rodoviário	19.121.159,90
811	Desporto de Rendimento	650.000,00
812	Desporto Comunitário	1.248.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	4.915.158,68
999	Reserva de Contingência	3.106.499,36
TOTAL		**389.677.905,78**

3 – POR PROGRAMAÇÃO

Cód.	Programa	Valor
0001	Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora	13.029.863,68
0002	Gestão Humanizada e Eficiente	40.875.415,60
0003	Direitos do Cidadão Tangaraense	1.374.656,23
0004	Apoio as Atividades de Outras Esferas de Governo	879.588,78
0005	Administração Tributária e Financeira	12.400.080,00
0007	Promoção da Proteção Social Básica	4.333.226,86
0008	Promoção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	3.699.771,87
0009	Esporte e Lazer Tangará	1.898.000,00
0010	Crescimento Econômico e Sustentável	1.454.539,87
0011	Mais Turismo	2.317.751,43
0012	Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres	329.000,00
0013	Atenção Primária em Saúde	19.850.310,23
0014	Gestão do Sus	2.966.359,36
0015	Atenção de Média e Alta Complexidade	67.625.508,35
0016	Vigilância em Saúde	6.533.632,83
0017	Assistência Farmacêutica	1.961.196,91
0018	Cidade Ordenada e Sustentável	3.793.689,00
0019	Desenvolvimento da Produção Agropecuária	1.614.518,42
0021	Gestão Ambiental	21.931.574,41
0023	Gestão de Pessoas	1.236.419,00
0024	Iluminação Pública Municipal	6.958.661,22
0026	Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana E Rural	53.102.833,62
0027	Desenvolvimento do Ensino Especial	3.908.631,68
0028	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	65.122.086,85
0029	Mais Cultura	1.492.892,11
0030	Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil	45.881.198,11
9999	Reserva de Contingência	3.106.499,36
TOTAL		**389.677.905,78**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

COD.	Categoria Econômica	Valor
3	DESPESAS CORRENTES	305.302.446,99
4	DESPESAS DE CAPITAL	81.268.959,43
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.106.499,36
TOTAL		**389.677.905,78**

5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ADMINISTRATIVA

5.1 – PODER LEGISLATIVO

0101 – PODER LEGISLATIVO

Cód.	Unidade	Valor
10101	Gabinete do Presidente da Câmara Municipal	6.353.875,00
10102	Secretaria da Câmara Municipal	6.675.988,68
Total		**13.029.863,68**

5.2 – PODER EXECUTIVO

0201 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Cód.	Unidade	Valor
20101	Gabinete do Prefeito e Dependências	10.188.729,52
20102	Gabinete do Vice Prefeito	204.000,00
20103	Superintendência de Governo	206.000,00
20104	Procuradoria Municipal	2.682.396,03
20105	Assessorias Administrativas do Gabinete	1.043.402,00
20106	Assessoria de Comunicação d Imprensa	944.600,00
20107	Ouvidoria Municipal	220.000,00
20108	Junta do Serviço Militar	71.400,00
20109	Fundo Mun. de Reeq. do Corpo De Bomb. Mil. de MT – FUNREBOM	457.976,34
20110	Fundo Comunitário de Segurança Publica	212,44
20111	Controladoria Geral	328.380,00
20112	Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres	319.000,00
20113	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	10.000,00
Total		**16.676.096,33**

0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cód.	Unidade	Valor
20201	Gabinete do Secretário	939.262,36
20202	Gestão Administrativa e Técnico Pedagógico	2.181.349,80
20204	Ensino Fundamental	29.252.089,05
20205	Educação Infantil	14.538.989,27
20207	Fundo de Manut. e Des. da Ed. Básica e de Val. Prof. da Educ.	71.120.838,32
Total		**118.032.528,80**

0203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód.	Unidade	Valor
20301	Gabinete do Secretário	500.000,00
20302	Fundo Municipal de Saúde	98.937.007,68
Total		**99.437.007,68**

0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cód.	Unidade	Valor
20401	Gabinete do Secretário	784.185,23
20402	Departamento de Apoio Administrativo	6.629.092,36
20403	Depto. de Pessoal	1.073.419,00
20404	Depto. de Protocolo, Distr. Doc. e Arquivo	165.236,00
20405	Depto. de Informática	1.770.915,00
20406	Coordenação de Material. Patrimônio e Almoxarifado	654.559,53
20407	Departamento de Compras, Licitação e Contratos	1.786.744,00
Total		**12.864.151,12**

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

Cód.	Unidade	Valor
20501	Gabinete do Secretário	994.751,00
20502	Superintendência de Projetos e Desenvolvimento Urbano	2.800.965,00
20503	Fundo de Habitação e Interesse Social	992.724,00
20504	Assessoria de Orçamento e Gestão	741.841,00

Total		**5.530.281,00**

0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Cód.	Unidade	Valor
20601	Gabinete do Secretário	1.704.135,69
20602	Departamento de Esportes	1.898.000,00
Total		**3.602.135,69**

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cód.	Unidade	Valor
20701	Gabinete do Secretário	312.163,00
20702	Departamento Financeiro	1.128.093,48
20703	Depto. de Adm. Tributária	1.174.495,44
20704	Depto. de Fiscalização E Arrecadação	3.157.532,40
20705	Depto. de Contabilidade	2.024.800,00
20707	Encargos Especiais do Município	7.021.658,04
Total		**14.818.742,36**

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cód.	Unidade	Valor
20802	Fundo Municipal de Assistência Social	10.752. 144,48
20803	Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa	210.700,16
20804	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	280.139,85
Total		**11.242.984,49**

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Cód.	Unidade	Valor
20901	Gabinete do Secretário	2.098.761,30
20903	Manutenção e Infraestrutura	30.940.238,86
20904	Coordenação de Obras E Viação	8.809.693,54
20905	Coordenação de Serviços Públicos	9.301.217,58
20906	Iluminação Pública	6.958.661,22
20909	Secretaria Adjunta de Mobilidade Urbana	4.051.683,64
Total		**62.160.256,14**

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Cód.	Unidade	Valor
21001	Depto. Administrativo da Agricultura	4.554.030,78
Total		**4.554.030,78**

0211 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Cód.	Unidade	Valor
21101	Gabinete do Secretário	266.000,00
21110	Depto. Adm. de Ind. Com. E Serviços	1.208.758,80
Total		**1.474.758,80**

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Cód.	Unidade	Valor
21301	Gabinete do Secretário	201.800,00
21302	Coord. de Meio Ambiente	21.579.700,60
21303	Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental	351.873,81
Total		**22.133.374,41**

0214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Cód.	Unidade	Valor
21401	Gabinete do Secretário	311.050,96
21402	Coordenação de Turismo e Eventos	2.317.751,43
21403	Departamento de Cultura	1.492.892,11
Total		**4.121.694,50**

Total Geral	**389.677.905,78**

b) - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Função	Valor
04	Administração	13.000.231,68
17	Saneamento	29.098.860,00
18	Gestão Ambiental	7.359.670,56
99	Reserva de Contingência	550.000,00
Total		**50.008.762,24**

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Subfunção	Valor
122	Administração Geral	13.000.231,68
512	Saneamento Básico Urbano	29.098.860,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	7.304.990,46
544	Recursos Hídricos	54.680,10
999	Reserva de Contingência	550.000,00
Total		**50.008.762,24**

3 – POR PROGRAMAÇÃO

Cód.	Programa	Valor
0002	Gestão Humanizada e Eficiente	6.855.298,68
0020	Saneamento Básico Urbano	7.359.670,56
0022	Preservação e Conservação Ambiental	35.243.793,00
9999	Reserva de Contingência	550.000,00
Total		**50.008.762,24**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Cód.	Categoria Econômica	Valor
3	DESPESAS CORRENTES	28.379.373,14
4	DESPESAS DE CAPITAL	21.079.389,10
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00
TOTAL		**50.008.762,24**

5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ADMINISTRATIVA

0412 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Cód.	Unidade	Valor
41201	Administração Geral do Samae	21.413.015,44
41202	Departamento Administrativo e Financeiro	6.503.503,80
41203	Departamento Técnico e Operacional	22.092.243,00
Total		**50.008.762,24**

c) – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA – SERRAPREV

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Função	Valor
04	Administração	2.249.113,54
09	Previdência Social	20.089.887,12
99	Reserva de Contingência	15.310.861,29
Total		**37.649.861,95**

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Subfunção	Valor
122	Administração Geral	2.249.113,54
272	Previdência do Regime Estatutário	20.089.887,12
999	Reserva de Contingência	15.310.861,29
Total		**37.649.861,95**

3 – POR PROGRAMAÇÃO

Cód.	Programa	Valor
0031	Gestão da Política de Previd. Social dos Serv. Púb. Mun. Tang. Serra	22.339. 000,66
9999	Reserva de Contingência	15.310. 861,29
Total		**37.649. 861,95**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Cód.	Categoria Econômica	Valor
3	DESPESAS CORRENTES	22.271.500,66
4	DESPESAS DE CAPITAL	67.500,00

9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.310.861,29
TOTAL		**37.649.861,95**

5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ADMINISTRATIVA

0315 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA – SERRAPREV

Cód.	Unidade	Valor
31500	Instituto Municipal de Previd. Social Dos Serv. Pub. De Tangará	37.649. 861,95
Total		**37.649. 861,95**

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO

Administração	Receita (R$)	Despesa (R$)
Administração Direta	**389.677.905,78**	**389.677.905,78**
Administração Indireta	**87.658.624,19**	**87.658.624,19**
Samae	50.008.762,24	50.008.762,24
Serraprev	37.649.861,95	37.649.861,95
Total	**477.336.529,97**	**477.336.529,97**

Art. 5º – De acordo com o parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos Artigos “07 e 43” da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento Programa, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar por decreto até o limite de 10% **(dez por cento)**, da **“DESPESA FIXADA”** (Corrente e de Capital), para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **trinta** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 024/2022

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018 - DITAL COMPLEMENTAR Nº. 024/2022

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 001/2018 DE 18/12/2018, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de servidores visando atender a demanda de serviços desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.855 de 22 de novembro de 2022 que aumenta o número de vagas para os cargos de Bioquímico, Farmacêutico e Recepcionista;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.856 de 22 de novembro de 2022 que aumenta o número de vagas para o cargo de Contador;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.865 de 29 de novembro de 2022 que aumenta o número de vagas para o cargo de Engenheiro Civil;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.867 de 29 de novembro de 2022 que aumenta o número de vagas para o cargo de Médico Veterinário;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.868 de 29 de novembro de 2022 que aumenta o número de vagas para os cargos de Enfermeiro, Fisioterapeuta, Assistente Social, Farmacêutico, Nutricionista, Psicólogo, Auxiliar de Farmácia, Recepcionista e Agente Administrativo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1617 que concede aposentadoria para o Sr. Ademir Marto que ocupava o cargo de provimento efetivo de vigia;

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos aprovados/classificados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, prorrogado mediante Decreto nº. 060 de 02/02/2021, para que compareçam no Paço Municipal, situado na Av. Brasil, nº. 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, **das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00**, **em até 30 (trinta) dias, conforme Lei Complementar nº. 006/1994, para posse/exercício a contar da data desta convocação com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019**, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo:	BIOQUÍMICO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
100307	THIAGO CESAR MOREIRA	13486586 - SSP-MT/MT	02/04/1982 00:00:00	8	4	5	10	27	1	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	FARMACÊUTICO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
110019	FERNANDO RAMOS NEVES DA VOSTA	14651025 - SSP/MT	23/08/1984 00:00:00	6	4	4	19	33	3	
		CLASSIFICADO								
109942	CARLA APARECIDA SILVA LIMA	20134401 - SSP/MT	25/04/1989 00:00:00	7	5	4	17	33	4	CE
		CLASSIFICADO								
109903	MAYARA RODRIGUES PEDERIVA MASSON	12399280 - SSP/MT	15/07/1989 00:00:00	8	5	4	16	33	5	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	RECEPCIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
102007	MARIA ALICE DA SILVA BENDLER	2648875-2 - SEJSP/MT	12/10/1997 00:00:00	7	4	5	2	18	53	CG
		CLASSIFICADO								
111903	VANESSA PEREIRA DOS SANTOS	22067655 - SSP/MT	14/12/1990 00:00:00	7	3	4	4	18	54	MAT
		CLASSIFICADO								
113282	TABITA RODRIGUES OLIVEIRA	27988988 - SSP/MT	30/04/1997 00:00:00	6	6	2	4	18	55	LP
		CLASSIFICADO								
110536	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA RODRIGUES	18539637 - SSP/MT	07/04/1988 00:00:00	6	6	5	1	18	56	CG
		CLASSIFICADO								
109216	MARTA PORTO DE SOUZA RODRIGUES E SOUZA	2000853-8 - SSP/MT	03/08/1981 00:00:00	6	5	3	4	18	57	MAT
		CLASSIFICADO								
105844	ANTONIO ZACARIAS DA SILVA JÚNIOR	3929856 - SSDS/PB	13/11/1996 00:00:00	6	5	3	4	18	58	DN
		CLASSIFICADO								
116461	NAILSON PEREIRA DA SILVA	6375900 - SDS/PE	02/04/1984 00:00:00	6	5	4	3	18	59	CG
		CLASSIFICADO								

Cargo:	CONTADOR
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
115991	ANDRÉ SOCOLOSKI	18806406 - SSP/MT	27/03/1986 00:00:00	7	5	5	16	33	4	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	ENGENHEIRO CIVIL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA
Vagas:	CADASTRO DE RESERVA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
102984	EMANUELY UGULINO CARDOSO	1215202 - SESDC/RO	08/03/1998 00:00:00	7	5	4	10	26	6	DN
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MÉDICO VETERINÁRIO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
109112	FABIO JOSE PORTO DE SOUZA	1089829-8 - SESP/MT	12/02/1983 00:00:00	8	4	5	16	33	4	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	ENFERMEIRO 40H
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
107619	ANA CLAUDIA FURTUNATO DE SOUZA	2265248 - SSP/MT	11/09/1991 00:00:00	7	5	4	14	30	24	LP
		CLASSIFICADO								
107138	NATHIELY ROCHA VALIGUSKI	20033532 - SSP/MT	15/09/1994 00:00:00	8	5	4	13	30	25	CE
		CLASSIFICADO								
103309	JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA	28400062 - SSP/MT	15/11/1993 00:00:00	7	5	5	13	30	26	LP
		CLASSIFICADO								
115112	ISNAYRA MICHELLE CRISTINE DELMONDES VALENTIN	21249199 - SSP/MT	05/07/1995 00:00:00	7	5	5	13	30	27	DN
		CLASSIFICADO								
105011	RONDINELE AMARAL DA SILVA	10004955 - SJSP/AC	16/12/1986 00:00:00	8	5	5	12	30	28	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	FISIOTERAPEUTA
Lotação:	PREFEITURA

Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA
Vagas:	CADASTRO DE RESERVA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
109272	ELAINE CARDOSO DE OLIVEIRA SOUZA	16460995 - SSP/MT	20/06/1986 00:00:00	7	4	3	13	27	6	
		CLASSIFICADO								
118196	LUCAS MUNDIM MAGALHAES	12579010 - SSP/MG	08/05/1984 00:00:00	7	5	3	12	27	7	CE
		CLASSIFICADO								
112843	ROSÂNGELA DOS SANTOS CASTRO	6926337 - SSP/PE	27/05/1981 00:00:00	5	3	4	14	26	8	
		CLASSIFICADO								
106847	NAWANY COSTA BECKER	22294570 - SSPMT/MT	11/03/1995 00:00:00	5	4	3	14	26	9	LB
		CLASSIFICADO								
111688	JULIANA COCCO	2255965-5 - SSPMT/MT	19/05/1992 00:00:00	5	3	5	13	26	10	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	ASSISTENTE SOCIAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA
Vagas:	CADASTRO DE RESERVA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
102197	MYRELA GONÇALVES PINHEIRO	18336469 - SSP/MT	23/07/1997 00:00:00	7	3	4	12	26	13	
		CLASSIFICADO								
101051	VERONICA REGINA XAVIER	247153059 - DETRAN/RJ	27/06/1981 00:00:00	8	4	3	11	26	14	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	NUTRICIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA
Vagas:	CADASTRO DE RESERVA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
107885	HADASSA HILLARY NOVAES PEREIRA RODRIGUES	24435945 - SSPMT/MT	24/02/1997 00:00:00	9	4	2	13	28	9	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	PSICÓLOGO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
108939	RENATA LOPES DE SOUZA	4751390 - DGPC/GO	05/11/1987 00:00:00	6	5	3	15	29	22	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AUXILIAR DE FARMÁCIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
116827	MARIA DALVA DE OLIVEIRA GOULART	1857687-7 - SSP/MT	08/07/1987 00:00:00	5	3	5	5	18	18	LP
		CLASSIFICADO								
115026	LETICIA CRISTINA FRANÇA DE ASSIS	2411584-3 - SSP/MT	10/09/1992 00:00:00	5	2	2	8	17	19	
		CLASSIFICADO								
100680	WILLYAN BARBOSA DOS SANTOS	2520634-6 - SSP/MT	22/03/1994 00:00:00	5	3	2	7	17	20	CE
		CLASSIFICADO								
115231	CAMILA SOBRINHO RODRIGUES	2782610-4 - SSP/MT	04/04/1998 00:00:00	5	1	4	7	17	21	MAT
		CLASSIFICADO								
116781	THAIS CRISTINE DA SILVA	25040286 - SSP/MT	25/04/1994 00:00:00	6	3	2	6	17	22	CE
		CLASSIFICADO								
108906	FERNANDA JOAQUINA DE LIRA	8098659 - SSP/PE	09/11/1991 00:00:00	5	3	3	6	17	23	LP
		CLASSIFICADO								
105504	VALDIRENE BENEDITA MORAIS	18919618 - SSP/MT	18/11/1985 00:00:00	4	3	4	6	17	24	LP
		CLASSIFICADO								
103276	ANA CAROLINE DAMACENA DO NASCIMENTO	2247995-3 - SEJSP/MT	03/04/1995 00:00:00	5	4	3	5	17	25	CE
		CLASSIFICADO								
108616	AYRON BRUNO CAMPOS DOMINGOS	2703614-6 - SSP/MT	24/10/2000 00:00:00	4	5	3	5	17	26	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD

		SITUAÇÃO FINAL									
112382	KENJI TANAKA ORITA	22581898 - SSP/MT	04/04/1994 00:00:00	6	6	2	0	8	22	161	LP
		CLASSIFICADO									
112682	DENYSON RAFAEL DE LIMA CASTRO	25792229 - SSP/MT	05/06/1996 00:00:00	6	6	2	1	7	22	162	CG
		CLASSIFICADO									
103574	GEIZE LESSA ERNANDES	2908499-7 - SSP/MT	25/05/2000 00:00:00	6	5	2	3	6	22	163	MAT
		CLASSIFICADO									
116291	EMANOELLE REGINA BOSCHETTI LIMA	2140760-6 - SSP/MT	20/07/1988 00:00:00	6	5	3	2	6	22	164	LB
		CLASSIFICADO									

Cargo:	VIGIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA
Vagas:	CADASTRO DE RESERVA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
111090	MARCIA SIMOES BARBOSA	1037741-7 - SJ/MT	11/10/1976 00:00:00	8	6	5	4	23	19	MAT
		CLASSIFICADO								
101756	STYVE MARTINS PEREIRA	15842150 - SSP/MT	11/05/1983 00:00:00	9	6	4	3	22	20	
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos até as 16h00 do dia02/01/2023,** constantes na **Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014**, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019** no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

Não comparecer no período estipulado no Art. 1 e 2º desse edital;

Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019**;

Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;

Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;

Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse;

For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Art. 4º O candidato convocado por meio deste Edital deverá comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, **até as 16h00 do dia 02/01/2023 para entrega dos documentos,** no Departamento de Pessoal/Secretaria Municipal de Administração do Paço Municipal da Prefeitura, localizado na Av. Brasil – nº 2350 – N Jd. Europa Tangará da Serra – MT.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa. VANDER ALBERTO MASSON PREFEITO MUNICIPAL ARIELZO DA GUIA E CRUZ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº1748DE 30DE NOVEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de serviços visando atender a demanda de serviços desta municipalidade.

CONSIDERANDO o Edital Complementar nº. 024/2022 de 30/11/2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 024/2022, aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	BIOQUÍMICO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
100307	THIAGO CESAR MOREIRA	13486586 - SSP-MT/MT	02/04/1982 00:00:00	8	4	5	10	27	1	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	FARMACÊUTICO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO

Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
110019	FERNANDO RAMOS NEVES DA VOSTA	14651025 - SSP/MT	23/08/1984 00:00:00	6	4	4	19	33	3	
		CLASSIFICADO								
109942	CARLA APARECIDA SILVA LIMA	20134401 - SSP/MT	25/04/1989 00:00:00	7	5	4	17	33	4	CE
		CLASSIFICADO								
109903	MAYARA RODRIGUES PEDERIVA MASSON	12399280 - SSP/MT	15/07/1989 00:00:00	8	5	4	16	33	5	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	RECEPCIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
102007	MARIA ALICE DA SILVA BENDLER	2648875-2 - SEJSP/MT	12/10/1997 00:00:00	7	4	5	2	18	53	CG
		CLASSIFICADO								
111903	VANESSA PEREIRA DOS SANTOS	22067655 - SSP/MT	14/12/1990 00:00:00	7	3	4	4	18	54	MAT
		CLASSIFICADO								
113282	TABITA RODRIGUES OLIVEIRA	27988988 - SSP/MT	30/04/1997 00:00:00	6	6	2	4	18	55	LP
		CLASSIFICADO								
110536	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA RODRIGUES	18539637 - SSP/MT	07/04/1988 00:00:00	6	6	5	1	18	56	CG
		CLASSIFICADO								
109216	MARTA PORTO DE SOUZA RODRIGUES E SOUZA	2000853-8 - SSP/MT	03/08/1981 00:00:00	6	5	3	4	18	57	MAT
		CLASSIFICADO								
105844	ANTONIO ZACARIAS DA SILVA JÚNIOR	3929856 - SSDS/PB	13/11/1996 00:00:00	6	5	3	4	18	58	DN
		CLASSIFICADO								
116461	NAILSON PEREIRA DA SILVA	6375900 - SDS/PE	02/04/1984 00:00:00	6	5	4	3	18	59	CG
		CLASSIFICADO								

Cargo:	CONTADOR
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
115991	ANDRÉ SOCOLOSKI	18806406 - SSP/MT	27/03/1986 00:00:00	7	5	5	16	33	4	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	ENGENHEIRO CIVIL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
102984	EMANUELY UGULINO CARDOSO	1215202 - SESDC/RO	08/03/1998 00:00:00	7	5	4	10	26	6	DN
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MÉDICO VETERINÁRIO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
109112	FABIO JOSE PORTO DE SOUZA	1089829-8 - SESP/MT	12/02/1983 00:00:00	8	4	5	16	33	4	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	ENFERMEIRO 40H
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
107619	ANA CLAUDIA FURTUNATO DE SOUZA	2265248 - SSP/MT	11/09/1991 00:00:00	7	5	4	14	30	24	LP
		CLASSIFICADO								
107138	NATHIELY ROCHA VALIGUSKI	20033532 - SSP/MT	15/09/1994 00:00:00	8	5	4	13	30	25	CE
		CLASSIFICADO								
103309	JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA	28400062 - SSP/MT	15/11/1993 00:00:00	7	5	5	13	30	26	LP
		CLASSIFICADO								
115112	ISNAYRA MICHELLE CRISTINE DELMONDES VALENTIN	21249199 - SSP/MT	05/07/1995 00:00:00	7	5	5	13	30	27	DN
		CLASSIFICADO								
105011	RONDINELE AMARAL DA SILVA	10004955 - SJSP/AC	16/12/1986 00:00:00	8	5	5	12	30	28	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	FISIOTERAPEUTA
Lotação:	PREFEITURA

Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
109272	ELAINE CARDOSO DE OLIVEIRA SOUZA	16460995 - SSP/MT	20/06/1986 00:00:00	7	4	3	13	27	6	
		CLASSIFICADO								
118196	LUCAS MUNDIM MAGALHAES	12579010 - SSP/MG	08/05/1984 00:00:00	7	5	3	12	27	7	CE
		CLASSIFICADO								
112843	ROSÂNGELA DOS SANTOS CASTRO	6926337 - SSP/PE	27/05/1981 00:00:00	5	3	4	14	26	8	
		CLASSIFICADO								
106847	NAWANY COSTA BECKER	22294570 - SSPMT/MT	11/03/1995 00:00:00	5	4	3	14	26	9	LB
		CLASSIFICADO								
111688	JULIANA COCCO	2255965-5 - SSPMT/MT	19/05/1992 00:00:00	5	3	5	13	26	10	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	ASSISTENTE SOCIAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
102197	MYRELA GONÇALVES PINHEIRO	18336469 - SSP/MT	23/07/1997 00:00:00	7	3	4	12	26	13	
		CLASSIFICADO								
101051	VERONICA REGINA XAVIER	247153059 - DETRAN/RJ	27/06/1981 00:00:00	8	4	3	11	26	14	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	NUTRICIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
107885	HADASSA HILLARY NOVAES PEREIRA RODRIGUES	24435945 - SSPMT/MT	24/02/1997 00:00:00	9	4	2	13	28	9	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	PSICÓLOGO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
108939	RENATA LOPES DE SOUZA	4751390 - DGPC/GO	05/11/1987 00:00:00	6	5	3	15	29	22	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AUXILIAR DE FARMÁCIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
116827	MARIA DALVA DE OLIVEIRA GOULART	1857687-7 - SSP/MT	08/07/1987 00:00:00	5	3	5	5	18	18	LP
		CLASSIFICADO								
115026	LETICIA CRISTINA FRANÇA DE ASSIS	2411584-3 - SSP/MT	10/09/1992 00:00:00	5	2	2	8	17	19	
		CLASSIFICADO								
100680	WILLYAN BARBOSA DOS SANTOS	2520634-6 - SSP/MT	22/03/1994 00:00:00	5	3	2	7	17	20	CE
		CLASSIFICADO								
115231	CAMILA SOBRINHO RODRIGUES	2782610-4 - SSP/MT	04/04/1998 00:00:00	5	1	4	7	17	21	MAT
		CLASSIFICADO								
116781	THAIS CRISTINE DA SILVA	25040286 - SSP/MT	25/04/1994 00:00:00	6	3	2	6	17	22	CE
		CLASSIFICADO								
108906	FERNANDA JOAQUINA DE LIRA	8098659 - SSP/PE	09/11/1991 00:00:00	5	3	3	6	17	23	LP
		CLASSIFICADO								
105504	VALDIRENE BENEDITA MORAIS	18919618 - SSP/MT	18/11/1985 00:00:00	4	3	4	6	17	24	LP
		CLASSIFICADO								
103276	ANA CAROLINE DAMACENA DO NASCIMENTO	2247995-3 - SEJSP/MT	03/04/1995 00:00:00	5	4	3	5	17	25	CE
		CLASSIFICADO								
108616	AYRON BRUNO CAMPOS DOMINGOS	2703614-6 - SSP/MT	24/10/2000 00:00:00	4	5	3	5	17	26	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
112382	KENJI TANAKA ORITA	22581898 - SSP/MT	04/04/1994 00:00:00	6	6	2	0	8	22	161	LP
		CLASSIFICADO									

112682	DENYSON RAFAEL DE LIMA CASTRO	25792229 - SSP/MT	05/06/1996 00:00:00	6	6	2	1	7	22	162	CG
		CLASSIFICADO									
103574	GEIZE LESSA ERNANDES	2908499-7 - SSP/MT	25/05/2000 00:00:00	6	5	2	3	6	22	163	MAT
		CLASSIFICADO									
116291	EMANOELLE REGINA BOSCHETTI LIMA	2140760-6 - SSP/MT	20/07/1988 00:00:00	6	5	3	2	6	22	164	LB
		CLASSIFICADO									

Cargo:	VIGIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
111090	MARCIA SIMOES BARBOSA	1037741-7 - SJ/MT	11/10/1976 00:00:00	8	6	5	4	23	19	MAT
		CLASSIFICADO								
101756	STYVE MARTINS PEREIRA	15842150 - SSP/MT	11/05/1983 00:00:00	9	6	4	3	22	20	
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 212, DE **29** DE **JULHO** DE **2019.**

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I – - Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	Urina; Hemograma completo; Tipagem sanguínea; Protoparasitológico; Reação sorológica de para Lues (VDRL); Glicemia; Gama GT (gama glutamil transferase); Colesterol total e frações HD e LDL; Teste rápidos (Hepatites A, B, C); PSA (para homens acima de 40 anos de idade); Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); Exame Toxicológico (Pêlo); Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente).

	Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	Exames e atestados do item I; Eletroencefalograma com avaliação neurológica; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo Profissional Oftalmologista; Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	Exames e atestados do item I; Coprocultura; Bacteriológico de secreção nosofaríngea; Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	Exames e atestados do item I; Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringologista; Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

DECRETO N.º 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; RG; CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas); Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; Título de eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; Carteira de vacinação atualizada; Certidão de Nascimento dos Filhos; CPF dos filhos; CPF do Cônjuge; CPF dos Pais; Declaração informando os dependentes para efeitos de Imposto de Renda (nome, CPF, data de nascimento e grau parentesco); Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos; Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; Documento de quitação com o serviço militar; Comprovante de Endereço Atual; Conta no Banco BRADESCO; Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal; Certidão Negativa Criminal e Cível da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; Certidão Criminal e Cível Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais; Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 2.2 Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 2.3 Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); 2.4 Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 3.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: ___

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO V - Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

( ) NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo - Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

( ) NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 138/2022, do tipo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 01.12.2022. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira- Portaria nº 1.387/GP/2022.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 279/2022 EM RAZAO DE VALOR

DEPENDÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº279/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA OBRA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DEPENDÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO**., através da empresa **E PCOMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. ,** inscrita no CNPJ sob nº. **00.499.809/0001-00 e REBI COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.,**inscrita no CNPJ sob nº.**15.381.427/0001-54,** na importância de **R$ 909,13 (Novecentos e Nove Reais e Treze Centavos)**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 01 DE Dezembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 187/2022

DATA: 20 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA SENHORA BERNARDETE CAMINSKI QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença para tratamento de saúde Servidora Sra. **BERNARDETE CAMINSKI**, brasileira, no cargo contratado de**AUXILIAR DE NUTRIÇÃO LIMPEZA E MANUTENÇÃO,** lotada na Secretária Municipal de Educação, com fundamento no ART. 83 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 02 de maio de 2022 a 24 de junho de 2022, sendo que 15 dias serão pago pelo Município de Terra Nova do Norte-MT e 45 dias serão pago pelo INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), após passar por perícia do órgão.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE MAIO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 069/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO DE 20.000 KM DO VEICULO COROLA CROSS PLACA RRN4D98 DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos XVII da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: DISVECO LTDA

CNPJ: 02.971.360/0001-66

VALOR GLOBAL: R$: R$: 1445,67 (Hum mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 01 de Dezembro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 194/2022

DATA: 30 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA SENHORA GRACIELLE DE OLIVEIRA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a Servidora Sra. **GRACIELLE DE OLIVEIRA**, brasileira, no cargo efetivo de**PROFESSOR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no ART. 102 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO GOZO
GRACIELLE DE OLIVEIRA	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	09/05/2012 A 08/05/2017	01/06/2022 A 30/08/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de junho de 2022 a 30 de agosto de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 30 DE MAIO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 190/2022

DATA: 20 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA EDNA CRISTIANE MARCOLINI FRANCO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA de 50% (cinquenta) por cento a Sra. **EDNA CRISTIANE MARCOLINI FRANCO**, brasileira, portadora do RG nº 17565880 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 020.572.561-97, para a **FUNÇÃO DE CHEFE DE GRUPO DE TRABALHO NA SECRETARIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO INTERIOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - O nomeado terá como retribuição pecuniária básica ao salário de 40 (quarenta) horas semanais do nível e classe a que pertence dentro do quadro de nível médio de Terra Nova do Norte, e mais a Função Gratificada de Chefe de Grupo de Trabalho na Secretaria das Escolas Municipais, com percentual de 50%(cinquenta por cento), conforme a Lei Complementar 077/2019.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE MAIO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 189/2022

DATA: 20 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR SENHOR JONAS TADEU SASSI QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 25% por exercer função de CONTROLADOR INTERNO COM ATUAÇÃO EM CONSÓRCIO MUNICIPAL SAÚDE DO VALE DE PEIXOTO DE AZEVEDO ao Sr. **JONAS TADEU SASSI**, brasileiro, lotado no Gabinete do Prefeito, em conformidade com os termos da lei complementar 030/2013.

.

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE MAIO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 188/2022

DATA: 20 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: DESIGNAR RETORNO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Município de Terra Nova do Norte – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG 37005711 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 502.469.339.68, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1° - DESIGNAR, retorno dos servidores abaixo relacionados para os seus Departamentos de Origem lotado a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

NOME	DEPARTAMENTO	LOTAÇÃO
LORENI PEREIRA PAIS PEDROSO	3 - DPT. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6- SETOR DE INTERNAMENTO
MARILDA FREITAS LIMA MANFRIN	3 - DPT. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6- SETOR DE INTERNAMENTO
JOZIELI MACIEL	3 - DPT. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6- SETOR DE INTERNAMENTO
RAMAYANE DOS SANTOS	3 - DPT. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6- SETOR DE INTERNAMENTO
JUCIELI COLADELO EVANGELISTA	3 - DPT. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6- SETOR DE INTERNAMENTO
MARLI ALVES MARCELO	3 - DPT. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6- SETOR DE INTERNAMENTO
MADALENA FATIMA GODOI	3 - DPT. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1 – HOSPITAL MUNICIPAL

SUELI ALVEZ MARCELINO	3 - DPT. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1 – HOSPITAL MUNICIPAL
WILSON JOSE DA SILVA	3 - DPT. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1 – HOSPITAL MUNICIPAL
ILMA AUGUSTO MIRANDA	3 - DPT. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1 – HOSPITAL MUNICIPAL
ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	3 - DPT. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1 – HOSPITAL MUNICIPAL
NATASHA DE SOUZA TORRES	3 - DPT. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1 – HOSPITAL MUNICIPAL
POLLYANA CARLA FANIN	5 – DPT. ATENÇÃO BÁSICA	6 - PSF

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE MAIO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 185/2022

DATA: 19 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA SENHORA DARLLEN MIRANDA LIMA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra. **DARLLEN MIRANDA LIMA**, brasileira, para o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE COMPRAS**, lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 19 DE MAIO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 185/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **SUPERVISOR DE COMPRAS,** a Sr. **DARLLEN MIRANDA LIMA**, brasileira, no dia 19 de maio de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 185/2022, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

DARLLEN MIRANDA LIMA

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 184/2022

DATA: 18 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: EXONERA SENHORA PRISCILLA TUANY KLOCK DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a Sra.**PRISCILLA TUANY KLOCK**, brasileira, do cargo comissionado de**SUPERVISOR DE COMPRAS**, lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 18 DE MAIO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 183/2022

DATA: 17 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR GLEIVISON CARLOS BURGREVER DOS SANTOS PARA O CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Sr. **GLEIVISON CARLOS BURGREVER DOS SANTOS**, brasileiro, para o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE COMPRAS**, lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE MAIO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 183/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **ENCARREGADO DE COMPRAS,** o Sr. **GLEIVISON CARLOS BURGREVER DOS SANTOS**, brasileiro, no dia 17 de maio de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 183/2022, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

GLEIVISON CARLOS BURGREVER DOS SANTOS

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 182/2022

DATA: 16 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR LUCAS ENOQUE DOS SANTOS PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Sr. **LUCAS ENOQUE DOS SANTOS**, brasileiro, para o cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 16 DE MAIO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 182/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** o Sr. **LUCAS ENOQUE DOS SANTOS**, brasileiro, no dia 16 de maio de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 182/2022, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

LUCAS ENOQUE DOS SANTOS

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 181/2022

DATA: 16 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO ÀO SERVIDOR SENHOR WAGNER INACIO DE SOUZA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao Servidor Sr. **WAGNER INACIO DE SOUZA**, brasileiro, no cargo efetivo de**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 102 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO GOZO
WAGNER INACIO DE SOUZA	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE.	01/05/2015 A 30/04/2020	16/05/2022 A 13/08/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 16 de maio de 2022 a 13 de agosto de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos na data de sua publicação revoga as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 16 DE MAIO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 179/2022

DATA: 05 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA SENHORA MARCIELE APARECIDA DA CRUZ PARA O CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra. **MARCIELE APARECIDA DA CRUZ**, brasileira, para o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO**, lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 05 DE MAIO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 179/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO,** a Sr. **MARCIELE APARECIDA DA CRUZ**, brasileiro, no dia 05 de maio de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 179/2022, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

MARCIELE APARECIDA DA CRUZ

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 178/2022

DATA: 03 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA SAÚDE POR MOTIVOS DE DOENÇA EM PESSOAS DA FAMILIA AO SERVIDOR SR. PAULO RICARDO DA SILVA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° Conceder Afastamento para acompanhamento de tratamento de saúde de seus Pais, ao servidor PAULO RICARDO DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 1050991-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 844.384. 871-53, no cargo efetivo de**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, fundamentado no ART. 83 e 84 da Lei Nº 128/1990.

NOME	DATA DO AFASTAMENTO	RETORNO DO AFASTAMENTO
PAULO RICARDO DA SILVA	03/05/2022	03/06/2022

ART. 2° - Conforme Atestado Médico apresentado.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE MAIO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 177/2022

DATA: 02 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: EXONERA SENHOR ALEXANDER APARECIDO MINATTI DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, o Sr.**ALEXANDER APARECIDO MINATTI**, brasileiro, do cargo comissionado de**DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MAIO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 176/2022

DATA: 02 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: RETIRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO DO QUADRO DE ATIVOS SRA. MARIA BOTEGA FELIPETTO,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Retirar do quadro de servidores ativo Sra**. MARIA BOTEGA FELIPETTO,** brasileira, no cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desde 01 de fevereiro de 2003, em conformidade com a portaria nº 002/2022 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte – MT, processo administrativo nº 2022.04.00002P PREVITER, a qual concede **Aposentadoria por tempo de contribuição,** a partir de 02 de abril de 2022.

ART. 2° - Esta Portaria terá seu efeito legal e financeiro retroagido a 04 de abril de 2022, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MAIO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 175/2022

DATA: 02 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: RETIRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO DO QUADRO DE ATIVOS SRA. JANETE APARESSIDA SCHMITT,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Retirar do quadro de servidores ativo Sra**. JANETE APARESSIDA SCHMITT,** brasileira, no cargo efetivo de **PROFESSORA POS GRADUADO III**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desde 27 de abril de 2001, em conformidade com a portaria nº 001/2022 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte – MT, processo administrativo nº 2022.04.00001P PREVITER, a qual concede **Aposentadoria por tempo de contribuição,** a partir de 02 de maio de 2022.

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MAIO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 174/2022

DATA: 02 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR SENHORA LAIS DOS SANTOS CARVALHO, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° Conceder Afastamento para tratar de assunto de interesse particular ao servidor senhora **LAIS DOS SANTOS CARVALHO**, brasileira, , efetivo no cargo de **PROFESSOR POS GRADUADO III**, lotado na Secretária Municipal de Educação fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 02 de maio de 2022 a 01 de maio de 2024, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MAIO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 172/2022

DATA: 02 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: EXONERA SENHORA MAIRA FANIN VARGAS DO CARGO EFETIVO DE NUTRICIONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR a pedido, a Sra.**MAIRA FANIN VARGAS**, brasileira, do cargo efetivo de**NUTRICIONISTA**, lotado na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MAIO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 264 /2022

PORTARIA Nº 264 /2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 01 de DEZEMBRO de 2022 retorno 01 de JANEIRO de 2022 referente ao período aquisitivo de **01/02/2021 a 31/01/2022,** ao servidor SEBASTIÂO MATIAS DA SILVA, lotado na Secretaria de na **SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** no CARGO de **MOTORISTA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir do dia 01/12/2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 02 de DEZEMBRO de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263 /2022

PORTARIA Nº263 /2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências, sendo 10 DIAS DE ABONO PECUNIÁRIO."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **11 de DEZEMBRO de 2022 com retorno 31 de DEZEMBRO de 2022** referente ao período aquisitivo de **01/02/2020 a 31/01/2021,** a servidora KENIA DA SILVA PALACIO, lotada na Secretaria de **SECRETARIA DE SAÚDE,** no CARGO deKENIA DA SILVA PALACIO**.** Sendo 10 dias de férias da servidora convertido em **ABONO PECUNIÁRIO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir do dia 01/12/2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 02 de DEZEMBRO de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265 /2022

PORTARIA Nº 265 /2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 01 de DEZEMBRO de 2022 retorno 01 de JANEIRO de 2022 referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021**,** a servidora DULCILENE SOARES SIQUEIRA CAETANO, lotada na Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL no CARGOde **CONSELHEIRA TUTELAR**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir do dia 01/12/2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 02 de DEZEMBRO de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 – SRP

A Pregoeira oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 – SRP, com data de abertura prevista para o dia 14 de dezembro de 2022 às 08h:30min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: https://www.torixoreu.mt.gov.br/, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 13:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 30 de novembro de 2022.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Pregoeira

PORTARIA Nº 268 /2022

PORTARIA Nº 268 /2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 01 de DEZEMBRO de 2022 retorno 01 de JANEIRO de 2022 referente ao período aquisitivo de 12/05/2021 a 11/05/2022**,** a servidora IVANI GOMES CARDOSO SOUSA, lotada na Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL no CARGOde **GARI**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir do dia 01/12/2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 02 de DEZEMBRO de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267/2022

PORTARIA Nº 267/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 01 de DEZEMBRO de 2022 retorno 01 de JANEIRO de 2022 referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020**,** a servidora ALINE ROBERTA FIGUEIREDO GABRIEL, lotada na Secretaria de SAÚDE no CARGOde **CHEFE DO SETOR NUCLEO DE APOIO A FAMILIA .**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir do dia 01/12/2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 02 de DEZEMBRO de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 266 /2022

PORTARIA Nº 266 /2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 01 de DEZEMBRO de 2022 retorno 01 de JANEIRO de 2022 referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021**,** a servidora EDITH RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO, lotada na Secretaria de SAÚDE no CARGOde **AGENTE DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir do dia 01/12/2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 02 de DEZEMBRO de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2022

PORTARIA Nº 262/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 01 de DEZEMBRO de 2022 retorno 01 de JANEIRO de 2022 referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022**,** a servidora ELISVANIA APARECIDA PEREIRA DE REZENDE, lotada na Secretaria de SAÚDE no CARGOde **SERVIÇOS GERAIS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir do dia 01/12/2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 02 de DEZEMBRO de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2022

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PARA VEICULO OROCH PLACA: RBX3J96, CHASSI: 93Y9SR3H5NJ034015 DA LINHA RENAULT, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS, CONFORME ESTABELE A LEI 8666/93 EM SEU ART. 24 E INCISO XVII- É DISPENSAVEL A LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIOS A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 08.860.168/0001-89

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.027	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, COM MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULOS UTILITARIOS$¶	SV	1,00	R$ 1.908,76	R$ 1.908,76

VALOR : R$ 1.908,76 (Um Mil, Novecentos e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 01 de Dezembro de 2022.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2022

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PARA VEICULO OROCH PLACA: RBX3J96, CHASSI: 93Y9SR3H5NJ034015 DA LINHA RENAULT, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS, CONFORME ESTABELE A LEI 8666/93 EM SEU ART. 24 E INCISO XVII- É DISPENSAVEL A LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIOS A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 08.860.168/0001-89

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.027	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, COM MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULOS UTILITARIOS$¶	SV	1,00	R$ 1.908,76	R$ 1.908,76

VALOR : R$ 1.908,76 (Um Mil, Novecentos e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 01 de Dezembro de 2022

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMDEMA-VG

Várzea Grande, 01 de dezembro de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO

COMDEMA-VG

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe garante a Lei Nº 3.546, faz saber que dia 16 de dezembro de 2022 as 14:00, será realizada na sede da SEMMADRS, reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Várzea Grande – COMDEMA, com a seguinte pauta.

1. Calendário Reuniões COMDEMA para o ano de 2023;

2. Assuntos de ordem geral.

Senhores Conselheiros, membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, do Município de Várzea Grande/MT.

CONSELHEIROS	FUNÇÃO NO COMDEMA	INSTITUIÇÃOS
CÉLIO DOS SANTOS	TITULAR	SEMMADRS
FERNANDO DA SILVA SÉ	SUPLENTE	SEMMADRS
ICARO GIBRAN REVELES DE ANDRADE	TITULAR	CÂMARA MUNICIPAL
IVAN DOS SANTOS OLIVEIRA	SUPLENTE	CÂMARA MUNICIPAL
BERNADETE DA SILVA SIQUEIRA	TITULAR	SMVO
JOÃO PAULO LANA PASINATO	SUPLENTE	SMVO
AMANDA CAROLINA LÉ DE ALMEIDA	TITULAR	SMS
MATHEUS MESSIAS DE SOUZA	SUPLENTE	SMS
BRUNO PAIVA FONSECA	TITULAR	PROCURADORIA GERAL
KASSIA RABELO SILVA	SUPLENTE	PROCURADORIA GERAL
YASMIN HEVELIN LARA DE ARAUJO GANAES	TITULAR	DAE
CARLOS CESAR BARROS PEREIRA	SUPLENTE	DAE
HERMES GONÇALVES FERREIRA	TITULAR	SMDUET
ANA CAROLINA SOARES DE SOUSA	SUPLENTE	SMDUET
VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS	TITULAR	ASSCAVAG
JOANA FATIMA DE PAULA	SUPLENTE	ASSCAVAG
ADRIANO FLORES GALINDO	TITULAR	ACIVAG
JOSENIL RODRIGUES DE OLIVEIRA	SUPLENTE	ACIVAG
CLAIDO CELESTINO BATISTA	TITULAR	UNIVAB
OSMAR MILAN CAPILÉ	SUPLENTE	UNIVAB
KELLY DAYANA BENEDET MAAS	TITULAR	UNIVAG
WILLIAM DE OLIVEIRA ROCHA	SUPLENTE	UNIVAG
DANILO DE OLIVEIRA NUNES	TITULAR	OAB
ALBERTO ALEXANDRE DA SILVA	SUPLENTE	OAB
KAMILA BARROS BONFIM	TITULAR	CREA
LUCAS FERREIRA KEUNECKE	SUPLENTE	CREA
CARLOS ALBERTO ZINIANI	TITULAR	FEDERAÇÃO NACIONAL DE PEQUENOS CONSTRUTORES
DENNER DIEGO SILVA DE FIGUEIREDO	SUPLENTE	FEDERAÇÃO NACIONAL DE PEQUENOS CONSTRUTORES

Certos de contarmos com a costumeira colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente;

Célio dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável - PMVG-MT

Jean Lucas Teixeira de Carvalho

Assessor Jurídico COMDEMA

ATO DE ADESÃO Nº 63/2022

Processo n.º 849172/2022. Adesão à Ata de Registro de Preços N° 197/2022 referente ao Pregão Presencial nº 17/2022, é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência n.º 67/2022, cuja empresa proponente **PORCEL & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n. º 07.431.302/0001-63(5,6,7,8,9,10,11), que totalizam o valor total de R$ 409.761,61 (quatrocentos e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos), com vigência segundo Termo de Referência. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 01 de dezembro de 2022. **SILVIO APARECIDO FIDELIS**- Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

TERMO DE ERRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Planejamento, vem comunicar que o edital de convocação para realização da 9ª Reunião Ordinária, publicado em 29/11/2022, no Jornal Oficial (AMM), teve um erro de digitação:

ONDE SE LÊ:

no dia 15 de dezembro de 2022;

LEIA-SE:

no dia 07 de dezembro de 2022.

Várzea Grande-MT, 1 de dezembro de 2022

João Carlos Cardoso

Presidente do Conselho da Cidade

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2022 - MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo n° 849208/2022. Objeto:**Contratação de Empresa Capacitada para a Execução dos Serviços de Fornecimento e Assentamento de Tubulações das Adutoras para distribuição de água tratada do RAP Florais da ETA Barra do Pari localizada no bairro Chapéu do Sol no Município de Várzea Grande – MT.** A realização está prevista para o dia**20 de dezembro de 2022, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados

na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, no campo Licitações. Várzea Grande – MT, 01 de dezembro de 2022.**Luiz Celso Morais de Oliveira-**Secretário Municipal de Viação e Obras.

ADESÃO Nº 62/2022

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 41/2021/PMC oriunda da Concorrência nº 005/2021/PMC do Município de Cuiabá - MT. Processo nº845358/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia – requalificações, de áreas públicas (praças), em diversos bairros do Município de Várzea Grande – MT. Totalizando o valor **R$ 1.939.043,01 (Um Milhão, Novecentos e Trinta e Nove Mil, Quarenta e Três Reais e Um Centavo),**cuja empresa vencedora:**EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA**inscrita no **CNPJ sob nº 09.009.988/0001-24**. Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO**ao valor pleiteado da Ata de Registro de Preços nº 41/2021/PMC oriunda da Concorrência nº 005/2021/PMC, conforme condições e quantitativos e valores previstos no Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 21 de novembro de 2022.**Breno Gomes -** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

PORTARIA Nº 1273/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 528/2021, do Secretário Municipal de Administração, de 09 de junho de 2021, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de junho de 2021, página 502 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 038/2022 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam na Comunicação Interna nº 50/2021, da Secretaria Municipal de Administração, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de novembrode 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 197/2022

Juarez Toledo Pizza, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG , no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, os termos do artigo 67 da Lei n. 8666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para exercer a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA; PROCESSO ADMINISTRATIVO 2022.26.1101466PA.

Objeto: Contratação da empresa Eficiencia Capacitações e Treinamento Profissional LTDA, “Faculdade Unypública”, para qualificação e capacitação de servidores desta autarquia, curso no formato EAD, curso MBA (pós-graduação Latu Sensu em MBA em Licitações Públicas a luz da Lei 14.133/2021);

Fiscal: Fabíola Jossely da Silva Assunção

RG n.: 1372701-0 SSP/MT **CPF:** 986.789.061-20

End.º: Rua Rio Grande do Sul, n. 18 **Bairro:** Nova V. Grande

Matrícula: 212016 **Cidade:** Várzea Grande/MT

Art. 2º - A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 01 de dezembro de 2022.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

Presidente - Previvag

PORTARIA Nº 1276/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 528/2021, do Secretário Municipal de Administração, de 09 de junho de 2021, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de junho de 2021, página 502 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 042/2022 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam na Comunicação Interna nº 50/2021, da Secretaria Municipal de Administração, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de novembrode 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais; RECONHECE E RATIFICA com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer N.º 156/2022/PROC/PREVIVAG assinado pelo Dr Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira, colaborador do INSTITUTO, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCESSO Nº 2022.26.1101466PA, com fulcro no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993 :

OBJETO: Curso para capacitação referente a “MBA - LICITAÇÕES PÚBLICAS À LUZ DA LEI Nº 14.133/2021”.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: a urgência da atualização dos servidores, bem como pelo conteúdo programático e experiência dos facilitadores do curso.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: a compatibilidade do valor cobrado no mercado.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

EMPRESA CONTRATADA:UNYEDUCAÇÃO ENSINO PROFISSIONAL LTDA.

Várzea Grande/MT, 30 de novembro de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Previvag

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico**PROCESSO Nº. 035/2022PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022TIPO**: Menor Preço Global por Lote**OBJETO:** Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assistência técnica especializada em automação do sistema de tratamento de água por ultra filtração, Estação de Tratamento de Água Cristo Rei e demais unidades, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande.

EMPRESA VENCEDORA:

LOTE ÚNICO

A empresa **CAPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES – LTDA**, CNPJ: 02. 359.209/0001-71, foi a **VENCEDORA,** para o lote, fechou com valor total de **R$ 274.689,00 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais)**.

Várzea Grande, 29 de novembro 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº 1272/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/ 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 528/2021, do Secretário Municipal de Administração, de 09 de junho de 2021, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de junho de 2021, página 502 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 037/2022 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam na Comunicação Interna nº 50/2021, da Secretaria Municipal de Administração, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de novembrode 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1275/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/ 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 528/2021, do Secretário Municipal de Administração, de 09 de junho de 2021, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de junho de 2021, página 502 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 041/2022 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam na Comunicação Interna nº 50/2021, da Secretaria Municipal de Administração, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de novembrode 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 1267/CPSPAD/SAD/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 1.164/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e pelo Decreto 032/2010 e;

Considerando a finalização do Procedimento Preliminar nº 011/2022,que apurou percebimento irregular de remuneração pela servidora MARIA APARECIDA RUFINO SOARES DA SILVA, ocorrido nos meses de fevereiro e abril/2012 e,

Considerando ainda, que em atendimento ao Art. 59 da Lei Municipal 1. 164/1991 fora oportunizado à processadao prazo legal de 60 dias para que pudesse fazer o ressarcimento ao Erário, entretanto, não houve o pagamento,assim,

RESOLVE:

DETERMINAR o envio de cópia do referido Processo Administrativo Disciplinar à Procuradoria Geral do Município, para inscrição na Dívida Ativa Municipal dos valores de R$ 3.632,32 (três mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), acrescido de juros e multa, bem como demais sanções cabíveis, tendo em vista o ressarcimento ao Erário Municipal.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de novembro de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1274/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/ 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 528/2021, do Secretário Municipal de Administração, de 09 de junho de

2021, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de junho de 2021, página 502 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 040/2022 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam na Comunicação Interna nº 50/2021, da Secretaria Municipal de Administração, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de novembrode 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 006/2022, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Eletrônico n.º 016/2022** regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global por Lote

Realizado no dia: 24/11/2022

Horário: 10h00min (horário de Brasília/DF)

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assistência técnica especializada em automação do sistema de tratamento de água por ultra filtração, Estação de Tratamento de Água Cristo Rei e demais unidades, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande.

RESULTADO:

LOTE ÚNICO

A empresa **CAPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES – LTDA**, CNPJ: 02.359.209/0001-71, foi a **VENCEDORA,** para o lote, fechou com valor total de **R$ 274.689,00 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais)**.

Várzea Grande, 29 de novembro de 2022.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA- DAE/VG DIRETOR

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

PRESIDENTE – DAE/VG

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 038/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG**, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022,** que tem como Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria em segurança e medicina do trabalho e pericias médicas, coordenação do PCMSO, PPRA, PPP, laudos – LTCAT, laudo de insalubridade - LI e laudo de periculosidade - LP, elaboração de AET análise ergonômica do trabalho, ordem de serviço, dimensionar e implantar a CIPA, definições de EPIS, prontuários da NR 12, gestão no E-SOCIAL, bem como atendimento às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social, relacionadas à saúde e ao bem-estar dos servidores do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Domínio/site:	www.licitacoes-e.com.br
Data da Realização do Pregão Eletrônico:	14 de dezembro de 2022 às 10h00min (dez horas) – Horário de Brasília/DF.
As propostas de preços serão recebidas entre os dias:	05 de dezembro a 14 de dezembro de 2022.
Encerramento de Recebimento das Propostas	Até às 09h:45min (nove horas e quarenta e cinco minutos) do dia 14 de dezembro de 2022 – Horário de Brasília/DF.
Abertura das Propostas	A partir das 10h:00min (dez horas) do dia 14 de dezembro de 2022 – Horário de Brasília/DF.
A disputa de preços terá início	A partir das 10h:15min (dez horas e quinze minutos) do dia 14 de dezembro de 2022

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília/DF**, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.daevg.com.br** e no endereço eletrônico **licitacaodae@gmail.com**

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE,** denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A - www.licitacao-e.com.br** conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Várzea Grande-MT, 01 de dezembro de 2022.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL - DAE/VG

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE RRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo n° 843957/2022. Objeto:**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de contêiner habitável para atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de implantação de um posto avançado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso – CBM/MT, a ser localizado no Parque Bernardo Berneck no Município de Várzea Grande - MT.** A realização está prevista para o dia **21 de dezembro de 2022, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no

site: www.varzeagrande.mt.gov.br, no campo Licitações.Várzea Grande – MT, 01 de dezembro de 2022.**Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras, **Célio dos Santos**-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 046/2022

TOMADA DE PREÇOS N. 006/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa: **F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

CONTRATADA: F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.865.585/0001-24, estabelecida na Av Rui Barbosa, N°: 777, Centro, CEP: 78.255-000, Jauru - MT.

OBJETO: Aditivar o prazo do contrato para construção de 01 (uma) garagem coberta na secretaria municipal de saúde do município de Vila Bela da SS. Trindade/MT.

JUSTIFICATIVA: Para viabilizar a conclusão da obra, conforme autorização o contido no Parecer Jurídico n. 319, de 30 de novembro de 2022, anexo ao Relatório Técnico de Engenharia n. 22/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogaro prazo de **VIGÊNCIA** e de **EXECUÇÃO que** passarão a ser de:

210 (duzentos e dez) dias, a findar no dia 20 de maio de 2023, para execução da obra;

240 (duzentos e quarenta) dias, a findar no dia 17 de agosto de 2023, para o prazo de vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de novembro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS** CNPJ: 34.865.585/0001-24 Sr. Fabrício Rodrigues da Silva RG N. 17131189 SSP/MT CPF N. 020.191.791-21 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA CPF: 024.962.811-29	ALESSANDRO S. DE SOUZA CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N. 123/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA**,pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Aparecida de Goiânia, na Rua da Estrada, quadra 108 Lote 04, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.049.999/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Rogério de Freitas Melo, portador do RG n. 1.939.598, SSP/MT CPF: 533.183.151-68, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 024/2022**, ratificada em 16 de novembro de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto a contratação de serviço de calibração para aparelho do tipo turbidimetro, fotocolorimentro e phmetro e aquisição de reagentes laboratoriais, para a vigilância epidemiológica,conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 024/2022**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	BOLSA PARA COLETA DE MATERIAL COM TIOSSULFATO DE SÓDIO, EM PLASTICO, ESTERIL, COM TARJA DE IDENTIFICACAO, PARA COLETA DE LIQUIDOS, CAPACIDADE 100 ML, COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO (CAIXA C/ 100 UND)	02	430,00	860,00
02	CUBETA - PARA TURBIDIMETRO, MARCA - TECNOPON, DE VIDRO BOROSILICATO, COM TAMPA DE ROSCA, MEDINDO 23,8 MM DE DIAMETRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	06	29,00	174,00
03	CUBETA DE VIDRO BOROSILICATO, COM TAMPA DE ROSCA, PARA FOTOCOLORÍMETRO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	06	29,00	174,00
04	REAGENTE PARA BIOLOGIA MOLECULAR - AGUA ULTRA PURA, FRASCO, MAXIMA, TEMPERATURA AMBIENTE, INVITROGEN, DEPC TREATED H20 (FRASCO 250 ML)	02	69,00	138,00
05	REAGENTES QUIMICOS - SOLUCAO KCL 3M-SOLUCAO ELETROLITICA, CATEGORIA P.A., ACONDICIONADO EM FRASCO COM 100ML	01	90,00	90,00
06	REGENTE QUIMICO CLORO DPD 1- FRASCO DE 50 ML.	05	88,00	440,00
07	REGENTE QUIMICO CLORO DPD 2- EMBALAGEM DE 5 GR.	05	88,00	440,00
08	SERVICO DE CALIBRACAO - DO TIPO FOTOCOLORIMETRO MEDIDOR DE COR DA AGUA	06	680,00	3.960,00
09	SERVICO DE CALIBRACAO - DO TIPO MEDIDOR DE PH, PHMETRO	06	660,00	3.960,00
10	SERVICO DE CALIBRACAO - DO TIPO TURBIDIMETRO	06	680,00	4.080,00
11	SOLUCAO - EM REFERENCIAS DA NIST, TAMPAO PH 10,0, UTILIZADO PARA AFERIR E CALIBRAR MEDIDORES DE PH, EM REFERENCIAS DA NIST	01	85,00	85,00

12	SOLUCAO - TAMPAO DE CALIBRACAO PARA PHMETRO PH4, LIQUIDO INCOLOR, INODORO, PARA CALIBRACAO DE PH METRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NR.DO LOTE, PROCEDENCIA, IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E FORMULA, FRASCO 100 ML.	01	85,00	85,00
13	SOLUCAO - TAMPAO DE CALIBRACAO PARA PHMETRO PH7, LIQUIDO INCOLOR, INODORO. PARA CALIBRACAO DE PHMETRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NR.DO LOTE, PROCEDENCIA, IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E FORMULA, FRASCO 100 ML.	01	85,00	85,00
14	SUPORTE PARA CUBETAS DE FOTOCOLORÍMETRO.	01	70,00	70,00
15	SUPORTE PARA CUBETAS TURBIDÍMETRO	01	70,00	70,00
	TOTAL			**14. 711,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato terá início na assinatura do mesmo e término em **15 de março de 2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57 e artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global deste Contrato é de **R$ 14.711,00 (quatorze mil setecentos e onze reais),** que **será pago ao CONTRATADO** de acordo com a execução dos serviços, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

08- Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

2.203 – Manutenção da vigilância Epidemiológica

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 265

R$12.000,00

08- Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

2.058 – Manutenção da vigilância Epidemiológica

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 264

R$2.711,00

CLÁUSULA QUARTA - Competirá à Secretaria Municipal Saúde e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **485/2022** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA QUINTA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de novembro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA** CNPJ/MF sob o n. **11.049.999/0001-80** Sr. Rogério de Freitas Melo RG n. 1.939.598, SSP/MT CPF: 533.183.151-68 **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 120/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT E A EMPRESA K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 11.761.650/0001-76, estabelecida à Rua PC Monteiro Lobato, nº 94, centro, CEP 86.790-000, em Lobato - PR, representada neste ato pela sócia proprietária senhora **Silvia de Oliveira**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 6.076.763-7 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 018.142.799-03, denominada simplesmente de **CONTRATADA**,resolvem celebrar o presente contrato nos termos da **Dispensa de Licitação n. 0031/2022PMVB** – **Termo de Referência n. 03/058/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório a contratação de empresa especializada na realização de processo seletivo simplificado, para contratação temporária de servidores e de cadastro de reserva para atender o município deVila Bela da Ss. Trindade- MT. Conforme descritos no anexo I deste contrato.

1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido do **TERMO DE REFERÊNCIA N. 03/058/2022, DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022**, que é parte integrante do presente Contrato Administrativa.

1.3. A empresa interessada em executar os serviços descritos no item 2.1, deverão cumprir as seguintes especificações que compõe o objeto:

Elaboração do edital do processo seletivo simplificado e encaminhamento deste à Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de até 07 (dias) dias corridos após a assinatura do contrato.

• Elaboração do edital do processo seletivo simplificado e o seu encaminhamento à Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de até 12 (doze) dias corridos após a assinatura do contrato.

• A contratada deverá disponibilizar todas as informações relativas aos editais e editais complementares do processo seletivo simplificado, em endereço eletrônico (site).

• A correção e reenvio do edital no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após retorno da Comissão do Processo Seletivo, em caso de desconformidades apontadas pela comissão, para fins de remessa ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

• Elaboração do programa do Processo Seletivo Simplificado, da definição dos conteúdos programáticos e/ou bibliografias, por função pública.

• Especificação das disciplinas que irão compor a prova escrita, o peso que será atribuído a cada questão, a média mínima, por disciplina, para classificação e os critérios de eliminação dos candidatos do processo seletivo simplificado.

• Regulamentação da forma de inscrição, das exigências nos dias de aplicação das provas (horário local de início, duração, tolerância para atrasos, documentação a ser apresentada, etc.), da aplicação das provas escritas e das provas práticas e do curso introdutório de formação inicial e continuada, de interposição de recursos e demais dados necessários ao esclarecimento dos candidatos quanto às regras do certame.

• Elaboração das provas escritas, com no mínimo 60 (sessenta) questões objetivas.

• As provas devem ser elaboradas de maneira clara e objetiva, de forma a possibilitar ao candidato a compreensão do tema dado a julgamento.

• Elaboração de questões inéditas de português, matemática, conhecimentos gerais e conhecimentos específicos, num total mínimo de questões definidas no modelo de edital em anexo a este TR.

• Nota de corte: 50% (cinquenta por cento).

• Elaboração de questões em conformidade com o cargo e o nível de escolaridade exigido para a função pública (cargos), bem como com suas atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados para comporem as bancas examinadoras.

• Os cadernos de provas devem ser conferidos com muito rigor, para que não apresentem erros ortográficos, erro nas ordens das respostas, erros de digitação e de impressão.

• Manutenção e garantia do sigilo quanto as questões das provas, bem como do gabarito oficial.

• Realização de inscrições pela internet (site da empresa) e com emissão de boletos bancários simultâneos, crédito a favor desta prefeitura municipal.

• Impressão das provas e demais materiais necessários para aplicação e fiscalização do processo seletivo.

• Impressão dos cartões dos gabaritos personalizados, com nome, cargo e o número de inscrição do candidato. A correção dos cartões deve ser realizada por meio informatizado com sistema de leitura óptica.

• Aplicação das provas:

• Distribuição dos candidatos nos locais de prova, por meio de listas previamente divulgadas e também afixadas nos locais onde ocorrerão as provas, bem como afixadas também na porta das salas de prova.

• De responsabilidade da contratada, o local de realização das provas deverá contar com condições ambientais e instalações que não impliquem desgaste físico ou mental do candidato ou lhe prejudique a concentração; serviço médico de emergência; via de acesso para deficientes físicos.

• Treinamento e contratação dos coordenadores, fiscais e pessoal de apoio necessários para aplicação efetiva das provas, devendo esta equipe ser proporcional ao número de candidatos.

• A realização de provas de habilitação prática exige o fornecimento, a todos os candidatos, de idêntico equipamento ou instrumento, em condições de funcionamento ideais, vedadas as variações de marca, modelo ou operacionalidade. O desempenho do candidato será julgado por pessoa capacitada, por escrito e fundamentadamente. As provas de habilidade prática deverão ser realizadas no mesmo dia, sem interrupção, até que todos os candidatos hajam sido examinados. O equipamento, material ou instrumento utilizado deverá necessariamente guardar relação direta com aquele à que sujeito o candidato aprovado, no exercício das funções do cargo. O edital deverá informar o equipamento, material ou instrumentos que serão utilizados, de forma objetiva, com indicação, se for o caso, da marca, do modelo e tipo, além de todas as indicações necessárias à perfeita identificação.

Nota de corte: 50% (cinquenta por cento)

• Montagem das publicações obrigatórias e necessárias (envio dos documentos prontos, para que o responsável da prefeitura municipal encaminhe para os veículos de publicação).

• Correção das provas com leitura óptica.

• Elaboração dos resultados do processo seletivo simplificado.

• Resposta aos recursos:

• Recebimento dos recursos impetrados através da internet, no site da contratada ou no setor de protocolo da contratante, segundo as regras e modelos definidos no edital do concurso.

• Definição dos dados pessoais necessários dos candidatos, elaboração e impressão de modelo de ficha de inscrição, com previsão do campo por bairro (quando zona urbana) e localidade quando zona rural e de destinação conforme estabelece a vaga.

• Aplicação dos critérios de desempate de notas, caso seja necessário, de acordo com o previsto no edital do processo seletivo simplificado.

• Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação e de acordo com a localidade (zona rural ou urbana).

• Previsão de inscritos: 1.000 (um mil) candidatos.

• Os cargos são os descritos em relação anexa.

1.4. INSCRIÇÕES – As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de sistema eletrônico na internet disponibilizado pela empresa vencedora.

1.5. MATERIAL DE INSCRIÇÃO – O licitante vencedor preparará Boletins Informativos, Fichas de Inscrição para a fase das inscrições, sem ônus ao Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT.

a) Boletim Informativo – Constará no Boletim Informativo o Edital, bem como outras informações sobre o Processo seletivo;

b) Fichas de Inscrição – São constituídos de itens a serem preenchidos pelos candidatos, relativos a dados pessoais, necessários para o cadastramento e a elaboração de listas. Juntamente com a Ficha, serão impressas as guias de recolhimento da Taxa de Inscrição.

1.6. CADASTRAMENTO – As fichas de Inscrição dos candidatos serão de responsabilidade do licitante vencedor, que providenciará a confrontação e, após a depuração das inconsistências do cadastro, serão encaminhados à Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT os seguintes relatórios:

a) Relatório Geral de todos os candidatos inscritos, em ordem alfabética (uma via encadernada);

b) Relatório de Distribuição dos candidatos por colégio e salas (uma via encadernada);

c) Estatística dos candidatos inscritos.

1.7. CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS – As listas dos candidatos inscritos, distribuídos por colégios e salas, serão disponibilizadas em sites de responsabilidade da empresa vencedora, bem como nos sites da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT - MT.

1.8. DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E TAXA DE ISENÇÃO – A realização das inscrições será pela internet, no site da empresa contratada, com emissão de boletos bancários simultâneos, do qual o crédito deverá ser convertido em conta bancaria de titularidade deste município, obrigatoriamente no Banco do Brasil, agencia n. 1095-2, conta corrente n. 14.432-0.

1.8.1 os valores cobrados pela inscrição serão:

Cargo de Nível Superior _____R$ 50,00 (cinqüenta reais)

Cargo de nível médio/técnico _____R$ 40,00 (quarenta reais

Cargo de nível Fundamental_____R$ 30,00 (trinta reais)

1.8.2. DAS ISENÇÕES DE TAXAS DE INSCRIÇÃO – terão direito à isenção de taxa de inscrição os candidatos:

Inscritos no Cadastro Único – cadÚnico, devendo comprovar com o número do NIS;Maiores de 60 (sessenta) anos na forma da Lei;Doadores de sangue, que fizeram doação por 03 vezes no período de 12 (doze) meses;Pessoas com deficiência, que comprovem a situação mediante laudo médico pericial.

1.9. PREPARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS

LOCAIS DE EXAME – O Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT disponibilizará os locais para aplicação das provas;

1.9.1. TREINAMENTO DE PESSOAL – a CONTRATADA deverá efetuar o treinamento de coordenadores, fiscais de sala e fiscais volantes, elaborando manual de orientação sobre os procedimentos e normas a serem adotadas.

1.9.2. FOLHAS DE RESPOSTA – Os cartões de respostas serão providenciados pelo licitante vencedor.

1.9.3. MATERIAL DE APLICAÇÃO – Serão providenciados pelo licitante vencedor, sem ônus ao Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, formulários e impressos necessários para aplicação das provas: setas indicativas; indicação de sanitário masculino e feminino; sala de coordenação; indicação do nº das salas de prova; crachás do Coordenador / Fiscal / Apoio; duas listas de chamada (uma para o Coordenador, outra para ser fixada no prédio para ciência dos candidatos; formulários para candidato fora de local, correção de dados cadastrais, documento de identificação inadequado, relação de ausentes, por sala; folhas de respostas óticas sem identificação, de reserva, para uso eventual; por sala; lista de presença, para assinatura dos candidatos presentes.

1.10. APLICAÇÃO DAS PROVAS – As provas serão aplicadas no Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT-MT, em data e horário definidos no cronograma.

10.10.1 - DOS PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA - a empresa contratada deverá atender todos os protocolos de biossegurança, com disponibilização de álcool em gel na entrada dos locais de prova.

1.10.2. COORDENAÇÃO GERAL – Para dar suporte aos coordenadores de aplicação de provas e centralizar informações sobre o decorrer das provas, permanecerá de plantão pessoal familiarizado com as normas, exigências e trâmites do processo. As despesas com a coordenação correrão por conta do licitante vencedor.

1.10.3. COORDENAÇÃO – Todo o trabalho de coordenação da aplicação das provas será de responsabilidade do licitante vencedor, cujas despesas correrão por sua conta, recomenda-se no mínimo:

Prédios com até 300 candidatos = 01 coordenador;

Prédios com mais de 300 candidatos = 02 coordenadores;

1.10.4. FISCALIZAÇÃO – A empresa contratada deverá observar a presença obrigatória de 01 (um) fiscal por sala, além da quantidade variável de fiscais para atender as demandas existentes.

1.11. AVALIAÇÃO DAS PROVAS

1.11.1. LEITURA ÓTICA – Os cartões resposta marcados pelos candidatos com tinta azul ou preta serão diretamente lidas pelas leitoras óticas. Todo o trabalho de leitura ótica e consistência dos resultados serão executados pelo licitante vencedor, sob sua integral responsabilidade.

1.11.2. PROCESSAMENTO EM COMPUTADOR – Os resultados gravados pela leitora ótica serão processados em computadores, para seleção dos candidatos classificados no Processo seletivo. A seleção será feita de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

1.12. RESULTADO FINAL

1.12.1. LISTAGENS – O licitante vencedor processará o resultado final totalizando os pontos obtidos e fornecerá à Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT - MT, as seguintes listagens:

a) Relatório Geral em ordem alfabética, com a pontuação obtida em cada prova (uma via encadernada);

b) Relatório dos candidatos habilitados, em ordem alfabética (uma via encadernada);

c) Relatório de candidatos habilitados, em ordem de classificação (uma via encadernada).

d) Será fornecido á Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT - MT, em arquivo eletrônico, dados estatísticos aos relatórios acima citados.

e) DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS – A divulgação da lista de resultado final dos candidatos classificados dar-se-á da mesma forma de publicidade dos editais de convocação, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor.

f) FICHAS DE INSCRIÇÃO E FOLHAS DEFINITIVAS DE RESPOSTAS – Após o encerramento do Processo seletivo, o licitante vencedor encaminhará a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT - MT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as fichas de inscrição dos candidatos inscritos e as folhas definitivas de respostas.

1.13. Todos os trabalhos deverão ser desenvolvidos em consonância com a Lei Orgânica do Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT – MT, e demais normas jurídicas municipal.

1.14. Os serviços serão prestados na forma estabelecida neste Edital, em contrato próprio, e com total obediência aos regramentos das Normas Técnicas e Legislação vigente.

1.15. A empresa e a Comissão Organizadora do Processo seletivo poderão estabelecer diretrizes diferente do presente Termo de Referência no processamento do processo seletivo, desde que presente o interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade de **Dispensa de Licitação n. 031/2022**, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Prazo de Vigência do Contrato: será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, iniciando-se em **09/11/2022 até 08/05/2023**.

4.2. Prazo de Execução: Os serviços para organização e execução do processo seletivo deverão ser executados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após expedição da ordem de serviço;

4.3. Prazo para Assinatura do Contrato: A empresa deverá comparecer para assinatura do contrato após o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação.

4.4. Prazo para início dos serviços: Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após ordem de serviço

4.5. O contrato administrativo celebrado rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor do presente contrato para execução dos serviços licitados é de **R$ 16.900,00** (dezesseis mil e novecentos reais).

5.2. O pagamento será feito 60% na homologação das inscrições e 40% após a divulgação do resultado final e entrega de todos os dados necessários para envio das informações do TCE-MT, e mediante a apresentação da competente fatura.

5.3. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, sendo que, caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS;

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);

d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;

e) Relatório detalhado do valor total da fatura, na qual constem todos os serviços executados.

5.5. A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas no edital.

5.6. O Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratante enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.8. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços executados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

5.8.1.Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

5.8.2.Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços entregues.

5.9.O Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT não efetuará antecipado, pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

5.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

03.001 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

2.001 - Realização De Concurso Público/Seletivo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 42

R$ 16.900,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

Das obrigações da contratada

a)A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos objetos deste TR;

b)A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste TR, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município;

c)Todos os trabalhos deverão ser desenvolvidos em consonância com a Lei Orgânica do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, Estatutos vigentes e demais normas jurídicas municipais.

d)Elaborar o Edital do Processo Seletivo Simplificado e demais documentos necessários à execução integral do objeto, tais como: comunicados, formulários e instruções, os quais deverão ser submetidos à apreciação da Prefeitura Municipal;

e)Iniciar a execução dos serviços, imediatamente após a emissão de ordem de serviço, nas condições e prazos estipulados neste TR.

f)Solicitar a prévia e expressa aprovação da Prefeitura Municipal quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.

g)Arcar com todas as despesas inerentes a realização do Processo Seletivo Simplificado, tais como: Impressão de provas e gabaritos, pagamentos dos fiscais de sala e coordenadores de provas, dentre outros estabelecidos neste Contrato.

h)Prestar pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do processo seletivo, tornando disponíveis, para tanto, pessoal, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondência e outros.

i)Manter sigilo nos assuntos relacionados ao processo seletivo, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

j) **Realizar o seletivo simplificado de acordo com as normas e exigências do Tribunal de Contas do Estado e legislações pertinentes**.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a)Efetuar os pagamentos, nos valores, prazos, e condições estabelecidos;

b)Exercer a gestão e fiscalização da execução deste Contrato, pelos fiscais designados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e requisitando as medidas corretivas necessárias;

c)Acompanhar a utilização dos recursos contratuais, adotando as providências necessárias para a adequação e otimização de consumo dos serviços contratados;

d)Atestar os serviços nos prazos determinados neste Contrato;

e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

g) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

h) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

i) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;

j) Fornecer todo o subsídio necessário à realização dos trabalhos dentro dos melhores padrões e técnicas, com detalhamento, clareza e objetividade, buscando-se: fluxo adequado de coleta e análise de informações necessárias aos estudos a serem realizados pela empresa contratada; definição das informações que deverão constar do edital de seletivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. Caso Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

b) Suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela prefeitura municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº. 15.608/07 e demais disposições correlatas;

8.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, devidamente fundamentado.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos seguintes servidores:

10.1.1. O Fiscal de Contrato foi nomeado através da **Portaria nº 467/2022** para esta finalidade.

10.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital e, em especial, no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no **Termo de Referência n. 03/058/2022,** doprocesso de **Dispensa de licitação nº 031/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 09 de novembro de 2022.

PREFEITURA UNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN** PREFEITO CONTRATANTE	**K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP** CNPJ: 11.761.650/0001-76 Silvia de Oliveira R. G. 6.076.763-7 SSP/PR CPF: 018.142.799-03 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

ANEXO I – CONTRATO N. _____/2022

QUANTITATIVO DE VAGAS

CARGO	VAGAS	VALOR
Agente de endemias – Santa Clara do Monte Cristo	01	
Agente de endemias – Zona urbana	01	
Contador	01	
Eletricista Automotivo – Zona Urbana	01	
Enfermeiro– (Distrito de Santa Clara do Monte Cristo)	01	
Engenheiro civil	01	
Farmacêutico – Zona urbana	01	
Fiscal de Tributos	01	
Fonoaudiólogo - Zona urbana	01	
Mecânico de veículos leves e pesados- Zona urbana	01	
Médico Clínico Geral – (Distrito de Santa Clara do Monte Cristo)	01	
Médico Clínico Geral - Zona Rural	01	
Merendeira - Zona Rural	02+CR	
Merendeira - Zona Urbana	CR	
Merendeira - (Distrito de Santa Clara do Monte Cristo)	CR	
Motorista de veículo pesado – (Distrito de Santa Clara do Monte Cristo)	02	
Motorista de veículo pesado (transporte escolar) Zona Rural	06+CR	
Motorista de veículo pesado –zona urbana	06	
Operador de Escavadeira - (Distrito de Santa Clara do Monte Cristo)	01	
Operador de Escavadeira Hidráulica - Zona Urbana	01	
Pedreiro	02	
Professor de ciências físicas e biológicas – Zona Rural	CR	
Professor de educação física – Rural	01+CR	
Professor de educação física – Zona Urbana	CR	
Professor de Letras (português e inglês) – (Zona Rural)	04+ CR	
Professor de pedagogia – Zona Rural	10+ CR	
Professor de pedagogia – Zona Urbana	05+ CR	
Professor geografia – Zona Rural	CR	
Professor geografia – Zona Urbana	01+ CR	
Professor história – Zona Rural	CR	
Professor história – Zona Urbana	01+CR	
Professor matemática – Zona Rural	04+CR	
Técnico de enfermagem – (Distrito de Santa Clara do Monte Cristo)	01	
Técnico de enfermagem –Zona urbana	01	
Técnico de Higiene Bucal – (Zona Rural)	01	
Técnico de Higiene Bucal – Zona urbana	01	
Técnico de Higiene Bucal – (Distrito de Santa Clara do Monte Cristo)	01	
Técnico de vigilância sanitária - Zona urbana	01	
Técnico em laboratório – Zona urbana	01	
Técnico em tributação e Finanças	01	

Técnico Supervisor de Obras	01	
Zelador – Distrito de Santa Clara do Monte Cristo	CR	
Zelador – Zona Rural	03+CR	
Zelador –Zona urbana	CR	

CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 119/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS RESIDENCIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/ MT E O CACILDO JOSÉ FERREIRA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, **CACILDO JOSÉ FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 582432 expedida por SSP/ MT inscrita no CPF/MF sob o nº 240.500.596-49, doravante denominada simplesmente **LOCADOR(A)**, e de acordo com as formalidades constantes no processo da licitação na modalidade de **Credenciamento nº 004/2022**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste contrato de locação é o imóvel residencial, situado à Modesto Vicente da Silveira, casa 01, JD Aeroporto em Vila Bela da Ss. Trindade/MT para a Sra. Adriana Ferreira de Oliveira, que se encontra em situação de vulnerabilidade, conforme **C.I. n. 492/2022** e Parecer Social.

Parágrafo Único - A presente contratação decorre da **Credenciamento nº 004/2022,** que teve por objeto a locação de Imóveis para aluguel social para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, necessária à Execução dos Benefícios Eventuais, destinados ao alojamento de famílias em Situação de Vulnerabilidades do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo da locação do imóvel objeto do presente contrato se inicia na data de sua celebração, e término **em 04 de maio de 2023,** independentemente e aviso, notificação ou interpelação judicial ou mesmo extrajudicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - O aluguel mensal da locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira será de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, valor este fixado por ocasião da Credenciamento nº 004/2022, com valor total de **R$: 3.000,00 (três mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato obriga os contratantes a comprovar a posse do imóvel através de escritura ou contrato de compra e vende, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - O MUNICÍPIO obriga-se a conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que o beneficiário dos Benefícios Eventuais der causa, desde que não provenientes de seu uso normal, bem como a restituí-lo, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme vistoria realizada no início da locação, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

Parágrafo Único - Obriga-se o LOCADOR a executar as reparações de que venha a necessitar o imóvel locado, destinadas a repor o mesmo nas condições de habitabilidade, segurança e higiene.

CLÁUSULA SEXTA - O imóvel locado poderá ser utilizado por qualquer beneficiário dos Benefícios Eventuais

CLÁUSULA SÉTIMA - O LOCADOR será responsável por todos os tributos incidentes sobre o imóvel, arcando também com as despesas provenientes de ligação de energia ou água a serem pagas diretamente às empresas concessionárias dos referidos serviços.

Parágrafo Único - Obriga-se beneficiário dos Benefícios Eventuais, ao pagamento das tarifas de consumo de energia e água referente ao período em que estiver residindo no imóvel objeto do presente contrato de locação.

CLÁUSULA OITAVA: O LOCATÁRIO declara receber o imóvel em perfeito estado de conservação e perfeito funcionamento devendo observar o que consta no termo de vistoria.

CLÁUSULA NONA: O LOCATÁRIO declara que o imóvel ora locado, destinasse única e exclusivamente para atendimento dos Benefícios Eventuais.

CLÁUSULA DÉCIMA: O LOCATÁRIO não poderá sublocar, transferir ou ceder o imóvel, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É facultado ao LOCADOR vistoriar, por si ou seus procuradores, sempre que achar conveniente, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, desde que haja prévio agendamento junto ao LOCATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A infração de qualquer das cláusulas do presente contrato, sujeita o infrator à multa de duas vezes o valor do aluguel, tomando-se por base, o último aluguel vencido, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 1.º A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Fiscal nomeado pela **Portaria Nº. 458/2022**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato e determinará, se necessário, a regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT para o ano de 2022, a cargo da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, através das seguintes fontes:

Órgão 12 – Secretaria Mun. Ação Social

Unidade 03 – Fundo Mun. De Assistência Social

2.0240 – Manutenção da Assistência Social

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

Ficha: 337/500 – 352/660/500

R$: 3.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para dirimir as questões decorrentes do presente **Contrato**, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da **Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **Contrato de Locação**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só

efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 04 de novembro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

CONTRATANTE

CACILDO JOSÉ FERREIRA

RG nº 582432 SSP/MT

CPF/MF sob o nº 240.500.596-49

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 091/2022 PMVB

PREGÃO N. 091/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE MATERIAL DO TIPO PAPA ENTULHO EM CAÇAMBA DE PAPA ENTULHO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h00m do dia 14/12/2022.

INICIO DA SESSÃO:08h00m do dia 14/12/2022.

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 034/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO MICRO ÔNIBUS PLACA QCP2629, DA LINHA VOLARE.

CONTRATADO: AUTOTEC SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 46.356.973/0001-69.

VALOR TOTAL: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 01 de dezembro de 2022.

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

SUELY PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE C.P.L.

PORTARIA Nº 26/2022/GS/SME

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Trabalho para conduzir o Processo Seletivo para função de Direção Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, para o biênio 2023/2024.

A **Secretária Municipal de Educação** de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão de Trabalho para o Processo de Seleção para o cargo/função de Diretor(a) Escolar, das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de educação:

Ø Roseli Corrêa da silva;

Ø Maria Marcela Miranda da Cruz.

II – 01 (um) representante dos Professores da Educação Infantil;

Ø Carlita Gonçalves Leal de Oliveira

III – 01 (um) representante dos Professores do Ensino Fundamental;

Ø Danielly Shirley Gomes de Brito

IV – 01 (um) representante do Apoio Administrativo Educacional.

Ø Poliana da Silva Cruz

Art. 2º - A Comissão será responsável pela execução e coordenação do Processo de Seleção, em todas as suas etapas, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Os casos omissos quanto ao Processo de Seleção dos candidatos inscritos deverão ser solucionados, em primeira instância, pela Comissão instituída por esta Portaria e, em caso de impossibilidade de solução, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 30 de novembro de 2022.

IRLENE RENATA CANO DE BRITO

Secretária Municipal de Educação

Port. 469

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPLEMENTAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 003/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 001/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT, PARA OS FINS COMPLEMENTAÇÃO DE TABELA SUS, REFERENTE AO FUNDO ESTADUAL DE EQUILÍBRIO FISCAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – FEEF/MT.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, divorciado, Empresário, médico, inscrito no CRM/MT sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205. 977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista nº 15, Bairro Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade.

CONTRATADA: MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.004.504/0003-30, sediado nesta cidade, na Rua Marechal Rondon s/nº, **r**epresentada por sua Diretora, a Sra. **MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA**, brasileira, Diretora Administrativa, portadora da Cédula de Identidade sob o RG n. 0545759-9, SSP/MT e do CPF nº 395.479.491-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O objeto do presente termo consiste na transferência de recursos financeiros oriundos das Portarias nº. 742/2022/GBSES que ordenam o repasse financeiro das receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso (FEEF/MT) referente ao mês de **setembro/2022**, para despesas de custeio para complementação de Tabela SUS, referente 1.19 tabela SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO E REQUISITOS

Os objetivos e requisitos para recebimento estão elencados no âmbito do art. 10 da Lei Estadual nº. 10.709/2018 e alterações, bem como na Portaria nº. 742/2022/GBSES, que versa sobre a transferência de recursos das receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso (FEEF/MT) para custear, em complementação de aproximadamente 1.19 tabelas SUS referentes ao mês de setembro, os procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade, conforme Tabela SUS, na Entidade Filantrópica Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE

Consoante Anexo inerente à Portaria citadas na cláusula primeira, o valor consistente no **objeto** deste aditivo, feito através da presente suplementação será no importe de **R$ 50.024,78 (cinquenta mil vinte e quatro reais e setenta e oito centavos)**, referente aos saldos financeiros disponíveis e não empenhados arrecadados em agosto.

Parágrafo Primeiro – Os valores descritos acimaserão creditados em conta bancária da CONTRATADA criada especificamente para esta finalidade, qual seja Banco do Brasil, Agência nº. 1095-2, Conta Corrente nº. 14175-5 (MCB FEEF MATO GROSSO).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o recurso previsto nas receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso (FEEF/MT), fica disponibilizada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.302.2058.2.0200 – Manutenção da Média e Alta Complexidade

Emento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

Fonte: 02.621.0000 – Transferências Fundo a Fundo do SUS – Governo Estadual

R$ 50.024,78

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DO RECURSO

A CONTRATADA se obriga a usar os recursos do FEEF/MT, pagos a título decomplementação de Tabela SUS, observando detidamente a sistemática de monitoramento, controle e avaliação de aplicação de receitas expressas na Portaria nº. 742/2022/GBSES e alterações, além da Nota Técnica 001/2022/SAS/GBAVS/SES/MT de 14 de março de 2022, que instrui os procedimentos a serem adotados pelas Comissões de Avaliação de Contratos/CAC no ato de monitorar, controlar e avaliar a aplicação das receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal em investimentos e em despesas de custeio complementar da Tabela SUS em âmbito Hospitalar e Ambulatorial pelos municípios nas Ações e Serviços da Rede de Atenção à Saúde/RAS do Estado de mato Grosso.

Parágrafo Único – Consoante o expresso no §2º do art. 2º da Lei Estadual 10.709, fica vedada a utilização dos recursos do FEEF/MT nas seguintes situações:

I - pagamento de folha de ativos e inativos;

II - pagamento de serviço de publicidade;

III - construção de obras novas, exceto as que se referem a reformas e adequações de imóveis já existentes, utilizados para realização de ações e/ou serviços de saúde.

CLÁUSULA SEXTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de novembro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**MISSÃO CRISTA BRASILEIRA** **HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO** MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA 0545759-9, SSP/MT CPF: 395.479.491-87 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 . _____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 024.962.811-29	CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N. 125/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato re-

presentado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **FRANCA JUNIOR PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 45.454.684/0001-30,** com sede na cidade de Cuiabá – MT, rua noventa e um (Nuc. Hab CPA IV) CS 20, quadra 85, morada da serra, CEP: 78.058-020, neste ato representada por seu sócio proprietário **Francisco de Jesus França**, empresário, portador do RG: 15479188 SEJUSP/MT e no CPF: 010.155.601-21, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 033/2022**, ratificada em **21 de novembro de 2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria na área de engenharia, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 033/2022**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação e devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2É vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global**, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei n. 8.666/93.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, que será pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **21 de março de 2023**,podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 033/2022** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

09.001 - Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serv.Públicos / Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serv.Públicos

2.218– Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 313

R$ 17.600,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços/compras da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços/compras por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços/compras ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços de manutenção que venha a ser realizado;

6.2.4 Utilizar, na execução dos serviços, apenas técnicos devidamente especializados e treinados para fiel execução do objeto do presente contrato;

6.2.5 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

6.2.6 Realizar o serviço de traslado de acordo com a necessidade da Secretaria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas **justificativas** conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 033/2022**e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **489/2022**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 de novembro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**FRANCA JUNIOR PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 45.454.684/0001-30** Sr. **Francisco de Jesus França** RG: 15479188 SEJUSP/MT CPF: 010.155.601-21 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N. 124/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa**VANUZA RIBEIRO DIAS 34932607253,** CNPJ sob o Nº 43.926.359/0001-05, com sede na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade **– MT, na Rua Julião Leite De Brito, S/Nº, Centro**, CEP: 78.245-000, neste ato representado pela Sra. Vanuza Ribeiro Dias, portadora da cédula de identidade RG n. 699.633 SSP/MT e do CPF n. 349.326.072-53, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2022**, ratificada em 18 de novembro de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação de show artístico para apresentação nas festividades da Consciência Negra 2022, **conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 032/2022**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato terá início na assinatura do mesmo e término em **31 de janeiro de 2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global deste Contrato é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** cujo pagamento se data da seguinte forma: 1ª PARTE - 50% após assinatura do contrato e 50% em até 24 (vinte e quatro) horas que precedem a realização do Show. Ambos os pagamentos ficam condicionados a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

06.002 - Secretaria Municipal de Cultura / Secretaria Municipal de Cultura

1361 – Apoio as Festividades da Consciência Negra

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 196

R$ 5.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Realizar o show artístico, na data e hora marcada, tal qual estipulada na Cláusula Primeira.

3.2. Não substituir, em hipótese alguma, o artista descrito neste instrumento.

3.3. Responsabilizar pela ausência do artista ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável e aceito pela CONTRATANTE.

3.4. Fornecimento das passagens aéreas de ida e volta para todos da equipe do artista até o local do evento;

3.5. Transporte do artista e equipe do aeroporto até a localidade do show e de volta ao aeroporto definido pela produção do artista.

DA CONTRATANTE

3.4. Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à realização do show.

3.5. Providenciar todo o aparato junto a segurança pública a fim de prezar pela integridade física do artista desde a sua chegada à cidade até sua saída.

3.6. Hospedar e se responsabilizar pelo local do artista e toda sua equipe.

3.7. Disponibilizar palco, som, luz e camarins conforme rides do artista.

3.8. Garantir ECAD, carregadores e seguranças.

CLÁUSULA QUINTA – **DA FISCALIZAÇÃO** - Competirá a **secretaria de Cultura** e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **486/2022,** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES -** A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DA RESCISÃO CONTRATUAL** Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO -Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de novembro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**VANUZA RIBEIRO DIAS 34932607253** CNPJ: Nº 43.926.359/0001-05 Sra. Vanuza Ribeiro Dias RG n. 699.633 SSP/MT CPF n. 349.326.072-53 **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 024.962.811-29	CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPLEMENTAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 003/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 001/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT, PARA OS FINS COMPLEMENTAÇÃO DE TABELA SUS, REFERENTE AO FUNDO ESTADUAL DE EQUILÍBRIO FISCAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – FEEF/MT.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, divorciado, Empresário, médico, inscrito no CRM/MT sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205. 977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista nº 15, Bairro Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade.

CONTRATADA: MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.004.504/0003-30, sediado nesta cidade, na Rua Marechal Rondon s/nº, **r**epresentada por sua Diretora, a Sra. **MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA**, brasileira, Diretora Administrativa, portadora

da Cédula de Identidade sob o RG n. 0545759-9, SSP/MT e do CPF nº 395.479.491-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O objeto do presente termo consiste na transferência de recursos financeiros oriundos das Portarias nº. 659/2022/GBSES que ordenam o repasse financeiro das receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso (FEEF/MT) referente ao mês de **agosto/ 2022**, para despesas de custeio para complementação de Tabela SUS, referente aos saldos financeiros disponíveis das arrecadações decorrentes do presente exercício de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO E REQUISITOS

Os objetivos e requisitos para recebimento estão elencados no âmbito do art. 10 da Lei Estadual nº. 10.709/2018 e alterações, bem como na Portaria nº. 659/2022/GBSES, que versa sobre a transferência de recursos das receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso (FEEF/MT) para custear, em complementação de aproximadamente 1.38 tabelas SUS referentes ao mês de agosto, os procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade, conforme Tabela SUS, na Entidade Filantrópica Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE

Consoante Anexo inerente à Portaria citadas na cláusula primeira, o valor consistente no **objeto** deste aditivo, feito através da presente suplementação será no importe de **R$ 72.315,37 (setenta e dois mil trezentos e quinze reais e trinta e sete centavos)**, referente aos saldos financeiros disponíveis e não empenhados arrecadados em agosto.

Parágrafo Primeiro – Os valores descritos acimaserão creditados em conta bancária da CONTRATADA criada especificamente para esta finalidade, qual seja Banco do Brasil, Agência nº. 1095-2, Conta Corrente nº. 14175-5 (MCB FEEF MATO GROSSO).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o recurso previsto nas receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso (FEEF/MT), fica disponibilizada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.302.2058.2.0200 – Manutenção da Média e Alta Complexidade

Ementa de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

Fonte: 02.621.0000 – Transferências Fundo a Fundo do SUS – Governo Estadual

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DO RECURSO

A CONTRATADA se obriga a usar os recursos do FEEF/MT, pagos a título decomplementação de Tabela SUS, observando detidamente a sistemática de monitoramento, controle e avaliação de aplicação de receitas expressas na Portaria nº. 659/2022/GBSES e alterações, além da Nota Técnica 001/2022/SAS/GBAVS/SES/MT de 14 de março de 2022, que instrui os procedimentos a serem adotados pelas Comissões de Avaliação de Contratos/CAC no ato de monitorar, controlar e avaliar a aplicação das receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal em investimentos e em despesas de custeio complementar da Tabela SUS em âmbito Hospitalar e Ambulatorial pelos municípios nas Ações e Serviços da Rede de Atenção à Saúde/RAS do Estado de mato Grosso.

Parágrafo Único – Consoante o expresso no §2º do art. 2º da Lei Estadual 10.709, fica vedada a utilização dos recursos do FEEF/MT nas seguintes situações:

I - pagamento de folha de ativos e inativos;

II - pagamento de serviço de publicidade;

III - construção de obras novas, exceto as que se referem a reformas e adequações de imóveis já existentes, utilizados para realização de ações e/ou serviços de saúde.

CLÁUSULA SEXTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de novembro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**MISSÃO CRISTA BRASILEIRA** **HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO** MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA 0545759-9, SSP/MT CPF: 395.479.491-87 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 .	2.
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 024.962.811-29	CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N. 116/2022.

ADESÃO N. 019/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **ECOVAC EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA , CNPJ: 35.273.421/0001-70,** com sede na cidade dePalhoça - SC, na Rua Firenze Business Park, s/n, Lote10, quadra 03 – Área Industrial Pacheco, CEP: 88135-010, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. André Machado, portador da Cédula de Identidade N. 4151225 SSP/SC e CPF N. 080.361.199-43; resolvem celebrar o presente com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, Decreto 7.892/13 e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Presencial Nº 011/2022, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia/MT** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO E FINALIDADE**

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de implemento, (equipamento a vácuo) equipamento de sucção para caminhão limpa fossa 15 mil litros, conforme a Adesão à **Ata de Registro de Preços 008/2022**, decorrente do **Pregão Presencial Nº 011/2022, do Município de Pontal do Araguaia/MT**.

Parágrafo único - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2022.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2022** oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado na referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de início da vigência será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **31 de outubro de 2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2022,** realizado pela prefeitura municipal de Pontal do Araguaia/MTe as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A Contratada deverá fornecer o objeto deste contrato, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas no edital, na Ata de Registro de preço e no presente contrato.

Para fornecimento do objeto do presente contrato, este deverá estar devidamente assinado.

A entrega do objeto do presente contrato será de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitida pelo encarregado responsável.

Em caso de constatação de defeito no objeto do presente contrato, a Contratada obriga-se a substituir a unidades do item em questão, no prazo acima assinalado, sem ônus adicional para a Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

A responsabilidade pelo recebimento do objeto solicitado ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Patrimônio, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido pela Secretaria Municipal Cultura do município, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos materiais e equipamentos, o qual deverá atestar seu recebimento.

O recebimento e a aceitação do objeto deste contrato estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas na Cláusula Primeira do presente Contrato, bem como as especificações descritas no anexo I do edital do **Pregão Presencial n. 011/2022, Ata de Registro de Preço 008/2022, ambos realizadas pela prefeitura municipal de Pontal do Araguaia/MT** e aderidas por este município Contratante.

O Contratante reserva para si o direito de recusar o objeto que esteja em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos, a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, efetivamente entregues, o Contratante pagará a Contratada o valor constante neste contrato, sem qualquer ônus ou acréscimos;

No preço contratado, já estão inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto descrito no edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2022e na ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2022, realizados pela prefeitura municipal de Pontal do Araguaia/MT** e o presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento de materiais e equipamentos, e sua instalação, não cabendo ao Contratante, nenhum custo adicional, excetuado, o transporte entre a sede da empresa até o Município.

É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, por meio da Secretaria ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste contrato.

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e lançado neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO – O valor está orçado em **R$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**, preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme preço aqui acordado, cujo valor deverá ser pago após a efetiva comprovação do recebimento do objeto deste contrato, através de depósito bancário na conta da CONTRATADA, nos termos e modos constantes neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A fiscalização e o acompanhamento do objeto ora contratado ficarão sob a responsabilidade Administrador de Compras; do Secretário da Pasta e do fiscal de contrato nomeado pela **Portaria n. 444/2022**, o que não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA– DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, o Contratante, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o presente contrato e iniciar outro processo licitatório.

A Contratada, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Junto com o requerimento a Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

O Contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será convocada pelo Contratante para alteração, por aditamento, mantendo a qualidade e especificações indicadas na Proposta contidas na ata.

As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

Na hipótese da CONTRATANTE não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Contratante, a seu critério poderá rescindir, total ou parcialmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO

O presente contrato será rescindido quando:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea ‘a’ desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual (se houver), para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

c) O fornecedor poderá solicitar a rescisão do presente contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo Primeiro - as hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizadas por despacho da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei n. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, e as despesas de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município do exercício em curso, nas seguintes dotações:

09.001 - Secretaria Mun. De Infraestrutura E Serviços Públicos

2.047 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

1.305 - Aquisição De Caminhão Limpa Fossa

Ficha: 301

R$ 287.500,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O Contratante poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

(II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatório-indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Contrato, calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Contrato e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

(VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar à execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

(VIII) a inadimplência da Contratante, independentemente do transcurso do prazo estipulado do inciso anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO na Ata de Registro de Preço, ou adotar outra medida legal para prestação dos fornecimentos ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro do Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil);

(XI) na impossibilidade de compensação, nos termos do inciso anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificado a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

(XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei n. 8.666/1993, com suas alterações.

(XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada a Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 01 de novembro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**ECOVAC EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA** **CNPJ: 35.273.421/0001-70** Sr. André Machado, RG N. 4151225 SSP/SC CPF N. 080.361.199-43 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N. 122/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa **RONALDO SOARES DOS SANTOS 93500300120, CNPJ: 30.372.904/00001-09**, com sede na cidade de Cuiabá - MT, na Rua Itamarati, 22, Bairro Altos da Serra I, CEP: 78.052-324, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Soares Dos Santos, brasileiro, portador do CPF sob o nº 935.003.001-20, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 023/2022**, ratificada em 16 de novembro de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a **contratação de show artístico da banda Erre Som para realização de apresentação no réveillon**, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 023/2022**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato terá início na assinatura do mesmo e término em **30 de janeiro de 2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global deste Contrato é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** cujo pagamento se data da seguinte forma: 1ª PARTE - 50% após assinatura do contrato e 50% em até 24 (vinte e quatro) horas que precedem a realização do Show. Ambos os pagamentos ficam condicionados a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

06.001 - Secretaria Municipal de Cultura / Secretaria Municipal de Cultura

2.180 - Manutenção da Secretaria de Cultura

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 190

R$ 10.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Realizar o show artístico, na data e hora marcada, tal qual estipulada na Cláusula Primeira.

3.2. Não substituir, em hipótese alguma, o artista descrito neste instrumento.

3.3. Responsabilizar pela ausência do artista ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável e aceito pela CONTRATANTE.

3.4. Fornecimento das passagens aéreas de ida e volta para todos da equipe do artista até o local do evento;

3.5. Transporte do artista e equipe do aeroporto até a localidade do show e de volta ao aeroporto definido pela produção do artista.

DA CONTRATANTE

3.4. Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à realização do show.

3.5. Providenciar todo o aparato junto a segurança pública a fim de prezar pela integridade física do artista desde a sua chegada à cidade até sua saída.

3.6. Hospedar e se responsabilizar pelo local do artista e toda sua equipe.

3.7. Disponibilizar palco, som, luz e camarins conforme rides do artista.

3.8. Garantir ECAD, carregadores e seguranças.

CLÁUSULA QUINTA – **DA FISCALIZAÇÃO** - Competirá a **secretaria de Cultura** e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **484/2022,** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES -** A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DA RESCISÃO CONTRATUAL** Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO -Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de novembro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**RONALDO SOARES DOS SANTOS 93500300120 CNPJ: 30.372.904/00001-09** Sr. Ronaldo Soares dos Santos CPF: 935.003.001-20 **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 024.962.811-29	CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO Nº. 118/2022

Contrato que entre si celebram o Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e o credenciado MARCIO DE OLIVEIRA RAMOS 86198181120, ambos qualificados abaixo, onde se objetiva a prestação de serviços de jardinagem, conforme credenciamento realizado, com vinculação ao Edital de Chamamento / Credenciamento N.º 008/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, doravante denominado apenas de **CREDENCIANTE** e o **CREDENCIADO: MARCIO DE OLIVEIRA RAMOS 86198181120** inscrito no CNPJ: nº. 47.273.142/0001-96 domiciliado no endereço Rua Travessa do Palácio s/n, Centro de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, têm, entre si, justo e acertado o presente contrato administrativo de credenciamento, tendo em vista a homologação do processo de CREDENCIAMENTO N.º 008/2022, com base no que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como nos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do **CREDENCIADO**, na condição de pessoa jurídica, para atuar como jardineiro, para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT.

Subcláusula Primeira - Da Individualização do Serviço Contratado

O CONTRATADO ficará responsável pelo serviço a seguir descrito: Conforme C.I. nº. 116/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com os seguintes serviços: Prestação de serviços para manutenção das praças e canteiros, sendo executados serviços de podas, limpezas e irrigação, **totalizando a quantidade de 400 (quatrocentas) horas**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos vinculados às Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão 14 – Secretaria Mun. Meio Ambiente

Unidade 01 – Secretaria Mun. Meio Ambiente

2.0052 - Manutenção da Secretaria Mun. Meio Ambiente

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 298/500

R$: 6.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados em decorrência do presente contrato se darão conforme cronograma e solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constante no Termo de Referência vinculado a este processo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES DOS SERVIÇOS

Os serviços terão os seguintes valores nominais:

Serviços de Jardinagem: R$ 15,00 (quinze reais);

Parágrafo único. Nos preços computados neste contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, sendo R$ 15,00 (quinze reais) por hora, até o limite estipulado no Plano de Trabalho redigido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. O valor do contrato será fixo e irreajustável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

Para efeito de pagamento, o CONTRATADO encaminhará à Secretaria de Finanças, após cada período mensal de prestação de serviços, as respectivas Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas do termo de prestação definitivo do serviço, a ser fornecido pelo Fiscal de Contrato.

§ 1.º Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de entrega das Notas Fiscais/Faturas no protocolo do órgão indicado no caput desta cláusula.

§ 2.º As Notas Fiscais/Faturas poderão ser retiradas diretamente no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT.

§ 3.º As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.

§ 4.º O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou poupança em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato é de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura, com vigência estimada até o dia **31 de dezembro de 2022**, consoante definido no Plano de Trabalho em anexo para a localidade incumbida ao CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATADO se obriga a:

a) atender às solicitações da Secretaria de Obras e Meio Ambiente deste Município, executando os serviços com presteza e eficiência;

b) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, como transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

c) responsabilizar-se pelos danos causados em decorrência da má prestação de seus serviços, ainda que culposos;

d) manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATANTE se obriga a:

a) expedir as ordens de prestação dos serviços;

b) efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;

c) exercer a fiscalização da prestação dos serviços;

d) efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;

e) fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

f) nenhuma outra remuneração será devida ao CONTRATADO, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, além de ficar convencionado neste termo, pela própria natureza do contrato administrativo regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993, não há relação de emprego entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é o da empreitada por preço estimado.

§ 1.º A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Fiscal nomeado pela **Portaria Nº. 456/2022**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato e determinará, se necessário, a regularização das falhas observadas

§ 2.º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações e disposições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer cláusula contida no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1.º A inexecução parcial ou total do presente contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2.º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao décimo.

§ 3.º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso ou de outros créditos, relativos ao mesmo contrato, eventualmente existentes.

§ 4.º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5.º Os dias não trabalhados serão descontados do pagamento do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial a outrem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Esta avença poderá ser rescindida, na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital de CREDENCIAMENTO N.º 008/2022 e seus anexos;

b) A proposta assumida pelo CONTRATADO.

2. Aplicam-se às omissões deste ajuste as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e das demais normas regulamentares pertinentes.

3. Fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 03 de novembro de 2022

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**MARCIO DE OLIVEIRA RAMOS 86198181120** CNPJ: nº. 47.273.142/0001-96 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2._____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 117/2022

Contrato que entre si celebram o Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e o credenciado Celio Antônio de Moraes 02132027196, ambos qualificados abaixo, onde se objetiva a prestação de serviços de Eletricista Predial, conforme credenciamento realizado, com vinculação ao Edital de Chamamento / Credenciamento N.º 006/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, doravante denominado apenas de CREDENCIANTE e o CREDENCIADO: **CELIO ANTÔNIO DE MORAES 02132027196** inscrito no CNPJ: **46.413.133/0001-90** com sede na Rua Travessa Luiz de Albuquerque n. 1 Centro de Vila Bela da Ss. Trindade/MT – CEP: 78.245-000, têm, entre si, justo e acertado o presente contrato administrativo de credenciamento, tendo em vista a homologação do processo de CREDENCIAMENTO N.º 006/2022, com base no que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como nos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do **CREDENCIADO**, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Eletricista Predial, para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT.

Subcláusula Primeira - Da Individualização do Serviço Contratado

O CONTRATADO ficará responsável pela prestação dos serviços a seguir descrito: Escola "DUQUE DE CAXIAS" Palmarito: Dia 13 – Melhorias na rede das salas de aulas, dia 14 – troca de cabo dos ar condicionados e troca de disjuntor do ar condicionado, dia 24 – troca de disjuntor do padrão; **Escola "RICARDO FRANCO":** Dia 06 – troca de 2 disjuntores, dia 17 – troca de duas tomadas na sala de aula e verificação da rede com tensão baixa, dia 25 - Verificação no transformador, com aperto nas conexões da bucha do transformador e aperto nas conexões do quadro de distribuição; **Escola "ITIJUCAL":** Dia 19 – manutenção do padrão, troca dos cabos do padrão e do disjuntor do padrão, dia 20 – troca de disjuntor do quadro de distribuição; **Escola "Aviãozinho":** dia 07 –verificação no padrão com tensão baixa, aperto nas conexões do disjuntor do padrão e do quadro de distribuição, **totalizando 223 horas.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos vinculados às Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão 05 – Secretaria Mun. Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.162 - Departamento de Ensino Fundamental

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

Ficha: 150/1500

R$ 5.017,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados em decorrência do presente contrato se darão conforme cronograma e solicitação da Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Viação e Obras Públicas, Saúde e Administração e Finanças, constante no Termo de Referência vinculado a este processo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES DOS SERVIÇOS

Os serviços terão os seguintes valores nominais:

Eletricista Predial: R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos);

Parágrafo único. Nos preços computados neste contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de **R$ 5.017,50** (cinco mil e dezessete reais e cinquenta centavos), sendo R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) por hora, até o limite estipulado no Plano de Trabalho redigido pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O valor do contrato será fixo e irreajustável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

Para efeito de pagamento, o CONTRATADO encaminhará à Secretaria de Finanças, após cada período mensal de prestação de serviços, as respectivas Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas do termo de prestação definitivo do serviço, a ser fornecido pelo Fiscal de Contrato.

§ 1.º Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de entrega das Notas Fiscais/Faturas no protocolo do órgão indicado no caput desta cláusula.

§ 2.º As Notas Fiscais/Faturas poderão ser retiradas diretamente no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT.

§ 3.º As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.

§ 4.º O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou poupança em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato é de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, com vigência estimada até o dia **31 de novembro de 2022**, consoante definido no Plano de Trabalho em anexo para a localidade incumbida ao CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATADO se obriga a:

a) atender às solicitações da Secretaria de Obras deste Município, executando os serviços com presteza e eficiência;

b) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, como transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

c) responsabilizar-se pelos danos causados em decorrência da má prestação de seus serviços, ainda que culposos;

d) manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATANTE se obriga a:

a) expedir as ordens de prestação dos serviços;

b) efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;

c) exercer a fiscalização da prestação dos serviços;

d) efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;

e) fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

f) nenhuma outra remuneração será devida ao CONTRATADO, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, além de ficar convencionado neste termo, pela própria natureza do contrato administrativo regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993, não há relação de emprego entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é o da empreitada por preço estimado.

§ 1.º A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Fiscal nomeado pela **Portaria Nº. 454/2022**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato e determinará, se necessário, a regularização das falhas observadas

§ 2.º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações e disposições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer cláusula contida no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1.º A inexecução parcial ou total do presente contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2.º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao décimo.

§ 3.º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso ou de outros créditos, relativos ao mesmo contrato, eventualmente existentes.

§ 4.º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5.º Os dias não trabalhados serão descontados do pagamento do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial a outrem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Esta avença poderá ser rescindida, na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital de CREDENCIAMENTO N.º 006/2022 e seus anexos;

b) A proposta assumida pelo CONTRATADO.

2. Aplicam-se às omissões deste ajuste as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e das demais normas regulamentares pertinentes.

3. Fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 01 de novembro de 2022

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**CELIO ANTÔNIO DE MORAES 02132027196** **CNPJ: 46.413.133/0001-90** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

CONTRATO Nº. 121/2022

Contrato que entre si celebram o Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e o credenciado JUNIOR FERREIRA DE ALMEIDA 04012027123, ambos qualificados abaixo, onde se objetiva a prestação de serviços de jardinagem, conforme credenciamento realizado, com vinculação ao Edital de Chamamento / Credenciamento N.º 008/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, doravante denominado apenas de **CREDENCIANTE** e o **CREDENCIADO: JUNIOR FERREIRA DE ALMEIDA 04012027123** inscrito no CNPJ: nº. 48.027.275/0001-45 domiciliado no endereço Rua Lino Bispo de Oliveira s/n, Centro de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, têm, entre si, justo e acertado o presente contrato administrativo de credenciamento, tendo em vista a homologação do processo de CREDENCIAMENTO N.º 008/2022, com base no que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como nos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do **CREDENCIADO**, na condição de pessoa jurídica, para atuar como jardineiro, para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT.

Subcláusula Primeira - Da Individualização do Serviço Contratado

O CONTRATADO ficará responsável pelo serviço a seguir descrito: Conforme C.I. nº. 120/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com os seguintes serviços: Prestação de serviços para manutenção das praças e canteiros, sendo executados serviços de podas, limpezas e irrigação, **totalizando a quantidade de 400 (quatrocentas) horas**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos vinculados às Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão 14 – Secretaria Mun. Meio Ambiente

Unidade 01 – Secretaria Mun. Meio Ambiente

2.0052 - Manutenção da Secretaria Mun. Meio Ambiente

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 298/500

R$: 6.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados em decorrência do presente contrato se darão conforme cronograma e solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constante no Termo de Referência vinculado a este processo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES DOS SERVIÇOS

Os serviços terão os seguintes valores nominais:

Serviços de Jardinagem: R$ 15,00 (quinze reais);

Parágrafo único. Nos preços computados neste contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, sendo R$ 15,00 (quinze reais) por hora, até o limite estipulado no Plano de Trabalho redigido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. O valor do contrato será fixo e irreajustável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

Para efeito de pagamento, o CONTRATADO encaminhará à Secretaria de Finanças, após cada período mensal de prestação de serviços, as respectivas Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas do termo de prestação definitivo do serviço, a ser fornecido pelo Fiscal de Contrato.

§ 1.º Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de entrega das Notas Fiscais/Faturas no protocolo do órgão indicado no caput desta cláusula.

§ 2.º As Notas Fiscais/Faturas poderão ser retiradas diretamente no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT.

§ 3.º As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.

§ 4.º O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou poupança em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato é de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura, com vigência estimada até o dia **10 de janeiro de 2023**, consoante definido no Plano de Trabalho em anexo para a localidade incumbida ao CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATADO se obriga a:

a) atender às solicitações da Secretaria de Obras e Meio Ambiente deste Município, executando os serviços com presteza e eficiência;

b) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, como transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

c) responsabilizar-se pelos danos causados em decorrência da má prestação de seus serviços, ainda que culposos;

d) manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATANTE se obriga a:

a) expedir as ordens de prestação dos serviços;

b) efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;

c) exercer a fiscalização da prestação dos serviços;

d) efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;

e) fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

f) nenhuma outra remuneração será devida ao CONTRATADO, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, além de ficar convencionado neste termo, pela própria natureza do contrato administrativo regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993, não há relação de emprego entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é o da empreitada por preço estimado.

§ 1.º A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Fiscal nomeado pela **Portaria Nº. 475/2022**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato e determinará, se necessário, a regularização das falhas observadas

§ 2.º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações e disposições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer cláusula contida no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1.º A inexecução parcial ou total do presente contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2.º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao décimo.

§ 3.º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso ou de outros créditos, relativos ao mesmo contrato, eventualmente existentes.

§ 4.º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5.º Os dias não trabalhados serão descontados do pagamento do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial a outrem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Esta avença poderá ser rescindida, na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital de CREDENCIAMENTO N.º 008/2022 e seus anexos;

b) A proposta assumida pelo CONTRATADO.

2. Aplicam-se às omissões deste ajuste as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e das demais normas regulamentares pertinentes.

3. Fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 11 de novembro de 2022

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**JUNIOR FERREIRA DE ALMEIDA 04012027123** CNPJ: nº. 48.027.275/0001-45 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 208/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 969847

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do **Processo Licitatório 208/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico 124/2022**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de itens personalizados para atender as Secretarias Municipais, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
RAILENE PEREIRA RIBEIRO ROHDEN 05559747157 (45.008.221/0001-44)	**R$ 472.998,51**

Vila Rica – MT, 01 de dezembro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 295/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 295/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de passagens terrestres a serem utilizadas pelas secretarias municipais de saúde e cultura, desporto e lazer**.**

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 01 de dezembro de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

RIO NOVO TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME (36.909.380/0001-29)**R$ 450.670,50-**Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 226/2022

ADESÃO Nº 012/2022

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório 226/2022 na modalidade Adesão 012/2022, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) ônibus escolar rural (ore 3,59 lugares, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA (06.020.318/0001-10)	R$ 415.000,00

Vila Rica – MT, 01 de dezembro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 216/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 971991

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do **Processo Licitatório 216/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico 129/2022**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para atender o Gabinete do Prefeito juntamente com as Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Educação, Saúde, Viação e Obras Públicas, Agricultura, Assistência Social, Cultura Desporto e Lazer e Planejamento, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
SOLUÇÃO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (09.634.971/0001-68)	**R$ 322.076,00**
R. PRATES DOS SANTOS LTDA (26.624.608/0001-80)	**R$ 120.689,89**
STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP (05.870.717/0001-08)	**R$ 76.650,00**
OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP (70.429.956/0001-99)	**R$ 92.386,81**

Os lotes 04(Frigobar retro), 05(armário de vitrine), 07(cadeira diretor sem braço), 09(gaveteiro volante), 14(coifa), 16(mesas mdf) foram fracassados devido o valor ficar assina do estimado no edital.

Vila Rica – MT, 01 de Dezembro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 290/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 290/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de itens personalizados para atender as Secretarias Municipais.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 01 de dezembro de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

RAILENE PEREIRA RIBEIRO ROHDEN 05559747157 (45.008.221/0001-44) R$ 472.998,51-Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO PE 134/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 227/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 976798

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos para suprir necessidade da população que busca atendimento nas Unidades de Saúde e hospital Municipal.

REALIZAÇÃO: 15/12/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 01 de Dezembro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 291, 292, 293, 294/ 2022

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 291, 292, 293, 294/ 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para atender o Gabinete do Prefeito juntamente com as Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Educação, Saúde, Viação e Obras Públicas, Agricultura, Assistência Social, Cultura Desporto e Lazer e Planejamento.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 01 de dezembro de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

SOLUÇÃO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (09. 634.971/0001-68) R$ 322.076,00 - Contratada.

R. PRATES DOS SANTOS LTDA (26.624.608/0001-80) – R$ 120.689,89 – Contratada

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP (05.870.717/0001-08) – R$ 76.650,00 – Contratada.

OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP (70.429.956/0001-99) – R$ 92.386,81 – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/ 2022

COMUNICADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 226/2022

ADESÃO Nº 012/2022

O Município de Vila Rica- MT, através da Pregoeira oficial Cristina Magalhaes Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 torna publico à Adesão 012/2022, à ata de registro de preço 003/2022/Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação, pregão eletrônico 002/2022 e considerando o parecer Jurídico favorável à adesão, considerando o pedido da secretaria de Educação com a finalidade de adquirir 01(um) ônibus escolar rural (ORE 3, 59 lugares). Contratada: **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 06.020.318/0001-10 gerando o contrato 087/2022. No valor de R$ R$ 415.000,00** (Quatrocentos e quinze mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência do contrato 12 (dez) meses.

Vila Rica / MT, 01 de Dezembro de 2022.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Port. 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 219/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB:973565

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o **Processo Licitatório 219/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico 130/2022**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de passagens terrestres a serem utilizadas pelas secretarias municipais de saúde e cultura, desporto e lazer, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
RIO NOVO TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME (36. 909.380/0001-29	**R$ 450.670,50**

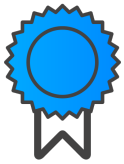
Vila Rica – MT, 01 de Dezembro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Dec 01 23:44:46 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)